

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNAES

DA

Assembléa Nacional Constituinte

1934

ORGANIZADOS PELA REDACÇÃO DOS ANNAES
E DOCUMENTOS PARLAMENTARES

VOLUME XV



** IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1936 **

INDICES

INDICE GERAL DAS SESSÕES

Paga.

Centesima vigesima segunda Sessão 3

1. Rectificações da publicação de emendas, pelos Deputados Arnold Silva, Prado Kelly, Leitão da Cunha, Ferreira de Souza, Teixeira Leite e Corrêa de Oliveira, 4. — Justificação de ausencia, pelo Deputado Leão Sampaio, 4. — 2. Telegramma sobre o ensino religioso, 5. — 3. A comissão nomeada para assistir aos funeraes do escriptor João Ribeiro (comunicação do Deputado Prado Kelly), 6. — 4. Voto de pesar pelo fallecimento do Embaixador Edwin Morgan, dos Estados Unidos (requerimento do Deputado Fernando Magalhães), 6. — 5. O nome de Deus no Preambulo da Constituição, 8; direitos e restrições ás profissões liberaes, 11; direito de voto aos religiosos, 16; a liberdade de voto, 18; julgamento dos crimes de Imprensa, 20; a isenção de penhora das casas de pequeno valor, 20; caixas ruraes, 21; a eleição do Presidente da Republica e dos Deputados, 21; o ensino religioso, 23 (discurso do Deputado Adroaldo Costa). — 6. Accidentes de trabalho, 24; o salario minimo, 25; habitação do operario, 25; prohibição do trabalho aos menores de 10 annos, 25; assistencia aos doentes, 26; seguro contra a velhice, 26 (discurso do Deputado Guilherme Plaster). — 7. O nome de Deus no Preambulo da Constituição, 27; o direito de voto aos religiosos, 27; eleição do Presidente da Republica, 28 (discurso do Deputado Polycarpo Viotti). — 8. Proporcionalidade entre os representantes e os mandatarios (discurso do Deputado Augusto Viegas), 29. — 9. O nome de Deus no Preambulo da Constituição, 39; a bandeira nacional, 39; a legação junto á Santa Sé, 40; eleição do Presidente da Republica, 41; crimes de funcionarios publicos, 41; voto aos sargentos, 42; direitos adquiridos, 42; capital e trabalho; pensão e seguro; o divorcio; o ensino religioso, 43 (discurso do Deputado Guaracy Silveira). — 10. A Repreambulo da Constituição, 46; a bandeira nacional, 47; hymnos, armas e escudos, 48; o Vaticano, 48; a representação profissional, 49; a eleição do Presidente da Republica, 49; os crimes de administração, 51; a naturalização, 52; voto aos religiosos, 52; voto aos sargentos, 52; direitos adquiridos, 53; o divorcio, 55; o ensino religioso, 57; serviço militar aos clerigos, 57; o casamento religioso, 58; prorrogação do mandato da Constituinte, 58; os actos do Governo Provisorio, 59

(discurso do Deputado Guaracy Silveira). — 10. A Revolução de 1930 e a Revolução constitucionalista de 1932, 61; o Código Eleitoral, 64; o programma do Partido Republicano do Rio Grande do Sul, 70 (discurso do Deputado Demetrio Xavier). — 11. A bandeira e o hymno nacionaes, 73; o alistamento eleitoral, 73; recursos aos tribunaes eleitoraes, 78; o Estado e o Vaticano, 79; o ensino religioso, 81; o divorcio, 84; casamento civil e casamento religioso, 90; o nome de Deus no Preambulo da Constituição, 92 (discurso do Deputado Leoncio Galvão).

Centesima vigesima terceira Sessão

93

1. Rectificações dos Deputados Abelardo Marinho, Delphim Moreira e Henrique Dodsworth á publicação de emendas, 94. — 2. Convite para solennidade em memoria do Barão do Rio Branco, 95. — 3. Pedido de informações sobre a prisão de operarios da Federação dos Maritimos (requerimento do Deputado Vasco de Toledo e outros), 96. — 4. Continuação da discussão do Substitutivo da Commissão Constitucional. — O Poder Legislativo, 101; o Territorio do Acre, 104; o governo de facto, 105; direitos adquiridos, 106; a defesa nacional, 107; os actos do Governo Provisorio, 107; a Revolução de 1817, 108; territorio de Pernambuco annexado á Bahia e Minas Geraes, 114 (discurso do Deputado Cunha Vasconcellos). — 5. Systema tributario (a União, os Estados e os Municipios), 120; o Poder Legislativo, o Poder Executivo, 123; eleição do Presidente da Republica, 123; conselheiros de Estado, 124; juizes seccionaes, 125; representação proporcional, 125; as obras contra as seccas, 125 (discurso do Deputado Simões Lopes). — 6. A discriminação das rendas, 127; receita e despesa, 127; a economia geral, 129; produção agricola do Brasil, 129; fretes e taxas, 129; o lucro liquido das mercadorias, 130; despesas publicas — federaes, estadoaes e municipais — em 1932, 131; a actividade economica em face dos orçamentos estadoaes, 132; a situação do Norte do Paiz, 139; sobre as federações, 143; a abolição dos impostos de exportação e da bi-tributação, 144; o fisco federal, 147; o serviço da divida publica da União, dos Estados e dos Municipios, 149 (discurso do Deputado Cincinato Braga).

Centesima vigesima quarta Sessão

157

1. Officio da Associação Medica de São Paulo sobre o exercicio das profissões liberaes, no Paiz, por medicos estrangeiros, 158. — Representação da Liga Sul Mattogrossense pedindo que varios municipios dessa região passem a constituir um Territorio Federal ou um Estado autonomo, 158. — Justificação de ausencia do Deputado Walter Gosling. — Tele-gramma do Instituto Archeologico de Pernambuco propugnando a approvação da emenda que manda re-

verter ao Estado a antiga comarca de São Francisco, 158. — Pedidos em favor da aprovação das emendas religiosas. — 2. Voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Urbano Garcia (requerimento do Deputado Minuano de Moura e outros; aprovado), 159. — 3. Voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Antonio Alvares Lobo (requerimento do Deputado Moraes Leme; aprovado), 159. — 4. O 61º anniversario da Convenção de Itú (requerimento do Deputado Alcantara Machado e outros, pedindo um voto de admiração pelos fundadores do Partido Republicano em São Paulo, e requerimento do Deputado Moraes Leme, pedindo a publicação, nos *Annaes*, do Manifesto republicano de 1870; aprovado), 161. — 6. Continuação da discussão do Substitutivo da Comissão Constitucional, 163. — Atribuições privativas da União, 164; responsabilidade do Presidente da Republica, 165; o Poder Judiciario, 165; a justiça eleitoral, 165; a eleição do Presidente da Republica, 167; forças economicas, 167 (discurso do Deputado Soares Filho). — 7. A legislação de minas, 177; a concessão de minas, 179; o aproveitamento das minas, 181 (discurso do Deputado Furtado de Menezes). — 8. O problema da educação, 184; familia, educação e cultura, 185; obrigatoriedade do ensino, 191; educação physica e hygiene, 191 (discurso do Deputado Raul Bittencourt). — 9. Parlamentarismo e Presidencialismo, 197; intervenção federal nos Estados, 199; justiça, voto, minorias, garantias aos cidadãos, 199; o Poder Legislativo, 201; declaração parlamentarista, 202; o Presidencialismo formula de transição, 204; o Povo e a Democracia, 205; conflicto de leis entre a União e os Estados, 206; o *referendum* do eleitorado, 207; os processos civil e criminal da justiça dos Estados, 207 (discurso do Deputado Mauricio Cardoso). — 10. Sobre o Substitutivo da Comissão Constitucional, 209; as eleições do Rio Grande do Sul, 211; maioria e minoria da representação do Rio Grande, 213; voto aos militares, 215; intervenção federal nos Estados, 216; amnistia aos autores de crimes politicos, 217 (discurso do Deputado Minuano de Moura).

Centesima vigesima quinta Sessão 221

1. Rectificação do Deputado S. Filho que assignou com reserva uma emenda substitutiva do Capitulo sobre a organização federal, 222. — 2. A idéa de separação da parte Sul de Matto Grosso (informação do Deputado Alfredo Pacheco), 222. — Declaração do Deputado Vergueiro Cesar de que é solidario com o requerimento do Deputado Alcantara Machado sobre o 61º anniversario da Convenção de Itú, 224. — 3. Troca do nome do Deputado Luiz Sucupira por o do Deputado Lemgruber Filho na publicação da emenda n. 1.675, 224. — 4. Comissão para representar a Assembléa nas homenagens do Centro Carioca á memoria do Barão do Rio Branco, 225. — 5. Transcrição, nos *Annaes*, de manifesto dos ferroviarios (requerimento do Deputado Ruy Santiago), 225. — 6.

Rectificação de inscripções para falar sobre assumpto constitucional, 225. — 7. Continuação da discussão do Substitutivo Constitucional, 227. — Reforma tributaria, liberdade de cathedra, unidade do processo, 228; elementos da criminalidade no Brasil, 229; o tribunal do Jury, 230; a organização federal, 231; a Democracia liberal, 232; Parlamentarismo e Presidencialismo, 232; a legislação social, 234; a instrução publica, 234; o Governo Constitucional antes do funcionamento de uma Assembléa legislativa, 235 (discurso do Deputado Pereira Lyra). — 8. O Estado do Amazonas e o Territorio do Acre, 237; o surgimento do Acre, 240; renda do Territorio do Acre, 242 (discurso do Deputado Alfredo da Matta). — 9. Tribunal de Justiça Especial, 244; o systema americano de jurisprudencia, 246; imposto de transmissão de bens para a constituição do capital das sociedades anonymas, 249 (discurso do Deputado Nilo Alvarenga). — 10. Monopólios, 250; trusts, 251; socialismo e individualismo economico, 254 (discurso do Deputado Alexandre Siciliano). — 11. A distribuição das materias no Substitutivo constitucional, 255; impostos, 257; receita total do Estado da Bahia, 259; imposto de exportação, 260; imposto territorial 261; taxaço do fumo estrangeiro, 265; imposto de viagem, 266; a discriminação das rendas, 267; o imposto sobre a renda, 267; a Democracia, 269; a intervenção de militares na politica por insinuação de politicos. 270 (discurso do Deputado Clemente Mariani). — 12. O Deputado Martins Veras pronuncia discurso que não foi publicado, 271. — 13. A organização dos Estados, 271; o Poder Executivo e a responsabilidade dos Ministros, 272; a organização dos governos estadoaes norte-americanos, 279; dictaduras estadoaes, 280 (discurso do Deputado Fabio Sodré).

Centesima vigesima sexta Sessão .. 2014 281

1. Rectificações do Deputado Arruda Camara sobre emendas publicadas, 282. — 2. Rectificação do Deputado Minuano de Moura sobre apartes a discurso seu, 282. — 3. Pedido de transcripção, nos *Annaes*, de dois manifestos dos ferroviarios, pelo Deputado Ruy Santiago, 283. — Eleição do Presidente da Republica, logo após a promulgação da Constituição e a candidatura, em Minas, do General Góes Monteiro (considerações do Deputado Acurcio Torres; observação do Sr. Presidente), 283. — 5. A organização do Poder Judiciario (discurso do Deputado Levi Carneiro), 283. — 6. A representação da Camara nas homenagens á memoria do Barão do Rio Branco, 300. — 7. O direito de associação e reunião, 300; a Federação dos Maritimos, 301; a Federação dos Trabalhadores, 303; o proletariado, 306 (discurso do Deputado Vasco de Toledo). — 8. Remessa de requerimento á Mesa, pelo Deputado Cunha Vasconcellos, 306. — 9. A situação financeira do Brasil, 307; expropriação de um associado do Sindicato dos Trabalhadores Agricolas e Pastores de Areal, 308; amparo ao trabalhador rural, 310 (discurso e

emenda do Deputado Acyr Medeiros). — 10. Congresso revolucionario, 313; eleição do Presidente da Republica, 315; autonomia dos Estados, 317; unificação da justiça, 319; divisão judiciaria, 321 (discurso do Deputado Lacerda Pinto). — 11. Empréstimos brasileiros no exterior, 322; necessidades brasileiras, 326 (discurso do Sr. Ministro Oswaldo Aranha). — 12. A liberdade de ensino, 328; modificação na bandeira nacional, 329; incorporação, sub-divisão e desmembramento de Estados para a formação de outros, 330; renovação de armamento, 332; luvas, 332; o Poder Judiciario, 334; anulação de casamento, 335; garantias aos juizes togados, 335; aposentadoria compulsoria, 336; organização do Ministerio Publico, 338; vencimentos dos Desembargadores, 339; organização da Magistratura, 340 (discurso do Deputado Alfredo Mascarenhas). — 13. Promoção dos funcionarios publicos, 341; aposentadoria, 342; tempo de serviço para a aposentadoria, 343; serviço publico estadual e municipal para a aposentadoria, 345; aposentadoria compulsoria, 346; garantias aos funcionarios publicos, 347 (discurso do Deputado Moraes Paiva).

Centesima vigesima setima Sessão 349

1. Rectificação do Deputado/João Vitaca, á publicação de discurso seu sobre factos occorridos na E. F. Central do Brasil, 350. — 2. Reclamação do Deputado Luiz Tirelli a proposito da demora na leitura de seu requerimento sobre a publicação de trabalhos do General João Ramalho, 354. — 3. Telegrammas: manifestação de pesar pelo fallecimento do Deputado Pandiá Calogeras; pedindo approvação das emendas religiosas; pedindo a approvação dos arts. 38 e 39 do Substitutivo constitucional; fazendo votos pela realização da obra da Constituinte de accordo com os anseios de tranquillidade e grandeza do Brasil, 352. — Voto de pesar pelo fallecimento dos Deputados Pandiá Calogeras e Augusto de Lima (requerimento do Deputado Waldomiro Magalhães, 354; approvado). — Discursos dos Deputados Polycarpo Viotti, 355; Pedro Aleixo, 356; Daniel de Carvalho, 357; João Beraldo, 359; Costa Fernandes, 362; Cunha Vasconcellos, 363; Euváldo Lodi, 363; Barreto Campello, 365; Moraes Paiva, 366. — Approvação do requerimento Waldomiro Magalhães, 371. — Nomeação da commissão para assistir aos funeraes do Deputado Augusto de Lima, 371. — 5. Voto de pesar pelo fallecimento do Coronel Gregorio da Fonseca, Secretario do Governo Provisorio e Embaixador junto á Santa Sé (requerimento do Deputado Simões Lopes e outros; discurso do Deputado Raul Bittencourt; approvado, 367. — Voto de pesar pelo fallecimento do Commandante Djalma Fortes Cordovil Petit (requerimento do Deputado Amaral Peixoto e outros), 369. — Discursos dos Deputados Amaral Peixoto, 370; Monteiro de Barros, 370; Medeiros Netto, 371. — Approvado).

Centesima vigesima oitava Sessão 24/04 373
374

1. O fallecimento dos Deputados Augusto de Lima e Pandiá Calogeras (homenagem dos Deputados Alberto Roselli e Furtado de Menezes, 374. — 2. Telegrammas de pesames do Chefe do Governo Provisorio, 375. — 3. Declaração da bancada de Matto Grosso, 376. — 4. O centenario do Conselheiro Paulino de Souza (requerimento do Deputado Christovão Barcellos pedindo a publicação da conferencia do Dr. Paulino de Souza Netto), 377. — 5. Defesa do director do *Diario da Manhã*, de Recife (officio do Deputado José de Sá), 377. — 6. Comunicação da Comissão nomeada para assistir aos funeraes do Deputado Augusto de Lima, 378. — 7. Particularismo e Federação, 378; as capitánias hereditarias, 379; a familia, 379; colonização, 380; civilização brasileira, 381; o systema de portos coordenados com a rêde fluvial, 382; autonomia politica e administrativa, 384; Federação e Unitarismo, 385; defesa nacional, 385; o Substitutivo constitucional, 387; Federação e Unitarismo, 390 (discurso do Deputado Pedro Vergara). — 8. Acquisição de territorio da Bahia pelo Estado de Sergipe *manu militari* — protesto dos bahianos domiciliados em Sergipe, 391; o Substitutivo constitucional, 392; eleição do Presidente da Republica, 393; restabelecimento da Camara dos Deputados e Senado, 394; o Codigo Eleitoral, 395; os actos do Governo Provisorio, 397; a intervenção federal nos Estados, 397; o julgamento de plano causa da extinção do Tribunal Especial, 398; tribunal de correção, 398; os actos do Governo Provisorio, 399; eleição do Presidente da Republica, 401; amnistia, 404; eleição dos Interventores nos Estados, 405 (discurso do Deputado J. J. Seabra). — 9. A justiça eleitoral, 406; tribunal eleitoral, 407; Conselho Supremo, 408; a eleição indirecta, 409; o divorcio, 409; o casamento civil, 410; o registro civil, 470 (discurso do Deputado Idalio Sardenberg). — 10. O Deputado Henrique Dodsworth pronuncia discurso que não foi publicado, 412. — 11. A liberdade de Imprensa, 412; origem do titulo do Partido Libertador, 413; censura á Imprensa, 415; o Partido Liberal do Rio Grande do Sul, 416; politica do Rio Grande do Sul, 417 (discurso do Deputado Fanta Ribas).

Centesima vigesima nona Sessão 25/4 424

1. O Estado do Pará e a acção dos Presidentes da Republica relativamente ao Norte (observações do Deputado J. J. Seabra ao Deputado Clementino Lisboa), 424. — 3. Telegramma pedindo a manutenção da representação profissional, 425. — 4. Limites interestadaes — a Bahia e Sergipe (discurso do Deputado Deodato Maia), 425. — 5. Compromisso e posse do Deputado Anthero de Andrade Botelho (Minas), substituto do Deputado Augusto de Lima, 427. — 5. Os Ministerios e o não parcellamento das attribuições administrativas, 440; *deficits* nas finanças da União,

441; exportação e importação de 1931 a 1933, 443; a moeda "Cruzeiro", 444; a discriminação das rendas, 444; impostos, 445; impostos sobre bens moveis e bens immoveis, 452; e a situação financeira da União e dos Estados, 453 (discurso do Deputado Mario Ramos). — 7. Representação profissional, 487; salario e horas de trabalho, 458; o trabalho de menores, 459; reivindicações sociaes, 461; o Partido Socialista, 462; assistencia aos proletarios, 463; proletariado intellectual, 465 (discurso do Deputado Antonio Covello). — 8. O liberalismo no Brasil, 471; a dictadura e a democracia liberal, 474; o Parlamento limitação efficaz da dictadura do Executivo, 475; partidos Conservador, Liberal e Trabalhista, 477; Presidencialismo e Socialismo (discurso do Deputado Pedro Vergara).

Centesima trigesima Sessão 485

1. Suggestões da Ordem dos Advogados do Brasil, para que seja assegurada a sua collaboração nas indicações para preenchimento de vagas na Magistratura em todo Paiz, e que se reserve aos advogados percentagem no preenchimento de vagas nos tribunaes judiciaes, 486. — 2. Justificação de ausencia do Deputado Roberto Simonsen, 486. — 3. Requerimento do Deputado Ruy Santiago pedindo a transcripção de documentos relativos a grève da Leopoldina Railway, 486. — 4. Telegrammas de solidraiedade nas home-nagens da Assembléa á memoria dos Deputados Augusto de Lima e Pandiá Calogeras, 486. — Tele-gramma pedindo a manutenção dos arts. 38 e 39 do Substitutivo constitucional (representação profissional), 487. — 5. Partido Social Democratico de Pernambuco, 488; a liberdade de cathedra, 492; a idéa de Patria, 493; o divorcio, 496; o ensino religioso, 497; o nome de Deus no Preambulo da Constituição, 499; reivindicações operarias, 503 (discurso do Deputado Osorio Borba). — Memorial Federal ao Chefe do Governo Provisorio, 503. — 6. Liberdade religiosa e ensino leigo, 511; o ensino religioso, 512; a liberdade de culto, 516; o casamento civil, 517; o divorcio, 518 (discurso do Deputado Plinio Tourinho). — 7. O nome de Deus no Preambulo da Constituição, 526; a Igreja Catholica, 529 (discurso do Deputado Clemente Medrado). — 8. Defesa nacional, 531; promoção dos militares por antiguidade, 532; patentes e postos dos officiaes das forças armadas, 534; o militar em serviço activo e o official Deputado (discurso do Deputado Moura Carvalho). — 9. Teor verbal dos codigos, o Codigo Civil e a redacção da Constituição, 541; a desapropriação por necessidade e utilidade publica, 544; problemas do Nordeste, 545; o producto das multas, 546; o estado de sitio, 547; o compromisso que presta o Presidente da Republica, 550; a prescripção e o monopolio do sólo, 551; terras devolutas, 552; eleições presidenciaes, 554; Conselhos Municipaes, Conselhos

estadaes e Assembléa Nacional, 555; a representação dos Estados, 557; casamento civil e divorcio, 558; o nome de Deus no Preambulo da Constituição, 563 (discurso do Deputado Arnold Silva). — 10. As policias militares forças auxiliares do Exercito de primeira linha, 564; as seccas do Nordeste, 566 (discurso do Deputado Arruda Camara). — 11. A egualdade juridica dos sexos, 569; a educação da mulher e o feminismo, 570; voto ás mulheres, 572; o Jury, 573; Parlamentarismo e Presidencialismo, 578; o divorcio, 580 (discurso do Deputado Aloysio Filho).

INDICE ALPHABETICO DE MATERIAS

A

ACRE (TERRITORIO DO) — 104, 237, 240, 242
ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO (OS) — 59, 107, 397, 399.
ALISTAMENTO ELEITORAL (O) — 73.
AMAZONAS (ESTADO DO) — 237.
AMNISTIA — 217, 404.
ANNEXAÇÃO DE TERRITORIOS (PERNAMBUCO, BAHIA E MINAS), 114, 158; (BAHIA E SERGIPE), 391, 393.
ANNULLAÇÃO DE CASAMENTO — 335.
APOSENTADORIA — 341, 342, 343, 345.
APOSENTADORIA COMPULSORIA — 336, 346.
ACCIDENTES DO TRABALHO — 24.
ASSISTENCIA AOS DOENTES — 26.

B

BAHIA (ESTADO DA) — 259.
BANDEIRA NACIONAL (A) — 39, 47, 73, 329.

C

CAIXAS RURAES — 21.
CAMARA E SENADO — 394.
CAPITAL E TRABALHO — 43.
CAPITANIAS HEREDITARIAS — 379
CASAMENTO CIVIL — 90, 410, 517, 558.
CASAMENTO RELIGIOSO — 58, 90.
CODIGO ELEITORAL (O) — 64, 395.
COLONIZAÇÃO — 380.
COMPROMISSO E POSSE DE DEPUTADOS — Anthero de Andrade Botelho — 427.
CONSELHEIROS DE ESTADO — 124.
CONSELHO SUPREMO — 408.
CONVENÇÃO DE ITU' (A) — 161, 224.
CRIMES DE ADMINISTRAÇÃO — 51.
CRIMES DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS — 41.
CRIMES DE IMPRENSA — 20.
CRIMINALIDADE NO BRASIL — 229.
"CRUZEIRO" (A MOEDA) — 444.

D

DEFESA NACIONAL — 107, 332, 531.
DEFICITS — 441.
DEMOCRACIA (A) — 205, 232, 269, 474.
DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA — 544.

XIV

DESPESAS PUBLICAS EM 1932 — 131.
DIREITO DE REUNIÃO — 300.
DIREITOS ADQUIRIDOS (OS) — 42, 53, 106.
DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS (A) — 127, 267, 444.
DIVIDA PUBLICA — 149.
DIVORCIO (O) — 43, 55, 84, 409, 496, 518, 558, 580.

E

E. F. CENTRAL DO BRASIL — 350.
EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E CULTURA — 185, 191, 379.
EGREJA CATHOLICA (A) — 529.
EGUALDADE JURIDICA DOS SEXOS — 569.
ELEIÇÃO INDIRECTA — 409.
ELEIÇÃO DOS INTERVENTORES NOS ESTADOS — 405.
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA — 21, 28, 41, 49,
123, 167, 288, 315, 393, 401.
EMPRESTIMOS BRASILEIROS NO EXTERIOR — 328.
ENSINO LEIGO — 511.
ENSINO OBRIGATORIO — 191.
ENSINO RELIGIOSO (O) — 23, 43, 57, 81, 497, 512.
ESTADO DE SITIO (O) — 547.

F

FEDERAÇÃO (A) — 143, 378, 390.
FEDERAÇÃO DOS MARITIMOS (A) — 96, 301.
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES — 303.
FISCO FEDERAL (O) — 147.
FRETES E TAXAS — 129.
FUMO EXTRANJEIRO (TAXAÇÃO DO) — 265.
FUNCCIONARIOS PUBLICOS — 41, 341, 347.

G

GOVERNO CONSTITUCIONAL ANTES DO FUNCIONAMENTO DE
UMA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA — 235.
GOVERNO DE FACTO (O) — 105.

H

HABITAÇÃO DO OPERARIO — 25.
HYMNOS, ARMAS E ESCUDOS — 48.

I

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE 1931 — 33-443.
IMPOSTOS — 144, 257, 260, 261, 266, 445, 452.
IMPOSTO SOBRE A RENDA — 267.
INSTRUÇÃO PUBLICA — 234.
INTERVENÇÃO FEDERAL NOS ESTADOS — 199, 216.
ISENÇÃO DE PENHORA — 20.

J

JUIZES SECCIONAES — 125.
JURY (O) — 230, 573.
JUSTIÇA ELEITORAL — 165, 406, 407.
JUSTIÇA DOS ESTADOS (A) — 207.

L

LEGAÇÃO JUNTO A SANTA SÉ (A) — 40.
 LIBERDADE DE CATHEDRA — 228, 492.
 LIBERDADE DE CULTO — 516.
 LIBERDADE DE IMPRENSA — 412, 415.
 LIBERDADE RELIGIOSA — 511, 516.
 LIBERDADE DE VOTO (A) — 18.
 LIMITES INTERESTADUAES — 425.
 LUCRO LIQUIDO DAS MERCADORIAS — 130.
 LUVAS — 332.

M

MANDATO DA CONSTITUINTE (PROROGAÇÃO DO) — 58.
 MATTO GROSSO (ESTADO DE) — 158, 222.
 MILITARES E A POLITICA (OS) — 270.
 MINAS (RIQUEZAS DO SUB-SOLO E QUEDAS DAGUA) — 177,
 179, 181.
 MINISTERIO PUBLICO — 338.
 MINISTROS DE ESTADO (OS) — 272, 440.
 MONOPOLIOS — 250.
 MULTAS (O PRODUCTO DAS) — 546.

N

NATURALIZAÇÃO — 52.
 NORTE (O) — 139, 545.

O

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS — 271, 317, 330.
 ORGANIZAÇÃO FEDERAL — 222, 231.

P

PARA' (ESTADO DO) — 424.
 PARLAMENTARISMO (O) — 197, 202, 232, 578.
 PARTIDO LIBERAL DO RIO GRANDE DO SUL — 416.
 PARTIDO LIBERTADOR DO RIO GRANDE DO SUL — 413.
 PARTIDO REPUBLICANO DO R. G. DO SUL — 70.
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE PERNAMBUCO — 488.
 PARTIDO SOCIALISTA (O) — 463.
 PAULINO DE SOUZA (CENTENARIO DO CONSELHEIRO) — 377.
 PENSÃO E SEGURO — 43.
 PODER EXECUTIVO (O) — 123, 272.
 PODER JUDICIARIO (O) — 165, 238, 334, 340.
 PODER LEGISLATIVO (O) — 101, 123, 201.
 POLICIAS MILITARES — 564.
 PORTOS — 382.
 PREAMBULO DA CONSTITUIÇÃO (O) — 8, 27, 39, 92, 499, 526, 563.
 PRESCRIPÇÃO (A) — 551.
 PRESIDENCIALISMO (O) — 197, 204, 232, 578.
 PRODUÇÃO AGRICOLA — 129.
 PROFISSÃO MEDICA POR EXTRANGEIROS — 158.
 PROFISSÕES LIBERAES (AS) — 11.
 PROLETARIADO (O) — 306, 503.
 PROLETARIADO INTELLECTUAL (O) — 465.
 PROMOÇÃO DE MILITARES — 532.
 PROPORCIONALIDADE ENTRE MANDANTES E MANDATA-
 RIOS — 29.

R

RECEITA E DESPESA — 127.
 RECURSOS ELEITORAES — 78.
 REFORMA TRIBUTARIA — 228.
 REGISTRO CIVIL — 410.
 REPRESENTAÇÃO DOS ESTADOS — 557.
 REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL — 49, 487.
 REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL — 125, 425.
 RIO GRANDE DO SUL (O) — 211, 213, 413, 416, 417.
 RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPUBLICA — 165.
 REVOLUÇÃO DE 1817 (A) — 108.
 REVOLUÇÃO DE 1930 — 61.
 REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 — 61.

S

SALARIO — 458.
 SALARIO MINIMO (O) — 25.
 SECCAS DO NORDESTE (AS) — 125, 566.
 SEGURO CONTRA A VELHICE (O) — 26.
 SERVIÇO MILITAR AOS CLERIGOS — 57.
 SOCIEDADES ANONYMAS — 249.
 SYSTEMA TRIBUTARIO — 120.

T

TERRAS DEVOLUTAS — 552.
 TRABALHADOR RURAL (O) — 310.
 TRABALHO DOS MENORES (O) — 25, 459.
 TRIBUNAL DE CORRECÇÃO — 398.
 TRIBUNAL ESPECIAL (O) — 398.
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESPECIAL — 244.
 TRUSTES — 251.

U

UNIÃO (A) — 164.
 UNIÃO E OS ESTADOS (A) — 206, 453.
 UNIDADE DA JUSTIÇA — 319.
 UNIDADE DO PROCESSO (A) — 228.

V

VATICANO (O) — 48, 79.
 VENCIMENTOS DOS DESEMBARGADORES — 339.
 VOTO AOS MILITARES — 215.
 VOTO A'S MULHERES — 572.
 VOTOS DE PESAR:
 João Ribeiro — 6.
 Edwin Morgan — 6.
 Urbano Garcia — 159.
 Antonio Alvares Lobo — 159.
 Pandiá Calogeras — 352, 354, 374, 375, 376, 486.
 Augusto de Lima — 354, 374, 375, 376, 378, 486.
 Gregorio da Fonseca — 367.
 Djalma Fortes Cordovil Petit — 369.
 VOTO AOS RELIGIOSOS — 16, 27, 52.
 VOTO AOS SARGENTOS — 42, 52.

INDICE ONOMATICO DOS CONSTITUINTES

A

- AARÃO REBELLO — Santa Catharina — 9, 12, 14, 15, 408, 498, 511, 512, 513, 515, 517, 519.
- ABELARDO MARINHO (A. M. de Albuquerque e Andrade) — Profissões Liberaes — 94, 166, 170, 408, 409.
- ABREU SODRÉ (Antônio Carlos de A. S.) — São Paulo — 201, 404.
- ACURCIO TORRES (A. Francisco T.) — Rio de Janeiro — 63, 166, 168, 171, 172, 203, 204, 210, 213, 287-88, 397, 399, 400, 401, 402, 404, 574, 575, 576, 577, 581, 582.
- ACYR MEDEIROS — Empregados — 42, 43, 82, 83, 84, 86, 88, 90, 91, 92, 305, 307-12, 323, 324, 325.
- ADROALDO COSTA (A. Mesquita da C.) — Rio Grande do Sul — 8-24, 515.
- AGAMEMNON DE MAGALHÃES (A. Sergio Godoy de M.) — Pernambuco — 197, 198, 233, 320, 571, 577, 578.
- ALBERTO ROSELLI — Rio Grande do Norte — **Leader** dos representantes do Partido Popular do Rio Grande do Norte — Comissão Constitucional — 374.
- ALCANTARA MACHADO (José de A. M. de Oliveira) — São Paulo — **Leader** dos representantes da Chapa Unica — 141, 161, 171.
- ALDE SAMPAIO (A. de Feijó S.) — Pernambuco — 122, 190, 194, 247.
- ALEXANDRE SICILIANO (A. S. Junior) — Empregadores — 250-54.
- ALFREDO MASCARENHAS (A. Pereira M.) — Bahia — 327-41, 571, 574, 575.
- ALFREDO DA MATTA (A. Augusto da M.) — Amazonas — 236-44.
- ALFREDO PACHECO (A. Corrêa P.) — Matto Grosso — 224.
- ALMEIDA CAMARGO (José de A. C.) — São Paulo — 12, 13, 14, 15, 16, 151, 153.
- ALOYSIO FILHO (A. de Carvalho F.) — Bahia — 62, 63, 64, 65, 70, 71, 151, 152, 229, 230, 329, 399, 402, 414, 415, 529, 569-83.
- ALVARO MAIA (A. Botelho M.) — Amazonas — 2º Supplente de Secretario — 103, 104.
- AMARAL PEIXOTO (Augusto do A. P. Filho) — Districto Federal — 63, 64, 65, 212, 369, 370, 419.
- ANTONIO COVELLO (A. Augusto C.) — São Paulo — 156, 457-70.
- ANTONIO RODRIGUES (A. R. de Souza) — Empregados — 303, 304, 305.
- ARMANDO LAYDNER (A. Avelenal L.) — Empregados — 283, 284, 286.
- ARNOLD SILVA — Bahia — 4, 538-64.
- ARRUDA CAMARA (Alfredo de A. C.) — Pernambuco — **Leader** dos representantes do "Partido Social Democratico" — 281-82, 513, 515, 529, 564-68.

XVIII

- ARRUDA FALCÃO (Joaquim de A. F.) — Pernambuco — 9, 10, 13, 79, 130, 131, 132, 134, 135, 144, 152, 169, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 249, 269, 328, 334, 335, 336, 337, 340, 432, 434, 569, 571, 572, 573, 575, 576, 577.
- ASCANIO TUBINO (João A. Moura T.) — Rio Grande do Sul — 63, 64, 65, 68, 124, 168, 189, 209, 211, 212, 214, 215, 216, 218; 416; 417, 418, 419.
- AUGUSTO DE LIMA (Antonio A. de L.) — Minas Geraes — 235, 239.
- JUGUSTO VIEGAS (A. das Chagas V.) — Minas Geraes — 29-38.

B

- BARRETO CAMPELLO (Francisco B. Rodrigues C.) — Pernambuco — 10, 12, 39, 44, 78, 107, 112, 115, 125, 208, 232, 333, 334, 335, 336, 337, 365-66, 381, 383, 384, 398, 478.
- BIAS FORTES (José Francisco B. F.) — Minas Geraes — 34, 35.

C

- CAMPOS DO AMARAL (Octavio C. do A.) — Minas Geraes — 375.
- CARLOS GOMES (C. G. de Oliveira) — Santa Catharina — 139, 140.
- CARLOS REIS (C. Humberto R.) — Maranhão — 11, 12, 14, 19, 70, 77, 78, 82, 124, 125, 126, 166, 168, 170, 176, 196, 247, 248, 249, 339, 348, 385, 388, 467, 468, 469, 566, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 579, 580, 581, 582, 583.
- CARNEIRO DE REZENDE (José C. de R.) — Minas Geraes — Leader do "Partido Republicano Mineiro" — 23, 37, 131, 135, 405, 406, 450.
- CESAR TINOCO (C. Fernandes T.) — Rio de Janeiro — Leader dos representantes do "Partido Socialista Fluminense" — 415.
- CHRISTOVÃO BARCELLOS (C. de Castro B.) — Rio de Janeiro — Leader da "União Progressista Fluminense" — 33, 168, 169, 171, 175, 210, 211, 212, 216, 377.
- CINCINATO BRAGA (C. Cesar da Silva B.) — São Paulo — Comissão Constitucional — 127-47, 147-56.
- CLEMENTE MARIANI (C. M. Bittencourt) — Bahia — 173, 254-71, 580.
- CLEMENTE MEDRADO — Minas Geraes — 523-30.
- CLEMENTINO LISBOA (C. de Almeida L.) — Pará — Terceiro Secretario da Assembléa — 424, 425, 447.
- CORREIA DE OLIVEIRA (Plinio C. de O.) — São Paulo — 5, 39, 40, 42, 44, 329, 499, 512, 513, 515, 516, 517.
- COSTA FERNANDES (Francisco C. F.) — Maranhão — 320, 362-63, 378, 444.
- CUNHA VASCONCELLOS (José Thomaz da C. V.) — Acre — Comissão Constitucional — 63, 99-119, 174, 202, 203, 204, 205, 208, 306-07, 363, 393, 394, 395, 396.

D

- DANIEL DE CARVALHO (D. Serapião de C.) — Minas Geraes — 28, 357-59.
- DELPHIM MOREIRA (D. M. Junior) — Minas Geraes — 16, 94.
- DEMÉTRIO XAVIER (D. Mercio X.) — Rio Grande do Sul — 60-73, 123, 127, 167, 168, 169, 190, 209, 210, 212, 216, 217, 218, 219, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 479, 480.
- DEODATO MAIA (D. da Silva M. Junior) — Sergipe — Comissão Constitucional — 425-37.

E

EDMAR CARVALHO (E. da Silva C.) Empregados 303, 308, 324.
 EUVALDO LODI — Empregadores — Comissão Constitucional —
 4, 363-65.

F

FABIO SODRÉ (F. de Azevedo S.) — Rio de Janeiro — 169, 202,
 271-80.
 FANFA RIBAS (João F. R.) — Rio Grande do Sul — 412-21.
 FERNANDES TAVORA (Manoel do Nascimento F. T.) — Cear-
 rá — **Lender**. drs representantes do "Partido Social Demo-
 cratico" — 142, 143, 156, 449, 450, 451.
 FERNANDO MAGALHÃES (F. Augusto Ribeiro de M.) — Rio
 de Janeiro — 6.
 FERREIRA DE SOUZA (José F. de S.) — Rio Grande do Norte —
 4, 45, 71, 203, 205, 207, 208.
 FREIRE DE ANDRADE (Francisco F. de A.) — Piauhv — 78, 80.
 FURTADO DE MENEZES (Joaquim F. de M.) — Minas Ge-
 raes — 177-84, 374.

G

GASPAR SALDANHA — Rio Grande do Sul — 121, 136, 143, 150,
 151, 152, 153, 155, 184, 189, 210 211, 213, 214.
 GENEROSO PONCE (G. P. Filho) — Matto Grosso — **Lender**
 dos representantes do "Partido Liberal Mattogrossense" —
 Comissão Constitucional — 331, 332, 376-77.
 GODOFREDO VIANNA (G. Mendes V.) — Maranhão — 330.
 GUARACY SILVEIRA — São Paulo — 10, 39-45, 45-60, 487.
 GUEDES NOGUEIRA (Alvaro G. N.) — Alagoas — 12.
 GUILHERME PLASTER — Empregados — 24-26.

H

HENRIQUE BAYMA (H. Smith B.) — São Paulo — 35, 62, 63, 65.
 HENRIQUE DODSWORTH (H. de Toledo D.) — Districto Fe-
 deral — 95, 98, 412.
 HORACIO LAFER — Empregadores — 65.
 HUGO NAPOLEÃO (H. N. do Rego) — Piauhv — 33, 34, 35, 38,
 496, 500, 536, 537.

I

IDALIO SARDEMBERG — Paraná — 406-11.
 IRENEO JOFFILY — Parahyba — **Lender** — 10, 121, 122, 140, 141,
 228, 229, 234, 235, 318, 319, 320, 338, 349, 410, 498, 499.

J

J. J. SEABRA (José Joaquim S.) — Bahia — 391-406, 424-25.
 JOÃO BERALDO (J. Tavares Corrêa B.) — Minas Geraes — 175,
 359-60.
 JOÃO PENIDO (J. Nogueira P.) — Minas Geraes — 141.
 JOÃO VITACA (J. Miguel V.) — Empregados — 96, 98, 283, 284,
 286, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 350-51, 375.

- JOAQUIM MAGALHÃES (J. Pimenta de M.) — Pará — 15, 16, 196, 424.
 JOSÉ, EDUARDO (J. E. Macedo Soares) — Rio de Janeiro — 124.
 JOSÉ DE SÁ (J. de S. Bezerra Cavalcanti) — Pernambuco — 377-78.

K

- KERGINALDO CAVALCANTI (K. C. de Albuquerque) — Rio Grande do Norte — 301, 478, 479, 480.

L

- LACERDA PINTO (Manoel L. P.) — Paraná — 313-22, 323, 326.
 LACERDA WERNECK (Frederico Virmond L. W.) — São Paulo — 234.
 LEANDRO MACIEL (L. Maynard M.) — Sergipe — **Leader** dos representantes da chapa "Liberdade e Civismo" — 436, 437.
 LEANDRO PINHEIRO (L. Nascimento P.) — Pará — 514.
 LEÃO SAMPAIO — Ceará — 4.
 LEITÃO DA CUNHA (Raul L. da C.) — Districto Federal — 4.
 LEMGRUBER FILHO (Laurindo Augusto L. F.) — Rio de Janeiro — 77, 224.
 LEONCIO GALRÃO (Manoel L. G.) — Bahia — 73-92, 572, 573, 576, 581.
 LEVI CARNEIRO (L. Fernandes C.) — Profissões Liberaes — Comissão Constitucional — 121, 123, 124, 168, 238-300.
 LINO MACHADO (L. Rodrigues M.) — Maranhão — **Leader** do "Partido Liberal" — 37, 38, 65, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 170, 171, 172, 174.
 LUIZ CEDRO (L. C. Carneiro Leão) — Pernambuco — 336.
 LUIZ SUCUPIRA (L. Cavalcanti S.) — Ceará — 142, 153, 343, 409, 410, 411, 515, 573, 574, 575, 576 577, 578 579.
 LUIZ TIRELLI — Amazonas — 351-52.

M

- MAGALHÃES NETTO (Francisco M. N.) — Bahia — 15, 89, 91, 437.
 MARIO RAMOS (M. de Andrade R.) — Empregadores — 129, 130, 263, 266, 267, 438-56.
 MARTINS VERAS (Francisco M. V.) — Rio Grande do Norte — 271.
 MAURICIO CARDOSO (Joaquim M. C.) — Rio Grande do Sul — **Leader** dos representantes da "Frente Unica do Rio Grande do Sul" — 197-200, 201-09.
 MEDEIROS NETTO (Antonio de Garcia M. N.) — Bahia — **Leader** dos represntantes do "Partido Social Democratico" — **Leader** da Assembléa — 371.
 MINUANO DE MOURA (Euclides M. de M.) — Rio Grande do Sul — 97, 159, 209-15, 215-19, 282-83, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420.
 MONTEIRO DE BARROS (Eugenio M. de B.) — Empregados — 302, 307, 308.
 MORAES ANDRADE (Carlos de M. A.) — São Paulo — 10, 34, 35, 62, 63, 66.
 MORAES LEME (Lino de M. L.) — São Paulo — 159-61, 163, 333-336, 341-48.
 MORAES PAIVA (Mario de M. P.) — Funcionarios Publicos — 366-67.
 MOURA CARVALHO (Luiz Geolás de M. C.) — Pará — 530-33.

N

- NERO DE MACEDO (N. de M. Carvalho) — Goyaz — 149, 150, 152, 329, 340, 341, 342, 344.
 NILO ALVARENGA (Benedicto N. de A.) — Rio de Janeiro — 143, 153, 244-49.
 NOGUEIRA PENIDO (Antonio Maximo N. P.) — Funcionarios Publicos — Comissão Constitucional — 342, 344, 348.

O

- ODILON BRAGA (O. Duarte B.) — Minas Geraes — Comissão Constitucional — 425.
 OSORIO BORBA — Pernambuco — 488-503.
 OSWALDO ARANHA — Rio Grande do Sul — Ministro da Fazenda — 322-27.

P

- PACHECO DE OLIVEIRA (João P. de O.) — Bahia — Primeiro Secretario da Asembléa — 428, 432, 433, 434.
 PAULO FILHO (Manoel P. Telles de Mattos F.) — Bahia — 332, 333, 336, 340. **W**
 PEDRO ALEIXO — Minas Geraes — 34, 166, 171, 315, 316, 356-57.
 PEDRO VERGARA (P. Leão Fernandes Espinosa V.) — Rio Grande do Sul — 121, 122, 123, 124, 125, 126, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 211, 212, 213, 214, 217, 219, 342, 378-90, 461, 470-83.
 PEREIRA LIRA (José P. L.) — Parahyba — Comissão Constitucional — 227-36.
 PLINIO TOURINHO (P. Alves Monteiro T.) — Paraná — 410, 510-23.
 POLICARPO VIOTTI (P. de Magalhães V.) — Minas Geraes — 26-29, 168, 355-56.
 PRADO KELLI (José Eduardo P. K.) — Rio de Janeiro — 4, 5.

R

- RAUL BITTENCOURT (R. Jobim B.) — Rio Grande do Sul — 63, 64, 68, 69, 121, 184-97, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 367-69, 482.
 RAUL FERNANDES — Rio de Janeiro — Relator Geral da Comissão Constitucional — 150, 151.
 RAUL SÁ (R. de Noronha S.) — Minas Geraes — 225, 300.
 RENATO BARBOSA — Rio Grande do Sul — 411.
 ROBERTO SIMONSEN — Empregadores — 486.
 RODRIGUES ALVES (Oscar R. A.) — São Paulo — 63, 66.
 RODRIGUES DE SOUSA (Antonio R. de S.) — Empregados — 308.
 RUY SANTIAGO — Distrito Federal — 225, 283-86, 351, 486.

S

- SAMPAIO CORRÊA (José Mattoso de S. C.) — Distrito Federal — Comissão Constitucional — 129, 131, 133, 140, 142, 143.
 SAMPAIO COSTA (Amando S. C.) — Alagoas — 207, 208.
 SIMÕES LOPES (Augusto S. L.) — Rio Grande do Sul — **Leader** do "Partido Republicano Liberal" — 120-27, 212, 214, 367.
 SOARES FILHO (José Monteiro S. F.) — Rio de Janeiro — 43, 77, 79, 82, 147, 164-77, 222.
 SOUTO FILHO (Antonio da Silva S. F.) — Pernambuco — 107, 108, 111.

T

- TEIXEIRA LEITE (Edgard T. L.) — Empregadores — 5, 103, 104, 193, 195.
THEOTONIO MONTEIRO DE BARROS (T. M. de B. Filho) — São Paulo — 64, 66, 121, 370.
THOMAZ LOBO (T. de Oliveira L.) — Pernambuco — Primeiro Secretario da Assembléa — 499.

V

- VASCO DE TOLEDO (V. Carvalho de T.) — Empregados — Comissão Constitucional — 96, 97, 98, 300-06, 515.
VELLOSO BORGES (Manoel V. B.) — Parahyba — 228, 231, 466.
VERGUEIRO CESAR (Abelardo V. C.) — São Paulo — 16, 224.
VICTOR RUSSOMANO — Rio Grande do Sul — 66, 67, 68, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 185, 190, 192, 193, 194, 195, 324.

W

- WALDEMAR REIKDAL — Empregados — 301, 303, 306, 514.
WALDOMIRO MAGALHÃES (W. de Barros M.) — Minas Geraes — Leader dos representantes do "Partido Progressista" — 352-55.

X

- XAVIER DE OLIVEIRA (Antonio X. de O.) — Ceará — 125, 141, 142, 146, 166, 188, 189, 343, 344, 568.

Z

- ZOROASTRO GOUVEIA — São Paulo — 45, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 201, 202, 203, 324, 325, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 468, 469, 479, 480, 481, 482, 519, 530, 566, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

122ª Sessão, em 16 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, e Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente

1

As 14 horas, comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Álvaro Maia, Mário Caiado, Alfredo da Mata, Leandro Pinheiro, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Valdemar Falcão, José Borba, Figueiredo Rodrigues, Pontes Vieira, Silva Leal, Martins Veras, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Roselli Agamemnon Magalhães, Souto Filho, Mário Domingues, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, Simões Barbosa, Góis Monteiro, Valente de Lima, Sampaio Costa, Guedes Nogueira, Antônio Machado, Rodrigues Dória, J. J. Seabra, Prisco Paraíso, Edgard Sanches, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Homero Pires, Gileno Amado, Nogueiros Falcão, Francisco Rocha, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Amaral Peixoto, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Prado Kelly, Raul Fernandes, Acúrcio Tôres, Fernando Magalhães, Martins Soares, Pedro Aleixo, Augusto de Lima, Augusto Viégas, Mata Machado, José Alkmim, Odilon Braga, Raul Sá, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Valdomiro Magalhães, Carneiro de Rezende, Jaques Montandon, Alcantara Machado, José Carlos, Barros Penteado, Almeida Camargo, Guaraci Silveira, Hipólito do Rêgo, José Ulpiano, Lacerda Werneck, José Honorato, João Vilasbôas, Alfredo Pacheco, Lacerda Pinto, Nereu Ramos, Arão Rebelo, Carlos Gomes, João Simplicio, Demétrio Xavier, Ascanio Tubino, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Adroaldo Costa, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Gilbert Gabeira, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Antônio Penafort, Sebastião de Oliveira, João Vítaca, Edwald Possolo, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Milton Carvalho, Ricardo Machado, João Pinheiro, Horácio Lafer, Euvaldo Lodi, Mário Ramos, Teixeira Leite, Pinheiro Lima, Morais Paiva (116).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 116 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Clementino Lisboa (3º Secretário, servindo de 2º) procede á leitura da Acta da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Se algum dos Srs. Deputados tem retificações a fazer sôbre a ata que acaba de ser lida queira enviá-las á mesa, escrito, nos têrmos do Regimento.

RETIFICAÇÕES

Declaro que assinei as emendas ns. 1.945, 1.947 publicadas, incorretamente, como ns. 1.497, 1.948, 1.949 e 1.953, com restrições relativas a pontos de vista manifestados em outras emendas por mim subscritas.

Sala das Sessões, em 16 de Abril de 1934. — *Arnold Silva*.

Peço seja consignado na Acta da Sessão de hoje que, por motivo de moléstia, deixei de comparecer ás Sessões dos dias 12, 13 e 14 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1934. — *Leão Sampaio*.

Requeiro, sôbre a Ata, retificação da publicação feita no "Suplemento" do *Diário da Assembléa*, de 14 do corrente, das seguintes emendas, na parte indicada:

Emenda n. 1.849. Art. 152. Onde se lê: "fontes de energia hidráulica", leia-se: "fontes de energia hidráulica e elétrica".

Art. 20, letra *d*. Onde se lê: "fontes de energia hidráulica", leia-se: "fontes de energia hidráulica e elétrica".

Emenda n. 1.848. Os arts. 51, 52 e parágrafos (emendas substitutivas, 2ª col. da pág. 62) devem seguir o art. 49 e seus parágrafos da mesma emenda (2ª col. da pág. 61).

Emenda n. 1.847. Onde se lê: "O imposto de importação será arrecadado pela União", etc., pag. 57, 1ª col.), leia-se: "Art. O imposto de importação será arrecadado por funcionários da União; e os demais impostos federais, os estaduais e municipais, por funcionários do Estado, com fiscalização dos agentes da União e dos Municípios respectivos."

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1934. — *Prado Kelly*. (1).

Requeiro, sobre a Ata, sejam tomadas providencias para que se retifiquem as emendas de ns. 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.771, 1.772, 1.773, 1.779, 1.780, 1.781, 1.782, 1.783, 1.784 e 1.785.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 1934. — *Euvaldo Lodi*.

Retificação á Acta da Sessão de 13 de abril de 1934:

Os signatários da emenda n. 1.753, indicados na Ata como sendo os Srs. Armando Magalhães, Alfredo Mascarenhas e Cunha Melo, são, respectivamente, os Srs. Fernando de Magalhães, Agamenon de Magalhães e Alberto Roselli.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*.

Peço retificar a emenda n. 1.740, no sentido de se modificar a ordem das assinaturas. A primeira é do suplicante, seguindo-se-lhe a do Deputado Alberto Roselli e a dos demais.

(1) Retificado.

Por outro lado, a restrição que saiu em seguida á assinatura do Deputado Kerginaldo Cavalcanti, faz parte da do Deputado Zoroastro de Gouveia.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1934. — *J. Ferretra de Souza.*

Peço retificar a emenda sob o n. 1.715, onde se diz: “as emprêsas concessionárias ou contratantes a qualquer título”, diga-se: “as emprêsas concessionárias ou os contratantes a qualquer título”.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1934. — *Edgard Teixeira Leite.*

Sr. Presidente — Peço a V. Ex. que faça retificar o *Diário da Assembléia Nacional* no tocante aos dois apartes ao Dr. João Guimarães, que me foram atribuídos.

O primeiro não é meu.

O segundo foi publicado apenas em parte, devendo ter na sua íntegra a seguinte redação: “A preocupação dos promotores das emendas religiosas, foi de beneficiar o próprio País. Não há, pois, como V. Ex. supõe, um beneficio constituido pelo Estado em favor da Igreja, acarretando, por parte desta, o dever de uma retribuição. O que há, é apenas um beneficio simultaneamente auferido por um e outro, com a aceitação das emendas religiosas. Para apurar este beneficio comum, devem ambos colaborar. E é isto que pleiteamos. — *Correia de Oliveira.*”

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Fernandes Távora (2º *Secretário, servindo de 1º*) procede á leitura do seguinte

2

EXPEDIENTE

Telegrama:

De Paracatú — Presidente Assembléia Nacional Constituinte — Rio.

Pedimos respeitosamente ilustríssima Assembléia manter integral artigo cento setenta, em substitutivo referente ensino religioso. — Frei *Eliseu*, administrador apostólico. — Frei *Miguel*, vigário Paracatú. — Frei *Camélo*. — Vigário *João Pinheiro*. — Frei *Franco*, coadjutor. — A Comissão Constitucional.

3

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

O Sr. Prado Kelly — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

(1) Retificado.

O Sr. Prado Kelly (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. e á Casa que a comissão designada para acompanhar os restos mortais do grande brasileiro, expoente de nossas letras e de nossa cultura, professor João Ribeiro, deu cumprimento á incumbência que recebeu de V. Ex., de acôrdo com o voto da Assembléia Nacional.

O Sr. Presidente — A Casa fica inteirada.

4

Tenho sôbre a mesa, e vou submeter ao voto da Assembléia, o seguinte requerimento:

Requeiro se lance na Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Edwin Morgan, ex-Embaixador dos Estados Unidos da América, no Brasil”.

Está assinado pelo Sr. Fernando Magalhães.

O Sr. Fernando Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Fernando Magalhães, para encaminhar a votação.

O Sr. Fernando Magalhães — Sr. Presidente, pedí a palavra para justificar o requerimento que acabo de apresentar á Casa, no sentido de ser lançado, na Ata da Sessão de hoje, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Embaixador Morgan, que, durante mais de 20 anos, representou a República dos Estados Unidos da América do Norte, junto ao Governo do Brasil.

Tratava-se já de um verdadeiro compatriota nosso; homem que participava da nossa vida, e, pode-se dizer, mesmo, até de nossa vida política, com o seu pensamento sempre amigo, com a sua preocupação sempre solidária. Além do mais, tomava parte nas nossas manifestações de sentimento e de carinho. Era dos colaboradores mais assíduos das obras de filantropia no Rio de Janeiro, tendo para elas uma assistência permanente. (*Muito bem.*) E posso disso dar testemunho, porque naquella em que trabalho, o Sr. Embaixador Morgan era das figuras mais destacadas e efficientes.

O SR. RAUL FERNANDES — Apoiado. E a Embaixada era um centro de animação da obra de assistência no Rio de Janeiro.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Por forma tal se identificou com os sentimentos do Povo brasileiro, que resolveu eleger seu domicílio nesta cidade, e, o que é mais, segundo informações que tenho, desejou sempre ser enterrado, depois de morto, no Rio de Janeiro, tendo, para isso, adquirido o local necessário á sua sepultura. Foi uma grande manifestação de carinho e afeto pela nossa Pátria, que o Sr. Morgan deu, repetindo a sua vida de vinte e tantos anos de nosso bom amigo e bom companheiro.

Assim, o luto que pesa neste momento, estende-se a todos nós. (*Muito bem.*) É como se morresse um brasileiro; é como se desaparecesse um compatriota. E é com esse espirito, Sr. Presidente, que peço á Camara me acompanhe no voto de pesar que requeri. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Os Srs. que aprovam o requerimento formulado pelo Sr. Fernando Magalhães queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

De acôrdo com o Regimento, vai-se passar á Ordem do dia.

Comparecem mais os Srs.:

Pacheco de Oliveira, Tomaz Lôbo, Valdemar Mota, Cunha Melo, Abel Chermont, Mário Chermont, Veiga Cabral, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Costa Fernandes, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Luiz Sucupira, Leão Sampaio, Jeovah Mota, Xavier de Oliveira, Ferreira de Sousa, Veloso Borges, Odon Bezerra, Irenêo Joffily, Pereira Lira, Barreto Campêlo, João Alberto, Arruda Falcão, Luiz Cedro, Solano da Cunha, José Sá, Alde Sampaio, Osório Borba, Humberto Moura, Izidro Vasconcelos, Leandro Maciel, Augusto Leite, Deodato Maia, Marques dos Reis, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Arlindo Leoni, Medeiros Neto, Artur Neiva, Edgard Sanches, Manuel Novais, Aloísio Filho, Paulo Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Fernando de Abreu, Rui Santiago, Miguel Couto, Sampaio Correia, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, César Tinoco, Alípio Costallat, Oscar Weinschenck, José Eduardo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Soares Filho, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, José Braz, Gabriel Passos, Delfim Moreira, Vieira Marques, Clemente Medrado, João Penido, Daniel de Carvalho, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Celso Machado, Campos do Amaral, Bueno Brandão, Plínio Correia de Oliveira, Teotônio Monteiro de Barros, Rodrigues Alves, Morais Andrade, Vergueiro César, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Henrique Bayma, Nero de Macedo, Generoso Ponce, Francisco Villanova, Plínio Tourinho, Antônio Jorge, Idálio Sardenberg, Adolfo Konder, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Renato Barbosa, Vítor Russomnao, Raul Bitencourt, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Francisco Moura, Armando Laydner, Guilherme Plaster, Mário Manhães, Augusto Corsino, Gastão de Brito, David Meinick, Lévi Carneiro, Abelardo Marinho, Nogueira Penido (108).

Deixam de comparecer os Srs.:

Luis Tirelli, Herectiano Zenayde, Átila Amaral, Carlos Lindenberg, Lauro Santos, Jones Rocha, Pereira Carneiro, Gwyer de Azevedo, Melo Franco, Ribeiro Junqueira, Adélio Maciel, Pandiá Calogeras, Negrão de Lima, Simão da Cunha, Aleixo Paraguassú, Mário Whately, Antônio Covelo, Cardoso de Melo Neto, Morais Leme, Domingos Velasco, Maurício Cardoso, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Alberto Surek, Váiter Gosling, Pedro Rache, Alexandre Siciliano, Pacheco e Silva, Roberto Simonsen, Oliveira Passos (30).

ORDEM DO DIA

6

*Continuação da discussão do projeto n. 1-A,
de 1934. (Substitutivo da Comissão Constitucional
do Ante-projeto de Constituição. — 27ª Sessão.)*

O Sr. Presidente — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Adroaldo Costa, primeiro orador inscrito.

O Sr. Adroaldo Costa — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nesta altura de nossos trabalhos e dentro dos improrrogáveis trinta minutos com que a reforma do Regimento quiz acelerar o advento do regime constitucional, e o retorno do País, quanto antes, ao império da Magna Lei, não me é possível, como era de obrigação minha, a crítica, pormenorizada e ampla, do Substitutivo, para que a futura Constituição só inscreva em seu texto o que se nos afigura melhor, proscrevendo-lhe todos os defeitos, sem receio de apodos justos e sensatos.

Nêste momento, o que de bom e proveitoso, cada um de nós pôde fazer, é carrear para êste recinto a sua contribuição desapassionada e construtora, fruto de seus estudos, lucubrações e experiências, no sentido de aperfeiçoar, limar, aprimorar, enfim, a lei por cujo acabamento tantas vigílias tem feito a Nação cheia de esperanças e, talvez ainda, de confiança, no regime com que lhe acenou a pregação cívica e apostolar da Aliança Liberal.

Com êste intuito, pois, e visando, apenas, patentear e comprovar o meu esforço em bem cumprir o mandato com que me honrou o Partido Republicano Riograndense, passo a enumerar alguns pontos do Substitutivo, em que mistér se faz a sua reforma, para que possamos ter obra útil e duradora, digna dos aplausos e reconhecimento do Povo que, em breve, lhe irá sentir as vantagens e benifícios.

Antes, porém, quero fazer uma declaração.

Sou pela inclusão, no preâmbulo, das palavras “pondo a nossa confiança em Deus”, porquê não vejo em que possa a boa técnica constitucional contrariar essa aspiração da maioria do Povo brasileiro, que é cristão na sua origem e que, á sombra bemfazeja da Cruz, tem assistido ao desenrolar de toda a sua existência, quer nos dias do fastígio de nossas glórias e triunfos, quer nas horas crepusculares de nossas tristezas coletivas.

Mas ainda quando contrário fôra isso á boa técnica constitucional, que não é, eu me decidiria pela inclusão, porquê preferiria ficar tranquilo com a minha consciência, satisfazendo ás aspirações de todo um povo, a seguir os caprichos de uma técnica que não obedece a regras fixas e definidas, mas que varia de povo a povo, de constituição a constituição, porquê a verdade é esta: falando a rigor, matéria constitucional hoje — e não viso com esta assertiva meter nenhuma inveja ao Conselheiro Acácio — é tudo quanto o legislador entender ser razoável incluir no texto de uma

Constituição, para lhe garantir vida mais longa, dando-lhe o cunho da estabilidade, indiferente ás mutações precipitadas de maiorias parlamentáres ocasionais.

E, se outras constituições, assim não procedessem, o que não acontece, porquê aí estão a roborá-lo a da Polonia, a da Irlanda, a da Argentina, a da Suíça, seria aquí mais um dos casos em que se não deveria copiar servilmente o figurino estrangeiro, mas atentar na já tão gasta e decantada realidade brasileira.

E o que esta nos diz, desde a memorável epopéia pernambucana de 17 até a guerra farroupilha de 35, os dois maiores movimentos em pról da idéia republicana em nossa pátria, sagrados com o sangue dos heróis; o que ela nos documenta, desde a organização política do Império até a dos Estados de Minas, Baía e Paraíba, na República, é que em todas as constituições políticas aí promulgadas, em nenhuma delas esqueceram os nossos antepassados o nome d'Aquele do qual promana em *ultima ratio*, o poder, porquê nós o cremos e afirmamos ser Deus a fonte de todo o poder.

Omnis potestas a Deo.

Sou, também, pelo voto feminino, sem a obrigação da prestação do serviço militar, para que possa a mulher gosar dos direitos da cidadania.

Em 44 países, ela já desfruta do direito de voto...

O SR. ARÃO REBÊLO — V. Ex. neste ponto está em contradição com o que disse há pouco: que a Constituição devia consultar ás aspirações do Povo brasileiro.

O SR. ADROALDO COSTA — V. Ex. acha, então, que o voto feminino, nos tempos modernos, não consulta ás aspirações da sociedade brasileira?

O SR. ARÃO REBÊLO — Absolutamente.

O SR. ADROALDO COSTA — Veja como as mulheres acorreram em massa ao memorável pleito de Maio.

O SR. ARÃO REBÊLO — Em número reduzido.

O SR. ADROALDO COSTA — Devido á escassez de tempo, para o alistamento, como em número reduzido também os homens, pelo mesmo motivo.

O SR. ARÃO REBÊLO — Elas, aliás, foram ás urnas a mandado dos pais e dos esposos.

O SR. ADROALDO COSTA — V. Ex. está equivocado, porquê a mulher brasileira tem a independência de vontade suficiente para escolher livremente os representantes da Nação.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Diga-se então que é recíproco: os esposos foram a mandado delas...

O SR. ADROALDO COSTA — Quem sabe lá? Creio mesmo que em muitos movimentos de civismo, surtidos no Brasil, a mulher tem desempenhado papel preponderante.

O SR. ARÃO REBÊLO — V. Ex. me dirá, que fim práctico consulta o voto feminino?

O SR. ARRUDA FALCÃO — É o direito de liberdade dado á mulher.

O SR. ADROALDO COSTA — Há um velho provérbio que diz: dois olhos enxergam mais do que um...

O SR. ARÃO REBÊLO — Mas não é o caso.

O SR. ADROALDO COSTA — ... e sendo o voto exercido por maior número de pessoas, teremos maiores possibilidades de acertar.

O SR. IRÊNIO JOFFILY — Na Paraíba, em 1930, uma das maiores forças morais, de resistência cívica aos desmandos do governo central, foi incontestavelmente, a da mulher paraibana. (*Muito bem.*)

O SR. MORAIS ANDRADE — No último movimento em São Paulo, a atuação da mulher foi das mais brilhantes.

O SR. ADROALDO COSTA — Verifique o nobre Deputado, Sr. Arão Rebêlo, estar sendo uma voz isolada na terceira Constituinte Nacional.

O SR. ARRUDA FALCÃO — O Deputado Sr. Arão Rebêlo é o último dos abencerragens...

O SR. ADROALDO COSTA — Dizia eu, Sr. Presidente, que em 44 países ela já desfruta do direito de voto, ativo e passivo, sem, no entanto, ser ali também obrigada ao serviço militar. Porquê, pois, imitarmos a Rússia e a China, que, sem nenhum receio de êrro, afirmamos não serem povos pioneiros da civilização, para exigir da mulher o cumprimento dêsse *munus*, como *conditio sine qua non* do exercício do seu direito de voto?

É preciso fique bem acentuado que muito antes de qualquer país haver cogitado do assunto, em pleno domínio do regime representativo, a Igreja Católica, aqui tantas vezes malsinada, em plena idade média, precisamente no período aureo que a ignorância ou o sectarismo costuma denominar a longa noite de dez séculos, sob o governo de Adriano IV, em 1157, concedia a todas as mulheres, de mais de 14 anos de idade, solteiras, casadas ou viúvas, o direito de voto, nos territórios de seus domínios.

Vê, pois, o nobre Deputado Zoroastro de Gouveia, que não é só no céu que a Igreja concede á mulher o direito do voto, como o afirmou aqui na Sessão passada.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Aliás, no céu não há mulheres; todos são anjos.

O SR. ADROALDO COSTA — E aí temos a prova de que a tão celebrada conquista do feminismo avançado, no século das luzes, já era cousa bem conhecida e praticada pela Igreja Católica, em pleno domínio do *obscurantismo medieval*.

O SR. BARRETO CAMPELO — A isso se chega, frequentemente, com institutos que parecem futuristas.

O SR. ADROALDO COSTA — E é assim, exibindo fatos e não palavras — *res non verba* — que ela responde ás acusações sem prova, de seus gratuitos detratores.

Passemos, agora, ao exame, ainda que perfuntório, de alguns artigos do Substitutivo, de tantos quantos m'o permitir o tempo, e justifiquemos, mais desenvolvidamente, algumas emendas apresentadas pela Frente Única do Rio Grande do Sul.

Diz o artigo 137, letra c, que se perde a nacionalidade pelo cancelamento da naturalização, provando-se, em processo administrativo, que a atividade social ou política do naturalizado é nociva ao interêsse nacional.

Sabemos o que têm sido, entre nós, os processos administrativos desde que nêles se não assegure ao indiciado, a

mais ampla defesa. A história é de ontem, para que não a tenhamos esquecido, ainda. Com os conselhos da experiência, portanto, foi que propuzemos modificar-se a redação do artigo pela maneira seguinte:

Perde-se a nacionalidade pelo cancelamento da naturalização, provando-se em processo administrativo, *com ampla defesa do naturalizado*, que a sua atividade social ou política é nociva ao interesse nacional.

O predomínio do arbítrio e da prepotência do Executivo, se existir, encontrará, na ampla defesa do naturalizado, as suas justas e legais barreiras, porquê não devemos já-mais perder de vista que se a concessão da nacionalidade é um presente, que ninguém pôde exigir de Governo algum, depois de ela concedida, se torna um direito que se incorpora ao patrimônio de quem a recebe. E a defesa de qualquer direito, por insignificante que seja, deve sempre ser a mais ampla possível. Por isso, é salutar a modificação proposta, por garantir melhor um direito, dos que mais caros devem ser ao cidadão.

Suprimido do futuro texto constitucional deve ser o art. 146, letra e, que assim dispõe:

“Somente aos brasileiros se asseguram os direitos de exercerem profissões ditas liberais.”

Por que conceder-se só a brasileiros o direito ao exercício das profissões ditas liberais? Qual a razão determinante dessa restrição *sui-generis* á atividade profissional do estrangeiro entre nós? Qual o espírito inspirador dêsse nacionalismo jacobino? dessa genuína xenofobia?

Se o artigo 142, n. 7, assegura a brasileiros e estrangeiros o livre exercício de qualquer profissão, incluídas, aí, evidentemente, as profissões liberais, e se êle alí condiciona, prudentemente, o exercício de qualquer profissão á observância das leis atinentes á capacidade técnica e ao interesse público, porquê impedir possa o estrangeiro exercer a sua profissão de médico, advogado, engenheiro, arquiteto, enfim, todas as profissões cabíveis no grande gênero das profissões liberais?

Um único argumento vejo apresentado em defesa dêsse dispositivo: o da concorrência do profissional estrangeiro ao nacional, que, assim, terá, no seu campo de atividade, muito maiores dificuldades a vencer, para a consecução do cubigado triunfo.

Não se me afigura justo, entretanto, que para se evitar a concorrência do estrangeiro, em profissões ditas liberais, se lhe feche a porta, impedindo-o, simplesmente, de exercê-las.

O SR. CARLOS REIS — Tanto mais que não há país algum no mundo em que o estrangeiro goze de tantos direitos e prerrogativas como no Brasil. Já houve quem dissesse que queria ser estrangeiro no Brasil.

O SR. ADROALDO COSTA — Diz bem o nobre Deputado porquê não é possível, que o Brasil, com as suas tradições de liberalismo, e de generosidade, pratique tamanho atestado contra as conquistas da civilização.

Já passou-a época do *adversus hostem aeterna aucto-ritas*.

Longe, felizmente, vão os tempos em que com uma só palavra — *hostis* — se designava ao mesmo passo o estrangeiro e o inimigo.

A tendência do direito moderno é no sentido de sua universalização. A humanidade nos seus nobres anseios de aperfeiçoamento moral procura criar a cosmopolis, talvez simples miragem no deserto do ideal, onde já não existem nacionais nem estrangeiros, mas somente o homem, com direitos e deveres iguais, qualquer que seja o lugar, onde pela vez primeira tenha visto a luz do dia.

O SR. GUEDES NOGUEIRA — Não acha V. Ex. que o senso liberal foi substituído pelo nacional? O século actual é o nacionalismo.

O SR. ADROALDO COSTA — Mesmo o senso nacional exige a supressão do artigo, como vou demonstrar.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — A medida visa, apenas, proteger o trabalhador nacional. Não é medida de xenofobia. V. Ex. sabe que os outros países não dão aos brasileiros os mesmos direitos.

O SR. ADROALDO COSTA — Diz o nobre colega que a medida visa proteger o trabalhador nacional, e, no entanto, o dispositivo se refere ás profissões liberais, o que quer dizer que o imigrante para trabalhar no campo pode ser importado e o comerciante estrangeiro pôde vir fazer concorrência ao nacional.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Quer dizer que V. Ex. é favorável á extensão da medida ás outras profissões...

O SR. ADROALDO COSTA — Sou partidário da liberdade para todas.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Os outros países não dão essa liberdade.

O SR. ADROALDO COSTA — Atenda o nobre colega ao desenvolvimento do meu raciocínio, porquê estou certo de que, ao fim dêle, há de concordar comigo.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Acho difícil.

O SR. BARRETO CAMPELO — Essas funções são muito delicadas para serem exercidas por estrangeiros.

O SR. ADROALDO COSTA — Não apoiado, não está em jôgo nenhuma questão de patriotismo ou nacionalismo.

O SR. BARRETO CAMPELO — São postos de observação em que os estrangeiros não devem entrar.

O SR. ADROALDO COSTA — O nobre Deputado por Pernambuco quer dizer que as profissões de advogado e de médico são postos de observação que podem prejudicar a defesa do Brasil perante o estrangeiro?

O SR. BARRETO CAMPELO — Pois não!

O SR. ADROALDO COSTA — Está V. Ex. enganado. A medicina só trabalha para conservar a vida do homem, e não para destruí-la, e a advocacia...

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Não se compreende que limitemos aos nacionais as inscripções nas escolas superiores e abramos as portas do País aos profissionais estrangeiros.

O SR. ADROALDO COSTA — Peço licença para continuar a minha argumentação.

O SR. CARLOS REIS — Devem, entretanto, existir princípios reguladores dêsse direito.

O SR. ARÃO REBÊLO — O orador há de convir em que quasi sempre os profissionais estrangeiros que para aqui vêm são aventureiros e exploradores.

O SR. ADROALDO COSTA — Não subscrevo êsse conceito. O que devemos fazer é criar leis especiais e não fixar proibições incondicionalmente, para todo e qualquer estrangeiro.

Se o estrangeiro for profissional competente, hábil, se satisfizer ás exigências legais e mostrar capacidade integral, por que lhe impedir o exercício da profissão?

Se se entender que aos estrangeiros diplomados no estrangeiro só se lhe deva permitir o exercício da profissão, uma vez que o Estado da nacionalidade do estrangeiro concede reciprocidade ao brasileiro, *transeat*, porquê enfim, se poderia justificar, de alguma forma, o motivo de nossa deliberação.

Mas vedar, como o faz o Substitutivo, pura e simplesmente, o exercício de qualquer profissão liberal ao estrangeiro, o qual, não raro pode ser um sábio, uma sumidade científica, com renome universal, não me parece justo, nem humano.

Estabeleçam-se normas severas para a aferição da competência e da idoneidade do profissional estrangeiro, mas não se lhe negue, nma vez satisfeitos os requisitos legais, o direito ao exercício da profissão que abraçou e da qual, as mais das vezes, e unicamente dela, tira o sustento para si e sua família.

O SR. ARRUDA FALGÃO — Nem só por essa razão de liberalismo, mas, também, porquê vem propagar a ciência e a arte.

O SR. ADROALDO COSTA — Perfeitamente.

— E em que situação ficaria o estrangeiro que se não quisesse naturalizar, mas que aqui se achasse radicado, e que aqui, também, se houvesse diplomado, para o exercício de uma profissão liberal?

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Então, por que não se naturaliza?

O SR. ADROALDO COSTA — Porque não quer, não é da sua vontade; mas aqui se diplomou para o exercício de uma profissão liberal, e o Brasil não lhe permite êsse exercício.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Quer as vantagens, sem os onus...

O SR. ADROALDO COSTA — Seria, porventura, mais funesta e perigosa a concorrência do estrangeiro no exercício das profissões liberais que no das demais profissões?

Se o intuito visado pelo Substitutivo é o de proteger o nacional, por que não proibiu êle possa o estrangeiro ser também comerciante e mesmo agricultor? Será que a concorrência do estrangeiro, no exercício do comércio, entre nós, é menor e menos temível que no das profissões ditas liberais e dificulta menos, nesse setor, a vitória do nacional?

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Temos de ir aos poucos.

O SR. ADROALDO COSTA — E a-pesar-de a miúde repetir-se que o Brasil é um país essencialmente agrícola, já não nos bate ás portas o problema dos sem trabalho, mesmo nas zonas rurais?

Por que, então, a restrição só para as profissões liberais?

Não, Srs. Constituintes, a pretexto de proteger o profissional brasileiro, não sejamos egoistas, nem tranquemos

as nossas fronteiras aos que, profissionais dignos e competentes alhures, demandarem a nossa Pátria, em busca de melhores dias.

O SR. ARÃO REBÊLO — A experiência tem demonstrado ser prejudicial admitir o estrangeiro no exercício dessas profissões.

O SR. ADROALDO COSTA — A experiência de que tenho notícia, comprova precisamente o contrário, com raras exceções.

Nós importamos o braço estrangeiro, para o amanho de nossas terras; para que nos ajude a arrancar de seu ventre as riquezas aí escondidas. Se com o imigrante importado para o rude trabalho físico vierem o médico, o engenheiro, o advogado de sua confiança, que razão, mesmo de ordem política, poderemos objectar-lhes para lhes impedir o exercício de sua profissão liberal?

O nosso próprio sentimento de brasilidade há de nos inspirar a preferência pelo profissional brasileiro, para a prestação dos serviços que nos forem necessários.

O SR. CARLOS REIS — V. Ex. dá licença para um aparte? O que é unanimemente aceito no Brasil é que o estrangeiro celebre, possuidor de obras de real valor, não precisa defender tese aqui. Basta apresentar seus trabalhos para que seja permitido o exercício da profissão.

O SR. ADROALDO COSTA — Com o dispositivo constitucional, porém, isso não seria possível.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Nossa situação é muito curiosa; limitamos a entrada de estudantes brasileiros nas escolas superiores e, entretanto, abrimos as portas do País aos estrangeiros...

O SR. ADROALDO COSTA — Responderei a V. Ex.

E se apesar de tudo o nacional preferir o profissional estrangeiro, investiguemos, então, a causa dessa preferência e corrijamos senões que ela revelar, jámais, porém, vedando o exercício da profissão, a quem, no grande teatro do mundo, em condições de perfeita igualdade, na luta pela vida, houver demonstrado possuir ótimas qualidades, para a ambicionada vitória.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — V. Ex. defende a democracia, eu defendo a justiça.

O SR. ADROALDO COSTA — Chegarei onde o nobre Deputado deseja.

V. Ex. afirma que esse dispositivo, cuja supressão ora pleiteio, é uma consequência lógica da limitação das matrículas em nossos estabelecimentos de ensino superior. Talvez seja.

O SR. ARÃO REBÊLO — Sabe o orador de uma cousa? Aos nossos patrícios, mesmo formados em universidades de outros países não é permitido o exercício da profissão aqui.

O SR. ADROALDO COSTA — V. Ex. está equivocado. Permite-se-lhes o exercício da profissão, desde que revalidem o diploma.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Aliás, há alguns países que não admitem, absolutamente, a revalidação.

O SR. ADROALDO COSTA — Por isso mesmo concedo se inclua no texto constitucional o principio da reciprocidade.

Mas ao invéz de limitar o que se deveria fazer, era seleccionar; era abolir-se, mas para sempre, o sistema, bem brasileiro, da aprovação por médias irrisórias, quasi microscópicas, sistema que se está tornando crónico; era acabar-se de uma vez por todas, com os exames por decreto, já adjectivados, pela sabedoria da alma popular, com o neologismo rude, porém, expressivo, de exames *decretinos*. Graças a estes, contam-se ás dezenas, por todo o vasto território nacional, os doutores analfabetos e que tanto depõem contra os nossos fóros de povo culto e adiantado.

O SR. ARÃO REBÊLO — Um mal não justifica outro.

O SR. ADROALDO COSTA — Não é mal. Corrijamos o erro e façamos o que é justo.

Não estará nesses inqualificáveis processos adotados e aceitos com tanto entusiasmo, de certo tempo a esta parte, a causa da opção, em determinadas zonas, pelo profissional estrangeiro?

VOZES — Não está!

O SR. MAGALHÃES NETO — O que se dá é que, por xenofilia muito nossa, preferimos não raro, o charlatão estrangeiro ao profissional patricio.

O SR. ADROALDO COSTA — Então, é uma questão de educação nacional e não de restrição á liberdade profissional do estrangeiro.

O SR. ARÃO REBÊLO — A lei deve prever todos esses casos.

O SR. ADROALDO COSTA — Agora mesmo, senhores, quando vinha para esta Assembléia, soube, lendo "O Globo", que se encontra na Europa um professor da Universidade de S. Paulo, a contratar cientistas para lecionarem naquela capital.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Para o magistério, não há proibição.

O SR. ADROALDO COSTA — O magistério é uma profissão liberal.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Nesse sentido, há uma restrição no Substitutivo.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — Esses contratados entram aqui como técnicos; é cousa muito diferente.

O SR. ADROALDO COSTA — O médico especialista também é um técnico e a esse não é permitido o exercicio da profissão no Brasil.

Senhores, quero deixar nos *Anais* da Constituinte o meu protesto contra essa restrição á liberdade do estrangeiro, porque clama contra a tradição do Povo brasileiro.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Se V. Ex. quer defender a tradição, e os principios, por esse caminho, vai permitir, tambem, que as empresas jornalísticas sejam dirigidas por estrangeiros...

O SR. ADROALDO COSTA — O que entendo é que o momento actual não exige essa restrição. São devaneios. Talvez se traté, antes, de ambição e egoismo dos nossos profissionais...

O SR. ALMEIDA CAMARGO — Aliás, ambição muito justa.

O SR. ADROALDO COSTA — ... que temem, por certo, sem fundamento, a competição do estrangeiro.

O SR. DELFIM MOREIRA — As sumidades estrangeiras não virão para o Brasil.

O SR. ADROALDO COSTA — Poderão vir; muitas têm dado consultas aqui, no meio brasileiro.

Deixo aqui o meu ponto de vista, e peço licença para continuar. O que está no Substitutivo é que se não permite a nenhum estrangeiro exercer a sua profissão liberal em nossos território.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — Os nossos técnicos também entram na Alemanha, e em outros países, como contratados. Se é questão de preparo, nós também o temos.

O SR. ADROALDO COSTA — Nem eu o estou negando. O que quero é extirpar essa injusticável restrição á actividade profissional do estrangeiro, da nova Constituição Brasileira.

O SR. VERGUEIRO CÉSAR — Devemos procurar a competência onde estiver.

O SR. ADROALDO COSTA — De perfeito accôrdo com V. Ex. Opino, também, pela supressão do art. 146, letra d.

Inexiste qualquer motivo, de qualquer ordem ou natureza, a justificar se tire ao estrangeiro o direito de se reunir sem armas, nos logradouros públicos, não podendo a policia aí intervir senão para assegurar ou restabelecer a ordem, ou para prevenir seja ela perturbada.

Mas se nenhuma razão existe que justifique êsse dispositivo, fortes motivos atuam para a sua supressão, porquê, como está êle redigido, o nacional corre o perigo de ver dissolvida qualquer reunião realizada segundo as exigências legais, pelo simples fato de a ela accorrerem alguns estrangeiros curiosos, quando não ali adrede mandados, por quem tenha interêsse em ver não realizada a reunião.

Suprimido do texto constitucional deve ser, também, o art. 138, parágrafo primeiro, letra d. O que aí se contém é um retrocesso, é o retórno á prática de uma injustiça que o Código Eleitoral já havia reparado.

Por que motivo, senhores Constituintes, se há de negar o direito de voto aos religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitos a voto de obediência, regra ou estatuto que implique renuncia da liberdade individual?

Por que não se permitir o direito de voto, ativo e passivo, aos religiosos, reeditando-se, assim, os vexatórios e draconianos dispositivos do decreto n. 511, de 23 de Junho de 1890, quando a primeira República já havia em parte reparado a injustiça e a segunda, pela atuação decisiva e destemerosa de Mauricio Cardoso, já a tinha eliminado por completo?

Mas o que é peor é que os prejudicados não seriam êles, cuja vida de paz e de trabalho só teria a lucrar. Prejudicados seriamos nós, prejudicados seria a justiça, a civilização, o bom nome do Brasil, porquê, via de regra, não são os estroinas e muito menos os devassos que abraçam a vida religiosa. Ao contrário, justamente os homens de vida mais

pura, de ideal mais elevado, de dedicação mais comprovada, é que entram para a vida do claustro, não para aí sacrificarem os seus ideais, senão para mais ainda aperfeiçoá-los. Há exceções, dir-me-ão. Que importa? Elas, apenas, confirmarão a regra.

A que título, senhor Presidente, a esses homens, e já que se deu o direito de voto á mulher, digamos também, a essas mulheres, de conduta ilibada, do mais acendrado amor ao próximo, se há de negar o direito de voto, ativo e passivo, concedido aos demais cidadãos sem deles préviamente indagar o que pensam, dos bens e direitos do próximo?

O único pretexto que o obscurantismo, para não dizer o anticlericalismo, ferrenho, tem tido a coragem de alegar, porquê na verdade é preciso coragem, para afirmá-lo, é o voto de obediência, o qual segundo o dogma nada autorizado nem infalível da ignorancia, seria contrário á liberdade individual.

Oh incoerência de interessados!

Quando se quer saber do valôr de uma joia, não se vai ao fazendeiro, senão ao ourives. Quando se deseja saber das qualidades desta ou daquela raça bovina, segue-se caminho diverso, porquê se preferirá então a opinião do criador á do artista. Quando se discutem modas, mais nos vale a palavra da mulher que a do eremita mais respeitável.

Interessante, porém, é que quando se trata da questão da obediência dos religiosos, pretendem passar como autoridade no assunto precisamente os que nem sequer sabem em que consiste a obediência do religioso, quer se trate de sujeição á Igreja, quer a Deus.

E já que aquí, desta mesma tribuna, se tem sempre feito tanta questão da opinião dos técnicos, porquê não haveremos nós também de a elles recorrer, em assunto de tanta monta?

Em questão de vida monástica, como em tudo, prefiro sempre a opinião dos técnicos, isto é, a dos entendidos na matéria. E como tenho verificado, através das opiniões publicadas na imprensa, divulgadas em comícios e até defendidas desta tribuna, erros profundos, a respeito dêsse ponto, tomo, agora a liberdade de cansiderá-la um pouco mais a fundo, para retificar conceitos e precisar idéias.

O voto de obediência é definido pela respectiva regra de vida monástica. O poder do Superior jamais, em caso algum, poderá ultrapassar o que essa Regra prescrever. Cite-se-me uma delas, uma só que seja, que restinja a liberdade de opinião e do juizo próprio, que oprima a consciência ou mande se falte aos seus ditames; que ordene se prefira a tudo isso a indicação ou a ordem do Superior, e eu me darei por vencido.

Mas não m'a citarão, porquê não a encontrarão jamais.

Poder-se-á, entretanto, replicar a essa argumentação que, pelo menos uma Regra, — a dos Franciscanos — reclama obediência, em tudo quanto não seja contrário á lei de Deus ou da Igreja. Mas responder-lhes-ei: Deixarão, por isso, de ser livres, os filhos de São Francisco de Assis? Não, porquê se o religioso, naquelas hipóteses, não deve obediência, não está a ela obrigado, pelo mesmo motivo, nas mesmíssimas hipóteses, não deve o Superior dar ordens e nem mesmo, validamente, pode fazê-lo.

De internis non judicat praetor.

A prática, porém, nos fornece o melhor argumento de que a razão está connosco.

Cada três anos, na Ordem de São Francisco, realiza-se o chamado "Capitulo Provincial", sob a presidência de um Visitador que Roma escolhe. Pois aí, cada eleitor tem de prestar o juramento de só escolher aquele que diante de Deus, lhe parecer o mais idôneo, não se deixando, de forma alguma, influenciar, quer por simpatías, quer por antipatías.

O Visitador, o Provincial e os demais vogais podem manifestar a sua opinião pessoal, porém jamais exigir êste ou aquele voto. Continua, cada um, perfeitamente livre e a obediência monástica é exatamente a guarda e a defensora dessa liberdade.

Se se quizer, portanto, procurar e achar abusos e prepotências contra a liberdade de voto, convenhamos em que teremos de bater a outras portas.

Serão de todo livres no seu voto os operários das fábricas? de *todas* as fábricas? os empregados das repartições públicas? de *todas* elas? os da indústria e de *toda* a indústria?

E não registram os *Anais* desta Casa influências indébitas e obediências servis nas próprias Camaras Legislativas?

Quem, pois, tiver telhado de vidro, que não atire pedra no do visinho.

A justiça não nos permite negar o direito de voto ao religioso, de um e outro sexo.

Não foram, porventura, os jesuitas os que mais contribuíram e trabalharam, nos três primeiros séculos, após a descoberta, por trazer o índio ao convívio da civilização? Não foram êles que lhe plasmaram o caráter? E entre êles não avulta um Nóbrega, um Vieira, um Roque Gonzales e sobre todos essa figura extraordinária de Anchieta, o taumaturgo do Brasil, e a cuja memória o País inteiro, no dia 19 do mês findo, ao comemorar-se o quarto centenário de seu nascimento, rendeu as mais justas e solenes homenagens, a que se associou o próprio Govêrno, decretando aquele dia feriado nacional?

E, no entanto, se vivos fossem, quem seria capaz de lhes negar, em terras do Brasil, o direito de votar e ser votado?

Vieira, o missionário e pregador, mas ao mesmo tempo o estadista e diplomata, conselheiro de reinos e de impérios, êle, cuja voz jamais emudeceu na defesa da liberdade e do direito, se entre nós ainda vivêra, estaria privado do direito de voto? Que irrisão!

Quem mais do que Frei Sampaio trabalhou pela nossa emancipação política? E, então, será possível que a geração contemporânea que perpetuou a ação benemerita de Francisco Teresa de Jesus Sampaio, no bronze inperível que se ostenta nos muros do Convento de Santo Antônio, vá cometer a incoerência de lhe cantar lóas e considerá-lo, concomitantemente, incapaz do direito de voto?

Honrou o Jardim Botânico, com monumento condigno á ação do seu primeiro diretor, o frade carmelita Leandro do Santíssimo Sacramento. Serviu seu nome para elevar o nome do Brasil, e o Brasil lhe há de negar a capacidade moral de votar nas eleições dos dirigentes de seus destinos?

A Frei Mariano da Conceição Veloso julgou-se digno de exercer o cargo de diretor da Tipografia do Arco, na metrópole do Reino, e hoje na Colonia independente, a ignorancia,

a estreiteza de vista, ou que melhor nome se lhe queira dar, ousariam atentar contra o seu direito e o dos seus confrades, de voto ativo e passivo?

Custodio Alves Serrão, Monte Alverne, Rodovalho, D. Cláudio José Gonçalves Ponce de Leão, para só falarmos dos mortos ou se quisermos nomes da atualidade, D. Aquino Correia e Leonel Franca, astros de primeira grandeza no mundo das inteligências e expoentes culturais da nossa época, merecerão êles, porventura, menos que um estivador, motorista ou mesmo funcionário público?

Ainda dias atrás aprovou-se aqui um voto de profundo pesar pelo faecimento dêsse benemérito franciscano que foi Frei Rogério Neuhaus, o verdadeiro pacificador do Contestado; aquele a quem o povo carioca, quiçá antecipando o juízo da Igreja, já denomina santo e, não obstante isso, se não nos houvesse êle deixado no dia 23 do mês passado, se entre nós vivesse ainda, dir-lhe-íamos que era incapaz de ir ás urnas?

Não, senhores Constituintes. O bom senso e a justiça, mas sobretudo a nossa dignidade, os nossos fóros de povo culto, que digo, a própria honra e a gratidão do Brasil repelem semelhante atentado ao direito do voto ativo e passivo dos religiosos e exigem se não aprove o disposto no artigo 138, parágrafo 1º, letra *d*, do Substitutivo.

Outro ponto em que não posso dar o meu apôio ao Substitutivo é aquele em que êle entrega ao Tribunal do Juri o julgamento dos crimes de imprensa e políticos. A aceitação dessa tese importa em decretar-se a condenação infalível ou a absolvição inevitável dos adversários e, respectivamente, amigos da situação dominante, no interior dos Estados, onde, via de regra, exercem os *chefes políticos* tão larga influência que difficilmente os seus correligionários se sentiriam com a imprescindível e necessária independência para decidir e julgar livremente, sem pêias, nem constrangimento.

O SR. CARLOS REIS — Na existência de uma justiça especial, de uma lei de arrocho, só para os delitos de imprensa, aí é que está o mal.

O SR. ADROALDO COSTA — Essa lei já foi revogada e vamos fazer outra onde não inscreveremos êsses princípios de arrocho que V. Ex. tão justamente verbera.

O SR. CARLOS REIS — Tais delitos poderão ser julgados pelo tribunal popular, onde a repercussão é maior.

O SR. ADROALDO COSTA — V. Ex., nesse ponto, se equivooca. Em tais crimes, muitas vezes, não se pode separar o que é fato do que é direito. Exigem-se conhecimentos técnicos e os tratadistas discretizam sobre o que é *animus injuriandi*, *animus retorquendi*, *animus infamandi*, *animus narrandi*, *animus defendendi*, procurando, na teia do fato, a verdadeira interpretação a lhe ser dada pelo direito. Não se trata, ás mais das vezes, de uma mera questão de fato.

Está êle tão ligado não raro com o direito que se torna impossível, também nesta matéria, a disjunção.

O Sr. Presidente — Lembra ao nobre orador que está a findar o tempo de que dispõe.

O SR. ADROALDO COSTA — Vou concluir, Sr. Presidente.

E, se bem ponderássemos que a maioria dos jurados, por manifestos e conhecidos defeitos da organização do juri é composta ainda hoje, por êsse Brasil em fóra, de amigos de todos os governos, ou melhor ainda, de todas as situações dominantes, facilmente aquilatar-se-ia o que de mau e perigoso acarretaria a adoção do substitutivo proposto.

Sendo os magistrados obrigados a julgar *secundum allegata et probata*, não lhes ficando o livre alvedrio de julgar o preto branco e o quadrado redondo, privilégio de que gozam, entretanto, os juizes de fato que julgam de consciência e, ás vezes, até com inconsciência, prefiro, muito embora correndo o risco de se me deparar um juiz bem pouco zeloso de seu nome — um juiz chefe político ou um juiz cabo eleitoral — confiar-lhe o julgamento dos crimes de imprensa e políticos.

Sobre êstes já dispoz o Substitutivo, com apurado critério, no art. 111, n. 1, letra *i*, e § 1º, pois que se deve presumir, nos juizes de direito das varas criminaes das capitais dos Estados, muito embora seja a presunção apenas *juris tantum*, a existência, em grau elevado, dos requisitos exigidos para nêles se ter um ótimo magistrado.

Não vejo, porém, razão alguma por que se haja de confiar ao juri o julgamento dos crimes de imprensa? Que injustiça de condenação por êsses delitos regista a jurisprudência?

Dar-se ao juri a competência do julgamento dêsses crimes é amordaçar, no interior dos Estados, a imprensa livre e independente e permitir, ao mesmo passo, aos amigos da situação dominante, a mais completa licença, certa aquela e estas, da condenação ou impunidade, respectivamente, porquê, e pesa-nos dizê-lo, a nossa educação cívico-política, a-pesar-dos esforços de vários patriotas ilustres, com o grande Rui á vanguarda, não fez ainda grandes progressos.

Devemos ter sempre bem presente que estamos legislando para o Brasil todo e não só para as capitais dos Estados ou para algumas cidades de adiantada educação política.

Também não seria solução entregar-se a competência do julgamento dos crimes de imprensa aos juizes das varas criminaes das capitais dos Estados, como o fez o Substitutivo quanto aos crimes políticos, aliás contraditoriamente, de vez que os artigos 111, n. 2, letra *i*, e § 1º, e 147, se repelem e se destroem, porquê iríamos, sem necessidade alguma, sobrecarregá-los de penosa tarefa. Além dos julgamentos cuja competência já lhes cabe, teriam a assoberbá-los os dos crimes de imprensa, e êstes, eu vaticino, serão em cifras inimagináveis, se o artigo 14 das Disposições Transitórias do Substitutivo vier a se transformar em lei, como parece.

A imprensa livre do Brasil jamais perdoaria á Assembléia Nacional Constituinte tal procedimento, se ella assim decidisse e votasse.

Tão pouco terá o meu assentimento o artigo 156, que diz assim:

“A lei isentará de penhora a casa de pequeno valor, em que reside o devedor, com sua família, se não tiver outros bens, assim como os prédios rurais também de pequeno valor, quando proporcionem a subsistência do devedor e sua

família, ressaltados os casos de garantia real prestada para a construção da casa, ou para aquisição do imóvel ou em data anterior a esta Constituição."

A aprovação desse dispositivo, não nos iludamos, será a morte do crédito rural no Brasil. A pretexto de melhorar-se a difícil situação do agricultor, o que se vai fazer é piorá-la ainda mais. E o mínguaço e raquitico crédito agrícola vai morrer da cura que os esculápios de boa fé, mas de nenhuma experiência e na inciência completa da realidade, lhe querem impor.

Em vez disso, o que as necessidades palpáveis estão a exigir é um maior desenvolvimento do instituto do bem de família, como o pleiteia o Partido Republicano Riograndense, isentando-o de qualquer imposto e fomentando-o mediante a concessão de favores e auxílios ás famílias pobres. O de que precisamos é do seu ampliamto, para o efeito de poder ser constituído o bem de família sôbre um mínimo de terra, indispensável á subsistência da família do proprietário rural, mas deixando sempre ao livre alvedrio do proprietário a disposição do que lhe pertence.

Tenho pensado, senhores Constituintes, que iria ser do raiffeisianismo no Rio Grande do Sul, se o artigo 156 merecesse a nossa aprovação?

Existem ali 35 Caixas Rurais federadas, com 5.965 sócios. No ano findo, conforme vejo de seu balanço, receberam elas depósitos no valor de 19.597.345\$303 e emprestaram 15.676\$592\$770, com a garantia absoluta, real, efetiva, de 66.818:500\$000, que a tanto monta a estimativa dos bens que asseguram o pagamento daqueles empréstimos.

A que ficaria ali reduzida a atividade dessas Caixas, sabidamente dirigidas e orientadas pela capacidade invulgar de dois homens a quem tanto deve o verdadeiro e são cooperativismo, no Rio Grande do Sul — Gaston Englert e Albano Volkmer — se tornássemos impenhoráveis os prédios rurais de pequeno valor, quando proporcionem a subsistência do devedor e sua família, se são estes—justamente os proprietários de um único prédio rural de pequeno valor—precisamente os maiores e melhores clientes das Caixas Raiffeisen, os que delas maiores benefícios recebem e a cuja proteção e amparo tudo atribuem, quanto á formação e aumento de seu patrimônio e do seu bem estar econômico?

Para o agricultor honesto e que ainda tenha um ideal na vida, a aprovação desse dispositivo será um legítimo presente grego; e um entrave ao desenvolvimento de iniciativas promissoras e dignas de auxílio.

Ao artigo 1º, § 1º, das Disposições Transitórias, ofereceu a Frente Única a seguinte emenda:

O presidente será eleito em escrutínio a descoberto por maioria absoluta de votos e, se ninguém a conseguir, por maioria relativa em segundo turno: a) os Deputados eleitos sob legenda terão os votos do quociente obtido na divisão do total dos sufrágios que a legenda conseguiu pelo número de representantes que alcançou:

b) os Deputados ayulsos concorrerão pelo número de votos recebidos;

c) os Deputados classistas terão os votos que determinar o quociente obtido na divisão pelo seu número do total dos elementos que elegerem os delegados.

Pretende-se, com essa emenda, evitar o absurdo, outrora tão frequente nos Estados Unidos, de ser eleito presidente da República um representante político, não da maioria senão da minoria, absurdo a cuja realização o Substitutivo vai dar lugar.

O exemplo norte-americano é por demais eloquente, para deixarmos de lhe aproveitar a lição.

Muitos presidentes foram ali presidentes de minoria, isto é, foram votados, ou para falarmos com absoluta exatidão — os eleitores que os elegeram — por menos da metade dos que compareceram ás urnas.

Os casos narrados por Frederic A. Ogg e P. Orman Ray, na sua obra tão manuseada, "Introduction to American Government", nos devem servir de advertência.

"Lincoln, em 1860, obteve só a "pluralidade" e não a "maioria" do voto popular.

Em 1912, recebeu Wilson dois milhões mais de votos populares que o seu competidor mais aproximado que foi Roosevelt. Faltou-lhe, contudo, a maioria.

Em ambos êsses casos a opposição se encontrava fortemente dividida.

No entanto a mesma cousa pode succeder em circumstancias completamente normais, ainda que só dois nomes se achem em campo.

Hayes foi eleito competindo com Tilden, em 1870, muito embora o seu voto popular tivesse sido menor, não podendo ser aceito nem o Republicano nem o Democrático, e Harrison triunfou sobre Cleveland em 1888, embora tivesse tido 100.000 votos menos. E, nas 12 últimas eleições, o candidato vitorioso teve a maioria pelo voto popular apenas sete vezes. Tudo de quanto precisa um candidato para conseguir o pleno voto eleitoral de um Estado é a pluralidade do voto popular, naquele Estado. Pluralidades populares, pouco importa sejam pequenas, em número sufficiente de Estados — e não muito grande se a lista incluir Estados como Nova York, Pennsylvania e Illinois, que têm muitos votos eleitorais — garantem a eleição.

Os seis milhões de votos populares de Wilson em 1912, foram distribuídos de tal forma que faziam 435 votos eleitorais; os quatro milhões de Roosevelt foram distribuídos e tinham pluralidade só em seis Estados, de modo que conseguiram apenas 88 votos, os três e meio milhões de Taft continham só duas pluralidades, isto é, em Vermont e em Utah, e no entanto conseguiram oito votos."

A reprodução, enre nós, neste momento, de situações idénticas, ou semelhantes ás que acabo de enumerar, não deve ser permitida.

Se desejamos sinceramente seja o futuro Presidente da República, na verdade, a lídima resultante da vontade soberana da Nação; se é nossa intenção firme represente êle, sem a menor dúvida, a maioria do eleitorado que cheio de entusiasmo e confiança no valor de seu voto acorreu, onde lhe foi isso permitido pressuroso ás urnas; se a Assembléia Nacional Constituinte quer respeitar o princípio fundamental da democracia de que a maioria é que governa, ela só tem um caminho a seguir: aprovar com desassombro e patriotismo essa emenda, cuja vitória a Frente Única pleiteia, como testemunho da lealdade e zêlo com que defende os princípios pelos quais se bateu e baterá, com denodo e destemor, até a efetivação integral dos ideais que lhe determinaram a criação.

Sr. Presidente. Ao terminar, não quero fecho mais belo para as minhas descoloridas considerações, nem forma mais adequada, a expressar todas as aspirações da minha alma de patriota e de cristão, de um Brasil melhor, que as palavras de fé inabalável e de afirmação da indômita e invencível vontade da radiosa mocidade do meu Estado, escritas na mensagem que por meu intermédio ela fez chegar até este recinto e que eu, como homenagem pessoalmente a ela prestada, peço licença a esta Assembléa, para lêr:

“Exmos. Srs. membros da Assembléa Nacional Constituinte:

Nesta hora em que os destinos da Pátria estão colocados nas mãos dessa Magna Assembléa, os academicos do sul, reunidos no 1º Congresso Universitário Católico do Rio Grande do Sul, celebrado há pouco nesta Capital, vêm fazer ouvir sua voz aos legítimos representantes do Povo brasileiro, em prol das reivindicações propugnadas pela consciência católica nacional.

Nesta hora de incertezas, em que a nacionalidade é agitada aos ventos de idéias contraditórias, pregando as mais disparatadas soluções aos problemas que nos angustiam, a mocidade vibrante dos pampas quer fazer soprar o minuanosadio e impetuoso de uma nova ordem social — a ordem social cristã.

Queremos que a Constituição, que deve ser bem brasileira, comece com aquele nome que está gravado, em letras indeleveis, em todos os corações brasileiros — Deus, a fonte de toda a Sabedoria e de todo o Poder.

Queremos que a nossa sociedade repouse sôbre a sua verdadeira base: a família, a síntese de todas as grandezas e de todas as misérias da Pátria.

Queremos pois, como a mais alta expressão da cultura cristã, a família monogâmica, constituída pelo laço sagrado e indissolúvel do matrimônio cristão, que a lei civil deve reconhecer para todos os efeitos.

Queremos assegurado á família o direito natural de educar aqueles a que ela deu a vida, e á Igreja o direito divino de velar pela formação daqueles que ela, pelas águas lustrais do baptismo, incorporou ao seu grêmio.

Queremos que a infância e a juventude recebam na escola o ensino religioso, unico capaz de moldar os grandes caracteres, conservando os pais irreligiosos a faculdade de arrancarem seus filhos de tão benéfica influência.

Queremos que a justa liberdade do professor em sua cátedra, encontre um limite intransponível nos interesses supremos da Nação Brasileira, que, acima de tudo, é católica.

Queremos a assistência religiosa ás classes armadas, para que o homem brasileiro, vestindo a farda de soldado, se não dispa das suas convicções religiosas e para que a caserna lhe não sufoque os idéais que lhe foram inspirados no lar e na escola.

Queremos a economia nacional solidamente construída, em conformidade com os princípios de Leão XIII, na encíclica “Rerum novarum”, e de Pio XI, no “Quadragesimo ano”, repudiando a luta de classe e estabelecendo a paz e a cooperação entre o trabalho e o capital.

Queremos, para isso, a profissão organizada em corporações, que conciliem o seu reconhecimento official com a autonomia, necessária á sua existência.

Queremos que a corporação do officio seja a união eficaz e protetora de todos os sindicatos do mesmo ramo de produção, e que tais sindicatos sejam únicos em cada categoria profissional, obrigatórios para todos os que a ela pertencerem com assistência religiosa para os que a exigem, e, enfim, sob a égide da doutrina social cristã, única capaz de fazer a felicidade do operário sem ofender a dignidade do patrão.

Queremos a Nação constituída politicamente tão afastada do Estado liberal como do Estado absoluto, socialista ou totalitário, os dois extremos que nos conduziriam fatalmente á anarquia e ao despotismo.

Queremos que as duas sociedades perfeitas, a sobre-natural, isto é, a Igreja, e a natural, quer dizer, o Estado co-existindo uma ao lado da outra, estabeleçam uma colaboração íntima e harmônica, por meio de uma concordata, nos assuntos de interêsse comum, ficando cada uma independente em sua esfera privativa de ação, não importando isso diminuição da liberdade dos outros cultos existentes dentro do Estado.

Queremos, em uma palavra, a sociedade e o Estado brasileiros impregnados daqueles principios eternos do Evangelho que verificaram vinte séculos de civilização e que só serão capazes de dar ao Brasil o futuro grandioso que a Providência lhe destinou.

Eis, Srs. Constituintes, o que queremos.

Ouvi a voz dos moços gaúchos, que é a voz da Pátria e de Deus. — *Francisco Machado Carrion*, presidente. — *Ernani Fiori*, secretário geral. — *Arthur Fischer*, secretário especial." (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

6

O Sr. Guilherme Plaster (*Discurso escrito, enviado á Mesa*) — "Sr. Presidente, muito embora as reivindicações mínimas do proletariado brasileiro tenham sido defendidas aquí, nesta tribuna, por meus illustres colegas que me precederam, com maior brilho do que possa eu fazer, não me furtarei ao dever de fazer algumas considerações em tôrno de várias emendas que tive a honra de subscrever.

A representação de classe é justificada por diversos motivos, entre os quais quero citar os de maior importancia. Não posso conceber que, sendo a classe trabalhadora uma maioria do Povo brasileiro, não tenha sua representação directa nas Camaras Legislativas do País. Embora queiram os seus inimigos que a sua eleição seja por voto direto, é isso impossível, no momento atual, conforme demonstrou, com bastante brilho, nesta tribuna, o illustre colega Sr. Abelardo Marinho. Além do que, nesta Casa, foram elaboradas e votadas algumas leis em benefício dos trabalhadores. Entretanto, tais leis, por terem sido elaboradas sem o concurso das partes mais interessadas, isto é, do proletariado, a quem se destinavam as mesmas, quasi ficaram sem valor nenhum para os seus destinatários, como vou palidamente demonstrar.

A lei dos accidentes no trabalho e a lei de aposentadoria dos ferroviários são bem um exemplo; ambas não correspondem, de forma alguma, ás necessidades do trabalhador. A lei de accidentes no trabalho é tão falha, que dá margem

a várias interpretações, e a parte mais forte sempre leva a parte do leão. A lei de aposentadoria dos ferroviários peca pelo mesmo mal: — 2/3 dos operários ferroviários percebem ordenados inferiores a 400\$000 mensais, o que mal dá para a subsistência de um chefe de família. Em suas aposentadorias sofrem um desconto de 35%, o que traz a impossibilidade do descanso depois de longos e fastidiosos anos de trabalho; sendo que os forçados á aposentadoria, vendo min-guados os seus meios de subsistência, dedicam-se a outro mistér, o que equivale a dizer que, para tais trabalhadores, não há aposentadoria. É para evitar êsses males futuros que, no meu modo de ver, se justifica esta representação.

Sr. Presidente, na parte da ordem econômica e social, há outras emendas que tive a honra de assinar, e que reputo de grande necessidade para o proletariado do País. A primeira é a de que o salário deve ser igual para trabalho igual, sem distinção de sexo, idade ou estado civil, afim de que seja evitado que o trabalho de um chefe de família seja substituído pelo de uma criança ou de uma operária, com o objetivo de menor salário, fato muito comum em todos os ramos das atividades do País, porquanto ninguém ignora que, com raríssimas exceções, os salários pagos ás pessoas do sexo feminino são sempre inferiores aos das do sexo masculino, sendo, em algumas indústrias, até irrisório.

Tratemos do salário mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais de um trabalhador chefe de família. Ninguém pode dizer, de boa fé, que os salários atuais sejam suficientes para suprir as necessidades de um chefe de família, isto é, com raríssimas exceções. O trabalhador brasileiro tem vivido á margem da sociedade, por lhe faltarem os meios mais precisos para que viva integrado no seio da mesma; vive sem o mínimo conforto, quasi sem instrução, porquê a nossa instrução primária, a única que está ao alcance de nossos filhos, é tão precária, que não passa, na maioria dos casos, de uma simples alfabetização. Tal observação não tem o fim de diminuir ou recriminar a ilustre classe dos professores públicos, pois reconheço nos mesmos boa vontade e dedicação, porém as razões para esta alusão são várias, citando eu, entre elas, a de que: — “os frades são muitos e a ordem é pobre”.

As habitações do operário, principalmente nas grandes cidades, deixam muito a desejar; ou habitam porões imundos, antihigiênicos, ou convivem pais com filhos adultos em um só cômodo, o que tenho observado muito nesta Capital, e não deixa de ser revoltante. Com os salários atuais, em que o aluguel da casa consome um terço dos mesmos, é impossível ao trabalhador poder habitar uma casa, onde tenha relativo conforto.

A proibição de trabalho aos menores de 16 anos, em indústrias que possuem máquinas, é muito significativa, porquanto vem proteger os menores que, por ignorancia dos pais, e ambições descabidas dos industriais, são admitidos em fábricas, desconhecendo o perigo a que estão expostos, e ficando, quasi sempre, mutilados, pois é raro ver-se um trabalhador de fábrica, com menos de 16 anos, que não tenha perdido dedos da mão, e, muita vez, até o braço. Digo isso com toda a isenção de animo, porquê trabalho na indústria há 32 anos e conheço de perto os casos que ora aponto. Não se diga que a proibição acima referida venha afetar a eco-

nomia dos pais proletários, pois o salário que percebem estes menores é irrisório.

Chamo a atenção dos nobres colegas para este dispositivo de ordem econômica e social: — assistência para o trabalhador enfêrmo e a gestante operária. Como podemos obrigar a um operário tuberculoso ou a um enfêrmo de moléstia contagiosa que se afaste do trabalho, quando não tem meios para manter a sua família? Reconhecendo que seria um ato desumano, nenhum companheiro de trabalho ousa aconselhar ao colega doente que abandone a lida. E, continuando êle a sua vida de trabalho, quando necessitava de uma cura, torna-se até um perigo para os seus companheiros. Ninguém desconhece que a tuberculose, a lepra, o tracoma e outras moléstias contagiosas, dia a dia, se alastram entre nós, e é a acima citada uma das principais causas de tão grande mal. Quanto ao amparo da gestante operária, só a sabem avaliar os operários como eu, que sou pai de oito filhos, sendo de 13\$200 diários o meu maior salário, numa média de 24 dias mensais.

Sr. Presidente, a seguir, falarei sôbre o seguro obrigatório contra a velhice, doença, desemprego e risco de acidentes no trabalho. O seguro contra velhice é uma necessidade premente, imprescindível para o trabalhador, pois não posso compreender que, a um homem que trabalha para outrem, contribuindo para a sua prosperidade, seja reservado um futuro de estender a mão á caridade pública. Ainda agora, Sr. Presidente, acabo de constatar que dois antigos companheiros de trabalho tiveram esta sorte. Ambos são trabalhadores de mais de 40 anos de serviço e foram aposentados com a irrisória quantia de 50\$000 mensais. Está sobejamente provado que, com tal importância, não podem êles viver, tendo que, forçosamente, ir á procura da caridade pública. E êste, Sr. Presidente, é um caso que se repete diariamente.

Entre os demais itens da ordem econômica e social, que também reputo de importância para a vida do trabalhador do País, são os acima expostos os de que nós, os trabalhadores do Brasil, não podemos prescindir.

Sr. Presidente, desta tribuna, faço um apêlo ao esclarecido espírito da nobre Assembléia Constituinte, no sentido de que se mantenha na nossa Carta Magna essas tão justas aspirações dos trabalhadores do Brasil, para que não vivam mais como párias, á margem da sociedade."

7

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Policarpo Viotti.

O Sr. Policarpo Viotti — Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de tratar do assunto que me trouxe a esta tribuna no cumprimento de um dever elementar, qual o de justificar emendas que apresentei ao Substitutivo constitucional, quero congratular-me com os meus pares pelo muito que realizaram nos trabalhos parlamentares, não só dando brilho e relêvo ás discussões, como despendendo notável esforço na tarefa realmente importante de que estamos encarregados em virtude do nosso mandato.

Sem desfazer nos meus colegas de outras bancadas, devo salientar — e peço vênia para tanto — a contribuição dos representantes do meu Estado, não apenas os que compõem

a bancada do Partido Republicano Mineiro, a que tenho a honra de pertencer, mas também os do Partido Progressista, todos empenhados, nas questões de interesse geral, num esforço sinérgico em bem do Brasil.

Das críticas que têm surgido contra a Assembléa, há uma, Sr. Presidente, talvez a mais generalizada, que, ao invés de prejudicá-la é, a meu vêr, a sua melhor defeza: a feição conservadora com que ela se apresenta, assim na sua expressão numérica como no que ficou de melhor no Substitutivo apresentado pela douta Comissão dos 26.

Das emendas do projeto e, sobretudo, do Substitutivo, como deixou bem claro o nobre Deputado e meu eminente amigo Sr. Raul Fernandes, no seu notável discurso de 23 de Março, se conclue que triunfou no seio da Constituinte o pensamento de se manter, tanto quanto possível, a tradição brasileira no que ela tem de melhor e de mais elevado, repelidas quaisquer idéias que pusessem em sobressalto o espírito eminentemente católico e conservador do Povo brasileiro.

De tudo quanto disse o eminente parlamentar só não pude aplaudir a parte em que êle procura justificar-se quanto ao voto contrário, dentro da Comissão, ao nome de Deus no preambulo constitucional e foi com viva satisfação que ouví de S. Ex., além da profissão de fé católica, apostólica, romana, a afirmativa de que, no plenário, votará a favor da emenda do illustre Deputado Sr. Mário Ramos.

Passo, agora, Sr. Presidente, a uma ligeira defesa da emenda supressiva que apresentei ao artigo 138, da alinea *d* desse artigo, que priva do direito de voto os religiosos de ordens monásticas. Ninguém desconhece a excelência do Código Eleitoral, talvez o único serviço de valia prestado pela Revolução ao País. Pois bem, Sr. Presidente, o Código Eleitoral que permitiu, em alguns Estados eleições livres e limpas, consigna o direito de voto aos religiosos, superando assim todas as leis eleitorais da Monarquia e da República. Esses religiosos alistaram-se e votaram na eleição de 3 de Maio. O Substitutivo que, bem inspirado, manteve o voto feminino, não fez o mesmo com relação aos religiosos congregados. Porquê, Sr. Presidente? Não procede a alegação da obediência a que estão sujeitos, pois tal obediência se refere aos deveres do seu estado e nada tem que ver com a liberdade na escolha de candidatos aos cargos eletivos. Ademais, qual o homem civilizado que não tem limitações na sua liberdade? Os militares, sujeitos á disciplina, obrigados ás exigências hierárquicas no que toca á sua profissão, estarão, porventura impedidos de votar livremente? Os funcionários, não estarão também nas mesmas condições?

A Assembléa que, como disse, está empenhada na tarefa patriótica de defender as conquistas da nossa civilização, não negará por certo o seu apóio á emenda que tive a honra de apresentar e que está assinada por todos os meus dignos companheiros da bancada do Partido Republicano Mineiro.

Acompanhando com interesse todos os trabalhos da Assembléa, deparei, Sr. Presidente, com a contribuição da nobre bancada do Rio Grande do Sul e que consta do *Diario da Assembléa Nacional*, de 14 do corrente e não posso deixar de declarar que nego meu voto á emenda n. 1.921 da referida

bancada, ao artigo 68, § 1º, que dispõe sobre a eleição presidencial e que passo a lêr:

“A eleição presidencial far-se-á trinta dias antes de terminado o quadriênio ou sessenta dias depois de aberta a vaga, por escrutínio secreto e maioria de votos da Assembléa Nacional, acrescida dos conselheiros eleitos ao Conselho Federal e mais tres delegados por Estado, eleitos especialmente para esse fim, 30 dias antes pelas respectivas Assembléas Legislativas, garantida, quanto a estes últimos, a representação das minorias”.

A proposta da honrada representação do Rio Grande do Sul, pesa-me dizê-lo, causa reparo e surpresa aos grandes Estados, dignos, sem dúvida, do maior apreço, não só por sua população como pela influência benéfica que sempre exerceu nos destinos do Brasil. Causa reparo e surpresa por antirepublicana, antidemocratica, adversa á concórdia, hostil á justiça, uma vêz que recusa o critério da proporcionalidade na escolha de delegados dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, á Assembléa Nacional, para a eleição, do Presidente da República.

O número de delegados, para não aberrar da lógica e do razoável, deveria ser proporcional á representação de cada Estado, incluídos o Distrito Federal e o Acre. Isso sim, como está claro, seria obra de justiça, de lógica, de harmonia e de fraternidade, outorgando a cada unidade federativa uma delegação proporcional á sua representação no Parlamento, o que importaria em atender, de modo indireto, ao critério proporcional em face da população de cada Estado.

Cada unidade, uma vêz adotado aquêlê critério, poderia ter uma delegação variável e não fixa, como propôs arbitrariamente a nobre bancada.

Os Estados que tivessem dois até quatro Deputados, dariam, quatro delegados; de oito a 16, quatro delegados; de 16 a 37 ou mais Deputados, seis delegados.

O SR. DANIEL DE CARVALHO — Isso mesmo, permita V. Ex., me parece absurdo, porquê não obedece ao critério da proporcionalidade.

O SR. POLICARPO VIOTTI — Perfeitamente.

O SR. CARNEIRO DE REZENDE — Seria apenas uma exemplificação.

O SR. POLICARPO VIOTTI — Impôr, porém, pelo arbitrio, uma igualdade de representação onde existe a desigualdade de população e de eleitorado, é impôr um critério que as representações dos grandes Estados não podem e não devem aceitar para serem fieis ao seu mandato.

Cabe-lhes a resistência decidida ante o império do legítimo dever cívico e patriótico, combatendo a emenda que, triunfante, poderia valer pelo lançamento de semente funesta por ser obra de flagrante injustiça e iniquidade aos Estados de maior representação e de maiores responsabilidades no destino do Brasil.

Não creio, Sr. Presidente, que a Assembléa dê o seu apóio á emenda em apreço. Apelo para o nobre *leader* de São Paulo, meu mestre e meu eminente amigo Sr. Alcantara Machado; para o meu particular amigo o ilustre *leader* da bancada do Partido Progressista do meu Estado, Sr. Val-

domiro Magalhães; para o ilustre *leader* do Partido Popular Radical do Estado do Rio de Janeiro, meu distinto colega e amigo, Sr. João Guimarães; e ousou, também, Sr. Presidente, pedir para o caso a atenção do nobre Deputado, Sr. Medeiros Neto, que fala pela maioria desta Casa, que, sem dúvida, não se esquecerá da sua gloriosa terra natal. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

8

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Augusto Viégas.

O Sr. Augusto Viégas — Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Verdade incontestável a de que as Assembléias, elaboradoras das leis que se impõem á marcha progressiva das sociedades, devem representar os indivíduos constitutivos destas, por isso que, para atingirem sua finalidade, aquelas os teem de ponderar em todos os seus elementos, na sua importancia e em todos os aspectos da vida social, impõe-se-nos o sermos, quanto possível, exatos e justos na apreciação dos preceitos que se relacionam com o problema da representação política.

Realmente, como as leis emanam das condições do meio e das sociedades em que se vão exercitar, os membros das assembléias dessa natureza não de refletir, em suas condições, todas as células que compõem aquelas e não apenas a parte das que hajam atingido certo grau de aperfeiçoamento e de cultura. Em verdade, o indivíduo, qualquer que seja a significação econômica e moral de sua atividade no seio da agremiação em que vive, alfabetizado ou não, eleitor ou não eleitor, há de ter nos mandatários dela representantes também seus, ainda quando não haja diretamente concorrido para a outorga de seu mandato. O industrial e o comerciante, por exemplo, que não tenham preenchido os requisitos ou formalidades legais exigidos para sua participação no processo de escolha dos representantes de sua circunscrição política, nem por isso, valores de alta expressão econômico-social que encarnam, podem ser deslembrados ou desprezados na respectiva representação política. Tais como nas sociedades de direito privado e nas associações de interesse público, que se representam em consideração á totalidade ou á maioria dos elementos que as constituem, e não em função das condições ou atributos de cada um déles, assim também as agremiações político-sociais, preenchendo seu destino, se mostram na formação de suas Assembléias.

Em verdade, na grande associação que é uma nação, o associado não é só o eleitor, mas sim todo o indivíduo, que, através de honesta atividade, colabora material e moralmente no desenvolvimento do agregado humano que a forma.

Injustiça, sinão injúria, fôra, pois, acoimar-se de inativo e indiferente o laborioso elemento de um povo que, cooperando com seu trabalho pelo progresso da sociedade de que faz parte, por qualquer motivo, não houvesse satisfeito as condições exigidas para exercer o direito do voto. Nem exato é também que, só com o se habilitar a tal fim, demonstre alguém ser portador de civismo, como pretendem alguns, quando é certo que as qualidades cívicas se evidenciam em

todas as manifestações de atividade são e nobre pela qual concorra alguém para o engrandecimento da sociedade a que pertence.

Resumir-se-á acaso no eleitorado de um povo suas energias, sua capacidade de trabalho, seu valor econômico, moral e social? A êle exclusivamente deverá uma Nação sua marcha progressiva e acencional? Não; as leis que hão de reger um povo, decorrem de suas condições de vida e especialmente de sua população, portanto.

Como os mandatários, como os embaixadores de um Estado, que integralmente representam, não obstante o restrito sufrágio que os tenha elegido, assim também as representações populares, ao invés de resumirem simples mandato de eleitores de determinada circunscrição, devem refletir todo o conjunto desta, a cujas necessidades e a cujos interesses e direitos atende.

Clamorosa injustiça seria então a de se pretender, o que felizmente não encampa o Substitutivo, impedir que se considerem e se reflitam em nossa vida política as suas energias e as reais atividades de setenta por cento de brasileiros que trabalham, produzem e se desdobram em altos valores sociais, só porquê o próprio Estado não os pôde ainda alfabetizar!

Enfim, senhores, o critério que me parece razoável e justo, mesmo da representação política nas federações em geral, é, como está quasi universalmente estabelecido, o da proporcionalidade entre os representantes, mandatários e os habitantes da circunscrição político-administrativa a que pertencem.

Estas circunscrições, que em nossa Terra se formaram por força de inelutáveis e poderosos acontecimentos sociais e sob o império de circunstancias então indeclináveis, tiveram como em todos os continentes, como em todos os Países e em todos os povos, mercê da ação dos mais variados fatores, desigual a extensão de seus territórios, de todas as suas possibilidades e particularmente de suas populações, refletindo-se, assim, no problema da representação política que se verifica em função destas.

Em verdade, como sabemos todos, quando no século XVI, guiado por um imperativo histórico, D. João III foi compelido a substituir os dois núcleos colônias de S. Vicente e Piratininga, pelas doze capitânias hereditárias, com as quais pretendeu incrementar a colonização da imensa terra, não traçou êle, desde então, as linhas que materialmente separam a alguns aspectos as circunstancias político-administrativas brasileiras, de vez que, uma série posterior de fatores de ordem econômica e moral, de ordem individual e social e um grande número de acontecimentos, que secularmente se desenrolaram naquele cenário, é que vieram, como um fenómeno histórico, necessario e incontraponível, estabelecer os limites que através dos tempos, configuraram a divisão de nosso território e que alguns brasileiros em contraposição a outros — todos patrioticamente animados — maisnam, deslembrados de que ela traduz a inevitável consequência da natural evolução daquelle agregado humano em seu desenvolvimento, que ela não teve origem nos caprichos do homem, como não terá remédio apenas nos preceitos que êste ousar prescrever ao fenomeno, que traduz a organização dela decorrente.

A ignorancia, em que se encontrava o fortuito povoador de nosso solo, relativamente ás linhas gerais ao menos do importante trabalho em que inconscientemente se lançava, o desconhecimento em que se achavam os demarcadores das áreas até quanto á extensão das terras a dividirem, a frouxidão e a incapacidade dos primeiros diretores daqueles núcleos, sinão a impossibilidade em que se viam de lhes promover o desenvolvimento, são as mais eloquentes afirmações do imperativo histórico que presidiu ao desabrochar do Brasil politico-administrativo.

O abandono em que, desde logo, caíram algumas donatárias, o progresso diferente que experimentaram outras, a criação posterior de um govêrno geral único e sua efêmera divisão em dois, traduzem acontecimentos delineadores da sub-divisão que, com o surgir de umas e o desaparecer de outras circunscrições, esboçou a organização atual, que é, destarte, um fenômeno histórico, que vem, através dos tempos, obedecendo a fôrça inevitável de uma verdadeira sanção natural.

“Que a atual divisão é um fenômeno que se apresenta irrefragável como consequencia da evolução natural do povoamento de nossa terra, que resultou ela da atuação espontanea das fôrças sociais entrechocando-se através da nossa história”, conforme a si mesmo objeta o illustre publicista, Dr. Backeuser, irretórquivelmente o atesta êle proprio, quando, ao afirmar não “existir a respeito nenhuma fatalidade histórica, por isso que a intervenção conciente da vontade dos homens, como diz, é que fizera os acontecimentos se desenrolarem ao arrepio de seu natural caminhamento”, deixou êle de demonstrar que houvesse sido essa, mesma vontade conciente, mera contingencia humana. envolta no torvelinho dos acontecimentos e, assim, naturalmente presa á corrente necessária da história. Tão contingente era ela, então, como ainda o é agora, que os homens, cujo pensamento predominar nesse delicado assunto, terão apenas se submetido ao império absoluto de um verdadeiro destino histórico.

Como, há pouco, versando com erudição a história de nossa divisão territorial, bem recordou o Dr. Hugo Napoleão, um dos distintos representantes do Piauí, “cada capitania tinha vida a seu modo, leis á mentalidade de seu chefe, riqueza ou miséria consoante a atividade ou a displicência de seu senhor, rigor ou frouxidão conforme a exigência ou a tolerancia de seu donatário”. A umas, a energia inviolável de seus chefes as conduzia ao desenvolvimento e ao progresso e a outras, a excessiva tolerancia de seus donatários, junta a outros fatores, as levava em esfacelos á decadência e á ruína, enquanto que a todas, em imperativo histórico, iam os fatos, através dos tempos, impondo, em todos os seus aspectos, as caraterísticas da organização politico-administrativa brasileira.

Se, como tanto se doutrina, nos fosse possível no Brasil, talhar em pedaços iguais o seu território, teríamos “dilacerado a nossa história que aos poucos, por natural evolução formou e conformou os Estados”; teríamos extinguido as tradições de cada um dêles, que tão grandemente se refletem em toda a Pátria, constituindo o tesouro escrito de sua existência; teríamos, enfim, enfraquecido o sentimento mesmo de brasilidade, que é, em grande parte, resultante das tradições. Se tal se pudesse verificar, ter-se-iam rasgado as

páginas de nossa história até hoje vivida, para se iniciar a insípida catalogação dos acontecimentos que se viessem a desenrolar no território, geodésica e friamente partido ao sabor de um ideal que é também uma fantasia e um sonho.

Teórico o princípio da possível equipotência dos diversos departamentos de uma nação, como eloquentemente atestam fortes exemplos invocados por distintos patriotas, a "standardização" das partes dêsse todo, irrealizável nos domínios da prática, constitue, no tempo e no espaço, uma verdadeira utopia.

E, porquê, assim, naturalmente, sem arbítrio, se operou a evolução político-administrativa do imenso país, cuja empolgante natureza e cujo impressionante cenário a todos dominam na profunda admiração e no grande amor pelo enorme território, por toda a grande Pátria, deixou de gerar-se entre nós a terrível força destruidora do regionalismo, que dissocia, decompõe e aniquila.

Se é bem verdade, como afirma Afonso Arinos de Melo Franco, que "forças oriundas de outros continentes, estranhas á região brasileira vêm influindo na formação do país, e que, por isso mesmo, não existe ainda em seu poder de dissolução o regionalismo condenável", é bem certo também que, antes da real influência importada nas correntes imigratorias a que sem dúvida alude o joven escritor, já a resultante das raças na imensa região, em grande lapso de tempo, caldeadas, denunciava as condições propícias e o meio adequado ao despontar na natural afeição e dêsse verdadeiro amor que, sem esquecer o de toda a pátria, cada um de nós particularmente sente pelo cespede natal e cujo desenvolvimento facilitaram as poderosas circumstancias que realmente se traduzem na imensa extensão do país, na diversidade de seu clima, de seus accidentes e dos aspectos de sua natureza. Quero dizer que êsse sentimento, que a todos nós anima e que se traduz no especial afeto pelo sítio do nosso nascimento, pela terra onde transcorreu, ás vezes, toda a nossa existência, nada tem do zelo excessivo, do mórbido ciúme e do hipertrofiado exagero com que o regionalismo condenável exalta o torrão natal, em suas cousas, em seus usos e costumes, em sua força, em seu prestígio, em suas instituições, em seus heróis e em sua história. O regionalismo que cultivamos todos nós, brasileiros dos maiores e dos menores Estados, o regionalismo de que até nos podemos, todos, envaidecer, é o dêsse — puro sentimento regional, que revigora e fortalece o próprio sentimento nacional.

Assim elevado e construtor, êle não só não exclue como apura e exalta a admiração e o carinho que todos nós sentimos por outras regiões de nosso querido Brasil, o que em muito, bem mais do que ás vezes imaginamos, concorre para nossa coesão e indissolubilidade.

Com efeito cada instante envaidecidos, proclamamos os encantos dessa Amazonia maravilhosa e nos extasiamos ante as magnificências da fantástica região, que é tanto mais surpreendente quanto mais penetramos na grandiosa realidade dessa portentosa terra. Decantamos, cada hora, as quasi místicas seduções do Nordeste onde o sol, queimando a terra e em seu seio abrindo os lábios fendidos das grandes chagas ressequidas, dêle suga as últimas gotas para o espetáculo grandioso das caudais de outros quadrantes e para a epopéa deslumbrante da eterna primavera de outros

sítios, fazendo do humano sofrimento ali o crisol onde se retemperam a abnegação e o estoicismo de seus filhos. Orgulhosos, recordamos, cada instante, os famosos cenários em que se embalsamaram os primeiros sonhos de nossa nacionalidade e onde rebrilhou, rude, indômita e leal a bravura de nossos guerreiros, como sentimos que as atrações do Noroeste, na pujança verde e fascinante de seus ricos tesouros, nos prendem o coração a seus imensos e majestosos domínios. O portentoso surto de São Paulo, onde operou prodígios o gênio altivo e construtor do bandeirante, depois de haver rasgado, por todos os recantos da Pátria, as esplêndidas clareiras do progresso, nos empolga, assinalando gloriosas etapas da nossa evolução social, como dominadoramente nos seduz a indômita intrepidez da gente do sul, desabalando pelo descampado dos pampas, no ímpeto inconsciente da carreira e na vertigem do ousado caminhar, em que vai deixando os marcos indestrutíveis de uma civilização brava e nobre. Assim, o entusiasmo e o fervor com que, de extremo a extremo do Brasil, unidos, anseiamos pelo engrandecimento de nossa terra, tais como o modesto e diuturno mourejar dos habitantes de Minas que em nitidos e eloquentes acentos de brasilidade, vivamente os encarnam, também, são poderosas forças que, no vigor do mesmo laço nos prendem no amplexo sincero dos grandes ideais e de um só e inseparável destino.

Esse magestoso cenário contribuindo para revelar-nos, na pujança insuperável de sua prodigiosa ostentação, o mesmo Deus, a todos nos impondo, assim, os traços dominante de uma só crença, de uma só fé, de uma só religião, e a poderosa força dos acidentes naturais a imprimirem imperiosamente á linguagem o ritmo e a expressão que tecem um só idioma, aprestam, dentro do mesmo ambiente, com a resultante étnica fundida numa só raça, a rigorosa coesão das predestinadas agremiações humanas.

Eis porquê, Senhores, como muito bem assinala esse ilustre Constituinte, “é errônea a interpretação de que o regionalismo que temos contribue ou pode contribuir para perturbação da unidade nacional”. Eis porquê, como mostrou êle, “o regionalismo que temos não é somente uma necessidade, que os governos devem tolerar, mas, também, uma fatalidade a que se deve a grandeza do País, porquê êle tem sido paradoxalmente, a liga fundidora da unidade nacional pois que, desde os primeiros dias da nossa história, o destino foi buscá-lo para seu êlo milagroso”.

Além da demonstração filosofica dessa verdade e da dedução logica do principio de que regionalismo, traduzindo justa afeição por determinado trecho do país, não exclúe, mas até contribúe, para intensificar o amor por todo êle: além da nitidez desse asserto, contrapovam-no exuberantemente os fatos da nossa história, que já sacudiram os brasileiros como um só homem e a Nação como um só corpo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Perfeitamente. Essa a tradução do meu pensamento, que não tem sido devidamente apreziado.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Em verdade, todo o jovem país se levantou para as vitórias constitucionalistas de 1820, para os anseios de liberdade e de independencia que em 1822, rebentaram, palpitantes e vitoriosos na alma do Povo, o qual, todo, com vivas demonstraões de são patriotismo, se interessou, também, na luta externa a que, no segundo Im-

pério, o arrastou o destino. Inegavelmente participou ainda o País do movimento republicano que se veio nêlo operando e que, incontestavelmente, ao influxo do poderoso fator econômico envolveu e empenhou sua maioria no aplauso ao regime sobrevindo, que teria sem êle sucumbido, como também se verificou agora na revolução de 1930, em que, na expansão de comprimidas forças reprezadas, vibrou por um só ideal a Pátria inteira.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Não se esqueça V. Ex. da Guerra do Paraguai.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Está ela referida neste trecho de minhas considerações.

Nosso regionalismo, pois, não prejudica a unidade pátria como não perturba, nem afeta o problema da representação popular no seio da Assembléa Nacional, que, assim, se deve fazer em obediência ao direito que ás populações de cada Estado assiste para perfeita proporcionalidade entre elas e seus representantes ou mandatários.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Ai é que discordo de V. Ex.

O SR. MORAIS ANDRADE — É uma consequência lógica das premissas do orador.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Perfeitamente. Então, senhores Constituintes, a igualdade a respeito proclamada para os povos, Estados dentro de um País e Nações no concerto universal e que tem constituído argumento contrário á diferença numerica da representação, não é a da equipotência de uns ou de outras, mas sim a da personalidade jurídica de todos (*Muito bem*), da soberania destas, como portadores de iguais títulos ao mesmo respeito, como disse Root e ensinou Ruy, relativamente á soberania das Nações.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Não nego, absolutamente, que a representação deva repousar na proporcionalidade do eleitorado ou da população, mas, além das prerrogativas dos Estados, membros da Federação, temos um fenômeno, no Brasil, que precisa ser solucionado, exatamente para acabar com as emulações, as dissensões, os ciúmes e a predominância dos grandes Estados sôbre os pequenos, fato que ninguem contesta. Para isso é que lembro a igualdade de representação política, se não de um modo completo, integral e imediato, pelo menos para nos encaminharmos no sentido dessa igualdade.

O SR. PEDRO ALEIXO — Seria desigualdade tratar igualmente entidades desiguais.

O SR. BIAS FORTES — A solução para êsse caso é o Senado.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — O que me parece, é que todos nós, brasileiros, nos devemos interessar pela solução justa e harmônica da questão.

O SR. BIAS FORTES — A mais harmônica é a do Senado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — A verdade, sôbre todas, é esta: vemos o regionalismo deturpado em seus fins. todos estivessem unidos, sem preocupações políticas, afim de

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Não desejo a hegemonia política de Minas, nem a de São Paulo, mas quereria que que aparecessem os grandes homens dos pequenos Estados. (*Muito bem.*)

O SR. MORAIS ANDRADE — E quem propugnou, desde o começo, nesta Assembléa pela manutenção do Senado, com

igualdade de representação política, foram justamente os grandes Estados, Minas e São Paulo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Enquanto não tivermos a igualdade de representação política, os três grandes Estados continuarão a mandar na Federação.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Quer V. Ex. dizer, com isso, já que em tal insiste, que continuarão com hegemonia, não os Estados, mas as suas populações.

O SR. MORAIS ANDRADE — Se é isso, é justo.

O SR. HENRIQUE BAYMA — Não se deve pronunciar aqui a palavra *hegemonia*.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — O orador pôde dizer quem tem orientado a política brasileira? Minas, São Paulo e Rio Grande do Sul.

O SR. BIAS FORTES — Quero saber se numa sociedade anônima quem dirige é a minoria ou a maioria dos acionistas...

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Num grande lapso de tempo, quem orientou a política brasileira foi o general Pinheiro Machado, que chegou até a encomendar os tais quatrocentos mil votos redondos, que decidiram contra Rui Barbosa o pleito de 1910. E ele não era de Minas, nem de São Paulo...

O SR. BIAS FORTES — Já disse dessa tribuna que Minas entregou o Governo ao Sr. Epitácio Pessoa, filho da Paraíba.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Minas entregou? A frase de V. Ex. trai seu pensamento. Não podia entregar. Então, mandava no Brasil.

O SR. BIAS FORTES — Não interprete mal minhas palavras, caro colega. Minas entregou porquê o Presidente da República de então era mineiro. Foi ele quem transmitiu á Paraíba o Governo da República. Era Presidente o Sr. Delfim Moreira, filho de um grande Estado. Não entregou como se fosse dono de capitania.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Não interpretei mal. V. Ex. é que está se explicando.

O SR. BIAS FORTES — Estou esclarecendo, porquê é errada a interpretação que V. Ex. está dando as minhas palavras.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Conquanto muito me honrem os apartes dos nobres Deputados, seu forçado a continuar, porquê o meu tempo é escasso, segundo o Regimento.

O SR. HENRIQUE BAYMA — Peço a V. Ex. a bondade de consentir que fique consignado no seu discurso que, falando-se contra a hegemonia dos grandes Estados, hegemonia que ninguém pleitea, o que se está fazendo é uma injustiça aos que trabalham e contribuem para a grandeza do Brasil, injustiça contra a qual protestamos.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Não fui eu quem falou em hegemonia, pelo que o aparte com que me honra Vossa Ex., está de perfeito acôrdo com meu discurso.

O SR. HENRIQUE BAYMA — Eu acrescentaria que os Estados devem contribuir para o progresso do Brasil e não levantar questões fictícias que não devem existir.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Injustiça, está cometendo V. Ex. para comigo, meu caro colega, porquê, com as minhas sugestões, não tive em vista interesses subalternos, mas,

única e exclusivamente, a felicidade do Brasil, que não será perfeita enquanto se não corrigirem os defeitos da desigualdade dos seus Estados na representação política.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Na representação propriamente dos Estados de um país, como nos domínios da magistratura internacional, exaustivamente, tratada pelo genial brasileiro, não na diferença de autoridade entre eles, pois que é ela entre todos a mesma, não obstante poderemos, no mais absoluto respeito á sua igualdade jurídica, diferir entre si condições potenciais peculiares ás condições naturais de certos Estados de um mesmo país, como se verifica entre nós.

Em verdade, no que concerne á representação propriamente dos Estados brasileiros, confirmando este asserto, foi ela sempre a mesma, constituída para todos durante nossa vida política, por igual número de representantes na Câmara Alta, como ainda agora se deverá verificar, como expressão de sentimento dessa igualdade jurídica, enquanto que a representação das populações de cada Estado sempre se fizeram na proporção desta, como é, também, razoavel e justo.

Em qualquer regime — monárquico ou republicano — como em qualquer sistema — unitário ou federativo. — as constituições dos diferentes povos em geral, logicamente estabelecem a representação proporcional ao número de habitantes que os constituem.

Entre os países que, por seu tradicionalismo e experiência, se invocam como modelo em assuntos constitucionais, lembramos o exemplo a esse aspectos categórico dos Estados Unidos da América do Norte, onde o Estado de Nova York, concorre para o parlamento com 43 representantes, o da Pensilvania com 34, diversos outros com um apenas, enquanto que entre estes dois limites se encontram ainda, quanto ao número, a mais variada representação.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador, que está prestes a findar o tempo de que dispõe.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Sr. Presidente, prezo muito os apartes com que me honram os nobres colegas e quero mesmo que eles se incorporem ao meu discurso, para lhe darem brilho. Penso, porém, que, por um sentimento de justiça, V. Ex. com elevado espírito de justiça deveria aquiescer em descontar no tempo que é a mim concedido os minutos que me foram tomados por esses mesmos apartes.

O SR. PRESIDENTE — O Regimento apenas faculta a Vossa Ex. a meia hora. Pode V. Ex., entretanto, resumir as suas considerações nos poucos minutos que lhe restam.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Muito agradeço a V. Ex. a gentileza da concessão.

O projeto, entretanto, traduzindo embora o alto pensamento dos elevados propositos com que se orienta a illustrada Comissão, preferiu afastar-se do absolutamente exato, certo e justo, para adotar o critério que, fixando a proporção de um representante para cada 150 mil habitantes, até atingirem o número de 20 Deputados, que correspondem, assim, a 3 milhões de habitantes, estabelece que, deste limite por diante, cada Deputado será eleito na proporção de 250 mil habitantes.

A razoavel transigência e a sã cordialidade dos brasileiros dos Estados mais populosos, juntas aos altos ideais que a todos devem irmanar, sancionavam já, máu grado sua desproporção, a injusta fórmula contida no artigo 37 do Substitutivo, sem mesmo imaginar que muito além pudessem ir os intuitos de ilustres patricios de outros Estados, que entendem dever reduzir-se, sem nenhuma atenção, ao que possa, ao menos, significar, a representação das grandes populações.

Com efeito, uma emenda do ilustre Constituinte do Piauí, citado, aparece no plenário pretendendo que a representação se faça de modo que os Estados que tiverem até um milhão de habitantes dêem oito Deputados, os que tiverem até dois milhões, dêem 12, e os de mais de dois milhões, 16. Nada pode haver, Senhores, de maior desconsideração para os brasileiros dos Estados de Minas, de S. Paulo e da Baía, pois, enquanto que, por esta emenda, se fazem preços quasi 500 mil habitantes, pelo menos, destes dois primeiros Estados para valerem um representante, em diversos outros Estados, o fazem menos de 100 mil habitantes.

Por um tal critério, paulistas, baianos e mineiros representam méra fração de cidadão.

Infelizmente, desconcertantes também para êsses mesmos Estados devem ser a proposição Lino Machado e a da ilustre bancada do Rio Grande do Sul, que procuram diminuir a força real das respectivas populações, quando, para a escolha do chefe da Nação, propugnam um processo em que está claramente externado o propósito de lhes restringir e apoucar, por um artificio, em que não poderão êles convir, sua representação proporcional.

O SR. LINO MACHADO — Traduz o sentimento de brasilidade. V. Ex. não poderá negar.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Ora, Sr. Presidente, se se estabelecer a representação na Assembléa dos mandatários do Povo por outro critério que não seja o da proporcionalidade com a população, anular-se-á a máxima fundamental do governo republicano, segundo a qual "todos os cidadãos são iguais, tendo todos no seio da sociedade e perante o Estado as mesmas obrigações, os mesmos onus"; e, assim, correlatamente, os mesmos direitos e, portanto, igual representação.

O SR. CARNEIRO DE REZENDE — Se são as maiorias eleitorais que fazem os governos nas democracias, será um absurdo conferir ás minorias o privilegio de fazer êsses mesmos governos contra as maiorias, dominando-as. Que bela democracia querem instituir, submetendo os grandes aos interesses políticos dos pequenos Estados! Está certo isso?

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Agradeço a V. Ex. o grandes auxilio que se contém em seu esclarecido aparte.

Mas, senhores, vencedor o critério de que a representação se deve fazer em função da população, consagrando-se destarte, um principio quasi universalmente aceito, não pode ser êle desvirtuado, quando se pretenda que ela, também a êste aspecto, se aproxime do que é razoável. Admitindo o justo principio, não pode defrontar-se êle em uma disposição que indiscutivelmente o fira.

(Trocam-se veementes apartes. Soam os tímpanos.)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o Sr. Augusto Viegas.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — Justa a proporcionalidade, deve ser ela integralmente aplicada, salvo quanto ao limite mínimo estabelecido, que, por tradicionalmente adotado como unanime e cordialíssimo consenso, adquiriu foros de direito.

Senhores, se a justiça é a mais alta cúpula sob que se abrigam os sãos interesses, que encarnam na vida do próprio direito, a representação é a base sólida e segura de uma democracia real e inderrocável, de um desenvolvimento seguro e imperturbável, de uma felicidade ininterrupta e perene.

Defendendo esse princípio que se me afigura razoável, não tenho apaixonado o espírito...

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Também não o tenho, caro colega, na defesa da minhas idéias.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — ...nem fechado o coração para não sentir a suave afeição e o sincero amor que o brasileiro experimenta...

O SR. LINO MACHADO — V. Ex. fala em amor. Peço, apenas, em nome desse amor, uma relativa igualdade entre os Estados. É o que V. Ex. não quer permitir.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — ...por todas as regiões brasileiras; para não sentir que a grandeza destas, reflexo só do Brasil unido, repousa na indestrutível coesão das partes desse todo formidável, que é nossa querida terra; que a felicidade de nossa Pátria se apoia na perfeita harmonia entre os elementos desse admirável conjunto em que as populações de cada Estado, pelo trabalho e pela cultura, têm de preencher os seus destinos para que o Brasil atinja integralmente seus grandes ideais.

Defendendo esse princípio que se me afigura razoável e justo, sinto também que, neste delicadíssimo instante de nossa vida nacional, se devem olvidar — e é o coração que fala (*Dirigindo-se ao Sr. Lino Machado*)...

O SR. LINO MACHADO — Por isso mesmo V. Ex. deve estar de acôrdo com a minha emenda, que vem do coração e do cérebro, a um só tempo.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — ... neste delicadíssimo instante da nossa vida nacional, se devem olvidar, quanto em nossas fôrças, os problemas que, visando embora determinados fins, contrariando aquêles poderosos fatores, agitam, abalam e dissociam, quiçá, para deante da realidade brasileira, reavivarmos e fortalecermos o sentimento de brasilidade, com que se há de harmonizar...

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Essa a minha intenção, apresentando a emenda.

O SR. AUGUSTO VIEGAS — ... com que se há de melhor associar, congregar e confraternizar, para que se conserve, se desenvolva e se aprimore o maior tesouro que Deus reuniu para grandeza de uma nação. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Augusto Viegas, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, e Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente. — Tem a palavra o Sr. Guaraci Silveira.

O Sr. Guaraci Silveira — Sr. Presidente, meus nobres colegas, era meu dever ocupar a tribuna para defender diversos pontos do programa do Partido que me elegeu e ao mesmo tempo defender algumas emendas que receberam minha assinatura.

Não toquei em qualquer ponto do interesse do Estado de S. Paulo, porquê confiei aos Deputados da bancada paulista o estudo dos altos e justos interesses da minha terra. Tenho a confessar que a minha confiança não foi vã.

Os Deputados paulistas, esquecidos do partidarismo, cuidaram com todo o zêlo dos interesses do meu Estado. Empréstando-lhes a minha solidariedade, creio que tenho nesse ponto cumprido inteiramente o meu dever. Qualquer que seja a opinião em S. Paulo sôbre os Deputados paulistas, depois de acompanhar os seus estudos e os seus esforços exaustivos, posso afirmar que êles defenderam os interesses do meu Estado, dentro dos interesses do Brasil.

Também, Srs. Deputados, deveria me ocupar dos direitos da mulher. Tive dúvidas, muitas vezes, com relação ao voto feminino, tantas quantas tive e ainda tenho no que se refere ao voto dos próprios homens.

A presença da nossa nobre colega, Dra. Carlota de Queiroz, em nosso meio, seus trabalhos, seus estudos pelos problemas nacionais, vieram, entretanto, tirar qualquer dúvida que eu ainda pudesse manter. E os direitos da mulher brasileira foram defendidos pela nobre colega como ninguém melhor o pudesse fazer.

Havia abordado, num trabalho um tanto menos ligeiro, diversos assuntos, sabendo embora que a exiguidade do tempo não me permitiria encará-los todos, convenientemente desta tribuna. Resolvi, pois, apontá-los ligeiramente nesta meia hora em que ocupó a tribuna.

Em primeiro lugar — o preambulo da nossa Constituição.

Neguei minha assinatura ao requerimento que mandava colocar uma declaração de confiança em Deus em nossa Magna Carta, não obstante confiar sempre no auxílio do Altíssimo. Conquanto, nos trabalhos desta Camara, esteja constantemente pedindo as luzes de Deus, entendo que numa Carta Constitucional, num estatuto político é perfeitamente desnecessária qualquer declaração da confiança íntima em Deus, por parte daqueles que o confeccionarem. A confiança em Deus é uma questão íntima e somente o próprio Deus sabe se os que elaboraram a Constituição confiaram ou não confiaram nêle.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — É o lado doloroso da posição de V. Ex. que, dizendo-se Ministro de Deus, coloca-se ao lado de todos os atêus da Assembléa.

O SR. BARRETO CAMPELO — É uma contradição.

O SR. GUARACI SILVEIRA — O resultado dos nossos trabalhos será a máxima prova da nossa confiança no Altíssimo.

Também falei sôbre a bandeira brasileira. Existe emenda que pretende deixar uma porta aberta para futuras modificações no símbolo nacional. Não me interessaria por qualquer acrescimo á nossa bandeira. Alí temos representa-

do o Cruzeiro, que lembra a fase da nossa colonização, os esforços que foram feitos pelos representantes da religião para levar o nome de Jesus Cristo ao conhecimento dos nossos aborígenes e ao respeito dos nossos colonizadores.

Entretanto, eu não quereria que se tirasse da bandeira a frase — “Ordem e Progresso”, como desejam muitos, embora seja uma sentença de certo credo. É, porém, sentença que exprime um caminho verdadeiro; e a ordem lá está preconizada numa Carta de S. Paulo como cousa necessária para o progresso. O progresso foi apresentado pelo apóstolo São Pedro aos crentes, como necessário até á vida religiosa. Ordem e Progresso devem constituir, pois, uma inspiração para todos os brasileiros.

Falarei a respeito dos símbolos. É justo que todos os Estados usem os símbolos adotados pelo governo da União, mas não é justo que se proíba aos Estados cultivarem seu simbolismo. Há Estados, em outros países, que têm flôres, frases, sentenças, peculiares a êles, e até com os Municípios isto succede. Se viérmos a proibir o uso desses símbolos — como quer uma das emendas— serão êles então mais usados do que no presente.

Desejo também me referir á legação junto á Santa Sé. É, atualmente, a Santa Sé um Estado, que se denomina Vaticano. Se tencionamos manter uma legação junto ao Vaticano como Estado, nada há que o proíba em nossas leis. Se, entretanto, queremos ter uma legação junto á Santa Sé, que representa Igreja e não Estado, estaremos então em contração com as próprias leis por nós estabelecidas...

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Estaríamos na mesma situação da Inglaterra, protestante, que mantinha embaixador junto á Santa Sé.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — ... declarando que não há aliança com a Igreja e, ao mesmo tempo, determinando que haja essa aliança.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Os internacionalistas distinguem entre “aliança” e “relações diplomáticas”.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Tomando o Vaticano como Estado, não há necessidade de se estabelecer na Carta Constitucional a existência dessa legação.

Há, do mesmo modo, uma emenda, atinente á colaboração da Igreja com o Estado. Como já declarou um ilustre colega, essa emenda é uma porta aberta para as concordatas. Se a Igreja é brasileira, se a Igreja sente a brasilidade no seio de seus membros, ela será uma colaboração necessária ao trabalho de moralização do povo, e o governo, que pertence a essa Igreja (como todos os nossos governos têm pertencido), não terá dificuldade em aceitar a sua cooperação, onde quer que ela se torne precisa.

As classes e sua representação nesta Assembléa constituem outro assunto que merece a nossa atenção. Creio, Srs. Constituintes, que a representação de classes nesta Casa foi uma verdadeira revelação. Outrora, os representantes dos trabalhadores, que aqui vinham, eram intelectuais, não podiam sentir com o operário, não conheciam a sua vida, nem os seus interesses. Agora, a Assembléa pode ouvir os anseios das suas almas. São êles mesmos, os que os sentem, que aqui trazem suas aspirações e apontam suas dificuldades.

E posso dizer, pois minha experiência o afirma, que a representação de classes foi uma revelação. Quando ouvi-

mos os belíssimos discursos dos empregadores pronunciados desta tribuna, colocando diante do Povo brasileiro os seus pontos de vista, e quando escutamos as ponderadas orações dos empregados, dos trabalhadores, apresentando á Assembléa suas reivindicações, que precisam e devem ser atendidas, — não podemos deixar de concluir que foi de grande felicidade a presença dos representantes de classe na Assembléa Nacional Constituinte.

A eleição do Presidente da República pela Assembléa é um outro ponto do programa de meu Partido e ponto de programa que abracei com todas as veras de minh'alma. Dizem que essas eleições agitavam o Brasil de modo a saenear o seu civismo, mas o que a História nos mostra é que essas agitações foram todas prejudiciais, e, até hoje, sentimos o efeito das campanhas presidenciais, as lutas que provocavam e o consequente derramamento de sangue com que debilitaram o País e provocaram odiosidades entre os brasileiros.

A Assembléa é o mais alto senso de eleitores que podemos ter; portanto, seria de vantagem que a ela confiassemos a eleição do Presidente, evitando tanto quanto possível as agitações políticas, pois é preciso que saibamos que o nosso Povo chega a odiar, em nossos dias, a política de "p" minúsculo que temos adotado. E, sendo o Presidente o nosso mais alto magistrado, o que deve, sem partidos, fazer executar as leis, importava agir sem as influências partidárias, no máximo possível, para garantia da existência e desenvolvimento de todos os partidos.

Apresentei também, Srs. Constituintes, uma emenda sobre o crime dos funcionários públicos. Digo "crime" porque como tal considero a não observancia de uma lei, parta ela de quem quer que seja, e êsse crime está de alguma forma vinculado ao nosso funcionalismo público que quasi não há mais confiança na ação que podemos e devemos esperar d'ele.

Existe emenda mais ou menos neste sentido, isto é, dando direito a qualquer pessoa de representar contra o funcionário. Sabemos, porém, que o direito de representação, consignado na Carta constitucional, é inóquo.

Temos, evidentemente, uma anomalia a corrigir: o crime dos funcionários na observancia das leis. Sendo êles agentes do Executivo, não podem ser julgados pelo próprio Executivo, e as comissões administrativas não passam de mandatárias do próprio Executivo. É por êsse motivo que jámais se consegue, no Brasil, responsabilizar um serventuário público por falta do cumprimento de leis ou por abuso de poder.

É preciso, pois, que a Constituição firme êste princípio: que a quebra de uma lei, parta ela de onde partir, só deve ser julgada pelo Judiciário, e não pelo Executivo, pois do Executivo os funcionários são agentes diretos.

Há outro ponto, em nosso Pacto fundamental, que necessita ser ventilado desta tribuna: o da naturalização.

O projeto de Constituição deixava ao Executivo o direito de cassar as naturalizações; mas, por uma emenda que ofereci, tornava-se exigível a manifestação dos tribunais. Essa emenda foi aceita em parte. Em lugar dos tribunais, porém, pediu-se a manifestação de comissões administrativas.

Caímos no mesmo erro que denunciei há pouco: as comissões administrativas agem de acordo com a vontade do Executivo. Nenhum cidadão, naturalizado no Brasil, terá garantias se vingar o dispositivo do projeto. A qualquer momento, o homem que trocou a sua pátria pela nossa perderá esta e também ficará sem a sua, de origem. Não sei, assim, se qualquer estrangeiro inteligente aceitará, em face desse perigo, a nossa nacionalidade. É preciso que o Judiciário ou a Assembléa Nacional se pronuncie sobre a cassação das naturalizações.

Há uma emenda pretendendo restabelecer o voto dos religiosos. Deve ela merecer a consideração da Assembléa. O religioso, que tem voto de obediência, deve sempre seguir as ordens dos seus superiores.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Em matéria política não é exato.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — V. Ex. se engana, porque não teve a experiência que tive, estando até aos 22 anos em meios religiosos.

Para o religioso, a voz do superior é quasi a voz de Deus, e nas cousas mínimas êle obedece, e pela vontade dos seus superiores se inspira.

Se negamos o voto ás praças de pré, porquê têm superiores que podem exercer coação, devemos também negá-lo a qualquer pessoa que faça o voto de obediência.

O voto dos sargentos, que não é permitido por dispositivo de nosso projeto, também deve ser considerado. Atualmente, os sargentos formam uma classe e não são mais praças que passem apenas um ano nas fileiras. Ficam no Exército dezenas de anos, tendo direitos adquiridos no posto, reforma e pensões. É uma classe.

Eis um fato interessante: as esposas desses sargentos terão direito do voto que a êles a Constituição está negando. Os sargentos são os homens que trabalham junto aos soldados, que vão para as trincheiras nos lugares mais perigosos, quando a Pátria exige o sacrificio das suas vidas. Não devemos negar-lhes o direito de escolherem os dirigentes do País.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Há contradição de V. Ex., negando o direito de voto aos religiosos e concedendo-o aos sargentos. Não posso compreender esse ponto de vista.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Devo dizer ao nobre colega que a exiguidade do tempo não me permite responder aos apertes, que, entretanto, aceito agradecido pela distinção que S. Ex. me está concedendo.

A Constituição — e devo falar ligeiramente para tocar em todos os pontos necessários para mim — manda respeitar os direitos adquiridos. A revolução de 1930 encontrou muitos direitos ilegítimamente adquiridos, e a Constituição de 1934 vai encontrar muitos outros em iguais condições.

O SR. AGUIAR MEDEIROS — E, no entanto, foram êles que suscitaram a revolução!...

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Consignar em nossa Carta Magna o respeito aos direitos adquiridos sem determinar qual a natureza desses direitos nos obrigará, mais tarde, a respeitar os direitos que foram ilegal ou ilegítimamente concedidos a protegidos políticos, pelos Estados e pela União.

O SR. ACIR MEDEIROS — A Revolução foi feita em benefício da burguesia clerical.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Já pedi licença a um colega, de outra corrente, ...

O SR. ACIR MEDEIROS — Não pertença a correntes.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — ...para não responder aos seus apertes, pela exiguidade do tempo.

Penso ser necessário acrescentar antes de "adquiridos" a palavra "legitimamente", para deixar aos tribunais porta aberta afim de poderem julgar os processos iníquos e ilícitos que possam ter lugar na vida política do País.

O capital e o trabalho constituem outro ponto que quero abordar rapidamente. Creio que a estada, nesta Assembléa, de representantes do capital e do trabalho deu-nos uma visão da harmonia que pode existir entre um e outro.

Precisamos do capital á proporção que se desenvolva o nosso País, pois possuímos milhares de braços á espera do trabalho, e é necessário que o capital tenha certa proteção, para que seja atraído para o Brasil. Ao mesmo tempo, é preciso que o Governo controle os lucros abusivos do capital, de sorte que uma parte deles venha a beneficiar o próprio trabalhador. O de que o operariado brasileiro, na sua índole cristã e pacífica, está precisando é por parte do Governo a garantia de sua subsistência, de pensões em sua velhice, seguro contra a falta de trabalho, cuidado com a saúde sua e de seus filhos, habitação conveniente. Compete ao Governo estabelecer, ainda, o "contrôle" sobre o capital, de tal maneira, que o braço seja prestigiado e as suas reivindicações sejam atendidas.

Pouca cousa tenho a dizer a respeito do divórcio. Apenas quereria responder a uma objeção do ilustre colega professor Anes Dias. Na questão religiosa do divórcio, alegou S. Ex. que, de acôrdo com as normas da exegese, um texto difícil só pode ser interpretado em confronto com outros trechos. O que S. Ex. diz é uma grande verdade, mas não se trata de um trecho difícil, mas simplesmente de um texto de exceção. Ainda que haja 99 textos de lei proibindo o homicídio, e um apenas estabeleça exceção para a legítima defesa, essa exceção não entrará em conflito com os 99 outros textos.

A questão do ensino é outro assunto muito sério. A Assembléa tentou resolvê-la, mas é matéria mais de legislação ordinária do que constitucional. As normas propostas pela Assembléa não resolvem o assunto. Por um lado, dão ao estudante o direito de formar a sua mentalidade onde quiser, de estudar onde lhe for conveniente e prestar exame nos institutos oficiais, medida esta que deve ser mantida. Por outro lado, porém, tentou resolver sem o conseguir a questão do mercantilismo do ensino. O sistema de fiscalização é falho. A fiscalização por bacharéis que visitam o colégio uma vez por mês, quando muito, é inteiramente ineficiente. Era preciso que fosse feita por professores, pessoas conhecedoras do mister, e não por homens que fazem dessa missão apenas um meio de rendimento.

O SR. SOARES FILHO — Conheci, aquí na Capital, inspetores fiscais de colégios que não iam ao interior fiscalizá-los. Apenas assinavam autos que lhes eram trazidos. Autos feitos pelos próprios diretores.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Obrigado a V. Ex. pela informação. O Governo da União adotou para a Escola de

Farmácia e Odontologia um processo que me parece eficiente: a nomeação dos diretores desses estabelecimentos. Sómente nomeando o Governo professores com o exercício nos seus Estados, afastados temporariamente do magistério estadual, para diretores técnicos dos ginásios equiparados resolverá a questão. É verdade que, ainda aí, dependerá do homem; porém, mais se pode esperar do homem que exerce o magistério já há alguns anos do que daqueles que nunca o exerceram.

Sobre o ensino religioso, tenho a dizer aos meus nobres colegas alguma coisa que me parece importante. O art. 171 é grandemente ambíguo, dá lugar a todas as explorações, quer contra o ensino religioso de um credo, quer a favor. Alguns Deputados da bancada paulista apresentaram uma emenda que resolve melhor a situação, determinando que o ensino seja facultativo e ministrado por pessoas estranhas ao estabelecimento.

Este dispositivo vem evitar grandes dificuldades. Não creio, nem posso crer de maneira alguma, que os meus nobres colegas pretendam que o ensino religioso seja ministrado pelos próprios professores nas suas classes.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Eu pretendo.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Isso seria uma coação tão revoltante á consciência dos alunos que não posso admitir tenha guarida na mente de homens que representam os ideais da República de 1889.

O SR. BARRETO CAMPELO — Essa é defunta.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Defunta para os monarchistas e para os integralistas. Para nós, está viva, muito viva, e esperamos vê-la melhorada.

Senhores, tenho auscultado a opinião de ilustres colegas desta Casa e tenho encontrado, nos mais fervorosos católicos, naqueles que não se envergonham de ser praticantes e manifestam a sua condição de católicos praticantes, tenho encontrado apóio integral a essa emenda de alguns Deputados da Bancada Paulista, declarando que o ensino deve ser facultativo e ministrado por pessoas estranhas ao estabelecimento. De um dos mais lídimos representantes nesta Casa, ouvi que daria o seu voto a essa emenda, não obstante as suas ligações muito sinceras com a Igreja, de que é filho praticante.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Será um católico de valor relativo.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Relativo?! Não quero dizer-lhe o nome porquê seria a maior ofensa que V. Ex. faria a um dos católicos mais dignos desta Assembléa.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — O católico que faz restrições ao ensino de sua crença é um católico de valor muito relativo.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Sr. Presidente, não mudo de opinião, como diz um dos meus nobres colegas; estou escolhendo entre uma emenda ambígua, cuja aprovação se pretende para transformar as nossas escolas num lugar de contendas, de dissensões. Estou fazendo o contraste entre essa emenda e uma outra, apresentada por alguns Deputados da Bancada Paulista, com o fim de estabelecer apenas o princípio do ensino religioso, sem provocar a luta dentro das escolas e sem negar o princípio da laicidade do ensino.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — A doutrina sustentada pelo orador é uma espécie de jesuitismo protestante, pois que finge combater pela liberdade do ensino, quando, de fato, serve aos interesses da Chapa Única.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Eu só desejaria, Sr. Presidente, que fosse feita á emenda uma pequena modificação.

A restrição que eu desejava se fizesse é que o ensino não fosse feito vagamente dentro do período escolar, mas na primeira ou na última hora dêsse período. E êsse meu desejo visa evitar que os alunos sejam vaiados ao sair e ao voltar ás suas classes, como já tem acontecido. Preciso frisar que não estou defendendo a emenda, mas mostrando, num cotejo, que ela é muito mais razoável, está muito mais de acôrdo com as necessidades do nosso país do que aquela que vem sendo pleiteada pelos reacionários, que querem transformar as nossas escolas num lugar de contendas, perturbando a vida escolar.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Não apoiado. V. Ex. não pode atribuir tais intuitos aos seus colegas.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — O que êles querem é evitar seja declarado que o ensino não pode ser ministrado pelos professores das classes; querem usar dos professores pagos pelo Governo para ministrar o ensino religioso. (*Não apoiado.*) Por êsse motivo, não querem que se faça a restrição.

É preciso fique bem claro que é isto o que desejam: evitar que restrições apareçam, para que se valham amanhã dos professores pagos pelo Estado, afim de oprimirem a consciência das crianças brasileiras.

Sr. Presidente, peço licença para entregar, escrito, meu discurso, onde abôrdo todos êstes pontos e mais outros que faltam, tais como: o ensino religioso; os padres no Exército, que eu, de acôrdo com certa emenda, desejo nunca tomem armas, mas façam trabalho que estejam em conformidade com sua profissão religiosa; o casamento; o mandato prorrogado da Constituinte, de que sou partidário, aos menos quanto ao tempo necessário para mantermos as reivindicações proletárias alcançadas nesta Assembléa: e, finalmente, o julgamento dos atos do governo, que espero seja feito com o máximo rigor, afim, de que não fique prejudicado o direito de ninguém, quando seja direito verdadeiro.

No meu discurso escrito os nobres colegas que se dem ao trabalho de o lêr encontrarão as referências sôbre tais assuntos. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

9

O Sr. Guaraci Silveira (*Discurso escrito, enviado á Mesa*)
— “Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte,
Srs. Deputados:

As incertezas do momento, os anseios do Povo pela rápida reconstitucionalização do País, a imperiosa necessidade do regime legal, onde o presidente contasse com o legislativo para a solução de problemas que afetam a todos os continentes, nos obrigaram, conscientemente, a adotar um regime que não nos permite a discussão mais eficiente das emendas, que é, precisamente, no encaminhamento das voções.

Ficou, portanto, entregue ás correntes da maioria o encargo, tanto quanto a responsabilidade da confecção e votação de nossa Magna Carta.

Não devem, porém, os representantes das minorias, que formam ponderável corrente em nossa Assembléa, calar as suas reivindicações, quando mais não seja ao menos para se desobrigarem de responsabilidades perante o tribunal da opinião pública, no presente e na posteridade.

Na exígua meia hora concedida a cada orador no período desinteressante das discussões sem objetivo immediato de votação, e por esse mesmo motivo sem o interêsse da Casa, estando ausentes, em trabalhos especiais, os que, pelo Regimento, são os juizes das discussões, impossível e impróprio seria abordar, ainda que ligeiramente, os pontos de programa partidário que me importa defender neste recinto.

Tendo occupado muitas vezes a tribuna, no ardor de duras refregas, prefiro agora falar da serenidade do escritório á serenidade dos gabinetes onde, porventura, me ouvirão aqueles que não se julgam iluminados a ponto de desprezar a voz das necessidades do Povo brasileiro. Sem o colorido da frase rebuscada, e sem a opinião de doutos estrangeiros, falarei com a sinceridade de quem deseja cumprir o seu dever.

Isso posto, Sr. Presidente, trarei aos Srs. Constituintes minha modesta contribuição sôbre o projeto da Constituição brasileira.

O preambulo

Causou espécie a muitos que um cristão confesso recusasse assinatura á emenda que incluía confissão de confiança em Deus no preambulo da Constituição. Para alguns essa negativa beirava ás raias do incidente evangélico que se desenrolou ao cantar significativo dos galos.

Embora cristão, pondo a cada momento minha confiança em Deus, não fui eleito para um sínodo ou concílio eclesiástico.

Os códigos, os estatutos, os regulamentos e as ordenações, nada lhes importa quanto á crença dos que á confeccionam, ou daqueles que por elles se regerão.

Á Nação brasileira em nada interessa saber em quem confiaram os seus representantes, contanto que façam obra digna, manancial de justiça, de proteção inteira aos direitos de todos, principalmente dos fracos e oprimidos.

A Deus também pouco importam declarações, verdadeiras embora, porquê elle conhece os corações e sabe muito bem o que existe nos corações dos homens.

O que Deus requer de nós são obras e não palavras. Amanhã, se a Constituição falhar, como ansiosamente o desejam impatrióticos adversários — triste dilema nos caberia por sorte: ou Deus terá desdenhado a confiança dos senhores Deputados ou os Srs. Deputados terão alardeado uma confiança que não correspondia á realidade...

Não podia concordar com o método da emenda. Assunto que afeta o fóro íntimo, confiança em Deus, é um sentimento de profunda religiosidade. Não existe sem o sentimento correlato de submissão inteira á vontade divina. Jámais deveria ser solicitada a assinatura de quem quer que seja para uma declaração de sentimentos íntimos. Colocada á disposição dos que pretendessem assiná-la, a emenda

da deveria ter exclusivamente as assinaturas dos que a procurassem espontaneamente.

Assim não seria lícito aos de fóra suporem que uns a assinaram para evitar a pécha de ateistas e incrédulos, que outros a assinaram para evitar as iras dos panfletos setaristas, e que outros, finalmente, porquê a reconheciam inocua e inútil.

Melhor fóra que emenda dessa monta e significação não precisasse de instancias e pedidos, pois a Deus, tanto quanto sabemos pelo Evangelho, repugna tudo quanto não parte livre e espontaneamente do coração.

De resto, lógica e filologicamente, a expressão “nós, com nossa confiança posta em Deus” — ou então, “os representantes do Povo com a sua confiança posta em Deus” ou qualquer outra equivalente, só seria verdadeira se abrangesse a totalidade dos Srs. representantes do Povo.

Na votação de leis, moções, requerimentos, nas eleições, a maioria determina e a minoria se submete. Não é justo, porém, não é lícito, não é certo, que a maioria faça declarações em matéria de fóro íntimo, em nome da totalidade. Nem é honesto forçar a minoria a se submeter ou então, tácita ou expressamente, em pleno regime de liberdade de crença, manifestar o que se passa no fóra íntimo de sua consciência.

Nossa Carta Magna vai ser iniciada com uma declaração em nome da totalidade que é verdadeira a respeito de uma parte e falsa a respeito da totalidade! Lucra, apenas, a gramática pelo método confuso: — “Em questões de fóro íntimo a declaração em nome da totalidade não significa o todo mas apenas uma parte.” Mas perde a respeitabilidade de nosso documento histórico cujas primeiras linhas — além do método pelo qual a emenda foi conseguida — encerram, lógica e filologicamente, uma declaração inverídica.

Aliás, essa argumentação que sempre apresentei aos que me solicitaram assinatura para a emenda, que a parte não poderia falar em nome do todo, em questão de fóro íntimo, já era, como mais tarde foi ouvido pela Assembléa, argumentação do notável constituinte Dr. Raul Fernandes.

Bem lembrado foi, pelo illustre juriconsulto Deputado Carlos Maximiliano, que o próprio Papa não pôs o nome de Deus no preambulo da Constituição do Vaticano. A imprensa atribuiu ao nobre Deputado padre Arruda Camara a afirmativa de que o Povo, como representante de Deus na terra, não precisava invocar o nome de Deus na Constituição do Vaticano.

Não está certo. A não ser que êle se julgue encarnação de Deus na terra, o plenipotenciário, por mais plenipotenciário que seja, fala, age e resolve em nome de seu soberano.

Soube o Papa discernir o limite entre o temporal e o espiritual. Compreendeu inteligentemente que as declarações políticas são estatutos, e que o estado de alma de quem os compõem não depende, para agradar a Deus e garantir sabedoria, de extemporaneas, solicitudes e concedidas declarações preambulares.

A Bandeira

O parágrafo único do artigo 6º revela a preocupação sectária contra o lema “Ordem e Progresso”. Só arraigados monarquistas podem negar o beneficio feito ao Brasil pelo

insigne Benjamin Constant. Já que não lhes é possível destruir a obra feita pelo patriarca procuram apagar da bandeira a lembrança daquele que fez a República.

O ódio sectário não deixa reconhecer o bem quando parte de adversários. Cristão (e por isso mesmo) reconheço com justiça e gratidão, que homens sem religião fizeram, contra a escravatura, contra o despotismo, contra a opressão do pobre, pela humanização do direito e pela fraternidade universal, campanhas que homens religiosos não quiseram, nem o souberam fazer, ao mesmo tempo em que auxiliavam, por outro lado, o forte contra o fraco, o rico contra o pobre, os nobres, os potentados contra o povo, alimentando guerras e favorecendo conquistas.

E quando os magnatas venciam, e os mártires subiam á forca, ou á fogueira, lá estavam os que consentiam, encorajavam e aplaudiam o despotismo a proclamar:

“Nem por pensamento tráias o teu rei...”

Hinos, armas e escudos

A obrigatoriedade das armas nacionais é uma necessidade em todo o território. A proibição de escudos, armas e hinos estaduais e municipais é pueril e não encontra justificativa nas razões em que se apoia.

Nos Estados Unidos há flores, côres, legendas e escudos para cada Estado, e até para as cidades. É uma emulação justa.

A odiosidade entre os Estados não decorre dêsses usos tradicionais que se tornarão mais significativos quando proibidos.

Ela nasce e se desenvolve nos sentimentos de inveja, de opressão, no abuso de poder, quando indivíduos sem cultura moral e sem patriotismo, procuram humilhar os filhos de outras regiões.

Sou de um Estado onde, ao contrário de outros, todos os seus postos eletivos foram ocupados por filhos de outros Estados do Brasil, ao mesmo tempo que se cultivava o uso da bandeira, símbolos e brazões.

Deixemos os símbolos e procuremos estreitar as relações interestaduais, pela permuta de alunos nas universidades, pelas caravanas de estudantes, pela permuta de funcionários federais, procurando-se o que haja de melhor quanto á educação, cultura e moral para se mandar de um a outro Estado.

Colaboração religiosa

O artigo 10, letra *b*, tratando da laicidade do Estado, faz exceção da Legação diplomática junto á Santa Sé.

Considerado o Vaticano como um Estado, é lícito a existência da Legação, mas é a expressão “Santa Sé” que se torna imprópria e incoerente. Deve ser “junto ao Vaticano”, o Estado, e não junto á Santa Sé — a igreja.

Mas, se o Vaticano é um Estado, é inútil a declaração ou então teríamos que declarar também todos os Estados onde o rei tem governo eclesiástico, como a Inglaterra, para que ali se permitam legações brasileiras.

Mas, se não se trata do Vaticano como Estado, mas meramente da Santa Sé, como sede de uma religião, então o tex-

to é uma verdadeira mistificação: não pode haver aliança, reza o artigo 10, letra b, mas pode haver aliança, afirma o mesmíssimo artigo 10, letra b.

Contou-me notável jurista que, em 1926, tendo que se negar ao romanismo quasi tudo de suas pretensões, concederam essa disposição como ficha consolatória.

Faz lembrar o jesuita que, chegando a certa casa solicitou um prego na sala de visitas para pendurar apenas o surrado chapéu. Dentro em pouco, porém, era senhor absoluto de tudo e de todos. Em 1926, o prego. Em 1934...

As três emendas religiosas, em termos gerais, declarou um nobre Deputado, era quanto desejavam, por enquanto, nesta Constituinte. Entretanto, com a boa vontade da Casa, já não é apenas o lugar para o chapéu que desejou...

A colaboração recíproca das igrejas com o Estado, estabelecida no mesmo artigo e letra, é porta aberta às concessões, às concordatas, ao financiamento de trabalhos espirituais e outros privilégios. A história fala altissonantemente a respeito desses privilégios, que levaram os reis a se tornarem vassallos dos Papas. Veiu depois a reacção violenta, quando os governos levantaram a cerviz e expulsaram o clero de seus domínios.

Representação de classes

Pela primeira vez no Brasil a Assembléia experimenta a representação de classes. O fenômeno social mais interessante no momento é encontrarmos entre os empregadores homens que se batem pelas reivindicações operárias. Nota-se também uma aproximação de mútuos interesses entre os representantes do capital e os representantes do trabalho.

Em confronto com as legislações passadas podemos dizer que lucrámos ouvindo a voz do operário, o único que nos pode dizer o que sente, o que sofre e o de que precisa. A sua contribuição foi moderada e eficiente. Pudemos aquilatar das suas condições e soubemos que o operário brasileiro é cordato, inteligente e probo. Em lugar de deixarmos que os demagogos os representem na Assembléia, é melhor que eles mesmos se representem. Fôrça viva nacional, as classes precisam ter bem delimitado o seu lugar nas Assembléias que vão legislar especialmente para elas, que constituem a fôrça construtora do País, em tôrno das quais gravita a vida nacional.

O govêrno discricionário leva ao seu crédito a proteção ás classes proletárias, fazendo ouvir-lhes a voz outrora abafada a patas de cavalos quando buscavam reclamar os seus direitos sagrados. É uma conquista pacífica que jamais deve ser postergada.

A eleição do Presidente da República

Foi desprezada a emenda que dava ao presidente seis anos para sua gestão, vingando o dispositivo que lhe outorga quatro anos, apenas, e impede que seja reeleito.

Nada mais justificado que a reeleição de um presidente que bem governou o País e alcançou a confiança dos seus concidadãos. Entretanto, o receio do abuso de poder por parte de uns, e de subserviência, por parte de outros, aconselha que se evitem as reeleições. Neste caso se impunha que o período governamental fosse de seis anos, tempo bastante para um govêrno, sem inspirar cuidados, restringidas como se en-

contram hoje as possibilidades de um regime discricionário em plena vigência da Constituição, como em tempos idos, na primeira República.

A criação, entretanto, do colégio especial para eleição do presidente vem complicar grandemente o nosso já complexo sistema político.

A eleição do presidente pelo Congresso, acrescido de um número considerável de presidentes de associações científicas, de lentes de escolas superiores, de representantes sindicais e de outras pessoas de responsabilidade na administração pública, tornaria mais fácil a escolha, mais conciente, mais desapaixonada e menos política.

Mau grado estarmos em uma Assembléia política, convém não nos esquecermos de que o Povo brasileiro odeia a política porquê apenas a tem conhecido utilitarista, mesquinha, nepótica, capaz de sufocar todas as conquistas populares, de postergar todas as leis, em beneficio de seus grupos e de seus interesses. Não seria demais, portanto, que a escolha do Presidente da República, verdadeiro magistrado, a quem compete garantir o cumprimento de todas as leis, fosse mais independente, tanto quanto possível, dos partidos, até que estes se impusessem no conceito do Povo, pela observancia honesta das leis e pela ausência de atos indecorosos, de mesquinha politicagem de que o passado exemplos abundantes nos oferece.

Infelizmente, a preocupação máxima dos partidos é a escalada ao poder, muitas vezes com desprezo manifesto do bom senso, da justiça e do amor á Pátria.

A eleição do primeiro Presidente da República em sua nova fase poderá ser feita pela Assembléia Constituinte, sem desdouro de qualquer espécie.

Eleição livre, voto absolutamente secreto, os representantes dos Estados são a expressão exata da vontade popular. Se se submeterem ás indicações dos governos regionais, se se deixarem ludibriar pelas explorações sentimentais, se acreditarem erradamente nas promessas de candidatos e partidos, não é possível a verificação. Estão na Assembléia os legítimos representantes do Povo e dos partidos.

O eleito pela Assembléia será, mais do que em qualquer outra eleição que tivemos no passado, o legítimo representante da soberania popular.

As incompatibilidades, necessárias numa eleição pelo sufrágio popular, onde a opressão pode desviar os eleitores do cumprimento de um dever, não poderão ser invocadas num prélio onde o voto é secreto e os eleitores são os escolhidos do Povo entre os homens de maiores responsabilidades em seus partidos. O voto secreto na Assembléia e o censo altíssimo dos eleitores não justificam o temor das coações.

Se fosse feita sempre a eleição do Presidente da República por esse tão elevado censo, aquí eu estaria a trabalhar em favor da reeleição dos presidentes, que bem servirem e a me bater contra todas as incompatibilidades.

Devo chamar a atenção dos nobres Constituintes para o art. 68, onde se determina que o presidente não poderá ser reeleito senão quatro anos depois de cessar sua função presidencial.

O presidente, terminado o seu período, que chamaremos primeiro, não poderá ser reeleito, isto é, ocupar a presidência no segundo período. Está bem. Mas como a eleição para o terceiro período se dará antes de terminados os quatro anos de seu afastamento do cargo, e como elle não pode ser

reeleito antes dêsses quatro anos, conclúe-se que êle só poderá ocupar de novo a presidência depois de oito anos de afastamento !

A redação devera ser esta, para o afastamento de quatro anos apenas:

“O Presidente governará por um quadriênio, não podendo ser reeleito para o quadriênio seguinte, qualquer que tenha sido a duração de seu govêrno.”

Os crimes de administração

Tive oportunidade de apresentar emendas sôbre a responsabilidade de funcionários e autoridades quanto a abuso de poder e inobservancia das leis.

Verifica-se na vida pública uma anomalia interessante: o Legislativo legisla, o Executivo executa e o Judiciário julga as infrações e pune os culpados. Quando, porém, o crime de inobservancia da lei, ou o de abuso de poder, é praticado por agentes do Executivo, o Judiciario é substituído por comissões administrativas, compostas de agentes do próprio Executivo, sem nenhuma eficacia e garantia para as partes.

As portas da Justiça só pode bater quem é diretamente prejudicado e êste, muitas vezes, tem que calar o seu direito porquê a reclamação lhe criaria uma situação incômoda no seio da repartição.

Vejamos um caso típico: estabelece a lei, por exemplo, que a compra de materiais deve ser por concorrência pública. O diretor da repartição, para proteger certa firma, não observa a lei e faz as compras sem concorrência.

Em juízo seria facil a punição, mas por meio de comissões administrativas é impossível, principalmente quando o diretor é protegido pela política dominante.

Outro exemplo: determina uma lei que certos cargos sejam providos por concurso, ou que a altura necessária para pertencer a uma corporação militarizada seja de tantos centímetros, e os encarregados de nomeação desobedecem aos dispositivos legais.

Para tais crimes, pois é crime desobedecer aos dispositivos legais, não pode dar remédio o Judiciário. Não há prejudicados definidos. São prejudicados aqueles que estavam dentro das exigências e que teriam sido nomeados numa prova que não se realizou !

A emenda, que tive a honra de apresentar á Assembléa, permitia a qualquer cidadão apresentar ao juiz documentadamente a prova dêsse crime de inobservancia das leis — a maior chaga e a mais prejudicial prática que tem levado nosso Povo a descrer da honestidade de nossos homens públicos.

Apoiada particularmente por êsse notável jurista, que é Carlos Maximiliano, com exceção do último artigo apresentado, alheio á matéria, apoiada por Levi Carneiro, cuja cultura e erudição, ao par de interêsse patriótico pelo nosso futuro, são conhecidas, advogada por êsse notável jurista de São Paulo, conhecedor de nossas necessidades, que é Henrique Bayma, a sorte dessa emenda depende hoje apenas de um estudo por parte dos Srs. Constituintes, pois se fôr examinada certamente irá figurar em nossa Constituição.

A um nobre colega, que se referia a essa emenda vencido da necessidade de sua aprovação, eu apenas perguntei: Mas os colegas se darão ao trabalho de estudá-la ?

A naturalização

O artigo 136 do projeto de Constituição permite a naturalização de estrangeiros. Deverá ser o processo cercado de todos os cuidados afim de não se conceder direitos de brasileiros a pessoas indesejáveis.

Entretanto, concedida a naturalização, seria iníquo submeter o naturalizado á prepotência das autoridades que, por crimes inexistentes, poderiam fazer de um homem que se acolheu á sombra de nossa bandeira, um pária, sem direitos e sem pátria.

Dispunha o Anteprojeto a cassação de naturalização sem estabelecer qual a autoridade competente para fazê-lo. Ofereci emenda exigindo que o prejuízo á ordem social e política fosse provada em juízo. Foi aceita a emenda em parte, mas o processo escolhido pela ilustre Comissão de Constituição foi o processo administrativo, quasi sempre sem garantias e á mercê das ordens do Executivo.

Se essa disposição não fôr modificada, nenhum estrangeiro desejará a cidadania brasileira, exposto como ficará, por mero processo administrativo, a perder a pátria de adoção, depois de haver perdido a pátria de origem.

De qualquer maneira, e pela melhor forma de direito, é necessario que tribunais, especiais que sejam, julguem do cancelamento de nacionalização, ou então que a Assembleia tome conhecimento, por apelação *ex-officio*, de todos os cancelamentos de naturalização determinados por essas perigosas comissões administrativas.

Voto dos religiosos

Uma simples leitura dos livros de piedade, confeccionados para uso dos membros das ordens religiosas, mostra que o superior dos padres deve ser ouvido e obedecido como se fosse a Deus.

O voto de obediência não permite ao religioso discutir as ordens superiores, a não ser que ellas induzam ao pecado.

Portanto, ainda que o voto seja secreto, elle jamais será livre para um membro de congregações religiosas onde haja o voto de obediência.

Proibir o voto ás praças de pré, cuja liberdade é assegurada pelo voto secreto, e cuja consciencia não esta prêsna a qualquer preceito religioso que o iniba de votar livremente, e concedê-los aos religiosos que por um dever estão sujeitos ás ordens de superiores, por questão de consciência, é verdadeiro absurdo!

Entretanto, há uma emenda neste sentido que deve ser votada com muito escrúpulo.

O voto dos sargentos

Nenhuma aspiração de classe é tão justa quanto a dos sargentos que desejam o direito de influir na escolha dos representantes do Povo.

Sujeitos a longos cursos e estágios, tendo obtido garantias e privilégios, obrigados, em tempo de guerra, a lugares mais perigosos com a tropa, exercendo suas atividades benéficas, dia após dia, ao lado dos soldados, não se comprehende que se lhes negue o direito de escolher, como qualquer cidadão, os seus patricios para os cargos elevados.

Homens que já adquiriram posição definida na sociedade, suas esposas terão direito, a voto e eles estarão privados desse privilégio!

Certamente a Assembléia não permitirá que essa injustiça se consuma.

Não procede a alegação de que a mesma situação exigiria o direito de voto para as praças de pré, pois o soldado, conscrito por lei, passará um ano apenas, na caserna, ao passo que o sargento é atualmente uma carreira com garantias e reforma.

Tão justa reclamação não pode ser desatendida.

O direito adquirido

A voz da experiência importa ás vezes ser ouvida com mais acatamento do que a voz do próprio direito, exercido segundo as normas, conhecidas.

A revolução de 1930 veio encontrar direitos adquiridos de modo deshonesto e ilegal.

O Brasil constitucional de 1934 também encontrará direitos adquiridos de tal maneira que seria um crime respeitá-los.

Ao n. 6 do artigo 6º deveria se acrescentar uma palavra que definisse qual o direito adquirido que se deve respeitar: o direito legitimamente adquirido, merece todo o respeito, mas ao ilegítimo seria um crime proteger.

Harmonia entre o capital e o trabalho

Embora trabalhado por elementos estranhos, o operário brasileiro é cidadão pacato e ordeiro.

Embora em sua grande maioria não seja submisso a qualquer credo religioso, o operário brasileiro é cristão por índole e tradição.

Nestes últimos vinte anos, com o desenvolvimento de nossas atividades necessárias, os operários, oprimidos e abandonados, ensaiaram as suas reclamações.

Repelidos a pata de cavalo, por autoridades atrabiliárias a serviço indireto do capitalismo explorador, e quasi sempre estrangeiro, o Brasil esteve ameaçado, a despeito de suas condições naturais, de se tornar campo de experiência para os agitadores de outras plagas e para os que, em nosso meio tentavam escalar as posições á custa do apóio e sacrificio deles.

O idealismo do regime comunista, cuja prática se tentou na Igreja Apostólica, mas que foi logo abandonado pela falta de convicção entre os falsos adeptos do cristianismo, não encontra terreno propício em nossa pátria.

Seria, como qualquer outro regime, ou melhor do que qualquer outro, praticável se a massa estivesse compenetrada de que a felicidade humana depende do altruismo de cada indivíduo, não em benefício próprio, mas em benefício da comunidade.

Na falta desse idealismo somente a fome poderia determinar o regime comunista, mas no Brasil não há propriamente fome.

De resto, para que êle exista, é preciso que se elimine a ambição. Não sendo possível eliminá-la só existe um recurso para melhorar a condição dos que lutam e se esfor-

çam: reconhecê-la como fator ponderável de trabalhos e sacrifício que beneficiam o progresso dos povos.

No Brasil o operário de hoje tem imensas probabilidades de ser o burguês de amanhã. Os grandes capitais passam de indivíduos para indivíduos com relativíssima facilidade.

Bem compreendeu esse aspecto de nossa vida o inteligente operário brasileiro e por isso lhe repugna o regime comunista.

Por outro lado, só o Cristianismo, bem interpretado, soube compreender e praticar o verdadeiro idealismo. Só ele, pois, teria força, quando se tornasse compreendido, libertado das trevas da idade média, para tornar realizável esse regime no mundo.

A síntese do comunismo é: "O que é teu é meu". A síntese do Cristianismo é: "O que é meu é teu". O fundo é o mesmo, mas o método de realização é outro.

Mas, o comunismo que nos veio de importação é o comunismo sem Deus e inimigo de Deus.

Não veio como doutrina evangelizadora, mas como ameaça de uma ditadura de intelectuais contra a burguesia e tentando fazer do proletariado o braço explorado para a sua vitória.

Não será esta a solução de nosso problema econômico e social.

Precisamos atrair capitais, incentivar o comércio, a lavoura e a indústria. Precisamos arrancar com força hercúlea as riquezas de nosso solo e sub-solo.

Sem capitais, não teremos trabalho para os braços, que, superabundarão de dia para dia, e os capitais não serão atraídos num regime em que não haja garantias e vantagens.

Nosso problema atual é harmonia entre o capital e o trabalho. É o controle do capital para que não sejam excessivos os lucros.

Precisamos da ambição do capital em benefício dos próprios trabalhadores. Essa ambição, que se pôde transformar em milhares de fábricas, para milhares de braços, deve ser controlada de modo a garantir-se ao operário o salário suficiente, o descanso necessário, a habitação confortável, a oportunidade da máxima instrução para os filhos, o tratamento em casos de enfermidades, o amparo na velhice, o seguro contra acidentes, e falta de trabalho e outras garantias que precisam gozar aqueles que edificam a nossa nacionalidade com o trabalho mais penoso e menos remunerado.

A revolução de 1930 teve seus erros e suas falhas, mas no que diz respeito aos direitos dos que trabalham manda a lealdade confessar que ela fez avançar a República por meio século adiante. Em lugar de patas de cavalo, o operário tem direitos definidos, em que pese aos que pretendem multiplicar os seus bens sem sentir a necessidade de ajudar aos que com eles cooperam, oprimidos e famintos.

Tenho, por dever de officio e relações de família, penetrado em muito dos mais ricos palacetes de minha terra e tenho contemplado as crianças enfermas cercadas de todo o conforto que as riquezas podem oferecer.

Também tenho me curvado para entrar nos infectos porões onde os pais contemplam os filhos que morrem á

míngua de alimentação conveniente, onde a raça se aniquila e á fé nos homens se dissipa.

Tenho visto trabalhadores que esgotam a vida no rude trabalho diário para na velhice viver á custa de parentes ou estendendo a mão á caridade pública.

A questão social no projeto, se não foi inteiramente resolvida, ao mesmo foi considerada em seus mais importantes aspectos.

Importa que o novo regime exerça um controle, inteligente e sistemático sobre, os lucros do capital de modo a contemplar com parte deles os cooperadores naturais do mesmo capital que são os proletários.

O divórcio e a família

Tendo tratado dêste assunto demoradamente em outras ocasiões apenas quero declarar que as discussões mais avolumaram em meu espírito a convicção de que o atual desquite é iníquo e imoral.

O último baluarte contra o divórcio a vínculo era a questão religiosa. Ficou demonstrado, sem contestação, que o Evangelho não o proibe em caso de adultério, o mais doloroso dos casos.

Uma única objeção exegética de valor na ocasião de meu discurso foi a do nobre Deputado professor Anes Dias. Segundo sua justa apreciação, os textos difíceis das Sagradas Escrituras só podem ser compreendidos por um confronto com outros textos correlatos.

Entretanto, cumpre-me dizer que não se trata de um texto difícil, nem em contradição com qualquer outro. A dificuldade existe apenas para os que desejam interpretá-lo de acôrdo com a doutrina errada estabelecida por uma seita cristã.

O Evangelho condena em diversos lugares o novo casamento dos cônjuges separados. Quanto a isto não há dúvida. Faz uma exceção clara, gritante, caridosa e justa, para o caso de adultério.

Ninguém pode afirmar que seja incompreensível um texto de lei que permite o homicídio em legítima defesa porquê existam noventa e nove textos que o proibam, sem estabelecer a exceção.

Se não fôra essa errada exegese nada impediria o divórcio-remédio para milhares de infelizes.

Urge, também, seguindo a corrente universal de humanização do direito, que se libertem os filhos inocentes da pecha de ilegítimos, espúrios, naturais e adulterinos.

Quando a religião, divorciada de Cristo, permitiu e incentivou as castas, sancionou a opressão, estigmatizou os inocentes pelos crimes dos pais, já havia muito se fizera noite sôbre os ensinos puríssimos de Jesus.

Agora, que sôbre essa noite de trevas densas fez-se a aurora da renascença, que a igualdade e fraternidade pré-gadas por Cristo vão-se realizando socialmente como nas catacumbas de Roma, onde as nobres patricias davam o ósculo santo nas faces das escravas cristãs, cumpre que não nos afastemos da estrada luminosa da humanização do direito.

As trevas da Idade Média, com suas fogueiras e suplícios, com a legislação civil inspirada por um cristianismo sem Cristo, com os tribunais eclesiásticos, aos quais aborrecia o sangue, mas que, entregavam a vítima já condenada ao braço secular (como os judeus cujas leis não permitiam

crucificar a Jesus, mas que podiam a crucificação ao tribunal romano), as trevas da Idade Média não nos permitirão essa vitória por enquanto.

Esperemos. Mil anos são em face da eternidade como o dia que se perdeu na noite dos tempos.

O ensino

Temos visto o caos do ensino secundário e superior nestes últimos tempos de reformas sobre reformas.

O ensino secundário tem sido mercantilizado por todos os recantos do País.

O regime das bancas examinadoras, quando a política teve influência nas nomeações, foi um doloroso desapontamento.

Um ano serviu em comissões examinadoras e dois anos como inspetor. No último apenas para verificar frequência, visto que um decreto mágico, como em outros tempos, dispensou de exames os alunos matriculados legítima ou ilegitimamente.

A falência do ensino secundário se notava em dezenas e dezenas de colégios. E as bancas, adotando critério diferente em cada circunstancia, permitiram a aprovação de alunos completamente nulos e até anormais.

O regime de fiscalização permanente seria ótimo se em cada inspetor se encontrasse um apóstolo e não um mercenário; um educador e não um protegido político que faz jús ao ordenado, visitando o colégio uma vez por mês, quando muito.

Tudo depende do diretor do colégio. Se é êle um educador, o colégio será um estabelecimento útil e honesto, se é êle um mercenário, o colégio será um balcão de exames e de certificados.

O art. 170 resolve a questão quanto ao direito que deve ter todo o aluno de ser auto-didata ou de estudar com o professor que lhe convier.

Poderá prestar exames nos institutos oficiais ou reconhecidos.

Mas nada resolve quanto á eficiência do ensino. Continuam os ginásios equiparados, continuam os inspetores em boa parte mercenários, continuam os colégios que mercantilizam o ensino.

O único recurso viável para permitir e incentivar o ensino particular, sem perigo, seria o govêrno nomear o diretor técnico do estabelecimento equiparado, usando para êsses cargos professores públicos estaduais afastados temporariamente dos seus cargos, sem onus para o Estado, mediante concurso, em lugar de bachareis leigos em matéria de ensino. Também é de necessidade garantir estabilidade aos professores, de modo a liberá-los da tutela dos proprietários mercantilizadores do ensino.

A função de diretor técnico, o cargo exercido por membros do magistério, a exigência de sua presença diária no estabelecimento, tudo isso viria dar ao ensino secundário um caráter de unidade.

Importa, também, estabelecer facilidades maiores para os auto-didatas e para os estudantes que já passaram da idade normal para estudos secundários. Tudo isto, entretanto, pertence á legislação ordinária. Só o receio de não ser contemplado cuidadosamente o assunto na próxima Assembléia é que nos obriga a tratá-lo na Constituinte.

Ensino religioso

Matéria debatida muitas vezes no recinto, contra o ensino religioso, ainda que em caráter facultativo, já se pronunciaram as mais altas autoridades do magistério, os mais respeitáveis juristas, as ordens de advogados, tudo de acordo com os partidos políticos que vicejaram até 1930, e ainda depois.

A necessidade de uma transformação moral do Povo fez sentir a falta de ensino religioso nas escolas.

Surgiram duas perguntas: a religião da maioria, o cristianismo tal qual existe aqui e em outros países, com sua conhecida intolerância e com um clero, em grande parte estrangeiro, poderá, imprimir uma direção religiosa tolerante, piedosa, altruística, de sacrifício pelas grandes causas, de sadio patriotismo, conforme a necessidade premente do Povo?

Terá êle a sabedoria que não teve em meio de outros povos, e tão conhecida e confessada em países de outro credo, para evitar a luta, a odiosidade entre brasileiros, pela diferença de religião, criando um novo problema em nossa tão infelicitada Pátria?

Um serviço honesto, patriótico e desapassionado de pesquisa social mostraria que o nosso terreno é propício á luta religiosa desenfreada, não provocada pelos protestantes, mas impulsionada pela grande corrente materialista que se apresenta para a reação, como temos percebido nestes últimos tempos.

Por outro lado, o estudo dos fatos históricos mostrará que a intolerância clerical existiu sempre, e ainda existe, em nosso País coom em todo o mundo. No Brasil são inúmeros os casos, já documentados em minhas emendas, de ataques á propriedade, perseguições, delapidações, incendios criminosos, alguns com requintes de perversidade, dinamitações e queima de móveis em praça pública, de modo revoltante, em plena civilização. Não quero alongar este tópico, mas aqui me comprometo a dar a qualquer tempo a lista numerosa e dolorosa destes fatos, pela imprensa do Rio e de S. Paulo se isto fôr reclamado pelas autoridades eclesiásticas.

E o mais doloroso é descobrir-se que nem sequer uma pastoral, do mais modesto dos bispos, appareceu condenando êsses crimes revoltantes, previstos no Código Penal. Embóra constatados, jamais a polícia se deu ao trabalho de descobrir os criminosos.

Só uma vez — e isso no Império —o govêrno agiu desassombradamente, condenando os abusos de autoridades fradescas contra os adversários religiosos.

O serviço militar e os clerigos

Existe uma emenda mandando contar aos clerigos, de qualquer religião, já se deve concluir, o serviço prestado ás tropas, em caráter religioso ou hospitalar, como tempo de serviço militar.

Caminhamos, sem dúvida, para a extinção das guerras. Nossa Constituição de 1891, não obstante ser taxada de agnóstica, é profundamente cristã na proibição da guerra de conquista e na adoção da arbitragem. Não tem o cristianismo exterior das declarações imprescrutáveis; mas é cristã em seus dispositivos, embóra não acariciasse a pretensão de tocar trombetas e anunciar, *urbi et orbe*, os sentimentos íntimos de seus signatários.

Conservemos e aumentemos esse aspecto cristão, em favor da paz.

Não se obrigue a um padre, ou a um pregador do Evangelho, a tomar armas para a matança de seus semelhantes.

Há trabalhos que eles podem fazer sem manchar suas mãos com sangue e seus corações com remorsos. Eles precisam inspirar a paz, a verdade, a justiça e a santidade. Eles deverão, se é verdadeiro o cristianismo de suas almas, ser os pregoeiros da paz. Se o Cristianismo não vencer a guerra e não inspirar a paz será por não o têmos compreendido.

Casamento religioso com efeitos civis

Já tive oportunidade de me manifestar a respeito da inovação perigosíssima estabelecida em o projeto a respeito do casamento religioso com efeitos civis. Concedendo ao casamento religioso efeitos civis, a disposição ambigua não determina com clareza o que deve ser estabelecido na lei ordinária, dando lugar á validade futura, não sómente do ato como também do processo religioso do casamento. Não obriga outrossim, o celebrante a registrar os casamentos efetuados com participação civil.

Dando privilégios á igreja não exige dela que cesse de uma vez para sempre com os casamentos feitos sem as garantias da lei, que infelicitam milhares de brasileiros, criando um caso *sui-generis* de bigamia.

Nenhuma reciprocidade e ao mesmo tempo um doloroso atentado contra a família brasileira!

Mais uma vez, embóra minha voz esteja clamando no deserto, é preciso pedir em nome do Povo brasileiro aos Srs. Constituintes que resolvam com cuidado bastante este perigoso problema.

Prorrogação do mandato da Assembléa Constituinte

Uma simples leitura do projeto de Constituição revela a necessidade de certas leis e regulamentações que não podem, nem devem deixar de ser interpretação autêntica da Constituição que votarmos e promulgarmos.

Como cristão evangélico não sou e jamais serei um revolucionário. Como brasileiro não pude deixar de sentir, em 1924, um grande desejo de vitória da revolução.

Em 1930, porém, eu que jamais apoiei, de leve que fosse, os govêrnos divorciados do Povo, fui contra a revolução. Temia que ela não representasse o idealismo de 1922 e 1924.

Vitoriosa, porém, é preciso que ela honre os ideais dos que morreram, e os faça triunfarem.

A Assembléa Constituinte é, sem dúvida alguma, lídima representante da vitória de 1930. Os que foram eleitos pelas correntes revolucionárias, por esse mesmo motivo. Os que foram eleitos pelas correntes oposicionistas devem reconhecer com lealdade e sinceridade que essa eleição seria impossível no passado regime, como o atestam os lamentáveis e dolorosos casos da Paraíba, de Minas e do Distrito Federal, para citar apenas os últimos.

A revolução teve falhas, mas teve vitórias incontestáveis, como no que diz respeito ás reivindicações trabalhistas.

Todas essas reivindicações, entretanto, poderão ser sacrificadas se o demagogismo, escondendo as vitórias e ex-

plorando as falhas, trouxe para a próxima Assembléa uma corrente capitalista e reacionária.

Eleitos pelo Povo, na mais honesta eleição da história da República, estamos aqui para fazer a obra constitucional e não devemos dá-la por terminada enquanto não houvermos regulamentado, por leis especiais, todos os novos aspectos de nossa Constituição.

Interpelado pela imprensa, sem receio das opiniões em contrário, afirmei que ao menos até o final de 1935 deveríamos ficar aqui, tendo a próxima Assembléa o período de três anos, por uma disposição transitória.

Naturalmente isto não será do agrado daqueles que pretendem uma oportunidade para prejudicar as reivindicações operárias e outras disposições alcançadas nesta Assembléa Constituinte, quando legislarem subsidiariamente. Nem será do agrado daqueles que, em pleito livre, não lograram eleger-se, mas é do interesse da Pátria e mui especialmente do interesse dos operários.

Já foi dito que esse mandato não nos foi concedido pelo Povo, pela força do decreto que o convocou. Todavia, convém lembrar que o governo ditatorial, desejando passar a Nação ao regime constitucional, só tinha uma coisa a fazer: convocar o Povo para eleger os representantes de sua soberania.

Tudo mais não poderia passar de meras sugestões, sem o que essa soberania estaria jugulada ao próprio governo discricionário.

Compete, pois, a Assembléa não sómente estabelecer as leis que ela pode e deve confeccionar, em benefício do novo regime e no espírito da nova Constituição, como determinar um modo diferente da eleição do Presidente da República, contrário ao decreto. Embora eu deseje essa eleição pela Assembléa, reconheço que lhe assiste o direito de determinar outro processo, tanto quanto lhe assiste direito de se prolongar para confeccionar as leis e regulamentações que afetam a Constituição.

Embora não revolucionário em 1930, desejo á revolução vitoriosa que faça ao Brasil o maior bem que puder. Reconheço grande benefício no Código Eleitoral e nas disposições constitucionais em vias de aprovação final, a respeito do proletariado.

Esta Assembléa, entretanto, precisa solidificar as suas conquistas.

Reconheço nesta Assembléa a mais livre das que temos tido, como se verifica pelo número de Srs. Deputados que constantemente divergem de seus próprios "leaders".

A ninguém ela deve entregar o trabalho que lhe pertence.

Os atos do Governo Provisório

A Assembléa Nacional não pode, nem deve deixar de examinar os atos do Governo Provisório. Seria um ato de requintada injustiça no que diz respeito aos interesses de terceiros.

O bem público pode sacrificar o interesse particular, mas é necessário que fique perfeitamente provado que se trata de reconhecido bem público.

Duzentos e cinquenta e quatro Deputados poderão formar vinte e cinco comissões para receberem reclamações de interessados.

Os atos administrativos, complexos e de difícil julgamento, poderão ser aprovados se contra qualquer deles não houver denúncia documentada, revelando desonestidade.

Com trinta dias de prazo para as reclamações de direitos prejudicados poder-se-á iniciar, por meio de comissões, o estudo dos documentos apresentados. E nesses trinta dias a Assembléia continuará os seus trabalhos de legislação especial.

É bem possível que poucos sejam os prejudicados, com direitos legitimamente adquiridos. Recebamos as suas reclamações. Os próprios revolucionários não quererão ver a história de sua atuação empanada pela aprovação de todos os seus atos sem prévio exame, em prejuízo de terceiros.

Eis ai, Srs. Deputados, os diversos pontos do projeto de Constituição em que eu desejaria tocar, no encaminhamento das votações, se isso fosse permitido.

Não o sendo, preferi deixar minha desvaliosa opinião aqui consignada.

Qualquer que seja o vosso interêsse pelo meu ponto de vista tenho a satisfação de haver cumprido o meu dever.

10

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Demétrio Xavier.

O Sr. Demétrio Xavier — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: representante do Rio Grande do Sul, soldado do Partido Republicano Liberal — de que me honro de ter sido um dos fundadores — fiel ao imperativo categórico de seus postulados, preferi consagrar, desde a primeira hora da instalação desta mágnia Assembléia, os esforços de meu patriotismo ao estudo da matéria constitucional, em colaboração com os meus ilustres companheiros de bancada, sob a insigne direção de nosso *leader*, a ocupar esta majestosa tribuna, evidenciando o meu demérito, quando, nas suas eminências, teem fulgido os mais altos expoentes da nossa cultura.

Fôrça era, no entanto, Sr. Presidente, que antes do término de nossos trabalhos, eu definisse a minha orientação a respeito da nova organização política do País.

Nascido no descampado rio-grandense, onde forjei o meu espírito nos ensinamentos de Silveira Martins, batallhando sempre na planície contra todos os Governos, no Município, no Estado e na União — é a primeira vez, senhor Presidente, que estou integrado num Partido de Governo e de ação, que só é Poder, porquê emanado foi da epopéia de Outubro, em cuja bandeira cintilam todas as reivindicações políticas, sociais, econômicas e religiosas do Povo brasileiro.

Essa bandeira, senhores Constituintes, é o mesmo lábaro histórico, erguido nas coxilhas do Pampa, desde os albores da velha República, numa concitação cívica, para que não se rompessem os laços da unidade nacional, ameaçada pelo regime então implantado, não só inapto para preencher as necessidades econômicas do País e evitar a sua cruel divisão em Estados pobres e opulentos, como infenso às tradições, usos, costumes e crenças da raça brasileira.

Na predicação desses ideais, numa sequência de movimentos, legítimos e desesperados, de Norte a Sul, o solo da

Pátria foi regado pelo sangue generoso e heróico de seus filhos. Era a reação da alma nacional aos quarenta anos de mentira republicana.

Dir-se-ia, Sr. Presidente, que em face de tantos ma-logros, quer nos prélios pacíficos, quer nos embates arma-dos, um grande desanimo dominara a consciência coletiva.

Entretanto, as reservas morais do Povo brasileiro co-lhiam, das próprias derrotas, novos incitamentos para a ar-rancada suprema!

O Povo, no seu instinto e na sua fé, aguardava, apenas, o homem-símbolo, o *condottieri* depositário de sua confiança, a cujas mãos hercúleas e probas pudesse entregar, tran-qui-lo, o patrimônio do seu passado, as esperanças de seu futuro, a certeza da sua redenção.

Foi quando surgiu, no Governo do Rio Grande do Sul, dantes presa dos odios e paixões, de uma política anti-repu-blicana, de uma administração envelhecida no uso e abuso do poder, a figura serena do estadista e patriota — Sr. Ge-túlio Vargas — imprimindo um largo sôpro de renovação, de seleção de capacidades, de tal forma, senhores, que con-seguiu êste duplo milagre: unir em tórno do seu Governo a população unanime do seu Estado e atrair as simpatias, admiração e as esperanças do Brasil.

Pacificador do Rio Grande, coordenador de suas ener-gias, aferidor de seus homens onde quer que militassem, implantou ali o exemplo vivo da virtude republicana.

Preparava-se, assim, no Rio Grande, para felicidade do Brasil, a cristalização do vaticínio de Barbosa Lima, nestas palavras memoráveis, pronunciadas neste recinto:

“Rio Grande! Dilata as tuas fronteiras republicanas até que abracem esta vasta e querida Pátria Brasileira — e que do teu seio possa surgir o joven e infemerato estadista que há de salvar a República!”

A marcha triunfal de 30, demolindo todo um passado de opróbrio e de luto, assentou os fundamentos da salvação do País e inaugurou a era da regeneração nacional pela obra revolucionária, que há de ser consolidada, queiram ou não os sebastianistas de todas as procedências e jeremias de todas as situações.

Houve um instante, Sr. Presidente, nos dias trágicos de 32, que a estabilidade do Governo Provisório se espe-lhava periclitár, arrastando na queda todas as conquistas de Outubro.

Os rádios da sedição, pela voz dos seus arautos mais destacados, agitavam os ares do Brasil com as afirmativas febricitantes de que o Governo estava sitiado, os nossos amigos, *leaders* e companheiros mais eminentes em perigo — a rebelião vitoriosa, porquê amparada por ex-presidentes da República e de Estados, por generais ilustres, e com re-cursos de extraordinário poder bélico e financeiro.

Não hesitei, Sr. Presidente. Fiel a meus compromissos, princípios e tradições, fiquei com a revolução ameaçada.

Não foi sem emoção e surpresa, que vi abandonarem a nossa marcha tantos e tantos companheiros, cheios de ser-viços e méritos, com responsabilidades históricas na jor-nada de Outubro, arrastados no torvelinho das paixões, so-brepondo máguas, inevitáveis, mas passageiras, aos sagra-dos ditames da renovação nacional.

Como inúmeros companheiros de análogas origens par-tidárias, assumi a única posição que me marcava a con-

ciência: fiquei firme ao lado do nobre general Flôres da Cunha, para marchar com o Rio Grande em defesa do Governo instituído pela revolução, Governo êsse com autoridade muito maior do que todos os fabricados pelos famosos contubérnios da velha República, porquê escolhido á bala pelo Povo brasileiro e batizado por seu próprio sangue, em holocausto á libertação da Pátria.

Naqueles dias, são intensamente dramaticos, Sr. Presidente, era preciso mais espírito de abnegação para assumir posto de responsabilidade, como assumi, na fronteira de meu glorioso Rio Grande, junto ao general Flôres da Cunha, para manter a palavra empenhada ao egrégio Chefe do Governo Provisório e a Osvaldo Aranha — o fulgente Bayard da revolução — do que aderir a uma sedição ás portas do triunfo.

Ficar, então, com o Governo ameaçado, era saber honrar uma solidariedade espontanea e patriótica, pela mútua obrigação de guardar e defender o patrimônio dos nossos princípios.

Êsses princípios, Sr. Presidente, entre outros, eram aqueles que o genio de Silveira Martins propagara e que, neste recinto, foram defendidos pelo conselheiro Maciel, por Pedro Moacir e Rafael Cabeda, para só falar dos que a saudade evoca de mundo a mundo, e que só a revolução poderia adotar, com as modificações naturais ás contingências contemporaneas.

Vitoriosa a contra-revolução de 32, aqueles princípios, por certo, seriam relegados a novo e criminoso abandono...

O SR. MORAIS ANDRADE — Não apoiado. V. Ex. não pôde dizer semelhante cousa. Não tem o direito de fazer tal afirmativa, porquê a revolução de 1932 foi feita pelos mesmos ideais da Aliança Liberal. Não vejo autoridade em V. Ex. para julgar da revolução de 1932.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Tenho autoridade para falar assim, porquê falo em nome da revolução vitoriosa de 30, consolidada em 32.

O SR. MORAIS ANDRADE — Os revolucionários de 1932 se levantaram para reivindicar os princípios da Aliança Liberal. (Apoiados.)

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — A revolução de 1932 nada mais pretendia do que retornar ao velho regime condenado pelo Povo brasileiro.

O SR. MORAIS ANDRADE — Não apoiado. Ela reivindicava os princípios da Aliança Liberal, que a Ditadura estava desmentindo.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Si a revolução de 32 pretendesse a volta ao velho regime, ainda aí praticária obra de patriotismo. Devemos confessar que o velho regime era melhor do que o novo.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Para os "saudosistas" seria êsse o ideal.

O SR. MORAIS ANDRADE — V. Ex. está injuriando os revolucionários de 1932.

O SR. HENRIQUE BAYMA — O orador desconhece a existência da Aliança Liberal e desconhece os princípios democraticos pelos quais São Paulo se bateu.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Aquí não ha "saudosistas"; ha homens que querem a verdade do regime e não alimentam pretensões imorais.

O SR. MORAIS ANDRADE — O que existe em São Paulo é a fidelidade aos princípios que o Governo não soube respeitar.

O SR. RAUL BITENCOURT — Não apoiado. V. Ex. tem o intuito de impedir que o orador fale. Quer açambarcar a Sessão.

O SR. ASCANIO TUBINO — É intolerância da parte da S. Ex.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Ouçamos o orador.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Não ha de ser, Sr. Presidente, com barulho, que os nobres Deputados hão de abafar minha palavra. Falo, aqui, em nome da revolução.

Prosigo:

Vitoriosa a contra-revolução de 32, aqueles princípios por certo seriam relegados a novo e criminoso abandono porquê assistiríamos á restauração de uma ordem de cousas que só subsistia pela prática das instituições removidas e sequestradas pelas armas de Outubro.

Assistiríamos, pela volta ao passado, á reprodução de quadros dantescos, em que tão ferteis foram os últimos quatrienios da velha República...

O SR. ALOÍSIO FILHO — Do último déles, foi o Sr. Getulio Vargas, figura de grande relevo.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Revoltou-se, porém, a tempo.

O SR. HENRIQUE BAYMA — Viemos aqui para discutir assunto constitucional e não para ser hostilizados.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Vou provar que estou falando sôbre assunto genuinamente constitucional, em uma Assembléa que só se pôde instalar graças á Revolução.

O SR. AMARAL PEIXOTO — É só está reunida por condescendência da Revolução.

O SR. ALOÍSIO FILHO — É uma afirmativa grave. É outra injúria á Assembléa dizer-se que ela só está reunida por condescendência da Revolução.

O SR. ZOROASTRO DE GOUVEIA — Revolução, portanto, que deixou muita gente entrar por debaixo do pano.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Dizia eu: Assistiríamos, pela volta ao passado, á reprodução de quadros dantescos, em que tão ferteis foram os últimos quatrienios da velha República: as areias da praia mais bela do mundo ensopadas com o sangue moço dos nossos herois; as mais longes paragens do nosso *hinterland* assoladas pela destruição e pelo luto; a cidade mais linda do globo, em sitio perene, e, em estado de alarma, a nobre, valente, generosa população carioca; essa terra de bravos e de martires onde nasceu João Pessoa agredida e talada pelo despeito do despotismo, ante a reação gloriosa do seu brio ofendido; Minas, a livre e formosa Minas, com milhões de brasileiros que ali vivem a vida do trabalho, da honra e das virtudes cristãs, desacatada e perseguida; e tu, finalmente, meu querido Rio Grande, vigia meridional da nacionalidade...

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Que sempre apoiou os governos da antiga República.

O SR. RODRIGUES ALVES — Durante 40 anos.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — ... nas lides extremas da Patria, tu, soldado do Brasil, afrontado pela brutalidade da

prepotência, porquê, acudindo ao clamor das populações ultrajadas, ficaste "De pé, pelo Brasil!"

Mas, Sr. Presidente, a obra dos revolucionários de 30 resistiu á formidável provação.

Os fatos — que não apenas a vitória das armas — provaram, á evidência, que o caminho trilhado por nós — os que ficamos com a revolução e com o seu Governo — era o que conduzia aos altos e impessoais objetivos da nossa ideologia política.

Acentuemos os mais relevantes.

Dos escombros das velhas agremiações partidárias rio-grandenses, sujeitas, como pontificava Silveira Martins, á semelhança dos corpos físicos, ás leis fatais da Natureza nascem, crescem e morrem — surgiu um Rio Grande novo, ao sopro das grandes e modernas correntes de idéias que agitam os povos, e impôs a formação do Partido Republicano Liberal.

O SR. TEOTÔNIO MONTEIRO DE BARROS — Que quer impôr a sua hegemonia á Nação.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Não apoiado. Isto é que é injurioso. V. Ex está radicalmente enganado.

O SR. ASCANIO TUBINO — Não ofendemos a São Paulo. A afirmativa do nobre Deputado é que é afrontosa.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Acusava-se...

O SR. ALOÍSIO FILHO — Esse Partido quer impôr ao Brasil um presidente que êle não deseja.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Quem disse que o Brasil não o deseja?

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Quem não o quer é o "saudosismo", e não a Nação.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Vão ouvir o Povo lá fóra.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Se querem um governo para o Povo, vamos proclamar a república proletária.

O SR. AMARAL PEIXOTO — O nobre Deputado, com o seu aparte, tem mais razão do que aqueles que estão falando em nome do passado.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Voltando ao passado, os proletários não teriam representação aquí.

Acusava-se o Chefe do Governo Provisório de procrastinar o advento do regime legal. Entretanto, S. Ex., logo após de assumir o poder, nomeava o eminente Sr. Assiz Brasil para, em colaboração com outros técnicos de sua livre escôlha, confeccionar o Código Eleitoral — uma das promessas fundamentais da revolução. Não cabe a S. Ex. a menor responsabilidade pelo retardamento da convocação do Povo brasileiro ás eleições constituintes, uma vez que o Sr. Assiz Brasil levou mais de ano a terminar o seu trabalho, só promulgado durante a gestão do nosso illustre colega, Sr. Mauricio Cardoso, quando ministro da Justiça. Promulgado o Código Eleitoral, o Chefe do Governo Provisório não só convocou o Povo para o pleito de 3 de Maio como fixou o dia 15 de novembro de 33 para a instalação desta augusta Assembléa.

A-pesar-de marcado o pleito, explodiu a sedição de 32...

(Trocam-se veementes apartes entre as bancadas de São Paulo e Rio Grande do Sul. O Sr. Presidente, tocando os tímpanos, reclama atenção.)

O barulho, o tumulto, são as armas de que se socorrem os que combatem a revolução! Estamos, aqui, fazendo um verdadeiro inventário do que foi o Brasil ao tempo da velha República e do que é sob o regime revolucionário.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Velha República, da qual o Sr. Getúlio Vargas foi ministro da Fazenda.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Isto é história muito antiga!

O SR. HENRIQUE BAYMA — O orador é até hoje o único Deputado pelo Rio Grande do Sul que quebra o cavaleirismo de sua bancada para conosco.

O SR. ASCÂNIO TUBINO — O orador não está hostilizando São Paulo, nem nós do Rio Grande do Sul faríamos tal cousa; está narrando fatos históricos.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Aqui não se discute São Paulo, nem o Rio Grande; discute-se a Nação brasileira! (*Palmas. Muito bem.*)

O SR. HORÁCIO LAFER — Discute-se a falta de patriotismo do orador!

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. está enganado; tenho tanto patriotismo que, até, a minha vida ofereci, várias vezes em defesa da Revolução.

Mas, dizia eu, Sr. Presidente, a-pesar-de marcado o pleito, explodiu a sedição de 32, e a-pesar-da perturbação do ritmo normal da vida político-administrativa do País, S. Ex. manteve integralmente aqueles atos.

Instalados os nossos trabalhos, S. Ex. comparece á Assembléa e, em mensagem memorável, fala aos representantes do Povo, cujas decisões aguarda com fé, cuja soberania proclama e prestigia. No entanto, Sr. Presidente, ninguém negará que muitos dos nossos pró-homens — alguns com assento nesta Casa — julgavam prematura a convocação da Constituinte, cedendo, afinal, á orientação do honrado Chefe do Governo Provisório.

Outro fato, Senhores Constituintes, é a divisão desta Assembléa em face das instituições a serem adotadas. Os que combatem o Governo Provisório querem a restauração total do Pacto de 91, quando é certo que nesse regime floresceram as oligarquias e o escandalo dos empréstimos ao capital estrangeiro, pelos excessos de uma autonomia local contrária á unidade pátria...

O SR. LINO MACHADO — Empréstimos escandalosos por toda parte. V. Ex. tem absoluta razão.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — ... regime, êsse, Sr. Presidente, de franca irresponsabilidade e de absoluta hipertrófia do poder nas mãos do Executivo, regime de corrupção e anulação do Legislativo, obediente que era ás imposições governamentais.

Nós, os revolucionarios, que jámais olvidaremos os compromissos de honra assumidos perante a Nação...

O SR. ALOÍSIO FILHO — Pois não!

O SR. DEMÉTRIO XAVIER ... nós, que jámais olvidaremos as memorias dos mártires que tombaram levando na retina a imagem de um Brasil engrandecido, nós, Sr. Presidente, queremos um novo regime, instituições modernas, mais acordes com a marcha da civilização, dentro das necessidades da nossa riqueza econômica e da nossa força política em face do cenário internacional, tendo em vista o estado social do nosso Povo, pobre, sem tétó e sem conforto

pela incuria criminosa dos Governos passados, além das exigências da instrução e da saúde, e os imperativos do seu substratum moral, tudo, enfim, que lhe foi sonegado, em quarenta anos de desgoverno e de delapidações.

O SR. MORAIS ANDRADE — De que VV. EEx. foram coooperadores.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Refirc-me, Sr. Presidente, á opposição desta casa.

Não esqueçamos que, para realizar essas reformas reclamadas pelos habitantes dêste imenso País, os revolucionarios e em geral todos os bons patriotas, nos devemos unir, acima de paixões e quaisquer outros interêsses, inspirados no desejo supremo de promover a felicidade e a gloria do Brasil. A coesão do saudosismo (*Muito bem*) é natural seja mais facil que a nossa. (*Apoiados. Protestos.*)

Idéalistas, nós mais nos uniramós contra as instituições e hábitos que arruinavam o Brasil e flagelavam o Povo, do que a favor de um programa pré-estabelecido.

O SR. RODRIGUES ALVES — Quer perpetuar-se no poder.

O SR. TEOTÔNIO MONTEIRO DE BARROS — Êsses hábitos máus existem em toda parte. Também no Rio Grande.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Não se trata aquí do Rio Grande, nem de S. Paulo, mas da Nação.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Para a destruição do que era máu, estivemos unidos como um só organismo. Para a construção do que julgamos benéfico para o País, nos dividimos em muitos detalhes, em muitas doutrinas, o que, aliás, não depondo contra o nosso caráter, enfraquece a nossa ação.

Os adversarios da revolução, hoje, se acham como, hontem, nós, quanto aos sentimentos de coesão.

O odio á obra revolucionaria aglutina todos os beneficiários da desgraça coletiva, nas quatro décadas do regime extinto, em que se sacrificavam os interêsses da Nação aos appetites de um individualismo insaciavel.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que faltam apenas três minutos para terminar o tempo de que dispõe.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Vou terminar, Sr. Presidente.

Cabe-nos, pois, o dever de procurar um denominador comum para as nossas soluções.

Tudo depende, Sr. Presidente, do patriotismo de cada um de nós. Todos estamos animados de bem servir á Pátria e, por isso, palmilhando caminhos aparentemente diversos, o certo é que aquela mesma finalidade procuramos atingir. Tudo que fizermos para êsse escôpo se justifica, tanto é verdade que é nosso dever precípua assegurar o bem estar do Povo brasileiro e concorrer para a grandeza do Brasil, terra que é a mais bela do Planeta, Patria que há de ser a mais forte pela sistematização dos nossos trabalhos, pela probidade e visão administrativa de nossos Governos, e pela dedicação fervorosa de cada um de nós, no setor onde tenha de agir, sempre que todos ponhamos, acima de vaidades e preceitos, os supremos interesses da Nação.

Quanto a mim, Sr. Presidente, já pratiquei o que alvitro.

Parlamentarista, que sempre fui, porquê convencido ser êsse regime de responsabilidade dos que governam; regime de seleção, creador de estadistas, flexivel bastante

para a solução pacífica das crises mais temerosas — refratário a pronunciamentos e sedições (*Muito bem*) — apto a recolher na legislação todas as conquistas e inovações, sobretudo as reformas da justiça social, em favor do operariado, das mulheres, das crianças, dos desvalidos, de todos os humildes, que o Estado deve amparar e proteger, sem embargo, depois da grande guerra, que fundamentalmente alterou as taboas dos valores humanos, as minhas convicções parlamentaristas cederam às contingências da realidade.

É que, para as grandes soluções da luta econômica moderna a rapidez das deliberações, a disciplina dos governados, a estabilidade que devem ter os Governos para que o Estado possa intervir sem abalos sobre a produção, de acordo com as exigências da estatística e as informações comerciais das antenas diplomaticas, estão a exigir, em todas as Nações, a modificação gradativa das instituições liberais e individualísticas, de forma que as massas influam mais pela delegação de uma grande soma dos seus direitos a conselhos técnicos, em contacto com o Governo, do que pela representação política.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex., neste ponto, está em contradição consigo mesmo. Há pouco, atacava a república antiga e, entretanto, o mal da república antiga, o presidencialismo, é abraçado por V. Ex.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Nosso regime é eclético. V. Ex. leia as emendas da bancada riograndense e se convencerá da herezia que está proferindo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — O parlamentarismo das emendas é o presidencialismo disfarçado... para peor.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — O orador tem um brilhante passado parlamentarista.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Por isso é que lhe estranho a atitude.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Foi ardoroso combatente do parlamentarismo do Rio Grande do Sul.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Por isso, repito, é que estou estranhando que tenha enrolado a bandeira.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Quem enrolou a bandeira foi V. Ex., porque V. Ex. não representa cousa alguma aqui, enquanto eu defendo os sagrados princípios da Revolução Brasileira.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Eu represento a república que V. Ex. não pode sequer sonhar, porque V. Ex. representa a exploração capitalista. Eu represento a União possível, o único partido possível para a grandeza nacional — o do Brasil proletário.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Quem representa o proletariado aqui não é V. Ex. e sim a nobre bancada das classes. Assim, Sr. Presidente, cortando muitas arestas de antigas convicções, cooperei na fundação do Partido Republicano Liberal e na elaboração do seu programa, em que se fundiram princípios que mereceram o apóio e provocaram a solidariedade de próceres dos vários matizes em que se dividia a opinião riograndense.

Eis por que, Sr. Presidente, foi possível, no meu Estado, organizar a poderosa agremiação política, cujo programa eclético, objetivista, construtivo...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Apoiada nas armas dos 40 mil provisórios que lá estão.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Não há governo que não se apoie nas armas.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Então cantem a cantiga certa; não entoem pela liberdade.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Sr. Deputado Gouveia, todos os governos, como a própria Rússia de V. Ex., se apoiam nas armas.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex. já concede que eu seja Deputado.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O programa do meu Partido, reflete a realidade ambiente e assegura ao Partido Republicano Liberal uma larga existência, uma forte capacidade de expansão e um poder espontâneo de proselitismo.

Nesse programa figuram teses de alta significação nacionalista e humana. Apontemos, em ligeira síntese, alguns itens de sua parte social: equiparação dos jornalheiros e operários do Estado aos funcionários de quadro; seguros sociais contra a invalidez, moléstias, velhice, desocupação ocasional e involuntária; amparo á infância, á maternidade e ao trabalho intelectual; amparo especial ao trabalhador rural; fomento de sindicatos, cooperativas, inclusive de profissões liberais...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Tudo isso com o presidencialismo será o Washingtonismo de novo.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — ...a aplicação crescente das rendas públicas ao desenvolvimento do ensino primário, obrigatório, onde possível.

O SR. ASCANIO TUBINO — Não esqueça V. Ex. o salário mínimo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Tudo isso dentro do presidencialismo é conversa fiada.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Não me esquecerei do salário mínimo, como acentuá o nobre Deputado Ascanio Tubino.

Sou, Srs. Constituintes, profundamente nacionalista. Quero um Brasil rico e forte, um Brasil em que não haja fronteiras morais nas suas unidades federativas, sentindo-se cada cidadão, em qualquer Estado brasileiro a que o leve o destino, tão á sua vontade, tão sem constrangimento, que receba a consoladora impressão de haver chegado a seu próprio lar.

Condeno qualquer concessão da consciência da grande Pátria em favor de pátrias pequenas.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Esse o verdadeiro patriotismo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — E que não haja fronteiras morais, mas em que haja muros de ouro entre os que possuem e os que trabalham. Este o Brasil liberal com que V. Ex. sonha.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Nisto, relembro as palavras imortais de Silveira Martins no memorável Congresso de 96, em Porto Alegre, quando, fremente de amor da Pátria, una e indivisível, protestava se falasse tanto e, depois da promulgação da República, em pátria-mineira, pátria-riograndense e, sobretudo, em pátria-paulista, quando a Pátria era uma só — o Brasil. Um dos males do regime passado foi enfraquecer o sentimento nacionalista.

Conta-se que Mitre, o grande estadista e militar argentino, ao conhecer a Constituição de 91, comentara a beleza romantica daquela obra, mas acrecera, profético, que se fosse mantida, a unidade do Brasil não resistiria meio século.

Deus — que preside os destinos das Nações — vela pelo Brasil e não permitiu que os descendentes dos Constituintes de 91 assistissem á calamidade do desmembramento nacional e, fazendo vitoriosas as armas de 30, perpetuou a integridade da Federação brasileira.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — VV. EEx. estão preparando um outro movimento desse caráter, porque a digressão de V. Ex. é palanfrório.

O SR. RAUL BITTENCOURT — E V. Ex., o menos autorizado para falar em palanfrório, porque é o *primus inter pares* dos palradores nesta Casa.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mas não falei duas horas para provar que só se deveria falar meia hora sôbre a Constituição...

O SR. RAUL BITTENCOURT — Proclamei uma verdade que V. Ex. não soube apurar.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Não provou cousa alguma; provou apenas um erro astronômico.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Dentre os benefícios da revolução, não é dos menores o haver despertado os sentimentos de amor á Pátria, de respeito aos órgãos de sua defesa e integridade, e as gloriosas forças armadas jamais olvidarão que o Governo Getúlio Vargas tudo tem feito para aparelhá-las, cada vez mais, de todos os meios efficientes á sua força, grandeza e poder.

No Exército e na Marinha, depositam os povos a segurança de sua independência, de sua soberania e de sua honra, no Exército e na Marinha, se refletem a vitalidade e a grandeza das Nações e as melhores armadas foram, são e hão de ser as dirigentes da civilização.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Os que sofreram e arriscaram a vida ao lado de V. Ex. nada representam, quando não são generais do Exército, ou quando não têm atraz de si os tesouros estaduais.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Sejam quais forem as instituições, democratico-liberais como a Inglaterra, Estados Unidos, França e Japão, ou fascista como a Itália, bolchevista como a Rússia, todas as grandes nações, é em seus Exército e Marinha que assentam a sua independência, no concerto internacional.

Os sonhadores de todas as épocas estão obcecados pela idéia de que fomos convocados para fazer obra perfeita e imutável. Mas o instante é de trepidação universal. Os homens tateiam nas grandes veredas da civilização. Ainda não se obteve uma solução definitiva para as angustias da consciência humana, em busca da perfeição e da paz. Não se obterá tão cedo um regime estável e seguro, enquanto perdurarem no Planeta as consequências dolorosas da grande guerra.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — A grande guerra, foi um produto do capitalismo.

O SR. DEMÉTRIO XAIVIER — Temos de fugir aos regimes adotados pela Russia e pela Italia — apropriados talvez a êsses paizes — como nos cabe abandonar o exemplo conservador que nos oferecem as nações envelhecidas.

Adotemos, Srs. Constituintes, um regime nosso, flexível bastante para que possamos periodicamente adaptá-lo ás realidades impostas pelo curso natural da vida brasileira, sem os riscos de fratricídios, e apto a assegurar-nos uma atmosfera propícia ao trabalho fecundo, á ordem, á prosperidade, de modo que o Brasil, cada vez mais opulento e mais forte, prestigiado entre as nações, seja a Pátria feliz de uma raça imortal.

Certamente, a carta constitucional que estamos elaborando não pode satisfazer a todos, e devemos enfrentar com estoicismo a investida dos zoilos como desejar a critica serena da erudição, da experiência e da boa fé.

Desiludam-se os saudosistas do anseio de fazer o País voltar ao passado. A mentalidade renovadora criada pela revolução não deterá a sua marcha. O processo do seu desenvolvimento pode, não raro, passar desaperecebido, mas palpita no fundo de todas as consciências e nêsse misterioso tecido dos acontecimentos, em que fulge e freme a mística da revolução.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Felizmente, a decomposição vai ser mais rápida, porquê a comédia é mais completa.

O SR. CARLOS REIS — Já houve até quem a chamasse de tragédia...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Ninguém dirá que desapareceu um Exército em marcha, porquê se detenha, ás vezes, para examinar o terreno conquistado ao inimigo, enquanto o seu Estado Maior organiza o plano do combate e do triunfo.

O Partido Republicano Liberal do Rio Grande do Sul, ala austral dêsse Exército, estatuiu, na frase inicial do seu programa, ser "um partido estadual de finalidades nacionais".

Cumprindo êsses objetivos, nós, do Rio Grande do Sul, com responsabilidades na nova ordem de cousas implantada no País, apresentamos a esta magna Assembléia — que é bem a sintese do nosso Povo na representação homogênea de todas as suas forças — a soma de emendas que nos parecem acertadas ao notável trabalho da Comissão dos 26, corporificado no Substitutivo oferecido á Assembléia pelos três mestres de Direito Constitucional, os nossos preclaros colegas, Srs. Carlos Maximiliano, Raul Fernandes e Levi Carneiro.

Peço vênia, Sr. Presidente, para destacar algumas emendas da nossa bancada.

A eleição do Presidente da República, que sempre foi no extinto regime motivo para agitações perniciosas, quando não para conlúios e farças, deve ser, agora, processada pela forma indireta, num ambiente de cultura e de seleção, onde a própria veemência dos debates é atenuada pela magestade do ato.

O SR. ALOÍSIO FILHO — A eleição no regime passado deu origem á campanha da Aliança Liberal, quer dizer, ás agitações perniciosas a que V. Ex. se refere.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Não agravar o presidencialismo, entregando a meia duzia o poder supremo de eleição do presidente.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Pela nossa emenda, se estabelece o equilibrio federativo na constituição da Assembléia extraordinária incumbida de eleger o Presidente da República.

Com efeito, a Assembléia Nacional é acrescida de três representantes para cada bancada...

O SR. LINO MACHADO — Proponho cinco por me parecer mais perfeito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — A emenda do Deputado Lino Machado é ainda mais interessante.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — ... eleitos pelas Assembléias Estaduais para esse fim, garantida a representação da minoria, e dos 21 Conselheiros eleitos pelos Estados no Conselho Federal. Assim, os pequenos Estados, anteriormente sujeitos á pressão esmagadora da maioria do eleitorado, quando directa e eleição, ou das grandes bancadas, quando a eleição indirecta, sem aquele correctivo, poderão no processo indicado pela emenda riograndense, fazer valer os seus direitos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É outro farisaísmo, porque o que se vai ter, com a Camara dos Estados, é a politica dos governadores officializada.

O SR. LINO MACHADO — Haverá representantes da opposição, com a proporcionalidade da eleição.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Não apoiado. Não pode haver eleição proporcional para dois.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — A emenda é de grande significação nacionalista, pois evita que zonas menos populosas do País, sofram acaso a pressão de zonas mais ricas e fortes.

O Senado era uma faustosa superfetação no nosso organismo politico.

Já em 91, Julio de Castilhos, com a autoridade máxima nos conselhos republicanos e a indiscutível visão de homem de Estado, previra a inutilidade do Senado, cuja criação infelizmente não pôde evitar.

A realidade provou que Julio de Castilhos estava com a razão. Hoje, a bancada riograndense tem a honra de renovar a attitude daquele preclaro brasileiro, pleiteando o regime unicameral.

As emendas referentes á parte social refletem a tendencia anti-individualista do nosso Partido, que foi o primeiro a erguer no País uma generosa bandeira de postulados de fundo colectivista e cooperativo, conferindo ao Estado o nóbre encargo de tutelar e assistir as classes produtoras e trabalhadoras.

É bem verdade, Sr. Presidente, que o Governo Provisório inaugurou uma politica de realizações em tôrno dos problemas do capital e do trabalho.

A própria representação de classes nesta Assembléia foi obra espontanea da revolução. Não é cópia de nenhum regime. É instituição genuinamente brasileira. Resistiu á prova de fogo dos que, afeitos ao hábito de tudo imitar servilmente, deprimindo sempre o que é nosso, agouravam o seu fracasso.

Todos nós podemos oferecer o testemunho da harmonia existente entre a representação politica e de classes, ou profissões, em beneficio da alta missão que nos foi cometida.

O nosso partido não só aplaudiu o ensaio da representação aludida, como se bate pela conservação dessa conquista revolucionária no corpo da nossa magna lei.

Outra iniciativa do Governo Provisório, que merece destaque e louvor, foi a de imprimir um cunho de deliberações coletivas no exame dos assuntos mais relevantes, ou graves, embóra, no exercicio de poderes discricionários, tivesse o

Chefe do Govérno a faculdade de resolve-los sem outras limitações senão as da lei orgânica que éle próprio instituiria ao assumir o poder.

Essa praxe, em boa hora inaugurada, era uma legítima reação contra os quarenta anos de irresponsabilidade e pre-sunção de infalibilidade por parte dos antigos Presidentes, que, assim levaram o País ao descalabro.

O Ante-projeto, como o Substitutivo constitucional, adotando o princípio do comparecimento dos Ministros á Assembléia, voluntariamente ou, interpelados, nada mais fizeram do que sagrar na legislação aquella praxe moralizadora.

Peço licença, Sr. Presidente, para registrar que essa medida corresponde ao item primeiro do programa do Partido Republicano Liberal.

Aliás, podemos, todos nós, dar o nosso testemunho do êxito dessa prática salutar, lembrando a impressão deixada nesta Casa pelos eminentes Srs. Ministros do Govérno Provisório, trazendo ás nossas discussões e deliberações, os esclarecimentos de sua gestão, as luzes do seu saber e a contribuição da sua experiência.

Quero, Sr. Presidente, encerrar a minha dissertação sôbre as emendas da bancada a que me honro de pertencer, firmando a mais importante de todas, pela sua radiosa projeção no futuro : — refiro-me ao capítuo que trata da família, da educação e da cultura.

Animo-me, Sr. Presidente, a pedir a mais benevolente atenção dos Srs. Constituintes, para êsse fragmento de nosso trabalho, uma vez que todos reconhecemos que da estabilidade da família, do aperfeiçoamento da educação e da difusão da cultura, esplendem a pujança e grandeza das raças, dos povos e das nações.

Para que se consolidem as aspirações do nosso Povo, de cuja vontade soberana esta Assembléia vem sendo o instrumento mais culminante e mais digno, é preciso que haja, senhores, um imenso armistício moral em todas as nossas lutas — ai de nós ! tão pequeninas deante da gloria e do futuro do Brasil! — é preciso que haja uma zona neutra, onde todos possamos colocar a imagem da Pátria acima de todos os dissídios e de todas as paixões.

Sursum corda, Srs. Constituintes!

Sursum corda, para que em breve esta augusta Assembléia confie ao respeito, ao amor e á obediência de todos os brasileiros — governantes e governados — o contrato supremo de suas relações, direitos e deveres, a lei das suas leis, a sua Constituição. E, então, Sr. Presidente, caberá a esta Assembléia uma responsabilidade não menor : — a escolha do primeiro Presidente constitucional da nova República, em quem depositaremos a árdua e alta missão de cumprir a grande lei e dirigir os destinos do Brasil.

Despojo-me, Sr. Presidente, de toda e qualquer parcela de regionalismo e de toda e qualquer suspeição partidária; falo como brasileiro, que ama a sua Pátria mais que nenhuma outra cousa no mundo.

Dentre as personalidades do Brasil contemporaneo nenhuma reúne maior soma de condições excepcionais, autoridade maior para consolidar a nova situação da República do que o Sr. Getúlio Vargas, o grande concidadão, o preclaro patriota, homem de Estado á altura da nossa época, sereno, probo, sem odios, de vida modelar em todos os seus prismas, mentalidade renovadora sem exagêros, enérgico sem arro-

gancia, profundo conhecedor de todos os problemas atinentes ás realidades e possibilidades nacionais.

A presidência Getúlio Vargas, Srs. Constituintes, garante a estabilidade do regime, as conquistas renovadoras de 30, a paz entre os brasileiros, o progresso, a justiça social e a glória da Pátria! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

11

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Leôncio Galvão.

O Sr. Leôncio Galvão — Sr. Presidente, depois da tempestade — a bonança... (*Riso.*)

Retiro do meu discurso o exórdio. Com o adiantado da hora, não há mais tempo para divagações nem controvérsias de ordem técnica, social ou científica. Nesse ponto, não defendendo, nem acuso, a Constituinte. De defesa não precisa ela. Não lhe estiveram superiores as outras na competência e no trabalho. De acusações já lhe bastam a dos artistas de obras feitas, a dos fornecedores de sugestões não aproveitadas, a dos inimigos sistemáticos da ordem e da lei, a de quantos sobre ela estão a bater a roupa suja de suas desilusões, de seus despeitos, de sua má vontade.

É meu intuito, apenas, justificar algumas das emendas com que, além do trabalho coordenado da minha bancada, quis contribuir — pedrinhas soltas e de nenhum valor, embora (*Não apoiados*) — para a reconstrução do magno edifício da nossa vida constitucional.

Começo por aquela que apresentei com relação á bandeira nacional.

Senhores, não morro de amores pela legenda com que assinalaram, a nossa bandeira. Já agora é um lema que o uso consagrou, fazendo esquecido o defeito e tirando-lhe a significação que lhe davam então. Queiram os Srs. Constituintes modificá-la, substituindo o letreiro e não lhe negarei o meu voto. Proponham-se a concertar a ordem das estrelas que, no dizer de astrólogos e competentes, não condiz com a realidade do nosso céu e, apurada a verdade, nenhuma impugnação terei a fazer. A Constituinte é soberana. Passar, porém, para a Assembléa Ordinária a autoridade de modificar a bandeira, que é o símbolo, a encarnação da Pátria, não, Srs. Constituintes. Seria expô-la a tantas alterações quantas fossem as maiorias ocasionais da Assembléa.

A mesma razão atua contra a criação de um pavilhão comercial, cuja necessidade desconheço, nem consta dessa alusão de sugestões que nos foram presentes, de toda parte advindas, umas de alta relevancia e autoridade, outras simplesmente interesseiras e até esquisitas, como a tolerancia do jogo do bicho entre os preceitos constitucionais.

Supresso o parágrafo, como aconselha a emenda de minha autoria, é de bom alvitre deixar á Assembléa Ordinária a prescrição do uso da bandeira e do hino, de que tanto se tem abusado em atos de verdadeira inconciência ou de falso patriotismo, como se aquela pudesse ser uma colcha comum para fins ordinários, e o hino, o mais bello, o mais vibrante, que tão profundamente fala ao coração e á alma brasileira, pudesse ser o remate obrigado de vivas, banquetes, dansas.

Passo ao artigo do Substitutivo que consigna a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto sob as sanções qu a lei determinar, excetuados os maiores de 60 anos.

Não compreendo, Sr. Presidente, como, sendo obrigatórios o alistamento e o voto, sob as sanções que a lei determine, uma exceção se crie de logo para a eleição dos membros do Poder Legislativo e a nomeação dos Ministros da Corte Suprema ou Supremo Tribunal, com a exigência apenas de serem alistáveis como eleitores.

O Código Eleitoral, em plena vigência, preceitua que “um ano depois de entrar êle em vigor, o cidadão alistável apresente seu título de eleitor para poder desempenhar ou continuar desempenhando funções ou empregos públicos”.

Bem sei que, interrompido, desde um mês antes do pleito eleitoral, o alistamento nos Municípios do interior, foi êsse prazo prorrogado por mais um ano pelo Chefe do Governo Provisório. Isto, porém, não importa ao caso, nem infirma as minhas considerações.

Diante de tão evidente e taxativa proibição não atino porquê se tenha aberto exceção precisamente para os membros do Poder que faz a lei e do Tribunal que a aplica, membros que são êstes, pelo seu vice-presidente e quatro outros ministros, do Superior Tribunal Eleitoral, que tem de dar-lhe a execução !

A de não exercer ou continuar exercendo funções ou empregos públicos é penalidade já existente. Mas a Lei criará outras — *sob as sanções que a Lei determinar* —, dispõe o Substitutivo. Também estas não lhes serão applicáveis, em virtude da exceção em seu favor decretada.

Nem se diga que são maiores de 60 anos e como tal excetuados. Os membros do Poder Legislativo podem ser eleitos desde os 21 anos e os Ministros do Supremo nomeados dos 35 aos 65 anos. E se aqueles podem ser deputados até a extrema velhice e êstes ministros até aos 75 anos, quando serão aposentados compulsoriamente, não vejo porquê fiquem isentos do dever do voto na escolha dos dirigentes da Nação. Podem fazer o mais — legislar e julgar —, mas não estão obrigados ao menos, que é, entretanto, o mais do mais, — votar — quando todos o são.

Por isso não acolho que cesse a obrigação do voto aos 60 anos. A lei ordinária é que deve estabelecer os limites e as sanções.

Obrigatório o alistamento, seja. Obrigatório o voto, não, Srs. Constituintes. Há casos que podem mais do que a lei. O doente não poderá ser obrigado a comparecer á eleição. Também o ausente não o pode ser. Para obviar a tais inconvenientes é que apresentei emenda tornando dependente das condições que a lei determinar a obrigatoriedade do voto.

A lei eleitoral, Sr. Presidente, torna obrigatórios o alistamento e o voto e, ao invés de facilitar aquele para a efetividade dêste, fá-lo difficil, senão impossível em determinados casos. Não é no alistamento que está o grande perigo da fraude...

O SR. LINO MACHADO — É o comêço.

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — O perigo está nos reconhecimentos.

O SR. LINO MACHADO — Não apoiado. O alistamento mal feito dá lugar a fraudes desde o início.

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — V. Ex. tenha a bondade de ouvir-me.

O SR. LINO MACHADO — Estou ouvindo-o com a máxima atenção.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Não são as mesmas as condições locais de uma capital e as de uma cidade ou vila do interior do País. As leis são, entretanto, as mesmas a serem aplicadas nestas e naquelas. Nas capitais, gabinetes de identificação; nos Municípios do interior, não são sequer conhecidos. Nas capitais, fotografos aos centos; no interior, simples amadores que por lá aparecem de cajú e, ás vezes, nem estes. Nas capitais, facilidade de documentação, cartórios á porta; no interior, cartórios situados á distancia de leguas, muitas vezes, arquivos em desordem ou inexistentes, confiados a pequenos régulos de aldeia, que fazem ou servem á política local, facilitando a uns e cansando a outros até obrigá-los a voltar para suas casas longínquas, homens e mulheres, sem terem conseguido os meios de alistarem-se.

Dir-me-ão, Sr. Presidente, que está a desaparecer a exigência da identificação nos Municípios do interior, ficando, apenas, a das fotografias. Estas, não obstante a dificuldade de obtê-las em certos lugares, são realmente necessárias para a prova de identidade do eleitor. O que, porém, não é de aceitar é que somente pela certidão de idade ou de casamento se possa provar a maioridade para o alistamento, como, parece, vai ser decretado pelo Govêrno. Por que não serem admitidos outros meios de prova? A lei não exige a prova de determinada idade: Exige, apenas, a prova de maioridade, isto é, de ser maior de 21 anos. Se a declaração de duas testemunhas, firmas reconhecidas, basta para provar a identidade do alistando, por que não ha de servir o atestado de uma autoridade local judiciária ou administrativa ou outro documento probante da maioridade? Para um homem de barbas brancas, residente na localidade, um negociante, um lavrador, contribuinte de impostos, não será suficiente um atestado de que é maior? Por que não servir mesmo um título expedido antes de 1924, dez anos para trás, quando o seu possuidor estaria com onze anos, na mais absurda das fraudes? eleitor que teria sido alistado na presença dêsses mesmos juizes a que se atribue a verdade eleitoral de hoje! A fotografia do alistando será o corretivo de qualquer falha que se possa dar.

Se o alistamento é obrigatório, por que tornar tão difficil a aquisição do título de eleitor?

Digamos a verdade, Srs. Constituintes. O mal nunca esteve no alistamento. Não eram os eleitores que se falsificavam. Eram as eleições que se fraudavam com supostos nomes de eleitores.

O SR. LINO MACHADO — Eram as eleições a *bico de pena*. Constituíam o serviço principal dos cartórios, sobretudo no interior do meu Estado: falo com absoluta segurança.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Era nos reconhecimentos. Alguma fraude, porventura, praticada no alistamento não era a responsável pelo que se praticava nas camaras. As eleições, a princípio, faziam-se boas e legais. Criou-se o instituto das duplicatas. Estas proliferaram. Surgiram as triplicatas. Afinal, as eleições faziam-se a granel, a contento e a pedido de cada interessado.

Atendam bem, Srs. Constituintes: não eram eleitores falsamente alistados. Eram eleitores falsamente votando! nomes de eleitores que se copiavam das listas, vivos, ausentes, mortos! eram eleitores cujos nomes se tiravam das folhinhas, escriturados nas atas por duas ou três pessoas, que no fim já nem a letra disfarçavam, até senhoras e crianças! Tudo servia para a feira dos reconhecimentos.

Em certo tempo eram feitos por emendas no plenário.
O SR. LINO MACHADO — Pela matemática Pereira Lôbo.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Recordo-me do que então ocorreu com um candidato diplomado e primeiro votado no parecer que o reconhecia Deputado pelo Distrito Federal. Estava êle no recinto á espera de, aprovado o parecer, ser proclamado Deputado. Surge a primeira emenda: — Em vez de *Fulano*, seja reconhecido *Sicrano*. Vem a segunda: — Em vez de *Antônio*, seja reconhecido *João*. E assim até ao último nome, sendo reconhecidos quantos Deputados dava o Distrito, sem nenhuma referência ao nome do candidato mais votado e primeiro do parecer, que, um tanto surdo e alheado das deliberações, sentado numa das poltronas, aguardava a sua proclamação. Um amigo, apiedado da sua situação, dêle se aproxima, dá-lhe o braço e o conduz para fora do recinto, fazendo-o então ciente da sua desventura.

O SR. LINO MACHADO — Isso é um triste panorama da velha República, que V. Ex. está brilhantemente descrevendo.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Querem mais? Ouçam. Foi num grande Estado do Norte, logo depois de um bombardeio, de triste memória e que, infelizmente, consta dos anais da nossa História como lembrança das *salvações* de então...

O SR. LINO MACHADO — E que determinou a vinda de V. Ex. ao Rio de Janeiro.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — A maioria do eleitorado estava com o Partido que havia sido deposto. Não é preciso dizer mais. As atas foram feitas em dobro.

Houve duplicata da junta apuradora. Novas atas arranjaram-se por lá. Não bastaram. Fizeram-se outras aqui mesmo. A comissão de inquérito tinha de cumprir a ordem dos chefes. O trabalho foi difficil. Escolheram atas, somaram votos, tornaram a somar e, ainda assim, fizeram a soma errada, pois deixaram o último reconhecido com a minoria de 600 e tantos votos em relação ao candidato que tinha sido o mais votado do seu Estado. Este candidato, de regresso á sua terra, assim explicava o seu caso aos representantes da imprensa que lhe perguntavam porquê não fóra reconhecido: — “Eram 22 as cadeiras, havia sido eleito para uma delas, estava atento; não obstante, quando olhei para traz, estavam todas ocupadas, não achei onde sentar-me, vim embora.”

O caso se passou com quem vos está falando neste momento.

E dêste modo prosseguiu a corrupção em reconhecimentos que se faziam com o auxílio de montanhas de atas, tão boas como fão boas, á escolha dos encarregados. Para que então fazer eleições? Cansar amigos, fazer despesas, se as melhores, as mais perfeitas, as mais baratas, eram as falsas?! O responsável, o culpado não era, portanto, o eleitor, o pequeno eleitor, o eleitor das urnas. Era o grande eleitor, o eleitor dos reconhecimentos. É contra êste e não contra aquele que é preciso estar alerta.

O SR. LINO MACHADO — É uma grande verdade o que V. Ex. está dizendo.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Estamos sob as disposições de uma nova lei, de cuja applicação os resultados têm sido

aquí decantados e com justiça. Mas, senhores, também foi livre a primeira eleição da lei Saraiva, em que até Ministros foram derrotados. Na sua segunda execução, porém, foi eleita uma camara unanime, á que se seguiu a quêda da Monarquia.

Daí o receio de que tão seguros não sejam os resultados da nova lei.

O SR. LINO MACHADO — Asseguremos o direito do voto.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — É no reconhecimento dos eleitos que se justifica o meu receio, a-pesar-da boa vontade dos seus executores, magistrados acima de toda suspeição. Será mesmo cumprindo a lei, que farão o reconhecimento dos falsos eleitos. Será mandando repetir eleições declaradas nulas que se fraudará a vontade do Povo. (*Muito bem.*) Nada mais fácil.

Basta, Senhores, que sejam anuladas e mandadas repetir algumas eleições. Agora mesmo no meu Estado foi repetida a eleição em 9 secções, ou seja comparação de novo de 2.700 eleitores, tomada a média de 300 por secção. Mas de 200 eleições foram repetidas em todo o País.

Suponhamos que, num Estado, sejam anuladas 10 secções, por não coincidência do número de cédulas com o dos eleitores votantes, ou sejam 3.000 eleitores chamados a votar novamente. Já é conhecido o resultado geral do pleito. Está devassado o segredo. Entre candidatos da mesma legenda é possível que tenha sido eleito algum de menos preferéncia política ou pessoal com evidente prejuizo de outro para quem não tenha sido generoso o eleitorado no segredo de seu voto. Repetem-se as eleições e os sufrágios são mandados descarregar no candidato derrotado, que é então considerado eleito, alterada a ordem dos já designados pela vontade manifesta do eleitorado. E o reconhecimento terá de sancionar a fraude.

O SR. CARLOS REIS — A eleição será inteiramente burlada.

O SR. LINO MACHADO — Na velha República, houve até candidatos secretos no meu Estado.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Agradeço os apartes em refôrço da minha argumentação.

O SR. LEMGRUBER FILHO — Aliás, V. Ex. está apontando uma grande falha do Código Eleitoral.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — É a liberdade de escolha, a-pesar-do segredo do voto...

O SR. LINO MACHADO — Tal como já se verificou na minha terra: foi escolhido pelo Superior Tribunal. Eu trouxe protesto ao poder verificador e ficou sem solução.

O SR. SOARES FILHO — Realmente, a prática dêsse dispositivo revelou os males apontados nos apartes dos nobres colegas. O principio, porém, é salutaríssimo. O que precisamos é restringi-lo aos casos de fraude provada.

O SR. CARLOS REIS — É evitar as repetições, porquê estas burlarão o Código.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — O mesmo se poderá dar com a votação dos candidatos da minoria. A maioria, dispondo de centenas e milhares de eleitores, já garantidos os de sua legenda, irá, se quizer, escolher dentre os candidatos adversos os que lhe sejam mais simpaticos ou menos agueridos, fazendo sôbre êstes recair quantos votos bastem para

serem os reconhecidos, e isto dentro da lei e com a observância dos seus mais rígidos preceitos de sanidade eleitoral.

O número inexato de cédulas na urna em relação aos eleitores pode ser resultado de fraude, como pode ser a resultante de um descuido e até para o fim planejado de obrigar á repetição do pleito para os fins de assegurar candidatos duvidosos. Apresentando outros indícios de fraude, devem ser tais eleições anuladas de vez; no caso contrário, devem ser apuradas, descontados da legenda mais votada os votos das cédulas acrescidas.

O SR. CARLOS REIS — Caso contrário, a fraude virá aproveitar ao próprio fraudador.

O SR. BARRETO CAMPELO — Se não se adotar o critério indicado por V. Ex., resultará premiado o culpado.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — A eleição direta do Presidente da República é objetivo de outra emenda minha.

Fui, Sr. Presidente, partidário da eleição presidencial pela Assembléia...

O SR. LINO MACHADO — V. Ex. ficaria bem continuando com essa opinião.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — ... como meio de evitar os apaixonamentos, procedendo-se á eleição num ambiente de calma e serenidade. Com a experiência dos poucos dias que faltam para essa eleição, declaro-me — um vencido —.

O SR. FREIRE DE ANDRADE — Em muito menor escala do que nos dois anos de luta, como antigamente.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Não me convenci da utilidade e muito menos da exequibilidade do sistema adotado no Substitutivo...

O SR. LINO MACHADO — Estou de pleno acôrdo com V. Ex. Mas, poderemos organizar outro colégio eleitoral que atenda melhor ao regime federativo.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — ... no prazo estipulado. Será sempre a eleição direta dos seus componentes, seguida de uma outra para fazer-se, então, a eleição do Presidente da República. Duas eleições com as mesmas dificuldades e delongas de uma só, que a todos é preferível, e de mais agrado do Povo. Serão eleições demoradas. As urnas, para a eleição do colégio eleitoral, não serão devolvidas em menos de dois meses, entre outras as do Município de Guarajá-mirim, confinante de Mato Grosso com Amazonas, que o Superior Tribunal acabou decidindo fossem apuradas em Manaus, ao invés de Cuiabá, a capital do Estado a que pertence o longinquo Município, que não teve apuradas as suas eleições de 3 de Maio.

Apuradas as eleições seccionais, surgirão os recursos para os Tribunais Eleitorais, que farão renovar eleições, apurá-las quando recebidas as urnas de torna-viagem, de suas decisões havendo recurso para o Superior Tribunal, onde observados os prazos de seu regimento, serão afinal proclmados os eleitores da Colégiada, cerca de quatro meses a mais, como se verificou no reconhecimento dos Deputados á Constituinte.

Reunir-se-ão eles, um para cada mil habitantes, na capital dos respectivos Estados, para a eleição do Presidente da República. Depois do pleito, a apuração. Idêntico o processado. Recursos para os Tribunais Regionais. Novos recursos para o Superior Tribunal, que poderá anular e mandar repetir eleições nêsse ou naquêle Estado, para, só

então, proclamar eleito o Presidente da República. E para tudo isto não bastam os trintas dias do Substitutivo.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Tudo isto para inutilizar o princípio da democracia, que consagra o sufrágio universal.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Não digo “universal”, porque restrinjo o sufrágio, não o conferindo aos analfabetos.

Com a eleição direta o candidato aproxima-se do eleitorado. Não podem ser nunca esquecidas as conferências de Ruy Barbosa, falando á consciência nacional e levantando o espirito do Povo; igualmente as de Nilo Peganha, de Estado a Estado, levantando o eleitorado do marasmo da indiferença e ensinando-lhe a exercer o direito e a praticar o dever do voto, para maior grandeza do Brasil. Á sua voz, levantaram-se da inércia para o pleito eleitores em tão grande número que fizeram duvidosa a vitória de qualquer dos candidatos.

O SR. SOARES FILHO — Aliás, desta tribuna, já foi muitas vezes salientada a melhoria dos costumes através das campanhas presidenciais.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — E ainda depois, os caravaneiros da Aliança Liberal, do Norte ao Sul, doutrinando e propagando os idéias que, triunfantes, fizeram a nova República, cuja constitucionalização estamos elaborando, não podem ser esquecidos.

Dêsse modo, Sr. Presidente, candidatos e eleitores se fazem conhecidos, apercebendo-se áqueles das condições do País e necessidades de seu Povo, e lucrando éstos, quando mais não seja, em vê-los de perto, ter o consólo de suas promessas e alimentar a esperança de melhores e mais venturosos dias.

É um erro, Senhores, dizer ou pensar que o Povo do interior não se interessa pelos candidatos á alta magistratura do País. Ao contrário: conhecem os seus nomes, discutem os seus atos, apaixonam-se pelos seus programas e até, por causa deles, brigam e inimisam-se uns com outros. De religião, medicina e política, todo o mundo entende e discute.

O SR. ARRUDA FALCÃO — A Nação não deve eleger um cidadão que não tenha o nome conhecido em todo o território.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Passando adiante, porque a angústia do tempo não permite demorar mais sôbre o assunto, deverás interessante, quero dizer duas palavras ás classes operárias que, por alguns de seus oradores, tantas vezes aqui se tem levantado em grita contra a Igreja, que dizem indifferente aos seus males, ás suas aflições, á sua situação.

Permitisse a hora e mostrar-lhes-ia a injustiça que fazem á igreja católica, sempre interessada pela sua sorte na regulamentação do trabalho e pelo equilibrio entre éste e o capital, amenizando, quanto possível, a agrura da situação proletária. Contento-me em trazer-lhe noticia de actualidade, o modo porquê, no Estado do Vaticano, o Santo Padre está praticando os ensinamentos e doutrina das encíclicas sociais “Rerum Novarum” e “Quadragesimo Anno”.

O funcionário ou operário que é empregado no Estado do Vaticano, toma o compromisso de servir fielmente ao Sumo Pontífice, como é de uso em todos os países em relação ao seu funcionalismo. O horário é de sete horas de trabalho. Incluindo os dias santos e feriados, o trabalho semanal é de quarenta horas na média. Todo o empregado na cidade do Vaticano tem direito de vinte a trinta dias de

férias. O ordenado mensal é de 1.600 a 1.750 libras, com um aumento de 500 libras de cinco em cinco anos. Para cada filho menor de 18 anos a família recebe uma pensão mensal de 80 libras. Os funcionários do Vaticano têm direito, na medida do possível, a uma morada. Mudanças devem ser avisadas com três meses de antecedência.

Assim estão realizados os postulados principais das Encíclicas: horário razoável do trabalho, descanso suficiente, ordenado justo, garantia de emprego, auxílio às famílias.

Não fôra, Sr. Presidente, a generosidade do nosso colega e meu distinto amigo, Sr. Alexandre Siciliano, a quem expresso o meu reconhecimento, e, finda a hora, para que está V. Ex. a acenar-me, teria de descer, já, as escadas desta tribuna...

O SR. FREIRE DE ANDRADE — Com muito pezar nosso.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — ...e maior meu ainda, sem dizer uma palavra sôbre as chamadas emendas religiosas.

Verdade é, Sr. Presidente, que essas emendas, tão sociais quanto as que mais o sejam, foram nesta Casa discutidas com tanta proficiência e superioridade, num ambiente de tolerancia e serenidade, que fazem honra á cultura e aos sentimentos de justiça e alto civismo dos Constituintes de 1934, que nada terei a acrescentar a essas esplêndidas conferências, a êsses eloquentes discursos, a êsses belíssimos improvisos, trabalhos de fino labor, preciosas jóias literárias e de talento e cultura, que ficarão, felizmente, a reluzir no escrínio áureo da nossa história constitucional.

Sacerdote, agindo como Constituinte pela vontade de um partido que adotou, no seu programa a defesa dos postulados mínimos religiosos e tendo, como não posso deixar de ter, as minhas vestes o dizem, a fé religiosa do Povo que me elegeu seu mandatário, sinto-me na obrigação de declarar que não tive necessidade, mesmo no aceso da luta, de altear a voz para a defesa das reivindicações por que se batem os católicos brasileiros, com o direito que ninguém lhes pode contestar e a outros não prejudicam, nem tolhem a liberdade, porquanto o que advogam para o seu credo é o mesmo que para o dêstes advogam.

Cidadão de uma pátria livre, a que venho servindo dêde a mocidade que já vai tão longe, na boa como na má fortuna, acostumado ás refregas da palavra e da ação, muitas vezes tive de reagir contra mim mesmo, para não tirar uma folha dos louros, uma só sequer, que a vitória conferiu aos paladinos da fé, aos cruzados da boa causa, aos combatentes pela liberdade religiosa e, com esta, pela verdade, pela ordem, pela grandeza da Pátria.

Os seus nomes, bem os quereria citar. Não posso. Não o devo. São muitos. São quasi todos. Do Amazonas ao Rio Grande do Sul. Excluir um só seria uma injustiça de que nunca me penitenciaria bastante.

A êles me associo, uma só voz, para pedir á illustre e operosa Comissão dos 26, que é a expressão máxima da nossa confiança, e também a esta eminente Assembléia, de conspícuos e insignes representantes do povo, que não dissociem da Carta Magna das nossas liberdades a que reclamamos, os brasileiros católicos.

Queremos, senhores, liberdade para o nosso culto e de quantos não contrariem á ordem e aos bons costumes, como seriam o mormonismo e, com êste, a poligamia, o islamis-

mo com o sacrificio da mulher obrigada a sepultar-se viva com o cadáver do marido, a magia negra e outros de crenças bárbaras e imorais.

Queremos, Senhores, a liberdade de ensino religioso para as nossas crianças, não só no lar, mas ainda na escola, que é o prolongamento do lar. O Povo quer que, nas escolas, sejam os seus filhos instruídos nas lições dessa religião que é a sua, que herdaram de seus pais e querem transmitida aos seus descendentes. O Povo não quer apenas ser cidadão, mas também ser cristão e, para isto, precisa e quer aprender os direitos e deveres, que lhe assistem. E no lar, muitas vezes, não tem como aprender. Aos ricos tudo é fácil. Aos pobres, em grande maioria, operários e trabalhadores rurais, falta até tempo para ensinar a seus filhos. De ordinário analfabetos, não é justo que lhes transmitam a ignorancia, em que vivem, párias na própria terra.

Com um sacrificio enorme, mandam as crianças á escola, onde devem elas aprender não só a ler e escrever, mas também a servir e amar á sua Pátria e a esse Deus, que é o amigo das crianças, a riqueza dos pobres, o consolo dos aflitos, a esperanza de todos. Não concorrem para elas com o tributo que pagam? Como se lhes negar, pois, aquilo a que têm direito, em bem da sociedade em que vivem, pobres proletários, sem meios outros de se instruirem e educarem?

E o que se ensina nas escolas, em matéria de religião é, Srs. Constituintes, a prática da virtude e o cumprimento do dever. É a existência de um Deus que nos manda fazer o bem e evitar o mal. É a obrigação de amar ao próximo como a nós mesmos. É a moral que nos ensina a viver na sociedade, sem quebrantar-lhe a ordem e ferir o direito alheio. É o respeito á autoridade constituída. É o amor á Pátria, o dever de defendê-la, de por ela dar o sangue, a própria vida. É o culto á Bandeira.

Não serão, porventura, tais ensinamentos úteis á sociedade? Não serão elles um combate vivo ao vício, á miséria moral, ao crime? Não serão um auxilio valioso ao poder público para a garantia da ordem?

O ensino religioso é, portanto, uma cooperação que a Igreja presta á sociedade, e não um privilégio que se lhe conceda. O que fizer a Igreja Católica podem fazer as várias seitas que se espalham pelo Brasil, fracionadas e se hostilizando umas ás outras. Ninguém lhes tolhe a liberdade e o direito. Se não o fazem, é porque — ou não querem, ou — não podem. Não andam elas por todas as cidades, vilas e povoados do País, pregando seu evangelho e passando seus livros? Se não vão ás escolas é porquê não o querem. Também elas não se metem a civilizar os indígenas selvagens, preferem converter aos civilizados! Que culpa cabe por isso aos católicos?

Demais, Sr. Presidente, não é nenhuma novidade o ensino de religião nas escolas brasileiras. Ensinava-se no Rio Grande do Sul, ao tempo de Júlio de Castilhos, positivista e constituinte de 1891. Ensinava-se em Minas-Gerais, no governo Antônio Carlos. Ensinava-se em Sergipe, na administração Graco Cardoso. Ensinava-se na Baía, onde se não era permitido por Lei, nunca também foi proibido. Ensinava-se em outros Estados. E isto porquê, por sua vez ensinava Rui Barbosa, não o prohibia a Constituição de 1891.

E que mal nos poderá advir do ensino religioso, ou se o querem, do ensino da religião católica nas escolas? Não é

ela do povo por sua origem e suas instituições? Não era do povo o seu fundador, o filho do carpinteiro, como o chamavam, tão pobre que nunca teve um travesseiro, onde descansasse a cabeça, e se o teve foi a cruz onde morreu?

Não eram do povo, pobres pescadores, esses 12 apóstolos que pelo mundo inteiro pregaram o Evangelho? não foi do povo o seu primeiro chefe na terra, humilde pescador, proletário que se chamaria hoje? Sixto V, que governou a Igreja, não era um simples guardador de porcos? Não é de todos sabido que Pio X era de uma família tão pobre que, para ir a Roma tomar parte no Conclave, comprou bilhete de ida e volta, de que só não se utilizou porquê, sem que êle, nem ninguém esperasse, foi eleito Papa? Não são do povo os seus sacerdotes, quasi sempre oriundos das famílias mais pobres, mais desfavorecidas da fortuna, porquê os ricos perlustram as academias, se educam e aperfeiçoam com viagens á Europa e aos Estados Unidos onde, se muito lucraram, ás vezes perdem até a fé? (*Riso.*)

O SR. SOARES FILHO — V. Ex. deve se lembrar da palavra de Cristo quanto á facilidade de entrar no Céu, quer dos filhos de uma ou de outra classe.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Dizem, e o tenho lido na justificação de várias emendas, que é ela servida por maus sacerdotes. Certamente sou um dêles. (*Não apoiados.*)

O SR. CARLOS REIS — V. Ex., até pela idade, está repleto de virtudes...

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Virtudes pela idade quasi que não valem; são iguais á de Origenes.

Servida por maus sacerdotes e indignos ministros, essa é a prova melhor da sua divindade. Repete-se hoje contra ela o que têm dito há milhares de séculos os seus mais rancorosos inimigos, porque ela tambem os tem (e quem é que os não tem?): é — um corpo em decadência.

Entretanto, senhores, os seus inimigos desaparecem e ela aí está, como nos melhores dias de sua juventude, tendo ainda no coração caridade bastante para abraçar o mundo, nas artérias sangue generoso e forte que, derramado, ao invés de enfraquecê-la, mais a vivifica, transformando-se em semente de novos cristãos.

Passam os séculos, abatem-se as cidades, ruem os tronos, e ei-la aí, impávida e serena, uma rocha viva contra a qual, debalde, se lançam, coléricas, as ondas da impiedade e recuam, vencidas, desfazendo-se em espumas.

De sua divindade tenho a prova melhor no seguinte fato, que peço aos Srs. Constituintes contestarem, se possível: tenho presenciado, e de casos tais a história se repete, a católicos, irreligiosos, filósofos, ateus, á última hora, no momento extremo da vida, olhos voltados para o céu, converterem-se a esta religião santa.

Mas, Senhores, digam-me se já ouviram dizer que algum católico, o menos praticante dêles, se houvesse convertido, em tal extremidade, a credo outro qualquer, abandonando a sua religião para se tornar protestante, ateu!.. Não sei. Nunca ouvi dizer. Se alguém o sabe que o diga, para illustrar a minha consciência.

O SR. ACIR MEDEIROS — Fui batisado na igreja católica, apostólica, romana, e, no entanto, renego essa religião.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — V. Ex. voltará para ela, como o filho pródigo. Tenho fé em Deus.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — O nobre colega só poderia dar o seu testemunho se estivesse na hora da morte.

O SR. ACIR MEDEIROS — É uma questão de fé íntima. Deixei de ser católico, apostólico, romano, por ver que essa religião não correspondia ás necessidades do proletariado, que aí está faminto, á mingua de recursos, enquanto a igreja ergue verdadeiros monumentos.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Se o nobre colega estivesse presente desde o início do meu discurso, teria conhecido como o Estado do Vaticano está procedendo para com os seus operários, solucionando a questão social com um horário razoável, descanso suficiente, ordenado justo, garantia de emprego e auxílio ás famílias. É dela próprio a prática da caridade e o operário tem nela a melhor parte...

O SR. ACIR MEDEIROS — Entretanto, o proletariado não é perdoado quando erra.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Como não? O proletariado é talvez o filho mais querido da igreja...

O SR. ACIR MEDEIROS — A igreja católica, apostólica, romana, jamais protestou contra os atentados á liberdade do operário.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Ao contrário. É a igreja a defensora pronta e corajosa dos oprimidos. Se V. Ex. conhecesse a encíclica "Rerum Novarum", de Leão XIII, não cometeria tamanha injustiça. Pelos pobres e pequenos, sejam de que nação forem, a sua ação não se faz demorar interessada por que a todos se dê amparo, se faça justiça e se guie, pelo ensino e pelo exemplo, para o caminho do bem. Deus não desceu ao mundo para salvar os perfeitos, mas para reaver os transviados do bem, dizendo-lhes: — "Eu sou o caminho, a verdade e a vida".

O SR. ACIR MEDEIROS — Pedir pão, trabalho e liberdade, não é imperfeição.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — É um direito que a ninguém se contesta. Aos ricos Deus constituiu tesoureiros dos pobres, e a estes, auxiliares da salvação daqueles.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex. me permite um aparte?

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Quantos V. Ex. queira. Apenas peço a V. Ex. que seja sucinto, pela premência do tempo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Meus apartes são sempre sucintos. A igreja deve deixar ao proletariado o direito de tratar de sua vida neste mundo, porque este não é o reino de seu Deus.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Também não está V. Ex. com a razão, porque o operário é deste mundo. As queixas do ilustre colega, Sr. Acir Medeiros, respondo com fatos que aí estão a desafiar contestação: casas de caridade para quantos sofrem, asilos para crianças, mulheres, e até para a velhice, educandários para menores...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É o opio católico.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Do berço ao túmulo é a companheira inseparável do que sofre no corpo ou na alma, desconhecendo limites e condições, sem receiar a ação do tempo, nem a colera das hostes, por ventura irritadas, hoje como ontem, amanhã como hoje.

O SR. ACIR MEDEIROS — A verdade é que o proletariado está aí á sofrer.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Contra a afirmativa de V. Ex. protesta a História e protesta o proletariado que á ação da igreja deve os maiores triunfos da sua organização social. Esta é a verdade tão reluzente como o sol, cujos raios não podem ser tapados com o dedo do que não lhe quer sofrer a claridade.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — A verdade é adquirida pela ciência. A igreja precisa dos capitalistas para manterem o esplendor do seu culto.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — A igreja não é inimiga dos capitalistas, como não o é dos proletários. Pede áquelles em favor destes, e entre o capital e o trabalho faz o equilibrio das classes, das suas desigualdades fazendo a harmonia da vida social.

O SR. ACIR MEDEIROS — V. Ex. hem sabe...

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Tenha paciência o meu caro colega. O tempo de que disponho vai á vela...

O SR. ACIR MEDEIROS — Estou prestando homenagem ao talento de V. Ex.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Ora, o meu pobre talento! De nada vale. Não chegou para convencer a V. Ex.

Proseguindo nos meus comentários, penso que o divórcio será uma planta daninha na legislação brasileira, máu grado a negativa dos seus afeiçoados. "O divórcio é a dissolução da família, a derrocada do lar. A família é a pedra angular da sociedade. Derrocada aquela, está derrocada esta. Alterar a substancia do casamento, a maior das instituições civis, sagrada matriz da família e, pela família, matriz da sociedade, é operar uma revolução organica na estrutura moral de um povo, disse-o Rui Barbosa, cujo nome só é o seu elogio, porquê basta pronunciação-lo para que á mente acudam de tropel todas as suas grandezas.

"O casamento, é Bonald quem o diz, é uma sociedade natural e não uma associação comercial. As quotas não são iguais: o homem entra com a proteção de sua fôrça, a mulher com as exigências de sua fraqueza. Em caso de separação, não são iguais os resultados. O homem sai com toda sua autoridade; a mulher não sai com toda sua dignidade e de tudo que ela levou para o casamento, pureza virginal, juventude, beleza, fecundidade, consideração, fortuna, em caso de dissolução, só poderá retomar seu dinheiro".

Não são difíceis de conseguir motivos para o divórcio, uma vez admitido éste na legislação. O adultério? "Sôbre dez casos de divórcio fundados no adultério, nove haviam sido preparados por conchavos de maridos com terceiros que se incumbem de seduzir as "myladies", real ou aparentemente, com o cuidado de preparar todas as provas e testemunhos necessários á justiça", dizia o bispo protestante de Rochester, sem levantar uma voz de protesto no seio do parlamento britânico.

Sevicias, injurias graves, são de pronta manipulação. "Delas passa-se facilmente para causas outras de somenos importancia, como ocorreu em certas regiões dos Estados Unidos, onde foram aceitas como dirimentes do matrimônio causas deste quiláte: — um marido não cortava as unhas dos pés e assim arranhava a sua consorte; — um ou-

tro persistia em fumar enquanto ela estava com dor de cabeça; — um terceiro tomava para o próprio uso o talher de sua cara metade.” (*O Divorcio*, Padre Franca.)

Incompatibilidade de gênio é a porta de mais frequente entrada para o divórcio. Ciúmes, caprichos, intrigas, tudo serve para o desmancho do lar pelo divórcio. Por qualquer motivo fútil, facilmente desculpável e de efêmera duração, não mais podem viver juntos.

Pela lei vigente, Sr. Presidente, resolvem-se casos tais e semelhantes pelo desquite, com a separação de corpos e de bens. Não é, bem se vê, uma separação para sempre. Cessados os motivos, desfeitas as causas, reconciliados os cônjuges, pela ação intermediária de amigos, parentes, dos próprios filhos, podem os desquitados voltar á vida em comum. Divorciados, não mais. A mulher passa a ser a viuva de um homem que está vivendo maritalmente com outra mulher e vice-versa.

Desquitados, alegam os paladinos do divórcio, a mulher será uma candidata á prostituição. Porquê, pergunto eu, não continuará ela a viver honestamente? Não vivem honestamente as viúvas, no Brasil? Quem lhes atirará em face uma dívida a respeito, tão elevadas se conservam na nobreza da honra e na dignidade do lar? Não vivem honestamente, toda uma vida, as inúmeras senhoras, que se conservam solteiras, por que noivos não acharam, ou casar não quiseram, resguardadas no seio das famílias ou entregues ao burborinho do trabalho?

Suicidam-se, dizem os prosélitos do divórcio, por não poderem suportar a vida em comum, os mal casados. E por que se suicidam com tanta frequência os amasiados? Por que não se separam desde que nenhum laço os prende? Por que se maltrafiam, uns aos outros, os que vivem sem os vínculos do casamento? Há poucos dias publicaram os jornais a morte, em Minas, de um homem que era viúvo de 60 mulheres vivas! Quantos não fariam como êle, se houvesse a facilidade do divórcio? E quantos divórcios não se processariam se aos homens quisessem as mulheres abandonar por imputação provada de adultério, que afinal tanto é crime para estas como para aqueles? seria um dilúvio de casamentos desatados.

Tem provado bem êste instituto em outros países de maior projeção, de modo a aconselhar a sua implantação na nossa lei magna ou mesmo na legislação comum?

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É brilhante esta parte do discurso de V. Ex. Pergunto, entretanto, é um fato, ou não, a existência do repúdio, do divórcio, em toda história do Universo? O direito é chamado para disciplinar fatos emergentes da vida civil, na maneira mais útil. Temos assim de disciplinar o divórcio.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Por hora estou argumentando com o que se passa entre nós...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — E eu estou argumentando com o que se passa no mundo, onde existe de fato o repúdio, sendo, por consequência, necessário discipliná-lo juridicamente.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Temos que atender aos sentimentos de brasilidade, que se tenta ferir com o repúdio de sua mais cara instituição porquê a povos estranhos

aprouve substituí-la por outras que o Povo, de que somos delegados, não quer.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — A opinião pública não está bem representada aqui; ela foi obnubilada pelas Ligas Católicas.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — As palavras de V. Ex. comprovam a minha asserção. A opinião pública, obnubilada, ou não, pelas Ligas Católicas, protesta contra o presente do divórcio, que lhe viria aumentar a miséria moral, tirando-lhe a garantia da família e a felicidade do lar. Seria uma falta de caridade a mais contra os destinos básicos da sociedade conjugal, que se procura reduzir a um contrato amoral e revogável a aprazimento das partes ou talvez á vontade de uma só. A caridade não pode ser estranha a V. Ex...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Tanto assim que combato desassombradamente a Igreja como mola que é do capitalismo cruel e explorador.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — V. Ex. include a igreja na classe do capitalismo. Daí o êrro. Nem capitalismo, nem burguesia. A igreja associa um ao outro em bem do equilíbrio das classes. A igualdade das classes com a das riquezas é um impossivel, redundaria na igualdade da miséria pela desigualdade das condições. A igreja pertence ao mundo inteiro, braços abertos para a todos aconchegar ao coração.

O SR. ACIR MEDEIROS — Abre os braços aos ricos. A igreja é uma sociedade burguesa muito bem organizada.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Isto á parte, por exiguidade de tempo para melhores esclarecimentos, que me distanciam do fim colimado, vou dar a palavra a Rui Barbosa para dizer o que tem sido o divórcio nos grandes países que o adotaram na legislação.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — A palavra de V. Ex. é fúlgida e tem autoridade nos meios católicos.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Somente nos meios católicos, não; porquê pelos meus lábios só passam expressões de verdade. De outro modo não estaria nesta tribuna, trocando idéias com tão distintos colegas...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex. está é errado, mentindo não.

O SR. ACIR MEDEIROS — O orador está defendendo a burguesia, como bom burguês que é.

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre orador que lhe restam apenas cinco minutos para concluir seu discurso.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — V. Ex. é testemunha do tempo que levam os apartes com que os colegas têm pontado meu discurso. Mas vou ser breve, quanto possível.

O divórcio na França. "Ninguém, como êsses dois beneditinos da arte, escreveu Ruy Barbosa, citando os Goncourts, na sua História da Sociedade Francesa durante a Revolução e o Diretório, insuspeitos ao Catolicismo, estudou os costumes da fase social criados, no seu grande país, pela lei do divórcio, instituída pela revolução, daí se irradiando para nações outras:

Cousas, espíritos, tudo vacila, flutúa e o próprio lar dêste mundo sem amanhã se torna precário e passageiro. Já não é senão temporária a associação conjugal: riscou-se dentre as associações sociais essa indissolubilidade, onde re-

side a santidade civil do dever do amor e a sanção racional da união.

E por que condescendência com os preconceitos, por que fraqueza ante a disciplina moral dos outros séculos, haviam de ter deixado os legisladores da revolução ao laço conjugal a sua solenidade, a sua perpetuidade? Que vem a ser para eles o casamento? Puro comércio. Não é um ato civil, nem um ato religioso: é um ato natural: "É a natureza em ação", dizia Cambaceres, no projeto do Código Civil.

Nesse acôrdo licencioso entre as instituições e os costumes, nessa autorização da libertinagem, nesse incentivo ao desregramento pelo código organico daquela sociedade e pelos princípios dêle, em que belo andar não vai a família? Já não há escândalo possível: *no sacramento do adultério* a prevaricação é uma solenidade. Agradam-se homem e mulher? A lei os ajunta. Deixam de querer-se? Com a mesma legalidade se rompe o laço. Convola a mulher de marido em marido, no encaço do prazer, indigna da felicidade, desatando, reatando, e redesatando a cinta. Circula como graciosa mercadoria. É esposa, enquanto não se enfada; mãe, enquanto se diverte..."

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — O êrro dos católicos, em geral, é que estudam ontologicamente, metafisicamente os institutos, em vez de fazê-lo historicamente. Historicamente, o amor estabelece a família, e esta se desenvolveu antes de existir a igreja católica e a indissolubilidade do matrimônio.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — É a história do divórcio na França justamente, o que estou fazendo. Permita-me o illustre colega que prossiga. (*Continuando a ler*): "O marido (às vezes, um órfão menor, com o direito de casar de sua simples vontade, sem licença de ninguém), o marido corre dos braços de uma aos de outra, buscando na esposa uma concubina, procurando nas reduplicadas núpcias a saciação do apetite, convertendo a virgem num objeto de especulação sensual. O casamento? Á que o reduziram? Uma locação resindível de semana em semana, de noite a noite. Que mais? Uma contradansa. Divorciam-se por uma ausência de seis meses, divorciam-se por opposição de temperamento, divorciam-se por nada. Casam para se divorciar; descasam, para se recasar, sem que o homem tenha jámais o ciúme do passado, sem que a mulher lhe sinta o pudor."

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Então, não existe família na França, na Inglaterra, em país algum civilizado.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — É a história da instituição do divórcio na França, de autores insuspeitos, que estou lendo, hem o vê V. Ex.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Leia V. Ex. o livro de Wandell sôbre a família francesa.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO (*Continuando a lêr*): — "Nos passeios, os que ontem eram esposos, hoje se encontram, e se cruzam já ligados por outro himineu. De tal maneira se esqueceram, que se cortejam. Ao divórcio se entregaram em presa todas as classes da sociedade, altas e baixas. Aquí é moda; allí é vesó. Mulheres de antiga qualidade, condessas divorciam-se, e vão matrimoniar-se com os seus antigos criados. Em Nancy, em Metz, a cada acantonar das tropas nos quartéis de inverno, os soldados casam, convindo previamente em descasar quando regressarem. E porquê o povo

não havia de fazer de sua parte como o mundo elegante? Porquê não tomaria o seu quinhão no "código da crápula"? Danfes batia a mulher. Agora vai morigerar-se: pô-la-á no olho da rua."

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Aliás é doutrina até certo ponto católica, a do desprezo da mulher.

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — É V. Ex. quem a está pré-gando.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — São Paulo disse: "Casar é bom, não casar é melhor."

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — Não casar é a perfeição.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Ai! do mundo se essa perfeição fosse adotada. V. Ex. não estaria aqui a nos deliciar com o seu belo discurso.

O SR. ACIR MEDEIROS — São Paulo aí está contra Cristo.

O SR. LEÓNICIO GALRÃO (*Continuando a lêr*): — "A França já não é mais que um vasto lugar de prostituição. "Estabeleceste em França um mercado de carne humana, brada Delvile na tribuna nacional. Toda idéia de moralidade conjugal desaparece do animo da nação; e, ao passo que os hospitais regorgitam, que no ano V, só no Departamento do Sena, se eleva a quatro mil o número de enjeitados, e a quarenta e quatro mil nos mais departamentos, o Conselho dos Quinhentos examina a petição de um sujeito que, viúvo de duas irmãs, requer esposar-lhes a mãe.

Entretanto que de almas nobres e gentis esmagadas e desamparadas! Que de ternuras repudiadas e gementes! Quantos corações dilacerados pela barbaridade de um capricho, pela cruêza da ingratidão, ou da indiferença! E como não treme o punho, forcejando por não tremer, á assinatura dêsse contrato fúnebre, onde os contraentes se desfazem um do outro, e, ás vezes, enquanto êste renuncia, aquele se liberta.

Mas, por uma que deplora, e não se consola nas saudades, quantas impacientes e versateis! Por um divórcio, que se sofre, quantos que se reclamam! Caiu em letra morta, a lei cristã, por onde a esposa era, não um ente idêntico ao homem, mas uma companheira a êle semelhante. Atualmente, igualdade perfeita: o marido repudiável pela mulher; a mulher pelo marido. Ela sobreexcede em volubilidade ao homem: de 5.994 divórcios celebrados no registro civil, da comuna de Paris, em 15 meses, 3.870 foram de iniciativa das mulheres, por conta dêles correm 887 dos 4.145 imputados á incompatibilidade de temperamento. Todo êsse mundo vive a chafurdar nos sentidos, animalizado".

Delicioso o quadro, não é? pergunta Ruy Barbosa. É a liberdade no amôr. É o progresso no matrimônio. É a abolição do caruncho religioso. É a redenção do lar, o paraíso da honra, a bemaventurança da espécie.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex., afirmou há pouco que as viúvas vivem honestamente. Porquê as divorciadas não poderão fazê-lo?

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — Podem.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — O fato de se separarem não quer dizer que vão cair na prostituição.

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — O argumento de V. Ex. prova demais: que as desquitadas também o podem fazer...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Natural!

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Logo, não é preciso o divórcio.

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre orador de que está finda a hora regimental da Sessão.

O Sr. Magalhães Neto (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiero a V. Ex., consulte a Casa se consente na prorrogação da Sessão por 10 minutos para que o Sr. Deputado Leôncio Galvão conclua o seu discurso.

(*Consultada a Casa, é aprovado o requerimento do senhor Magalhães Neto.*)

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Com os meus agradecimentos á generosidade dos dignos colegas que me honram com a sua atenção, vou procurar ser breve.

Como na França, nos Estados Unidos: é assim que depõe o juiz americano Noah Davis, do Supremo Tribunal de Nova York:

“O nosso regime de divórcio é bárbaro e aviltante. Tem levado a aumentarem largamente os divórcios par a par com os casamentos. Em alguns Estados a razão entre uns e outros de um para trinta e cinco subiu a um para dez. Noutros chega a ser um para seis. Outros há onde ainda é mais crescida.

“Á essa liberdade de separação os filhos se antolham embaraços; e onde quer que penetre este sentir, o miasma do divórcio é fatal á maternidade. Os justos preceitos da lei da natureza, lei de Deus, e do honesto patriotismo, que põem na sucessão de uma progênie virtuosa e robusta as sólidas esperanças da saúde e grandeza de nossa nacionalidade, estão em risco de ser tão de todo sacrificados ás nossas mesquinhas idéias sôbre a comodidade individual que já se nos chega, segundo as leis da sociologia, a prefigurar a esterilidade.”

Vejamos agora, Srs. Constituintes, o que se deu na Alemanha. Restabelecido pela Reforma, no século XVI o divórcio tinha a princípio a sua extensão circunscrita aos casos de adultério e poucos outros de maior gravidade. Em 1794, o *Landrecht* prussiano o ampliou quasi ás raías extremas, incluindo entre os motivos de separação as sevícias, as injúrias, as sentenças penais, a embriaguez, o abandono, a prodigalidade, a quebra das obrigações alimentares, a mudança de religião e o mútuo consenso. Não contente, abriu a porta á dissolubilidade conjugal *por vontade exclusiva de um dos consortes*, quando obstinado em reclamar o divórcio sem causa cabal, autorizando então o juiz a pronunciá-lo com a perda de um sexto dos bens do esposo renitente a favor do outro.

Já Madame de Stael dizia no seu famoso livro *Da Alemanha*: “Não se pode contestar que a facilidade do divórcio nas provincias protestantes atenta contra a própria santidade do casamento. Muda-se ali tão tranquilamente de esposo, como se se variasse de cenas em uma comédia. É assim que os costumes perdem todo o carácter de estabilidade.”

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — Todas as leis estão sujeitas a abusos. Isto indica que a lei do divórcio deve ser concienzosamente estabelecida para evitar tais excessos.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Na Inglaterra: “No seu *Paraiso Perdido*, o poeta Milton, infeliz no casamento, pleiteava, no dizer de Gladstone, a licença no divórcio por aver-

são ou incompatibilidade entre os casados. É somente das desditas dos homens que elle se comiserá nos casais infelizes, e encara com interêsse muito secundário o das mortificações da mulher, cuja existência mal parece perceber.”

A sua teoria, com efeito, era que o casamento se fizera para o homem, e a mulher para o casamento. Três vezes casado, nem mesmo para com a última esposa, carinhoso arrimo da sua velhice e da sua cegueira, teve grande ternura.

Gladstone combateu fortemente o divorcismo e, vinte e um anos mais tarde, escrevia elle: “Com pezar registro, após vinte e um anos de observação dos fatos, a convicção em que me acho, de que o acerto geral dos meus argumentos e das minhas previsões naquella época têm sido tristissimamente demonstrado pelos daninhos efeitos dessa medida sôbre a moralidade conjugal do país.”

Que diria hoje Gladstone, que, quinze anos mais tarde, citou o caso de uma americana que aos 42 anos já havia se divorciado 28 vezes? Pergunta um conhecido e profundo escritor.

Será esta, senhores, a situação que nos espera, se por desgraça nossa, algum dia, fôr incluído o divórcio na legislação brasileira.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Não apoiado. Só assim se moralizará a família realmente.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Não me resta tempo para justificar emendas e idéias outras por que nos batemos, em nome e para bem dêsse Povo que nos elegeu, como seja, por exemplo, a questão do casamento civil e a do religioso.

Desejaria mostrar que, com o reconhecimento da validade do casamento religioso inscrito no registro civil, é aos pobres que se procura amparar. Os ricos dispõem de recursos e podem cumprir o seu dever de cristão e de cidadão. Os pobres, porém, não poderão fazer, muito embora se decreta a gratuidade do processado e da sua celebração. Gratuita já era esta. A do processado não produzirá o efeito desejado. É a despesa com os chamados procuradores que os encarece.

O escrivão, apenas, coordena os papeis e dá curso á divulgação dos proclamas. O preparo dos documentos exigidos pela lei — declarações, certidões, atestados — corre por conta de terceiros e são êstes que auferem os resultados monetários do seu trabalho, incluídas as despesas feitas com a aquisição de provas na conformidade das exigências do respectivo juiz.

O processado, se em alguns lugares não sofre dificuldades, em outros já não succede o mesmo. Varia a jurisprudência. Em algumas circunscrições, publicados os proclamas e não havendo denúncia de impedimentos, o escrivão passa a certidão de habilitação e aos nubentes é livre casarem-se onde quizerem. Em outras, os magistrados exigem que os autos lhes sejam conclusos, alguns mandam ouvir a promotoria, e só depois de publicados pela imprensa local, os editais dão sentença, sendo variável ainda a jurisprudência em relação ás provas de idade, em que se manifestam por demais exigentes alguns juizes, só admitindo o suplemento da certidão de idade por justificações, que não custam poucos mil réis.

O SR. ACIR MEDEIROS — É assim que procede a burocracia burguesa.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Acresce que em muitos lugares do interior não penetram os escrivães, que aguardam as partes, em seus cartórios. Nas suas viagens de desobriga muitos casamentos celebram os párocos, dos pobres princi-

palmente e dos que vivem maritalmente unidos por motivos-vários...

O SR. ACIR MEDEIROS — Mas não casam sem dinheiro...

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Ouça o meu colega, Sr. Acir Medeiros: Sou o vigário pobre de uma freguesia rica. Ouça mais: Quando se decretou o casamento civil, fui eu quem ensinou a preparar os papeis para o primeiro casamento civil que se celebrou em minha terra e, ainda, quem instruiu o juiz de paz que o presidiu.

No meu Município, onde tenho de vida paroquial 45 anos, só não se casa civilmente quem não quer, ou não pode. A todos aconselho a cumprir a lei para garantia de seus bens, sem olvido do seu dever de cristãos.

E é, por isso, que conheço a vida do pobre...

O SR. ACIR MEDEIROS — Conheço mais do que V. Ex.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Não conhece, não. É por os conhecer, anos muitos de vida decorridos entre eles, que advogo a validade de casamentos celebrados sem o concurso dos funcionários civis. Por isso ou por aquilo, casaram-se só religiosamente. Já agora lhes é quasi impossível acorrerem ao cartório. Vivem marido, mulher e filhos, na pequena propriedade que, com sacrifício, adquiriram, para amparo da velhice e garantia dos sobreviventes. Dá-se a morte do chefe da família. E ainda bem não lhes secaram as lágrimas, ás vezes ainda o corpo do extinto não baixou ainda ao túmulo, e já um parente, de ordinário indiferente ou inimigo do pobre homem, apresenta-se e íntima a mulher a sair de casa e de tudo se apropria, porquê, declara em altas e atrevidas vozes: nem ela, nem os seus filhos têm ali cousa alguma: não se casaram civilmente, êle é o único herdeiro.

Sobre o exame pre-nupcial que o Substitutivo crea em uma das suas disposições, muito teria a dizer. O tempo urge e limito-me á declaração de que o considero inexequível no Brasil. Quando muito, se poderia aplicar, a título de experiência, nas capitais. Ainda assim seria falho, porquê não é só pelo casamento que se dá a procreação, a não ser que se estabeleça no País o sistema de esterilização de Hitler.

O SR. MAGALHÃES NETO — Este é o único argumento que se pode apresentar sem maior estudo contra o exame prenupcial.

O SR. LEÔNCIO GALRÃO — Ao demais, nubentes isentos de qualquer moléstia podem adquiri-la depois de casados. Nos Municípios do interior seria a redução ao mínimo dos casamentos, quando mais não fosse, á falta de médicos.

“Quando, Senhores, a Convenção americana, de que a convenção francesa foi a antítese, labutava entre escolhos temerosos, na tarefa da construção nacional, dia houve, em que todos os animos sossobraram, parecendo irremediavelmente naufragada a tentativa de compôr das colônias redemidas uma grande nação. Então, em momentos de inexprimível tristeza, Franklin se levantou, entre os constituintes, e disse: “Temos recorrido um por um todos os Estados da Europa; mas nenhuma das suas constituições se adapta ás nossas circunstancias. Posta esta assembléia em tal situação, como que ás escuras no buscar da verdade, e quasi incapaz de a discernir, quando a encontre, — como vem a ser que, até agora nos não tenha acudido socorrer-nos ao Pai de toda a luz, exorando nos ilumine o entendimento?” Tenho vivido largos dias, senhores, e quanto mais vivo,

mais convincentes provas se me deparam desta verdade, — que Deus superintende os negócios humanos”.

Se um filósofo, que simpatizava abertamente com os espíritos mais livres de França, assim pensava e assim se expressava, não compreendo porquê nós, católicos brasileiros, hesitamos em pôr o nome de Deus no preambulo da nossa Carta Constitucional!

Quando é que Deus, em toda a nossa vida de Nação, esteve de nós separado, para que agora o releguemos?

O SR. ACÍR MEDEIROS — O proletariado tem estado afastado continuamente de Deus.

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — V. Ex. só poderia dizer isto em seu nome pessoal, não em nome do proletariado.

O SR. ACÍR MEDEIROS — Falo em nome do proletariado, porquê o represento.

O SR. LEÓNICIO GALRÃO — Engano de V. Ex. O proletariado brasileiro é todo católico. V. Ex. é uma exceção a confirmar a regra.

Não perco, entretanto, a esperança de vê-lo redimido dessa intolerancia, que muito me penalisa.

Não foi Deus, Senhores, que abençoou o Brasil, no seu natal, nas plagas selváticas de Porto Seguro, á sombra da bandeira que annunciou ao mundo o alvorecer festivo desta nacionalidade gigante, que é de todas a sem igual?

Não foi a Deus que tantas vezes agradecemos a vitória do nosso Povo contra os audazes aventureiros que, sequiosos do nosso ouro, invadiam as nossas terras, sacudindo o turíbulo da nossa fé e cantando o *te-deum* da nossa gratidão?

Não é a Deus, que temos recorrido nas nossas desditas? Não é a Êle que temos louvado em nossas alegrias?

Não é a Êle que colocamos no mais alto das nossas colinas, — O Cristo Redentor, — sôbre o cimo do Corcovado, como o guia dos nossos destinos, o senhor da nossa terra e da nossa gente?

Porquê, então, não colocá-lo, a Êle que é o princípio de todo o creado, no preambulo da nossa Constituição, si só Êle é o grande, só Êle é o todo-poderoso, só Êle é o sábio, porquê, parodiando Rui, dele emana toda a grandeza, todo o poder, toda a sabedoria? (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Leôncio Galvão, o Sr. Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é occupada pelo senhor Pacheco de Oliveira, 2º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo da prorrogação, vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do projeto n. 1-A, de 1934.
(*Substitutivo Constitucional — 28ª Sessão.*)

Levanta-se a Sessão ás 18 horas e 20 minutos.

123ª Sessão, em 17 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Fernandes Távora, 2º Secretário, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

1

Às 14 horas, comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Pacheco de Oliveira, Cristóvão Barcelos, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Mário Caiado, Luiz Tirelli, Alfredo da Mata, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Freire de Andrade, Luiz Sucupira, Valdemar Falcão, José Borba, Leão Sampaio, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Rosselli, Veloso Borges, Herectiano Zenaide, Barreto Campello, Agamenor de Magalhães, Souto Filho, Arruda Falcão, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Góis Monteiro, Valente de Lima, Guedes Nogueira, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Magalhães Neto, Medeiros Neto, Artur Neiva, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Manuel Novais, Negreiros Falcão, Alofio Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Fernando de Abreu, Godofredo Menezes, Jones Rocha, Henrique Dodsworth, Amaral Peixoto, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Nilo de Alvarenga, Alípio Costalat, Fernando Magalhães, José Eduardo, Lemgruber Filho, José Braz, Martins Soares, Pedro Aleixo, Augusto de Lima, Negrão de Lima, Augusto Viégas, Mata Machado, Delfim Moreira, Odilon Braga, Vieira Marques, Clemente Medrado, Raul Sá, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Valdomiro Magalhães, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Jaques Montandon, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, Barros Penteado, Morais Andrade, Almeida Camargo, Vergueiro César, José Ulpiano, Cincinato Braga, Lacerda Werneck, Henrique Bayma, José Honorato, Nero de Macedo, Arão Rebêlo, Carlos Gomes, João Simplicio, Renato Barbosa, Victor Russomano, Ascanio Tubino, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Raul Bittencourt, Adroaldo Costa, Minuano de Moura, Cunha Vasconcellos, Ferreira Neto, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitáca, Armando Laydner, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Milton Carvalho, Ricardo Machado, Alexandre Siciliano, Teixeira Leite, Abelardo Marinho. (125.)

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 125 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Valdemar Motta (4º Secretario, servindo de 2º), procede á leitura da Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Se algum dos Srs. Deputados tem retificações a fazer sobre a Ata que acaba de ser lida, queira enviá-las, por escrito, á Mesa nos termos do Regimento.

Vêm á Mesa as seguintes

RETIFICAÇÕES:

Requeiro que a emenda n. 1.503, da minha autoria, seja publicada com as retificações abaixo.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 1934. — *Abelardo Maranhão.*

N. 1.503

Ao art. 91. Substitua-se o paragrapho 1º pelo seguinte:

1.º Exceção-se as acumulações em cujo favor militem, em conjuncto, as seguintes condições:

- a) afinidade técnica entre os cargos acumulados;
- b) possibilidade material do desempenho harmónico desses cargos;
- c) os vencimentos de um cargo não serem superiores a 50 % dos cargos de remuneração mais elevada;
- d) provimento, nos cargos acumulados, por força de concurso na fórmula da lei, ressalvada a hipótese do paragrapho 3º do presente artigo.

Justificação

Exatamente os cargos do magistério e os técnicos exigem que o funcionário sómente se ocupe deles. A solução para tornar possível essa condição não é permitir acumulações, cujos inconvenientes são por demais notórios, e, sim, instituir, para professores e técnicos, o regime do "tempo integral". Mas, há cargos técnicos que, pela natureza especialíssima das respectivas funções, impõem remuneração, tão exígua que não é possível nem proibir o exercício acumulado de outro cargo, nem a adoção do tempo integral. Exemplo: os cargos de médicos dos hospitais officiais. Para casos como esses, faz-se mister abrir excepção.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 1934. — *Abelardo Maranhão.*

Declaramos que assinamos a emenda n. 1.952, publicada no Suplemento do *Diário da Assembléa Nacional*, de 14 do corrente mês, com restrições relativas aos pontos de vista por nós manifestados anteriormente, e que são pela

manutenção integral da redação do artigo 171 do Substitutivo da Comissão Constitucional.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 1934. — *Delfim Moreira Junior.* — *Licurgo Leite.*

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Henrique Dodsworth — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, o nobre Deputado.

O Sr. Henrique Dodsworth (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, como não se trata de uma retificação à Ata que V. Ex. acaba de dar como aprovada, só posso me prevalecer de uma questão de ordem para falar no sentido de pedir a V. Ex. a gentileza de mandar verificar os originais da emenda n. 1.383, de vez que foram, na publicação, omitidos o nome do Professor Miguel Couto e o meu. Sou o primeiro signatário da emenda (1): Trata-se de um lapso que deve ser reparado, por isso que a emenda é relativa à eleição, do Prefeito do Distrito Federal, pelo sufrágio direto, isto é, por escolha do Povo. Subscreveram-na quatro colegas de bancada, sendo que dois, repito, tiveram os seus nomes omitidos. V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que, além desses quatro Deputados, pronunciaram-se no mesmo sentido os Srs. Leilão da Cunha, que tem emenda de sua autoria, e Olegário Mariano, que primitivamente, também assinara emenda sobre a eleição direta.

Não podendo fazer retificação por escrito, sou levado a pedir, pela ordem, que V. Ex. tome as necessárias providências.

O Sr. Presidente — A emenda a que alude o nobre Deputado será de novo publicada com as assinaturas a que S. Ex. se refere.

O SR. HENRIQUE DODSWORTH — Agradecido a V. Ex.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Clementino Lisboa (*3º Secretário, servindo de 1º*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

2

Officio:

Do Centro Carioca, de 16 do corrente, convidando a Assembléia para uma solenidade em homenagem á memória do Barão do Rio Branco.

— Inteirada.

Da Universidade Livre da Capital Federal, de 12 do andante, comunicando haver o Dr. C. Paes Leme, assumido a reitoria da mesma.

— Inteirada.

(1) A emenda, com as retificações pedidas, foi publicada na Sessão de 13.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente. Tenho sobre a mêsá, desde a Sessão de ontem, o seguinte

3

REQUERIMENTO

Requeremos que por intermédio da Mesa dirigente dos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte, sejam solicitadas informações urgentes ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, sob quais razões foram presos em a noite de 15 do corrente, os operários componentes da assembléa que se realizava na Federação dos Marítimos, ás 18 horas daquele dia, quando aquella reunião se efetuava de conformidade com o que estatue o decreto n. 19.770 de 19 de Março de 1934, que regula a materia.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1934. — *V. de Toledo.* — *João Vitacá.* — *Waldemar Reikdal.* — *Acyr Medeiros.* — *Acurcio Torres.* — *Souto Filho.* — *Henrique Dodsworth.* — *Gilbert Gabeira.* — *Aloysio Filho.* — *Odon Bezerra.* — *Bias Fortes.* — *Armando Laydner.* — *Soares Filho.* — *Guaracy Silveira.* — *Amaral Peixoto Filho.* — *Carlos Reis.* — *Minuano de Moura.* — *Lacerda Werneck.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *João Villasbóas.* — *Carneiro de Rezende.* — *Alipio Costalat.* — *Campos do Amaral.* — *Cardoso de Melo.*

O Sr. Presidente — Acompanha o requerimento que acabei de ler o seguinte

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Requeremos urgência para discussão e votação do requerimento de informações, assinado pelos Srs. Deputados Vasco de Toledo e outros.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1934. — *João Vitaca.* — *Acyr Medeiros.* — *Waldemar Reikdal.* — *V. de Toledo.* — *Adolpho Konder.* — *Acurcio Torres.* — *Souto Filho.* — *Henrique Dodsworth.* — *Gilbert Gabeira.* — *Aloysio Filho.* — *Osorio Borba.* — *Bias Fortes.* — *Armando Laydner.* — *Guaracy Silveira.* — *Amaral Peixoto Filho.* — *Soares Filho.* — *Carlos Reis.* — *Minuano de Moura.* — *Lacerda Werneck.* — *Plinio Tourinho.* — *Cesar Tinoco.* — *João Villasbóas.* — *Carneiro de Rezende.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Alipio Costalat.* — *Campos do Amaral.* — *Cardoso de Melo.*

O Sr. Presidente — Normalmente, este pedido de urgência deveria ser por mim imediatamente submetido á consideração da Assembléa, assim como o requerimento solicitando informações ao Sr. Ministro da Justiça.

Acontece, porém, que os debates parlamentares passaram a ser regulados pelas disposições recentemente votadas pela Assembléa Constituinte. Em consequencia, toda matéria estranha ao assunto constitucional tem de ser banida das cogitações da Assembléa.

Diante, portanto, do Regimento, cumpre-me agir no sentido de que se restrinjam aos debates do projeto constitucional todas as atividades do plenário. Exceções têm sido

abertas em consequência do imperativo moral, notadamente nos casos de votos de pesar por falecimento de pessoas ilustres e em outros congêneres.

Se a tolerância da Mesa fosse até ao ponto de aceitar, para submeter á consideração da Casa, assunto como o de que aqui se trata e, sobretudo, tendo em vista os precedentes, é claro que a Assembléa teria a sua atenção atraída, por bastante tempo, para outras questões, com prejuízo da exclusividade do assunto contitucional prescrito no Regimento.

O SR. MINUANO DE MOURA — A Assembléa é a soberania nacional. Deve tratar de tudo.

O SR. PRESIDENTE — A soberania nacional da Assembléa já se pronunciou, de modo expresso, quando votou seu Regimento, ao qual a Mesa tem de ficar adstrita.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — A Assembléa, ao contrário da política de Pombal, trata primeiro dos mortos, para depois tratar dos vivos...

O SR. PRESIDENTE — O caso já não é mais com a Mesa, mas com a Assembléa.

Continuando:

Cumprindo-me tomar no mais alto apreço todas as iniciativas que provêm dos meus ilustres colegas da Assembléa, e como o requerimento autorizava, precisamente, a Mesa a conseguir do Sr. Ministro da Justiça as informações relativas á matéria, eu me apressei em conferenciar com S. Ex., que prontamente me deu os esclarecimentos necessários, os quais transmitirei aos signatários do requerimento, considerando, assim, haver satisfeito os propósitos que os mesmos tiveram em vista.

Informou-me o Sr. Ministro da Justiça que, realmente, essas prisões se realizaram, para investigações que diziam respeito á ordem pública, e que, em consequência de investigações já prccedidas, é muito reduzido o número daqueles que se acham presos.

O SR. VASCO DE TOLEDO — São 92.

O SR. PRESIDENTE — Os que se acham detidos continuam a ter esclarecidas as suas atitudes, afim de que o Governo, empenhado em a todos conceder liberdade, conceda-a o mais depressa possível.

São estas as informações, com as quais, parece-me, estarão satisfeitos os Srs. Deputados, que assinaram os requerimentos, mesmo que não venham a concordar com o ato do Governo.

Prestados, então, portanto, os esclarecimentos que colhi do Sr. Ministro da Justiça, os mesmos que dados seriam se porventura, o Regimento me permitisse receber e submeter á consideração dos Srs. Deputados, os requerimentos em apreço.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Os signatários queriam saber os motivos da prisão.

O SR. PRESIDENTE — Acabo de declarar que os motivos dizem respeito á ordem pública.

O Sr. HENRIQUE DODSWORTH — É muito vago.

O Sr. JOÃO VITACA — Os autores do requerimento que-riam saber quais as razões que levaram a polícia a invadir a sede da Federação Marítima.

O Sr. PRESIDENTE — Razões de ordem pública, afirmou-me o Sr. Ministro.

O Sr. Henrique Dodsworth — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Henrique Dodsworth.

O Sr. Henrique Dodsworth (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, V. Ex. acaba de declarar que o requerimento apresentado por vários Deputados, e do qual sou um dos signatários, trata de assunto relevante, que V. Ex., entretanto, se vê impossibilitado de submeter á consideração da Assembléa, por isso que os debates estão restritos á matéria constitucional.

Tem V. Ex., porém, na sua alta sabedoria e nas prerrogativas de Presidente da Assembléa, dentro do Regimento, a maneira simples para resolver o assunto, sem a perturbação de nossos trabalhos: a convocação de uma sessão extraordinária para examinar a questão, a exemplo do que V. Ex. já teve oportunidade de fazer, quando foi apresentado o projeto de Reforma do Regimento, que não cogitava como não poderia cogitar, de matéria constitucional.

Assim, dentro dos termos do Regimento, poderá V. Ex. resolver este caso.

O Sr. PRESIDENTE — Vou considerar, com a devida atenção, a sugestão que acaba de ser feita pelo nobre Deputado.

O Sr. Vasco de Toledo — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Vasco de Toledo.

O Sr. Vasco de Toledo (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, os signatários do requerimento a que V. Ex. alude, querem deixar aqui consignado que não se consideram satisfeitos com a maneira pela qual o Sr. Ministro da Justiça informou a V. Ex., pois que têm a intenção precisa de trazer a esta Assembléa, no momento oportuno em que estão reunidos os representantes do Brasil, o seu veemente protesto contra a maneira absurda pela qual a Polícia do Distrito Federal cercou a sede da Federação Marítima, legalmente constituída e reconhecida pelo Ministério do Trabalho, prendendo os que ali se reuniam, conforme refere o mesmo requerimento. Fica assim bem claro e patente que, em nosso País, não existe liberdade de opinião e de reunião e assim mais honesto — eu diria melhor, mais decente — seria que o Governo negasse ao Povo esse direito, em vez de recorrer a *blague* de proclamar uma liberdade que não existe. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — De acôrdo com o Regimento, vai-se passar á Ordem do dia (*pausa.*)

Comparecem mais os Srs.:

Cunha Melo, Abel Chermont, Máriô Chermont, Veiga Cabral, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Rodrigues Moreira, Agenôr Monte, Hugo Napoleão, Pires Gaioso, Figueiredo Rodrigues, Pontes Vieira, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Ferreira de Souza, Irenêo Joffily, Pereira Lira, Luiz Cedro, Mario Domingues, Augusto Cavalcanti, Osório Borba, Humberto Moura, Izidro Vasconcelos, Sampaio Costa, Clemente Mariani, Arlindo Leoni, Edgard Sanches, Homero Pires, Gileno Amado, Francisco Rocha, Paulo Filho, Rui Santiago, Miguel Couto, Sampaio Corrêa, João Guimarães, Prado Kelly, Raul Fernandes, César Tinoco, Acúrcio Tôrres, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Soares Filho, Buarque Nazareth, Ribeiro Junqueira, Gabriel Passos, José Alkimim, João Penido, Daniel de Carvalho, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Celso Machado, Bueno Brandão, José Carlos, Rodrigues Alves, Guaraci Silveira, Hipólito do Rêgo, Zoroastro Gouveia, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Antonio Covelo, Moraes Leme, Generoso Ponco, João Vilasboas, Alfredo Pacheco, Francisco Vilanova, Plínio Tourinho, Antonio Jorge, Idálio Sardenberg, Nêrêo Ramos, Adolfo Konder, Simões Lopes, Carlos Maximiano, Demétrio Xavier, Gaspar Saldanha, Alberto Diniz, Acir Medeiros, Gilbert Gabeira, Francisco Moura, Edwald Possolo, Guilherme Pláster, Augusto Corsino, João Pinheiro, Horácio Lafer, Euvaldo Lodi, Máriô Ramos, Rocha Faria, Gastão de Brito, Oliveira Passos, Pinheiro Lima, Levi Carneiro, Moraes Paiva (91).

Deixam de comparecer os Srs.:

Thomaz Lôbo, Jeová Mota, Martins Veras, Odon Bezerra, João Alberto, Solano da Cunha, José Sá, Antonio Machado, Leandro Maciel, Augusto Leite, Atila Amaral, Carlos Lindenberg, Lauro Santos, Pereira Carneiro, Oscar Weinschensk, Gwyer de Azevedo, Bias Fortes, Melo Franco, Adélio Maciel, Pandiá Calógeras, Simão da Cunha, Aleixo Paraguassú, Plínio Correia de Oliveira, Máriô Whately, Cardoso de Melo Neto, Domingos Velasco, Lacerda Pinto, Maurício Cardoso, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Alberto Surek, Máriô Manhães, Válder Gosling, Pedro Rache, Pacheco e Silva, Roberto Simonsen, Davi Meinick, Nogueira Penido (38).

ORDEM DO DIA

4

Continuação da discussão do projeto n. 1-A de 1934. (Subseutivo Constitucional. — 28ª Sessão.)

O Sr. Presidente — Entra em discussão o projecto. Tem a palavra o Sr. Cunha Vasconcelos.

O Sr. Cunha Vasconcelos — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Ocupando a tribuna para justificar algumas emendas, que tive a honra de oferecer ao Projeto de Constituição em elaboração, sinto-me em sérias dificuldades sem saber

por onde deva começar. Tenho a língua presa entre os ponteiros do relógio, que correm velozes, e sou obrigado a deixar a tribuna dentro do prazo máximo de uma hora. A angústia do tempo levar-me-á a sacrificar as explicações das teses a discutir, nas quais só pela rama, a furto, poderei tocar. A pressa, senhor Presidente, é inimiga da perfeição. Tinha razão Napoleão quando recomendava aos seus soldados: "Devagar para chegar depressa." A verdade da nossa afirmativa vem se fazendo sentir dia a dia nas mutações rápidas do nosso regimento interno, na ordem dos nossos trabalhos, no nosso cenário político. A Comissão dos 26, tão injustamente malsinada e anatematizada pelo seu aspecto regional, foi reduzida com grande felicidade, aliás, a uma comissão central de três membros, encarregada de dar parecer sobre o projeto, ouvidos os relatores parciais dos trabalhos distribuídos. De súbito, dissolve-se esta comissão, e criam-se oito subcomissões de três membros cada uma para substituir a primitiva comissão central. A primeira reforma obedeceu á necessidade de acelerar a marcha dos trabalhos e manter a necessária harmonia de vistas no estudo das múltiplas questões que encerra o projeto. A segunda, que está em vigor, destruiu completamente a primeira e os seus elevados intuitos. E, assim, nestas correrias, de lura em lura, vamos imitando a vida rasteira dos caranguejos, entre o lamarão e a areia, o esconço de suas marchas e contra-marchas. A fragmentação do comité central em oito frações pode satisfazer á vaidade de muitos, os interesses regionais, mas será de resultado negativo. As questões científicas não se resolvem pelo maior número e sim pelo número de competentes. Parece-me, senhor Presidente, que há o propósito de anular o Substitutivo da Comissão constitucional, taxado tantas vezes de reacionário por ter reproduzido em suas linhas gerais a nossa sábia e libérrima Constituição de 1891, consagrando os mais sãos princípios de democracia liberal e federalismo. Penso, entretanto, que a comissão central fez o máximo que dela se poderia esperar e excedeu mesmo a minha expectativa. Mas não quero julgá-la com a minha própria autoridade. Cêdo a palavra ao grande órgão de publicidade, o "Jornal do Comércio": "O parecer que ontem publicámos na integra é uma peça notável sob todos os títulos. O Sr. Raul Fernandes, de acôrdo com a própria missão do comité revisor, não procurou fazer obra de doutrina, não tratou de indicar a melhor forma a escolher. S. Ex. tratou de realizar um ato político de conciliação, a base de um compromisso que pudesse obter maioria no plenário. Não cogitou do melhor, mas do possível. Lamentámos, entretanto, que o espírito conciliador do comité revisor não fosse além e não anulasse o que o Anteprojeto tentara consagrar."

"A extensão das atribuições legislativas do poder central que o Substitutivo manteve não pode ser considerada um compromisso, uma tentativa de conciliação, pois anula de fato, o sistema federativo e a autonomia dos Estados. Também lamentamos que o Substitutivo incluisse na camara dos representantes a representação profissional, que destruiu a forma democrática de governo e desequilibrou todo o equilíbrio necessário ao bom funcionamento do sistema federativo. A representação profissional deve ser abolida porque tem por fim anular e substituir a representação democrá-

tica e para servir os governos de força. Mas no Brasil o erro de sua aplicação é ainda maior e não deve ter fundamento mesmo para os que a admitem. O Substitutivo é superior ao Anteprojeto sob todos os pontos de vista, e poderia merecer a aprovação como medida de conciliação, mas com eliminação de muita coisa do art. 7º, com a supressão da representação profissional e da sobrevivência do Anteprojeto na parte das declarações de direitos, educação, família, assistência e nacionalismo exagerado. Desejamos que o plenário não confirme os prognósticos da maioria da grande comissão e saiba manter a forma republicana e democrática de governo, autonomia dos Estados e Municípios, a limitação de poderes sem a qual não há Constituição, e saiba também conservar as tradições do nosso direito civil". Aceito e subscrevo inteiramente as palavras supra que importam em uma crítica sensata e patriótica do grande órgão de publicidade. Reputo inteiramente extemporaneo o qualificativo de reacionário que lhe emprestam. De certo, o Substitutivo não pode agradar a todo o mundo, nem tampouco sair completo e acabado das mãos hábeis dos seus relatores, como se já fosse lei. Não podia ter as virtudes miríficas das pílulas do Abreu, que começam a obrar desde que saem da botica, e surgir perfeita como Minerva saída da cabeça de Júpiter, já revestida de todos os seus primores, mas é incontestável que consagra as melhores doutrinas democráticas e, quebradas as arestas, satisfaz plenamente.

Passarei agora a ocupar-me do Poder Legislativo. Além do que acima ficou dito, não vejo, Senhor Presidente, razão para que se substituam os nomes tão nossos conhecidos de Senado e Camara dos Deputados, pelas expressões, Camara dos Representantes, tomada de empréstimo á America do Norte e Camara dos Estados, de acôrdo com o figurino austriaco. Há, inquestionavelmente, demasiada concentração de poderes no executivo federal, que usurpou grandes atribuições que só podem ser exercidas pelos próprios Estados.

Negarei o meu voto á criação do Conselho Nacional e Conselhos Técnicos, que para mim são verdadeiras superfetações, verdadeiros carros alegóricos e carnavalescos, vistosos e desnecessários. Se estudarmos atentamente a constituição do Senado brasileiro e do seu modelo da America do Norte, veremos que entre as atribuições do Senado brasileiro se encontram e se podem resolver todos os problemas a que se referem os novos institutos. O Senado tem poderes legislativos, é órgão consultivo do governo e tem funções judiciárias. É consultivo, quando aprova as nomeações de Ministros do Supremo Tribunal Federal, ou diplomáticos, e, de acôrdo com a constituição americana, quando aprova as nomeações de todos os funcionários de nomeação do governo da União. Aliás, esta última atribuição dada ao Senado foi objeto de uma emenda que tive a honra de apresentar ao Substitutivo constitucional. É judiciário, quando julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade. Quando o Senado ou a Camara dos Deputados organiza as diversas comissões, procura sempre escolher para elas os técnicos e profissionais. Assim: para as comissões de justiça são nomeados os advogados ou bachareis em direito de maior competência; para a Saúde Pública, médicos; para as comissões de Marinha e Exército, oficiais destas duas armas; para a comissão de finanças, os financistas com as creden-

ciais necessárias; para as comissões de engenharia, os engenheiros, etc. Dentro da Câmara ou dentro do Senado, mesmo com a organização democrática que eles têm, encontram-se os técnicos ou profissionais que podem ilustrá-las. Não há, pois, necessidade de importarmos a organização política da Itália, da Rússia, da Áustria ou da Alemanha, que acredito mesmo não serem objetos de exportação. Tão importante é a função do Senado no organismo da República que a nossa Constituição de 1891 proibiu expressamente no art. 90, § 4º, a apresentação de qualquer projeto tendente a abolir a igualdade da representação dos Estados no Senado. O Senado, pode-se dizer, é o coração da República, é o órgão destinado a manter o equilíbrio político no regime.

Passemos agora a tratar do Poder Judiciário. Não vejo conciliação possível dentro do sistema federativo entre uma justiça federal e local ao mesmo tempo, ou antes uma justiça híbrida ou anfíbia. Temos necessariamente de opinar por uma das duas, pela dualidade ou pela unidade de justiça. Ora, a federação exige como corolário necessário a dualidade de justiça. A autonomia dos Estados não pode ser completa se o Estado não tem autoridade para organizar a sua justiça. Um Estado privado do poder judiciário pode ser tudo quanto quizerem, mas não será um Estado, na significação rigorosa do termo. Ao projeto de Constituição, apresentei duas emendas, a primeira, mandando substituir os tribunais de circuito pelos juizes federais, substitutos de juizes federais e suplentes de juizes federais, togados, remunerados, nomeados por tempo determinado, com jurisdição em cada um dos antigos distritos eleitorais, constituindo a magistratura ambulante. Aceito, portanto, o dispositivo da Constituição de 1891, com essa última modificação. Os suplentes de juizes federais não togados ou leigos representam a chaga cancerosa que corrói e desmoraliza a própria magistratura. Esta falta será corrigida com a nomeação dos suplentes togados. Sendo um em cada distrito eleitoral, não pode acarretar despesas excessivas. Há, é certo, um aumento de despesa a que, porém, corresponde um grande aumento de beneficio. A segunda emenda por mim apresentada diz: em vez de "*Côrte Suprema*", leia-se: "*Supremo Tribunal Federal*"; e em vez de "onze ministros", "vinte e um". Ao art. 99 do Substitutivo, acrescentei: julgar os recursos das sentenças finais das justiças dos Estados em matéria de direito civil, penal e comercial. Sem dúvida esta nova atribuição dada ao Supremo Tribunal Federal importa em grande aumento de trabalho e por isto mesmo mandei elevar o número de ministros do Supremo Tribunal Federal para 21. Aliás, não o fiz por conta própria e sim baseado nas lições do maior juriconsulto brasileiro, autor da Constituição de 1891. Ruy Barbosa, na sua plataforma para Presidente da República, a pag. 23, diz textualmente: "se, todavia a consecução deste *desideratum* (refere-se elle a necessidade de unificar a magistratura e o direito de legislar sobre processos) ainda se opuzerem embaraços insuperáveis, consintam-nos, ao menos, como transição para essa reforma ulterior, que se altere a Constituição, concentrando no Supremo Tribunal Federal toda a jurisprudência do País, zediante recursos para esse tribunal, das sentenças das justiças dos Estados, em matéria de direito, civil, penal e mercantil. Para lhe dar forças correspondentes a este aumento de encargo, seria proporcional-

mente alargado o seu quadro, modificando-se-lhe, ao mesmo tempo, no tocante a estas funções novas, o método e a distribuição do serviço entre os seus membros". *Magister dixit*. De acôrdo com os seus ensinamentos, propôs que se elevasse a 21 o número de *membros do Supremo Tribunal Federal*. Ao art. 131 — Territórios — propôs acrescentar: "As regiões fronteiriças com países estrangeiros e as dos Estados centrais de população inferior a um habitante por km. 2". Esta minha indicação foi suprimida no Substitutivo em virtude da revolta dos representantes dos Estados por ela atingidos. Entretanto, Sr. Presidente, não conheço medida de maior valor prático, de maior importância, para o engrandecimento e riqueza do nosso País, a não ser a mudança da Capital para a região central do território nacional. Sr. Presidente, a América do Norte tinha primitivamente treze colônias. Estas cederam territórios, mediante indenização, ao govêrno da União e foram então criados 35 territórios nacionais, que mais tarde foram erigidos em Estados, formando um total de 48 Estados. Daí resultou a grandeza e riqueza da América do Norte, que é uma das maiores potências do mundo. Por que não imitarmos tão edificante exemplo? Que luxo é este? Que bairrismo vesgo, míope é este que procura impedir o desenvolvimento do País, para manter as florestas virgens, abandonadas às trevas, em várias regiões do País? Pois não seria agradável aos representantes destes Estados e aos seus habitantes ouvir soar no seio das selvas, no meio das florestas, a música sublime da serra, do machado, do macho, donde brotam palácios, e cidades? Por que se manter este pêso morto na economia do País? Por que não havemos de levar ao centro dessas matas novos focos de luz e de civilização? Por que não?

O SR. ALVARO MAIA — Permita V. Ex. um aparte. A grandeza dos Estados Unidos não é uma resultante da multiplicação de territórios, mas consequência da raça.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Como não? Os terrenos abandonados foram aproveitados na organização de novos Estados.

O SR. ALVARO MAIA — Isso não quer dizer que, fazendo o mesmo, o Brasil imediatamente entre na senda do progresso instantâneo.

O SR. TEIXEIRA LEITE — A divisão podia ter contribuído, mas não foi a única causa do progresso dos Estados Unidos.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Por que não havemos de rasgar novas estradas por êsses terrenos êrmos e maninhos, arroteando-os de civilização por serras e matagais? Por que não levantar novos mundos de luz das florestas selvagens, ao aceno seguro e predestinado dos Colombos iluminados do progresso moderno, dos videntes da moderna civilização? O exemplo edificante da América do Norte está, aliás, inteiramente de acôrdo com as tradições do nosso direito escrito. O Território do Acre foi construído sôbre terrenos da Bolívia, obtidos por meios diplomáticos, do Amazonas e de Mato Grosso.

O SR. ALVARO MAIA — O Acre septentrional, apenas.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Estes dois últimos, aliás, com justa razão, pleiteam uma indenização que natu-

ralmente irá tirá-los das terríveis aperturas financeiras, em que se acham ameaçados até de perderem a sua autonomia, de acôrdo com o Substitutivo. E por que se opõem á criação de novos territórios? É um fato êste de difícil explicação, pois que, entrvando o progresso do Estado, entrava ao mesmo tempo o progresso da Nação brasileira. Acredito que o bairrismo, o regionalismo, levados a êsses extremos estão a exigir cuidados médicos.

Na emenda ao artigo citado estabelecia ainda o processo jurídico da elevação dos Territórios a Estado. Esta parte do meu trabalho foi impiedosamente mutilada pelo Substitutivo. Parece-me, porém, que ela deve ser consignada. Supunhamos, Sr. Presidente, que uma parte de um Estado qualquer desagrega-se dêsse Estado, como poderá vir a constituir-se em Estado? Esta fração não poderá ser Estado porquê não tem os recursos nem a população necessária, será necessariamente um Território Federal, sob a guarda e administração da União.

Como organizar o Estado? Na minha emenda de acôrdo com o direito subsidiário e especialmente com a constituição de Venezuela, estabeleci os meios jurídicos desta organização. Esta parte do meu trabalho foi eliminada do Substitutivo e nós teremos de ficar em dificuldades se se der um fato desta ordem, porquê a lei não prevê, nem estabelece os meios necessários para sua organização. É lacunosa, é falha. A minha indicação impõe-se. Estabeleci ainda a base de duzentos a quatrocentos mil quilometros quadrados para a organização dos Territórios e não o fiz arbitrariamente. Aceitei o critério científico adotado pela Sociedade Nacional de Geografia. O Comité alterou esta parte do meu trabalho, reduzindo a 50.000km². Desta forma teremos novos Estados como Sergipe ou Alagoas, minusculos e sem nenhum valor político.

O SR. ALVARO MAIA — O Sr. Deputado Generoso Ponce já mostrou, em discurso, a importancia dêsse estudo da Sociedade de Geografia.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Estudo, aliás, feito com grande rigor técnico e com a colaboração de elementos de incontável valor intelectual.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Por escassêz de tempo, deixo de entrar no exame de outras emendas que apresentei, as quais entrego ao critério e competência desta douta Assembléa, certo de que as tomará em consideração e suprirá naturalmente as lacunas que verificar. Agora, Sr. Presidente, passo ao estudo do artigo 14 do Substitutivo, tão decantado já nesta Assembléa. Antes, porém, de fazê-lo, não posso deixar de chamar a atenção da Assembléa para a eleição direta do presidente da República. Lembro á Camara que o Povo brasileiro a quem querem dar o diploma de incapaz e inepto se acha no gôzo dessa prerrogativa há 46 anos. Ao povo e só ao povo, é que cabe dizer á Nação qual o escolhido pela sua soberana vontade para dirigí-lo. Suprimir o voto popular, na eleição do presidente da República, é um êrro político senão, antes, uma temeridade.

Lamento, Sr. Presidente, ter de entrar em divergência com o meu douto colega e illustre amigo Sr. Deputado Sampaio Correia, mas confio na generosidade de S. Ex., que estou certo, não levará a mal as minhas objeções.

GOVERNO DE FACTO

O governo de facto é assim definido:

“Quando num Estado, em que existia antes um poder de direito organizado, apoiado sobre instituições, produziu-se uma revolução, que derogou as organizações governamentais existentes e que um governo provisório, organizado entre os insurretos, apoderou-se do poder, isto é, occupou as repartições, deu ordem aos funcionários e á força pública, então, há um governo de facto.” (M. Hauriou, *Droit Constitutionnel*, pag. 30.)

O eminente Sr. Bento de Faria assim nos dá uma noção do que seja governo de facto:

“A conceituação do — *governo de fato* — decorre da sua contraposição á expressão — *governo de direito* — para considerá-lo como uma organização política constituída fóra das normas legais, com caráter transitório, a qual, não obstante, exerce os seus poderes como órgão supremo do Estado.

“Define-se, habitualmente, governo de facto aquele que assume o poder em seguida a um golpe de Estado ou uma revolução e que não encontra no direito existente um título que lhe permita exercer autoridade soberana”. (Lecharny — *La Validité des Actes des Gouvernements de Fait á L'Égard des Etrangers*, pag. 8.)

“É o que, geralmente, succede em consequência do triunfo dos movimentos revolucionários, quando derubam as instituições existentes e afastam as autoridades do Estado para assumir, um dos seus dirigentes, a chefia do governo e a superintendência dos respectivos serviços, sem que tal prerrogativa se funde em qualquer título outorgado pelo direito existente. (Vêde: Gemma — *Les Gouvernements de fait in Recueil des Cours de l'Academie de Droit International*, vol. 4, pag. 308; Fauchillé — *Traité de Droit International Public*, pag. 320; Bento de Faria, *Biblioteca, Jur. Bras.*, pag. 171.)”

Continuemos a ouvir o jurista citado sobre o assunto:

“Afirmada a vitalidade da nova administração, assim caracterizada pelo decurso do tempo, não mais se poderá duvidar da sua legitimidade, como *fato consumado*, por isso que a ordem social impõe sempre a necessidade de um governo.

“Sem elle, será ella destruída pela anarquia, fazendo desaparecer o caráter individual do Estado, pondo em risco a sua soberania, dentro das fronteiras territoriais do país, e a respectiva independência, na ordem internacional. (Vêde — Romano — *L'Instaurazione di Fatto di un Ordinamento Costituzionale in Archivio Juridico* (1902), pag. 47).”

“O consentimento geral da nação transforma a soberania de fato em soberania de direito”. (Pradier — *Foedéré — Droit, Inter. Public.*, L. § 134; Bento de Faria, obr. cit. pagina 172).

Ouçamos a respeito o jurista francês citado:

“É mantido (o direito criado pelos governos de facto) por motivos jurídicos, que são de pura forma, mas, no fundo, por

esta razão essencial que os governos de fato valem mais que a ausência total de governo: que a ordem social não pode ser mantida senão por um governo, seja qual for, e que o poder sendo uma cousa natural e de origem divina, os homens da ordem devem obedecer ao poder de fato, provisoriamente, enquanto esperam que êle se torne um poder de direito pelo consentimento costumeiro”.

Tal é o ensino da moral teológica e tal é o da sabedoria e da prática”. (M. Hauriou, obr. cit. pag. 32 e 33.)

“Os governos assim organizados e triunfantes entram automaticamente pela promulgação de uma constituição na esfera de um governo constitucional. É esta a forma de seu reconhecimento pela nação. (Maurice Hauriou, *vol. cit.* paginas cit.).

Voltemos á exposição do Dr. Bento de Faria:

“Em tais condições, assimilado o *governo de facto geral ao governo de jure*, a obrigatoriedade das suas determinações resulta como consequência necessária, quer na ordem interna, quer no direito internacional. (Vede: Larnaude — *Les Gouvernements de fait in Revue Générale de Droit Int. Public.* 1921 — pag. 457; Gemma — *op. cit.*, pag. 474; Wiesse, *Le Droit int. app. aux Guerres Civiles*, pag. 243).

“Por conseguinte, cumpre seja reconhecido e obedecido, não sendo lícito aos funcionários e aos juizes discutirem a legitimidade dos seus decretos e se oporem á sua execução.

Valem, portanto, por leis, pouco importando a ausência do órgão legislativo.

Assim deve ser porquê exercendo, geralmente, a autoridade independente de toda forma legal, *absorve desde logo a função do Legislativo, podendo mesmo restringir a ação do judiciário*, para subtrair ao seu conhecimento os atos ou as relações jurídicas que entender, e ainda comprometer, juridicamente, o Estado dentro ou fora do seu território.” (Bento de Faria, obr. cit. pag. 174).

Assim sendo, é êste jurista quem nos diz:

“No governo de fato, a lei, ditada unicamente pela necessidade das circunstancias, de acôrdo com a orientação política dos que governam, não está subordinada a quaisquer restrições possíveis de serem opostas ao poder de quem assim entende legislar.” (Bento de Faria, *ob. cit.*, pag. 17.)

A doutrina americana, sôbre o assunto é a que nos dá o juiz Field:

Um governo de fato é tratado como possuidor de autoridade legal; seus contrátos e tratados são ordinariamente cumpridos; suas aquisições são mantidas e reconhecida a respectiva legislação.

Os direitos adquiridos com fundamento nessas leis, salvo algumas exceções, são respeitadas *ainda quando restabelecidas as autoridades vencidas*”. (Rougier — *Des Guerres Civiles et le Droit des Gens*, pag. 185.)

Em relação á França, é assim que nos fala o grande jurista francês já citado:

“Sem dúvida, não obstante a revolução ou o golpe de Estado que se produziu, há uma instituição que fica de pé,

é o Estado. É o Estado nos seus quadros administrativos e sociais que não foram tocados. Os governos provisórios de fevereiro de 1848, de dezembro de 1851, de setembro de 1870, continuaram a governar em nome do Estado francês. E foi esta a razão por que, provisoriamente, elles promulgavam *decretos-leis* que a jurisprudência posterior não hesitou em validar, porquê elas eram decretadas em nome do Estado." (M. Hauriou, obr. cit., pag. cit.)

Na história política francesa temos exemplos da validação em bloco dos *decretos-leis* promulgados pelo príncipe Luiz Napoleão, pelo art. 58, da Constituição de 1852, que validou todos os decretos promulgados por este príncipe compreendidos entre o golpe de Estado de 2 de Dezembro de 1851 e a promulgação da referida Constituição.

Em relação ao governo da Defesa Nacional de 1870-1871, a Assembléa Nacional tendo anunciado a intenção de designar os atos ditatoriais deste governo que seriam objeto de uma anulação, e nenhuma designação tendo sido feita, viu-se nesse silêncio uma ratificação tácita dos decretos promulgados por esse governo.

Um raciocínio semelhante foi empregado para legitimar os decretos do governo provisório de 1848. Observou-se que alguns dentre eles foram modificados por leis regulares posteriores. Assim, o decreto de 2 de Março de 1848, sobre a duração do dia de trabalho foi corrigido pela lei de 5 de Setembro de 1848. Viu-se nesta modificação parcial, a consolidação implícita das disposições que não foram corrigidas ou abrogadas". (A. Colin e H. Capitan, t. 1., p. 26).

Em tais condições, o artigo 14 das "Disposições Transitórias" do Substitutivo da Comissão Constitucional, que reza: "Ficam aprovados os atos do Governo Provisório, interventores federais nos Estados e mais delegados do mesmo governo, excluída qualquer apreciação judicial dos mesmos atos e seus efeitos" é consentaneo e lógico, e está dentro da doutrina e dos princípios consagrados de direito.

O SR. SOUTO FILHO — É o maior absurdo.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Passo a tratar da comarca de São Francisco.

Um duplo dever obriga-me a tratar perante a Assembléa Constituinte do esbulho da comarca de S. Francisco, da punição do solo pernambucano, retalhado, para anexá-la provisoriamente ao Estado da Baía, em 1827, pelo monstruoso crime de um pronunciamento republicano naquelas plagas benditas, pronunciamento nascido do Areópago de Itambé, da comarca de Goiana, onde pontificavam os irmãos Arruda Camara, em 1801, e que se propagou com a rapidez de um relampago por todo o norte, invadindo todas as consciências, infiltrando-se em todos os corações, para transformar-se, anos depois, naquele oceano de luz que foi o 15 de Novembro de 89. Sou pernambucano, e, se o não fosse, desejaria ser pernambucano, porquê os filhos daquelas plagas "amam o céu que os viu nascer" e porquê não se renegam os direitos de naturalidade, senão pelo processo por que se fazem os eunuchos, ou dissexuados.

O SR. BARRETO CAMPELO — É o sangue dos heróis de Itambé que fala em V. Ex.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Muito agradecido a V. Ex.

Sou goianense; nasci na comarca de Goiana, termo de Itambé, e tenho ainda bem presente aos meus olhos o edificio em ruínas em que pontificavam os irmãos Arruda Câmara, e, nêle penetrando, senti mais de uma vez a grande emoção que despertam as catedrais enoitecidas pelo tempo. Esta dupla qualidade, levou-me a attitude que assumo perante a Assembléia Legislativa, sem consultar senão a razão, a justiça, o meu patriotismo e o meu grande amor pelo meu querido Pernambuco, que encerra o seu presente entre um passado das mais ricas tradições e um futuro das mais risonhas esperanças. (*Muito bem.*) E o faço na convicção de que esta Assembléia, que é o refléxo vivo da nossa Pátria, que nasceu da arrancada sublime de 3 de Outubro, assenta suas patrióticas e sensatas deliberações sôbre a base da prática de todas as virtudes, e, entre estas, a justiça. Peço uma reparação histórica...

O Sa. SOUTO FILHO — Reparação moral e política também.

CUNHA VASCONCELOS — ... o resgate de uma dívida de honra dos republicanos brasileiros para com os precusores do regime republicano, os heróis de 1817 e 1824, que perlustraram o caminho das mais torpes provações, que se esvairam em sangue no potro do martírio. (*Muito bem.*)

Uma outra circumstancia ainda dita o meu procedimento. Para mais amar a Pátria, é preciso senti-la a distancia. A planta que inivos ventos desarraigaram e ventaneiam sofre a mudança desabrida do ambiente, das orvalhadas da noite. Não basta o aconchêgo carinhoso da família, as doçuras de corações amigos, falta-lhe o terrão querido que deixou nas raizes do arbusto com os restos do humus nativo o fluído da nostalgia. Afastado desde moço daquele viveiro de homens livres, que é Pernambuco, tive que perlustrar, por espaço de quasi oito anos, as regiões septentrionais do País até *Bolpebra*, encontro dos três países, Bolívia, Perú e Brasil, cujas primeiras sílabas formaram o nome daquela localidade.

Quando Anteu da Libia beijava a terra, prostrado da luta, dava-lhe novas fôrças a mesma terra que era sua mãe. Ulisses, semi-morto, e estendido no solo, logo que lhe voltou o alento debruçado sôbre os vimes da margem do rio beijou a terra nutriz de todos os homens. Dessa comoção inenarrável, desta conciliação do homem com a existência, com a terra achou-me infelizmente privado, fora do meu berço natal. E a saudade, é a distancia que aumentam a minha afeição, o meu extremado amor áquela sentinela vigilante das areias brancas da liberdade. (*Muito bem.*) Foi lá, no Recife, que eduquei o meu espirito e retemperei-me para as lutas da vida. Recife que exubera de seiva moral como as grandes criações da história; Recife, como Bolonha, a filha illustre de Teodósio, adotada por Carlos Magno, pátria imortal de sábios, artistas, papas, se revê com orgulho nos seus estabelecimentos de ensino, no cristal das suas tradições de honra, como nas mais rutilantes joias; como Bolonha cunhava as suas medalhas com orgulho de mestra da Europa: *Bolonía docet*. Recife também podia cunhar as suas, como mãe espiritual de um povo altivo em quem a imaginação poética sonhou a medula do leão. (*Muito bem.*)

Mas é sôbre a revolução de Pernambuco e o castigo desta, com a retaliação do seu solo, que desejo falar. São estes assuntos que me trazem a esta tribuna. É o esbulho da Comarca de São Francisco que hoje aquí me tem.

Sobre o assunto ouçamos um grande advogado de Pernambuco:

“A revolução de 1817 para Rio Branco foi uma revolução republicana separatista. Euclides da Cunha acha que foi ela o impulso incoercível das tendências nativistas, sob o disfarce republicano. O movimento de 1817 fica como um ensaio geral das revoluções posteriores, diz muito bem Leví Carneiro, e parece que no ensaio geral é que intervém pela prictualismo, liberalismo, constitucionalismo, federalismo (Ulisses Brandão, *Conf. do Equador*. pág. 97).”

Penoso seria enumerar o rosário de infamias, crueldades de que foram vítimas os revolucionários pernambucanos, tão só por serem republicanos, bastando-me como pano de amosta reproduzir aquí o resumo feito por Mário Melo, no libelo acusatório, formulado contra o feroz matador, capitão general Luiz do Rêgo Barreto:

“Profanou os cadáveres dos chefes republicanos de 1817, mandando cortar-lhes a cabeça e mãos para fincá-las nos postes, nas estradas e arrastar os troncos em cauda de cavalos até o cemitério; dividiu com os aventureiros militares os bens dèsses revolucionários; mandou destruir uma população inteira — Rodeador do Bonito — fuzilar e queimar vivos alguns habitantes supersticiosos; enxovalhou a honra de muitas famílias e violou vários conventos de freiras para onde mandava os seus officiaes; profanou a igreja do Espírito Santo, transformando-a em estrebria; mandou certa vez prender e trazer á capital todos os habitantes do *Mimoso*, sem exceção, porquê alguns dos seus officiaes foram allí desrespeitados, e entre os innocentes deviam achar-se os criminosos.”

José Inácio de Abreu e Lima, o padre Roma, como era conhecido, ao chegar á Baía como emissário do governo revolucionário de Pernambuco, é fuzilado barbaramente no Campo da Pólvora, hoje muito acertadamente — *Praça dos Mártires* — na Baía, levando os seus algozes a perversidade ao ponto de obrigar seu filho — mais tarde o general Abreu e Lima — ou general das Massas, a assistir o suplicio paterno. Cenas dantescas, que não se descrevem sem que a pena trema na mão, passaram-se então com os sofrimentos, crueldades e infamias, a que foram submetidos os revolucionários pernambucanos; e, quando no Campo da Pólvora, o sangue corria em córregos e os cães lambiam as pedras das ruas salpicadas de sangue, de lábios baianos partia o seguinte *Padre Nosso* ao Conde dos Arcos, o feroz matador de peito carniceiro e entranhas de chacal:

I

“Excelentíssimo Conde
Da mais alta fidalguia
Viestes ser na Baía
Pai Nosso.

II

“Como no govêrno vosso
Amparo viemos ter,
Havemos todos dizer
Que estais no ceu.

III

“Pelo castigo de um réu
Do mais enorme delito
Fostes, senhor, por isto,
Santificado.

IV

“Por tudo que haveis obrado
Com tão honroso decoro
Cravado em lâminas douro
Seja o vosso nome.

.....
Enquanto assim se manifestava o estro baiano, um filho da Baía da Traição, descendente próximo dos índios Potiguaras, pernambucano de coração, dizia:

I

“Às armas, filhos meus, a Pátria brada;
Às armas concorrei; morra o Tirano,
Reverdeça o valor pernambucano,
À glória que em Tabocas foi ganhada.

II

De Vieira e Vidal a dura espada
Não puna só o bátavo inhumano,
Vosso esforço tão bem que é mais humano
Aos vindouros da glória ensine a estrada.

III

É teatro de Heróis mavorecia lida;
Na campina de Marte o peito forte
Consegue o loiro, a palma florescida.

IV

Vinde, o Céu vos oferece ilustre sorte
É viver oprimido infausta vida
É morrer pela pátria honrosa morte.”

Cenas degradantes como as que se desenrolaram no Campo da Pólvora encontram agasalho nos sentimentos que ditaram o *Padre Nosso*, que acabamos de transcrever.

Sr. Presidente: Percorrendo a galeria de retratos dos grandes heróis da sua pátria, daqueles que para ela viveram e para ela morreram, notável orador português, dirigindo-se aos seus ouvintes, dizia: “*Não vos esqueça a herança dos que morreram.*” Curvo-me reverentemente ante ás effigies dos grandes heróis á sombra da história, mas devo dizer que o primeiro conselho, o primeiro estímulo que dela recebo, é que me manda caminhar avante. Honram as gerações que nascem as gerações que morreram, conquistando como elas conquistaram! Cada época tem a sua missão a cumprir, mas, a missão comum de todos é rasgar novos horizontes, é acender novas luzes. As gerações pernambucanas de 1817 e 1824 cumpriram gloriosamente a sua missão, levantando bem alto o pavilhão sublime da liberdade e proclamando a República do Equador, em cujas bandeiras, na de 1817, ao centro, sob um sol rodeado de três arcos de aliança havia

uma estrela simbolizando a república rodeada de três estrelas que lembravam as províncias insurretas. E na do Equador, escritas estas palavras: “Religião”, “Independência”, “União” e “Liberdade”.

A República do Equador teve existência efêmera. Pelo crime de serem republicanos e de terem proclamado a República, foram os heróis pernambucanos barbaramente castigados, fuzilados, queimados vivos, mutilados e profanados os seus cadáveres. O que é mais: punido o próprio solo em que pisavam, amputada uma larga porção do patrimônio territorial da heróica província de Pernambuco.

Em 1817 o território da antiga comarca de São Francisco fôra mandando anexar *provisoriamente* a província de Minas Gerais em virtude da revolução de 1817, ficando porém sem vigor essa determinação por haver terminado a revolução. (Dec. 22 de Julho de 1817.) Mas a comarca de São Francisco foi novamente incorporada á província de Minas Gerais *provisoriamente*, e ficou *provisoriamente* incorporada á Província da Baía em virtude da revolução que proclamou a República do Equador, de 1824, e nesta situação tem permanecido até hoje.

Cumpra aqui salientar o procedimento digno, altivo de Minas Gerais. Terminada a revolução de 1817, entendia a gloriosa Minas que nenhuma razão mais havia para que continuasse a anexação feita da comarca de S. Francisco. E esta idéia partiu dos lábios de um mineiro ilustre, o Deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos, figura de notável destaque no primeiro Reinado e na primeira fase do segundo. Espírito combativo, foi ministro da Fazenda e da Justiça na regência do Marquês de Olinda e do Império em 1840, quando senador. O Deputado Bernardo Vasconcelos dizia: “A mesma ordem que mandou unir esta Comarca a província de Minas Gerais, declarou que se tomava esta medida *interinamente* até a instalação da Assembléia Geral; portanto, enquanto se não faz a divisão geral das províncias do Império, será muito conveniente que se peçam ilustrações. Para livrarmos dos males que estão sofrendo aqueles miseráveis moradores desta comarca, os quais não tem nada com a província de Minas Gerais que está muito distante.”

Assim, enquanto Minas Gerais pedia a desanexação da Comarca de São Francisco por ter cessado o motivo dessa providência do governo imperial, demonstrando de modo claro e inconcusso, que não teve nunca a intenção de se aproveitar dêste fato para explorar a Comarca de S. Francisco, a Baía procedeu de modo diametralmente oposto,...

O SR. SOUTO FILHO — E ainda persiste no êrro.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — ... entendendo que a anexação feita á Baía devia perdurar, devia tornar-se definitiva, embora tivesse cessado os motivos dêsse esbulho. Explica-se essa desigualdade de normas de proceder. Minas, também sonhara com a República e teve na Inconfidência, na pessoa de Tiradentes, o proto-martir das liberdades políticas, e seu coração pulsava com o patriotismo dos corações pernambucanos, sua alma estremeceia com alma pernambucana em busca dos mesmos idéais, seu espírito voava em harmonioso convívio com o espírito republicano de Pernambuco, acendendo novas luzes, ditada, pelo seu patriotismo. Ao passo que a Baía, por cujo cérebro jamais passou a idéia republicana e que agrilhoou Pernambuco em 1817

embora fosse livre em 1823, com o auxílio do generoso povo pernambucano, viveu sempre do mais ferrenho regalismo.

A segregação da Comarca de São Francisco, nos termos do Decreto de 7 de Julho de 1824 e Resolução de 15 de Outubro de 1827, devia perdurar até que se fizesse nova organização administrativa do Império, o que aliás nunca se fez e tornou-se impossível em face da Constituição de 91. Mas se, finda a revolução de 1817, o governo mandou que ficasse sem vigor a anexação feita, de acordo com o glorioso povo mineiro, o mesmo não aconteceu com a revolução de 1824, pois cessada a revolução perdurou até hoje a segregação da Comarca de São Francisco e sua anexação á Baía.

O SR. BARRETO CAMPELO — É o caso de dizer-se que, praticamente não vale a pena ser patrióta neste País.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Exatamente.

No caso da anexação á Minas, cessada a revolução de 1817, conforme o critério jurídico daquela época, ficou a segregação sem efeito, embora não se tivesse verificado o implemento da condição de que essa anexação se prolongaria até que se fizesse a nova divisão administrativa do Império. No caso de 1824, — anexação á Baía — outro foi o critério jurídico, continuando a anexação feita a-pesar-de terminada a guerra, e de não se ter procedido a um novo plano geral de divisão administrativa, contra o bom senso, a lógica e o direito. Como se vê, dois pêsos e duas medidas. Em 1817 não chegou a consumir-se o esbulho, entretanto, não sucedeu o mesmo em 1824. Ora, onde há as mesmas razões, devem haver as mesmas disposições.

Se em 1817, terminada a revolução, cessou o esbulho feito, não havia razão para que em 1824 se procedesse de modo contrário. A geração de ontem cumpriu patrioticamente a sua missão, embora pagasse com a vida e com a retalhação do seu solo, o gesto de altivez e dignidade que leva o nome de seus heróis abençoados á posteridade. Agora, senhor Presidente, cabe a nós geração actual, cumprirmos o nosso dever. Ontem era a liberdade nascente cujo vagidos suspiravam trêmulos na sua angustiada infancia. Cumpriram os heróis de ontem o seu dever, aconchegando-lhe o berço e faixa.

O SR. BARRETO CAMPELO — Permita um aparte, que se me afigura de grande importancia: Quando os exércitos revolucionários desceram de Pernambuco a Comarca do São Francisco não foi pacificamente occupada, porquê nós, pernambucanos, não quisemos ferir as susceptibilidades da Baía naquêlê momento. Desejamos, apenas, que o nosso direito seja reconhecido.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Hoje porém, que a liberdade, mais forte do chão se ergueu, dando-nos em 1889 os frutos sazonados, cujas sementes foram lançadas pelas gerações pernambucanas de 1710, 1817, 1824 e 1848, hoje que a liberdade se levanta forte como a mulher do Evangelho, magestosa como a profetiza das Gálias, outros e bem diversos devem ser os nossos cuidados. Ridículos seriam o berço e a faixa e impotentes contra a fôrça milagrosa desta rainha universal, que, como as estátuas gregas, deve ostentar em todo o seu esplendor, em toda a sua nudez, a beleza magestática das suas formas — como diria Vieira de Castro. Sr. Presidente — Amemos a Liberdade — porquê ella, somente ella, governa.

Guardemos as tradições de liberdade de nossa Pátria, que, como um fio de ouro, atravessa todo o tecido de nossa vida nacional desde 1710, e com orgulho cumpramos a missão de nossa época. Se, de fato, somos republicanos, se a liberdade não aflora somente nos nossos lábios, mas vem de nossos corações, resgatemos, sem mais demora, a dívida em que nos achamos para com o glorioso Estado de Pernambuco, cujo

“O prospecto que os olhos arrebatã
Na verdura das arvores frondosas,
Faz que o erro se excuse a meu aviso
De crer que fôra um dia o paraíso.”

Não se trata de uma questão de limites, mas sim de uma reparação histórica, de um ato de iniludível justiça, de um ato de honestidade que importa em um sacratíssimo dever por parte de todos aquêles que sentem dentro de sua alma a chama viva do calor republicano, o fogo do patriotismo. Trata-se da revogação de uma lei, atribuição privativa do Congresso Nacional, da lei de 15 de Outubro de 1827, qua mandou anexar á Baía a comarca de São Francisco. A competência desta augusta assembléia já foi, aliás, proclamada e reconhecida, pela bancada baiana na emenda que apresentou mandando vigorar o *status quo* na questão de limites estaduais. Se a República tem por base a prática de todas as virtudes, se entre estas virtudes está forçosamente a justiça, não se póde recusar a Pernambuco aquilo que é seu, que lhe foi extorquido pela culpa única que é hoje nossa também, e de todo o País, “*Felix Culpa*”, de sermos republicanos. Inda mais: se Inez de Castro foi rainha depois de morta, os mártires pernambucanos devem igualmente ter o seu trono dentro das nossas almas, dentro dos nossos corações, dentro das nossas saudades, como homenagem póstuma.

Sr. Presidente. para fundamentarmos o nosso pedido, o nosso apêlo aos sentimentos republicanos dos verdadeiros republicanos que têm assento nesta casa, não há necessidade de descermos a questões jurídicas, a questões de limites, e entrarmos em outras divagações. O próprio decreto que mandou amputar a comarca de São Francisco, segregando-a do Estado de Pernambuco, oferece a prova provada, a prova irrefulável, inconcussa do nosso direito, do nosso domínio patrimonial.

Eis o teor *verbo ad verbum* do aludido decreto:
“Tendo chegado ao meu imperial conhecimento que o intruso presidente de Pernambuco Manuel de Carvalho Pais de Andrade, que não tem podido seduzir até hoje mais que de um punhado de militares, e de gente miserável, sem luzes, sem costumes e sem fortuna, da cidade de Recife e de três ou quatro vilas circunvizinhas, procura levar agora a todos os pontos da provincia os mesmos embustes e imposturas, que temerariamente tem assoalhado mandando emissários para arrastarem ao mesmo abismo, que o espera, os povos innocentes do interior, a quem difficilmente chegam noticias do verdadeiro estado das coisas públicas, que êle cautelosamente oculta ou desfigura. E, devendo eu como Imperador e Defensor

Perpétuo do Império empregar todos os meios possíveis para manter a integridade d'ele e salvar meus fiéis súbditos do *contágio da sedução e impostura* com que o partido demagogo pretende ilaqueá-los e considerando quão importante é a bela comarca do Rio São Francisco, e que faz parte da provincia de Pernambuco e a põe em contato com a de Minas Gerais, e o grande cuidado que deve merecer-lhe seus habitantes, pela constante fidelidade e firme adesão, que tem mostrado pela sagrada causa da independência e do Império, e até pelos sacrificios que já tem feito a favor d'ele:

Hei por bem, com o parecer do meu Conselho de Estado, ordenar, como por este ordeno, que a dita comarca do Rio São Francisco seja desligada da Provincia de Pernambuco e fique desde a publicação d'este decreto em diante pertencendo á Provincia de Minas Gerais, de cujo presidente receberão as autoridades das respectivas ordens necessárias, para o seu governo e administração, *provisoriamente*, e enquanto a Assembléa, próxima a instalar-se, não organizar um plano geral, de divisão conveniente. Ficará porém a dita comarca sujeita, como até aqui, em seus recursos judiciais á Relação da Provincia da Baía. João Severino Maciel da Costa, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessários. Paço, em 7 de Julho de 1824, 3º da Independência e do Império. Com a rubrica de S. Magestade Imperial — *João Severino Maciel da Costa*".

A Assembléa Geral Legislativa mandou incorporar, provisoriamente, a comarca do Rio São Francisco, á Provincia da Baía, como se vê do decreto de 15 de Outubro de 1827 que passamos a transcrever:

"Tendo resolvido a Assembléa Geral Legislativa que a comarca de São Francisco, que se acha *provisoriamente* incorporada á Provincie de Minas em virtude do decreto de 7 de julho de 1824, fique *provisoriamente* incorporada á Provincia da Baía até que se faça a organização das Provincias do Império: Hei por bem sancionar a referida resolução e que ella se observe e tenha o seu cumprimento. O Visconde de São Leopoldo, do meu Conselho de Estado Ministro e Secretário dos Negócios do Império, o tenha assim entendido e expeça os despachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro, em 15 de Outubro de 1827, 6º da Independência e do Império." Com a rubrica de S. M. E. Visconde de São Leopoldo".

É pois fóra de dúvida:

a) que a Comarca de São Francisco faz parte da Provincia de Pernambuco, hoje Estado de Pernambuco;

b) que foi *provisoriamente* anexada á Provincia de Minas Gerais e posteriormente, também *provisoriamente* á provincia da Baía, para evitar "o contágio

aos seus inocentes habitantes da sedução e da impostura”.

Ora, isto está escrito no próprio decreto imperial e inútil, portanto, é discutir o direito de propriedade de Pernambuco, completo, perfeito e de agressiva evidência. Nem mesmo os nossos contraditores negam este fato. Como de feza repellem o *uti possidetis*, a ocupação *ad usucapionem*, a prescrição, e agarram-se, como naufragos, a um sofisma que não está na altura do talento de seus advogados.

O SR. BARRETO CAMPELO — A prescrição não corre a favor do depositário.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Alegam que, tendo sido anexada a Comarca de São Francisco á Baía até a organização de um plano geral mais conveniente das Províncias, desde que essa divisão não se fez na Monarquia e tornou-se impossível na República, nos termos da Constituição de 91, que mantém rigorosamente a divisão das Províncias, tal qual existia, e como passaram a Estados, isto é, desde que se tornou impossível o implemento desta cláusula o direito de propriedade da Baía tornou-se definitivo. E nós lhe diremos: o implemento desta cláusula tornou-se impossível com relação á anexação feita á Minas Gerais, e, por isto mesmo, sem vigor e sem efeito. A comarca de S. Francisco faz parte integrante da Província de Pernambuco. Dela foi retirada e anexada *provisoriamente* á Província da Baía, como castigo imposto aos pernambucanos que deram o grito de liberdade e de república até a nova organização administrativa do País.

Restituir a Comarca de S. Francisco a Pernambuco é praticar um ato de justiça, uma reparação histórica a que não se pode recusar nenhum republicano, a que não se pode opôr nenhuma razão de ordem jurídica. De fato, senhor Presidente, se a cláusula se tornou impossível, a conclusão devia ser exatamente contrária ao que pretendem os nossos *ex-adversos*. Desde que a cláusula estabelecida não se verificou, o direito da Baía, *in fieri*, desapareceu. Vejamos, entretanto, para não deixarmos sem resposta as gratuitas alegações *ex-adverso*, o aspecto jurídico da questão. Os argumentos invocados nessa questão debatida já entre nós deixam evidente o direito de Pernambuco. Passemos em revista estes argumentos.

O advogado da Baía, nesta inglória questão para ela, vendo-se desprotegido pelo direito, assim collocou a questão:

“Fôrça é repetir, repetir sem cessar; a Baía, ao invés de invocar repele terminantemente qualquer título que se funda em posse, usucapião, *uti possidetis* ou ocupação”.

O Sr. Presidente — Lembro ao nobre Deputado que o tempo de que dispõe está a findar.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Lamento muito, Sr. Presidente. Eu disse, de começo, que estava com a lingua presa entre os ponteiros do relógio; em todo caso, V. Ex., Sr. Presidente, me concederá mais cinco minutos, para concluir.

O Sr. Presidente — É justamente esse o tempo de que V. Ex. dispõe.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — “Impugnar os fundamentos de seus direitos, por esse lado, é arremeter contra fantasmas na imaginação do adversário.

E só, exclusivamente, na Resolução Legislativa de 1827, encontra a Baía o apêlo firme e inabalável de seus direitos.

Até quando será preciso dizer que o título de domínio da Baía quanto á antiga comarca de São Francisco reside no ato de 15 de Outubro de 1827?”

Quando relegou êsses argumentos, o fez a Baía, porquê sabia que a proteção possessória não lhe aproveitava, pois se trata de limites entre Estados, o que já havia resolvido o Supremo Tribunal Federal. De maneira que os pontos em que a Baía assenta o seu direito, são, de acôrdo com o seu advogado:

“1.º A resolução legislativa de 15 de Outubro de 1827, que é um ato legítimo, emanado do poder competente, e autorizado pelo art. 2º da Constituição monárquica, anexou ou incorporou a antiga comarca de S. Francisco á Província da Baía, constituindo o título único de seu domínio atual.

2.º Êsse ato ficou subordinado a uma condição resolutiva: a incorporação devia durar até quando a Assembléa Legislativa fizesse a organização das Províncias do Império.

3.º A organização prevista como fato que resolveria o direito da Baía era possível no tempo do Império, porquê entrava nas atribuições da mesma Assembléa Legislativa; tornou-se, porém, absolutamente impossível em face da Constituição da República, porquanto a nenhum poder compete hoje semelhante organização.

4.º Verificada a impossibilidade do acontecimento aposto como condição resolutiva, o ato, que era provisório e condicional, se tornou definitivo, puro e simples, como se a nenhuma condição tivesse sido subordinado.” (Eduardo Godinho Espinola. *Petição de Contra Protesto por parte da Baía*).

Agarrou-se, como se vê, o advogado da Baía, á condição resolutiva, excluindo da questão a condição suspensiva, que combate com energia. (Eduardo Espinola, *Contra Protesto*, citado).

Mas, êsse ponto foi rebatido brilhantemente pelo doutor Barbosa Lima Sobrinho, um dos mais esforçados e brilhantes defensores da causa de Pernambuco, cujos trabalhos merecem especial menção e pelo advogado de Pernambuco, Dr. Ulisses Brandão, que o refutou da seguinte forma:

“O illustre advogado da Baía, no seu contra protesto entretanto, não quis resolver essa questão territorial ou de limites, como uma causa sob a Constituição ou como uma causa fundada na Constituição, isto é “cuja solução no dizer de Pomeroy, requer interpretação da lei, organização ou determinação das faculdades que lhe confere ou recusa”. (*An Introduction to the Constitutional Law of the U. S.* pg. 260).

Preferiu resolvê-la pela lei ordinária, pela superveniência da condição resolutiva, de que só se veio a falar no artigo 119 do Código Civil, e isso mesmo sem atender aos seus artigos anteriores.

Já nos ocupamos desta condição do nosso “*Esboço Histórico Jurídico*”, reproduzindo a lição de Rui Barbosa. Mas o illustre advogado, a-pesar-de subscrevê-la integralmente, achou que a sua aplicação ao caso estava errada, por ter sido escrita para um caso absolutamente diverso.

E o que importa isso, se tratando da condição suspensiva, e Rui referia-se a condição resolutiva, que lhe é xipofaga, fazendo as citações de alguns mestres, que transcrevemos. Essas condições são tão ligadas entre si, que é difícil serem separadas. Até se confundem. Ao ilustre advogado, contrapomos o douto jurisconsulto nos *Comentários ao Código*.

“Ocupando-se dessas duas categorias de condições, escrevem Baudry-Lacantinerie e Barde:

“Remarquons dès á présent que par la force des choses, chacune de ce deux especes de conditions implique l'autre. Toute clause contenant une condition suspensive contient virtuellement une condition resolutoire, et vice-versa. L'événement qui, pour rapport á l'une des parties, constitue une condition suspensive, joue le rôle de condition resolutoire por rapport á l'autre. Il s'ensuit que toute convention translativa de propriété, lorsqu'elle est conditionnelle, a pour resultat de faire coexister sur la chose, *pendente conditione*, deux droits de propriété, l'un sous condition suspensive, l'autre sous condition resolutoire. Mais, quand survient l'accomplissement ou la défailance de la condition, l'un de ces droits exclut l'autre.”
(Ulisses Brandão, *Pernambuco versus Baía*, pág. 200 e 201).

Em face do art. 117 do Código Civil, esse único argumento em que se estribou a Baía não podia ser invocado, porquê:

“Art. 117 — Não se considera condição a cláusula que não deriva exclusivamente da vontade das partes, mas decorra necessariamente da natureza do direito a que acede.”

Comentando este artigo diz o Dr. Eduardo Espinola:

“O art. 117 exclue terminantemente da categoria das condições, na acepção técnica jurídica, toda e qualquer cláusula que, ao invés de derivar exclusivamente da vontade das partes, se apresente como requisito necessário da própria relação jurídica, a que acede.”

O dispositivo da nossa lei reproduz uma regra consagrada pela doutrina quasi unanime, raros, como são, os que, a exemplo de Fiting, repelem a distinção” (Ulisses Brandão, *obr. cit.*, págs. 203-204).

“Em conclusão, as Províncias de Pernambuco e da Baía, foram completamente alheias a qualquer condição que subordinasse a comarca de Rio São Francisco e eventos futuros e incertos”. (Ulisses Brandão, obra citada, pág. 204).

Mas ainda não tem razão a Baía, porquê, de acôrdo com o parecer de Rui Barbosa: “Não podem caber, portanto, no direito privado as controversias acêrca da superficie territorial em que mutuamente se hajam de circunscrever as jurisdições dos vários Estados. Temos pois que lhes ir buscar as regras de julgar na constituição nacional e no direito internacional.” (*Limite entre o Ceará e o R. G. do Norte*, págs. 437 e 238)—Ulisses Brandão, *obr. citada*, pág. 205). Ouçamos ainda a opinião do douto jurista Dr. Gondim Filho, lente da Faculdade de Direito do Recife. Infelizmente, não podemos transcrever todo o seu parecer, que requeira a V. Exa., senhor Presidente, se digne mandar publicar como parte integrante do meu discurso, limitando-me por ora ás seguintes palavras. O Dr. Gondim Filho, embora entenda que a ques-

tão deva ser resolvida dentro dos princípios do direito público e não do direito privado, afirma: "Os acontecimentos de 89 tornaram, porém, a reforma da reorganização das Províncias projetada pelo Império, que solucionaria o caso da anexação provisória da comarca de São Francisco á Baía inexequível; o que se tinha como certo ou seguro transformou-se em impossível... Com a impossibilidade da idéia principal deve necessariamente cessar o que era preparatório ou simplesmente provisional, e desta qualidade era incontestavelmente, a incorporação da comarca do rio São Francisco á Província da Baía como fora anteriormente feita á de Minas Gerais. Se a organização das Províncias não foi efetuada é intuitivo que deve prevalecer a organização originária, que não foi, definitivamente, modificada... Mas, como no temporário e no provisório há a limitação necessária do seu conceito, se o acontecimento previsto vem a falhar, desde logo se extingue a relação jurídica, ao inverso do que acontece no que é condicionalmente resolúvel. A razão desta diversidade está em que, tendo de cessar necessariamente o que é temporário ou provisório, não pode continuar no mesmo estado de coisas a espera de um acontecimento que nunca mais se realizará". (*Opusculo sobre a comarca de São Francisco* pág. 8).

Sob o ponto de vista jurídico a sem razão da Baía é evidente. Na ausência de qualquer apoio jurídico alega-se que toda a população e comércio da comarca de São Francisco provém da Baía e que é irritante acirrar odios entre povos vizinhos.

Se a população da comarca de São Francisco é hoje baiana na sua maioria, hontem era pernambucana. E quando se procedeu ao esbulho ninguém se lembrou de ouvir essa população, ninguém se lembrou de plebiscitos. Hoje seria extravagante fazê-lo e ato de felonía. Entregue á Baía provisoriamente a comarca de São Francisco é natural que o seu comércio se entenda com o da Baía como também já dependeu de Pernambuco. Pernambuco, pleiteando o seu direito, pedindo uma reparação histórica, o resgate de uma dívida de honra para os republicanos sinceros e de verdade, exerce um direito seu.

Não faz injúria a ninguém, "não irrita, criando situações incomodas e vexatórias, perturbadoras da ordem, da paz e cordialidade que devem existir entre povos vizinhos". Quem não defende o seu direito não cumpre o seu dever. Se a Baía não pode dizer a mesma coisa, isto é, se a Baía não defende um direito seu, mas quer apenas tirar proveito de uma situação anormal, contrários que lhe foram o direito e a justiça, que afogou em sangue os ideais republicanos, os sonhos de liberdade, a ela caberá a responsabilidade inteira do dissídio da situação desagradável a que podemos chegar e de que não recuaremos, porque não conhecemos o caminho por onde se recua sem dignidade. (*Muito bem.*) Nenhuma dúvida tenho em fazer um apêlo á Baía, a Baía de Rui Barbosa, a Baía de Seabra, afim de que, elevando-se um pouco acima dos interesses de ordem material que defende, atinja ás regiões elevadas dos princípios de direito, abrindo mão daquilo que não lhe pertence por título hábil, confraternizando conosco no triunfo do reconhecimento de um direito indiscutível. Apelo igualmente para a bancada da Paraíba e Ceará, do Rio Grande do Norte, Piauí e Pará—que leal e dignamente se aliaram a Pernambuco na propaganda da revolução, sofreram os mesmos martírios, e que, portanto, não poderão

recusar o seu amparo, a sua plena solidariedade á causa de Pernambuco, que é dêles também. Lembro o juramento prestado pelos seus antepassados o qual dizia assim: "Eu F. juro aos Santos Evangelhos voluntária e solenemente defender e guardar a religião católica e apostólica romana. Juro dar a última gota de sangue para manter e ser fiel á Confederação do Equador, que é a União das quatro províncias ao norte do cabo Santo Agostinho, e as demais que para o futuro se forem unindo, debaixo da fórma de governo que estabelecer a Assembléa Constituinte. Juro fazer crúa guerra ao despotismo Imperial, que pretende usurpar nossos direitos, escravizar-nos e obrigar-nos a fazer a união do Brasil com Portugal, a qual jamais admitiremos por nenhum título que seja. Juro enfim fazer guerra eterna a todo o despotismo, que se opuzer a liberdade da nossa Pátria, igualmente juro obediência ao governo supremo salvador. Assim Deus me ajude."

(Sessão Extraordinária do Grande Conselho Provincial, aos 26 do mês de Agosto de 1824, 3º da Independência e 1º da Liberdade do Brasil e Confederação das Províncias unidas do Equador na cidade de Fortaleza, capital do Ceará.)

Apelo para a bancada de Minas, que foi vítima das maiores atrocidades por motivos idênticos aos que levou Pernambuco a ser punido até em seu próprio solo; apelo para a bancada de São Paulo, para o povo bandeirante que jamais sacrificou os ideais de liberdade; apelo para as demais bancadas e especialmente para o valente povo gaúcho em cujas veias parece correr o sangue com a mesma impetuosidade do dos mártires pernambucanos. Para a bancada gaúcha, ligada a Pernambuco por tantos laços de sentimentos comuns, pelas mesmas idéias liberais, pelo mesmo amor á Pátria. Colocando a natureza providentemente o Estado do Rio Grande do Sul, como sentinela avançada das fronteiras meridionais do País, para embargar o passo ao aventureiro invasor e audaz, colocou igualmente Pernambuco como sentinela avançada no vértice oriental do triangulo brasileiro, para defesa do solo sagrado da Pátria. *Ambo florentes etatibus*. E, senhores Constituintes, confiante na retidão de vossas deliberações, na elevação de vossos sentimentos republicanos, de justiça e de dignidade, abro a vela ás esperanças no dorso azul das águas cêrulas deste mar de justos e patrióticos anseios.

A Assembléa Constituinte, mandando restituir a Pernambuco o patrimônio de que foi esbulhado, pela inserção na nossa lei fundamental da emenda que tive a honra de propor, não só fará justiça ao povo de Pernambuco, como fará a reparação de uma situação histórica, para a qual parece que foram escritos os seguintes versos do nosso grande vate:

"Não! não eram dois povos que abalavam
Naquelle instante o solo ensanguentado...
Era o porvir — em frente do passado,
A liberdade — em frente á escravidão.

Fra a luta das aguias — e do abutre
A revolta do pulso — contra os ferros
O pugilato da razão — com os erros
O duelo da treva — e do clarão."

(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Simões Lopes.

O Sr. Simões Lopes (*Movimento de atenção*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Ao trazer a esta tribuna a justificação, rápida, em face das imposições do Regimento, das emendas apresentadas pela minha bancada, não me posso esquivar ao prazer de acentuar a honra que me cabe, e que tanto me enaltece, de figurar como elemento integrante desta Assembléa Constituinte, onde os valores mentais e morais, ao serviço da maior causa que nestes dias deve absorver as atenções de todos os nossos concidadãos, forjaram a obra ingente prestes a ser concluída, e que a-pesar-das críticas amargas e raramente justas, há de ficar como padrão do espírito de civismo, da inteligência e da cultura dos atuais representantes do Povo Brasileiro.

A palavra dos juristas elevou-se neste recinto para exaltar as soluções melhores e mais convenientes ao País, atenta á sua história, observada a sua evolução, e em obediência ás tendências e ás predileções do nosso Povo fundamentalmente liberal.

Aos esforços dos técnicos do Direito, juntou-se a colaboração de todos os demais mandatários políticos e dos representantes de classes com assento da Assembléa.

Do conjunto das suas atividades, superiormente dirigidas pelo prelaro Presidente Sr. Antônio Carlos (*Muito bem*) e coordenadas, ontem, pelo grande *leader* da revolução Sr. Osvaldo Aranha (*Muito bem*), e hoje, pela operosidade do rulto parlamentar Sr. Medeiros Neto (*Apoiados*), obterá a Nação o novo pacto fundamental, que assegurará o rumo traçado aos seus portentosos destinos.

Assim, expresso aquí, Srs. Constituintes, o penhor do meu respeito e da minha admiração á esta augusta Assembléa, peço a benevola atenção dos meus nobres colegas para a despretençiosa análise que passo a fazer das emendas que firmámos.

A emenda capital do título primeiro “Da organização federal” refere-se á discriminação de rendas e diz:

“Redija-se o art. 13 da seguinte forma: O sistema tributário da União, dos Estados e dos Municípios reger-se-á por lei constitucional, votada pela Assembléa Nacional Constituinte, em seguida á promulgação desta Constituição”.

A êsse respeito, a Bancada Liberal do Rio Grande do Sul não poderia por forma alguma abandonar a resolução trazida na sua emenda.

O problema é da mais larga amplitude e as consequências da solução a ser adotada influirão profunda e decisivamente na vida econômica dos Municípios, dos Estados e da União. (*Muito bem.*)

Dada a nossa extensão territorial, a variedade da produção, as circunstancias especialíssimas que caracterizam o comércio e a indústria das várias regiões do País, tendo em vista a existência de mais de um milhar de comunas brasileiras, como elaborar uma reforma tributária, sem o conhecimento detalhado e exato, sem uma coordenação paciente, minuciosa de todos os dados estatísticos, dos valores eco-

nômicos, dos imperativos, em suma, dos orçamentos para a União, Estados e Municípios?

O SR. IRENÊO JOFFILY — Peço licença para um aparte. Acho que regularizar esta matéria em lei ordinária é um perigo; e, mesmo, não há mais tempo.

O SR. PEDRO VERGARA — Não se trata de lei ordinária, e, sim, de lei constitucional.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Lei constitucional, depois de promulgada a Constituição ?!

O SR. PEDRO VERGARA — Lei constitucional; é o que propõe a nossa emenda.

O SR. SIMÕES LOPES — No curso de minha oração, responderei ao nobre Deputado pela Paraíba.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Acho um grande perigo, deixar o assunto para a lei ordinária, desde que não haja, a respeito, delineamentos na Constituição.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — A Constituinte continuará a funcionar, promulgada a Constituição, afim de organizar essas leis complementares.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Não pode haver complemento porquê o principal não está na Constituição.

O SR. SIMÕES LOPES — Estamos convencidos de que a média geral da opinião pública tomaria contas severas a quem quer que, abanando essas claras razões, preferisse levar a Constituinte a legislar sem perfeito conhecimento de causa, sobre assunto de tanta relevancia, sujeitando o País a consequência imprevisíveis, e quem sabe? até que ponto perniciosas, no desdobramento da nossa vida econômica.

Além do perigo que deixo apontado, tenhamos em vista o período de crise já prolongado que vimos atravessando, não só nacional, mas ainda como reflexo da própria crise universal, para concluir, judiciosamente, que o período protelatório por nós defendido, longe de representar o abandono deste problema vital, significa, ao contrario, o nosso veemente desejo de vê-lo estudado e resolvido com a cautela e o equilíbrio, que a sua importancia está a exigir.

O SR. TEOTÔNIO MONTEIRO DE BARROS — É o adiamento de uma crise, que não resolve o problema.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Estou de pleno acôrdo com a bancada gaúcha, quanto ao ponto de vista de que se deve estudar a questão; estou contra a bancada gaúcha quando admite que em leis complementares...

O SR. RAUL BITTENCOURT — Constitucionais.

O SR. IRENÊO JOFFILY — ... se possa examiná-la, pois acho que não obedece á técnica uma lei complementar sem que existam na Constituição as bases dessa lei. (*Muito bem.*)

O SR. SIMÕES LOPES — Muito agradeço a colaboração de V. Ex.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Tecnicamente, o fáto é este: a Constituição não cogita de leis dessa categoria.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Cogitará, pela emenda.

O SR. PEDRO VERGARA — A emenda da bancada gaúcha.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Que é lei constitucional? Só o é a Constituição.

O SR. GASPAR SALDANHA — E o Ato Adicional no Império, que foi? A tradição constitucional do Brasil, portanto, admite essas leis.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — O orador não consideraria mais prático adotar solução com os elementos de estudo que

temos, ressalvada a possibilidade de emenda oportuna d'êste dispositivo?

O SR. VITOR RUSSOMANO — Consideramos êsses elementos insuficientes.

O SR. PEDRO VERGARA — E a prova está em que ninguém, chegou aqui, a conclusão positiva sôbre a discriminação de rendas. Há várias emendas a rêspeito, todas divergentes.

O SR. SIMÕES LOPES — Peço licença para continuar meu discurso, visto que estou em meio do período que trata da discriminação de rendas.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! O orador só dispõe de meia hora.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Se o orador só dispõe de meia hora, peço desculpas pela interrupção.

O SR. SIMÕES LOPES — Em bôa consciência podemos declarar que, mau grado o esforço dos doutos e dos competentes, ainda prevalece uma situação tumultuária quanto ás fontes de informação e ás cifras de que atualmente dispomos para os cálculos respectivos, tudo indicando a absoluta necessidade de um trabalho prolongado e consciencioso, para que se possam estabelecer os delineamentos de uma tributação equitativamente distribuída.

É preciso que se compreenda que ainda, aqui, não nos movem ambições, nem exrclusivismos regionalistas.

Se é certo que a observação, sobre diferentes Municípios do meu Estado, os faz aparecer sob os mais variados aspectos econômicos, em virtude da diversidade da sua produção, seguro é também, que o mesmo occore nos demais Estados da República, que oferecem campo vasto á tarefa dos estudiosos, forçando-os a interessantes análises dos factores econômicos de cada um e todos exigindo a maior prudência na futura tributação a ser adotada.

Nem se argumente que seja essencial a uma Constituição a matéria de discriminação de rendas.

Cartas fundamentais das afamadas e recentes, dela não cogitam.

Se a nossa de 1891 feriu o assunto, foi porquê, na passagem do Império para a República, transitavamos também do unitarismo para a Federação, e seria impraticável a efetivação do sistema federativo sem a nova ordem tributária.

O SR. ALDE SAMPAIO — Êsses Países têm a economia já estabilizada, ao passo que nós estamos num período de instabilidade econômica.

O SR. SIMÕES LOPES — Mais um motivo. O aparte de V. Ex. vem ao encontro do nosso pensamento.

O momento atual é inteiramente outro: vamos estatuir uma nova Constituição, mas continuaremos na mesma base de regimen — República e Federação.

Nada perderão os orçamentos, nem se romperá a estrutura constitucional com o "statu quo" tributário, durante um exercício mais, ou dois que fossem, para ao termo alcançarmos uma lei, que, corrigindo com eficiência e realidade todos os inconvenientes da tributação em vigor, e discriminando as rendas da União, Estados e Municípios, não atire o País ao imprevisto e seja exequível, fecunda e duradoura. (*Muito bem.*)

Quanto ao Poder Legislativo, a nossa representação, abolindo a Camara dos Estados, seguiu a linha mestra que, a proposito, orienta neste plenário.

O número de Deputados, por Estado, na Assembléa Nacional, seria proporcional ao eleitorado e não á população.

Postulado do partido que a bancada representa, não poderia ela deixar de sustentá-lo.

Se o eleitorado não é a totalidade da população, atentas ás restrições da lei, quanto ao impropriamente chamado sufrágio universal, não é justo que a representação de uma qualquer unidade federativa aumente apenas pelo crescimento numérico de seus habitantes, sem que equivalentemente, se desenvolva a sua colaboração cívica expressa no alistamento, ou até por méra e eventual corrente imigração.

O SR. PEDRO VERGARA — É um raciocínio perfeito, impecável.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Só se deve ter em conta a população politicamente ativa.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — A capacidade política de cada Estado.

O SR. SIMÕES LOPES — Agradecido a VV. EEx.

Dentre outras das mais importantes emendas da nossa bancada ressalta, quanto ao Poder Executivo, a do processo de eleição do Presidente da República.

Rejeitamos a eleição direta.

Ninguém contestará certas vantagens e o sentido democratico que a eleição direta do primeiro magistrado da Nação abrigaria.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Superam todos os inconvenientes.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — A prática demonstra o contrário.

O SR. SIMÕES LOPES — Mas aqui não estamos, apenas para esgrimir doutrinas, senão, também, para encontrar soluções a fatos que a experiência colecionou.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Muito bem; no terreno dos fatos.

O SR. SIMÕES LOPES — Em 1891, a Constituinte optou pelo processo direto...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Devido até a êrro de apuração.

O SR. SIMÕES LOPES — ... aliás por fraca maioria, mas ao tempo, tratava-se de instituir um regimen inteiramente novo e os Constituintes da primeira República tinham, para lhes guiar a conduta, além da inspiração patriótica, tão somente a experiência de nações estrangeiras, intransplantável para nós em todos os seus contornos; e as conjecturas, da teoria poderiam ser lógicas, mas não necessariamente adequadas. (*Muito bem.*)

Hoje, com quasi meio século de experiência republicana e brasileira, o que temos assistido é o abalo de todo o País em cada successão presidencial, em parte, civicamente salutar, mas na maioria das vezes insofismavelmente, criador da inquietação popular, de sangrias financeiras, (*Muito bem*) de afrouxamento na produção e no comércio, de intromissões perniciosas da política nas forças armadas, (*Muito bem*) de

insurreições por vezes cruentas e de péssima repercussão internacional.

O SR. JOSÉ EDUARDO — As campanhas presidenciais foram uma grande escola de civismo e de educação política do Povo Brasileiro.

O SR. PEDRO VERGARA — De anarquia mental também. (*Trocem-se outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o senhor Simões Lopes, que dispõe de poucos minutos para terminar o seu discurso.

O SR. SIMÕES LOPES — Nossa emenda, porém, não propõe a eleição do Presidente da República somente pela Assembléa Nacional e representantes dos Estados no Conselho Federal, mas, ainda, por três delegados especiais por cada unidade federativa, assegurada a representação das minorias.

O predomínio das grandes bancadas, que seria de temer, fica assim esbatido pelo acréscimo desses novos eleitores, a quem, pelo número mais considerável das pequenas representações, aquele será em parte conferido. (*Muito bem.*)

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — É o equilíbrio da Federação.

O SR. CARLOS REIS — Único sistema de se conseguir esse equilíbrio.

(*Trocem-se outros apartes. Soam os tímpanos.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o senhor Simões Lopes.

O SR. SIMÕES LOPES — Experimentemos essa nova forma de eleição do Poder Executivo federal, inédita em nosso País, procurando sanar os males do antigo sistema acima indicado.

Estreitamente ligada ao pensamento dominante nesta Assembléa, a Bancada Liberal Riograndense do Sul sustenta a instituição de um Conselho Federal, com atribuições administrativas restritas, colaborando com o Poder Executivo, e algumas, raras, de ordem legislativa, concorrentemente com a Assembléa Nacional, para melhor garantia do equilíbrio federativo.

A emenda indica um Conselheiro eleito por Estado e seis nomeados pelo Presidente da República, dos quais dois serão necessariamente oficiais do Exército e da Marinha.

A presença de Conselheiros nomeados dá mais plasticidade á escôlha das grandes capacidades técnicas do País...

O SR. LEVI CARNEIRO — Mostra o hibridismo do Conselho.

O SR. SIMÕES LOPES — ... e não altera a igua'dade de representação dos Estados, desde que eles não tenham direito de voto em matéria legislativa, como a própria emenda estabelece.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que só lhe restam cinco minutos.

O Sr. Ascanio Tubino (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, estando inscrito para falar, cedo minha inscrição em benefício do ilustre orador que ocupa a tribuna. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Diante da declaração do ilustre Deputado, Sr. Ascanio Tubino, disporá o orador de mais meia hora.

O Sr. Simões Lopes — Agradecido a VV. EEx.

Inscrita no programa do Partido Republicano Liberal a dualidade de Justiça, preferimos a conservação dos juizes

seccionais e julgamos desnecessária a criação dos Tribunais de Circuito, visto que sua maior justificativa, o desafogo da Côrte Suprema assoberbada de processos, já se encontra satisfeita no próprio Substitutivo, permitindo a esse tribunal o desdobramento de Camaras ou de turmas. (*Muito bem.*)

Somos pela autonomia do Distrito Federal. Nem parece crível que esta Assembléa, politicamente originada da Revolução de 30 e da grande campanha da Alliança Liberal, venha negar um postulado inscrito na sua ideologia, desde o manifesto da Convenção de 20 de Setembro de 1929. (*Muito bem.*)

O SR. PEDRO VERGARA — É o próprio Governô Provisório, nomeando Interventor para o Distrito Federal, já deixou assinalada a tendência de lhe dar autonomia.

O SR. SIMÕES LOPES — Com a prudência que a história e o espirito de evolução indicam, aceitou a nossa representação a diretriz socializadora do Substitutivo, acentuando-a em vários pontos, em obediência ás nossas ideias programáticas, e a um sentido mundial, que ninguém ousaria desconhecer.

Dentro dêle apoiamos e daremos nosso voto á representação profissional ou de classe, tanto mais quanto na forma do Substitutivo a futura Assembléa Nacional consolidará uma criação genuinamente brasileira qual seja: uma mesma casa legislativa de deputados de dupla origem, eleitos uns pelo sufrágio universal e outros pelas associações de classes ou profissionais.

O SR. VITOR RUSSOMANO — É o reconhecimento da nova ordem de coisas.

O SR. SIMÕES LOPES — Srs. Constituintes, a Bancada Republicana Liberal, sustenta, ainda, o Substitutivo, e com ardôr, quando êle prevê percentagem fixa das rendas da União aplicada em um serviço permanente de obras contra as sêcas, dando finalmente, os meios capazes para inaugurar uma nova era na extensa região do Nordeste Brasileiro, onde as agruras do clima e o pavôr da calamidade só são compensados pela resistência idomável, e identificação com a gleba, do seu Povo, que foge da sêca, mas não da terra, a ela voltando logo que a chuva se anuncie, sabendo embora que o mal retornará num dia imprevisto. (*Muito bem.*)

O SR. CARLOS REIS — Prova de que a representação gaúcha vai abraçar, com a sua visão, o próprio Nordeste.

O SR. SIMÕES LOPES — Com as virtudes de tenacidade do sertanejo nordestino e a fertilidade impressionante daquelas terras, nos fugazes período que o regime torrencial dos rios permite, tudo é de esperar; e, se até agora a amenidade do clima meridional tem facilitado um progresso mais rápido ás populações do sul, tempo virá, mais conforme ao sentido federativo e mais brasileiro, em que as condições equilibradas de trabalho, ao sul e ao norte do nosso território, proporcionarão a todos os filhos do País possibilidades equivalentes de riqueza e poder, enlaçando-os no mesmo sentimento de fraternidade, e sob o impulso de um vigoroso espirito nacional.

O SR. BARRETO CAMPELO — É um belo gesto de fraternidade do Rio Grande do Sul, que registramos indelevelmente.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — O Nordeste jámais esquecerá a política de unidade que o Rio Grande teve para com êle durante essa quadra.

O SR. CARLOS REIS — E saberá agradecê-la.

O SR. SIMÕES LOPES — No tocante á familia e ás chamadas reivindicações religiosas, as garantias, tão justamente pleiteadas pelo funcionalismo público, a liberdade de imprensa e ao relevante problema de educação nacional, outros companheiros de bancada têm recorrido e tornarão ainda a esta tribuna, dizendo da nossa orientação.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes: São essas, em linhas gerais, as razões que inspiraram a colaboração do Rio Grande do Sul, nesta altura dos nossos trabalhos, pelo retorno á ordem constitucional.

Como vêm VV. EEx., os pontos de vista em que se coloca o meu Estado aparecem emoldurados no quadro das legítimas aspirações nacionais.

Não tentamos, nem encapamos regionalismo de especie alguma. (*Muito bem.*)

Antes, na nossa palavra e na nossa ação, espelham-se as magníficas tradições que pontuam toda a evolução da política rio grandense, invariavelmente fundamentada por um nobre e superior espírito de unidade nacional.

O Rio Grande do Sul, colocado entre as unidades da Federação, que maiores responsabilidades devem suportar em face da Revolução de Outubro, deveria fatalmente ditar aos seus representantes, o critério sóbrio e equilibrado, que há de encontrar nas nossas resoluções, quem quer que as observe e analise de animo sereno e imparcial.

No decurso dos debates, mesmo nas horas de discussão ardente, procuramos conservar o espírito indene de quaisquer outras sugestões, fóra das que convém a um representante do Povo brasileiro; e, se, em épocas normais, esse procedimento seria um dever irrecusável, mais grave se torna ainda nos momentos em que o império das paixões possa agitar este ambiente, que seria de desejar sempre tranquilo, afim de que o choque das ideias se operasse sem perda da clareza, da procedência, e da oportunidade necessárias á sua exata compreensão. (*Apoiados.*)

As teses por que nos batemos encontram ampla justificativa nas necessidades brasileiras, são produto de uma longa experiência e correspondem ao elevado grau da cultura contemporanea.

Nem poderíamos agir por forma diversa, representantes que somos de um Estado que, junto a outros irmãos da Federação, tudo tem feito e tudo fará para não fraudar a confiança da Nação.

Se cerramos fileiras nas legiões que se batem pelo encerramento do ciclo dos pronunciamentos armados, é precisamente porquê só num período de paz duradoura é que se poderão realizar os trabalhos de reconstrução moral e material, tão retardados alguns, mesmos sendo vivas e velhas aspirações do Povo Brasileiro.

Foi ainda, Srs. Constituintes, como decorrência dessa mesma ordem de sentimentos e preocupações patrióticas, pelo pronunciamento inicial do general Flores da Cunha (*Muito bem*), cuja ação decidida e decisiva a favor da pronta reconstitucionalização do País, não teve um momento sequer de vacilação ou de esmorecimento,...

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Foi um dos pioneiros.

O SR. PEDRO VERGARA — Daí a sua defesa da Constituinte.

O SR. SIMÕES LOPES — ... que a Bancada Liberal gaucha adotou a orientação, de todos conhecida, relativamente

esse magno problema, procurando preservar o País de novos abalos e visando a resauração de seu crédito no estrangeiro. (*Muito bem.*)

Outro corolário lógico é a solidariedade que vimos mantendo com o Sr. Getúlio Vargas...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Esse é um imperativo nacional.

O SR. SIMÕES LOPES — ... porquê reconhecemos na sua ação ponderada e fecunda, na rápida sinceridade de seu amor ao bem público (*Apoiações*) na sua intacável dignidade pessoal e política, (*Muito bem*), e no espírito de imparcialidade com que S. Ex. procura atender aos reclamos das populações de quaisquer Estados ou Regiões, (*Muito bem*) a mais segura garantia de que a sua influência nos destinos da Nação, só poderá redundar em consequência de benemerência social, administrativa e política, capazes de consolidar definitivamente o prestígio do seu grande nome. (*Palmas.*) ..

Deixando esta tribuna, Sr. Presidente, apraz-me, ainda uma vez, afirmar a minha convicção de que formamos uma Assembléa acima de tudo respeitável, (*Muito bem*), contra a qual serão inoperantes as resistências opostas aos nossos trabalhos, que não conseguirão lhes tirar o cunho de diligência, abnegação e patriotismo. (*Muito bem; muito bem.*)

6

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Cincinato Braga.

O Sr. Cincinato Braga (*Movimento de atenção. Palmas.*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes. No seio da Comissão dos 26, representei a bancada de S. Paulo por delegação de meus prezados colegas paulistas. Alf eu deveria cingir minha atitude aos termos do honroso mandato, que me fôra conferido. E assim o cumprí. Agora, em plenário razo, tenho mais ampla liberdade de expandir minhas idéias, segundo meu sentir individual, sem arrastar responsabilidade alguma para a bancada paulista.

I — Nosso ponto de vista

Srs. Constituintes: a discriminação das rendas públicas na Federação Brasileira, contida no Projeto substitutivo em debate, desde o art. 13 até o art. 20, tem suscitado críticas tenazes e numerosas, dentro e fora desta Assembléa. Quer nos parecer que o ponto de vista, em que nos colocamos — o propecto professor Sampaio Correia e eu — e que naqueles dispositivos em geral prevaleceu, não recebe a aprovação de várias bancadas, e possivelmente da maioria desta Assembléa. Dada esta hipótese, provado ficará o desacerto da escolha de nós ambos para relatores parciais de tão grave assunto. Restar-nos-á conformarmo-nos respeitosa-mente com o *veredictum* desta soberana Assembléa.

Contudo, desejamos que esse *veredictum* seja proferido depois de havermos deixado assinalados nos *Anais* da Constituinte os motivos pelos quais nosso patriotismo nos conduziu a adoção dos dispositivos desaprovados.

Segundo nossa interpretação da atual fase histórica, a tarefa parlamentar que nos foi cometida não se restringe a um mero trabalho contabilístico de *Receita* e *Despesa* nos orçamentos da União, dos Estados e Municípios, trabalho costumeiramente executado com perícia por altos funcioná-

rios dos ministérios da Fazenda em todos os povos e que consiste em cavar dos contribuintes o *quantum* presumido necessário para o equilíbrio da receita com a despesa pública. É impertinente a essa locubração o problema da nocividade das tributações sobre a ordem econômica da Nação, como estranho lhe fica também o problema da legitimidade ou ilegitimidade das aplicações dos dinheiros por vezes arrancados a dôres de contribuintes.

Refletimos atentamente que nossa obra não poderia ser enquadrada nos alinhamentos de uma legislação orçamentária de legislatura ordinária, cujos preceitos têm curso por um exercício financeiro apenas, sendo fácil na legislatura subsequente corrigirem-se os erros da lei do exercício anterior.

Compenetramo-nos de que temos aqui de legislar para número imprevisível de anos futuros. Nossa responsabilidade é, pois, muito mais grave quanto é certo, que não somos Assembléia Constituinte devotada á missão de retocar determinados pontos de uma Constituição vigente. Somos uma Assembléia Constituinte produto de uma revolução operada com intuitos de profunda renovação na ordem financeira, na ordem econômica, na ordem política e até na ordem social.

Nosso objetivo não poderia, portanto, cifrar-se em meras locubrações de equilíbrio orçamentário, dentro dos moldes consuetudinários no Brasil. A nosso vêr o problema, que temos diante de nós, é totalmente outro: — é o de um complexo nacionalismo construtivo, olhos fixos na unidade nacional.

Não é dos orçamentos materiais da União e dos Estados que têm de resultar os dispositivos constitucionais, que visam uma pátria unida, rica e forte. Ao contrário: — os orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios têm de ser logicamente *uma resultante das necessidades básicas do enriquecimento e, sobretudo, da coesão da nacionalidade*. São os orçamentos que têm de se afeiçoar, de se submeter a essa dupla necessidade fundamental. Não é a ordem econômica e social que se deve enquadrar nos orçamentos.

Este capital ponto de vista está escapando á consideração desta Assembléia, que parece mais preocupar-se com as comodidades orçamentárias, do que com a construção da nacionalidade. (*Muito bem.*)

Srs. Constituintes — Todas as revoluções constam de três fases: a primeira é a de luta para conquista do poder; a segunda é a de realizações; a terceira é a de consolidação em fórmulas constitucionais renovadas, que regulem o novo período normal. Estamos agora nesta última fase, a mais difícil de todas, porquê não se resolve com heroísmo, nem com audácias, mas sim com ponderado raciocínio, com equilibrado bom senso, que muito mais do que o talento é o característico primordial de superioridade no meio dos seres humanos.

Esse bom senso mostra uma verdade pacífica em sociologia: a evolução social da humanidade não depende dos governos, nem das estruturas jurídico-políticas; mas, *é uma resultante direta e inelutável dos fenômenos econômicos*.

Contra esta pura verdade, nada podem os partidos, nada podem as Constituições políticas, e muito menos ainda podem as baionetas. (*Muito bem.*)

A soberania das pátrias assenta hoje fundamentalmente sobre seu potencial econômico. Sem este alicerce, não há nação permanentemente independente e livre. (*Apoiados.*)

Constituição política frustrada seria aquela, cujos dispositivos não correspondam ás necessidades econômicas da comunhão social, que ela tem de regular: — seria farrapo de papel destruído, logo após, por outra revolução.

A matéria que nos coube relatar — o sistema tributário das rendas federativas — entende diretamente com a constituição econômica de toda a Nação. Não é avisado propor dispositivos constitucionais, que têm de ser permanentes futuro além, sem prévio estudo da situação geral do País sob esse aspecto.

II — Economia considerada em globo

De acôrdo com os dados oficiais do Ministério da Agricultura, a produção total do Brasil, no último exercício apurado — 1932 — alcançou estes valores:

	Contos
Safras agrícolas	5.105.000
Produção industrial	5.050.000
	<hr/>
Soma	10.155.000
Mercadorias importadas	2.200.000
	<hr/>
Grande total	12.355.000

O SR. MÁRIO RAMOS — Esses dois elementos mostram que já não somos um país somente agrícola; a produção industrial está paralela, com cinco milhões de contos anuais.

O SR. CINCINATO BRAGA — De perfeito acôrdo.

A estes valores devem ser acrescentados os das mercadorias importadas. Não constituem produção nacional, nem agrícola, nem industrial.

Este é o valor *bruto* das mercadorias nas fontes de sua produção, se nacionais, no pórtio de desembarque, se estrangeiras.

Não é o valor do lucro líquido auferido nesse ano pelo Povo Brasileiro. Para conhecer-se esse lucro líquido fôra necessário um inquérito econômico difficilmente exequível. Esse inquérito seria uma análise do custo de produção de todas as mercadorias do giro comercial no Brasil inteiro, seguida da análise do custo dos transportes dessas mercadorias.

Para obviar a essas duas quasi inexpugnáveis difficuldades, proponho aos que agora estão raciocinando junto comigo duas soluções abreviadas:

Primeira — supomos (julgo-me quem da verdade) que os fretes, carretos e transbordos, para as vastas extensões do continente brasileiro correspondem a 8 % dos valores das mercadorias. Oito por cento de 12.355.000 contos são número redondo um milhão de contos, que deduzido do referido total reduz este a 11.355.000 contos.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Com as taxas adicionais, vai muito além.

O SR. CINCINATO BRAGA — Quero argumentar contra a minha tese, contra mim próprio.

O SR. MÁRIO RAMOS — Só nessa hipótese, pode ser tão baixo o cálculo, porquê, na realidade, os fretes vão muito além de vinte por cento das mercadorias.

Segunda — supormos que a média geral do custo de produção de cada mercadoria nacional, e do custo de compra, se estrangeira, seja 50 % do seu valor. (Julgo-me, ainda aqui, muito aquém da verdade. Mas quero argumentar com exagero contra minha tese.)

Sendo assim, temos que o geral custo de produção dos 11.355.000 de contos, em mercadorias, importa em 5.677.500 contos.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Seria uma maravilha.

O SR. CINCINATO BRAGA — Se-lo-ia, de fato: porquê são muitos os casos em que a mercadoria não deixa lucro algum, e muitos aqueles em que ela dá prejuízo em sua produção ou em sua venda.

Agora, vejamos quanto dêsse lucro líquido tiraram para si os poderes públicos. É fácil saber-mo-lo: — basta olharmos para o algarismo global das despesas dos governos federal, estaduais e municipais, no dito ano.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Não seria lícito que tirassem mais de 10 %.

O SR. CINCINATO BRAGA — O poder público? Agradeço muito o aparte de Vossa Excelência. V. Ex. vai ver quanto êle ilustra êste debate. (*Risos.*)

Uma vez efetuadas, como foram, essas despesas, elas têm que sair por qualquer via que seja da atividade econômica da Nação. Do couro saem as correias: — do céu chove água, mas não chove dinheiro.

Ora bem. No ano de 1932 houve uma despesa pública extraordinária com a revolução paulista que custou ao Tesouro Federal 421.000 contos. Êste extraordinário não entra em nossa conta: fica por fóra. No cômputo abaixo só entra a despesa normal:

Feita essa subtração, verifica-se que o lucro líquido das manobras comerciais sôbre essas mercadorias importa para o Povo brasileiro em 5.677.500 contos, em um ano agrícola e industrialmente feliz.

Nêste cálculo, porém, existe uma falha. Do total de nossa produção agrícola e industrial, devemos tomar em separado a parcela da exportação para o exterior, pelo motivo que vou aduzir:

Essa parcela foi, em 1932, de 2.200.000 contos, correspondentes a 36.630.000 libras esterlinas, das quais o Governo Provisório confiscou uma parte, mercê do monopólio cambial. E que o exportador brasileiro tem sido obrigado a entregar ao Governo Provisório toda libra esterlina que êle recebe em paga das mercadorias exportadas. O Governo Provisório lhe paga essa libra pelo preço que êle Governo discricionário, arbitra, preço sempre inferior de 12\$ a 16\$000 ao preço corrente do mercado no cambio particular. Adotemos, em nosso cálculo, o confisco mínimo, o de 12\$000 por libra, sôbre 36.630.000 libras da exportação brasileira do ano: encontramos 440.000 contos, que tem de ser deduzidos do lucro líquido, a que havíamos chegado, no algarismo de 5.677.500 contos. Feita essa dedução, é claro que o lucro líquido do Povo brasileiro desce a 5.237.500 contos.

III — Despesas públicas efetuadas pelos poderes públicos federal, estaduais e municipais, em 1932:

Contos de réis

Amazonas	7.039
Pará	18.888
Maranhão	13.018
Piauí	4.980
Ceará	12.486
Rio Grande do Norte	9.058
Paraíba	15.901
Pernambuco	70.957
Alagoas	12.129
Sergipe	8.247
Baía	66.598
Espírito Santo	25.643
Rio de Janeiro	52.010
São Paulo	450.944
Paraná	30.026
Santa Catarina	18.000
Rio Grande do Sul	193.705
Minas Gerais	209.833
Goiaz	6.532
Mato-Grosso	9.532
Distrito Federal	285.362
Todos os Municípios brasileiros.....	560.000
Governo da União	2.885.000
Soma.....	4.965.000

Essas são as despesas confessadas. Há, além dessas, as de dívida a pagar... Não tenho dados para uma segura afirmativa. Somente a dívida flutuante dos Estados somava, em 1932, 1.107.540 contos. Da dívida consolidada, muitos Estados têm sido omissos em pagamentos.

O SR. CARNEIRO DE REZENDE — É o processo da “camouflage”.

O SR. CINCINATO BRAGA — Com efeito. E uma das mais frequentes é a de nos dois últimos meses de cada exercício deixarem-se pagamentos grandes para serem feitos no começo do exercício seguinte, afim de ocultar-se o volume exato do *deficit* no exercício a terminar-se. No Governo da União, no do Distrito Federal, e nos 20 governos de Estados, não acredito, que 300 mil contos bastem para essas despesas não reveladas e não efetuadas, mas que têm de ser computadas no exercício. Ora, os ditos 4.965.000 contos *mais* 300.000 contos = 5.265.000 contos, como despesa certa dos três fiscos.

Conclusão final:

Lucros auferidos pelo Povo brasileiro... 5.237.000 contos
Despesas dos três fiscos..... 5.265.000 contos

Por outras palavras: *o Povo brasileiro entrega anualmente ao fisco tudo quanto lucra em sua atividade econômica.*

Isto mostra a que grau de miséria econômica chegamos...

O SR. ARRUDA FALCÃO — Miséria fisiológica.

O SR. SAMPAIO CORREIA — Neste particular, não é fisiológica, é anatômica, V. Ex. está fazendo uma autópsia.

O SR. CINCINATO BRAGA — A este propósito vem a pêlo recordar que a República dos Estados Unidos da América do Norte, país riquíssimo, sempre teve a fama, muito bem merecida, de arrecadar impostos elevadíssimos. Nesse mesmo ano de 1932 aquele país teve uma produção agrícola, mineral e manufatureira do valor de 700 milhões de contos, ao nosso cambio actual. E suas despesas orçamentárias (federal, estaduais e municipais) no mesmo ano atingiram, somadas, a 180 milhões de contos apenas, a-pesar-das formidáveis verbas para os seus milhões de desempregados.

Compare-se essa com a situação brasileira...

A calamidade fiscal, que acabamos de assinalar no Brasil, é muito mais nociva do que em quasi todos os povos civilizados, pelas enormes dificuldades que as nossas grandes distancias trazem aos movimentos de dinheiro.

Todo o papel-moeda em circulação no Brasil consta hoje de 3.017.000 contos de réis. Quer dizer: *todo o dinheiro circulante no País é aplicado aos pagamentos ao fisco; e ainda não basta!* Egressos dos cofres fiscaes, a êles têm de regressar no mesmo exercício mais 2.000.000 de contos! Os que sabem quão perra é a circulação monetária, mesmo dentro das nossas Capitais, pelo quasi desuso diário do xeque bancário, bem podem imaginar o quanto essa circulação é negativa em todo o interior do País quasi sem bancos, como é o nosso. E a circulação em que é parte o fisco é de todas a mais morosa. Vê-se, assim, que a actividade económica do País tem no fisco um entrave de proporções maiores do que qualquer outro.

Destas constatações se deduz com a mais cristalina evidência que o Brasil não pode continuar a viver dentro dessa orgia orçamentária suicida. Essa formidável despesa pública annual é um absurdo criminoso. Uma redução, *pelo menos*, de 30 % nessa despesa impõe-se agora com a mesma característica de fatal necessidade, de salvação pública, com que a Nação se encontrou em 1899, quando de um orçamento votado pelo Congresso, já com fortes cortes, Campos Sales comprimiu a despesa reduzindo-a de 40 %.

Esse devia ter sido o postulado máximo e essencial da Revolução de 1930. Mas, onde está outro Campos Sales? Ignoro.

O SR. ARRUDA FALCÃO — V. Ex., por exemplo, igualaria Campos Sales.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não faça essa injustiça a Campos Sales.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Eu faço justiça: Se V. Ex. occupasse o lugar de Campos Sales não teria feito, como êle fez, a medicina do Dr. Sangrado; teria levantado as fontes de produção.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não tenho, infelizmente, capacidade para esse cargo. (*Não apoiados gerais.*)

IV — A actividade económica em face dos orçamentos estaduais

Os estudos que tenho feito dos orçamentos estaduais deixaram em meu espirito impressão desalentadora: — nêles a regra, salvo raríssimas excepções, é o descaso completo pelo fomento económico.

O dinheiro público é gasto em hipertrofia do funcionalismo e em hipertrofia do urbanismo nas capitais dos Esta-

dos. Para esses fins gastam-se as receitas arrecadadas, e fazem-se dívidas em desproporção com as forças dos Estados devedores.

É impressionante notar que, justamente nos Estados que mais se queixam da falta de recursos orçamentários, encontram-se as verbas para inativos em porcentagens mais pesadas sobre a arrecadação total, quando o sensato seria que nêles fossem mais cautelosamente evitadas essas despesas de luxo parasitário.

O SR. SAMPAIO CORREIA — É a verdade, infelizmente.

O SR. CINCINATO BRAGA — Neste particular os confrontos são eloquentes. Ao passo que Minas Gerais paga a inativos 1,29 % e o Rio Grande do Sul paga 1,56 % da receita de cada um, vemos que Alagoas, Sergipe, Piauí, Maranhão andam, para inativos, por alturas superiores a 8 %, batendo esse triste *record* o Estado do Amazonas, que aplica a esse parasitismo 18,07 % de suas rendas!

As verbas que se intitulam “Poder Executivo”, “Secretarias de Estado”, “Poder Legislativo”, espantam pelo seu exagêro. Certa feita, eu passeava em Berna com um compatriota lá residente. Sentindo sede, entrámos para nos desalterarmos num bar muito modesto. Rodeando a mesinha ao nosso lado estavam três pessoas a tomar café na maior simplicidade de aparências. Meu amigo perguntou-me: — Sabes quem é o mais gordo daqueles três? — Não sei. — Pois é o Presidente da República. Anda assim sem sequito, toma seu honde quando não marcha a pé.”

A Suíça é geralmente considerada país democrático e pobre. O trem de vida de seus homens públicos é modestíssimo. O orçamento da despesa federal da Suíça é de 1.600.000 contos por ano. No Brasil, os que governam orçamentos de menos de 20 mil contos por ano habitam Palácios de Governo, com todos os acessórios palacianos... Não se quer acreditar que estamos em crise de empobrecimento. No tocante as despesas policiais, encontro percentagens de 18 %, 19 %, 20 % e até 22,54 % sobre a receita anual. Em compensação, as verbas para “Saúde Pública” e “Assistência a Pobreza”, na maioria dos Estados, ficam entre 1,54 % e 6 %!

As verbas de fomento da produção ou não existem, ou são mesquinhas, como regra na grande maioria dos Estados.

O relatório apresentado pelo Sr. Valentim Bouças, como secretário da Comissão de Estudos Financeiros e Económicos dos Estados e Municipios ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda Federal expõe a pura verdade quando diz á página 22:

“Não é muito fácil, quando se compulsam os orçamentos estaduais ou mesmo as respectivas legislações fiscais, distinguir os impostos que contrariam o decreto n. 19.995, de 14 de maio de 1931, que veda aos Estados criar ou manter em seus territórios qualquer imposto, taxa, contribuição, etc., que de algum modo estabeleça desigualdade entre os produtos do próprio Estado e os outros pontos do território nacional, ou do estrangeiro, depois de nacionalizados. E isso porquê, a-pesar-dos dispositivos constitucionais, da jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, em vários acordãos, das leis e decretos em vigor, muitos Estados continuam a taxar as mercadorias de outras unidades da Federação; porém, com o intuito de burlar ou iludir a proibição dos impostos interestaduais, mascaram essa taxaço, mudando as denominações dos impostos, e criando outros

tais como os de incorporação, de produção ou consumo, de giro comercial, de armazenagem, de viação, etc., que no fundo muitas vezes correspondem á mesma substancia." E mais adiante: "... muitos Estados, sinão todos, quer se trate de produção estrangeira (que já pagou direitos alfandegários de entrada no País), que se trate de produção de outros Estados da Federação, exigem o pagamento dos impostos do próprio importador" sem o que os produtos importados não podem sair dos armazens "verdadeiras alfandegas estaduais, ás quais são obrigatoriamente recolhidas todas as mercadorias, que desembarcam em território do Estado, seja por via marítima ou fluvial, seja por via terrestre."

Esse desgraçado regime tributário, que nem os tempos medievais tolerariam, deve ser considerado sob três aspectos sociais, cada qual mais nocivo á comunidade nacional:

Primeiro aspecto — Os impostos, a que o trecho citado se refere, constituem a bi-tributação, ou a tributação cumulativa, um dos mais graves erros da República Velha, criando a dupla incidência da taxação federal e estadual, a qual constitue um dos mais responsáveis fatores da carestia da vida no Brasil inteiro. Basta isto para sua condenação.

Segundo aspecto — Com relação aos impostos cobrados pelos Estados sôbre importação de mercadorias estrangeiras entradas em seus territórios, o fato reveste o caráter de apropriação indebita contra o Tesouro Nacional, dono único dos impostos de importação; porquanto, o art. 9º, parágrafo 3º da Constituição de 91 dispõe espressamente: "Só é lícito a um Estado tributar a importação de mercadorias estrangeiras quando destinadas a consumo em seu território, revertendo, porém, o produto do imposto para o Tesouro Federal." Não consta até hoje que nenhum Estado haja entregue qualquer quôta, a êsse título, ao Tesouro Federal.

Terceiro aspecto — O imposto de consumo, exigido contra a entrada de mercadorias de produção de outros Estados é um ato de hostilidade de uns contra outros Estados da mesma Federação, ato que tem a mesma significação atribuída ao imposto de exportação de mercadorias de um Estado para outro, dentro do País. Estes aspectos caracterizam a guerra civil econômica entre os Estados.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Permita o nobre orador ainda um aparte. A Assembléia está ouvindo, atentamente, as palavras precisas de V. Ex. Quero assinalar que, não bastando á Constituinte êsse conceito de V. Ex., ainda se vem lembrar a tributação da pequena lavoura, com a criação do imposto de vendas agrícolas.

O SR. CINCINATO BRAGA — O tempo me oprime; se não teria a honra de responder a V. Ex., com quem, no fundo, estou de acôrdo. Sou obrigado a prosseguir nas minhas considerações, por causa da hora.

V — O mesmo assunto continuado

A lastimosa decadência de nossa potencialidade econômica corre, como já mostrei, por conta dos orçamentos federal e estaduais, que absorvem os lucros da atividade econômica do povo. Dessa decadência é termometro o estado de nosso comércio internacional. Meditemos um pouco sôbre este ponto. Em 1920, há quatorze anos incompletos, eramos 36 milhões de habitantes, e nosso comércio exterior (expor-

tação e importação somados) atingia a 232 milhões de libras esterlinas ouro.

Hoje somos 45 milhões, ou quasi: com êsse considerável aumento de população, vêm naturalmente ocorrendo os aumentos de trabalhadores e de consumidores. Poderia, sem motivo algum para espanto, conservar-se o algarismo de nosso comércio, mesmo a despeito da crise mundial, nos 232 milhões esterlinos de 1920. O comércio exterior do nosso vizinho limitrofe — o Uruguai, — com capacidade e hábitos de trabalho semelhantes ao nossos, foi em 1920 de 16 milhões de libras, e, a-pesar-da falada crise mundial, foi em 1932, de 33 milhões de libras: elevou-se a algo mais do dobro.

Durante êsse mesmo período de tempo, o comércio exterior do Brasil caíu daqueles 232 milhões de libras para 64 milhões apenas. Em moeda nacional:—quêda de 14 milhões de contos para 3 milhões e oitocentos mil contos. É alarmante!

Considere-se que em assunto de comércio internacional não é o *saldo* da exportação sobre a importação que tem importância fundamental, saldo que era outrora a *erronea* pre-ocupação da escola mercantilista. Não. O que profundamente interessa é o *volume global* do comércio exterior. É evidente que, no caso brasileiro, a atividade econômica, manejando 14 milhões de contos de mercadorias há de disseminar por todo o País benefícios ou proveitos muitíssimo mais avultados do que manejando menos de quatro milhões de contos. Diante de tais benefícios, a importância do saldo quasi desaparece.

Insistimos: — o organismo econômico do Brasil se depauperou, se atrofiou, se esgotou com essa descida de sua vitalidade á quarta parte do seu grau anterior.

Não há culpar exclusivamente, e mulsumanamente, a crise mundial. Nossa anemia perniciosa tem causas brasileiras muito mais sérias do que as causas mundiais. Entre outras causas brasileiras, duas se salientam dominantes: — a primeira é a desconfiança, que está a impregnar nosso ambiente de negócios, saturado dos gases asfixiantes que são os poderes discricionários de governo. A segunda é o nosso desastrado regime tributário: — são os nossos orçamentos federal e estaduais.

O SR. CARNEIRO REZENDE — Regime espoliativo.

O SR. ARRUDA FALCÃO — O orador devia contemplar a terceira causa: a falta de organização de crédito no País.

O SR. CINCINATO BRAGA — Êsse é outro ponto.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Mas é básico.

O SR. CINCINATO BRAGA — Para o fim que tenho em vista o argumento não tem a importância específica que o caso exige, sem embargo de ser matéria muito notável, merecedora de grande atenção.

Chegamos á situação de quasi cessação de nossas importações, tão diminuto é o seu algarismo. Embora se devam condenar e dificultar as importações voluptuárias, cumpre considerar atentamente que, nas civilizações em início de formação econômica, como está a nossa, a reconstrução de nossa força econômica só se pôde operar, se desenvolvermos nossas compras ao estrangeiro. Deixem falar contra isto o jacobismo demagógico e energumeno, que não tem valimento para estrangular a verdade. É no bojo de nossas importações que nos chegam os "meios de progresso", direi mais precisamente os "meios de produção" de

que estamos necessitando, para reanimar-se e incentivar-se nossa atividade econômica. Repare bem cada brasileiro, mesmo iletrado, que é por via de nosso comércio internacional que nos chegam o trigo para o pão de cada dia, o querozene, as drogas medicamentosas, o estanho, o cobre, os metalóides, o carvão de pedra, o coque, os automoveis de cargas, os vagões, os trilhos ferroviários, os fios para eletricidade, os aviões, os navios, os dinamos, os motores elétricos, os transformadores, os tratores, as máquinas agrícolas e manufatureiras, o arame farpado e sem farpa, as enxadas, as pás, as picaretas, os bons reprodutores animais, a dinamite, os tubos para canalização de água e esgotos, o papel de imprensa e os livros para nossa instrução moderna, etc.

O conjunto de tudo isso é que faz viver e crescer e fortalecer-se nosso organismo econômico, como o alimento para a vida humana. Sem isso tudo, entramos no declive para a miséria econômica e moral, caldo de cultura das mais graves perturbações sociais, que acabam em anarquia, ou em intervenção estrangeira. Pois bem. A importação que assim tão essencial é á nossa vida, está fugindo lentamente sob nossos pés.

O SR. GASPAS SALDANHA — V. Ex. permite um aparte? Teríamos de adotar, então, o livre cambismo, que é o idéal, em matéria econômica.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não é tanto assim. *In medio consistit virtus*.

O SR. GASPAS SALDANHA — A diminuição da exportação é devida ás tarifas protecionistas, que todos os países adotam, neste momento.

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. verá, mais adiante, o que digo a respeito.

O SR. GASPAS SALDANHA — Creio que li isso num estudo do próprio orador. Dizia V. Ex. que mesmo a Inglaterra, quartel general do livre cambismo, havia adotado a política do proteccionismo.

O SR. CINCINATO BRAGA — Quando o disse, referí-me á classificação de artigos: Aquêles que nos convém importar, devemos importar com tarifas baixas, procedendo de modo contrário, quanto aos que não nos interessem, isto é, quanto á importação voluptuária.

O SR. GASPAS SALDANHA — V. Ex. está apresentando a diminuição da importação como se fosse consequência de má administração financeira do atual Governo.

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. está imbuído do espirito de defesa do Governo. Mas, no caso presente está equivocado. Eu não responsabilizei o governo actual pelos fatos econômicos que estou analisando. Os erros, que a administração do País tem cometido neste assunto, vêm desde muito longe, e não são dêste, nem daquele governo em especial. São de todos os governos que temos tido, antigos e modernos. Direi melhor a V. Ex.: — são talvez de todos nós brasileiros.

Volto a insistir sôbre a necessidade de avolumarmos as importações que constituem nossos "meios de produção".

Sem êsses meios vamos fechar os portos aos povos estrangeiros e botar roupa de algodão. Sem êsses elementos, todos econômicos, que não fabricamos e que temos de comprar no exterior, não iremos para diante; não nos pode-

remos afastar dessa situação de pobreza, de quasi miséria a que chegamos.

Vou, entretanto, prosseguir em minhas considerações, e o nobre Deputado, no fim, acabará concordando comigo. Tenho essa esperança...

Em 1920, importámos valor em libras esterlinas de 125 milhões; em 1933, importamos 28 milhões apenas! E a repartição de Estatística já apurou que no mês de janeiro de 1934 a importação ainda é inferior em cerca de 500 mil libras á de igual mês de 1933! A razão disto é simples: Importação de mercadorias não é paga em dinheiro: — é paga com mercadoria, quer dizer com exportação commercial. Com dinheiro só se paga a diferença entre um e outro desses termos, e mui raramente.

País devedor na balança geral das contas internacionais, como é o nosso, se necessitar como o nosso angustiosamente necessita aumentar pelas suas importações seus meios de produção, — só tem uma rota a trilhar: é incrementar corajosamente suas exportações, facilitando-as favorecendo-as, e até premiando-as, afim de poder realizar em grande escala suas imprescindíveis importações (*Muito bem*). É o inverso disso que fazemos desde longa data. Os óbices fiscaes que temos criado ás nossas exportações nunca nos permitiram elevá-las senão até 130 milhões de esterlinos em um ano, algarismo que para nós pareceu mui alto, mas que na realidade ainda nos deixava colocados entre os povos de mais ridícula exportação *per capita*. A-pesar-disto, dêsse modestissimo algarismo de 130 milhões de libras, nossas exportações têm vindo a cair lenta e continuamente até o ridículo algarismo de 1933, que foi de 35 milhões apenas!

Não é de admirar. Nossos orçamentos estaduais, em 1933, oneraram a exportação brasileira de 35.700.000 libras, ou 2.142.000 contos em moeda nacional, com impostos no valor, para todos os Estados, de 358.000 contos. Faça-se o cálculo percentual, e verificar-se-á que foi cobrado imposto correspondente a 16,7 % *ad valorem*. Ora, é de elemtar justiça que o país nosso comprador se defenda, e onere nossa mercadoria, ao importá-la, com imposto de entrada pelo menos igual ao que aqui á sua saída cobramos. É uma represália natural. Sendo assim, a mercadoria brasileira passa a ser consumida no estrangeiro com essas duas sobrecargas fiscaes que somam 33,4 %. Parecerá á primeira vista que exagero. Mas, asseguro á Assembléia que a Europa inteira cobra sobre a entrada de nossas exportações para lá media muito superior aos aludidos 16,7 %.

Os produtos brasileiros, sobrecarregados de onus fiscaes de 33,4 % para cima, são naturalmente escurraçados dos mercados: não podem aguentar a concorrência de similares de outros povos mais sabidos do que nós, os quais protegem em vez de perseguir suas exportações. (*Muito bem*.)

Os governos de muitas nações civilizadas já não se satisfazem mais com o libertar suas exportações de qualquer imposto. Vão muito além, no empenho inteligente e tenaz de exportar quanto mais. Daí vem já estarem em prática os *drawbacks* e as isenções condicionais. O *drawback* consiste na restituição, a que os industriais ficam com direito, dos impostos de importação que pagaram sobre as matérias primas empregadas nos produtos exportados para o estrangeiro por suas fábricas. A isenção condicional consiste na

permissão de entrada livre de direitos aduaneiros no país, para matérias primas destinadas a beneficiamento ou aplicação em produtos nacionais.

No primeiro caso, o industrial paga, e adquire o direito a ser reembolsado, quando a matéria sai do país beneficiada, ou empregada nos produtos. No segundo caso, a importação é livre e os impostos aduaneiros são cobrados somente no caso de, após determinado período de tempo, não haver exportação da matéria prima beneficiada ou aplicada. Claro está que esta segunda forma de proteção á exportação é a preferível, porquê não exige o movimento de capitais.

Há também a restituição ou bonificação de que gozam as mercadorias exportadas, relativamente aos impostos de consumo, já pagos. O fundamento econômico e jurídico desse benefício é evidente, e não necessita de justificação. Esse benefício é de enorme alcance para o país exportador.

Outra maneira de premiar a exportação é a que concede aos exportadores *bonus*, que lhes outorgam direito a importar livres de imposto certa quantidade de mercadorias diferentes daquelas que hajam exportado. Este sistema está em grande voga. É assim que, para fomento de sua exportação, a Letônia concede aos exportadores de cevada, aveia, farinha de cevada e sementes para campos, o direito de receber *bonus* para importação livre de direitos de trigo, açúcar, frutas, aço, ferro trabalhado, e máquinas agrícolas. A Áustria, aos exportadores de trigo, centeio, cevada e animais bovinos, concede *bonus* de importação livre de direitos para qualquer mercadoria. Para exportação de animais bovinos o uso dos *bonus* só pode ser feito por intermédio de certas associações agrícolas. A Alemanha concede *bonus* aos exportadores de cereais, porcos vivos, carnes suínas e presuntos. A Húngria concede *bonus* válidos para importação do milho, em favor de exportadores do gado, carnes de aves e peixes frescos. A Tcheco-Slováquia dá aos exportadores de centeio, aveia, trigo, e algumas outras mercadorias de sua produção, *bonus* válidos para importação livre de direitos de cereais, legumes, gordura e banha.

O País que nestes últimos tempos mais tem incentivado sua exportação pelo sistema dos prêmios é a Polónia, que os concede sob a forma de restituição de direitos. Ela não só restitue os direitos sobre as matérias primas empregadas na fabricação de produtos exportados, como também os direitos das instalações e dos materiais e acessórios importados do estrangeiro, necessários á fabricação de mercadorias que são exportadas. Assim, pela exportação de manteiga, cereais, vidros, etc., a Polónia reembolsa os direitos pagos para as respectivas instalações e matérias primas necessárias.

Por esses poucos exemplos ilustrativos, os meus ouvintes podem se afigurar, em seus raciocínios, o que já está sendo e continuará a ser a luta dos povos para favorecerem as suas exportações, como condição de sua vida e de seu enriquecimento econômico. Por esses mesmos exemplos moderníssimo, vê a Assembléa que não passou da moda combater os impostos de exportação. Muito pelo contrário *nunca esteve no mundo tão em moda a autarquia econômica, que acaricia a exportação e reprime a importação. (Muito bem.)* Assistindo a esse verdadeiro *steeple-chase* no encalço de desembarçarem-se, incentivarem-se, multiplicarem-se as exportações internacionais, por meio de isenções, de favores e até de prêmios, sinto-me maravilhado em encontrar den-

tro desta Assembléia defensores de impostos cabíveis ás tribus primitivas exportadoras de couros de tigres e de dentes de elefantés, aí onde o campo econômico não oferece outras modalidades de tributação. Sinto-me maravilhado, e desalentado também.

A nenhum povo se impõe, tanto como ao brasileiro, um surto exportativo amplo e urgente. Não temos outra salvação. Sem grandes exportações, não teremos com que saldar nossas dívidas do exterior, públicas e privadas, pelas quais estamos hipotecados ao estrangeiro da cabeça aos pés. Sem grandes exportações, não teremos os meios de produção, os elementos essenciais de revigoramento econômico, os quais só podemos adquirir através de nossas remessas de mercadorias brasileiras aos mercados externos. Não é numa hora destas que se pode transigir com entraves moderados ou não moderados, com entraves *de qualquer espécie que sejam*, á livre saída de nossos produtos para o estrangeiro.

As lições que temos sobre o imposto de exportação, que sempre é moderado para quem o cobra, e sempre é pesado para quem o paga, são lições de amargura. Os supersticiosos podem dizer que para o Brasil essa espécie de imposto tem sido azarenta, tem trazido urucubaca.

Atenda-se. A Amazônia chegou a exportar em borracha, só a Amazônia, em 1910: £ 24.700.000, quasi tanto quanto valem as exportações autais dos Paíis inteiro. E foram os desgraçados impostos de exportação *ad valorem* que suscitarão a represália das plantações da seringueira no Oriente... O onus fiscal exigido á saída do produto nativo era mais pesado, como então se verificou, do que o onus da cultura e colheita no Oriente. É esse tributo que reduziu a Amazônia á pobreza de hoje.

O caso do café brasileiro é de nossos dias: o imposto de sua exportação propiciou as bases para as ruinosas valorizações artificiais, que nos levaram á *debaço* de 1929 para cá, com grandes e gerais prejuízos, obrigando-nos á bárbara destruição de muitos milhões de sacas de café, pronto para o consumo. Malefício peor do que esse é a incentivação da cultura cafeeira em vários países nossos concorrentes nos mercados.

O caso do cacáu brasileiro é outra pedra de toque do malefício desse tributo, que está suscitando a concorrência rival da Costa do Ouro, na África, que já vai vencendo a Baía. (*Muito bem.*)

O SR. CARLOS GOMES — O mate vai pelo mesmo caminho.

O SR. CINCINATO BRAGA — Enfim, Srs. Constituintes, do local onde hoje vos dirijo a palavra, outróra negregada masmorra colonial, foi conduzido para a fôrca o glorioso Tiradentes, o vulto excelso da Conjuração Mineira, urdida patrioticamente contra o *quinto do ouro e a derrama*, que não eram senão o imposto de exportação do precioso metal para Portugal, único país com o qual nos era consentido o comércio.

VI — Situação especial do Norte

Ouçõ dizer que são as bancadas do Norte do Brasil as que mais disputam a manutenção dos impostos de exportação.

O SR. IRENÃO JOFFILY — Permite-me V. Ex. um aparte, na qualidade de Deputado do Norte?

O SR. CINCINATO BRAGA — Com muito prazer.

O SR. IRENÊO JOFFILY — As bancadas no Norte não pleiteam tanto assim o imposto de exportação. Desejam um regime que possa assegurar a vida dos seus Estados.

O SR. CINCINATO BRAGA — O aparte de V. Ex. me satisfaz muito.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Considero o que se tem feito como cousa incerta para o futuro dos Estados, e aí desta tribuna mesmo, já Deputados do Sul preparam o imposto de exportação.

O SR. CINCINATO BRAGA — Verá V. Ex. que, neste meu trabalho, tomo em consideração essa circunstancia.

Eu compreendo bem essa attitude, que supús existir. Ela promana do quasi fetichismo pela continuação das arrecadações até agora consignadas nos orçamentos estaduais.

O SR. SAMPAIO CORREIA — É isto mesmo.

O SR. CINCINATO BRAGA — Os governos dos Estados nortistas ainda não se convenceram de que seu ambiente econômico de modo nenhum permite manter-se o padrão de vida orçamentária que esses Estados já levaram. Dêa a quem doer, as despesas estaduais, pela fatalidade irremovível de força maior, e não por gosto dos governantes, têm de sofrer uma redução enorme. Não sei se a compressão de 30 % nas despesas bastará para um certo desafogo, ás suas populações.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Aliás, essa situação não é só do Norte, mas de muitos Estados do Sul.

O SR. CINCINATO BRAGA — Estou de acôrdo, mas eu queria dar árras de minha dedicação no estudo das circunstancias dos Estados do Norte.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Existem emendas, recentemente apresentadas, em que outras bancadas lembram a permanência do imposto de exportação.

O SR. CINCINATO BRAGA — Penso que o nobre colega me ajudará nesta campanha.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Pois não!

O SR. CINCINATO BRAGA — Um bom nortista do talento de V. Ex. não pôde ter outra attitude. (Apoiados.)

O SR. IRENÊO JOFFILY — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. CINCINATO BRAGA — O illustre colega vai vêr a razão que me assiste. Só pugno nesta discussão por um interesse que tenho dentro do coração — o dos Estados do Norte, como partes integrantes do Brasil.

O SR. CARLOS GOMES — V. Ex. fala como brasileiro.

O SR. CINCINATO BRAGA — Vou referir-me, com o máximo respeito, aos Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, dez Estados, quasi a metade da Federação. Posso ainda aludir aos outros, mas me interessei mais por esses do que até pelo meu.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Porquê no de V. Ex. há também o que comentar a respeito do imposto de exportação.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não deixarei de criticar. V. Ex. pode ter a certeza da verdade desta confissão:

O Estado de onde recebi maior número de reclamações, contra a nossa proposta constitucional, foi o meu.

O SR. JOÃO PENIDO — V. Ex. está falando pelo Brasil.

O SR. IRENÉO JOFFILY — E é muito nobre a confissão do orador.

O SR. CINCINATO BRAGA — Por conseguinte, estou falando como brasileiro.

O SR. ALCANTARA MACHADO — V. Ex. não está defendendo interesses regionais.

O SR. CINCINATO BRAGA — Na situação de Estados que não possuem elementos para desde logo apelarem para um parque manufatureiro, a sua atividade econômica tem de se incentivar em tôrno da agricultura e da pecuária.

O melhor termômetro para se avaliar da prosperidade ou do retrocesso econômico de regiões tais é o movimento do seu comércio exterior (exportação somada á importação).

Fiz ôste estudo para comparar com a atual a situação de 1912, do que temos estatística.

Em 1912, a população dêsses 10 Estados era de 7.370.000 habitantes. Em 1934, ela deve ser de 14 milhões. Pode-se dizer que duplicou.

Com o seu comércio exterior deu-se o inverso, ou antes deu-se peor que o inverso. Veja-se, reduzida ás moedas estrangeiras, a moeda nacional ao cambio atual:

			contos
Comércio Exterior	dos dez Estados	em 1912	2.668.512
Comércio Exterior	dos dez Estados	em 1932	462.036

Quer dizer: o comércio exterior (exportação mais importação) caiu a tal ponto, que só é 17 % do que já fôra.

O SR. IRENÉO JOFFILY — Permita V. Ex. um ligeiro aparte. Não influuiu para isso a industrialização do Brasil de então para cá ?

O SR. CINCINATO BRAGA — Entendo que os Estados do Norte têm de apelar para a agricultura e a pecuária, como bases da sua possível, provável e, Deus queira, certa reatividade econômica.

O SR. IRENÉO JOFFILY — Nos Estados do Norte, como nos do Sul, foram criadas fábricas, de modo que certos produtos similares já não podem ser importados.

O SR. CINCINATO BRAGA — Eu dizia, Sr. Presidente, que o dinheiro ouro, para os Estados do Norte, caiu de tal modo que só é agora 17 % do que já foi. O Norte, como todo o Brasil, precisa de ouro para pagar as suas dívidas e comprar as matérias necessárias, afim de que possa produzir.

A indústria nacional não pode lhes fornecer êsses elementos, de que ela também necessita.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — A proporção está mais ou menos de acôrdo com a queda verificada em todo o Brasil.

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. está equivocado. Eu não quereria referir-me a essa queda quanto aos Estados do Sul, para não parecer minha comparação um desprimor para o Norte. Mas, a verdade está em que a redução, que trouxe o Norte a 17 % apenas do que antes fôra seu comércio exterior, trouxe o Sul, os outros Estados

não retro-citados, a uma redução a 30 % do seu comércio externo anterior.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Conheço o trabalho brilhante, muito bem feito, do Sr. Valentim Bouças, referente aos últimos onze anos. Segundo ele, houve uma queda de cento e trinta milhões, para vinte e oito milhões; é de 25 %...

O SR. CINCINATO BRAGA — Isso como resultado geral para o Brasil inteiro. Se ele decomposesse o resultado geral, estudando como estou fazendo, a zona do Norte em separado, ele e V. Ex. encontrariam os mesmos resultados que estou adquirindo com absoluta imparcialidade.

Entretanto, posso estar em erro e não há espírito mais aberto ás objeções do que o meu. Gabo-me disto. Vamos que seja para o Brasil inteiro. Aceito, como correção, temporariamente. Minha argumentação ainda assim será a mesma.

Dizia eu que o comércio exterior caiu a tal ponto que só é 17 % do que já fora. Entretanto — esse o ponto importante — dá-se o inverso em matéria de despesa pública:

Orçamento das despesas dos 10 Estados, em 1912 — 57.510 contos.

Orçamento das despesas dos 10 Estados, em 1932 — 172.698 contos.

Evidentemente, a compressão das despesas impõe-se como um caso de força maior. Quando sensatamente as despesas públicas deveriam lentamente vir descendo para metade, pelo menos, da de 1912, quero dizer, para 26.000 contos mais ou menos, encontramos-a elevada ao triplo de 1912: a 172.000 contos!

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Mas, o aumento de custo de vida levou a essas majorações nos orçamentos.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não. V. Ex. está errado — desculpe-me dizê-lo. O aumento de custo de vida nada tem com isto: o aumento, ou a diminuição das despesas orçamentárias tem que estar em relação direta com o aumento ou a diminuição da atividade econômica do Povo. Se o contrário disso se pratica, isto é, se ao desfalecimento econômico, se ao empobrecimento gradual e geral, um governo responde com a elevação das despesas públicas, que é o aumento dos impostos, então o governo aumenta a aflição ao aflito. Em vez de protetor da atividade econômica, converte-se em algoz do Povo.

O SR. FERNANDES TÁVORA — O orador está ferindo um ponto vital do problema econômico do Brasil. Os Estados do Norte, infelizmente, não se querem compenetrar de sua pobreza. Aumentam sucessivamente as despesas...

O SR. SAMPAIO CORREIA — O mal é geral, responda o nobre orador.

O SR. FERNANDES TÁVORA — ... quando a obrigação é de cumprí-las, para não viverem em aperturas.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — O mal é universal. Agora mesmo, a França está a braços com ele.

O SR. CINCINATO BRAGA — Penso que tenho razão na minha argumentação, e estou falando com absoluto desinteresse, acreditando prestar um serviço ao País, como brasileiro que quer ver o Norte tão rico como o Sul, desde que tudo é o Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

Sr. Presidente, o desequilíbrio não pára aí.

Em 1912, as exportações para o exterior dos 10 Estados, somadas, montaram a 1.657.712 contos de réis; em 1932, tal exportação para o exterior tombou incrivelmente, para o algarismo de 304.251 contos. Pergunto eu: — em que região do mundo inteiro a isenção, ou a supressão dos impostos de exportação se imporá com tanta premência? Em que região os prêmios á exportação mais se justificam? (*Muito bem*). Chego a refletir que, suposto estar ainda em vigor a Constituição de 91, ainda nessa hipótese teria sido obra de patriotismo a reunião de um Congresso de Governadores dos Estados especialmente para se combinarem os termos de uma eliminação temporária, ou definitiva, dos impostos de exportação, como necessidade imperiosa da Nação, para seu reerguimento econômico! (*Muito bem*.)

Eis, Senhores, até onde chego. E devo acentuar que, nesse Congresso de Governadores, teria de vir o meu Estado também. (*Muito bem*.) Vêem VV. EEx. que eu tenho o desejo de ser imparcial. Se não o sou, é defeito da inteligência (*Não apoiados gerais*), não é da vontade.

O SR. FERNANDES TÁVORA — V. Ex. está abordando o assunto patrioticamente.

O SR. CINCINATO BRAGA — Passo a tratar daquilo a que chamo

VII — O pecado mortal nas Federações

Os velhos, como eu, não acompanham as modas. Eu continuo a ser antiquado no meu combate ao imposto de exportação.

O SR. SAMPAIO CORREIA — Somos dois em não acompanhar a moda.

O SR. NILO ALVARENGA — Já ocupei a tribuna, combatendo visceralmente os impostos de exportação.

O SR. CINCINATO BRAGA — No Brasil, que desejamos seja uma Federação, os motivos para êsse combate são muito mais sérios do que a muitos parecem.

Aquí êsse tributo tem criado as chamadas *alfandegas internas*. Estes institutos orçamentários estaduais são as fortalezas da guerra civil econômica entre os Estados, (*Apoiados*), na manutenção de dois cancos: — a bi-tributação e os impostos interestaduais.

O SR. GASPAS SALDANHA — No Rio Grande do Sul, êsses impostos quasi não existem.

O SR. SAMPAIO CORREIA — Permite um esclarecimento? Quando tratámos dêsse assunto pela primeira vez, tive oportunidade de declarar a V. Ex. que, não tendo sido partidário da revolução de 1930, eu, com os maus resultados dela me conformaria, se ela conseguisse eliminar os impostos de exportação e a tributação cumulativa.

O SR. CINCINATO BRAGA — É a pura verdade.

Se êsse nefasto regime tributário apenas nos empobrecesse, com o tolher em nossa Federação uma coesão generalizada... vá lá que ainda o sofrêssemos! A infelicidade nos seria imensa. Mas, poderíamos curtí-la dentro da idéia de que não são as riquezas materiais condição *sine qua non* da nobilitação da Família Brasileira. Mas, é que, sobre essa in-

infelicidade, tal regime tributário é o alicerce de uma desgraça maior: — a de nossa desunião entre Estados, no mais ingrato dos terrenos, no terreno dos reciprocos interesses materiais. Não dou o meu voto para esse crime contra o Brasil. (*Muito bem.*)

Srs. Constituintes: — Se de mim dependesse, eu faria gravar-se indelevelmente, na cúpola celestial deste augusto recinto, este dístico singelo, mas eloquente: “Não votai nunca lei alguma que favoreça a desintegração do Brasil”. (*Muito bem. Palmas.*)

Essa lei dos impostos interestaduais é a sepultura que lentamente se irá cavando para nela enterrar-se a unidade da Pátria.

Não pratiquemos o pecado mortal nas Federações. (*Muito bem.*)

VIII — *Dificuldades de solução*

A abolição dos impostos de exportação e da bitributação suprime, nos orçamentos de todos os Estados, a quantia global de 350 mil contos, numa arrecadação total de 1.200.000, que a tanto montam as despesas de todos os Estados da Federação.

A supressão pura e simples forçaria os governos estaduais a uma redução das despesas correspondente a um terço delas. Em sã verdade, o Brasil necessita dessa redução nos seus orçamentos, federal e estaduais, em vista do depericimento econômico, que temos evidenciado. Necessita que se repita a obra de Campos Sales.

O SR. ARRUDA FALCÃO — V. Ex. permite uma observação? O Governador José Bezerra assumiu o governo de Pernambuco com o programa que V. Ex. está preconizando: baixar as despesas e suprimir o imposto de exportação. Infelizmente, com a sua morte, não se realizou esse programa.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não seria de espantar que a nova Constituição Política criasse uma discriminação de rendas tal, que coagisse os Estados ao cumprimento dessa necessidade nacional. Mas, nós relatores desta parte do Substitutivo, não seguimos essa política. Tiramos aos Estados a contribuição desses 350 mil contos, hauridos, de um modo sacrificioso para a própria economia deles e para a unidade nacional; mas, empenhamo-nos em atribuir aos Estados os recursos financeiros para substituirem essa condenada tributação por outra menos nociva á coletividade.

O campo tributário do Brasil (excluídos os impostos de exportação) pode-se dizer que está todo elle açambarcado pela União, cuja sucção fiscal penetrou já em todos os escaquinhos da vida econômica dos cidadãos. Todos os grandes impostos, os impostos verdadeiramente rendosos, estão apropriados pela União. São elles os tributos multiformes sobre as comidas, sobre as bebidas, sobre as roupas, sobre os medicamentos, sobre os divertimentos, sobre o jôgo, sobre as compras e vendas de todas as cousas, sobre os transportes, sobre instrumentos de trabalho, sobre os contratos, sobre os rendimentos, etc.

Essa circumstancia nos colocou na impossibilidade de inventar-se algum tributo novo que desse 350 mil contos

por ano. Estudamos então, dentre os tributos da União, qual seria aquele que pudessemos passar para os Estados, com prejuízo compensável e menos sensível para o exagerado orçamento que a União já desfruta. Opinamos pela passagem para os Estados do imposto sobre o montante das vendas mercantis, imposto que rende atualmente para a União 75.000 contos em um ano, cobrado na razão de 3\$000 por conto de réis, mas que cada Estado pode até decuplicar, segundo lhe aprouver.

Esta solução não é isenta de defeitos. Não há imposto que não possa ser criticado. O que há são impostos mais defeituosos e menos defeituosos, mais nocivos e menos nocivos á coletividade. Eis tudo. (*Muito bem.*)

Colocado nesses termos, o problema se reduz para os Estados, a uma sensata comparação entre o imposto de exportação e o de vendas mercantis, comparação que deve atender a estes dois pontos fundamentais: 1º — rendimento provável de um e outro; 2º — nocividade econômica e social de um e de outro.

Estudemos, exemplificando. O Estado de Alagoas arrecada de imposto de exportação 3.300 contos em um ano. Sua exportação para o exterior e por cabotagem é de 88.100 contos. Quer dizer: o fisco alagoano cobra 37\$000 de imposto de exportação sobre cada conto de réis de mercadoria exportada, imposto esse que recai sobre a classe agrícola, que ali é a classe produtora.

O imposto que propomos sobre o montante das vendas mercantis é cobrado: a) sobre a produção exportada; b) sobre a produção consumida no próprio Estado; e c) sobre a produção importada do estrangeiro e dos outros Estados. Desde logo se vê que os mesmos 3.300 contos cobrados aos agricultores passam a ser cobrados a *todas as atividades econômicas do Estado*, consumidores e produtores e comerciantes. Tem-se, pois, de fazer entrar em conta o valor das mercadorias importadas e o das consumidas no Estado. As importadas do estrangeiro e dos Estados sobem a 56.411 contos, que somados aos 88.100 da exportação aludida, perfazem 144.500 contos. A este algarismo tem de ser acrescentado o que de sua própria produção no Estado, seus 1.300.000 habitantes consomem em suas existências. Suposto que este consumo seja de 300 réis por dia, chegamos a 142.350 contos por ano, para serem somados aos 144.500 contos, perfazendo — 286.850 contos. Em número redondo pode-se atribuir a todas as mercadorias do comércio de Alagoas (exportadas, consumidas e importadas) o valor de 300.000 contos, valor variável conforme seu governo cuide ou não do seu fomento econômico. Esse valor é o do estado de crise mundial e nacional de 1932.

Pois bem. Cada mercadoria de comércio costuma sofrer em regra geral duas vendas, uma atacadista e outra varejista. Temos de multiplicar 300.000 contos por dois igual a 600.000 contos, como montante global de todas as vendas mercantis dentro do Estado, em um ano de crise. Para não haver perigo de erro, eu presumirei que o montante de todas as operações mercantis no Estado inteiro não exceda de 450.000 contos deixando margem de 25 % para erro de previsão. Para arrecadar *aqueles mesmos* 3.300 contos, o Estado lançará impostos de vendas mercantis á

razão de 730 réis por cem mil réis (ou 7\$300 por cento de réis).

Atualmente cobra ele 37\$ do agricultor. Eu, alagoano, faria esse negócio.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — O argumento de V. Ex. é convincente.

O SR. CINCINATO BRAGA — Dêsse modo, *mesmo que o fisco alagoano não queira recorrer ao imposto territorial, nem a outros tributos*, terá assegurada sua renda sucedânea do imposto de exportação.

O razoável, o necessário, seria a compressão de despesas, o que permitiria reduzir ainda a dita percentagem de 730 réis por cem mil réis, para muito menos. Com a redução das despesas nos orçamentos, poderia chegar a menos da metade.

Devo notar que Alagoas já está pagando esse imposto á razão de 3\$ por cento de réis.

Tomei para exemplo Alagoas por parecer-me um caso de riqueza econômica média por habitante de Brasil.

Expus com clareza que o imposto de exportação onera a produção, pesando sobre a classe agrícola exclusivamente. O imposto equivalente, que o Substituto dá aos Estados onera três atividades em vez de uma só — a dos produtores, a dos importadores e a dos consumidores. O campo econômico pode ser assim comparado a um bilhar onde giram três bolas. Não se me venha dizer que o fisco, jogando com uma bola só, está de melhor partido do que jogando com as três bolas. Os orçamentos estaduais, têm que guardar a justa proporcionalidade entre seus impostos e a atividade econômica da população do Estado. Estados podem excepcionalmente existir na Federação com acervo econômico empobrecido, ao ponto de necessitarem reduzir a metade suas despesas públicas, para dentro da indispensável proporcionalidade resguardarem sua autonomia. Mas, isto tanto será verdadeiro na vigência de impostos de exportação, quanto na vigência de quaisquer outros tributos. Quanto mais se acentuar esta hipótese, tanto mais deverão ser os produtores aliviados, para que o organismo deprimido se possa refazer. Quanto á nocividade peculiar ao imposto de exportação, na vida comercial e na vida federativa, considero a matéria já suficientemente esgotada.

Há ainda a considerar, em contemplação de alguns espíritos unitaristas, ou antifederativos, que a perda de 75.000 contos do imposto de vendas mercantis não fará mocha ao orçamento da União. Fá-lo-á, na verdade, se a maioria da Assembléia entregar aos Estados os dois impostos: o de vendas mercantis e o de exportação, mesmo limitado *ad valorem*. E isto porquê a supressão dos impostos de exportação vai avolumar nossas vendas comerciais para o estrangeiro com imediata repercussão no aumento em nossas importações, quer dizer com imediata repercussão de aumento da arrecadação alfandegária, que é da União. Além disso, o Substitutivo dá á União imposto novo sobre as remessas de capitais para o estrangeiro. E finalmente o Substitutivo assegura á União o imposto de renda global sobre títulos de dívida pública e sobre quaisquer espécies de proventos, excetuada apenas a renda cedular das propriedades agrícolas,

que pagarão sempre a renda global. De todas essas vantagens resulta que a União arrecadará afinal mais do que os 75.000 mil contos que lhe são tolhidos.

IX — O Fisco Federal em face da actividade económica do País

Sob o mesmo critério adotado para estudo dos orçamentos estaduais, é justo que consideremos o orçamento da União.

Já mostrámos que, em média geral, a nossa exportação para o estrangeiro sai do Brasil onerada em 16,7% pelos orçamentos dos Estados. Recordemos agora qual o onus imposto á nossa exportação pelas leis da União. Este onus resulta, como já há pouco explicámos, do confisco de 12\$000 no mínimo por libra esterlina com que é pago o exportador. É um tributo mui grosseiramente mascarado. Nossa exportação em 1933 foi de £ 35.700.000. O onus imposto ao exportador foi, portanto, de (35.700.000 x 12\$000) igual a 428.400 contos, que correspondem a 20% sobre nossa exportação geral. Esse é o onus do orçamento federal. Sendo o dos orçamentos estaduais correspondente a 16,7%, como já mostrámos, é claro que, somados, os dois onus se elevam a 36,7%, só de onus brasileiros.

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre Deputado que restam apenas cinco minutos para concluir as suas considerações.

O Sr. Soares Filho (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, positivamente não será mais possível ao orador inscrito a seguir, ocupar a tribuna por meia hora, pois que para o término da Sessão faltam apenas 15 minutos. Penso que V. Ex. poderia, liberalmente, conceder esses 15 minutos ao ilustre colega que se acha na tribuna, afim de que concluísse as suas brilhantes considerações. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Aceito a sugestão de V. Ex., como requerimento que submeterei á consideração da Assembléa. Os Srs. que o aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foi aprovado.

Continua com a palavra o Sr. Deputado Cincinato Braga.

O Sr. Cincinato Braga — Meus sinceros agradecimentos a esta generosa Assembléa. Vou apressar-me em continuar.

A represália dos fiscos estrangeiros é justíssima. Não tenho os algarismos dela em cada nação com que commerciamos. Mas, seja essa represália, compensativa, pequena ou grande, ela se aproximará sempre da percentagem que no Brasil é cobrada.

E eis aí como e por que nossas mercadorias são escurraçadas dos mercados estrangeiros, e nossa exportação cáí de ano para ano... Em toda Europa só se compra ao Brasil mercadoria que não se encontra em outra parte do mundo. No estrangeiro as mercadorias similares vindas de outros países custam sempre mais baratas do que as brasileiras. Os nossos orçamentos federais são um maleficio permanente á actividade económica da Nação. Da bolsa dos contribuin-

tes, o orçamento de 1932, o último liquidado, sacou 2.865.000 contos. Dessa quantia, um milhão é reclamado pelo serviço da dívida pública. Para os serviços de utilidade geral ficam 1.885.000 contos. Desta última quantia, saíram conforme dados da Contadoria da República:

Para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	0,8%
Para o Ministério das Relações Exteriores.....	1,8%
Para o Ministério da Agricultura.....	2,3%
Para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores	2,7%
Para o Ministério da Fazenda (fora dívida pública)	4,2%
Para o Ministério do Ensino e Saúde Pública.....	6,2%
Para Obras Públicas	32,0%
Para Forças Armadas (Marinha, Guerra e Polícia)	50,0%

Diante do orçamento assim organizado, como falar-se em fomento econômico pelo vasto interior do País? É evidente que temos trilhado rota errada. Diante do orçamento federal assim organizado, duas reformas são indispensáveis: Primeira: Comprimir a despesa pública em 30 por cento pelo menos; Segunda: distribuir mais humanamente as verbas orçamentárias, no interesse coletivo da sociedade brasileira. Por transigência com a mentalidade centralizadora de membros da Assembléa, deixamos de reduzir o campo tributário da União, que no regime em voga tem a parte do leão. Não lhe reduzimos as fontes de suas receitas. É, todavia, fatal para a União a necessidade de forte compressão de suas despesas, por motivos irrecusáveis. Mas, este estudo mais cabe ás legislaturas ordinárias. Por isso, dispensamo-nos de indicar como essa compressão pode ser exercida para conseguir-se no orçamento da despesa federal uma redução de cerca de 500.000 contos.

Essa redução criará os "superavits" orçamentários, que são a aurora benfazeja para todas as nações em crises da espécie da nossa. Esses "superavits" orçamentários na União e nos Estados trarão para a economia pública do Brasil os mesmos efeitos que, depois de prolongada seca, trazem as chuvas para o Ceará. Dentro da ordem constitucional pacífica, elles suscitam a confiança por todos os quadrantes do País; invertem o sentido das correntes de capitais, transformando o leito de saída deles para fóra do País, que é o que atualmente ocorre, em leito da corrente oposta, da corrente de entrada deles, para irrigação feliz de nossos campos de produção. Transformam em atividade criadora, a inação atual dos grandes depósitos de dinheiro nos Bancos, até sem ganharem juros, ou melhor, até pagando-se aos banqueiros comissão pela guarda de dinheiro. E começará a subir o poder aquisitivo de nosso papel moeda. É, assim, é por esse caminho que poderemos ver o Brasil nadando em prosperidade. Milagres da ordem política, que é a Confiança, da ordem financeira, que é a Economia, da ordem social, que é o bendito Trabalho.

Para esse resultado, faz-se imprescindível absolutamente imprescindível, que saia desta Assembléa uma Constituição, que não suscite queixas de Estados, que não seja a opressão contra nenhum Estado, para que o sossêgo entre em todo os lares. Uma Constituição Política elaborada dentro desse espírito público está sendo, não apenas uma

exigência de ordem política, mas uma necessidade econômica para o Povo brasileiro.

X — *Prognóstico sombrio*

Não percamos de vista a realidade das cousas

Como uma das consequências da comprovada sucção fiscal, o empobrecimento do Brasil é um fato inegável.

Suponhamos seja o Brasil um estabelecimento comercial único. Este estabelecimento, que negocia com o mundo, encontra-se agora nesta situação:

Saldo médio anual de suas vendas sobre suas compras	£ 12.680.000
Vencimentos anuais a pagar	£ 40.000.000

Situação de falência completa. Para disfarçá-la estão sendo utilizados estes balões de oxigênio: os *fundings* para as dívidas dos poderes públicos, e os acordos sobre congelados para as dívidas dos particulares.

Ocorre isso nas operações internacionais, que são as verdadeiramente perigosas para a soberania da Nação. Se continuar o atual regime administrativo, nem mesmo os arranjos ajustados poderão ser cumpridos...

O SR. NERO MACEDO — V. Ex. permite um aparte? Segundo o quadro apresentado pelo Ministro Osvaldo Aranha, precisamos, apenas, de nove milhões.

O SR. CINCINATO BRAGA — Para o pagamento da dívida pública federal. Agora, faço do Brasil inteiro — governo da União, dos Estados e particulares — um estabelecimento comercial único. Por isso, chego a esses resultados.

Aliás, são resultados hauridos em documentos oficiais. Queira o nobre Constituinte consultar o último relatório do Ministério da Fazenda, de 1933, e lá, a pag. 81, encontrará este sugestivo quadro de nossos pagamentos externos:

"Serviço da Dívida Pública da União, dos Estados e Municípios	£ 22.580.000
Empresas particulares:	
a) Lucros de capitais ingleses.....	£ 4.570.000
b) Lucros de capitais franceses.....	£ 1.760.000
c) Lucros de capitais americanos.....	£ 3.100.000
d) Lucros de capitais holandeses.....	£ 590.000
e) Lucros de capitais de diversas nacionalidades	£ 3.000.000
Remessas de imigrantes	£ 2.000.000
Remessas das colônias (não operários)	£ 3.000.000
Deficit entre turistas e brasileiros no estrangeiro	£ 2.340.000
	<hr/>
	£ 42.940.000

E o Exmo. Sr. Ministro acrescenta:

"A suspensão dos pagamentos das dívidas externas reduziu essas necessidades de £ 15.100.000 no serviço oficial das dívidas e de mais de £ 10.000.000 nos particulares".

Reduziu provisoriamente, como pura moratória de pouquíssimos anos, passados os quais as remessas serão aumentadas dos algarismos de atrasados ou esperados. Então, a situação será peor, será ainda mais grave, se ao que venho dizendo não for pelos governos prestada atenção.

O SR. GASPAS SALDANHA — Por êsse estado de cousas não é responsável o atual Governo.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não vamos discutir política... partidária, pelo amor de Deus.

O SR. NERO DE MACEDO — Não é política, mas matéria que V. Ex. está versando.

O SR. CINCINATO BRAGA — A culpa é de todos nós, brasileiros. Então, os governos da República Velha não têm culpa nisso? Cheios de culpa estão êles; cheio de culpas está também o atual Governo. Não discutamos interesses de facções; tratemos do interesse do Brasil inteiro, sem prevenções, nem rancores partidários.

O SR. RAUL FERNANDES — Não é disto que o orador está tratando.

O SR. CINCINATO BRAGA — A responsabilidade dêsse estado de coisas é de todos nós, do antigo e do novo regime. E o nobre Deputado vai ver como é do novo, também.

O SR. NERO DE MACEDO — As dívidas vêm da Independência.

O SR. CINCINATO BRAGA — Sem dúvida. Vamos tratar isso alto, bem alto. (*Apoiados.*)

O SR. GASPAS SALDANHA — É o que desejo.

O SR. CINCINATO BRAGA — Situação de falência com-dência.

Agora, V. Ex. quer referir-se ao Governo atual? Perfeitamente. Na ordem das operações internas, não há Estado da Federação...

O SR. GASPAS SALDANHA — Nem seria possível ao Governo, em três anos, mudar a face das cousas.

O SR. CINCINATO BRAGA — Em três anos, podia diminuir as despesas. Campos Sales, de um ano para outro, reduziu os gastos de 40 %.

O SR. GASPAS SALDANHA — Criando novos tributos.

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. está enganado.

Fez o que digo reduzindo a despesa pública de 40 %. V. Ex. me perdõe, mas está confundindo alhos com bugalhos. Reduzir a despesa é uma cousa; aumentar as receitas, é outra coisa. Nos orçamentos há para êsses termos duas colunas: — a da esquerda, receitas; a da direita, despesas. A operação de reduzir despesas não tem nada com a de aumentar receitas. Campos Sales criou novos tributos, é certo. Aumentou as receitas. O Governo atual fez o mesmo, só na coluna da esquerda, aumentando impostos. Mas, na coluna da direita, na das despesas, na essencialmente mais importante para o País, Campos Sales reduziu 40 % sobre a despesa antiga, e o Governo atual aumentou cerca de 30 % sobre a despesa antiga.

O SR. GASPAS SALDANHA — V. Ex. tem como objetivo o *deficit* e o *superavit*. Sou partidário do equilíbrio econômico. O Estado não precisa entesourar: basta que atenda ás necessidades econômicas.

O SR. CINCINATO BRAGA — Mas, no caso brasileiro, provado, como está, que a capacidade econômica está em esgotamento, o recurso único é a redução dos gastos, não é

apenas o equilíbrio orçamentário. Mas, nem sequer éste tem sido praticado pelo Governo actual.

Na ordem das operações internas, não há Estado da Federação que não esteja em *deficit* orçamentário; quer dizer, quasi todos estão devendo o que não podem pagar nos vencimentos. A União, a grande arrecadadora dos mais rendosos e mais avultados impostos, chefia a insania dos *deficits* assim:

1930.	832.390:000\$000
1931	293.080:000\$000
1932 (não contada a Revolução Paulista)	1.108.000:000\$000
1933	300.000:000\$000
1934 (previsão, no mínimo)	250.000:000\$000

O SR. GASPAS SILDANHA — Logo, vai em ordem decrescente.

O SR. CINCINATO BRAGA — Perdão, V. Ex. escute o que vou dizer: isto sem pagarmos 2/3 da dívida pública...

O SR. GASPAS SILDANHA — A redução das dívidas públicas é fato notório.

O SR. CINCINATO BRAGA — Puro engano de V. Ex.: as dívidas públicas estão sendo diariamente aumentadas. V. Ex. me desculpe, mas está apaixonadamente defensor de uma situação. Estou certo de que se os ministros aqui se achassem presentes, estariam penalizados de não terem podido vencer a situação. Pode V. Ex. dizer que eles não puderam vencê-la.

O SR. GASPAS SILDANHA — Sou antigo leitor de V. Ex. e até partidário das medidas que propõe.

O SR. CINCINATO BRAGA — Paralelamente a essas asfixiantes situações governamentais nos Estados e na União, constata-se uma situação geral de descredito nas operações privadas dentro do País.

E um assunto doloroso. Não se pode ser agradável. Pois, se até o meu amor próprio de brasileiro se sente maguado, quando chego a estes resultados — e revejo os cálculos, dez, doze vezes, para verificar se não estou errado — quanto mais o dos meus ouvintes, que, apanhados de surpresa, não, de, por certo, ficar pasmados, diante da situação.

O SR. ALOÍSIO FILHO — V. Ex., está, com grande superioridade, apontando os fatos, sem procurar as causas, nem apurar as culpas.

O SR. RAUL FERNANDES — Isso nada tem com a revolução. O orador está prestando um serviço de colaboração governamental, no alto sentido desta expressão.

O SR. GASPAS SILDANHA — Mas o nobre orador fez alusões directas ao actual governo.

O SR. ALMEIDA CAMARGO — O illustre orador está preocupado com uma tese e o apartista, com o governo.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não se discute este assunto, fazendo alusões aos governos monárquicos ou coloniais...

Estas palavras podem influir em sentido favorável ao País para orientar o Governo, porque não tenho preocupação alguma de guerreá-lo. Meu objectivo é esclarecer e mais nada. Baseio-me nas estatísticas que o Governo publica e

que são, portanto, dados oficiais. Se o Governo não quizer levar em conta as estatísticas que publica, a culpa será dele.

O SR. GASPAS SALDANHA — A culpa é do passado.

O SR. ARRUDA FALCÃO — O orador está falando como médico amigo da família.

O SR. CINCINATO BRAGA — Para comprovação desse fato não é preciso aduzir estatísticas das falências, nem dos fechamentos sem falências de inumeros estabelecimentos de comércio: — basta lêr os consideranda mui verdadeiros que precederam o recente decreto chamado de reajustamento econômico.

Dentro desse ambiente social, eu tenho sincera pena de quem é vítima do infortúnio de ser Ministro da Fazenda, o dono da casa onde não há pão e onde todos gritam e ninguém tem razão. O Azazel da lenda judaica, na situação atual, é Osvaldo Aranha, cujo heróico sacrificio de cada dia naquêle cargo nem os próprios revolucionários sabem ao justo aquilatar e muito menos premiar com a gratidão deles.

Vê o nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul que não me move má vontade pessoal.

Sou rico de uma riqueza que felizmente agradeço todos os dias a Deus; é a seguinte: não invejo a ninguém e não tenho ódio a ninguém, neste mundo.

O SR. GASPAS SALDANHA — Discórdo do pessimismo do orador, sobretudo quando fala em falência.

O SR. CINCINATO BRAGA — Toda gente vive em descrença, em desconfiança, sobre o dia de amanhã. Os poderes discricionários infeccionam o ambiente dos negócios mais legítimos. Se a Ditadura se prolongasse por mais anos, a bancarrota brasileira se igualaria a austriaca em suas devastações. O primeiro ato a seguir-se seria fatalmente a interrupção do serviço anual da dívida interna, como interrompido já está o da dívida externa. A interrupção assim prevista trará inenarráveis angustias aos hospitais, aos órfãos, ás viúvas, ás famílias que vivem das rendas das apólices.

O SR. NERO DE MACEDO — Entretanto, mensalmente, os jornais anunciam as remessas de nossas obrigações para o estrangeiro.

O SR. CINCINATO BRAGA — Estou figurando hipótese futura: a de continuar a situação de ano por ano...

O SR. NERO MACEDO — Mas, na Ditadura, as remessas estão sendo feitas.

O SR. CINCINATO BRAGA — Estou falando no Tesouro brasileiro. V. Ex. tire do espírito essa preocupação. Os Senhores é que me chamam para a discussão da Ditadura. Vamos para lá.

Se o regime, assim asfixiante, insistir em prolongar-se, teremos de assistir logo depois á interrupção no pagamento mensal das tropas e dos funcionários públicos.

Isto ninguém tira de minha cabeça. Estudei o que ocorreu em outros países, que estão descendo a escada do empobrecimento.

O SR. ALOÍSIO FILHO — E, no Brasil, ninguém com mais autoridade que V. Ex para falar sobre o assunto.

O SR. CINCINATO BRAGA — Autoridade, não a tenho. As fontes a que recorro é que a têm.

Então o Ditador que estiver em exercício se assustará das consequências...

O SR. GASPAS SALDANHA — O futuro Presidente constitucional será o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. atenda. No fim de contas, o que estou fazendo é a propaganda para que a Assembléia eleja um Presidente constitucional, seja qual for, inclusive o Sr. Getúlio Vargas. (*Muito bem.*)

O SR. ALMEIDA CAMARGO — V. Ex. se refere ás ditaduras em geral e não ao ditador.

O SR. CINCINATO BRAGA — Exatamente, estou me referindo ás ditaduras e não a quem quer que seja. Penso estar prestando um serviço ao govêrno, si êle entender que deve sair do regime de ditadura, como todos afirmam.

O SR. GASPAS SALDANHA — Mussolini, na Itália; Hitler, na Alemanha; e atualmente o Presidente Roosevelt têm plenos poderes para agir nessa matéria. É questão de ponto de vista.

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. quer caçoar comigo...

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispõe.

O Sr. Nilo Alvarenga (*Pela ordem*) — Pediria, Sr. Presidente, que fosse prorrogada a Sessão, por mais meia hora, afim de que o orador pudesse concluir seu discurso.

(*Submetido a votos, é aprovado o requerimento de prorrogação.*)

O Sr. Cincinato Braga (*Continuando*) — Muito grato aos nobres colegas.

Quero descrever a situação em que todos os países se têm encontrado, no caso de empobrecimento que estamos atravessando, complicado com o caso dos poderes discricionários. Quero mostrá-lo, afim de que saíamos dêsse regime o mais depressa possível. Não tenho outro intuito.

O ditador que estiver em exercício — dizia eu — decretará emissões a descoberto de papel-moeda. Estas serão balões de oxigênio de curta duração em seus efeitos, como nos advertem as experiências do marco alemão, do rublo russo, da corôa austríaca.

Curto já vai sendo o trecho de ladeira que nos resta descer para chegarmos no valor do nosso mil réis ao nível de zero. As libras ouro metálico já custam mais de cem mil réis, quer dizer, cambio de 2 e pico... O valor do mil réis descido a zero, ou quasi, será a fase em que nos Estados Unidos um par de sapatos custava trinta mil libras esterlinas-papel, e um jantar de restaurante para quatro pessoas custava cincoenta mil libras. Como nos Estados Unidos, os quartéis hão de recusar o pagamento das tropas com dinheiro desvalorizado, assim como os operários recusarão receber seus salários nessa espécie. Há poucos anos, na Áustria, não havia mais o que se comprasse com uma corôa (que corresponde aquí ao nosso mil réis) e as notas de papel-moeda, que a representavam, passaram a ser applicadas como rótulos de garrafas numa antiga fábrica de cerveja marca *Corôa*.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — O papel moeda ficava mais barato do que o mandar imprimir rótulos.

O SR. CINCINATO BRAGA — Em França, o açúcar necessário para uma xícara de chá chegou a custar 30 libras-papel. Tudo isto sob ditaduras. Tudo isso sob governos dos chamados homens fortes, apoiados apenas por granadeiros. Veja bem a opinião pública brasileira qual o caminho para evitar esse incêndio geral do Brasil.

Minha pobre inteligência só vê um: — a ordem constitucional. Não estou me referindo á ordem pública, filha da compressão militar infecunda e odiosa. Refiro-me á ordem filha do sossêgo nos espíritos, submetidos conciente e altivamente á soberania impessoal da Lei, da Lei cumprida com lealdade pelas autoridades constitucionais. É dentro desse regime que poderemos reproduzir a obra de Campos Sales, que nunca empregou sequer o estado de sítio constitucional, quanto mais os amplos poderes discricionários de hoje. Por força natural de sua impopularidade, as Ditaduras são, no Brasil, como em todas as partes do mundo, os governos mais dispendiosos que existem. Não podem ser jamais governos econômicos. E o Brasil sem a compressão das despesas públicas, sem os *superavits* orçamentários, sem govêrno constitucional, não demorará em tornar-se um inferno para seus habitantes; nação sem lei e sem moeda.

Atendam todos os brasileiros de patriotismo. A nossa Ditadura atual é das menos malditas da História. Em seu ativo eu reconheço, espontaneamente, o bom serviço de haver decretado a lei eleitoral mais democrática e mais liberal que o Brasil já teve. Reconheço que o ditador é um chefe de família de vida privada exemplar, e um administrador pessoalmente ímpoluto em matéria de apropriação para si do dinheiro público. (*Muito bem; apoiados.*) Ainda assim, nossa atual Ditadura apresenta os seguintes desastrosos resultados em quasi um quadriênio de govêrno.

Ela quasi nada tem pago de nossa dívida externa, considerando-se que o ouro remetido ao estrangeiro para esse fim, na importancia de £ 7.541.238 ela o encontrou deixado pela República Velha na Caixa de Estabilização e no Banco do Brasil. Ela tem aumentado nossa dívida interna, consolidada e flutuante, em mais de dois milhões de contos de réis nesse curto período, a-pesar-de haver aumentado impostos de modo acabrunhante para o Povo. Ela emitiu 400.000 contos de papel-moeda. Ela recebeu nosso cambio a 6 e o tem abaixo de 3. Extinguiu por completo o crédito do Brasil no estrangeiro, onde hoje o lançamento de um empréstimo público seria recebido como pilhéria. Durante esse período, sua gestão administrativa gastou, numa média de três milhões de contos por ano, um total de 12 milhões de contos, conforme consta dos documentos officiaes da própria ditadura, que está sendo o govêrno mais dispendioso que o Brasil já teve.

Nos 20 governos dos Estados, a tragédia é essa mesma, com circumstancias agravantes em muitos dêles.

Rebaixados de pósto quanto a capacidade de seus administradores, foram os Estados convertidos em aprendizados primários de administração, não havendo nenhum dos aprendizes revelado aproveitamento em seu curso: — tanto assim que não há nenhum govêrno estadual com seus fundamentais problemas de administração resolvidos, nem sequer os problemas primários do equilíbrio orçamentário e da regularização das suas dívidas passivas. Não falemos de sua reforma tributária em desafôgo da horrível situação de deperhecimento econômico, em todos ôles, realizações que se

impunham á ditadura no mais alto grau. Não quero falar da opressão política que os Estados têm suportado como se terra conquistada fossem. Nem quero demonstrar que eles foram transformados em oligarquias muito peores do que as antigas. E todas essas administrações, seja na União, seja nos Estados, tem operado na escuridão, quero dizer, sem a luz vivificadora dos debates da imprensa, cuja liberdade de apreciações a ditadura suprimiu há quasi quatro anos no Brasil inteiro. Suprimida de fato ficou também a fiscalização pelo Tribunal de Contas. O efficacissimo controle da crítica parlamentar não pode ser exercido. A ditadura é assim um hino alegre á licenciosidade administrativa... dos governantes!

O que acabo de dizer só se refere á gestão orçamentária. Fora dela, qual tem sido a atuação da ditadura em frente dos direitos patrimoniais dos cidadãos?

Neste particular a ditadura tem sido fértil em violências, em violências escusadas, não justificáveis nem mesmo pelo critério político da revolução. Os compromissos mais solenes assinados pelo Governo Brasileiro, em decretos ou em escrituras, tem sido rotos arbitrariamente, como farrapos de papel. É a desmoralização dos códigos brasileiros, do Código Civil, do Código Commercial, do Código do Processo, sem o apêlo natural para o Poder Judiciário arrolhado, inutilizado, ante os atos dos poderes discricionários. A quanto montam para o Tesouro Nacional, as responsabilidades por êsses arbitrios?

Não o sei, nem mesmo vagamente. Sei apenas que a sinceridade de um dos illustres Ministros do Governo Provisório pediu pelo amor de Deus e do Brasil a esta augusta Assembléa que não cometesse aos Tribunais Judiciários da Nação competência para apurar lesões da ditadura praticadas contra os direitos dos cidadãos, porquê os recursos do Tesouro em mais de uma geração não bastariam para saldá-las. Acima de todas essas infelicidades, e mais dolorosa do que todas elas, pairam valores perdidos ainda mais preciosos: — são o sangue derramado e as vidas ceifadas de milhares de brasileiros, tão preciosos de um como de outro lado, combatentes.

O SR. GASPAS SILDANHA — Essa é a história do mundo.

O SR. CINCINATO BRAGA — Ditadura é isso. E sempre foi e será isso mesmo em todas as partes do mundo. O nobre Deputado tem razão: É a história do mundo... Deixem blasonar os técnicos ditatoriais das soluções pela força, contra as soluções do Direito, da Lei, da Justiça. Essa técnica, inimiga da democracia, fere á dignidade cívica dos homens: — há de cair com absoluta certeza, seja entre flores, seja entre dôres, com aquela mesma certeza com que os dias sucedem ás noites. O mais arguto estadista da Revolução Francesa, Talleyrand, a quem tanto deve a França, já dizia como fruto de dilatada experiência em longa e tempestuosa vida pública: "Tudo se pode fazer com as pontas das baionetas, exceto sentar-se em cima delas".

Queira esta augusta Assembléa perdoar-me esta minha expansão de sentimentos constitucionalistas. Palavras da velhice, palavras quasi que dalém túmulo, (*Não apoiados*), elas servem a recordar-vos a magnitude da missão de que o Povo brasileiro investiu os Constituintes.

O SR. FERNANDES TÁVORA — V. Ex. está dizendo grandes verdades e o Brasil há de ouvi-las.

O SR. CINCINATO BRAGA — Recordá-lo é apelar para que leveis ao extremo o zêlo pelo serviço patriótico que estamos desempenhando.

O SR. ANTÔNIO COVELO — O eco das palavras de V. Ex. há de repercutir nos corações de todos desta casa.

O SR. CINCINATO BRAGA — E para mim, para a bancada unida de São Paulo, essa expansão é sagrada e ir-reprimível: porqué ella é ainda o eco das dôres causadas pelas perdas de sangue e de vidas nas trincheiras que heroicamente propugnaram pela constitucionalização do Brasil. Empunhando embora outras armas, aqui estamos continuando a mesma gloriosa porfia, a porfia pela grandeza da Pátria! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Cincinato Braga, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Fernandes Távora, 2º Secretário, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo da prorrogação, vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã, a mesma

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do Projecto n. 1-A, de 1934.
(Substitutivo Constitucional — 29ª Sessão.)

Levanta-se a Sessão ás 18 horas e 10 minutos.

124ª Sessão, em 18 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

1

Às 14 horas, comparecem os senhores:

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lobo, Fernandes Távora, Valdemar Mota, Luiz Tirelli, Abel Chermont, Mário Chermont, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Pires Gaioso, Valdemar Falcão, Pontes Vieira, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Roselli, Odon Bezerra, Pereira Lira, Barreto Campelo, Agamenon Magalhães, Souto Filho, Arruda Falcão, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Valente de Lima, Guedes Nogueira, Antônio Machado, Rodrigues Dória, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Leôncio Galvão, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Rui Santiago, Sampaio Correia, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Acúrcio Torres, Fernando Magalhães, Gwyer de Azevedo, Cardoso de Melo, Soares Filho, Ribeiro Junqueira, José Braz, Martins Soares, Pedro Aleixo, Augusto de Lima, Gabriel Passos, Augusto Viegas, Mata Machado, José Alkmim, Odilon Braga, Vieira Marques, Raul Sá, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Daniel de Carvalho, Levindo Coelho, Carneiro de Rezende, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, José Carlos, Rodrigues Alves, Barros Penteado, Morais Andrade, Almeida Camargo, Guaraci Silveira, José Ulpiano, Cincinato Braga, Abreu Sodré, Lacerda Werneck, Morais Leme, Henrique Bayma, Nero de Macedo, Alfredo Pacheco, Plínio Tourinho, Lacerda Pinto, Arão Rebelo, Carlos Gomes, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, Frederico Wolfenbutell, João Simplício, Renato Barbosa, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Minuano de Moura, Alberto de Moura, Alberto Diniz, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Armando Laydner, Guilherme Plaster, Eugénio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Ricardo Machado, Horácio Lafer, Alexandre Siciliano, Mário Ramos, Gastão de Brito, Pinheiro Lima, Nogueira Penido (123).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 123 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Fernandes Távora (2º *Secretário*) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é, sem retificações, aprovada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lóbo (1º *Secretário*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício:

Da Associação Médica de São Paulo, de 29 do mês findo, remetendo a atã de uma reunião daquela associação protestando contra a emenda que proíbe aos estrangeiros exercer profissões liberais no País, salvo se naturalizado.

— A Comissão Constitucional.

Representação:

Da Liga Sul Matogrossense, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, pedindo que varios Municípios do sul do Estado passem a constituir um Território Federal ou um Estado autônomo. (1.)

— A' Comissão Constitucional.

Telegramas:

Urbano — Presidente Assembléa Nacional Constituinte:

Cumpro dever participar vossência que, por motivo de doença, tenho sido obrigado a faltar algumas Sessões dessa augusta Assembléa. Respeitosas saudações. — Deputado *Walter Gosling*.

— Inteirada.

Urbano — Presidente Assembléa Nacional Constituinte:

Comunidade franciscana sensibilizada ato Constituinte agradece voto pezar Sessão vinte seis março, falecimento benemérito virtuoso Frei Rogério. — *Frei Basílio*, guardião.

— Inteirada.

De Recife — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Rio:

Instituto Arqueológico Pernambucano faz votos Assembléa aprovando emenda Cunha Vasconcelos reversão território antiga comarca Rio São Francisco, isente pernambucanos castigo lhes impôs Imperador por haverem abraçado ideais, republicanos Frei Caneca. — Saudações. — *Mario Mello*, secretário perpétuo.

— Inteirada.

Do arcebispo de Belo Horizonte; do bispo coadjutor de Campanha — Minas Gerais; do Vigário de Silvestre Ferraz — Minas Gerais; do cônego Teófilo Saez de Varginha — Minas Gerais; do corpo docente do ginásio de Campanha — Minas Gerais; do vigário de Passa Quatro — Minas Ge-

rais; de diversas Associações Católicas de Três Corações — Minas Gerais, e do cônego da mesma cidade, pedindo sejam aprovadas as emendas religiosas.

4

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

Acha-se sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte.

REQUERIMENTO

N. 1

Requeremos seja consignado, nos *Anais* da nossa Assembléa, um voto de grande e intenso pesar pelo falecimento, na cidade de Pelotas, do preclaro brasileiro Dr. Urbano Garcia, notável cientista e prestigioso político que, pelas suas nobres e altivas qualidades, enchia de orgulho a nossa cara Pátria e o Estado do Rio Grande do Sul, do qual era um dos mais extremosos e devotados dos seus filhos.

Outrossim, pedimos, quê a homenagem, uma vez aprovada, seja comunicada pela Mesa á Exma. família do grande e pranteado morto.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1934. — *Minuano de Moura*. — *J. Mauricio Cardoso*. — *Adroaldo Costa*. — *Augusto Simões Lopes*. — *Pedro Vergara*. — *João Simplicio*. — *Ascanio Tubino*. — *Demétrio Mercio Xavier*. — *Renato Barbosa*. — *Victor Russomano*. — *Raul Bittencourt*.

Aprovado.

3

O Sr. Presidente — Tenho ainda sôbre a mesa, e vou submeter á deliberação da Assembléa, o seguinte

REQUERIMENTO

N. 2

Requeremos se consigne, na Ata da Sessão de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Antônio Alvares Lobo, que teve uma longa e brilhante vida parlamentar, no Estado de São Paulo, onde presidiu, durante 15 anos, a Camara de Deputados:

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1934. — *Lino de Moraes Leme*. — *Alcantara Machado*. — *Oscar Rodrigues Alves*. — *Th. Monteiro de Barros Filho*. — *Ranulfo Pinheiro Lima*. — *A. Siciliano*. — *Barros Penteado*. — *José Ulpiano*. — *Abreu Sodré*. — *Henrique Bayma*. — *A. de Moraes Andrade*. — *Antônio Covello*. — *Vergueiro Cesar*.

O Sr. Moraes Leme — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Moraes Leme — Sr. Presidente. O telégrafo nos traz esta noticia: Antônio Lobo morreu!

Mas como, se êle parecia cheio de vida e ainda ontem comemorava as suas bôdas de ouro?

De fato, eu ontem telegrafara ao casal Antônio Lobo, por motivo dessas bôdas. Mal sabia eu que, no momento em que eu o fazia, o corpo de Antônio Lobo jazia inerte e a sua alma se acolhera ao seio de Deus!

Relembrando essa circumstancia, eu me recordo de que o notável praxista Guerreiro, depois de haver escrito vários e alentados volumes com estudos profundos de direito, em latim, ainda se dedicou a um trabalho maravilhoso, que denominou *Escola moral, política, cristã e jurídica*. No Prefácio dessa obra êle explica que possui a inconstancia e variedade das cousas do mundo, sua pouca permanência, a certeza da morte e a conta que devia dar da vida, pelo que procurou caminho que devesse trilhar, lendo grande quantidade de livros e escrevendo, com os dados que colheu, lições modelares, que deviam ser bastante vulgarizadas, para constituirem o nosso livro de cabeceira.

Antônio Lobo, porém, não precisava ler Guerreiro, nem ouvir as admoestações de Bossuet: êle seguia o caminho do céu.

Tendo saído do nada, formou-se em direito, foi companheiro de escritório de Glicério e de Jorge de Miranda, depois Deputado e presidente da Camara dos Deputados, de São Paulo, em cujo posto serviu durante 15 anos, se bem me lembro. E, não obstante haver, por seu esforço e merecimento, ascendido a uma alta posição, no entanto, um quadro, em seu escritório, lembrava os *inícios difíceis de sua vida*. E jamais deixou de cumprir pontualmente os seus deveres religiosos, como católico praticante e dos mais fervorosos.

Fui seu companheiro de escritório e posso, por isso, dar o meu testemunho das qualidades que exornavam a figura do pranteado morto: atividade infatigável, energia na luta, advogado exímio, orador fluente, parlamentar brilhante, e grandes sentimentos entesourados em seu coração.

Uma das pedras de toque do coração humano é o sentimento da caridade. S. Paulo, na 1ª epístola aos Coríntios, diz, no cap. 8ª, versículo 1º: "A ciência incha, mas a caridade edifica". E, no cap. 13º, vers. 2º e 7º, acrescenta: "e se tiver toda a fé, ao ponto de transportar montes, e não tiver caridade, não sou nada". S. Tiago diz mais — "que se fará juízo sem misericórdia áquele que não usou de misericórdia".

Pois bem: Antônio Lobo me edificava quando eu o via, todos os meses, sem alarde, distribuir mensalidades que instituíra em favor de pessoas necessitadas.

Êle foi político, e, como todo o político, foi combatido. Uma passagem de sua vida, porém, evidencia a superioridade, que é o apanágio das almas nobres. Eu era seu companheiro de escritório e, em uma eleição muito disputada, eu ia votar, como votei, em seu adversário, um velho amigo a quem eu prometera o meu voto. Escrevi a Antônio Lobo, na véspera da eleição, comunicando a minha attitude e o meu afastamento de sua companhia. Pois bem: mandou-me êle um amigo comum, o Sr. Orosimbo Maia, dizer-me que comprehendia a razão do meu procedimento e não via nele motivo para que nos separássemos.

E, assim continuámos a trabalhar juntos, vários anos, cimentando-se, entre nós, os laços de amizade, que eu cultivava com grande carinho.

Uma das falhas da filosofia ocidental é a preocupação

excessiva com a melhoria das condições exteriores, esquecida de que todos os fenômenos históricos dependem do ser. Homens perfeitos podem dar uma forma bela á vida, por meio das peores instituições, e homens imperfeitos não o podem fazer com as melhores. Todos os ideais hão de ser primeiramente realizados interiormente. Para que esta terra seja um mundo de paz, é mister que antes os seus habitantes hajam superado interiormente a guerra. O mundo é externamente o que os homens são por dentro.

Antônio Lobo, sem ler Keyserling, era um desses, que haviam alcançado a perfeição interior.

A morte do grande e ilustre amigo me encheu o coração de tristeza. Mas, não sou apenas eu que choro a sua morte: também Campinas, lugar de sua residência, centro de sua atividade profissional e política e terra de seus filhos, deplora a perda daquele que, filho de Itú, no entanto passou toda a sua vida na abençoada terra campineira.

S. Paulo e o Brasil perdem igualmente, em Antônio Lobo, um dos seus mais eminentes homens públicos. Tenho dito. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

Em reguida, é aprovado o referido requerimento n. 2, do Sr. Moraes Leme e outros.

4

O Sr. Presidente — Há também sobre a Mesa, para submeter á consideração da Casa os seguintes:

REQUERIMENTOS

N. 3

Passando hoje o 61º aniversário da convenção de Itú, requeremos seja assignado na Ata um voto de admiração e respeito aos fundadores do partido, que em S. Paulo se nateu pela Federação e pela República.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1934. — *Alcantara Machado.* — *Abreu Sodré.* — *Moraes Andrade.* — *Henrique Bayma.* — *Th. Monteiro de Barros Filho.* — *José Ulpiano.* — *Ranulpho Pinheiro Lima.* — *Barros Penteado.* — *A. Siciliano.* — *Oscar Rodrigues Alves.*

Aprovado.

N. 5

A data de hoje relembra a fundação do Partido Republicano, em São Paulo.

Havia, no Brasil, dois partidos políticos: o *Partido Liberal*, que inscrevera em seu programa; Monarquia federativa, extinção do Poder Moderador, eleição bienal da Camara dos Deputados, Senado eletivo e temporário, supressão do Conselho de Estado, assembleias legislativas provinciais, com duas Camaras, e intendentes nos Municipios, com poderes análogos aos dos presidentes nas Províncias; e o *Partido Conservador*, cujo programa era: restrição ás attribuições das assembleias legislativas provinciais, por meio de interpretação do Ato Adicional, cumprimento da Consti-

tuição, restabelecimento do Conselho de Estado, endenização política e leis compressão "para que se restituisse e restaurasse a paz, a ordem, o progresso pautado e refletido. e a unidade do Império, sob o regime representativo e monárquico, que exclusivamente conseguiria fazer a nação prosperar e engrandecer-se", e o princípio de que o Imperador impera, governa e administra, independentemente seus actos de responsabilidade, quer legal, quer moral, dos ministros.

Em 1862, formou-se o *Partido Progressista*, pela união dos elementos moderados do Partido Liberal e do Partido Conservador. O novo partido adotou um programa vasto de reformas, em que se incluíam as da Constituição, do Código Commercial, da lei hipotecária, da organização judiciária, a separação da Polícia e da Justiça, a elaboração do Código Civil, a descentralização política e a administrativa, a supressão da jurisdição administrativa, a consagração da liberdade individual como regra e a restrição no interesse coletivo, como exceção, a regeneração do sistema político, a educação e regeneração do clero, etc.

Estando o Partido Progressista no poder, verificou-se uma cisão, assumindo os dissidentes a denominação de *liberais históricos*, constituindo-se em partido, com idéias da escola liberal-radical, sendo seu órgão a *Opinião Nacional*.

Em 3 de Novembro de 1869, surge o *Correio Nacional*, dirigido por F. Rangel Pestana e H. Limpo de Abreu, defendendo as mesmas idéias do *Opinião Liberal*, e declarando que "a sua doutrina política era a radical". São do segundo artigo editorial, desse jornal, os conceitos seguintes: "Espliquemos praticamente ao povo a liberdade pela descentralização, e despertemos bem vivo na consciência do homem o sentimento da sua independência. Arranquemos da tutela governamental o indivíduo, o Município e a Província.

Emancipamos o *indivíduo*, garantindo-lhe a liberdade de culto, de associação, de voto, de ensino e de industria.

O *Município*, reconhecendo-lhe o direito de eleger a sua policia, de prover as suas necessidades peculiares, de fazer applicação de suas rendas, e de criá-las nos limites de sua autonomia. A *Província* libertando-a da ação estereotipadora e tardia do centro, respeitando-lhe a vida própria, garantindo-lhe o pleno uso e gozo de todas as franquezas com a eleição de seus presidentes, de sorte que elas administrem-se por si, sem outras restrições além das *estritamente* reclamadas pela união e interesse geral."

Foi no seio desse *Partido Liberal-Radical* que se agitou a idéia de adotar-se a forma republicana, logo aceita pelos radicais, em grande maioria. Em consequência foi publicado o célebre Manifesto de 3 de Dezembro de 1870, em o novo jornal — *A República*, órgão do novo partido.

O Dr. Américo Brasiliense teve o encargo de promover a fundação do *Partido Republicano*, em São Paulo convocou elle diversos correligionários e foi constituída uma comissão com elle próprio, Campos Sales e Américo de Campos, para promover uma reunião destinada á fundação do novo partido, em São Paulo. Essa reunião se realizou a 18 de Abril de 1873, e ficou conhecida na história como a *Convenção de Itú*.

Comemorando-se hoje mais um aniversário dessa Convenção requeira seja transcrito nos *Anais*, o Manifesto do

Partido Republicano, publicado a 3 de Dezembro de 1870, para que as suas palavras sejam meditadas pelos republicanos de hoje.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1934. — *Lino de Moraes Leme.*

O Sr. Presidente — Na forma do Regimento, vai-se passar á ordem do dia (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs.:

Pacheco de Oliveira, Mário Caiado, Cunha Melo, Alvaro Maia, Alfredo da Mata, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Freire de Andrade, Luiz Sucupira, José Borba, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Jeová Mota, Martins Vêras, Ferreira de Sousa, Veloso Borges, Irenêo Joffily, João Alberto, Solano da Cunha, Mário Domingues, José Sá, Osório Borba, Humberto Moura, Góis Monteiro, Izidro Vasconcelos, Sampaio Costa, Deodato Maia, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Arlindo Leoni, Medeiros Neto, Artur Neiva, Edgard Sanches, Alfredo Mascarenhas, Homéro Pires, Manuel Novais, Gileno Amado, Francisco Rocha, Paulo Filho, Fernando de Abreu, Carlos Lindenbergh, Jones Rocha, Amaral Peixoto, Miguel Couto, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, César Tinoco, Alípio Costallat, José Eduardo, Fábio Sodré, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Negrão de Lima, Delfim Moreira, Clemente Medrado, João Penido, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Celso Machado, Campos do Amaral, Bueno Brandão, Jaques Montandon, Vergueiro César, Zoroastro Gouveia, Carlota de Queiroz, António Covelo, José Honorato, Generoso Ponce, Francisco Vilanova, António Jorge, Idálio Sardenbergh, Nerêu Ramos, Simões Lopes, Demétrio Xavier, Victor Russomano, Ascanio Tubino, Raul Bittencourt, Adroaldo Costa, Gaspar Saldanha, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Gilbert Gabeira, Edwald Possolo, M'ltton Carvalho, João Pinheiro, Euvaldo Lodi, Rocha Faria, Teixeira Leite, Oliveira Passos, Davi Meinick, Levi Carneiro, Abelardo Marinho, Moraes Paiva (98).

Deixam de comparecer os senhores:

Veiga Cabral, Clementino Lisboa, Herectiano Zenaide, Luiz Cedro, Leandro Maciel, Augusto Leite, Atila Amaral, Lauro Santos, Pereira Carneiro, Prado Kelly, Raul Fernandes, Oscar Weinschenk, Bias Fortes, Mélo Franco, Adélio Maciel, Pandiá Calógeras, Simão da Cunha, Aleixo Paraguassú, Plínio Correia de Oliveira, Mário Whately, Hipólito do Rêgo, Cardoso de Melo Neto, Domingos Velasco, João Vilasboas, Adolfo Konder, Anes Dias, Alberto Surek, Mário Manhães, Válder Gösling, Augusto Corsino, Pedro Rache, Pacheco e Silva, Roberto Simonsen (33.)

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do projecto número 1-A, de 1934. (Substitutivo Constitucional — 29ª Sessão.)

O Sr. Presidente — Entra em discussão o projeto.
Tem a palavra o Sr. Soares Filho, primeiro orador inscrito.

O Sr. Soares Filho — Sr. Presidente, são múltiplas as críticas que lemos diariamente aos trabalhos desta Assembléia Constituinte.

Em muitas não se faz a devida justiça, ao esforço continuado, á dedicação inexcedível, ao alto patriotismo dos que, dentro desta Casa, procuram moldar a nova Carta Constitucional do Brasil.

Entretanto, apesar do erro de incício, da organização de uma Comissão Constitucional pelo critério geográfico e da reforma regimental que estabeleceu debates em plenário, sem objetivo imediato, porquê não se segue, aos mesmos, o encerramento das discussões e a consequente votação, a-pesar-da existência dêsses dois erros, a obra que a Constituinte vem realizando já pode desafiar a crítica dos competentes, e estou certo de que, terminados os trabalhos, justiça há de ser feita aos que têm procurado dar todo o seu esforço, toda a sua cultura, e toda a sua dedicação á perfeição d'essa obra que constitue a máxima aspiração dos brasileiros.

Sr. Presidente, certa vez, desta tribuna, firmei que ao lado do direito constitucional escrito, existe um outro, como que subterraneo que decorre das praxes, das tradições, dos hábitos, dos costumes, dos embates da opinião e da política, nos parlamentos, nas assembléias e nos comícios.

É o direito vivo que imprime ao direito escrito, o espírito do tempo.

Assim sendo, há uma parte da organização constitucional que interessa, principal e profundamente, á boa ordem da administração pública, uma outra que, sem ser secundária, é menos importante.

Em política, como na administração, há forças materiais, interêsses e forças morais. A Constituição, naquilo que diz respeito á organização de poderes, suas atribuições, suas delimitações, sua competência, suas responsabilidades, deve ser feita pela forma mais perfeita e mais rígida, capaz de enfrentar (porquê as defrontará, certamente), e vencer as forças materiais, as forças do interêsses.

Fóra, porém, dêsses pontos capitais, que dizem respeito com a organização do Estado, a Constituição deve, apenas, lançar os princípios gerais, para que os problemas decorrentes da economia, os direitos sociais, e a educação, fiquem abertos ás modificações constantes que se operam no universo com uma vertiginosidade que dá bem idéia do tempo do rádio, do avião e tantos outros engenhos que transformaram de maneira inopinada as comunicações, facilitando a interpenetração dos povos.

Examinando o Projeto substitutivo, aprovado em primeira discussão nesta Casa, verificamos que os pontos capitais, de que decorrem a unidade nacional, o equilibrio federativo, a delimitação dos poderes do Presidente da República, suas responsabilidades e a efetiva fiscalização dos seus atos, estão perfeitamente estabelecidos, perfeitamente discriminados.

As atribuições privativas da União, além das constantes da Constituição de 91, foram ampliadas, competindo-lhe, entre outros novos poderes, dar concessão e fiscalizar as vias férreas, que liguem portos a fronteiras nacionais, ou sirvam a mais de um Estado, diretamente ou em conexão com outras

vias férreas; fixar o plano nacional de educação; legislar sobre a organização da Justiça Eleitoral; sistema eleitoral inclusive para os Estados e Municípios; alistamento, processo das eleições, apuração e recursos; plano nacional de legislação férrea e de rodagem e sobre o trabalho, a produção e o consumo.

Tem assim a União o seu poder fortalecido pelo Substitutivo, de acôrdo com o reclamo de grande parte da opinião.

A responsabilidade do Presidente da República jamais apurada e que constituiu um dos males apontados na prática do regime republicano, está, nitidamente, estabelecida no Substitutivo.

A denúncia de qualquer do povo contra o Presidente da República, é examinada por uma Junta Especial de Investigação, cuja independência, pela própria organização, está garantida. A denúncia é, então, depois dêsse exame encaminhada pela Comissão á Assembléa Nacional que em face do relatório e documentos adotará ou não a acusação, enviando-a, no caso afirmativo, ao poder julgador que é um Tribunal Especial.

Dir-se-á que êste é o ponto fraco da apuração da responsabilidade do Presidente da República. Não há Camara política, por mais acumpliciada que esteja com o poder, não há Assembléa política, por mais interessada na permanencia de um govêrno, que tenha a coragem, em face da Nação, de negar seguimento ao processo de responsabilidade do Presidente da República, quando, antes, se tenha manifestado, contra êle, uma junta organizada por membros da superior magistratura do País.

A fiscalização — outra condição essencial de êxito para se apurar a responsabilidade efetiva do govêrno central — será exercida pelo Tribunal de Contas, dando parecer acerca da prestação anual das contas do Presidente da República e informando sobre applicação das verbas e execução dos orçamentos. A Assembléa Nacional julgará depois disso em definitivo essas contas, nos primeiros trinta dias de cada Sessão legislativa. A hipertrofia do Executivo fica assim muito delimitada. Por outro lado a responsabilidade dos ministros é estabelecida para os atos que subscreverem e na execução do orçamento das respectivas secretarias.

Pelo projeto ficam reforçadas as garantias constitucionais do Poder Judiciário, assegurando-se a sua independência, e no tocante á Justiça dos Estados, são fixados regras de organização judiciária e princípios garantidores dos magistrados.

A Justiça Eleitoral é mantida nos termos com que foi criada, no Código Eleitoral, com várias modificações, muitas das quais por sugestão de emendas que apresentei e foram aceitas pela Comissão; modificações decorrentes da prática da lei e da experiência do último pleito. São, pelo projeto, ampliados os direitos dos cidadãos, estabelecendo-se que a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça e as necessidades da vida nacional, visando proporcionar a todos uma existência digna do homem. A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País, devendo a legislação do trabalho obedecer a preceitos que visam melhorar essas condições e que são enumerados nos pontos capitais.

Examinando assim, embora ligeiramente, o projeto, direi que existem duas questões — dividindo e apaixonando a Assembléa. A primeira, é da distribuição de rendas, viceral no regime federativo em que vivemos e em que continuaremos a viver.

Quanto á distribuição de rendas, com as reservas da emenda pessoal que apresentei e que visa, para não permitir a continuidade da luta tributária entre os Estados, dar exclusivamente a União competência para os tributos que não estejam especificados, e ressalvado o meu ponto de vista contrário ao imposto de exportação, estou certo de que a Assembléa encontrará o meio termo justo, capaz de garantir uma administração eficiente quer á União, quer aos Estados, quer aos Municípios.

A outra questão, é a da eleição do Presidente da Republica. Deifrontamos, de um lado com a corrente que sustenta a tradição através da escolha direta, e, de outro lado, com a corrente que se formou ultimamente defendendo a eleição indireta, pela Assembléa Nacional.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Aliás os que sustentam a eleição indireta nesta altura, o fazem por processo *sui generis*; não a querem pelo Congresso como deveria ser, mas por processo eleitoral ainda não conhecido.

O SR. SOARES FILHO — Examinarei a seu tempo a observação que acaba de ser feita pelo ilustre Deputado representante do Estado do Rio. Mas, como ia dizendo, de um lado a corrente da tradição sustenta a eleição direta e, do outro, outra corrente aqui constituída, pleiteia a escolha indireta e se objetivou em duas emendas, uma da bancada do Partido Liberal do Rio Grande do Sul, e outra do representante do Maranhão, o ilustre Deputado Sr. Lino Machado.

Sr. Presidente, ao lado de ser a eleição direta a tradição brasileira (*Muito bem*), devo dizer ainda, que em nosso próprio continente americano, e mesmo no velho mundo, nações de vida política mais expressiva e de capacidade produtora mais desenvolvida, adotam o processo de escolha do supremo magistrado do país, diretamente pelo povo.

O SR. CARLOS REIS — Mas, no nosso País, não temos tradições, nem história política. (*Não apoiado.*)

O SR. SOARES FILHO — Desgraçados estaríamos se não tivéssemos tradições, nem história política, porquê povo que não tem patrimônio histórico não constitue uma nação, é apenas um aglomerado de indivíduos.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Temos história e tradições brilhantes e honrosas no próprio Estado que representa o Sr. Deputado Carlos Reis.

O SR. CARLOS REIS — Nesse caso, aponte o nobre colega.

O SR. PEDRO ALEIXO — Basta ler o passado do Brasil.

O SR. SOARES FILHO — Já desta tribuna, a alta inteligência do Sr. Raul Fernandes mostrou, que o pleito direto constitue a única oportunidade que, tem o eleitor, o cidadão que se preocupa com as cousas públicas, com a vida política e administrativa de sua pátria, de votar e agir como brasileiro.

O SR. ABELARDO MARINHO — Na teoria está certo.

O SR. SOARES FILHO — São de ontem as palavras do Sr. Deputado Raul Fernandes que repercutiram tão profundamente neste recinto.

Na primeira Constituinte republicana vários foram os alvites sugeridos para a eleição de Presidente da República, prevalecendo, porém o critério da eleição direta, em favor da qual Júlio de Castilhos assim se exprimiu, no seu famoso voto em separado: — “Quanto á eleição do Presidente da República, a maioria da Comissão adotou um método que reputo inaceitável. Entendo que o supremo funcionário nacional deve ser eleito pela Nação, representada pela maioria do eleitorado, que se compõe de todos os cidadãos ativos. Desde que seja eleito pelos Estados, representando cada um destes um voto, pode facilmente acontecer que seja eleito pela minoria nacional o Presidente da República uma vez adotado o processo eletivo com todas as suas naturais imperfeições, como único meio de determinar o pessoal que deve exercer os supremos poderes públicos, devemos ser lógicos: façamos prevalecer a maioria dos sufrágios dos cidadãos. Sob este ponto de vista é, portanto, radicalmente defeituoso o método da eleição do Presidente da República; por Estados”.

Referindo-se ás eleições presidenciais nos Estados Unidos o autorizado Story, citado por João Barbalho, diz: — “Sob todas as relações as idéias largas e liberais dos autores da Constituição e as esperanças do público foram de todo frustradas na prática do sistema no que concerne á independência do eleitorado do segundo grau.

É notório que os eleitores são agora escolhidos para eleger determinados candidatos e com o compromisso de só nêles votarem... Votar com independência é até procedimento havido como deshonroso, fraude e usurpação política para com os constituintes”.

Na crítica á eleição do Presidente pelo Congresso, o eminente Barbalho, comentador da Constituição de 24 de Fevereiro, declara o seguinte: — “Atribuir ao Congresso Nacional a eleição do Presidente da República é cair nos defeitos da eleição indireta, que se baseia na incapacidade do votante primário, isto é, da maioria da Nação; é tirar de fato a esta a escolha do funcionário a eleger e cometê-la a um mais limitado número de eleitores, facilitando assim a influência de meios corruptores e compressivos. É, além disso, depravar a constituição das camaras legislativas, dando lugar a que passem a ser eleitas principalmente em vista da eleição presidencial e com o propósito da escolha de tal ou qual candidato, subordinando-se a esta, todas as demais considerações e os mais importantes interesses nacionais.

É, finalmente, falsear completamente a posição do eleito, fazendo-o criatura das camaras (numa forma de governo em que, elas em caso algum podem ser dissolvidas e só são adiadas de sua própria autoridade) e tornando-se seu subordinado por força das manobras e compromissos que antecederam e produziram a eleição dêle.”

Por outro lado, Sr. Presidente, não encontrei, entre os especialistas, uma só sustentação autorizada aconselhando a eleição do Presidente, exclusivamente pelo Congresso.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O Sr. Assis Brasil.

O SR. SOARES FILHO — Vou mostrar a V. Ex. que o Sr. Assis Brasil não pensa assim.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Já Silveira Martins se bacia pela eleição indireta. Ele dizia, com procedência, que um milhão de ignorantes não faz um sábio.

O SR. SOARES FILHO — É bem verdade que nem todo o eleitorado é composto de homens cultos, mas, entre nós, as massas têm, por instinto, o sentimento do bem público. O Sr. Assis Brasil, permita-me V. Ex. continuar, propugnava de fato por uma eleição indireta, pelo congresso, constituído êste, entretanto por representantes do Povo eleitos em círculo único, e portanto nacional.

O SR. POLICARPO VIOTI — O que é muito diferente.

O SR. SOARES FILHO — Mas não ficou aí, o Sr. Assis Brasil. Com o decurso do tempo, 30 anos depois, quando êle sentiu as agruras das lutas políticas entre nós, ao ser proclamado chefe civil da revolução que estourára em São Paulo, no ano de 1924, lançou, pela Aliança Libertadora do Rio Grande do Sul o seu manifesto consubstanciado no binômio — Representação e Justiça —, e escreveu, nesse documento, um capítulo sôbre a eleição presidencial, em que diz que ela deve ser realizada pela Assembléa Nacional, com outro tanto de eleitores especiais e de cunho nacional.

O SR. CARLOS REIS — Naquela época, tinha razão.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — É o que mais ou menos visa a emenda.

O SR. SOARES FILHO — Não visa o eleitorado especial nacional, pelo menos em número igual, ao da Assembléa Política e funcionando ao seu lado.

O SR. ASCANIO TUBINO — O Sr. Assis Brasil, em discurso dessa tribuna, sustentou a eleição indireta não só para o Presidente da República como até preconizou a nomeação dos governadores dos Estados.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Mas não falou em eleitorado especial, dessa feita. (*Trocam-se outros apartes.*)

O SR. SOARES FILHO — Não posso tomar uma frase isolada de um discurso, contra a obra inteira de um homem, exarada em muitos volumes, em trabalhos, manifestos e conferências; êle quer, sim, a eleição indireta, e eu também afirmo que êle a quer, mas por esta outra forma, aquela a que me refiro.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — A situação histórica em que nos encontramos é esta: a eleição direta, no Brasil, foi sempre fraudada pelo Congresso Nacional, que se sobrepunha á vontade do Povo e elegia verdadeiramente o Presidente. Não se compreende que a revolução triunfante contra êsse estado de cousas venha exatadamente a adotar o regime da eleição pela Assembléa.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — A Assembléa do futuro será diferente das outras. A origem não é a mesma.

O SR. SOARES FILHO — Alberto Tôrres, Sr. Presidente, defendia, também, a eleição indireta do Presidente da República, mas nunca, apenas, pela Assembléa política. Queria êle uma eleição especial, um eleitorado especial, isto é, entendia que o eleitorado primário não devia escolher o supremo magistrado do País. Os eleitores especiais deviam ser, além dos congressistas, os juizes, os membros dos Tribunais Superiores, membros das congregações, das corporações sindicais e culturais, e tantos quantos fossem...

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Seria a solução.

O SR. SOARES FILHO — ... capazes de escolher um nome que viesse governar o País, acima das competições e das paixões políticas.

Os modernos publicistas que escreveram as páginas fulgurantes do inquérito — A margem da História da República — não trataram, propriamente da questão presidencial, mas, examinando os vícios do regime e os remédios apontados para sanar esses vícios, não apontaram a eleição indireta, apenas pela Assembléia política, como sendo a solução adequada.

Governos fortes, organização da opinião, organização dos partidos nacionais, são expressões que surgem a cada momento, nesses trabalhos. Como poderemos organizar a opinião, criar partidos nacionais, se extinguirmos o único pleito verdadeiramente nacional, que é a eleição direta do Presidente da República?!

O SR. FÁBIO SODRÉ — V. Ex. permite um aparte? Essas opiniões estão de acôrdo com todos os doutrinadores do direito político, quando afirmam que a eleição direta cria, justamente, o fortalecimento do Poder eleito, enquanto que a eleição indireta o enfraquece. (*Muito bem.*) É a doutrina geral de todos os tratadistas de direito público.

O SR. SOARES FILHO — Agora, Srs. Constituintes, vejamos a opinião de Rui Barbosa. Os últimos serão sempre os primeiros.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Rui foi o apóstolo da eleição direta.

O SR. SOARES FILHO — Não foi. Se fosse apóstolo da eleição direta — poderíamos ainda dizer que Rui Barbosa estava cioso da doutrina sempre sustentada. Pelo contrário, como Ministro do Governo Provisório, opinou pela eleição indireta, mas, decorridos os tempos, com a experiência do regime, então — aí, sim, o nobre colega tem razão, — em 1910 já êle escreve:

“Assim entendíamos, os membros do Governo Provisório, traçando, para a escolha do chefe do Poder executivo, a organização de um eleitorado especial, como nos Estados Unidos.”

“Por outro lado — é ainda Rui que fala — a experiência do voto universal tem suscitado contra êle vivas recriminações, determinando uma corrente de idéias, que põe na instituição de um censo eleitoral, mais ou menos alto, o meio de moralizar as urnas, e escoimá-las dos elementos de anarquia.”

“Mas do sufrágio universal, nos nossos tempos, se me afigura impossível retroceder. No que se deve cuidar, portanto, é em educá-lo e corrigi-lo. De outra parte, quanto á eleição presidencial, embora persista em ter por superior ao nosso, o alvitre americano, nutro hoje, escarmentado pela observação, receios graves de que a mudança facilitasse ainda mais ao mandonismo reinante e a manipulação do eleitorado e o fabrico dos presidentes.”

O SR. ARRUDA FALCÃO — Na própria história política do Brasil, V. Ex. vai encontrar que a maior conquista foi o

sufrágio universal, a eleição direta, o objeto de todas as grandes reformas na Monarquia. Como vamos repudiar aquilo que foi uma conquista da Nação Brasileira? (*Muito bem.*)

O SR. CARLOS REIS — Mas o próprio Rui sofreu decepções em sua vida política, devido ao processo direto.

O SR. SOARES FILHO — Examinada, assim, a questão do ponto de vista geral, vamos encará-la, agora, debaixo de critérios nitidamente eleitorais ou políticos.

Os autores das emendas que defendem a eleição indireta formularam suas proposições, tendo em vista, o número de mineiros e paulistas que exerceram a presidência da República.

O SR. ABELARDO MARINHO — Só pelo motivo de obter melhor equilíbrio entre os Estados, já estaria justificada bastante. Mas, há outros.

O SR. SOARES FILHO — É esse o fundamento principal objetivado pelas emendas favoráveis á eleição indireta.

Com a eleição indireta, afirma-se ainda, serão evitadas as agitações que julgam ter perturbado o País, periodicamente, de quadriênio a quadriênio. São estes os dois fundamentos principais que vi expendidos desta tribuna e nas justificações das emendas apresentadas em plenário.

O SR. LINO MACHADO — Minha emenda visava estabelecer a igualdade política dos Estados da Federação.

O SR. SOARES FILHO — *Examinando a questão por partes*, devo dizer que a afirmativa contida na emenda do nobre Deputado Sr. Lino Machado era a de que os eleitorandos dos Estados de São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul constituíam 56 % do eleitorado nacional. É, no meu entender, uma combinação arbitrária feita por S. Ex., para argumentar.

O SR. LINO MACHADO — V. Ex. não pode fazer tal asseveração, porquê não é uma porcentagem arbitrária, mas fornecida pelas estatísticas.

O SR. SOARES FILHO — Digo, apenas, que a combinação é que é arbitrária.

O SR. LINO MACHADO — Citei os Estados de São Paulo, Minas e Rio Grande, como poderia citar o próprio Estado de V. Ex., o da Baía, ou qualquer outro.

O SR. SOARES FILHO — Se examinarmos os fatos, desde a presidência do Conselheiro Rodrigues Alves, verificaremos que o Rio Grande do Sul se insurgiu contra a candidatura paulista de Bernardino de Campos, para sustentar a candidatura mineira do Sr. Afonso Pena, levantando-se contra o oficialismo daquele Estado.

Depois, já na sucessão de Afonso Pena ainda, o mesmo Estado do Rio Grande do Sul pugnou pela candidatura de um de seus filhos contra a candidatura Rui Barbosa, sustentada por São Paulo, e também contra a que surgiu do oficialismo mineiro, nos primeiros momentos, a do Sr. Davi Campista.

O SR. LINO MACHADO — Não houve na apresentação de minha emenda qualquer espírito regionalista.

O SR. SOARES FILHO — Ainda, quando da sucessão do Marechal Hermès, o mesmo Estado do Rio Grande do Sul apresentou, nas consultas oficiais, a candidatura Pinheiro Machado, aparecendo, mais tarde, por acórdio geral, a do senhor Venceslau Braz. E apuramos que, na última sucessão, o

Rio Grande do Sul formou, de fato, ao lado de Minas contra a candidatura paulista do Sr. Júlio Prestes.

O SR. PEDRO ALEIXO — V. Ex. permite um aparte? É preciso salientar que, em todos esses casos, não tivemos o espírito regionalista que se tenta combater com as emendas, tanto que, dentro de todos esses Estados, houve manifestações em favor de candidaturas das outras unidades federativas.

O SR. SOARES FILHO — Perfeitamente. Estou, entretanto, examinando por partes os argumentos dos signatários das emendas.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Creio que colocam muito mal a questão, levando-a para o lado do regionalismo. Devemos ver se a prática traz, ou não, benefícios e vantagens para o País, e nunca conduzi-la para o terreno de terem os grandes Estados o direito de apresentarem suas candidaturas. Dou esse aparte, porquê, em despretençioso discurso pronunciado na Escola do Estado-Maior, préguei a eleição indireta, mas nem de longe passou por mim o espírito de regionalismo.

O SR. LINO MACHADO — Nem um dos autores da emenda teve esse espírito.

O SR. ALCANTARA MACHADO — O equilíbrio federativo está assegurado no Senado, ou na segunda Câmara.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Vamos encarar a questão do alto. Daí é que a devemos ver.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Não podemos criar uma eleição indireta *sui-generis*, com eleitorado estranho á Assembléia Nacional.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — É a melhor garantia.

O SR. SOARES FILHO — Ouí com a atenção que me merece, o aparte do nobre Deputado, pelo meu Estado, senhor Cristóvão Barcelos, e devo dizer que, tanto quanto S. Ex., quero e vou tratar da questão, do alto. Se estou fazendo referências a este ponto, é porquê a fundamentação da emenda que combato, trata do assunto e não posso combater uma emenda que se apresenta com tal justificação, sem discutir-lhe os fundamentos.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Eu justamente disse que a questão estava mal colocada, não por V. Ex., mas pelos meus próprios companheiros.

O SR. LINO MACHADO — A emenda está calcada na realidade brasileira, na história do País.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — A realidade brasileira quer que, entre nós, com o Código Eleitoral, com urnas livres e com o voto de verdade, elejamos diretamente o supremo magistrado da Nação.

O SR. SOARES FILHO — Portanto, Sr. Presidente, desfeita essa combinação, separado o Rio Grande do Sul desses dois grandes Estados que se mantiveram também ás vezes-divergentes, vou examinar as estatísticas e dados eleitorais e mostrar que, outros fatores influíram, ao lado do elemento — população, para a ascensão de mineiros e paulistas á suprema direção do país.

Assim, Sr. Presidente, para o total do eleitorado alistado, de 1.466.700, atingem os dois Estados, Minas e São Paulo, a 610.448, ou sejam, cerca de 40 %. Para o eleitorado que compareceu ás urnas, de 1.222.624, atingem esses dois Estados a soma de 526.825, mantida a mesma proporção já apontada.

Não há como se temer, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, em face de tal percentagem que esses dois Estados decidam, sosinhos, das eleições presidenciais. Mas, quero chamar a atenção da Assembléia para outro ponto.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Não nos devemos preocupar com o eleitorado dêste ou daquele Estado; mas, sim, com a eleição direta; o eleitor votará em qualquer Estado.

O SR. SOARES FILHO — Estou lançando premissas e daí a orientação do meu discurso, perdê-me o meu nobre colega.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Tomei a liberdade de dar um aparte para abordar um assunto que considero interessante.

O SR. SOARES FILHO — Vou mostrar que, se tomarmos como média para o nosso eleitorado nacional, a percentagem de 8 %, sobre a população — e poderia considerar 12 %, que é a média determinada pelos técnicos, mas apenas tomo 8 % para atender á menor percentagem de eleitoral plausível nos Estados de maior número de analfabetos, repito, se tomarmos 8 % para a nossa possibilidade eleitoral, encontraremos para o Brasil, com uma população de 41.361.536 habitantes, segundo os últimos informes oficiais, um eleitorado de 3.308.922. Minas e São Paulo com uma população de 14.262.157 teriam 1.140.972, cerca de um terço apenas do eleitorado geral, pois que os demais Estados com 27.099.379 habitantes teriam 2.167.950 eleitores, ou sejam, cerca de dois terços do eleitorado nacional.

O SR. LINO MACHADO — V. Ex. sabe que o eleitorado do Norte se obtém com mais dificuldade que no Sul?

O SR. SOARES FILHO — Há ainda, em favor dessa argumentação, mostrando que não há o perigo do monopólio da suprema magistratura da Nação, o seguinte raciocínio, que é preciso frisar honestamente: nesses dois Estados, votaram 39.780 eleitores do P. R. M. e 58.115 das correntes divergentes da chapa única paulista, cálculo este determinado pelo número de representantes eleitos e pelo quociente eleitoral.

De sorte que ainda teremos de deduzir do eleitorado dos dois aludidos Estados esses 97.895 eleitores, com opinião divergente, o que certamente, também acontecerá em futuros pleitos, diminuindo ainda mais, por essas divergências, a eficiência eleitoral dos dois Estados.

Dir-se-á — e já ouvi particularmente — que os grandes Estados, os do Sul principalmente, atingirão a esses 8 % sobre a população, para seu eleitorado, com facilidade, mas que os Estados do Norte não podem alcançar tal quociente. Examinando, porém, o quociente eleitoral desses Estados, verificamos que os que trataram realmente de seu alistamento, tiveram quocientes eleitorais que igualaram e até ultrapassaram proporcionalmente os dos Estados do Sul. (*Muito bem.*)

A méta, portanto, a alcançar no eleitorado dos Estados é perfeitamente atingível pelos Estados do norte.

Apuramos, a possibilidade do crescimento desse eleitorado, segundo os quadros oficiais publicados pelo Tribunal Superior. Esses quadros demonstram que, enquanto alguns desses Estados desenvolveram seu alistamento, outros, da mesma zona, não tendo, portanto, a desculpa nem do meio físico, nem do meio social — porquê estão na mes-

ma região, com a mesma densidade de população, com os mesmos meios de comunicação — tiveram quociente muito mais baixo, porque não cuidaram com eficiência do alistamento eleitoral.

Vemos, assim, a Baía dando um quociente, para cada um de seus Deputados, de 2.896; o Espírito Santo, com 5.179, Sergipe, com 4.651.

O SR. CLEMENTE MARIANI — Isto porquê o material de alistamento para a Baía chegou á última hora; do contrário, apresentaríamos 250 mil eleitores.

O SR. SOARES FILHO — Verificamos, portanto, por esses dados, que a Baía pode dar mais do triplo do eleitorado que tem.

Outro exemplo, mais edificante: ao lado de Pernambuco estão o Rio Grande do Norte e a Paraíba. Enquanto Pernambuco tem quociente eleitoral de 3.172, para a Paraíba esse quociente é de 4.609 e o do Rio Grande do Norte é de 4.159.

Todos esses Estados, portanto, podem elevar muito o seu eleitorado, dentro dos próprios recursos de sua população.

Devo ainda acrescentar em favor da minha argumentação, que, enquanto os Estados do Sul viram seus tribunais eleitorais instalados entre Maio e Junho de 1932 e tiveram a aprovação da divisão eleitoral entre Julho e Agosto do mesmo ano, os Estados do Norte só receberam aprovação de sua divisão eleitoral entre Novembro e Dezembro, isto é, vários meses depois. Com o tempo, portanto, esse fator de desigualdade desaparecerá, com a simples execução do Código Eleitoral.

O exame da questão do ponto de vista do atual eleitorado demonstra as dificuldades do combatido predomínio, que torna-se, finalmente, impossível com o natural aumento do eleitorado, como está provado. Obtidos conforme os cálculos anteriores, os 3.308.922 eleitores para uma população de 41.361.539, os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Goiaz, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina teriam 1.688.423 eleitores para uma população de 21.105.296. Esses oito Estados teriam apenas a precária maioria de 67.924, eleitores porquê os demais Estados com uma população de 20.256.240 teriam 1.622.499 eleitores.

A mesma hipótese, com os mesmos resultados teremos substituindo, nessa combinação, o Rio Grande do Sul, pelo Rio de Janeiro e o Distrito Federal, perfazendo, então um conjunto de nove Estados. Onde, portanto, o predomínio de Minas e São Paulo isolados? Para a obtenção de uma escassa maioria, torna-se necessária a cooperação desses oito ou nove Estados. Há ainda mais. Os Estados deste grupo são os de população mais densa, de maiores centros urbanos, e, em consequência, mais sujeitos á divisão da opinião, á fragmentação da votação, o que certamente diminue a potencialidade dos respectivos eleitores, exigindo para a obtenção da maioria, mais unidades federadas, de sorte a poder-se afirmar que, em regra, só a maioria dessas unidades federadas, garantirá, com segurança, num pleito em todo o País, a maioria eleitoral.

Vejamos agora a última hipótese de um lado os nove Estados, — Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, Goiaz, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e

Distrito Federal com 22.611.802 habitantes e 1.808.944 eleitores (na base do mesmo cálculo anterior) e do outro os demais Estados com 1.499.978 eleitores para uma população de 18.749.734. Verifica-se uma maioria em favor do primeiro grupo de 309.051 eleitores e uma maioria de 3.862.068 habitantes.

Pois bem; essa maioria será derrotada no pleito presidencial, dentro da Assembléia, se fôr vitoriosa a emenda da bancada liberal do Rio Grande, mesmo que seja mantida a representação adotada pelo Substitutivo.

De acôrdo com a referida emenda os nove Estados do primeiro grupo terão 131 representantes e mais 36 do Conselho e Assembléias Estaduais, ao todo — 167 representantes. Os demais Estados terão 129 representantes e mais 48 do Conselho Federal e das Assembléias Estaduais, ao todo — 177 representantes, ou seja uma maioria de 10 representantes, embora êsses Estados tenham, em competição com os nove do primeiro grupo, menos 309.051 eleitores e menos 3.862.068 habitantes.

Haverá, por ventura, numa democracia, num regime republicano prática mais perigosa, mais suscetível de gerar desconfianças e desequilíbrios e de produzir abalos sérios na vida nacional, do que o domínio da minoria, sôbre a maioria? (*Muito bem. Palmas.*)

E ainda se proclama, Sr. Presidente, que se deseja, que se quer evitar as agitações das campanhas presidenciais!

Prefiro, em todo caso, a agitação do mar alto e largo da opinião pública á que neste recinto vem há meses preocupando os espíritos, obrigando a uma reforma regimental, perturbando de certo modo os nossos trabalhos — a eleição presidencial. (*Muito bem.*)

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Agitação benéfica, patriótica.

O SR. LINO MACHADO — Precisamos de serenidade, de paz, de ordem. Êsse panorama de agitação eu o descrevi quando ocupei a tribuna.

O SR. SOARES FILHO — Assim, chego ao térmo desta parte do meu discurso, tendo mostrado que as duas emendas examinadas não têm nenhuma das vantagens da eleição direta, tendo todas as desvantagens da eleição indireta.

O SR. LINO MACHADO — Não apoiado.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Se se adotar a eleição indireta, cabe ao Povo, que está há 43 anos no uso dessa prerrogativa, fazer a revolução.

O SR. SOARES FILHO — Penso ter demonstrado de um lado o perigo da aprovação das emendas que propõem a eleição pelo Congresso e representantes das Assembléias Estaduais e de outro que os presidentes dos grandes Estados, que atingiram á suprema direção de nosso País, não contarão, apenas, para essa vitória com o peso do eleitorado de seus Estados, pois outros fatores influíram, decididamente em favor, salvo raras exceções, de seus nomes verdadeiramente nacionais e me refiro aos presidentes Prudente de Moraes, Campos Sales, Rodrigues Alves, Afonso Pena, Veneslau Braz, que tanto honraram o mandato recebido da Nação.

O projeto constitucional aprovado em primeira discussão contém, no tocante á eleição presidencial, um dispositivo salutar, a ineligibilidade dos governadores dos Estados, medida moralizadora e que, só por si, colocará, os futuros

pleitos presidenciais, numa esfera capaz de permitir que sejam ouvidos, apenas os superiores interesses do Brasil. (*Muito bem.*)

Os exemplos das campanhas políticas, únicas que abalaram, movimentaram, incrementaram, incentivaram a opinião no Brasil — a de Rui Barbosa, em 1910, a de Nilo Peçanha e a da Aliança Liberal — mostram que todos tinham como fundamento, como motivo principal, entregar efetivamente ao Povo a eleição do supremo magistrado (*Muito bem*). E não será esta Assembléia, em que diviso, ainda, tantos caravaneiros da Aliança Liberal e da Reação Republicana, não será esta Assembléia que, por seus membros, irá mentir ao Brasil, dizendo que, o que os propagandistas reivindicavam ontem não era dar ao Povo o direito de eleger o supremo magistrado do País, mas, sim, garantir as posições aos seus companheiros de jornada. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — V. Ex. está exagerando.

O SR. SOARES FILHO — Somos, no Brasil, um Povo de sentimento democrático; temos, por temperamento, o amor inato á liberdade, e por indole o sentimento da grandeza nacional.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Por isso mesmo, devemos evitar que o Povo seja mistificado.

O SR. SOARES FILHO — Parece, entretanto, que a má sina do Brasil não permite que possamos apresentar ao mundo, para confronto com as demais democracias, uma democracia brasileira, porquê, quando, na Monarquia foi instituída a Lei Saraiva e Ministros foram derrotados por adversários e opositores nas Províncias, a lei foi reformada, para que a democracia não pudesse continuar a sua evolução natural.

Tivemos a grande mentira dos quarenta anos de sufrágio universal, na Republica. Vem a Revolução e apresenta, como uma das conquistas e dos padrões da sua glória, o Código Eleitoral...

O SR. JOÃO BERALDO — Que é o divisor entre o passado e o futuro.

O SR. SOARES FILHO — ... que é o divisor entre o passado e o futuro, de que nos dá exemplo magnifico esta Assembléia, com o espetáculo exuberante de terem todos a certeza, a consciência de que foram realmente eleitos pelo Povo, e são seus legítimos representantes.

No instante mesmo, Sr. Presidente, em que a democracia começa a despontar no deserto político em que vivíamos e ainda não caminha, é um fio tênue de água escassa, que ainda não pode desaguar nos oceanos das comparações internacionais quando ainda está murmurejante, já queremos sufocar a democracia! (*Palmas.*)

Srs. Constituintes, a unidade nacional, já eu disse desta tribuna, seguindo pensamento alheio, é mantida no Brasil como por um milagre do amor do homem á sua terra, é estabelecida pelos brasileiros, que, alheios ás competições partidárias, ás administrações e aos governos, tecem essa teia da unidade nacional, de Norte a Sul, em constante migração e imigração por todos os cantos do País.

Pois bem, se votarmos a eleição indireta pela Assembléia, teremos transformado os Estados em compartimentos estanques, de vida política inteiramente local. (*Muito bem.*)

Os benefícios, Sr. Presidente, colhidos pela propaganda política desaparecerão, e nunca mais teremos uma campanha nacional de educação política ou de regeneração de costumes partidários, porque a vida política ficará circunscrita exclusivamente ao âmbito estadual. (*Muito bem.*)

Não colhemos mais os frutos dessas campanhas, apontados nas seguintes palavras de Oliveira Viana:

Há, porém, outra utilidade nestas campanhas “*democráticas*” já agora utilidade imediata e talvez, a maior utilidade — porque utilidade objetiva, prática, pragmática. E’ o contacto direto com os centros de vida local e com os seus elementos representativos; conseqüentemente, o conhecimento objetivo, que dêsse contacto resultará das necessidades materiais ou morais destes centros. Toda a importância imediata destas caravanas e excursões está neste ponto”.

E mais adiante:

“Ora, alta e fecunda missão seria para os propagandistas de “*campanhas*” eleitorais e para os oradores de “*caravanas*” políticas estimularem, com a sua palavra e com seu esforço, a aparição e o desenvolvimento destas instituições de solidariedade econômica, e de intensificação do sentimento de solidariedade social, em todos os lugares do interior, onde deixassem o sinal de suas sandálias.”

Mas, dizia eu, Sr. Presidente, que seria falsear os sentimentos e as idéias políticas daqueles que organizaram a Aliança Liberal, propugnar, neste instante, por uma eleição indireta para Presidente da República. Como, entretanto, se costuma dizer, que a Aliança Liberal desaguou ou bifurcou em duas correntes — a clássica ou liberal, e a esquerdista ou outubrista — verifício também que a corrente outubrista propugna a eleição do Presidente da República, não pelas assembléias políticas apenas, mas numa eleição indireta em sucessivos graus, uma eleição indireta em que sempre há o voto do Povo, que é o voto numericamente igual, e o voto qualitativo, dado pelas associações profissionais, pelas sociedades de cunho cultural ou de forças morais.

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre orador de que dispõe apenas de cinco minutos para concluir as suas considerações.

O SR. SOARES FILHO — Agradeço a V. Ex., Sr. Presidente, o aviso.

Essa votação, portanto, sãfa, propriamente, do âmbito da assembléia política, porquê, ao lado dela, existiam representantes de procedência diferente.

O SR. CARLOS REIS — É grande o receio de V. Ex. pelas assembléias políticas. V. Ex. não parece político...

O SR. SOARES FILHO — Sr. Presidente, vivemos num país como numa família. Uns membros da família prosperam mais; outros mais retardados ficam na vida; mas a vida dos homens e das famílias é curta e estas diferenciações da sorte são quasi irremediáveis, porquê a duração da existência humana não permite, ou difficilmente permitirá seu remédio ou sua modificação.

Longa, eterna, porém, é a vida das nações. E nós, no Brasil, não devemos olhar senão com orgulho para os membros da mesma família que cresceram e frondejaram nas suas atividades, que têm maior população e mais progresso,

visto como, neste todo que é o Brasil, cada um de nós tem o orgulho do próprio patrimônio regional, mas não o deseja ver de forma alguma dissociado do patrimônio regional dos outros Estados, e sim entrelaçados todos ao patrimônio comum da Nação Brasileira. (*Apoiados.*)

As bandeiras paulistas responde o Norte, num trabalho talvez menos dramático, mas sereno, calmo, trabalho de sacrifício e de dor, com as bandeiras cearensas, criando cidades, conquistando novas terras para o Brasil. (*Muito bem.*) Nessa união de esforços está a grandeza do Brasil. Não devemos, portanto, criar maiores motivos de separação; ao contrário, permitamos que, com a eleição direta, o brasileiro possa ao votar sentir-se brasileiro, em qualquer parte do território nacional.

Não esqueçamos que os Estados ainda menos adiantados, pela falta de população, constituem a reserva do futuro da grandeza do País, e quem sabe se, com o decorrer dos anos, os que habitam atualmente os Estados de população maior, não terão talvez de pedir, para que a grandeza da vida nacional não venha a sofrer uma síncope, o amparo decidido e o apoio constante dos nossos irmãos do Norte, fortes então, na sua grandeza econômica ?!

O progresso da Pátria é uma resultante das forças econômicas e das forças do sentimento.

Sem ofensa a ninguém, quero declarar que as forças econômicas estão principalmente ao Sul. Quanto ao sentimento ninguém, é a afirmação de um dos nossos melhores escritores, sobrepuja o Norte; de lá o folclore, a música e a poesia brasileira, que tanto encanto dão á vida nacional, fazendo a ligação do passado com o presente. Estou certo de que da conjugação dessas forças e do desenvolvimento econômico das nossas regiões menos povoadas resultará o progresso do Brasil que só então poderá se apresentar, como uma realidade civilizadora, diante do mundo. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Soares Filho, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

7

O Sr. Furtado de Menezes envia á Mesa o seguinte discurso: — Sr. Presidente. Em discurso que proferi, a 19 de Março último, sustentei a conveniência de adotar o Brasil, para base da sua legislação de minas, o sistema da *res nullius*, em que as jazidas minerais não pertencem ao governo, nem ao dono da superfície, mas são consideradas bens sem dono e que serão concedidas pelos Poderes Públicos, segundo regras estabelecidas em lei, a quem melhores garantias oferecer do seu bom aproveitamento, após concorrência pública.

Como se vê da emenda n.º 159, Sr. Presidente, que apresentei, assinada por mim e pelos meus nobres colegas Srs. Deputados Polycarpo Viotti, Carneiro de Rezende, Levindo Coelho, Christiano Machado e Augusto de Lima, a Assembléa Nacional devia, estabelecer com urgência o Código de Mineração, obedecendo a princípios na mesma enumerados e cujas disposições seriam rigorosamente observadas pelos Estados em que as jazidas estivessem situadas e a cujos go-

vernos caberia=fazer as concessões e fiscalizar a observancia dos contratos.

Essas concessões vigorariam enquanto o concessionário explorasse a jazida, não podendo elle, sem motivo ponderoso, interromper os trabalhos da lavra, além do prazo fixado em cláusula contratual.

Caso paralisasse a exploração, além do tempo permitido, estaria caduca a concessão, indo a mina á hasta pública para nova concessão. O novo concessionário indenizaria o seu antecessor do valor das hemfeitorias de que se quizesse utilizar.

Durante a vigência do contrato o concessionário exerceria, sobre a jazidas, todas os direitos de verdadeiro proprietário, não podendo, apenas, vendê-la ou gravá-la de onus real.

As jazidas de substancias necessárias á defesa nacional, substancias que seriam enumeradas no Código de Mineração, só poderiam ser exploradas pela União ou por ela desapropriadas ou concedidas.

Tudo isto referindo-se ás jazidas ainda desconhecidas; porquê, as já descobertas, ainda mesmo não exploradas, permaneceriam sob o actual regime da accessão, desde que fossem registradas dentro de seis meses. Com esta emenda, Sr. Presidente, visavamos os seus signatários, afastar os óbices que se têm até hoje oposto ao desenvolvimento da indústria extrativa mineral, base sobre a qual deve o nosso querido Estado de Minas assentar o edificio de sua futura grandeza. Esses óbices são, principalmente, as incertezas da propriedade e a falta de capitais.

Naquelle meu discurso mostrei como, actualmente, raro é o pedaço de chão em Minas, cuja plena propriedade não seja contestada, quando nêle aparece uma jazida de qualquer substancia útil.

Surgem de toda parte, como cogumelos, condomínios impossibilitando a sua aquisição e o seu aproveitamento.

Ainda quando tal não se dê, pertencendo a jazida a um particular, há-de provavelmente conservar-se intacta ou porquê ao dono não convirá explorá-la, ou porquê não a quererá ceder, ou pedirá por ella preços absurdos, como sempre se tem dado.

Recorrer-se á desapropriação é processo tão moroso e complicado, que até hoje não foi empregado em um só caso a-pesar-de estabelecido por lei.

A classificação das novas jazidas como bens de ninguém, não pode ser considerado um esbulho, como muito bem afirmou da tribuna, o Sr. Ministro Juarez Távora, com assentimento tacito de todos os notáveis juriconsultos desta casa, aparteando-o apenas o Sr. Pedro Aleixo com referênciam ás quedas d'água.

Se, no uso de sua soberania, a Nação, ao votar a Constituição de 1891, resolveu que as jazidas descobertas em sua vigência, pertenceriam ao proprietário do solo, pode agora a Nação, em condições idénticas, resolver que as que o forem de futuro a ninguém pertencerão, devendo ficar sob a guarda dos Poderes Públicos para serem concedidas a quem as explore, e isto em beneficio da coletividade social.

Está claro que, ao dono da superficie, dar-se-á preferência para a concessão em igualdade de condições e que terá elle direito a uma indenização razoável pelo terreno que terá de ceder e pelas aguas que tenham de servir nos trabalhos da mina.

O primeiro orador que contraditou as minhas idéias, Sr. Presidente, foi o Sr. Deputado Euvaldo Lodi, meu caro colega duplamente, pois ambos somos filhos da Escola de Minas.

Como relator, dessa parte do Substitutivo, S. Ex. diz continuar a sustentar o sistema de accessão. Na realidade, porém, tal não se dá.

É verdade que S. Ex. diz: "A nossa opinião, que temos o dever de justificar, resume-se essencialmente, no seguinte, que antecipo desde já: As riquezas do subsolo pertencem ao proprietário do solo respectivo, com as limitações impostas pela lei, em beneficio da sua exploração." (Vide discurso no *Diario da Assembléa Nacional*, de 28 de março de 1934.)

Adiante, porém, explica: "Melhor será, Sr. Presidente, continuar no actual *sistema de accessão*, em que o respectivo proprietário do subsolo não passa de um depositário (e S. Ex. sublinha essa palavra) da riqueza, tendo apenas preferéncia para a sua exploração ou, desistindo desta, uma coparticipação nos resultados".

Ora, Sr. Presidente, diga-me V. Ex. que é jurista, pois eu não o sou, se se pode chamar proprietário a um mero depositário de um bem.

No fundo, o sistema de accessão de S. Ex. não passa do meu sistema da *res nullius*, em que se passa nel nos labios do proprietário da superficie, acenando-lhe com uma possível coparticipação nos lucros.

A diferença entre nós, nessa questão de propriedade das minas, é apenas falar eu português mais claro.

O Sr. Raul Sá, encarregado de relatar emendas a essa parte do Substitutivo, pela bancada pepeista, concordou em aparte com o orador.

Mais tarde, quando o Sr. Deputado Lodi lançou á Assembléa uma pergunta: "No caso, então, de não pertencerem as minas ao proprietário do solo, quem deveria ser o proprietário das riquezas do subsolo, porventura existentes? o Sr. Raul Sá apressou-se: "Estado, respondo antes que V. Ex. termine o seu pensamento."

O Sr. Lodi é contrário, porque quer que seja a União.

O Sr. Raul Sá dá outro aparte: "O necessário é que a União legisle, estabelecendo as condições em que o Estado deve dar as suas concessões, porque elle é o proprietário das minas."

O Sr. Pedro Aleixo também, em apartes, reivindicou para os Estados o direito de fazerem as concessões das minas.

Esses apartes, dos meus dois nobres colegas, expoentes da bancada pepeista, encheram-me de esperança, Sr. Presidente, porque não quiz e não quero impor o meu modo de pensar a quem quer que seja; o meu intuito é defender o que julgo altos interesses do nosso Estado.

Não podendo vingar o meu sistema da *res nullius*, que prevalecesse o proposto pelos dois Srs. Deputados mineiros, com o nome de sistema de accessão, mas que, na realidade, é tanto da *res nullius* como o meu, pois que o dono da superficie é um mero *depositário* da jazida; é uma espécie de proprietário honorário da mina.

O essencial é que a concessão seja feita pelo Estado; mas seja regida por lei federal.

O Sr. Lodi, não; este quer que a concessão caiba á União.

Vem depois o Sr. José Alkmim, meu prezado amigo, cujo discurso não foi até hoje publicado no *Diário da Assembléa Nacional*, mas o foi no *Jornal do Comércio* e no *Minas Gerais*, de 4 do corrente. S. Ex., analisando os sistemas de legislação de minas, diz que o sistema da *res nullius* levado as suas últimas consequências, chegará ou ao sistema dominial, ou ao da accessão. Primeiro, porquê, se no sistema da *res nullius* a mina acaba pertencendo ao seu inventor, chegaremos ao da accessão; segundo, porquê, pelo mesmo sistema, feita a concessão perpétua, preconizada ainda pelo eminente professor Furtado de Menezes, chegaremos ao mesmo sistema de accessão; assim, se a concessão não é perpétua, se é temporária, a ela faltará o elemento principal que é a confiança do concessionário para o emprêgo de grandes capitais com que possa fazer o aproveitamento eficiente da riqueza. Feita por curto prazo a concessão, além do inconveniente de não inspirar confiança, nos levará ao sistema dominial, porquê então é o Estado que a faz a título precário, e neste caso o não cumprimento das condições restabelece o domínio da União. Chegamos assim, novamente, ao primeiro sistema que é o dominial. Até aqui S. Ex. Há grandes equívocos nessa apreciação, o que mostra que S. Ex. não leu com atenção o que saiu no meu discurso, nem no memorial ao mesmo anexo.

O sistema da *res nullius*, por mais longe que seja levado, nunca se poderá transformar nem no de accessão, nem no dominial.

O sistema de accessão só pode existir, como o nome o diz, quando a mina torna-se um accessório da superfície; uma vez que ela é propriedade de ninguém e que a superfície é *res alicujus*, claro está que uma não pode ser accessório da outra. A mina, pelo sistema da *res nullius*, jámais chega a pertencer ao seu inventor, como S. Ex. diz; pelo subsistema da occupação o inventor tem o seu gozo, a sua posse, o direito de explorá-la, porém não a sua propriedade.

Depois S. Ex. me atribue a preconização da concessão perpétua, que S. Ex. diz levar ao sistema de accessão. Eu não disse tal heresia. O que preconizei é a concessão *vingente todo o tempo que a jazida fôr explorada pelo concessionário*; se este paralizar os trabalhos por tempo superior ao permitido em cláusula contratual, a mina torra-se disponível para nova concessão. Por esse sistema, não pode haver a falta de confiança, para o emprêgo de grandes capitais.

No caso de terminar a concessão, por qualquer circunstancia, a mina fica em disponibilidade e não passa a ser propriedade do govêrno, caso único em que teríamos o sistema dominial.

O Sr. Deputado José Alkmim também preconiza o sistema, que chama de accessão, em que a mina permanece sob a guarda e garantia do proprietário da superficie.

É a tal história: se é guarda não é dono, se é dono não é apenas guarda.

Se esse guarda toma conta da mina, por ordem do govêrno, de duas uma: ou o govêrno é o proprietário e temos o sistema dominial, ou o govêrno apenas age pelo direito de soberania e será o sistema da *res nullius*; da accessão é que não pode ser.

É o eterno jogo de palavras.

Em seu discurso, diz S. Ex.: “Na defesa do sistema da accessão, quero, para concluir, referir-me ainda á vantagem de retirarmos, da Constituição Brasileira, a possibilidade de conter dispositivos que não coincidam, de algum modo, com a realidade nacional.”

Perdão, o que se está fazendo é justamente o contrário disso: a propriedade das minas está sendo retirada do dono da superfície, transformado apenas em polícia de vigilância, até que o governo a entregue a outros, e, no entanto, procura-se manter-lhe a convicção de que continua a ser elle o proprietário da jazida.

Eu gosto, Sr. Presidente, de chamar os bois pelos seus nomes.

Querem manter o sistema de accessão? mantenhamol-o; mas, então, dê-se ao dono da superfície a plena propriedade das jazidas existentes em seu solo e subsolo, e o governo, quando fôr necessária a sua exploração, intime o proprietário a levá-la a efeito, e se elle não o quiser ou puder fazer, desaproprie a jazida por necessidade ou utilidade pública, conforme o processo regular. Do contrário não há accessão.

Gostei mais da franqueza do Sr. Ministro Juarez Távora, em seu discurso de 12 do corrente, infelizmente também não publicado no *Diário da Assembléa Nacional*, mas que o foi no *Jornal do Comércio*, de 13.

“Pede ainda, diz S. Ex. que, ao se discriminarem os bens da União, não seja esquecida a providência que manda voltar ao seu poder — e dizer que voltem ao seu poder é declarar, nem mais nem menos, que voltem á posse integral de toda a coletividade — as jazidas minerais, as quédas d’água e outras fontes de energia hidráulica, quando já não pertençam, por titulo legítimo, á data da promulgação da Carta Constitucional, aos proprietários do solo ou subsolo, onde se encontram.”

Inspirados nestas idéias, os Srs. Deputados Agenor Monte, Pires Gaioso e Freire de Andrade apresentaram, logo no dia seguinte, a emenda, 1.592, acrescentando á enumeração dos bens da União, no art. 20: “as jazidas minerais e outras riquezas naturais existentes no subsolo”.

Os Srs. Deputados P. Kelly, Pontes Vieira, Fernandes Távora, e outros apresentaram a emenda 1.840 no mesmo sentido acrescentando, no art. 20: “as jazidas minerais, as quédas d’água e outras fontes de energia hidráulica, quando não pertençam, por titulo legítimo, na data da promulgação desta Constituição, ao proprietário do solo ou do subsolo onde se encontrem”.

Finalmente appareceu a emenda 1.951, assinada por numerosos representantes das grandes bancadas, que temo seja a vitoriosa, e que apresenta graves inconvenientes.

Relativamente ao assunto tem apenas as seguintes disposições:

“Art. A legislação federal regulará o aproveitamento das minas, e demais riquezas ainda inexploradas do subsolo, que dependerá, nos casos determinados, de licença ou concessão do poder competente.

§ 1.º A licença ou concessão será conferida, exclusivamente, a brasileiros e a empresas organizadas no Brasil, ressalvadas ao proprietário respectivo preferência ou co-participação nos resultados.

§ 2.º A lei regulará a nacionalização progressiva das minas e quedas d'água julgadas básicas ou essenciais á defesa econômica ou militar da Nação.

§ 3.º O aproveitamento das águas públicas e da energia hidráulica, dependerá de licença ou concessão do poder público que sôbre as mesmas tiver jurisdição, observadas as normas gerais da lei federal.

§ 4.º As minas, e demais riquezas do subsolo, bem como as quedas d'água, constituem propriedade distinta, para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial”.

Lidas essas disposições, pergunto eu: a quem ficam pertencendo as riquezas do subsolo? ao proprietário da superfície? á União? ao Estado? ou a ninguém? Continua-se a ignorar: porquê a Constituição, que autoriza o legislador ordinário a regular o aproveitamento dessas riquezas, ainda não exploradas, não diz a quem elas pertencem.

Mais ainda, não cogita das jazidas superficiais, isto é, daquelas que estão sôbre a terra, como as aluviões auríferas, as monazitas, os enormes depósitos ferríferos que cobrem grandes extensões no Estado de Minas Gerais, nem quanto á propriedade, nem quanto ao seu aproveitamento.

Declara, o primeiro artigo citado, que o aproveitamento das riquezas do subsolo dependerá “nos casos determinados, de licença ou concessão do poder competente”, porém não diz quais são os casos, nem qual o poder competente.

Será o poder federal? ou o estadual? em cada um desses casos, será o legislativo? ou o executivo?

A licença ou concessão, diz a emenda, será conferida exclusivamente, a brasileiros e a empresas organizadas no Brasil, ressalvadas ao proprietário respectivo, preferência ou coparticipação nos resultados.

Que proprietário é esse? Será esse parágrafo ainda referente a jazidas de que fala o artigo, isto é, ás inexploradas? Neste caso as jazidas inexploradas têm proprietário? ou refere-se ás que são já conhecidas ou exploradas?

O § 3º faz depender o aproveitamento da energia hidráulica de licença ou concessão do poder público, que sôbre as mesmas tiver jurisdição e não limita essa exigência ás quedas existentes em correntes públicas; então, para montar um moinho de fubá ou um monjolo, precisará o fazendeiro obter licença ou concessão?

Vê-se quão confusa está a emenda n. 1.951; a Constituição precisa conter disposições bem claras para evitar não só conflitos entre os Poderes Públicos e os particulares, como entre a União e os Estados. Querendo chamar á União a propriedade das minas, o Sr. Ministro Juarez Távora labora numa grande ilusão.

Diz S. Ex., em seu magnífico discurso, que nas condições financeiras em que o País se debate “é natural, é perfeitamente razoável que apelemos para a exploração racional das nossas riquezas naturais, especialmente das jazidas minerais e das quedas d'água, umas fornecendo-nos recursos imediatos, dos quais poderá o fisco, se bem orientado desde o início, haurir consideráveis somas, e outras constituindo, por assim dizer no Brasil, que até este instante, pelo menos, é país pobre de combustível, o fator precípua do nosso desenvolvimento industrial, pela utilização da energia hidráulica.”

Por qual meio havia de conseguir a União chamar para os seus cofres “esses recursos imediatos” “essas consideráveis somas”?

Explorando as minas a própria União? Se empresas particulares não têm conseguido, até aqui, tirar vantagens compensadoras da exploração das nossas minas, a União, cujas indústrias são sempre deficitárias, é que havia fazer exceção?

Arrendando-as? Quais esses arrendatários que se poderiam equilibrar, pagando taxas elevadas a ponto de representarem vantagens assinaláveis para os cofres depauperados do Brasil?

Infelizmente, S. Ex. está enganado. As minas hão de trazer, em futuro talvez não muito próximo, porém trarão, por certo, grandes proventos ao Brasil e aos seus Estados, porém proventos indiretos e não imediatos.

Quando, aproveitando a soma considerável de matérias úteis que se ocultam em nosso solo e subsolo, criarmos indústrias que produzam grande soma das utilidades, que hoje importamos, e que passaremos a exportar, teremos alcançado a nossa independência econômica e, como consequência, a financeira.

Para isso, devemos facilitar o estabelecimento da indústria extrativa entre nós, concedendo facil e gratuitamente as minas para serem exploradas e ainda fazendo favores, como a isenção de impostos aos importadores de maquinismos, combustíveis, reativos, etc., indispensáveis a essas indústrias e que ainda não se produzam no País, e não criando-lhes dificuldades e procurando auferir dessas riquezas mortas lucros por meio de arrendamento ou de impostos sobre o produtor ou o produto.

É por isso que preconizo o sistema da *res nullius*, que tira toda e qualquer dúvida sobre a propriedade da mina: a concessão por hasta pública que permite atrair todos os que estão em condições de explorar, e atribuição aos Estados a concessão por ser mais facil a concorrência áqueles que estão próximos da jazida.

Aliás, Sr. Presidente, quando a 9ª Sub-Comissão do Anteprojeto estudava o assunto, pediu ao Sr. Presidente do Estado de Minas Gerais, a opinião do seu governo.

O Sr. Secretário da Agricultura nomeou uma comissão de técnicos para estudá-lo e pediu á Sociedade Mineira de Engenheiros também a designação dos seus especialistas.

Após longos e demorados estudos, essa comissão apresentou um trabalho, cujas conclusões são precisamente as que se contém na minha emenda.

O Sr. Lodi, em seu discurso citado, mostrou, transcrevendo um trecho das sugestões enviadas pelo Governo Mineiro, que elle pleiteava a passagem das minas ainda não descobertas, para o poder dos Estados em que estivessem situadas, para que estes as concedessem, de acôrdo com a legislação federal.

Para desencargo da minha consciência, Sr. Presidente, quero deixar aqui mais um apêlo ás bancadas dos Estados ricos em substancias minerais úteis, em particular aos meus colegas por Minas Gerais, cujos nomes li, com a mais profunda tristeza, entre os dos signatários da emenda fatal, para que recuem enquanto é tempo e não dêem o golpe de misericórdia nas esperanças daqueles que vêem numa evolu-

ção mais rápida das indústrias extrativas, o risonho futuro que aguarda o Estado de Minas Gerais, quiçá o próprio Brasil.”

8

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Raul Bittencourt.

O Sr. Raul Bittencourt — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, meu propósito é justificar desta tribuna do plenário a emenda da representação liberal do Rio Grande do Sul, referente ao problema da educação.

Antes de tudo, quero acentuar que nesta emenda, como em todas as outras, a minha bancada teve a preocupação essencial de conciliar a sua opinião, as idéias programáticas do partido que representa, com os pensamentos a respeito do mesmo problema também expressos nesta Casa por figuras eminentes de todas as bancadas, delineando diretrizes, dominantes na Assembléia em geral. Com este mesmo espírito conciliador, tivemos o cuidado de permanecer equidistantes da preocupação do ensino superior e do ensino primário, porquê — força é confessar — a despeito do assunto de educação ter sido tratado nos últimos anos com toda a maestria pelas intelectualidades mais marcadas no meio brasileiro, a-pesar disso, um defeito se nota através de todos esses estudos: é a eventual polarização do espírito de um lado para a cultura superior e do outro lado, para a cultura primária, como se uma e outra não se completassem, não se articulassem formando um todo indismontável. Com a cultura primária, com a educação primária prepara-se incontestavelmente a grande massa dos cidadãos. Sem ela, nenhum progresso no Brasil será possível. Só com ela, porém, não teríamos os guieiros, os preeminentes, os vanguardeiros da vida cultural do País, tornando-se hierarquicamente para o aprimoramento da cultura superior. Com esta última, apenas teremos o erro inverso, que é em linhas gerais o caso atual do Brasil: uma população imensa, desamparada de saber e de educação, e um escol luzido e aprimorado a ensinar caminhos que os outros não sabem percorrer. Equilibrar os dois extremos, harmonizar as duas direções, será realizar obra concreta; e, sem nenhuma afronta ao esforço de muitos congressos de educação que se têm realizado em nosso País — tanto mais insuspeito ao dizê-lo quando fiz parte de um deles....

O SR. GASPASALDANHA — V. Ex. foi uma figura brilhante no Congresso reunido em Curitiba.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Agradecido a V. Ex. ... força é verificar que, geralmente, as conferências e congressos de educação, tendo, como é fatal, grande maioria de professores primários, revelam uma preocupação sobre a educação primária que sobreleva a preocupação da educação superior, enquanto estudos percucientes de altas figuras da cultura brasileira, em conferências, em livros, em ensaios, têm-se polarizado no extremo oposto.

A emenda, portanto, pretende, ao menos, estabelecer o equilíbrio entre estas duas direções.

Antes de tudo, propõe a emenda de minha bancada a alteração do título do Capítulo IV, que se refere, no Substitutivo, á “Família” e á “Educação”. Sugere a seguinte de-

nominação: “Da Família, Da Educação e Da Cultura” — para incluir no texto a responsabilidade do poder público de amparar, incentivar, assegurar e favorecer toda e qualquer expressão cultural, no seu sentido mais amplo, visto como a educação, conquanto seja uma expressão cultural, é uma forma de cultura que, por si só, não abraça a criação científica, a criação artística, literária e filosófica.

Entendemos indispensável incluir esta noção de cultura geral, que, se não é o transplante do saber conhecido aos que ainda o desconhecem, é mais que isso: a conquista do saber criador, daquilo que ainda está incógnito, que ainda está despercebido do cérebro humano e que êle revela, engrandece, produz.

Por isso enunciamos um primeiro artigo da seguinte forma:

“Cabe á União, aos Estados e aos Municípios — portanto, a todo o poder público — favorecer e incentivar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, protegendo os objetos de interêsse histórico, e o patrimônio artístico da Nação, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual”.

É certo que, na emenda relativa á Assistência Social, que, aliás, já estava consagrada no Substitutivo, afirmamos a necessidade de a Constituição assegurar assistência social, em todas as suas formas, mas entendemos justo salientar, destacar pronunciadamente a responsabilidade do poder público em prestar assistência ao trabalhador intelectual, porque, por um vício humano, que não é brasileiro, que é ferrestre, todas as civilizações, que consagram estátuas e fama póstumas aos grandes trabalhadores da inteligência, costumam esquecê-los na hora fecunda da criação, desamparando-os no sacrifício do estudo e do trabalho mental. *(Muito bem.)*

É necessário que, ao lado do trabalhador propriamente dito — o operário da indústria, do comércio, da lavoura; do trabalhador no sentido econômico da produção da riqueza material, se coloque o trabalhador da inteligência, tão proletário como aquêle, porém mais desamparado, porque ainda não chamou a atenção do poder, por inferioridade simplesmente numérica, para a sua importância e valimento, afim de que os governos lhe prestem uma assistência correspondente ou ao menos igual á do trabalhador manual.

O SR. VITOR RUSSOMANO — E o único meio de se resolver o problema como questão social.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Grandes pensadores de épocas diversas têm clamado por essas necessidades. Basta-me apenas lembrar os reclamos dolorosos de Augusto Comte e de Carlyle contra essa sociedade que enche de laurél o trabalhador intelectual e que o abandona subsidiariamente, entregue á própria existência. No nosso século, Charles Richet, tratando do perfil do sábio, na sua acepção clássica de cientista, mostrava êsse trágico intimo do homem intelectual, do produtor da ciência, da arte ou das letras ou da filosofia que, geralmente, no mundo civilizado, só tem uma maneira para subsistir, um processo de garantir a sua existência, — o de ser professor.

Ora, não é fatal que ser sábio seja também propender para o professorado. Por vezes, os grandes sábios não são os melhores professores.

Ostwald já classificava os temperamentos humanos, sob esse ponto de vista em românticos e clássicos. Os românticos, verbosos, brilhantes, enamorados do meio ambiente, com que facilmente entram em comunhão, gostam de prodigalizar, pelo verbo, seus pensamentos, a sua cultura, as suas idéias; enquanto que os clássicos, afastados, interiorizados, amam a investigação solitária dos laboratórios, do gabinete, do atelier de arte, sem o mesmo afan de comunicação. Esses podem ser criadores, mas só são professores com sacrifício, com pena, com tristeza, porquê o poder público não lhes costuma dar outra maneira de viver.

O primeiro artigo, pois, da emenda da minha bancada refere-se ao problema geral da cultura.

Passando, propriamente, para a matéria educativa, tivemos nós, os liberais do Rio Grande do Sul, a preocupação de escalonar a matéria em ordem sistemática, para que discriminadamente, fossem indicadas as bases constitucionais sobre as quais as leis ordinárias deverão minuciar.

Primeiro, tratamos da discriminação da competência para o ensino da União, dos Estados e dos Municípios; depois, das bases, das exigências menores impostas na urdidura do plano nacional de educação. Em segundo lugar, estudamos os órgãos essenciais, básicos, fundamentais para se administrar o ensino, de tal forma que o plano nacional de educação seja exequível, e, finalmente, cogitamos do alicerce financeiro, sobre o qual a nova ordem de cousas deve garantir, também, uma nova ordem educacional.

A respeito da competência, discriminamos para a União a de fixar o plano nacional de educação; segundo, fiscalizar, em todo o território brasileiro, a fiel execução desse plano; e em terceiro lugar, de manter, nos Territórios, isto é, nas regiões não autonômas, sistemas educacionais análogos aos dos Estados, porquê á União cabe a responsabilidade total sobre os territórios diretamente por ela dirigidos.

Finalmente, indicamos uma ação complementar da União em certas zonas, em determinadas regiões, como daqui a instantes passarei a demonstrar com minucia; e, por último, á ação supletiva da União, onde quer que a deficiência do meio da iniciativa se faça sentir.

A necessidade de um plano nacional de educação já tem sido largamente documentada através dos livros, de relatórios e dos multiplos Congressos realizados no País. Devo apenas acentuar que o plano nacional de educação deve, principalmente, atender ás condições do ensino primário. De certa fórmula, quanto á educação secundária e á superior, como que já temos um plano nacional, embora precário, por isso que tanto uma como outra se vinham subordinando á legislação federal. Daí a unidade do ensino secundário e do superior. Quanto ao primário, porém, a República havia tirado do Governo Central, e concedido ás unidades federativas a faculdade de ministrá-lo. Do ponto de vista de provimento, foi uma grande conquista.

Acredito que a Assembléa não tenha em mente a possibilidade de responsabilizar integralmente a União pelo ensino primário. Se tal ocorresse o ensino primário seria um fracasso, entraria em falência definitiva, porquê só o Governo imediato, o Poder público contiguo, próximo, é que

pode provê-lo com eficiência, como já se viu na mudança da Monarquia para a República.

Mas, se de um lado a competência do ensino primário aos Estados determinou esta vantagem de mais facilmente serem criadas as escolas, nomeados os professores, educado o magistério e administrado o ensino, em todas as suas particularidades, quanto ao provimento, á instalação; de outro lado, nasceu o inconveniente fundamental da destruição da unidade do ensino primário, quanto ao espírito que o rege.

Ora, poucos brasileiros atingem o ensino secundário; raros chegam ao ensino superior. A maioria fica limitada ao ensino primário. Nem se pode, em país algum, desejar que outra cousa se efetive. O ensino primário, no caso mais favorável, atingiria á totalidade dos brasileiros, isto é, daqueles que receberam uma educação mínima, mas também única, sistemática, que pela vida em fóra lhes vai oportunizar a direção da conduta e que, conservado o sistema atual, teriam, como têm, educado o seu espírito sob uma visão riograndense ou mineira, paulista ou nordestina, carioca ou fluminense, a-pesar-dos esforços dos legisladores em dar expressão nacional a cada um dos ensinos estaduais, porquê forças culturais e forças históricas, em um sentido, acentuam o regionalismo o que é fatal num país da nossa extensão, mas é preciso, por amor á própria Nação brasileira...

O SR. PEDRO VERGARA — Só os governos que estão em contacto direto com a população podem resolver os problemas que lhe são correlatos.

O SR. RAUL BITTENCOURT — ... é preciso que, além dessa proximidade, benéfica quanto ao provimento, haja um quadro geral, uma norma commum que abrace nas suas bases, na sua moldura, todo o ensino primário em uma espécie de programa mínimo de conduta para orientar a educação, afim de que o aluno saia das escolas, em qualquer ponte do território, cidadão brasileiro, identificado com o espírito nacional.

O plano nacional de educação atenderá a esse fim, ou se não atender terá êle falhado á expectativa da Constituição, que o obriga a ser assim. Já era a orientação do Substitutivo, e creio que a imensa maioria das emendas aceita essa diretriz. Figurava no Substitutivo a necessidade do plano só ser mutável de seis em seis anos. É razoável que haja um limite, para que o gosto, talvez vaidoso dos governos, de reformarem o ensino, não chegue ao descabro de termos em cada quadriênio presidencial uma nova reforma.

Mas a fixação em seis anos deu a suspeita de que, ainda quando ao cabo desse período não fosse conveniente, não fosse obrigatoriamente indicada, pela força dos fatos, a reforma do plano nacional, aproveitar-se-ia o prazo vencido, por mera veleidade de reformar, só porquê a lei o permitia e porquê o desejo do novo açulava.

Achamos mais prudente limitar sem número, declarando que o plano nacional de educação só pode ser mudado a prazo determinado, a prazo fixo, de forma que o próprio plano determine sua duração, de sorte que se fôr fixado o espaço de seis anos de existência pela primeira lei, ao cabo desse período poder-se-á fazer um novo plano.

Sujeito o ensino a um sistema ordenado, talvez o segundo plano viesse fixar uma nova reforma para ~~daí a dez~~ ~~anos~~ ;depois daí a quinze ou vinte, dilatando-se o prazo, pro-

gressivamente, de modo a tornar tanto quanto possível estável a vida da educação nacional.

O SR. PEDRO VERGARA — E a reforma pode ser, apenas, para corrigir os defeitos do plano anterior.

O SR. RAUL BITTENCOURT — A respeito da atribuição complementar que damos á União, devo declarar que a idéia já fora lançada, quanto ás zonas de fronteira, aglomerados de população indígena e centros coloniais, pelo meu illustre colega de bancada, Sr. Deputado Renato Barbosa, que defendeu, com provas e ardor a indispensabilidade de se attribuir á União o zêlo, também, ao lado do poder estadual da educação primária nas zonas limítrofes com o estrangeiro, nas zonas de localização imigratória, e nos aglomerados de população indígena, onde a preocupação nacionalista mais se deve accentuar.

De outro lado, a emenda do professor Miguel Couto, já havia assinalado a necessidade de se responsabilizar, igualmente, á União a educação primária, mesmo além das zonas de fronteiras e das zonas coloniais, fóra de qualquer preocupação de nacionalização do ensino, naquelas regiões muito brasileiras, bastante nossas, mas nas quais, pela rarefação da população, os Estados não podem disseminar escolas em tão alto número que corresponda ás exigências das populações rurais, insulada quasi, cada família, distanciando-se das outras através de quilômetros.

Como resolver o problema?

Exigindo-se — o que era absurdo — a nomeação de um professor primário para cada lar rural; ou usando o processo do professor de ambulatório, de resultados precários; ou, então, forçando — outro absurdo — a que as criancinhas fizessem viagem de quilômetros, para irem e virem da escola; ou — solução talvez única para o caso — agrupá-las, durante a idade escolar, reuni-las em institutos, internatos, colônias, educandários, como quis denominar o professor Miguel Couto, onde a educação primária se faça?

A bancada liberal do Rio Grande do Sul, abrigando ambas as idéias e reunindo-as em uma só, assim enunciou um dos itens da competência á União:

“Compete á União: — Prover a educação primária, sem prejuízo da ação dos Estados...”

Se não se declarar — sem prejuízo da ação dos Estados — a tendência será o poder estadual entender que está desobrigado de ministrar e ensinar nas zonas rurais. (*Muito bem.*)

“...nas zonas rurais, de fraca densidade demográfica, nos centros de colonização estrangeira, nos aglomerados de populações indígenas e em localidades de fronteira, organizando e mantendo colônias-educandários.”

Dá-se, assim, á União a responsabilidade, mais do que supletiva: cumulativa e imperativa de atender á nacionalização do ensino, onde quer que periclite — fronteiras, centros de colonização estrangeira e...

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — É de tanta maior relevancia essa emenda do Rio Grande do Sul, quanto corrobora, aliás, a que tinha sido apresentada pelo professor Miguel

Couto, pois é sabido que, em muitas de nossas fronteiras, os filhos de brasileiros vão aprender a ler nas escolas dos países vizinhos.

O SR. ASCANIO TUBINO — Na fronteira, onde moro, não é o que ocorre.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — A fronteira do Brasil não é só o Rio Grande do Sul.

O SR. GASPAR SALDANHA — Isso com relação ao Rio Grande é história mal contada e mal compreendida.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Creio que, embora não seja sistemático, como ninguém pensaria, que nas fronteiras com o estrangeiro todas as crianças brasileiras vão se educar nas escolas alienígenas, não há dúvida que o fato existe, e é natural. Toda zona fronteira é uma região em que, do ponto de vista da mentalidade, há certa indecisão: ou resistência superexcitada do nacionalismo, ou duplicidade de influência cultural entre as duas nações.

Naturalmente, por esse aspecto, impõe-se a emenda proposta pelo Sr. Deputado Renato Barbosa, a respeito da zona fronteira e de colonização, e que, *ipso facto*, foi incorporada à emenda geral da nossa bancada. Responsabilizando, também, a União — como dizia — a educação primária nas zonas do interior, nos sertões, no pampa, onde quer que a população seja de fraca densidade, de maneira a garantir com eficiência o aproveitamento dessa imensa população brasileira que, até agora, tem ficado no desamparo.

O SR. ARRUDA FALCÃO — O que é lamentável é que o Brasil não queira dar um passo adiante em matéria de educação primária. Já hoje não se cogita só de educar a criança. É preciso educar o adulto que transmite a alfabetização à criança.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Terei a satisfação de ir ao encontro do nobre Deputado, na leitura de dois artigos, a seguir.

A emenda atribue aos Estados e ao Distrito Federal a competência de organizar e manter sistemas educacionais, dentro do seu território, obedientes aos princípios da União.

Procura-se, assim, associar harmonicamente as duas diretrizes que, profundamente viciadas quando tomadas em separado, se completam e são essenciais, quando abordadas conjuntamente: a uniformidade básica do ensino primário, de um lado, e a escola regional, de outro lado.

O plano básico nacional atenderá à finalidade comum da educação dos brasileiros: mas respeitados os princípios fundamentais, cada Estado organizará o seu sistema educacional, criando o seu plano à feição das suas peculiaridades, e, naturalmente, até dividindo-o em zonas, conforme a subdivisão própria do seu território, do ponto de vista de hábitos, de cultura, de vida econômica e de processos sociais predominantes.

Quanto ao Município, entendemos justo não lhe atribuir a competência de formar sistemas próprios. Não nos parece haja Municípios brasileiros que tenham no seu território peculiaridade tal, vida particular de tal forma diferenciada que neles se justifique plano diferenciado.

Achamos mais razoável deixar somente ao Estado a faculdade de formar o sistema educacional. O Município fica, então, com a responsabilidade de cooperar no provimento do ensino, mas obediente, incorporado, incluído no sistema urdido pelo Estado. (*Muito bem.*)

Depois da competência, a emenda da bancada da qual faço parte enuncia as exigências mínimas do plano nacional de educação a ser elaborado.

Não se trata de princípios, mas de exigências mínimas.

O plano nacional de educação atenderá — e aqui tenho a satisfação de principiar a responder ao nobre Deputado Sr. Arruda Falcão — às seguintes exigências:

1º) Ensino primário integral, livre, gratuito e de frequência obrigatória, inclusive para os surdos-mudos, atendendo-se também aos adultos.

Naturalmente, o sensato, ponderado e justíssimo aparte de S. Ex. acentua uma das questões capitais para nós, brasileiros. Não devemos, não podemos esperar por uma geração para salvar o País do descabro. Temos de preparar nova geração, desde a origem, sem deficiência nem vícios culturais, mas temos de atender á grande massa dos adultos, que aí estão já promovendo o progresso nacional, responsáveis por todos os episódios da nossa história.

É preciso atender á educação dos adultos. Nem é re-educação, desgraçadamente; é educação, pois os adultos, na sua imensa maioria, tiveram apenas as bases morais que a família brasileira costuma inculcir, mas sem a alfabetização e portanto, sem a comunhão espiritual com o resto do País e do mundo, sem a visão que articula o trabalho de minúcia de cada homem ao concerto de toda a humanidade.

O SR. ALDE SAMPAIO — Acha V. Ex. que as condições do País permitem os meios necessários para a imposição dessa obrigatoriedade?

O SR. ARRUDA FALCÃO — Permitam, ou não; é preciso instituí-la.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — É medida de salvação pública.

O SR. PEDRO VERGARA — E a Constituição está cheia de fórmulas ideais.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Seria inútil o dispositivo se não tivéssemos previsto as colônias educandárias, como propuzeram os nobres Deputados, Srs. Renato Barbosa e Miguel Couto. Naturalmente, nas zonas de rarefação demográfica, seria quasi impossível a obrigatoriedade. Desde que haja obrigatoriedade de instalar esses estabelecimentos de ensino, como pensionistas, como internatos, não será abusivo que se firmem imperativamente essas exigências.

O SR. ALDE SAMPAIO — Não sabia que a bancada do Rio Grande já tinha proposto um meio de realizar essa aspiração efetivamente nacional. Daí meu aparte.

O SR. ARRUDA FALCÃO — É injustiça não incluir os cegos entre os surdos-mudos.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Estão incluídos:

“Ensino primário integral, livre, gratuito, e de frequência obrigatória, inclusive para os cegos e surdos-mudos, atendendo também os adultos”.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Honra seja feita á douta compreensão do Rio Grande do Sul.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Grato a V. Ex.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Compreensão nacional.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Segunda exigência do plano nacional de educação:

“Uniformização finalística do ensino...; aplicação da escola regional.”

O SR. PEDRO VERGARA — Aliás, já existe uma emenda, brilhantemente sustentada pelo nobre colega, Sr. Arruda Falcão, a respeito da matéria.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Venho me batendo por esse princípio desde a Camara Estadual.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Aqui atendo aos dois pólos da questão. O ensino primário só pode ter uniformidade finalística. A uniformidade de métodos didáticos e de programas seria o maior absurdo, a negação da pedagogia moderna.

Como tese á primeira Conferência Nacional de Educação, em trabalho magistral, o professor Lourenço Filho documentou e provou que a preocupação de uniformização do ensino primário no Brasil acabaria numa diferenciação. Procurando-se uma uniformidade, seríamos levados a uma diferenciação; mas, para garantir a unidade, a única solução seria garanti-la em suas bases mínimas, isto é, na sua uniformidade finalística, com o objetivo de prepararmos criaturas brasileiras, de transformarmos a criança nascida em território brasileiro em um cidadão espiritualmente em comunhão com a vida nacional. (*Muito bem.*)

Quanto ao mais, a escola devera ser regional, dentro de cada Estado, conforme a zona seja agrícola, pastoril, urbana, de pequena indústria, de pesca, etc. Naturalmente, o jagadeiro do Nordeste não pode ter a mesma educação do vaqueiro da caatinga ou do tropeiro andarengo do Rio Grande do Sul.

Terceira exigência:

“Obrigatoriamente, nas escolas primárias, de educação moral e cívica, de educação física e higiênica, e de noções de geografia e historia do Brasil”.

Alteramos, neste particular, apenas a redação com o propósito de salvaguardar uma diretriz pedagógica contemporanea, estirpando do texto a palavra “matérias”, que figura no Substitutivo, o qual considera, por exemplo, a educação física como uma matéria, o ensino de linguas como outra. Isso porquê, no ensino primário, como se entende hoje, no ensino global, a diferenciação de matérias já não existe.

Esta classificação lógica só pode ser aceita pelo adulto no ensino superior ou secundário. A criança precisa aprender, não de acôrdo com a lógica, mas com a tendência psicológica (*Muito bem*), de acôrdo com seu centro de interesse. Ensina-se história do Brasil, na mesma hora em que se trabalha, na mesma hora se estuda dando noções de higiene, conforme o momento enseja. Dá mais trabalho ao professor, mas maior rendimento ao aluno, o que é tudo.

Outro aspecto de nossa emenda é a preocupação de não indicarmos nomenclatura fixa á classificação do ensino.

É tradicional, entre nós, como no mundo ocidental, a classificação do ensino em primário, secundário e superior, á parte o ensino técnico profissional. Essa classificação já não é mais consentanea com as necessidades da época; não

se compreende mais, no ensino, uma fase educativa que tenha como fim preparar para outra. Toda fase educativa tem a sua auto-finalidade. Se a educação primária procura preparar o homem para a vida, e a criança, ao sair da escola primária, deve estar habilitada a levar uma vida, embora modesta, útil, — do contrário o ensino primário falha aos seus propósitos — também a educação secundária jamais deve existir com a preocupação de preparar o acesso ao ensino superior. Este acesso ao ensino superior deve ser acessório. A preocupação objetiva de qualquer ensino deve se preparar para um fim prático e nesse sentido, e somente nesse, todo ensino não primário é profissional: visa um mistér, a especialização de uma vida. O ensino primário prepara para a vida, quando muito, com uma ligeira orientação pre-vocacional. Todo ensino ulterior ao primário prepara para um objetivo particularizado. Assim, quem se destinasse a qualquer ensino, além do primário, ou se prepararia para ser artífice, electricista, lavrador, operário fabril...

O SR. PEDRO VERGARA — O ensino deve ser feito no sentido de uma tendência determinada que se descubra na criança.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Tanto quanto possível, de acôrdo com a orientação profissional. De maneira que, em vez do ensino secundário — e citamos, em parênteses, quanto, á medicina — em vez do ensino preparatório constituir apenas uma ilustração de espírito, que só muito mais tarde se vai articular com a profissão médica, para se compreender a sua utilidade, seria já o ensino destinado a habilitar o indivíduo a ser enfermeiro. Se êle parasse, se detivesse a sua vida aí, teria já um officio, paralelamente acompanhado pelo estudo de humanidades. Paralelamente, não exclusivamente.

O estudante que se destinasse a uma escola superior, de direito, por exemplo, encaminharia os seus estudos já praticamente para ser serventuário da justiça ou desempenhar qualquer função nesse sentido. De modo que, por não ser justo incluir a solução de todos êsses problemas na Constituição, que é genérica, e para não se obrigar os legisladores do plano, a que se sujeitem a uma ideologia antiquada, a adotar uma classificação rígida de ensino em primário, secundário, superior e técnico profissional, fugimos dessa terminologia, não entrando a nossa emenda em nenhum compromisso de classificação do processo educativo. Aceitamos apenas a fórmula de educação primária. Esta sim, universalmente consagrada. Toda vez que nos queremos referir ao ensino não primário, dizemos "ensino ulterior ao primário", deixando ao legislador do plano educacional a amplitude de urdir o seu sistema, de acôrdo com a fisionomia mais moderna da pedagogia, com as necessidades mais particulares da realidade brasileira.

O SR. ARBUDA FALCÃO — Sabia que V. Ex. era um plasmador de revoluções; ignorava, porém, que estivesse assim aprofundado em pedagogia.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — O orador exerceu cargo de relêvo na instrução pública do Estado.

O SR. PEDRO VERGARA — E é um grande professor.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Obrigado a VV. EEx.

Estou apenas defendendo as emendas da minha banca. Por isso, dizia que uma das exigências mínimas do plano educacional será a democratização do processo educativo ulterior ao primário, pela tendência á gratuidade, pelas bolsas escolares e internatos. De maneira que, tanto quanto possível, todo o ensino ulterior ao primário progressivamente se vá tornando gratuito, como, desde já, imperativamente, é o ensino primário.

Quanto ao ensino particular, submetemo-lo ás normas gerais da União e também ás normas gerais do sistema educacional de cada Estado. E estabelecemos, abrigando a idéia do eminente professor Leitão da Cunha, a necessidade de o poder público autorizar a criação de qualquer estabelecimento de ensino que não seja primário. Ao primário, deixa-se liberdade de criação, mas, ao ulterior ao primário, exige-se que o Estado autorize ou não a sua criação, para que o ensino seja sempre uma finalidade cultural e nunca uma indústria de vantagens económicas.

Indicamos também a não revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros. É verdade que, de certa forma, o Substitutivo já o consagrava, quando dispunha que as profissões liberais só poderiam ser exercidas por brasileiros. Quizemos acentuar mais energicamente esse postulado, afirmando a impossibilidade da revalidação. Não é nenhuma obra de xenofobia, é apenas obra de paridade com o modo por que nos tratam as outras nações; tratemo-las da mesma forma, com o respeito e a comunhão espiritual que esse dispositivo comportará.

O SR. VITOR RUSSOMANO — Chega a ser até questão de dignidade profissional.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Do ponto de vista da comunhão espiritual, a não revalidação do diploma não trás inconveniente algum. A quem quizer fazer cursos no Brasil e a quem quizer assistir a cursos no estrangeiro, a não revalidação do diploma nada impedirá. Apenas, esse dispositivo é como uma limitação á corrente imigratória.

O SR. ARRUDA FALCÃO — No dispositivo deveriam se excetuar as notabilidades.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Fazemos duas exceções, não para as notabilidades da ciência, mas sob outros aspectos: a primeira é para os brasileiros natos...

O SR. TEIXEIRA LETTE — Muito bem!

O SR. RAUL BITTENCOURT — ... afirmo de que o brasileiro, filho de diplomata, nascido em Paris, por exemplo, or noutro qualquer lugar, não seja destacado de sua família para vir ao Brasil fazer seu curso. Pode não vir exercer a profissão, mas tem o direito de revalidar seu diploma. Também atendemos, num sentido pronunciadamente liberal, e justo, áqueles diplomados no estrangeiro, mas que já são domiciliados no Brasil até o momento da promulgação da Constituição. Terão direito, não a exercer a profissão fora da lei, mas a revalidar seus diplomas. A revalidação, daí por diante, fica estancada.

O SR. ARRUDA FALCÃO — V. Ex. não reconhece a necessidade da internacionalização do sábio?

O SR. RAUL BITTENCOURT — Reconheço, e, por isso, dizia que, do ponto de vista cultural, o intercambio não fica impedido. As maiores figuras do mundo científico ou literário

poderão vir ao Brasil, e, com aprazimento nosso, ouviremos suas lições; por nosso turno, se quisermos, iremos até lá estudar em cursos complementares. Não poderão, porém, vir aqui, competindo conosco, exercer a profissão.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — O orador está dissertando sobre o aspecto econômico da questão.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Não podemos impedir a entrada dos sábios.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Ninguém é sábio por exercer uma profissão, mas por criar a ciência.

Qualquer indivíduo pode ser sábio no Brasil, sem praticar profissão alguma, cultivando, na vida do laboratório, a sua ciência.

O SR. PEDRO VERGARA — O projeto de Constituição permite o contrato de estrangeiros, desde que sejam técnicos.

O SR. ALDE SAMPAIO — E os técnicos especializados, inexistentes no Brasil?

O SR. RAUL BITTENCOURT — Para êsses o Substitutivo prevê a possibilidade do contrato. Naturalmente, seria o poder público que contrataria.

O SR. ALDE SAMPAIO — Pela Constituição poder-se-ia assim agir?

O SR. RAUL BITTENCOURT — Nesse caso, a combinação dos dois artigos resolveria perfeitamente a questão.

Não revalidado o diploma, ficam êles impedidos de exercer a profissão com liberdade, mas a exercerão para um fim determinado, contratados pelo poder público, e a prazo fixo.

O SR. ARRUDA FALCÃO — V. Ex. está debatendo idéias que vão entrar em execução, que se tornarão, amanhã, medidas práticas. Estamos legislando, por êsse modo, em sentido oposto ao europeu. Acusa-se a Inglaterra de ter deixado seus especialistas e sábios divulgarem pelo mundo os seus conhecimentos e estudos. E nós estamos querendo impedir que êles venham para aqui.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Mas poderemos ir lá. Quem sabe se não é mais apropriado, mais eficaz, em vez de importarmos os especialistas, abrindo mão das nossas capacidades, que apenas não se cultivaram, mandar nossos filhos adquirirem lá os conhecimentos para depois os aplicarem em nosso ambiente?

Do ponto de vista dos órgãos essenciais para a administração referente ao ensino, Sr. Presidente, propugnamos um Conselho Nacional de Educação, na Capital da República, com as atribuições de elaborar o plano de educação, projetos de leis a serem apresentadas ao Legislativo e de organizar instruções, regulamentos atinentes á boa execução dêsse plano, assim como sugerir aos ministros respectivos, providências administrativas que forem julgadas convenientes e responder a consultas de qualquer poder federal, estadual e municipal. E, nos Estados, conselhos similares, com atribuições equivalentes, mas dentro apenas do sistema educacional, próprio do Estado e com jurisdição limitada ao seu território. E, mais: nos Estados — departamentos autônomos para desarticularem a administração do ensino da ferrugem burocrática, de que a nossa vida administrativa ainda não se libertou, e, tantas vezes — ai de nós! — do vírus do partidarismo político, que tanto perturba a educação primária no Brasil.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Acabo de ler Júlio de Barros, na sua obra "Como o Estado educa o seu filho", em que acentua que o Estado educa a criança como escrava ou como féra, com métodos que estiolam o espírito e o corpo. Diz ele que a civilização atual tem de libertar a mulher, o operário e a criança. A mulher, escrava politicamente, porque não tem direitos; o operário, escravo do capital, e a criança, escrava do mestre, que a trata como pequena féra.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Isso é da pedagogia velha.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Quanto á base econômica, propomos uma percentagem igual para a União e Municípios — 10 %, da arrecadação dos impostos, e, para os Estados, 20 %.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — O Pará emprega 20 % de suas rendas na educação.

O SR. PEDRO VERGARA — E o Pará é um Estado de rendas pequenas.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Declaramos, em nossa emenda, "nunca menos", além das taxas estabelecidas para esse fim precípuo.

O Sr. Presidente — Lembro ao nobre orador que lhe restam apenas cinco minutos.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Sr. Presidente, Senhores Constituintes, tendo, por assim dizer, analisado as linhas mestras das nossas emendas...

O SR. ARRUDA FALCÃO — Brilhantemente.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Sabiamente.

O SR. RAUL BITTENCOURT — ... quero apenas dizer que incluímos, como sugeriu o nosso ilustre companheiro de bancada, Sr. João Simplício, a organização de um fundo de educação, pela União, Estados e Municípios, de todas as sobras orçamentárias anuais, de maneira a não haver a simulação do aproveitamento dos 10 ou 20 % registrados na despesa orçamentária, mas não autorizados no pagamento, para formar um fundo básico de real utilização.

Senhores, o eminente Presidente desta Casa, pela imposição do Regimento, anuncia a necessidade de eu concluir.

Desejaria expor uma idéia de ordem generica, filsofica, para encarecer o valor da cultura. Não o posso fazer senão em três ou quatro palavras. Pretenderia, se não demonstrar, ao menos dizer com o calor de minha convicção, que não acredito na tradição democrática, tomada ao pé da letra, de que o poder vem do povo, não por ter uma fé extremada, no sentido de acreditar, com o materialismo histórico, que ele venha da economia, ou com a tradição perempta cesarista, de que esse poder venha da espada.

Acredito que o poder venha do povo, sob uma condição: quando esse povo sabe ser soberano; (*Muito bem*) quando esse povo sabe, no seu poder, utilizar a força de sua virtualidade, num sentido praticamente fecundo.

E a esse respeito quero declarar que, na minha opinião, o poder vem da cultura. (*Apoiados.*) O poder autêntico vem da cultura, da força do pensamento, da força das idéias, da iniciativa intelectual, unvida de vigor apostólico. Daí vem o progresso da História.

Nenhum povo, por ter abundante riqueza será grande, se não a utilizar, e a utilize na proporção de sua capacidade cultural. A esse respeito, por mais verdadeira que seja a

noção econômica dominante, a importância do fator econômico na evolução dos povos, contra ela quero resistir; levantar minha oposição parcial, reconhecendo-a verdadeira, sob esta condição de que, ainda assim, ela é função do poder de utilizar as forças econômicas, e o primado da força social está no poder mental, está na cultura. (*Muito bem.*)

O SR. CARLOS REIS — Só existe uma hierarquia, que é do poder mental.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Quem, Senhores, foi mais capaz, na Roma antiga, mais poderoso? Um Senador romano, que zombaria de qualquer israelita perdido numa província longínqua, ou aquele mesmo nazareno, subdito do proconsul e do César, morto na juventude, mas que, pelo espírito, pela ação cultural, força imanada de sua própria alma, pôde dominar durante milênios toda a vida do Ocidente? Quem fez mais pela França, cheia de glórias culturais e também guerreiras? Bonaparte, num sonho grandioso, mas certamente fracassado, ou Pasteur, ou Roux, dando respiração á garganta sufocada das crianças, não apenas francesas, mas de todo o mundo; a salvação das puerperas, que viam a morte próxima, tornando o nascimento de cada filho uma segurança de vida, sem a visão de túmulos?

Quem mais poderoso, ainda neste século, do que Edison, que nunca foi político, nunca teve mandato, nunca exerceu poder público, nunca foi militar e, no entanto, iluminou a tréva de todas as noites, teve o poder de mudar o ritmo da vida de todas as cidades, deu claridade aos comboios, ás estradas, aos palácios, ás usinas, luz mais higiênica, mais duradoura, mais perfeita?

O poder vem da cultura!

Desta mesma tribuna, o eminente Sr. Assiz Brasil sustentava que era preciso não exagerar a influência da educação, porquê por melhor educados que sejam os homens, a lei é que lhes marca o rumo da vida social. Sim, é bem verdade o que afirmou o ilustre brasileiro, mas atendemos que a lei será tanto melhor, quando mais cultos forem os legisladores.

O SR. CARLOS REIS — V. Ex. o está demonstrado, brilhantemente.

O SR. RAUL BITTENCOURT — E tanto melhor será executá-lo quanto mais educados os cidadãos que a tiverem de cumprir.

Ao binômio já tradicional do ilustre Sr. Assiz Brasil — representação e justiça — tivesse eu alguma autoridade, própria, em substituição, este outro — reforma social e educação.

Reforma social, para atender ao fator econômico, que é o eixo atual do mundo; educação, para fazer que a vida econômica seja o veículo do progresso e não o peso que nos esmaga, a barreira que nos tolhe, superando com a cultura, em sentido espiritual, as próprias contingências econômicas da vida.

Vou terminar, Sr. Presidente. Quero, apenas, neste fim de discurso, lembrar, num apêlo, a indispensabilidade da Assembléa dedicar o esforço máximo ao capítulo da educação (*Muito bem.*) Certamente, não foi por menosprezá-lo, que êle ficou em último lugar no Substitutivo, antes das "Disposições Gerais e Transitórias", porquê em algum ponto havia de figurar. Entendo porém, que, hierarquicamente,

— ele é o primeiro (*Muito bem*), porquê, qualquer que seja a organização de poderes, qualquer que seja a garantia de direitos consagrados na Constituição, os governos serão egoístas e prepotentes, ou o Povo injustificadamente insubmisso, se um e outro não fôrem suficientemente educados.

Certa vez o verbo genial da raça terminava uma das suas arquipotentes orações, tratando da pobreza da armada nacional num País de tão largo litoral, apostrofando: "Marinheiros! Marinheiros! Marinheiros!"

Na imensa desproporção da minha pequenez em face da grandeza do baiano imortal, não pelo que valem os lábios que falam, mas — o que é muito — pelo Estado que represento e — o que tudo é — pelo ideal brasileiro que me anima, desejo clamar, ao concluir meu discurso, a vós Constituintes e, através do vosso mandato, a todo o Povo do Brasil, ao governo provisorio e aos governos constitucionais que hão de vir, aos contemporaneos e aos posterios: "Educação! Educação! Educação!" (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado.*)

Durante o discurso do Sr. Raul Bittencourt, o Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos, Presidente.

Comparece o Sr. Ministro Juarez Távora.

9

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Maurício Cardoso.

O Sr. Mauricio Cardoso (*Pela ordem*) — Requer e obtém permissão para falar da bancada.

O Sr. Mauricio Cardoso (*Movimento de atenção. Palmas prolongadas*) — Sr. Presidente, o desejo de conseguirmos o possível, o realizável na consagração das idéias pelas quais nos batemos, fez que nossas emendas não desgarrassem das diretrizes gerais que, de antemão, pareciam vitoriosas.

Afiguava-se-me, porém, preferível; na estruturação dos poderes políticos, o regime que fosse um *quid* médio entre o Parlamentarismo e o Presidencialismo (*Muito bem.*) Um e outro já foram praticados entre nós; todos sabemos quais os resultados obtidos. Do cotejo entre as duas instituições, em tantos anos de nossa história política, não se pode bem dizer a qual dellas caberá a primazia. É sempre difficil, mesmo, fazer o confronto entre instituições que atuam em épocas e sob mentalidades diversas, sofrendo ação — conjunta dos mais variados fatores; é sempre difficil — repito — levar o "Deve" e, "Haver para no fim verificar de que lado está o saldo favorável.

O SR. AGAMENON DE MAGALHÃES — Eu não vacilo: está ao lado do Parlamentarismo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — V. Ex. não vacila porquê está esquecido de que o Parlamentarismo no Brasil surgiu como uma corruptéla do regime (*Muito bem.*) Ele não existia em nossas instituições; insinuou-se; infiltrou-se

em nossos hábitos, e o que tivemos, lá está no célebre sorites de Joaquim Nabuco.

O SR. AGAMENON DE MAGALHÃES — Foi assim em toda parte. Surgiu da prática democrática. Na própria Inglaterra, não foi regulado até hoje. Segundo, pois, o modo de entender de V. Ex., lá também se trata de uma corruptéla do regime.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Não podemos, de maneira alguma, comparar as instituições inglesas com as nossas, porque V. Ex. sabe perfeitamente que lá é o costume que faz as instituições.

O SR. AGAMENON DE MAGALHÃES — Em toda parte, os fatos mostram a superioridade do regime parlamentar.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Seja como for, o certo é que o Parlamentarismo e o Presidencialismo têm virtudes que devem ser aproveitadas e vícios que devem ser corrigidos.

Não estimaria a hipertrofia do Executivo — diátese inevitável do primeiro, disfarçada sob o rótulo da independência e harmonia dos poderes, enunciado sobre o qual a ninguém é possível ter ilusões, porque todos sabemos o que significam, na prática, a absorção de um deles pelo outro, os conflitos prolongados e, muitas vezes, insolúveis dentro dos quadros legais, as perturbações, os sobresaltos nocivos à vida do País.

Nem, tão pouco, Sr. Presidente, estimaria a ditadura legal do Parlamentarismo. Preferiria ficar no meio termo. Desejaria se disciplinasse a ação interdependente dos vários órgãos do Poder, se prevenisse a divergência profunda através da própria escolha do Gabinete ou do Ministerio, estabelecendo a conformidade entre a orientação política do Governo e a da maioria parlamentar, e, ao mesmo tempo, se tivesse à mão o remédio imediato para os conflitos, grandes ou pequenos, para os dissídios de qualquer ordem, por meio de um elemento de coordenação e de equilíbrio, que assegurasse, além disso, a necessária continuidade administrativa.

O SR. AGAMENON DE MAGALHÃES — Seria um Parlamentarismo racionalizado.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Ou Presidencialismo sob forma mixta. Não faço questão de nomes.

Não se pode, entretanto, pensar na refusão do Substitutivo sob plano diferente. Tudo está a indicar o irremediável desastre a que chegaria qualquer tentativa nesse sentido.

E é por isso, Sr. Presidente, que aqui, apenas deixo ficar esta ressalva, mais pela necessidade de uma definição doutrinária do que com o propósito de renovar o debate, já provocado, aqui, por outros, com autoridade maior (*Não apoiados*), debate que, no entanto, segundo me parece, neste momento, não nos conduziria a resultados práticos apreciáveis.

Forçar o caminho vedado é trabalho improficuo, é esforço inútil e é por isso que toda a nossa atividade, aqui, se reduz, neste instante, a pleitearmos, dentro dos lineamentos preestabelecidos, a aceitação de princípios que com eles não sejam viceralmente incompatíveis.

Quero que os Estados se organizem sob moldes, amplos, — organização que não contrarie o surto das legítimas aspirações locais, e em que se possam movimentar as tendências opostas, fatais, indeclináveis, num País da extensão do nosso, onde a própria diversidade de meio se insurge contra a rigidez dos padrões e exige a variedade na unidade, de acôrdo com a sua diferenciação cada vez maior, mais profunda e inevitável.

É preciso dizer que o Município — e tenhamos sempre isto presente — é que constitúe a realidade viva. (*Muito bem.*) A União é apenas o laço espiritual, e este vai encontrar o segredo de sua própria força, não nas combinações engenhosas do espírito humano, nem nas criações fictícias da pura teoria, mas no próprio *abstractum* moral que define a linha da nacionalidade, e nesses imponderáveis sôbre que repousa a consciência, que todos temos, de uma grande Pátria comum, de que todos sômos filhos e á qual estamos indissolúvelmente vinculados. (*Muito bem.*)

Quero, Sr. Presidente, que a intervenção federal, que no País, foi a morte quasi do sistema federativo, seja a defesa natural das instituições, o próprio paládio do sistema federativo, ac invés de ser, como tem sido até agora, elemento dissolvente que amesquinha, avilta, deturpa, aniquila e mata o próprio sentimento da Federação (*Muito bem.*), quando se transforma em arma da tirania, no sacrificio dos Estados fracos, perante a preponderancia do Centro.

Quero a justiça intangível e soberana, tendo no seu órgão máximo a guarda da Constituição e das leis, que realize em toda a sua plenitude a unidade na interpretação e na aplicação do Direito.

Quero o respeito e a realidade do voto, para que o princípio representativo não degenerere, entre nós, na mentira e na impostura.

Quero o ciclo nacional, para que se veja em cada Deputado o representante genuíno de todo o Povo Brasileiro. (*Muito bem.*)

Quero a organização das classes, preparada através de etapas sucessivas, em que as associações se organizem livre e espontaneamente para a defesa de seus interêsses, que são também os interêsses do Estado.

Quero a voz das minorias no Conselho Nacional e na Delegação Legislativa Permanente; quero um regime efetivo de responsabilidades; que o estado de sitio, circunscrito á suspensão do *habeas-corpus*, não seja, como tem sido até agora, a imunidade absoluta para todos os desmandos dos grandes do Poder.

Quero, enfim, que os direitos e as garantias dos cidadãos somente sofram as restrições iniludivelmente impostas pelo bem supremo da coletividade.

A premência de tempo não me permite descer ao estudo analítico do Substitutivo. Em nossas emendas já foi dito o essencial para acentuar e comentar as nossas concordancias e as nossas divergências.

Limitar-me-ei, por isso, a chamar, aqui, a atenção dos Srs. Constituintes para alguns pontos sôbre os quais conveniente me pareceu insistir.

Entre os princípios constitucionais da União, enumerámos, na letra "d" de nossa primeira emenda, o regime representativo, acrescentando:

"... e, nos casos permitidos, a iniciativa e o *referendum* populares". (Emenda n. 1.)

Conjugam-se com esta, quanto á sua parte final, quatro outras emendas: a emenda sob n. 3, ao art. 4º, onde se diz:

"O Povo pode exercer sua ação direta nos casos em que são admissíveis a iniciativa e o *referendum*;

a) sob n. 56, ao art. 48, que assim reza:

"Compete a proposição das leis...

d) ao eleitorado:

Parágrafo único. Todo projeto de lei de iniciativa popular deverá ser subscrito por 10.000 eleitores, no mínimo";

a emenda ao art. 63, concebida nos seguintes termos:

"Pode o eleitorado promover o *referendum* legislativo nos casos e pela forma que a lei ordinária regular";

e, finalmente, a emenda n. 135, ao art. 191, que prevê a possibilidade da emenda constitucional, mediante aprovação de 20.000 eleitores, pelo menos.

Como vêem os Srs. Constituintes, o direito de iniciativa popular que se propõe é o mais amplo. Apenas se exige, em matéria constitucional de relevancia maior, maior número de assinaturas dos eleitores na apresentação do projeto.

Ora, desde que a iniciativa foi concedida, não só ás Camaras, como também ao Chefe do Poder Executivo, ás associações quando revistam caráter de pessoa jurídica de Direito Público, nos termos da letra "c" da emenda 56, por nós formulada, e ao Conselho Nacional, nos termos da letra "c" do art. 48 do Substitutivo, nenhum motivo assiste para retirá-la ao eleitorado. O simples fato de colher um projeto de lei a assinatura de milhares de eleitores já por si revela a existência de necessidades porventura atendíveis, ás quais, em todo o caso, não se deve subtrair, nem recusar o ensejo de uma manifestação regular por parte da legislatura.

Acresce que essa iniciativa vem dar ao eleitorado uma participação mais direta nos negócios públicos. Deixa de circunscrever o seu contacto com os membros do corpo legislativo ao só ato eleitoral da escolha dos representantes.

Por outro lado, o principio inscrito no art. 4º, onde se diz que todos os poderes emanam do Povo, levado ás suas últimas consequências, impõe a obrigatoriedade do *referendum*, isto é, a consagração definitiva da lei pela última instancia da sanção popular.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador que está a findar o tempo de que dispunha.

O Sr. Abreu Sodré (Pela ordem) — Meu discurso, Sr. Presidente, versaria sobre o Poder Legislativo, matéria já suficiente e brilhantemente debatida por oradores do mais alto valor. Por isso, é com todo o prazer que cedo minha vez ao Sr. Maurício Cardoso, nobre representante da Frente Única Riograndense, prestando, assim, homenagem aos méritos excepcionais de S. Ex., que se aproveitará de minha meia hora com manifesta vantagem para a obra constitucional e com viva satisfação de todos nós, que ouvimos atentamente sua formosa oração. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Maurício Cardoso (Continuando) — Sr. Presidente, não sei se devo agradecer ao nobre representante de São Paulo seu gesto e sua amabilidade, porque sinto que minhas responsabilidades são sobrecarregadas neste momento.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a própria consagração dos princípios estabelecidos no art. 4º imporia a obrigatoriedade do *referendum*.

Uma cousa, porém, é abandonar o espírito a deduções puramente teóricas; outra, o auferir, com o senso da oportunidade, a extensão, que elas porventura comportem.

Estou certo de que o *referendum*, entre nós, somente será praticável sob a forma facultativa. Presumo também que as maiores vantagens poderão advir, em sua execução, na vida dos Estados, nos assuntos da órbita local e, sobretudo, na vida dos Municípios.

Quanto teria de lucrar a administração destes, se, acaso, os gastos suntuários com melhoramentos públicos, os problemas de urbanismo, a concessão de serviços públicos, a realização de empréstimos e seu emprêgo, as despesas extraordinárias e, mesmo, as ordinárias que excederem certa percentagem nos orçamentos, pudessem ser controlados, com o pronunciamento direto do Povo, do eleitorado e, por assim dizer, dos contribuintes, porque, quasi sempre, dêles é constituído o eleitorado! Teríamos, assim, uma fiscalização ativa, permanente, e não este regime degradante, desmoralizante, corruptor, em que vivemos, porque, em última análise, tudo se reduz, na vida dos Municípios — pelo menos nas organizações que conheço — a um arremedo de *empeachment*, que nunca chegará a ser posto em pratica, e a uma simples tomada anual de contas, que é, em verdade, o necrológio oficial de todos os desmandos e de todos os abusos que não poderão mais ser reparados.

Vale a pena ser tentada a experiência. Em todo o caso, convém que, na organização dos Estados, se abra margem para essa forma semi-direta de regime, o que não seria possível se prevalecesse a letra correspondente do Substitutivo, em que se fala, simplesmente, no regime representativo e, portanto, indiretamente, excluídas ficariam todas essas fórmulas propostas. Se o eleitorado lançar mão desse novo instrumento, dessa nova arma que se põe ao seu alcance, então, a semente não terá caído em terra estéril. Se ao contrário acontecer, tudo redundará numa experiência falhada, e, a esse título, o *referendum* não será menos decorativo que o pomposo enunciado, inscrito no art. 4º, de que todos os poderes emanam da vontade direta do Povo.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA. — Perdê-me o orador. Essa será a sorte do *referendum*. No debate entre Rittinghausen e Karl Kautsky, este provou, vitoriosamente, que o refe-

rendum e, em geral, a legislação direta, sómente articuladas com o Parlamentarismo, poderiam dar os seus frutos verdadeiros.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Agradeço muito o aparte de V. Ex., que vem contribuir para esclarecimento do debate.

Justamente, proponho uma fórmula intermédia, que tanto se aproxima do Parlamentarismo e exige a composição ministerial com a aprovação da maioria parlamentar. Estou, pois, dentro desse ponto de vista.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Dentro do Parlamentarismo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Não é propriamente Parlamentarismo, porquê, no Parlamentarismo puro, o Ministério é uma simples delegação da maioria parlamentar.

Quero, ainda, responder ao aparte do nobre colega. Sou pouco versado nos assuntos que entendem com o socialismo.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Que, aliás, não é objeto de exportação.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Não sei se é ou não objeto de exportação. O que sei é que todas as idéias têm caráter cosmopolita, não pertencem a ninguém, a nação alguma; pelo contrário, constituem patrimônio comum da Humanidade.

O que queria dizer era, justamente, o seguinte — e peço que se relitigue o meu pensamento, se porventura, laborar em equívoco, pois confesso que os meus estudos especializados de Direito sempre me afastaram dessas questões...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Modestia de V. Ex., que está nos encantando com sua erudição e eloquência. (*Muito bem.*)

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Agradecido a VV. EEx. Lembro-me de que Bebel e Lieb Ninecht exigiam o *referendum* — e são dois grandes nomes, cuja autoridade não se poderá contestar — e, no Congresso de Zurich, em 1891, prevaleceu, por unanimidade absoluta de votos, a resolução do Congresso Socialista, em favor de todas essas fórmulas.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Articuladas, porém, com o Parlamentarismo. Só assim os socialistas verão, na República burguesa, uma tentativa leal de democracia política.

O SR. FÁBIO SODRÉ — Na America do Norte, tem-se praticado a forma direta de *recoll* e do *referendum*.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — De modo tal que André Felipe, ao terminar o primeiro capítulo do seu livro "Le problème ouvrier aux États Unis", diz que os Estados Unidos são a mais perfeita ditadura do capitalismo do mundo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Isto é assunto em que não me tomo a minha colher.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Neste ponto, respondo ao Deputado pelo Estado do Rio e não a V. Ex.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — É um terreno em que não me sinto com armas, nem com coragem para esgrimir, muito embora confesse que sou parlamentarista.

Aproveito o momento, para fazer esta declaração. E se-lo-ia declaradamente, não fossem as circunstancias excepcionais em que me encontro, tendo que participar da Comis-

são Executiva do Partido Republicano, quando foram exigidos os meus serviços, por ausência do seu grande chefe, o que me collocou nessa situação, dolorosa para mim.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Essa declaração honra muito a V. Ex.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — É uma declaração que pretendo fazer oportunamente perante o Congresso do meu partido. Mas meus amigos e meus íntimos sabem dessa minha orientação, que não é oportunista, ao contrario, resultou de meditação, de estudo, contrariando, até, a minha formação política inicial, que foi feita sob o Presidencialismo mais ferrenho e rigoroso.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex. cresce em nossa admiração, agora, pela sinceridade, como antes pela erudição, pela cultura.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — A formação política, que vicia a mentalidade do Povo Brasileiro, é o que, ainda hoje, faz com que êle não se curve ante a verdade do Parlamentarismo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — É uma declaração antecipada, que faço. Bem compreenderão os Srs. Constituintes a tortura em que, por vezes, me tenho sentido nesta cadeira, cedendo a imperativos morais, tanto mais sérios pela opinião que atualmente professo, afim de não parecer que fui para a direção do Partido fazendo parte, ainda que imediatamente, da sua Comissão Central, para ali me aproveitar do ensejo e minar-lhe as bases, destruindo a sua própria organização. Não. No momento oportuno, falarei ao meu Partido e direi, com toda a lealdade, qual a minha orientação presente, porquê nada me repugna mais do que as attitudes de hipocrisia e de mentira.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — O que V. Ex. não poderá fazer é conciliar êsse Parlamentarismo com o Presidencialismo, tornando os Ministérios dependentes da aprovação da Camara.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Seria uma pequena experiência a ser feita, por exemplo, no Território do Acre.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — No Território do Acre, como no Rio Grande do Sul ou onde quer que fosse.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Não falo com intuito depreciativo, que não poderia haver de minha parte; mas porquê o Acre não é um Estado. Lá, portanto, se poderia tentar uma pequena experiência, a vér os resultados que daria, na prática, a adoção imediata de instituto de tal ordem.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Um Parlamentarismo ligado ao Presidencialismo não se compreende.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Não me referi a isso. Sinto que não falo Português, uma vez que não sou compreendido.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — V. Ex. está sendo compreendido e admirado por todos.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — O orador mantém o Presidencialismo, mas quer o Ministério com aprovação da Camara. Fica o Governo na dependência do Legislativo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — É uma fórmula de transição, que encontrei neste momento; e não a teria lança-

do se já não viesse ela endossada pela autoridade de Borges de Medeiros, na sua obra "Do Poder Moderador".

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Autoridade incontestada.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Se não fôra isso, eu ficaria no Presidencialismo. Admito, assim, essa fórmula de transição, porquê já foi adotada pelo chefe do meu Partido.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Seria a confusão.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Como podemos estar julgando antecipadamente instituições que nem sequer são conhecidas de nós e jamais foram experimentadas?

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — V. Ex. está mostrando que podem ser muito bem praticadas.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — O orador se declarou parlamentarista; pois eu sou francamente presidencialista.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — V. Ex. não compreendeu o meu pensamento, e, se quer continuar o debate, peço-lhe que cancele tudo quanto eu disse sobre Parlamentarismo e Presidencialismo.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — O fato é que V. Ex. fez a declaração, há pouco, de que era parlamentarista.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Mas também dei os motivos pelos quais, neste momento, não me definia pelo Parlamentarismo.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — O orador está sustentando ponto de vista partidário.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — O ilustre Deputado pelo Rio Grande do Sul disse que era parlamentarista; que não se definia, no momento, mas era parlamentarista.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Sr. Presidente, estou adoentado, e sómente vim á tribuna, para não faltar ao meu dever.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Não perturbarei mais a V. Ex., com meus apartes...

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — V. Ex. não me perturba: a perturbação que sinto só poderia ser devida aos eflúvios do cravo perfumado de V. Ex. que, até certo ponto, me inebria. Tenho a pituitaria muito sensível aos perfumes, e quem se levanta da cama com febre, naturalmente, não possui resistência organica muito acentuada.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Os cravos prestam bons serviços: enfeitam a vida e enfeitam a morte.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — E enfeitam, também, a lapêla do brilhante representante do Território do Acre, que não é nem a vida, nem a morte, mas a experiência, a erudição; é o Constituinte laborioso e provecto que apresentou, no seio da Comissão dos 26, talvez um dos mais notáveis trabalhos trazidos á apreciação dos Srs. Constituintes, trabalho que lí com carinho, sôbre a organização dos Territórios.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Generosidade de V. Ex.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Sou incapaz de palavras fementidas, no intuito de ser agradável a quem quer que seja.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — V. Ex. não teve palavras fomentadas.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — São palavras generosas, ditadas pelos sentimentos do orador e pela sua boa educação.

O SR. MÁURÍCIO CARDOSO — Se há *referendum* — passo a outro assunto, pedindo ao nobre colega que não prossigamos no diálogo —, teremos, então, dado um grande passo na evolução orgânica da democracia brasileira. A provocação direta do Povo virá trazer reações salutares, habituando a população ao convívio dos comícios; agitará a opinião pública, levantando este Povo, que vive entregue á inércia.

Srs. Constituintes, temos mais de um século de vida independente e, certo, o Povo não poderá continuar ausente, permanentemente, quando se discutem e se decidem os seus problemas vitais, essenciais. É, entretanto, o que tem acontecido entre nós. Falta de instrução? Se é isso, abram-se escolas. O Substitutivo já foi muito previdente, nesse sentido, e nenhum assunto mereceu ser tratado com mais carinho, no seio desta Assembléia, do que o relativo ao ensino, que trouxe para aquela tribuna a palavra serena das maiores culminancias da cathedra e do pensamento brasileiros — Miguel Couto, Leitão da Cunha, Fernando Magalhães e muitos outros.

Hoje mesmo, o brilhante orador que me antecedeu, Sr. Raul Biffencourt, abordou o assunto com a proficiência que lhe é peculiar.

Será, porventura, a falta de espírito cívico? Também não. Toda a história da nossa vida política está cheio de acontecimentos grandes e pequenos, que trazem o cunho de um espírito público sempre vigilante, e esse espírito público se pode registrar nos fatos mais triviaes, como, por exemplo, no episódio do pobre eleitor que viaja dezenas de léguas a pé para ir depositar seu voto na urna, passando toda sorte de privações, só porquê o Governo não lhe dá a cômodidade necessaria para exercer seu direito; esse espírito público, repito, que entre nós não tem feito outra cousa senão enfrentar os elementos que contra elle conspiram, que o comprimem e deprimem, impedindo que elle penetre, se infiltre por todas as camadas da vida nacional, como uma corrente oxigenada que venha varrer a atmosfera de impurezas.

Passarei agora, Sr. Presidente, a outro ponto.

O art. 7º, n. 10, do Substitutivo, em sua letra *n*, dá competência á União para legislar sobre "riquezas do subsolo, mineração, siderurgia, águas, energia eléctrica, florestas, caça e pesca, e sua exploração". E, na letra *r*, também dá competência á União para estabelecer "normas fundamentais do processo civil e criminal nas justicas dos Estados; do regime penitenciário; dos códigos rurais; da assistência social, pública e privada", — acrescentando, ainda, em seu parágrafo 4º, que "as leis federais sobre as matérias referidas no n. 10, letra *n*, (deve-se acrescentar, também, a letra *r*), "não excluem a legislação estadual, subsidiária, ou complementar, pertinente a peculiaridades das condições locais; e, em qualquer caso, não impedem maiores exigências, aperfeiçoamentos, ou determinações secundárias, estabelecidas nas leis estaduais".

Vê-se, assim, que a competência legislativa dos Estados foi ampliada, e em occasião muito oportuna, porquê a

União sempre foi refratária no desempenho de seus deveres, como está no conhecimento de todos.

Sabemos o trabalho sobrehumano que foi preciso para termos o Código Civil, removendo o entulho das Ordenações filipinas; sabemos que os projetos de reforma dos Códigos Comercial e Penal ainda dormem nos arquivos e, apesar dos esforços de tantos espíritos ilustres, até hoje nada se conseguiu fazer nesse sentido.

Tive ocasião de salientar na justificação da primeira emenda, citando palavras que não são minhas:

“Um fato ilustrativo serve para patentear o que de mau havia na absoluta unidade legislativa”.

Os Estados não podiam legislar, porquê se tratava de matéria de direito substantivo. A verdade, porém, é que de fato legislavam. E não só os Estados, mas os Municípios igualmente legislavam sobre estes e outros assuntos de direito substantivo, como, por exemplo, em matéria de serviços rurais, introduzindo até, em suas posturas, numerosos dispositivos que somente caberiam no âmbito do direito substantivo, mas que as necessidades impunham e o uso recomendava.

Esses dispositivos sempre foram, por isso mesmo, seguidos, adotados, mas sempre, porquê tinham sua origem em competência falsa. ficavam sujeitos a contestações, nas dúvidas que se levantavam entre particulares. Eu mesmo por mais de uma vez as presenciei, a propósito de se atravessarem corredores, na zona rural, para transporte de tropas.

Portanto, Sr. Presidente, bem é que se estabeleça claramente essa competência. Nenhum perigo nisso haverá, porquê existe a legislação paradigma da União. Se esta não usar da sua competência, os Estados legislarão.

Os próprios Estados, eventualmente na sua organização, deverão transferir parte da competência aos Municípios para que sejam atendidas as peculiaridades das diferentes zonas em que cada um se divide.

Muito embora, porém, seja de todo ponto conveniente estabelecer essa faculdade, fico um tanto perplexo diante do sistema adotado pelo Substitutivo, porquê quer parecer-me que, na prática, se poderá prestar a conflitos de toda ordem, e não vejo a que autoridade se comete a solução desses conflitos.

Ora, se os Estados estabelecerem a legislação pragmática, paradigma, vamos dizer, e se podem introduzir nela as modificações de ordem complementar, subsidiária, exigidas pelas suas peculiaridades (o § 4º ainda é mais extenso e diz que em qualquer caso nada impede as grandes exigências de aperfeiçoamento ou as determinações secundárias estabelecidas nas leis estaduais), pode-se desde logo gerar essa situação de lutas, conflitos entre a União e o Estado, a propósito desta ou daquela medida, afim de saber quando é que a medida consulta as peculiaridades do Estado, quando é que atende ás exigências específicas de carácter local.

Podem surgir contendas entre a União e os Estados nesse terreno.

Como resolver os conflitos dessa natureza? Estabelecer a primazia da lei federal em todos os casos importaria, praticamente, em negar aos Estados a competência que se lhes concede.

Por outro lado, desde o momento em que se trate do exame da conveniência, da oportunidade de determinada medida, já de antemão o assunto envolve o exame do exercício discricionário de algum poder, e, portanto, a questão se transforma numa daquelas chamadas méra e exclusivamente políticas, nas quais o Substitutivo veda a intervenção ou o pronunciamento dos tribunais.

Assim, nem a lei federal, nem os tribunais poderão resolver o assunto.

Cabe aí o *referendum*. Será o Povo, o eleitorado das diferentes zonas, que irá dizer a última palavra sobre o assunto. E é ele o mais competente para fazê-lo, porquê está sob o peso destas necessidades mais urgentes; é ele quem sabe, porquê lhe toca diretamente, de perto, se a medida vem consultar as peculiaridades de uma determinada região, se é uma exigência maior que se torna necessária, se importa realmente, ou não, em um aperfeiçoamento da lei federal, se se trata, ou não, de uma alteração secundária na lei.

Assim, no caso, o *referendum* popular funcionará como a *local option* do direito inglês. A não ser deste modo, não vejo a qual dos outros poderes criados pelo Substitutivo se possa dar semelhante atribuição.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador de que dispõe apenas de cinco minutos para terminar as suas considerações.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — *Fugit inexorabile tempus...* Pessoalmente, sou de opinião que o *referendum*, sob essa forma especial de *local option*, não resolverá todas as dúvidas e controversias que surjam a propósito do assunto.

Nota também que a letra *r* se refere ás “normas fundamentais do processo civil e criminal das Justiças dos Estados”. Tenho quasi receio de aproximar-me desse assunto, que é um dos que mais empolgam e agitam a Assembléa Nacional. Valho-me, porém, nesta ocasião, dos cinco minutos que apenas me restam, e, por isso, peço aos meus illustres colegas permitam que eu chegue, sem mais demora, sem mais perturbações, ao término de meu discurso.

Acho que o Substitutivo, neste ponto, resolveu com felicidade a questão, tantas vezes debatida, da unidade ou dualidade do regime processual. No momento em que se atribue á União a faculdade de legislar sobre normas fundamentais do Processo Civil, praticamente ali se instituiu um regime de unidade, pelo qual tantos se batem, e, ao mesmo tempo, se instituiu o regime de dualidade, porquê se admite a legislação subsidiária ou complementar dos Estados nas matérias específicas, e que eram precisamente as que justificavam a dualidade de processo no sistema da Constituição de 91.

O SR. SAMPAIO COSTA — Multiplicidade de processo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Eu poderia até dizer unidade. Gosto das coisas paradoxais, porquê, de fato, o que nós temos é unidade processual.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Isso vem mostrar que não há estas particularidades tão alegadas.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — A-pesar-da diversidade enorme das legislações estaduais todas têm o *abstractum* comum. Não há Estado que legisle pelo simples prazer de legislar, de modo que todos os códigos cedem á lei natural

da imitação. Uns vão aproveitando o que os outros têm de bom; cada qual vai melhorando sua legislação, e, assim, hoje podemos fazer a legislação comparada interestadual, que capaz de formar o *subtractum* da legislação paradigma que se pretende estabelecer para a União.

Não sou pela unidade do processo. Quero precisamente êsse sistema.

O SR. SAMPAIO COSTA — Acho que o Substitutivo falando apenas em “normas fundamentais do Processo”, em lugar de melhorar a situação anterior, ainda vai agravá-la, porquê ficamos sem saber quais essas normas fundamentais do processo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Não diga isso, meu colega! A legislação estabelecerá quais os princípios fundamentais.

O SR. SAMPAIO COSTA — Quais são êsses princípios?

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Apresento um: “Ninguém pode ser condenado sem ser ouvido”. Apresento outro: “Nenhum juiz pode se abster de julgar sob pretexto de não existir solução na lei, sob pretexto de ser a lei omissa”...

O SR. BARRETO CAMPELO — V. Ex. pode apresentar muitas normas, mas não apresentará todas.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Lamento ter apenas 5 minutos, senão poderia mostrar que até em matéria de Direito Processual Internacional, existem princípios gerais. V. Ex. sabe que não se pode levar uma questão a juízo, sem que ela se desenvolva pelas seguintes etapas: Citação, pedido de libelo, defesa prévia, dilação probatória e defesa.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Isto já é processo. Nesse caso, é melhor a unidade absoluta.

O SR. BARRETO CAMPELO — Há ainda a questão dos prazos.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — É uma questão pequena a ser atendida.

Sabemos, por exemplo, que a generalidade dos nossos códigos processuais permite o sequestro e o arresto, estabelecendo, porém, o prazo de 15 dias para a propositura da ação, sob pena de ficar sem efeito o sequestro. Pergunto: no Estado de Mato Grosso, em Goiaz, e em outros Estados, onde existem Municípios de grande extensão...

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Como o Acre, onde se leva três meses de um Município a outro.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — ... no Acre — e aceito o aparte de V. Ex., muito oportuno neste momento — no Acre, onde se leva três meses de viagem de um Município para outro, como se poderá estabelecer êsse prazo de 15 dias?

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Todos êsses Estados, inclusive o Acre, já têm o prazo de 15 dias.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Justamente por isso. Porquê vão imitando os outros. É a tendência para a uniformização.

O Sr. Presidente — Advirto o nobre orador que está findo o seu tempo.

O SR. MAURÍCIO CARDOSO — Atendendo á advertência, dou por terminadas as minhas considerações. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Maurício Cardoso, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é occupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

10

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Minuano de Moura.

O Sr. Minuano de Moura — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Subo a esta tribuna com a percepção nítida, real, verdadeira, de quem sóbe ao cadafalso.

O SR. ASCANIO TUBINO — V. Ex. é um parlamentar experimentado.

O SR. MINUANO DE MOURA — Dobro meu pescoço ao cutelo desta tirania, tirania que, na rigidez com que se impoz, começa por privar que continuassemos a ouvir a brilhante lição de direito constitucional do nobre e ilustrado companheiro de bancada, Dr. Maurício Cardoso. (*Muito bem.*)

Esta tirania a que me refiro, é esse Regimento que — eu já o disse neste recinto — será uma nódoa em nossa vida parlamentar.

Mas, Senhores, o Rio Grande libertador veiu hoje para este recinto, tendo mais um minuto de vida. Minas Gerais, o grande Estado, por gentileza do seu nobre representante, Sr. Campos do Amaral, cedendo-me a meia hora que competia a S. Ex., permitiu que tivesse, nesta tribuna, como disse, mais um minuto de alento.

E ao dirigir-me aos Srs. Constituintes, improvisado como fui, devo pedir, antes de tudo, a comiserção da Casa. Devido á humildade do orador, o seu discurso há de ser, naturalmente, desataviado, porqué o Partido a que pertenco mandou para aquí o mais apagado de seus colaboradores. (*Não apoiados.*)

Digo isso, Senhores, sem pretender conquistar “não apoiados” de qualquer especie; digo isso simplesmente para frizar que, desgraçadamente, á exceção das democracias corresponde perfeitamente a regra geral da ditadura: faz seleção ás avessas, escolhe pelo peor.

Não julgava, ao prestar o compromisso de meu mandato, há bem poucos dias, que ás muitas desventuras que temos tido, nós, do Rio Grande do Sul, nesta fase ditatorial, se viesse juntar uma outra, atravessando o meu caminho, prestes á galgar esta tribuna.

Refiro-me, Sr. Presidente, áquilo que penalizou o coração de todos nós e há de penalizar profundamene o Rio Grande do Sul. Foi, Senhores, a palavra que ante-ontem aquí se ouviu do Deputado Demétrio Xavier; foi essa palavra, aquí trazida, que há de penalizar — repito — o Rio Grande do Sul, como me penalizou a mim.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — A V. Ex., perfeitamente; mas, quanto ao Rio Grande do Sul, não.

O SR. MINUANO DE MOURA — Há de penalizar todo o Rio Grande do Sul, porqué V. Ex., batalhador emérito das

campanhas gauchas, aqui trocou a carabina de revolucionário por algumas folhas escritas, de louvaminhas aos poderosos do dial Isto é que fere...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. está enganado. Eu aqui defendi aqueles que a Revolução colocou no poder.

O SR. MINUANO DE MOURA — ... a nobreza e a gahardia do Rio Grande do Sul.

O SR. GASPAS SILDANHA — V. Ex. deve fazer ao Partido Liberal a mesma justiça que este faz á bancada do Partido Libertador.

O SR. MINUANO DE MOURA — Respondo com a mesma justiça, para repetir que, pela minha boca, só falará a verdade; falará a verdade e continuará nessa linha réta, para dizer que S. Ex., sem pensar bem no caminho trilhado, procurou até empurrar para dentro do recinto a grandeza da revolução constitucionalista de 1932.

Não mediu bem S. Ex. seu passo. Ninguém a quer neste recinto; ninguém a quer, senhores, porquê todos temos a certeza absoluta de que, se a epopéa de 9 de Julho aqui penetrasse, não correríamos o risco de vêr a Pátria desmembrada, mas teríamos a certeza de vê-la dissolvida, porquê, nêsse dia, todos os brasileiros fariam questão de ser paulistas.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — V. Ex. está incorrendo no mesmo erro do Sr. Demétrio Xavier.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Ninguém compreende essa finalidade de V. Ex.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Ninguém, não! Muita gente compreende...

O SR. MINUANO DE MOURA — Sinto perfeitamente que a inteligência do Sr. Demétrio Xavier fica ainda sem companhia.

O Brasil inteiro me compreende, porquê falo a linguagem chá daqueles que sabem sentir as verdadeiras finalidades de sua Pátria. Todo o mundo há de me compreender, porquê venho falar em nome de um Partido de finalidades exatamente populares — e daí o surto de sua agremiação, e daí a realidade do seu mérito — o Partido Libertador do Rio Grande do Sul, que vem aqui para dizer e repetir que pode, desassombradamente, falar em qualquer ponto do Brasil, porquê os dominadores da nossa terra sem êle nada teriam sido. E VV. EEx. sabem disso.

O SR. RAUL BITTENCOURT — E o Partido Libertador do Rio Grande do Sul que teria sido sem o govêrno imparcial do Sr. Getúlio Vargas?

O SR. MINUANO DE MOURA — Teria sido tudo, porquê foi sempre a escolta do direito, a sentinela das liberdades oprimidas. (*Palmas nas tribunas.*)

Posso afirmar, desta tribuna, que se sem nós êles nada teriam sido, sem êles e contra êles, fomos tudo, porquê somos hoje a própria reserva da grandeza nacional.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O nobre Sr. Assiz Brasil, até bem pouco tempo, serviu a êste Govêrno. E, da alta tribuna em que V. Ex. se encontra, recheceu que a Assembléa era obra exclusiva da Revolução.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não apoiado. Não é obra de revolução uma assembléa que não veiu de eleições límpidas, serenas, imparciais. (*Não apoiados.*)

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Por aí se pode aguilatar da paixão, da parcialidade de V. Ex.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não há paixão. Não falo sobre as eleições dos outros Estados, que não assistí, mas sobre as do Rio Grande do Sul.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Então, não fale da Assembléia; pode falar de sua representação.

O SR. MINUANO DE MOURA — É necessário que a verdade se restabeleça. O que se tem dito, o que se tem cantado, o que se tem afirmado aqui é que as eleições do Rio Grande do Sul podem servir de modelo ao resto do Brasil.

O SR. ASCANIO TUBINO — Foram límpidas, afirmo-o como chefe político na minha zona. Desafio V. Ex. a que aponte uma prova em contrário.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — O orador nega a existência de juizes no Rio Grande?

O SR. MINUANO DE MOURA — Absolutamente, não.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Então, não pode contestar o que se tem dito.

O SR. MINUANO DE MOURA — Mas há a fôrça, os "provisórios", a violência, a compressão.

O SR. PEDRO VERGARA — Não há nada disso. Os "provisórios" não intervieram nas eleições. V. Ex. não citará um só caso de fraude no pleito de 3 de Maio, no Rio Grande do Sul.

O SR. MINUANO DE MOURA — Vou citar fato por fato.

O SR. PEDRO VERGARA — Todas as alegações dessa natureza, quanto ao Rio Grande do Sul, foram julgadas pelo Tribunal Eleitoral, e rejeitadas.

O SR. RAUL BITTENCOURT — O orador já fez um comentário sobre matéria constitucional?

O SR. MINUANO DE MOURA — Não posso responder, de pronto, á numerosidade dos apartes.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Estamos estranhando que V. Ex. não entre no assunto constitucional.

O SR. MINUANO DE MOURA — Estou dentro do assunto constitucional. Que há de mais constitucional em tudo aquilo que vamos inscrever nas linhas mestras do nosso Código, senão o direito de livre manifestação nas urnas?

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Esse direito, felizmente, o Povo já conquistou, pela Revolução.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não conquistou, dentro do meu Estado. (*Protestos de Deputados da bancada rio-grandense.*)

O SR. GASPASALDANHA — O Código Eleitoral é um só em toda a República, e teve a colaboração do Ministro da Justiça de então, c Sr. Maurício Cardoso, correligionário de V. Ex.

O SR. MINUANO DE MOURA — Sr. Presidente, a mentira só faz figura quando a verdade não chega. Sou essa verdade que vem, perante a Assembléia, dizer que a fraude, a volência e a compressão imperam no Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO VERGARA — V. Ex. não cita um fato só.

O SR. CHRISTOVÃO BARCELLOS — V. Ex. diz: “sou a verdade”. Eu, da tribuna, nunca faria uma afirmação dessas, porque poderia estar iludido, enganado.

O SR. MINUANO DE MOURA — Se me contestarem, com fatos, estou pronto a abandonar o meu libelo.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O Sr. Assiz Brasil declarou que as eleições foram legítimas, que se respeitou a vontade soberana da Nação. Leia o discurso de S. Ex.

O SR. AMARAL PEIXOTO — E a ele devemos essa obra brilhante, que é o Código Eleitoral.

O SR. MINUANO DE MOURA — O Sr. Assiz Brasil declarou isso ao descer, aqui, vindo da Europa, mas sem conhecer o que se tinha passado, pois até afirmou que não sabia se estava eleito.

O SR. PEDRO VERGARA — Passou pelo Rio Grande do Sul e ouviu o testemunho dos correligionários. Talvez tenha conversado até com V. Ex. . .

O SR. SIMÕES LOPES — Declararam-no, também, outros correligionários do orador, como o Sr. Gabriel Moacir, que assistiu ás eleições no Rio Grande.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não conhecia as declarações do Dr. Gabriel Moacir. Mas a qualquer que VV. EEx. cite, poderei opôr a minha opinião, firmada nos fatos. Corri as campinas do Rio Grande, perseguido e acompanhado pelos “provisórios” do general Flôres da Cunha. Nem as casas mais pacíficas, onde o alistamento se devia fazer, dispensaram essa ordenança militarizada do Governo do Estado.

O SR. PEDRO VERGARA — Mas V. Ex. nunca reclamou publicamente contra esse fato, prova de que não é verdade. Qualquer cousa que ocorre na politica riograndense, VV. EEx. divulgam e fazem logo escândalo.

O SR. MINUANO DE MOURA — V. Ex. ignora os fatos. Queria que reclamasse mais do que fiz?

Tapo imediatamente a bôca do nobre Deputado.

O SR. ASCANIO TUBINO — V. Ex. não tapará a bôca de ninguém, porque não está dizendo a verdade. (*Trocam-se veementes partes.*)

O Sr. Presidente (*fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Os debates devem ser conduzidos com a devida serenidade. Peço a atenção do orador e solicito aos nobres Deputados que não o interrompam tão insistentemente.

O SR. MINUANO DE MOURA — Vou mostrar como, ponto por ponto, estou habilitado a contradizer quaisquer arguições que se façam nesta Casa.

O SR. RAUL BITTENCOURT — V. Ex. me permite um aparte?

O SR. MINUANO DE MOURA — Ainda não respondi ao Deputado Pedro Vergara. Quero dizer a S. Ex. que protestei e que fiz mais do que um protesto romântico, porque foi judicial, perante o juiz eleitoral da cidade de Cachoeira, no Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO VERGARA — De tal protesto de V. Ex. o Rio Grande não teve conhecimento.

O SR. MINUANO DE MOURA — Fiz o protesto, afirmo, porque, senhores, nas vésperas da eleição até os clarins da

Brigada Militar enchem as ruas da cidade de Cachoeira!
(*Trocam-se novos apartes. Soam os timpanos.*)

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Sr. Presidente, se V. Ex. não pode manter ao orador a palavra, com a sua autoridade, suspenda a Sessão.

O SR. PEDRO VERGARA — Temos o direito de apartear e havemos de fazê-lo.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — E aos outros cabe, também, o direito de falar. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Atenção! A obrigação não é só do Presidente em manter a ordem. Aos Srs. Deputados corre também o dever de auxiliá-lo nêsse objetivo.

Tem a palavra o Sr. Minuano de Moura.

O SR. MINUANO DE MOURA — Sr. Presidente, Senhores Constituintes, acudo, agora, áquilo que o Sr. Deputado, Ascanio Tubino, dizia ser uma inverdade ser a simples voz da minoria. Devo dizer, no recinto desta Assemblêia, e ao Brasil inteiro, que nós não somos, de modo nenhum, a minoria no Rio Grande do Sul. Nós não somos, como podemos também afirmar, a maioria, porque nós somos o Rio Grande do Sul inteiro. (*Protestos da bancada liberal gaúcha.*)

O SR. PEDRO VERGARA — É a afirmação de todas as minorias.

O SR. MINUANO DE MOURA — A política de exceções, a política da ditadura é uma página que ainda há de ser lavada dentro do meu Estado, tão prontamente a revolução cumpra com aquele dever primordial que foi o ponto cardeal do seu programa: o de restituir a Nação ao domínio de si mesma.

O SR. GASPAR SALDANHA — Por que VV. EEx., que estavam com a revolução constitucionalista, não dominaram o Rio Grande do Sul e não deram braço forte a São Paulo?

O SR. MINUANO DE MOURA — Não eramos a força, nem o Tesouro do Rio Grande do Sul, mas sim a opinião.
(*Trocam-se vários apartes.*)

O Sr. Presidente — Peço a atenção dos Srs. Deputados O Regimento exige que cada Deputado peça ao orador permissão para interrompê-lo.

O SR. RAUL BITTENCOURT — O orador permite um aparte?

O SR. MINUANO DE MOURA — Ainda não estou falando... (*Risos*)

Srs. Constituintes, não conseguirá o Rio Grande do Sul liberal me demover do propósito que me trouxe a esta tribuna.

O SR. RAUL BITTENCOURT — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. MINUANO DE MOURA — Quero demonstrar ao Brasil a realidade do que ali se passa.

O SR. RAUL BITTENCOURT — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. MINUANO DE MOURA — Nós não somos...

O SR. RAUL BITTENCOURT — Veja, Sr. Presidente: se se pede licença, de acôrdo com o Regimento, o orador não a dá.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não dou licença a V. Ex., porquê o Rio Grande liberal é o que aí se vê: não satisfeito de nos arrancar tudo, quer roubar a um seu representante nesta Assembléa os únicos minutos que êle tem para clamar em sua defesa. não dou mais licença. V. Ex. já me interrompeu bastante, e espero que o Presidente me assegure o uso da palavra.

O Sr. Presidente — Lembro aos nobres Deputados que o Regimento estabelece que o Deputado deve pedir ao orador permissão para aparteá-lo, mas não impõe que o orador conceda essa permissão.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Darei o aparte, sem a licença.

O SF. MINUANO DE MOURA — Sr. Presidente, aí está, justamente, a intolerância, o exemplo vivo do que acontece no Rio Grande do Sul.

O SR. RAUL BITTENCOURT — V. Ex. declara que o Partido Libertador é maioria, e eu quero dizer que o Partido Liberal aceita a frase de V. Ex. como um um répto, e nisso tem muito gosto. Na primeira eleição, desejamos ver a confirmação da verdade popular do Rio Grande do Sul.

O SR. MINUANO DE MOURA — Para isso, não era necessário V. Ex. me tirar tanto tempo.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Tomei muito pouco tempo.

O SR. MINUANO DE MOURA — Tenho poucos minutos. Como já disse o ilustre Deputado Cunha Vascellos, subimos a esta tribuna com a língua prêsa aos ponteiros do relógio...

Quero dizer que somos a totalidade do Rio Grande do Sul...

O SR. PEDRO VERGARA — Sr. Presidente, peço a atenção para o fato de não estar o orador tratando de assunto constitucional.

vôzes — Oh!

O SR. MINUANO DE MOURA — Quero acentuar, Sr. Presidente, de modo absoluto, que somos a totalidade do Rio Grande do Sul, aqui trazida por mais de quarenta mil votos, votos que não são, de modo algum, um computo eleitoral, mas, apenas, um índice da bravura e do heroísmo do povo riograndense, na primeira convocação voluntária de um eleitorado, que não queria, nem podia permitir, se fizesse os funerais da altivez e do brio do meu Estado.

Senhores Constituintes, desejo sustentar simplesmente isto: votar com a oposição, votar contra a ditadura, no Rio Grande do Sul, correspondia, antes de mais nada, a comprometer e arriscar, desde o imperativo indispensável da subsistência até o patrimônio sagrado da vida.

O SR. GASPAR SALDANHA — No entanto, a oposição conta com três Deputados nesta Casa.

O SR. ASCANIO TUBINO — É história mal contada pelo orador.

O SR. SIMÕES LOPES — É uma injustiça do orador.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não é, absolutamente, injustiça.

O SR. SIMÕES LOPES — Neste caso, aplicarei o termo próprio: é uma inverdade.

O Sr. Presidente — O orador, pelas notas constantes na Mésa, dispõe de uma hora, porque o Sr. Deputado Campos do Amaral cedeu a S. Ex. meia hora. A Sessão, porém, pelo Regimento, deve terminar ás seis horas. Nestas condições, S. Ex. não poderá terminar o seu discurso, a menos que seja requerida a prorrogação da Sessão.

O Sr. Ascanio Tubino (*Pela ordem*) requer e obtém prorrogação da Sessão por mais meia hora.

O Sr. Minuano de Moura (*Continuando*) — Muito obrigado aos nobres colegas.

Se me permitir a representação liberal, que aqui me acossa, irei na argumentação decisiva ao fim do meu discurso.

Estou aqui, como disse, simplesmente para narrar os fatos. Não pude, sequer, como era minha intenção, Sr. Presidente, trazer ao conhecimento preciso da Casa aquilo que era um resumo, completo e absoluto, das normas do meu Partido: o programa Libertador e o que êle tem decidido em seus Congressos e elaborado nas suas plataformas.

Peço, portanto, a V. Ex., Sr. Presidente, faça incluir, como parte integrante de minha oração êste resumo, que se refere á parte programática do Partido Libertador.

Desejava trazê-lo ao seio da Assembléa Constituinte, para que ficasse evidentemente delineada a nossa grande ideologia — a ideologia — que, poderíamos dizer, foi escrita com sangue e forjada pelo aço das espadas de seus heróis. Não surgiu após a arrancada de Outubro, em que apareceram os grandes ideólogos improvisados.

Esse programa começou a ser escrito nas coxilhas do Rio Grande do Sul, desde 1923; colimou já grande vitória pois, aqui serão plasmadas muitas das suas idéias, na Carta que iremos outorgar, dentro de alguns dias, ao Povo brasileiro.

Deixo, aos que virem o resumo, que fiz, e aos que lerem o que irá ser proclamado nesta Casa, verificar o que se conquistou dentro de nosso programa. De modo que eu, como soldado do Partido, posso voltar desta minha improvisação de representante do Povo, conciente de ter bem cumprido o meu dever, levando para glória de meu Partido, um grande acervo de conquistas.

Temos, dentro de nosso programa, teses que, agitadas aqui, seriam verdadeiramente acadêmicas, porque já fizemos, para nos desviar disso, as seguintes ressalvas, nas emendas que trouxemos á Casa.

Dissemos o seguinte:

“Seria agora tentativa baldada a modificação do Substitutivo sob lineamentos diversos.

Isso, entretanto, não impede — antes exige — o esclarecimento prévio de que, trazendo nossa colaboração, expressamente ressalvamos todas as idéias que, consubstanciadas nos programas dos partidos em Frente Única, não logrem, no momento, aceitação integral.”

Assim, não agitámos, de modo algum, as teses que poderiam tornar-se puramente acadêmicas. Por exemplo, somos contra o voto ativo e passivo do militar. Pelo nosso programa não damos ao militar o direito de votar, nem de ser

votado. No momento em que êle pretenda ingressar na politica deve, forçosamente, deixar a tropa.

Queremos, Sr. Presidente, que o Exército seja o grande mudo, porque nós, pela nossa ideologia, só reconhecemos ao soldado, ao militar, aquelas linhas paralelas da abnegação e do sacrificio, do patriotismo e da glória. (*Muito bem.*)

De outro modo, somos pela extensão absoluta do *habeas corpus*, mesmo no predomínio do estado de sitio e reconhecemos á justiça o direito, até, de investigar os motivos da medida.

Somos também, Senhores, pela deliberação privativa do Poder Legislativo para decidir da intervenção nos Estados, como da decretação do sitio. Não admitimos, do mesmo modo, sequer, um sitio preventivo, porque a verdade é que o sitio nada previne e nada debela.

Isso já está nos arestos — e arestos luminosos — como os da Suprema Corte dos Estados Unidos afirmando: “quando para salvar um país, regido por instituições livres, se requer o sacrificio frequente dos seus princípios cardeais, que asseguram tais prerrogativas, não vale a pena salvar este país”.

São essas, Sr. Presidente, as lições e as normas que nos congregam e nos dirigem nos lineamentos do nosso partido.

Devo dizer e confessar sinceramente á Casa que trazia delineado o esboço de um trabalho, mas a patrulha liberal que aqui está...

O SR. ASCANIO TUBINO — Patrulha, não. É uma bandada inteira.

O SR. MINUANO DE MOURA — ... me desviou completamente da ação.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Não desviará de agora em diante.

O SR. MINUANO DE MOURA — E ela não é só capaz desviar, mas também de prender-me...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex., solidário com a revolução de 32, deixou-se ficar no Rio Grande do Sul; não foi á guerra e não foi preso...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não fui á guerra porque não tinha elementos, como todo o Rio Grande do Sul não foi.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Os Srs. Borges de Medeiros e Raul Pila, abandonando a revolução de 30, foram á guerra em 32, sem recursos. Honraram, de fato, a bravura riograndense, enquanto o orador, solidário com êles, não foi á luta e ficou em casa, garantido pelo Governo.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não queiramos reverter o passado. A bravura riograndense esteve nas coxilhas com Borges de Medeiros e Raul Pila.

Essa foi a bravura que esteve lá. E não seria nenhum dos senhores, que aqui estão, que viesse duvidar, por um minuto, da bravura do mais humilde soldado do Partido Libertador.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Não a contesto, mas o certo é que V. Ex. não foi á guerra.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não poderia duvidar quem quer que fosse. Não haveria neste recinto, ou fora dele, quem pudesse duvidar.

Minha pessoa não está, absolutamente, em causa. Digo, apenas, que nenhum soldado do meu partido poderia ter posto em dúvida a sua coragem em prol da dignidade e da altivez do Rio Grande.

Desviado que tenho sido, vou acudir ao ponto capital e preciso das "Disposições Transitórias", cuja parte me coube, por gentileza dos meus companheiros, esclarecer e debater no plenário.

O SR. PEDRO VERGARA — Com muita serenidade e brilho.

O SR. MINUANO DE MOURA — Sustentamos, antes de tudo, senhores, a emenda que se refere á anistia ampla e absoluta. Queremo-la de acôrdo com o que está disposto na nossa emenda:

"É concedida anistia ampla a todos quantos tenham cometido crimes políticos até a presente data".

"Ficam reintegrados em seus cargos, postos ou serventias, todos os que, em consequência das revoluções de 1930 e 1932, foram demitidos, reformados, dispensados, aposentados ou postos em disponibilidade compulsoriamente, ou sem processo prévio em que se lhes apurassem a responsabilidade. São declarados insubsistentes os atos de restrição ou suspensão de direitos políticos expedidos pelo atual Governo Provisório, em consequência das ditas revoluções."

Somos, portanto, partidários de uma anistia ampla e absoluta. Queremos que a medida se estenda a todos, não como obra e graça dos dominadores do dia, mas, sobretudo, porque se acha na consciência geral da Nação (*Muito bem*) e só não está na consciência do Governo, porque a Ditadura não tem consciência.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — A anistia será outorgada muito em breve.

O SR. MINUANO DE MOURA — Os oprimidos, senhores, estão cansados de ouvir essa voz do poder. A anistia é prometida, no Brasil, por todos os governos. Torna-se, porém, necessário que venha agora, por deliberação espontânea e nobre da Assembléia. Façamos inscrever a medida no tôpo das Disposições Transitórias da Carta Constitucional que vamos dar ao País.

Urge, também, senhores, apurar os atos e as contas do governo ditatorial, ou então — como também se pede e pleiteia na emenda da bancada da Frente Única — suprimir o art. 14 das Disposições Transitórias, aliás, de acôrdo com outra emenda do nobre e ilustre representante do Distrito Federal, Sr. Sampaio Correia.

Teremos de pedir á Ditadura conta de seus atos, ou, então, riscar do texto constitucional esse artigo, para que, posteriormente, possa a Justiça apreciá-los.

Não se compreende, senhores, venhamos aqui aprovar, no escuro, sem conhecimento de causa, sem debate, os atos de um governo desmandado, que se separou do Povo, e que gastou, na sua vigência, mais de dois milhões de contos, dos quais apenas 45 mil passaram pelo crivo da fiscalização.

Como iremos aprovar os atos de um governo que, visceralmente, divorciado de toda a Nação, não conta mais com os aplausos de quem quer que seja, e para o qual uma atitude

mesmo de mera conformidade deve ter um lançamento correspondente no passivo da riqueza nacional.

Vamos, senhores, finalmente — marchando para outro dispositivo, tão nobre, talvez, como todos êsses — o da escolha do Presidente da República, cuja autoridade emanará da soberania da Assembléia.

Deveremos escolhê-lo de acôrdo com o critério que julgarmos possa concorrer para melhorar e salvar o País.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. dá licença para um aparte ?

O SR. MINUANO DE MOURA — Já disse que não permito á bancada liberal do Rio Grande do Sul arranque a voz que quer clamar em defesa dos oprimidos !

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Se V. Ex. não dá licença para o aparte, é que teme a nossa contestação.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não o permito de modo algum, porquê VV. EEx. têm tempo para tudo. Se VV. EEx. são a maioria, reformem o Regimento, e eu estarei aqui a todas as horas, a todos os momentos, para aceitar e rebater o repto que a covardia dos prepotentes costuma dirigir á fraqueza dos oprimidos.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex., oprimido ?! Admiro-me de que faça uma declaração dessas...

O SR. ASCANIO TUBINO — O orador quer insultar impunemente.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não quero insultar quem quer que seja.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Não toleraremos insultos sem apartes.

O Sr. Presidente — Atenção!

O SR. MINUANO DE MOURA — Quem fala aqui sou eu, independente da intolerancia de VV. EEx.

O SR. RAUL BITTENCOURT — V. Ex. é que é intolerante; quer todo o direito de falar, embora desrespeitoso com os companheiros de bancada e com a Assembléia.

O SR. MINUANO DE MOURA — Absolutamente. Eu só não quero é que me desviem da rota que vou seguindo.

O Sr. Presidente — Apelo para o nobre orador no sentido de se externar o mais serenamente possível.

O SR. MINUANO DE MOURA — Estou seguindo a trilha precisa, traçada pelo Regimento da Casa, qual a de discutir a matéria constitucional. Estou falando sôbre as "Disposições Transitórias" e os deveres de que nos achamos incumbidos.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. dá licença para um aparte ?

O SR. MINUANO DE MOURA. — Não posso. (*Riso.*)

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O aparte seria elucidativo.

O SR. MINUANO DE MOURA — Tenho, Sr. Presidente, a impressão de que, em toda a extensão do meu discurso, ainda não foi possível, sequer, delinear perfeitamente uma idéia ou concretizar um periodo em definitivo.

Aquí estou para precisar os fatos e é por isso que disse que, se a maioria tem com que me contradizer, disponha da sua autoridade, bastante para reformar o Regimento. Erga a tribuna da Assembléa onde quizer e eu estarei plantado nela para discutir e debater. Estou aquí jungido pela hora e nada fiz na diretriz do meu trabalho, do qual chego ao termo para ferir de lance justamente as nossas obrigações e os nossos deveres.

Quero aludir á eleição do Presidente da República que, acho, vai emanar da soberania desta Casa, porquê tenho a certeza absoluta de que não ha aquí uma maioria voluptuosa aos acênos da Ditadura. Assim não creio, não posso admitir que a escolha do Presidente da República, que nos compete, seja decidida e feita nos conciliabulos e nos compromissos dos Interventores.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Nem a Assembléa admitiria isso.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não admito de modo algum, senhores, porquê seria, se assim acontecesse, encontrar na nossa terra Stawiskys que fossem levar á casa de prégo da Ditadura a cautela de um penhor que não possui — o da livre opinião dos Estados brasileiros.

Eis parte da trilha, Sr. Presidente, a que me tracei e não pude cumprir no todo. Se tiver a ventura de voltar á tribuna, falarei com a energia e altivez dos filhos do Rio Grande do Sul para dizer a todo o Brasil que tudo lá é produto da opressão e da violência. (*Não apoiados da bancada sul-riograndense.*)

Esperemos e suspiramos pela Constituição, pela Lei Básica que permita ao meu Estado respirar de novo...

O SR. PEDRO VERGARA — A altivez dos filhos do Rio Grande não permitiria a opressão de que V. Ex. fala.

O SR. MINUANO DE MOURA — ... que lhe permita escolher, livre e nobremente, os seus mandatários, que não se faça de modo algum o que se pretende, isto é, o prolongamento da Ditadura, a imposição da força.

Senhores! Vamos decidir imperiosamente, dentro de pouco tempo, da sorte da Nação brasileira. Devemos ter atitudes definidas e definitivas. É preciso, é necessário que elas assim o sejam, afim de que o País saiba quais aqueles que querem arrastar a Pátria para o caminho do opróbio e da deshonra, e quais aqueles que a querem batendo a estrada larga da salvação nacional.

Nós, senhores, estamos colocados, para decisão de nossas atitudes e de nossos votos, numa culminancia e num pedestal a que ninguém poderá chegar. Estamos também diante de uma responsabilidade que nada poderá diminuir.

Saibamos, portanto, cumprir com altivez e nobreza o mandato imperativo que nos outorgou o Povo brasileiro; e, quando chegar o momento de tal decisão, que todos aquí, Constituintes do Brasil, digamos, diante da Nação deslumbrada, que saberemos cumprir nosso dever, porquê, nesse momento, repetindo a frase insígne de Loustalot, diremos uns aos outros: "Só eramos pequenos porquê estávamos de joelhos. Levantemo-nos!" (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do projeto n. 1-A, de 1934.
(Substitutivo Constitucional. — 29ª Sessão.)

Levanta-se a Sessão, às 18 horas e 15 minutos.

125ª Sessão, em 19 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, e Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente

1

A's 14 horas, comparecem os Srs. :

Antônio Carlos, Pacheco de Oliveira, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Luiz Tirelli, Alfredo da Mata, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, José Borba, Pontes Vieira, Ferreira de Sousa, Alberto Roselli, Odon Bezerra, Pereira Lira, Agamenon de Magalhães, Arruda Falcão, Mário Domingues, Augusto Cavalcanti, José Sá, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Humberto Moura, Góis Monteiro, Valente de Lima, Sampaio Costa, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Magalhães Neto, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Homero Pires, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Francisco Rocha, Lauro Passos, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Sampaio Correia, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Nilo de Alvarenga, Prado Kelly, Acúrcio Tórres, Fernando Magalhães, Soares Filho, Lemgruber Filho, Martins Soares, Pedro Aleixo, Augusto de Lima, Negrão de Lima, Augusto Viegas, Mata Machado, Vieira Marques, Raul Sá, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Vioti, Daniel de Carvalho, Levindo Coelho, Belmiro de Medeiros, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Teotônio Monteiro de Barros, Guaraci Silveira, José Ulpiano, Cincinato Braga, Lacerda Werneck, Alfredo Pacheco, Francisco Villanova, Plínio Tourinho, Lacerda Pinto, Nereu Ramos, Aarão Rebêlo, Carlos Gomes, Carlos Maximiliano, João Simplício, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Adroaldo Costa, Minuano de Moura, Gilbert Gabeira, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Ricardo Machado, Augusto Corsino, Horácio Lafer, Alexandre Siciliano, Eivaldo Lodi, Mário Ramos, Teixeira Leite, Pinheiro Lima, Abelardo Marinho, Nogueira Penido (113).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 113 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Fernandes Távora (2º Secretário) procede à leitura da Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Se algum dos Srs. Deputados tem retificações a fazer á Ata que acaba de ser lida, queira enviá-las, por escrito, á Mesa, na fórmula do Regimento.

Vêm á Mesa as seguintes

RETIFICAÇÕES

Sr. Presidente. Sómente hoje acabei de examinar a publicação das emendas apresentadas no último dia do prazo regimental. Para fixar minha atitude em face de uma delas, que substitue todo o capítulo sobre a organização federal, devo declarar que a assinei reservando, no tocante ao artigo 19, o meu ponto de vista consubstanciado em outra emenda que apresentei e na qual se atribue, privativamente, á União, os impostos não mencionados nos arts. 14, 15 e 17 do projeto constitucional, mediante a entrega de 40 % aos Estados. Aproveite a oportunidade para declarar também que só hoje concluirei a revisão do discurso ontem pronunciado, para a sua publicação oficial, corrigindo falhas e incorreções, que se notam, nas publicações já feitas. E' o que peço conste da Ata desta sessão.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1934. — Soares Filho.

2

Foi lido, ontem, na hora do Expediente, extenso memorial dirigido a esta Assembléa, no qual a Liga Sul Matogrossense pede o desmembramento da parte sul de Mato Grosso para formação de um novo Estado a que se denominaria — Estado de Maracajú.

Tão desmoralizado e ridículo é já no meu Estado o movimento separatista, que ali ninguém o vê, senão como bandeira de opposição política á Revolução, contra a qual, tendo falhado o recurso das armas em 1932, lançam mãos de todos os meios e modos, agora, os seus adeptos.

Entretanto, extra-fronteiras, se poderá pensar, naturalmente, que o povo de Mato Grosso aneje esse seccionamento do seu imenso território si se atentar nas publicações, apelos e empenhos com que, pela imprensa, ou por meio de boletins, memoriais, folhetos e telegramas, os prosélitos da abstrusa idéia tentam fazer crer que se trate de um movimento respeitável de opinião.

Não é assim, porém.

Eis porquê esta explicação á Assembléa Constituinte, do que há, realmente, no meu Estado.

Que alegam os separatistas? Entre outros argumentos, destituídos de importancia, os seguintes:

1º. Que o sul produz 2/3 das rendas do Estado, rendas que são applicadas no norte;

2º. Que a administração só aproveita os filhos do norte nos cargos da administração pública no sul;

3º. Que a população do sul jamais teve representantes na Camara dos Deputados Estaduais;

4º. Que a política do Estado, feita na capital, não atende aos reclamos da população sulina, etc.

Quanto ao primeiro item, confundem, ordinariamente, os separatistas, o conceito de arrecadação com o de rendas.

Efetivamente, no sul se faz a maior arrecadação das rendas do Estado, pois que ali estão os portos de saída dos produtos matogrossenses, que procedem de todas as zonas do Estado.

O sul de Mato Grosso confina com Minas, S. Paulo, Paraná e ainda com a República do Paraguai. Nas lindes estão colocados os postos fiscaes e arrecadadores, as Alfandegas, as Mesas de Rendas, etc.

Os produtos matogrossenses, tais como o gado, o xarque, o mate, a ipeca, os metais e pedras preciosas, as madeiras, o couro, a crina, etc., passam, ao sair para os mercados internos, ou dos países estrangeiros, pelos aludidos postos, depois de satisfeita a respectiva tributação.

A arrecadação, é, pois, maior que a da região norte. Mas as rendas são do Estado todo e não unicamente do sul.

O segundo item, referente ao aproveitamento nos cargos públicos apenas dos filhos do norte, não exprime igualmente a verdade dos fatos. Demonstra, além de tudo, que não há, a noroeste os separatistas um ideal superior e patriótico, senão a ambição de domínio das posições.

Mato Grosso, ao contrário do que fazem crer, segue a política do aproveitamento de todos os valores que a terra aporta, levando o concurso da sua inteligência e do seu braço para a sua grandeza e prosperidade.

Assim é que se pode afirmar sem receio de contestação, que 50 % do funcionalismo estadual existente no sul, é constituído de elementos de outros Estados, que costumamos acolher com carinho e hospitalidade amiga.

Tanto assim é que, os Prefeitos, os Juizes, os Promotores da Justiça, os serventuários desta, os Coletores, ou seja, a quasi totalidade dos representantes da administração pública, é, na citada zona, de elementos de outros Estados da Federação.

Uma estatística a que se procedesse demonstraria cabalmente esta asserção.

O que, ao revés, se prova com facilidade, é que os elementos que pugnam pelo desmembramento do meu Estado, são, na sua quasi totalidade, filhos de outros Estados. Matogrossenses, e matogrossenses de responsabilidades morais, sociais e políticas, poucos, muito poucos, menos talvez de meia duzia existem, que emprestam seu apóio e sua solidariedade ao movimento impatriótico.

É necessário que a Assembléa atente nesta verdade: — O elemento que pleitea o desmembramento de Mato Grosso, não é, nem podia ser, matogrossense.

Os meus conterraneos desejam ver o Estado próspero e feliz num só corpo e com uma só alma.

O terceiro argumento, qual o que diz que o sul jamais teve representação política, não procede ainda contra o norte, senão contra os próprios separatistas.

A representação política nos congressos, ou nas assembléas, se conquista pelo voto. Tanto maior será a representação, quanto mais numeroso fôr o eleitorado.

Se é exato que na república velha nenhum valor tinha o voto, também o é que, com a instituição do sufrágio secreto, assegurou-se o direito de representação a todos os grupos ou correntes ponderáveis da opinião.

Os elementos separatistas do sul de Mato Grosso, quando houvessem sufragado em 17 de Setembro do ano

passado (o pleito de 3 de maio, fôra anulado), com entusiasmo os nomes dos Srs. Antônio Leôncio Ferraz e Gas-tão de Oliveira, para seus representantes no seio desta As-sembléia, não lograram eleger um só, tão forte e tão pujante é a sua corrente!

4º. Não é exato que a política do Estado deixe de aten-der aos reclamos da população sulista. A aceitar-se tal assertiva, teremos que aceitar, como corolário natural e ló-gico, a fraqueza da fôrça de opinião do sul para impor aos dirigentes a realização dos seus anseios e o remédio para as suas necessidades imediatas.

Que política seria, então, a do norte, que desprezasse a grande fôrça eleitoral do sul, em não lhe atendendo ás justas aspirações?

O que é certo é que a administração não tem preferên-cias no cuidado e no zêlo da prosperidade, assim do norte, como do sul e ainda do oeste e do leste. Ela distribue seu auxílio e seus carinhos de modo material, objetivando o en-grandecimento material e moral do todo para a conservação da sua integridade territorial, bem como do seu soberbo patrimônio histórico no seio da Mãe Pátria.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1934. — *Alfredo C. Pacheco.*

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional:

Rogo a V. Ex. haja por bem mandar constar da Ata da Sessão de hoje, que estou inteiramente solidário com o Re-querimento n. 3, aprovado na 124ª Sessão, realizada a 18 de Abril de 1934.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1934. — *Abelardo Ver-gueiro Cesar.*

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão an-tecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente..

O Sr. Tomaz Lôbo (1º Secretário) procede á leitura do Expediente a ser lido.

3

O Sr. Lemgruber Filho — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O Sr. Lemgruber Filho (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, prevalecendo-me do precedente aberto pela Mesa, quando, na Sessão de ante-ontem, aceitou uma declaração pela or-dem, formulada pelo Deputado Henrique Dodsworth, relati-vamente á incorreção com que foi publicada emenda da au-toria de S. Ex., venho também pedir a V. Ex. faça constar da Ata da Sessão de hoje o meu reparo quanto a um equí-voco, lamentável para mim, qual o do aparecimento de minha assinatura numa emenda subscrita pelo Deputado Góis Monteiro, de número 1.675 onde, em vez do Deputado Luiz Sucupira, figura o meu nome..

Faço esta declaração, Sr. Presidente, porquanto, tendo eu subscrito e conseguido assinaturas de diversos colegas para algumas emendas defendidas pela Federação Feminina, procuro, tanto quanto possível, não ter complicações, principalmente com quem me não devo complicar. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O nobre Deputado não precisaria ter invocado o precedente: bastaria invocar o Regimento. As palavras de S. Ex. estavam rigorosamente dentro do Regimento, no tocante ás enunciações relativas ao uso da palavra “pela ordem”.

Sua reclamação, aliás, já foi previamente satisfeita, pois do *Diário da Assembléa* de hoje consta a retificação que S. Ex. acaba de pedir. (*Pausa.*)

A Assembléa, conforme ofício lido em sessão anterior, foi convidada para se fazer representar na solenidade, a se realizar amanhã, ás 9 e meia horas, em homenagem á memória do Barão do Rio Branco.

Sôbre o assunto, foi presente á Mesa, e vou submeter á consideração da Casa, o seguinte

4

REQUERIMENTO

Requeiro seja nomeada uma comissão de três membros para representar a Assembléa Nacional Constituinte nas homenagens que vão ser prestadas pelo Centro Carioca ao glorioso Barão do Rio Branco, no dia 20 do corrente.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1934. — *Raul Sá.*

Aprovado.

O Sr. Presidente — Em consequência do voto da Assembléa, nomeio para comporem essa comissão os Srs. Deputados Raul Sá, Carlota de Queiroz e Abel Chermont.

5

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte.

Requeiro transcrição, nos *Anais* da Assembléa, dos inclusos manifestos dos ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil, que serviram de base para o movimento de caráter grevista dessa ferrovia em 10 do corrente.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1934. — *Ruy Santiago.*

Aprovado.

6

O Sr. Presidente — Devo comunicar á Assembléa que, nos termos do Regimento último votado, no tocante aos debates

constitucionais, a discussão do projeto de Constituição encerra-se hoje, automaticamente.

Há ainda grande número de oradores inscritos. A partir de amanhã, entretanto, de acordo com o que determina o próprio Regimento, deverão entrar em vigor as disposições usuais sobre os trabalhos parlamentares. Assim, para que eu possa continuar a dar a palavra aos Deputados que se inscreveram sobre assunto constitucional e não puderam falar, será necessário que SS. EEX. venham á Mesa ratificar as suas inscrições.

Na forma do Regimento, vai-se passar á Ordem do dia.
(Pausa).

Comparecem mais os Srs. :

Clementino Lisboa, Mário Caiado, Cunha Melo, Abel Chermont, Mário Chermont, Veiga Cabral, Leandro Pinheiro-Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Luiz Sucupira, Valdemar Falcão, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Martins Veras, Kerginaldo Cavalcanti, Veloso Borges, Irenéo Joffily, Barreto Campelo, Souto Filho, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Osório Borba, Izidro Vasconcellos, Guedes Nogueira Antônio Machado, Leandro Maciel, Clemente Mariani, Arlindo Leoni, Medeiros Neto, Artur Neiva, Edgard Sanches, Manuel Novais, Gileno Amado, Arnaldo Silva, Paulo Filho, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Jones Rocha, Rui Santiago, Amaral Peixoto, Miguel Couto, João Guimarães, Raul Fernandes, César Tinoco, Alípio Costallat, Oscar Weinschenck, José Eduardo, Gwyer de Azevedo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Buarque Nazareth, Bias Fortes, Ribeiro Junqueira, José Braz, Gabriel Passos, Delfim Moreira, José Alkmim, Odilon Braga, Clemente Medrado, João Penido, João Beraldo, Valdomiro Magalhães, Licurgo Leite, Celso Machado, Bueno Brandão, Jáques Montandon, Plínio Correia de Oliveira, Alcantara Machado, José Carlos, Rodrigues Alves, Morais Andrade, Almeida Camargo, Vergueiro César, Zoroastro Gouveia, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Antônio Covello, Morais Leme, Henrique Bayma, José Honorato, Nero de Macedo, Generoso Ponce, João Vilasboas, Antônio Jorge, Idálio Sardemberg, Adolfo Konder, Simões Lopes, Maurício Cardoso, Frederico Wolfenbutell, Vitor Russomano, Ascanio Tubino, Raul Bittencourt, Gaspar Saldanha, Alberto Diniz, Cunha Vasconcellos, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Vasco de Toledo, Armando Laydner, Edwald Possolo, Guilherme Plaster, Milton Carvalho, João Pinheiro, Rocha Faria, Gastão de Brito, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Morais Faiva. (116).

Deixam de comparecer os Srs. :

Jeová Mota, Herectiano Zenaide, João Alberto, Augusto Leite, Atila Amaral, Lauro Santos, Pereira Carneiro, Melo Franco, Adélio Maciel, Pandiá Calógeras, Simão da Cunha, Aleixo Paraguassú, Barros Penteado, Mário Whately, Hipólito do Rêgo, Cardoso de Melo Neto, Domingos Velasco, Anes Dias, Alberto Surek, Mário Manhães, Válder Gosling, Pedro Rache, Pacheco e Silva, Roberto Simonsen, Leví Carneiro. (25).

ORDEM DO DIA

7

Continuação da discussão do projeto n. 1-A, de 1934. (Substitutivo Constitucional — 30ª Sessão).

O Sr. Presidente — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Pereira Lira, que, como relator, tem preferência.

O Sr. Pereira Lira (*Pela ordem*) requer e obtém permissão para falar da bancada.

O Sr. Pereira Lira — Sr. Presidente, Srs. Representantes da Nação.

Era meu intuito ocupar esta tribuna depois de ter, com o cuidado, com a ponderação precisa, reduzido a escrito as declarações que devo proferir, de maneira geral, sobre todo o substitutivo no tocante ás emendas em que fui interessado. Os trabalhos do 1º comité, porém, — trabalhos que nos tem tomado todo o tempo, e que nos prenderam nesta Casa desde 9 horas da manhã de hoje, a mim e aos dignos e ilustres mestres e companheiros de relatório, Srs. Sampaio Correia e Cincinato Braga, — impediram-me realizasse tal desejo.

Assim, sou forçado a omitir as considerações que tinha a fazer, no desalinhado de improvisação, como aliás, tenho ocupado a atenção da Assembléa, de outras vezes.

Desta, como das outras vezes, evitarei qualquer assunto puramente político. Não descerei a debate a respeito da matéria da intervenção nos Estados, que foi objeto de emendas por mim apresentadas, ainda mesmo depois de requerida, neste plenário, a transcrição de documentos que se relacionam com o caso da intervenção projetada no Estado que tenho a honra de representar quando da criação criminosa do famoso "Estado Livre de Princeza".

A bancada paraibana aguarda que o assunto seja ventilado na oportunidade da discussão de tal requerimento, afim de trazer o seu depoimento sereno, não direi imparcial, mas inspirado nas lições da verdade.

Quero, por hoje, me inscrever no côro daquêles que fazem, já não digo o elogio, mas justiça precisa, ao corpo deliberativo aqui reunido, á Assembléa Constituinte da República, que tem, digamos de passagem, sem falsa vanglória para aquêles que aqui se acham, acumulado o mais precioso material que a história política das nossas instituições pôde registrar em todos os tempos, e que comporta, com superioridade, o paralelo, não só com relação á Assembléa de 1824, como ainda em referência á propria Assembléa de 1891, tão rica de ensinamentos nos seus Anais.

Terei de justificar algumas das emendas por mim oferecidas e de sustentar tópicos dos relatórios apresentados e que estão por mim subscritos.

Para isso, como elemento histórico, incorporo ao meu discurso o programa do partido que me elegeu, o Partido Progressista da Paraíba, porquê, no futuro, hei de demonstrar, quando alguma dúvida se fizer a respeito de qualquer

atitude minha nesta Casa, qualquer que seja o motivo ou o pretexto, que minha conduta foi sempre calcada nos dispositivos da lei orgânica daquela agremiação política cujos postulados prometi defender e que defenderei aqui em todas as circunstâncias.

Reservo para oportunidade melhor o exame da questão das sêcas do nordeste, apreciando as emendas apresentadas, para salientar a obra patriótica que a Revolução tem trazido a esse rincão do Brasil e que justifica, de maneira ampla, a sua solidariedade com os ideais que animaram a gente nordestina e com a sua ação após a vitória de Outubro de 1930.

Deixo também para outro momento o exame da questão tributária que não me parece resolvida por qualquer das fórmulas até aqui sugeridas.

O SR. IRENÊO JOFFILY — E' uma verdade.

O SR. PEREIRA LIRA — Ela só terá solução condizente com os imperativos das necessidades do Brasil, se transcrevermos, literalmente, a título precario embora, na carta política que estamos elaborando, o que constava da Constituição de 91, mandando-se estudar, depois, por um órgão técnico competente — o Conselho Nacional — os problemas referentes á reforma tributária brasileira, em face da colêta de dados, exame de orçamentos e elementos estatísticos em que possamos ter confiança, porquê as estatísticas aqui apresentadas não merecem, Srs. representantes da Nação, essa confiança que muitos, de boa fé, querem nelas depositar.

O SR. VELOSO BORGES — Só um estudo definitivo do assunto poderá proporcionar ao povo brasileiro trabalho condizente com as suas necessidades.

O SR. PEREIRA LIRA — Agradeço o aparte do nobre Deputado.

Considero, hoje, líquida e tranquila a questão da liberdade de cátedra, tal qual está consubstanciada no substitutivo. Também passo de leve sobre esse ponto, declarando, em meu nome pessoal, que apoio esse dispositivo, porquê não entendo que se possa pôr em dúvida, nesta hora em que vivemos, a "liberdade científica", que, já em 1892, Ruy, na sua reforma do ensino, assegurava com características tão amplas quanto aquelas que o substitutivo procura impôr á nossa Carta Constitucional. (*Muito bem.*)

Daria, ainda, antecipadamente, meu voto á unidade do processo, e também á unidade da magistratura, se alguma emenda, com possibilidade de êxito, tivesse aparecido quanto á última matéria. Não sendo possível dar esse voto no sentido de uma unidade completa e ampla, procurarei orientarme para uma solução que, melhor attendendo ao assunto, se aproxime da solução da unidade, pois que ela constitue matéria inscrita no programa do meu Partido.

O SR. IRENÊO JOFFILY — V. Ex. não acha que a unidade da magistratura caracteriza uma tendência da época e não deve ficar sacrificada pelas conveniências?

O SR. PEREIRA LIRA — Agradeço o aparte do nobre Deputado. Estou de inteiro acôrdo com êle; mas, na solução duma Assembléia como esta, temos de olhar o lado da

possibilidade. O argumento que se me tem apresentado é o de ordem financeira, argumento que peço licença para recusar, porquê, na hora em que ainda não estão discriminadas as rendas da República, nada impediria se fizesse uma distribuição de molde a permitir que a União arcasse com as responsabilidades do serviço de pagamento á magistratura nacional.

O SR. IRENEO JOFFELY — V. Ex. há de me permittir um aparte. Um país que faz reajustamento, gastando milhares de contos, não pode alegar, absolutamente, deficiência de meios para deixar de adotar a unidade da justiça.

O SR. PEREIRA LIRA — Não se me apresente êsse argumento de ordem financeira em detrimento do serviço da justiça que se deve ministrar aos concidadãos de nossa Pátria, e que é o mais nacional de todos os serviços públicos, porquanto é o elemento dinamico para efetivação dos direitos e garantias dos brasileiros.

Nem se argumente, por outro lado, com os princípios federativos. Quem quer que seja federalista, dentro desta Assembléa, tem de pedir vênia a Rui Barbosa, um daqueles que combateram com maior denodo, com maior afinco, com maior sinceridade, com maior conhecimento de causa, em prol da evolução dos princípios federativos. Ele esposava a unidade da magistratura, como a unidade do processo.

Refutados *in limine* — porquê o tempo urge — êsses dois argumentos, pediria a atenção da Assembléa para os novos rumos da política criminal brasileira, enfrentados no substitutivo, de alguma forma, mas ainda não abordados em seus pontos fundamentais.

Minha vida de advogado militante, durante alguns anos, na esfera criminal, no meu Estado e na Capital do República, me trouxe a convicção, a certeza de que o problema da criminalidade no Brasil tem como elementos precípuos, no aspecto social, o porte de armas e a não regulamentação do problema do alcoolismo. Não enfrentarei o primeiro dos problemas, porquê o considero um caso puro e simples de policia, e depois porquê há, no substitutivo, dispositivo que se prestará a uma legislação enérgica a respeito.

Tenho, entretanto, emenda que apresentei com a discreção com que tenho medido todos os meus atos na Assembléa, a qual procura, sem desrespeito ás industrias videntes que se dedicam ao alcool, dar contróle maior ao Estado, para que possamos libertar-nos dessa chaga que é o alcoolismo, fator precípuo da criminalidade no Brasil.

Não se argumente que, na própria América do Norte, a "lei sêca" acaba de ser abolida. Não; não foi abolida; está de pé. O que lá aconteceu é que foi um pouco moderada no seu impeto inicial, definitivo e peremptório, para permitir legislação mais branda, mas sempre defensora do organismo, da saúde e da vida dos filhos da grande pátria yankee.

O SR. ALOÍSIO FILHO — V. Ex. não ignora que a lei sêca, nos Estados Unidos, criou novas formas de criminalidade.

O SR. PEREIRA LIRA — V. Ex. ocupará a tribuna, certamente, para trazer seu depoimento esclarecido a respeito. Se tiver oportunidade, então, em réplica eu considerarei o aparte de V. Ex. cuja contribuição agradeço.

Reconheço que a lei sêca deu motivo ao aparecimento de novas formas de criminalidade, semelhantemente a qualquer forma de repressão que sempre conduz consigo o germen de novas formas de criminalidade. Assim também a força pública, para reprimir os delitos, dá lugar aos crimes propriamente funcionais, e nem por isso se vai deixar de fazer efetiva a punição dos malfeitores. Assim sendo, no aparecimento de novas formas de criminalidade na atividade repressiva do Estado, não se seguiu que a América do Norte abandonasse, porquê não abandonou, mas moderou simplesmente, a repressão ao alcoolismo.

Queria também pedir a atenção da Assembléa para o pouco caso que se dispensou ao problema penitenciário do Brasil, e, sobretudo, á maneira pouco elegante, pouco técnica com que foi enfrentada a questão da criminalidade grupal, a de luta contra as *associações para delinquir*, que tanto existem nas cidades como nos campos e que o substitutivo, com visível infelicidade, chamou de "*criminalidade dos sertanejos*".

Os sertanejos repelem a insinuação e a Assembléa vai condenar a errônia da criação dessa figura delituosa. É assim o caso de pedir a atenção dos responsáveis pela elaboração da Carta Magna, afim de que se apague nela êsse borrão e se faça, com mais acerto e justiça, a repressão da criminalidade das associações para delinquir, sem ofensa ou desprimor para com os brasileiros que mourejam no distanciado dos sertões caluniados.

Não posso ainda cumprir a promessa do meu último discurso, para atacar a questão da supressão ou conservação do Tribunal do Júri, e não poderei, também, por ora, responder ao debate que aqui se abriu em tôrno da vantagem de atribuir os delitos de imprensa e os delitos políticos ao Tribunal Popular. Tenho na minha emenda uma confiança completa e absoluta; tenho a consciência de que a verdade se encontra com a tradição liberal do país, lamentavelmente interrompida.

São essas, pelo menos, as conclusões do último Congresso de Penologia do mundo; e, ainda há pouco, ilustre advogado do Fóro desta cidade, Dr. Arnaldo Medeiros da Fonseca, teve occasião de referir longamente o grande movimento que ha em todo o mundo para se entregar a apreciação dos delitos de opinião á justiça democrática.

O que, porém, verifico com inteira satisfação — e isto me basta por ora — é que a instituição do júri não ficou á mercê das organizações dos Estados; não ficou nessa facultatividade imprópria da unidade nacional; mas que a combatida e insubstituível instituição tem de ser atendida em caráter nacional, assegurados o sigillo de voto e o direito de defeza.

O SR. ALOÍSIO FILHO — V. Ex. dá licença para um aparte? Apresentei...

O SR. PEREIRA LIRA — Há emenda de V. Ex. que manda entregar ao júri os crimes de sangue. É emenda que merece a maior simpatia.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Chamo a atenção para um ponto: aquêle que estabelece como condição de organização

do júri o número ímpar de seus membros, afim de se evitar o voto de Minérva.

O SR. PEREIRA LIRA — A contribuição de V. Ex., a qual endosso com o maior fervor, é digna da consideração da Casa.

Não poderei, Sr. Presidente, tocar senão de voo sobre o substitutivo; mas quero afiançar aos soberanos representantes da Nação que não entendo ferida a organização federativa, por alguns dispositivos que foram incluídos nesse substitutivo, a benefício da União.

Digo, e digo com segurança, que se a Federação é um tipo de Estado, assume feição, de um modo geral, flexível, que varia, de acôrdo com os logares, com a época, com a situação e com as instituições dos países a que se destine a organica federal. Não há duas federações que obedeçam ás mesmas linhas gerais. Nada impede que a soberania brasileira procure defender um pouco os interesses da coletividade, os interesses da nacionalidade, fazendo qualquer coisa em benefício da União, em restrição ao movimento do *estadualismo*, que é toda a nossa vida republicana e que começou na Carta de 1891, sob a liderança, muito respeitada, mas também errada, dos positivistas, os quais — permitam-me que o diga — pesaram nesse assunto na Assembléa de então. De acôrdo com a ideologia que aceitavam e proclamavam, tinham a finalidade da criação de “pequenas pátrias”, conforme a lição de Augusto Comte. Não foi, ontem, como não dou hoje, a minha adesão a este ponto de vista. Nesse sentido, sou daquêles que procuram, sem ofensa aos interesses peculiares dos Estados, e sobretudo das municipalidades — porquê a municipalidade tem de ser a célula da democracia de amanhã — sem ofensa dos direitos dos Estados e sobretudo das municipalidades, daquêles que procuram articular um movimento em benefício da União.

A ela, todo o poder político — é o lema.

O SR. VELOSO BORGES — Só assim teremos liberdade e Federação no Brasil.

O SR. PEREIRA LIRA — Por isso, Srs. Representantes da Nação, desde que pômos na nossa Magna Carta a palavra — Federação, — desde que nós a aceitámos, — e contra ela não há senão vozes isoladas, como uma só voz, isolada appareceu na Constituição de 1891 —, temos de proscrever da nossa Magna Carta tudo quanto fôr fundamentalmente *inconciliável* com ela.

Não posso compreender como se põe na Carta um dispositivo proibindo guerras entre os Estados. Ou isto é uma Federação, é uma aliança, na semantica etimológica, ou é um ajuntamento de unidades, movidas pelo ciúme, pela má vontade recíproca.

É mistér evitar uma disposição inócua, escrita no papel, declarando-se que os Estados não podem entrar em guerra recíproca, nem usar de represalias. Procurando atender a esse aspecto, foi que apresentei minha emenda. Ou a Federação está na consciência e no coração dos brasileiros, e esse dispositivo é inútil, chócante, absurdo, deve ser banido; ou não está, e, nesse caso, decretemos a falência do Brasil como nação unida.

Outro assunto:

Tem-se falado em democracia liberal. O termo não me permite demorar no assunto, mas preciso dizer que também me inscrevi entre aqueles que não aceitam a democracia liberal com as formas correntes no século que findou e no ciclo de civilização que a grande guerra encerrou definitivamente.

Depois do conflito europeu, a constituição econômica do mundo se transmudou sob formas várias. O liberalismo econômico de então vive hoje no espírito dos *saudosistas* de de uma fase da Humanidade que não mais voltará.

E, Sr. Presidente, quem matou a democracia liberal, no Brasil, foi esta Assembléa com a Constituição que foi votada aqui, em primeiro turno, porquê esposou o intervencionismo na ordem econômica pela forma mais ampla. É por isso, senhores, que eu digo que não se alevantem pressurosos aqueles que são inimigos da democracia liberal, porquê dela inimiga já é a Assembléa Constituinte do Brasil.

Ela não poderia deixar de receber os eflúvios dos movimentos de opinião do mundo, na irresistibilidade dos fatos, de forma que a organização e a estrutura política e econômica — não poderiam permitir uma Carta com o liberalismo econômico de antes da guerra.

É preciso distinguir. Disjuncjamos o liberalismo político do liberalismo econômico.

Harold Laski, que é, talvez, a figura culminante do Direito Público no mundo, fez essa distinção, numa página memorável que me excuso de ler, porquê estou falando com os olhos nos ponteiros do relógio.

Quanto ao parlamentarismo — e presto uma homenagem ao nobre Deputado, Sr. Agamenon Magalhães, que é o campeão dessa idéia —, devo dizer que não podem haver adversários sistemáticos nem defensores sistemáticos dessa forma de governo. As linhas clássicas do parlamentarismo e do presidencialismo puros desapareceram na corrente dos acontecimentos. Temos de procurar uma forma peculiar ás nossas condições. É de desejar que a experiência se faça dentro do Brasil.

Em política, como em arte militar — já dizia Camões:

“Não se aprende Senhor, na fantasia,
sonhando, imaginando, ou estudando,
senão vendo, tratando e pelejando.”

Deixemos, assim, Sr. Presidente, o regime presidencial para a organização federal e vamos dar possibilidades ás entidades federativas que querem usar esse remédio como — ao que me consta — notadamente o pleiteia a bancada pernambucana, afim de que seja possível organizar o Estado nordestino, ou outros, dentro do regime parlamentar.

O SR. BARRETO CAMPOLLO — Eu, como pernambucano, protesto contra esse regime.

O SR. PEREIRA LIRA — E, olhando as lições que a prática dessa forma de governo possa dar, adotá-la-emos na organização federal, se estiver em consonancia com os anseios do povo brasileiro.

Quanto ao governo colegiado — e nisto presto ainda uma homenagem a um dos membros ilustres da bancada de

Pernambuco, que quer esse governo para os Estados — não posso aceitá-lo.

Faço declaração prévia de voto em contrário, porque não acredito na decisão colegiada.

A-pesar-de moço, conheço já bastante a natureza humana, as vaidades, as suscetibilidades... Esse sistema seria uma fonte permanente de discórdia; e um governo que se divide, fracassa; e um povo que tem um governo em tais condições, é um povo que falha na sua destinação histórica.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Haja vista o exemplo do Uruguai.

O SR. PEREIRA LIRA — Era, justamente, ao Uruguai que queria me referir, o qual acaba de abandonar a fórmula que lhe foi imposta ao tempo de Battle y Ordonez. Muitos dos seus defensores entendem que não foi a falência do sistema colegiado, mas, sim, o da forma mixta que ali se adotou. Uma das facções em litígio, a respeito do que ocorreu no Uruguai, atribue o golpe de Gabriel Terra á não observancia integral do sistema, enquanto a outra facção afirma que o defeito é do próprio regime.

Quero fazer ainda uma outra declaração antecipada de voto.

Alisto-me entre os que procuram trazer para a Carta Constitucional brasileira as instituições de *democracia direta*, como o *referendum*, a iniciativa e a revogação popular.

O movimento que se processa no Direito Público do mundo é todo no sentido de dar uma participação direta, embora ainda limitada, se bem que prudente, tanto quanto o permitem as condições de discernimento das massas de cada país na mecânica do seu governo.

É um pouco a volta ao passado, aos tempos primevos...

É certo que não há mais *saudosista* algum que queira voltar aos tempos em que os governos, as instituições políticas, se estabeleciam exclusivamente pelo voto da democracia direta. No entanto, o que se verifica é que estamos voltando, limitadamente embora, a essas instituições, afim de manter o contacto dos governos com o povo, e dar a este responsabilidade, cada vez mais direta, cada vez mais contínua, ensinando-se, em suma, o povo a se administrar, não unicamente pela forma pura e simples do sistema representativo rígido e integral, mas num regime temperado, em que o *referendum* e a iniciativa sejam facultativos.

Foi por isso que apresentei uma emenda — sobre a sorte da qual não tenho dúvidas (vai ser derrotada) — no sentido de cancelar do art. 1º do projeto de Constituição a expressão "sob governo representativo", porque me parece, desde que figure ela na Carta Constitucional, maneira não haverá de, num Código Eleitoral, num Código de representação política, sentir e receber os efeitos desses institutos, que a America do Norte e a Suíça têm consagrado.

O uso dessa expressão a que me refiro, vedará a adoção mesmo prudente da democracia mixta.

Quem pensa assim, quem é partidário da participação direta do povo na administração e nos negócios políticos, não pode deixar de ser favorável á eleição direta. (*Muito bem.*)

Nessas condições, quero sempre que os candidatos, que vão subir á curul presidencial, tragam, na consciência sua e na da massa, a certeza de que, boa ou má, a sua escolha veiu diretamente da vontade popular.

Quanto á questão da legislação social muito teria eu que dizer, notadamente sôbre a organização sindical, que, a meu ver, está bem resolvida pelo substitutivo, porquê, ou os sindicatos são necessários como obra de organização e expressão da vontade das massas trabalhadoras e patronais, ou eles não constituem necessidade alguma.

Fazer a pluralidade dos sindicatos é trazer para a realidade um contínuo choque de interesses, uma contínua disputa entre todas as organizações, porquê todas elas se arrogam a posse da vontade da classe que representam.

Nessa conformidade, ou fazemos os sindicatos apolíticos ou os fazemos políticos, dentro da unidade que lhes cabe.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Não há grande dificuldade na unidade sindical? Quasi impossibilidade? Não há o impedimento, mesmo, da liberdade sindical?

O SR. PEREIRA LIRA — As perguntas que o nobre Deputado acaba de lançar terão certamente a sua resposta pela palavra dos inúmeros conhecedores do assunto, dentro desta Assembléa, e por mim mesmo, talvez, que, não possuindo autoridade (*Não apoiados*), tenho me preocupado com êle.

O que desejo agora é salientar que o Anteprojeto não deveria ter a extensão que tem e não deveria conter a matéria escusada que nele se consigna. Mas, desde que nele se inscreveu tal matéria, desde que lhe introduziram minúcias e nugas, e ainda, desde que se procurou regularizar a situação dos trabalhadores brasileiros, peço licença para lembrar que a defesa do trabalhador rural ficou inteiramente esquecida nas frases belas, sonoras, na adjetivação abundante e nos textos bonitos, para os arrancos oratórios e para as explorações eleitoraes.

A situação do trabalhador rural difere, imenso, da dos trabalhadores da cidade. Daí temos que fazer uma legislação que os ampare, porque são, em direito, verdadeiros menores a serem tutelados, e tutelados pelo Estado, como órgão imparcial, para que conquistem, na comunidade brasileira, a posição a que têm direito, visto como são, com efeito dos mais eficientes artífices da riqueza nacional.

O SR. LACERDA WERNECK — Peço permissão ao nobre colega para lembrar que, em emenda que apresentei, prevendo as bases fundamentais do Código do Trabalho, estão previstas as medidas essenciais de garantia ás reivindicações do proletariado; tanto ao das indústrias como ao rural.

O SR. PEREIRA LIRA — Agradeço muito e faço consignar o aparte do ilustre colega.

Devo ainda dizer, Sr. Presidente, que, quando falava o nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, Sr. Renato Barbosa, tive ocasião de frizar que uma de suas emendas, sôbre a instrução pública, vinha ao encontro de legítima necessidade porquê tratava da alfabetização de vários núcleos de população, anteriormente esquecidos. Entre êles, os indígenas brasileiros.

O nosso Estatuto vai esquecendo os descendentes dos antigos habitantes dêste país. Temos de regularizar êsse ponto, mas de forma precisa, de maneira que permita a incorporação dos selvícolas á comunhão nacional, fixando-os ao solo, alfabetizando-os, dando-lhes a assistência de que necessitam, para que se convertam em elemento propulsor do trabalho nacional.

Eles são os verdadeiros donos do Brasil, são os espoliados de 400 anos, uma vez que uma falsa civilização, uma civilização cheia de preconceitos, de erros, de abusões do passado, veiu aqui, em nome não sei de que princípio, tomar conta de sua terra e entregá-la á exploração do comércio internacional, que se fazia naquele tempo para as Índias.

É preciso, portanto, uma vez que não podemos retornar ao passado, — e isso não é possível nem ninguém o pleiteia, — fazer justiça integral aos verdadeiros donos das terras brasileiras, que a civilização, com os seus processos tortuosos, fez proscreever para o seio das florestas.

Os seus descendentes sentem, na sua ignorancia de selvícolas, que o homem civilizado é um mau, convicção essa que se tem transmitido de geração em geração, impedindo o seu contacto maior com a raça dita civilizada, que não lhe soube ainda abrir os braços, de molde a essa parte importante da população do *hinterland* brasileiro vir a obter aquilo a que tem incontestável direito.

O SR. IRINÊO JOFFILY — É preciso fazer justiça nesse ponto, á catequese religiosa, que muito tem feito. Refiro-me á católica, porque os outros credos não se têm embrenhado em nossas selvas.

O SR. AUGUSTO DE LIMA — Perfeitamente. Devemos fazer justiça á obra dos jesuítas e salesianos, principalmente.

O SR. PEREIRA LIRA — A obra da catequese religiosa tem tido os seus historiadores. A justiça já lhe foi feita e integralmente feita.

Assim sendo, Sr. Presidente, e Srs. Constituintes, terei de, por outro lado, referir-me á parte das “Disposições Transitórias”, na qual colaborei, apresentando uma emenda. Com os olhos fitos no bem do Brasil, que, aliás, é o pensamento que anima a todos os Srs. representantes, transfundi no papel uma fórmula, a meu ver sugestiva, que poderá resolver a dificuldade do prosseguimento do Governò Constitucional da República, a partir da eleição, sem o funcionamento de uma Assembléia Legiferante.

Isso dependerá, sobretudo, Srs. Constituintes, do falo de esta Assembléia manter, ou não, esse órgão, a que se deu o nome de Delegação Legislativa Permanente, — denominação que peço licença para não aceitar, porque não se trata de uma delegação — tanto que existe um artigo proibindo a delegação dos poderes, — e não é “permanente” porque só funciona no interregno das sessões parlamentares.

Fazendo essa observação, de passagem, no sentido de mostrar que a denominação é errônea, — tenho a convicção de que essa Comissão, a que melhor caberia o nome de “Comissão Parlamentar”, atenderá á situação do presente momento constitucional brasileiro, tal como a daquelas outras Comissões, que funcionarão, quando as Assembléias ordinárias encerrarem os seus trabalhos, e o Presidente da República, continuar a exercer as suas funções executivas.

Que há de acontecer em tais casos? Ter-se-á, antecipadamente, nomeado uma Comissão Parlamentar, que acompanhará a vida do poder executivo, suprindo as necessidades da nação, na esfera da sua actividade.

Era isso o que eu entendia, propondo, para o momento constitucional brasileiro, uma fórmula compatível com o decreto de convocação e fazendo cessar o funcionamento desta Assembléia Constituinte, no preciso momento da terminação da sua tarefa.

Neste sentido, apresentei uma emenda, por desenganço de consciência afim de que seja examinado com o patriotismo, o cuidado e a ponderação que os Representantes da Nação e os seus dignos delegados nas Comissões, costumam imprimir á execução de suas tarefas.

Em outra oportunidade, voltarei ainda á minha velha tese da facilitação da revisão constitucional, que a meu ver, resolverá a questão de conservar tudo o que de bom existe na Constituição que estamos votando e extirpar tudo que, por acaso, nela se contenha de mau, pelos meios legais.

O assunto da revisão constitucional será objeto de um discurso especial, se o ensêjo me for possibilitado pelos dispositivos do Regimento ora vigente.

Quero, porém, dizer que nenhum povo do mundo, em determinada hora, votou precisamente uma Constituição que merecesse o apoio e o voto unanime de seus representantes. Em Filadélfia, todos os convencionais tiveram restrições a fazer, e todos êles combinaram, para não desvalorizar perante a opinião publica o Pacto que estavam elaborando, e com o qual plasmavam a Nação Americana, silenciar as suas restrições. O certo, entretanto, é que todos êles as tiveram, e grandes, o que não evitou que, mais adiante, muitos dêles voltassem atrás das opiniões previamente expressas, aceitando como sábios, justos e patrióticos, muitos dos dispositivos, que, no calor dos debates, haviam impugnado, por julgarem prejudiciais aos interesses do país. Pois bem: do mesmo modo, com a probabilidade da revisão constitucional facilitada, podemos votar, com o animo tranquilo, a Carta que aí está, mesmo independente das emendas que lhe foram apresentadas, porque a soberania permanente da Nação poderá corrigi-la e afeiçoá-la melhor ás necessidades.

E senhores, uma vez que minha hora se esgota, deixo de justificar uma das minhas últimas emendas, porque já considero essa defesa tarefa inócua. Pretende-se alterar a bandeira brasileira.

No entanto, hoje, pela manhã, ás 9 horas, nos reunimos — os membros da Primeira Subcomissão — num dos salões d'êsta edificação, e, de animo sereno, começámos a examinar as emendas contrárias a essa alterabilidade da bandeira. Tantas foram as emendas, e quasi unissono o concôrto das vozes, que me dispense de justificar a emenda que também apresentei, na certeza de que esta Assembléa, representando os anseios e as aspirações do Brasil inteiro, não poderá deixar de conservar como está, no topo da nacionalidade (*muito bem*), o pavilhão que a República de 15 de novembro nos entregou e que temos o dever de passar ás mãos de nossos filhos e á posteridade desta grande Pátria, intacto, livre de nódoas, para que o Brasil prossiga dentro da paz social, pelos caminhos da democracia, não da democracia puramente formal, mas da democracia essencial, para acolher uma expressão feliz de um mestre do direito público contemporaneo! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*) — (1).

8

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Alfredo da Mata.

O Sr. Alfredo da Mata envia á Mesa o seguinte discurso:
“Sr. Presidente, Srs. Deputados, a sucinta exposição que

vou fazer visa a reunião de alguns esclarecimentos a mais sobre a emenda da bancada a que pertenco que defende os direitos do Amazonas ao território do Acre, e traduzir os nossos aplausos aos honrados colegas, que, subscrevendo-a, justiça dispensaram áquele Estado.

O Acre encontra-se no alto do rio Purús, de que é afluente, sabem todos. Chandless, em seus "Apontamentos sobre o Aquirí", que é o rio Acre, particularizou: — "Na parte inferior do rio as praias são muito escassas e pequenas; mas, na vasante, muitas lages de barro endurecido, debaixo da terra firme, ficam descobertas... Em certas partes se acha sal efflorescente, de que Manuel Urbano trouxe amostra..." O Aquirí ou Acre é navegável por pequenas embarcações a vapor, em Agosto e Setembro, em percurso superior talvez a 250 milhas. São os meses em que as cachoeiras desaparecem com a enchente, e que depende da intensidade dos invernos, e tanto que, das enchurradas bruscas e violentas, resultam cheias violentas e bruscas, de 24 e 48 horas! Registo somente o fato.

A largura do Aquirí em distantes e numerosos pontos permite, e mal, a manobra de embarcações, e assim não é extranhável o recuo das mesmas. Os *poços e baixos* são frequentes; as *voltas* do rio, por vezes quasi *fechadas*, dificultam as manobras por serem sempre, ou quasi sempre, entre terra firme, abarrancadas, vistosas, como as estudou Hilleges, e aí junto a profundidade é maior pela ação da correnteza, e do lado oposto estão as praias entremeadas de pequenos estirões. A correnteza rápida e intensa conduz em seu seio os troncos de árvores colossais, que arranca das margens, e projeta rio abaixo... Trechos há que simulam verdadeiras palissadas, quasi impossibilitando a viagem durante a noite (Raimundo Ferreira em seu *Roteiro do Rio Purús e afluentes*).

O alto Purús forma propriamente grandiosa bacia entre o alto Juruá a O., alto Ucafali ao Sul e o Abunan, afluente do rio Madeira, a L., e aí, observou Chandless, a bacia é mais elevada (357,ms40), local onde o Purús se bifurca próximo ás nascentes, ao passo que encontrou 461,ms54 nas cabeceiras do Aquirí ou Acre, que é o maior de todos os afluentes, e que banha a mais produtiva e melhor de suas regiões.

Na margem direita, procedendo das nascentes, Manuel Urbano, ou Alto Chamboiaco, é o seu quarto afluente, relatou o geógrafo Agnelo Bittencourt em sua memória sobre o rio Purús, seguindo-se-lhe Cocamilha, Santa Cruz, Rixaba, São João do Cathai, Chamboiaco (atual limite da Bolívia com o departamento do Alto Purús), Chandless, Yaco e Acre, e pela margem esquerda Corinja, Maniche, Arraia, Malpaja, Santa Rosa (atual limite da Bolívia com o departamento do alto Purús), furo do Juruá, Macapá e Carapanan.

As diferenças topo-geográficas e econômicas entre o baixo e o alto Purús são dignas de aprço e de estudo comparativo. Assinalo somente o fato, para me referir em breves palavras ao reconhecimento e povoamento deste rio. Antes de 1850 era ele já conhecido. Até 200 léguas acima de sua foz, a Fazenda exercia já a sua ação cobrando impostos. A primeira exploração coube a João Cameté, sob cuja diretriz o pessoal atingiu a foz do rio-Ituxi, a segunda, em 1852, chefiada pelo pernambucano Serafim Salgado,

percorreu 1300 milhas; a terceira coube em 1860 a Manuel Urbano da Encarnação, amazonense mestiço e valoroso, de inteligência inculta porém sagaz e atilada, um dos grandes pioneiros amante e defensor do Amazonas, e que surpreendeu Chandless pela observação que êie fez da existência de "pégadas fósseis nos rochedos das margens do Amazonas em Manacapurú" (Anízio Jobim, 1932, Rev. do Insti. G. e Histórico do Amazonas).

Tinha êle o propósito de encontrar nessa viagem o caminho, ou canal, que diziam comunicar o Purús, e o Madeira, o que era uma realidade, e depois confirmou.

Mas o intrépido Manuel Urbano havia já percorrido o Aquirí ou Acre que é o primeiro afluente do Alto Purús, na margem direita, por espaço de vinte dias, em cujas margens achou dois esqueletos colossais, tendo dêles trazido duas vértebras, uma costela e dois dentes. A costela teve de ser lançada ao rio, porque a "montaria" não a comportava.

Lamentou Chandless que tivesse ficado omitido no relatório de Silva Coutinho? — "o fato importante de estar Manuel Urbano perto do rio Ucaiali, ao passo que se menciona a declaração extraordinária que os índios fizeram da sua aproximação da cidade boliviana de Saraiaco, como êle supunha, sobre o rio Purús." (A. Jobim.)

Citarei por último, para enaltecer ainda mais a personalidade tão prestigiada já do bandeirante amazonense Manuel Urbano, ter êle feito parte, em 1862, da expedição composta de Silva Coutinho, Strause e Wallis.

Mas a lhe perpetuar o nome na topo-geografia sul-americana, lá está o quarto afluente do alto-Purús, até onde havia êle chegado — Manuel Urbano ou alto Chamboiaco, marco local onde se consorciavam as duas línguas ibéricas, ou melhor, uma expressão lindeira da inteligência expressiva do bandeirante amazonense a acenar fraternalmente pelo índio boliviano.

Sr. Presidente até aí os acontecimentos históricos. E depois dêles haverá quem possa contestar ao Amazonas a glória da descoberta do Acre?

Descoberta e povoamento, porque após Manuel Urbano, sucederam-lhe as pequenas bandeiras.

Mas o povoamento foi intensificado por fator imprevisito. Registrá-lo-ei.

Sr. Presidente:

A grande calamidade da sêca nordestina de 1877 contribuiu de modo impressionante para o progresso que se auspiciava em todo o sertão setentrional e também no extremo norte, em toda a *hylae* do Amazonas.

Grande parte da emigração cearense, devido a tão fatal ocorrência climática, procurou a planície amazonense. E aí bivacou. Povo habituado á intempérie, fortalecido sobremodo no combate ás rebeldias da natureza em sua terra natal, foi se internando mais e mais no território do grande Estado. Identificou-se com o meio. Lutou e venceu.

Em tais contrastes e confrontos, mais e mais se lhe enrijou a fibra de lutador, e nas florestas virgens exultava sua energia preciosa revelada em trabalho produtivo e honesto.

Flagelado pela sêca, êsse povo heróico não esmoreceu nem se intimidou ao enfrentar os estendais intermínos do

Rio Mar, sombreados tantas vezes pelas majestosas e estonteantes florestas em suas margens, e em longas faixas projetadas e a se perderem na extensa visada do observador.

E surgia a terra da promessa, a terra amazonense, imatura, virgem, fertilíssima na uberidade almejada, espeelhando a miragem da vida apeteçada, e que bastas e numerosas vezes aí se lhe tornou afortunada.

Que importavam os perigos de desflorar as matas frondosas, de desvendar os mistérios da colossal rede fluvial, que se entrelaça e se anastomosa fantasiando a mais formidável teia líquida que imaginar se possa?! Perigos e obstáculos inúmeros, e todos admiravelmente coleados e vencidos!

Se a morte fechava esse ciclo de atividade, precedida ou não das angustias de crueis padecimentos, o lugar era sem demora preenchido. Desconhecida a tibiesa e muito menos o medo, morrer ou vencer era o lema de sempre. Além, no sertão descampado e torrido, ou aí fustigado talvez pelas inundações periódicas, tudo viria a dar no mesmo. Trabalhar, trabalhar, eis o programa.

Os cearenses encontraram, entretanto, bravos companheiros nos cabóculos amazonenses. Estes, calmos e pacientes, observadores, atilados e argutos. Vêde-os simulando estátuas na prôa das montarias, a distinguir, displicentes, no remanso das águas ou no objeto que bubula ou em qualquer ponto do ar. ou no ruído que alterou o silêncio, tudo o que eles desejam Coisa alguma os sobressalta. Possuem um sentido especial que os adverte de longinquo perigo, ou surpresa que os ameaça.

Nada lhes escapa á segura visada, e assim desde a qualidade das essências florísticas em várzeas ou terra firme, ou a ave que fendeu os ares, ou o animal que rápido passou sobre a terra ou fez certo marulho no rio, cu que á tona sutilmente veiu.

A ronda do tempo precisamente reconhecem-na pela trajetoria do sol e da lua que pratela céu e terra. Apenderam tudo no ambiente onde vivem. As necessidades e os perigos foram os seus instrutores.

Mas se transmudam eles com a oportunidade. Céleres, transpoem as maiores distancias, e rastreiam, quando necessário, todo o caminho de modo quasi imperceptível.

Cabóculos e cearenses aliaram-se, conjugaram-se. Quis o destino, lão favorável a quasi todos os problemas brasileiros, que assim fosse. Mas os cearenses tinham uma vantagem, inestimável. Os cabóculos viviam tranqüilamente; as florestas, a caça, o pescado sempre ao seu alcance, e até a escolher muitas vezes. Os cearenses vinham caldeados pelo sofrimento, quiçá a mais agressiva e melhor escola para saber viver e bem avaliar a vida.

Sóbrios, destemidos porém resignados, traziam á gleba do Amazonas a desejada riqueza com o seu braço forte e ativo, a lucidez e perspicácia de sua inteligência atilada e a vontade pronta para empreender nova vida e tudo vencer. E assim aconteceu. Até nas "montarias" dos cabóculos, os cearenses, firmes e solertes não se desequilibraram. Eram irmãos. Plasmaram-se ao meio regional de modo surpreendente e admirável.

E em pouco tempo, rio ou terra não havia no quadrante amazonense que os dois não tivessem atravessado ou pal-

milhado. E o bivaque foi a consequência em numerosos lugares. E o Amazonas se tornou durante tempos prolongamento do Ceará. As levas se sucediam espontaneamente. Era o iman gigantesco a irradiar a atração, e os parentes, os amigos, e os que ouviam falar da facilidade do viver vinham em busca dos velocinos de ouro que no Amazonas diziam de encontro fácil.

E andejaram em todos os sentidos e ultrapassaram até as fronteiras em busca das ótimas terras do "ouro negro". como era a borracha conhecida até cerca de vinte anos atrás.

Desfloraram as florestas; vadearam rios e extensos igarapés, as várzeas alta e baixa, inundadas ou não; atinaram, sem bússola nem fio de Ariadne, nos dédalos dos igapós, com as suas relações de circunvisinhança; venceram velozes corredeiras como também os trechos cachoeirados e tumultuários.

Auxílios, êsses novos bandeirantes só conheciam os do rifle 44, os do facão ao cinturão pendente e os do jamaci com a sua matalotagem. Era a gleba amazonense, destemida, resoluta, quiçá idealista, a sonhar com as terras e um Amazonas, ou seja um Brasil melhor.

E neste anseio se concretizava o objetivo do trabalho honesto, coroadado pelo sentimento de brasilidade, sentimento que mais tarde se revelaria de forma expressiva e abrupta.

E assim surgiu o Acre, quê desde muito bruxoleava por falta de braços. E então se desenvolveu integrado ao município amazonense de Floriano Peixoto. Autoridades nomeadas: terras concedidas; regularizados os atos sociais, pagamentos de impostos e tudo mais que a administração pública impõe e estabelece em suas coordenadas. E o Estado do Amazonas considerava toda essa região uma das mais opulentas do seu território. Riquíssima de seringais e de castanhais. E assim era. Os seringais acreanos são ricos de *Hevea brasiliensis*, fornecedora da preciosa seiva látifera que, preparada, fornecia, quasi toda, borracha extra, de primeira qualidade ou fina.

E por isto, a gleba não se ateuve ás adjacências do rio Acre, ou Aquiri. Projetou-se em todas as direções; invadiu terras da Bolívia, tendo chegado além do hoje igarapé da Baía. Descambaram em seguida para o Abunan, e chegaram ao rio Madeira... O percurso realizado foi formidável. Fixaram-se, porém, no Acre, então a terra da promissãv.

Surgiu mais tarde a grande calamidade. Não entrarei em detalhes. Eram tropas regulares. Considerada invasora a gleba amazonense, elas trataram de expulsá-la. Aquelas florestas foram pela vez primeira atordoadas pelo troar dos canhões. e tac-tac ininterrupto das metralhadoras e o pipocar simultaneo da fuzilaria, e que ecoavam pelas várzeas de modo sinistro e apavorantê.

Apavorante e sinistro, que não logrou, porém, obnubilizar os pacíficos trabalhadores do Acre. O movimento reacionário foi impressionante. imediato e elogiável, porquê era o território amazonense, brasileiro, que as forças estrangeiras desejavam ocupar, expulsando os que, tranquilamente, e atentos em seus labores, entoavam de sol a sol o cantico de

suas atividades bem empregadas. Surgiu célere a reação; delirava o patriotismo, que permanecia em latência.

E assim, regiamente, a gleba amazonense nos próprios seringais, principiou a agir, e de tal modo que repercutiu entusiasticamente na metrópole do Estado. A imprensa manauense se tornou precípua fator do movimento, refletindo o sentir de toda a população.

Não citarei nomes, não distinguirei chefes. No Acre quasi todo o Brasil estava representado, e todos êsses representantes entraram em luta. Eu me permito, porém, para dignificá-los, honrá-los mais, se possível, e a todos nós, lembrar os lances vitoriosos das jornadas do Riozinho, da Liberdade, da Volta da Empresa, de Puerto Alonso, hoje Porto Acre. E o "reconhecimento da beligerancia e a declaração de litigioso (textual) de todo o território do Acre", foi a consequência. (Desembargador Gaspar Guimarães, *Jornal do Brasil*, 12 de Janeiro de 1934.)

O Acre foi mantido como brasileiro pelos nossos destemidos e gloriosos compatriotas, pela gleba amazense heróica e invicta, que havia penetrado até Tahuamano, Orton, direção de Riberalta, em sua arrancada violenta rumo ao território da nação invasora.

Mas êsse esforço ciclópico, que tanto sangue e vidas custou, não foi considerado com o devido aprêço e justiça para os que tombaram, e á luta sobreviveram, e muito menos dada a necessária recompensa ao Estado do Amazonas, porquê a maior parte do território do Acre a êste pertencia. Sob o ponto de vista constitucional, o desmembramento de todo êle com superficie de quasi 200 mil quilômetros quadrados para constituir o território federal chamado, revelava o maior caso de teratologia conhecido quanto ás leis em vigor, e ao caso concernentes.

Ao passo que "dois outros Estados da Federação, o Pará e o Paraná, um ao norte e outro ao sul, que tiveram pleitos internacionais em suas áreas limítrofes" com a Guiana Francesa e Argentina, tiveram anexadas tais áreas litigiosas ás respectivas superficies, ao Amazonas coube original recompensa, e que foi o prejuízo revelado, por uma "figura extra legal, sem raízes na lei básica do país", como particularizou aquele desembargador e mestre do direito. E a consequência final foi o tratado de Petrópolis com o decreto n. 1.181 de 25 de Fevereiro de 1905.

≈ Nem só isto, no entanto. Êsse prejuízo aumentou, porquê toda a região do Abunan foi também incorporada, e onde o Estado do Amazonas exercitava também sua ação administrativa desde muito, mansa e pacificamente.

"O tratado de 17 de novembro de 1903, que reconheceu brasileiro o território do Acre, levou o Govêrno Federal, entre outras concessões feitas ao da República da Bolívia, a abrir mão da jurisdição do território indiscutivelmente amazonense ao norte da confluência Beni-Mamoré, restringindo assim a nossa fronteira estadual e federal, aquela até o Posto Fiscal, cujas coordenadas (9° 54' 7" S e 66° 34' 49", 46 long. Green3.) haviam sido oficialmente determinadas pelo almirante Guillobel (Relat. da Inspet. do Tesouro Publ. do Amazonas, 1928, pg. 53).

E para realçar a conjugação de todos esses fatores contra o Estado do Amazonas, eu aqui registrarei "o officio número 17 de 22 de Dezembro de 1904 do Ministro da Fazenda de então, em que resolvia serem as lindes do Acre e do Amazonas, por não estarem ainda precisados os limites", estabelecidos provisoriamente nos seguintes rios:

"no Juruá entre Olivença (território federal) e Arenal (E. do Amazonas), lugares estes situados águas abaixo da confluência do Mõa;

no Tarauacá á boca do Murú, afluente da margem direita;

no Envira á boca do Jurupari;

no Purús o barracão Barcelona, perto dos marcos de 1896;

no Yaco o lugar Sena Madureira, perto dos marcos de 1896;

no Acre os marcos perto de Caquetá.

Sabem todos a natural esquivança, tão contraditória aliás, sobre pagamentos de impostos devidos, e essas lindes contribuíram em muito para isto e sempre em detrimento do Amazonas, que ficou assim sobremodo prejudicado na arrecadação fiscal em toda a extensa linha de limites citada.

Quiseram os maus fados que o Amazonas fosse ainda mais prejudicado. A cotação da borracha chegára ao seu fastígio e a fase esplendente do "ouro negro" era bem conhecida em todo o Brasil. Multiplicaram-se os negócios; exultavam os seringueiros; toda a região semelhava-se a um encanto prodigioso. A Califórnia brasileira existia.

Comprovarei transcrevendo pequeno trecho do relatório de 1926 do então governador do Acre, e que hoje tão dignamente representa esse território nesta Constituinte, o ilustrado Sr. Deputado Cunha Vasconcelos.

Disse êle que a renda do território do Acre, até 1917, havia atingido — "a fabulosa soma de 116.443:030\$000, rendendo somente no ano de 1910 a quantia de 19.876:520\$000, dispendendo apenas a quantia de 67.026:452\$000 inclusive as despêsas com o tratado de Petropolis, que custaram ao governo da União trinta e dois mil contos, apresentando um saldo de 49.416:578\$000, até aquella data, saldo este que se elevou até 1925 a 55.275:913\$225 não computando o ano de 1925.

O nosso honrado colega, Sr. Deputado Cunha Vasconcelos houve por bem empregar a expressão — "soma fabulosa" a semelhante rendimento. E razões lhe sobraram, principalmente quanto ao Estado que represento.

Sr. Presidente, peço vênica para fazer duas rápidas referências comparativas.

A primeira consiste em minutar que em 1910 o imposto sobre a borracha no território do Acre atingiu a importancia de 19 mil e 876 contos, e no Estado do Amazonas a de 14 mil e 629 contos, em números globais (relatórios citados), o que significa um saldo em favor do Acre de mais de 8 mil e duzentos contos!

A segunda se resume nas importancias da produçãõ total do território do Acre e do Estado do Amazonas, constantes da seguinte estatística e desde anos publicada sem contestação:

Anos	Amazonas	Acre
1904	83.558:211\$448	15.441:983\$010
1905	66.218:600\$955	50.350:036\$546
1906	59.703:465\$132	47.542:290\$469
1907	60.899:793\$784	57.440:859\$375
1908	49.495:824\$390	48.088:588\$952
1909	79.266:115\$200	74.276:902\$246
1910	85.752:449\$199	88.081:684\$375
1911	58.710:378\$958	63.252:196\$397
1912	57.458:582\$855	61.562:865\$278
1913	33.378:989\$596	44.702:999\$322
1914	28.050:398\$630	31.160:262\$032
1915	32.441:242\$885	32.393:507\$531
1916	37.993:611\$504	42.116:989\$787
1917	34.531:998\$400	36.294:337\$585
1918	21.095:207\$189	28.987:640\$633
1919	23.519:625\$332	31.740:101\$911
1920	14.360:369\$116	18.657:047\$498
1921	8.126:180\$803	11.259:879\$226

Formidável e impressionante êsse confronto de 1904 a 1921 !!

Haverá quem possa pôr em dúvida o esbulho e os prejuízos que o Estado do Amazonas experimentou e sofre em seu patrimônio, em sua economia, em suas finanças?!

Haverá quem possa, desde que seja conhecedor das terras amazonenses, de suas condições topográficas e produtividades naturais, de povoamento e de renda útil e vantajosa, haverá quem possa contestar que a criação do Acre tirou, substraiu do seu território talvez a mais preciosa gema, porquê outra semelhante nele se não encontra?!

Sr. Presidente, trazendo êsses informes de modo tão sintético ao conhecimento dos honrados Srs. Deputados, não faço mais do que aditar alguns argumentos a prol da emenda da bancada amazonense, a prol dos direitos do Amazonas ao Acre, brilhante e magistralmente fundamentada pelo nosso *leader*, Sr. Deputado Cunha Melo, na justificação respectiva, e tudo sob a égide gloriosa de Rui Barbosa. (*Direitos do Amazonas ao Acre Setentrional.*)

Hoje, como ontem, a convicção geral e inconteste se resume:

a) o Acre foi descoberto, explorado, povoado e trabalhado pela gleba amazonense;

b) o Acre foi mantido brasileiro por esta gleba, que para isto conseguiu, sacrificou haveres e derramou o seu sangue em alevantada e patriótica pugna, que sobretudo e principalmente visava nele permanecesse desfaldado o pavilhão nacional, panejando sempre altaneiro sob o influxo maternal da brisa amazonense;

c) nessa gloriosa pugna recurso algum lhe forneceu o governo federal, porém, sim o do Estado do Amazonas;

d) a criação do território do Acre, de então, usurpada de modo draconiano e extra legal tão feracíssima região do Es-

tado do Amazonas, causou a este lesão enormíssima sob o ponto de vista econômico e financeiro, e que sempre e profundamente continuará a se refletir em sua vida administrativa;

e) o Estado do Amazonas faz valer o direito que lhe assiste a ser indenizado e que semelhante indenização, reconhecida e calculada em sua valia, seja aplicada de modo a proporcionar á sua vida administrativa a liberdade e independência de ação desejadas;

f) e porquê, finalmente, laboram em formidável equívoco os que sóem calcular imaginosas riquezas no Estado de Amazonas, atribuindo-as a sua grandesa territorial, quando a metade desta, penso eu, ou talvez mais, é terra periodicamente ou não inundável, a esperar que o tempo a fecunde, e por isso *hylae* chamou-a sabiamente Humboldt.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, trazendo tão sucinta exposição a este plenário, eu o faço em nome do povo amazonense, em nome da bancada do Partido Socialista, a que tenho a honra de pertencer, e do distinto colega, Sr. Deputado Luiz Tirelli, do Partido Trabalhista, para que fique ela registrada em os annais desta patriótica e augusta Assembléa, e, por último, em nome do Estado que representamos, para significar os nossos aplausos aos 150 honrados Srs. Deputados que subscreveram a emenda em apreço, e hoje consubstanciada já no atual projeto de Constituição, e que assim fizeram justiça ao Estado do Amazonas nêsse pleito assás singular e ímpar até hoje na história da federação brasileira!"

9

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Nilo Alvarenga.

O Sr. Nilo Alvarenga — Sr. Presidente, meus senhores, num dos discursos por mim proferidos na tribuna desta Assembléa, eu me bati pelas garantias jurisdicionais da Constituição, demonstrando a necessidade inadiável e inclinável de estabelecermos o controle da constitucionalidade das leis, mediante a criação de um tribunal de justiça especial.

Quanto mais estudo este assunto, quanto mais procuro aprofundá-lo, mais me convenço e me capacito da imprescindibilidade da instituição de um órgão que sirva para assegurar todas as liberdades individuais, todos os direitos privados no Brasil.

Todos esses belos e generosos princípios que procuramos esforçadamente inscrever nas páginas de nossa Constituição, todas as conquistas de ordem social, econômica e política, todos os direitos e liberdades que estamos incorporando ao nosso pacto constitucional, de nada valerão sem a correspondente garantia de sua realização, sem a sanção de sua efetividade.

Todo jurista sabe —, afirma Gaston Géze — que não basta proclamar o princípio de uma liberdade. Para que esta liberdade exista na realidade, para que os homens gozem verdadeiramente dela, é necessário uma outra coisa além da declaração do princípio: é necessário garantias.

Nos países que adotam o regime parlamentar absoluto, em que o governo da Assembléa é onipotente, em que os

juizes são simples funcionários públicos e o Judiciário não constitui um poder; onde o chefe do Estado, Presidente de República ou monarca é, no dizer pitoresco de um publicista, “méro chefe de cerimónias”; nos países ainda imbuídos dos princípios que inspiraram a Revolução Francesa e se acham consignados na Constituição de 1791, e pelos quais a Assembléa é sempre soberana, porquê seus representantes, mesmo nas legislaturas ordinárias, como delegados do povo soberano, têm os mesmos poderes de soberania que os Deputados investidos de poderes constituintes — nesses países dizia, difficil será estabelecer garantias constitucionais, o fetichismo doutrinário e o interesse político em nome do prestígio da Assembléa, procura deter em mãos do poder legiferante.

Mas, nos países em que se adota o regime presidencial, sob a forma republicana federativa, e de Constituição rígida, como o nosso, é indispensável, absolutamente necessário, se estipulem as garantias jurisdicionais da Constituição. (*Muito bem*).

“Não é excessivo afirmar — proclama Hans Kelsen — que a idéa política do Estado federal não é plenamente realizada senão com a instituição de um tribunal constitucional”. Mesmo nos países onde predomina a onipotência do governo da Assembléa, onde existe, por assim dizer, a ditadura do parlamento, a doutrina mais esclarecida, reclama, por seus espíritos mais brilhantes, o controle da constitucionalidade das leis.

Nesse sentido, trago a opinião valiosíssima de Carré de Malberg, illustre professor da Faculdade de Strasbourg, que assim se expressa:

“Hoje, depois de mais de meio século de experiência, uma reação se produz contra a onipotência parlamentar e em particular, contra a liberdade quasi indefinida de legislação deixada ao parlamento, pela Constituição de 1875.

E não é mais somente na América que os promotores desta reação vão buscar seus argumentos, visando restaurar, entre nós, a noção da Constituição, pelo estabelecimento de um controle jurisdicional sobre a constitucionalidade das leis. Da Europa, mesmo, os argumentos lhes são fornecidos, quer pelos Estados que, como a Áustria, já consagraram a instituição de um tribunal constitucional, quer também por aquelles, como o Império Alemão, onde, a-pesar-do silêncio voluntariamente guardado pela Constituição, sobre a questão, o movimento em favor do controle, ganha, incessantemente, terreno na literatura, encontrando esta já apóio em decisões da jurisprudência”.

E acrescenta:

“Permito-me simplesmente observar que Estados que refazem um direito público, profundamente novo, não têm, como nós, a levar em conta, um passado cujo ponto de partida remonta a 1789”.

Ora, meus Senhores, nós, que agora nos achamos a fundir e a modelar um direito público inteiramente novo, estamos perdendo a melhor, senão a única oportunidade,

que se nos depara para criar garantias jurisdicionais eficazes da Constituição, pelo controle racional e eficiente da constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.

No Brasil, na primeira República, este controle foi, em face da Constituição de 91, ineficaz e contraproducente. Fizemos uma cópia do direito americano, sem dispormos, no entanto, dos meios, dos instrumentos de ação, das instituições de que dispunha aquele país.

O direito americano é essencialmente tradicionalista e profundamente conformista. Ao mesmo tempo que se funda na tradição, como o direito inglês, ele procura se adaptar e conformar-se com as condições do meio e as exigências do tempo. Ele evolue agarrado às normas tradicionais que o inspiraram.

O controle da constitucionalidade das leis nos Estados Unidos é feita pela Justiça Federal, através de institutos e normas processuais puramente americanos e por juizes secularmente educados na apreciação e na interpretação destas normas de direito.

Este controle é exercitado em garantia das liberdades individuais e dos direitos privados, através do *due process of law*. E o que vem a ser o *due process of law*? A doutrina não conseguiu dar-lhe uma definição precisa — e a própria jurisprudência se furta a dar-lhe um sentido exato. Em uma de suas decisões (na questão *Hurtado versus Califórnia*, a Suprema Corte diz que o *due process* consiste “em limites prescritos pela Constituição e aplicados segundo os princípios da *common law*” que compreende “os princípios fundamentais de liberdade e de justiça que são a base de todas as instituições civis e políticas”.

Outra decisão define: — “é uma proteção das regras gerais estabelecidas no sistema americano de jurisprudência para proteção e garantia dos direitos privados”. Outra ainda declara: — “A Corte teve ocasiões frequentes de examinar esta questão; sempre ela se recusou a dar-lhe um sentido preciso, preferindo deixar á decisão judiciária plena e inteira liberdade quanto ao caso occorrente.”

A melhor definição da doutrina nos é dada pelo professor Pound: — “O *due process of law*, diz elle, não é uma concepção abstrata de que se possa tirar conclusões absolutas..., applicáveis em todos os tempos em todos os lugares. É um *standart* para guiar o tribunal... e o *standart* é applicável em vista das circunstancias especiais de tempo, de lugar e de opinião pública onde o fato se produz. Assim, os desacórdos dos juizes nos casos em que é invocada a XIV emenda tornam intelegíveis. Se a questão fosse de pura lógica, a longa série de decisões de cinco contra quatro, sugeririam que há desvio no método legal. Porquê, como tão justamente notou o juiz Holmes, estes julgamentos dependem “de instituições muito sutis... não podemos esperar acórdo absoluto entre os que applicam o *standart*.”

Como se vê, a jurisprudência americana deu uma utilidade, uma grande maleabilidade a esse instituto de direito com o propósito de applicá-lo a todas as condições económicas e sociais, variando de acórdo com as exigências do meio e as necessidades do tempo.

Além do “*Due Process of Law*”, existem no Direito Americano outras garantias dos direitos individuais. Tais são as chamadas “cláusulas anexas de proteção”, como a cláusula dos *contratos* e a cláusula da igual proteção das leis.

Existem ainda as limitações ao poder de polícia — *police power*; ao poder de *eminent domain* e ao *taxing power*. Outras instituições do direito público americano são a "*rule of reasonableness*" e a *balance of convenience*.

Os americanos criaram ainda a doutrina do *emergency*, que imprecisamente poderíamos traduzir por situação de perigo.

Os americanos dispõem ainda de leis processuais próprias para proteção das liberdades individuais e dos direitos privados.

A declaração de inconstitucionalidade é pedida por via de "exceção" ou por via de *injunção*. Esta última forma de processo é antes um meio preventivo de defesa, destinado a garantir os direitos privados ameaçados por uma lei inconstitucional, antes de sua execução.

Não posso, nos estreitos limites do tempo regimental fazer uma exposição completa do direito americano a este respeito. Mas disse o bastante para demonstrar que o controle da constitucionalidade das leis nos Estados Unidos é feito através de instituições que lhe são próprias e exclusivas, de leis processuais que lhe são peculiares, de um direito puramente americano por juizes educados e especializados na interpretação e aplicação destas leis.

E o que fizemos no Brasil? Na Constituição de 1891, atribuímos ao Poder Judiciário o controle da constitucionalidade das leis, em cópia servil ao direito americano, sem termos, no entanto, o aparelhamento, as instituições próprias, os meios de ação peculiares de que dispõem os americanos que constitue uma criação sua, fundada em tradições, consonantes á índole de seu povo.

No Brasil, sem esses elementos eficientes de realização e de concretização do Direito, o controle da constitucionalidade das leis estava destinado ao mais completo e ao mais absoluto fracasso.

O SR. CARLOS REIS — Agora, com a criação do Conselho Federal, ele fica com atribuição para declarar a lei inconstitucional sempre que o fôr.

O SR. NILO ALVARENGA — Direi oportunamente a V. Ex. porquê penso de maneira diferente, pois acho que só o Tribunal Especial de jurisdição constitucional é capaz de amparar e defender convenientemente todos os atentados ás liberdades individuais e aos direitos privados dos cidadãos no Brasil. (*Muito bem.*)

O SR. CARLOS REIS — Mas, uma vez reconhecido, em um caso, o Conselho Federal fica com a atribuição de declarar, para todos os outros casos, em espécie. Não precisa que em cada caso se peça seja declarada a inconstitucionalidade da lei, como atualmente.

O SR. ALDE SAMPAIO — As funções várias são sempre imperfeitas. O orador quer muito bem que sejam especializadas.

O SR. NILO ALVARENGA — Como diz muito bem V. Ex., não se trata de um tribunal especializado. O successo do controle da constitucionalidade das leis, nos Estados Unidos, provém exatamente da educação dos juizes, porque o Direito Americano é profundamente tradicionalista. O controle da constitucionalidade das leis é obra puramente pretoriana. Não existia esse controle até 1803. Foi Marshall,

proferindo célebre sentença na questão *Madson versus Marbury* quem iniciou essa jurisprudência. Até 1857 ficou como que estagnado o contróle da constitucionalidade das leis, nos Estados Unidos. Só depois dessa época, no fim do século passado e em todo o comêço do atual, é que êle teve o grande, o largo desenvolvimento, a enorme expansão que lhe deu prestígio, que lhe assegurou a grandeza de um verdadeiro instrumento eficiente de contróle da constitucionalidade das leis.

Ora, se nos Estados Unidos assim acontece; se um dos segredos do sucesso do contróle da constitucionalidade das leis pelo Poder Judiciário consiste, exatamente, na educação, no preparo, na cultura especializada dos juizes, firmada, aliás, nas tradições jurídicas de seu povo, não podemos exigir que o Conselho Federal, composto de membros de vários matizes, sem uma cultura especializada, possa exercer um contróle eficiente da constitucionalidade das leis.

O SR. CARLOS REIS — Mas só depois de pronunciada a inconstitucionalidade pelo Judiciário, o Conselho Federal terá competência para julgar a lei inconstitucional.

O SR. NILO ALVARENGA — V. Ex. esclarece bem o aparte. Não haveria necessidade dêste dispositivo, no texto que criou o Conselho Federal, porque as decisões dos tribunais de justiça, quando têm efeito *erga omnes*, devem ser cumpridas, possuem força coercitiva, têm execução judicial. Não é preciso que se diga ao Conselho Supremo para fazer a declaração da nulidade da lei, porque o proprio aresto, o acórdão do Tribunal, o determinará.

O SR. CARLOS REIS — Reconhece a inconstitucionalidade, para determinado caso, de maneira que, surgindo um novo, caso, terá de ser consultado outra vez.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. NILO ALVARENGA — Terminarei já, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS REIS — Peço desculpãs por estar interrompendo V. Ex.

O SR. NILO ALVARENGA — Nos Estados Unidos, a Justiça Federal, julgando os casos em espécie tem, no entanto, a faculdade de declarar a nulidade das leis, *erga omnes*, para todos os efeitos de direito.

É em virtude desta circunstancia que os franceses denominam o sistema americano de "gouvernement des juges".

Os Constituintes de 91 não concederam tais poderes ao judiciário, com o justo receio de quebrar a independência dos poderes no regime federativo, de criar inevitavelmente a ditadura judiciária no país.

De modo que, no Brasil, as decisões sôbre a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público, só aproveitam ás partes litigantes. A lei inconstitucional só é anulada em benefício daquele que pleiteou a sua anulação; — continua, porém, a vigorar em toda sua plenitude para todos os demais cidadãos desta República democrática.

O SR. CARLOS REIS — V. Ex. veiu ao encontro do meu pensamento, que era justamente êste, e o fez de modo brilhante.

O SR. NILO ALVARENGA — Assim, uma lei julgada inconstitucional, para a parte litigante, continuava a vigorar, em relação a todos os demais membros da comunidade brasileira.

Em outro discurso que fiz, nesta Assembléa, citei, como exemplo, objetivo desse absurdo, a lei do calçamento, que, fulminada como inconstitucional por inúmeras decisões judiciais, continuava em vigor no Distrito Federal, em São Paulo, no Rio Grande e em diversos Estados da Federação. Ocorre-me agora citar uma outra: — a que cobra impostos de transmissão de bens para a constituição do capital das sociedades anônimas. A-pesar-de julgada nula tal lei, consoante a doutrina de Carvalho de Mendonça que considerava que tal versão não importava em transmissão da propriedade, por uma jurisprudência uniforme do Supremo Tribunal durante 18 anos seguidos, e pela jurisprudência pacífica dos tribunais estaduais, os governos da maioria dos Estados do Brasil nunca deixaram de cobrar tal imposto, isto porquê a nulidade proclamada pela Justiça só aproveitava ao litigante.

O SR. CARLOS REIS — Eis a razão do meu aparte. Sou pelo Conselho Federal porquê, a-pesar-de haver jurisprudência corrente e pacífica, os Estados não a obedeciam.

O SR. AUGUSTO DE LIMA — É precisamente aí que cabe a ação da justiça.

O SR. NILO ALVARENGA — Sr. Presidente, não posso entrar na sustentação de minha tese, nos estreitos limites marcados pelo impiedoso Regimento.

O SR. CARLOS REIS — É de lamentar que V. Ex. não disponha do tempo necessário.

O SR. NILO ALVARENGA — Agradecido a V. Ex.

Direi, tão somente, Sr. Presidente, que nós que sofremos durante 40 anos de vida democrática, o arbítrio incontrolado do poder, a prepotência dos governos, e quantas vezes a compressão da força, não nos contentamos mais com a simples declaração dos direitos, platonicamente inscritos no texto constitucional.

O que a nação brasileira exige, são garantias, que revitalizem o nosso direito público, que dêem a cada cidadão a segurança plena de todas as suas liberdades, de todas as suas franquias, da integridade de todos os seus direitos privados. Só assim teremos realizado a obra patriótica que a nação brasileira espera de todos nós.

Concito os meus colegas da Assembléa, façam-lhes um apêlo, sobretudo aos juristas, áqueles que têm a responsabilidade do encaminhamento jurídico dos trabalhos desta Casa...

O SR. ARRUDA FALCÃO — Também aos *leaders*.

O SR. NILO ALVARENGA — ...aos *leaders* da opinião esclarecida, que refletem o sentimento nacional, neste recinto, enfim, a todos, para que me ajudem nesta campanha patriótica, porquê dela, estou certo, depende, em grande parte, a felicidade e a grandeza do Brasil futuro. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Nilo Alvarenga, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Alexandre Siciliano envia á Mesa o seguinte discurso:

“Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Occupo mais uma vez esta tribuna para defender as minhas emendas ns. 827 e 828 que se relacionam com a criação de régies e monopólios de Estado. Sei que, entre nós, ainda tem a palavra monopólio um significado um tanto suspeito, repulsivo mesmo. Mas isto ocorre, naturalmente, quando é elle exercido em beneficio de particulares e não em favor da coletividade ou do Estado. Verberando esta singular forma de privilégio ou de favoritismo, já dizia Bastiat: “Todos os monopólios são detestáveis”.

A palavra “monopólio” vem do latim e o seu significado define o privilégio exclusivo de fabricar ou vender certos artigos, de explorar certos serviços, de se ocupar de certas atividades: por exemplo, os corretores de bolsas têm o *monopólio* das negociações nas respectivas bolsas.

Emfim no seu sentido lato é o *monopólio* um direito qualquer, possuído *exclusivamente* por uma determinada pessoa ou entidade, ou por um pequeno número de pessoas. É *erroneo*, entretanto, *considerar-se monopólio* quaisquer profissões regulamentadas porque estas são acessíveis a todos aqueles que preencherem as condições prescritas em lei para exercê-las: isto é evidentemente o caso da medicina, da farmacia, etc., etc. O mesmo critério applica-se aos tabeliães, etc.: são funcionários cujo número pode ser aumentado.

Distinguem-se *monopólios legais* e *monopólios “de fato”*. Os primeiros são estabelecidos em lei e não admitem concorrência. Os outros, contestados por alguns economistas, existem desde que a concorrência seja limitada e resultante de circunstancias que favorecem um negociante ou grupo de negociantes em detrimento de outros. Mas os Estados modernos, em geral, conhecem e usam em larga escala as régies e os monopólios legais visando estes preencherem os seguintes fins distinctos:

O primeiro, para o qual o usam quasi todas as Nações civilizadas, é para alcançar objetivos de *ordem pública* ou de *segurança*. Assim por exemplo a cunhagem de moedas, a emissão de papel moeda, o serviço dos correios, o telégrafo, o telefône, as estradas de ferro, as companhias de gás e de energia elétrica constituem em *multissimos países* *monopólio* ou exclusividade do Estado.

Muitas vezes concede o Estado aos inventores um *monopólio* ou privilégio temporário para a exploração de suas invenções, como patentes, marcas de fábrica, etc., etc.: o fim visado, *em interesse público ou nacional*, é o *encorajamento*, é o *progresso*.

Ainda visam os Estados, através das régies, ou *monopólios*, *fins fiscais*, isto é, a criação de receitas: este objetivo é alcançado reservando-se elle o direito exclusivo de fabricar ou vender certos produtos como por exemplo tabaco, fósforos, etc...

Convém mencionarmos um outro fim importantíssimo que é o *combate aos vícios sociais*, como o jogo, o alcoolismo, etc., etc. Não podendo, ás vezes, os Estados eliminar estes vícios através de uma *proibição* pura e simples, como

o vimos recentemente nos E. U., aconselham alguns economistas e sociólogos tornar-se aqueles vícios *dispendiosos*, encarecendo-os através de monopólios de Estado, visando-se, pelo seu *encarecimento*, assim alcançar uma atenuação ou uma restrição dos mesmos. Alcança-se assim um triplice fim: *atenuação do vício, criação de receitas (em favor da comunidade)* receitas estas que podem ser utilizadas para combater este ou outros vícios sociais, e, por último *proteção dos próprios viciados*, que no caso do álcool não agravarão seus males, consumindo bebidas inferiores e impuras e no caso do jogo, não sendo exploradas por banqueiros inidôneos, deshonestos e violadores da lei.

Mas, finalmente, o fim mais importante visado na actualidade pela instituição das régies e dos monopólios de Estado é a *salvaguarda do interesse público* no caso de *estar a economia ou a defesa nacional* ameaçada ou coagida através do jugo de qualquer *trust*, interno ou externo. Contra os *trusts* internos é relativamente fácil ao Estado reagir, mas o mesmo já não se pode afirmar com relação aos numerosos e poderosos *trusts*, de natureza *internacional*, os quais *subjugam* actualmente a economia de muitos países e até *tutelam* a defesa armada dos mesmos: nestes casos só poderá o *Estado lutar* com alguma probabilidade de successo se elle, em seu beneficio, estabelecer as regies e os privilegios. Digo e friso "*o Estado*" porquê tão fortes são alguns destes *trusts*, que nenhum individuo ou colligação de empresas economicas poderia combatel-as... Só peço vènia para não mencioná-los especificadamente aqui, por desnecessário para os fins que viso alcançar: os que se occupam de assuntos econômicos os conhecem, aliás, de sobejo...

Tendo exposto o assunto genericamente, passo agora á parte prática. De um apanhado que me foi recentemente fornecido pelo Dr. Clóvis Ribeiro, encarregado da secção de informações de economia, finanças e estatísticas da Secretaria da Bancada Paulista, verifiquei o seguinte: de duas publicações da Sociedade das Nações de 1927 e 1929 verifica-se que de 30 países, cujos orçamentos — receita e despesa — são ali analisados, nada menos de 19 ou aproximadamente dois tērcos fazem uso de monopólios fiscaes, seja para a obtenção de rendas, seja para consecução de fins sociais diversos. Sôbre os demais países não foi possível obter-se, no momento, informações seguras. Das tabelas pode-se colher para os anos de 1923 a 1929 o seguinte:

1º, quais foram os lucros totais, anuais, dos monopólios fiscaes;

2º, quais foram, naqueles anos, as receitas totais do Tesouro Nacional, e

3º, quais as porcentagens que representavam aqueles saldos anuais em relação ás receitas totais do Tesouro Nacional.

Assim sendo, convém primeiro aqui enumerar que os principais monopólios eram constituídos por 18 artigos, a saber:

- 1.º Tabacco, adotado em dez países.
- 2.º Sal, adotado em nove países.
- 3.º Loterias, adotado em oito países.

- 4.º Fósforos, adotado em sete países.
- 5.º Alcool, adotado em cinco países.
- 6.º { Papel para cigarros, adotado em quatro países.
Explosivos, adotado em quatro países.
Sacarina, adotado em quatro países.
- 7.º Quinino, adotado em três países.
- 8.º { Isqueiros, adotado em dois países.
Pólvora, adotado em dois países.
Cartas para jogar, adotado em dois países.
Petróleo, adotado em dois países.
- 9.º { ópio, adotado em um país.
Salitre, adotado em um país.
Cartuchos, adotado em um país.
Trigo, adotado em um país.
Canfora, adotado em um país.

Os países que maiores rendas auferem de seus monopólios são, em linha decrescente, os seguintes:

A Iugoslávia, onde estas representam, aproximadamente, 20 a 25 % da sua receita total.

A Itália, a Espanha, a Rumania e a Áustria, aproximadamente, 15 %.

A Hungria, o Japão, a Tchecoslováquia e a Índia, aproximadamente 10 %.

Em todos os outros países as rendas percebidas são representadas por percentagens bem menores, variando de 0,5 a 7 %. São éstes a Bulgária, a Dinamarca, a Finlândia, a França, a Suécia, a Holanda, a Noruega, Portugal, S. Salvador e a Suíça.

O art. 144 do substitutivo ao anteprojeto reza:

“A União poderá assumir, em lei especial, por motivo de interesse público, o monopólio de determinada indústria ou atividade econômica, asseguradas as indenizações devidas conforme o artigo e ressalvados os serviços públicos municipalizados, ou de competência dos poderes locais”.

É mais ou menos o que propus na minha emenda n. 827, com exceção da ressalva final, que me parece supérflua, por não me parecer razoável nem provável que possa convir á união ou á coletividade transformar em monopólio de Estado “os serviços públicos municipais ou de competência de outros poderes locais”.

E a exposição que acabei de fazer acima em defesa do artigo proposto também corresponde á justificação que acompanhou aquela minha emenda.

Mas há mais. Numa emenda *accessória*, a n. 828, disse expressamente, que conviria ser incluído um novo artigo, que tornasse possível á União a criação de certos monopólios, alguns dos quais baseados na posse de numerosas patentes, as quais já foram, como dissemos acima, *pela própria União concedidas* — em caráter de *privilégio de patente exclusivo* (ou de *monopólio*) — a *particulares*. Para vencer, leglamente, este impasse, propus, na minha emenda *accessória* o seguinte: “Decidindo a União a constituição de *regies* ou monopólios de Estado poderá a União também *expropriar*, na forma da lei, quaisquer patentes de invenção que tenham, direta ou indiretamente, relação com as referidas *regies* ou com ditos monopólios. Parágrafo único. Após instituídas as *regies* ou os monopólios de Estado não poderão mais ser registradas patentes que visem dificultar,

direta ou indiretamente, a manutenção das referidas *régies* ou de ditos monopólios”.

Convém aqui novamente observar que as patentes são de fato monopólios e que infelizmente este fato já está sendo utilizado no Brasil, para aqui estabelecer-se por abuso praticamente “trusts” de determinadas fabricações, burlando assim as intenções do legislador que era o de apenas encorajar o progresso. Sabemos por exemplo que indústrias importantíssimas protegidas em outros países por um conjunto de centenas e mesmo milhares de patentes são no nosso país bloqueadas e protegidas contra qualquer possível legítima e saudável concorrência através de uma ou duas patentes *soit-disant* “básicas” mas que de fato já caducaram *por toda a parte*. E como, pelas leis existentes, e devido á morosidade da nossa justiça só é possível inutilizar-se aquelas burlas, *propositamente* estabelecidas, num prazo de 8, e, ás vezes, de 10 anos, é evidente que, já dêste modo, fica o privilégio ilícito, *de fato* garantido por um bom número de anos...

Como representante dos sindicatos patronais industriais bato-me para que os processos legais sôbre propriedade industrial sejam *mais expeditos* porquanto se continuarem sujeitos a uma solução final, pela justiça comum, é natural que surja como já surgiu uma verdadeira indústria de *usurpações*: haverá talvez logo juristas especializados que garantam as decisões sôbre questões de patente, em prazos mais dilatados do que aquele nominalmente estabelecido para a vigência das próprias patentes...

E quando um dos prejudicados vencer uma questão destas verificará êle que o suposto dono da patente provavelmente nada terá a perder ou muito menos com que o indenizar, representando êste, muitas vezes, apenas um testa-de-ferro “dos grandes industriais *precauidos*”, que lhe custeam as causas...

É absolutamente necessário crearmos um remédio a esta situação.

Voltando ás *régies* e aos monopólios convém aqui notar que alguns países os exercem diretamente e outros por intermédio de empresas particulares, com as quais os contratam. Sou pelo exercício *direto* das mesmas uma vez que o Estado se conserve fóra de burocracia e de excessos de funcionalismo. Libertado desses males não há razão para não poder o Estado dirigir criteriosamente suas empresas de monopólios. Mas há Estados, infelizmente, que mantêm monopólios sómente para alf colocar seus “encostados”, possuindo estas empresas em geral um excesso de empregados. Há outros que presentearam seus protegidos com contratos excessivamente rendosos affm de exercerem, em seu nome, os monopólios. Em nenhum desses excessos e erros deve incorrer o Brasil.

Não há instituição que não possa ser afinal deturpada, mas isso não as condena ou as torna inexecuíveis...

Agora para terminar. Acho que fóra do monopólio e da *régie* do Estado qualquer concorrência de produtos das usinas do Estado, mórmente se produzidas estas com materiais primos importados com isenção aduaneira, com produtos correspondentes da indústria particular, representa, comercialmente falando, simplesmente uma *concorrência ilícita* e deve ser suprimida. Se quizer pois o Estado concorrer *no mercado livre* então deverá êle se submeter ás mesmas condições vigentes para a indústria particular, ou, como *alternativa* declarar aqueles ramos de produção *régies* ou mono-

pólios de Estado. No caso contrário será êle obrigado a produzir *sómente* para as suas necessidades o que, em alguns casos, lhe tornará o custo de produção demasiadamente elevado. Mas, se não instituir o Estado um monopólio nenhum outro caminho lhe será aberto.

Quero aqui ainda apontar duas questões relacionadas com o assunto. As régies e os monopólios de Estado se ligadas a matérias primas ou produtos acabados *de importação* muitíssimo facilitam ao Governo seguir uma política comercial adequada ao país, só importando daqueles que nos compram ou rateando a importação entre vários países, tudo de acôrdo com as nossas conveniências de intercambio.

Se, para argumentar apenas, extendessemos sobre todos ou quasi todos os ramos da nossa economia os privilégios e as régies do Estado então chegaríamos á *socialização* integral dos meios de produção, isto é, praticamente, ao *socialismo*. Quer isto dizer, que um extremismo da política de monopólios e régies impediria a própria subsistência do regime capitalístico. Mas o que aqui alego tem apenas o fim de demonstrar que nem sempre andam bem orientadas as classes trabalhistas quando investem contra as régies e os monopólios de Estado sob a *superficial* alegação de que êstes encarecem a vida...

Não percebem êles que, mesmo sob o regime capitalístico, esta é a *modalidade* que, adotada em larga escala, as maiores vantagens traria para a coletividade em virtude da sua insofismável orientação *socialisante*, claramente oposta ao *individualismo econômico*...

11

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Clemente Mariani.

O Sr. Clemente Mariani — Sr. Presidente, por delegação do *leader* da minha bancada, coube-me a honra de colaborar na tentativa de coordenação da qual resultaram as emendas de ns. 1.945, 1.946, 1.948 a 1.955.

Sabe a Assembléia, mas não é mau que fique inserido nos seus Anais, como um restabelecimento autêntico da verdade, nem sempre bem interpretada, que, a êste exaustivo trabalho, em que nos empenhamos, não presidiu nenhum espírito faccioso, nem de partidos, nem de agrupamento político, nem mesmo doutrinário, mas, apenas, o desejo de, como se impunha, reduzindo a uma só expressão, os pensamentos semelhantes, ou encontrando a média, por todos aceitável, das opiniões contraditórias, facilitar o trabalho á Comissão dos 26, evitando, quanto possível, fosse assoberbada na maré montante das emendas individuais.

Não sei se teríamos estado á altura de tão elevado objetivo, nosso e do ilustre *leader* desta Assembléia, que no-lo cometeu. Como uma defesa prévia, entretanto, perante os que nos não de julgar, — neste recinto, cuja magestade cresce empolgantemente, á medida que se approxima a hora solene das votações, ou fóra dêle, onde, na opinião nacional, uma ansiosa expectativa se avoluma — hoje, quando as paixões partidárias, políticas, facciosas, ou mesmo doutrinárias, não raro obscurecem a isenção do julgamento, ou no

futuro, quando, restabelecida a serenidade, já não se possam avaliar as circunstâncias imponderáveis que formam o ambiente em que vivemos e condicionam os nossos atos, — seja-me permitido, como uma defesa prévia, dizer que o possível demérito do nosso trabalho será devido á imperfeição dos instrumentos, que fomos, porquê, de tudo que havia em nós, de qualidades capazes de contribuírem para o seu aperfeiçoamento, nada poupámos, até a exaustão absoluta das energias, na realização de um esforço que a angustia do tempo nos obrigava a levar além das nossas próprias resistências.

Sr. Presidente, o trabalho da Comissão dos 26, ao qual, no dia de hoje, se deveriam fazer as últimas críticas, se a Mesa, liberalmente, não houvesse mantido, por mais cinco, as inscrições atuais, — honra os altos méritos, a elevada cultura de seus autores, mas não podia fugir á contingência humana da imperfeição.

Os seus defeitos podem classificar-se em quatro grupos. Primeiro: falta de ordem sistemática; segundo, redação por vezes descuidada, repetições, incongruências, omissões, devidas ou provocadas pela falta de tempo; terceiro: soluções inaceitáveis; quarto: má interpretação de algumas tendências desta Assembléa, por força do vício original da Comissão.

Quanto á ordem, Sr. Presidente, na Constituição de 91, a matéria se distribuiu em cinco títulos: “Da organização federal”; — “Dos Estados”; — “Do Município”; — “Das qualidades do cidadão brasileiro”, — “Disposições gerais”, a que se seguiu as “Disposições Transitórias”.

Dividia-se o primeiro título, além das “Disposições preliminares”, em tres secções: “Do Poder Legislativo”, “Do Poder Executivo” e “Do Poder Judiciário”, compreendidos, assim, como de direito, na *organização federal*. E, em rigor, bem se poderia nele incluir a matéria dos títulos II e III, pois, sendo os Estados unidades federadas e os municípios as suas células, os preceitos a elles referentes constituem, eminentemente, assunto de organização federal.

A desobediência a êsse critério não chegou a constituir um defeito sensível na Constituição de 91. Mais aberrativa das normas da boa técnica foi a divisão dos títulos em secções e estas em capítulos, dos quais, rigorosamente, devem ser subdivisões.

Procurou o anteprojeto conservar a mesma ordem, cujos defeitos agravou, pela má distribuição da matéria nova. Admite-se que do título I fizessem parte as Secções, para usar de sua terminologia, relativas á Justiça Eleitoral, ao Conselho Supremo e a matéria relativa ao orçamento e administração financeira, desde que distribuída pelo Poder Legislativo, o Executivo e o Tribunal de Contas, como órgão autónomo. Não, porém, a reunião desta última em secção distinta, nem a subordinação ao Título I dos dispositivos referentes á “Defesa Nacional”.

Obediente ao critério da Constituição de 91, mas agravando-lhe o defeito, criou ainda o Anteprojeto novos títulos sobre o Distrito Federal e os Territórios. Mas, ampliando exageradamente, a matéria relativa aos Funcionários Públicos, á Religião, á Família, á Educação, á Ordem Económica e Social, distribuiu-a, com as disposições sobre Nacionalidade e

Cidadania e a Declaração de Direitos e Deveres, em sete títulos distintos, quando todas elas se vinculam intimamente entre si, como capítulos dos “Direitos fundamentais”, para usar da terminologia da Constituição de Weimar, onde, sobretudo, se inspirou.

O Substitutivo da Comissão dos 26 ainda foi, *data vénia*, mais infeliz na distribuição da matéria. Começou desdobrando o conteúdo do título I em quatro títulos independentes, como se os órgãos da soberania nacional não fossem, por definição, elementos substanciais da organização federal. No título II, “Do Poder Legislativo”, incluiu, como capítulo VI, os dispositivos referentes ao Tribunal de Contas, que, no sistema brasileiro, de modo algum se pode considerar delegação do Legislativo, sem contar os mais extravagantes preceitos sobre a nulidade da emissão de títulos de dívida pública. Ao título, — “Do Poder Executivo”, subordinou o Conselho Nacional de funções imprecisas, os Conselhos Técnicos, órgãos consultivos também de Camara dos Representantes e o capítulo sobre Funcionários Públicos, que abrange não só os instrumentos do Executivo, mas os do Legislativo e do Judiciário. e o Magistério. Sob o título IV — “Do Poder Judiciário”, dispôs a respeito da Justiça Eleitoral, em divergência com as disposições gerais, sobre o Ministério Público que, em doutrina e de fato, é órgão independente e só depois dessas duas excrecências, veio a tratar da Justiça dos Estados. No título V englobou, com felicidade, a matéria de quatro títulos do Anteprojeto, como, ainda com felicidade, reuniu, no título VI, tudo o que se referia a Direitos e Deveres, apenas pecando por nelle incluir o capítulo referente á Defesa Nacional, que contém materia extranha.

Nas emendas, procuramos seguir um método rigoroso. Os títulos dividem-se em capítulos e estes em secções. Restabelecemos o Título I, — “Da organização federal”, com as suas “Disposições preliminares”, nas quais englobamos a matéria referente ás unidades federadas e suas cellulas (“Títulos II e III da Constituição de 94, II a V do Anteprojeto e V do Substitutivo), distribuindo em três capítulos, I, II e III, os preceitos relativos aos órgãos da soberania nacional. E como estes, encarados objetivamente, não são independentes, como queria a ficção, mas simplesmente autônomos e coordenados, reunimos num quarto capítulo os órgãos coordenadores, — Conselho Federal, cúpola do sistema, Justiça Eleitoral, através da qual o Judiciário assegura a legitimidade dos poderes eletivos, Ministério Público, que vela, perante o Judiciário pela execução da lei, Tribunal de Contas, que fiscaliza os atos do Executivo, em face das autorizações legislativas, e Conselhos Técnicos que assistem, com o seu saber e experiência, o Executivo, o Legislativo e o próprio Conselho, racionalizando as suas atividades.

Organizado, assim, o Estado, tempo é de cuidar do direito, que dêle dimana. O Título II disporá, portanto, sobre os “Direitos e Deveres”, subdividido em quatro capítulos: — “Dos Direitos Políticos”, “Dos direitos individuais”, “Da Educação” e da “Ordem Econômica e Social”. Seguem-se-lhe o Título III — “Disposições Especiais”, com dois capítulos sobre Funcionários Públicos e Defesa Nacional e, o Título IV — “Disposições Geraes”, anexando-se ao estatuto assim formado as “Disposições Transitórias”.

A-pesar-das sucessivas edições, visando melhorar-lhe a forma, a redação do substitutivo não prima pela elegância e correção. Reconhece-o o mais insuspeito dos julgadores, o nosso eminente colega Sr. Levi Carneiro, a maioria de cujas duas centenas de emendas propõe-se a suprimir defeitos visíveis; proclama-o, com a sua reconhecida autoridade, e demonstra-o exaustivamente, o Sr. Homero Pires; atesta-o a imensidade de emendas de redação, apresentadas no período regimental.

Procuramos corrigir os defeitos, quanto possível. A Comissão de Redação suprirá a nossa insuficiência.

Das omissões, constituem o melhor índice numerosas das emendas do Sr. Levi Carneiro. Comparem-se os artigos 7º a 10 do substitutivo, onde se discrimina a competência da União e dos Estados, com os arts. 4º, 6º 8º 9º e 16 a 18 da emenda n. 1.945, onde se regula idêntica matéria. Veja-se o art. 12, onde não se descobre a competência para decretar a intervenção, no caso do n. 3º. Não se havia disposto sobre o número de representantes das Assembléias Constituintes Estaduais.

Das incongruências, citarei apenas uma, bastante significativa: relativamente á situação dos funcionários públicos, ocupando cargo eletivo, o Substitutivo continha três dispositivos contraditórios entre si, os dos arts. 31, § 3º, 93 e 184, § 2º.

As soluções inaceitáveis, Sr. Presidente, são numerosas. Oriundas de pensamentos doutrinários, de orientações de escola, contradizem a realidade brasileira e necessidades práticas inelutáveis. Destacarei em primeiro lugar, como a mais importante, a discriminação de rendas.

Um dos preconceitos que vigeram neste País durante mais de quarenta anos e, no entanto, não resistiria á mais leve análise é o de que a Constituição de 1891, aquinhoou mal, quanto ás rendas, á União e exageradamente bem aos Estados. O mais rápido exame das estatísticas demonstra, com efeito, que as arrecadações federais sobreexcedem largamente ás dos Estados e Municípios englobados.

A Constituição de 91 reservava, de fato, á União, alguns dos melhores impostos: o de importação, que, tendo chegado a produzir, em 1928 e 1929, cerca de um milhão de contos por ano, a-pesar-da depressão atual, ainda rendeu, em 1932, mais de quinhentos mil de selo, onde, como observa o ilustre Deputado Sampaio Correia, mais do que em nenhum outro, a arrecadação foi de crescimento proporcionado e regular e vem mantendo-se, desde 1924, acima de cem mil contos anuais. Aos Estados coube a competência exclusiva para o lançamento dos impostos sobre exportação, imóveis rurais e urbanos, transmissão de propriedade e indústrias e profissões. Mas, obrigando-os a assegurar a autonomia dos municípios, a Constituição, implicitamente, constrangia-os a transferir-lhes parte da competência tributária que lhes atribuiu.

Em todo o campo restante onde a tributação pudesse incidir, a competência era concorrente. Que succedeu, porém? De tal maneira se utilizou a União do seu poder que, praticamente, anulou o dos Estados, sob pena de, excedendo o limite da capacidade do contribuinte, por ela esgotado, anti-

quilarem todas as iniciativas e produzirem a ruína econômica das suas populações.

Veja-se o que sucede com o imposto de consumo: enquanto a União, por esta verba, arrecadou, em 1932, 388.579 contos, muitas vezes á custa de uma verdadeira expoliação, como sucede, com as indústrias do fumo e do alcool, a arrecadação dos Estados, no mesmo período, não excedeu de 62.479. Note-se o que ocorre com os chamados impostos de circulação: a arrecadação federal, de accôrdo com os dados utilizados pelo Sr. Sampaio Correia, e nos quais me venho apoiando, subiu, em 1932, a 225.614 contos e a dos Estados, pelos cálculos do Sr. Valentim Bouças, ficou em 57.696. Atente-se para o que se passa com o imposto de renda: a—pesar-da espantosa evasão, natural em imposto novo, mas aumentada pela complicação do aparelho, arrecadou a União, em 1932, 94.078 contos, enquanto os Estados apenas 31.778, dos quais 25.600 por S. Paulo, a significar que, salvo nesta unidade federativa, em excepcionais condições econômicas, a União exauriu quasi totalmente a capacidade do contribuinte.

O resultado era fatal. Impedidos de entrar no campo da competência concorrente, os Estados e Municípios tiveram de buscar meios de subsistência no desenvolvimento exagerado dos impostos antieconômicos, que lhes haviam sido reservados exclusivamente: — o de exportação, o de indústrias e profissões, o de transmissão de propriedade, o de imóveis, onerosos todos êles da produção e das atividades úteis. E a União, Responsável por tal absurda situação, douloralmente, como Tartufo, intenta ditar-lhes, num transe angustioso, regras sensatas de bem viver!

Ao decantado “espírito nacional”, não pareciam, porém, ainda satisfatórias as vantagens da União, nem bastante vexatória a contingência a que se reduziram os Estados.

Impunha-se acrescê-las e neste sentido se esmerou o Anteprojeto, arrancando aos Estados os impostos de exportação, ou sejam, em 1932, 357.931 contos e o que arrecadam do imposto de consumo, — 62.479 contos, dando-lhes em troca o imposto cedular de rendas, que, somado ao global conservado para a União, produziu em 1932, 58.773 contos! E ainda por cima, como observa o Sr. Sampaio Correia, ameaça de intervenção federal o Estado que se atraze no pagamento de sua dívida fundada ou retarde, por três meses, o pagamento dos seus magistrados!...

Ao relatar a troca da armadura de ouro de Glaucos, pela modesta armadura de bronze de Diomedes, o aédo grego não encontrou outra explicativa senão de que os deuses haviam anuviado o entendimento daquelle, impedindo-lhe perceber que recebia o preço de nove bois, pelo de uma centena. Necessário seria milagre semelhante, para que os responsáveis pela vida dos Estados pudessem submeter-se a tão desfavorável comércio.

Acresce que o imposto de exportação, a existir, há de ser de competência dos Estados: manejado pela União, entrar-lhe-á, pela necessidade fiscal de tributar, a regulamentação, que lhe compete, do comércio externo e se constituirá em perigosa e eficiente arma política, manejável, ao sabor dos interesses do Poder Central, pelas simples variações da pauta, como observa, com o seu alto senso, o Sr. Sampaio Correia. Mais ainda: o imposto há de ser relativo ás condições naturais da produção da mercadoria exportada, diversíssimas de um Estado para outro. Não se pode

taxar igualmente, o café produzido no Paraná, em terras virgens, onde mil pés, produzem, em média, mais de duas arrobas e o café produzido nas terras cansadas do norte de S. Paulo ou de Minas, ou nas roças sombreadas da Baía, onde a produção não irá além de 20 a 25 arrobas por mil pés.

A orientação do Substitutivo foi no sentido da supressão total do imposto de exportação, pela União ou pelos Estados. Firmou-se nos mais nobres motivos: evitar perturbações no comércio externo, estimular os saldos na balança de comércio, facilitar os convênios comerciais e, finalmente, — “last but not least” — destruir a arma de guerra econômica entre os Estados, “não só pelo que podem taxar, mas, sobretudo, pelo que podem dispensar do tributo”.

Para corrigir o grave desequilíbrio, inevitável, das finanças estaduais, decorrente de suprimir-se o imposto de exportação, o Substitutivo transforma o de vendas mercantis em imposto sobre vendas e consignações e atribue aos Estados competência exclusiva para lançá-lo.

Será suficiente a compensação? Examinemos o que ocorreria no meu Estado.

A receita total da Baía, para o ano de 1934, está estimada em 68.870:000\$, dos quais 10.644 contos de rendas industriais, consumidas nos respectivos serviços, 370 de rendas patrimoniais e 11.856 contos de receita extraordinária, o que reduz a renda tributária a 46.650:000\$000.

Dessa importância conservaríamos, a prevaecer o sistema do Substitutivo:

Transmissão de propriedade	5.060:000\$
Territorial	1.559:250\$
Sêlo	1.501:500\$
Taxas	1.025:250\$
Consumo de gasolina (aproximado)	800:000\$
Total	9.946:000\$

Perderia o Estado, imediata e irremediavelmente, por passarem a pertencer á União:

Renda e captação	1.548:000\$
Vendas a termo	115:500\$
Viação e passagens	550:000\$
Consumo (aproximado)	2.097:250\$
Total	4.310:750\$

Perderia mais irremediável e imediatamente, por serem contribuições municipais excedentes da quota de 10% do artigo 176 e incidirem na proibição do § 3º do art. 13, 1.500:000\$, o que eleva a perda imediata a 5.810:750\$000.

Perderia, fatalmente, no prazo de cinco anos, por serem daqueles relativamente aos quais existe atualmente a competência concorrente dos Estados e Municípios e passam a pertencer a êstes, os impostos de indústrias e profissões, no valor de 11.442:500\$, e, por força do art. 17, os de exportação, que representam 20.500:000\$, num total, assim de réis 31.942:500\$, quantia essa da qual lhe deveriam ser retirados, cada ano, 6.388:500\$, até extinção total.

Temos, assim, que o orçamento baiano ficaria sujeito, nos próximos cinco anos, às seguintes reduções drásticas:

		Percentagem sobre a receita total	Percentagem sobre a receita tributária	
1936	12.199:250\$	17,7	26,1
1937	18.587:750\$	27	39,8
1938	24.976:250\$	36,3	53,5
1939	31.364:750\$	45,6	67,2
1940	37.753:250\$	54,9	80,9

Para enfrentar tão pavoroso desequilíbrio de que novos recursos disporia o Estado? O Substitutivo não foge á questão, antes a encara de frente: concedeu-lhe o imposto sobre vendas.

Mas esse imposto rendeu na Baía, no ano de 1932, segundo os dados referidos pelo Sr. Sampaio Correia, 2.141 contos de réis.

Pouco adianta que se haja estendido a todas as vendas e consignações e não apenas ás mercantis. Cobrá-lo sobre estas já a experiência demonstra quanto é difícil, praticamente se anulando nos pequenos estabelecimentos, em que se pulveriza o comércio varejista, a arrecadação do imposto sobre vendas á vista.

Basta dizer que, subindo as importações e exportações na Baía, em 1932, a cerca de 400 mil contos e calculando-se, como faz o Sr. Sampaio Correia, três operações para as mercadorias sujeitas a cada uma delas, o imposto de vendas mercantis, sem contar as mercadorias produzidas e consumidas no Estado, deveria produzir 3.600 contos e não 2.141.

Excluído está o campo das vendas de imóveis, já gravadas com imposto especial. Com as vendas civis de móveis não há que contar, destituídas, como são, geralmente, de formalidades e garantidas pelo preceito de que — *possession vaut titre*.

Talvez, por tudo isso não deu esperanças o parecer do ilustre Sr. Sampaio Correia, de que o crescimento da renda viesse dessas novas fontes, preferindo atribuí-lo, á triplicação da taxa atual, que acha admissível, pelo desaparecimento do imposto de exportação, o que ainda deixaria ao exportador, no caso da Baía, a que me venho sempre cingindo, um lucro de vinte e nove mil réis em tonelada. Mas, sem contar que a triplicação, pouco melhoraria a situação, por compensar com 7.136 contos anuais, um desfalque que, em cinco anos, subiria de 12.200 a cerca de 38 mil contos, a verdade é que ela se não poderia realizar com a simplicidade com que a encara o parecer.

As exportações, de fato, são uma parcela de reduzido valor no movimento comercial de um Estado e as vantagens da sua desoneração não bastariam para atenuar sequer a inevitável reação da grande massa dos outros contribuintes contra um tão despropositado aumento de tributação, elemento psicológico, que nenhum governante tem o direito de desprezar. Basta dizer que os comerciantes e industriais pagam, na Baía, segundo o sistema que se vai generalizando, o imposto de indústrias e profissões sobre o movimento de vendas, na base, aproximadamente, de 1,80 %, para o Estado e o Município. Contra esta taxa, que, com razão, julgam, escorchante protestam, há longos anos e só a convicção patriótica da im-

possibilidade em que se encontram atualmente os poderes públicos de dispensá-la e da rigorosa economia das administrações tem feito, ultimamente, cessar o clamor dos espoliados. Como se poderia, sobre esse absurdo, atirar, de vez, mais 0,70 %, elevando a percentagem sobre as vendas, que é hoje de 2,10 com o imposto de vendas mercantis, para 2,80 %?

Mas o Sr. Sampaio Correia entende que, além do natural desenvolvimento dos negócios, hipótese que, pela sua imprecisão, nesta época de continua depressão econômica, não julgo necessário discutir, o aumento da renda dos Estados pode ser obtido com o desenvolvimento do imposto territorial, "apenas medrosamente iniciado na maioria deles e não existente ainda na Baía".

Não sei em que se funda o ilustre Deputado, para essa afirmativa, repetida em outro ponto do seu brilhante parecer e em discurso pronunciado, há poucos dias, desta tribuna. O imposto territorial existe, com efeito, na Baía, há longos anos, desde 1906, e ultimamente foi reformado, pelo decreto n. 7.172 de 31 de dezembro de 1930, figurando no orçamento atual, § 6º do art. 6º, por quantia que, com os adicionais, monta, conforme já referi, a 1.559:250\$, ou seja uma percentagem de 3,3 sobre a receita dos tributos.

Sobre essa renda dos tributos é que se há de calcular de fato, a percentagem e não sobre a renda total como fez o parecer, se se quizer ter uma visão clara da situação do imposto territorial relativamente às outras modalidades. Assim procedendo, teremos o seguinte quadro, com os dados do próprio parecer, exceto para a Baía, onde a sua falha é indubitável:

Estados	Receita tributária em contos de réis	Imposto territorial em contos de réis	%
Santa Catarina	15.375	3.400	22,0
Rio Grande do Sul	75.122	12.336	16,4
São Paulo	298.500	40.500	13,5
Minas Gerais	138.804	17.000	12,3
Goiaz	5.964	736	12,2
Mato Grosso	6.520	700	10,7
Rio de Janeiro	34.725	3.000	8,6
Piauí	3.679	300	8,1
Ceará	13.688	754	5,5
Paraná	23.319	1.200	5,1
Rio Grande do Norte	9.457	400	4,2
Sergipe	6.133	220	3,5
Alagoas	9.768	336	3,4
Baía	46.650	1.560	3,3
Amazonas	5.063	170	3,3
Espirito Santo	22.110	500	2,2
Pará	11.975	200	1,6
Parafba	12.202	200	1,6
Pernambuco	29.591	300	1,0
Maranhão	7.543	70	0,9
	<u>776.191</u>	<u>83.882</u>	<u>10,7</u>

Demonstra o quadro que, a-pesar-da alta percentagem realizada em sete Estados, superior a 8%, só em três deles,

entretanto, o imposto territorial logrou constituir uma verba apreciável, superior a dez mil contos de réis e justamente aquelles em que a propriedade rural, de fato, pelas facilidades de comunicação, pelos mercados próximos, pelo afluxo da emigração, pelo desenvolvimento da grande lavoura, adquiriu valor real: S. Paulo, Minas, Rio Grande. Em Santa Catarina e Rio de Janeiro a estimativa orça em três mil contos e nos outros dois, Mato Grosso e Goiás, a alta percentagem é apenas devida á grande extensão territorial e pobreza de outras rendas.

O panorama é diferente no resto do território nacional e especialmente no meu Estado ao qual me quero sempre cingir, porquê conheço *de visu* e por experiência e estudo próprios as suas condições.

Quem olha as 15 categorias, em que se desdobram os nossos productos de exportação, deslumbra-se, geralmente ante a variedade de riquezas da Baía e espanta-se de não a ver á frente das mais ricas unidades federativas. O elogio á terra envolve, assim, uma injúria ao homem que a habita.

Nada mais injusto: a verdade é que a nossa terra, em média é pobre e o que a valoriza é uma raça dura no trabalho, sobria e pertinaz e que, quando emigra para outras regiões, não deixa que nenhuma se lhe avante em qualquer campo de atividade.

Onde a terra é fértil, nós a fazemos produzir, sem auxilio do braço estranho, nem mesmo dos governos, antes, muita vez, tendo-os como adversários. Basta verem-se os laranjais de inegaláveis frutos que cercam a própria capital e já comecem a estender-se nos terrenos apropriados dos municípios próximos; a lavoura de cana que, há quatrocentos anos, enriquece as terras inesgotáveis do Reconcavo; as fazendas de criação e engorda da zona da mata e do sudoeste e a policultura que nesta floresce; as imensas plantações de cacau, onde somos os segundos produtores do mundo e onde, aproximando-nos do limite das terras aproveitáveis, detemos mais de 99 % da produção brasileira, apesar de terras não menos ricas existirem no Espirito Santo e na Amazônia; o fumo excelente, produto admirável da adubação de terrenos pobres, mas apropriados; e, melhor que tudo isso, viaje-se o árido sertão e veja-se como, onde exista um terreno fresco ou água de rega, o último palmo de terra é aproveitado.

Mas a uberdade do nosso solo se manifesta em manchas, onde se permite a exploração intensiva e algumas delas tão isoladas dos mercados de consumo ou portos de exportação, por largas regiões onde só a exploração extensiva é admissível, que, economicamente a elas se equiparam.

Infelizmente a verdade é esta: menos de dois quintos do nosso território são susceptíveis de exploração intensiva e assim mesmo de produtos diversos. O restante só admite um baixo rendimento. A tão desfavoráveis condições adapta-se o baiano e, cultivando o cacau, a cana, o café, os cereais, e criando ovelhas ou gado de bom tipo, nas terras boas, plantando o fumo, a mandioca, nas que exigem adubação, o algodão onde as condições o permitem, cria gado miúdo, e cabras, onde as terras são secas e áridas, explora o ouro, as pedras preciosas, as areias monazíticas, a piassava, a carnaúba, as madeiras, numa atividade onímoda, pela qual honra lhe seja tributada!

Do que venho expondo, bem se vê quão difficil será entre nós o desenvolvimento do imposto territorial, cujo fun-

damento lógico é o valor virtual ou potência da terra, possível de se efetivar pelo estímulo do crédito e do transporte. A ausência desses três elementos explica a observação, filha da experiência do atual Secretário do Tesouro da Baía, velho e competente funcionário da Fazenda, por três vezes já chamado a exercer esse alta cargo e que, em relatório recente sobre as bases da reforma tributária, planejada pelo Interventor Federal, salientou a formal resistência, da parte dos contribuintes, contra esse imposto direto.

Embora não precisem, ao contrário do que venho tentando, as razões justas da sua má vontade contra o imposto territorial, nem por permanecerem no campo impreciso do subconciente, as resistências dos contribuintes constituem menos um elemento psicológico a ser ponderado pelos governantes. Não as conseguiram vencer os governadores José Marcelino e Góis Calmon, embora reduzindo fortemente os impostos de exportação e, tentando aumentá-lo, no início da crise atual, sem qualquer compensação, o governador Vital Soares teve de ceder ante a impopularidade que ameaçava o seu governo entre as populações rurais.

O SR. MÁRIO RAMOS — Quasi todos os Estados do Brasil fazem figurar em suas receitas o imposto territorial. Não se trata de má vontade contra essa tributação, que só não que seria de desejar, porque não temos ainda valorização da terra. Nos Estados Unidos, como na França e na Inglaterra é alta a arrecadação do imposto territorial, porque a terra já está valorizada. Aqui esse imposto ha de dar sempre uma pequena percentagem. E si fôr elevado, o proprietario preferirá entregar o latifúndio a pagá-lo.

O SR. CLEMENTE MARIANI — Muito me honra ter em apóio das minhas considerações a autorizada opinião de V. Ex., sem contar o prazer da simpatia de sua colaboração.

De tudo quanto venho expondo, Sr. Presidente, facil é concluir que a adopção do sistema, do Substitutivo, com a suspensão do imposto de exportação e transferencia exclusiva para os municipios do de indústrias e profissões seria a ruína financeira do meu Estado. E se assim ocorre na Baía, onde esses dois impostos representam 46 % da renda total, que não succederá em Alagoas onde constituem 47,3 %, em Mato Grosso, onde vão a 50 %, em Goiaz, onde sobem a 51 %, no Paraná, onde já se elevam a 54,8 %, no Rio de Janeiro, onde montam a 56,6 %, na Paraíba, onde chegam a 57 %, no Rio Grande do Norte, onde se contam por 60 %, no Amazonas, onde atingem 61 %, no Ceará e Sergipe, onde se medem por 62 %, no Piauí, onde o seu cômputo é de 64 % e finalmente no Espirito Santo, onde ultrapassam 78,6 %, tudo de acôrdo com os dados fornecidos pelo Secretário Técnico da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros? E que resultaria mesmo para S. Paulo, onde representam 32,7 % de receita total, no Pará, com 35,6 %, em Pernambuco, com 38,5 %, em Santa Catarina, com 39,3 e em Minas Gerais, com 42 %? Pode dizer-se que só o Maranhão, com 21,3 % e o Rio Grande do Sul, com 14 % escapariam ao desequilibrio, mas ainda assim há a considerar que esses dois Estados e S. Paulo, que se lhes segue na ordem crescente, são aqueles em que maior é a percentagem da renda industrial, inteiramente consumida, como rozoável, nos próprios serviços, sobre a renda global: 26,2 % em S. Paulo, 38,8 % no Maranhão, 41,5 % no Rio Grande do Sul.

Como vencer esse impasse? Abandonando o campo das abstrações e enfrentando a realidade. Interessando o Estado e os Municípios no imposto de indústrias e profissões, com um lançamento único e arrecadação igualitária; mantendo, em termos razoáveis, o imposto de exportação.

Tenho o prazer de, vencendo preconceitos, ainda neste particular, sentir-me, com os meus companheiros de comissão, de acôrdo com o nosso ilustre colega Sr. Mário Ramos e ambos com o sr. Eugênio Gudim, em recente estudo publicado na "Revista Econômica", fascículo de janeiro deste ano. Mas, não vendo possibilidade "política" de convencer a União, de trocá-lo com o imposto de consumo, como desejaria esse estudioso dos nossos problemas, além das desvantagens, já expostas, de lhe entregar o manejo do de exportação, preferimos deixá-lo com os Estados, subordinado a limite, mas evitando desorganizar-lhes as finanças e inutilizar o aparelho de sua arrecadação.

O mal do imposto de exportação reside, com efeito, no seu abuso. Admissível e mesmo aconselhável, na opinião de Nitti, nos países ainda no regime de exploração colonial, como o nosso, é absurdo que chegue aos excessos registrados na Baía, que continuo a tomar como exemplo e onde a piasava, por constituir produto monopolizado, paga 25 % de direitos, e os couros e peles pagam 23 % e onde o próprio cacau que, no fim de segundo governo do Dr. J. J. Seabra pagava 17,115 %, depois de os ter reduzidos, no governo do Dr. Góis Calmon, a 15.067 % %, viu-os de novo aumentados, no governo do Dr. Vital Soares, a 16,502 % e, a-pesar-do desafogo que lhe concedeu, em beneficio do do Instituto, o governo do nosso colega, Sr. Artur Neiva, ainda paga 14,5 %.

Seja-me permitido, entretanto, dizer, que a-pesar-de tão duramente taxado, não é exato que o cacau baiano, á semelhança do que sucede com o café brasileiro, haja perdido mercados, como afirmou desta tribuna o ilustre Sr. Cincinato Braga, em beneficio de concorrentes estrangeiros, aliviados de tais onus. Do rápido crescimento de produção africana costumam observadores superficiais tirar essa precipitada conclusão. A verdade, porém, é que o crescimento da safra baiana se fez paralelamente ao da produção da Costa do Ouro, apenas o desta mais rápido, por estimulado pelo governo inglês, através os "strenuous efforts of the Department of Agriculture", que teve de lutar até contra a impossibilidade da existência de animais na região, devida á mosca tsé-tsé. (A. W. Kuapp—Cocoa and Chocolate) enquanto o daquela mais retardado, por entravado pela ação governamental e falta de crédito e transporte. Em consequência, disso, partindo de uma situação equilibrada de cerca de 30 mil toneladas, em 1911, a exportação da Costa do Ouro, que se iniciou em 1896, atingiu em 1928 o seu limite máximo de 300 mil toneladas, para decair nos anos seguintes a cerca de 230 mil e ser calculada, para este ano, em 190 mil, enquaneo a da Ba'a, que vinha desde 1918, manteve-se em 1928 em 72 mil toneladas, mas aumentava nos anos seguintes, para atingir, na última safra a 102 mil, mais de 99 % da produção brasileira, aproximado-se, assim do seu limite máximo, calculado em 180 mil toneladas.

O crescimento das duas grandes safras e mais o da produção da Nigéria, estabilizada em 50 mil toneladas, tem se feito, em parte, á custa do aumento do consumo, em parte á custa dos outros productores, bastando salientar

que S. Tomé caiu de 32 mil a 12 mil toneladas, o Equador de 38 mil a 15 mil. É de alta importancia, entretanto, salientar que, enquanto, as safras baianas se escôam totalmente, como succedeu com a de 1932-33, de mais de 1.700.000 sacos, ou de mais de 102 mil toneladas, Costa do Ouro vê formando-se, á sua custa, um *stock* mundial de cerca de 20 mil toneladas e, tal como o Brasil, com o café, já tenta, através do governo inglês, convocar congressos para acertar um plano de valorização do produto, pela destruição do excesso, exactamente como entre nós. Serve-nos, porém, a experiência do estado a que as valorizações nos trouxeram e neste caminho recusa-se terminantemente a entrar o Instituto de Cacão da Baía, mais confiante no baraaetamento da produção, obtido pelo credito e o transporte módicos, que fornece e na melhoria do produto, conseguida pela educação do lavrador e pelas mais perfeitas instalações técnicas do mundo que está construindo.

Bem se vê, portanto, que a situação da Baía, quanto ao cacão, mais se assemelha á da Colombia que á do Brasil, quanto ao café.

Encerrando êste parenteses e voltando ao imposto de exportação, permito-me dizer, Sr. Presidente, que muito mais do que os Estados, com tão famigerada arma, contribue a União, pelo seu proceder, para o aniquilamento de algumas das nossas atividades produtoras. Se a lavoura do futuro, por exemplo, lavoura do pobre, como é chamada e da qual tiram os recursos para manter o seu miserável padrão de vida, milhares e milhares de pequenos produtores caiu, na Baía, de 53 mil toneladas em 1928-9 a menos de 30 mil em 1931-32, a explicação para o fato não se há de encontrar, além dos efeitos da estiagem, no imposto de exportação, que, sendo embora de 16,5% para o fumo em fôlha, ou cerca de 2\$500 por arroba, pouco pesa relativamente aos impostos cobrados pelos países importadores e que, nos dois maiores mercados, Alemanha e Argentina, orçam por cerca de duzentos mil réis por arroba. E não abusasse a União, como abusa do imposto de importação, fazendo-o fonte de renda necessária e não regulador do comércio externo, certo, em troca de compensações razoáveis, conseguiria melhor situação para o nosso produto.

Nem diferentemente ocorre em relação ao fumo industrializado. Aí a perseguição federal começa na absurda taxação do fumo estrangeiro, necessário ao capeamento dos charutos finos e sobre cuja entrada cobra de direitos 15\$ por quilo, ou seja 225\$ por arroba. E mais diretamente a sua ação nefasta se faz sentir através do imposto de consumo, variável, conforme o preço do produto, de 10 a 150 mil réis por milheiro, enquanto o imposto de exportação estadual, mantem-se na pauta fixa de 3\$600 por milheiro, havendo a União, nêsse particular, através de taxas disfarçadas, conseguido a perfeição de cobrar imposto de consumo até sobre a mercadoria exportada para o estrangeiro, na base de 10 % do imposto interno.

Vem daí que, enquanto o lavrador de fumo vive na mais negra miséria, enquanto os municípios produtores esgotam-se pela falta de rendas, as coletorias federais arrecadam cinco vezes mais do que a totalidade dos impostos dos respectivos municípios, extorquindo, só das três maiores dentre as 260 fábricas baianas, cerca de dois mil contos anualmente.

Muito mais antieconômico que o imposto de exportação é o de viação, combatido, desde o seu início, no antigo Senado, pelo ilustre Sr. Sampaio Correia e que, incoerentemente conservado no Substitutivo, como da competência da União, a emenda n. 1.945 riscou do nosso sistema tributário.

O SR. MÁRIO RAMOS — É o único que, na realidade, pôde criar a nocividade da guerra econômica entre os Estados, sendo capaz de se tornar em um verdadeiro imposto interestadual. E, em matéria econômica de discriminação de rendas, pode-se dizer que a única coisa que se deva evitar é imposto que impeça a circulação das mercadorias de um Estado para outro. É um mal que o Estado possa taxar a sua mercadoria mais alto ou menos alto, estabelecendo uma variabilidade e uma modalidade nova de imposto, como há em todos os Estados, — e o nobre orador que estudou os orçamentos sabe perfeitamente disso; mas um mal remediável, porque as forças produtoras estão sempre preparadas para obter, junto aos poderes competentes, que o inconveniente seja sanado. Quanto ao imposto de circulação, a taxa de viação, esse não; e pôde até representar uma guerra, um golpe na federação.

O SR. CLEMENTE MARIANI — De inteiro acôrdo com V. Ex. O imposto de viação, realmente, não passa de uma sobrecarga indireta aos impostos de importação, de exportação e de consumo. As mercadorias importadas não se consomem á beira do cais nem ai se produzem as exportadas, como as de produção e consumo não são consumidas no próprio lugar da produção. Todas hão de ser transportadas, para os portos ou para os mercados internos e submetidas, portanto, necessariamente, ao imposto de viação.

Ora se o substitutivo pretende tolher á União e aos Estados o imposto de exportação, transfere-o apenas, em verdade, áquela, através o imposto de viação, que lhe atribue privativamente; e se proibe a dupla tributação, proibe-o liricamente, desde que lhe deixa a porta aberta para, depois de cobrar o imposto pela mercadoria na entrada do território nacional, cobrá-lo novamente pela sua entrada no mercado de consumo, ou lhe permite, no mercado interno, depois de imposto de consumo, cobrado, como se sabe, na saída da fábrica, exigir outro tributo sobre processos intermediários imprescindíveis á venda de mercadoria já gravada com antecedência.

Dar aos Estados, como alguns pretendem, o imposto de viação e transportes, não o poderíamos jamais fazer. Iríamos permitir-lhes, com efeito, palmilhar o campo do imposto de consumo, reservado á União; iríamos facultar-lhes fraudar o limite fixado ao imposto de exportação; iríamos ensejar-lhes, até, como já ocorre, tributar as importações vindas do estrangeiro e sobretudo as provenientes de outros Estados, autorizando entre estes uma guerra econômica, que já se esboça e que seria, talvez, a ruína da Federação.

Entendo, pois, Sr. Presidente, que fizemos obra de são patriotismo, proibindo, terminantemente, á União e aos Estados tributarem, dora em diante, a viação, o tráfego ou o transporte de mercadorias, pessoas e veículos, dentro do território nacional. Alberto Tôrres, que considerava o nosso grande problema econômico o da produção com circulação interna, aplaudiria com certeza, o nosso esforço.

O SR. MÁRIO RAMOS — Medida altamente política e econômica.

O SR. CLEMENTE MARIANI — Nem se diga que a União ficou empobrecida, com o sistema de discriminação de rendas, proposto na emenda n. 1.945. O que ela perde, com efeito, cifra-se, calculado sobre o exercício de 1932 e de acordo com os dados do parecer, a 74.163 contos de imposto de vendas mercantis, 17.543 contos do de viação e 19.281 contos do de transporte, num total, portanto, de 110.987 contos. Ganha, em compensação, o privilégio no imposto de consumo, que representava para os Estados 62.479 contos, do de renda, que produzia para estes 31.778 contos, ou sejam, ao todo, 94.257 contos. O seu prejuízo cifrar-se-á, a 16.730 contos, deixando de estimar os proventos que lhe virão da quota de 40 % que lhe é atribuída nos novos impostos criados. Muito mais prejudicados serão os Estados que, em troca do problemático imposto de vendas, terão de reduzir os impostos de exportação, sobre que se firmam as suas finanças. A tanto, porém, se sujeitam, porquê não fogem a sacrifícios, no interesse nacional.

Mas, deixando esse assunto de discriminação de rendas, cuja subida importância me vem obrigando a tão longa explanação, passarei por alto sobre outros pontos dentre aqueles para os quais o substitutivo formulara soluções inaceitáveis: não podíamos restringir tão somente a brasileiros o direito de se reunirem sem armas, ensejando assim á policia, por meio de agentes provocadores estrangeiros, proibir qualquer reunião; não podíamos admitir a impenhorabilidade de pequena casa do devedor, com a única restrição do executivo hipotecário fundado em dívida anterior á Constituição, porque isto seria retirar ao proprietário um instrumento de crédito, e, peor ainda, impedir, em certos casos, a execução de ações de alimentos; não podíamos tornar obrigatórios, nos minguados estabelecimentos officiais, todos os exames que se devessem realizar neste imenso país, nem subordinar o exercício dos direitos políticos, entre os quais o dever elementar e fundamental do voto, á comprovação de se achar o cidadão quite com obrigações de defesa nacional, quando sabemos que há municípios subordinados a determinadas circunscrições militares, situados a milhares de quilômetros de sua sede...

O SR. MÁRIO RAMOS — Medida draconiana.

O SR. CLEMENTE MARIANI — ... e mais razoavel é deixar ás autoridades militares o dever de realizar a prova; não podíamos restringir o imposto de renda aos "proventos obtidos na mobilização dos capitais", isentando dele "os vencimentos dos magistrados e dos funcionários públicos, civis ou militares e as remunerações dos empregados particulares de qualquer profissão (*sic*), assim como os subsídios, aposentadorias, jubilações, reformas, pensões, ajudas de custo, representações e gratificações *pro-labore*" (*sic*); não podíamos declarar nulos, em quaisquer casos, títulos emitidos pela União, os Estados ou municípios, arruinando o crédito público; não podíamos firmar como regra absoluta a proibição de emitir empréstimo para cobrir *deficit*, quando, muita vez, este é o processo aconselhavel para enfrentá-lo; não podíamos suspender apenas a cidadania, nos casos de alegação de crença ou convicção científica para isentar-se dos onus ou serviços exigidos por lei; não

podíamos aceitar como regras inamalgáveis certos preceitos, relativos á regulamentação do trabalho e que sendo justos como objetivos a atingir, não se podem realizar bruscamente, sem desorganizar a vida nacional; não podíamos aceitar o ensino religioso obrigatório, embora de frequência facultativa, fórmula capciosa, que comprometteria para sempre o laicismo de escola e nunca foi pleiteada pelos representantes do pensamento católico, cujos votos me honro de ter tido, no meu Estado; não podíamos finalmente, deixar ao Poder Executivo, constitucionalizado, o direito de legislar, se lhe facultávamos o recurso de pedir a esta Assembléa as leis julgadas necessárias.

Há pontos, ainda, Sr. Presidente, em que o Substituto não interpretou bem as aspirações desta Assembléa, nem lhe traduziu as tendências. Assim na conservação do regime bi-cameral, assim na organização do Conselho Supremo, que nunca ninguém pretendeu como uma dependência do Poder Executivo, sem autoridade política para controlar-lhe os atos, nem competência técnica para sobre eles opinar: Encontrando uma fórmula conciliatória entre os partidários do bi-cameralismo, respeitáveis, embora não preponderantes e os apologistas do Conselho, demos a este uma origem política, baseada na representação igualitária dos Estados, atribuindo-lhe, ao par da colaboração na feitura de determinadas leis, funções eminentemente de coordenação das atividades governamentais. E bem se vê que não poderíamos admitir a nomeação de alguns dos seus membros pelo Presidente da República, o que seria transformá-lo, de órgão de equilíbrio e coordenação, em aparelho compressor do Legislativo e da autonomia dos Estados.

Fácil é de ver, pelo que venho dizendo, quais foram as linhas gerais da nossa orientação. Procuramos, em primeiro lugar, satisfazer, por meio de formas ecléticas, as várias correntes manifestadas dentro desta Assembléa. Onde quer que fosse possível uma conciliação, esforçamo-nos por traduzi-la no texto constitucional. Em segundo lugar, atendemos, acima de tudo á realidade brasileira. Não consultamos autores, não consultamos livros, nem seria mais tempo disso; estudamos, porém, as estatísticas, aproveitamos os conhecimentos que temos das coisas do nosso país. (*Muito bem.*) Finalmente, procuramos conservar integros, nos seus pontos capitais, fundamentais, os princípios federalista e democrático. (*Apoiados.*)

Não somos, com efeito, entusiastas da centralização federal. Não vivemos num círculo de abstrações, mas dentro da realidade brasileira. Conhecemos as atividades federais através suas repartições mal organizadas, através sua justiça tarda, através a desorganização que lavra no seu aparelho educacional, através dos seus telégrafos, onde, ainda até bem pouco tempo, os despachos eram transportados nos navios da marinha mercante, seus correios desorganizados, as estradas de ferro deficitárias, bem sabendo que a situação atual de regularidade desses serviços é apenas o fruto transitório da passagem, pelo poder, de um homem que trouxe para o Governo a mentalidade, por assim dizer provinciana, da exação no cumprimento do dever. Conhecemos a administração federal através as repartições de fomento agrícola burocratizadas, as fazendas modelo, desprovidas de reprodutores ou com reprodutores imprestáveis e não sabemos se o Sr. Juarez Távora terá continuadores do seu esforço por

corrigir esses defeitos. Medimos a sua compreensão das necessidades nacionais pela extinção do serviço de profilaxia rural, pela supressão dos serviços de profilaxia das moléstias venéreas, instituídos pelo alto patriotismo do Sr. Epitacio Pessoa, pela quasi anulação da obra grandiosa dos patronatos agrícolas. Avaliamos a sua eficiência pelo estado em que se encontra o serviço de abastecimento de águas desta Capital. E, mais do que tudo, julgamos de sua capacidade pela maneira porquê trata os assuntos que dizem respeito aos seus deveres principais: uma diplomacia e um serviço consular ineficientes; o Exército Nacional desaparelhado, segundo o testemunho das suas mais autorizadas vozes, para enfrentar as responsabilidades decorrentes do único conflito sério que poderíamos receiar; a Marinha de Guerra, que outrora ditou a lei nos mares sul-americanos e hoje equipada com material impréstável para qualquer serviço bélico; a viação férrea do Rio Grande, nossa mais importante fronteira, chegando a tal ponto de desorganização que o Estado houve de encampá-la, para resolver o seu problema económico; a fronteira do sul, num país que não dispõe de marinha, ligada ao centro por uma única fia férrea de bitola estreita, enquanto o projeto da estrada Caxiás-Rio Negro empoeira-se nos arquivos; o Norte, sem comunicações internas, em situação de arquipélago para com o resto do país, enquanto as ligações Montes Claros-Contendas e Petrolina — Terezina permanecem paralisadas; os cistos de nacionalidades agressivas formando-se no território nacional, sem que a experiência daquilo de que a guerra europeia nos livrou de nada houvesse servido.

Ora, senhores, se assim conhecemos o que é a administração federal, não podemos, de forma alguma, ter a veleidade de abandonar as atribuições que competem aos Estados, e nos entregamos, de mãos atadas, aos serviços da União.

O SR. ARRUDA FALCÃO — E a administração dos Estados, o que merece?

O SR. CLEMENTE MARIANI — Se em alguns Estados a administração é tão defeituosa quanto a da União, a verdade é que, em vários deles os serviços federais não admitem confronto com os estaduais.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Acho que o país está na situação de ter menos males e menos remédios.

O SR. CLEMENTE MARIANI — Não somos, Sr. Presidente, contra a democracia. Representante de um partido social democrático, não é a democracia liberal, claro, que me refiro, mas a Democracia, da qual ambas são modalidades e que, constituindo o objectivo final do próprio movimento comunista, recebe, na realidade, a homenagem dos seus adeptos, de fascistas e nazistas, quando proclamam o fundamento do seu poder no apóio que lhes prestam as massas populares. Sofrendo, segundo a lição de Rodolfo Laun, professor da Universidade de Hamburgo, os efeitos de três crises simultaneas, — a crise do regime parlamentar, a crise da repartição tradicional da propriedade e da ordem económica burguesa, que nela repousa, e a crise da onipotência do Estado e do legislador, com êle identificado, nenhuma delas, entretanto, como é facil de verificar, depois de determinadas, atinge a sua substancia. E quando nos vêm falar do Estado forte, do Estado integral, do Estado totalitário,

bem sabemos que, sob sua capa, é o velho despotismo que intenta ressurgir, transfigurando-se, na esperança de embair os incautos. (*Muito bem! Muito bem!*)

Não somos nós apenas que assim o entendemos. Com o seu senso penetrante de observação, Kelsen esclareceu que "o ideal de um interesse geral superior e transcendente aos interesses de grupos e, pois, de partidos, o ideal de uma solidariedade de interesses de todos os membros da coletividade, sem distincção de confissão, de nacionalidade, de classes, etc., é uma ilusão metafísica, ou, mais exatamente, metapolítica, que, habitualmente, se exprime, falando, numa terminologia extremamente obscura, de um sêr coletivo "organico", ou de uma estrutura "organica" dêste sêr, para opô-lo ao Estado de partidos, á democracia "mecanica". Mas, esclarece, adiante, o notável professor de Colônia, "a hostilidade á formação dos partidos e, em consequência, em última análise e na verdade, á democracia, — serve, — conciente ou inconcientemente — forças políticas que visam assegurar o triunfo e o domínio exclusivos de um só entre os grupos e que, por não estarem dispostas a dar importancia aos interesses contrários, procuram dissimular a verdadeira natureza dos que defendem, sob os qualificativos de interesse coletivo "organico", "verdadeiro", "bem entendido". Exatamente por pretender, como Estado de partidos, que a vontade geral seja apenas a resultante das vontades diversas dos diferentes partidos, a democracia pode renunciar á ficção de uma vontade geral "organica", superior aos partidos."

Nem de outra maneira se manifesta Rodolfo Laun, em sua recentissima, pois de 1933, obra já citada, onde observa que a pretensão de governar "acima dos partidos" só se pode fundar em dogmas indemonstráveis de origem divina do poder. Fazendo-se abstração dêles, argumenta, "cada um poderia, com *igual* direito e lógica, pretender que seu ponto de vista é, precisamente, o que está "acima dos partidos" e que todas as outras tendências traduzem apenas a "política de partidos".

Não é tudo, porém, Sr. Presidente, porqué ainda se impõe observar que os que propugnam essas formas de Estados organicos ou integrais pretendem fazê-lo nascer de grandes movimentos de opinião, o que importa emprestar-lhes, como já salientei, uma origem democrática. Quando encetou, na Itália, o movimento fascista, não foi ás classes armadas que Mussolini se dirigiu, mas aos interessados em reagir contra a dissolução nacional, provocada pelo comunismo triunfante. Igualmente na Alemanha, enquanto não obteve 52 % do eleitorado do Reich, Hitler não ousou sequer tentar o golpe de Estado, sabedor de que, no ataque ás instituições, havia de enfrentar o exército alemão, guarda das tradições de disciplina do velho exército imperial. Só onde o integralismo surgiu como arremêdo caricato firmou-se nas forças armadas; mas o exemplo do que succedeu na Espanha aí está para edificar-nos.

Não nos iludamos, Sr. Presidente. Estas intervenções militares, na política de um país, por força, geralmente, das manobras dos políticos, têm, na terminologia constitucional dos povos cultos um nome preciso e, por mais que intentem disfarçá-las, insofismável. As repúblicas de educação política rudimentar da América do Sul cabe a glória de terem sido o campo onde melhor se pode estudar o fenómeno cujo nome é — *pronunciamento*. (*Muito bem!*) Quan-

do êle se manifesta, perigam as liberdades e as próprias forças militares se decompõem, porquê não é dos chamados governos fortes que elas retiram a sua robustez, mas, acima de tudo, do apôio que lhes empresta a opinião nacional. (*Apoiados gerais. Muito bem!*) Muito melhor resistiu á adversidade o democrático exército francês, que o formidável aparelho de guerra germanico e a razão já no-la havia dado, há mais de dois mil anos, o genio grego, quando, na tragedia de Eschylo sôbre "Os Persas" afiançava a inexpugnabilidade de Atenas, defendida apenas pelo peito dos seus guerreiros, os quais, porém, "não eram escravos de nenhum homem e não obedeciam a ninguém", porquê, em verdade, a lei que os obrigava era a manifestação da sua própria vontade.

Nêste exemplo é que nos devemos inspirar. Este país foi construído com o sangue e os sacrifícios de livres cidadãos, entre os quais me honro de contar ascendentes. E é com os sacrifícios e, se preciso, o sangue de cidadãos livres, que há de conservar, pelos seculos vindouros, o seu lugar ao sol. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

12

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Martins Veras.

O Sr. Martins Veras pronuncia um discurso que não foi publicado.

Durante o discurso do Sr. Martins Veras, o Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente.

13

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Fábio Sodré.

O Sr. Fábio Sodré — Sr. Presidente. Na primeira fase dos nossos trabalhos, tive occasião de ocupar a tribuna para fazer um estudo das causas da Revolução de Outubro. Disse a V. Ex. e á Assembléia as razões que me levaram a encontrá-las, em última análise nos mesmos textos da Constituição de 1891. É uma conclusão a que se poderia chegar *a priori*, desde que se considere que os males determinantes da crise de 1930 foram males crônicos, observados em parte desde o início da vigência daquele regime.

Nestas condições, ou teriamos de encontrar-lhes as causas no mesmo regime adotado ou estariam elas na nossa incapacidade fundamental para a adoção de uma forma de governo civilizada.

Felizmente, para nós, Sr. Presidente, a análise dos textos de 91 leva-nos á convicção segura, como acredito ter demonstrado, que neles se encontram as causas reais da falência do regime liberal democrático em nosso País, causas que se conjugavam em dois êrros fundamentais:

1º) concentração máxima do Poder Executivo, unipessoal, associada a extensas atribuições federais;

2º) organização dos governos dos Estados, á semelhança do governo federal, também com a concentração máxima do Poder Executivo.

A analyse dos factos políticos da primeira República levou-me á convicção de que a esses dois erros e apenas a esses dois grandes erros, devemos nós a falência da democracia liberal e todas as suas nefastas consequências.

Mostrei, também, como a hipertrofia do Poder Executivo, a política dos governadores, a mistificação eleitoral, não foram causas primárias da crise, senão efeitos directos, inevitáveis, daqueles dois erros constitucionais.

Fixadas as causas determinantes da crise, parecia-me a mim que para elas deveriam convergir os esforços da Assembléa Constituinte. Certamente, muitos pontos poderíamos aperfeiçoar no estatuto de 24 de Fevereiro — na ordem económica e social, nos preceitos sobre educação, na discriminação de rendas, na própria organização do Governo. Tudo isso, porém, deveria passar para um segundo plano, deverá ser secundário, enquanto principal, primordial, corrigirem-se os erros de organização, determinantes do colapso da ordem jurídica, que vimos sofrendo.

Não descuidaram de fazê-lo a Assembléa Constituinte e as suas ilustres comissões.

No que diz respeito á organização do Governo Federal, foram numerosas as emendas apresentadas no anteprojeto e, bem assim, ao substitutivo da Comissão Constitucional. Nesse último tive o prazer de ver incluídas quasi todas as idéias centrais da emenda substitutiva ao capítulo dos Ministros de Estado, que apresentei com a solidariedade altamente honrosa para mim dos meus companheiros do Partido Radical.

Adotou o substitutivo a responsabilidade dos ministros por todos os atos do Presidente, que tenham de referendar. Trata-se de uma disposição da mais alta relevancia, suprimindo o arbítrio pessoal do Presidente, condicionando-lhe os atos e decretos á aquiescência responsável de uma segunda pessoa. Com essa disposição deixam os ministros de ser meros secretários, irresponsáveis, da confiança pessoal do Presidente, para assumirem funções de colaboração necessária e responsável no exercício do Poder Executivo.

Suprimiu, porém, o substitutivo uma excelente disposição do anteprojeto, qual a da livre permissão de comparecimento ás Camaras dos Ministros de Estado. Em emenda ao substitutivo propoz fosse restabelecida essa faculdade e acredito que a Comissão Constitucional, reconsiderando o assunto, pondere nas enormes vantagens dessa faculdade, única forma no regime presidencial de se efetivar, embora indirectamente, a responsabilidade dos ministros, não pelos crimes, que esses são da alçada do Tribunal Especial, mas pelos erros, pelas faltas, pela imperícia, no exercício de suas funções.

Aceitou, por outro lado, a Comissão Constitucional, a sugestão, que fiz em emenda, para que não perdessem o mandato, substituídos por seus suplentes, os Deputados nomeados ministros. Recusou, porém, a mesma Comissão o corolário natural dessa regra, qual a suspensão da inelegibilidade dos ministros, quando Deputados e candidatos á reeleição. Estou certo, Sr. Presidente, que a ilustre comissão não deixará de considerar os argumentos, a meu ver decisivos, com que justifiquei a renovação da emenda em segundo turno.

Responsáveis os ministros pelos atos que refendarem, efetiva a responsabilização pela faculdade de defesa e explicação perante o Congresso, fortalecida a situação dos

ministros deputados, sempre a maioria, com a manutenção do mandato, nós teremos corrigido uma das causas mais eficientes dos grandes males que sofremos, teremos aposto sérios freios ao arbítrio pessoal do Presidente da República, criando um Poder Executivo realmente plúral, exercido pelo Presidente com a colaboração necessária e responsável dos Ministros de Estado.

O segundo erro do regime de 91, entretanto, Sr. Presidente, certamente o mais grave, não parecer ter fixado a atenção da Assembléa Constituinte.

Verdade é, Sr. Presidente, que podemos verificar uma evolução nitida, no bom sentido, a meu vêr, nos diferentes trechos apresentados para regular a materia desde o anteprojecto até as emendas do 2º turno. Caminhamos, sem dúvida alguma, para a liberdade de organização dos governos dos Estados, quasi completa nas emendas substitutivas, chamadas de coordenação. Tendo pleiteado ao menos essa liberdade nos trabalhos de coordenação das bancadas, cada vez mais me convenço, Sr. Presidente, que não será ella sufficiente para impedir se organizem os Estados á semelhança do Governo Federal, isto é, seja renovado o mais grave erro do regime de 1891, entregando-se os Estados novamente a ditaduras, a prazo fixo, sem contróle de espécie alguma.

Esse receio das ditaduras estaduais, as mais nocivas que tivemos, as mais desabusadas, muito mais nocivas e desabusadas que as ditaduras federais, não é apenas meu senão de illustres membros desta casa. Dêsse receio, que é certamente o mais fundado, nasceu a emenda n. 1.865, proibindo seja unipessoal o poder executivo dos Estados, emenda formulada pelos illustres Deputados Srs. Arruda Falcão e Barreto Campelo e da qual tive a honra de ser o primeiro signatário para assumir os onus de justificá-la.

Não pode o governo dos Estados, sem graves danos, já o demonstrei noutra ocasião, ser semelhante ao Governo Federal. As grandes federações que nos devem servir de modelo evitaram esse erro, tanto a federação norte-americana como a germanica, naquella por espontanea deliberação dos Estados em notável e significativa unanimidade, nesta por disposições expressas da Constituição Federal.

Já tive oportunidade de lembrar nesta tribuna a ação do professor Preuss, em Weimar, propugnando a supressão de Chefe de Estado nos governos das unidades federadas, e ao mesmo tempo, a criação de um Chefe do Executivo, forte, eleito por sufrágio directo, na organização do Governo Federal. Assim se determinou, no artigo 17 da Constituição de Weimar, fosse parlamentar o governo dos *Lander*, dos Estados federados alemães, subordinado á confiança das assembléas legislativas.

Mas o exemplo norte americano é bem mais significativo para nós, merecendo certamente uma análise mais demorada.

Pode-se dizer, Sr. Presidente, que a organização dos governos estaduais norte-americanos foi dominada, desde o início até hoje, durante século e meio, pela famosa declaração do *Bill of rights* do Massachussets, em 1780: "This government shall be a government of laws and not of men". Todo o desenvolvimento das administrações, estaduais da América do Norte, foi dominado pelo medo tradicional da ditadura — "the traditional fear of one-man power" — na expressiva fra-

se de John Matthews, professor de ciência política na Universidade do Illinois.

Governo de leis e não de homens havia de ser um governo com predominância de poder legislativo, como foi desde começo e ainda é hoje o dos Estados americanos. As mesmas côrtes de justiça reconheceram essa supremacia, quando firmaram em jurisprudência notável que ao Chefe do Executivo cabiam apenas os poderes que lhe são atribuídos pelas constituições, de forma explícita ou necessariamente implícita, reservados ao Congresso, ao Legislativo, todos os poderes residuais. Na dúvida sobre a quem compete um poder não explícito ou necessariamente implícito na Constituição, não admite a jurisprudência norte-americana se lance mão do direito comparado ou da doutrina para cometê-lo a este ou áquele órgão, determinando a sua atribuição, como poder residual, ao Congresso do Estado.

Organizados no começo os Governos dos Estados no sistema de divisão dos poderes, que serviu depois de modelo á Constituição de Filadelfia, deram alguns dêles extensas funções executivas ao Governador, com livre nomeação de Secretários, enquanto outros subordinaram os atos do chefe do Executivo ao controle de um Conselho eleito pelas Camaras, e alguns mais faziam eleger por essas Camaras determinados Secretários e Chefes de Serviços.

Rapidamente, porém, ao influxo das doutrinas democráticas e afim de evitar a supremacia alcançada por alguns Governadores, generalizou-se a prática da eleição popular para quasi todos os altos cargos da administração, mantendo alguns Estados o provimento de alguns dêles por eleição das Camaras, e admittindo-se, depois, por excepção, a escolha pelo Governador, com o conselho e consentimento do Senado, colaboração do Senado exigida para a nomeação e para a demissão, o que é bem mais significativo.

Mas, o que é preciso acentuar, Sr. Presidente, é que tanto a eleição de Secretários de Estado pelo voto popular ou pelo voto das Camaras ou a exigência do controle do Senado para as nomeações e demissões do Governador, não têm apenas a significação de simples metodos de seleção dos altos funcionários do Estado. Decorreram êsses metodos de um conceito de fundamental importancia, qual o da independência e autonomia dêsses funcionários no exercício dos respectivos cargos, subordinados exclusivamente á Lei — *governement of laws and not of me* — subordinados unicamente ao Congresso.

Assim, o que caracterizou a organização do Governo Estadual Americano, desde o começo, foi a descentralização executiva. As funções propriamente administrativas, funções de direção, de orientação, de controle, são exercidas pelo Congresso. As funções executivas, meramente executivas, por departamentos diversos, independentes, autonomos, responsáveis unicamente perante o mesmo Congresso.

Compreende-se bem como com êsse sistema, não seria jamais possível a Ditadura. Foi instituido para evitá-la, definitivamente, e proteger contra os seus horrores a Democracia Americana.

E o Governador, perguntar-se-á mui justamente, quais as funções que lhe foram cometidas? Foi dado ao Governador o titulo, apenas o titulo, de Chefe do Governo Executivo, com a missão de zelar pelo fiel cumprimento da Constitui-

ção e das leis, missão essa que não pode exercer senão através do Congresso, por meio de relatórios e mensagens, exercendo também as funções de representação do Estado, comando da Força Pública e outras de menor importância.

No primeiro século da experiência desse regime, desenvolve-se entretanto a principal função do Governador, que é a sua colaboração legislativa. Instituiu-se o veto, depois o veto de títulos de leis, mais tarde o de simples artigos, chegando-se mesmo, como no Estado de Pennsylvannia, a consentir no veto parcialíssimo, qual a simples redução de verbas, aprovadas pelo Congresso. Moderadamente, foram mais longe, ainda alguns Estados, permitindo ao Governador, além da iniciativa, a faculdade de apresentar emendas aos projetos em andamento nas Camaras.

Legislativa sim, por colaboração com o Congresso, foi sempre a grande função dos Governadores americanos. Por essa forma é que procuram realizar os respectivos programas agindo com o prestígio pessoal, com o prestígio parci-dário sobre o Congresso; quando "leaders" de partidos, mas, sem força nenhuma de compressão; não podendo distribuir cargos, não tendo nenhuma influência direta a realização dos serviços públicos, confiados a Chefes de serviços deles inteiramente independentes.

Para caracterizar bem a situação do Governo nêsse particular, bastará lembrar que em 1910 a muito custo, obteve do Congresso o Governador Charles Hughes, do Estado de Nova York, uma lei autorizando o Governador a investigar, apenas investigar, como se executavam os serviços administrativos do Estado.

Com esse sistema de descentralização executiva, firmado no medo tradicional da Ditadura, que até hoje norteia a democracia americana, com esse sistema, que a muita gente parecia absurdo, criou-se a formidável nação que é os Estados Unidos do Norte. Com esse sistema desenvolveram-se os Estados prodigiosamente, concertaram-se as finanças, arrazadas duas vezes pela guerra da independência e pela guerra civil da secessão. Com esse sistema somam-se quasi ininterruptos os saldos orçamentários nas finanças Estaduais, gastando-se com a educação popular cerca de 50 % da receita global em cada Estado.

Mas a descentralização executiva havia de chegar a extremos perniciosos.

Com o progresso geral do país, desde a primeira metade do século passado e mais acentuadamente após a guerra civil, grande-número de serviços públicos, ao começo confiados aos municípios, foram passando á competência dos Estados. Para cada um deles criavam os Congressos departamentos autónomos, chefiados no início por um *state officer* e depois por conselhos executivos — *boards on commissions* — sempre independentes, subordinados exclusivamente ao Congresso. Com as complicações da vida moderna e a necessidade de intervenção do Estado na economia geral, multiplicaram-se de tal forma essas repartições administrativas independentes, criando-se novas numa média de 100 a 200 por ano, em todo o país, no começo deste século, que se tornou evidente a necessidade de uma reforma. Estados havia com mais de 100 departamentos administrativos completamente independentes e no Estado de Nova York, antes da reforma de 1925,

montavam a 150 os *boards states officers*, autônomos, encarregados das funções executivas.

Nessas condições, poder-se-ia afirmar mesmo *a priori* a existência de grandes prejuízos de economia e eficiência nos serviços administrativos nos Estados norte-americanos. Se os resultados eram bons, se o país progredia, se os serviços públicos se realizavam eficientes, ninguém poderia, entretanto, contestar que, corrigidos os vícios e abusos do sistema, todas essas vantagens se conseguiriam em maiores proporções.

Não podia deixar de firmar-se a crítica, em primeiro lugar, nas Universidades, nas cátedras de ciências políticas e ciências do governo, logo reforçada no começo do século, com a campanha pela economia e eficiência das administrações privadas, chefiada por Taylor. Sob a inspiração do Taylorismo, fundou-se em 1906, o "New York Bureau of Municipal Research", organização privada, cujos trabalhos orientaram toda a formidável campanha pela reforma das administrações públicas, nas três últimas décadas. O primeiro passe governamental nesse sentido foi dado pelo Presidente Taft, em 1910, instituindo a "Efficiency and Economy Commission", presidida pelo Dr. Fred Cleveland. Vieram depois os Estados — Wisconsin em 1911, New Jersey em 1912 — e em pouco tempo mais de um terço deles cometeu a comissões semelhantes o estudo das respectivas administrações.

Os relatórios dessas comissões, dentre os quais se deve destacar o da "New York State Reconstruction Commission", reconhecido como um dos mais notáveis trabalhos até hoje feitos sobre as administrações estaduais, chegaram todos êles a conclusões idênticas, com pequenas diferenças nos pormenores, conclusões essas perfeitamente acordes com os ensinamentos professados nas cátedras universitárias.

Propugnavam uns e outros, a "una voce", o reforço dos poderes do governador e condensação dos múltiplos departamentos pela conexão das funções e centralização e organização hierárquica, sob a responsabilidade do chefe do Executivo. Propunham mais a cooperação entre os diversos departamentos, garantida pelo gabinete do governador, um corpo constituído pelos chefes de departamentos, incumbido de aconselhar o governador em assuntos administrativos e financeiros. Os chefes desses departamentos deveriam ser da confiança pessoal do governador, por êle nomeados e demitidos e, caso isso não fosse possível, ao menos coincidissem os prazos de exercício com os de chefe do Executivo. Para os *boards* e *commissions*, com funções de conselho, quasi legislativas ou judiciais, recomendavam, ao contrário, maior continuidade, prazos mais longos e renovação parcial. Admitia-se, também, a eleição direta ou pelas Câmaras do Comptroller, que é no direito americano o fiscal da legalidade das despesas e receitas, superintendendo também a escrita do Tesouro.

Essas conclusões, perfeitamente lógicas e racionais à primeira vista, esbarraram no que tinham de fundamental — o reforço dos poderes do Governador — na resistência tradicional da democracia americana contra a ditadura, no medo da tirania — *the fear of one-man power*. Esses conselhos dos técnicos de administrações privadas e teóricos de

governo não conseguiram vencer o bom senso da democracia americana, quando não esqueceu os fatores de ordem política, que alteram profundamente os dados do problema técnico, transporte das administrações privadas para a administração pública. Mudariam certamente de opinião os teóricos norte-americanos, se conhecessem a trágica experiência brasileira de organização hierárquica e centralização absoluta nos governos dos Estados.

Foi com aquelas restrições fundamentais que nas últimas duas décadas se realizaram as reformas administrativas, classificam-nas os autores norte-americanos em três tipos:

1) simples consolidações, concentrações parciais, reunindo-se sob direção única vários departamentos conexos;

2) reorganização geral, mas sem esforço algum e mesmo com enfraquecimento em certos casos, da ação do governador. Considera-se geralmente a reforma do Estado de New-Jersey como o modelo desse tipo. Consolidaram-se os departamentos em maior número, dirigidos por conselhos — boards e commissions — exigindo-se, porém, o que já se havia experimentado noutros Estados, a constituição bipartidária, isto é, a composição por igual com membros dos dois grandes partidos políticos. Fixou-se a continuidade desses conselhos, pela renovação parcial, podendo, porém, o seu diretor, por ele escolhido, ser destituído pelo Governador, mas com justa causa.

Continuam esses conselhos subordinados exclusivamente ao Congresso, independentes do Governador. O tesoureiro (Secretário das Finanças), e o Comptroller (fiscal da legalidade das despesas e receitas), são eleitos pelas Camaras, responsáveis perante elas, independentes também do governador. Constituem eles, com este último, a "State House Commission", incumbida de controlar os fundos de emergência, bem como os estornos de verbas orçamentárias.

A necessidade de coordenação dos diversos departamentos foi provida com a determinação de se reunirem mensalmente os chefes de serviços, sob a presidência do Governador, afim de estudarem a marcha dos negócios públicos, a sua eficiência e economia, apresentando relatórios ao Congresso.

3) ao terceiro tipo de reforma e o mais radical serve de modelo o "Civil Administrative Code", do Illinois, adotado em 1917. Foram condensados, por esse código, mais de 100 repartições independentes em 9 departamentos, que não abrangem entretanto, todos os serviços, dirigidos todos por *stater officers*, nomeados pelo Governador, com o conselho e consentimento do Senado, por um período de quatro anos, coincidindo com o do Governador. Mantiveram-se vários *boards*, com funções quasi legislativas ou judiciais, mas anexos aos grandes departamentos.

A coordenação dos varios departamentos compete, pelo Código do Illinois, ao das Finanças, com poderes para investigar o trabalho dos demais e propor ao Congresso medidas para mais eficiente coordenação. Continuam eleitos por voto popular o Secretário de Estado, o Auditor de Contas, o Tesoureiro, o Superintendente da Instrução Públi-

ca e o Attorney-general, o que só se poderia alterar no Illinois, por meio de emenda constitucional.

Vê-se assim que na reforma do Illinois, que é considerada a melhor pelos teóricos americanos, consistiu o reforço dos poderes do Governador apenas na nomeação dos chefes de departamentos, mas sob o controle do Senado e pelo prazo de quatro annos, não podendo destituí-los sem o consentimento do mesmo Senado. Além desse pormenor, continuaram os departamentos da administração pública independentes do Governador e subordinados exclusivamente ao Congresso.

A esses três tipos fundamentais obedeceram as reformas das administrações americanas, cada qual, porém, com a sua peculiaridade.

O Estado de Pennsylvania, por exemplo, criou um "Executive-board", constituído pelo governador e quatro secretários — States officers — por ele escolhidos. A esse Conselho foi cometida a função de organização interna dos diversos departamentos, standardização de salários e horários nos serviços públicos, bem como a função de investigar e fazer recomendações ás Camaras sobre a organização, as atividades, os métodos de trabalho, nos serviços administrativos. Tem o "Executive-board", da Pennsylvania, as funções permanentes de um conselho de eficiência e economia.

Dentre as 12 reformas estaduais realizadas nos últimos vinte annos, porém, merece relevo especial a do Estado de Nova York, ultimada em 1926.

O Estado de Nova York era um dos mais afetados pela multiplicidade das repartições administrativas autónomas, independentes, atingindo a cifra espantosa de 150, todas elas subordinadas exclusivamente ao Congresso. Datam os esforços pela reforma da presidência Hughes, em 1907, quando esse notável político norte-americano, impressionado com os trabalhos do "New-York Bureau of Municipal Research", solicitou e obteve do Congresso a lei a que me referi ao começo, permitindo-lhe investigar, apenas investigar, sobre a direção e execução dos serviços administrativos. Dos esforços iniciais de Charles Hughes resultou um projeto de reforma constitucional, recusado em 1915.

Pouco depois, em 1918, assumiu o cargo de governador o famoso chefe democrata Alfred Smith, que se fez um dos campeões da reforma, nomeando em 1919 a famosa "The New-York State Reconstruction Commission". Só em 1925, entretanto, pôde ser aprovada a emenda constitucional determinando a reforma, que foi planejada pela "The State Reorganisation Commission", presidida por Charles Hughes e cujas conclusões foram quasi integralmente adotadas na "States Departments Law", de 1926.

Obedeceu essa reforma em suas linhas gerais ao tipo do Illinois, reduzindo-se a 20 os departamentos independentes, todos elles com chefes nomeados pelo Governador, com o controle do Senado, sendo porém permitida a demissão, pelo Governador, verdadeira novidade no direito americano, mas, exigindo-se, notem bem os Srs. Constituintes, a fundamentação da justa causa da demissão, não só do decreto que a determinar, como em relatório ao Congresso.

Foi esse o máximo até hoje consentido no reforço dos poderes dos Governadores, pela democracia americana, uma

insignificancia, um nada, em comparação com a onipotência dos governos brasileiros.

Precisamos não esquecer, Sr. Presidente, que a organização norte-americana, onde o governador tem por missão velar pelo cumprimento das leis, mas sem poderes coercitivos, com o poder de nomeação, remoção e demissão severamente restringidos pelo controle do Senado e estatutos do funcionalismo, sem ação sobre os serviços públicos, subordinados diretamente ao Congresso, tal organização não deixou de permitir a ação altamente benéfica dos bons governadores. Todos os Estados os tiveram, agindo em benefício das populações, pela eficiência e economia de governo, mesmo com todas essas peias. Agiram êles, não pela força do poder, mas pelo prestígio pessoal, com a autoridade cultural e política, exercendo legítima influência sobre as Camaras, detentoras dos poderes administrativos do Estado.

O que essa organização nunca permitiu foi a ação nefasta de um mau governador. A ação executiva, pessoal e direta, foi fragmentada pelos americanos, precisamente para que um erro de escolha, para que um agente mal escolhido, não pudesse sacrificar toda a administração. Nos Estados Unidos, os governadores médios, sem grande prestígio, passam despercebidos, mas os maus, os incapazes, permanecem completamente impotentes para fazer o mal. O que os americanos nunca admitiram, Sr. Presidente, foi o subordinar-se toda a vida do Estado, toda a eficiência da Administração aos azares da escolha de um só homem e por prazo fixo.

E a experiência brasileira, a nossa dura experiência de quarenta anos, demonstra como tem acertado a democracia americana, conservando o seu medo tradicional da Ditadura — "The fear of one man power".

Um mau governador em nosso sistema, e não se pode admitir sejam todos bons, basta para inutilizar todos os benefícios de vários e sucessivos bons governos. Assim foi e assim tinha de ser e não podia deixar de ser a história das nossas administrações estaduais, centralizadas hierarquicamente e subordinadas a responsabilidade de um só homem, por prazo fixo e irredutível.

A êsse regime de se desfazer nas noites da incapacidade todo o trabalho dos dias de competência e bom senso, preferiam os norte-americanos os percalços da descentralização administrativa, repartindo o executivo e a administração em numerosos departamentos independentes, cada qual subordinado apenas á lei, prestando contas diretamente ao Congresso.

Encerreceram êles, certamente, com êsse sistema, a administração pública, reduziram-lhe talvez a eficiência técnica, mas caminharam seguramente para o progresso, para a riqueza. De que nos valem a nós, termos um tipo de organização administrativa mais eficiente, do ponto de vista técnico, se essa mesma organização permitia que um só mau governo arrasasse as finanças dos Estados por vários lustros, inutilizando quanto de bom e útil se houvesse antes conseguido.

Com o sistema da descentralização do Executivo construíram os norte-americanos a formidável grandeza dos Estados Unidos, enquanto nós, com a nossa ditadura, esbanjamos desperdiçamos, inutilizamos, a capacidade de trabalho e de progresso das populações dos nossos Estados.

Não posso acreditar, Sr. Presidente, consinta a Assembléa Nacional, se organizem os Estados brasileiros por êsse

sistema de descentralização que os Estados norte-americanos, em século e meio de experiência recusaram-se sempre a adotar.

Na emenda que tivemos a honra de oferecer, não impomos esta ou aquela organização, proibindo apenas a concentração absoluta do poder Executivo, única forma de evitar a ditadura unipessoal a prazo fixo, com todos os seus horrores.

Mas não só a cada Estado interessa seja evitada definitivamente essa Ditadura, senão a todos pelo reflexo inevitável no Governo da Federação. Se não evitarmos esse cancro fatal nas administrações estaduais, nós teremos baldados todos os nossos esforços na organização federal. Desde que seja unipessoal o executivo dos Estados terá ele inevitavelmente um domínio completo sobre o corpo eleitoral, através a máquina administrativa, que do seu arbítrio dependerá, através a Assembléia Legislativa, cujo apóio lhe será garantido pelo poder de nomeação, remoção e demissão dos funcionários, pelo arbítrio na execução dos serviços públicos.

E esse domínio se estenderá fatalmente ás representações dos Estados nas Camaras Federais. Por mais verdadeiras, secretas e puras que sejam as eleições, nelas não se elegerão senão políticos estaduais, interessados nas administrações dos Estados, vinculados ás assembléias legislativas, aos municípios, ao corpo eleitoral.

Todo o esforço que fizemos na organização federal, para impedir a hipertrofia do executivo, para evitar o seu domínio sobre o Congresso, terá sido em pura perda, pois fatalmente assistiremos a renovação da famigerada política dos governadores para o domínio completo dos Congressos pelo Presidente da República.

O exemplo da pouca valia das eleições verdadeiras no impedimento daquele abuso, nós o temos na história dos nossos dias, no poder dos interventores, que estamos a sentir a cada momento.

Srs. Constituintes, se nós não impedirmos definitivamente as ditaduras estaduais, se não proibirmos sejam unipessoais os executivos dos Estados, se não tolhermos o arbítrio pesoal e a onipotência dos governadores, nós não conseguiremos administrações estaduais de eficiência continuada, não teremos nunca um Congresso Federal independente e estarão perdidos todos os esforços, todos os sacrificios da Revolução. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Restando apenas cinco minutos para o termino da Sessão, vou levantá-la, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Levanta-se a Sessão ás 17 horas e 55 minutos.

126ª Sessão, em 20 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

1

Às 14 horas, comparecem os Srs. :

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Mário Caiado, Luiz Tirelli, Mário Chermont, Magalhães de Almeida, Rôdrigueu Moreira, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Agenor Monte, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Valdemar Falcão, José Borba, Pontes Vieira, Jeová Mota, Xavier de Oliveira, Alberto Roselli, Odon Bezerra, Pereira Lira, Barreto Campelo, João Alberto, Agamenon Magalhães, Souto Silho, Arruda Camara, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Góis Monteiro, Valente de Lima, Izidro Vasconcelos, Sampaio Costa, Guedes Nogueira, Rodrigues Dória, Decdato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraiso, Magalhães Neto, Medeiros Neto, Aloísio Filho, Lauro Passos, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Rui Santiago, Sampaio Correia, Leitão da Cunha, Olegário Mariane, Acúrcio Tôrres, Lemgruber Filho, Bias Fortes, Ribeiro Junqueira, Augusto Viegas, Mata Machado, Delfim Moreira, José Alkmim, Odilon Braga, Vieira Marques, Clemente Medrado, Raul Sá, João Beraldo, Cristiano Machado, Levindo Coelho, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, Barros Ulpiano, Cincinnati Braga, Lacerda Werneck, Antônio Covello, José Honorato, Alfredo Pacheco, Lacerda Pinto, Antônio Jorge, Carlos Gomes, Maurício Cardoso, João Simplício, Renato Barbosa, Pedro Vergara, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Gilbert Gabeira, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Armando Laidner, Guilherme Plaster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Ricardo Machado, Mário Ramos, Gastão de Brito, Teixeira Leite, Pinheiro Lima, Leví Carneiro, Abelardo Marinho. (110).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 110 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

O Sr. Fernandes Távora (2º Secretário) procede á leitura da Ata da sessão antecedente, a qual é posta em discussão.

O Sr. Arruda Camara — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, sôbre a Ata, o nobre Deputado.

O Sr. Arruda Camara (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, tive a honra de apresentar, com vários Srs. Deputados, uma emenda ao capítulo da Educação, á qual desejo fazer as seguintes retificações: 1ª — Que seria ela numerada e separada das emendas que vêm antes e depois para evitar confusão; 2ª — Onde se diz — “Artigos 170 a 179, substitua-se por”, deve ser: “arts. 170 e 172 a 179, substituam-se por”.

Faço esta última retificação, em primeiro lugar, porque desejo com empenho seja mantido o art. 171, matéria pela qual me tenho batido arduamente, e, em segundo lugar, porque a Liga Eleitoral Católica, faz questão fechada da manutenção integral dêsse dispositivo.

Uma terceira retificação que preciso fazer, é a seguinte: Onde se lê “compete aos municípios: 1º — contribuir com 1,5 %; pelo menos, da sua renda”, deve-se ler: “Compete aos municípios contribuir com 15 % das rendas”.

Era só, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Minuano de Moura — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, sôbre a Ata, o nobre Deputado.

2

O Sr. Minuano de Moura (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, havendo alguns jornais desta Capital e também alguns de São Paulo, ao se ocuparem da sessão de 18 do corrente, registrado como proferidos neste recinto vários apartes ao meu discurso, sem que tivesse havido resposta imediata, procurei as notas taquigraficas, lí a publicação que na íntegra fez o *Jornal do Comércio* do dia 19, e aguardei que o *Diário da Assembléia* trouxesse também o meu trabalho, o que aconteceu na edição de hoje.

Verifico, Sr. Presidente, que êsses apartes, que me surpreenderam, ali não figuram e verifico também que a minha resposta não podia existir, porque eu não ia responder a apartes não proferidos.

Devo dizer também que o tumulto com que, por várias vezes, se quis, neste recinto, coartar-me a palavra, podia desviar-me de apartes que se pronunciassem; mas, quero, por isso mesmo, deixar simplesmente consignado que respondi prontamente, revidei de imediato, tudo o que me diziam, ou disseram, vários colegas, salvo o que não foi pronunciado, ou ouvido.

Já aprendi, Sr. Presidente, que além de apartes que podem ser trazidos á bancada da imprensa, há nesta Casa cinco modalidades de falar. O orador que aqui fala, o faz de cinco modos diversos, num só discurso: faz um discurso no plenário, outro para a imprensa, um terceiro para a taquigrafia, um quarto para o rádio, e, finalmente, um quinto para os *Andis*. (*Riso.*)

A quanto aqui falei, meus opositores conseguiram por vezes desviar-me da linha traçada.

Não pude, por isso, descer á illustração dos fatos. A experiência de um parlamentar, porém, aconselhou-me a enxertar tudo isso no discurso para os Anais.

Não sei, Sr. Presidente, se devido ao noviciado... Rejeitei a experiência e recusei o alvitre, talvez por pura vaidade, porquê quero fique simplesmente nos Anais só o que eu disse, vaidade que pôde reduzir-se no seguinte: máu, mas inteiramente meu.

Desejaria, pois, Sr. Presidente, solicitar que a Ata se retificasse neste ponto: a todos apartes de meus opositores acudí e revidei, imediatamente, e só não respondi áqueles que não foram proferidos ou aos que, no tumulto, não puderam ser por mim ouvidos. (*Muito bem; muito bem.*)

3

O Sr. Presidente — Tem a palavra, sôbre a Ata, o Sr. Rui Santiago.

O Sr. Rui Santiago (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero completar as razões que me levaram a solicitar a transcrição nos *Anais*, dos dois manifestos dos ferroviários da Central do Brasil, que deram motivo á última tentativa de greve.

As razões se fundam no fato de me terem atribuído a paternidade mental dêsse movimento grevista, em que morreram alguns operários.

Primeiro, foram as autoridades do Ministério da Viação que levaram ao conhecimento do Chefe de Polícia êsse fato. Não dei a isso importancia, porquê partia de inimigos conhecidos. Agora, porém, vejo que até a própria imprensa publica essa intriga.

Assim é que o jornal "O Trabalho", de 17 de Abril, sob o título "A resposta dos trabalhadores concientes ferroviários da Central e outros trabalhadores", depois de vários comentários diz o seguinte:

"Protestemos contra as provocações de Rui Santiago por intermédio de seus agentes. Essa é a causa do conflito no Engenho de Dentro".

Dos dois manifestos que publiquei, um é assinado pela Comissão Executiva do Sindicato da Estrada de Ferro Central do Brasil, e o outro pela opposição sindical dêsse mesmo sindicato.

O manifesto da comissão executiva foi publicado 15 dias antes de 1 de Abril. Nêsse manifesto se dizia que, se a 1 de Abril não fossem conquistadas determinadas reivindicações que o próprio manifesto apontava, êles se levantariam, mostrando a fôrça de que dispunham. Alguns dias depois dessa data, como não tivessem vindo essas reivindicações, surgiu, então, outro manifesto, e em seguida, a greve, que teve consequências bem funestas.

O Sr. JOÃO VITACA — Não foi uma greve; apenas um atentado policial: foi um investigador de polícia que provocou os incidentes havidos na estação de São Diogo.

O Sr. ARMANDO LAYDNER — São os operários empregados da Central do Brasil, por intermédio de suas associações de classe, que respondem pela imprensa.

O SR. RUI SANTIAGO — Quanto á Oposição Sindical, que as autoridades do Ministério da Viação foram dizer ao Chefe de Polícia obedecer a minha orientação, ser gente minha, vou provar que, há um ano, essa agremiação é por mim combatida.

O SR. JOÃO VITACA — Combatendo a dissidência sindical? V. Ex. pertence a êsse sindicato?

O SR. RUI SANTIAGO — É por isso, Sr. Presidente, que solicito a V. Ex. faça constar dos *Anais*, uma carta publicado no *Jornal do Brasil* de 2 de Março do ano passado, na qual eu pedia á comissão executiva dêsse sindicato unitive agisse contra êsses elementos, devido ao modo irregular por que eles atuavam. E o proletariado imediatamente convocou uma assembléa, excluindo do seu seio todos êsses elementos. Entretanto, agora, poucos dias antes de se realizar a tentativa de greve, foram anistiados, voltando a fazer parte do sindicato, para organizar uma frente única. E tudo que vimos, a imprensa registou. Por conseguinte, sempre estive a cavaleiro dêsses acontecimentos e combati essa Oposição Sindical. Mas, em tudo isso, há uma exploração política, muito bem acabo de observar, e da qual vou dar a prova.

O Sr. Presidente — Lembro ao orador que o discurso sobre a Ata — manda o Regimento — deve ser em breves palavras.

O SR. RUI SANTIAGO — Serei sucinto Sr. Presidente.

A fórmula conciliatória, achada pela Leopoldina, a Polícia e os grevistas dessa Estrada, exigia, num dos seus itens, que fosse organizada uma comissão arbitral, e todos deviam submeter-se ao laudo por ela apresentado. Contudo, na primeira reunião dessa comissão, o Sr. Euclides Vieira Sampaio, declarando não conhecer escrituração e, por conseguinte, ser incompetente para fazer o exame da escrita da Companhia...

O SR. ARMANDO LAYDNER — Mas, representando o pensamento dos trabalhadores.

O SR. RUI SANTIAGO — ... em vez de pedir a sua demissão para que fosse o lugar preenchido por outro elemento proletário, que conhecesse o assunto, não o fez: apresentou manifesto-parecer, concitando a massa...

O SR. ARMANDO LAYDNER — ... a não se iludir.

O SR. RUI SANTIAGO — ... á luta, que foi perfeitamente preparada.

Quero, porém, Sr. Presidente, ir mais adiante. Não é só aí que se evidencia o propósito de criar a confusão. Também *O Globo*, de 13 de Abril, traz a seguinte declaração do Sr. Mendes Cavalleiro: (*Lê*)

“Para conhecimento público, a Federação do Trabalho do Distrito Federal declara que não teve ciência oficial da greve deflagrada, quer pelos marítimos, quer pelos ferroviários da Leopoldina, como, também, não foi chamada a intervir nesse movimento. Entretanto, estribada em uma conduta estritamente proletária, que se funda na solidariedade e união na defesa dos legítimos interesses dos trabalhadores, não poderia a Federação ficar apática e de braços cruzados perante os fatos que se verificavam.

E foi por isso — prossegue — que no sábado último, dia 7 do corrente, o presidente Mendes Cavalleiro, de "motu-próprio", foi a Niterói para auscultar o ambiente grevista, com o fim de instruir o Conselho Representativo da Federação o que realmente se passava.

O mencionado Conselho, que se reuniu na noite desse mesmo dia, tomou conhecimento então de um officio da Federação Proletária do Estado do Rio, reconhecida pelos termos do dec. n. 19.770, officio que foi, pelo presidente daquela entidade de classe, entregue ao presidente Mendes Cavalleiro. Diante dos termos desse officio, — vai-nos dizendo o nosso visitante — o Conselho Representativo da Federação do Trabalho, resolveu nomear uma comissão de cinco membros, da qual fazia parte o próprio Presidente Mendes Cavalleiro, membro nato de todas as comissões, para que se dirigisse, no domingo, dia 8, aos meios grevistas, afim de colher informes seguros e apresentar a sua solidariedade moral. Na terça-feira, por ocasião da nova reunião do referido Conselho, debater-se-ia, então, de forma definitiva, a attitude a assumir pela Federação do Trabalho do Distrito Federal, que seria, provavelmente, de passar do apóio moral ao apóio material.

Disso mesmo — esclarece o Sr. Mendes Cavalleiro — a comissão aludida fez ciente aos companheiros do Centro Beneficente dos Empregados da Leopoldina, com séde á rua Mariz e Barros n. 59.

Diante, porém, dos termos do acôrdo firmado nas condições já conhecidas do público, houve por bem o Presidente Mendes Cavalleiro dirigir ao chefe do Governo o telegrama de protesto já publicado pela imprensa, telegrama esse, aliás, que motivou a carta dos empregados da Leopoldina, publicada ontem, pelo "Globo", sob o título "Repelindo insinuações".

Quando, na terça-feira, dia 9 do corrente, perante o Conselho Representativo da Federação do Trabalho, compareceu, especialmente convidada que foi, uma comissão do Centro Beneficente dos Empregados da Leopoldina, da qual faziam parte o companheiro Presidente Eurico de Matos e companheiro João B. Sarmet, um dos signatários do acôrdo tendente a solucionar a greve, acôrdo esse firmado na Chefatura de Polícia, foi dito pelo Presidente Eurico de Matos, que "*uma alta figura do Governo havia se mostrado contrariada com a terminação da greve, visto como era do seu máximo interesse que o movimento paredista se prolongasse*".

Essa declaração do Sr. Eurico de Matos, como não poderia deixar de ser, causou viva agitação entre os presentes.

Se de fato — prossegue o Sr. Cavalleiro — o Centro Beneficente dos Empregados da Leopoldina, pelo seu comité de greve, pretende repelir insinuações em tórno de explorações de diversas agremiações alheias aos meios ferroviários, tem o dever moral e mesmo de honra, de tornar público, como a Federação do Trabalho a convida a fazer, o nome *daquella personagem*. Ademais, o telegrama-protesto que na qualidade de Presidente da Federação do Trabalho expediu, ao chefe do Governo Provisório, não era um protesto contra a terminação da greve, e simplesmente, de s. guarda dos interesses dos companheiros ferroviários grevistas. Isso porquê, a última cláusula do acôrdo não podia, em boa fé, ser aceita, proquanto aqueles compa-

nheiros grevistas não poderiam sujeitar-se a aceitar, incondicionalmente, o parecer, ainda por lavrar, da mencionada comissão arbitral.

— Neste caso — pergunta o Presidente da Federação — porquê, então, os companheiros ferroviários da Leopoldina, antes de se declararem em greve, não aguardaram a decisão da comissão arbitral do Ministério do Trabalho, a cujo estudo estava afeta a questão em apreço?

E assim conclue:

— Pelo exposto, se conclue que a Federação do Trabalho, correndo como correu, em socorro dos seus companheiros ferroviários grevistas, não faz mais do que cumprir o seu dever de proletários concientes na defesa da massa explorada.

Termino por declarar que a Federação do Trabalho não pode ser arranhada por dúbias declarações daqueles que pretendem ver na sua atitude uma intervenção indebita.”

O SR. ARMANDO LAYDNER — E esse interesse político ainda permanece, a-pesar-da legitimidade da greve.

O SR. RUI SANTIAGO — E também o “Trabalho”, de 17 do corrente, vem bem frizar esse interesse de alguns elementos dissidentes — digamos — do próprio Governo, em trazer a confusão.

O SR. JOÃO VITACA — No “Trabalho”, esses elementos dissidentes do Governo não aparecem nem têm deliberações. É jornal de trabalhadores.

O SR. RUI SANTIAGO — A notícia é esta:

“Existiam colados nas paredes e portas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro manifestos injustos, indignos de operários, onde se declarava que a atual diretoria do Lloyd se achava mancomunada com a Federação Marítima, fomentando greves políticas.”

São esses os esclarecimentos, Sr. Presidente, que eu queria dar á Casa e que vêm completar o sentido da transcrição do manifesto. (*Muito bem; muito bem.*) (1)

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão anterior.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lôbo (1º Secretário) declara que não ha Expediente a ser lido.

4

O Sr. Acúrcio Tôrres — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

(1) V. Documentos Parlamentares (Annexos dos A. da A. Constituinte).

O Sr. Acúrcio Tôrres (Pela ordem) — Sr. Presidente, venho trazer ao conhecimento da Assembléa um fato da máxima gravidade, para que dêle ajuízem V. Ex. e os demais representantes da Nação.

Sabemos todos que a nossa Carta Constitucional estará promulgada dentro em alguns dias e sabemos também que, logo após a sua promulgação, procederemos á eleição do primeiro Presidente Constitucional da República.

Se é bem verdade — e sabe-o V. Ex. melhor do que eu — que um dos princípios cardiais da democracia é a publicidade ampla, e não a simples notícia que o Governo dá, através publicações de seus atos, mas, sim, deve ser tomada no mais alto sentido, na livre manifestação do pensamento, com a formação das correntes de opinião pública — se assim é, Sr. Presidente, não me parece justo que o Governo de um Estado, e de um Estado cujos fóros de liberalismo são por todos proclamados, o Estado de V. Ex. impeça que na sua Capital o Povo que nos elegeu a 3 de Maio, mas que não nos deu, por ser incompatível mesmo com o regime em que vivemos, mandato imperativo para votar neste ou naquele, não me parece justo — repito — que o Povo, na Capital de Minas, não possa manifestar sua preferência a um candidato, em repulsa a outro, como nos dá notícia o telegrama que passo ás mãos de V. Ex., expedido de Belo Horizonte ao vibrante vespertino *Vanguarda* e que a censura impediu ter publicação ontem.

Nêsse telegrama se diz que, tendo o diretório central do Partido Republicano Mineiro, partido de que V. Ex. já foi um dos marechais, dirigido um apêlo á mocidade academica e ao povo mineiro, convidando-os para um comício em favor da candidatura do general Góis Monteiro, pouco depois foi o presidente dêsse diretório procurado em seu escritório por auxiliares do delegado da Capital, que lhe comunicaram estarem, de ordem do Governo, terminantemente proibidos os comícios poltícos.

Nem se diga que violências dessa natureza possam ser cometidas á sombra da afirmação de que o Povo nada tem com essa eleição, pois que ela terá de ser processada neste recinto, quando, na falta de mandato imperativo, o Povo que nos elegeu deve, como um direito seu, como um dever precípua de sua própria existência neste instante estar em todos os rincões de nossa Pátria, a se manifestar para que nos guiêmos, no voto que devemos dar dentro desta Casa.

Sr. Presidente, não sou, neste momento, adepto de nenhuma candidatura. Até agora, conforme declaração pública que fiz, só há um candidato que não terá em quaisquer circunstancias o meu sufrágio, porque, para isso, tenho instruções do Partido que represento na Assembléa: o honrado e eminente Sr. Getúlio Vargas. Mas, com a minha insuspeição, com a insuspeição de Deputado que ainda não tem candidato, que não tem preferências e que só se manifestará sobre o assunto na ocasião verdadeiramente da escolha, preciso trazer até aqui o meu protesto contra os processos de que o Governo de Minas está lançando mão para coartar a manifestação do pensamento dessa Minas que teve toda a liberdade no meu Estado, quando da propaganda da candidatura do atual Ditador, dessa Minas que teve abertas as fronteiras de todos os Estados nas campanhas civilista e da Reação Republicana.

Tal procedimento do Governo de Minas, há de permitir V. Ex. que o diga, Sr. Presidente, é destoante do liberalismo dos homens da terra montanhosa. Impedir a livre manifestação do Povo, neste instante em que os representantes do Brasil têm de escolher o Supremo Magistrado da Nação, é um crime, e um crime com o qual não acredito que pactue o Ditador, dos falsos amigos que o querem favorecer com a compressão da opinião pública. (*Muito bem; muito bem*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ACÚRCIO TÓRRES

BELO HORIZONTE, 19 (A. B.) — Em seguida á publicação do convite, assinado por membros do Diretório Central do P. R. M. para um comício de propaganda da candidatura do General Góis Monteiro á Presidência da República, compareceram ao gabinete do Sr. Paulo Pinheiro Chagas dois auxiliares do Sr. Miguel Gentil, delegado de Ordem Política e Social, afim de informar que aquela autoridade, conforme instruções do governo, proibia terminantemente a realização do comício.

O Sr. Presidente — Com a devida vênia, e em defesa do Regimento, sou forçado a dizer que o discurso do nobre Deputado estaria bem se a nossa lei interna permitisse que, pela ordem política ou pela ordem jurídica, um Deputado falasse pela ordem. O Regimento estabelece, porém, que só falará pela ordem o Deputado que quiser encaminhar os trabalhos da Casa.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — Sr. Presidente, apenas mais duas palavras pela ordem. Falei justamente em defesa da ordem, dessa ordem que invés de ser defendida por mim deveria sê-lo pelo Governo, e também por V. Ex., que é o máximo dirigente da nossa representação política.

Devo declarar, entretanto, a V. Ex.. Sr. Presidente, que repetirei o meu protesto em outra oportunidade, talvez não fazendo o mesmo mal que ora faz aos ouvidos de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — Para falar em defesa da ordem geral a hora apropriada é a do Expediente.

5

O Sr. Levi Carneiro — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O Sr. Levi Carneiro (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, vailho-me do precedente admitido por V. Ex., para enviar á Mesa, a resposta que escreví ao discurso proferido, há dias, pelo ilustre representante de Minas Gerais, sobre a organização do Poder Judiciário, e inserto no *Diário da Assembléia Nacional*, pedindo a V. Ex. também faça publicar a minha resposta na fôlha oficial desta Casa.

VEM Á MESA O SEGUINTE DISCURSO DO SR. LEVÍ CARNEIRO:

Sr. Leví Carneiro: Tive a honra de ocupar a tribuna da Assembléia na sessão de 3 do corrente, para apreciar a

parte do projeto da Constituição atinente ao Poder Judiciário, de que fôra relator.

Corria-me tal dever, não só por essa mesma circunstância, como porquê foram rejeitados, pela própria subcomissão constitucional os pontos fundamentais do parecer, que lhe apresentara, e porquê outros pontos, por ela aceitos, haviam sofrido críticas de vários oradores.

Procurei justificar o meu voto e responder ás críticas formuladas. Considerei a questão fundamental da organização judiciária — dualidade, unidade ou unidade mixta — e outras, com ela conexas — como a da unidade de processo. Encarei o problema da magistratura em relação com o da organização judiciária e o do processo. Em suma, procurei mostrar que a unidade federal, integral, da magistratura seria concebível, mas impraticável; inatingível, também, considero a unidade de processo. Assim, triunfantes a dualidade de organização judiciária e a de processo — seria, de todo em todo, inconveniente a unidade da magistratura, e mesmo a “unidade mixta”, qu o projeto consagrara.

Fôra lógico o anteprojecto, consagrando a tríplice unidade — de magistratura, de processo, de organização judiciária. Subverteria a nossa estrutura federativa; fortaleceria, assim, desmedidamente, os poderes da União Federal; atrofiaria a vida local.

Não aprovei, portanto, essa orientação. Não me ative, porém, a preocupações meramente teóricas sôbre a conceituação do regimen federativo. Ao contrário, em meu discurso aludido, destaquei três circunstancias de ordem prática, que recomendam o nosso sistema.

Por outro lado, também, não recusei a necessária dilatação da competência federal, pois incluí nela a decretação das “normas fundamentais do processo”.

Foram essas as questões que versei no discurso de 3 de Abril.

Na parte final dêsse discurso, em menos de uma quarta parte dêle, apreciei rapidamente as críticas que, na sessão de 21 de Março, o ilustre Deputado por Minas Gerais, senhor Negrão de Lima, fizera sôbre certos dispositivos do Projeto.

O meu nobre e prezado colega replicou ás minhas observações em um longo discurso, proferido na sessão de 13 do corrente, e hoje publicado na folha oficial.

Não consideraria necessário voltar á matéria. Só das minhas palavras, se elas se não defendessem, por si mesmas, pelo menos, até os julgadores serenos e competentes!

No entanto, o nobre Deputado por Minas Gerais revestiu a sua oração, de feição tão acentuada, referindo-se, com exâgêro, a minhas qualidades pessoais, e procurando interpretar meus próprios sentimentos através das minhas palavras — que não posso calar as explicações, a que ela me obriga. Não sinto, aliás, necessidade de mostrar que de nenhuma “agressividade” estava possuído. Acompanhei, apenas, *pari passu*, os comentários do ilustre colega. Ele esmiudara a linguagem do projeto, a colocação de artigos, a desnecessidade de tal dispositivo... Acompanhei-o — a correr. E o nobre deputado ouviu, benevolmente, todo o meu discurso, aparteando-me, para contestar-me uma só vez, e para apoiar-me duas vezes, sempre com a mesma sua primorosa cortezia habitual.

A antiga e sincera estima pessoal, que consagro ao joven e brilhante representante de Minas Gerais, não me permitiria ver, em certos trechos de seu novo discurso, um travo de

ironia, e leva-me a comentá-los objetivamente, bem sabendo que nenhum de nós dois aceita as posições de mestre e de discípulo, que a modéstia de S. Ex. designou. A designação valeu, apenas, para o efeito daquele contraste, sempre apreciável, da aprendizagem do mestre com o discípulo. No entanto, esta é a realidade de todos os dias. Noutros casos — e não no de agora — nem é só por modéstia, senão, ás vezes, por pura vaidade — que os novos apontam os erros dos antigos. Pura e dupla vaidade: a de se mostrarem sabidos, e a de se mostrarem novos... O eloquente Deputado mineiro não tinha, sequer, que receiar a possibilidade dêsse equívoco, pois todos o sabemos — e eu o proclamei em plena Assembléa — joven e culto. Como eu mesmo me sei, e sempre o confesso, cada vez mais precisado de aprender. Não deserto os meus mestres. E cada vez os escolho com maior cuidado — preferindo, está claro, (e é o que pode ficar para consólio da minha vaidade) os que se digam meus discípulos...

De resto, o Sr. Negrão de Lima não se prendeu ás grandes questões que eu destaquei em meu discurso; não considerou os argumentos sôbre elas apresentados — e apenas insistiu em alguns — não em todos — os pontos da sua crítica, que eu tentara refutar. Vou revê-los, agora, seguindo a nova e brilhante oração de S. Ex.

1 — Recordou S. Ex., que eu lhe inculcara uma contra-dição, presumindo que havia censurado a inclusão dos juizes eleitorais e dos militares no Poder Judiciário, como consta do projeto, pois a emenda da bancada mineira adota o mesmo sistema.

De fato, pareceu-me que S. Ex. fizera essa crítica. E foi nesse ponto do meu discurso que sofri a única contestação do meu talentoso colega. Acolhi-a, declarando que folgava com o meu equívoco.

S. Ex. achou oportuno recordar o equívoco, que assim cometi. Devo, pois, explicar que êle resultou das palavras do nobre Deputado. Em seu discurso de 21 de Março, dissera S. Ex.:

“Observaria, também, que a Constituição, como lei primária, deve conter apenas as atribuições dos juizes ou tribunais *genuína e exclusivamente judiciários*...

A justiça militar e a justiça eleitoral, como as próprias expressões indicam, *nada têm que ver com a jurisdição comum da justiça ordinária*...”

Pareceu-me que, assim, S. Ex. censurava a inclusão dessas justicas no Poder Judiciário. Foi com prazer que ouvi de S. Ex. a declaração de que me enganara. A inovação do anteprojeto, já aceita pelo eminente Sr. João Mangabeira, também o era por S. Ex.! Grande júbilo para mim, que a alvittrara...

2. Argúe-me, no entanto, agora, um novo equívoco. Teria eu “deslocado” de S. Ex. “para a bancada mineira o alvo de minha pontaria”. E S. Ex. declara que, não havendo a mesma bancada “lido previamente” a sua oração, “nenhuma culpa poderia ter pelos comentários” ao projeto.

Devo dizer que nenhuma culpa atribuí á illustre bancada mineira. A essa bancada, em que conto numerosos amigos, e que, pelo brilho, pela cultura, pelo patriotismo, tanto se impõe ao aprêço e é estima da Assembléa, me referi com o maior respeito.

É certo que disse ter o Sr. Negrão de Lima falado “em nome de sua bancada”. Não seria uma ofensa, nem um desrespeito, essa afirmativa. Fi-la por duas vezes — aliás sem retificação, de quem quer que fosse, nem mesmo do próprio Sr. Negrão de Lima.

Vejo, agora, que me equivoquei — outra vez.

Ainda aí, porém, — preciso recordar para justificar-me — foram as próprias palavras de S. Ex. que me levaram ao êrro lamentável.

Disse S. Ex., em seu próprio discurso:

“Só me desempenho dêsse dever por *ter sido o primeiro signatário de uma emenda sobre o assunto, apresentada pela bancada mineira, que o fez em sua expressiva unanimidade...*”

E mais adiante:

“De todos êsses pareceres, como assinalei, *alcançou as preferências da bancada montanhesa, o do Ministro Artur Ribeiro...* Ao seu esboço emprestamos a *nossa solidariedade*, não só pelos motivos claramente por êle expostos na subcomissão do Itamarati, *como por outros que tenho hoje a honra de desenvolver nesta Assembléa...*”

Ainda:

“...representa o plano Artur Ribeiro a medida, a linha de equilíbrio, a solução adequada, motivo pelo qual *merece o apóio da bancada de Minas, em plena conformidade com o feito espiritual que nos é historicamente atribuído.*”

Creio bastarem, para justificar-me, essas transcrições.

Diante de suas palavras — sendo S. Ex. o primeiro signatário da emenda, que toda a colenda bancada mineira assinara, e vindo á tribuna declarar os “outros motivos” da solidariedade da mesma bancada ao projeto do Sr. Ministro Artur Ribeiro — não era curial que eu presumisse, que S. Ex. falava em nome da sua brilhante bancada?

Pois enganei-me. Mas, S. Ex. maliciosamente, não se contentou com desfazer-me o equívoco; atribuiu-o á “necessidade de encontrar superfície mais consentanea com as dimensões de minha autoridade”. Assim S. Ex. se mostra, ainda uma vez, de exagerada modéstia — pois “a superfície” que êle próprio me apresentaria, para debate, seria até demasiada para a minha pobríssima autoridade, de que eu descreio tanto como os que mais a neguem...

Por isso mesmo, confessado meu equívoco, insisto na controvérsia — já agora só, e só, com S. Ex. pessoalmente. Bastaria, evidentemente, que se tratasse de um Deputado, e de palavras proferidas, sobre opiniões e projetos meus, neste recinto.

Mesmo na sua feição estritamente pessoal, o debate atrai-me pela cortesia extrema do adversário, que a sua vivacidade não chega a quebrar, mesmo em lances impregnados de certa maldade. Mas, acima disso, o que me força a esta explicação é a própria magnitude do assunto — desde que se me apresenta a possibilidade de versá-lo sem inflingir ao auditório da Assembléa, uma nova provação.

3. De resto, meu brilhante colega também se equivocou — em relação a mim. Disse S. Ex. que eu me confessara “dualista puro no que concerne á organização da justiça e ás leis de processo”. No entanto — como ainda há pouco recordei — atribuo á União a competência para legislar sôbre as “normas fundamentais” do processo. E o Sr. Negrão de Lima até me apoiou nesse ponto. Quanto á magistratura mesmo, admiti as deprecatas ás justiças estaduais. Tudo isso exclue o *dualismo puro*.

4. Outro equívoco, terá talvez perpetrado S. Ex. ao dizer que “para fundamentar a pura dualidade”, teria eu declarado que “as causas regionais devem ser julgadas com o espírito regional e as causas federais com o sentimento federal” — se lhe pareceu que sómente nessa circunstancia fundei a necessidade da dualidade da magistratura.

S. Ex. contestou:

“Se pleitos existem de natureza federal, em razão do seu objeto ou das partes que neles interve-nham, juizes entretanto, não deve de haver que se movam no desengargo de seu dever, pelo espírito regional ou pelo sentimento federal.”

Pareceu-lhe até, que aí se colheria argumento em favor da unidade de magistratura, pois

“se o País nos apresentasse, em grande cópia, juizes penetrados de tal formação mental, lógico seria caminhar para a unidade radical da justiça, como em caso de salvação pública.”

Trata-se de uma questão muito interessante, que apenas aflorei em meu discurso, e a que desejo voltar mais detidamente.

Referia-me eu á situação em que ficaria a Côte Suprema — único tribunal federal em todo o País (pois a criação de outros tribunais é apenas admitida eventualmente). Acentuava que ela se superporia a magistrados de investidura estadual “sem o sentimento federal”.

O illustre deputado pelo Rio Grande do Sul, Sr. Adroaldo Costa, interrompeu-me, considerando temerária a minha afirmação, e acrescentando — o que eu não negara — que “o magistrado estadual tem também o sentimento de brasilidade”.

Proferi, então, as palavras, que passo a transcrever, omitindo os apartes que lhes perturbaram o encadeamento:

“Não me quero emaranhar nêsse cipocal de psicologia coletiva á distancia, mas a verdade é que todos nós, advogados militantes, que requeremos perante o juiz local e a justiça federal, sabemos bem o sentimento diverso, imponderável, talvez imperceptível, mas valioso, que predomina numa e noutra... A União se entregaria aos Estados, o que é uma surpresa muito mais grave e não menos temerosa que a de se entregar os Estados á União... Desejo que as causas regionais se tratem com o espírito regional, mas também quero que as causas federais sejam tratadas com o sentimento federal. Inegavelmente, não há quem o desconheça. E o próprio Sr. Ministro Arthur Ribeiro disse — e está no discurso do Sr. Negrão de Lima — que há causas eminentemente federais,

caracterizadamente federais, como e por que se hão de entregar estas causas á justiça estadual, e não á federal, já organizada e em funcionamento?"

Esse aspecto da questão, que se poderia chamar psicológico, é de grande relevancia, e mereceria atento exame. Nele me não detive, entretanto, por acreditar que fosse bem conhecida a situação a que me referi. Aquí mesmo, no próprio Distrito Federal, todos sentimos que o "espírito" da justiça local é bem diverso do da federal. Mesmo entre o juri federal e o juri local, possivelmente com os mesmos jurados, a diferença de mentalidade é bem acentuada.

Destituído, por completo, de sentimento regionalista — não sou dos que o condenam. Talvez o meu nobre contraditor o tenha, por sua própria condição de mineiro autêntico, em mais alto gráu que eu. De mim direi que considero esse sentimento compátivel com o do mais alto e puro nacionalismo, o melhor e mais são patriotismo. Por vezes, a este dá origem, numa expansão magnífica e fecunda.

Os dois sentimentos aludidos, por isso mesmo que são profundos e compátiveis, têm de ser conciliados — e é o regime federativo que melhor realiza essa conciliação necessária. A excelência da federação, a sua maior vantagem, está precisamente em atender a essa delicada situação psicológica — permitindo alguma coisa como o que certos publicistas procuram traduzir, em linguagem política, pelo conceito da dupla soberania.

A "suspeição" da justiça local, em que tanto se fala, não resulta, portanto, da falta de independência, ou da subordinação a interésses inferiores — mas, sim de uma situação psicológica, inevitável, e altamente respeitável. Por isso mesmo não a removem as garantias amplíssimas que lhe vamos dar, e em que me desvanço de haver colaborado. De resto, essas garantias não excluem, por completo, a interferência dos governos estaduais. A eles caberá sempre, nas nomeações, e nas promoções por merecimento, algum arbitrio, mais ou menos limitado.

O problema fundamental, e mais difícil, da organização de regime federativo — está na distribuição das competências. Por que? Porquê essa distribuição se fará com bons resultados sómente se couberem aos poderes federais os assuntos que se devam tratar com "espírito nacional", e aos poderes locais os que se tenham de solver com "espírito regional".

Quando me insurjo contra a unidade federal da magistratura, não quero que a organização judiciária de todo o país se faça com esse "espírito nacional" distanciado das peculiaridades das condições locais. Quero que a organização judiciária, atenda a essas peculiaridades; se penetre da vida local, fortalecendo-a, garantindo-a, elevando-a.

Mas, por outro lado, quando impugno a mutilação da justiça federal, quero que, a par da magistratura local, se organize e funcione o aparelho judiciário, penetrado do mais alto e puro sentimento genuinamente nacional, que atenda ás questões eminente e caracterizadamente federais.

Dizer-se-á que fantasio. Creio, todavia, que ninguém duvida em reconhecer que há *causas federais*. No próprio sistema do anteprojeto, nas novas emendas das bancadas baiana e mineira, há certas causas que são decididas, afinal, ou em única instancia, pela Corte Suprema — o único tribunal federal, que, por alguma dessas emendas, subsistirá na

Constituição. Reconhece-se a necessidade de assegurar, em casos tais, o pronunciamento dêsse tribunal federal. Assim tem de ser pela necessidade de julgar-se tais causas com espírito nacional. A essa mesma necessidade atenderia eu, desde a primeira instancia. O proprio Sr. Ministro Artur Ribeiro, acentuou, com a sua reconhecida e altissima proficiência, a relevancia da intervenção do juiz meramente preparador da causa. E então a do juiz que prepara e julga em primeira instancia?

5. Replico o meu nobre colega ás ponderações que expendi sobre o Juri. A questão em foco era, apenas, a da competência para os crimes políticos e de imprensa, que eu impugnei. O Sr. Negrão de Lima mostra-se imbuído do mais puro entusiasmo pelo juri. Proclama-o "inscrito no *sancta sanctorum* do Direito brasileiro". Respeito sinceramente esse entusiasmo. Antes de o conhecer, há bastante tempo mostrei quanto a ilusão do juri, como requinte da democracia, como garantia suprema dos cidadãos — influiu, entre nós, na efetivação das garantias verdadeiras e eficientes e da verdadeira democracia, preteridas por aquêl engodo. Não me repetirei agora.

Por demais, revelei, em meu discurso último, a minha incompatibilidade pessoal com o júri. Não nego, por certo, o que a instituição realiso, em sua época, de beneficio, especialmente no sentido da individualisação da pena. Não contesto que, ainda agora, em certos casos, ela possa facilitar certas soluções mais humanas, sinão mais justas. Bem sei que nesta Capital, e nas grandes cidades, o júri é bem melhor que no interior do país. Não pretendi, de resto, suprimi-lo.

É certo, porém, que a instituição, em si mesma, passou de moda. Esborôa-se, ou assume nova feição, por toda parte. Condenam-na vózes autorisadíssimas. Seria demasiado longo demonstrá-lo aqui e agora.

No Brasil é, sem dúvida — como se tem reconhecido nos Estados Unidos e alhures — um fator de impunidade criminal, de incremento da criminalidade.

Ainda há pouco, na principal cidade de certo Estado (onde, como em tantas outras, os criminosos de morte são, sempre, sistemática e invariavelmente absolvidos pelo júri), ocorreu o episódio significativo. O assassino de uma moça da cidade ia a julgamento; o irmão da vítima esperou-o, ás portas do proprio tribunal, e matou-o. Preso, declarou logo: — Ele ia ser absolvido. Assim, o absolvido serei eu...

E como esse, quantos outros fatos conhecidos!

Mas, o que interessa á questão da dualidade da magistratura, é que o projeto extingue o júri federal. O júri será sempre local. E eu quiz acentuar o absurdo de confiar-se a um tribunal popular, regulado, na formação e no processo, pela lei estadual; organizado e presidido por um juiz local — o julgamento dos crimes políticos, mesmo contra a União! Recordei, rapidamente, a dificuldade de resolver, numa reunião necessariamente rapida, de uma só assentada, pelo primeiro exame dos autos — questões como a da autoria do crime de conspiração. Quando os jurados têm apenas de dizer se o réu Fulano matou, ou não matou — chegam a negar a verdade evidente, ás vezes por atrapalhação, outras por ignorancia ou má fé, e até mesmo pelos mais louváveis motivos, para excluir uma injustiça cruel. Calcule-se, porém, o que não será quando os jurados tenham de

resolver — nas condições já assinaladas — se vinte, ou trinta, indivíduos determinados se concertarem entre si para depôr o Presidente da República!

Acentuei a influência do juiz na formação da lista dos jurados, por vezes até mesmo na reunião secreta do conselho de sentença. O ilustre Sr. Negrão de Lima, apoiado neste ponto por dois outros não menos ilustres deputados, procurou recordar as formalidades que as leis estabelecem para o alistamento dos jurados.

Mas, em primeiro lugar, essas leis, que são estaduais, poderão ser alteradas. Poder-se-á, propositadamente, estabelecer outras normas, que aumentem a influência do juiz. Depois, a verdade sabida — que na própria Assembléa vários deputados me atestaram — é que muita gente nunca foi sequer alistada para servir no júri. Em vários Estados, as listas são organizadas por juizes de paz, sobre informações das autoridades policiais...

Falou-se no recurso, que as leis facilitam, contra a exclusão de jurados. Em todas as leis processuais se encontra regulado esse recurso salvador. Do que me não recórdo, porém, é da interposição, ou do processo, de algum recurso dessa espécie preciosa... Nunca o vi, nem disso tive notícia.

De resto, creio que a maioria da Assembléa já se inclina, francamente, para a condenação do dispositivo que confere ao júri o julgamento dos crimes políticos. Por isso me batia eu.

6. De todas as questões ventiladas pelo Sr. Negrão de Lima, a mais penosa, para mim, é a que se refere á redação do art. 94 do projeto.

Em seu recente discurso, o Sr. Negrão de Lima increpou-me de haver atribuído á sua bancada a redação da emenda, por mim criticada, e que, no entanto, — revelou S. Ex. — é do eminente Ministro, Sr. Artur Ribeiro; e empenhou-se em mostrar que eu me susceptibilisára injustificadamente na minha "sensibilidade artística", e com a minha "lente de purista" procurára descobrir mácula inexistente.

Aos que ouviram a palavra elegante e colorida do illustre Deputado pareceria que eu arremetera contra a redação da emenda mineira, ou do projeto do Sr. Artur Ribeiro, por zelo do purismo, suscitando uma questão impertinente — para que nunca tive, aliás, pendor algum.

Ora, foi o nobre Deputado quem suscitou a questão grammatical. E como o fez?

Começou S. Ex. por dizer que destacaria, desde logo, casos "em que o vício de forma afeta a própria substancia do dispositivo legal". E a seguir, criticou a redação do artigo 94 — aliás única e simplesmente porque ali se usava e repetia a palavra "mantidos", que S. Ex. disse significar — "sustentar, alimentar pecuniariamente".

Estranhou que se dissésse dos tribunais serem "mantidos" pela União uns, e pelos Estados outros, quando isso não se diz do Presidente da República, nem do Congresso Nacional. Por fim, S. Ex. contrapoz "*a forma proposta pela bancada mineira*" — que declarou preferível.

Então, S. Ex. não disse que essa "forma", esse texto, era da lavra do eminente Ministro Sr. Artur Ribeiro. Disse que era "mais simples", "sem um vocábulo supérfluo"; e que fóra "proposto pela bancada mineira".

Agora, S. Ex. defende a redação do punho do Sr. Artur Ribeiro — como se eu a houvesse impugnado direta-

mente, espontaneamente, esquece os termos em que S. Ex. mesmo suscitou esta questão.

Ora, o que eu fiz, diante daquela crítica do nobre Deputado, foi apenas isto:

1º, mostrei que, em relação ao Presidente e ao Congresso, não era preciso dizer quem os “mantém”, ao passo que, quanto aos tribunais, no regime de unidade mixta instituído, era indispensável dizê-lo;

2º, procurei mostrar que a redação do projeto era preferível á da emenda.

Não atribuí a redação da emenda á bancada mineira. Mas, poderia fazê-lo, atendendo ás palavras do próprio meu abalisado censor. E, de qualquer modo, a ilustre bancada assumira a responsabilidade da redação, adotando-a.

Minhas palavras textuais foram estas:

“S. Ex. (o Sr. Negrão de Lima) censurou esse grave defeito de redação, achando de uma infelicidade enorme a repetição da palavra “manter”. Disse que “manter” é prover á subsistência; e então nos opoz o modelo primoroso da redação da emenda da ilustre bancada mineira. Rendendo á representação mineira todas as minhas homenagens e habituado a presar os seus ensinamentos, — devo dizer que neste trecho, em matéria de redação, a fórmula da emenda é muito inferior á do art. 94 do substitutivo.”

Vejo, agora, que na pressa da improvisação na tribuna, nem referi duas circunstancias, que tinha em mente. A primeira é que a redação do art. 94, por mim defendida, não é minha; por isso mesmo que o meu projeto consignava a dualidade de magistratura. A segunda é que “manter” não significa, apenas, “sustentar, alimentar pecuniariamente”, mas, sim, “fazer que haja”, fazer todo o necessário para que haja. Assim, muito corretamente se pode dizer — tribunais, mantidos pela União...

O que mais lamento, porém, é que o meu gentilíssimo e fulgurante colega se tenha lembrado, agora, de antepor á minha defesa, para que sobre elle recaia a minha crítica, o eminente e venerando Ministro Sr. Artur Ribeiro. Ninguém presa e respeita, mais que eu, o integerrimo juiz. Animando-me a divergir d'ele, no parecer que emití, juntei a esse mesmo parecer, incorporando-a aos *Anais* da Constituinte, a carta, verdadeiramente notável, com que me honrou, e em que fez nova e impressionante justificação das suas idéias. De posse desse documento contrário ao meu ponto de vista, não o guardei para mim, antes me considerei logo no dever de lhe dar a merecida publicidade, obtida a necessária vênua do seu eminente signatário.

Mas, o Sr. Ministro Artur Ribeiro não suscitára a questão de redação. Não fizera a crítica do projeto nesse ponto. Não a fizera — e estou em dizer que nem a faria, tão apremorada é a feição de espírito do proveto magistrado. Fê-la o ilustre Deputado mineiro. Fê-la, em termos em que já não insiste. Mas, agora, desistindo da comparação, que fizera, chama á autoria o Sr. Ministro Artur Ribeiro, e lhe attribue a responsabilidade da “emenda da bancada mineira” e sobre

êle faz recair as minhas imaginárias preocupações de “purismo”.

Nos termos em que assim se apresenta, agora, a questão não me seduz, nem desejo entrar nela. Pareceu-me que a frase:

“O Poder Judiciário será exercido:

por um tribunal superior com a denominação de *Supremo Tribunal*,

.....
pela *justiça militar*,
pela *justiça eleitoral*” —

não era, ao contrário do que se afirmára, preferível á do projeto:

“tribunais... *mantidos pela União*; e tribunais...
mantidos pelos Estados”.

As palavras de Rui Barbosa, num arrazoado forense, não justificam o uso da frase no texto da lei magna.

Certas expressões se reforçam pela repetição, pela gradação, — e as necessidades da argumentação, da polémica, permitem certas liberdades dêsse gênero. O Supremo Tribunal é, sem dúvida, um tribunal *superior*. Por isso mesmo que está *acima de todos* há de estar *acima de outros*. Mas, não me pareceu, por isso mesmo, feliz a expressão usada — maximé para inserir-se na Constituição. Não me pareceu, sobretudo, preferível á do projeto. Basta-me dizer isso.

7 — Insistiu o Sr. Negrão de Lima na necessidade de excluir o art. 100, que veda ao Judiciário conhecer de “questões meramente políticas”.

Pelo fundamento, que aduzia, e eu lhe contestára, de caber á justiça eleitoral o julgamento de casos de feição política. Não ofereceu S. Ex. argumento novo em favor dessa tese. Quis, apenas retificar a citação de Rui Barbosa, que eu fizera. Esclareceu o nobre Deputado, referindo-se ao meu discurso anterior:

“Alega o nobre Deputado que o fato de se incluir a justiça eleitoral no Poder Judiciário não invalida a regra proibitiva a que aludo uma vez que se pode excluir qualquer indole política das questões afetas áquela justiça. Ora, não tem razão, parece-me, S. Ex., nem foi êsse exatamente o ensinamento de Rui Barbosa a cuja autoridade S. Ex. se referiu de relance. O que pregou o incomparável mestre foi que certas questões, em que pese á sua natureza essencialmente política, não escapam á alçada do Judiciário quando envolvam desrespeito a direitos garantidos pela Constituição.”

O incomparável mestre pregou muito. Pregou o que lhe atribuiu o ilustre representante de Minas Gerais — ressaltada certa restrição, pois não se referia a todos e quaisquer “direitos garantidos pela Constituição”. Mas pregou, também, o que lhe eu atribui — e foi coisa algo diversa, ainda que conexa, do que decorre a improcedência da crítica.

Ao que eu me referi, não foi á sovadíssima questão da competência judiciária nos casos políticos, que Rui Barbosa versou, reiteradamente, e aprofundou de um extremo a outro das suas atividades forenses e parlamentares.

O ensinamento dêle, que recordei, sem deturpá-lo, era especialmente, quanto á apuração de sufrágios e á proclamação dos eleitos, que, precisamente por não serem meras questões políticas, Rui Barbosa queria confiar ao Poder Judiciário. No mesmo sentido se orienta forte corrente doutrinária no estrangeiro, e entre nós a própria jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da intervenção judiciária nesses casos, ao menos em relação ás eleições municipais. Foi esse movimento que veio a triunfar, com toda a amplitude, no Código Eleitoral vigente.

Por isso mesmo, a regra da exclusão do Judiciário nas questões meramente políticas, permanece de pé; e os tribunais e juizes eleitorais são órgãos do Poder Judiciário.

De resto, parece que o próprio Sr. Negrão de Lima já sentiu a desvalia do argumento com que criticou o art. 100 do projeto, pois apresenta nova razão para excluí-lo. Essa razão é a desnecessidade do dispositivo, porquê êle envolve uma afirmação de doutrina pacífica — como S. Ex. se deteve em mostrar, tão brilhante quanto desnecessariamente — Mesmo porquê, nesse ponto, estamos — *à la bonne heure!* — de acôrdo. Na breve justificação do meu projeto, assinalei que repelira os dispositivos — inclusive do próprio ante-projeto — que tolhiam, exagerada e erroneamente, a apreciação judicial, e acrescentei:

“Pareceu preferível consignar apenas — *ainda assim, por demais* — a norma firmada pelo ensinamento de Rui Barbosa: o judiciário não aprecia as questões exclusivamente políticas”.

O dispositivo pode considerar-se desnecessário; mas não incongruente.

8 — Pretendeu o Sr. Negrão de Lima colher argumento contra a dualidade da justiça, em abusos que o Governo Federal teria cometido, e a que eu mesmo aludí, na vigência desse sistema.

Ora, graças a esse sistema de dualidade, os abusos do Governo Federal não atingiam, nem podiam atingir á justiça estadual. E, reciprocamente, os abusos de governos dos Estados nunca puderam atingir á Justiça Federal.

Assim, uma e outra justiça se amparavam. Uma supria deficiências da outra. Quantos e quantos cidadãos somente, graças a essa dualidade, lograram o amparo de direitos consideráveis!

9 — O ilustre Sr. Negrão de Lima insistiu, ainda, em uma questão, de que, por deficiência do tempo, não pude tratar em meu discurso; a falta de aparelhamento da Justiça Federal “para a alta missão que lhe incumbe”.

Sem dúvida, a Justiça Federal não foi completa, e eficientemente, organizada. S. Ex. referiu-se á “guarda nacional” a que fica reduzida a Justiça Federal no interior dos Estados, e censurou os suplentes nomeados pela política. Referiu um exemplo de carestia de diligência realizada pelo juiz seccional no interior do Estado.

Pena foi, no entanto, que S. Ex. não recordasse os conceitos ponderados do sábio autor da emenda da sua pró-

pria bancada; o egrégio Ministro, Sr. Artur Ribeiro. Na carta, com que tão fundamente me penhorou, escreveu o douto autor do Código do Processo Civil Mineiro:

“Um dilema, pois, impõe-se inevitável: *ou organizar-se a Justiça Federal* com órgãos adequados e idôneos, em todos os pontos do território nacional, onde se tornarem necessários para o regular desempenho das suas funções constitucionais; *ou distribuem-se essas funções pelas jurisdições locais*, cercadas de todas as condições que assegurem a sua independência e a isenção dos seus julgados”.

Já anteriormente, na exposição do seu projeto, o mesmo venerando Ministro acentuára:

“O maior inconveniente, entretanto, da dualidade de justiça, ou melhor, de duas hierarquias de jurisdição paralelas, está na deficiência insuprível do aparelho da Justiça Federal”.

Animo-me a dissentir de tão alta autoridade quanto á possibilidade da organização eficiente da justiça federal. Sem dúvida, a que temos é errônea, deficiente, defeituosíssima. Os suplentes e os adjuntos não de desaparecer. É basta considerar que, havendo em cada capital, dois juizes togados, pelo menos — o juiz seccional e o substituto — este último cargo é desnecessário e não deve ser mantido. Em muitos e muitos Estados, os juizes substitutos pouco, ou mesmo nada fazem. A supressão dèsses lugares permitirá criar, talvez mesmo sem aumento de despesa, outros, de juizes seccionais — nas capitais, ou em certas cidades marítimas ou de outras zonas do interior — e um ou mais tribunais regionais.

Isso é, porém, uma questão secundária — para a lei ulterior, e não para a Constituição.

Por outro lado, a cooperação da justiça estadual para as diligências fora da séde do juizo seccional removerá os outros inconvenientes apontados. Consignei-a em meu projeto, revivendo, aliás, o velho dispositivo do Decreto número 848. de 1890.

Não me parece, pois, que os defeitos e as deficiências da organização atual da Justiça Federal, devam levar a suprimir esta mesma justiça. O que é preciso é corrigir e suprir esses defeitos e deficiências. Tal como se procura fazer, em relação á própria justiça estadual — que apresenta, todos o sabemos, em muitos lugares, defeitos e deficiências não menos graves e danosos.

10 — Creio, aliás que tem conquistado já muitos espíritos desta Assembléa, a convicção da necessidade de manter os juizes federais, conservando a dualidade da magistratura, instituída pela Constituição de 1891. Haja vista a emenda n. 1.683, prestigiada pelas assinaturas de tantos e tão eminentes representantes de Pernambuco, de S. Paulo, do Rio de Janeiro e do Acre: A unidade federal — bem mais lógica que o sistema do projeto — inspirou a emenda n. 1.752. de que é primeiro signatário o nobre *leader* da bancada da Parafba: o sistema do projeto subsiste na emenda n. 1.926, da bancada liberal do Rio Grande do Sul; o do eminente Ministro Sr. Artur Ribeiro, prevaleceu na emenda n. 1.947. de que é primeiro signatário o illustre

leader da bancada autonomista do Distrito Federal e também subscrita por vários representantes da Baía e de Minas Gerais.

São quatro correntes diversas bem caracterizadas.

Minha esperança é que não prevaleça qualquer das três últimas, que nos arrastariam a uma experiência arriscada, comprometedora da estabilidade de nossas relações jurídicas e do próprio regimen político. A primeira delas truncaria a organização dos Estados federados, privando-os do Poder Judiciário. A segunda apresenta os inconvenientes que já aponteii miudamente. A última suprime, quasi por completo, a Justiça Federal, mutilando a própria organização federal, e deixando a União indefesa, entregue ás justíças dos Estados.

Aperfeiçoemos a organização atual, que é, fundamentalmente, a que nos convém.

6

O Sr. Raul Sá — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Raul Sá (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, comunico a V. Ex. que a Comissão designada para representar a Assembléia nas homenagens cívicas prestadas á memória do Barão do Rio Branco, se desempenhou da sua incumbência.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada da declaração do nobre Deputado.

7

Vou dar a palavra ao primeiro orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Vasco de Toledo.

O Sr. Vasco de Toledo — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Ainda sob a impressão dos debates constitucionais, volto a esta tribuna, posso dizer, para tratar de assunto que diz rigorosamente respeito com a Carta Política que estamos elaborando.

Um dos pontos que mais interessam a classe proletária, a qual, com muita honra, represento nesta Casa, é aquele que, em emenda apresentada, solicitamos fosse inserto na Constituição: o direito de associação e de reunião.

Por que assim procedemos? Porquê, incluído esse princípio no futuro pacto constitucional, fica-nos a esperança de que aquele Direito seja respeitado, e não aconteça, como hoje, que se procura ludibriar a todas as classes que se querem organizar e reunir, sob a garantia de um direito que, em absoluto, ainda não existe. (*Muito bem.*)

E o provo, flagrantemente, sem temer contestação, porquê é conhecido de toda esta Assembléia e de toda a Nação, o gesto, posso dizer, vandálico, que há bem poucos dias se praticou na Capital da República. Esse fato, para nós outros, que labutamos em recantos longínquos do Brasil, causa em nosso espírito grande pesar, enorme dissabor, porquê vemos que aqui, no Distrito Federal, essa garantia é a mesma que com que se pode contar nas selvas da Amazônia, nos logarejos mais afastados dos sertões nordestinos, nos pampas desconhecidos de Mato Grosso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex. tem toda razão. Se fatos dessa natureza ocorrem na Capital da República, onde temos uma imprensa á altura...

O SR. JOÃO VITACA — Mas imprensa sem liberdade, amordaçada pela censura, como e é em todo o Brasil...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... calcule V. Ex. o que não ocorrerá em outros Estados do Brasil. Por exemplo, lá no meu Rio Grande do Norte...

O SR. VASCO DE TOLEDO — É, portanto, para nós, repito, uma tristeza vermos que, na Capital da República, a cabeça pensante do País, onde era de prever que existisse liberdade, e de presumir que se respeitasse e observasse esse decantado regime democrático, ele tem sido uma verdadeira *blague* atirada á face de Brasileiros ingénuos...

O SR. VALDEMAR REIKDAL — Para a burguesia, há liberdade; agora, para os trabalhadores, é ela quem a dita.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Trata-se de uma sociedade de classe representando milhares de individuos, devidamente organizada e reconhecida como de utilidade pública pelos órgãos competentes — fato que, por si só, justifica sua existência.

Vimos que os homens, congregados em tórno da bandeira dessa sociedade, não têm, ao menos, o direito de, reunidos, deliberar sobre matérias de magna importancia para a vida da mesma corporação.

E foi assim, meus senhores, que, na célebre tarde de 15 de Abril do corrente ano, de portas abertas, com a presença já de representantes da autoridade da Ordem Política e Social, a Federação dos Marítimos, discutindo assunto de todos nós conhecido, assunto que dizia respeito tão de perto á sua existência social — mais do que isso, ao interesse vital dos marítimos — não pôde sequer, trocar idéias que era preciso fossem tratadas num ambiente de franca liberdade, capaz de determinar a maior repercussão do que ali se discutisse, do que ali se resolvesse. E foi naquela tarde que a Polícia do Distrito Federal, aberrando de todos os princípios de liberdade, cercou aquela Federação e arrastou para os porões da Casa de Detenção ordeiros proletários, que, dentro da ordem, dentro da lei, discutiam questões de seu legítimo interesse.

Alegou-se, Sr. Presidente, para justificar aquele atentado ao direito de reunião, que não existe, mas que é preciso criar, que ali se iriam discutir as bases para a organização de uma greve geral.

O SR. JOÃO VITACA — A Polícia, prendendo cerca de 300 operários marítimos...

O SR. VALDEMAR REIKDAL — Quatrocentos.

O SR. JOÃO VITACA — Quatrocentos, aceito a retificação. A Polícia, prendendo cerca de quatrocentos operários, tentou forçar a greve ou fez *lock-out*...

O SR. VASCO DE TOLEDO — Agradeço o esclarecimento do meu prezadíssimo colega, advertindo, porém, que, ainda quando assim fosse, ela não podia em absoluto lançar mão dêsse recurso, porquê em nenhum princípio de direito se firmaria para executar semelhante atentado.

E, senão, vejamos, Sr. Presidente, a opinião do grande jurisconsulto Viveiros de Castro, quando diz, a propósito do direito de greve:

“Direito de greve: — “O simples convite para a greve não acarreta a sanção do art. 205 do Código Penal, visto como o DIREITO DE GREVE é geralmente tido como um corolário do DIREITO DE CONSTITUIR SINDICATOS e a criação destes foi expressamente facultada pelo Decreto legislativo n. 1.637, de 5 de Janeiro de 1907”.

Não é, Srs. Constituintes, demagogia; não é opinião facciosa de um proletário interessado — como queiram dizer. Trata-se de opinião insuspeita e indiscutível de um dos maiores, de um dos mais ilustres mestres do Direito que o Brasil tem a honra e a glória de possuir.

Em tais condições, a minoria proletária desta Casa, não satisfeita, não podendo compreender que assim se abuse e se pretenda subjugar aqueles que aqui representa e cujos intuítos são os mais elevados, a minoria proletária da Assembléa, repito, no propósito de resolver questão que sómente aos seus mandantes dizia respeito, dirigiu ás autoridades supremas do País os telegramas que passo a lêr:

“Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas — Palácio Governo — Vimos junto V. Ex. trazer nosso protesto contra inominável violência praticada policia prendendo em massa dentro própria sede Federação Trabalhadores Marítimos quando discutiam questão instituto. Perguntamos V. Ex. que garantia têm operários sindicalizados? Com verdadeiro pezar tomamos liberdade lembrar V. Ex. em seu Governo, prometia reivindicar Direitos proletários, questão social continuá sendo encarada mero caso policial. — Deputados: *Waldemar Reikdal.* — *João Vitaca.* — *Vasco Toledo.* *Armando Laydner.* — *Acir Medeiros.*”

“Sr. Ministro Trabalho — Rio — Protestamos invasão séde Federação Marítimos, ação policia prendendo trabalhadores quando reunidos discutiam assuntos seus interesses. — Deputados: *João Vitaca.* — *Waldemar Reikdal.* — *Vasco de Toledo.* — *Acir Medeiros.* — *Armando Laydner.*”

“Congresso Sindicalista — Juiz de Fóra — Comunicamos atentado policia séde Federação Marítimos invadida ontem noite prendendo assembléa reunida tratar seus interesses. Abraços. — Deputados: *Waldemar Reikdal.* — *João Vitaca.* — *Vasco de Toledo.* — *Acir Medeiros.* — *Antônio Rodrigues.*”

A Federação do Trabalho do Distrito Federal, sociedade que representa a quasi totalidade das organizações proletárias deste Distrito, pela acerto de sua orientação...

O SR. EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS — Peço licença para declarar a V. Ex. que não representa, siquer, a quarta parte dos sindicatos do Distrito Federal.

O SR. JOÃO VITACA — O orador poderia lembrar que, sendo a Federação uma entidade reconhecida pelo Ministério do Trabalho, de conformidade com a lei que regula a matéria, é, legalmente, a única que representa o sentir da massa trabalhadora do Distrito Federal.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Perfeitamente. O aparte do nobre colega, Sr. João Vitaca, responde cabalmente á asseveração do Sr. Eugênio Monteiro de Barros.

O SR. VALDEMAR REIKDAL — A Federação do Trabalho representa o sentir do proletariado conciente do Distrito Federal.

O SR. EDMAR CARVALHO — Pergunto ao nobre orador quantos sindicatos existem no Distrito Federal. Posso garantir que a Federação do Trabalho apenas representa dois ou três sindicatos.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Para minha argumentação, é bastante o aparte com que me honrou o digno colega, Sr. João Vitaca.

O SR. JOÃO VITACA — V. Ex. tem autoridade para falar em nome dos trabalhadores nesta Casa. Outros não podem manifestar-se com a mesma autoridade, como poderei provar com documentos que possuo.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — A questão a verificar, no momento, não é a do número, mas a da qualidade dos sindicatos representados pela Federação do Trabalho do Distrito Federal. (*Muito bem.*)

O SR. VASCO DE TOLEDO — Vou além. O fato que se discute poderia ter, apenas, a solidariedade de uma organização. Isto bastaria para que nós, que aqui representamos concientemente a massa trabalhadora (*muito bem*), lançássemos, como de direito, o protesto que se tornasse preciso.

Assim, digo: a Federação do Trabalho do Distrito Federal, que representa a quasi totalidade dos proletários do distrito, no acerto de sua orientação e da maneira proletária pela qual se vem dirigindo...

O SR. EDMAR CARVALHO — Na opinião exclusiva de V. Ex.

O SR. JOÃO VITACA — Na opinião do orador e na dos proletários concientes, que têm autoridade para, nesta Casa, falar em nome dos trabalhadores.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Ao aparte do Sr. Deputado. Edmar Carvalho, que responda a massa proletária...

A Federação que, repito, por sua maneira de agir, merece o apóio, posso dizer, de todas as organizações proletárias concientes do Brasil, sentindo, igualmente, a ignomínia do ato a que me refiro, dirigiu ao Sr. Ministro do Trabalho o telegrama que passo a lêr:

“Senhor doutor Joaquim Pedro Salgado Filho,
D. D. Ministro Trabalho Indústria Comércio.
Ministério Trabalho ou onde estiver.

Federação Trabalho Distrito Federal vem presença vossência protestar e pedir vossa interferência liberdade imediata cerca de cem trabalhadores dos tresentos que foram presos noite, ontem, solenidade sede Federação Marítimos. Sendo vossência titular máximo trabalho e consequentemente esse Ministério arrimo irrecusável proletariado Brasil, esta Federação não pode ver reduzidas suas mínimas reivindicações a simples caso de polícia.

Saudações. — *Mendes Cavalleiro*, presidente.”

Sr. Presidente, tudo que se praticou contra essa entidade só se justificaria na vida política do Congo Belga ou

de qualquer outra das colônias da costa d'África, mas nunca na do País que se orgulha de possuir um Tiradentes e proclama aos quatro cantos do globo ser a terra da liberdade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tudo isso que se faz contra a Federação Marítima ainda não foi nada comparado com o que se procura levar a efeito com a Federação do Trabalho do Distrito Federal. É muito mais ignominioso, atenta muito mais ainda contra esse direito de liberdade que nos postergam, mas que saberemos reivindicar. Do que se procura fazer contra a entidade máxima das organizações proletárias do Distrito dão uma idéia os termos da convocação publicada n' *O Trabalho*, jornal pequenino em sua confecção material...

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — É preciso saber se a notícia que vai ser lida merece fé para *alguém*?

O SR. VASCO DE TOLEDO — Ela me merece toda confiança, não só porquê está inserta...

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — Talvez V. Ex. não tenha compreendido meu aparte.

O SR. VASCO DE TOLEDO — ... num jornal que representa, de fato e de direito, o pensar da massa proletária, mas ainda porquê traz a assinatura do digno presidente da Federação do Trabalho.

Como dizia, o jornal, que é pequenino em sua confecção material, mas gigantesco, grandiloquo em sua essência, naquilo que representa para a massa sofredora, traz, como um grito de alarma, a seguinte comunicação:

"EM GUARDA! "A Federação do Trabalho do Distrito Federal envia aos seus filiados a seguinte comunicação: — "Convoco o Conselho Representativo da F. T. D. F. para uma sessão extraordinária, amanhã, 21 do corrente, ás 20 horas, afim de tomar conhecimento de um officio do Departamento Nacional do Trabalho ao presidente desta entidade, contendo séveras interpelações sôbre a conduta proletária da Federação. — (a.) Mendes Cavalleiro, presidente."

Ora, Senhores, entendo que vós outros — homens de incontestável cultura e de grande saber — não precisaríeis que, para interpretação dessas linhas, aquí fizesse a sua dissecação.

Como, entretanto, o proletário não se exprime por meio de reticências nem em entrelinhas, como êle só sabe-falar com o coração nas mãos, é preciso que eu diga, é preciso que eu denuncie a esta Casa, ou, melhor, á Nação Brasileira, representada por nós outros, aquí reunidos, que isso não é nada mais nada menos do que um atentado que se procura fazer contra a integridade dessas associações.

O SR. JOÃO VITACA — Permita-me o colega que complete o seu pensamento: e da minoria parlamentar dos trabalhadores, que essas associações apoiam.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Não podemos, Sr. Presidente, assistir de braços cruzados a essa afronta que se procura efetivar contra a existência e o funcionamento dessa entidade máxima das organizações proletárias do Brasil. Não podemos deixar de levantar o nosso brado, o nosso protesto veemente, e, ao mesmo tempo, de advertir aos nossos camaradas que essa opressão, representa uma guilhotina armada nas praças públicas do país contra esse direito que nos pro-

teje e que exigimos, porquê não é apenas um direito que nos assiste mas também um dever da Nação para conosco. (*Muito bem.*)

Em ligeiro protesto, feito há dias nesta Assembléa, revidei contra essa *blague* da existência, no Brasil, do direito de reunião. Esse direito, Srs., não existe.

O SR. ACIR MEDEIROS — Existe, sim, no Casino de Copacabana... (*Risos.*)

O SR. JOÃO VITACA — Mas não para os operários.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Sendo assim, Srs Constituintes, a minoria proletária da Assembléa Nacional Constituinte, conscia de estar dando desempenho cabal ao seu mandato, habituada ao cumprimento do dever, sem temôr das consequências que disso lhe possa advir, não só lança o seu energico protesto, mas, ainda, na impossibilidade de fazer sentir, por intermédio desta Casa, ao Ex. Sr. Ministro da Justiça, a existência dessa violência, falo pela minha voz, como advertência, afim de que aquêlê titular, em momento mais esclarecido, evite ou procure evitar situações dessa natureza, que nós, os proletários do Brasil, desde as selvas longinquas da Amazonia aos pampas do Rio Grande do Sul, dos pantanos de Mato Grosso ás areias queimadíssimas do Cabo Branco, não podemos presenciar impassivelmente.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — É preciso que a Federação do Distrito Federal, que embora como dizem, congrega a minoria dos sindicatos, levante o seu protesto e resista a todas essas tentativas, afim de que as dos Estados, que reúnem a maioria dos sindicatos, não sofram também tal cerceamento.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Estou bem certo. meu prezado colega, de que esse punhado de homens que ali se reúnem obedece a uma única orientação — a de defender os justos anseios da massa proletária. Eles, que têm resistido a outros embates, saberão igualmente, com o estoicismo que lhes é peculiar, enfrentar essa outra investida ignominiosa, que bem define o estado de cáos em que vivemos.

Sr. Presidente, passo a lêr para conhecimento da Casa, o seguinte:

“Exmo. Sr. Presidente. Os Deputados abaixo assinados pedem a V. Ex. que se digne de solicitar ao Exmo Sr. Ministro da Justiça, por intermédio da Mesa desta Casa, informações acerca do destino dado ao operário Valdovino Loureiro, preso, por motivos que ignoramos, desde 14 do mês passado”.

Essas prisões, que não se justificam, continuam. O Governo cercado de poder, cheio de carabinas e metralhadoras, se insurge, se levanta contra a voz de um proletário, que representa apenas a manifestação de sua consciência de operário destimido e livre.

O SR. ANTÔNIO RODRIGUES — V. Ex. permite um aparte? O interessante é que o Governo, que quer o engrandecimento da Nação, pede a colaboração das massas trabalhadoras na sua obra, cerceia, entretanto, ainda mais esta pouca liberdade que o proletário tem dentro do Brasil.

O SR. VASCO DE TOLEDO — V. Ex. tem razão.

O SR. VALDEMAR REIKDAL — Há dias afirmei que não pode haver colaboração entre o pobre e o rico, entre os trabalhadores e patrões. Temos o exemplo no caso da Federação dos Marítimos, em que estes quiseram colaborar. Nem isto foi aceito, razão que os levou á grève. A colaboração viria de alguma forma, suprimir abusos que se queriam praticar e traria o cunho de defesa dos interesses da classe. Não há trabalhadores e patrões, mas oprimidos e opressores, e entre essas duas classes não poderá existir colaboração, existe, apenas vencidos e vencedores.

O SR. VASCO DE TOLEDO — O aparte do nobre colega é um valioso subsídio á minha palida oração e faço minhas as suas palavras. Terminando esse protesto que se fazia preciso, Sr. Presidente, estendemô-lo á pessoa do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, contra essas prizoês injustificadas, contra esses atentados ao direito de liberdade que dentro do Brasil, nada mais é do que uma ficção, principalmente quando se aproxima, para o trabalhador, a comemoração do seu maior dia, a data de 1º de Maio, que é um marco de reivindicação para todos os proletários.

O SR. JOÃO VITACA — Permite o colega um outro aparte. A data de 1º de Maio é a nodoa negra da democracia americana, que espezinhou os batalhadores proletários. Não a devemos comemorar com alegria, como fazem os falsos e audazes, que exploram a massa trabalhadora, mas com a tristeza que caracteriza essa data. Nela sómente houve vítimas, sacrificadas á sanha da plutocracia.

O SR. VASCO DE TOLEDO — Não posso dizer que o meu colega encara o feito de 1º de Maio de maneira desacertada, porquê foi, de fato o dia em que jorrou e quasi sempre ainda jorra verdadeira torrente de sangue do proletariado.

Mas, o proletariado a consagra, o proletariado não pode deixar de comemorá-la, como um incentivo á continuação da luta, como um estímulo aos camaradas que fraquejam nessa luta.

O SR. JOÃO VITACA — De perfeito acôrdo.

O SR. VASCO DE TOLEDO — É assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a minoria proletária desta Camara analisa e revida os atos que, contra a integridade da massa que para aquí nos mandou, são praticados procurando-se neste momento, nesta hora de cáos, de confusão cada vez maior, como que acorrentar a sua voz livre, a sua voz desassombrada, para que não mais se possa fazer ouvir nos quatro cantos do Brasil. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

8

O Sr. Cunha Vasconcelos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente — V. Ex. pede a palavra pela ordem?

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Não, Sr. Presidente. Para discutir matéria constitucional e oferecer um requerimento á Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Quer-me parecer que não poderei dar a palavra a V. Ex. Há mais oradores inscritos.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Obedecendo á orientação de V. Ex., limito-me a enviar á Mesa o requerimento, sôbre o qual desejava bordar considerações.

9

O Sr. Acir Medeiros — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Acir Medeiros.

O Sr. Acir Medeiros — Sr. Presidente, Srs. Deputados: a escassez do tempo não me permite falar propriamente sôbre o assunto que me traria á tribuna, qual fôsse a matéria constitucional. Assim, nestes poucos minutos que me restam, desejo fazer um adendo á vibrante oração que acaba de ser proferida do alto desta tribuna pelo meu ilustre colega, senhor Deputado Vasco de Toledo.

Estudando a situação econômica do Brasil, cheguei a uma conclusão muito pessoal, é verdade, mas que quero trazer a público, afim de que conste dos Anais desta Assembléa, se porventura, ela, de fato, como eu julgo, vier a se verificar.

Em data de que não me recordo, desta tribuna, o ilustre titular da pasta da Fazenda, Sr. Osvaldo Aranha, fez sensacionais revelações ao Brasil, dizendo da sua situação financeira e da angústia que nos oprimia, situação devida, talvez, á imprevidência dos responsáveis pelos destinos do Brasil.

O que aí se vê, Sr. Presidente, contra as organizações proletárias — no meu modo de entender — é, nem mais, nem menos, uma exigência feita pelo capitalismo norte-americano, que, neste momento, se vê jungido pelo Presidente Roosevelt a permitir que os proletários norte-americanos recebam os honorários a que têm direito, para viver dignamente, como trabalhadores que são.

E tanto assim é que os jornais noticiaram, e os atuais mandatários confirmaram, que o Sr. Ministro da Fazenda seguiria para a América do Norte, em missão reservada do governo.

Procurando ligar a afirmação do Sr. Ministro da Fazenda, desta tribuna, com a situação econômica e financeira do Brasil, vejo essa trama tenebrosa em que será envolvido o proletariado nacional.

O Governo precisa fazer empréstimos na América do Norte, precisa ir, com a sacola, pedir ao imperialismo britânico e americano verbas suficientes para tapar os gastos, para cobrir os esbanjamentos dos atuais detentores do Poder. Isso é voz corrente no meio proletário. E os capitalistas, forçados pelas circunstâncias do momento, na sua terra, como condição precípua, para os empréstimos que lhes são pedidos, que o Governo — penso eu — acabe com as leis que se diz serem leis sociais. É preciso que tenham o dinheiro aplicado, rendendo juros, sem o perigo de que a situação que atravessamos venha perturbar a digestão tranquila daqueles que tripudiam sôbre a miséria, a dôr, as lagrimas de milhares de proletários.

O SR. MONTEIRO DE BARROS — V. Ex. não antecedeu suas palavras com a explicação de que se trata de um sonho.

O SR. ACIR MEDEIROS — Devo dizer que meu colega poderia não ter me entendido, ou, mais facilmente, que eu poderia não me ter explicado com a suficiente clareza.

Declarei que era opinião pessoal, a que cheguei pelos estudos retrospectivos que tenho feito das condições do Brasil...

O SR. MONTEIRO DE BARROS — Mas a conclusão é simplesmente um sonho.

O SR. ACÍR MEDEIROS — ... e a ninguém, seja quem fôr, assiste o direito de contrariá-la, afirmando ser um sonho. É opinião minha, respeitável, como devem ser todas as opiniões.

O SR. RODRIGUES DE SOUSA — Há sonhos que se tornam realidade.

O SR. EDMAR CARVALHO — Outros, porém, são irrealizáveis.

O SR. ACÍR MEDEIROS — Se fôr irrealizável, que caia no ról das cousas imprestáveis; se os fatos, porém, vierem confirmar, isso que V. Ex. chama de sonho, se tornará realidade e verificaremos que o proletariado já não está completamente afastado do estudo das cousas e dos fatos do Brasil.

Eu não estou afirmando — e V. Ex. bem o sabe. É como que uma percepção, como que a ligação entre uma cousa e outra que aqui quero fazer: a declaração do Sr. Ministro da Fazenda, desta tribuna, de que o Brasil estava falido; logo após, a notícia da viagem de S. Ex. á América do Norte; e, em seguida, a Polícia política intervindo, perturbando a reunião tranquila daqueles que nada mais querem senão o direito á vida.

Este, Srs. Constituintes, o ponto de vista que deixo aqui expresso, que póde não ser real, que póde ser uma fantasia, mas que é como um grito de alerta, afim de que o proletariado desperte e fique vigilante, para poder profligar êsses atentados, êsse póde-se dizer, vandálico menospreso aos interesses daqueles que, de sól a sól, trabalhando, quotidianamente, pela grandeza material do Universo, se veem atirados aos carceres, miseravelmente espancados, devido ao crime de terem acreditado que as leis, decretadas pelo Governo ou pelos responsáveis do momento, seriam, de fáto, exequíveis, praticáveis.

Agora, Sr. Presidente, em adendo ao discurso do illustre colega Sr. Valdemar Reikdal, lerei um protesto que representa o grito de um operário agrário e que vem corroborar a afirmativa aqui feita pelo illustre colega Sr. Valdemar Reikdal, de que a justiça, no Brasil, é vendida a peso certo e por quantia prefixada.

“Ilustre Deputado Acir Medeiros — Respeitosas saudações — O Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pastoris de Aréal pede vênia para expôr a V. S. o caso de expropriação de um associado do sindicato, mais uma vez o illustre Deputado se convencerá que há dias quando o illustre e nobre Deputado Valdemar Reikdal, afirmava da tribuna da Camara que para o pobre não existe Justiça, mas existe Polícia, esse illustre Deputado disse uma verdade tão pura como a água que nasce das entranhas de um rochedo.

Relato do caso

O Sr. Romeu de Matos Lobo, associado deste sindicato, há 23 anos arrendou um pedaço de terra em capim, da fazenda Laranjeiras, pela quantia de 30 mil réis anuais, cons-

truiu casas, tulhas, cévas para porcos e todas as bemfeitorias necessárias ao pequeno lavrador, fez uma valorização constante. Poucos anos depois foi elevado o aluguel para 80 mil réis; depois duplicado para 160 mil réis, nessa época o Sr. Vital Vieira adquiriu a referida fazenda e elevou o arrendamento á 300 mil réis e em 1932 elevou a 500 mil réis. Como o arrendatário não pudesse pagar essa quantia, não quis assumir o compromisso. O Sr. Joaquim Vital Vieira mandou-o que desocupasse o terreno, o arrendatario respondeu-lhe que desocuparia desde que recebesse as bemfeitorias, foi o bastante para que o Sr. Vital Vieira requeresse o despejo. O locatario deu procuração ao advogado Sebastião Tostes, que fez um ótimo serviço de defesa, mas outros fazendeiros e alguns políticos decaídos, parece-me fizeram o serviço de sapa perante o juiz, de fórma que dois meses antes da sentença, em Areal já se apostava 200 mil réis contra 10, em como o despejo seria concedido. Edificante! Já conheciam o pensamento do juiz, este chegou a dizer de viva voz ao locatario que não havia juiz que lhe desse ganho de causa e que o advogado dêle não tinha competência, quando é o contrário; o advogado é competentíssimo, o que houve foi má vontade do juiz, porquê na opinião de vários juriconsultos e de alguns advogados de renome que hoje têm assento na Camara dos Deputados, aquele despejo é ilegal: 1º, porquê, foi requerido depois do locatário ter iniciado o seu ano agrícola, e 2º, porquê êsse sempre foi pontual com seus pagamentos. O arrendatario ainda foi condenado nas custas, o que é descabido, pois quem propôs a questão foi o fazendeiro. Apesar-das bemfeitorias do locatario terem sido avaliadas em 6 contos e tanto e o proprietário ter confessado que elas eram do arrendatário, o juiz não condenou-o a pagá-las. Depois do juiz conceder o despejo, o illustre advogado do locatário agravou para o Tribunal da Relação do Estado do Rio e diz que o juiz tudo fez para que os autos não fossem parar naquele colendo Tribunal, foi preciso intimá-lo para reme-lê-los, por aí se vê claramente que há indícios seguros da parcialidade do juiz e são fatos como êste que fazem nascer a idéia de novos Lampeões e é a melhor sementeira do Comunismo.

O agravo tomou o n. 2.908 e tem como relator o doutor Macedo Soares.

Espero que o amigo mostre êste relato aos seus illustres colegas e da Tribuna da Camara chame a atenção do illustre Presidente da República para que faça respeitar as leis de Sindicalização e os direitos dos oprimidos.

Com mil agradecimentos, apresento os meus melhores votos pela sua felicidade pessoal. Do am.º ord.º grato. — *Nectar Gambôa do Valle*. Areal, 5 de Abril de 1934."

Há ainda, Sr. Presidente, uma agravante muito séria neste caso de despejo. Requerida que foi a medida, o locatário apresentou recibo de quitação do aluguer a vencer-se ainda em Maio. O advogado requereu o despejo antes de decorrido o prazo legal do arrendamento. O juiz fez ouvidos moucos e não deu a menor importancia a êsse caso de flagrante desrespeito á lei e aos principios de direito.

Não conheço direito, é bem verdade. Mas se ocupo um próprio e estou em dia com o pagamento, pôde o seu dono, antes de esgotado o prazo do arrendamento, requerer o despejo? E ao juiz cabe despachar favoravelmente?

Eis a pergunta que faço aos ilustres Deputados, que são advogados.

Certamente que não. É flagrante o atentado ao direito do trabalhador.

Este o fato que está pendente de julgamento do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, e, daqui, desta tribuna, faço um apêlo á consciência dos ilustres juizes, afim de que não endossem, não encampem a injustiça da-quele magistrado que, esquecido da sua alta missão, prevarica, favorecendo o forte, contra o fraco, o oprimido.

Restam-me ainda, Sr. Presidente, 15 minutos. Vou aproveitá-los, para ler uma emenda que tive a honra de apresentar, publicada, com incorreções, da primeira vez, não merecendo, da segunda, melhor sorte.

Lerei a emenda, esperando que ela mereça, dos ilustres Deputados politicos, a devida consideração, afim de que se ampare o mais explorado, o mais infeliz de todos os trabalhadores do Brasil: o trabalhador rural.

Ei-la:

Onde convier:

Art. Fica assegurado a todos os trabalhadores agricolas o direito de disporem livremente dos produtos de seu trabalho, para o que, não poderá o proprietário agricola proibir o transito nas estradas interiores de sua propriedade, de qualquer espécie de transportes, destinados ao escomento de tais produções.

§ 1.º Os colonos e meieiros são considerados sócios do proprietário agricola em tudo o que produzirem, cabendo-lhes ainda o direito á indenização por formações de lavouras e quaisquer trabalhos e bemfeitorias realizadas.

§ 2.º É proibido o pagamento a trabalhadores por meio de ordens, vales, ou qualquer outra modalidade que não seja em moeda corrente do País.

Art. O imposto territorial será cobrado em dôbro, na parte de terreno não cultivada e irá aumentando progressivamente, de exercício a exercício financeiro, não cabendo ao seu proprietário nenhum recurso anulatório.

Art. Não é permitida a intromissão da autoridade policial, sob qualquer pretêxto, nas questões do trabalho, suscitadas entre empregadores e empregados, salvo para a manutenção da ordem quando a mesma for ameaçada por qualquer uma das partes em lide.

Art. O Governo Federal manterá um Serviço Nacional de Profilaxia Rural, destinado a distribuir gratuitamente, remédios aos trabalhadores em geral nos Municípios e Distritos onde houver zonas insalubres.

Art. As residências dos trabalhadores rurais, obedecerão as normas estabelecidas pela higiene, conforto e bem estar humano, ficando terminantemente prohibidas novas construções que não satisfaçam a essas exigências.

Parágrafo único. Estender-se-á a todos os trabalhadores rurais, em toda a sua plenitude, a lei de accidentes do trabalho, sendo considerados também, para efeito da mesma lei, os ferimentos produzidos por mordedura de qualquer espécie de animal.

Art. Nas fazendas distantes três quilômetros do perímetro urbano, onde houver população infantil superior a 20 pessoas, será obrigatória a manutenção de uma escola mixta para êstes e adultos.

§ 1.º O ensino nas escolas de que trata o presente artigo será inteiramente grátis, fornecendo o Governo o necessário material.

§ 2.º O ensino referido no parágrafo anterior será dividido em dois turnos, diurno e noturno, sendo taxativamente obrigatória a frequência ás aulas.

§ 3.º Nas fazendas próximas entre si, será facultado a seus proprietários entenderem-se acerca da criação das escolas de que tratam os parágrafos anteriores do presente artigo, no sentido de ser criada uma só escola para um grupo nunca inferior a três fazendas, respeitadas as condições dêste artigo.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1933.

Justificação

É comum, na maioria das fazendas, o proprietário impedir que o colono ou meeiro disponha livremente da parte da produção de cereais ou café, que lhe cabe, na divisão anual e, quando há reclamação da parte do prejudicado, o proprietário faz a entrega da produção reclamada, ao colono ou meeiro, mas não permite no seu transporte, proibindo o transito de qualquer veículo que não seja seu, pelas estradas internas da sua propriedade.

Com essa manobra, obriga-se o colono ou meeiro a aceitar o preço que lhe é oferecido, preço baixo, preço de exploração resultando dessa prática o estado de miserabilidade do trabalhador rural no Brasil.

Concedido ao trabalhador o direito que se pleiteia com a emenda que justificamos aqui, êle se animará e conseqüentemente produzirá mais, melhorará a sua cultura, radicando-se cada vez mais ao trabalho do amanhã da terra que lhe dá o pão.

Em regra o colono ou mineiro entra para a propriedade, para formar a lavoura "garantido" apenas por um contrato verbal. O proprietário lhe dará tudo para a produção e do que produzir lhe será garantido 50 %. O patrão entra com a terra, seus impostos e o meeiro com o seu mortificante trabalho. Faz o colono a derrubada, planta o café, semeia os cereais e somente decorridos 4 ou 5 anos começa êle a colher o fruto dos seus esforços. Durante, porém, o tempo longo da espera, o colono crivou-se de dívidas no barracão do proprietário. No fim da safra êle ainda deve á fazenda o excesso do que, sôbre o que produziu, comprou ao proprietário para o sustento da mulher e dos filhos. Não podendo vender no mercado as suas mercadorias, as entregou ao patrão pelo preço infimo por êle arbitrado.

Há ainda um aspecto interessante.

Os mesmos artigos tomados ao colono por preço de exploração lhe são vendidos depois, a preços exorbitantes.

Quando o colono precisa de alguma quantia, o proprietário emite uma ordem a determinado negociante que com êle divide os lucros do negócio, pagando o trabalhador em dôbro, o que necessita para o seu consumo. Isso nos casos em que o proprietário não é êle mesmo o fornecedor, qualidade que lhe dá poderes bastantes para emitir vales de curso forçado as suas terras, nos limites da sua fazenda.

Quando o trabalhador, cansado por fim, reclama ou consente que por êle alguém levante um justo protesto contra tais explorações, a Polícia de ordinário ao lado do

mais forte, e quasi sempre dadas as boas relações do proprietario com a autoridade, estrangula o grito e cria um revoltado.

Julgamos desnecessários outros argumentos, outras demonstrações, pois a sabedoria da douta Commissão dos Vinete e Seis, não recusará as nossas razões.

Voltarei opportunamente á tribuna — e para isso já fiz a minha inscrição nos cinco dias subsequentes, para ventilar questões de muito interesse para o proletariado. E assim, por hoje, Sr. Presidente, me dou por satisfeito. (*Muito bem. Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparece o Sr. Ministro Oswaldo Aranha.

Comparecem mais os Srs.:

Pacheco de Oliveira, Clementino Lisboa, Cunha Melo, Alfredo da Mata, Abel Chermont, Veiga Cabral, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Hugo Napoleão, Luiz Sucupira, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Silva Leal, Kerginaldo Cavalcanti, Ferreira de Sousa, Veloso Borges, Irenêo Joffily, Arruda Falcão, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Mário Domingues, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, José Sá, Osório Borba, Humberto Moura, Antônio Machado, Leandro Maciel, Clemente Mariani, Arlindo Leoni, Artur Neiva, Edgard Sanches, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Átila Amaral, Homéro Pires, Manuel Novais, Gileno Amado, Negreiros Falcão, Francisco Rocha, Paulo Filho, Arnold Silva, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Amaral Peixoto, Miguel Couto, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, Raul Fernandes, César Tinoco, José Eduardo, Gwyer de Azevedo, Soares Filho, Melo Franco, José Braz, Martins Soares, Pedro Aleixo, Negrão de Lima, Gabriel Passos, João Penido, Policarpo Viotti, Daniel de Carvalho, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Celso Machado, Campos do Amaral, Bueno Brandão, Carneiro de Rezende, Jaques Montandon, Plínio Correia de Oliveira, Rodrigues Alves, Morais Andrade, Almeida Camargo, Vergueiro César, Zoroastro Gouveia, Carlota Queiroz, Abreu Sodré, Morais Leme, Henrique Bayma, Nero de Macedo, Generoso Ponce, João Vilasboas, Francisco Vilanova, Plínio Tourinho, Idálio Sardemberg, Nereu Ramos, Aarão Rebêlo, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Frederico Wolfenbutell, Demétrio Xavier, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Fanfa Ribas, Gaspar Saldanha, Martins e Silva, Edwald Possolo, Milton Carvalho, Augusto Corsino, João Pinheiro, Alexandre Siciliano, Euvaldo Lodi, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Morais Paiva, Nogueira Penido (109.)

Deixam de comparecer os Srs.:

Martins Veras, Herectiano Zenaide, Augusto Leite, Lauro Santos, Jones Rocha, Pereira Carneiro, Prado Kelly, Alípio Costallat, Oscar Weinschenck, Fábio Sodré, Adélio Maciel, Pandiá Calógeras, Augusto de Lima, Simão da Cunha, Fur-

tado de Menezes, Aleixo Paraguassú, José Carlos, Mário Whately, Guaraci Silveira, Hipólito do Rêgo, Cardoso de Melo Neto, Domingos Velasco, Anes Dias, Adolfo Konder, Raul Bittencourt, Adroaldo da Costa, Ferreira Neto, Alberto Surek, Mário Manhães, Valter Gosling, Horácio Lafer, Pedro Rache, Euvaldo Lodi, Pacheco e Silva, Rocha Faria, Roberto Simonsen (36).

ORDEM DO DIA

10

O Sr. Presidente — Constando a Ordem do dia de trabalhos de Comissão, dou a palavra, para explicação pessoal, ao Sr. Lacerda Pinto.

O Sr. Lacerda Pinto (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Não fôsse a circunstancia de ter apresentado três emendas ao substitutivo da Comissão Constitucional e de ter de explicar que assinei a emenda n. 1.683 sem prejuizo daquelas, e eu certamente não viria roubar o tempo que deveria caber a oração mais proveitosa, enfadando a Assembléia com a minha palavra. Aproveito, porém, o ensejo para fazer considerações de ordem geral, que me parecem necessárias.

Não compreendo, Sr. Presidente, como se possa, fóra desta casa, dizer mal da Assembléia Nacional Constituinte e da obra que ela está realizando, quando é visível, pela própria intensidade do seu trabalho, a ansiedade que os meus illustres colegas revelam pelo advento de uma era que nos traga, em definitivo, a paz interna e a restauração da confiança, assim na vida nacional como na vida internacional.

Paul Valery, em recente discurso acêrca da dição dos versos confessou, com a singeleza do gênio: "*Ce que je ne sais pas faire, je l'admire même mal fait.*" Se os críticos da Constituinte pudessem ter essa superioridade, confessariam a sua admiração pela obra verdadeiramente hercúlea do pequeno "comité" que, no seio da Comissão Constitucional, elaborou o belo, o elegante, o harmonioso substitutivo que de lá nos veio, assim como não regatearia aplausos aos meus preclaros colegas do Norte, do Centro, do Sul, representantes do Povo ou representantes de classe, pelo nobre afan em que se empenharam, no desejo de melhorar, de aperfeiçoar aquele substitutivo. O número de emendas apresentadas é o índice dêsse trabalho ingente.

Receio, contudo, Sr. Presidente, que a escassez do prazo regimental para que as oito comissões parciais dêem parecer sobre emendas em tão grande número, assim como, posteriormente, as vicissitudes da votação em plenário, com os perigos que V. Ex., como nosso melhor piloto, muito bem conhece, tais os escolhos de que está semeado o agitado mar das assembléias numerosas, — receio, digo, que êsses fatores venham quebrar a linha impecável da construção do substitutivo, de modo que não seja mais possível restaurá-la no toque final, por isso que a comissão de redação não poderá mais entrar na matéria de fundo, que possa porventura ficar trincada pelo choque de extensas emendas.

Quer-me parecer que os trabalhos desta Assembléia deviam ter partido da coordenação dos pontos de vista das diversas correntes de opinião aquí representadas, articuladas

entre si as pequenas e as grandes bancadas, e não como se fez, partindo da elaboração de um substitutivo, calcado sobre emendas sem coordenação e no qual, por isso, a despeito da harmonia das suas linhas, a que já me referi, o número das emendas agora apresentadas mostra que não estava bem concretizada a média das opiniões dominantes.

Tenho para mim que o único erro da Revolução de 1930, que veio em boa hora facilitar a renovação dos nossos costumes políticos, foi o de não ter realizado, no dia seguinte ao da vitória, depois de instituído o Governo Provisório da República, um congresso revolucionário, com representação de todos os setores, para que fossem assentadas as diretrizes porque se deveria nortear a ação renovadora e em que deveriam ter fundamento as transformações do regime.

Dai, salvo engano, a proliferação dos partidos estaduais, quando propício era o momento, á vista da comunhão de princípios dos que se insurgiram contra o vício das instituições, para a formação de um grande e forte partido nacional, em cujo programa se cristalizassem todos os ideais que, — louvando Deus! — ainda perduram, embora não sistematizados.

Houve um momento em que a União Cívica Nacional, aqui fundada, pretendeu reunir num centro comum de irradiação as diversas correntes regionais revolucionárias.

Como o seu expressivo nome indicava, essa união cívica devia ser o resultado do acôrdo de quantos, em toda a extensão do território brasileiro, estavam identificados com os princípios que tinham justificado a Revolução de 1930, ou porque tivessem pegado em armas, ou porque, sem compromissos com o passado, estivessem dispostos a colaborar na vasta obra de reconstrução nacional.

O anteprojeto do Itamarati, a-pesar-de ser um trabalho notável, não era, como a sua rejeição deixou patente, obra capaz de ser amparada, ao menos em suas linhas gerais, pela maioria desta Assembléa. Não era um quadro ideal, em que estivessem consagrados os pontos capitais da reforma da carta política de 1891, deixados os pormenores da construção para que os especialistas da Assembléa os estabelecessem. O Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, em sua mensagem a esta Assembléa, depois de assinalar o valor do anteprojeto, disse que elle era "útil, como base de discussão."

Como tal veio elle para esta Casa. Na fase durante a qual ficou sobre a mesa, para receber emendas, era de supor que os pontos de vista das diversas representações, conseguido um entendimento geral sobre o que a todos parecesse de indiscutível necessidade, e realizada a conciliação das grandes e das pequenas bancadas acerca do que fosse discutível, — se acordassem ao menos no tocante ás teses maiores do nosso federalismo: eleição do Presidente da República; equilíbrio federativo; autonomia dos Estados e dos Municípios e organização do Poder Judiciário.

Ac contrário disso, o trabalho de apresentação de emendas se fez sem aquele acôrdo preliminar, para estabelecimento das normas que deviam ser observadas. E a consequência foi esta: a-pesar-do árduo trabalho da Comissão dos 26, e, principalmente, do brilhante triunvirato a que foi confiada a elaboração do substitutivo, ora em discussão, não foi possível conseguir que o mesmo substitutivo, tão bem arquitetado como lei, consagrasse os princípios gerais que a Assembléa realmente poderia adotar. E a torrente de emendas não se fez esperar, a despeito do exíguo prazo para a

sua apresentação, numa revelação eloquente da capacidade intelectual e da capacidade de trabalho de todos os meus nobres e ilustres colegas.

Desta vez, porém, e já a meio caminho, vários dos Senhores Constituintes se lembraram de tentar aquele trabalho de exame e articulação dos pontos de vista, assim da parte das grandes como das pequenas bancadas. Receio muito, como já de começo declarei, que essa articulação tenha sido apenas parcialmente feita e que, agora, ao ser apurado o resultado de tantos esforços, as peças não se ajustem, ou só se ajustem difficilmente.

Do que ficou feito, a-pesar-disso, ressalta, iniludivelmente, que aquelas grandes teses do federalismo brasileiro vão ter a sua consagração de acôrdo com o que a Nação espera dos seus representantes.

Eu disse “federalismo brasileiro”, muito de indústria, porque se a outras federações exóticas pode convir que aquelas teses sejam encaradas de maneira diversa, a nós brasileiros, deante das nossas necessidades, deante do que hoje por toda a parte se chama a “realidade brasileira”, só nos convêm as soluções que já encontramos e que a maioria vai adotar.

Quanto á eleição do Presidente da República, não conheço, não vejo outro meio de a fazer senão pelo sufrágio direto de todos os cidadãos alistados de conformidade com a lei, em que pese ás valiosas opiniões em contrário, manifestadas aquí mesmo, no seio desta Assembléa, como ainda agora, pela voz do nobre Deputado Sr. Simões Lopes, na justificação da emenda da bancada do Rio Grande do Sul, pliéade pujante de talentos de escol.

Que foi o que até 1930 tivemos, quanto a eleição presidencial, senão sufrágio indireto e ilegal?

Movimentada, ás vezes, mesmo agitada, e algumas até convulsionada a Nação por uma campanha presidencial; desfalcados os cofres públicos por despesas incalculáveis; eleito pelo povo um determinado candidato, — era o Congresso Federal quem afinal e de fato elegia o supremo magistrado, por isso que passava por cima da vontade popular e, em obediência aos conchavos de que todos temos notícia, proclamava eleito o candidato do Catete.

O SR. PEDRO ALEIXO — V. Ex. está apurando, com rara felicidade, o fenómeno brasileiro. Verificavamos, no Brasil, o seguinte fato: o eleitor votava e as assembléas depois deliberavam em substituição ao voto do eleitor. Pretende-se, agora que temos um Código Eleitoral que assegura o direito de votar, exatamente isto: impedir que esse voto se manifeste, erigindo-se em poder único eleitoral cada uma das assembléas legislativas.

O SR. LACERDA PINTO — Agradeço muito a contribuição de V. Ex. e é o que passo a dizer.

Se ainda estivessemos sob o império da lei eleitoral anterior ao sábio Código vigente e, sem esperança de uma reforma em breve prazo, eu daria decididamente o meu voto para que se deixasse a eleição do Presidente a cargo da Assembléa Nacional...

O SR. PEDRO ALEIXO — Seria mais sincero.

O SR. LACERDA PINTO — ... porquê então seria melhor atribuir-lhe desde logo essa função do que perpetuar o degradante espetáculo da postergação da vontade do povo,

na comédia revoltante do reconhecimento. Mas, uma vez que possuímos o Código Eleitoral, já qualificado aqui de maior conquista da revolução — e não quero perder a oportunidade de render ao nobre Deputado Sr. Maurício Cardoso,...

O SR. PEDRO ALEIXO — São homenagens muito justas.

O SR. LACERDA PINTO — ... a quem principalmente a ficamos devendo, a homenagem da minha mais viva admiração e do meu profundo respeito — uma vez que temos o Código Eleitoral, em cujo domínio realizamos o pleito mais legítimo da nossa história republicana, quiçá da nossa história *tout court*, — não temos o direito de arrancar do povo a mais alta prerrogativa num regime democrático, qual a de eleger o Presidente da República.

O nobre Deputado Sr. Raul Fernandes, mestre eminente, a quem voto a maior simpatia, acentuou desta tribuna, na concisão elegante de frase que é uma das características do seu formoso espírito, que as eleições presidenciais são as únicas realizadas com espírito nacional e proporcionam ao povo o único momento propício para sentir o nexo que une, prende o solidariza as unidades federativas. Ninguém disse tanto, nem melhor, em tão poucas palavras. (*Muito bem.*)

Deixemos, pois, ao povo o direito de intervir diretamente na escolha do Chefe do Poder Executivo, ao menos como restituição daquilo que, a despeito das lutas, muitas vezes sangrentas, em que se empenhou, sempre lhe foi negado, em quarenta anos de vida republicana. (*Muito bem.*)

No que concerne ao equilíbrio federativo, forçoso é convir que a extinção do Senado, mesmo com as deficiências reconhecidas, era a mutilação do regime, porque passaríamos a não ter mais um órgão em que se equiponderassem as forças dos Estados.

A defeituosa divisão territorial do Brasil, que o Governo Provisório da primeira República não quis corrigir, deixando escapar a melhor oportunidade para a retificação de um erro cujas consequências estamos sofrendo, — tinha de produzir o desequilíbrio das unidades federadas. Esse desequilíbrio, essa desproporção entre os Estados não pôde ser, não chegará nunca a ser atenuada, porque não alcançaremos jámais a equiparação da representação nacional, em virtude do princípio da proporcionalidade, por que se batem e se baterão os Estados populosos.

Dóe-me, como representante de um Estado novo, de população ainda escassa, ver o meu Paraná florescente, palpitante das promessas do seu riquíssimo sub-solo, das suas terras ubérrimas, das suas quedas d'água prodigiosas e das suas laboriosas populações; o meu Paraná, que está em lugar privilegiado na escala econômica dos Estados, reduzido á pequena representação que tem nesta Casa, com a perspectiva de aumento de só mais dois deputados, em face da enorme representação de outros Estados irmãos. Não há, porém, lutar contra o inelutável. Tem de ser assim, por força de um princípio cuja legitimidade ninguém contesta.

Mas, Sr. Presidente, bem feitas as contas, qual é o Estado pequeno na nossa federação? Nenhum. O grande João Pessoa, cuja estátua foi há pouco cinzelada, neste recinto no bronze de magníficas orações comemorativas, nos ensinou que não há Estados grandes nem Estados pequenos,

mas o que pode haver é Estados moralmente fracos e Estados moralmente fortes. Dirão: de que valeria o seu sacrificio para a sua Paraíba, se não triunfasse o movimento de outubro de 1930? De muito — responderei, — porque nunca, jámais, ficou perdida a semente de um tal exemplo,

Qual o meio, no terreno pacífico em que nos achamos, de nivelar os Estados? O único, o melhor, o mais inteligente é o que, parece que com o apóio de toda a Assembléa, saiu vitorioso daqueles entendimentos entre as bancadas, ou seja a criação de um Conselho Federal, em substituição do Senado, mas de eficiência verdadeiramente muito mais real e muito mais ampla, porque, em vez de fazer o papel de simples pires, a esfriar o café da camara popular, como na anedota de Washington, o novo órgão colabora com a Assembléa Nacional na elaboração das leis que interessam de perto a Federação e exerce ainda um efetivo poder de controle sôbre o Executivo, proporcionando aos Estados, pela sua representação, a real participação no Governo da República.

Desiguais na Assembléa Nacional, o que é inevitável, os Estados se encontrarão aí, no Conselho Federal, como no terreno comum da sua fraternal aliança, afim de que todos por um e um por todos, possam velar pela equitativa distribuição dos ônus e das regalias.

Assegurada, dêsse modo, a equilponderação das forças politicas federadas, ainda resta, na própria Assembléa Nacional, a simpatia das grandes e pequenas bancadas, que em verdade não estão em guerra, para, em congraçamentos cordiais, como êsses que ainda agora estamos presenciando, conduzirem o Brasil, no campo legislativo, ao termo da sua ascensão radiosa.

Como decorrência de tudo isso, o respeito da autonomia estadual e municipal, que todos nós, os de Estados populosos e os de Estados não populosos, os de grandes e os de pequenos Estados, estamos procurando deixar ampla e insofismavelmente assegurado, — é o elo mais inquebrantável da unidade nacional.

Quando se fala em respeito da autonomia dos Estados, logo há quem clame que isso é fruto do regionalismo. Mas, Senhores, quem não bem diz o regionalismo, quando êle é sadio? De que é feito o nosso nacionalismo, que quer a todo transe a unidade do Brasil, este nacionalismo que nos solidariza, levando-nos, a nós, filhos do sul, a sofrer com os nossos irmãos do nordeste, a só lembrança do seu infortúnio, e a dar o que podemos para socorrê-los, — de que é feito, senão da soma de todos os regionalismos bemfezjos?

Houve um crítico literário, se não me engano, Remy de Gourmont, que afirmou, a propósito da arte de Emílio Verhaeren, o mais europeu de todos os poetas belgas, que êle era assim universal e grande porque levava pegado ao coração um pouco do torrão natal. Quão mais verdadeiro o conceito, se o applicarmos aos grandes homens de Estado, e até mesmo a todos os filhos de uma mesma pátria, que tanto mais a amam quanto mais fundamente se reflete em sua alma o horizonte da aldeia natal, iluminado pelo amor e pela saudade.

Ai dos que pensam que a unidade do Brasil depende de restrições á autonomia dos Estados! Fizéssemos essas restrições e amanhã teríamos fragmentado esta grande Pátria, irremediavelmente rotos os laços federativos.

E daí passo, Sr. Presidente, sem transição, muito naturalmente, para o problema da dualidade da Justiça.

Entre os sistemas propostos e discutidos, com brilho inextinguível, desta tribuna, eu prefiro, sem a menor hesitação, o da dualidade pura, o da carta de 1891, com as garantias constitucionais da magistratura estadual, tal como as estabeleceu o projeto do Exmo. Sr. Ministro Artur Ribeiro, e com as ampliações que a experiência republicana está aconselhando, — em suma, eu me coloco — com ufania o declaro — inteiramente ao lado do emérito jurista pátrio, nosso nobre colega e meu eminente mestre, Sr. Leví Carneiro.

A unidade federal da justiça, tal como a propugnavam os unitaristas extremados, os que querem a unidade para a União Nacional, com apóio em Rui Barbosa, não me parece possível no Brasil, porque isso importaria em ferir de morte a autonomia dos Estados, com a extirpação de um dos seus órgãos vitais.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Permite V. Ex. um aparte? Então a autonomia dos Estados está só na dualidade da justiça?

O SR. LACERDA PINTO — Só, não.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Ferir de morte quer dizer que pouco mais existirá de vida.

O SR. LACERDA PINTO — Se outros elementos concorrerem, a autonomia dos Estados ficará abolida, porque, com o andar do tempo, os Estados não terão autonomia, oprimidos pelo predomínio da União.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Como fere de morte a unidade da justiça?

O SR. LACERDA PINTO — A predominância da União importaria em ferir de morte. É uma convicção que tenho.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Acho que não.

O SR. LACERDA PINTO — Estribam-se os partidários dessa unidade na alegação de que as magistraturas dos Estados ficaram diminuídas na República, mal remuneradas, com a sua carreira confinada e sujeita a toda sorte de compressões por parte dos governos locais.

O SR. IRENÊO JOFFILY — É, ou não, uma verdade?

O SR. LACERDA PINTO — Vou responder imediatamente a V. Ex. Sabia que V. Ex. estava pela unidade absoluta, e até tive ocasião, em palestra, de declarar que, em virtude da simpatia que voto a V. Ex., lamentava não pensar assim. pelo prazer de estar de acôrdo com V. Ex. Mas o argumento cá por terra em face das garantias que a Constituição vai assegurar aos juizes estaduais, estabelecendo princípios que lhes garantam a inamovibilidade e a irredutibilidade de vencimentos. Mais ainda: a Constituição vai chegar á fixação de um mínimo de vencimentos dos juizes assegurando, igualmente, o direito de intervir a União em negócios de qualquer dos poderes públicos estaduais (art. 12 n. 4 do substitutivo) e dizendo (§ 3º do art. 12) que se considera impedido o exercício dos poderes legislativos ou judiciário locais quando obstada a execução de seus decretos e decisões, *ou havendo atraso, por mais de três meses, no pagamento de vencimentos, ou subsídio, de algum de seus membros.*

O SR. IRENÊO JOFFILY — Com licença: Entende V. Ex. que está respondida a objeção?

O SR. LACERDA PINTO — Totalmente, ainda não. Mas prossigo:

Quanto ao pouco adiantamento dos juizes estaduais, peço vênia para discordar do incomparável Rui, a cuja autoridade imensa não me posso render desta vez: no meu Estado sempre houve e continúa a haver juizes que honrariam, pela integridade e pela cultura, qualquer tribunal do país. Dos outros Estados — Baía, Rio Grande do Sul, Minas e São Paulo — têm subido para a Córte Suprema juizes dos maiores que o Brasil tem tido. Na Baía, por outro lado, o douto Sr. João Mangabeira, unitarista vermelho, confessou ter encontrado dois juizes, ac menos, que, a despeito de ligações com o governo, garantiram áquele ilustre político baiano a sua eleição em cartório, embora candidato da opposição. Como, pois, condenar as justias estaduais?

O SR. IRENÊO JOFFILY — Mas o Sr. João Mangabeira é um dos maiores arautos da unificação da justiça. Então éle é incongruente.

O SR. LACERDA PINTO — Na discussão do anteprojeto do Itamarati, que eu li, naquele trabalho "Elaborando a Constituição", tive oportunidade de vêr os argumentos desenvolvidos pelo ilustre Sr. João Mangabeira.

O SR. IRENÊO JOFFILY — E todos muito convincentes para quem conhece o interior do Brasil.

O SR. LACERDA PINTO — Não me convenceram, porém.

O SR. IRENÊO JOFFILY — O Sr. Presidente desta Casa foi um dos que disseram que a unificação da justiça era coisa que se impunha.

O SR. LACERDA PINTO — O interior não é só o Norte.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Norte, Sul, Leste e Oeste. Não é só o Norte, não.

O SR. LACERDA PINTO — Lamento não conhecer êsse interior que V. Ex. representa.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Neste ponto, os Estados do Brasil são todos iguais. Um nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul disse que um dos maiores deveres da revolução, desde logo, era ter modificado a justiça, porque sentia essa necessidade, pelo tirocínio de 17 anos de advocacia. Acreditado que esta necessidade não fosse só da magistratura federal, mas também da do Estado do Rio Grande do Sul, extremo sul do país.

O SR. LACERDA PINTO — No meu Estado isso não se dá. Aproveito a oportunidade que o aparte de V. Ex. me proporciona, para dizer que prestei bastante atenção aos argumentos do Sr. João Mangabeira. Justificando a emenda, que unificava inteiramente a justiça, dizia éle que deixava um terço dos tribunais estaduais para ser composto mediante sugestão dos executivos estaduais, como respeito á autonomia dos Estados.

O SR. IRENÊO JOFFILY — É um êrro.

O SR. LACERDA PINTO — Logo, no fundo de sua consciência, sentia a necessidade de respeitar essa autonomia.

Além disso, de que serviria federalizar a justiça, quando é certo que os juizes só seriam nomeados por indicação dos governos locais, que ficariam — o que é peor — sem a responsabilidade das nomeações? Viríamos criar ainda a casta dos juizes peregrinos, em detrimento dos filhos dos Estados para onde fossem removidos.

De forma que, Sr. Presidente, a aludida amputação da autonomia dos Estados não tem por onde se justifique, nem em si mesma, porquê ofende o princípio federativo, nem quanto aos pretensos defeitos das justiças estaduais, porquê já não existem, em parte, e passarão, de agora em diante, a não existir totalmente.

O SR. COSTA FERNANDES — V. Ex. está defendendo o princípio com muito brilho.

O SR. LACERDA PINTO — Agradecido a V. Ex.

O outro sistema, entretanto, o proposto pelo íntegro magistrado, Sr. Ministro Artur Ribeiro, faz desaparecerem os juizes federais de primeira instancia, realizando a amputação, agora, do lado da soberania nacional, que fica assim sem um dos seus órgãos essenciais, que é a Justiça Federal nos Estados.

A justiça, Sr. Presidente, é inegavelmente uma só...

O SR. IRENÊO JOFFILY — Deus é quem sabe si é uma só.

O SR. LACERDA PINTO — Penso que V. Ex., neste particular, estará de acôrdo com Mæterlinck, que localizou numa região antes da vida...

O SR. IRENÊO JOFFILY — Refiro-me á justiça, tal como se aplica no Brasil. Nessa acepção é que falo.

O SR. LACERDA PINTO — ...uma entidade personificadora da justiça que só sorria quando se praticava um ato de justiça sôbre a terra, mas nunca ninguém a tinha visto sorrir...

O SR. IRENÊO JOFFILY — Esta justiça não é muito abundante no Brasil.

O SR. LACERDA PINTO — A justiça, Sr. Presidente, é inegavelmente uma só, quer distribuída por juizes federais, quer distribuída por juizes estaduais. Mas o mesmo argumento que me leva a propugnar a conservação das justiças estaduais autónomas, do mesmo passo me diz que a soberania nacional, cobrindo como uma cúpula as autonomias estaduais, que lhe são inferiores e coexistentes, não pode deixar de ter um órgão seu, próprio, para o exercício do Poder Judiciário da União. E esse órgão, que não pode ser unicamente o Supremo Tribunal, nem pode ser a justiça dos Estados, em virtude da feição própria, distintiva, que a caracteriza, tem de ser, forçosamente, a justiça federal de primeira instancia, por cuja presença o império da União se faça sentir em todo o território nacional.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Sem ela desaparece a resistência jurídica da Federação, isto é, a supremacia da lei federal, que é um dos princípios fundamentais de todo Estado federado.

O SR. LACERDA PINTO — Exatamente. Nós, os que nos declaramos francamente pela dualidade pura, somos ecléticos, de alguma forma, não quanto á organização do Poder Judiciário, mas quanto aos argumentos de unitaristas

extremados e unitaristas moderados, por isso que de ambos os grupos nos podemos servir: dos primeiros, porque proclamam a excelência do juiz federal, e nós queremos conservar a justiça federal; dos segundos, porque proclamam a inegalável capacidade dos juizes estaduais, tanto que lhes querem entregar toda a função de julgar, e nós queremos justamente prestigiar as justiças estaduais. Estamos, pois, de acôrdo com uns e outros...

O motivo principal, hoje motivo único, pelo qual o sábio Sr. Ministro Artur Ribeiro quer a supressão da justiça federal de primeira instancia, está em que, colocada a sede dos juizes federais na capital dos Estados, os serviços da justiça, entregues, no imenso interior, a suplentes leigos, parecem miseravelmente.

Ora, nada impede que a divisão judiciária do Brasil, para efeito da distribuição da justiça federal, seja alterada e feita de acôrdo com as nossas necessidades, levando em conta a densidade da população e a intensidade dos trabalhos forenses. Não é preciso que corresponda cada secção a um Estado, podendo haver mais de uma secção em Estados como Minas e S. Paulo, com as sedes dos juizes convenientemente localizadas.

O substitutivo, atendendo a que a União não poderia, sem grande dispêndio, ter um procurador em cada comarca do Brasil, concentrou na capital dos Estados o foro da Fazenda Nacional.

Contra isso se manifestou, no vespertino "A Noite", de 16 do corrente, o Exmo. Sr. Ministro Carvalho Mourão, dizendo que "o defeito geralmente apontado na organização da Justiça Federal de 1ª instancia era a existência de juizes apenas na capital, ficando o interior á mercê de suplentes, em sua maioria leigos e dependentes das autoridades locais. Ora, no projeto, essa situação continua, ou melhor, se agrava.

"Passando as atribuições do juiz federal para o juiz dos Feitos da Fazenda ou para o de uma das varas criminaes, continua a só haver juizes com competência para julgar as causas de natureza federal nas capitais."

Refere-se o egrégio Sr. Carvalho Mourão, a seguir, á possibilidade de deprecada de deligências ás justiças estaduais, providência já prevista em lei e que o nobre Deputado Sr. Leví Carneiro consignou no substitutivo.

O argumento contrário a essa deprecada se refere á vantagem de ser proferida a sentença de primeira instancia pelo mesmo juiz que acompanhou a produção das provas. Não é, porém, bastante forte, porque os tribunais, em grau de recurso, também, conhecem sempre de provas produzidas em primeira instancia, provas essas que nem sempre os juizes inferiores, nas sentenças recorridas, apreciam com a minúcia e a clareza de quem assistiu á sua produção.

Desde que há um remédio que pode ser adotado, sem recorrer á supressão da Justiça Federal de primeira instancia, não sei porque se há de preferir esta supressão á applicação daquele remédio.

Demais, Sr. Presidente, há causas eminentemente federais, que não podem ficar confiadas ao julgamento das justiças estaduais, isso sem quebra do respeito devido á integridade dos juizes dos Estados, mas simplesmente porque são causas federais.

O insigne colega Sr. Leví Carneiro teve ocasião de assinalar, brevemente, desta tribuna, esse *quid* imponderável.

quasi intraduzível, que nós, advogados militantes, podemos notar, como traço diferencial entre juizes federais e juizes estaduais. Não é um traço que resulte, ou que tenha resultado, até agora, da maior força, ou da maior serenidade dos juizes federais, porquê seja mais prestigiada a sua autoridade e mais bem remunerada a função. Nada disso. A diferença entre eles e os juizes estaduais não vem só d'êles, do espirito com que julgam, mas de nós mesmos também, porquê, embora pedindo a uns e a outros, as mais das vezes, a applicação da mesma norma jurídica, fazemo-lo tendo no subconciente a diversidade do círculo jurisdiccional em que eles atuam, uns em virtude da organização autónoma dos Estados, outros em consequência da organização soberana da União.

Foi por assim pensar, Sr. Presidente, que assinei, com colegas cuja companhia é para mim uma honra, a emenda n. 1.683, que estabelece a dualidade da justiça em moldes incontestavelmente perfeitos, para o momento brasileiro. Como, porém, não fiz nenhuma restricção ao assiná-la, julguei-me no dever de dizer que a minha assinatura foi ali apostada sem prejuizo das emendas que ofereci ao capitulo do Poder Judiciário, que são as de ns. 742, 743 e 744, todas plenamente justificadas por escrito e concernentes apenas á composicção da Corte Suprema e dos Tribunais de Relação e á irreductibilidade de vencimentos dos juizes.

Sou pela dualidade pura, com os aperfeicoamentos propostos, porquê. Sr. Presidente, não posso deixar de reconhecer a existência de uma esfera nacional de interesses, superposta ás esferas estaduais, o que torna imprescindível o duplo aparelhamento. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

11

O Sr. Presidente — Encontra-se na Casa o Sr. Osvaldo Aranha, Ministro da Fazenda, que acaba de pedir a palavra que, de acôrdo com o Regimento, tem preferéncia.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Ministro Osvaldo Aranha (*Movimento de atenção. Palmas*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vim arrastando-me até esta tribuna porquê, preso á minha casa por imposicção médica e quasi impossibilitado materialmente de me locomover, fui surpreendido, quando ali ouvia a irradiação dos debates desta Assembléa, com a declaracção de um nobre Deputado, — cujo nome eu não ouvira e que, pelas simples palavras, não poderia identificar, — declaracção feita neste recinto e, portanto, ao País e ao Mundo, dada a repercussão universal que têm certas afirmacções de que, após a exposicção que eu fizera sôbre a situação dos empréstimos brasileiros no exterior, em aceitando a investidura de embaixador nos Estados Unidos, era corrente que eu iria áquele grande País negociar a soberania do Brasil com o seu capitalismo, de sacóla aberta, a implorar aos 30 dinheiros de outrem os recursos de que carecia o Governo Provisório ou a Nação Brasileira para cobrir os esbanjamentos e as gastarias que seriam características desta época.

Confesso-vos, Sr. Presidente, confesso-vos, Srs. Deputados, que a impossibilidade material a que estava chum-

bado desapareceu, como no curso desta minha curta e intensa vida tem desaparecido, toda a vez que sou conclamado á defesa da minha honra ou do meu País. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. ACIR MEDEIROS — Não ataquei a honra de V. Ex. O que afirmei foi que, nos tempos passados, se andava de sacóla, de porta em porta, a mendigar empréstimos.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Ao chegar a esta Casa, fui informado de que o orador que fizera tal afirmação, fôra o nobre representante das classes proletárias, Sr. Acir Medeiros, o qual, segundo suas declarações, não trouxera a esta tribuna uma consideração própria e pessoal, mas, coisa mais grave, versão que corria, ligeira e extensa, através os círculos operários brasileiros.

Se o simples fato de ouvir tais palavras não me tivesse arrancado da minha casa para aqui, a afirmação de que isso corria, com sentido de verdade, nas propalações quotidianas da vida operária, seria motivo para que eu me levantasse e viesse dar a todos vós e ao meu País, as mais amplas e mais largas explicações. Então, sim, começaria eu a acreditar nessa voz, que por vezes tem ecoado, com tristeza para mim, na Assembléia, de que o Brasil está falido, de que o Brasil está perdido, de que o Brasil não se pode salvar. Porquê os países não começam a sua decadência pela falta de recursos financeiros, nem por crises económicas, mas pela depressão do seu caráter e pela imoralidade com que, no julgar, no agir e no viver, se conduzem os homens de todas as classes. (*Muito bem. Palmas*).

Sr. Presidente, quando vim a esta Casa, e tive a oportunidade de expôr, com quanta serenidade me foi possível, e com quanta claresa procurei pôr nos fatos e nos números, a situação das dívidas externas brasileiras, afirmei que o Brasil, até hoje, havia vivido de um expediente financeiro condenável, qual o de pagar empréstimos com outros empréstimos, arrastando o País, e, sobretudo, o Povo Brasileiro, a uma condição tal que já hoje, por motivos próprios, e por motivos de ordem geral, não seria possível suportar, por inteiro, a carga desses acúmulos de operações malfadadas do capitalismo internacional, dominando as necessidades brasileiras, (*muito bem*) e que, por isso, eu tinha a coragem de propor, como propuz, e o Govêrno Provisório de decretar, como decretou, a redução justa, equitativa, como está reconhecido por todos, dos pagamentos dos juros e das amortizações das nossas dívidas. (*Muito bem*). Assim procedendo, não posso, nem poderia nunca ser suspeitado de, num dado instante, colocar o meu País ao serviço ou debaixo das exigência ou ainda, sob as imposições autoritárias e dominadoras daqueles que, senhores do dinheiro do mundo, em dado momento fizeram um empréstimo ao Brasil.

Se, portanto, essa versão corre, se essa suposição existe, se alguém alinha essa grave injúria, não a mim, mas ao meu País, contra ela se levanta a realidade criada pelo Govêrno Provisório, com a alta coragem, e, sobretudo, com o alto sentido das possibilidades nacionais e dos deveres dos que foram emprestadores do Brasil.

O SR. LACERDA PINTO — O gesto de V. Ex. está revivendo os tempos gloriosos do Império, sem o parlamentarismo.

O SR. EDMAR CARVALHO — Posso assegurar a V. Ex., com a responsabilidade do meu nome e do mandato que aqui desempenho, que o Sr. Acir Medeiros falou por uma minoria desordenada, por essa minoria que quer desgraçar o nosso País, mas nunca pela massa conciente dos trabalhadores do Brasil, pois que estes desejam cooperar, dentro de uma coordenação lógica, para o engrandecimento da Pátria. (*Palmas.*)

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, confesso-vos, dentro das linhas gerais a que tenho obedecido na minha humilde atividade pública, que, ao invés de experimentar amarguras por estes debates, eles me parecem salutares e, sejam quais forem os órgãos que transmitam o pensamento por aí espalhado, só trazem oportunidade para largas discussões, em que a verdade se restabelece e a história se faz processada á luz da consciência e da liberdade dos cidadãos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É possível que as expressões usadas pelo Sr. Deputado Acir Medeiros tenham tido, no momento, extensão a que S. Ex. não quisesse chegar. Nós, socialistas, pensamos que os homens que, como V. Ex. e outros, estão á frente do Governo Brasileiro, não podem ser acusados talvez de diretamente, de intencionalmente, querer vender o País; mas afirmamos que a política burguesa em si, financeira ou economicamente considerada, tem como resultado, nos colonatos como o Brasil, trazer o País amarrado ao imperialismo capitalista do estrangeiro.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Houve acusação direta.

O SR. ACIR MEDEIROS — Não apoiado.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Dentro da própria afirmação com que me antecedei o aparte do ilustre e nobre Deputado, só sinto prazer em que, nesta hora, sejam provocadas todas as discussões e nos alarguemos a todos os debates, para fixarmos as responsabilidades nossas, dos que, nesta hora, estão traçando, plasmando ou preparando o futuro do Brasil, — bem definidas todas essas responsabilidades, porquê não nascemos, não vivemos nem governamos sem erros; mas, acima de tudo, há a suprema responsabilidade sobre todas: é a de que não podemos viver nem governar traindo a Pátria brasileira. (*Muito bem.*) E esta está acima, como a suprema e mais sagrada de todas as idéias. (*Muito bem.*)

Eu, por mim, respondo em concreto, ao nobre Deputado, declarando a S. Ex. e a esta Camara que ninguém talvez — e nisso não quero procurar popularidade, que sempre desprezei, mas reafirmar, em palavras, traços e atos de minha vida pública — ninguém como eu talvez reconheça e proclame que, em verdade, dentro do atual regime econômico e financeiro, as nações caminham para o abismo e que não é possível prossiga a humanidade nos seus destinos, dentro dessa norma brutal que revogou todas as aspirações liberais, enquadrando-se na exploração grosseira do homem pelo homem. (*Muito bem.*)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Através da concentração capitalista.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Estou entre aqueles que acreditam não ser possível entregar a sorte econômica de um povo ao predomínio dos trusts, dos monopólios e do super-capitalismo industrial. (*Apoiados.*) Estou entre

aqueles que entendem que esse regime, dando o Governo a mais ampla liberdade á intercorrência das atividades humanas, arrastará fatalmente os demais povos, como já tem arrastado alguns, a esse drama de que estamos sendo contemporâneos, e que tem desmantelado, mais do que todas as conquistas anteriores, a ordem social.

Não vou, porém, tão longe quanto o ilustre Deputado, querendo subverter a ordem natural das coisas humanas (*muito bem*), a evolução fatal, irrevogável e irreprimível dos povos, convencido como estou de que o Brasil, pela inteligência de sua raça, pela grandeza de seu território, pela imensidade de seus recursos naturais, há de forçosamente, com a lição dos demais povos, caminhar, dentro do próprio movimento adquirido, para um sistema econômico mais perfeito, onde haja melhor organização da produção e mais equitativa distribuição das riquezas. (*Apoiados.*) Assim, não teremos necessidade de investir contra a constituição da nossa família, nem de apagar as tradições da nossa estrutura política e muito menos negar as glórias e o passado do Brasil! (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex., agora, está pensando para a demagogia, porquanto ninguém aqui ameaçou a estrutura da família brasileira, por enquanto. Aliás, admiro e aplaudo a atitude de V. Ex. vindo á tribuna defender-se de acusações que pensa lhe fizeram, e, sobretudo, a largueza de espírito com que está encarando o problema econômico e financeiro do Brasil.

O SR. ACIR MEDEIROS — Eu me felicito pelo mérito que teve o meu discurso, de trazer V. Ex. á tribuna, para afirmar o que acabamos de ouvir, isto é, a necessidade de melhorar as condições econômicas do trabalhador.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Sr. Presidente, confesso a V. Ex. e aos nobres Deputados, que, nestes dias de forçado recolhimento, durante os quais estive impedido da afanosa e diuturna atividade, dentro de minha função e de meu Ministério, que absorveria muitas vidas e muito mais a minha — pude reler não poucos dos discursos proferidos nesta Casa e voltar para ela, talvez com um pouco de saudade, os meus olhos e as minhas fundadas esperanças, na sua obra de reconstitucionalização do País.

Não foi, Sr. Presidente, sem profunda tristeza, sem intensa amargura, sem, mesmo grande e íntima decepção, que li os discursos dos homens mais eminentes, de insignes mestres, *di coloro che sano*, como os nobres Deputados, cujos nomes declino com o mais alto respeito e a maior admiração pessoal, os Srs. Cincinato Braga, Sampaio Correia, e tantos outros discursos nos quais se declara que o Brasil é um País que, pela sua situação financeira, e pela sua situação econômica, está fadado, não a ser entregue ao estrangeiro por um embaixador que vai aos Estados Unidos, mas a mergulhar na mais completa e ruínosa das decadências internas da qual decorre, consequentemente, a perda da própria soberania da Pátria. (*Muito bem. Apoiados.*)

Sr. Presidente, desde já me inscrevo perante a Assembléia para, — uma vez que fui obrigado a sair de meu retiro, uma vez que fui obrigado a abandonar a decisão, em que estava, de só comparecer a esta Casa quando chamado por uma imposição irrevogável — desde já me inscrevo para

nunca nos devemos reunir todos (*muito bem*), para chegarmos a uma conclusão positiva, da qual surja, dentro da Constituição, um regime que efetivamente tire da mentalidade das gerações que hão de vir, e da nossa própria, a amaldiçoada idéia de que o Brasil se apequena e se diminue, quando a realidade é que elle cresce, a despeito dos homens e dos governos. (*Muito bem. Palmas.*)

Sentindo, Sr. Presidente, que o esforço a que fui coagido, por uma inesperada interpelação, excede ás minhas possibilidades, e tendo afirmado que segunda-feira — aproveitando-me de dois dias feriados para o repouso de que necessito — virei a esta Casa, com a permissão de V. Ex. e com a tolerancia dos nobres Deputados (*não apoiados gerais*)...

O SR. LACERDA PINTO — A presença de V. Ex. é uma honra para a Assembléa. (*Muito bem*).

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — ... para debater, com largueza e sinceridade, os acertos e os erros, os males e os benefícios da solução que se apontam como susceptíveis de, amanhã, orientarem e dirigirem os governos — vou encerrar minhas considerações.

Acreditando, segundo o testemunho do nobre e generoso orador e mesmo do illustre representante do socialismo aquí, ter dado as mais amplas explicações, lembrarei, antes de deixar a tribuna, uma história singela, que aprendi nos *fogões* da minha terra.

Narram os gaúchos, na hora em que corre o mate e se espera o churrasco, uma história segundo a qual parece que a minha raça veio, talvez, por um fenómeno comum na vida histórica dos povos, através da dominação jesuítica das Missões, e que no fundo não é mais do que repetição de episódio bíblico; contam elles que, certa vez, saíram dois carreteiros por uma mesma estrada, levando na sua viajada as cargas que lhes davam o ganha-pão e a vida. Mas, ao passarem por um banhadal, atolaram-se ambas as carrétas e os pobres carreteiros, que apenas contam com seu animo e sua coragem de trabalhadores incansáveis e desbravadores rurais do Brasil, não têm outra força senão a sua própria. Começaram a lutar contra o atoladouro, procurando ambos arrancar as suas carrétas ao banhado. A luta durou e foi brutal! A agulhada, os bois, os ombros, tudo! E as carrétas continuaram e continuavam atoladas...

Sumiu-se o sol. Com isso, parece, diminuem também as energias daqueles que vivem de laborar de sol a sol...

Afinal, depois de inúteis esforços, sentindo perdida a sua viajada, sacrificada a sua carga, único recurso, talvez, para, seu sustento, — um dos carreteiros postou-se de joelhos, mãos juntas, e invocou o Cristo Redentor, para que o viesse ajudar; outro, não: continuou a pôr o pulso na roda, a agulhada nos bois, o coração no esforço, a vida na esperança! E eis que — de repente — por uma dessas surpresas com que as lendas nos encantam, surgiu diante d'elles Jesus, o Bom e o Generoso; e, com grande espanto para ambos, ao invés de ir retirar ao bárro a carréta daquelle que, protestando, pedia e esperava, só d'ele, a salvação, o Cristo dirigiu-se ao que estava a lutar, e fazendo com que a sua carréta se livrasse, permitiu-lhe prosseguir em busca de outro pouso, na sua viajada de trabalho e de redenção da própria família. E, após, virando-se para o

outro, o que estava inerte, genuflexo, disse-lhe Jesus: "Só ajudo aos que se ajudam"!

Essa história, tão simples e tão significativa, onde, como diz Anatóle, talvez como na primeira lição da infância, tenho encontrado a força da minha vida, eu a evóco, Srs. Deputados, ante as afirmações de que "estamos perdidos", de que, "reina a anarquia no Brasil", de que "nada mais se pode fazer"! Não. Não tenhamos a atitude beatífica dos que tudo esperam de Deus, convencidos de que Deus é Brasileiro; mas, ao contrário, ponhamos o pulso, o braço, os ombros, o coração, no organizar, no constitucionalizar, no salvar o Brasil! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado*).

Comparece o Sr. Ministro Juárez Távora.

12

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Alfredo Mascarenhas.

O Sr. Alfredo Mascarenhas (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: a esta tribuna não ascendo com o propósito de fazer propriamente um discurso. Tal aventura não praticaria eu, porquê contra ela se revoltariam, naturalmente, a consciência que tenho de mim mesmo e o elevado nível intelectual da Assembléia que me vai ouvir.

Quero, apenas, dizer aos Srs. Constituintes das razões que atuaram em meu espírito, para que eu apresentasse emendas ou sugerisse as idéias nelas positivadas, afim de que fossem incorporadas em nossa Magna Carta.

Tem-se aqui comparado a Constituição promulgada a um edificio. Aproveitando-me de tal comparação, entendi que também, o meu dever, como o mais humilde operário, trazer para aqui uma pouca de material, para entregá-la aos arquitétos, aos mestres de obra, aos grandes artifices, que nesta Casa estão reaizando o notável empreendimento.

Quando o anteprojeto foi distribuído e chegou ao conhecimento dos senhores Deputados, a bancada, a que tenho a honra e o orgulho de pertencer, reuniu-se em numerosas e prolongadas sessões, afim de estudá-lo e dar ensejo a que cada um de seus membros sugerisse as modificações que se lhe afigurassem necessárias.

Tive, no cumprimento de um dever, o cuidado de lêr e reler esse anteprojeto. Diversos foram os alvitres que teria de oferecer, como ocorria com todos os outros colegas da bancada. Depois, de uma discussão urbana, verdadeiramente fraternal, entre nós, as idéias vencedoras foram positivadas em emendas apresentadas ao anteprojeto.

Alguns tiveram a ventura da adoção por parte da Comissão Constitucional, apelidada dos 26; outras, apenas parcialmente foram aproveitadas; as demais, em maior número, rejeitadas.

Veio o Substitutivo. Do mesmo modo, mereceu, de nós outros, grande carinho, acurada atenção. Foi lido, relido. Entendi que, deví reproduzir as emendas não aceitas pela Comissão dos 26, e formular outras, atinentes a dispositivos do substitutivo que não constavam do anteprojeto, por serem o resultado de emendas a éste apresentadas.

Não pretendo, já o disse, fazer um discurso; mas, apenas, com lealdade, singelesa, franqueza, sinceridade, sem procurar fórmulas ou estilos, expender as razões por que apresentei as emendas que passarei, daqui a pouco a indicar.

Tenho necessidade, embora rápida e perfuntoriamente, de passar por outras disposições do substitutivo, referindo-me a emendas que lhe foram oferecidas, lamentando que, não sómente pelo tempo, como pelo estado de saúde em que me encontro, com o aparelho vocal perturbado em virtude de moléstia que me acometeu há dias, me veja impedido de uma ampla apreciação do assunto.

Começarei pelo artigo .70 do anteprojeto. Diz esse artigo:

“É livre o ensino em todos os gráus, observadas as normas da legislação federal, mas os exames finais do ensino secundário e do superior serão prestados em institutos oficiais ou reconhecidos pelo Governo Federal, na forma da lei e onde não houver instituto oficial.”

Confesso que cheguei a redigir emenda a esse artigo. Mal, porém, esse trabalho fôra feito, li, no *Diário da Assembléia*, proposição igual áquela que pretendia apresentar.

Tomei, então, o alvitre de não o apresentar e dei logo o meu apóio integral a essa outra emenda, que vem fazer desaparecer o mal do dispositivo do art. 170.

Desde que prometi fazer palestra simples, singela, é natural que não traga para aqui autores, nem procure embrenhar-me em assuntos teóricos e doutrinários. Falarei sómente inspirado na boa razão e na observação que temos dos fatos passados no País, durante estes 40 e tantos anos de vida republicana.

Ora, este artigo 170 que diz em suma? Diz que nas capitais dos Estados onde geralmente existem estabelecimentos de ensino oficial secundário, os exames de todos os alunos sejam prestados nesses estabelecimentos oficiais. Determina inexequibilidade. Tomo por norma a capital do meu Estado, onde existe um estabelecimento oficial de ensino secundário, que é o Ginásio da Baía. Este Ginásio, aliás funcionando em edificio regular, com diversos pavilhões, tem capacidade para 700 e tantos alunos e já está superlotado com 900 e poucos. Ora, se tem capacidade para 700 e tantos estudantes, não pode ter salas senão equivalentes á sua capacidade. Existem ainda nessa Capital sete institutos de ensino, sete ginásios equiparados. Alguns desses ginásios têm 400 e tantos alunos e o que regista menor número apresenta cerca de 300. Baixando essa média que é superior a 300 a esse número, temos 2.100 alunos, na capital do Estado, para prestarem exames, não contando os 900 e tantos do Ginásio da Baía, ou sejam, aproximadamente três mil alunos a examinar. De conformidade com a disposição do art. 170 esses três mil alunos têm de prestar exames no ginásio.

Pergunto eu: Será possível, que, num estabelecimento de capacidade para 700 educandos, sejam examinados três mil ?!

O SR. ARRUDA FALCÃO — Em que salas? Em quanto tempo? Quais as condições que os examinarão? Seriam pre-

cisas dezenas, senão centenas de comissões, o que daria ensejo a nelas penetrarem examinadores cuja competência não seria suficiente.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — É perfeitamente procedente essa observação de V. Ex.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — A consequência lógica é que seria, ou será, um mal a adoção do dispositivo contido no artigo 170.

O SR. ALOÍSIO FILHO — É a própria fiscalização do Governo não poderia ser eficiente.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Perfeitamente. V. Ex. vem ao encontro do meu pensamento. Era o que eu ia dizer. Este artigo 170 é a revogação do próprio ato do poder público que, equiparando ginásios, lhes deu fiscalização, colocando junto a cada um deles um seu preposto. Se fôr aceita a medida, será a confissão de que êsses prepostos são entidades nulas, que não cumprem o seu dever. Se, porventura, na vigência da lei atual, o poder público verificar que um desses seus agentes da fiscalização do ensino é desidiioso, não é exato cumpridor de seus deveres, demita-o, porquê são demissíveis *ad nutum*, conseguindo assim que a fiscalização se exerça, completa, eficaz. Este o caminho a andar, mas nunca querer estabelecer a balburdia nos exames. E em que exames? Nos exames finais! Quem tiver tinturas do que é a lei do ensino seriado, verá que o aluno, tendo de prestar os exames ditos de promoção e os exames finais, vê-se obrigado a seguir para o ginásio oficial, afim de prestar ainda o exame final, ao mesmo tempo em que prestará o exame de promoção no estabelecimento de que faz parte.

É o estabelecimento da balburdia, em preju'zo da mocidade estudiosa, que será amanhã elemento de progresso, e em detrimento do ensino no País.

O SR. NERO MACEDO — Aliás, a disposição do substitutivo já é fruto de correção que consegui na Comissão dos 26, obtendo 14 assinaturas para emenda nesse sentido. Pelo substitutivo era obrigatória a realização de todo e qualquer exame em estabelecimentos oficiais, o que julguei inexequível.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Se o soneto, emendado, está nessas condições, imaginem o que não seria o original!

O SR. NERO MACEDO — Era impraticável.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Passarei perfuntoriamente, como disse, pelas emendas, porquê meu estado de saúde e o tempo de que disponho assim o exigem.

Quero me referir, agora, a emenda n. 14, do ilustre Deputado Sr. Godofredo Viana, que manda suprimir o parágrafo único do artigo 6º do substitutivo, que reza:

“A lei ordinária poderá modificar a bandeira nacional, mantidas as côres atuais, e crear o pavilhão comercial.”

O assunto sobre que versa a emenda já foi sumária mas brilhantemente tratado pelo meu distinto colega companheiro de bancada e mestre, Sr. Deputado Leôncio Galvão.

Em princípio, eu não seria desfavorável a ligeira modificação em nossa bandeira. Não. Acho-a, a dizer a verdade —

porquê falo entre Brasileiros — enormemente espalhafatosa e, portanto, passível de alteração, no sentido de a tornar mais simples.

Peor, muito peor que ela fôsse, entretanto, seria preferível conservá-la a adotar o parágrafo único do artigo 6º do substitutivo, porquê, em suma, o que elle faz é dar á Assembléia ordinária o direito de reformar a bandeira, estabelecendo sómente a restrição de não serem modificadas as côres. Não diz quantas vezes. Consequentemente, a assembléia ordinária, utilizando-se dêste dispositivo, poderá alterar a bandeira tantas vezes quantas entender. Assim, poderemos ter o absurdo de uma bandeira em cada legislatura, se não mesmo em cada ano, de acôrdo com o princípio de que a lei posterior revoga a anterior.

Nessas condições, o símbolo da pátria, que mostra que ela existe aqui, ali, acolá, no estrangeiro, onde, no topo dos mastros dos navios de guerra, representa um pedaço do nosso pa's e, nos da marinha mercante, o intercambio que o Brasil tem, mostrando que faz parte do concerto das nações civilizadas, esta bandeira perderá seu caráter de estabilidade para tomar o de instabilidade.

Assim, pensando como devem pensar os Brasileiros, sou contrário a essas modificações em nossa bandeira.

O SR. GODOFREDO VIANA — Sobretudo em lei ordinária.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Apoio integralmente a emenda de V. Ex., como disse, assim como estou de acôrdo com a supressão do artigo.

O SR. GODOFREDO VIANA — Se há necessidade de modificar, a Constituinte que o faça; mas não deixe para lei ordinária essa incumbência.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — O tempo urge, e vamos adiante.

Vem agora uma emenda que tive a honra de sugerir á bancada baiana e que por ela foi aceita, quando das emendas apresentadas ao anteprojeto, não havendo, porém, sido adotada pela Comissão dos 26. Cedendo eu, entretanto, ás minhas convicções, porque só elas determinaram e orientaram as minhas sugestões, tornei a oferecê-la.

E ao art. 3º do substitutivo, que diz:

“Os Estados podem incorporar-se, entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexarem a outros, ou formarem outros Estados, mediante a aquiescência das respectivas Assembléias Legislativas, em duas sessões ordinárias sucessivas, e aprovação por lei federal.”

Esse artigo, Sr. Presidente, tem sido objeto de estudo, de meditação e tem prendido a atenção de alguns colegas desta Casa.

Não digo que o artigo seja uma letra morta, um enfeite sem ação, que existe no projeto, como afirmou o ilustre e honrado representante de S. Paulo, Sr. Lino Leme, que apresentou emenda pleiteando o mesmo que eu desejava. Não é provável, mas possível que uma das hipóteses previstas pelo dispositivo se verifique.

O nobre Sr. Ministro da Agricultura, cujo perfil de orador foi cinzelado, com o brilho com que sempre o faz, pelo douto e ilustrado colega, Sr. Raul Fernandes, comba-

teu, violentamente, essa disposição, achando que bastava o simples *placet* de uma sessão ordinária da Assembléia estadual, para que se pudesse dar a incorporação de Estados, formando um, ou a desagregação de uns, em favor de outro.

Dois dias depois de sustentada essa opinião da tribuna, o ilustre Deputado, meu amigo, a quem me liga laço de profunda simpatia, Sr. Generoso Ponce...

O SR. GENEROSO PONCE — Que retribuo a V. Ex.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — ...*leader* da bancada de Mato-Grosso, contestava, com elegancia e felicidade, os argumentos expendidos pelo Sr. Ministro da Agricultura, dizendo que seria um perigo adotar-se qualquer das providências de que cogita o artigo com a sanção apenas de uma sessão da Assembléia Legislativa estadual.

Sr. Presidente, todos sabem que a divisão territorial do País é defeituosa. Mas também ninguém ignora não ser possível fazer-se, de momento, uma redivisão. Louco seria quem o tentasse, porquê viria abalar o País nos seus fundamentos e destruir a pacatez do sertanejo, o qual pegaria, por certo, em armas, em defesa do território do Estado de que fizesse parte.

A redivisão poderá ser feita, mas lentamente, como consequência da evolução. Contra ela se levantaria, imediatamente, o sentimento de regionalismo que, confessemos com franqueza, existe robusto, forte, no Povo Brasileiro.

As lutas aqui ocorridas, nos momentos em que a algazarra domina em tórno desta tribuna, provam que impedam entre nós os sentimentos de regionalismo.

Como dissiparmos, como abolirmos tal sentimento, se provocarmos a união de todas as suas energias com uma tentativa de redivisão? Não. Esse sentimento de regionalismo é tão grande que determinou, da parte de um dos mais doutos magistrados que o País já teve, jurista notável, psicólogo profundo, sociólogo atilado, Pedro Lessa, a opinião de que esse sentimento de regionalismo devia aconselhar a dualidade da magistratura, porquê receava que a magistratura de um Estado não tivesse diante da força desse sentimento, a independência precisa para julgar uma ação entre a União e os Estados.

Pois bem, a redivisão, feita neste momento, seria o maior dos desastres, seria o facho a acender a revolução que dominaria de sul a norte, mas uma revolução sem destino, sem ideal, sem rumo, que produziria a derruição do País.

Apresentei, então, emenda mandando que, ao invés de tal providência ser adotada, pelas assembléias legislativas dos Estados interessados nessa transação verdadeiramente política, em duas sessões ordinárias sucessivas, o fosse em duas legislaturas. E a razão eu a dei. Convocava-se o eleitorado de um Estado afim de serem escolhidos os seus representantes aos congressos ou assembléias estaduais. Não se trata, até ao momento da eleição, de nenhuma operação política como essa da incorporação de Estados, da cessão de uma fração do território de um Estado a outro Estado. A Assembléia, reunida, levanta a idéia. Por isso ao por aquilo, por tal ou qual razão, a Assembléia dá a sua aquiescência á sugestão. Pergunta-se: não interessa á soberania popular semelhante deliberação? O cidadão, contra a sua vontade, ou pelo, menos, sem ser ouvido, não vai deixar de prestar a sua obediência aos poderes públicos do seu Estado.

O SR. GENEROSO PONCE — V. Ex. tem toda a razão, porque uma assembléa estadual facciosa tanto poderia opor-se a um desmembramento que realmente consultasse ao interêsse nacional, como poderia ser favorável a um desmembramento ou anexação em sentido contrário. Assim, a emenda de V. Ex., que teve o meu apóio, da tribuna, assim como na Comissão Constitucional, vem resolver o caso com a verdadeira consulta ao Povo, porquê essa segunda legislatura, manifestando-se sôbre o assunto, já objeto da decisão da primeira, realiza como que um plebiscito, em última análise.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Suponhamos mesmo que não se tratasse de uma assembléa facciosa; mas de assembléa que tivesse uma falsa percepção do problema, encarando-o de boa fé, embora cometendo um engano, um erro. A população do Estado seria concitada, chamada, convocada para dar ou negar a sua sanção ao ato dos seus representantes da legislatura que estava a findar o mandato. Porquê só aí o Povo pode se manifestar; e esta primeira manifestação não é inequívoca, não é eloquente, não é convincente, uma vez que não estava em foco a questão da cessão ou do agrupamento dos Estados no momento em que se fez a eleição para a constituição desta primeira Assembléa.

Esta segunda convocação é uma espécie de consulta á população para vêr se adota ou repele a medida que a Assembléa votou. É, como disse o ilustre colega, uma manifestação plebiscitaria. E não pode deixar de ser assim porquê, como há pouco acentuei, de acôrdo, aliás, com um dos mais autorizados comentadores da Constituição, João Barbalho, essa questão é eminentemente política, afetando, portanto, a soberania popular e, por isso, exigindo, para sua solução, o pronunciamento do Povo.

O SR. GENEROSO PONCE — A idéia de V. Ex. já teve também a aceitação de algumas das grandes bancadas, que apresentaram agora ao Substitutivo a mesma emenda que V. Ex. havia oferecido ao anteprojecto.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Folgo em saber disso, não porquê considere uma vitória para a minha bancada, visto como não pleiteamos vitórias, senão porquê me apraz saber que, com a nossa colaboração, ficou inscrito na Constituição, princípio que importa num preventivo de grandes males.

Passo agora a uma emenda substitutiva, por mim apresentada, referente a assunto que tem apaixonado bastante uma parte da população desta Capital. A ajuizar pela manifestação da imprensa — e não sei se erro, dizendo-a unanime — tudo faz crêr que ela apoia a emenda a que aludo. Trata-se da celebre questão das *luvas*. Diz a imprensa, *a una voce*, que há uma verdadeira indústria de *luvas* nesta cidade. Os proprietarios que arrendam ou alugam suas casas a estabelecimentos comerciais ou industriais exigem uma contribuição a que dão o nome de "*luvas*", muitas vezes igual, senão superior, até, ao valôr da própria casa alugada.

O SR. PAULO FILHO — Extorsivas, essas *luvas*.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — O ilustre Deputado Sr. Milton de Carvalho apresentou emenda determinando que o Poder Legislativo ordinário regule o direito da preferência que assiste ao locatário para renovação dos arren-

damentos de imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais. Ora, diante dessa idéia, a emenda giza, limita, traça âmbitos para a lei ordinária a tal respeito estipulando que essa preferência aos locatários só pode ser dada quanto a estabelecimentos comerciais e industriais. Fui um dos signatários dessa emenda e como eu, mais de cem Deputados a subscreveram.

Como costume, ao chegar á casa, procurei lembrar-me dos atos que havia praticado durante o dia, para vêr se mereciam o meu aplauso ou a repulsa da minha consciência. Assim, vi que não tinha sido correto em consentir que ela se limitasse ao que realmente era.

Tomei, então, o alvitre de apresentar uma emenda substitutiva, determinando que a lei ordinária regulasse o direito de preferência que assistia aos locatários e sub-locatários para a renovação de arrendamento ou sub-arrendamento de imóveis destinados ao estabelecimento de casas industriais e comerciais.

O SR. MORAIS LEME — Os povos estrangeiros já têm leis regulando a propriedade comercial, dando preferência aos locatários e sub-locatários.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Perfeitamente. Na França existe lei nêsse sentido.

A razão que me levou a apresentar a emenda a que me refiro é a seguinte: a lei ordinária, conferindo ao inquilino ou locatário o direito de preferência para a renovação de contrato, tirava o locatário da posição de vítima, arrancando-o das mãos do almoz que era o proprietário. Entretanto, muitos são os casos que conheço — em cidades menores, sendo, portanto, aqui, em maior número — de indivíduos que locam uma casa por prazo longo, sublocando-a, depois, por prazos limitados. Esses locatários exigem dos sub-locatários, quando se dá a terminação do prazo, *luvas* para que possam continuar a exercer a sua atividade comercial ou industrial.

A emenda tirava, pois, o locatário do papel sofredor de vítima, para torná-lo almoz do sub-locatário, que continuaria no seu papel infeliz.

A minha emenda substitutiva tem apenas o intuito de ampliar o dispositivo, isto é, por ela, ficam livres da extorsão, da exploração, tanto os locatarios como os sub-locatários.

O SR. PAULO FILHO — É uma providência benemérita.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Não posso admitir o regime de dois pesos e duas balanças, isto é executar-se o locatário da exploração, deixando-se, contudo, a ela exposto o sub-locatário.

O SR. BARRETO CAMPELO — A lei do inquilinato, em Portugal, por um esquecimento igual a êsse, resultou iniqua, pois garantiu os locatários, não protegendo os sub-locatários. Os locatários passaram a exercer sôbre os sub-locatários a mesma iniquidade, a mesma opressão que sofriam dos proprietários. Digo isto em apóio ás idéias de V. Ex.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — A minha emenda tem, exatamente, por mira impedir que haja duas vítimas, evitando, ao mesmo tempo, que uma delas se transforme de vítima em almoz.

O SR. BARRETO CAMPELO — V. Ex. tem toda a razão.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Não me sobra o tempo, Srs. Constituintes, pois a mór parte já se escoou, segundo a observação que me fez o ilustre e digno Sr. Presidente, e quero entrar no estudo, ligeiro embora, de emendas ao capítulo que diz “Do Poder Judiciário”.

Não vou estudar aqui o sistema preferível na organização judiciária, na formação do Poder Judiciário. Este é, talvez, na Constituinte atual, como na de 1891, o mais debatido problema, é a questão mais estudada, mais mesmo do que aquela concernente aos assuntos religiosos e aquela outra que diz sobre a representação, assuntos éstos que são verdadeiros explosivos nesta Casa; determinam barulho, vozerio, algazarra, sempre que são abordados.

O SR. BARRETO CAMPELO — É devido á importancia dêsses assuntos.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Ou devido a qualquer coisa que rime com “ancia”. Intolerancia, por exemplo. Não tome, porém, o nobre Deputado a expressão “intolerancia” como pejorativa, porquê as convicções, quando muito arraigadas, quando têm raízes profundas produzem um ardor de luta tal que podem ser traduzidas e se assemelham á intolerancia.

Dizia eu, Srs. Constituintes, que não ia estudar qual o sistema preferido; se o da unidade de direito, de magistratura, de justiça e de processo, se o da dualidade.

Devo, entretanto, de passagem, declarar — pois tenho o hábito de não calar o que sinto, antes anunciar sempre as minhas convicções — que sou adepto, e convencido, da necessidade da unidade do processo (*muito bem*), porquê ela evitará muitos males. E, a tal propósito, devo referir, há poucos dias, nesta Casa, fui compelido pelo meu dever de brasileiro, pelo meu amor ao Brasil, a assinar uma emenda que, observado o rigor técnico, não podia ser enquadrada na Constituição. Cometí, pois, concientemente, um êrro de técnica.

O SR. ARRUDA FALCÃO — É o cúmulo da tolerancia...

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Absolutamente! Seria trair a confiança dos que me mandaram para aqui, desrespeitando o mandato com que fui honrado, se nesta tribuna não falasse com toda lealdade e sinceridade, como agora.

Sr. Presidente, o ilustre Deputado por São Paulo, senhor Correia de Oliveira, apresentou-me uma emenda, que já foi publicada e se encontra, no momento, sob a apreciação da Comissão, emenda pela qual se tornaria necessário o recurso das sentenças anulatórias de casamento. Objetei, desde logo, ao meu distinto colega que tinha escrupulo em assiná-la, pois tratava-se de matéria estritamente processual; não obstante, pouco depois nela lancei minha assinatura. E por que o fiz?

O SR. ARRUDA FALCÃO — Para sanar mal muito maior.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Perfeitamente. Parece que V. Ex. tem o dom de adivinho. Talvez o hábito de apartear dê a V. Ex. o poder de penetrar o espirito do orador.

Acontece, porém, que a dualidade do processo, que me pareceu e talvez ainda me pareça matéria vencedora nesta

Casa, determinaria resultado peor, isto é, daria lugar á indústria de nulificação de casamento. E todos conhecem os grandes escandalos que por aí afóra se têm verificado, em virtude das anulações de casamento.

Há poucos dias fui informado, por um dos mais eminentes membros da Assembléa Constituinte, de que em Estado longinquo desta Capital, nada menos de quatro casamentos haviam sido anulados. Tal ocorre, entretanto, porquê os Códigos dos Estados, nos quais a referida indústria se vem desenvolvendo, não estabelecem o recurso indispensável no caso.

Assim, como a dualidade do processo se me afigurava idéia vencedora, julguei que o único meio para evitar tão grande mal, esse de dissolução da família, com prejuizo para os interesses morais da sociedade, era cometer-se o aludido erro de técnica, e, consentindo-o, eu contribuia para que se consignasse na Carta Magna uma medida processual.

Idêntico erro, todavia, não quis eu praticar — e confesso neste momento muito de propósito — quando recusei firmar emenda de autoria do meu nobre colega, Sr. Barreto Campelo, dispondo que as penas superiores a cinco anos fossem cumpridas em colônias correcionais ou em territórios. Então, declarei a S. Ex. que, em se tratando de matéria rigorosamente criminal, não devia nem podia constar do texto constitucional.

Releve-me a Assembléa a franqueza com que me manifestei, afim de que fiquem evidenciadas as razões que, no meu modo de ver, militam a favor da unidade do processo.

O SR. BARRETO CAMPELO — Neste ponto, perdõe-me dizer que estamos em desacordo absoluto, porquê considero matéria constitucional tudo quanto se inscreva na Constituição.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Não tem razão V. Ex. Se, acaso, se introduzisse na Constituição um Código Penal, um Código Civil, um Código Social, ou, emfim, todos os códigos, passariam elles a ser matéria constitucional?

A Constituição traça normas, consigna as linhas mestras, é uma planta, marca os limites dentro dos quais se deva legislar. Ela, porém, não desce a detalhes, que ficam para as leis ordinárias e, também, para as leis processuais.

Diz o substitutivo, no art. 96, o seguinte:

“Os juizes togados gozarão das garantias seguintes:

a) vitaliciedade, não perdendo o cargo senão em virtude de sentença, exoneração a pedido, aposentadoria voluntária, ou compulsória, aos 75 anos para os Ministros da Côrte Suprema e do Supremo Tribunal Militar e dos outros tribunais federais, e, aos 70 anos, para os juizes singulares.”

Pergunto: por que podem os Ministros da Côrte Suprema e do Tribunal Militar conseguir a aposentadoria aos 75 anos, ao passo que os juizes singulares podem obtê-la aos 70 apenas? Qual a razão dessa desigualdade? Não atino, senhores, com o critério escolhido pela Comissão, ao elaborar o substitutivo nesse ponto.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Essa desigualdade constitue verdadeira injustiça para com os magistrados inferiores.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Se a Comissão considerou as funções, não pode proceder tal critério, porque, quanto mais elevadas forem elas, tanto maior será o trabalho.

Isto posto, apresentei emenda mandando uniformizar o limite de idade, eliminando-se as palavras “aos 70 anos”, e “federais”. Assim, todos os magistrados federais serão aposentáveis aos 75 anos de idade, pois entendo que as razões que existem em favor de uns devem prevalecer para os outros.

O SR. MORAIS LEME — Não seria preferível também reduzir para 70 anos a idade para compulsória dos Ministros do Supremo Tribunal Federal?

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Acho pouco.

O SR. BARRETO CAMPELO — E não seria aconselhável fosse eliminada essa compulsória?

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Não; é indispensável.

O SR. LUIZ CEDRO — Temos inúmeros magistrados que encaneceram e prestaram serviços até o último momento.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Mas dos 75 anos em diante já não podem mais prestar esses serviços, por isso mesmo que têm encanecido. Seus ideais amortecem, suas energias diminuem até desaparecer, suas operações cerebrais não têm a mesma potencialidade, o mesmo vigor.

O SR. PAULO FILHO — Exatamente como acontece com todos os demais funcionários públicos.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Perfeitamente. É a idade da incapacidade.

O SR. LUIZ CEDRO — Por essa razão, entendo que o limite deve ser reduzido a 70 anos. Aliás, V. Ex. deve ter conhecimento da manifestação quasi unanime do Supremo Tribunal Federal neste sentido.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Acho essa idade pouca. Não há, entretanto, prejuízo para os magistrados, aos 70 anos...

O SR. LUIZ CEDRO — Será pouca, em relação a casos excepcionais, não, porém quanto á regra.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Com relação á regra, acho pouca, porque se o magistrado, aos 70 anos se sente esgotado, tem para isso o recurso nas próprias mãos, requerendo a aposentadoria. A compulsória visa evitar que eles se enquistem, adiram, se engastem nos cargos, com ineficiência, impedindo, ás vezes, possam ser preenchidos esses cargos por elementos capacitados, em favor da justiça e da sociedade.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Disso há dolorosos exemplos entre nós.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Eu disse que vinha aqui trazer minhas sugestões corporificadas em várias emendas, produto da observação de 40 e tantos anos de vida republicana.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Se V. Ex. permitisse, eu insistiria em ressaltar o dano que essa medida causaria á magistratura...

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — V. Ex. não tem o dever de pedir permissão, mas, sim, o direito de dar o aparte, com o qual muito me honro, sem esse postulado.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Bondade de V. Ex. Mas, eu insistiria no dano causado á magistratura, que seria privada de magistrados como o atual Presidente do Supremo Tribunal, por uma questão de idade, quando vemos o Presidente da Alemanha exercendo suas atividades, aos 90 anos.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — São raros esses casos como os de Clemenceau e Gladstone, e outros se não repetem com frequência. Vultos como esses dois que, aos 90 anos ainda fazem prodígios e realizam obra de homens de 30, não existem muitos no mundo. E assim é que são citados em número que não ocupam os dedos das mãos.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Homens como o Presidente do Supremo Tribunal, o Sr. Edmundo Lins e o ilustre orador prestam serviços enquanto vivem.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Mas, chegados a certa idade, a regra é que desapareça a eficiência.

Vamos a outra disposição. O art. 107 manda que os Ministros da Córte Suprema sejam nomeados pelo Presidente da República, com aprovação da Camara dos Estados, entre brasileiros natos. de notável saber, que tenham condições para sua nomeação, 35 anos no mínimo e 65 no máximo.

Senhores, neste particular, estou com o ilustrado Deputado Sr. Levi Carneiro, que deseja como idade máxima para que possam ser nomeados os Ministros da Córte Suprema a de menos de 60 anos, ou melhor, até 60 anos.

Vêde que imoralidades — classifiquemos assim, com franqueza, embora rude, — que imoralidades não se podem perpetrar com esse dispositivo!

O SR. ARRUDA FALCÃO — Creio que, assim, Pedro Lessa não iria até o Supremo, o que seria um dano irreparável para o Brasil.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Um Ministro da Suprema Córte, até os 35 anos de idade, pode ser nomeado. Mas o próprio substitutivo estabelece que aos 75 êle seja aposentado compulsoriamente. O art. 96 estatue que os aposentados compulsoriamente têm direito aos vencimentos integrais. Logo podemos chegar á conclusão de que aos 65 anos A seja nomeado para a Suprema Córte e, aposentado aos 75, com todas as vantagens; isto é, um homem com 10 anos de serviço público irá gozar das vantagens daqueles que encaneceram nesse mesmo serviço, ou vantagens maiores do que as que podem obter os outros membros do Poder Judiciário, no Brasil. Não é, pelo menos, moralizador esse processo.

O SR. BARRETO CAMPELO — É iníquo e desigual.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Não digo, porém, que isso se dê, mas não é impossível.

O SR. BARRETO CAMPELO — Digo que se dará, certamente.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Não quero ser pessimista, nem julgar assim mal os homens de amanhã. Não tenho o direito de fazê-lo, mas se há alguém, cujo sen-

limento ou instinto de previsibilidade não tenha limites, é o constituinte, o legislador.

Esta previsibilidade deve ser tão extensa que fechadas fiquem as portas para a imoralidade, para o escândalo, para as coisas inconfessáveis.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Se é que para isso todas as portas ficarem fechadas...

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Fechadas, só poderão ser transpostas pelo arrombamento que produz ruído e há de produzir, naturalmente, levante, ou, pelo menos, acusações que inutilizarão aquele que as arrombar.

Emenda 5. Esta emenda é ao § 4º do art. 120. Diz o art. 120:

“O Ministério Público será organizado nas justicas da União por leis federais e, nas dos Estados, pelas respectivas assembléias legislativas.

§ 4º Os membros do Ministério Público Federal serão nomeados mediante concurso de provas e só perderão os cargos por sentença, ou decreto fundamentado do Presidente da República, precedendo proposta do Procurador Geral ou processo administrativo em que sejam ouvidos.”

Na redação deste parágrafo há um “só” que considero dispensável e a palavra “ou” que aparece repetida.

Proponho, Sr. Presidente, a supressão desse processo pelo qual o Procurador Geral da República perde seu cargo, isto é, o do decreto fundamentado do Presidente da República.

Senhores, até então, dentro da Constituição de 24 de Fevereiro, os membros do Ministério Público não eram providos por concurso e sim por nomeação do Poder Executivo. Podiam ser consequência do proteccionismo, do favoritismo as suas nomeações. Esse decreto, entretanto, vem fazer do cargo de Procurador Geral da República nos Estados uma conquista, de vez que estabelece que elle só pode ser provido por bachareis ou doutores em Direito e alcançado em concurso de provas.

Ora, o indivíduo que se submete a concurso e que porventura dele sã vitorioso dá provas eloquentes da sua capacidade intelectual e da sua competência literária e jurídica para exercer o cargo. É natural — e não acredito haja um legislador ordinário que assim não pense — é natural que, entre essa provas, o legislador não exija somente as que demonstram a capacidade intelectual, a cultura do candidato, mas também aquelas que atestem outro predicado essencial ao magistrado, mais importante talvez que o da cultura — o da idoneidade moral.

Ora, se o homem, depois de apresentar sobejas provas de capacidade intelectual, de capacidade moral, é nomeado para o cargo, não deve favor a quem o nomeou; o cargo é uma conquista sua, foi por elle galgado em virtude de seu esforço, de sua idoneidade moral, de seu proceder transato.

Como dar ao Presidente da República o direito de demittir este homem, investido nas funções de Procurador Geral do Estado, funções extraordinariamente árduas, porquê — é o anteprojecto que o diz, com eloquência — o Ministério Público é o defensor da sociedade, é o defensor da lei?

Um cidadão que provou capacidade moral e intelectual para ser defensor da lei e da sociedade, em concurso, não pode ser despojado do cargo que conquistou, por um simples decreto do Presidente da República; consequência, muitas vezes, de capricho, de intriga ou calúnia.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador que faltam cinco minutos para término do tempo de que dispõe.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Agradeço a V. Ex.

Se a demissão — como dizia — tiver com base uma calúnia que se atirou a esse homem, será uma pena infamante que irá refletir até sobre sua prole. E, Senhores, uma punição assim imposta é a forma maior da tirania — condenação sem ouvir o condenado, condenação sem defesa, condenação que o espírito do século não pode tolerar!

Assim, propus na emenda a retirada desta forma de demissão, isto é, por decreto do Presidente da República. Sómente em processo regular administrativo o acusado poderá perder o cargo para cujo exercício se revelar incapaz.

O SR. CARLOS REIS — Aliás, não se compreendem coisas tão opostas: sentença judiciária e decreto do Presidente da República...

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Perfeitamente. Há outra de que vou tratar ligeiramente.

Reza o substitutivo, no Capítulo VII — "Da Justiça dos Estados":

"Art. 122. Cabe aos Estados fazer a divisão e a organização.
.....

f) fixação dos vencimentos dos desembargadores dos Tribunais de Relação, em quantia não inferior ao que percebem os secretários do Estado; dos juizes, das capitais, pelo menos em dois terços dos desembargadores; e dos demais juizes, com diferença não excedente a 30 % de uma categoria para outra."

Vou fazer, nestes últimos minutinhos que me restam, as palavras galoparem, na expressão do Deputado Carlos Reis...

Tomemos por exemplo — e não me condenem por lançar mão da hipótese, porque a hipótese ilustra a tese — tomemos por exemplo, a Baía.

Um secretário de Estado vence 3:000\$; logo, de acordo com a disposição do substitutivo, os desembargadores terão também 3:000\$000. Os juizes da Capital, por isso que ficam com dois terços, perceberão 2:000\$000; os demais juizes terão esses vencimentos, com abatimento de 30 %.

A conclusão a que chegamos é a de que, havendo na Baía, como em muitos outros Estados, quatro categorias de comarcas, sendo a quarta a da Capital, o juiz desta vencerá 2:000\$000; o de 3ª entrância, 1:400\$; o de 2ª, 980\$; e o de 1ª, ficará reduzido ao miserável vencimento de 666\$000.

Com esse dinheiro, na época atual, nem poderá matar a fome, quanto mais cobrir a pele e comprar livros, despesa indispensável para um juiz, sob pena de se tornar incompleto por não acompanhar o progresso da ciência do direito.

Poder-se-á mesmo, garantir que um governo de Estado, sob o fundamento de economia, senão com o intuito de perseguição, deixe de fazer essa redução de vencimentos?

O SR. IRENÊO JOFFILY — A redução de vencimentos não é possível. Estes são irredutíveis.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Os vencimentos são irredutíveis, pela Constituição de 91. Entende-se assim para os magistrados que já o são. Falo, entretanto, tendo em vista a organização da magistratura, diante da Carta Constitucional a ser promulgada. O artigo, como está, dá ensanchas á redução dos vencimentos. A irredutibilidade dos vencimentos dos juizes, repito, era assegurada pela Constituição de 91, que é finada e não produz mais efeito.

Os magistrados, portanto, ficarão ameaçados da grave ofensa aos seus direitos.

E, Sr. Presidente, qual o homem de capacidade, qual o moço de critério, qual o rapaz de valor, qual o bacharel que, tendo consciência de seu saber, confiança no seu proceder ingressará na magistratura ante a perspectiva de tão miseráveis vencimentos?

Isso me leva á conclusão de que teremos magistratura má, porquê os capazes fatalmente dela se afastarão. Só os incapazes se sujeitarão a perceber quantia insuficiente para a própria subsistência.

O SR. NERO MACEDO — Realmente. Só irão para ela os incapazes.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Perfeitamente. E não conheço perigo maior do que o da magistratura incapaz, porquê da justiça, digam o que quizerem, depende mais a felicidade dos povos do que dos canhões que estão em torno deles para garanti-los. Sem ela não póde haver progresso. Já houve quem dissesse que povo sem justiça é povo morto, digo eu que povo sem justiça é putrefato.

O SR. IRENÊO JOFFILY — É por isso que quero a justiça unificada e federal.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Sr. Presidente, fia por cumprir o meu dever, do melhor modo possível.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Brilhantemente, com toda proficiência. (*Apoiados*).

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Eram essas as diversas emendas que tinha a justificar.

Como Brasileiro, e tendo o eleitorado do meu Estado me mandado para aquí, entendi que deveria fazer o sacrificio de, enfrentando os perigos, subir á tribuna para trazer a minha colaboração, pobre e desvaliosa...

O SR. PAULO FILHO—Brilhante colaboração. (*Apoiados*).

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — ... á obra constitucional.

Lastimo não poder continuar, afim de provar, sobretudo, que o representante do povo baiano que óra vos fala, usou daquela mesma sinceridade que usam sempre aqueles que para aquí o mandaram, porquê, Srs. Constituintes, a-pesar-de já velho, tenho ainda no espirito a esperança, que têm os que se acham no verdor dos anos e sinto pelo Brasil o entusiasmo que sentia aos vinte anos.

O SR. NERO MACEDO — Há aqui outros mais velhos que não aludem á idade... (*Risos.*)

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Isso, porém, não significa que não sejam velhos...

Com esse ardôr, com esse sentimento que tenho pela minha Pátria, Sr. Presidente, desço da tribuna, formulando votos para que nós todos acertemos e possamos fazer uma obra, construir um edifício, na comparação de que no princípio falei, votar uma Constituição capaz de permanecer por algum tempo. Façamos, pois, as nossas preces, para que existam homens capazes de cumprir essa Constituição e para que a próxima Assembléa seja constituída de homens conscientes das suas responsabilidades, dos seus deveres e que como brasileiros, tenham uma religião — a da Pátria — e um dever — tudo fazer pelo Brasil, objeto dos nossos carinhos, ídolo da nossa adoração! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Alfredo Mascarenhas, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

13

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Moraes Paiva.

O Sr. Moraes Paiva (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, Srs. Constituintes: Mais uma vez venho ocupar a atenção desta Assembléa, para justificar emendas apresentadas pelos representantes dos funcionários públicos e que sobretudo interessam a honrada e laboriosa classe. Como já tive oportunidade de dizer e repito agora, constitue a base fundamental de todo organismo administrativo a seleção dos candidatos aos emprêgos públicos, que tendem sempre a aumentar em número, na proporção inversa da consciência profissional e da dedicação ao serviço. E isso acontece, pelo desanimo que reina na maioria dos espíritos provenientes da falta de garantias aos bons empregados, falta que se evidencia nas provas de habilitação, cujo julgamento é quasi sempre eivado de parcialidade; na classificação, poucas vezes respeitada; nas promoções, onde o favoritismo concorre em larga proporção; até ao amparo final á decrepitude, que tardiamente é concedido, depois dos inúmeros obstáculos que se lhe antepõem.

A deplorável influência desta situação é por demais conhecida, para que haja necessidade de insitir, pois são comuns os protestos veementes e os recursos contenciosos provocados pelas promoções escandalosas e as injustiças praticadas. É daí a dificuldade que se experimenta em todos os serviços, para assegurar a fiel execução dos regulamentos e obter-se um rendimento elevado de quem sabe que o seu futuro depende menos do valor do próprio trabalho do que do apadrinhamento de um influente ocasional, cujas informações, embora destituídas de toda qualidade e competência para julgar, prevalecem sobre as propostas e informações dos superiores hierárquicos aos quais diretamente está subordinado o empregado.

Muito teria que dizer sobre esta face da questão. Entretanto, o tempo de que disponho priva-me de me alon-

gar, e, por isso, passo a tratar do motivo principal de minha presença nesta tribuna. Considerando a nomeação, estabilidade, promoção e aposentadoria os pontos essenciais para a conquista de bons funcionários, limito-me hoje a tratar da aposentadoria, estando o meu esforçado colega de representação, Dr. Nogueira Penido, encarregado de defender, com o brilho de sua cultura...

O SR. NOGUEIRA PENIDO — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. MORAIS PAIVA — ... que todos conhecem, a parte referente á estabilidade e ac processo de promoção.

O SR. NERO DE MACEDO — É uma justiça êsse elogio.

O SR. NOGUEIRA PENIDO — Gentileza do nobre colega.

O SR. MORAIS PAIVA — O nosso ilustre colega e meu distinto amigo Dr. Pedro Vergara, em notável discurso aqui pronunciado, estendeu-se em longas considerações sôbre o problema do funcionalismo público, focalizando vários aspectos, inclusive a relevante questão de saber se o emprego público ou a função pública, seja qual for a sua natureza ou a sua categoria, é um contrato, ou é uma relação de dependência, pura e simples, entre o Estado e os seus servidores, concluindo, depois de fundamentados e sólidos argumentos, que a nova Constituição deve conter uma disposição genérica resultante da ampla obrigação para o indivíduo e para o Estado, com alternados deveres para o Estado e para o indivíduo.

O SR. NERO DE MACEDO — O trabalho de S. Ex. constitui elemento precioso para o código dos funcionários públicos.

O SR. PEDRO VERGARA — Muito agradecido.

O SR. MORAIS PAIVA — Aqui ficam as minhas palavras de pleno assentimento ás conclusões do ilustre colega, com as quais estou de inteiro acôrdo.

Sôbre aposentadorias, fez também o estudioso e culto representante gaúcho apreciáveis considerações, que os funcionários públicos, reconhecidos, jámais olvidarão.

As emendas que, relativamente á aposentadoria, tive a honra de apresentar, juntamente com o meu digno companheiro, Dr. Nogueira Penido, tratam dos prazos para o gozo dessa vantagem, de como se devem contar êsses prazos, e da compulsória, esta resultante da invalidez, do tempo de serviço e da idade.

Propuzemos a aposentadoria com os vencimentos integrais para o funcionário que se inutilizar em ato de serviço e na defesa militar do país ou de suas instituições, ou que for acometido de lepra, tuberculose, cancro, cegueira, alienação mental ou outra doença incurável e contagiosa que o inhabilite para o serviço público, qualquer que seja o tempo de serviço.

O SR. NOGUEIRA PENIDO — Conforme legislação já existente.

O SR. MORAIS PAIVA — Essa medida, adotada em vários Estados e no Distrito Federal, já faz parte, embora sem a amplitude que lhe dá a emenda, da legislação federal, desde 1928, em referência aos funcionários que se invalidaram para o serviço do respectivo cargo (decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928) e aos que forem acometidos de lepra (decreto n. 5.565, de 8 de novembro de 1928).

Estender o benefício aos que se inutilizarem na defesa militar do país ou de suas instituições, aos que prestarem serviços em casos de epidemia ou forem acometidos de cegueira, loucura, paralisia, cancro, tuberculose ou qualquer outra doença incurável ou contagiosa, nada mais representa do que a retribuição racional, justa e, sobretudo, humana que o Estado deve dar aos que se sacrificam no afã de servi-lo ou aos seus semelhantes.

Propuzemos também que “fosse contado, para a aposentadoria do funcionário, o tempo de licença, salvo para tratamento dos próprios interesses, e as faltas justificadas, até 60 dias em cada ano”. O decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, no § 11 do artigo 1º, manda não descontar na contagem do tempo para a aposentadoria as faltas justificadas por moléstia ou licença, até 60 dias em cada ano, nem as licenças até seis meses, consoante o disposto no artigo 6º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, em pleno vigor. Como se vê, esse decreto, de 41 anos atrás, encerra uma disposição rigorosa, que o espírito menos liberal repele, por isso que não se pode compreender que a um funcionário que por doença, foi obrigado a se licenciar por tempo superior a seis meses, além dos descontos nos vencimentos, a que ficou sujeito, ainda nem esse tempo, em que por motivo imperioso deixou de comparecer á repartição, seja computado para a aposentadoria.

Relativamente ao tempo para a aposentadoria com vencimentos integrais, cuja contagem, diversas emendas consignam aos funcionários que desempenham encargos sujeitos ás intempérias, a riscos iminentes de vida no próprio serviço (como em laboratórios químicos, em vias de comunicação marítima, fluvial, terrestre ou aérea), a pernoites regulamentares, e outros trabalhos consuntivos ou arriscados, propuzemos a redução para 25 anos, atendendo á necessidade de amparar algumas classes que presentemente não usufruem essa vantagem, já em vigor, há muitos anos, em mais de um Estado, no Distrito Federal e em vários serviços da União.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Neste particular, seria de justiça salientar, por exemplo, os médicos legistas do nosso Instituto Médico-Legal, os quais teem um trabalho intensivo, diurno, nocturno muitas vezes, sem que jamais — ao que me parece — algum d'êles tenha sido aposentado com tempo integral de serviço.

O SR. MORAIS PAIVA — Muito obrigado pela preciosa colaboração de V. Ex.

Na Administração Federal, realmente, já se aposentam e reformam com 25 anos de serviço, por exemplo, os empregados da Inspeção de Transito, da Guarda Civil, da 4ª Delegacia Auxiliar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar; e, sem que nada o justifique, essa vantagem não alcança os empregados dos correios ambulantes, os estafetas e condutores de malas embarcados, os funcionários da Polícia Marítima, Serviço de Imigração dos Portos, Polícia Sanitária Marítima, do Instituto Médico-Legal, da Guarda Aduaneira e outros, inclusive os Delegados e Comissários de Polícia, que não têm dia nem hora para o desempenho de suas funções.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Os jornais de hoje mesmo mostram os sacrificios a que se expõem os comissários de polícia, noticiando o caso de um comissário que, no cumprimento de seu dever, quasi foi assassinado por uma ébria.

É justo, pois, que se incluam os comissários e delegados na aposentadoria antecipada de vinte e cinco anos.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Peço licença para incluir nêsse número também os empregados da Assistência a Psicopatas, que aí se expõem a graves riscos.

O SR. NOGUEIRA PENIDO — Realmente, conceder-se aposentadoria antecipada ao pessoal de categoria propriamente inferior e negá-la aos delegados e comissários, como acaba de fazer notar o nobre Deputado, Sr. Luiz Sucupira, seria uma distinção odiosa. É necessário que a medida seja extensiva a todos aqueles que se expõem a risco de vida no cumprimento de seus deveres.

O SR. MORAIS PAIVA — Pela legislação anterior, os empregados do Tráfego dos Correios tinham direito á aposentadoria, com os vencimentos integrais, quando contassem 25 anos de serviço ou quando se invalidassem na função do cargo, por moléstia incurável ou em consequência de desastre ou acidente que os tornasse incapazes para o serviço (decreto n. 7.683, de 11 de novembro de 1909, artigos 279 e 489); por que, no entanto, aos funcionários do Tráfego da Central do Brasil e outras ferrovias da União e aos dos Telégrafos essa medida não atinge?

Finalmente, para mais acentuar a justiça da emenda, limito-me a focalizar a situação dos funcionários que exercem função exclusiva e privativa de farolagem ou sinalação dos portos e ilhas e de zona litoranea do país e dos que servem nos postos fiscaes, isolados, sem o mínimo conforto, sujeitos ás fúrias dos elementos e ás reacções dos defraudadores do fisco e, na maioria das vezes, sacrificados pela insidiosa tuberculose ou pela palustre impenitente, quando o tiro traçoero, ou o suicidio, em desespero de causa, não resolve circumstancias trágicas que a miséria prepara.

O SR. NERO MACEDO — V. Ex. poderia ilustrar seu discurso com muitos fatos reais, ocorridos nas fronteiras, principalmente no Rio Grande do Sul, onde o contrabando se faz á mão armada.

O SR. MORAIS PAIVA — Diversos casos podia invocar abonando as minhas palavras; basta, entretanto, citar apenas dois que, talvez, sejam conhecidos por muitos Srs. Constituintes. Consiste o primeiro no desespero de um faroleiro que só de cinco em cinco dias recebia as provisões. Certa vez, depois de afastar-se a lancha, enlouqueceu a mulher do fiel vigia. Na solidão, sem recursos, viu-se o infeliz na triste contingência de amarrar a sua bondosa companheira e assistir, dia e noite, á agitação terrível da demente, até á volta da lancha que a conduziu ao hospício. E elle ficou só, cortindo, angustiado, a sua infinita desventura.

O SR. NERO MACEDO — V. Ex. devia acrescentar: Se tivesse morrido, qual a situação dêsse homem, diante de um cadáver e sem poder enterrá-lo? Haverá sacrificio que se possa comparar a êsse?

O SR. MORAIS PAIVA — Assisti, Senhores Constituintes, no pequeno Sergipe, onde um povo trabalhador e ordeiro, cultúa o grande amor á família e ardorosamente sabe querer a Pátria extremecida, quadro menos tético, porém bastante doloroso. Eis o segundo caso. Existia aí, num logar denominado "Parapúca", próximo á barra do rio

São Francisco, um posto fiscal. Referindo-me a essa dependência, em relatório apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda, em 1920, disse o seguinte: — “Parapúca é um ponto admirável para a boa fiscalização, por ser passagem obrigatória das embarcações que conduzem sal diretamente das fábricas, possuindo ainda extenso mangue, de onde industriais retiram lenha, mediante o pagamento de determinada importância por tonelada. É de toda a conveniência, portanto, a conservação desse posto fiscal. Bem diz o Sr. Administrador (referia-me ao Administrador da Mesa de Rendas de Vila Nova) que “em nenhum outro ponto se poderá exercer a fiscalização em tão favoráveis condições, precisamente porque o tráfego de embarcações se realiza aí por maneira a não poder escapar às vistas do fiscal”. Distante sete léguas de Vila Nova e possuía unicamente duas casas — a do fisco estadual e a do federal. — Esta, construída há longos anos, quando a Mesa de Rendas dependia da Alfandega de Penedo, foi, por iniciativa particular, reconstruída em 1914. Atualmente (dizia eu em 1920) está em completa ruína e será doloroso, para a Fazenda Nacional, que a recompense ao funcionário que aí reside, exilado inteiramente do convívio social, sujeito às reações dos defraudadores do fisco, seja o sacrifício de sua vida, pelo desabamento inevitável do tugúrio que se vê obrigado a habitar. E, depois de demonstrar a importância da renda arrecadada, terminei, entre outras providências julgadas necessárias, opinando pela construção imediata de uma segura residência para os funcionários”.

— As providências? — O casebre ruiu, e o posto foi extinto.

E que se passará nos postos fiscais e nas agências aduaneiras que vêm pontilhando toda a imensa fronteira do Brasil?

Assim, Senhores Constituintes, nada mais justo do que permitir a esses dignos funcionários — verdadeiras sentinelas do erário e do sossego público — um descanso, após 25 anos de trabalho sem horário fixo: isto é, o direito de viver no seio da família, já que não lhes assiste o direito, entre outros, de educar os filhos e conhecer os progressos da civilização.

Voltando á contagem do tempo de serviço, que tão de perto interessa ao funcionalismo, consideremos o tempo de serviço prestado ao Estado ou ao Município e o tempo prestado á União. Alguns Estados e o Distrito Federal contam, para os seus funcionários, o tempo prestado na Administração federal; não contam, porém, o prestado em outro Estado. Todavia, á União restringe o tempo dos serviços públicos, sem embargo de abrir para os magistrados exceção desse conceito legal. Nada mais iníquo. O Brasil unido tem uma só bandeira: é a Bandeira Nacional. O serviço público é um só; é tão brasileiro quando prestado na Administração do Município ou do Estado, como na da União: é serviço público nacional; e a lei deve ser igual para todos. Nenhuma distinção, portanto, é lícito estabelecer, para os efeitos da contagem de tempo para a aposentadoria ou jubilação, entre o serviço de caráter federal, estadual ou municipal prestado nos respectivos quadros. A reciprocidade deve existir de Estado para Estado ou Município e da União para o Estado ou Município, e vice-versa. A emenda apresentada corrige essa desigualdade, e a fórmula proposta é justa e equitativa.

O illustre Deputado Dr. Ferreira de Sousa teve a gentileza de chamar-me a atenção para a emenda n. 1.893, de sua autoria, em que manda contar em dôbro o tempo de serviço gratuito prestado pelo empregado público em função que não a sua. Um desencontro privou-me de subscrever essa feliz emenda, que vem reparar uma falha existente na legislação vigente, em que se manda contar, em alguns casos, o tempo da função não remunerada, como a dos que servem nos Conselhos Penitenciários, por exemplo.

O magistrado também conta êsse tempo, enquanto que o funcionário público não. Sempre a desigualdade de tratamento. O funcionário administrativo relegado para plano inferior, como se atributos não possuísse para ascender até aos mais altos postos do Governo!

Pela emenda que recebeu o n. 1.012, propuzemos que fosse, também, contado pelo dôbro o tempo de serviço militar que o funcionário prestar em tempo de guerra ou, em defesa da população, por ocasião de grave epidemia. Não constitue inovação a emenda, pois aquele tempo é contado em dôbro para os militares, e em caso de epidemia grave, algumas vezes, já tem sido computado em dôbro o tempo de serviço, dependendo, entretanto, êsse benefício da boa vontade dos dirigentes — nem sempre compenetrados dêsses princípios de equidade e solidariedade humana.

A emenda n. 29, que a representação dos funcionários apresentou, relativamente á aposentadoria compulsória do funcionário que contar 68 anos de idade, satisfaz aos desejos do funcionalismo e atende aos interesses do serviço público, pelo rejuvenescimento forçado dos quadros administrativos, medida sempre reclamada por todos e ultimamente, mais de uma vez proclamada como necessária pelo eminente Ministro Osvaldo Aranha, ao se referir á reforma do Tesouro Nacional. Aliás, essa providência, já adotada nas classes armadas, no Ministério do Exterior, em vários Estados e no Distrito Federal, tem demonstrado as vantagens para a administração, constituindo também um estímulo para os funcionários que raramente chegam aos postos mais altos de sua repartição. Este ponto de vista, que mereceu por igual a atenção de vários Deputados, foi inserido nas emendas das ilustradas representações bandeirantes e gaúcha. Assim, também, deve ser compulsoriamente aposentado o funcionário que contar 35 anos de serviço.

Antes de terminar, desejo fazer uma ligeira referência ao tópico de um discurso pronunciado em uma das últimas sessões desta casa. Entre outras apreciações, feitas a respeito dos servidores do Estado, foi dito que os funcionários públicos solicitam para a sua classe garantias exorbitantes, tão grandes ou maiores do que as daqueles que prestam ao país serviço de maior relevancia. Ora, convém ressaltar que os funcionários públicos e os seus representantes, até aqui, nada solicitaram que não fosse de absoluta justiça e não consultasse a mais severa equidade. Não pedem garantias exorbitantes; desejam, ao contrário, dentro da órbita das aspirações republicanas, já realizadas para outros que igualmente servem a Nação, legítimas garantias que os resguardem dos excessos dos poderosos, os quais, para satisfazerem suas ambições de mando, a nada atendem e nada respeitam. Em várias Constituições foram garantidos, segundo a época, os direitos dos funcionários públicos, e êsses direitos agora reclamados consultam os interesses do tempo atual. É pre-

ciso, de uma vez para sempre, que fique de lado essa pretensão de se considerar o funcionário como um servidor do Governo, quando, de fato, ele é, exclusivamente, unicamente, um serviço da Nação. Ao Governo o funcionário deve tão sómente obrigação de carater administrativo, e o seu dever precipuo é desempenhar com prohibidade as funções que lhe forem conferidas. Institua-se de uma forma mais rigida o processo disciplinar; não se os poupem das responsabilidades civis e penais, como quer o illustre Deputado Sr. Guaraci Silveira — estamos de pleno acôrdo; mas que se lhes dêem ampla liberdade de defesa e todas as garantias para o desempenho cabal de suas atribuições — reclamamos com veemência e desassombro.

Os bons funcionários não temem a ação de justiça: eles querem ficar abrigados das perseguições e intrigas; queriam que, para obter uma melhoria ou beneficio, não seja preciso adular este ou aquele, o que afinal não passa de uma demonstração de baixeza, incompatível com o carater brasileiro. Já em 1910, escrevia Bousquet, na sua notável obra *Les Fonctionnaires et la lutte pour le Droit*:

“A função pública está no interesse de todos: é, portanto, conveniente, no interesse geral, que sérias e estáveis garantias, que não possam resultar senão exclusivamente da lei, impeçam os cargos públicos de sofrer a influência do arbitrio. Parece justo, e de conformidade com a boa gestão dos negócios do Estado, conceder a segurança de sua situação e permitir a legítima esperança de uma recompensa certa ao funcionário de carreira, que preenche corretamente seus deveres.”

E mais adiante acrescenta:

“Não é justo que um funcionário, que dedicou toda a sua vida ao serviço público, não adquira nenhuma espécie de direito quanto á conservação do seu emprego e á melhoria regular deste, quando é irrepreensível. Não é igualmente justo e admissível que o bel-prazer dos seus chefes e a pusilanimidade destes para com homens influentes o deixem á mercê de decisões caprichosas, que não consultam o interesse geral e que servem unicamente a cobiças, ambições ou vinganças particulares.”

Reconhecemos os relevantes serviços de outras classes, mas não reconhecemos nenhum mais relevante do que os que prestam os funcionários públicos civis no desempenho de suas nobres, proficuas e árduas funções, que se estendem desde a educação, saúde e segurança públicas até a arrecadação e fiscalização das rendas em todos os recantos, os mais afastados, — servindo nas escolas, nos hospitais, nas estradas, em alto mar, nas alfandegas, nos consulados, nas cidades, nas vilas, nas aldeias e nas fronteiras da Pátria, desde a foz do Chuí á embocadura do Oiapóque.

O funcionário público civil precisa ou, melhor, exige sólidas garantias, para que os detentores do poder reconheçam nele o homem que apenas contratou o seu trabalho e jamais o que negociou a consciência, a prohibidade, a vontade de homem livre, porquanto, de uma vez por todas, se im-

põe que, acima da própria vida, lhe fiquem ílesas a honra, a altivez e a independência de espírito, sem as quais melhor fôra não haver nascido.

O SR. CARLOS REIS — O mal que tem existido está em que cada Constituição de Estado dá um tratamento ao funcionário público.

O SR. NOGUEIRA PENIDO — Daí a necessidade de uniformizar as garantias, incluindo-as na Constituição.

O SR. MORAIS PAIVA — Finalmente, Sr. Presidente, direi, com o pensamento e as palavras do preclaro varão e mestre Dr. Arão Reis, que amparar eficientemente a velhice — enfermidade para que não há cura, nem mesmo remédio — é tarefa por demais superior ás forças, aliás poderosas e fecundas, na previdência individual, e o Estado pôde — e deve — garantir aos indivíduos que, resapercebidos de armas de guerra, mas aparelhados para o trabalho pacífico da construção, da segurança e da ordem, consagrando-lhe a maior e melhor parte da existência, sem a preocupação de lucros, lhe prestam diretamente, nos variadíssimos serviços da Administração pública, o vigor do corpo e do animo, durante os anos viris em que tantos deles inopinadamente se invalidam, os recursos imprescindíveis para continuar, na decadência da vida, a satisfazer dignamente os encargos do modesto lar, único meio de conservar-lhes o prestígio e autoridade no gremio social.

É uma garantia de interesses — dos mais respeitáveis — a que não pode fugir o Estado-patrão, no benefício e no próprio decoro da sociedade, da Nação e mesmo da humanidade. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo, vou levantar a Sessão, designando para a de segunda-feira, 23 do corrente, a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Levanta-se a Sessão ás 18 horas.

127ª Sessão, em 23 de Abril de 1934

Presidência do Sr. Antônio Carlos, Presidente

1

Às 14 horas, comparecem os Srs. :

Antônio Carlos, Pacheco de Oliveira, Cristóvão Barcelos, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Mário Caiado, Cunha Melo, Luiz Tirelli, Alfredo da Mata, Abel Chermont, Mário Chermont, Veiga Cabral, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Luiz Supupira, Valdemar Falcão, José Borba, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Pontes Vieira, Jeová Mota, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Martins Vêras, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Rosselli, Veloso Braga, Odon Bezerra, Irenêo Joffily, Herectiano Zenaide, Pereira Lira, Barreto Campelo, João Alberto, Agamenon de Magalhães, Souto Filho, Arruda Falcão, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Mário Domingues, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, José Sá, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Osório Borba, Humberto Moura, Góis Monteiro, Valente de Lima, Izidro Vasconcelos, Sampaio Costa, Guedes Nogueira, Antônio Machado, Leandro Maciel, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Arlindo Leoni Medeiros Neto, Artur Neiva, Edgard Sanches, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Atila Amaral, Homero Pires, Manuel Novais, Gileno Amado, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Francisco Rocha, Paulo Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Rui Santiago, Amaral Peixoto, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, César Tinoco, Alípio Costallat, Acúrcio Tôrres, Fernando Magalhães, Oscar Weinschenck, José Eduardo, Gwyer de Azevedo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Soares Filho, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Bías Fortes, Melo Franco, Martins Soares, Pedro Aleixo, Mata Machado, Delfim Moreira, José Alkmim, Odilon Braga, Vieira Marques, Clemente Medrado, Raul Sá, João Penido, João Beraldo, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Daniel de Carvalho, Levindo Coelho, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Celso Machado, Bueno Brandão, Carneiro de Rezende, Jacques Montandon, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, Rodrigues Alves, Barros Penteadó, Almeida Camargo, Vergueiro César, Zoroastro Gouveia, José Ulpiano, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Lacerda Werneck, Antônio Covelo, José Honorato, Nero de Macedo,

Generoso Ponce, João Vilasboas, Alfredo Pacheco, Francisco Vilanova, Plínio Tourinho, Lacerda Pinto, Antônio Jorge, Idálio Sardemberg, Nereu Ramos, Adolfo Konder, Arão Rebelo, Carlos Gomes, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, João Simplicio, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Raul Bittencourt, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Gilbert Gabeira, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Edwald Possólo, Guilherme Plaster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Milton Carvalho, Ricardo Machado, Váiter Gosling, Augusto Corsino, João Pinheiro, Alexandre Siciliano, Euvoldo Lodi, Mário Ramos, Rocha Faria, Gastão de Brito, Teixeira Leite, Davi Meinicke, Pinheiro Lima, Levi Carneiro, Abelardo Marinho, Moraes Paiva e Nogueira Penido (241).

Deixam de comparecer os Srs. :

Tomaz Lôbo, Ferreira de Sousa, Augusto Leite, Lauro Santos, Jones Rocha, Miguel Couto, Sampaio Correia, Pereira Carneiro, Prado Kelly, Raul Fernandes, Ribeiro Junqueira, José Braz, Adélio Maciel, Negrão de Lima, Gabriel Passos, Augusto Viegas, Simão da Cunha, Furtado de Menezes, Aleixo Paraguassú, Licurgo Leite, Campos do Amaral, Plínio Correia de Oliveira, José Carlos, Moraes Andrade, Mário Whately, Guaraci Silveira, Hipólito do Rêgo, Cincinato Braga, Cardoso de Melo Neto, Moraes Leme, Henrique Bayma, Domingos Velasco, Maurício Cardoso, Adroaldo da Costa, Armando Laydner, Mário Manhães, Horácio Lafer, Pedro Rache, Pacheco e Silva, Roberto Simonsen e Oliveira Passos (41).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 241 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Clementino Lisboa (3º *Secretário, servindo de 2º*) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é posta em discussão.

O Sr. João Vitaca — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, sôbre a Ata, o nobre Deputado.

O Sr. João Vitaca (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, rectificando a ata dos trabalhos desta Assembléa, em sua sessão de 20 de Abril, o Sr. Deputado Rui Santiago pronunciou um discurso, que o *Diário da Assembléa*, de 21, publicou.

Nesse discurso, o ilustre Deputado carioca, depois de fazer alusão a fatos desenrolados na Central do Brasil, pediu fossem transcritos documentos que julgava importantes.

É interessante, porém, Sr. Presidente, que, depois da publicação desses documentos referidos pelo Sr. Deputado Rui Santiago, aparece no *Diário da Assembléa* um tópico do mesmo representante do Distrito Federal, tópico que não foi proferido neste recinto e que tão pouco pode constituir um dos documentos mencionados por S. Ex.

Diz o referido tópico:

“Euclides Vieira Sampaio, é elemento subversivo e préjudicial á ordem, fichado na policia, conforme se verifica da certidão que o actual chefe de policia passou dizendo, textualmente, que esse cidadão “agia jornalisticamente como se depreende de anexos aos seus prontuários” na Delegacia de Ordem Social.”

Sr. Presidente, como disse, anteriormente, estas palavras não foram aqui proferidas, e posso ter, até, a certeza que S. Ex. o Sr. Rui Santiago, dado o seu passado de brioso official do Exército e de distinto parlamentar, não iria utilizar-se das colunas do *Diário da Assembléa* para fazê-las de mero instrumento de delação.

O SR. RUI SANTIAGO — Realmente, não pronunciei o que aí está. Entregando á taquigrafia, logo após haver usado da palavra, alguns documentos que deveriam ser transcritos no pé do meu discurso, occorreu que entre elles figurasse, por equívoco, aquelle em que se contém o trecho a que V. Ex. se refere. Entretanto, devo acrescentar: tudo quanto consta dêsse mesmo trecho é a pura expressão da verdade; e se V. Ex. quizer a prova disso, poderei exhibir uma certidão passada pelo Sr. Chefe de Policia e que casualmente se acha em meu poder.

O SR. JOÃO VITACA — Não cogito da veracidade dos conceitos que figuram no referido trecho.

O SR. RUI SANTIAGO — Devo dizer que esse operário é o mesmo que tem escrito várias cartas em defesa do Sr. Ministro da Viação e contra a minha pessoa, não obstante tratar-se de individuo semi-analfabeto, como posso provar com uma carta de próprio punho, que aqui está e que V. Ex. pode examinar. Meu objetivo foi única e exclusivamente terminar com as explorações em torno do meu nome, relativamente a essa greve, com a qual nada tenho que ver.

O SR. JOÃO VITACA — Sr. Presidente, o que está a exigir de V. Ex. immediatas providências, é, como disse o Sr. Deputado Minuano de Moura, que os discursos feitos nesta Assembléa não se revistam de cinco modalidades diferentes.

Era, Sr. Presidente, o que eu tinha a retificar.

2

O Sr. Luiz Tirelli — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Luiz Tirelli (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, fui o primeiro signatário de um requerimento em que se pedia a publicação, no *Diário da Assembléa*, de dois trabalhos do Sr. General João Ramalho.

Fi-lo somente considerando o grande esforço de cooperação demonstrado pelo seu autôr, e tendo em conta, ainda, o valôr dêsse trabalhos.

Por isso, logo após a publicação dos documentos, no dia 11, dirigí á Mesa novo requerimento, pedindo fosse dado conhecimento á Assembléa de que aquelle meu gesto, não

importava, absolutamente, na aprovação das idéias ali contidas, das quais eu discordava.

Como, Sr. Presidente, até hoje não tenha ouvido a leitura dêsse requerimento, nem tenha visto a sua publicação no *Diário da Assembléa*, requeiro a V. Ex. seja consignada na ata dos nossos trabalhos da presente sessão a declaração que ora faço.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida, é aprovada a ata da sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Fernandes Távora (2º *Secretário, servindo de 1º*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

3

Telegramas:

De S. Paulo — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Rio — Queira V. Ex. receber transmitir Assembléa Nacional Constituinte minha solidariedade imensa dôr crucia Nação Brasileira irreparável perda seu grande filho, insigne estadista Pandiá Cológeras. Respeitosos cumprimentos. — *Adroaldo Costa.*

— *Inteirada.*

Da Sociedade de S. Vicente de Paulo — De Juiz de Fôra — Dos católicos de Caratinga — Minas Gerais — Do povo católico de Varginha — Minas Gerais; e dos professores católicos de Pouso Alegre, Minas Gerais, pedindo sejam aprovadas as emendas religiosas.

À Comissão Constitucional.

Dos Empregados no Comércio, da Associação Agro-Pecuária e da Associação Comercial de Jataí, Goiás, pedindo seja mantido os artigos 38 e 39 do substitutivo Constitucional, sôbre a representação profissional.

— À Comissão Constitucional.

De S. Paulo — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Rio Comunico V. Ex. posse realizada 18 corrente comissão diretora Partido Trabalhista de S. Paulo, fazemos votos Assembléa Constituinte realize integralmente seus objetivos para tranquilidade grandeza nosso Brasil. Cordeais saudações. — *Comissão diretora Partido Trabalhista de S. Paulo.* — *José Augusto Costa.* — *Carlos Vianna Pereira.* — *Paulo Austregésilo.* — *Carlos Castilho Cabral.* — *Alfredo Galliano.* — *Plínio Alves Barreira.* — *Waldemar Aragão Silveira.*

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

4

Têm a palavra o Sr. Valdomiro Magalhães.

O Sr. Valdomiro Magalhães — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o silêncio traduziria de modo mais eloquente a

dor que amargura o meu coração. Era atitude que desejava guardar diante da fatalidade de golpes tamanhos. Mas o cumprimento do dever obriga-me a falar.

Fa-lo-ei em simples e singelas palavras, as únicas, que posso proferir, tão angustiante é a emoção que me domina. A morte dos meus queridos amigos e nossos eminentes colegas Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, uma em seguida á outra num só golpe cruel do destino, abala de tal modo as fibras da minha sensibilidade, fére tão fundo os meus mais íntimos sentimentos afetivos, que não tenho o animo sereno para interpretar na sua realidade bruta: a grande dor, que a perda de vidas tão preciosas significa para esta Assembléa, para Minas Gerais e para o Brasil. (*Muito bem.*)

Venho apenas, Sr. Presidente, em nome da bancada de Minas Gerais, tão rudemente alanceada, pedir a esta Assembléa as homenagens de pesar a que têm direitos os Deputados falecidos, que tanto a honravam pela cultura, pelo talento, pelo caráter e pelo patriotismo.

Estou certo de que outros colegas, mais senhores dos próprios nervos e com a eloquência precisa, farão o elogio fúnebre, digno do valor dèsses legítimos expoentes da nossa cultura; dèsses dois gigantes do pensamento, que a morte vem de abater, enchendo de tristeza a nossa bancada e cobrindo de luto a terra mineira. (*Muito bem.*)

Não descreverei, pois, os traços marcantes da vida dèsses autênticos grandes homens.

Quando ingressei na vida pública de meu Estado, já os encontrei aureolados de serviços á Minas e ao Brasil e consagrados no mundo intelectual, por obras que, versando assuntos vários, hão de resistir á ação destruidora do tempo e constituem repositório de saber, para quantos queiram bem servir á nossa nacionalidade.

O convívio diário dos trabalhos parlamentares, onde os vi infatigavelmente identificados nas soluções de problemas económicos, administrativos, políticos e culturais do País, cada dia fornecia novas razões para crescer a velha estima que sempre lhes devotei e dar nascimento á sincera amizade com que me distinguiram e de que tanto me ufano.

João Pandiá Calógeras e Antônio Augusto de Lima são dois nomes que estão fundamentalmente ligados ao ciclo republicano de Minas e do Brasil. O primeiro, nascido nesta Capital, ainda joven transferiu-se para Minas, onde se diplomou em engenharia pela famosa Escola de Minas e ingressou na vida administrativa e política do Brasil.

Em Minas constituiu a sua família; ali aprimorou a sua inteligência e desenvolveu a sua vocação para a causa pública. Se á Minas devia o surto da sua carreira, com o pensamento e o coração, foi leal servidor do meu querido Estado. Era mineira pelo coração e Minas o queria com todas as ternuras do afeto que a sua gente costuma dispensar aos seus filhos ilustres, que a dignificam pela inteligência e pelo respeito ás suas tradições liberais. Engenheiro, homem de ciência, parlamentar, diplomata, político, jornalista e escritor, em todas as manifestações de múltipla actividade, Pandiá Calógeras deixa em obras e ações o traço luminoso de uma individualidade forte e dinamica que há de viver por muitos anos na memória dos contemporaneos e da posteridade.

Em um dos seus últimos livros, falando a respeito dos homens políticos de que a nossa terra tem necessidade, es-

creveu este conceito que se lhe ajusta maravilhosamente: "O Brasil pede homens e não sombras, energias e não acomodações".

Nesse simples período, especial de auto-retrato, está definido o que foi em realidade, o notável homem político arrebatado pela morte ao serviço desta Casa e de nossa Pátria.

Ao encerrar no túmulo Pandiá Calógeras, ainda sob as torturas de uma máguia profunda, a impiedade da morte desfecha-nos um novo golpe: leva-nos Augusto de Lima, tão querido de todos nós. (*Muito bem.*)

Ainda na sessão de quinta-feira passada, aqui nos alegrou com a doçura de sua amável convivência, embora na fisionomia já denunciasse os sofrimentos físicos que o flagelavam. Mas ninguém supunha tão próximo o fim de vida tão preciosa. Ela é uma desolação para os seus amigos e uma desgraça para Minas Gerais, que nele perde um notável homem político e o maior dos seus poetas. A sua existência foi uma lição constante de devotamento á causa pública de Minas e do Brasil. Quem com êle tratasse, no convívio diário, nessa permula de afetos, e o visse sem artificios pedantescos que nunca teve e notasse a simplicidade de suas maneiras, realçada na moldura de encantadora e nativa modéstia e não estivesse familiarizado com a leitura de seus livros, mal poderia supôr que estava ao lado de um dos maiores braisleiros, tipo representativo da intelligencia da nossa raça. A sua educação foi abrangente de vários setores da atividade humana e os seus livros revelavam amplo, sólido e profundo saber em todas as províncias do pensamento humano. Juiz íntegro, funcionário modelar, professor abalizado, parlamentar eloquente, político leal, estadista, governador de Minas Gerais na organização constitucional, em todas as variadas atividades da sua fecunda carreira política foi de grandeza sem par no serviço de Minas e do Brasil. Jurista, advogado, professor, historiador, conferencista, orador, jornalista, musicista, escritor e poeta, em todas essas polimórficas demonstrações da intelligencia, Augusto de Lima, produziu trabalhos marcantes de genialidade, que hão de fazer o seu nome perpetuado na memória dos brasileiros, nos fulgores de uma gloriosa immortalidade. Num mixto de estima e admiração nós, os seus íntimos, o chamávamos de mestre. Ninguém mais fez por merecer esse tratamento. Dê fato, mesmo sem o querer, êle era o mestre sempre querido; para êle parece que escreveu o Dante: "Maestro de coloro que sanno". (*Muito bem.*)

Minas Gerais, desfalcada na sua riqueza cultural, com a morte desses dois grandes mineiros, sob o desalento de uma enorme tristeza, vem, por meu intermédio, pedir á Assembléia a votação das homenagens de pezar que êles têm indiscutível direito de receber e de ficar assignalada nos nossos *Anais*. Assim peço a V. Ex., Sr. Presidente, que submeta á Assembléia o seguinte requerimento que mando á Mesa. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

Vem á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

N. 1

Requeremos que seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pezar pela morte dos Deputados

Pandiá Calógeras e Augusto de Lima; que seja levantada a sessão; que se transmita ás Exmas. famílias dos Deputados falecidos e ao Governô de Minas os nossos sentimentos de pesar, e que seja nomeada uma comissão para acompanhar o enterro dos restos mortais do Deputado Augusto de Lima.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 1934. — *Valdomiro Magalhães*. — *Carneiro de Rezende*. — *Polycarpo Viotti*. — *Levindo Coelho*. — *Daniel de Carvalho*. — *Delfim Moreira*. — *Clemente Medrado*. — *José Maria de Alkmim*. — *Luiz Martins Soares*. — *Odilon Braga*. — *João Beraldo*. — *P. Matta Machado*. — *Jacques Montandon*. — *Mello Franco*. — *Christiano M. Machado*. — *Vieira Marques*. — *Bias Fortes*. — *Pedro Aleixo*. — *Celso Machado*.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Policarpo Viotti.

O Sr. Policarpo Viotti — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Poucas palavras, Srs. Presidente, tantas quantas se-necessárias para que o Partido Republicano Mineiro, de cuja bancada sou a mais modesta expressão, mas que agora represento por incumbência do meu nobre *leader*, Sr. Carneiro de Rezende — possa dizer á Assembléia do seu grande respeito, de sua irrestrita admiração e de sua imensa saudade ao cultuar a memória do grande brasileiro que ontem desceu ao túmulo em Petrópolis — o Dr. João Pandiá Calógeras!

Sim, Sr. Presidente, grande brasileiro, sem favor o digo e proclamo perante a Nação, desta alta tribuna; grande pelo saber, grande pela probidade, grande pelo patriotismo.

Engenheiro, escritor, deputado em várias legislaturas, desempenhando sempre nestas, as mais importantes comissões, Ministro de Estado em dois notáveis governos, carregando com a mesma galhardia três das mais importantes pastas — Calógeras foi sempre a figura inconfundível do homem de ação e do homem de bem, impregnado de espírito público, superior ás contingências da política e das pessoas, preocupado, acima de tudo, com o exato cumprimento do seu dever.

Deserto de homens e de idéias — corre mundo a frase atribuída a um dos mais brilhantes espiritos da geração nova do Brasil post-revolucionário — mas não passará em julgado o conceito pessimista, espelhará, quando muito uma situação, não o Brasil.

O estadista, cuja morte hoje deploramos, era bem uma genuína, uma expressão de cultura, de atividade infatigável, de invulgar competência técnica, homem de idéias e trabalhador indefeso, realizando, na sua empolgante e complexa personalidade, a aliança sempre rara do homem de pensamento e do realizador proficiente e enérgico.

Ainda agora, Sr. Presidente, certo do termo próximo de sua gloriosa jornada, Pandiá Calógeras, impossibilitado de comparecer a esta Casa, contrariando prescrições médicas, não descançava e procurava dar a última demão na sua obra literária e científica.

Não quero terminar estas considerações, Sr. Presidente, sem referir-me ao seu luminoso ocaso, abraçando sem reservas e integralmente, tal como sempre agiu em todas as atitudes de sua vida, a fé católica, da qual se tornara, tão logo a aceitou, figura destacada e brilhante do seu apostolado leigo.

O Partido Republicano Mineiro, por cuja iniciativa elle ingressou na política de Minas, rende á sua memória a commovida homenagem do seu grande apreço e o aponta ás novas gerações como modelo de homem público e tipo exemplar de patrióta.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pedro Aleixo.

O Sr. Pedro Aleixo — Sr. Presidente, nobres Constituintes, as palavras já proferidas, hoje, nesta Casa, eram bastantes para que pudessem a Assembléa Nacional Constituinte e todo o Brasil verificar a profunda e imensa dôr que enluta a terra mineira.

Há muito que João Pandiá Calógeras não pertencia mais a Minas Gerais, para figurar, destacadamente, entre os maiores cidadãos da República. Mas foi allí que se aprimorou a intelligéncia de Calógeras no estudo e no trato dos problemas mineiros.

Foi Minas que apresentou Calógeras ao País. Eis porquê os altos e relevantes serviços que recomendaram o grande morto de ontem á gratidão dos brasileiros são devidos, na mór parte, á terra de Minas Gerais.

Calógeras formou-se em Ouro Preto; foi pisando e analisando o solo em que vivia que pôde compreender o que o passado significava e o que o futuro prometia. As inscrições dos chafarizes da lendária cidade montanhosa, as investigações históricas, a tradição oral, as igrejas, aquí pinceladas de Ataíde, allí esculpturas de Aleijadinho, tudo isso informava seguramente o joven aluno da Escola de Minas, que aquelle solo, que outróra fornecera recursos abundantes para que pudessem pompear os faustos e as glórias de uma civilização, plantada dentro do coração do Brasil, vendendo, através de arriscadas caminhadas, distancias que o engenho humano não encurtára ainda, não se havia esgotado em seus tão ricos tesouros e que o aproveitamento dêles estava á espera da intelligéncia e da operosidade do homem.

Toda a obra de Calógeras está, assim, marcada, assinalada por êsse esforço permanente, por essa atenção vigilante para os relevantes problemas da exploração das riquezas do solo brasileiro.

Minas — eu vos disse — apresentou Calógeras ao País, enviou-o como seu Deputado á Camara Federal, durante várias legislaturas. Ai, sempre atento, elle que para aquella Casa do Congresso viera, ora recomendado pelo situacionismo, ora disputando aos candidatos governamentais o direito de representar o povo de minha terra, Calógeras sempre estava pronto a pronunciar, na hora exata, a palavra sábia, criteriosa e justa.

Ministro de várias pastas, por todas elas passou e dinamicamente trabalhou, compenetrado de seus altos deveres, pela objetivação de seu largo idealismo construtor. Mas não é preciso que eu fale a brasileiros da fecunda obra do illustre brasileiro morto. Quero apenas aquí recordar que, nos últimos tempos de sua grande vida, cheia de realizações, Calógeras recebeu de Minas inteira uma verdadeira consagração. (*Muito bem.*)

Nas eleições para esta Assembléa, ferindo-se o pleito, Calógeras pôde vêr o justo e alto conceito em que era tido,

pois, pelo sufrágio de quantos cidadãos não se haviam arregimentado em agremiações partidárias, êle teve a destacada votação que o pôs no primeiro lugar entre os candidatos que concorreram ao memorável pleito.

Morrendo assim consagrado por seus conferraneos, maior ainda é a dôr que sentimos, quando vimos pedir para êle as justas homenagens a que sua memória tem direito. E se, nesta hora, nobres Senhores Constituintes, Minas Gerais e o Brasil deploram, lamentam a interrupção de tão laboriosa atividade, resta-nos o consôlo de proclamar que não é pela morte que a Pátria distingue seus filhos. Mortos ou vivos, se grandes, uns e outros são fontes perenes de honra, de saber e de valor. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado e abraçado.)*

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Daniel de Carvalho.

O Sr. Daniel de Carvalho — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, se o Brasil político contemporaneo é êste deserto de homens e de idéias, como aprouve qualificar a nossa época um dos autênticos chefes revolucionários, se é uma planície raze e estéril, em que se entrechocam os interesses rasteiros, as cobiças e as ambições, força é convir em que nesse deserto, nessa planície avultam, louvado seja Deus, algumas palmeiras erectas, que oferecem sombra ao viajor fatigado da mesmice inaturalável da jornada, oferecem água aos que têm sede de ideal e frutos ópimos aos que têm fome de Verdade e de Justiça!

Perpassam os anos por essas palmeiras solitárias, perpassam por elas as agitações humanas, e elas resistem, impávidas, aos vendavais! Chega, porém, a hora inexorável, chega a hora em que a voz de Deus exige o tributo fatal da natureza humana e dá tombo a essas árvores raras e benditas.

Assim acabam de cair dois vultos extraordinários — Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, que hoje choramos comovidamente.

Bem diferentes poderão parecer pelas suas origens, pela sua formação mental, pela natureza dos trabalhos a que se dedicaram, mas o certo é que as suas frondes se encontravam lá no alto, pela elevação do pensamento, e as suas raízes se embebiam, profundas, no mesmo solo, no culto ao passado, no amor á terra natal e ao Brasil; na dedicação ao trabalho. Ambos tombam, caem em plena majestade, oferecendo ainda aos seus contemporaneos os frutos da sua sabedoria e da sua experiência!

Mas, senhores, não venho traçar, aqui, paralelo entre essas duas personalidades; quero, apenas, cumprindo delegação recebida do Partido Republicano Mineiro, pronunciar algumas palavras sôbre o meu querido mestre e amigo — Augusto de Lima, cuja convivência todos vós pudestes apreciar nos dias tão curtos que êle passou conosco, nesta Assembléia.

Não sei se poderei dizer o que me vai nalma neste instante, porquê tive a ventura de ser um dos discipulos de Augusto de Lima, e, ao evocar êste nome, não posso absolutamente fugir á emoção das recordações mais gratas da minha mocidade, das aulas daquele mestre, que trazia todos os alunos presos á sua palavra mágica quando ensinava Fi-

losophia do Direito e derramava a mãos cheias os tesouros do seu saber, as divícias do seu pensamento, vestido do ouro e da púrpura das suas frases vasadas em formas lapidares.

Senhores, nesta situação de espirito não me será possível passar rapidamente sobre os diferentes aspectos desta vida tão rica de facetas deslumbrantes.

Não poderei falar sobre o propagandista da República, sobre o político que exerceu o mandato da chefia do Governo em Minas em fase difícil para a nossa terra e para o Brasil; sobre o magistrado, o professor, o jornalista, o homem de pensamento e de ação que foi Augusto de Lima.

Limitar-me-ei, portanto, a salientar apenas, a encarar tão somente o insigne mestre por um aspecto, em que ele é conhecido por todo o Brasil.

Augusto de Lima era, principalmente, um poeta, e um poeta de gênio, um desses bardos que hão de ser conhecidos pelos tempos em fora, que hão de perpetuar a nossa época nos seus versos de bronze.

Se o poeta, como disse Carlyle, é a figura heroica que pertence a todas as idades, eu vos direi que o poeta é o herói por excelência da época moderna, e, nestes tempos que atravessamos, nesta Torre de Babel, ainda há dias descrita em versos magníficos por Osório Dutra, precisamos, mais do que nunca, dos poetas, desses seres privilegiados que, no dizer de Mistral, nos dão a beber a ambrosia que transforma o homem em um deus.

Nas horas de incerteza, nos momentos de desanimo, eles nos trazem o viático necessário para que tenhamos fé e coragem, para que não esmoreçamos em meio do caminho, e prossigamos a nossa peregrinação sobre a terra, colocando bem alto o pensamento e guiando nossa ação para os mais elevados destinos.

Augusto de Lima deixou-nos, também, como Calógeras, uma lição inolvidável. Agnósticos ambos, em plena maturidade do espirito se converteram ao catolicismo.

É certo que Augusto de Lima, já no tempo das "Contemporaneas" celebrava o Gólgota, em que florescia a cruz, e tinha versos em que patenteava a sua sede de infinito e a sua natural tendência para os princípios da religião cristã, bebida com o leite materno. Quebrara-se a cruz, de que nos fala Nabuco, mas os pedaços estavam guardados no coração.

Mais feliz, porém, do que S. Francisco de Assiz, de quem cantou a glória num poema que todos vós conheceis, não precisou Augusto de Lima do beijo do leproso para se converter. Parece que Deus tem infinitos caminhos, infundáveis modalidades para realizar os seus altos desígnios e, servindo-se para com o poeta das pétalas de rosa do milagre de Santa Terezinha, pode transformar aquele vate parnasiano num cristão convicto, num católico praticante e fazer que ele morresse consolado por todos os sacramentos da Igreja. Se grande foi na vida, maior o foi na morte.

A sua vida é um exemplo, e se disse que o considerava principalmente sob o aspecto de um grande poeta, é porque político, parlamentar, jornalista, jurista, professor, em todos os ramos de atividade a que se dedicou, ele misturava sempre um pouco de poesia, um pouco de elevação poética. Librava sempre as suas azas acima dessas contingências humanas e sobredoiava todas as atividades próprias do

nosso barro terrestre, com o cunho do ideal que as santificava.

Ao render, Sr. Presidente, homenagens sentidas ao grande, ao inesquecível mestre, peço aos nobres Constituintes que meditem, comigo, no exemplo desta grande vida e desta santa morte e que, nas horas tristes que estamos atravessando, tenhamos, como êle, a mesma fé e o mesmo entusiasmo pelos destinos de nosso Brasil. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. João Beraldo.

O Sr. João Beraldo — Sr. Presidente, o desaparecimento, ontem, de Augusto de Lima, do seio dos vivos, encheu de mágua esta Assembléa, cobriu de angustiado luto o seu Estado natal e trouxe grande pezar ao coração dos brasileiros.

Difícil é dizer da vida e da obra dêsse notável brasileiro, nas rápidas palavras que aqui me cabe proferir.

Amou, entranhadamente, a sua Pátria; quis, como ninguém, a terra do seu nascimento.

A sua vida pública foi das mais destacadas e das mais gloriosas.

Nascido em Minas Gerais, bem no coração dessa terra, por cuja grandeza batalhou a vida toda, soube servi-la com inexcedível dedicação, em todos os instantes em que a sua palavra e a sua ação eram invocadas em defesa dos seus sagrados interesses.

Presidiu o seu Estado, no período provisório do 1º Governo da República, e o representou, por inúmeras legislaturas, como seu Deputado, ao Congresso Nacional.

O que foi a sua obra parlamentar, sabem-no todos os brasileiros que conhecem a vida política do país.

Ainda agora, no seio desta augusta Assembléa, quando a morte já lhe rondava de perto, nós o admiramos nos magníficos discursos que pronunciou desta tribuna.

Professor de direito e magistrado, foi, na cátedra e no pretório, um exemplar de saber, de integridade e de justiça. Filósofo, publicista, escritor, jornalista, historiador, poeta e orador, foi um verdadeiro príncipe em todos os departamentos do saber humano.

A sua profunda e notável obra literária o levou á Academia dos Imortais e esta o elegeu, por mais de uma vez, seu presidente.

Era um grande pensador, foi um grande cérebro e um grande coração.

Nêle se destacaram sempre a inteligência cintilante e a bondade evangélica.

Dotado de uma formação moral e mental das mais notáveis, foi sempre uma alta expressão da vida cultural do Brasil.

Profundamente religioso, os seus últimos poemas são verdadeiros canticos brotados de sua alma de crente para a glorificação de Deus.

Foi sempre humilde, mas um exaltado pela grandeza de sua terra. Amigo dedicado e colega carinhoso, todos nós tínhamos por êle um grande afeto, que ia até a veneração. (*Muito bem.*) Considerávamos como ainda há pouco disse o Deputado Valdomiro Magalhães, o mestre de nós todos e esse era o tratamento que lhe dávamos, na intimidade.

A sua obra, em defesa de legítimos interesses de Minas Gerais, é inegalável e ninguém, ali, pode competir com êle nas emaranhadas questões que foram confiadas á sua infatigável operosidade.

Foi figura destacada, em todas as fazes de sua vida, das mais memoráveis campanhas cívicas que se fizeram no Brasil.

Que imensa saudade não deixa em nossos corações de mineiros esse grande amigo que se foi do nosso efêmero convívio para a eternidade da outra vida!... Como sentimos, dolorosamente, o seu desaparecimento, êle que queria tanto e com tanto amor o nosso querido Estado! Ninguém foi mais profundamente mineiro do que êle, ninguém, mais do que êle, amou e lutou pela honra e pela dignidade do seu Estado natal.

Ainda esta madrugada, companheiro que fui da sua desolada família, das horas de angústia de toda uma noite de velório, ao lado do corpo inanimado de seu idolatrado chefe, ouvi, a todos os momentos, por entre expressões lancinantes de dor, da esposa torturada de saudade e dos filhos pungidos de amargura, palavras de amor vivo á terra mineira, em cujo seio embalador — era a sua vontade — desejava êle repousar no derradeiro sono.

Mas a morte o surpreendeu, surpreendendo a todos nós. E êle tomba de tão alto, da altura da sua inteligência iluminada e do seu coração abrasado de fé nos destinos da Pátria. Tomba, ainda em meio da jornada de que êle foi um crente e um apóstolo.

Que as suas palavras de fé sejam ouvidas por Deus e que os seus sonhos se realizem para a felicidade do Brasil, que êle tanto amou.

Como impossível é fazer-se, neste momento, um estudo completo de sua vida e da sua obra, vasta e complexa, em muitos ramos da cultura humana, neste momento em que os seus despojos ainda estão insepultos e á contemplação de seus inumeráveis amigos, eu peço a V. Ex., Sr. Presidente, que faça inserir nos *Anais* da Assembléa, com estas modestas palavras, os dados biográficos do pranteado extinto, publicados pelos jornais desta tarde, e as homenagens já requeridas pelo ilustre "leader" da nossa bancada. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

DADOS BIOGRÁFICOS A QUE SE REFERE O SR. DEPUTADO JOÃO BERALDO, EM SEU DISCURSO

Do jornal "A Noite"

No seio da Academia Brasileira de Letras, era Augusto de Lima, uma das figuras mais antigas e mais notáveis. Sua bagagem literária é valiosa, incluindo, entre outras, as seguintes obras: "Contemporaneas" poesias, 1887; "Símbolos", 1892; "Poesias", 1909. Publicou, também, um drama em verso, sobre a Inconfidência Mineira, com o título de "Tiradentes" e os poemas sobre a vida de São Francisco de Assis.

Augusto de Lima formou-se na Faculdade de Direito de São Paulo, onde foi contemporaneo de Raimundo Correia, Raul Pompeia, Alberto Torres e outras figuras notáveis, tendo tomado parte na campanha abolicionista iniciada pela mocidade acadêmica náquele Estado.

Ocupava, na Academia de Letras, a cadeira n. 12, de que era patrono França Junior, e para a qual foi eleito na vaga do humorista Urbano Duarte.

Era também membro do Instituto Histórico e Geográfico, da Sociedade de Geografia e outras instituições científicas e foi um dos fundadores da Faculdade de Direito da Universidade de Belo Horizonte.

Recentemente, exerceu as funções de presidente da Academia Brasileira. Representando o Estado de Minas desde 1910, como deputado federal, teve Augusto de Lima atuação de relevo como parlamentar, guardando os *Anais* do Congresso Nacional numerosos discursos seus, que são verdadeiras peças literárias e atestados de uma ampla erudição.

Nascido em Nova Lima, em Minas, no ano de 1860. Augusto de Lima desaparece aos 74 anos de idade. Formado em Direito, dedicou-se, na juventude, á magistratura, tendo sido juiz em várias cidades de Minas e do Espírito Santo, chefe de polícia de Ouro Preto e governador de Minas Gerais, em 1894. Foi também professor de Direito e diretor do Arquivo de Belo Horizonte.

A morte do distinto homem de letras e político, que ainda agora representava o seu Estado natal na Assembléa Constituinte, causou viva surpresa, pois havia dois dias apenas se recolhera Augusto de Lima á Casa de Saúde São José, para tratar da enfermidade que o prostrára.

A família do extinto

Augusto de Lima era casado com D. Vera Tuckaw de Lima, e deixou, do seu consórcio, os seguintes filhos: Dr. Augusto de Lima Junior, auditor do Tribunal de Contas e escritor; D. Maria José de Lima Macintyre, viuva do engenheiro Archibald Macintyre; Dr. Renato Augusto de Lima, delegado de polícia em Belo Horizonte; D. Maria das Mercês de Lima Costa, casada com o Dr. Alvaro de Andrade Costa; Dr. José Augusto de Lima, assistente técnico da Superintendência do Ensino Secundário, poeta e jornalista; D. Maria Letícia de Lima Delamare, casada com o Dr. Alexandre Delamare Garcia, e D. Maria Rita de Lima Lustosa, casada com o Dr. Sílvio Lustosa.

Deixa 25 netos e um bisneto, filho da Sra. Maria Tezera de Lima Bove, casada com o Dr. Oriolando Bove.

Os últimos momentos de Augusto de Lima

Submetido, no dia 21 do corrente, a delicada intervenção cirúrgica na Casa de Saúde São José, o ilustre político e homem de letras expirou ontem, ás 23 horas, em consequência de um colapso cardíaco. Os seus últimos momentos foram assistidos pelo cardeal Leme, pelo Sr. Antônio Carlos, presidente da Assembléa Constituinte; pelos ministros Washington Pires, Hermenegildo de Barros, Ataulfo N. de Paiva, Edmundo da Veiga e pelos acadêmicos Hélio Lobo, Fernando de Magalhães, Miguel Couto, Aloísio de Castro e Antônio Austregesilo. Também estiveram presentes vários deputados.

A assistência religiosa foi prestada pelos franciscanos Domingos e Damião.

Do jornal *A Vanguarda*:

O imortal

Pela fulguração do seu talento, da sua cultura, Augusto de Lima foi, ainda no tempo em que o saber era verdadeiramente destacado, eleito para a Academia Brasileira, para a cadeira n. 12, cujo patrono era França Junior, em 5 de Fevereiro de 1903, tendo ocupado a vaga aberta com o falecimento de Urbano Duarte, tendo-se empossado em 5 de Dezembro de 1907. Recebeu-o, com um verdadeiro hino de louvores, o acadêmico Medeiros e Albuquerque.

Pertenceu ás comissões de bibliografia, publicações e lexicografia da Academia por várias vezes e foi presidente em 1928.

Recebeu, com um belo discurso, o acadêmico João Luiz Alves, em 1923.

Obras deixadas pelo ilustre morto

Além de grande número de artigos e comentários de toda a espécie, Augusto de Lima deixa as seguintes obras publicadas: *Poestas Contemporaneas*, 1887; *Simbolos*, 1892; *Poestas*, 1909; *São Francisco de Assiz*, 1929; prosa: *Limites entre Minas e Goiás*, 1919; *Limites entre Minas e São Paulo*, 1920; *Noites de sabado*, crônicas, 1923; *Discursos*.

— Deixa o brilhante parlamentar mineiro, além da sua Exma. viuva, D. Vera de Lima, os seguintes filhos: Dr. Augusto de Lima Júnior, membro do Tribunal de Contas e brilhante escritor e publicista; Dr. Renato de Lima, alto funcionário do Governo de Minas, e várias pessoas de sua família.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Costa Fernandes.

O Sr. Costa Fernandes — Sr. Presidente, sinto que me domina o coração uma grande emoção. É que desapareceu para sempre Augusto de Lima, o parlamentar que durante longos anos iluminou, com a sua palavra erudita, a Camara Federal! Nêle se casavam, em bela harmonia, as mais elevadas manifestações da inteligência. Apaixonado pela musa, os seus versos, hutilados pelo poeta inspirado, o elevaram ás alturas, onde só chegam as Águias. Jornalista de pulso forte, orador de fôlego, no ardor da refrega, êle librava-se até ás nuvens, e os seus vôos altaneiros revelavam a formosa inteligência e a pureza de seus sentimentos de patriôta.

Augusto de Lima tinha um coração bondoso, um caráter de fina tẽmpera e a sua palavra sedutõra tornava as suas palestras um verdadeiro encanto. Catõlico, de convicção firme, e modelar chefe de família, soube inocular nos seus filhos, todos de inteligência invulgar, o amor á doutrina de Cristo.

Aqui neste recinto, onde êle já vinha revelando o sofrimento físico que lhe atormentava a vida, quando ouvia os ataques á doutrina da Igreja, a sua fisionomia se alterava, e, transfigurado diante da injustiça, erguia-se, revidando os ataques em linguagem elevada, vibrante, revelando sempre a sua bellissima cultura.

O Estado de Minas Gerais, sofreu há pouco um choque profundo que lhe retirou da ilustre bancada o vulto gigan-

tesco de Pandiá Cológeras. Ainda atordoado, sente que lhe vibram novo golpe. É que a traiçoeira mão da morte, desta vez, levou para o seio do Infinito, o astro de maior fulgôr da brilhante Constelação, formada pela bancada mineira nesta Assembléia. Refletindo por um momento sôbre a grande desgraça que cahiu sôbre as letras brasileiras, tenho a mesma impressão que Rui Barbosa teve pela perda de José Bonifácio, quando tentava "Medir o gigante pelo rasgão sombrio que o seu desaparecimento abriu no disco da Pátria".

Eu, que tive a ventura de ser amigo de Augusto de Lima, associo-me, em meu nome e no da bancada da União Republicana Maranhense, á grande dôr que hoje dilacera o coração do glorioso Estado de Minas, afirmando que êle viverá eternamente na nossa memória. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Cunha Vasconcelos.

O Sr. Cunha Vasconcelos — Sr. Presidente, breves, muito breves devem ser as orações proferidas á beira dos grandes túmulos, nesses momentos em que a palavra morre nos lábios, a dôr poreja e fala o coração.

A representação acreana abraça, comovida, o povo mineiro, na dôr que punge o seu coração, pela perda de dois dos mais ilustres brasileiros — Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, e assevera ao País que as saudades que soluça, que são as saudades da própria Pátria, não são menos sentidas do que as que experimentam os filhos de Minas Gerais. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Euvaldo Lodi.

O Sr. Euvaldo Lodi — Sr. Presidente, Pandiá Calógeras, o grande morto cuja memória se celebra e cuja perda é irreparável para os galardões da intelectualidade brasileira, teve uma vida intensa de realizações, fértil de benefícios públicos, rica de ensinamentos preciosos, segura e marcante no trato das grandes questões governamentais do País, por êle meditadas, profundamente, com raro senso e peculiar instinto, traços vigorosos que definiam o notável estadista cujo desaparecimento pranteamos.

Mas Calógeras foi, antes de tudo, um grande engenheiro, um profissional que honrou sua classe, elevando sobremaneira o grande conceito que o Brasil tem pela Escola de Minas de Ouro Preto, de onde era filho. Diplomou-se pela turma de 1890 e teve, como primeiro serviço profissional, o encargo de estudar a geologia do Gandarela, nos altos da Serra do Espinhaço, onde nascem as primeiras águas do vale do Rio Doce. Já no ano seguinte, em 1891, o engenheiro Calógeras realizava estudos em Cariguaba, no Estado de Santa Catarina, á procura de minérios de manganês e de ferro, tendo publicado, em 1892, um trabalho intitulado: "O ferro niquelado de Santa Catarina".

Passou, em seguida, a desenvolver sua atividade profissional em Minas e São Paulo, realizando várias demarcações e medições no Triângulo Mineiro; percorrendo a zona central ferrifera de Minas e estudando questões ferroviárias. Publicou interessantíssimas monografias, entre as quais as seguintes "Os minérios de ferro do Brasil" (1893);

“As linhas telegráficas mineiras” (1894); “Terrenos diamantíferos de Agua Suja” (1895); “A Fábrica de Ferro de S. João de Ipanema” (1895); “As estradas de ferro federais” (1897); “Da responsabilidade das vias ferreas na execução do contrato de transporte” (1898); “O manganês e seu transporte na E. F. Central do Brasil” (1899).

Nos anos de 1895 e 1896, o ilustre engenheiro exerceu o cargo de Consultor Técnico da Secretaria da Agricultura de Minas.

Em 1899, Calógeras publicava um brilhante trabalho intitulado “Orçamento do Ministério da Indústria” e já em 1900 dirigia uma empresa de mineração de manganês em Bananal, no Estado de S. Paulo. A sua grande preocupação residia no aproveitamento e na movimentação dessas formidáveis riquezas potenciais do nosso subsolo. E foi essa patriótica preocupação que o levou ao estudo de todas as questões que se ligavam, mesmo remotamente, á exploração das nossas minas, obrigando-o a pesquisar problemas de ordem financeira, de ordem tributária, de legislação comparada, problemas econômicos, questões de ensino e até política exterior, para não falar em defesa nacional ou organização e aparelhamento do Exército.

E assim que, tendo publicado, em 1902, uma obra intitulada “Eletrosiderurgia”, e “O transporte do manganês”, em 1905, ainda produziu os seguintes trabalhos: “A política monetária do Brasil” (1900), “Situação Econômica do Brasil” (1901), “O Café” (1902), “Reforma tributária” (1903), “Os Jesuítas e o ensino” (1911), “As relações exteriores do Brasil” (1914), “Rio Branco e a política exterior” (1913).

Pandiá Calógeras, em 1904 e 1905, escreveu notável obra intitulada “As minas do Brasil e sua legislação”. Esse trabalho, em três volumes, representa ainda, até nossos dias, o que de mais completo, mais oportuno e mais moderno se tem publicado no Brasil. As nossas condições de hoje são ainda as mesmas daquela época. O grande brasileiro justificou o seu objetivo, brilhantemente realizado, dentro das seguintes balizas que o guiaram: “Estudar, na indústria extrativa das lavras, o homem e o meio, de per si e nas suas relações de interdependência, desde que no Brasil se radicou a mineração; deduzir da lição do passado a norma de agir conducente á plena utilização dos depósitos metalíferos de nosso subsolo; organizar o regime jurídico que concilie com essas exigências primárias de nossa organização econômica as feições inamalgáveis do estatuto fundamental.”

Senhores Constituintes, esses grandes e patrióticos objetivos demonstrou-os, á evidência, o técnico, o engenheiro Calógeras. Realizemos essa aspiração que nos prégou o inolvidável estadista e eminente brasileiro, agora que estamos reunidos para a elaboração da nova Carta Magna. Teremos, assim, enaltecido a sua memória e honrado ao nosso mandato.

De Augusto de Lima, esse outro nome glorioso do nosso Parlamento, também atingido, inesperadamente, pela ceifa inexorável, quero lembrar a autoridade, a insistência, a faina ininterrupta com que, desde os primeiros dias em que compareceu á Camara em 1910, se bateu pela racionalização dos processos mineiros de exploração de nossas riquezas naturais, de defesa de nossos potenciais hidráulicos e de uma melhor e mais conveniente legislação sobre essas questões fundamentais do desenvolvimento econômico do

nosso país. Foi um denodado e, pode dizer-se, morreu gloriosamente na trincheira, pois esteve presente ainda á penúltima sessão dos nossos trabalhos.

Sr. Presidente, em nome da minha bancada, que aqui representa as forças produtoras nacionais, e no meu nome próprio, associo-me a todas as homenagens devidas aos grandes companheiros que tombaram. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Barreto Campelo.

O Sr. Barreto Campelo — Sr. Presidente, a Junta Nacional da Liga Eleitoral Católica manda-me dizer, perante esta Assembléa, algumas palavras de elogio e saudade á memoria do seu ilustre Presidente, Sr. Deputado Pandiá Calógeras, e essas palavras, tendo sido o País duplamente ferido, com o falecimento em seguida do Sr. Deputado Augusto de Lima, por justiça e por dever não podem deixar de estender-se, também, a este ilustre Constituinte.

Sr. Presidente, os povos e as nações vivem mais da memória dos seus mortos que da ação dos seus vivos. No tumulto da vida, centros de preocupações, de interesses, de choques e de rivalidades, os grandes vultos, os expoentes das raças não podem produzir todo o efeito e todo o beneficio que de suas personalidades se irradiam. Só mesmo quando o véu sereno da morte, envolvendo-os, eleva-os ao plano superior da eternidade, deixando-os á contemplação terrena, só então seus perfis se impõem definitivamente á admiração.

Os dois insignes homens públicos que acabam de penetrar nos faustos da nacionalidade brasileira, entre homenagens unísonas desta terceira Constituinte em alas (*Muito bem*), eram, na verdade, dois grandes vultos brasileiros, que, em setores completamente distintos, deram ao Brasil o melhor da sua intelligéncia, do seu caráter e do seu coração.

Pandiá Calógeras era, com efeito, uma grande figura nacional. Aquele velho sangue e espírito helênicos, transplantados das escarpas da ilha de Corfú para as montanhas alferosas e ubérrimas de Minas Gerais, de onde o imenso panorama da grandeza do Brasil pode ser, á satisfação, contemplado ali, re floriram, produzindo uma mentalidade estupenda, que sentiu os primeiros rumores da civilização contemporânea, e plasmou, como pensador e homem de estado, os novos rumos da economia nacional.

Res nostra, senhores, o que é nosso, o que é brasileiro, o que devemos fazer, aquilo que não é cópia, mas criação genuína e autêntica da civilização e da mentalidade brasileiras, encontrou em Pandiá Calógeras um dos seus precursores, um que sentiu os primeiros ruidos da transformação mundial e auscultou os gemidos abafados do angustioso drama econômico e social que presenciámos. Por isso, foi um dos poucos que traçou diretrizes e indicou aos seus contemporâneos e, agora, aos que lhe vão succeder, os verdadeiros rumos por onde a administração e a política brasileiras se devem encaminhar.

Partidário, inscrito em chapa partidária, esse homem, que guardou em todas as atitudes de sua vida a linha de prumo dos verdadeiros cidadãos, antepondo aos seus interesses e aos do seu grupo, os altos interesses do Brasil, trouxe, pela Pátria afóra, como Presidente da Liga Eleitoral Católica, a chama de ressurreição da alma nacional, chama

que vinha restaurar, na sua perda dignidade, os supremos anseios da coletividade, no sentido de que os troncos augustos e venerandos de suas tradições de família e de crença fossem restabelecidos á luz do dia, sem temor, sem receio de gritos e assuadas, reerguendo o autêntico Brasil, o Brasil que não foge ás chufas dos peralvilhos, o Brasil forte e enérgico, perpetuamente ligado aos indestrutíveis fundamentos da nacionalidade!

Pandiá Calógeras foi, em todo o Brasil, o condutor, o chefe, o guia dêsse grupo de ressurreição, que veio apontar á nacionalidade, neste rumo aberto de sua terceira Constituinte, quais são, quais devem ser os verdadeiros destinos do Brasil!

Todos sabemos a hora agitada que o mundo vive, como precisam ser sutis e delicados, como carecem de percepção os ouvidos dos estadistas para pressentirem o ruído dêsse drama subterraneo que em toda a sociedade se processa.

Pois bem. A acuidade dêsse heleno de raça e brasileiro cordialíssimo pressentiu e condensou, na sua obra de administrador, parlamentar e publicista, os verdadeiros horizontes de uma economia que não pode mais ficar na atitude muçulmana de espectador, mas, ao contrário, tem de coordenar, de conjugar o esforço isolado de cada um no sentido do bem estar de todos.

Fato singular! Tendo sempre cuidado dos problemas práticos, Pandiá Calógeras, quasi ao morrer acenou ao País com os princípios morais que, em breve, oficialmente, conduzirão a nossa Pátria.

Augusto de Lima, êsse vulto venerando no qual a palavra da bênção se confirmou "*usque ad tertiam et quartam generationem*", surgiu nos albores da transformação política do Brasil em 89, participou e acompanhou desde então toda a nossa história até o raiar da aurora político-social de hoje.

Já velho, no crepúsculo da vida, durante a campanha da Aliança Liberal, deu a todo o Norte e especialmente a Pernambuco o prazer e a glória de ouvir-lhe o anúncio da era nova. E em tórno da sua palavra e da sua ação, ao calor do entusiasmo que êle sabia irradiar, nós, os do Norte participamos dos acontecimentos políticos que se sucederam.

Assim, pois, Sr. Presidente, a Terceira Constituinte do Brasil, profundamente recolhida, abre alas e deixa passar para o Panteão da Pátria e para a glória da eternidade, os dois grandes vultos que acabam de desaparecer. (*Muito bem: muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Morais Paiva.

O Sr. Morais Paiva — Sr. Presidente, a representação dos funcionários públicos, nesta Casa, exprimindo o sentir unanime de todos os servidores do Estado, associa-se ás homenagens prestadas pelo doloroso desaparecimento do eminente brasileiro Dr. João Pandiá Calógeras, que ainda há pouco, com destaque invulgar, ocupava uma das cadeiras do grande Estado de Minas, honrando esta Assembléia, e que tão relevantes serviços prestou dentro e fora das fronteiras da Pátria, nos altos postos que com tanto patriotismo ocupou.

O Estado do Rio perdeu um dos seus filhos mais notáveis; perdeu o progresso de Minas, um dos seus mais afeiçoados propulsores; o Brasil perdeu uma das suas figuras

de maior realce moral e intelectual; perdeu a humanidade um elemento de rara energia, um espírito positivo e prático, um gênio reformador de largas e proveitosas realizações.

E o funcionalismo público do Brasil, nesta hora, com a sua imensa saudade, rende o seu preito de gratidão ao estadista que, ocupando três ministérios, em todos eles deixou, na sua luminosa passagem, o traço indelével do homem bom, trabalhador e justo.

A representação dos funcionários públicos associa-se também, ás justas e merecidas homenagens ao íntegro mineiro professor Augusto de Lima — figura de escol, que tanto brilho emprestou a esta Assembléa como ao antigo Parlamento, e cuja perda incalculável, o Brasil chora com a dor sentida que os filhos diletos scem despertar, pelo brilho invulgar do talento, pela cultura profunda do espírito e pelo grande amor com que serviu o incomparável berço. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

5

O Sr. Presidente — Tenho também sôbre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

N. 2

Requeremos a inserção na Ata dos nossos trabalhos de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Coronel Gregório da Fonseca, Secretário da Chefia do Governo Provisório e Embaixador do Brasil junto ao Vaticano.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 1934. — *Augusto Simões Lopes.* — *Vitor Russomano.* — *Raul Bittencourt.* — *Ascanio Tubino.* — *J. R. de Macedo Soares.* — *Deodato Maia.* — *Renato Barbosa.* — *Demetrio Mercio Xavier.* — *Gaspar Saldanha.* — *Frederico Wolffenbutell.* — *Pedro Vergara.* — *Fanfa Ribas.* — *Olegario Marianno.* — *Cesar Tinoco.* — *Arthur Neiva.* — *Homero Pires.* — *João Alberto.* — *Lauro Passos.*

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Raul Bittencourt.

O Sr. Raul Bittencourt — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, causa-me lástima o dever que me impõe a bancada, a que pertença, de vir hoje, aqui, nesta tribuna, ligar o nome de Gregório da Fonseca ao da morte, porquê sempre nele vira uma forma superior de vida, não de vida impetuosa, de tumulto e de ação, mas de quem, sùtil, metódico, dedicado, modesto e criador, sabia sentir o perfume da existência.

Gregório da Fonseca, impregnado dos dotes cristãos e da prédica de São Francisco de Assis, era bem um anônimo, a fugir do apláuso público e uma grandeza, para quem o conhecia de mais perto. Homem de letras, alcançou o laurel da Academia Brasileira; militar, manteve a mais perfeita e equilibrada conduta; dedicado tantas vezes á vida administrativa, fez parte da Casa Militar do então Presidente da República, Nilo Peçanha, e da Secretaria da Prefeitura da Capital Federal, ao tempo do general Bento Ribeiro. Foi

sempre, na vida pública, quanto na vida privada, um homem que tinha, acima de todos os seus dotes de ação, e de inteligência, uma grande bondade, uma grande expressão de simpatia. Mal se aproximando dele qualquer, logo sentia a afabilidade do seu trato e a unção religiosa do seu espírito.

Jamais me esquecerei do momento em que o visitara na sua casa campestre da Tijuca. Ao entardecer, Gregório da Fonseca lia para mim e para outros visitantes, com grande agrado de todos nós, as Líricas de Camões, como se, olvidado do bulício do mundo, vivesse inebriado na exaltação dos grandes, no primor da poesia e na dedicação do bem humano.

Ele sentia, na hora em que o Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraíba e todo o Brasil liberal se reuniram para o grande lance da Revolução nacional de 30, sentia impositivamente, a despeito da sua brandura, o mesmo vigor bélico de revolucionário que em todos nós vibrava. E, pela palavra, na imprensa, e, até, nos atos, desde a fase da conspiração até o desfecho do movimento, foi sempre companheiro leal, primeiro à frente, vanguardeiro da grande causa de renovação brasileira.

Embaixador do Brasil no Vaticano, apenas nomeado, encontraria no posto que, com a mais alta justiça, lhe fôra designado lugar próprio para o seu espírito piedoso, ao mesmo tempo que para a sua alma de intelectual, enamorado do passado, a viver sob o destumbramento de Roma, acudindo aos impulsos do seu espírito, da sua curiosidade, satisfazendo a sede de arte e de saber.

Antes de partir, desapareceu de nós para desaparecer do mundo, não sem ter deixado, no último instante de sua vida, na quadra derradeira de sua existência, êsse exemplo frizante de ter sido o secretário direto do Chefe do Governo Provisório em um regime de força, em um regime ditatorial, mas sem nunca pretender salientar sua personalidade, guardando sempre o propósito de servir á Revolução, e com ela, ao Brasil, á Pátria.

O Rio Grande do Sul se sente confrangido nesta hora. A lembrança dêsse brasileiro viverá em nossos corações, não apenas como uma tristeza, senão como um acêno á conduta perfeita, de que era êle um chamamento, senão como um convite á pratica das elementares virtudes que fazem os homens marcados pela dedicação moral presidindo á conduta.

Sr. Presidente, meus Senhores, na hora em que o Rio Grande do Sul sofre e lamenta a perda do intelectual que foi Gregório da Fonseca, da grande geração de Olavo Bilac e de que ainda nossa terra possui o laurel vivo de Alcides Maia, também se sente compungido e se associa a todas as homenagens prestadas por esta Casa ás duas personalidades eminentes que nos abandonaram para permanecerem dentro de nossa memória como um laço espiritual, ainda mais forte, do Rio Grande do Sul, com Minas Gerais — as personalidades de Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, — um e outro representavam, na bancada mineira, culminancias da intellectualidade brasileira, cada qual tendo, de serviços prestados, não só á causa pública, senão ás letras, uma cópia considerável de ação criadora, um patrimônio insofismável para exemplo, para ardor, para acicate do patriotismo.

Como Ministro de Estado, como Deputado Federal, como político, como historiador, como técnico da vida administrativa, Pandiá Calógeras era, antes de tudo, um exemplo de trabalho metódico, e nêsse sentido mais realçava, no povo

brasileiro, em que são abundantes os talentos e férteis em criações apressadas em um momento inspirador; enquanto Pandiá Calógeras, divergindo desta linha mestra da mentalidade brasileira, era, ao mesmo tempo que um inspirado, um trabalhador metuculoso, um estudioso racionalizado e pertinaz, fazendo sempre obra de cuidado, de continuação, de tenacidade e de exemplar probidade intelectual.

Augusto de Lima — quasi ainda o vejo, atravessando essas bancadas, levando, no apêrto de mão a cada um de seus colegas de Assembléa, a afabilidade de seu trato, o carinho de sua simpatia, a devoção de seu convívio — Augusto de Lima, poeta bondoso e político de coragem, parecia outro quando, saído de tanger a lira da exaltação poética, ia para a tribuna popular predicar a rebeldia na hora da Aliança Liberal.

Coparticipante da caravana de propaganda persidencial que visitou o Norte do País, Augusto de Lima, desde o Rio de Janeiro até Belém do Pará, empregou o esforço de sua velhice, que era ainda um primôr de mocidade. E, mais de uma vez, o vimos, na praça pública ou no recinto fechado das conferências, dizendo, com ardôr, todo o entusiasmo do seu patriotismo e toda a necessidade da renovação nacional.

Pandiá Calógeras, Augusto de Lima, Gregório da Fonseca, mineiros e riograndense, eram todos, pelo espírito e pelo realce, brasileiros de alta estirpe, exemplos para a nossa vida, integrados no espírito da Revolução Brasileira, não no sentido de dividir, mas no de unir para fazer melhor, no de ligar para a formação de um Brasil novo. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado*).

O Sr. Presidente — Os Srs. que aprovam o requerimento no sentido de que se lance na Ata um voto de pesar pela morte do Coronel Gregório da Fonseca, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

5

Acha-se sôbre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte — Requeremos seja lançado na ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Comandante Djalma Fontes Cordovil Petit, vitimado por um desastre de aviação no Campo de Marte, Estado de S. Paulo.

O heroico aviador preferiu morrer á sacrificar a multidão que assistia aos exercícios de aviação no Campo de Marte.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 1934. — *Amaral Peixoto*. — *Luiz Tirelli*. — *Abelardo Marinho*. — *Magalhães de Almeida*. — *Freire de Andrade*. — *Cunha Vasconcellos*. — *Waldemar Motta*. — *Costa Fernandes*. — *Jehovah Motta*. — *João Alberto*. — *Lauro Passos*. — *Lemgruber Filho*. — *Xavier de Oliveira*. — *Humberto Moura*. — *Demetrio Mercio Xavier*. — *Christovão Barcellos*. — *Leandro Pinheiro*.

O Sr. Amaral Peixoto — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Amaral Peixoto — Sr. Presidente, emocionado ainda pelas notícias tristes desta manhã, venho associar-me ás homenagens justas prestadas á memória dos dois grandes mineiros, membros da Assembléa, ontem falecidos.

Quero também, Sr. Presidente, tributar um preito pessoal á memória do Major Gregório da Fonseca, ilustre chefe da Casa Civil do Governo Provisório. E desejo, por fim, pedir á Assembléa que me acompanhe num voto de profundo pesar pelo desastre ocorrido ontem, em S. Paulo, no Campo de Marte, onde a Marinha de Guerra perdeu um dos seus mais brilhantes officiaes.

Refiro-me ao meu colega e amigo, Comandante Djalma Petit, uma das nossas glórias, vítima da sua bravura e do seu espirito de sacrificio. Preferiu morrer numa arrancada heroica a deixar que o seu aparelho caísse sobre uma multidão que aplaudia seus vãos magnificos. Esse espirito de sacrificio, o apanágio das classes militares, servirá como exemplo para as gerações vindouras e, diante d'ele, nós, representantes do povo, nos devemos curvar respeitosos, honrando a memória d'esse herói. *(Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.)*

O Sr. Teotônio Monteiro de Barros — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Teotônio Monteiro de Barros — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a bancada paulista, que acaba de associar-se, sinceramente, de todo o coração, aos votos de pezar pelo falecimento dos nossos companheiros, Deputados Augusto de Lima e João Pandiá Calógeras, e também áquele que aqui foi proposto pelo passamento de Gregório da Fonseca, não quer deixar de dizer, de um modo particular, algumas palavras a respeito do accidente que vitimou, com grande mágua para toda a população paulista, o Comandante Djalma Petit.

Narram as noticias vindas do nosso Estado que esse bravo official, enquanto demonstrava a sua pericia e a sua maestria, sentiu que falhavam as máquinhas do seu aparelho, que periclitava o percurso aéreo que fazia e que, por isso mesmo, toda aquella densa massa de povo que, debaixo, suspensa e curiosa, contemplava suas manobras, corria perigo, ameaçada de esmagamento pela quéda do avião. E eis que o arrojado official, numa demonstração verdadeiramente notável do senso das suas responsabilidades, preferiu precipitar ao solo o engenho que voava, a pôr em risco aquella massa que o contemplava, que o admirava e que o aplaudia. O destino infeliz quis assim ligar ao nome do Estado de S. Paulo a bravura d'esse militar; quis fazer que mais deplorável e sentida se tornasse a sua morte, — que já por si era facto verdadeiramente lamentável para a Nação — quando, ao morrer, demonstrava o destemeroso commandante a fibra de aço de seu caráter.

S. Paulo se associa, pois, sinceramente, a todas as homenagens votadas pelo falecimento do Comandante Djalma Petit. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Medeiros Neto — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Medeiros Neto — Sr. Presidente, a Assembléa Nacional Constituinte, em sua totalidade, adere ás homenagens justas, que vêm de ser propostas e tão brilhantemente fundamentadas pelos oradores que me precederam.

O dia de hoje é de luto para o Brasil. Temos a lamentar a morte do arrojado aviador Petit, glória da nossa aviação naval; a do embaixador Gregório da Fonseca, homem de letras, admirável, ainda, pelo seu cavalheirismo, que o marcava como uma das figuras de real relêvo de uma sociedade; e as de Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, expoentes também das nossas letras, ornamentos da bancada do Partido Progressista de Minas Geraes, e, por sinal, de toda esta Assembléa.

O dia é de pesar, Sr. Presidente. A totalidade da Assembléa adere a essas homenagens. Parece que a Providência, ciosa de glórias, andou pelas cumiadas da nossa civilização, a chamar de píncaro em píncaro, os nossos valores.

Perpetuemos nessas homenagens as suas memórias de grandes servidores de nossa Pátria, a que serviram com dedicação e eficiência exemplares. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Presidente — Vou submeter á Assembléa o requerimento n. 3, do Sr. Amaral Peixoto e outros.

Aprovado o requerimento n. 3.

6

O Sr. Presidente — Vou submeter ao voto do plenário o requerimento n. 1, do Sr. Valdomiro Magalhães e outros.

Aprovado o requerimento n. 1.

O Sr. Presidente — Em consequência do voto da Assembléa, nomeio para acompanhar os funerais de Augusto de Lima uma comissão, composta, dos Senhores Deputados Valdomiro Magalhães, Costa Fernandes, Euvaldo Lodi, Cunha Vasconcelos e Barreto Campelo.

Ainda em obediência a êsse voto, vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Levanta-se a Sessão ás 15 horas e 50 minutos.

128ª Sessão, em 24 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

I

A's 14 horas, comparecem os Srs. :

Antônio Carlos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Luiz Tirelli, Alfredo da Mata, Mário Chermont, Veiga Cabral, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Pires Gaioso, Luiz Sucupira, José Borba, Pontes Vieira, Xavier de Oliveira, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Roselli, Veloso Borges, Pereira Lira, Agamenon de Magalhães, Souto Filho, Arruda Falcão, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, Simões Barbosa, Góis Monteiro, Valente de Lima, Izidro Vasconcellos, Sampaio Costa, Leandro Maciel, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Magalhães Neto, Arlindo Leoni, Artur Neiva, Alfredo Mascarenhas, Homero Pires, Manuel Novais, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Rui Santiago, Amaral Peixoto, Sampaio Correia, Leitão da Cunha, Olegario Mariano, Acúrcio Tôrres, Fernando Magalhães, Gwyer de Azevedo, Cardoso de Melo, Soares Filho, Lemgruber Filho, Ribeiro Junqueira, José Braz, Martins Soares, Pedro Aleixo, Mata Machado, Delfim Moreira, José Alkmim, Vieira Marques, Clemente Medrado, Raul Sá, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Daniel de Carvalho, Levindo Coelho, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Jaques Montandon, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, Barros Penteado, Morais Andrade, Almeida Camargo, José Ulpiano, Cincinato Braga, Abreu Sodré, João Vilasboas, Alfredo Pacheco, Plínio Tourinho, Lacerda Pinto, Aarão Rebelo, João Simplicio, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Gaspar Saldanha, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Guilherme Plaster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Ricardo Machado, Valter Gosling, Horácio Lafer, Alexandre Siciliano, Teixeira Leite, Pinheiro Lima, Abelardo Marinho. (124).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 124 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

O Sr. Fernandes Távora (2º Secretário) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, é posta em discussão.

O Sr. Alberto Roselli — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Alberto Roselli — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Alberto Roselli (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, ontem, devido á hora avançada, depois de se fazerem ouvir aqui, brilhantes oradores, não me foi possível expressar a mágua e a solidariedade do Partido Popular do Rio Grande do Norte nas homenagens prestadas, pela Assembléia Nacional Constituinte, á memória de Pandiá Calógeras, grande estadista que me habituei a admirar pelos seus trabalhos notáveis e pela sua atuação no cenário da República; de Augusto de Lima, parlamentar ilustre, cuja palavra evangelizadora se estendeu até o meu Estado, na propagação de idéias novas; de Gregório da Fonseca, servidor leal da causa pública; assim como a de Djalma Petit, valoroso aviador, arrebatado á Marinha Nacional em hora trágica, para a nossa vida.

Minhas palavras neste instante, Sr. Presidente, visam principalmente a figura de Djalma Petit, que teve o seu nome ligado á história do Rio Grande do Norte.

Foi êle o organizador e o fundador do Aéro Club de minha terra, e todos os campos de aterrissagem, criados no meu Estado, receberam o batismo dêsse aviador, cujo desaparecimento deploramos.

As populações do interior do meu Estado, admiravam sempre as proezas, a coragem, a audácia dêsse grande navegador do espaço.

Nesta hora de dôr e de tristeza, quero expressar de modo especial a saudade do Rio Grande do Norte por êsse grande amigo do meu Estado; e por isso, peço a V. Ex., Sr. Presidente, se digne mandar consignar na ata dos nossos trabalhos a expressão da solidariedade da minha terra, nas homenagens prestadas, ontem, pela Assembléia Nacional Constituinte á sua memória. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Furtado de Menezes — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Furtado de Menezes (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, não tendo podido comparecer á última sessão, peço a V. Ex. faça constar da Ata dos nossos trabalhos de hoje, que, se presente, teria coparticipado das manifestações de pesar prestadas pela Assembléia aos grandes vultos cujo desaparecimento ontem deploramos, e, em particular, das relativas aos nossos coestadaños, Srs. Pandiá Calógeras e Augusto de Lima. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Campos do Amaral — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Campos do Amaral (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, moléstia passageira impediu-me de comparecer, ontem a esta Casa, não tendo podido, portanto, manifestar a minha solidariedade — o que faço agora — com as homenagens justíssimas prestadas aos grandes patriotas que a morte levou e o Brasil pranteia: Pandiá Calógeras, Augusto de Lima, Gregória da Fonseca e Djalma Petit. Rogo, assim, a V. Ex. que se digne fazer constar da ata dos nossos trabalhos esta minha declaração. (*Muito bem*).

O Sr. João Vitaca — Peço a palavra, sobre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. João Vitaca (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, havendo, na Sessão de sexta-feira, em aparte a mim dirigido, o Sr. Deputado Rui Santiago feito declarações desabonadoras ao Sr. Euclides Sampaio, membro da Comissão Arbitral no caso da Leopoldina Railway, passo às mãos de V. Ex. alguns documentos afim de serem publicados no *Diário da Assembléa*. (*Muito bem*). (1).

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lôbo (1º *Secretário*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

2

Telegramas:

Urbano. — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Rogo a V. Ex. transmitir a Assembléa Nacional Constituinte particularmente a digna representação do Estado de Minas Gerais a expressão do meu profundo pesar pelo falecimento do Deputado João Pandiá Calógeras, cuja passagem pela vida pública se assinalou por altos e relevantes serviços a administração do Brasil. — Atenciosas saudações. — *Getúlio Vargas*.

— Inteirada.

Urbano — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Peço a V. Ex. transmitir a Assembléa Nacional Constituinte e especialmente á digna representação mineira os meus sentimentos de sincero pesar pelo falecimento do Deputado Augusto de Lima, figura de grande relêvo na vida intelectual e política do país, ao qual prestou e bem assim ao glorioso Estado de Minas assinalados serviços. — Atenciosas saudações. — *Getúlio Vargas*.

— Inteirada.

(1) — V. Documentos Parlamentares.

DECLARAÇÃO

Sr. Presidente: A representação de Mato Grosso nesta Assembléa ter-se-ia feito ouvir ontem nesta casa, associando-se ás homenagens prestadas aos nossos dois ilustres colegas desaparecidos: Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, se, premida pelo tempo, não houvesse deixado este recinto, exactamente para acompanhar até o seu derradeiro repouso, o corpo inanimado do último daqueles insignes brasileiros.

Não pôde, porém, essa circumstancia levar-nos ao silêncio quando, além do dever, que cabe a todos os brasileiros de lamentar tão duras perdas para Minas Gerais e para o Brasil, também o coração do povo matogrossense nos impunha que muito de perto sentíssemos a morte desses ilustres varões.

É que, Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, foram dois grandes amigos do nosso amado Mato Grosso longinquo.

Outras vezes já se fizeram ouvir, eloquentíssimas, dentro e fóra desta Casa, avivando a nossa memória sôbre os traços mais frisantes das suas personalidades e os feitos mais notáveis das suas vidas polimórficas.

Que se nos deixe, a nós, de Mato Grosso, por isso que geralmente nos sentimos desconhecidos e deslembrados, a oportunidade para dizer que Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, ambos com o seu alto senso de brasilidade, demonstraram sempre pelo nosso amado torrão uma intensa simpatia e, que um e outro, deram provas da mais alta consideração ao muito que merece de compreensão dos seus destinos na Federação Brasileira, o nosso grande Estado Central.

De Augusto de Lima, ouvíamos ainda recentemente, quando lhe agradecíamos os apartes confortadores que, a uma oração nossa, elle dera, pugnando pelo auxilio federal ao nosso Estado, de Augusto de Lima ouvíamos, ainda há dias, com aquelle entusiasmo de joven que caracterizava a sua velhice luminosa: "para mim — o maior, o mais rico Estado da Federação, o Estado do futuro é o seul"

E com a sua visão do futuro, com previsões de estadista, pretraçava o quadro das nossas grandezas porvindoiras e a nossa missão elevada no concerto da Federação.

Constantemente, em suas palestras nesta Casa, o grande brasileiro demonstrava a sua carinhosa simpatia por Mato Grosso e isso nos foi sempre particularmente confortador, máximo na hora em que espíritos mal avisados pensam e pregam a desagregação do imenso patrimônio moral e material que herdamos dos nossos antepassados.

A João Pandiá Calógeras deve o nosso Estado, por igual, inequívocas demonstrações da compreensão panoramica que o seu largo espirito teve sempre dos nossos problemas, cuja solução fazia enquadrar, naturalmente, como parte integrante desse todo organico que é o Brasil.

Quando ministro da guerra, visitou o nosso Estado, auscultou-lhe as necessidades e desse contacto *in loco* com as nossas realidades, deixou elle traços em muitos dos seus trabalhos e estudos brasileiros, e mais ainda a marca indelével de uma realiação imperecível: a construção dos grandes quartéis do Exército em Campo Grande, Aquidauana, Bela Vista e Ponta Porã.

Uma das vias públicas principais de Campo Grande, aliás, já em vida, assinalava a gratidão matogrossense ao eminente cidadão, ostentando o seu nome, assim, como, perpetuado em bronze, em praça pública, o busto do insigne patriota e estadista.

Mato Grosso, que não esquece jamais os benefícios que recebe, e cujo povo tem o culto da gratidão pelos que o distinguem com a sua simpatia, tem, pois, além dos motivos de admiração pelas duas altas individualidades desaparecidas nesta hora, essas razões da sua sensibilidade para prantear, comovida e sinceramente, a morte de João Pandiá Calógeras e Antônio Augusto de Lima.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1934. — *Generoso Ponce Filho.* — *Alfredo C. Pacheco.* — *Francisco Villanova.*

4

REQUERIMENTO

Requeremos que a Assembléa Nacional se associe ás comemorações do centenário do nascimento do conselheiro Paulino José Soares de Sousa, Ministro de Estado, Deputado e Senador pela provincia do Rio de Janeiro, — constando de Ata o voto de sua homenagem, e transcrevendo-se nos *Anais* a conferência que, sobre aquele estadista, proferiu o Dr. Paulino de Sousa Neto, no Instituto Histórico, a 20 deste mês, e publicada no *Jornal do Comércio*, em edição de ontem.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 1934. — *Christovão Barcellos.* — *Prado Kelly.* — *Asdrubal Gwyer de Azevedo.* (1)

5

OFFICIO

Exmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, DD. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte.

Tendo a imprensa desta cidade publicado um telegrama do Sr. Interventor Lima Cavalcanti, no qual o Chefe do Governo revolucionário do Estado de Pernambuco solicitou ao Exmo. Sr. Dr. Oswaldo Aranha, Ministro da Fazenda, providência no sentido de ser aberta imediata sindicancia em tôrno da denunciada um jornal oposicionista de Recife, acusando o *Diário da Manhã* dali, e de que sou diretor-redator-chefe, de haver fraudado a Fazenda Federal, julgo do meu dever comunicar a V. Ex. que abro mão, nesta data, das imunidades inerentes ao meu mandato legislativo, afim de prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, de minha parte, aos funcionários já designados, ou a serem designados, para o desempenho da mencionada sindicancia.

Desejo, assim, afastar qualquer constrangimento ou embaraço, que os aludidos funcionários porventura venham a deparar, no curso das pesquisas, caso estes reclamem o meu depoimento ao respectivo processo de investigações.

Desejo, outrossim, responder no mesmo pé de igualdade com os companheiros de redação e administração da-

quele jornal; ao processo de responsabilidade a que tivermos de fazer jús, com os rigores da lei, uma vez apurado o fundamento da denúncia e, com ela, qualquer indício de cumplicidade, que me fôr imputado.

Procedo de tal modo, na convicção de que, destarte, zelo lealmente pela dignidade do mandato que me confiou o altivo eleitorado pernambucano, por indicação do Partido Social Democrático de Pernambuco, e cumpro, ainda, um indeclinável e honroso dever de solidariedade com o apêlo do Sr. Interventor Lima Cavalcanti ao Sr. Ministro da Fazenda.

Ao presente officio, para conhecimento de V. Ex. e da Assembléa, junto cópia do telegrama acima referido, bem como de uma carta que dirigi áquelle titular, dando as razões por que secundava o aludido apêlo e cientificando-o da resolução aqui justificada.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1934. — José de Sá.
Publicar. — Antônio Carlos. (1)

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

6

O Sr. Costa Fernandes — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Costa Fernandes (*Pela ordem*) — Comunico a V. Ex. Sr. Presidente, que a comissão nomeada ontem, para representar a Assembléa nos funerais do saudoso Deputado Augusto de Lima, deu cumprimento á sua missão.

O Sr. Presidente — A Casa fica intcirada.

Tem a palavra o Sr. Idálio Sardenberg. (*Pausa.*)

Não está presente.

7

Tem a palavra o Sr. Pedro Vergara.

O Sr. Pedro Vergara — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: tenho ouvido — proclamado na tribuna política, nos livros e nos jornais, — que o *particularismo*, no Brasil, — origem e fundamento da *federação*, — é um perigo para a unidade nacional e um atentado permanente aos sentimentos, tendências e necessidades nacionalistas do nosso povo.

É um dos erros mais palmares da sociologia política indígena.

Em primeiro lugar, — nem o particularismo, nem a federação, em nosso país, são o produto de um plano político inicial, de um objetivo preconcebido, de uma vontade deliberada.

Chegamos ao particularismo e deíte á federação — antes de tudo, por uma dupla fatalidade, histórica e geográfica.

No periodo colonial — governados e administrados por um povo decadente, despreocupado do nosso problema polí-

tico interno; e que as circunstâncias colocavam a milhares de milhas oceanicas de distancia, — nunca tivemos, em verdade, um governo central, suficientemente coercitivo.

A vida administrativa do Brasil vegetava no isolamento de um feudalismo concomitante, de latifundios e lavouras.

As capitancias hereditárias nunca se organizaram em governos regulares.

Os governos gerais tinham, também, de sujeitar-se ás precárias condições do meio, sem os elementos centralizadores, indispensáveis a uma ação catalítica, eficiente.

A família, como organização comunitária — particularista, — como centro de convergência e de irradiação social e econômica, era pois a efetiva e real fonte de autoridade e de poder.

“A nossa verdadeira formação social, desde 1532 — escreve Gilberto Freire — tinha a família rural e semi-rural, por unidade”. “Vivo e absorvente órgão da formação social brasileira, a família colonial reuniu sobre a base econômica da riqueza agricola e do trabalho escravo, uma variedade de funções sociais e econômicas, *inclusive a do mando politico.*”

O Sr. Gilberto Freire, cuja obra, “Casa grande e Senzala”, é um dos mais notáveis estudos da sociologia indutiva, que já se escreveram, em qualquer idioma, — a nossa verdadeira “Cidade Antiga” — adverte, ainda, que todo o nosso nepotismo e todo o nosso oligarquismo, — é aí, na família colonial, que encontram a sua fonte geradora e a sua ceiva nutriz.

É que, de fato, a colonização portuguesa não se realizava por outra forma direta de governo e de autoridade, que não fôsse a família, ao contrário do que acontecia, com a colonização francesa e espanhola.

“A família, não o individuo, nem tão pouco o Estado, nem nenhuma companhia de comércio, — é assim, desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, e instala as fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força social que se desdobra em politica, constituindo-se na aristocracia colonial, mais poderosa da América.”

Sobre essa família, assim organizada, assim convertida em governo local, superior a todos os poderes possíveis, superior, até, ao próprio poder da Igreja — sobre essa autoridade, de fato, blindada no seu isolamento, encouraçada pela distancia, quasi nada podiam e quasi nada conseguiam, fóra da ação do Fisco, os governos indiretos da metrópole portuguesa e os governos também indiretos dos seus mandatários, os capitães e os governadores gerais.

Sobre o poder familiar, diz ainda o Sr. Gilberto Freire, o Rei de Portugal, “quasi que reinava sem governar, — pois os senados de camara, expressões desse familismo politico, cedo limitam o poder dos reis, e, mais tarde, o próprio imperialismo ou antes, o parasitismo econômico que procura estender do reino ás colónias os seus tentáculos absorventes.”

Em todas as regiões do Brasil — se verificou o mesmo fenómeno: o predomínio econômico e politico do norte, do centro e do sul, começou por ser um predomínio de famílias.

É evidente que uma ação centripeta, violenta, dos governos de ultra-mar, pela interferência imediata dos seus prepostos, teria evitado a formação segmentária e ganglionar do poderio familiar.

Mas, a verdade é que essa intervenção de Portugal não teria sido possível, — porquê a sua esgarçada tenuidade demográfica, e a sua tendência para o urbanismo ou para a mobilidade aventureira e ambiciosa, não permitiam a organização sistemática do municipalismo rural, através de um território imenso e também despovoado.

A fraqueza do governo central era, pois, uma contingência do meio brasileiro e do meio português.

Aliás, — foi esta mesma imposição mesológica o que gerou o localismo americano e a federação da Argentina e da Venezuela, — como já tinha gerado o sistema comunal, dentro da própria Hespanha.

E, se estendemos mais o conceito, verificamos que foi também a fraqueza das monarquias absolutas, germanicas ou franco-romana — que facilitou o desenvolvimento dos poderes locais da primitiva Europa central com a progressiva transformação do feudalismo, já latente, em instituição social e política, ostensiva.,

No que respeita ás colônias hispano-americanas, — a fraqueza do governo central obedecia, como se verifica, de fato, na Argentina e na Venezuela, a uma deliberação consciente da metrópole.,

"La autoridad del capitán general, — advierte o Sr. Valenilla Lanz, — como la de los gobernadores en general y aun de los virreyes, no residia sino en las relaciones tradicionales de los habitantes, em virtud de las cuales se mantienen con mayor eficacia el principio de autoridad; de ningún modo en la fuerza militar, reducida a pequeñas guarniciones y a cuerpos de milicianos bisonos que hacian sonreír a Humboldt; ni en amplias facultades políticas coartadas por efetivas responsabilidades legales y contenidas por la audiencia y los cabildos; ni en la influencia poderosa de la tesorería, pues no les correspondia el manejo de las rentas; ni la facultad discrecional de disponer de las gangas y empleos de la administracion". (V. Disgregacion y Integracion, vol. I, págs, 16 e 17).

A essa fraqueza dos governos centrais, decorrente também da sua deliquescência interna, tanto quanto da sua longitude — fator este último decisivo na independência americana, como observa Burray Butler, — (V. Los Constructores de los Estados Unidos, pág. 4 e seg.) — é preciso acrescentar, ainda — como determinantes do nosso particularismo, — as condições geográficas de Brasil, — e entre essas, como principais, — o isolamento e o deserto pelos caminhos de terra, de par com a imensa costa marítima, de um lado, e a interminável linha de fronteiras terrestres, de outro.

O nosso primitivo colonizador, depois de caminhar centenas de léguas, penetrando no hinterland despovoado, se isolava do mundo e se fazia o senhor absoluto da terra e das coisas que ocupava; era a mesma situação que se deparava aos primeiros povoadores dos fjordes escandinavos, onde a solidão do homem se juntava á solidão da terra.

As distancias e o deserto interiores faziam também que as bandeiras migratórias perdessem o poder de unificação de que dispunham, — pois os grupos que se moviam de

uma zona para a outra, na imensa colônia, não regressavam, por via de regra, ao lugar donde haviam partido e se fixavam em novos longínquos e definitivos habitats.

É que, no dizer de Alberto Tórres, o homem, trasladado de sua provincia, muda de paizagem e de meio, afronta os laços de parentesco e de afeição, esquece os costumes, adota novos gostos, novas afinidades e maneiras. (V. A. Organização Nacional, pág. 71).

É também isso o que mostra Champaul, quando relata que as grandes caravanas migratórias, que se moviam do oriente para o occidente, na antiguidade, não retornavam sobre os seus passos, ainda que as movessem as preocupações de pilhagem e de comércio. (V. "*Le Personnage d'Odin et les caravaniers iraniens em Germanie*", citado por Tourville, in "*Histoire de la formation particulariste*", pág. 26).

As fronteiras terrestres, também, — se tinham a força de suscitar rivalidades internacionais e clangores patrióticos. Quando estas rivalidades se azedavam, — proponham, de outro lado, nas modorras da paz, os surtos insidiosos e insuspeitados desses tropismos que costumam exercer os centros urbanos mais cultos, mais prósperos e mais próximos.

Mas, de todos esses fatores subsequentes, que estimularam e continuam a estimular o nosso partidarismo, sob o ponto de vista geográfico, — o mais poderoso tem sido a atração da costa marítima, com as suas enseadas e portos naturais, em quasi todas as provincias e Estados.

Isto determinou, de uma parte, a formação de uma civilização costeira, pois os povos se colocam sempre á margem das vias naturais de comunicação; e determinou, por outro lado, a despreocupação, tanto dos governos, como dos habitantes, pelos caminhos interiores. Por uma coincidência própria á nossa constituição orogénica, — a maior parte dos nossos rios navegáveis, na zona de maior densidade demográfica, á exceção talvez do São Francisco, — descem dos altiplanos e montanhas, perpendicularmente ao mar, para servir apenas a um Estado; outros, — em vez de unir as unidades administrativas, — são, antes, as suas divisas naturais e os respectivos pomos de discórdia; outros, ainda, dirigem o seu curso para o exterior; os nossos rios não desempenham, portanto, uma função de estradas líquidas de ligação e de penetração entre os Estados; não são fatores de unidade e de conexão; não suprem, desde o começo da nossa vida política, a ausência das estradas de-ferro e das estradas de rodagem; nascendo, ás mais das vezes, no mesmo Estado, onde se lançam no oceano, esses rios favoreceram sempre o nosso particularismo e com ele a tendência federativa; ficaram ao serviço do urbanismo litoraneo e aumentaram a nossa expansão no sentido do caminho marítimo, para o exterior; assim, o Brasil ficou constantemente para trás, ao passo que a Europa sempre esteve ali, em frente.

O SR. BARRETO CAMPELLO — Perdôe-me V. Ex. interrompa o erudito estudo que vem fazendo, para dizer que sua conclusão de que a civilização brasileira é particularista não corresponde á realidade. Ao contrário, nenhum povo do mundo tem unidade mais completa e mais perfeita que a do Brasil.

O SR. PEDRO VERGARA — É um ponto de vista complexo, que V. Ex. não poderá explicar com um simples

aparte; e os argumentos que expús são também de tal ordem complexos que não podem ser, igualmente, destruídos por um simples aparte.

É interessante notar, como lembra Henri de Tourville, que na Alemanha se operou um fenómeno inverso ao nosso: os rios e os lagos, ligando as diversas zonas do país e facilitando as comunicações interiores, constituíram o elemento principal da unidade étnica alemã. (V. op. cit., pág. 7.)

E pode-se dizer mais que foram ainda os rios que facilitaram o nosso particularismo, quando detiveram e fixaram, para sempre, o colonizador á orla das suas águas e das suas florestas.

O nosso sistema de portos, coordenado com a rêde fluvial, — embora favoreça a navegação de cabotagem, desenvolvida na República, e seja, em nossos dias, uma condição essencial do nosso intercambio econômico, — faz nascer nos Estados um sentimento mal pressentido, mas real, de suficiência e de autonomia, e como que lhes tira a noção de contiguidade e de continuação no espaço.

Se toda a nossa produção fosse exportável para o exterior — aquele sentimento havia de ser mais vivo ainda, como havia de ser também mais falha aquela noção.

Assim, aos fatores históricos da colonização e da ausência de um governo central, forte e próximo, — que geravam a família patriarcal, autônoma e soberana, — se veio juntar o fator geográfico, múltiplo e imperioso.

A estas condições é preciso acrescentar os dados econômicos do problema, — as condições próprias de cada região, que tornaram possível o suprimento ás populações respectivas de quasi todos os gêneros essenciais á existência, produzidos pela própria terra que habitavam.

Juntemos, agora, a êsses coeficientes de natureza histórica e natural, o sentimento de sociabilidade, que ia amalgamando, num todo, as populações da mesma região, para formar aquela espécie de *civitas* ou *pagus*, que constituiu o elemento do regionalismo gaulês, na fase pre-romana. Esta sociabilidade particularista, que fundia numa tribo cada vez maior a primitiva família patriarcal, — era o produto cada vez mais nítido e envolvente dos perigos comuns, das glórias e das necessidades em que todos haviam participado ou que todos haviam sentido. O próprio Alberto Tôrres recorda que "as nações antigas, formadas por conquista ou por migração pacífica, traziam, quando se instalavam em certo território, os grupos de famílias e de tribus, estreitamente ligadas por fortes laços de solidariedade". (V. Organização Nacional, pág. 55.)

Certamente, no comêço das nossas formações políticas, regionais, — nos primórdios da colonização, — não existia esta solidariedade; foi a progressiva densidade demográfica que a tornou possível, com a maior fixação do homem ao sólo, e foram a identidade do trabalho, donde a identidade de costumes, a defesa e a luta contra os mesmos inimigos internos ou externos, que a desenvolveram e a completaram.

Abandonadas, insuladas nas suas zonas prediletas, — as populações das antigas capitânias e das províncias do império tinham de solidarizar-se e de irmanar-se, impelidas pelo instinto de simpatia e de auxilio, quando não pela consciência das próprias vicissitudes. Assim, através da nossa história, nas diversas regiões e nos diversos climas do País, se formaram agrupamentos segmentários, que obede-

ciam a um determinismo social, específico. Era natural, portanto, — que essas populações, assim particularizadas, — sob o ponto de vista histórico, material, social e ético, — e adquirida a consciência coletiva, — procurassem, também, obter as franquias políticas, as outorgas da autonomia, desde o momento em que sentiram, mais de perto e mais diretamente, a ação de um governo central.

O SR. BARRETO CAMPELLO — V. Ex. ainda permite um aparte?

O SR. PEDRO VERGARA — Pois não.

O SR. BARRETO CAMPELLO — Todos os povos unitários, inclusive a França, têm essa feição particularista nas suas várias regiões, o que não impede sejam países absolutamente centralizados. E essa feição, na França, é mais acentuada que no Brasil.

O SR. PEDRO VERGARA — V. Ex. está enganado; está cometendo grave erro de apreciação histórica. V. Ex. sabe perfeitamente que o povo francês era particularista em sua origem, e que esse particularismo, pelo advento do regime feudal, se tornou maior. Depois, para estabelecer a unidade e proteger esse mesmo povo, foi preciso que o poder absoluto do rei instituisse um governo de força, um governo de emissários em todas as circunscrições e regiões do território francês.

O SR. BARRETO CAMPELLO — O estudo que V. Ex. fez é de todos os povos do mundo, que nasceram particularistas e depois se aglutinaram em nações.

O SR. PEDRO VERGARA — Aliás, V. Ex. está absolutamente coerente com o seu ponto de vista sustentado desta tribuna; V. Ex. é por uma federação de municípios.

O SR. BARRETO CAMPELLO — É verdade.

O SR. PEDRO VERGARA — Não sei, aliás, como V. Ex. poderia conciliar as suas tendências unitárias com um sistema de federação de municípios.

O SR. BARRETO CAMPELLO — Pois não; faria a administração dos municípios e a unidade política do País.

O SR. PEDRO VERGARA — Esta exigência a que eu me referia, entretanto, Sr. Presidente, nunca se confundiu com os desejos de secessão, como se tem afirmado, por vezes.

Antes da independência, as guerras internas que tivemos, os movimentos armados e as conspirações mais ou menos infelizes que perturbaram o ritmo da evolução colonial, — não foram jámais esforços de separação, de fracionamento; todos esses surtos periódicos do regionalismo, tiveram, sempre, a mesma aspiração política: a federação.

A inconfidência mineira de 1789 e a revolução de 1817 tiveram esse caráter. Mas, pode-se dizer, em seguida, que todos os movimentos regionais que explodiram depois da independência, — tiveram, todos eles, um cunho marcadamente nacionalista; pode-se dizer, igualmente, que a vigilância das províncias não se cansava de atalaiar os brios e as liberdades da Nação; quando um grave perigo os ameaçava, quando os abusos do poder os oprimiam, — eram sempre as províncias que batiam a rebate, se erguiam em armas e faziam a revolução de salvação e de protesto; assim nasceu e se processou a confederação do Equador e assim se preparou, re-

bentou e progrediu a revolução dos Farrapos. A primeira foi um protesto das províncias do Norte contra a dissolução da Constituinte de 23; a segunda, foi a reação do Rio Grande do Sul, contra os abusos e desatinos do governo central e a influências persistentes do elemento português na ação e na orientação dos governantes.

A própria revolução de 1931, nada mais foi do que a resultante da profunda desconfiança e do agressivo descontentamento provocado nas províncias, pelos desmandos e abusos do Imperador.

O Norte, São Paulo e Minas, se fizeram os pioneiros dessa reação, que havia de culminar no dia 7 de abril.

Esse passado autorizava e estimulava as reivindicações políticas da autonomia, e por isso nada foi mais fácil do que a reforma constitucional de 1834, que produziu o *ato adicional*, e com elle uma descentralização administrativa absoluta, — pois até se permitia ás províncias que legislassem sobre instrução pública e se lhes dava o direito de criar e distribuir os empregos provinciais e municipais. Cêdo, porém, Sr. Presidente, principiaram certos espíritos timoratos a alarmar-se contra as tendências e as fraquias autonomistas; já a outorga de uma constituição rigorosamente unitária havia sido uma prova desse melindre; a interpretação contra o *ato adicional* havia de ser outra prova, não menos decisiva.

Daf por diante, o conflito se amainaria, até 1866 e 1868, quando de novo se levanta a bandeira federalista, pela voz do partido liberal; Joaquim Nabuco, nos seus discursos de 1885 e de 1888, defende a monarquia, com a federação, e toda a propaganda republicana tem a idéia de federação como núcleo. Mas, a monarquia sempre resistiu pelo unitarismo administrativo e político.

O SR. BARRETO CAMPELO — Defendia a federação administrativa.

O SR. PEDRO VERGARA — Perfeitamente. Seria, porém, marchar para a autonomia política, porque é da autonomia administrativa que nasce a autonomia política. Isto é o que se pleiteia na França...

O SR. BARRDO CAMPELO — Nunca o espírito nacional francês permitirá isso.

O SR. PEDRO VERGARA — ... onde se quer a autonomia administrativa, para, depois, se ter a autonomia política. É o que afirmam todos os autores que atacam o sistema fechado, centralizador, extremamente unitário da Constituição de 75.

Proclamada a República, o princípio é consagrado no decreto de 15 de Novembro; mas, dentro da Constituinte, dentro da Constituição, e em seguida, dentro de toda a história da República, a luta profunda continua, ás vezes declarada, ás vezes surda, nem sempre licita.

Já tive occasião de mostrar que esse conflito se acentuou, de modo expressivo, na questão da discriminação de rendas, que dividiu, em campos opostos, os Constituintes; uns entendiam que a federação era ferida de morte; outros falavam na expoliação da União.

No decurso da história republicana, os autos de violência de Deodoro e de Floriano, contra os governadores, fo-

ram manifestações inequívocas, revivescentes, do velho predomínio unitário, centralizador; a política dos governadores, em contraoposição, foi a reação federalista.

Mas, em seguida, sobreveiu outro surto centralizador e unitário, com a política das *salvações*.

A campanha civilista e a ação verbal de Rui Barbosa, dos oradores da oposição no Parlamento e da imprensa, contra as intervenções federais, — foram o contra ataque pela federação.

Dessa luta se saía por uma transação inconfessável — em que certos Estados, reduzidos á penuria financeira, trocavam a autonomia política pelos favores materiais do centro, pela mais desbragada orgia administrativa e pelos mais despidorados abusos de poder.

O SR. CARLOS REIS — Era mais a política das oligarquias, que propriamente dos governadores.

O SR. PEDRO VERGARA — Em 1928, deveria explodir outra vez a discórdia. E pode-se dizer que os fatores mais decisivos da Revolução de 30 foram os atentados á autonomia política da Paraíba e de Minas Gerais, manifestados na fraudeção de seus votos e na decapitação das suas bancadas.

Agora, passados cinco anos, a luta se reacende; de novo, a tendência federalista se defronta com a tendência unitária.

Já o anteprojecto do Itamarati assinalava a preocupação de restringirem-se as franquias locais; a reação federalista, entretanto, se manifestou, de modo torrencial e enérgico, nas emendas que foram apresentadas com sentido oposto.

Seria, pois, de esperar que o substitutivo da douta Comissão dos 20 exprimisse os anelos autonomistas dessa reação. Mas, foi o contrário que se deu.

Defrontadas, na Constituinte de 1933, as duas correntes, pela federação e pelo unitarismo — foi esta última a que se fixou e prevaleceu no Substitutivo, com uma amplitude de institutos e de medidas, que surpreende.

E coisa mas singular: a maior parte das novas emendas, com exceção, entre outras, daquelas de natureza tributária, — se submetem ao Substitutivo e não repelem a sua luxurriante proliferação unitária.

Em verdade, Sr. Presidente — quando confrontamos os artigos 7, 12 e 46 do Substitutivo, com os artigos 6 e 34 da Constituição de 91, que lhes correspondem — não notamos, á parte um caso e outro, que examinaremos — uma extra-vasão unitária que impressione ou desconcerte.

As atribuições legislativas e administrativas que o Substitutivo confere á União — são, mais ou menos, as mesmas que a Constituição de 91 lhe conferia.

Este quadro o demonstra, claramente, com as suas remissões nos textos do substitutivo e da Constituição;

Defesa externa, policiamento das fronteiras, fôrças armadas (Substitutivo, artigo 7º par. 1º; Constituição, artigos 34, par. 16 e 17, par. 18); Diplomacia (Substitutivo, artigo 7º, par. 3º; Constituição, artigo 34, par. 12); portos (Substitutivo, artigo sétimo, par. 3º; Constituição, art. 34, par. 5º); Defesa sanitária (Substitutivo, artigo 7º, par. 3º; Constituição, art. par. 1º); Alfandegas (Substitutivo, art. 7º, par. 3º; Constituição, artigo 34, par. 5º; Correios, Telégrafos, Tele-

fônes, cabos submarinos (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 3º; Constituição), moeda, bancos de emissão (Substitutivo, artigo 7º, par. 4º; Constituição, artigo 34, par. 7º e 8º; Constituição, artigo 34, par. 15); operações de bancos (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 5º; Constituição), artigo 34, par. 5º); Segurança, armas, repressão aos tóxicos (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 5º; Constituição, artigo 34, parágrafo 5º); Transportes, fiscalização (Substitutivo, artigo 7º, par. 6º; Constituição), Educação, plano nacional (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 7º; Constituição, Recenseamento (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 8º; Constituição, Sêcas (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 9º; Constituição, artigo 5º, parágrafo 34, n. 14); Direito substantivo (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10; Constituição, artigo 34, parágrafo 22); Desapropriação (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1º c; Constituição, imposto bens federais (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1, c; Constituição, artigo 91, parágrafo 34, n. 4); Organização judiciária Federal (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1 d; Constituição, artigo 34, parágrafo 22, n. 25); Sistema eleitoral (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1 c; Constituição, artigo 34, parágrafo 21); Estrangeiros, estrangeiros naturalizados, passaportes (Substitutivo, artigo 7º, par. 10, 1, f; Constituição, artigo 34, parágrafo 23; artigo 32) Colonização (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1, g; Constituição); Navegação, regime de portos, circulação, rádio-comunicações (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1 ts. c, h, i; Constituição, artigo 34, parágrafo 8º); Pesos e medidas (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 1º, 1, i; Constituição, artigo 34, parágrafo 9º); Arbitragem comercial (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 1z, 1, m; Constituição, plano nacional de viação (Substitutivo, artigo sétimo, parágrafo 10, 1, l; Constituição); Comércio interestadual e externo (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1, m; Constituição, artigo 34, parágrafo 5º); Trabalho (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10 1, m; Constituição, artigo 34, parágrafo 28), riquezas do sub-solo, etc., proteção á indústria (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, letra o; Constituição, profissões liberais (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10, 1, o; Constituição); Fôrças policiais (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 104, 1, q; Normas fundamentais (Substitutivo, artigo 7º, parágrafo 10 1, r; Constituição); Leis organicas e para a execução da Constituição (Substitutivo, artigo 46, parágrafos 1, 9, letra a; Constituição, artigo 34, parágrafo 33, n. 34; Orçamentos federais (Substitutivo, artigo 46, par. 2º; Constituição, artigo 34, parágrafo 1º); Dívida pública (Substitutivo, artigo 45, parágrafo 3º; Constituição, artigo 34, parágrafo 3º; Moedas emissões (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 3º; Constituição, artigo 34, parágrafos 7º e 8º); Estado de sítio, intervenções (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 4º; Constituição, artigo 34, parágrafo 20); Aprovação de questões de limites (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 5º; Constituição, artigo 34, parágrafo 10); Execução de obras, vias de comunicação, portos, alfandegas, sêcas (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 6º; Constituição); Empregos federais (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 7º; Constituição, artigo 34, par. 24); Transferência de Capital (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 8; Constituição, artigos 34, parágrafo 13); Legislar sobre poderes federais, fiel execução da Constituição (Substitutivo, artigo 46, pa-

rágrafo 9, 1 "a"; Constituição, artigo 34, parágrafo 33; artigos 34); Repressão interestadual do crime (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 9, 1 "c"; Constituição); Serviços nos territórios e distritos (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 6, letra "a, b e c"; Constituição); Licenças (Substitutivo, artigo 46, parágrafo 9, 1 "d", Constituição, artigo 34, parágrafo 29); Tratados e convenções (Substitutivo, Constituição); Mobilização, guerra (Substitutivo, artigo 47, parágrafo 6: Constituição, artigo 34, parágrafo 11, n. 19); Aprovação do estado de sítio (Substitutivo, Constituição); Concessão de anistia (Substitutivo, artigo 47, 1 "d", Constituição, artigo 34, parágrafo 26; Constituição Federal, artigo 34, parágrafo 27); prorrogação das sessões legislativas (substitutivo, constituição); Mudança da sede da Camara (substitutivo, Constituição); Autorização para o Presidente ausentar-se do país (substitutivo, Constituição); Auxílio aos Estados (substitutivo, artigo 7, parágrafos 1º, 3º, e 6º; Constituição, artigo 5º parágrafo 34 n. 14); Districto Federal e a sua organização (substitutivo e Constituição, artigos...)

Os planos nacionais de educação e de viação e as normas fundamentais de códigos rurais, que não figuram expressamente na Constituição de 91 — já eram atribuições implícitas do Poder Legislativo da União, que podia legislar, não apenas sobre essas normas fundamentais, mas sobre todas as particularidades das matérias respectivas. Todavia, a tendência unitária do substitutivo já se descobre nas normas fundamentais de processo civil e criminal dos Estados, de regime penitenciário, de assistência social, pública e privada, de estatísticas (substitutivo, artigo 7, n. 10, 1 N).

Há, nêsse mesmo artigo e nêsse mesmo número, letra q, uma restrição relevantíssima, de caráter nitidamente unitário; é a referente ás polícias estaduais.

Enquanto á interventoria federal, — os casos de intervenção que constam do substitutivo são os mesmos que figuram na Constituição, sendo, aliás, certo que os preceitos constitucionais, enumerados no artigo 123 do substitutivo, e cuja violação autoriza a intervenção federal, — são menos numerosos do que áqueles que figuram na Constituição. Assim, o substitutivo não se refere á capacidade de ser eleitor, ao regime eleitoral, aos direitos políticos, á inamovibilidade dos juízes, que a Constituição considera como preceitos constitucionais. A violação dêsses princípios, pela Constituição, acarretaria a intervenção federal; ao passo que, pelo substitutivo, só daria direito de "habeas-corpus".

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o substitutivo reservava para a União outras prerrogativas, menos ruidosas, talvez, mas, todavia, muito mais eficientes para a sua tendência unitária e centralizadora. Sob o ponto de vista financeiro, a caapacidade fiscal sobre o comércio, que é um fator de autonomia, é transferida quasi toda para União que fica com os impostos de consumo e transporte; os Estados perderam o imposto de exportação e ficam obrigados a entregar ao governo central 40 % dos novos impostos que criarem; a União passa a ser, assim, um sócio tributário dos Estados. Mas a liberdade de tributação, que ainda

resta às unidades federativas, é meramente aparente, porque, segundo os artigos 80, inciso 5, nenhum imposto poderá ser criado ou aumentado sem audiência do Conselho Federal; do mesmo modo, como o plano geral de transporte e o imposto de transito se transferem para a União, as tarifas ferroviárias não poderão ser modificadas sem audiência, também, daquele Conselho. O imposto de transmissão, que passa para os Estados, não recairá, porém, sobre heranças até 10:000\$000 (artigo 158).

Os Estados e os municípios ficam obrigados a um registro federal de dívidas e devem remeter os seus relatórios de dois em dois meses ao mesmo Conselho Federal. Sem a permissão deste Conselho, nem os Estados, nem os municípios poderão contrair empréstimas, dentro ou fóra do país.

Quanto aos bens da União, — entra nessa categoria a água dos rios interestaduais, — de maneira que ninguém poderá utilizar essas águas para fins industriais ou derivá-las para a lavoura sem permissão do governo central.

O SR. CARLOS REIS — É uma medida de grande alcance.

O SR. PEDRO VERGARA — O substitutivo entra em matéria estritamente processual, estadual, e proíbe a penhora de bens do pequeno proprietário (art. 156) — do mesmo modo que se atribue o direito de alterar as tarifas do concessionário de serviços públicos dos Estados (art. 157). Toda a organização do trabalho pertence á União (art. 159); bem como a regulamentação do exercício das profissões, a política rural e até o aproveitamento das terras públicas estaduais para a colonização. De todos esses surtos de expansão unitária, entretanto, o mais profundo e de maiores consequências é aquele que se refere á organização e á representação das classes (artigos 38 e 159); esta organização e essa representação colocam nas mãos do poder central todas as forças ativas da riqueza privada e lhe dão o formidável prestígio das mais poderosas virtualidades políticas do país. Mas não é só; o art. 166 estabelece que a assistência social incumbe á União, e tem por fim incentivar a educação, amparar a maternidade e a infância, socorrer as famílias de prole numerosa, proteger a juventude contra o abandono físico, moral e intelectual, adotar medidas tendentes a restringir a mortalidade infantil, adotar medidas de higiene social e impedir a propagação de doenças transmissíveis, cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais; incumbe ainda, obrigatoriamente, á União a profilaxia da lepra.

Como se vê, é todo um programa intervencionista. Nenhum setor da atividade dos Estados poderá escapar a essa percuciente vigilância da União, se ela um dia se resolver a exercê-la. Agora, juntem-se a isso tudo o Exército, a Marinha, a viação aérea, os telégrafos e correios — e o ciclo unitário do substitutivo aparecerá na plenitude da sua incontrastável majestade. É certo que o substitutivo cria uma Camara dos Estados — cujo fim é defender a autonomia estadual; mas, isso é uma simples ilusão de ótica; lá está de fato o art. 52, § 2º, que diz: “Nos projetos de lei que tenha prioridade a Camara dos Representantes, será, porém, definitiva a deliberação desta, por dois terços de votos, sobre as emendas da Camara dos Estados.”

Ora, quais são as leis de que tem prioridade a Camara dos Representantes? São, além de outras, todas aquelas que constam do artigo 45 — isto é, as leis que mais interessam aos Estados: São as leis do estado de sítio, do sistema eleitoral, de representação, de impostos e finanças, de mobilização e guerra, de comércio internacional e interestadual, de navegação de cabotagem e de vias de comunicação interestadual, de socorros aos Estados e sobre as matérias da competência subsidiária dos Estados. Assim, com a prioridade que tem a Camara dos Representantes, sobre essas leis, e com o direito de cortar o nó de Górdio da discussão, a seu favor—reduz-se a um papel subordinado ou nulo o contrôlo estadual ao surto centralizador da União.

Bem sei, Sr. Presidente, Srs. Deputados — que muitas dessas prerrogativas, que o substitutivo outorga á União, só podem trazer benefícios á vida local. Estão nessas condições as medidas de ordem financeira e aquelas que se referem á assistência social. Se essas faculdades da União se realizarem, com espírito prático e eficiente e, sobretudo, com honestidade e desinteresse, — não devemos temer e antes devemos aplaudir e prestigiar o imperialismo unitário do substitutivo, se êle fôr votado pela maioria. É que, como tive ocasião de assinalar, o particularismo brasileiro, sobre que se esteia a federação tem, como causa histórica, entre outras essenciais, — a fraqueza, o relaxamento, a ausência do governo central. Ora, esta relegação das populações pelo governo se caracterizou com a falta quasi completa de assistência e de proteção aos governados. As populações das Capitánias, das Províncias, dos Estados e dos Municipios viviam entregues ao seu próprio destino; tinham de lutar, sozinha contra a miséria física, a desvalia intelectual, o crime; as calamidades da natureza. Nessas condições, desamparadas pelo governo, elas formavam a clientela da aristocracia rural, porquê era nas estancias e nas casas grandes que elas encontravam o amparo para as suas necessidades, o socorro contra a violência e a defesa em face do crime. As endemias que assolam o *hinterland* a criminalidade sertaneja, as sêcas periódicas, o enquistamento estrtangeiro, o anafabetismo, a falta de transporte, tudo isso que há séculos dessora, amesquinha ou suplanta as populações do interior, — são manifestações diferentes do mesmo fenômeno: a falta de governo ou, pelo menos, a falta de compreensão dos seus deveres pelo governo. No dia em que os poderes públicos da União atentarem, com animo decidido, paar estes problemas,—no dia em que a proteção do Estado fôr efetiva e fecunda, a unidade nacional há de ser um produto espontaneo, natural da consciência coletiva.

Antes disso, as populações persistirão no seu particularismo porquê, mal ou bem, é dos Estados e dos municipios que elas recebem amparo e estímulo nas suas vicissitudes, nas suas esperanças e nas suas atividades. Somos ainda um povo comunitário-particularista; não temos nem capital, nem cultura, nem técnica, nem população, nem uma tendência co-operadora espontanea, para que o indivíduo possa substituir o poder. Nossa raça, dizia Alberto Tôrres, é inseparável de certo socialismo de Estado. Ela recebeu dos seus antepassados uma tão forte estampa da influencia do Estado sobre todas as faces da atividade, que o fenômeno geral encontra nela uma predisposição natural para se desenvolver e lhe aplicar

mais extensamente. Do lavrador, que reclama do governo a alta dos preços de seus produtos, ao homem de letras, que adquire a consciência do seu valor literário, tood mundo é um pouco feticchista da virtude mágica do Estado; assim, o mecanismo governamental é o centro de onde nascem o estímulo e a animação e de onde saem em grande parte, os recursos para a atividade cerebral do país. (V. ap. cit., págs. 45 e 46). Aliás, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o fenómeno brasileiro a este respeito é o mesmo que presidiu á formação das mais gloriosas nacionalidades do Velho e do Novo Mundo. Quando os reis eam tiranos ou fracos, as populações, perseguidas ou desprotegidas, se refugiavam como servos ou como vassalos, nos castelos e nos latifúndios do feudalismo; e quando a cobiça, a violência e a fraqueza dos senhores feudais tornavam, depois, a vida insupportável na campanha, essas mesmas populações se refugiavam, apavoradas, nas vilas e cidades, fortalecendo a comuna, ou se punham sob a guarda protetora do rei e dos seus agentes, para precipitar o renascimento dos impérios e das monarquias absolutas. O povo português, quando o Brasil foi descoberto, vivia a expensas do Estado e das suas emprêzas marítimas; essa tradição continuou entre nós, na colônia, a-apesar-de deslocado o eixo do poder: a gravitação comunitária em tórno do Estado, passou a ser uma gravitação, em tórno da família, — para retomar depois a sua forma primitiva. Assim, fomos e somos, duplamente, um povo comunitário e particularista: comunitário porque nos acaudalamos no poder; e particularista porque o poder, entre nós, não é uno, mas múltiplo.

Não importa, agora, que o Brasil seja um país unitário ou seja uma federação: o que importa é que o povo seja protegido, — que tenha escolas para a sua ignorancia, — mezinhas para as suas endemias, — terras para o seu trabalho, caminhos e mercados para a sua produção, — defesa para sua vida e o seu lar. — e liberdade para os seus direitos! (*Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparecem mais os senhores:

Pacheco de Oliveira, Mário Maiado, Cunha Melo, Leandro Pinheiro, Rodrigues Moreira, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Freire de Andrade, Valdemar Falcão, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Silva Leal, Martins Veras, Ferreira de Souza, Odon Bezerra, Irenêo Joffily, Herectiano Zenaide, Barreto Campelo, João Alberto, Luiz Cedro, Mario Domingues José Sá, Alde Sampaio, Osório Borba, Humberto Moura, Guedes Nogueira, Antônio Machado, Clemente Mariani, Medeiros Neto, Edgard Sanches, Leôncio Galvão, Atila Amaral, Gileno Amado, Francisco Rocha, Paulo Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Miguel Couto, João Guimarães, César Tinoco, Alípio Costalat, Oscar Weinschenck, José Eduardo, Fábio Sodré, Buarque Nazareth, Melo Franco, Odilon Braga, João Penido, Policarpo Viotti, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Bueno Brandão, Rodrigues Alves, Vergueiro César, Zoroastro

Gouveia, Carlota Queiroz, Lacerda Werneck, Antônio Covello, Henrique Bayma, José Honorato, Nero de Macedo, Generoso Ponce, Francisco Vilanova, Idálio Sardemberg, Nereu Ramos, Adolfo Konder, Carlos Gomes, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Ascanio Tubino, Minuano de Moura, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Gilbert Gabeira, Martins e Silva, Edwald Possolo, Milton Carvalho, Augusto Corsino, João Pinheiro, Pedro Rache, Euvaldo Lodi, Mário Ramos, Pacheco e Silva, Rocha Faria, Gastão de Brito, Oliveira Passos, Levi Carneiro, Morais Paiva, Nogueira Penido (92).

Deixam de comparecer os Srs. :

Cristóvão Barcelos, Abel Chermont, Jeová Mota, Solano da Cunha, Augusto Leite, Lauro Santos, Jones Rocha, Pereira Carneiro, Nilo de Alvarenga, Prado Kelly, Raul Fernandes, Bias Fortes, Adélio Maciel, Negrão de Lima, Gabriel Passos, Augusto Viégas, Simão da Cunha, Aleixo Paraguassú, Licurgo Leite, Celso Machado, Plínio Correia de Oliveira, José Carlos, Mário Whately, Guaraci Silveira, Hipólito de Rego, Cardoso de Melo Neto, Morais Leme, Domingos Velasco, Antônio Jorge, Vitor Russomano, Raul Bittencourt, Adroaldo da Costa, Armando Laydner, Roberto Simonsen, Davi Méinicke (36).

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

8

O Sr. Presidente — Constando a Ordem do dia de trabalhos de Comissão que independem de deliberação da Assembléa, dou a palavra, para explicação pessoal, ao Sr. J. J. Seabra.

O Sr. J. J. Seabra (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Consintam que a minha primeira palavra nesta tribuna seja de saudade para os nossos colegas que ontem desapareceram.

Meus sentimentos á ilustrada bancada de Minas Gerais e ao grande Estado pelo lutuoso acontecimento. Também não posso deixar de externar a minha mágua pelo desaparecimento do Sr. Gregório da Fonseca, secretário do Sr. Presidente da República, homem de letras e cidadão boníssimo, e pelo do bravo aviador Djalma Petit, que também tombou por querer salvar outras vidas.

Permitam VV. EEx., agora, cumprindo êsse dever piedoso, que desempehe a obrigação que me é imposta por alguns baianos que se encontram no Estado de Sergipe.

Incumbiram-me êles de trazer a esta Casa um protesto contra a afirmação de um dos Deputados da bancada do meu Estado, que, na tribuna, se referiu ao Interventor de Sergipe, asseverando que êle queria tomar um pedaço do torrão baiano *manu militari*. Os baianos, residentes em Aracajú, mandaram um protesto solene pelo fato dessa afirmativa, documento que peço a V. Ex. faça constar dos Anáís desta Assembléa.

É o seguinte: *A Colônia Baiana e o Sr. Pacheco de Oliveira* — A colônia baiana, domiciliada

nêste Estado, ao ter conhecimento do discurso do Deputado Pacheco de Oliveira, em torno da questão de limites Sergipe-Baía, lançou o protesto que abaixo publicámos: “Nós, infra assinados, baianos natos, residentes no Estado de Sergipe, vimos protestar veemente, perante a Assembléia Nacional Constituinte por intermédio do insigne e venerando parlamentar patricio Dr. José Joaquim Seabra, tudo quanto relativamente a Baía e Sergipe na questão de limites houve por bem afirmar o Sr. João Pacheco de Oliveira. — Este protesto firma-se no amôr á verdade, não obedecendo, portanto, a sugestões inconfessáveis. Nós, baianos, domiciliados nêste Estado irmão, podemos garantir que não foi, não é e não será jamais dos propósitos do illustre e digno major Augusto Maynard Gomes, benemérito interventor no Estado de Sergipe, reconquistar á Baía *manu militari* a faixa de terra a que se julga com direito.

As tentativas até hoje levadas a efeito pelo governo sergipano no sentido de obter uma solução para a velha e secular pendência, têm sido pacíficas e há de ser segundo esperam os sergipanos, resolvida num ambiente de máxima cordialidade. Somos nós, os que lavram e assinam êste *protesto*, amigos da verdade e inimigos acérrimos dos embusteiros e da chicana da politicalha soêz que não percebe emquanto nos prejudicariam os seus impulsos se o nobre povo amigo em cujo seio vivemos lhe fôsse dar ouvidos. Por intermédio de V. Ex., conspícuo patricio, que sempre encarnou a alma varonil da nossa terra nas suas justas reivindicações, levamos êsse *protesto* á Assembléia Nacional Constituinte como um solene desmentido á solércia do politiquero inescrupuloso, e para que êle produza os necessários efeitos. — Saudações fraternais. — Dr. Affonso Ferreira dos Santos. — Manoel de Macedo. — Dr. Manoel de Aguiar, médico. — Renato Maia Lenat. — Aloysio Ferreira da Silva. — Luiz Carvalho da Costa. — Arthur Leone. — Manoel Franklin da Rocha. — Angelo dos Santos. — Alencar Penalva de Farias. — Hy-mario Penalva de Farias. — Leonardo Filho. — Antonio Gama Junior. — José Cosme de Azevedo. — Olavo Leite. — José Leite. — João Leite. — Alvaro Passos. — Antonio Souza — José Bispo de Jesus. — João Francisco da Cruz. — José Ribeiro de Franca. — Antonio Jeronymo de Araujo. — Albertino Oliveira. — Ezequiel Nogueira. — Carlos Souza. — Antonio Pereira da Silva. — Luiz Gonzaga de Carvalho. — Carlos Freire de Carvalho. — Carlos dos Santos Corrêa. — Francisco Pereira Leite. — Ananias Freitas da Costa. — Origenes Pinto de Cerqueira. — Alfredo da Silva Santos. — Theophilo Marques Simões. — Americo Torres de Mello. — Haroldo Borges Fernandes. — Jayme Ribeiro. — Eutropio Rodrigues dos Santos. — Gaspar Fontes de Almeida. — Heliodoro Ferreira. — Athanzio Pereira Alves. — Oscar de Lima Carvalho. — Albertino Conde. — Lindolfo Menezes de Farias. — Aurelino Pinto dos Santos.

— Terencio Magno Filho. — Dorotheu Amoroso dos Santos. — Geminiano Amorim Lisboa. — Quirino Borba dos Santos. — Trazibulo de Oliveira e Silva. — Waldemar do Nascimento. — Alcides Pereira dos Santos. — Ozéas Britto. — Eduardo Bartholomeu do Nascimento. — Urbano de Sá Roriz. — Waldemar Valtes Roriz. — Carlos de Araujo Silva. — Antonio Aloyzio Roriz. — Gelasio Couto de Abreu. — Dr. Rodolpho Fernandes. — Alcebiades Theotônio de Carvalho. — Ovidio Teles Moreira. — Alfredo Teixeira Bastos. — José Gomes.”

Agora, Sr. Presidente, vou entrar em considerações a respeito do substitutivo constitucional, permitindo-me a Assembléia que, depois, faça algumas explanações políticas, que o momento não pode deixar de comportar.

Em dois discursos proferidos desta tribuna, tive ensejo de dizer que achava a Constituição de 24 de fevereiro a mais livre do mundo; que nenhuma outra havia, que mais garantisse as liberdades públicas e os direitos individuais; nenhuma outra que tivesse tão bem limitado as atribuições dos poderes políticos. Se me fosse dado fazer uma constituição, o meu trabalho seria simples; seria apenas o de modificar a Constituição de 24 de fevereiro, de acôrdo com as as circunstancias atuais. Talvez mesmo, nem eu a modificasse: faria um ato adicional á carta magna, como occorreu em França, para não alterar a Constituição de 73. Retocallá-ia apenas nos pontos necessários, indispensáveis, para acompanhar o movimento atual do Brasil; para pô-la precisamente de acôrdo com os princípios revolucionários, em cujo nome se fala, mas cuja essência é esquecida; em cujo nome de fala, mas que teve as suas promessas desprezadas e postergadas, como irei demonstrar daqui a pouco.

O substitutivo, Sr. Presidente, é possível que traga a ordem e a paz para o Brasil, mas se me afigura que virá apenas produzir, no povo brasileiro, um movimento de des-harmonia absoluta pelos princípios nele estabelecidos.

Propugnei aqui a eleição direta do Presidente da República e o fiz porquê acho que o Presidente da República não pode deixar de ter a mesma fonte de poder, de onde permanam os representantes da Nação. o Poder Legislativo. Seria desconhecer a soberania nacional, não dar ao supremo magistrado do país a mesma soberania popular. Srs.; de quatro em quatro anos, há um dia, um só dia, em que o povo é soberano — é o dia em que o cidadão leva ás urnas o voto que lhe é ditado pela consciência.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Nêsse dia; o povo é rei.

O SR. J. J. SEABRA — Como tirar ao povo êsse dia soberano para dá-lo a outras pessoas? Não, Srs.; respeitemos, pelo menos, essa soberania, que, como disse, só se manifesta de quatro em quatro anos.

O poder, que não vem da soberania nacional, é ilegítimo nos governos federativos. Se se tratasse de governo parlamentar, compreender-se-ia que a eleição fosse indirecta, uma vez que o governo parlamentar é de gabinetes. Os presidentes e os governos parlamentares *caçam lebres, como dizem os franceses*, não podem fazer mal algum, porquê não são governos responsáveis. A responsabilidade é do gabinete, que é uma comissão do parlamento. No go-

vêrno federativo, em que todos os poderes devem emanar da nação, não se pode admitir que o Poder Executivo não venha da soberania popular.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — É preciso acentuar que há 46 anos o povo está no uso dessa prerrogativa. Parece-me uma temeridade despojá-lo agora dêsse direito.

O SR. J. J. SEABRA — Nos governos federativos legitimamente constituídos, a eleição do Presidente da República á quasi um axioma. O mais é querer subverter, ou antes, comprometer o principio da soberania nacional, com referência á eleição do primeiro magistrado do País.

Restabeleceria também o Senado, como indispensável para manter o equilibrio entre o Presidente da República e a Camara dos Deputados. O substitutivo chama a esse órgão "Camara dos Estados"; tem ogerisa aos nomes. Assim é que chama á Camara dos Deputados "Camara dos Representantes"; não diz "Senado", mas "Camara dos Estados".

Não sei de onde vem essa ogerisa da Comissão dos 26 pelos nomes. O nome é a vóz como se pronunciam as coisas. Já estavamos acostumados a "Camara dos Deputados", "Senado"; por que razão mudar-lhe o nome?

O SR. CUNHA VASCONCELOS — É o figurino áustriaco.

O SR. J. J. SEABRA — A "Camara dos Estados", tal como está no substitutivo, não é o mesmo que "Senado": está completamente desfigurado, porquê, pela Constituição de 24 de fevereiro, o Senado se compunha de três representantes de cada Estado, para manter o preciso equilibrio entre os Estados, desde que, na Camara, a representação era proporcional ao número de habitantes.

Creio que há uma emenda mandando que o número de Deputados seja proporcional ao eleitorado.

Não há, Senhores, maior absurdo numa democracia do que este: mandar que a Camara dos Deputados seja composta por um número de representantes proporcional ao eleitorado. Não, porquê aquelles que não são eleitores também têm direito de ser representados, também são brasileiros; portanto, não é motivo para se recusar áqueles que não são eleitores sua representação na Assembléa.

Assim, a proporcionalidade a se estabelecer na Camara dos Deputados deve ser relativa á população e não ao eleitorado.

Estes, Sr. Presidente, os pontos que acho capitais — a eleição direta do Presidente da República, a representação proporcional á população de cada Estado e o restabelecimento do Senado tal como está na Constituição de 24 de fevereiro, porquê só assim se estabelece o equilibrio entre a Camara dos Representantes, a Camara dos Estados e o Presidente da República.

Além de tudo, o Senado era um corpo mais moderado, mais experiente, evidentemente, do que a Camara dos Deputados. As leis passavam por fase mais demorada de discussão e era mais ponderado o resultado dessa discussão, ao passo que, tratadas apenas na Camara dos Deputados, muitas vezes as leis transitam apressadamente, sem haver um outro órgão que as corrija.

Por isso, o Senado é indispensável, e, se o não fizerem agora, hão de fazê-lo mais tarde, e brevemente.

O SR. CUNHA VASCONCELOS — É preciso substituir o povo do governo pelo governo do povo.

O SR. J. J. SEABRA — Sr. Presidente, passo a examinar alguns preceitos das “Disposições Transitórias”, que se me afiguram extraordinários.

Reza o art. 1º:

“Promulgada esta Constituição, a Assembléa Nacional Constituinte elegerá, no dia imediato, o Presidente da República para o primeiro quadriênio constitucional.

É a tomada de contas do Chefe do Governo Provisório? Se no dia imediato á promulgação da Constituição se elege o Presidente da República, quando se vai fazer a tomada de contas dos atos praticados durante a ditadura?

Quer dizer que tudo isso vai de embrulhada. O fim é a eleição do Presidente da República...

Diz o § 1º:

“Essa eleição se fará por escrutínio secreto e será, em primeira votação, por maioria absoluta de votos, e...”

Qual é essa maioria absoluta de votos? Dos presentes, ou de toda a Assembléa?

Não está declarado no dispositivo. É outro ponto que precisa ser esclarecido. O democratico — parece-me — é que a maioria dos votos seja de toda a Assembléa, porquê só assim o Presidente da República representará, realmente, a vontade desta Casa.

O art. 3º está assim concebido:

“Assembléa Nacional iniciará, na sua primeira sessão ordinária, a elaboração das leis seguintes:

a) Código Eleitoral;

Se há mensagem do Chefe do Governo Provisório con fiando á Assembléa Constituinte a discussão e aprovação do Código Eleitoral, como manda esse artigo das “Disposições Transitórias” do projeto constitucional que a Assembléa Nacional, em sua primeira sessão ordinária, trate do assunto?

Continuo a leitura do artigo:

b) de processo e julgamento perante o Tribunal Especial;

c) da organização dos tribunais federais;

d) estatuto dos funcionários públicos;

e) de organização e liberdade de imprensa”.

Como conciliar o dispositivo conferindo essas atribuições dadas á Assembléa ordinária como a mensagem do Chefe do Governo, que pede sejam os assuntos resolvidos pela Assembléa Constituinte, prorrogando as suas sessões — o que igualmente acho absurdo.

A nossa finalidade estava atingida, uma vez eleito o Presidente da República. Dissolvida a Constituinte, deverão, portanto, procurar a renovação de seus mandatos na fonte pura da soberania nacional, aqueles que quiserem continuar Deputados.

Se o Código Eleitoral vai ser elaborado pela Assembléa Constituinte, pergunto: antes de sua feitura, pode haver eleição? Se a elaboração do Código importa mostrar que não temos ainda a pureza da eleição, tanto assim que se torna

necessário fazer novo Código Eleitoral, como se preceder á eleição para a Assembléa ordinária antes da aprovação dêsse Código?

O art. 4º do projeto, entretanto, preceitua:

“Noventa dias depois de promulgada a Constituição, serão realizadas as eleições para a primeira Assembléa Nacional ordinária e Assembléas estaduais Constituintes”.

São contradições palpáveis, palpabilíssimas, que encontro no projeto.

Quem poderá assegurar que daqui a 90 dias esteja pronto o Código Eleitoral ou haja tempo para se preparar o eleitorado, de acôrdo com o Código afim de se preceder á eleição?

Conclue o artigo:

“Estas, ultimada a elaboração das respectivas Constituições, elegerão os governadores, convertendo-se depois em Assembléas Legislativas ordinárias”.

Como se vê, as disposições Transitórias do Projeto Constitucional mandam que as Assembléas Legislativas Constituintes dos Estados se transformem em Assembléas ordinárias, isto é, determinam um absurdo, uma coisa incompreensível: que as Constituições dos Estados sejam logo assembléas ordinárias — o que temos, aqui, combatido com relação á Assembléa Nacional Constituinte.

Diz o parágrafo único:

“Até a instalação da Assembléa Nacional, o Presidente da República ficará autorizado a expedir decretos com força de lei”.

Senhores, essa disposição extraordinariamente absurda, em face do próprio Projeto Constitucional, diz no seu art. 5º:

§ 1º. É vedado a qualquer dos três poderes delegar as suas atribuições”.

Ora, se é vedado a qualquer dos três poderes delegar as suas atribuições, como vamos delegar ao futuro Presidente da República funções do Poder Legislativo?

Ainda mais:

“§ 2º. O cidadão investido em função de qualquer dêsses poderes não poderá exercer as de outro poder”.

Ora, se o cidadão investido das funções de um poder não pode exercer as de outro, como ao Presidente da República, investido das funções do Poder Executivo, será lícito desempenhar as funções do Legislativo?

O SR. CUNHA VASCONCELOS — Depois de eleito, não pode.

O SR. J. J. SEABRA — O que faltou, precisamente, — e o digo sem nenhum desar para os illustres membros da Comissão Constitucional, aos quais presto a minha homenagem pelo trabalho insano que tiveram ao organizar o Projeto Constitucional — o que não houve foi um meticuloso cuidado na elaboração dele, de modo a evitar essas contradições palpabilíssimas. Não! Ao Presidente da República, depois de proclamado, não é dado, constitucionalmente, em hipótese alguma, exercer poderes legislativos. Seria um contrassenso, seria exatamente a supressão de todos princípios constitucionais conferirmos ao futuro Presidente, eleito, funções legisladoras. A Assembléa Constituinte procure um meio de conciliar as coisas. Esse que aí está, porém, é absurdo, profundamente inconstitucional, uma vez que pela própria Constituição se veda ao Poder Executivo exercer funções do Legislativo.

O Projeto Constitucional, nas Disposições Transitórias, ainda contém assunto que reclama algumas ponderações.

Diz o art. 6°:

“O Governo Federal fará publicar em avulso esta Constituição, para larga distribuição gratuita em todo o país, especialmente aos alunos das escolas de ensino superior e secundário, e promoverá cursos e conferências para divulgar o seu conhecimento”.

Então, o Governo vai promover cursos e conferências para divulgar a Constituição da República?! Pois, não estão aí as escolas, os colégios, as universidades, os institutos de ensino? Por que, portanto, organizar cursos e conferências para divulgação da Constituição?

É outra disposição que, por irrisória, deve ser riscada do Projeto Constitucional.

Art. 14: é o texto que provocou mais discussão e maior repulsa tem determinado nesta Assembléia. Se esta é Assembléia que representa a soberania nacional, se esta é Assembléia que procura garantir os direitos do povo, cumpre-lhe suprimir o art. 14, — verdadeira monstruosidade jurídica encartada no Projeto Constitucional.

“Ficam aprovados os atos do Governo Provisório, Intervenores federais nos Estados...”

Senhores, isto representa uma anistia geral para os agentes do poder. Não a concedem áqueles que, no estrangeiro, suportam o exílio, áqueles que sofrem as agruras da suspensão de direitos políticos, mas a facultam a quantos abusaram do poder, cometendo toda sorte de desmandos!

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Muito bem.

O SR. J. J. SEABRA — Reza o art. 14:

“Ficam aprovados os atos do Governo Provisório, Intervenores federais nos Estados e mais delegados do mesmo Governo, excluídas...”

“Que barbaridade!

“... excluídas qualquer apreciação judicial dos mesmos atos e de seus efeitos...”

Tenho até dificuldade de ler estas=palavras, tão extravagantes são elas...

Senhores, as revoluções passam depressa, o povo esquece, as facções as devoram. É o que ainda agora acontece: a agitação passou, o povo esqueceu, as injustiças foram praticadas e as facções estão devorando o cadáver da revolução.

Com efeito, excluir a ação do Judiciário — Poder que é a garantia dos direitos individuais — constitue o maior atentado á soberania de um povo, á sua honra, á sua dignidade.

Não, Sr. Presidente; os atos da ditadura, por mais benignos que tenham sido — e eu não digo que fossem sanguinários — não podem deixar de ser examinados. O que não compreendo é que o Executivo pretenda envernizar as injustiças e os crimes que perpetrou com as côres do bem público. Acho, portanto, que sujeitos á apreciação serena do Judiciário, devem ficar todos os atos dos poderes discricionários que conspurcaram os direitos individuais e sacrificaram os direitos dos cidadãos.

Nunca, Sr. Presidente, governo que tenha consciência da necessidade e da justiça de seus atos pode pretender esquivar-se ao exame da Justiça, porquê esta exatamente é que profere a última palavra a respeito da garantia dos cidadãos.

No dia em que se disser que a ditadura fugiu ao exame do Poder Judiciário, estará morta perante a História. Ela, entretanto, não há de querer isso. Creio que o Sr. Getúlio Vargas, cujas virtudes proclamo, não desejará deixem seus atos de ser submetidos á ação da Justiça, afim de serem julgados. S. Ex. não há de procurar impedir que os cidadãos que nos primeiros momentos da Revolução, foram feridos em seus direitos, os reivindicuem perante a Justiça.

Qual, todavia, o remédio que o substitutivo oferece aos direitos assim ofendidos? É um remédio ridículo, como se verificará da leitura a que vou proceder do parágrafo único do mesmo art. 14:

“O Presidente da República organizará, oportunamente...” Quando o entender... *in illo tempore... sine die...*

“... uma ou várias comissões presididas por magistrados federais vitalícios, que, apreciando, de plano...”

De plano... Sem discussão e sem ouvir as partes... Foi assim, também, que quiseram que o Tribunal Especial julgasse e foi por isso que êsse tribunal se dissolveu. Jurista, homem de Direito, eu não poderia julgar de plano coisa alguma, sem ouvir as partes, sem ouvir a defesa. Na verdade, é um crime o juiz julgar sem ouvir interessados!... Pois bem, o parágrafo único do art. 14 institue o julgamento de plano para as reclamações formuladas pelos interessados.

Isto é ridículo, Srs. Constituintes. Não vamos, querendo agradar ao poder, sacrificar a ditadura, a sua hombridade, a sua responsabilidade, a sua integridade, porquê, afinal, não pode pretender que seus atos sejam subtraídos ao exame da Justiça — supremo árbitro dos direitos dos cidadãos.

O SR. BARRETO CAMPELO — Isto é o que se pode chamar um Tribunal de “plano inclinado”.

O SR. J. J. SEABRA — Muito bem. Aceito o aparte do meu ilustre colega, emérito professor da Faculdade de Direito do Recife. É um plano inclinado, exatamente para o abismo. Para a Rocha Tarpéia... é para lá que vai o plano inclinado.

Não nos façamos, Srs. Constituintes, ilusões. Graves, grandes injustiças foram cometidas nos primeiros momentos da Revolução.

Honro-me de ser revolucionário; julgo-me com autoridade para falar como tal; falo desassombradamente, porquê nada pedi á Revolução.

O que se me deu, recusei.

O Tribunal Especial dissolveu-se — repito — porquê não queríamos julgar de exceção, se tivesse ouvido os interessados convenientemente, teria sido um tribunal como outro qualquer. Qual o resultado disso? O resultado foi saírem todos aqueles do regime passado isentos de pena e culpa, pois se nomearam comissões e mais comissões que nada descobriram.

Depois do Tribunal Especial veio o Tribunal de Correção. Em seguida, outro Tribunal e, afinal de contas, mandaram-se arquivar os processos, nada se apurando!

Não teria sido melhor evitar essa demonstração, sem efeito, sem vantagem alguma para a Revolução? Porquê esta não se fez para perseguir, e, sim, para construir.

A Revolução se fez para acabar com os abusos. Tais abusos, entretanto, não importavam na diminuição da sobe-

rania da nossa nacionalidade, não! Eram abusos que podiam ser corrigidos normalmente, naturalmente, sem violências.

V. Ex., Sr. Presidente, quando arvorou, lá nas ameias do Palácio da Liberdade, a bandeira ideal da Aliança Liberal, por certo não pensou que os direitos de seus compatriotas viessem a ser sacrificados. V. Ex., Sr. Presidente, que é o responsável — quando digo responsável quero significar o responsável digno, um responsável justificável, um responsável absolvido pela opinião pública e pela história, porquê o gesto de V. Ex. foi alevantado, foi extraordinário, e traduziu, naquele tempo, o anseio da soberania popular — V. Ex., Sr. Presidente, que é o responsável pela Revolução, desdobrou nas ameias do Palácio da Liberdade a bandeira da Aliança Liberal. Pergunto, porém: onde está essa bandeira?! (*Hilariedade.*)

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — Naturalmente essa bandeira virá, ainda, outra vez, a ser arvorada por S. Ex.

O SR. J. J. SEABRA — Onde está ela? V. Ex., Sr. Presidente, a abandonou?! Não! Em que mãos está ela? Esfarrapou-se, estraçalhou-se! Não pela metralha, porquê atravessou os combates vitoriosa e gloriosa, mas pela competição das ambições, dos interesses inconfessáveis...

O SR. ALOÍSIO FILHO — Pelas ambições do poder.

O SR. J. J. SEABRA — ... pelo conflito dos apetites que apareceram depois. Essas as causas do esfrangalhamento da bandeira que tanto entusiasmou e empolgou a alma nacional!

Tenho saudades dela, Sr. Presidente, porquê á sua sombra me abriguei, como se abrigou o povo brasileiro! Mas, um belo dia — não era um dia de sol, porquê o sol não assiste a êsses espetáculos — um dia sombrio, o povo ficou na rua ao desalento: nós ficamos sem a bandeira, que não pudera resistir á voragem das ambições.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Muito bem.

O SR. J. J. SEABRA — Sr. Presidente, a esta tribuna, que não é só a do Parlamento Brasileiro, mas que é universal, porquê dela se pode traduzir o sentimento liberal do mundo; a esta tribuna subiu um Ministro de Estado para pedir á Casa que aprovasse, com o art. 14 do substitutivo, os atos do Governo Provisório, dispensada a apreciação dos mesmos por parte da Justiça. Por que, Sr. Presidente, assim aconselhava? Por que o Sr. Ministro afirmasse que os atos eram inofensivos, que tinham sido justos?! Ao contrário: o senhor Ministro asseverou é que os atos eram de tal natureza violentos, que, se fossem levados á Justiça, não poderiam as indenizações consequentes serem pagas nem com grande parte do dinheiro existente em nosso Tesouro. Que significa isso, senhores, senão a plena, absoluta, completa confissão de que tais atos foram violentos, excessivos, truculentos?

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que me informe se tenho tempo marcado para falar.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado poderá falar durante uma hora; ainda dispõe de trinta minutos.

O SR. J. J. SEABRA — Desejo não me afastar das normas estatuidas no Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Justamente pelo Regimento, é que V. Ex. dispõe dêsse prazo.

O SR. J. J. SEABRA — Além do mais, não quero abusar da paciência da Camara e muito menos da de V. Ex., Sr. Presidente, que, como acabei de dizer, é meu chefe, — o chefe da Aliança Liberal.

Pois bem: Depois dessa demonstração das injustiças praticadas pelo Governô Provisório, como é que se vem pedir que seus atos não vão á justiça, afim de serem reparados? Pretendem que esta Assembléia se converta em Tribunal para julgar tais atos.

Não! Sr. Presidente. Não pode a Assembléia converter-se em Tribunal. A attitude desta Casa, aprovando os atos do Governô Provisório, constituirá uma manifestação politica.

Deve, porém, a Assembléia ressaltar o direito dos interessados procurarem o Poder Judiciário, se desejarem pleitear a reparação das injustiças sofridas. Isso é que corresponde á doutrina liberal, á doutrina verdadeira. A Assembléia desempenha o seu papel politico, aprovando os atos do Governô Provisório; o Judiciário, depois, com a sua ação serena e calma, fará a justiça, que hajam os poderes discricionários espesinhado.

Sr. Presidente, peço novamente licença a V. Ex. para, ainda uma vez, fazer-lhe uma pergunta. Tenha paciência, atendendo a que foi V. Ex. o chefe da Aliança Liberal, a que ainda pertenco. Dizem que ela morreu, mas isso não pode ser exato. A Aliança era um conjunto de princípios liberais e os princípios, Sr. Presidente, — sabe V. Ex. — não morrem. (*Muito bem.*)

Indago de V. Ex., Sr. Presidente: subsistem ainda, na orientação governamental, os princípios prégados pela Aliança Liberal e que serviram de motivo para a Revolução? É preciso que se diga que a Revolução se baseou nos princípios da Aliança Liberal. Foi a Aliança Liberal que ofereceu a bandeira, que levou ao triunfo a Revolução e entre os seus princípios um dos principais senão o primeiro era o da não reeleição do chefe do Estado.

V. Ex., Sr. Presidente, que — como já acentuei — foi o responsável pela Aliança Liberal, deve responder-me alguma coisa; informar se acaso ainda prevalece êsse princípio primordial, em virtude do qual se fez a Revolução. Fez-se a Revolução, porque o presidente da República, áquê-le tempo, tinha simpatias por um candidato e a favor dêste os governadores e presidentes de alguns Estados se haviam manifestado.

Agora, Sr. Presidente, que acontece? Todo o mundo o sabe...

Acontece que o Governô, que o chefe do Poder Executivo, o Presidente da República, é candidato de si mesmo.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — E quem o apresenta é o antigo chefe da Aliança Liberal.

O SR. J. J. SEABRA — Quer V. Ex. comprometer-me com o Presidente da Assembléia?! (*Hilaridade.*) Fiz a minha pergunta inocentemente, não tirando consequências. O ilustre deputado pelo Estado do Rio de Janeiro é que as deseja tirar.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Não é meu intuito comprometer V. Ex. com o Presidente...

O SR. J. J. SEABRA — Não o consegue; e depois, o Sr. Presidente mesmo sabe tirar as consequências.

O Chefe do Governo Provisório é quem nomeia e demite os interventores. Estes formam, nos Estados, os Partidos. Os partidos fazem a qualificação, e esta faz os deputados, que, por sua vez, designam o Presidente da República.

É, Sr. Presidente, um verdadeiro sórites político. Têmo-lo bem em evidência. Não há por onde fugir.

Mas, Sr. Presidente, que espetáculo deprimente, degradante, extraordinário, repugnante, seria o de vermos amanhã, como pessoa desta Revolução, eleito o Sr. Getúlio Vargas presidente da República, ao mesmo tempo em que todos os interventores aparecessem investidos nos postos de governadores dos Estados?!

Não! Isto não se dará:

O chefe do Estado não sabe que se conspira contra a sua pessoa. Não sabe. Afirmo que não sabe, Sr. Presidente, porquê o que se faz é uma verdadeira conspiração contra S. Ex.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — De que o manifesto é a prova.

O SR. J. J. SEABRA — É uma conspiração dos reacionários! A prova está no manifesto, que dentro em pouco examinarei.

O Sr. Getúlio Vargas não pode querer ser o Presidente da República. Não pode querer porquê foi êle, exatamente, quem trouxe alçada aquela bandeira, cujo primeiro postulado era a não reeleição dos Chefes de Estado.

O Sr. Getúlio Vargas, em declarações peremptórias, logo que no Pará começou a subserviência do levantar-se a sua candidatura, fez a seguinte assertiva: “depois dessa missão árdua, quero, no Rio Grande do Sul, descansar das asperezas do Governo”.

Ele não pode querer ser o Presidente!

Lembro-me, Sr. Presidente, de que, nos primeiros dias que se seguiram á revolução, estando reunidos, na Secretaria do Interior, o ilustre atual Sr. Ministro da Fazenda, então Ministro da Justiça, o Sr. Solano Carneiro da Cunha, o Sr. Francisco de Campos, depois Ministro da Educação, e eu, o Sr. Osvaldo Aranha redigia as bases do governo ditatorial, quando um dos circunstantes, na prosa em que mantinhamos, disse: “o Sr. Getúlio Vargas pode ser o Presidente da República”. O Sr. Osvaldo Aranha, com aquela franqueza que o caracteriza, replicou: “Absolutamente, não! porquê o Rio Grande do Sul não o consentiria”. Porquê não consentiria? “Porquê o Rio Grande do Sul é o responsável pela Revolução e um dos seus postulados é o da não reeleição do Presidente da República”.

Eu não chamo testemunhos para o fato, porquê basta eu afirmar da tribuna, com minha responsabilidade e a minha idade, para ser aceito como verdade. (*Muito bem.*) E devo dizer: não me pediram segredo. Ao contrário.

A expansão do Ministro da Fazenda revelava a grande alma que êle tem. Assim se expressou, patrioticamente, com relação ao caso.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — Mas agora também assina o manifesto.

O SR. J. J. SEABRA — Um destes dias, antes do aparecimento do Manifesto ambulante (*riso*) — digo ambulante e não digo de balde, porquê, a princípio, deveria ser assinado pelos Ministros, depois assinado pelos Deputados, a seguir, pelos interventores, depois pelos *leaders* das bancadas; e, finalmente, entretanto, foi o que se viu, tendo perambulado por aqui e por ali e acolá — um destes dias, dizia eu, antes da publicação desse manifesto, ambulante e bajulatório (*risos*), encontrei-me em uma das dependências desta Casa com um dos Deputados mais notáveis, um dos moços mais distintos da moderna geração, uma das promessas mais fagueiras do Estado do Rio, o Sr. Acúrcio Tôrres.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Agradecido a V. Ex.

O SR. J. J. SEABRA — Encontrando-me com S. Ex., perguntei-lhe pelo manifesto. Respondeu-me: “foi procurar o visto do Sr. Júlio Prestes”. “Oh! Como assim?” “Foi por avião e está-se á espera de que volte”. Por que? perguntei eu. “Porquê foi feito pelos correligionários mais íntimos do Sr. Júlio Prestes. Assim sendo, só com o visto do Sr. Júlio Prestes poderia entrar numa Camara revolucionária, entre aqueles que pegaram nas armas e desejaram a vitória da Revolução”.

Não vejo, Sr. Presidente, no Manifesto o visto do Sr. Júlio Prestes. O Manifesto, portanto, não é verdadeiro.

Sr. Presidente, eu disse que êle era bajulatório e empreguei a expressão sem ofensa aos seus ilustres redatores.

Êles tinham necessidade de dar arras de sua adesão; tinham necessidade de fazer agrados ao poder ditatorial. Não era muito, portanto, que o manifesto contivesse quasi que exclusivamente elogios ao Sr. Getúlio Vargas.

Qual o princípio filosófico, jurídico, político, de interesse público ou nacional, que justificou o manifesto? Qual? Teria sido um único: era preciso que o Sr. Getúlio Vargas continuasse o governo revolucionário na sua trajetória. Mas não se disse que trajetória era essa; não se indicaram quais os postulados da Revolução que deveriam ser continuados. Tornava-se mistér declarar que se trata de tais ou quais postulados, como ocorreu ao tempo do Sr. Washington Luiz que apontava a necessidade de ser continuado o seu plano financeiro. O Sr. Washington Luiz acentuou o que podia e devia ser prosseguido. Pois bem; a Nação tal não admitiu. A Aliança Liberal, que V. Ex., Sr. Presidente, soprou, fomentou, organizou, prérgou e desenvolveu pelo país inteiro, opôs-se ao que pretendesse o Sr. Washington Luiz e êle teve de ser apeado do poder.

Agora, qual a razão que se dá para a perpetuação do Sr. Getúlio Vargas no governo? A continuação da sua obra... Mas que obra? Não está dito!

O SR. ALOÍSIO FILHO — Na administração Washington Luiz havia um programa de governo; agora, não há plano, nem programa. Nunca houve.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Fala-se vagamente na continuação da obra revolucionária...

O SR. ALOÍSIO FILHO — E do plano financeiro do Sr. Washington Luiz foi o Sr. Getúlio Vargas principal responsável e paladino.

O SR. J. J. SEABRA — Qual a obrigação, o dever moral e político dos redatores desse manifesto? Era, ao par dos elogios ás virtudes incontestáveis do Sr. Getúlio Vargas, ter dito — por absurdo porquê o outro caiu do mesmo modo — é necessário que o actual Chefe do Governo continue á frente da administração para não interromper a obra revolucionária nestes e naqueles pontos. Mas por que não disseram? Porquê não têm alma revolucionária; não estão identificados com os princípios revolucionários; porquê combateram a Revolução e então vingam-se, agora, dela, com a apresentação de um manifesto, que é contra a Revolução, que é a sepultura da Revolução; que dará lugar a que a bandeira liberal da Aliança sirva de mortalha á politica revolucionária!

A vingança é o licor dos deuses...

Cumprimento os illustres redatores do manifesto, porquê tiraram a vingança...

Os elogios são muitos, são extraordinários e são mercedos. Mas a consequência?

Não basta ser um homem probo, honesto, patriota para ocupar o pòsto de Presidente da República.

Creio que neste momento, no Brasil ainda existem homens probos, honestos, patriotas.

Creio que o Sr. Getúlio Vargas não tem a pretensão de ser o único capaz de continuar a sua obra. A obra da Revolução Sr. Presidente, foi obra conjunta, complexa. Para a Revolução contribuiu o Sr. Osvaldo Aranha, como o Sr. Getúlio Vargas; contribuiu V. Ex., Sr. Presidente, contribuíram aqueles que se collocaram á frente da Aliança Liberal. Por consequência, aqueles que se identificaram com os princípios revolucionários bem sabem quais os seus dogmas, quais os seus postulados. Qualquer deles, portanto, podia subir os degraus do Palácio do Catete, e nenhum com mais justiça do que V. Ex., Sr. Presidente, para realizar a obra da revolução.

Isto, com relação á eleição do Presidente da República.

O Sr. Getúlio Vargas é, inquestionavelmente, um ditador sereno, um ditador ameno — se me permitem a expressão — ditador que não procurou tirar vinganças de suas paixões, se bem que eu não lhe possa perdoar deixar no estrangeiro aqueles que, nesta tribuna e neste recinto, foram o verbo inflamado da Revolução. Não posso tolerar, não posso suportar continuem fora do país, com os direitos políticos suspensos, homens que foram a alma do movimento de outubro.

O Sr. Osvaldo Aranha foi um propulsor desse movimento no sul; V. Ex., Sr. Presidente, e o Sr. Artur Bernardes o foram em Minas; mas o Sr. João Neves foi o verbo eloquente que atroou neste recinto, como as tubas daqueles que pregavam a libertação dos povos. Ele e mais os outros foram até o norte, como apóstolos da liberdade, do direito, da Revolução.

O que morreu ontem foi até ao Pará; velho, prestou-se Augusto de Lima a ir ao extremo norte pregar a revolução.

Pois bem; todos esses desapareceram, volatilizaram-se no sopro das paixões inconfessáveis, ao jogo e ao conflito dos interesses maisãos.

Lá estão João Neves, Luzardo, Color, Pilla, estes rio-grandenses que honram sua terra e aos quais — tenho certeza disso — faz justiça a bancada do Rio Grande do Sul.

Onde está a anistia, Sr. Presidente, que fazia parte da bandeira liberal? Atenda V. Ex., porquê foi o chefe da Aliança Liberal: onde está a anistia? Por que razão o illustre Presidente da Assembléa não pede, em nome dos princípios, em nome da revolução, em nome das idéias liberais, em nome do povo, a anistia para os nossos companheiros que estão sofrendo no estrangeiro a dureza do exílio e suas crueldades? Por que, Sr. Presidente?

V. Ex. deve ser o éco da Assembléa, porquê vejo e sinto em todas as consciências um só grito unanime e unisono em favor da anistia. (*Muito bem.*)

O SR. ABREU SODRÉ — E tem para isso dupla autoridade: a de Presidente da Assembléa e a de chefe da Aliança Liberal.

O SR. J. J. SEABRA — Ah! No tempo do Sr. Washington Luiz era um clamor geral — lembro-me bem!

Está me ouvindo um riograndense patriota e está me aplaudindo porquê é uma consciência revolucionária e liberal.

Pois bem; no tempo do Sr. Washington Luiz era um clamor unisono pela anistia, em todos os cantos da cidade, em todos os pontos do país.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — O mal do governo do Sr. Washington Luiz talvez resida, única e exclusivamente, em não ter decretado a anistia.

O SR. J. J. SEABRA — Agora, os revolucionários são exilados; outros vêm tomam-lhes os póstos, ditam leis, fazem os elogios, vingam-se da revolução. E nós? Nós lamentamos, derramamos lágrimas, choramos sôbre as misérias revolucionárias. Por que essas são as misérias revolucionárias.

Não, Sr. Presidente, V. Ex. desculpará, e também a Assembléa, que esta alma liberal e revolucionaria se revolta, desta tribuna, que é liberal e revolucionária, porquê daqui partiram as vozes que pregaram a revolução, V. Ex. permitirá que eu me revolte contra a injustiça que se está praticando.

A anistia deve vir já para que os nossos patrícios exilados, com os seus direitos cassados, possam também aplaudir a aurora da Nova República, que há de surgir com a decretação da constituição que elaboramos.

Isso é que é liberal; isso é que é patriótico.

O manifesto, a não ser essa razão, não deu nenhuma outra. Pelo menos, eu não lí. Talvez seja devido á minha obtusidade. Mas só lí elogios e êsse motivo, que foi, aliás, invocado para derrubar o outro governo. É por isso que digo que os autores do manifesto vingaram-se da revolução, porquê deram como razão decisiva para a eleição aquela que servia para derrubar o outro governo. (*Riso.*) Um dos autores do manifesto já diz até que faz favor em sustentar o Governo. Eis aqui: "Nesse encargo, como ao lado da situação, Jou ao Governo o favor do meu apóio."

É um dos redatores do manifesto. Já se vê, portanto, que razão tinha eu de dizer que os papeis estão invertidos: os revolucionários são vencidos; os reacionários são vitoriosos, porquê êstes já fazem até favor em sustentar o Governo revolucionário. É preciso que eu diga essas coisas, por mais que nisso sinta pezar; é preciso que o diga, porquê sou uma

alma revolucionária; sou um homem que quer defender a bandeira sob a qual se abrigou. Então, tenho que dizer clara, positivamente, aos meus compatriotas, o que experimento, para salvar, pelo menos, as minhas tradições liberais, as minhas tradições revolucionárias.

Isso, quanto á eleição do Ditador. E com relação á eleição dos Interventores?

Dizei-me, Senhores, o que há de suceder com a eleição dos Interventores. Não é um espetáculo belo, edificante, que a Revolução se tenha feito, afim de que a Ditadura nomeasse Interventores para os Estados e depois vejamos estes, abusando do poder, elegerem-se governadores efetivos?

Mas a razão por que se quer a eleição dos Interventores é uma razão extraordinária. E vou ler: Escutai o que diz o nobre *leader* da Assembléa. É, S. Ex. quem fala. Devemos, portanto, ouvi-lo com o respeito devido a quem manda. Falando sôbre a eleição dos Interventores, assim se manifesta o *leader*: "Julgo que seria um grande êrro, neste momento de coordenação...".

Isso é uma coordenação geral... (*Riso.*) É extraordinário, Senhores! E dizem que isso é República, que isso é vitória da revolução, que isso são princípios liberais. (*Hilaridade.*) São princípios interesseiros, são princípios inconfessáveis, são princípios que não resistem á análise, nem á moral pública:

"Julgo que seria um grande êrro, neste momento de coordenação da vida política do país. A inelegibilidade acarretaria, entre outras desvantagens, a da desarticulação de certos compromissos." (*Risos.*)

Senhores: em que mundo estamos? Que mundo é este?! Lamento que o Sr. Presidente da Assembléa não esteja apreciando as belezas que estou lendo, porquê S. Ex., como chefe da Aliança Liberal, deve admirá-las. É quanto á eleição dos Interventores, Sr. Presidente. V. Ex., certamente, não quererá que eles sejam eleitos... (*Risos.*)

"A inelegibilidade acarretaria, entre outras desvantagens, a da desarticulação de certos compromissos assumidos pelos delegados do Chefe do Governo Provisório."

Há nada que condene mais esta eleição de governadores do que o que está aquí escrito? Essa eleição vai ser o resultado de conchavos!

O SR. CARNEIRO DE REZENDE — Quem sabe se nesse final que V. Ex. acaba de ler não há um êrro de imprensa?...

O SR. J. J. SEABRA — Trata-se de uma entrevista concedida á "*Vanguarda*", de 17 de Abril de 1934, que afirma:

"O que disse o Sr. Medeiros Neto sôbre a eleição dos Interventores. Falando sôbre a eleição dos Interventores, o Sr. Medeiros Neto declarou:"

E então, seguem-se declarações suas, entre aspas. Não empresto a ninguém palavras que não profiram ou que não venham com a competente marca das aspas, significando que se trata de expressões textuais.

O SR. CARNEIRO DE REZENDE — O aparte que dei é uma admiração diante do que está escrito.

O SR. J. J. SEABRA — O que V. Ex. quis foi acentuar a cousa! (*Riso.*)

“As lutas estéreis e inglórias em torno das posições de mando; assistiríamos o desmembramento de diversos partidos...”

Como se sangram na veia da saúde!

“...já constituídos e a interrupção de programas administrativos em marcha vitoriosa.”

Tal como aqui, a mesma cousa.

“Em suma, prejuízos morais e materiais de toda ordem.”

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre Deputado que está findo o tempo de que dispunha para falar.

O SR. J. J. SEABRA — Sou obediente a V. Ex., senhor Presidente. Muito teria que dizer, porquê estou no meio do meu discurso; mas como V. Ex. me observa que o tempo está terminado — e eu não posso deixar de obedecer ao Chefe da Aliança Liberal — retiro-me da tribuna, agradecendo ter-me concedido a palavra para fazer essas observações á Assembléia.

Devo, porém, concluindo, fazer votos para que a Assembléia Nacional dote a nossa pátria com uma constituição digna do nosso passado e das nossas tradições liberais, dote a nossa pátria com uma constituição democrática que assegure os direitos populares, de maneira a que o povo brasileiro possa, por toda a parte, repetir aquelas palavras santuosas que o grande americano proferiu abençoando o neto de Franklin: *God and Liberty* — Deus e Liberdade! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

9

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Idálio Sardemberg.

O Sr. Idálio Sardemberg (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, ascendo a esta tribuna no estrito cumprimento do dever de justificar os votos que, no desempenho das funções que me foram delegadas pela bancada a que pertenço, tenho feito consignar na Comissão de Constituição, nas diversas fases por que vem passando a elaboração constitucional.

Relator, em 1ª discussão, do capítulo referente á Justiça Eleitoral, ao procurar cristalizar na Carta Magna essa instituição revolucionária que em tão pouco tempo se impôs, pela alta autoridade moral de suas sentenças, ao respeito e admiração dos brasileiros, propus a criação de uma Justiça inteiramente especializada e, em consequência, o abandono do sistema preferido pelo Código Eleitoral. Assim procedendo, não me animava uma simples intenção vaidosa de inovar, mas sim o resultado da observação pessoal da prática recente do me-

canismo judiciário eleitoral no seu funcionamento e nas suas relações de dependência com os demais departamentos judiciários do País.

O anteprojeto constitucional, seguindo com efeito as linhas mestras traçadas pelo Código Eleitoral, manteve a composição dos tribunais eleitorais por elementos emprestados aos outros tribunais, elementos por esta forma desviados de seus afazeres normais, já por si numerosos e absorventes, com evidente dano para a Justiça ordinária.

Parece-me que, como medida de emergência, num governo de transição, e numa época em que se ensaiava uma nova legislação eleitoral, com todas as dificuldades oriundas do desconhecimento dos novos processos nela estabelecidos e do aparelhamento apressado da nova organização nela criada, aquela orientação era não só recomendável como também capaz de produzir os melhores resultados possíveis, como efetivamente e, para honra da nossa magistratura, se verificou nas eleições de maio do ano findo.

Passada, porém, a primeira fase de organização e de experiência, julguei conveniente procurar estabilizar o Instituto que tão proveitosos resultados produziu, tornando-o completamente independente de qualquer outra instituição. Assim, no projeto que tive a honra de apresentar, consagrava os seguintes princípios na organização da Justiça Eleitoral:

1º) Tribunal Superior constituído: 2/3 de seus membros escolhidos entre os juizes dos Tribunais Regionais e 1/3 entre os cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, maiores de 35 anos e no exercício dos direitos políticos.

2º) Tribunais Regionais constituídos: 2/3 de seus membros escolhidos entre os juizes eleitorais da Região e o restante entre os cidadãos nas condições exigidas para o Tribunal Superior.

3º) Como um indispensável traço de união, órgãos, ao mesmo tempo, de informação e de ligação eram mantidos na presidência dos Tribunais Eleitorais, os vice-presidentes respectivamente do Supremo Tribunal e dos Tribunais da Relação.

Vencido perante a Comissão Revisora, continuo convencido de haver colocado a questão nos seus verdadeiros termos; e os eminentes jurisconsultos que tão brilhantemente compunham aquele cenáculo bem sentiram a questão que fôra posta sobre o tablado a desafiar a argúcia dos solucionadores: os Tribunais regulares clamavam que não lhes era possível dar vazão ao grande número de feitos deles dependentes, as partes voltavam-se para a Assembléa esperando que esta encontrasse um meio de descongestionar aqueles Tribunais, fazendo surgir a possibilidade de uma Justiça rápida — e a Assembléa responderia a esta situação afastando os juizes para novas funções que deveriam preferir qualquer outra, agravando ainda mais as dificuldades. Supesando o impasse criado, foi que a douda comissão optou pela tangente, do artigo 119 que permite em dadas condições e com uma série de restrições, o licenciamento dos juizes dos tribunais ordinários de que façam parte. A série de pequenas condições e restrições desse artigo prova cabalmente que esta não é a solução mais simples, lógica e natural. Pelo contrário, ela conduz á desorganização da Justiça da primeira instancia pelo afastamento dos juizes de direito de suas comarcas, afim de preencherem as vagas que serão abertas nos tribunais, pelos que entrarem em licença. Foram estas as razões que me levaram a assinar o substitutivo da Comissão Constitucional, vencido quanto ao capítulo que relatara. Julguei oportuno, além

disso, tornar expressas as restrições que fazia ao Conselho Nacional, ao processo de escolha do Presidente da República e á indissolubilidade do matrimônio, matéria esta que não considero de ordem constitucional.

Partidário de um Conselho Supremo com poderes amplos que o habilitassem a agir dentro da nossa organização jurídico-política como um verdadeiro Poder Coordenador, idéias que, aliás, corporifiquei em emendas apresentadas em 1ª discussão, determinando a criação de um 4º Poder, não me conformaria com o Conselho criado no projeto de Constituição, uma vez que não se lhe dava o realce e a significação capazes de assegurarem o cumprimento daquelas finalidades. Assim despojado de seus predicados, viria o Conselho ainda mais complicar a nossa já complicada organização política. Recusando, pois, o meu voto áquele Conselho, sinto-me bem para inscrever-me entre os que defendem a criação do Conselho Federal de que trata a emenda n. 1.949, embora lamentando não terem as suas atribuições sido suficientemente ampliadas, afim de lhe assegurarem um saliente e quicá, brilhante papel no jogo das nossas futuras instituições.

Quanto ao processo de escolha do Presidente da República, teve o substitutivo a infelicidade de escolher um dos peores, agravando os defeitos que aconselhavam o abandono da eleição direta. Esta é, sem dúvida, mil vezes preferível ao processo preconizado, pelo único fato de oferecer uma oportunidade de se fazer, de vez em quando, uma grande campanha de repercussão nacional que, agitando o País de norte a sul em tôrno de uma mesma questão, viesse lembrar a todos os brasileiros, dos mais longínquos confins, a identidade de interesses que os deve unir!

A respeito da escolha do Presidente da República, tive, porém, oportunidade de apresentar um processo criando um colégio especial constituído pelas expressões mais elevadas das atividades políticas, sociais e econômicas nacionais.

O SR. ARÃO REBELO — No sentido de Alberto Tôrres.

O SR. IDÁLIO SARDENBERG — Exatamente.

O processo indicado corresponderia, pois, á instituição, para a escolha do Supremo Magistrado, do censo alto, mas atribuído a todas as atividades nacionais, de maneira que o nome escolhido seria sempre o de uma personalidade de grande projeção nacional, sem que fosse possível a êste ou aquele grupo político, predominar na escolha, impondo o seu candidato. Aliás a eleição direta no Brasil sempre foi um censo alto e, se não fossem os reconhecimentos...

O SR. ABELARDO MARINHO — Nesse caso, V. Ex. prescindir da agitação benéfica, periódica, da opinião nacional, a que se referiu há pouco?

O SR. IDÁLIO SARDENBERG — Sim, dadas as vantagens que, a meu ver, êsse processo teria.

O SR. ARÃO REBELO — Grandes vantagens, aliás.

O SR. ABELARDO MARINHO — Quer dizer que certas condições podem autorizar a se prescindir dessa agitação nacional, que é considerada benéfica...

O SR. IDÁLIO SARDENBERG — Eu declarei "campanha" e não "agitação".

O SR. ABELARDO MARINHO — ... dessa campanha benéfica para o despertar do espírito nacional?

O SR. IDÁLIO SARDEMBERG — É a única vantagem que veio na eleição direta e como, no processo por mim propugnado, vejo vantagens maiores, preferiria a eleição indireta pelos colégios eleitorais.

O SR. ABELARDO MARINHO — Mas, se a eleição fosse feita pelos eleitores do segundo grau, que tivessem como finalidade eleger o Presidente da República, essa campanha benemérita poderia realizar-se também. Era questão de sintonizar as eleições.

O SR. IDÁLIO SARDEMBERG — Com o inconveniente de ficarem os eleitores de segundo grau mais facilmente mercê das manobras políticas.

O SR. ABELARDO MARINHO — E com esse sufrágio social proposto por V. Ex., isso não se verifica?

O SR. IDÁLIO SARDEMBERG — Não, porque os elementos que eu preconizo estão fora da alçada dessas manobras.

Preconizo ou o colégio especial com características nacionais e representação elevada ou a eleição direta com o reconhecimento a cargo da Justiça Eleitoral, em cuja inexpugnabilidade ficarão depositadas as esperanças da Nação.

Não menos infeliz foi o substitutivo ao agasalhar a cláusula de indissolubilidade do matrimônio, visando desastrosamente impedir que a evolução social venha a consagrar no Brasil o instituto do divórcio, já adotado por todos os países civilizados do mundo com exceção da Itália.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — A evolução social está demonstrando o contrário: que os povos devem voltar à indissolubilidade do matrimônio.

O SR. IDÁLIO SARDEMBERG — Muito agradecido pela contribuição de V. Ex.

Trata-se de medida destinada a contrariar a evolução natural tolhendo, por uma inexplicável incompreensão de seus fins, a possibilidade de amanhã se adotar no Brasil, um recurso de direito, de aplicação hoje em dia corrente e altamente moralizadora, entre os povos do mais avançado desenvolvimento intelectual. As relações de família devem ser reguladas pelo direito substantivo, mais apto a acompanhar os reclamos das novas situações naturalmente criadas pela evolução inflexível, e fatal em suas consequências. A maior causa da inquietação em que vivem as nacionalidades do após guerra, está na falta de flexibilidade das Constituições simplistas, adotadas sob a pressão ou a influência de acontecimentos passageiros e incapazes portanto de se adaptarem rapidamente às situações diversas criadas naquelas nacionalidades pelo fulminante processo evolutivo porque passa a humanidade. Não há barreiras artificiais capazes de deter o curso normal dos acontecimentos — o desenvolvimento evolutivo de um povo não pode ficar cercado por normas artificiais de leis que não souberam acompanhar aquela evolução...

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. tem razão nêsse ponto. Não podemos impôr o divórcio ao povo brasileiro, desde que êle não o quer.

O SR. IDÁLIO SARDEMBERG — ... cumpre ao legislador dar às leis a necessária elasticidade e não servir-se delas para opor um dique á marcha de determinada idéia.

Pobre ilusão! A idéia, o mais elevado atributo humano, o que mais o aproxima de seu Criador, vence sempre!

Pertencendo a um partido que considera uma questão aberta a chamada questão religiosa, sem compromissos nem prejuízos religiosos de qualquer natureza, porém habituado a respeitar profundamente os sentimentos alheios e a olhar com simpatia a Igreja Católica em cuja doutrina fui criado e cuja obra altamente brasileira admiro, dentro desta liberdade de ação, consultando as realidades brasileiras com a tranquilidade que uma formação moral especialmente tolerante neste assunto me assegurava, dei o meu apóio ás chamadas aspirações mínimas da Igreja que consistiam em três pontos fundamentais: a assistência religiosa aos militares, ensino religioso facultativo e não adoção imediata do divórcio — relegando este assunto para momento oportuno, em que seria ou não adotado pela legislação ordinária. Por isto mesmo que espontaneamente me dispus a apoiar estas pretensões que me pareciam corresponder, no momento, ás aspirações da maioria católica, é que me sinto na obrigação de discordar dos excessos que se pretende praticar sob a ilusão de uma ocasional maioria parlamentar. Os excessos praticados em tão delicado assunto irão perturbar, sem dúvida, o ritmo de nossa vida social, pela reação que não deixarão de provocar.

Perdoem-me pois os ilustres constituintes que tão valorosamente se batem pelo triunfo de suas idéias, se, alheio ás rivalidades que distraem a maruja, eu lhes brado alerta, qual o gageiro vigilante que, do alto das gáveas, vê a nau descambar no rumo de perigosos recifes!

E no número destes recifes perigosos devemos contar áquele parágrafo único do art. 168 do projeto, que admite o casamento realizado pelos "ministros de qualquer confissão religiosa". Como poderá o Estado cumprir a obrigação que espontaneamente assume no artigo imediatamente anterior, o de n. 167 que diz que "a família está sob a proteção especial do Estado", se ele abre mão do controle dos casamentos?

O SR. IRENÊO JOFFILY — Não abre mão do controle; continua a controlar, admitido o preparo dos papeis e o registro.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — E punindo os registros mal feitos.

O SR. IDALIO SARDEMBERG — Terei o prazer de, em seguida, responder aos nobres colegas.

A restrição de que o casamento *só valerá* (atente-se bem) depois de averbado no Registro Civil, ainda mais agrava o mal porque como este registro será inúmeras vezes burlado, teremos instituído sob a capa do casamento religioso a mais larga proliferação de uniões não consideradas válidas perante a lei!

O SR. PLÍNIO TOURINHO — As sertanejas ficam nas mãos dos exploradores.

O SR. IRENÊO JOFFILY — O temor é infundado. A autoridade do sacerdote é superior á do Juiz de Paz, nos povoados.

O SR. IDALIO SARDEMBERG — VV. EEx. dizem — o sacerdote católico; outros dirão — o ministro protestante. E assim por diante. O substitutivo se refere ao sacerdote de qualquer confissão.

Acresce ainda a circumstancia de suprimir-se também uma enorme vantagem indireta do casamento civil qual a de proporcionar uma excepcional oportunidade de sentir-se o cidadão sob o império majestoso da lei. A consciência coletiva nacional ainda não se acha com efeito formada, principalmente porquê o brasileiro tem vivido até hoje quasi alheio á autoridade Estatal. Raramente esta intervem directamente na vida do cidadão. Em via de regra e, sobretudo no campo, o individuo só sente no Brasil a presença soberana da lei, na ocasião do casamento em que é obrigado a comparecer diante do seu representante, ou quando é sorteado para o serviço militar e se vê obrigado a abandonar o ritmo habitual de sua existência.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Só sentem a presença da lei quando ela aparece para puni-los.

O SR. RENATO BARBOSA — Quando pagam impostos.

O SR. IDÁLIO SARDEMBERG — Infelizmente é isso mesmo. Afóra estas duas ocasiões, a vida desenrola-se para êle com inteira indiferença para com os imperativos da vida em sociedade. Este estado de rarefação da consciência coletiva nacional explica toda a desorientação da nossa história: retirar da vida do cidadão brasileiro, uma das únicas ocasiões que êle tem para sentir tangível, a presença soberana do Estado organizado é contribuir para manter uma situação que nos porá constantemente á beira dos maiores perigos.

Seja-me lícito ainda, meus Srs., antes de encerrar o despretencioso relatório que tenho a honra de fazer perante esta patriótica Assembléia, volver o meu pensamento para a magnitude dos dias que estamos vivendo e considerar devidamente a grande responsabilidade que pesa sobre a Assembléia incumbida de conduzir o Brasil até os umbráis de um novo regime. A Revolução que é a própria expressão de "soberania nacional no pleno exercício de suas prerrogativas fundamentais" suprimindo a anterior organização que se revelou incapaz de conduzir o País aos seus destinos finais, assumiu o grande compromisso de nos outorgar uma verdadeira organização nacional, organização política econômica, social e militar.

Cançada de lutas estéreis, de governos desnorteados e de planos salvadores, a Nação, isto é, "a vontade do povo, senhor de seus destinos e supremo árbitro de suas finalidades coletivas" manifestou-se pela ação material da Revolução, em procura de uma organização definitiva como verdadeira sociedade política e como verdadeira soberania.

Esta, a grande missão de que a Revolução incumbiu a Assembléia Nacional Constituinte; e para que nos coloquemos á sua altura, tudo estará sómente em "se disporem os espíritos a encarar a Política como um instrumento destinado a agir, tão directamente quanto possível, sobre a terra e a gente, a sociedade e seus fenômenos, abandonando as abstrações que não correspondam a êstes elementos e fatos concretos, e não admitindo senão, o que diz respeito aos fatos reais da vida social". (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Idálio Sardemberg o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Henrique Dodsworth.

O Sr. Henrique Dodsworth pronuncia um discurso que não foi publicado.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Fanfa Ribas.

O Sr. Fanfa Ribas — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: venho ocupar a atenção de V. Ex. e a dos ilustres parlamentares que fazem parte desta Magna Assembléia para tratar de assunto constitucional, relativamente a duas emendas que submeti ao julgamento do plenário, proungando a liberdade de imprensa, que deverá ser incorporada á nova carta constitucional brasileira.

Antes, porém, de entrar a fundo na matéria que me traz á tribuna, peço vênia a V. Ex. e aos Srs. Constituintes para refutar, muito respeitosamente e obedecendo aos ditames da consciência, informações que forneceu ao povo, do recinto desta casa e em sessão de 18 do corrente, o meu distinto amigo e nobre companheiro de representação do Rio Grande do Sul, Deputado Minuano de Moura.

Começo, Sr. Presidente, por impugnar o nome de Libertador, que indevidamente conserva o grupo partidário a que está filiado o illustre representante da opposição riograndense.

O SR. MINUANO DE MOURA — V. Ex. não tem essa autoridade.

O SR. FANFA RIBAS — É preciso desconhecer a gênese dos partidos políticos gaúchos para admitir o absurdo dessa denominação, contra a qual se insurge a consciência coletiva da maioria do povo do Rio Grande...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não apoiado. Pelo contrário.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Maioria esmagadora.

O SR. FANFA RIBAS — ... e, mais do que ela, a narrativa histórica dos episódios das três revoluções que empaparam de sangue o solo riograndense: a de 1893, a de 1923 e a de 1930.

O SR. MINUANO DE MOURA — Todas batalhando por uma liberdade que ainda não existe.

O SR. FANFA RIBAS — V. Ex. não tem licença para apartear. Está falando contra o Regimento.

O SR. MINUANO DE MOURA — E V. Ex. não é o presidente da Casa.

O SR. FANFA RIBAS — V. Ex. se dignou de negar á bancada riograndense o direito de apartear. Como quer ter esse direito?

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Os apartes do Sr. Minuano de Moura só nos fazem bem, porquê assinalam inverdades.

O SR. FANFA RIBAS — "... de 1930, seguida esta da jornada belicosa do Sr. Borges de Medeiros, através de alguns municípios do Estado.

O título de *libertador*, com que continua a se enfeitar...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não se enfeita: foi o batismo do sangue.

O SR. FANFA RIBAS — Mas não está com V. Ex. nem com o partido de V. Ex.

O SR. MINUANO DE MOURA — Está com o Rio Grande do Sul e eu estou com êie.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O Rio Grande do Sul está com a Revolução de 30.

O SR. FANFA RIBAS — Não está — repito — com o Deputado Minuano de Moura nem com o partido de S. Ex.

O SR. MINUANO DE MOURA — Está com o Rio Grande do Sul, porquê o Partido Liberal não representa as nossas tradições.

O SR. FANFA RIBAS — Está com o Rio Grande do Sul de fato, porquê o Rio Grande do Sul está com o Partido Libertador...

O SR. MINUANO DE MOURA — Muito bem! Com o Partido Libertador! V. Ex. disse tudo; não pode traír sua consciência! Apláudo o discurso de V. Ex.!

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Foi equívoco do orador.

O SR. FANFA RIBAS — O Rio Grande do Sul está com o general Flores da Cunha, e não com os companheiros de V. Ex., que não têm significação numérica regular.

O título de *libertador*, com que continua a se enfeitar o partido do honrado e brilhante deputado oposicionista da minha terra, tem suas origens no movimento revolucionário dos maragatos...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Aliás, o nobre e ilustre Deputado Minuano de Moura aderiu ao Partido Libertador no congresso de Bagé, partido êsse que se fez na Revolução.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não aderi a coisa alguma: fundei com outros o Partido Libertador.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Quem o fundou fomos nós da Revolução, de armas na mão.

O SR. FANFA RIBAS — Foram os federalistas e os partidários do Sr. Assis Brasil. (*Trocam-se veementes partes*)

O Sr. Presidente (*Fazendo soar os timpanos*) — Atenção! O Regimento exige que os Srs. Deputados solicitem do orador permissão para apartear.

O SR. FANFA RIBAS — ... cujo Exército o adotou, inscrevendo-o na fita do chapéu de Gumercindo Saraiva e na de todos ou de quasi todos os chefes e soldados daquela épica cruzada reivindicadora.

Quando nós, os combatentes de 1922, fomos acordar o patriotismo do Sr. Assis Brasil no seu suntuoso castelo de Pedra Alta, entregando-lhe a chefia do movimento eleitoral operado contra a perpetuação do Sr. Borges de Medeiros no poder, movimento êsse de que resultou a sangrenta revolução de vinte e três, vibraram nas colunas da imprensa federalista as primeiras notas do hino da liberdade, numa série de ar-

tigos em que se concitava o patriotismo da *Triplíce Aliança libertadora* para a luta armada. Eram convocados os maragatos, os democratas e os republicanos dissidentes.

Se glória existe nesse nome, aliás, inspirado na finalidade dos guerreiros de *noventa e três*, essa glória eu a reivindico para o Partido Federalista, que está hoje, na sua quasi totalidade,...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não apoiado. V. Ex. não pode dizer isso do federalismo do Rio Grande do Sul.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Pode dizer.

O SR. MINUANO DE MOURA — Os desertores não formam exército.

O SR. FANFA RIBAS — V. Ex. não tem nenhum federalista de seu lado.

O SR. MINUANO DE MOURA — A começar pelo Sr. Raul Pila, que poderá responder a V. Ex.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O Sr. Raul Pila, cujas qualidades admiro, e cujas virtudes cívicas e privadas proclamo, incorporou-se ao Partido Federalista por ocasião do Congresso de 1917 em Porto Alegre. Até então era indiferente á política oposicionista do Rio Grande do Sul.

O SR. MINUANO DE MOURA — Em sua mocidade foi e é o valor dêsse Partido.

Com o partido Liberal, porque a ressonancia daquele qualificativo sugestivo e altisonante com que se inflamara no coração dos revolucionários o entusiasmo dos recontros civicos, serviu de inspiração ao Dr. Assis Brasil, no memorável congresso de Bagé, para o batismo solene do partido que então se formava, o Partido Libertador.

O SR. MINUANO DE MOURA — V. Ex. não está de acôrdo com a história, nem conhece a formação do partido. O nome não veio do Sr. Assis Brasil.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Posso afirmar que-sim

O Sr. Presidente — Atenção! Está com a palavra o Sr. Fanfa Ribas.

O SR. FANFA RIBAS — Mas não é dessa glória que se cogita agora, e sim da impropriedade com que o grupo que elegeu o meu distinto colega e prezado amigo Dr. Minuano de Moura se apresenta vistosamente engalanado com penas de pavão, conservando um título que perdeu de fáto, lógica e historicamente, no trajeto percorrido entre o ideal democrático dos revolucionários de noventa e três e as inclinações rigidamente absolutistas do Sr. Borges de Medeiros, o título de libertador.

Esse título cabe de preferêncía ao Sr. Getúlio Vargas, — o verdadeiro libertador do Rio Grande... (*Muito bem.*)

O SR. MINUANO DE MOURA — Não apoiado.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — E do Brasil.

O SR. FANFA RIBAS — ...e do Brasil...

O SR. ALOÍSIO FILHO — É muita força de expressão.

O SR. FANFA RIBAS — ... que abriu as primeiras fendas na muralha chinesa do borgismo, por onde penetra-

ram nos arraiais do governo numerosos opositoristas, até então excomungados pelos governantes, que passaram a colaborar com o novo presidente na obra de engrandecimento da terra nativa.

Depois de S. Ex., a quem combati com o maior ardor do meu entusiasmo partidário, erro esse de que me penitencio com satisfação, os verdadeiros libertadores somos nós...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não apoiado. Libertadores são todos os bravos legionários do Rio Grande do Sul, que se opõem á tirania do Partido Liberal. (*Não apoiados.*)

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Que tirania é essa?

O SR. CÉSAR TINOCO — Foi ela que gerou a Frente Única?!

O SR. FANFA RIBAS — ... os do Partido Republicano Liberal Rio-Grandense, porquê fundámos a mais pujante agremiação partidária do nosso Estado, sob a chefia do nobre e glorioso político daqueles pagos, general Flores da Cunha, (*muito bem*) ao calor da palavra inflamada de um notabilíssimo orador liberal, o Dr. Oswaldo Aranha, que presidiu e deu brilho ao congresso partidário reunido em Porto Alegre, e sob os aplausos frementes de um dos mais soberbos e mais impolutos vultos do liberalismo gaúcho, o Dr. Maciel Júnior, (*muito bem*) que fôra membro proeminente do antigo Partido Federalista e é agora a mais legítima expressão da capacidade e do civismo da alma rio-grandense ao serviço da Nação...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não apoiado. É um áulico, apenas. (*Protestos.*)

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — É uma expressão legítima do Rio Grande do Sul liberal.

O SR. FANFA RIBAS — ... gerindo com notável patriotismo e raro descortino a pasta da Justiça, no actual governo da República.

O SR. ALOÍSIO FILHO — E mantendo a imprensa sob a mais cruel das censuras.

O SR. FANFA RIBAS — Esse partido formou-se da massa e da elite da antiga e poderosa agremiação castilhista, até então chefiada pelo Sr. Borges de Medeiros, de um grupo de democratas da facção assistista e da flôr do caudilhismo revêl de tradição federalista sob a orientação de um notável núcleo de intellectuais vigorosos dessa grande corrente partidária, discípulo de Gaspar Martins é verdadeiros porta-estandarte do grande exército gasparista...

O SR. MINUANO DE MOURA — Que perderam a bandeira no meio do caminho.

O SR. FANFA RIBAS — ... saídos do fogão do gaúcho com a bandeira da liberdade, na mão, como dizia o Mestre. (*Muito bem.*)

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Muito bem. O illustre Deputado, Sr. Minuano de Moura, não representa o federalismo, nem o Partido Libertador, e, sim, a legenda da Frente Única do Rio Grande do Sul.

O SR. MINUANO DE MOURA — Represento hoje o Rio Grande do Sul.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. representa o conluio de cinco renúncias.

O SR. FANFA RIBAS — Ora, se com o Partido Liberal Riograndense ficou a grande avalanche dos republicanos castilhistas, se com eles ficaram os candilhos assististas, bem como os caudilhos e o intelectuais gasparistas, na sua quasi totalidade, formando um bloco granítico para servir de fortaleza ao ideal sagrado do Rio Grande do Sul, porquê não de ser os remanescentes dispersos do grupo de aliados que fez a revolução de vinte e três os herdeiros do título de libertadores...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não somos herdeiros porquê não matamos ninguém. Ainda não morreu ninguém na família Libertadora.

O SR. FANFA RIBAS — ... e não nós, que somos a força disciplinada, arregimentada e orientada dentro de um programa sábio, superiormente elaborado para a conquista da Liberdade?

Reivindicados, para o partido a que tenho a honra de pertencer, os direitos ao qualificativo de libertador, resta-me Sr. Presidente, demonstrar o engano do nobre Deputado da Frente Única Riograndense, no tocante á maneira com que foi processado o pleito eleitoral de 3 de Maio, no meu Estado.

Disse S. Ex. que esta assembléa não veio de eleições límpidas, serenas, imparciais. E respondendo a um aparte do nobre Deputado General Cristóvão Barcelos, esclareceu que se não referia a eleições de outros Estados, porquê não assistira ao respectivo processo, mas ás do Rio Grande do Sul.

É uma clamorosa injustiça...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não é injustiça, porquê o próprio jornal de V. Ex., *Correio do Sul*, repetiu pelas suas colunas as palavras do sub-Chefe de Polícia, o qual declarou que se o Governo não vencesse com a opinião venceria pela força.

O SR. ASCANIO TUBINO — Esse sub-Chefe de Polícia, interpelado pelo Interventor Federal, deu amplas explicações dos conceitos que então proferiu.

O SR. FANFA RIBAS — É uma clamorosa injustiça que faz o digno Deputado aos sentimentos Democráticos dos homens públicos da minha terra e á integridade da magistratura, sob as garantias da qual foi ali feito o alistamento eleitoral e processadas as eleições para a representação do Estado na Constituinte.

Tão injusta é a acusação do ilustre político e parlamentar compatriótico que S. Ex. chega a dizer: "Sou a verdade que vem, perante a assembléa, dizer que a fraude, a violência e a compressão imperam no Rio Grande do Sul."

Posso afirmar, Sr. Presidente, que o nobre Deputado está redondamente enganado.

Efetivamente, se de fraudes pudesse ser inquinado o pleito de 3 de Maio no meu Estado, os fraudadores teriam sido os correligionários de S. Ex., mancomunados com numerosos magistrados pertencentes á Frente Única, que, ficando solidários com os políticos da opposição, presidiram, entretanto, aos trabalhos eleitorais, sem que a suposta compressão do governo...

O SR. MINUANO DE MOURA — Suposta, não apoiado; real.

O SR. FANFA RIBAS — ... usando dos poderes discretionaryários, os afastasse das respectivas judicaturas.

O SR. MINUANO DE MOURA — V. Ex. desconhece as demissões em massa que se fizeram no Rio Grande do Sul, desconhece as deportações, a cassação dos direitos políticos, as prisões?

A Justiça Eleitoral do Estado, na maioria das localidades, talvez, ou simplesmente num grande número deles, foi presidida por juizes nomeados pelo Sr. Borges de Medeiros e filiados á politica do velho chefe republicano. Esses juizes teriam sido os fraudadores, ou os responsaveis pela fraude, se fosse verdadeira a afirmativa do deputado oposicionista riograndense. (*Muito bem.*)

Para localizar os fatos, uma vez que S. Ex. os localiza na terra de sua residência, que é também a residência dos Srs. Borges de Medeiros e João Neves da Fontoura, eu poderia cingir-me ás eleições de Bagé, citando o furto, á última hora, de um elevado número de títulos de eleitores do Partido Liberal e outros fatos desabonatórios da lisura dos nossos adversários, que tiveram uma assistência eficiente, mas nem sempre moralizadora, nos trabalhos eleitorais daquela secção.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não dou a V. Ex. autoridade para ofender os Libertadores de Bagé, que V. Ex. conhece muito bem.

O SR. FANFA RIBAS — É inútil V. Ex. falar alto, porque conhece bem o meu passado e a minha campanha de quarenta anos de opposição.

O SR. MINUANO DE MOURA — Pena é que tenha entregue os pontos no fim da vida.

O SR. DEMETRIO XAVIER — O orador não fala com os que aderem...

O SR. FANFA RIBAS — Deixo de o fazer, no entanto, por não querer que paíre no espirito de quem quer que seja uma suspeita desairosa aos sentimentos de justiça e á integridade moral do illustre Dr. João de Sampaio, dignissimo juiz daquela comarca, ao qual as duas gazetas locais, a da Frente Unica e a do Partido Liberal, fizeram os mais calorosos elogios. *O Dever*, órgão oposicionista, chegou a dizer, em desacôrdo com o depoimento do Sr. Dputado Minuano, que Bagé havia assistido ao mais renhido e ao mais liso dos pleitos eleitorais ali travados.

O SR. MINUANO DE MOURA — Porquê o meu está de acôrdo com o que disse o *Correio do Sul*: se o governo não vencesse com a opiniao, venceria com a força.

O SR. FANFA RIBAS — Fala S. Ex. em perseguições exercidas pelos "provisórios" do General Flores da Cunha.

O SR. MINUANO DE MOURA — A verdade é que eles assalaram a granja de Ismael Pereira, trucidando um dos mais dignos cidadãos do meu município.

O SR. ASCANIO TUBINO — Foi um fato policial, que ninguém apoiou e, muito menos, o General Flores da Cunha. Não se protegem bandidos no Rio Grande do Sul.

O SR. MINUANO DE MOURA — Tanto estão protegidos que a Justiça não os encontrou até agora.

O SR. FANFA RIBAS — Fala S. Ex. em perseguições exercidas pelos "provisórios" do General Flores da Cunha, quando a verdade é que a atuação daqueles nobres soldados foi aproveitada no serviço exclusivo da manutenção da ordem, dentro da mais rigorosa disciplina, tanto que o único fato lamentável do pleito, em todo o Estado, consistiu no assassinio de um autoridade liberal, no dia seguinte ao do pleito, na cidade de Caçapava.

O governo perdeu em várias localidades do Estado...

O SR. DEMETRIO XAVIER — Agora o Deputado Minuano ficou mudo.

O SR. MINUANO DE MOURA — Isto não é milagre; devia perder em todas.

O SR. FANFA RIBAS — ...o que prova não ter havido compressão, correndo os trabalhos, ao contrário disso, dentro da maior ordem e com todas as garantias decorrentes do novo sistema eleitoral.

A oposição fala para não ficar calada, e o faz sem os rigores da ética política, quando não atenta contra os próprios processos jurídicos, incorrendo em verdadeiras incongruências.

No caso das acusações levantadas contra a situação do Rio Grande pelo nobre Deputado oposicionista gaúcho, verifica-se esta interessante declaração de S. Ex.: "Se me contestarem, com fatos, estou pronto a abandonar o meu libelo."

Aí temos uma novidade: a prova não cabe mais ao acusador; ao contrário disso, cumpre ao acusado demonstrar a falsidade da acusação.

Pois, Sr. Presidente, eu afirmo ao nobre Deputado oposicionista do meu Estado, afirmo a esta Casa e afirmo ao País inteiro, que o pleito de 3 de Maio no Rio Grande do Sul foi libérrimo, foi processado com todas as garantias de que o cercou a justiça eleitoral...

O SR. MINUANO DE MOURA — Não apoiado; com o cortejo de opressões e violências.

O SR. DEMETRIO XAVIER — E o resultado a que se refere o orador foi confirmado pelo Dr. Assis Brasil nessa tribuna.

O SR. MINUANO DE MOURA — Posso afirmar que houve opressões e violências.

O SR. ASCANIO TUBINO — O povo do Rio Grande do Sul não se intimida com opressões nem violências.

O SR. MINUANO DE MOURA — Sabe disso o governo, tanto que se arma

O SR. FANFA RIBAS — ... a honestidade dos nossos homens públicos e a pureza dos sentimentos dos eleitores de todos os credos políticos que ali se degladiam. Se o meu distinto colega de representação, Dr. Minuano de Moura, colocando a mão na consciência, entender que deve ser justo, cabe-lhe o dever de abandonar, como promete, o seu desarrazoado libelo.

Mas, é muito possível que S. Ex. deixe de o fazer. A paixão e o sentimento do amor partidário o cegam.

Tão forte é essa paixão, tão incandescente é esse amor no peito do ilustre deputado oposicionista, que S. Ex. che-

gou ao cúmulo de afirmar no seu vibrante discurso: "... nós não sooms. de modo nenhum, a minoria no Rio Grande do Sul. Nós não sooms. como podemos também afirmar, a maioria, porquê nós somos o Rio Grande do Sul inteiro".

O SR. MINUANO DE MOURA — Porquê sómos todo o Rio Grande do Sul.

O SR. ASCANIO TUBINO — O que V. Ex. acaba de afirmar é um absurdo em que ninguém pode acreditar.

O SR. MINUANO DE MOURA — Cumpra a revolução com o seu cardinal princípio de devolver o País ao domínio de si mesmo e eu demonstrarei o que afirmo.

O SR. FANFA RIBAS — De como a opposição é o Rio Grande do Sul inteiro, os fatos e dizem de maneira eloquente.

O povo gaúcho, é um povo que não tem medo, que sofre, mas grita e reage; que surra ou apanha, mas persiste na luta até vencer ou succumbir.

O SR. MINUANO DE MOURA — Tanto não é real isto que V. Ex. não está mais nas fileiras dos *maragatos*.

O SR. FANFA RIBAS — Lamento a compreensão do V. Ex., injuriando até o próprio povo de que faz parte.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não faço injurias; restabeleço a verdade.

O SR. FANFA RIBAS — Pois bem, levantaram-se em armas ali os mais prestigiosos chefes da opposição: os Srs. Borges de Medeiros, Raul Pila e Batista Luzardo. Percorrem nove municípios de um Estado que tem mais de trez milhões de habitantes e não chegaram a reunir trezentos combatentes para incorporarem á revolução de São Paulo!

O SR. MINUANO DE MOURA — Porquê cansaram de rejeitar, pela carencia de armas, todo o voluntariado que se ofereceu. Fique consignada esta verdade perante a Nação brasileira.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex., naturalmente, foi um dos que se apresentaram...

O SR. AMARAL PEIXOTO — Não há gaúcho que não tenha uma arma.

O SR. MINUANO DE MOURA — Mas não dessas com que se fazem as revoluções.

O SR. FANFA RIBAS — Seria medo a causa do maior opposicionista?

Medo, não. É uma injúria aos filhos daquela terra fadada ás mais fulgentes glórias militares, supôr que o medo possa servir de embaraço a qualquer movimento honesto de reivindicação dos direitos do povo, quando postergados ou conspurcados.

É que o Rio Grande, ao contrário do que afirmou S. Ex. o Sr. deputado Minuano de Moura, estava, está e estará ainda por muitos anos ao lado do seu dileto filho e glorioso condutor político, general Flores da Cunha.

O SR. MINUANO DE MOURA — Estava e está nas mãos dos "provisórios".

O SR. FANFA RIBAS — A pujança, a apregoada maioria da oposição do Rio Grande do Sul é a balela mais cabeluda que se tem contado na tribuna desta casa. Sempre que me lembrar dela, tirarei o chapéu, muito respeitosa-mente, em homenagem ao brilhante deputado opositorista gaúcho Dr. Minuano de Moura.

A verdade é que aquela soberba agremiação oposicio-nista, a que tive a honra de pertencer, que chegou a im-pressionar o país inteiro...

O SR. MINUANO DE MOURA — A impressionar, não: a em-polgar.

O SR. FANFA RIBAS — ... provocando uma mani-festação de simpatia das Camaras municipais do Estado de São Paulo, ao tempo da ditadura de fato do Sr. Borges de Medeiros, está hoje, com a política de liberdade, justiça e confraternização, ali iniciada pelo Sr. Getúlio Vargas e se-guida pelo Sr. Flores da Cunha, reduzida a meia dúzia de batalhadores, muito nobres, sem dúvida, muito dignos da estima pública, mas sem significação numérica impressio-nante, sem programa partidário, sem raizes na opinião pú-blica, sem finalidades históricas.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não diga isso. V. Ex. está blasfemando.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Diga V. Ex. qual é o pro-grama da "Frente Única".

O SR. MINUANO DE MOURA — Não abandonámos o nosso programa, ao entramos na Frente Única.

O SR. FANFA RIBAS — São os eternos conspiradores de objetivos indecisos, emperrados na perturbação da or-dem para a escalada ao poder, que, com a sombra fatídica, lhes foge sempre das mãos.

Esse barulho que ela está fazendo, dentro e fora do Rio Grande, pela boca dos seus reduzidíssimos pró-homens e pela dos seus nobres representantes neste Parlamento, tem a significação de uma tempestade armada de trovões, sem chuva...

O SR. MINUANO DE MOURA — Mas que acharam o ambien-te...

O SR. FANFA RIBAS — Sem vento e sem devanção, a não ser nos domínios da verdade histórica. (*Muito bem.*)

Volto agora, Sr. Presidente, a tratar das emendas que apresentei ao substitutivo constitucional...

O SR. MINUANO DE MOURA — Já agora, estou de folga.

O SR. FANFA RIBAS — ... visando cercar a imprensa da proteção e das garantias a que ella faz jús na sua tão gloriosa quão agitada e mal compreendida existência.

Ante os repetidos e confortadores aplausos com que fo-ram recebidas, quando apresentadas, essas duas emendas, notadamente pela imprensa desta Capital, de Minas, de São Paulo e do Estado de Alagoas, eu deveria estar tranquilo, confiante no espirito de justiça dos membros desta Assem-bleia, esperando a aprovação do plenário mesmo porquê é evidente o desejo do egregio chefe da nação ver satisfeita uma das mais justas e mais oportunas aspirações da inte-lectualidade brasileira.

É sabido e em toda parte comentado com acrimônia que as nossas leis não cogitaram em tempo algum de dar amplitude ás garantias para os jornalistas, como é sabido, também, que os poderes públicos pouco ou quasi nada fizeram até hoje em benefício de uma das classes mais nobres, mais dignas e mais efficiêntes na preparação do desenvolviment econômico, político e social do Brasil, a classe dos publicistas. A única entidade que se tem levantado em defesa dessa classe, amparando-a, prestigiando-a e estimulando-a no seu labor fecundo pelo bem público, é, indiscutivelmente, a Associação Brasileira de Imprensa, produto do esforço dos profissionais do jornalismo, que muito pouco deve, na relatividade da grande obra que realisa, ao amparo público de expressão governamental e política.

Pois bem, a Associação Brasileira de Imprensa, que e, sem favor, nem lisonja, o baluarte do pensamento nacional no Brasil, não se dignou estudar tais emendas, para combatê-las, se as ulgasse infrutuosas, prejudiciais e negativas, ou para apoiá-las, pleiteando a sua incorporação ao texto constitucional, se as considerasse dignas da aprovação e das necessidades vitais do jornalismo indígena.

Eu fiz, Sr. Presidente, aproveitando a minha passagem pelo parlamento brasileiro, o que me era possível fazer em benefício da classe a que tenho a elevada honra de pertencer.

Redigi duas emendas que me pareceram atender aos pontos capitais de uma legislação inicial de proteção aos jornais e aos jornalistas da minha terra, certo de que seria julgado com justiça pelos meus colegas de classe e pelos meus companheiros de representação. A bancada a que pertenco deu-me a honra de adotar o meu trabalho, subcrevendo-o, por fidalguia dos sentimentos fraternais e por querer ser útil aos jornalistas, favorecendo-os, no momento precioso em que elaboramos a nossa magna carta, com algumas disposições que os colocariam ou colocarão ainda ao amparo da proteção legal.

Entrego agora aos jornalistas do Rio de Janeiro, representados na Associação Brasileira de Imprensa, as duas aludidas emendas, para que as julguem elles, fora da Assembléa, na ocasião propicia a cuidarem dos seus próprios destinos, atendendo ás justas aspirações de todos aquéles que fazem do jornalismo no Brasil uma profissão nobre, útil, bem comprehendida e digna de ser equitalivamente amparada, de acôrdo com a lei, pelos poderes públicos.

Aqui dentro, entrego-as ao espírito de justiça dos Senhores constituintes.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem: muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Esgotada a hora, vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Commissão.

Levanta-se a Sessão, ás 18 horas.



129ª Sessão, em 25 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente;
Antônio Carlos, Presidente, e Cristóvão Barcelos, 2º Vice-
Presidente

-1-

As 14 horas, comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Pacheco de Oliveira, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Mário Caiado, Alfredo da Mata, Abel Chermont, Moura Carvalho, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Freire de Andrade, Luiz Sucupira, José Borba, Pontes Vieira, Jeová Mota, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Rosselli, Veloso Borges, Augusto Cavalcanti, Simões Barbosa, Góis Monteiro, Valente de Lima, Guedes Nogueira, Leandro Maciel, Duodato Maia, J. J. Seabra, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Francisco Rocha, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Leitão da Cunha, Acúrcio Tôrres, Pedro Aleixo, Mata Machado, Delfim Moreira, José Alkmim, Furtado de Menezes, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Aleixo Paraguassú, Belmiro de Medeiros, Carneiro de Rezende, Teotônio Monteiro de Barros, José Ulpiano, Lacerda Werneck, Nero de Macedo, Generoso Ponce, Alfredo Pacheco, Plínio Tourinho, Lacerda Pinto, Arão Rebêlo, Anes Dias, João Simplício, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Adroaldo da Costa, Acir Medeiros, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Edwald Possolo, Guilherme Plaster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, João Pinheiro, Pedro Rache, Alexandre Siciliano, Mário Ramos. (82).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 82 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Valdemar Mota (4º Secretário, servindo de 2º) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é posta em discussão.

Durante a leitura da Ata, o Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos, Presidente.

O Sr. Clementino Lisboa — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Clementino Lisboa (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, ontem, quando na tribuna o meu venerando mestre, nobre Deputado, Sr. J. J. Seabra, não me foi possível, do posto que ocupo na Mesa, protestar imediatamente contra a expressão pejorativa de que se serviu S. Ex. com referência ao meu Estado. Valendo-me, porém, da primeira oportunidade que se me oferece, faço-o agora, com toda a veemência, embora com o acatamento e a veneração a que de todos nós faz jús o velho republicano.

Sinto, Sr. Presidente, que o Deputado pela Baía, com o tempo, se haja esquecido dos sentimentos de altivez, de brio e de nobreza do Povo Paraense, que êle mais de uma vez auscultou de perto e, ainda, na campanha da Reação Republicana, presenciou as manifestações eloquentes e vibrantes daquele povo, quando, com o saudoso Nilo Peçanha, fazia a peregrinação patriótica pela regeneração dos nossos costumes políticos.

Não pode ser taxado de subserviente um povo que, desde a Independência, combateu, batalhou pela democracia, sobretudo agora, que tem á frente dos seus destinos uma das maiores expressões revolucionárias, soldado valeroso e intemerato, que desde 22 lutou pela redenção da Pátria, a quem serviu com a sua espada e ofereceu a sua vida.

Relativamente á eleição do honrado Sr. Getúlio Vargas, o Pará não pede a opinião de ninguém, nem recebe conselhos de quem quer que seja. Hoje, a sua política se faz dentro dos seus limites; não aceitamos a senha estranha.

Sr. Presidente, durante quasi meio século de regime republicano, o Sr. Getúlio Vargas foi o único Presidente que olhou com interêsse para o norte do Brasil, e, portanto, se outros sentimentos não nos animassem agora, o nosso procedimento estaria justificado pela gratidão.

É este, Sr. Presidente, o protesto do meu Estado, por intermédio de minha bancada, que requeiro seja consignado na Ata dos nossos trabalhos. (*Muito bem; muito bem!*)

2

O Sr. J. J. Seabra — Peço a palavra, sobre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. J. J. Seabra (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, felicito-me por ter dado ao nobre Deputado pelo Pará oportunidade para essa manifestação do seu patriotismo.

Não chamei o Pará de subserviente; seria incapaz de fazer uma increpação dessa ordem, sobretudo a um Estado ativo, onde encontrei extraordinário acolhimento, quando da Reação Republicana.

Referí-me, sim, á subserviência daqueles que, no primeiro momento, haviam levantado a candidatura do Senhor Getúlio Vargas.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — Foi ao Povo Paraense que V. Ex. aludiu no momento.

O SR. J. J. SEABRA — Os que apresentaram inopertunamente, precipitadamente, a candidatura do Sr. Getúlio

Vargas eram subservientes, (*Não apoiados*): queriam agradecer ac Poder. Foi tão sómente a estes — repito — que aludi e não ao Estado do Pará, aos Paraenses ou ao nobre Deputado, cuja simpatia cultivo com carinho.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Bondade do mestre ilustre.

O SR. J. J. SEABRA — Regosijo-me, pois, por ter proporcionado êsse ensejo ao ilustre colega. Se, todavia, S. Ex. vê nas minhas palavras alguma ofensa, elas estão retiradas.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Muito grato a V. Ex.

O SR. J. J. SEABRA — ... porquê, digo-o ainda uma vez, seria incapaz de ofender o Estado do Pará. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lôbo (1º *Secretário*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

3

Telegrama:

Do Pará — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Rio — Com devido acatamento pedimos ilustre Assembléa manutenção representação profissional conforme artigos 38 e 39, substitutivo Comissão Constitucional. Respeitosas saudações. — Pela Sociedade Ferroviária do Pará, presidente em exercicio, *Francisco de Assis Pinto*. — Orador official, *Oscar Salles Costa*. — 1º *Secretário*, *Oswaldo Pires Gurjão*. — 2º *secretário*, *José Antonio Oliveira*.

— Á Comissão Constitucional.

4

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o Sr. Deodato Maia, primeiro orador inscrito.

O Sr. Deodato Maia — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, fui o autor, na Comissão dos 26, da emenda ao artigo 4º do Substitutivo apresentado pelos ilustres relatores da Parte Geral do Anteprojeto de Constituição, elaborado no Itamarati. Essa emenda foi aprovada com as modificações sugeridas pelo ilustre Deputado por Minas Gerais, Sr. Odilon Braga, nome que pronuncio com muita admiração, dada a cultura jurídica de S. Ex.

O SR. ODILON BRAGA — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. DEODATO MAIA — A emenda em apreço foi transferida pelo Comité revisor para as Disposições Transitórias, de que fui também relator, e lá está o seu conteúdo no art. 9º daquele título do Substitutivo.

Cabe-me, pois, o imperioso dever de trazer ao plenário as ponderosas razões que me levaram a confeccionar a emenda que, em tão boa hora aprovada pela egrégia Comissão, figura naquele artigo do mencionado Substitutivo.

Antes, porém, de entrar no seu mérito, antes de apreciá-la no ponto de vista político, jurídico e mesmo moral, tenham V. Ex.. Sr. Presidente, e a Assembléia, a indulgência de relevar-me proceda — a título de documentação histórica, que pode ilustrar os debates — a um rápido estudo sobre os nossos limites interestaduais.

Sr. Presidente, a solução das questões decorrentes desses limites toma aspéto de alta relevancia para o regime e se impõe, como imperativo categórico, á marcha regular, ao perfeito funcionamento, ao justo equilibrio da Federação, porquê os conflitos de autoridades que não sabem até onde chega a sua jurisdição dentro da mesma pátria, as lutas, algumas vezes sangrentas, entre irmãos, tudo isso nos deprime e nos ridiculariza aos olhos do mundo.

O problema, Sr. Presidente, não foi esquecido pelos estadistas do Império.

Na primeira Constituinte, a de 1823, o projeto elaborado por Antonio Carlos estabelecia, como assevera o douto Agendor de Roure, que o Império compreendia as antigas Províncias e ilhas, mas propunha no artigo 4º nova divisão territorial em comarcas, atendidos quanto fôsse possível os limites naturais e a igualdade de população. Cada *comarca* teria o seu presidente, sendo sub-dividida em *districtos* e estes em *térmos*. Vergueiro emendou o projeto de Antonio Carlos para conservar a divisão em províncias, com a possibilidade de futuras sub-divisões, desde que qualquer delas chegasse a ter quatrocentos mil habitantes.. A divisão em *comarcas* foi denominada “amontoado de rodilhas” e “pequenos governichos”. E ficaram, assim, as províncias, com os mesmos limites das capitánias. Estava perdida a primeira oportunidade...

Esta illustre Assembléia vai vêr agora o estado em que o Primeiro Governo Provisório encontrou as antigas Províncias, no tocante aos seus limites.

A propósito, peço permissão aos Srs. Deputados para lêr o trecho de uma memória do Dr. Fausto Augusto de Souza, o qual foi sócio do Instituto Histórico e Geográfico e autor do excelente trabalho — “Estudo da Divisão Territorial do Brasil”. Esse trecho está transcrito nas páginas da “História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil”, da lavra do eminente e saudoso conterraneo Felisbello Freire. Diz o Dr. Fausto Augusto de Souza:

“Os limites entre Amazonas e Pará são traçados por uma linha imaginária, na extensão de 80 léguas, do monte Parintins a um ponto do rio Tapajoz, quando este rio é que devia servir de divisa.

“Sobre as outras linhas divisórias que a separam do Pará e Mato Grosso, cujos limites não estão determinados em lei, não obstante a provisão de 24 de Agosto de 1748, mandou-se proceder ás demarcações. “Piauí, além das lutas que sustenta com o Ceará, quis penetrar pelo território do Maranhão, até a barra do Tutoia, por possuir somente uma pequena nesga de terra sobre o oceano. Igualmente seus limites não se acham determinados em lei.

“Desconhecem-se as linhas divisórias do Rio Grande do Norte, não obstante as disposições oficiais que o desmembraram de Pernambuco e Paraíba e o decreto de 31 de Outubro de 1831.

“Em idénticas condições está a Paraíba, cujos limites são traçados por linhas imaginárias, impossíveis de serem determinadas.

“Os de Pernambuco com Alagoas também são traçados por uma linha imaginária de 40 léguas de extensão, das vertentes de Taquará á foz do Charnorí.

“Quando as ilhas de S. Francisco forem colonizadas, a quem pertencerão, a Pernambuco ou á Baía?

“Não existe lei que determine estes limites nem tão pouco os de Sergipe com a Baía, que além disto sustenta lutas com o Espírito Santo pretendendo a zona entre os rios Doce e Mucuri e com Minas Gerais, Goiaz, Pernambuco e Piauí, por falta de leis que determinem os direitos de posse.

“Os limites do Espírito Santos com Minas e Rio de Janeiro foram determinados pelos atos de 29 de Julho de 1813 e 31 de Agosto de 1832 e 10 de Janeiro de 1863, com um caráter, porém, provisório.

“Em idénticas condições acha-se o Rio de Janeiro, cujos limites com Minas, Espírito Santo e S. Paulo, não foram demarcados, sinão provisoriamente, pelo decreto de 19 de Maio de 1843.

“Os de S. Paulo com Minas foram determinados pela provisão de 30 de Abril de 1747, documento que veio tornar-se público, como diz Candido Mendes, 28 anos depois, quando já não podia servir, por estarem os mineiros de posse do terreno.

“Todos conhecem as lutas entre o Paraná e Santa Catarina, pela posse da zona compreendida entre os rios Iguassú e Uruguai, compreendendo o Campo de Palmas:

“Além disto, os limites de Santa Catarina com o Rio Grande, não se acham determinados. Em idénticas condições acham-se Minas, Goiaz, e Mato Grosso, sem lei que determine seus limites”.

E as antigas Províncias do Império, Sr. Presidente. — nestas condições desde o período colonial — constituíram-se em Estados autônomos, sem que se atentasse nos maus resultados que poderiam advir ás pequenas unidades, a-pesar de Felisbello Freire, então Deputado á segunda Constituinte, chamar para o importante assunto, a atenção de seus pares.

O representante de Sergipe, depois de aduzir vários argumentos no sentido de serem resolvidas as questões territoriais dos Estados naquele momento histórico, o mais propício talvez, exclamava, citando palavras de Munarel, o criador do ensino administrativo em França: — “a divisão territorial é uma base sôbre que se devem levantar as instituições nacionais”.

A história, continuava êle, nos dá exemplos de que os

povos que sofreram abalos profundos nas suas instituições, tiveram de proceder á nova divisão territorial, como medida radical que servisse de base á nova ordem de cousas; e acentuava que o território da França, que se compunha de 35 províncias, de acôrdo com os princípios sociais de 1791, foi dividido em 83 departamentos; lembrava o caso da Espanha, que se integrava em 15 províncias, sofreu nova divisão territorial, pelo decreto de 1833, o qual a dividiu em 49 govêrnos ou intendências...

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — E V. Ex. estaria de acôrdo com Felisbello Freire, achando que novamente se devia fazer a divisão do Brasil?

O SR. DEODATO MAIA — Eu disse que o momento propício tinha passado e V. Ex. ha de permitir que eu não remonte ao passado.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — V. Ex. disse que seria o momento mais propício. Não quereria dizer, portanto, que outro também não o fôsse, na opinião de Felisbello Freire.

O SR. DEODATO MAIA — Falei do anterior; o da Constituinte de 23 também foi.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — O que desejo saber é si V. Ex. adota a opinião de Felisbello Freire.

O SR. DEODATO MAIA — Conforme o critério que fôsse determinado, porquê a divisão seria calcada sob diversos pontos de vista, naturalmente ouvindo-se as partes e consultando-se o interêsse nacional.

Finalmente, Felisbello Freire referia-se a Portugal, nação, que, compondo-se, no começo do século passado, de seis províncias, as desdobrou em oito, e, posteriormente,, dividiu-se em 21 distritos ou govêrnos civis.

O Chile traçou, também, nova divisão territorial.

As palavras do grande historiador republicano, bem como as de Amaro Cavalcanti, Costa Machado, Pinheiro Guedes e outros que se pronunciaram também a respeito do assunto, — não conseguiram, entretanto, demover o animo dos legisladores da 2ª Constituinte e a Constituição da República foi, afinal, promulgada e, em virtude de seu art. 2º, cada uma das antigas Províncias, como dissemos acima, ficou formando um Estado com os seus limites territoriais, como nos foram legados pelo Império.

E daí, assistirmos, no decurso da vida republicana, serem os Estados mais fracos, sem rendas apreciáveis, sem igualdade de representação, tolhidos no seu desenvolvimêto, e, aos poucos, absorvidos pelos mais fortes e mais poderosos.

O Brasil, que já dirimiu todas as questões de limites com as nações visinhas, precisa, por consequência, entrar coêso pela unidade de sua raça, pelas suas tradições, pelos seus costumes, na senda gloriosa e renovadora que se lhe abriu a 24 de Outubro.

O Govêrno Provisório da Primeira República, porém, deixou escoar o momento precioso para regular os limites daquelas antigas Províncias, que foram incorporadas, como Estados, ao novo regime federativo, inaugurado em 1889, com sua autonomia definida.

Foi, com efeito, um grande erro.

Mas, Sr. Presidente, no decurso dos governos da Primeira República — justiça se lhes faça — foram realizadas várias tentativas em prol da solução dos litígios.

Não devem ser esquecidos os esforços patrióticos do Congresso de Geografia de Belo Horizonte, em 1919, bem como as conferências de limites interestaduais, efetuadas nesta Capital, em 1920.

Os resultados dessas duas iniciativas foram os mais brilhantes, tendo sido celebrados vários acórdos, diretos ou por meio de arbitramento. Não foram, todavia, inteiramente homologados pelas Assembléias Legislativas estaduais, e, por via disso, não pôde o Brasil comemorar o Centenário de sua Independência, com essas questões dirimidas.

Ao segundo Governo Provisório, em verdade, não se deparou, evidentemente, como ao primeiro, momento tão oportuno, para resolver o assunto.

No primeiro Governo Provisório, inaugurava-se nova forma de governo no País, e as antigas Províncias saíam da pressão unitária, para ingressarem na República, sob forma federativa. Era o instante de prestar-se êsse grande e patriótico serviço ao Brasil unido.

O segundo Governo, entretanto, pelo decreto de 22 de Junho de 1933, procurou, com efeito, resolver o magno problema, instituindo uma comissão para dirimir as questões de limites, com exceção das que tivessem sido cometidas ao Poder Judiciário.

Não é esta a ocasião de fazer a crítica ao citado decreto, que, felizmente, não entrou em vigor, nem foi regulamentado.

Fatos ocorridos posteriormente, na fronteira de Minas e S. Paulo, creio eu que em 1931, determinaram a nomeação de uma Comissão Mixta de Limites, afim de ser resolvido o dissídio entre os dous grandes Estados.

O atual Governo Provisório instituiu ainda uma comissão mixta sob a presidência do Sr. General Villeroy para estudar e opinar sobre a pendência entre a Baía e Sergipe, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

O delegado de Sergipe, o ilustre e digno desembargador Sr. Dr. Gervasio Prata, apresentou longo e substancioso memorial dentro do prazo convencionado, não o fazendo, porém, até hoje, ao que sabemos, o representante da outra parte interessada.

Assim, Srs. Deputados, das trinta e nove fronteiras interestaduais existentes em nosso País, havia litígio em trinta delas.

Já foram, felizmente, resolvidos cinco casos, dos quais três por meio de acôrdo direto e dois pelo Supremo Tribunal, restando ainda vinte e cinco.

O Sr. comandante Thiers Fleming, grande estudioso da matéria, no seu livro *Pelo Brasil Unido*, de onde extraiamos estas notas, e onde estão estudadas tais questões com certos detalhes, assevera que, dos vinte e cinco casos restantes, dezesseis aguardam a ultimação das soluções do Governo Federal, três dependem de sentença do Supremo Tribunal Federal, três necessitam de revigoração dos poderes dos árbitros, dois da substituição também de seus árbitros, e um

se acha em vias de ser encaminhado para um acôrdo direto ou arbitramento.

Eis, em rápidos traços, Sr. Presidente, o ponto em que a nova República encontrou os casos de limites interestaduais.

Nítida ressaltá, pois, a necessidade de se dirimirem esses conflitos, na forma já seguida por meio de acôrdo, arbitramento ou recurso ao Poder Judiciário, e não pelo critério consignado no artigo 4º do Anteprojeto de Constituição, elaborado no Itamarati. Na verdade, não seria possível mantê-lo como norma em nossa futura Lei Orgânica; a Nação não o receberia sem veemente protesto, cujas consequências não seria fácil calcular, porquê tudo que não é conforme á justiça e á equidade, não pode subsistir, regendo as relações dos povos cultos.

Não se decidem problemas como êsses, mais sérios do que se supõe, sob o imperativo de um texto naquelas condições, que, em lugar de solucioná-los, viria agravá-los ainda mais.

O recurso ao *uti-possidetis*, pois, não é fórmula aceitável para resolução de semelhantes contendas. A nossa jurisprudência e as nossa tradições repelem-no, como já tive oportunidade de demonstrar ao formular a emenda na Comissão dos 26, com argumentos de que invocarei alguns, perante o plenário.

Vou ler, em abono do que tenho expendido, o acórdão do Supremo Tribunal de 24 de Março de 1909. que assim se expressa :

“É jurídicamente impossível derimir um pleito entre dois Estados, applicando-se a prescrição aquisitiva.

No direito internacional público, a maioria dos juriconsultos reconhece a applicabilidade da prescrição aquisitiva; quando, porém, se trata de limites de circunscrições administrativas, nem as leis, nem a jurisprudência, nem a doutrina sufragam tal princípio.

A posse, mesmo durante um século, é insufficiente para fixar definitivamente limites entre dois Estados Federados da União Americana do Norte”.

O acórdão, Srs. Deputados, acha-se transcrito em um excelente trabalho do Dr. Barbosa Lima Sobrinho que, com muita competência, estuda também esses assuntos.

“Se deixarmos de lado agora, — acrescenta o illustre homem de letras — depois de 40 anos de recusa da prescrição aquisitiva, os títulos de domínio para verificar os de posse, teremos realizado essa cousa absurda : dois critérios e dois regimes para a decisão de interesses sagrados dos Estados. E o que é ainda mais grave : os Estados beneficiados iam ser, não os mais equânimes e mais cordatos, e sim os que houvessem revelado maior intransigência, na discussão sobre o domínio de zonas em que fossem os possêiros. Assim, quem não tivesse posse legítima de terras, mas houvesse sistematicamente recusado debate sobre elas, iria recebe-las, de mão beijada, por esforço de uma solução constitucional; mas quem houvesse mostrado espírito de conciliação, acei-

tando negociações em que houvesse perdido algum trecho de seu território, estaria definitivamente prejudicado, mercê desse mesmo espírito de conciliação”.

A jurisdição exercida pela violência, pela opressão, pelo arbítrio do mais forte e do mais poderoso, e a posse, sem o conjunto dos requisitos legais, não pode, Sr. Presidente, prevalecer contra os títulos de domínio de onde decorrem os limites de direito dos Estados.

Vou invocar, por fim, os doutos suplementos do grande mestre de direito que foi Gumercindo Bessa, cujo nome pronuncio com o maior respeito e a mais profunda saudade.

Em memorável pleito, distinguiu êle, com muito sabedoria, as noções de território segundo o prefiguram o direito internacional e o direito nacional, isto é, “conforme se aprecie, pelas praxes extra judiciais observadas pelas potências, que têm superior comum, ou pelas normas positivas e coercitivas, que firmam a ordem jurídica entre os membros da mesma patria.

“Perante o Direito das Gentes — ou seja Gumercindo — “o território é a sede de uma nação, o asilo de sua soberania, a área dentro da qual êle responde pela paz jurídica.

“É um todo homogêneo e indivisível sob o dominio do soberano.

É um conceito sintético, onde se faz a abstração dos destinatários da sua utilidade econômica.

Esse direito é apenas um código *finium regundorum* das soberanias; só avista o território de fora e de longe, só lhe mede as extremas, os pontos onde linda com outros territórios.

Aí o dominio é um sinonimo necessário de soberania; não se confunde com o *jus in re*, é um poder tutelar.

“Em face do direito interno o território nacional é encarado de perto e de dentro, é um todo divisível e efetivamente distribuído em porções, segundo as formas do goso que subministra aos membros da nação.

“Assim, está claro que, quando o Direito Internacional conclue dos atos da posse o dominio de nação sobre um território, não é para afirmar a propriedade do Estado e negá-la aos indivíduos por cujo concurso se fez a exploração, o povoamento e o cultivo; mas simplesmente para recusar aos Estados vizinhos o poder de submeter as suas leis.

“Esta regra, inspirada e justificada pela necessidade de evitar conflitos entre as nações, não pode ser convertida em preceito de direito privado para solver contendas e entre pessoas da mesma nação.

Esse apelo, por conseguinte, ao “*uti-possidetis*”, ás opiniões de uma torrente de internacionalistas, não é pertinente.”

Os nossos Estados, Srs. Deputados, não nos esqueçamos, são pessoas de direito público interno e não de direito

público externo, porquê não dispõem do atributo essencial á personificação jurídica internacional, que é a soberania.

Eis ainda por que, Sr. Presidente, formulei aquella emenda que se me afigurou atender aos altos interesses dos Estados, no sentido de serem dirimidas as suas questões de limites, dentro de formula capaz de atender ás justas aspirações de todos os interessados.

Senhores, depois do que venho de referir cogitar do critério do *uti-possidetis* para decidir questões internas entre Estados da mesma nação constitue — perdoai-me o desafogo — uma heresia jurídica. Não era possível prevalecesse, esmagando situações jurídicas, bem definidas, em que se procuram resolver os mais respeitaveis interesses de quasi todos os Estados do Brasil, dentro das normas salutaras e garantidores da ordem, da paz, da justiça e do direito.

Sem embargo do exposto, Sr. Presidente, o instituto do arbitramento já está vitorioso no Direito Público Americano. Não foi de outra forma que resolvemos os litígios das Missões, do Amapá, da Ilha da Trindade e da Guiana Inglesa, cujo laudo, embora não nos fosse favorável, acatamos e respeitamos.

E o recurso ao arbitramento é texto que já aprovamos em primeira discussão para que permaneça em dispositivo na nossa futura Constituição. (*Pausa.*)

Resta-me, Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de me achar na tribuna, fazer o necessário reparo ás palavras referentes ao meu Estado e que se encontram no discurso pronunciado nesta Casa pelo ilustre Deputado, senhor Pacheco de Oliveira, na Sessão de 10 do corrente e publicado hoje no *Diário da Assembléa Nacional*.

Não me achava, infelizmente, no recinto quando S. Ex. as pronunciou, ao justificar a emenda que apresentou ao art. 9 das Disposições Transitórias, ou seja o artigo em que justamente se contém o dispositivo dentro do qual devem ser solucionadas as questões de limites.

Disse S. Ex. que as nossas reclamações têm variado conforme as épocas e circunstancias desde 1867 a 1932 e acrescenta que tentamos varias invasões armadas em território baiano, assim no século 18. em Geremoabo, como em 1913 e 1932.

Quanto á primeira parte, Sr. Presidente, se de fato essas reclamações têm variado conforme as épocas, e circunstancias...

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Só não expliquei em que que variavam porquê o momento m'o não permitiu. Do contrario, tê-lo-ia feito, por ocasião do meu discurso.

O SR. ARRUDA FALCÃO — As de Pernambuco nunca variaram.

O SR. DEODATO MAIA — ... é porquê, entre outras razões, que não quero referir, porquê não estudo o direito de Sergipe, mas respondo, sómente, ao relato de S. Ex., em épocas e circunstancias diferentes aumentaram as arezações, por parte da Bafa, dos nossos territórios e mais provas documentais nos chegavam dos nossos direitos.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — O argumento não procede. Sergipe sempre variava suas reclamações, tendo, aliás, por motivo um mesmo ato de um Capitão-mór.

O SR. DEODATO MAIA — Em processo de juízo comum — qualquer advogado o sabe — e no presente, entre outros, o Código de Processo do Distrito Federal permite que, até depois de proposta a ação, o autor faça adições ou emendas ao pedido, antes da contestação.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Isto não destrói minha afirmação.

O SR. DEODATO MAIA — É maneira de pensar de V. Ex.

E, assim, se essa afirmativa de S. Ex., envolve uma censura — no que não posso acreditar — á forma pela qual o meu Estado se tem conduzido nesta questão ou mesmo um conselho: guarde-o S. Ex., porquê d'êlle precindimos.

Quanto á segunda parte: a de que Sergipe tentou várias invasões armadas no território do seu Estado, no século XVIII, em Geremoabo, em 1913 e 1932.

Trata-se, Srs. Deputados, como é bem de ver, de territórios que nos pertencem e que, a-pesar-de se actarem em poder da Baía, Sergipe jámais tentou reincorporar ao seu patrimônio senão pelos recursos regulares, por acôrdo directo ou por meio de arbitramento.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Territórios sôbre os quais Sergipe nem por uma hora exerceu jurisdição.

O SR. DEODATO MAIA — Permita o nobre colega dizer, repetindo palavras do grande mestre de direito, á que já me referi, que jurisdição não é domínio. Jurisdição é poder e domínio é direito. Nem a jurisdição gera o domínio, nem o domínio induz a jurisdição.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Não tinha domínio, nem exerceu jurisdição.

O SR. DEODATO MAIA — Este é o ensinamento de direito, acrescenta êle, no momento actual da sua evolução entre as nações civilizadas. A doutrina contraria, remata o mestre, jaz fossilizada no escombro do feudalismo.

No século XVIII, muito ao contrário do que alega o illustre Deputado, a Baía é que invadia ainda o território sergipano, legislando sucessivamente com a sua assembléa para fazer de nossas terras Municipios, e daí a série de desinteligências e mesmo de graves conflitos, aliás, comuns nas zonas limilrófes entre Estados.

Não se trata, pois, de invasão em território cuja occupação pelo seu detentor esteja perfeita e acabada, amparada pelo direito; mas de protestos enérgicos contra essas occupações descabidas, que se não justificam e que não atingiam somente Geremoabo, mas Pombú, Bom Conselho, Mirandela e outros pontos.

Os protestos, que são relevação de direitos, têm sido constantes, permanentes, de longa data, pelos ouvidores, pelos capitães-móres, pelos presidentes da Província, e vêm se renovando até o momento actual, sempre no domínio da lei, sem pruridos belicosos, sem as intenções que nos quis emprestar o nobre Deputado.

Quanto á invasão — sempre a invasão — de 1913, no governo do General Siqueira de Menezes, não é êste ainda o momento em que me possa demorar, em tórno da questão, nem só porquê não o permite a angústia do tempo de que

disponho, senão também esta ilustre Assembléa não é tribunal julgador das nossas questões de limites. Respondo, simplesmente, ao relato feito por S. Ex.

Esse caso de 1913 encontra-se, Srs. Deputados, esplanado em trechos de mensagens, não só do então presidente de Sergipe, Sr. General Oliveira Valadão, de saudosa e venerada memória, como da mensagem do ilustre Sr. Dr. Seabra, que era ao tempo Governador da Baía.

Os governos dos dois Estados, animados dos melhores propositos, firmaram um *modus vivendi*, até que, por arbitramento, fôsse afinal dirimida a questão, o que tem sido respeitado até hoje.

Aí está, pois, revelado o nosso intuito, não só nesse momento como em outros.

O último caso a que se refere S. Ex., ou seja a invasão de 1932, é uma alegação destituída de fundamento e que não posso deixar passar sem o mais veemente protesto, porquê o atual interventor de Sergipe jámais, em tempo algum, tentou fazer incursões com caráter de ocupação militar. Já o eminente Deputado Sr. Seabra leu ontem, desta tribuna, um telegrama desmentindo tal asserção, telegrama esse assinado pela laboriosa e digna colonia baiana, domiciliada em Sergipe. (*Protestos da bancada baiana.*)

O SR. ARRUDA FALCÃO — — A Baía é uma terra gloriosa, muito rica, possui homens ilustres. Devia dar um belo exemplo de patriotismo devolvendo a terra dos vizinhos.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — A Baía é, em toda a nossa História, um exemplo de brasilidade. Ela nada quer dos outros Estados, mas sabe conservar com carinho e dignidade, o que lhe coube na partilha do território nacional. (*Trocem-se repetidos apartes. O Sr. Presidente, fazendo soar demoradamente os timpanos, reclama atenção.*)

O SR. DEODATO MAIA — Esse testemunho valioso e insuspeito dos honrados conterraneos de S. Ex. prova, de maneira clara, a insubsistência, a falta de fundamento da alegação que formulou.

O que sei, Sr. Presidente, o que todos os sergipanos e a própria colonia baiana do meu Estado não ignoram, é que o preclaro brasileiro, interventor em minha terra, desempenhando-se de uma incumbência do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, dirigiu no inicio do seu governo, em 1931, ao Chefe do Governo Provisório, o seguinte telegrama, que posso a ler, para que conste dos nossos *Anais*:

“Gabinete do Interventor Federal no Estado de Sergipe, Aracajú, 2 de Maio de 1931. Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, d. d. Chefe do Governo Provisório da República. Rio.

— Agitada varias vezes e em diferentes épocas, a questão de limites entre Sergipe e Baía permanece, por motivos que não veem a pêlo enumerar, sem a solução almejada.

— O triunfo da Revolução de Outubro, graças ao qual ora se processa, auspiciosamente, a renovação moral e jurídica, social e política da nossa nacionalidade, veiu robustecer na alma sergipana a confiança

de ver dirimida, para sempre, esta velha pendência entre irmãos.

— Vibram, neste momento, os meus conterraneos no melhor dos entusiasmos patrióticos. As associações científicas de maior significação neste Estado, perfeitamente identificadas com a vontade popular, dão-lhe o prestígio de sua solidariedade, em manifestações irrefragáveis.

— Agora mesmo, vem o Instituto Histórico e Geográfico de realizar uma memorável reunião solene para discussão e escolha da fórmula, pronta e eficiente, que deva ser preferida para o encaminhamento da questão, dentro das normas compatíveis com o sentimento de fraternidade nacional.

— Das sugestões apresentadas e calorosamente debatidas, resultou vitoriosa, merecendo o aplauso vibrante da numerosa assistência, a idéia de ser resolvido o dissídio mediante arbitragem. Para tanto, foime, por consenso de todos, segundo participação recebida da Diretoria do Instituto, delegada a incumbência de dirigir-me ao preclaro Chefe do Governo Provisório da República no sentido de, colocando o problema sob seu alto patrocínio, solicitar-lhe a designação de uma comissão encarregada de proceder ao arbitramento, á semelhança do que V. Ex. já há feito para outras unidades da Federação que, como Sergipe, ainda tem limites a definir.

— E como a fórmula pacífica indicada se me afigure, na hora presente, a que melhor possa atender á aspiração geral de delimitação das fronteiras entre os Estados, significando o meu apoio ao nobre pensamento do Instituto Histórico e Geográfico, que também representa o desejo unânime do povo de minha terra, permito-me a liberdade de trazer êsse apelo ao Primeiro Magistrado da Nação.

— Em se dignando V. Ex. de organizar a comissão pedida, a esta será fornecido, para base e facilidade de estudo da importante causa que lhe caberá decidir, um Memorial fixando os direitos e aspirações de Sergipe, que o Instituto elaborará em comunhão de vistas com o meu Governo, fazendo-o acompanhar das abundantes provas documentais e publicações que sobre o assunto possuímos.

— Efusivas saudações — (a) *Augusto Maynard Gomes.*”

E, sendo por aquela ocasião Interventor na Baía o nosso ilustre colega Sr. Artur Neiva, deu-lhe o major Augusto Maynard Gomes ciência dêsse telegrama ao Chefe do Governo Provisório nos seguintes termos:

“Gabinete do Interventor Federal no Estado de Sergipe, Aracajú, 8 de Maio de 1931. Exmo. Sr. Dr. Artur Neiva, d. Interventor Federal no Estado da Baía. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, em desempenho de incumbência confiada pelo Instituto Histórico e Geográfico dêsse Estado, transmiti ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório da República o apêlo que, por meu intermédio, lhe faz aquela douda agremiação, no sentido de ser solu-

cionada, sob o alto patrocínio de S. Ex. e mediante arbitragem, a velha pendência de limites entre Sergipe e Baía.

— A liquidação desse dissídio, de modo amistoso, sem atritos que possam quebrar a fraternal amizade que une as duas integrantes federativas do Brasil, foi sempre a aspiração maior dos sergipanos, correspondida, em todos os tempos, pelo sentimento geral do povo da Baía.

— Mais de uma vez, os Governos de um e outro Estado promoveram, patrioticamente, o encaminhamento de negociações tendentes a pôr termo ao pleito inglório. Este, entretanto, a despeito dessas vontades conjugadas, ainda perdura sem a solução ambicionada, em consequência, talvez, dos meios escolhidos para atingir o fim colimado.

— A fórmula ora proposta pelo Instituto afigure-se-me, no momento, a mais prática e eficiente, não só para o caso que particularmente nos interessa, como também para outros em que estão empenhados Estados que ainda dissentem por delimitação de fronteiras e que a concórdia nacional reclama sejam dirimidos, no grande instante da remodelação integral de nossa Pátria.

— Assim compreendendo e sentindo, é que me fiz, com entusiasmo, o portavoz do nobre pensamento do Instituto junto ao preclaro Chefe da Nação, e igualmente venho perante o conspícuo brasileiro que ora dirige, com abnegação e patriotismo, os destinos do grande Estado vizinho e amigo, solicitar a sua colaboração valiosa e imprescindível na solução definitiva desse problema, de magna importância para ambos os Estados que administramos.

Cordiais saudações. — *Augusto Maynard Gomes*, Interventor em Sergipe.”

Sr. Presidente, quem assim procede, quem teve esse gesto belo e edificante, não procura meios injustificáveis para resolver a questão.

O SR. LEANDRO MACIEL — Não houve invasão de Sergipe na Baía, como disse o nobre colega Sr. Pacheco de Oliveira. Sergipe, sim, foi que atendeu à Baía quando, abandonada, pedia socorro, ante as incursões do bando de Lampeão, na zona limitrofe. (*Continuam os apartes entre as bancadas da Baía, Sergipe e Pernambuco.*)

O SR. DEODATO MAIA — Nomeada, afinal, pelo Chefe do Governo Provisório uma Comissão Mixta, o representante de Sergipe apresentou o seu laudo, não o fazendo, porém, até hoje. — que eu saiba — o representante da Baía, como o não fizera de outra vez, em 1920.

O Sr. Presidente — Informo ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. DEODATO MAIA — Vou concluir, Sr. Presidente.

O meu Estado, que vive dentro de sua modéstia, de sua mediania honrada e em cuja casa de pobre, pelo grande amor ao trabalho (*Muito bem*), nunca falta o pão, nem deserta também a alegria, nos dias felizes do Brasil — nosso gloriosa pátria comum; o meu Estado, que vem de focalizar na tela desta augusta Assembléa a silhueta aterradora de um dis-

positivo constitucional que não podia permanecer em nossa futura Constituição, solicita, quando mais não seja, amparo ao seu direito...

O SR. MAGALHÃES NETO — Ao seu suposto direito.

O SR. LEANDRO MACIEL — Suposto direito é o da Baía que tem fugido sempre de discutir o assunto.

O SR. DEODATO MAIA — ...forrando-o com o manto protetor da justiça e da equidade.

Justiça e equidade, mas não caridade, porquê não implora esta quem favorece o Brasil com o valioso patrimônio moral de seus filhos e com todas as suas energias construtoras no sentido de honrá-lo e dignificá-lo, cada vez mais, aos olhos do mundo. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado.*)

5

O Sr. Presidente — Em consequência da vaga decorrente do falecimento do Sr. Augusto de Lima, foi convocado para desempenhar a mandato de Deputado por Minas Gerais o suplente eleito sob a legenda do Partido Progressista, Sr. Anthero de Andrade Botelho. Achando-se S. Ex. na Casa convidou os Srs. 3º e 4º Secretários para, em comissão, conduzirem S. Ex. até esta Mesa, afim de prestar o compromisso regimental.

Comparece S. Ex., acompanhado da respectiva comissão, e, junto á Mesa, presta o compromisso regimental, tomando, em seguida, assento.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente. Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs.:

Fernandes Távora, Álvaro Maia, Cunha Melo, Luiz Tirrelli, Mário Chermont, Veiga Cabral, Leandro Pinheiro, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Godofredo Viana, Hugo Napoleão, Pires Gaioso, Valdemar Falcão, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Martins Veras, Ferreira de Sousa, Odon Bezerra, Irenêo Joffily, Pereira Lira, Barreto Campelo, João Alberto, Agamemnon de Magalhães, Souto Filho, Arruda Falcão, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Mário Domingues, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, José Sa, Alde Sampaio, Osório Borba, Humberto Moura, Isidro Vasconcelos, Sampaio Costa, Antônio Machado, Rodrigues Dória, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Arlindo Leoni, Medeiros Neto, Artur Neiva, Edgard Sanches, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Átila Amaral, Homero Pires, Manuel Novais, Gileno Amado, Paulo Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Fernando de Abreu, Carlos Lindenber, Rui Santiago, Amaral Peixoto, Miguel Couto, Sampaio Correia, Olegário Mariano, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, César Tinoco, Alípio Costallat, Fernando Magalhães, José Eduardo, Gwyer de Azevedo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Soares Filho, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Melo Franco, Ribeiro Junqueira, José Braz, Adélio Maciel, Martins Soares, Odilon Braga, Vieira Marques, Clemente Medrado, Raul Sá, João Penido, João Beraldo, Cristiano Machado, Val-

domiro Magalhães, Campos do Amaral, Bueno Brandão, Jaques Montandon, Plínio Correia de Oliveira, Alcântara Machado, José Carlos, Rodrigues Alves, Barros Penteado, Morais Andrade, Almeida Camargo, Vergueiro César, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Antônio Covello, Henrique Bayma, José Honorato, João Vilasboas, Francisco Vilanova, Antônio Jorge, Idalio Sardenberg, Nereu Ramos, Adolfo Konder, Carlos Gomes, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, Frederico Wolfenbutell, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Fanfa Ribas, Raul Bittencourt, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Ferreira Neto, Gilbert Gabeira, Válder Gosling, Horácio Lafer, Euvaldo Lodi, Pacheco e Silva, Gastão de Brito, Teixeira Leite, Oliveira Passos, Davi Meñnicke, Pinheiro Lima, Levi Carneiro, Abelardo Marinho, Morais Paiva, Nogueira Penido. (142).

Deixam de comparecer os Srs.:

Agenor Monte, Herectiano Zenayde, Augusto Leite, Lauro Santos, Jones Rocha, Pereira Carneiro, Prado Kelly, Raul Fernandes, Oscar Weinschenck, Bias Fortes, Negrão de Lima, Gabriel Passos, Augusto Viegas, Simão da Cunha, Daniel de Carvalho, Licurgo Leite, Celso Machado, Mário Whately, Guaraci Silveira, Hypolito do Rêgo, Cardoso de Melo Neto, Morais Leme, Domingos Velasco, Armando Laydner, Milton Carvalho, Augusto Corsino, Rocha Faria, Roberto Simonsen. (28).

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão

6

O Sr. Presidente — Constando a Ordem do dia de trabalhos de Comissão, dou a palavra, para explicação pessoal, ao Sr. Mário Ramos.

O Sr. Mário Ramos (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, não sei se ainda se justifica fazermos algumas considerações sobre emendas apresentadas. Não sei se isto se justifica, porquê talvez elas já estejam julgadas, talvez já estejam rejeitadas nas subcomissões ou aproveitadas de certo modo nas emendas de amalgama das grandes bancadas que, por intermédio de ilustres colegas designados, se constituíram em comissões extra para exame do Substitutivo.

Tendo-as, porém, apresentado por julgá-las úteis e necessárias, eu me animo a vir tomar a atenção preciosa do nosso ilustre Presidente e a desta Assembléia.

Vou referir-me, de forma rápida e sintética, ás emendas que ofereci em parte sobre matéria nova.

Reporto-me, Sr. Presidente, á lei percentual para a confecção dos orçamentos, á emenda estabelecendo a lei monetária, lei ordinária, para nacionalização bancária, o contrato para o banco de emissão, com lastro ouro e, finalmente, a que diz respeito á discriminação de rendas para a União, os Estados e os Municípios. Vamos em conclusão do segundo período dos trabalhos de confecção da nossa Carta Fundamental; estamos numa fase final e intensa de estudos, de discursos, de justificações de emendas apresentadas ao Substitutivo, que nos enviou a Comissão dos 26.

Se o Anteprojeto recebeu mais de um milhar de emendas, o Substitutivo suportou também cêrca de duas mil. Isso será a condenação de um ou de outro trabalho?

Será que ambos estivessem tão eivados de faltas e defeitos que merecessem tantas corrigendas? Certamente não é assim. Essa, digamos, proiuidade de idéias, de correções resulta de que uma Constituição feita por Constituintes têm que representar não a doutrina, a opinião e o saber de um grupo ou de um escól de juristas, mas, o sentimento, a situação de cultura e de compreensão dos direitos e deveres do próprio Povo pelos seus representantes. A Constituição deve mesmo refletir essa face coletiva da nacionalidade. É possível que fosse bem melhor que tivéssemos uma Constituição feita exclusivamente, após uma larga meditação e estudo tranqüillo de gabinete por um grande espirito de legislador, um novo Solon, com inteligência clara, sentimentos morais equilibrados, conhecimentos profundos de Direito Constitucional e de Direito Público e Privado. Mas, senhores, isto, por exemplo, que podia ser perfeitamente realizado por uma personalidade como o nosso erudito e brilhante colega Sr. Carlos Maximiliano; perguntamos, seria entretanto o que iria convir para ser aplicado e produzir efeitos constitucionais ao Povo Brasileiro, tendo em consideração o escala de realidades na ordem moral, intelectual e material em que está situado? Parece-nos que não.

Assim, pois, senhores, tenhamos paciência de estudar e considerar as emendas opinativas de todos aqueles desta Assembléa, que entendem de boa fé e sinceridade a obrigação de colaborar. E, a meu ver, a nossa obra seria tanto mais perfeita, quanto o método de exame dessas emendas se cingisse pelas comissões integrais dos três Deputados, acrescida talvez de mais dois, Presidente e Relator, de sorte a formar uma comissão de cinco, opinasse sinteticamente sôbre cada uma das emendas, especialmente naquillo que elas contraviessem com matéria pacífica de direito e do código, e no mais, deixando que a própria Assembléa pela sua maioria, dentro pois de um puro espirito de democracia, deliberasse.

Trouxe, Sr. Presidente, para o Anteprojeto algumas emendas, na maioria fóra do espirito de correção do texto, antes matéria nova, que julgo de utilidade á Constituição cogitar, sôbre um aspeto geral, determinando que venha a lei ordinária com seus detalhes.

Essas emendas são sôbre o Poder Executivo, a organização orçamentária, discriminação de rendas, e ordem económica e social.

O curto tempo de que disponho nesta tribuna não vai me permitir tratar de todas e daí as justificações escritas que as acompanharam.

Farei, pois, referência áquelas que, pelas sua maior extensão de efeitos e profundidade de consequências, devem interessar essa Assembléa e espero serem atendidas pela melhor forma não só no seio da Comissão, como na votação em plenário.

Começarei, Sr. Presidente, por aquelas que envolvem a organização do Poder Executivo e a matéria orçamentária. Assim ao art. 75 apresentamos uma emenda de sistematização.

Julgamos que o art. 75 deve ter uma redação mais completa, estabelecendo-se, dèsde logo, na Constituição a divisão administrativa por oito ministérios e isto com o ob-

jetivo de estabilizar por largo prazo, digamos, 10 ou 20 anos, a diretiva geral, e obstar o desnecessário parcelamento de atribuições e aumento de despesas que trazem os aprelhos burocráticos, que acarretam tais subdivisões.

A Revolução criou dois Ministérios novos, o da Educação e do Trabalho, Indústria e Comércio. Se de fato a extensão do programa que deve abranger o segundo aconselha a nosso ver a manutenção do mesmo; não vemos nenhuma conveniência em ter-se separado a Justiça da Educação e também a Saúde Pública, de uma só direção, podendo-se atender ao desenvolvimento da Educação e talvez da Saúde Pública pela criação de dois subsecretários de Estado, homens especializados e não políticos, que seriam certamente mais eficientes agindo em harmonia com o Ministro da Justiça, homem político e de influência. Não compreendemos mesmo porquê no atual Ministério da Educação foi enxertado o Serviço de Águas e Esgôtos, desta cidade, obra pública, que melhor estaria a cargo do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, como, aliás, sempre esteve.

Com relação ás pastas militares atribuímos ao Ministério da Guerra a ordem pública, sob um aspecto federal e geral. Isso será de grande vantagem para a Nação, não só na uniformização das polícias militares e civis como na sua instrução, além de que, pondo de parte propriamente a polícia de costumes, há também a ordem social que ficaria em contacto, com o Ministério da Guerra. Por outro lado, dever-se-á assim procurar a redução das despesas que fazem os Estados com polícias militares, aproveitando-se uma cooperação da tropa do Exército Federal, e aliviando os orçamentos militares estaduais.

Ao Ministério da Marinha subordinamos a Marinha mercante, hoje com a influência governamental subdividida entre esse Ministério e o da Viação quando este já tem um amplo setor de trabalho com as obras públicas, as estradas de ferro, telégrafos, correios, etc. Está a marinha mercante fóra do Ministério da Marinha quando lhe cabem as capitânicas de portos, os faróes, o serviço hidrográfico, cousas da maior ligação com a navegação. Há ainda a notar a grande vantagem de um contacto direto do Estado Maior da Armada com o pessoal da marinha mercante, reserva da marinha de guerra. Ao Ministério da Fazenda mudamos a denominação para Finanças e Créditos, mais consentaneos com os seus reais objetivos. Ao Ministério da Agricultura adicionamos a Economia.

A matéria orçamentária tratada na emenda n. 404 ao art. 57; e cada dia em todo os países, objeto das maiores preocupações do Poder Legislativo, e nós pretendemos que haja uma — Lei orçamentária percentual — para cada quadriênio legislativo, afim de estabilizar a aplicação e dividir conscienciosamente os recursos da Nação.

Têmos estado nos nossos 40 anos de República, num regime normal de *deficits*, preenchidos por operações de crédito ou novos impostos, em parte êsses *deficits* vem seguramente da má distribuição das receitas que a Nação obtem gravando a lavoura, a pecuária, a indústria, o comércio e a propriedade. E essa situação se tornará mais melindrosa á proporção que formos sentindo a falta de nosso crédito externo, por muito tempo aniquilado pela última concordata unilateral.

Um orçamento deficitário é também uma ameaça constante ao valor da moeda e um elemento de desconfiança para o crédito interno e externo, quando há. Tudo, pois, que se faça para um equilíbrio orçamentário é obra de alí-gerce, sem a qual nada se pode edificar. A lei percentual proposta na emenda operará neste sentido. Essa lei ordinária será votada no princípio de cada legislatura quadri-ennial, estabelecendo regras e dispositivos para a confecção dos orçamentos e mais do que isso as percentagens que deverão caber a cada Ministério na Despesa para o quadriênio da legislatura, sobre a Receita orçamentária de cada ano. Tal sistema obriga a um estudo e a um programa prévio, para o quadriênio por parte do Legislativo e do Executivo e ao mesmo tempo esclarece a forma por que vai se distribuir a Receita pelos diferentes ministérios sob a forma de despesa. Tal critério prévio percentual não permitiria a distribuição injusta de hoje. Dêle, nascerá, naturalmente, o senso das comparações e mais do que isso o juízo das aplicações percentuais de um serviço em relação aos outros, de um ministério em relação a outro. Esses paradigmas percentuais estudados então em detalhe pelos conselhos técnicos de cada ministério, se nos afiguram de muita vantagem e elucidação também no equilíbrio dos orçamentos. O prazo de 4 anos para observar as aplicações dos dinheiros públicos em cada ministério dentro das percentualidades votadas, permitirá estatísticas por quatriênios, o que fornecerá elementos de julgamento e previsão de um quadriênio para o outro. A nossa demagogia orçamentaria teria com esta Lei Percentual um sistema capaz de determinar compensações, equilíbrio e freios.

A Lei Percentual estabelecida, em lei ordinária e com os detalhes imprescindíveis, iria constituir o modelo de confecção das leis orçamentárias durante os 4 anos daquela legislatura dentro de um regime econômico e financeiro preconcebido e ajustado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. O novo Governo Constitucional deve ter para 1935 um orçamento equilibrado á custa de todos os sacrifícios. Quando não, entraremos no regime das maiores aperturas; e esse trabalho orçamentário para 1935 da mais elevada finalidade, parece-nos deve ser iniciado no mais breve prazo.

Os *deficits* apurados oficialmente nas finanças da União para os quatro últimos anos exigem verdadeira reforma orçamentária da Despesa. Os *deficits* registrados são:

1930	832.590
1931	293.964
1932	1.108.878
1933	300.000

E não é impertinência repeti-los pois para o exercício corrente já está estimado um *deficit* em 300.000 e com tributos principais da União foram aumentados em 1931 pelo Sr. Whitacker: imposto de renda 50 %, imposto de selo 50 %, imposto de fósforo 150 %, imposto alfandegários pela depreciação do mil réis cerca de 40 %; agora em momento de penúria, nada se poderá exigir com resultado do contribuinte.

O governo só tem um caminho: correção e redução de despesas em todos os Ministérios, segundo as utilidades e necessidades; e nós, brasileiros de todas as atividades, modificação do padrão de vida, até que o novo regime de

ordem contitucional incentive as atividades e os empreendimentos, numa atmosfera de confiança e paz. Ao mesmo tempo que novos arranjos com os credores externos permitam transformar a concordata atual em uma moratória honesta por cinco anos.

Dentro dessa moratória pagaríamos integralmente juros e amortizações dos títulos dos três *fundings* e os juros de todos os demais empréstimos seriam depositados em mil réis no Banco do Brasil e outros bancos, nas equivalências determinadas cada ano pela lei ordinária, ficando esses depósitos imediatamente à disposição dos credores que quizessem resgatar seus *coupons* em mil réis. Desde 1931, em parecer na Associação Comercial, sugeri este programa, nada até hoje se me apresenta mais sábio e digno para a Nação. Um país pode ter necessidade de uma moratória, mas, a nosso ver, não deve nunca impôr uma concordata. Esse procedimento da moratória poria disponível cada ano cambiais no valor de cerca de £ 4.500.000, que deveriam ser destinadas integralmente e rigorosamente para renovação de nosso material de transporte, isto é: trilhos e acessórios, material rodante e acessórios para as Estradas de Ferro, material flutuante, navios, rebocadores, caldeiras, chapas acessórias para a nossa Marinha Mercante; material para as usinas elétricas e para linhas de transmissão; enfim, renovação e aumento de material importado para incentivar e aperfeiçoar a produção. Tal programa por um quinquênio rigorosamente e honestamente executado, permitiria com segurança um surto na vida econômica do Brasil e então a restauração integral dos pagamentos ao seus credores externos.

Essas idéias e diretivas as aconselho desde Janeiro de 1931, pois o exame dos nossos balanços e a situação econômica do País indicavam, a nosso ver, tal política. Os depósitos em mil réis à disposição dos credores em equivalência determinada cada ano provaria nosso desejo de tudo pagar com a moeda de que dispomos. Alguns impressionados pela rejeição de banqueiros estrangeiros, que se esforçaram para levar tudo que ainda tivéssemos em ouro ou cambiais, como de fato conseguiram até Outubro de 1931, carregando cerca de quatro milhões de libras, saldo de nossa Caixa de Estabilização, do qual o Governo se apropriou abusivamente. Desprezou-se esse programa com a alegação de que os portadores de *coupons* iriam atacar o mercado de cambio clandestino. Tal fato não teria nenhuma importancia para o País, pois isso dependeria em grande parte da fiscalização bancária.

O mercado de cambio clandestino é muito estreito, e aqueles que quizessem com os mil réis recebidos pelos *coupons* fazer transferências comprando libras, dolares ou francos, teriam que pagá-los muito alto, e assim a correção estava na própria afluência de mil réis para tal mercado.

E, por outro lado, esse mil réis iria ter, afinal, à mão de produtores ou então de indivíduos que transferissem libras, dolares ou francos do estrangeiro para o nosso País.

Por outro lado esse mercado clandestino só existe porque o Banco do Brasil desde a revolução de 932 de São Paulo opera em taxa artificial fóra da realidade e contra a exportação.

A proporção que o Banco do Brasil, melhorando sua política monetária, se aproximar da verdade, o cambio clandestino vai definhando ou morrendo.

Ao capítulo VI do Título II, que trata da fiscalização financeira, propuzemos emenda adicionando artigos que determinem leis ordinárias complementares indispensáveis, referentes á moeda brasileira e ao sistema bancário brasileiro. Desde Campos Sales que a Nação vem ansiando por uma reforma monetária que estabelecendo permanência e base para o instrumento da troca de suas atividades, seja também uma defesa imprescindível á sua economia e ao seu trabalho. No tempo de Murtinho cogitou-se da fundação de um Banco de Emissão e de uma reforma monetária estabelecendo para o mil réis brasileiro um lastro ouro, isto é, correspondente em peso-gramas ouro equivalente ao mesmo peso de gramas ouro de 12 pence, da moeda inglesa; isto é, 0,gr.030508 por penny ou o mil réis de 12 d. de ouro conteria 0,gr.3661 de ouro fino. Bom tempo cambio de 12. Circunstancias políticas e, também, o saneamento, em que o grande brasileiro vinha empenhado em relação ás despesas públicas e ao crédito externo, não permitiram que nesta parte êle pudesse chegar a essa solução que tanto almejava. Continuámos, pois, com a nossa moeda depois do abandono do cambio par ideal de 27 pence, já então muito afastado das nossas condições financeiras e económicas e agora revogada a lei 5.109, vivemos ao léo das circunstancias da nossa balança comercial, com uma taxa artificial que não atende á nossa balança de pagamentos, nem á balança de contas. Nosso antigo regime monetário, não obstante ter permitido durante alguns anos constituir o fundo de garantia de resgate papel moeda, foi causa de não termos aproveitado como devíamos e podíamos dos anos bons para o nosso crédito e para a nossa economia, de 1914 a 1925, decada em que as exportações e applicações de capital externo ~~se~~ elevaram a algarismos apreciáveis, que recordamos hoje com saudade, em face da situação deprimente atual que é capaz de numa comparação causar mesmo a vertigem do desanimo. De fato, anos houve como 1919, 1920 e 1925 que as nossas exportações atingiram respectivamente a 130.085.000, 107.521.000 e 102.287.900 libras, quando nestes ultimos três anos, exportações, importações e saldos se apresentam, não só devido á depressão mundial, mas, também, á nossa inquietude e falta de medidas capazes de proteger e fomentar a rudimentar economia:

	Exportações	Importações	Saldos
1931	£ 49.344.000	28.756.000	20.588.000
1932	£ 36.629.000	21.744.000	14.885.000
1933	£ 35.790.000	28.131.000	7.659.000

Tais algarismos nos levam a mais absoluta necessidade de reconhecermos que a defesa agora da nossa economia e finanças é premente; estamos como um organismo que malbaratou a sua fortaleza em tempos de boa saúde e agora, com um resto de saúde, não pode prescindir de tomar medidas classicas e urgentes para preservar êste resto de saúde e restaurar o organismo combalido. Isto é, senhores, o problema monetário, o problema bancário do Brasil, não deve ser

mais adiado a não ser que queiramos em definitivo viver na dependência e na escravidão da economia da moeda e das finanças de outras nações; viver de uma espetaculosa independência política e de uma mísera servidão econômica e financeira.

O SR. COSTA FERNANDES — Muito bem.

O SR. MARIO RAMOS — A emenda, pois, em artigos a crescer no Capítulo VI, determinando que a lei ordinária estabelecerá a unidade monetária brasileira mil réis sob a denominação de “cruzeiro” com um peso gramas ouro a estabelecer, com 9/10 de ouro fino e 1/10 de liga e nesta mesma lei monetária determinar o contrato com o Banco do Brasil, do qual a União é o maior acionista, afim de se transformar em banco central com o privilégio de emissão de notas papel com lastro ouro, inaugurando-se assim uma sã política de formação de reservas metálicas e defesa da nossa produção; é medida de tal valia e urgência que um artigo constitucional não a deve omitir. Afim mesmo de testemunhar a Nação que não ignoramos suas justas aspirações, na verdadeira ordem econômica e financeira.

Matérias de muito menor relevância, na ordem administrativa e técnica, estão consideradas em longos capítulos e muitos artigos da Constituição. Da mesma sorte como estatuê a emenda, há em outros artigos, neste mesmo capítulo, uma lei ordinária de nacionalização dos bancos com outras cláusulas em ligação com a Lei Monetária, inclusivê estabelecimento com favores e em concorrência de Banco Agrícola e Industrial, são matérias que a Constituição no seu Capítulo de “fiscalização financeira” cometerá grave lacuna se não providenciar, se não determinar.

Pensamos e esperamos, entretanto, que se a Constituição estabelecer em seus artigos que leis ordinárias devem providenciar sobre tais assuntos, a existência desses artigos na Constituição crearão um elemento de pressão á disposição do público e daqueles que se interessam pela economia e finança do País, para clamar á Assembléia Legislativa Ordinária e ao Poder Executivo que estas leis necessárias há 40 anos, apareçam enfim, para regrar e evitar a defraudação da economia nacional pela falta de preceitos técnicos inadiáveis.

O SR. COSTA FERNANDES — Apoiado.

O SR. MARIO RAMOS — Passo agora a considerar a emenda que apresentei aos arts. 14, 15 e 18 do Capítulo I do Substitutivo, os quais tratam da discriminação das rendas, a serem arrecadadas pela União, Estados e Municípios.

Tem despertado desde o Anteprojeto o maior interesse entre todos os Constituintes a questão da distribuição de rendas pela União, os Estados e os Municípios. É o terceiro dos três fundamentais objetivos de uma Constituição: Declaração de direitos, Orgãos do Estado, Rendas do Estado. Estatísticas e orçamentos tem sido com abundância consultados e publicados e a impressão é que estamos realmente em mar de dificuldades e controvérsias. Entretanto não nos parece que assim seja: O que há, a fazer, é dentro de uma estabilidade conveniente, manter as grandes matrizes com que viemos durante um século formando a renda da União, dos Estados e dos Municípios, corrigindo e transpondo os excessos e as más applicações onde certamente esteja

constatado nesta última década. E isso não é em tão grande desproporção: ao contrário, algumas correções na discriminação de impostos e suas porcentagens podem dar a satisfação de uma relativa justiça e equilíbrio de arrecadação e permitir as novas leis ordinárias federais e estaduais, organizar a tributação compensada. Esse é o objetivo da nossa emenda. Esse é o objetivo que a Lei Magna deve alcançar, e que só pode ser completado com a justa taxação nessas leis ordinárias a virem das respectivas Assembléias.

A discriminação de rendas não é somente um problema constitucional. Na Constituição temos o dever de fazer essa distribuição. Precisamos, porém, dar-lhe caráter de tal flexibilidade que as Assembléias ordinárias, votando as taxas, possam completar a obra da Constituição, a qual não deve ser rígida e acadêmica.

As estatísticas da repartição competente mostram uma distribuição de receitas públicas que se tomarmos as médias indicam que a disparidade pode ser corrigida com variações de impostos, e taxas nas novas leis tributárias.

O nosso nobre collega Dr. Fernandes Távora citou em um dos seus discursos, tomando dados da Directoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, que a média, considerando as arrecadações nos Estados de Pernambuco, Baía e Rio de Janeiro e a arrecadação da União, era: União, 40 %; Estados, 42 %; Municípios, 18 %. Mas, a média geral, compondo todos os elementos, será cêrca de: União, 55 %; Estados, 30 %; Municípios, 15 %.

Nós desejaríamos uma distribuição mais equitativa; mas o organismo econômico e financeiro da Nação já existe. Já vive e as modificações devem ser de sorte a não perturbá-lo violentamente no seu metabolismo.

Aplicando, pois, a nossa emenda n. 431:

Ao capítulo L

Art. 14 — Redija-se:

Art. 14 — É da competência exclusiva da União decretar:

- a) — imposto de importação sôbre mercadorias de procedência estrangeira;
- b) — imposto de consumo sôbre quaisquer mercadorias e utilidades;
- c) — imposto sôbre a renda, excetuado o cedular sôbre a renda de imóveis;
- d) — taxas de telegráfo e de correios, bem como as de entrada, saída e estada de navios e aeronaves, sendo livre o comércio de cabotagem ás mercadorias nacionais e ás estrangeiras que já tenham pago imposto de importação;
- e) — selos, quanto aos atos emanados do seu governo, aos negocios da sua economia ou regulados por lei federal.

§ 1º — Será regulado por lei o direito da União e dos Estados legislarem sôbre viação férrea e navegação interior. A navegação entre portos nacionais, chamada de cabotagem, só será feita por navios nacionais.

Art. 15 — Redija-se:

Art. 15 — É da competência exclusiva dos Estados decretar:

- a) — impostos de exportação de mercadorias de sua própria produção até o máximo de 10 % *ad valorem*, devendo sofrer estes impostos cada ano fiscal uma redução de 1/2 % *ad valorem* até sua redução máxima a 6 % *ad valorem* em todos os Estados que o adotam ou adotarem;

b) — imposto de transmissão de propriedade imobiliária urbana e rural e versão de imóveis para a formação de sociedade;

c) — imposto sobre a terra;

d) — taxas de selo quanto aos atos emanados de seus governos e sobre mercadorias dentro do Estado e de produção do mesmo Estado.

Art. 18 — Redija-se:

At. 18 — É da competência exclusiva dos Municípios decretar:

a) — imposto de indústrias e profissões, licenças, sendo atribuído ao Estado 50 % do arrecadado;

b) — imposto sobre a renda de propriedade imobiliária;

c) — selo quanto aos atos emanados de seus governos, aos negócios da sua economia ou regulados por deliberação municipal;

d) — imposto sobre energia elétrica consumida;

e, tomando os algarismos a arrecadar em 1934, conforme os orçamentos da Receita de que temos conhecimento pelo *Diário Oficial*.

À União:

Imposto de importação, saída e entrada de navios e adicionais	668.000:000\$000
Imposto de consumo	418.380:000\$000
Imposto sobre a Renda	106.000:000\$000
Esse imposto sofreu uma pequena diminuição, que avalei em 14 mil contos, relativamente ao cedular, sobre a renda de imóveis, que é mais do que uma dupla taxaço.	
Imposto sobre premios de seguros, lucros fortuitos, etc.	14.000:000\$000
Taxas de Correio, Telegráfos e outras rendas industriais exploradas pela União	259.383:000\$000
Imposto de Selo e sobre Vendas Mercantis	200.000:000\$000

Essas seriam as verbas regulares de arrecadação da União, afóra certamente as rendas extraordinárias e outras patrimoniais e sobre loterias que pertencem especificamente à União e que constam da sua lei que orça a Receita, e que também no caso dos Estados e Municípios seriam levadas em conta nos seus orçamentos.

Da mesma sorte, em relação aos Estados, teríamos a crescer as rendas patrimoniais, rendas industriais, rendas de operações de crédito, específicas a cada Estado. Se applicassemos aos Estados a nossa emenda, a eles competiriam os impostos de exportação das mercadorias próprias de sua produção, até o máximo de 10 % *ad valorem*.

Teremos, assim:

Amazonas:

Exportação vária de 1 1/2 % a 9 % — Renda	2.230:220\$000
Imposto de transmissão de propriedades ..	280:000\$000
Imposto territorial	140:000\$000
50 % do Imposto de Indústrias e Profissões Selo sobre mercadorias dentro do Estado e de produção do mesmo Estado	1.540:000\$000

Esse imposto de sêlo sôbre as mercadorias em circulação no próprio Estado existe, aliás, em quasi todas as unidades da Federação, sob vários títulos: imposto de consumo, taxa de expediente, imposto de viação, etc.

De acôrdo com a minha emenda, eu sistematizava, e muitas cêdulas que se encontram no orçamento foram condensadas nêsse sêlo de economia.

Imposto de Sêlo	250:000\$000
Rendas patrimoniais	1.078:000\$000
Rendas Extraordinárias	1.216:000\$000

Para os demais Estados fizemos um quadro, tendo por indicação as cifras de 1934, como base de estimativa para 1935 e aplicação da emenda 431.

Aos Municípios ficariam, conforme o estabelecido em nossa emenda ao art. 18, a), 50 % do imposto de indústrias e profissões; b) o imposto de renda sôbre propriedade imobiliária; c) o de sêlo quanto aos atos emanados dos governos municipais; d) o imposto sôbre energia elétrica.

Passemos, pois, a um estudo sintético das verbas dos orçamentos de cada Estado para o ano de 1934, cujo comentário é preciso esclarecer no nó gordio do imposto de exportação; e reconhecer a falta de uniformidade em matéria de tributação nos diferentes Estados, e também como há rubricas de toda espécie. Para isso vamos ao exame neste ponto dos orçamentos das Receitas: — O Estado do Pará para o exercício de 1934 tem a Receita orçada em 21.769:000\$000 e o imposto de exportação, vendas mercantis e adicional, entra pelo valor de 10.350:000\$000, isto é, quasi 50 %. No Estado do Maranhão, a Receita está orçada em 13.290:000\$000 e o imposto de exportação aparece sob a denominação de "transações mercantis e imposto sôbre exportação" e representa 5.220:000\$000 cêrca de 46 %.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — V. Ex. referindo-se ao Pará, englobou o imposto de exportação propriamente com o de vendas mercantis. V. Ex. considera o imposto de vendas mercantis imposto de exportação?

O SR. MARIO RAMOS — Quero responder a V. Ex. que englobei os dois, porquê o imposto de vendas mercantis, de acôrdo com a minha emenda, desapareceria. E como o Estado não pode ficar sem rendas, tem que ir para o imposto de exportação, que julgo o melhor dos impostos para os Estados, pois o Brasil é um país...

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Novo.

O SR. MARIO RAMOS — ... na idade agrícola-pastoril e néo-industrial. Daí a razão por que coloquei aquele imposto juntamente com o imposto de vendas mercantis. Este desaparecerá, ficando apenas o de exportação. V. Ex. verá adiante na minha exposição.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Não houve essa discriminação de V. Ex. com referência ao meu Estado.

O SR. MARIO RAMOS — Há outra razão. O distinto colega já me proporcionou, com o prazer que me deu, do seu aparte, o ensejo de dar a primeira explicação e há de me permitir que preste um segundo esclarecimento.

As vendas mercantis, que o Substitutivo pretendia dar aos Estados, já existem em quasi todos.

Estava eu, pois, no Piauí. A Receita para 1934 está orçada em 5.909:000\$000, sendo as rubricas exportação e aquisição 2.500:000\$000. O Ceará, a Receita para 1934, está orçada em 14.249:000\$000, o imposto de exportação e o de vendas mercantis entram, respectivamente, com as verbas de 3.788:000\$000 e 1.200:000\$000, o imposto de exportação varia de 3 % a 8 % para as diversas mercadorias. O Rio Grande do Norte, a Receita para 1934 está calculada em 11.779:000\$000, o imposto de exportação entra pelo valor de 4.400:000\$000 e há também o imposto sobre transações comerciais que entra pelo valor de 2.000:000\$000; o imposto de exportação varia de 4 a 10 %. O Estado da Paraíba, a Receita para 1934 está orçada em 14.774:467\$000, o imposto de exportação está orçado em 6.600:000\$000. O Estado de Pernambuco, a Receita está calculada em réis 88.813:000\$000, o imposto de exportação está orçado em 10.328:000\$000 com os adicionais. Há no orçamento também o imposto de consumo com 4.800:000\$000. Convem notar que este orçamento de Pernambuco tão elevado, tem como renda extraordinária operações de crédito de 30.000:000\$000, é um Estado cuja situação financeira pareceu-me muito penosa. Em Alagoas, a Receita para 1934 está calculada em 9.303:531\$000, o imposto de exportação entra com o valor de 3.181:500\$000 e varia de 3,6 % ao máximo de 9 %. Nêsse Estado cobra-se o imposto de consumo que rende 2.050:000\$000 e também o imposto de renda que varia de 2 a 4 % sobre honorários, vencimentos, gratificações dos diretores, gerentes e sub-gerentes das companhias e sociedades anônimas; também cobra-se 3 % sobre os dividendos das companhias e 2 % sobre a renda do capital particular; tem também taxa de viação calculada a renda em 130:000\$; cobra-se tudo. Em Sergipe, a Receita para 1934 está calculada em 9.567:000\$000, o imposto de exportação está orçado em 1.778:609\$000; tem também o imposto sobre vendas mercantis, denominado "sobre movimento comercial e industrial", orçado em 84:077\$700. Na Baía, a Receita para 1934 está orçada em 68.870:000\$000, o imposto de exportação está calculado em 17.500:000\$000 e mais 3.000:000\$000 sobre o valor oficial das mercadorias exportadas, na razão de 2½ %. ou seja um total de 20.500:000\$000; tem já o imposto de consumo orçado em 2.500:000\$000, taxa de viação em réis 500:000\$000, taxa de capitação em 1.200:000\$000. No Espírito Santo, a Receita está orçada para 1934 em 27.006:700\$000, sendo o imposto de exportação 9.300:000\$000, imposto de sêlo e emolumentos mercantis 5.300:000\$000. No Estado do Rio de Janeiro, a Receita está orçada para 1934 em réis 63.904:746\$100, o imposto de exportação figura com réis 16.570:000\$000; já existe aí a taxa de consumo de gasolina com renda de 1.200:000\$000 e também o imposto de renda de 2½ % sobre todos os impostos, contribuições das prefeituras municipais que rende 500:000\$000 e, finalmente, uma taxa adicional de 10 % sobre todos os impostos, que rende 2.240:000\$000. No Estado de São Paulo, a Receita está orçada para 1934 em 492.600:000\$000; o imposto de exportação figura apenas com 800:000\$000, mas temos, logo em seguida, um imposto chamado de *viação*, que atinge a todas as mercadorias, quaisquer que sejam, até mesmo a água potável ou do mar. A tabela é muito detalhada; quando cobrada sobre o frete varia de 10 a 20 %, quando cobrada por tonelada alguns artigos pagam 24\$000 e outros 36\$000. Nada

parece escapar. Este imposto também se aplica ás cader-netas quilométricas ou quaisquer outros bilhetes de pas-sagem. Essa formidável taxa de circulação, muito menos justificável sob todos os aspetos económicos que o imposto de exportação, é mesmo arma de guerra económica contra os outros Estados e figura no orçamento com a verba de réis 65.000:000\$000, mas sua arrecadação é estimada em réis 100.000:000\$000. Há ainda, entretanto, o imposto de emer-gência sôbre o café, com a verba de 58.000:000\$000, existe o imposto de renda sôbre o capital particular empregado em empréstimos, orçado em 10.000:000\$000. Existe, finalmente, o imposto de consumo sôbre aguardente e bebidas semelhantes orçado em 5.000:000\$000 e as rendas extraordinárias, industriais e patrimoniais. O Estado do Pa-raná, a Receita está orçada para 1934 em 36.602:500\$000; o imposto de exportação sôbre diversas rubricas atinge a im-portancia de 7.400:000\$000, o imposto de consumo figura com a verba de 6.000:000\$000. Santa Catarina, a Receita está orçada em 18.000:000\$000, o imposto de exportação fi-gura com a verba de 3.880:000\$000; o imposto sôbre movi-mento industrial e comercial 700:000\$000, o imposto de sêlo 65:000\$000, taxa de viação 320:000\$000, o imposto de expor-tação varia de 3 a 10 % para quasi todos os artigos, há ape-nas exceção para o café em casca que paga 20 %, madeira bruta 15 % e orquideias 15 %. Rio Grande do Sul — A Re-ceita ordinária, por consequência, deixando de lado rendas industriais, patrimoniais e renda extraordinária, afim de não avolumar inutilmente os dados, pois que senão teriamos a considerar verbas de exceção, como sejam contribuição das Municipalidades para o serviço policial, 3.000:000\$000, contri-buição das Municipalidades para o empréstimo interno de 1928, 1.616:924\$000, auxílios, convênios, e operações de cré-dito pelo govêrno federal, 32.660:711\$769, pondo, pois, como disse, de parte estas verbas, a Receita está orçada em 73.894:000\$000 e aí vemos o que segue: taxa de expediente 10.000:000\$000, imposto de consumo 11.000:000\$000, impos-to de sêlo 3.500:000\$000, o imposto de viação e rodoviário, 6.000:000\$000, o imposto de exportação está pois substituído pelo imposto de consumo, de expediente e a taxa de viação.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Imposto de consumo que tem sêlo próprio.

O SR. MARIO RAMOS — Perfeitamente, como diz o presado colega, pois, que sob o nome de exportação apenas figura um total de 1.030:000\$000, verbas de 16 a 21. A taxa de expediente diz textualmente o orçamento: incide sôbre o valor dos produtos exportados e varia de 2 ½ % a 5 ½ %, é, pois, um perfeito imposto de exportação e rende 10.000:000\$000. O imposto de consumo incide sôbre as mer-cadorias e é cobrado com eficiência e avaliado em 11.000:000\$000. O Estado de Goiaz tem a sua receita or-çada para 1934 em 8.464:271\$000, o imposto de exportação bastante distribuído atinge a quasi todos os artigos e cons-titue a mais poderosa receita do seu orçamento; a cabeça de gado paga 10\$000, a cabeça de novilho ou vaca 15\$000, etc., êsse imposto, inclusive a taxa adicional, está orçado em 3.600:000\$000. O imposto territorial está orçado em 650:000\$000. Mato Grosso, tem a Receita total para 1934 or-çada em 9.125:090\$000. O imposto de exportação é de 4.400:000\$000, o territorial em 600:000\$000 e o de sêlo em

250:000\$000. Resta-nos, finalmente, o Estado de Minas Gerais que pelo fato, de não ter publicado até agora o seu orçamento para 1934, tendo prorrogado por consequência o de 1933, a êle nos referiremos. Em 1933, a Receita orçada foi 225.347:000\$000. O imposto de exportação figura com uma renda de 56.938:000\$000. Atendendo que, excluídas as rendas patrimoniais e industriais extraordinárias, o orçamento da Receita é realmente 122.089:200\$000, verifica-se desde logo o quanto é importante êsse imposto visto que no Estado de Minas não há nenhuma taxa outra disfarçada e a sua receita é completada pelo imposto territorial que rende 17.000:000\$000, o imposto de sêlo 10.000:000\$000 e industriais e profissões 12.000:000\$000, etc. É justiça consignar que é das tributações mais claramente designadas e de menos número de cédulas. Vê-se, pois, que o imposto de exportação fornece mais de 50 % do seu orçamento ordinário.

Esta rápida resenha que fizemos dos orçamentos das Receitas dos Estados para 1934, mostra que em todos êles o imposto de exportação é a fonte onde as unidades da Federação colhem os melhores recursos para sua Despesa e essa arrecadação tem sido a preferida por ser um imposto indireto, de mais fácil e segura cobrança, e que indo agir sôbre mercadoria que sai do Estado tem uma distribuição mais repartida, pois uma parte incidirá certamente sôbre a economia do Estado, mas uma outra parte se distribue pelos Estados consumidores da mercadoria.

Devo dizer que não há impostos econômicos ou anti-econômicos;...

O SR. CARNEIRO DE REZENDE — Apoiado.

O SR. MÁRIO RAMOS — ... eles são suportáveis ou insuportáveis.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Mais ou menos insuportáveis.

O SR. MÁRIO RAMOS — O seu mal para alguns casos em poucos Estados é o exagero da tributação, especialmente se a mercadoria vai para o exterior e tem concorrente, tal o caso do café e do cacau que bem conhecidos ainda não foram moderados.

Dêsde a Constituição do Império que os nossos dois grandes impostos, vigas mestras do nosso regime tributário, tem sido o imposto de importação para a União e o de exportação para os Estados.

O que pretendia o Anteprojeto subtraíndo o imposto de exportação dos Estados e entregando a União, era injustificável e mesmo inexplicável: quer sob o aspecto econômico e quer da organização política da Nação, seria o enfraquecimento financeiro dos Estados e fundo golpe na Federação.

O que pretende o Substitutivo, insinuando a supressão do imposto de exportação e fomentando e mantendo assim o seu mascaramento e a sua *camouflage* sob os nomes de taxa de expediente no Rio Grande, e taxa de viação em São Paulo, de taxa de aquisição etc. é também condenável de baixo do aspecto imediato da economia política e social em que os impostos devem ser clara e honestamente especificados e incidir sôbre aquelas fontes que possam melhor suportá-los, trazendo consigo também a facilidade de arrecadação e a uniformidade da distribuição, quanto possível.

A substituição do imposto de exportação nos Estados, como propuserem os ilustres relatores Srs. Cincinato Braga e Sampaio Correia, pelo de vendas mercantis, hoje discriminado, a União, além de vir retirar de quem precisa e já tem sua organização para esse sistema fiscal, não deve ter acolhida; não encontra, a nosso ver, apoio discriminá-lo aos Estados, fazendo-o funcionar como se propõe. A receita total desse imposto que arrecada a União nos Estados é de réis 65.000:000\$000 e provém da cobrança na razão de 3\$000 por conto de réis, para atingir a renda total do imposto de exportação dos Estados, que deveria substituir, seria necessário elevá-lo na média cinco vezes, isto é, fazê-lo aplicar duas, três, quatro, cinco vezes no valor ou na repetição, conforme o Estado, sobre a mesma mercadoria, através o seu transitio comercial.

Não está claro pois que tal tributo apresentar-se-á então como *anti-económico* e nocivo pelo seu excesso e antifiscal pela sua complexidade de arrecadação? Que iria tributar exclusivamente a operação interna, que iria ter um campo de distribuição menor, e por isso evidentemente mais penoso, que o imposto de exportação? Parece logico, parece claro. Seus carateristicos serão o de um verdadeiro e nocivo imposto de circulação, com a agravante de ter de ser um alto imposto.

Outro gráve equívoco é dizer que o imposto de exportação só onera o agricultor; não há tal, a taxação é também sobre a pecuária, a industria, enfim quaesquer produtos exportáveis e a sua incidência percentualmente em relação as fontes, buscando o Estado aquela que melhor o suportar; nem de outra forma tem procedido os Legislativos Estaduais nas suas leis orçamentárias. Em Estados como Goiaz e Mato Grosso é o gado em pé que suporta os maiores gravames; Pernambuco, Alagoas, Sergipe, açúcar e algodão; Rio Grande do Norte, o sal; São Paulo, o café, produtos industriais; Bafa, fumo, cacau, etc.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Peço licença ao illustre colega para um ligeiro aparte.

O SR. MÁRIO RAMOS — Com muito prazer, se V. Ex. me conseguir mais meia hora...

O SR. FERNANDES TÁVORA — Convém não esquecer que o imposto de exportação onera, realmente, o consumidor estrangeiro quando a mercadoria está em alta, mas recái sobre o produtor quando está em baixa. É um fato essencial.

O SR. MÁRIO RAMOS — O aparte do estimável colega contém uma observação um tanto especiosa, e na sua possível realidade está a compensação, ora para um, ora para outro.

Eu dizia o seguinte: que, nos Estados, a sabedoria natural, e certamente também a técnica, procura fazer incidir o imposto de exportação sobre a mercadoria que melhor o supórte. Examinando o imposto de exportação, verifica-se que em Goiaz e Mato Grosso recái sobre o gado em pé, que melhor o suporta. Em Pernambuco, Alagoas e Sergipe, sobre o assucar, no Rio Grande do Norte, sobre o sal, em São Paulo sobre o café. São fatos da ordem natural da economia.

Finalmente, o imposto de exportação, quando técnica-mente e honestamente controlado para as mercadorias em

relação aos mercados internos e externos, é elemento de fomento, defesa e aperfeiçoamento da produção, a qual existe não só por vontade do homem, mas também para cada território de acôrdo com as condições naturais do seu *labutat*.

Na emenda que apresentámos ao Substitutivo sôbre a discriminação de rendas, por todas essas razões de ordem geral e particular, mantivemos o imposto de importação para a União e de exportação para os Estados. Eles devem continuar como as cumieiras do sistema de tributação da União e dos Estados no período económico que atravessamos agropecuário e néo-industrial; e os acompanhando os demais impostos indirectos e directos, sendo que na sua ordem de importância devem vir para a União: o imposto indirecto de consumo e para os Estados o imposto indirecto de sêlo económico sôbre as mercadorias de sua própria produção e consumo interno; e como imposto directo: para a União, o imposto de renda; para os Estados, o imposto territorial, e para os Municípios, o sôbre a renda predial. A esse quadro de impostos primários, seguirão os impostos secundários também discriminados como: sêlo, indústrias e profissões, transmissão de propriedade, etc., e mais rendas extraordinárias, patrimoniais e industriais onde as houver.

Seria grave falta deixarmos de cumprir a nossa missão de Constituintes, não sistematizando e melhorando a discriminação de rendas entre a União, os Estados e os Municípios, da Constituição de 91 e adiando o problema para um Ato adicional. Certamente que devemos faze-lo com cuidado e atenção, afim de que o aparelho, que funciona e que não pode parar ou ser desorganizado, sofra os ajustamentos necessários de sorte a que todo maquinismo continue em função, com melhor rendimento.

Nessa questão de discriminação de rendas na Constituição, devo, de passagem, dizer, não é de grande relevancia como pensam alguns: querer primeiramente considerar a incidência sôbre:

a) patrimonio;

b) atividade;

e sub-grupar no Patrimonio:

a) bens moveis e sua transferencia incluindo as mercadorias, o capital e a renda e suas operações de transitu ou transmissão;

b) bens imóveis e sua transmissão;

e na Atividade:

a) exercicio de indústria, comércio ou profissão liberal.

Em seguida querer dentro desses quadros dar competência, exclusiva e rígida, ora á União, ora aos Estados. Essas classificações são mais propriamente didáticas ou mesmo propedeuticas.

A preocupação na discriminação tributária, numa legislação concreta, não pode abandonar a flexibilidade necessária atendendo á variação económica, á riqueza dinamica e á riqueza potencial em diferenciação nos 21 Estados que essa discriminação vai abranger, no nosso vasto território.

Quando o Substitutivo, por exemplo, pensa em dar aos Estados o imposto de vendas mercantis e se verifica que para o mesmo haveria necessidade então, sôbre o actual cobrado, de um aumento em média de 5 vezes, como mostramos anterior-

mente, evidência-se logo quanto o tal imposto se tornaria repulsivo e sofreria na sua arrecadação pela defesa natural das fontes atingidas e como na prática sua aplicação poderia ser injusta.

O ilustre relator, nosso prezado colega Sr. Sampaio Correia, diz que o imposto de exportação "*é um erro em si*" como o reconhecem inumeros tratadistas e doutrinadores mais autorizados. Peço permissão para dizer ao meu colega que nunca li em nenhum tratadista recusa formal ao imposto de exportação. Naturalmente, se o imposto de exportação é exagerado como no caso do café, a taxa de 15 shillings sobre saca, e algumas outras taxas em muito poucos Estados, o defeito não é do imposto intrinsecamente e sim do abuso e erro cometido com a tributação extorsiva. Os tratados de economia política quando estudam a repartição da riqueza e os impostos e querem buscar os seus efeitos sobre as fontes de incidência vão considera-los como impostos *diretos ou indiretos*. Assim o imposto de exportação é um imposto indireto e que tem por consequência as vantagens e as desvantagens dos impostos indiretos. E nem por outra forma se poderia considerar tal matéria. Também não se lhe pode chamar arma de guerra econômica entre os Estados, pois que, sendo um imposto pago exclusivamente por ocasião da exportação do produto do próprio Estado, a sua gravação excessiva prejudicaria também ao produtor, e nenhum Estado o utilizou ou utilizará com esse objetivo, tão crasso seria o erro. Os impostos que incidem nessa falta são justamente os impostos de circulação, como a taxa de viação e outras que podem estabelecer distinções nocivas e entorpecedoras da economia nacional, quando a mercadoria passa de um Estado para o outro, sendo um verdadeiro imposto inter-estadual, pois o Estado cobrará taxa arbitraria sobre a produção dos outros Estados.

Julgo, pois, que a futura Constituição mantendo a discriminação de rendas dentro da emenda n. 431, que tive a honra de apresentar, e, mesmo na redação final, obedecendo á ordem pre-estabelecida pela importancia econômica e financeira dos tributos, faremos obra de aproveitamento do que temos em aparelhamento fiscal só reformando e regularizando o imprescindível, de forma a beneficiar melhor, na arrecadação, os Estados e os Municípios, sem perturbar, nem diminuir as rendas da União, assoberbada de compromissos inadiváveis.

Nossa situação financeira, quer da União, quer dos Estados, é muito grave. A União, pois, não pode ter perturbadas as suas rendas. O *deficit* para 1934 pode ser previsto na melhor hipótese igual ao de 1933, de cerca de 300.000:000\$, e isso se o Governo for severo nas despesas, não abrindo créditos suplementares e não contando na Receita com a verba de 105.756:000\$, que não ha probabilidade de entrar, pois os Estados não lhe poderão pagar, nem nos seus orçamentos de despesa encontrei recurso para tal.

Eis, Srs. Constituintes, o que vos posso dizer com simplicidade e dentro dos meus limitados conhecimentos sobre a discriminação de rendas, no sentido de contribuir para não adiarmos a solução para ato adicional.

Restam-me ainda algumas considerações sobre a emenda que apresentei determinando que a lei ordinária federal providenciará para que as entidades ou agencias estrangeiras, que operam em quaisquer modalidades de seguros, de-

vam constituir-se em sociedades anônimas, de acôrdo com a lei brasileira, tendo assim o capital de operação e respectivas reservas técnicas no País. Também determinando que o Governo Federal contratará por concorrência pública na forma da lei a fundação do Banco Nacional de Seguros e Reseguros. É uma providência nova e justa, que integrará, na Nação operações de renda facil e segura.

É de muita importancia para o País que negócios financeiros, como os de seguros em todas as suas variantes, e modalidades, embora envolvendo capitais internacionais, tenham suas operações dentro do País, num mesmo pé de igualdade de onus e vantagens que as companhias nacionais, e com o tempo que os lucros se integrem no País. Ora, isso só se pode conseguir certamente pela nacionalização das agencias e das representações das companhias estrangeiras. Operam no Brasil 35 agencias de seguros maritimos e terrestres de companhias estrangeiras. Em 1931, perceberam de premios, oficialmente, 41.711:832\$445. No mesmo ano, as 40 companhias nacionais, com os onus pesados de suas instalações, capitais e reservas no País, tiveram uma renda de 53.233:266\$857. Os negocios de seguros na Inglaterra, na França, Estados Unidos e Alemanha são absolutamente regulados e operados no sentido de sua exploração por companhias nacionais. Os nossos vizinhos, mesmo aqui, o Estado do Uruguai, tem o monopolio dos seguros para o Governo; nós não aconselhamos, nem somos partidarios dessa forma. Só admitimos o Estado segurador excepcionalmente em tempo de guerra. Contentamo-nos apenas que as explorações de seguros sejam nacionalizadas não só para que capitais brasileiros invistam-se nessa indústria em mais larga escala, como também porque a soma de premios a transferir para o estrangeiro, que vai atacar o nosso anemico mercado cambial, pode assim ser diminuida e mesmo evitada especialmente, desde que seja creado o Banco Geral de Reseguros, como preconiza, também, a nossa emenda.

Temos, Srs. Constituintes, com estas considerações gerais sôbre algumas das emendas que apresentamos, procurando com lealdade corresponder á missão que nos trouxe a Assembléa Constituinte pelo voto dos homens da produção, que na pecuária, na lavoura, na indústria e no comércio, dispendem as suas energias morais, intellectuais e materiais, buscando para nossa grande Patria, dias mais prosperos e tranquilos, pela renovação de suas forças economicas e financeiras e pela construção de novos elementos de vida que permitam a sua ascendência na escala moral e intellectual.

Quero, pois, Sr. Presidente, concluir estas desvaliosas e modestas considerações pedindo a todos os brasileiros, que dispõem na Administração e dentro desta Casa de uma parcela de poder ou de autoridade, que tenham em atenção que o nosso querido Brasil, terra dos nossos pais e dos nossos irmãos, e que vamos legar aos nossos filhos e descendentes, está muito e muito sofrida!

Os embates de interesses pessoais precisam cessar, as agitações e insatisfação do proletariado precisam patrioticamente acalmar, e as intrigas e as fitas políticas desaparecerem.

A ordem constitucional necessita pois vir no mais breve prazo e a ordem legislativa agir imediatamente com sabedoria e intensidade de ação, curando aqui e acolá: feridas extensas abertas nesses últimos anos especialmente na economia

e finança pública e privada, corrigindo ou melhorando e onde evidentemente erramos ou excedemos, como por exemplo, a política monetária do Banco do Brasil, os atos do reajustamento, a fixação de diferentes valores para o milrêis ouro por decreto, inclusive a taxa arbitrária de oito milrêis no calculo das importações imprescindíveis que a Nação paga, e que entretanto dentro dos princípios reguladores do imposto aduaneiro é conveniente, deve sempre por sua própria natureza ser variavel e não fixa, poderíamos rigorosamente exprimi-la $J = f(x)$.

Por outro lado temos que reconhecer com franqueza e lealdade que devemos reduzir as nossas despesas em todos os setores públicos e particulares, de diminuir o nosso padrão de vida, confessando que somos pobres, que não temos ainda trabalhado o suficiente para manter tão vastas organizações administrativas na ordem civil e na ordem militar. Vastos para os fins, e caras por consequência em relação aos meios que dispomos pela nossa produção e trabalho.

Uma nação que não reage corajosamente contra o desequilíbrio dos seus orçamentos, reduzindo seus *deficits* e protegendo e fomentando as forças produtivas, caminha aceleradamente para o aniquilamento de seu crédito interno e entra pela estrada larga, escorregadia e subversiva das emissões de papel moeda, do encarecimento da vida e vai a demagogia política. Então, todos os sacrificios que se não quis enfrentar, as reduções que se repeliram, as acomodações dignas que se desprezaram, virão em escala ascendente de sofrimentos e privações, sem mais indagar o que podemos, nem desejamos, mas outorgando inflexivelmente o que merecemos.

E então, os padecimentos serão extensos e cruéis, nessa escola de correção, lastimaremos o tempo e as oportunidades que desperdiçamos e os recursos que dissipamos, pela nossa frouxa vontade e pelo descaso das medidas e a incapacidade administrativa.

Uma nação, como um homem, precisa pensar justo, adaptar suas concepções e suas ancias ás realidades e aos ensinos do passado e não ao mundo imaginário, que suas paixões, seus interesses e a falsa idéia de liberdade, a façam conceber.

Perdoem-me os ilustres Constituintes e os meus amigos fora desta Casa, esta confissão dos meus receios e que seriam desalentos, se não fôsse a confiança que nos deve vir da Ordem Providencial, quando juntamos á fé em nossos destinos, a ação honesta, esclarecida e pertinaz nas nossas obrigações públicas e privadas.

Mas nesta hora, de decisões construtivas, para os moços, não para nós cuja missão está terminando, essas declarações e êsses pensamentos podem ser úteis e trazer a reflexão, mesmo aos espíritos anarquizadores e perturbados, demonstrando os males que estamos sofrendo pelo abandono e desrespeito dos verdadeiros princípios republicanos aos quais devemos voltar, agindo dentro de uma ordem constitucional, e de uma sabedoria evolutiva.

Felizmente desde a reunião desta Constituinte os horizontes cada dia se apresentam com claridades outras e a Nação sente em todo seu organismo, um sópro novo de vida e um prenúncio de saúde, conduzida que vai a uma nova era legal, guiada pelo espírito sereno, bom e com raras virtudes de homem de Góvêrno, do eminente Sr. Getúlio

Quadro explicativo a que se refere o Sr. Deputado Mário Ramos, em seu discurso

Projeto de orçamento de Receita dos Estados, de acôrdo com a emenda n. 411, para 1935 — Estimativa, tendo por base a renda dos Estados, dos orçamentos para 1934

ESTADOS	Imposto de exportação	Imposto de transmissão de propriedade	Imposto territorial	Imposto de selo	Selo de mercadoria de produção e circulação dentro do Estado	Imposto de indústrias e profissões — 50 %	Rendas industriais e patrimoniais	Rendas extraordinárias e operações de crédito	Total
Amazonas	2.230:220\$000	280:000\$000	245:000\$000	250:000\$000	2.435:000\$000	875:000\$000	1.078:000\$000	1.376:000\$000	8.769:220\$000
Pará	3.860:000\$000	400:000\$000	1.550:000\$000	400:000\$000	7.500:000\$000	300:000\$000	3.930:000\$000	4.400:000\$000	22.340:000\$000
Maranhão	3.720:000\$000	300:000\$000	200:000\$000	4.000:000\$000	1.650:000\$000	500:000\$000	4.385:000\$000	1.200:000\$000	12.355:000\$000
Piauí	2.000:000\$000	100:000\$000	300:000\$000	130:000\$000	500:000\$000	300:000\$000	720:000\$000	750:000\$000	4.800:000\$000
Ceará	4.000:000\$000	850:000\$000	600:000\$000	710:000\$000	2.500:000\$000	1.400:000\$000	1.311:000\$000	2.066:000\$000	13.437:000\$000
Rio Grande do Norte.....	4.400:000\$000	250:000\$000	350:000\$000	200:000\$000	2.000:000\$000	600:000\$000	238:000\$000	1.086:000\$000	9.124:000\$000
Paraíba	6.600:000\$000	720:000\$000	350:000\$000	500:000\$000	1.500:000\$000	1.000:000\$000	1.200:000\$000	800:000\$000	12.670:000\$000
Pernambuco	11.000:000\$000	1.900:000\$000	1.000:000\$000	1.400:000\$000	11.000:000\$000	900:000\$000	6.000:000\$000	37.225:000\$000	70.425:000\$000
Alagoas	3.200:000\$000	700:000\$000	300:000\$000	230:000\$000	3.500:000\$000	400:000\$000	270:000\$000	973:000\$000	9.573:000\$000
Sergipe	1.600:000\$000	520:000\$000	150:000\$000	200:000\$000	1.500:000\$000	1.100:000\$000	940:000\$000	1.200:000\$000	7.410:000\$000
Baía	18.000:000\$000	5.350:000\$000	1.200:000\$000	1.500:000\$000	4.500:000\$000	5.000:000\$000	6.500:000\$000	10.620:000\$000	52.670:000\$000
Espírito Santo.....	9.300:000\$000	1.300:000\$000	1.000:000\$000	530:000\$000	1.500:000\$000	500:000\$000	4.600:000\$000	8.750:000\$000	27.480:000\$000
Rio de Janeiro.....	17.000:000\$000	5.000:000\$000	3.500:000\$000	2.100:000\$000	4.000:000\$000	2.500:000\$000	10.500:000\$000	3.600:000\$000	48.200:000\$000
São Paulo.....	140.000:000\$000	33.600:000\$000	35.000:000\$000	25.000:000\$000	50.000:000\$000	15.000:000\$000	124.750:000\$000	35.000:000\$000	458.350:000\$000
Paraná	5.000:000\$000	2.300:000\$000	1.100:000\$000	1.450:000\$000	8.000:000\$000	1.250:000\$000	1.400:000\$000	1.964:000\$000	22.464:000\$000
Santa Catarina.....	3.880:000\$000	1.300:000\$000	3.400:000\$000	700:000\$000	1.500:000\$000	1.500:000\$000	670:000\$000	2.295:000\$000	15.245:000\$000
Rio Grande do Sul.....	12.000:000\$000	11.500:000\$000	10.500:000\$000	3.600:000\$000	22.000:000\$000	5.000:000\$000	72.100:000\$000	70.000:000\$000	206.700:000\$000
Goiaz	3.700:000\$000	950:000\$000	650:000\$000	670:000\$000	800:000\$000	300:000\$000	600:000\$000	400:000\$000	8.070:000\$000
Mato Grosso.....	4.500:000\$000	700:000\$000	600:000\$000	300:000\$000	600:000\$000	450:000\$000	1.415:000\$000	610:000\$000	9.175:000\$000
Minas Gerais.....	56.398:000\$000	15.700:000\$000	17.000:000\$000	10.100:000\$000	11.000:000\$000	6.000:000\$000	47.947:000\$000	54.000:000\$000	218.685:000\$000
Total.....	313.128:220\$000	83.720:000\$000	78.995:000\$000	50.370:000\$000	137.985:000\$000	44.875:000\$000	290.554:000\$000	238.315:000\$000	1.237.942:220\$000

Vargas, que pela altura dos seus princípios e do seu amor ao Brasil, não pode temer de reconhecer onde confundimos ou erramos nestes últimos dez anos, para assim reformar e corrigir, no mais breve tempo, em colaboração com o Poder Legislativo, que tanta e tanta falta tem feito ao País.

O profundo doutor da Igreja Santo Agostinho dizia aos seus discípulos e ouvintes no púlpito da sua pregação: "Não oculteis ao Senhor as vossas faltas, não as encubrais... antes, manifestai-as... reconhecei-as... porquê quando o homem as descobre, Deus as cobre, quando o homem as oculta, Deus as manifesta e quando o homem as reconhece Deus as perdôa!"

Srs. Constituintes: Reconheçamos as nossas faltas, para penitenciarmo-nos. Manifestemos os nossos erros no propósito de corrigi-los, e assim possa a Nação Brasileira resurgir constitucionalizada no mês Mariano, perdoadando a todos os seus filhos!!! *(Muito bem, muito bem. Palmas; o orador é vivamente cumprimentado.)*

Durante o discurso do Sr. Mário Ramos, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente.

Comparece o Sr. Ministro Juarez Távora.

7

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Antônio Covello.

O Sr. Antônio Covello (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: uma circunstancia traz-me á tribuna: a sustentação de uma das emendas que ao projeto de Constituição tive oportunidade de formular e que será submetida ao conhecimento desta soberana Assembléia.

A exiguidade do tempo concedido áqueles que devem ocupar a tribuna dispensa-me de palavras e comentários preliminares que não se refiram diretamente ao assunto, razão pela qual desejo ferir, pronta e abertamente, a questão, pondo de lado as observações subsidiárias que não constituam o motivo principal, o fundamento essencial da emenda apresentada.

Quero aludir á que recebeu o n. 549, em que se diz:

“São equiparados aos trabalhadores, para todos os efeitos das garantias e benefícios da legislação social, os representantes das profissões liberais.”

A medida envolve o problema do trabalho intellectual e suas condições moral, jurídica e social.

Sr. Presidente, o projeto de Constituição, ora em debate, acolheu, entre as suas disposições, diversas que se relacionam, de modo claro e positivo, com a questão social, assim abertamente enfrentada como um dos assuntos palpitantes da actualidade.

Regosije-me, por este fato, porquê, em tais condições, não ficamos inertes, indiferentes, á beira da corrente renovadora que passa por todos os países, por todos os governos, por todas as legislações. Não permanecemos, assim, numa situação de alheamento á mais importante das questões que preocupam os estadistas da actualidade.

Seria absurdo pretender-se dissimular a existência do palpitante assunto, qualquer que seja a corrente doutrinária a que nos filieemos, qualquer que seja a bandeira do partido á sombra do qual nos coloquemos. A questão social deixou de ser uma questão de partidos para se tornar uma questão humana; deixou de ser uma questão de governo, para se tornar uma questão internacional.

Não há, de nossa parte, audácia; não há, de nossa parte, exagêro em formulá-la em termos precisos, em admiti-la como uma questão central, dentro do nosso sistema de vida política e jurídica, porquê, inscrita indelevelmente no Tratado de Paz assinado em Versailles, logo após a terminação da Guerra Européia, os representantes de todas as nações beligerantes acordaram em aceitá-la como objeto de preocupação internacional, focalizando-a em termos de uma precisão aritmética, em postulados, seguros e firmes, impostos á cogitação de todos os estadistas e á atividade de todos os governos. Mais do que isso, Sr. Presidente: além de se tornar o objeto capital das preocupações de todos os que re-

presentavam as nações que tomaram parte naquele concerto internacional, além de se reconhecer que a questão social era o problema do momento, pelo sacrifício imenso, de trabalho e de sangue, que a Guerra Européia tinha custado ao proletariado universal, os signatários do pacto de paz desceram a minúcias, estabelecendo um programa que constitue a base mínima das reivindicações promovidas pelas massas proletárias.

É interessante retermos essas palavras. Recordemo-las como elemento subsidiário das nossas indagações para verificar que não há nenhum excesso, nenhum exagero em se dispensar á questão do trabalho e á questão social as atenções máximas de que possamos ser capazes.

Na parte referente á legislação do trabalho ficou, então, no Tratado de Versailles, estabelecido:

Considerando que a Sociedade das Nações tem por fim estabelecer a paz universal e que tal paz só pode ser fundada sobre a justiça social;

Considerando que existem condições de trabalho em que implicam para grande número de indivíduos miséria e privações, o que gera tal descontentamento que a paz e a harmonia universais entram em perigo, e considerando que é urgente melhorar essas condições: por exemplo, no que se refere á regulamentação das horas de trabalho, a fixação de uma duração máxima do dia e a luta contra a paralisação do trabalho, o recrutamento da mão de obra, a garantia de um salário que assegure condições de existência convenientes, a proteção dos trabalhadores contra as doenças graves ou profissionais, e os acidentes do trabalho, a proteção das crianças, dos adolescentes e das mulheres, as pensões de velhice e de invalidez, a defesa dos interesses dos trabalhadores empregados no estrangeiro, a afirmação do princípio de liberdade sindical, a organização do ensino profissional e técnico, e outras medidas análogas;

Considerando que a não adoção por qualquer nação de um regime de trabalho realmente humano cria obstáculos aos esforços das outras nações desejosas de melhorar a sorte dos trabalhadores nos seus próprios territórios;

As Altas Partes Contratantes, movidas por sentimentos de justiça e humanidade como pelo desejo de assegurar uma paz mundial durável, convencionaram o seguinte: ”

E o seguinte consiste nos dispositivos referentes á organização da Conferência Internacional do Trabalho.

Adiante, no art. 427, as reivindicações proletárias admitidas pelas Nações beligerantes são assim discriminadas:

“Entre êsses métodos e princípios, os seguintes parecem ás Altas Partes Contratantes de importancia especial e urgente:

1.º O princípio dirigente acima afirma que o trabalho não deve ser considerado como uma mercadoria ou um artigo de comércio.

2.º O direito de associação visando todos os fins não contrários ás leis, tanto para operários como para patrões.

3.º Pagamento aos operários de um salário que lhes assegure um nível de vida conveniente de acôrdo com as condições do seu tempo e do seu país.

4.º A adoção do dia de 8 horas ou da semana de 48 horas como fim a atingir em toda a parte onde ainda não foi obtido.

5.º A adoção de um repouso hebdomadário de 24 horas no mínimo, que deverá compreender o domingo sempre que for possível.

6.º A supressão do trabalho dos menores e a obrigação de dar ao trabalho dos jovens de ambos os sexos as limitações necessárias, que lhes permitam continuar sua educação ou assegurar seu desenvolvimento físico.

7.º O princípio do salário igual, sem distinção de sexo, para o mesmo trabalho.

8.º As regras editadas em cada país sôbre condição de trabalho deverão assegurar um tratamento econômico justo a todos os operários legalmente residentes no país.

9.º Cada Estado deverá organizar um serviço de inspeção, que incluirá as mulheres, afim de assegurar a aplicação das leis e regulamentos para a proteção dos operários.

Sem proclamar que esses princípios e métodos sejam completos ou definitivos, as Altas Partes Contratantes acham que são próprios para nortear a política da Sociedade das Nações; e, se forem adotados pelas comunidades industriais membros da Sociedade das Nações e mantidas intactas na prática por um corpo apropriado de inspetores, espalharão benefícios permanentes entre os operários do mundo.”

Sr. Presidente, vê-se, através d'este programa que substancia as concessões mínimas consentidas ás massas proletárias, que não devemos receiar a superstição que influe no espirito dos timoratos quando, em face da enunciação da questão social, hesitam, tremem e mantêm uma attitude vacilante, incapazes de aceitarem as reformas impostas pelas necessidades imperiosas e indissimuláveis do momento. Mas, referindo-nos á questão social, lícito é que perguntemos, que indaguemos no que consiste ela e que procuremos dar a essa interrogação uma resposta que não esteja apertada dentro das fórmulas partidárias ou doutrinárias, mas que exprima, na sua eloquente realidade, o que constitue a sùmula d'esse grave problema da atualidade.

A meu ver, Sr. Presidente, e sem que nutra pretensão de traçar com exatidão os limites do assunto, a meu ver, o problema social nada mais é do que o resultante do conflito dos interesses entre as classes dos que detêm a mão de obra e as dos que detêm o capital e a propriedade, e — é preciso accrescentar — abrange também a solução de todas as desigualdades decorrentes de uma injusta distribuição da riqueza.

Nestas condições, devemos convir que o problema social é um problema de organização do trabalho; é um problema de regulamentação do fenómeno da produção; é um problema que visa também regular o consumo; é um problema que visa suprimir as fontes de miséria, removendo as causas que concorrem para as injustas e inaceitáveis disparidades na distribuição da riqueza.

Um dos mais modernos escritores, Maurice Eblé, ao formular a questão social de hoje, dizia:

“Eis por que somos levados a observar a questão social, depois da guerra, sob o angulo da organização do trabalho. E é o regime do trabalho, no largo senso da expressão, que devemos entender por tal cousa. Não se restringe êle ás relações entre patrão e operário; mas abraça o organismo da produção com

todos os elementos que mantêm interdependentes; mais ainda: põe em discussão os próprios princípios que regem o sistema da produção.”

Se alguma crítica se devesse fazer aos conceitos do eminente escritor, ela consistiria em afirmar-se que o seu ponto de vista é restrito, uma vez que, focalizando o fenômeno da produção das riquezas, esqueceu o fenômeno do consumo, erigido hoje em problema essencial e convertido em elemento indispensável de equilíbrio no jôgo das forças econômicas.

Mas, Sr. Presidente, a verdade é que no fundo da questão social existe uma questão de trabalho. E quando nos referimos á questão de trabalho, quando a apontamos á consideração dos legisladores, quando a lembramos como problema primordial da atualidade, não podemos de forma alguma pretender o estabelecimento de uma legislação reguladora e organizadora do trabalho, sem, preliminarmente, estabelecer-se uma legislação protetora dos trabalhadores. O problema do trabalho pressupõe o do trabalhador; a proteção ao trabalho subentende a do trabalhador.

Fixados, entretanto, estes elementos do problema, devemos indagar o que é o trabalhador, o que é o operário. É pura e simplesmente, o homem que realiza, que exercita a sua atividade mecanicamente, aplicando-a á produção, mediante um salário previamente assentado? Devemos reduzir o conceito do trabalho a um fenômeno de natureza puramente material e mecânica, circunscrevendo, assim, o conceito do proletário, reduzindo a acepção social, jurídica e econômica d'este fator do importante e primordial problema? Ou devemos considerar trabalho toda e qualquer manifestação da atividade, empregada na criação e na produção de riquezas, mesmo quando essa forma de atividade deixa de ser mecânica para se transformar em atividade mental e cerebral, que se desenvolve pela elaboração das idéias, pela realização das iniciativas na esfera das cousas culturais, quando ela representa uma expressão da superioridade intelectual de um indivíduo?

Se encarássemos o problema através do prisma partidário, se o examinássemos através dos princípios da doutrina socialista moderada, ou através da mesma doutrina extrema-da de que é um dos campeões nesta Casa o eminente vulto do Deputado Zoroastro Gouveia, possivelmente, seríamos levados a aceitar a acepção restrita, em virtude da qual se considera operário somente aquele que desenvolve a atividade manual, mediante retribuição de um salário convenicionado. Entretanto, Sr. Presidente, para isso, mistér fôra considerar-se o trabalho uma simples mercadoria. O trabalho, porém, perdeu êste sentido estrito, esta acepção limitada; assumiu os foros de uma função social, de uma força econômica, e, nestas condições, trabalho não é só a produção de uma atividade mecanicamente exercida; é, sim, todo o em-prêgo de energia no sentido da produção, de modo a alargar-se o seu senso, a sua significação, para permitir que abranja, dentro da categoria dos trabalhadores e dos proletários, todos os que, por meio de uma função mental, também exercem atividade, também produzem trabalho, também são criadores da fortuna pública ou da fortuna particular. (*Muito bem.*)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Permita-me V. Ex. um aparte, que exprime homenagem ao seu brilhante talento e á sua grande cultura.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — O aparte de V. Ex. só me honra.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É convicção minha, e sei também ser de V. Ex., que o trabalho não é uma mercadoria, mas sim uma função social. Não devemos, porém, confundir o “dever ser” em matéria sociológica com a realidade. Na atualidade, o trabalho é considerado uma mercadoria e é por isso que os socialistas afirmam muito justamente que o que caracteriza a classe proletária, o proletariado, é o fato de ser o detentor da “força de trabalho”, comprada e explorada pelos capitalistas.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Sr. Presidente, o aparte com que me distinguiu o meu nobre amigo...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — E sincero admirador de V. Ex.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... cujo nome sempre declino envolvido em grande respeito pela sua elevada cultura...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Bondade de V. Ex.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... vem comprovar, precisamente, as asserções que eu lançava desta tribuna, chamando a atenção da ilustre Assembléia para o ponto de vista partidário ou doutrinário de que S. Ex. se fazia expressão e representante nesta Casa.

Não confundo, entretanto, o “dever ser” com o “ser”, porquê poderia responder ao meu eminente amigo com as palavras de Max Adler, quando diz que o socialismo não é propriamente um movimento de classes, um movimento proletário, é antes de tudo, um movimento cultural...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — De cultura humana.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... que visa a emancipação de todas as classes votadas ao trabalho.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Aliás, isto está inscrito no manifesto do Partido Socialista de São Paulo, publicado a 4 de Novembro do ano passado.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Sr. Presidente, se avanço essas proposições, faço-o porquê não me considero filiado á corrente socialista, qualquer que seja o matiz de que se revista, mas porquê entendo que o problema social, como há pouco dizia, emergiu das necessidades contemporaneas, das realidades flagrantes, das imposições das massas que penetraram, organizadas, na história, e na história se conservaram, exigindo que fossem reconhecidas as suas reivindicações e proclamados os seus direitos.

Paira acima de programas de partidos, não se confunde mais com as bandeiras desta ou daquela corrente de ordem doutrinária ou de ordem política; é, como eu dizia há pouco e o repito, uma questão substancialmente humana, que enfrenta as superstições de todos quantos ainda hesitam em proclamá-la, em reconhecê-la, em cooperar para a sua solução; e essa solução desafia o animo de todos os que pensam que as concessões e as reformas feitas no terreno das reivindicações sociais constituem transigências e não afirmações positivas de deveres da parte dos governos, de direitos da parte dos trabalhadores! (*Muito bem!*)

O SR. PEDRO VERGARA — É por isso que o programa de todos os partidos incluem essas reivindicações.

O SR. ANTONIO COVELLO — E é por isso que eu me regosijo com a circumstancia de ver o projeto de nossa futura Constituição encarar desassombradamente o assunto, para incluir entre os seus dispositivos aquêles que asseguravam as mínimas conquistas do proletariado moderno.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Nêsse ponto, divirjo e sinto divergir de V. Ex., porquanto o Substitutivo, mantendo-se ainda, dentro do direito tradicional, pelo seu respeito quiritário á propriedade, evidentemente vem tornar-se um tropêço ao desenvolvimento da legislação social no País.

O SR. ANTONIO COVELLO — Sr. Presidente, ainda dentro dêsse ponto de vista, o meu nobre colega não tem razão. Nós nos distanciamos do programa que S. Ex. sustenta, pelos metodos de ação que empregamos. Enquanto os partidários extremados do socialismo enveredam para o terreno das imposições violentas, das reivindicacões ditadas pela fôrça material ou moral de que pretendem usar, nós nos afastamos para uma vereda mais suáve, para a vereda do processo evolutivo, preparando a nossa legislação, para as reformas que se impõem, jogando com o futuro e estabelecendo as basses indispensáveis para que se cumpram essas transformações sem os abalos perniciosos, nefastos e deploráveis que ameaçam as edificações polítics e sociais dos outros povos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É a autoridade moral, e intellectual do orador que me leva a apartea-lo.

O SR. ANTONIO COVELLO — Sou muito sensível e agradecido á manifestação de V. Ex.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Ainda há pouco, o orador dizia que foi o aparecimento das massas organizadas no mundo que conseguiu arrebatat o pouco que já possui o proletariado, de legislação a seu favor. De fato, assim é; portanto, julgo haver certa incoerência de S. Ex. quando afirma que nós, os socialistas, nos colocamos em ponto de vista errado, pregando a organização do proletariado para arrancar o poder á burguezia e realizar na terra o domínio da justiça e da harmonia econômica.

O SR. ANTONIO COVELLO — Não incidí em incoerência; mas de incoerência...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É o que me parece.

O SR. ANTONIO COVELLO — ...não está isento o Partido Socialista.

Devesse eu, Sr. Presidente, fazer um exame retrospectivo das incoerências do Partido Socialista, e recordaria ao eminente apartista que, nas vésperas da declaração da Guerra, o Partido Socialista Alemão, que manifestara da tribuna do parlamento germanico a firmeza inconcussa dos seus princípios, enrolava as suas bandeiras, para votar os orçamentos de guerra e, mais tarde, para aprovar as despesas com a conflagração e justificar os excessos militares praticados.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Foi um êrro do Partido Social Democrático Alemão, aprovando projeto que devia ter solenemente rejeitado.

O SR. ANTONIO COVELLO — Apenas estou manifestando ao meu eminente amigo a impressão que tenho.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — O erro de uma organização partidária não pode prejudicar o grande ideal que representam as aspirações humanas.

O SR. ANTONIO COVELLO — Ninguém contesta as aspirações humanas, que são as aspirações proletárias. Era precisamente esse ponto de vista em que me queria colocar e do qual me afastei desviado pelas solicitações sugestivas dos cultos apartes de meu eminente colega.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Aliás, a sua poderosa inteligência nunca se deixa desviar na discussão. Bem sei pela atuação de V. Ex. na tribuna judiciária e parlamentar.

O SR. ANTONIO COVELLO — O que eu queria dizer, voltando ao ponto de partida, é que o operário, segundo o direito industrial, é a pessoa que, mediante uma retribuição, emprega seus serviços em favor de outrem, e executa trabalho, quer nas oficinas, quer na própria residência, ou mesmo quando exerça uma ocupação agrícola.

Sob o ponto de vista social, diz o mesmo escritor, a que me reporto, operário é todo indivíduo que não deixa inativa a sua força de trabalho, pouco importando que êle produza objetos necessários á vida física, semeie idéias, ou aumente a riqueza artística do País.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex., parece-me, faz confusão entre o trabalho e o proletariado. Nós, os socialistas, não julgamos que exista uma espécie diferente de trabalho, mas só é proletário o que vende sua força de trabalho ao capitalista, diretamente.

O SR. ANTONIO COVELLO — O nobre colega vai retirar a injustiça que me faz, atribuindo-me a confusão a que alude, se tiver a paciência de ouvir os comentários e as observações que vou fazer.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Tanto mais quanto é sempre com encanto que ouço as suas palavras.

O SR. ANTONIO COVELLO — Sr. Presidente, estabelecido conceito do que é operário, precisada a noção do que seja o trabalho, temos o dever de afirmar que todas as legislações, principalmente as que se organizaram depois da guerra européia e de conformidade com o Pacto de Paz, implantaram no seu seio princípios de proteção e assistência ao trabalho e ao trabalhador.

Nisto, entretanto, consiste, precisamente, uma das injustiças capitais do Partido Socialista e das legislações avançadas. Enquanto as medidas de proteção e assistência aos proletários são cuidadosamente elaboradas, são rigorosa e severamente incluídas nas legislações de todos os povos cultos, de modo a amparar as massas proletárias, no sentido material em que tomamos essa expressão, de acôrdo com as imposições dos programas socialistas — aos demais operários que se não dedicam ás profissões manuais, isto é, os operários da inteligência, o proletariado culto, êsses, Sr. Presidente, que constitue a fonte de todas as energias emancipadoras das classes obreiras. (*Muito bem*), e que se vota com sinceridade á pregação e ao apostolado de todas as reivindicações, êsses trabalhadores da idéia e do pensamento são excluídos dos benefícios e vantagens das referidas leis e mantidos num regime de desigualdade, de abandono e de miséria, em virtude do qual, logo que explode o menor sintoma de crise econômica, logo que irrompe o menor indício perigoso

para a capacidade econômica das sociedades organizadas, ficam expostas, sem defesa, aos efeitos das catástrofes que sobre elles recaem; e, atirados á penúria, reduzidos ao abandono, entregues á mais desoladora impossibilidade de trabalho, sofrem, arcam com o pêso de todos os infortúnios, que deveriam ser igualmente distribuídos por toda a massa proletária.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mas V. Ex. é injusto neste ponto. Os socialistas e os próprios proletários não se opõem a que se legisle a favor dos intelectuais; ao que se opõem é que se considerem os intelectuais como proletários, porquanto, evidentemente, só podem fazer parte do proletariado quando integrados nos ideais destes para a luta das reivindicações.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Aí está, Sr. Presidente, um dos dolorosos sofismas da ação político-socialista. Enquanto seus partidários afirmam que não se opõem ás reivindicações do proletariado intelectual, sustentam que este não deve ser incorporado á massa do proletariado universal, como se fosse possível distinção neste terreno, como se fosse possível transigência, um meio termo, em virtude dos quais se admittissem estas reformas, não como direitos, mas como dadivas, como manifestação da longanimidade ou da misericórdia em favor daqueles que contribuem com o seu esforço intelectual, com a sua cultura e com a sua lealdade para a pregação das grandes idéias emancipadoras, que constituem o apanágio, o patrimônio das classes proletárias.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Ilação pessoal que o orador tira, porquê, nós, socialistas, nos propomos realizar a justiça para todo o mundo, mas, apenas, no momento, organizamos as classes operárias para arrancar o poder das mãos da burguezia, visto que ela tem na sua arma de combinações.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Mesmo assim, Sr. Presidente, sinto divergir do nobre representante do Partido Socialista nesta Casa. Não se trata de estabelecer o predomínio de uma classe á parte. Sei que a questão foi formulada e está sendo constantemente debatida. Ela consiste no seguinte: deve o operário intelectual ser considerado membro do proletariado universal? Devemos estabelecer diferença entre a condição do trabalhador intelectual e a condição do trabalhador manual? Eis o problema formulado.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É evidente; deve-se estabelecer.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Em muitos congressos, em muitas reuniões proletárias se tem procurado circunscrever, reduzir a acepção, e o sentido da palavra “operário”. A verdade é que em muitos congressos predominou o espirito em virtude do qual foram igualadas as condições do trabalhador intelectual e do trabalhador manual.

Posso citar alguns casos. O Congresso Internacional de Bruxelas, de 1891, aplaudiu a proposição de que “os empregados particulares e públicos são irmãos dos operários”. No mesmo sentido se pronunciaram o Décimo Congresso das Bolsas de Trabalho, reunido em Alger, em 1902; e o Congresso Federal de Amiens, em 1906. Além disso, refere o mesmo escritor, de cujas informações ora me utilizo, o Congresso Confederal de Paris, de 1900, reconhecera a legitimidade dos sindicatos dos pequenos proprietários agrícolas,

que vivem do seu trabalho, e não exploram ninguém. O princípio sobrevivente, vitorioso, é porém aquele em virtude do qual se admite a igualdade entre o proletário intelectual e o manual.

É um dos mais autorizados socialistas, o genro de Karl Marx, Paul Lafarge, quem, neste sentido, vibra o golpe decisivo, afirmando categoricamente que o operário intelectual deve ser...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Deveria ser..

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... incorporado á massa proletária porquê é êle que representa a vanguarda viva de todas as reivindicações. Aliás, em todos os países já se reconhece presentemente a existência de um proletariado intelectual, cujo abandono é um crime dos poderes públicos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Devemos ir a essa classe, convencê-la de que o seu interêsse é o do trabalhador. Mas, por enquanto, ela é serviçal da burguesia.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — É êste proletariado o forjador corajoso e intrépido de todas as reivindicações; é êste proletariado que tem a coragem de abrir caminho á realização de todas as grandes reformas...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Quando abandonada a sua classe, êle não teme as patas camaleonicas dos partidos liberais e de outros do Brasil.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... é êste proletariado que põe o seu idealismo, que põe a sua atividade, que põe o seu trabalho, o seu sentimento ao serviço da liberdade e da justiça...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Liberdade operária, justiça proletária.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... porquê é êste proletariado que compõe a substancia ígnea de que se fazem os sonhos, de que se fazem os grandes ideais da poesia, da beleza, da verdade, da justiça, arrebatando, hipnotizados, as massas, que partem atrás dêle, como pioneiros temerários para a consecução dos seus grandes destinos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Êsses, como Marx, Hengel, intellectuais que souberam, pelos seus sentimentos de justiça, abandonar a exploração burguesa para servir á causa do progresso e do trabalho.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Meu nobre colega há de permitir eu lembre que o meu tempo é exiguo e não é meu propósito estabelecer um debate que a complexidade e a largueza do assunto agora não permitem.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Aliás, tenho interêsse nesse debate, porquê o brilho da palavra de V. Ex. poderia dourar a pílula.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — V. Ex. faz uma injustiça á Assembléa e uma outra injustiça ao orador...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Presto justiça ao orador...

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... porquê nem existe um manipulador de pílulas na tribuna...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex. podia dourar a pílula dos ideais da burguesia...

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... nem existe nesta Assembléa um ajuntamento de inconcientes que se possa

satisfazer com pílulas, mesmo as mais brilhantemente douradas, até quando partem de um pharmaceutico hábil, como é o illustre aparteante. (Riso.)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mesmo porquê V. Ex. fala a uma assembléa de representantes cultos.

O SR. VELOSO BORGES — Está falando á representação do Povo, que aqui está.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — O orador fala á Nação e é o dever de todos nós falar para o povo. A soberania, se existe, é o povo, é o trabalhador; não são os trezentos deputados de nenhuma Camara.

O SR. VELOSO BORGES — Os que aqui estão representam a Nação. V. Ex. está unilateralmente apreciando o assunto. E o orador está falando para os Constituintes que aqui se encontram e para a Nação, directamente.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Deve falar para o povo, como todo deputado que se présa, como, aliás, é o seu caso.

O SR. ANTÓNIO COVELLO — Meu nobre colega se deixa embriagar pelo entusiasmo, pela sedução das doutrinas de que se tornou pregoeiro nesta fase agitada e tormentosa de sua vida. Conheço-lhe o fundo de bondade e o senso de justiça para render um preito á sinceridade de suas convicções. Mas, mesmo entusiasticamente sustentadas como o são, mesmo baseadas numa cultura vasta e complexa como a do nobre Deputado...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Gentilezas do orador...

O SR. ANTÓNIO COVELLO — ...é forçoso reconhecer que o brilho das doutrinas ofusca, por vezes, á vista dos mais pressurosos, mas não consegue iludir a serenidade da razão, da consciência, daqueles que vão ao fundo dos problemas e querem sinceramente, também, a realização dos mesmos postulados, não por meio de golpes violentos e arbitrários, não pela imposição, mas pela ação lenta, progressiva e inteligentemente dirigida dos tempos e dos costumes, de forma a que possamos levantar as massas proletárias á altura das aspirações que agitamos e não rebaixá-las entregando-as ao sabor dos seus instintos, precipitando-as no torvelinho das paixões que as conduzem aos mais reprováveis e criminosos desígnios.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Não podem ser reprováveis nem criminosos os desígnios de arrebatat o poder autoritário da burguesia que organizou a exploração, sob pretexto de criar o reino da paz e da justiça, na Terra.

O SR. VELOSO BORGES — Basta saber que se trata de um assalto para não podermos considerar como cousa realizável.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Então, V. Ex., numa guerra, como soldado do Brasil, recebe ordens para um assalto e não as cumpre?

O SR. VELOSO BORGES — É cousa diferente.

(*Trocam-se outros veementes apartes entre os senhores Zoroastro Gouveia e Veloso Borges. Sôam demoradamente os tímpanos.*)

O Sr. Presidente — Atenção! Está com a palavra o senhor António Covello. Peço aos nobres deputados que conduzam os debates com serenidade.

O SR. ANTÓNIO COVELLO — Sr. Presidente, desviado do assunto pela atração dos apartes, a que procurei res-

ponder serenamente, prevaleço-me dêste instante de calma — talvez passageiro, efêmero, — para voltar ás considerações que ia desalinhadamente fazendo.

Afirmava eu. Sr. Presidente, que, estabelecida a regra da iguadade entre os proletarios intellectuais e manuais, verificada a existência de uma legislação protetora do trabalho e dos trabalhadores manuais, mistér se fazia desdobrar essa legislação, estendendo a órbita das suas medidas protetoras tambem ao trabalho intellectual e aos proletários intellectuais.

Médicos, engenheiros, advogados, jornalistas, professores, cientistas, compõem uma vasta classe, que é depositária do patrimônio cultural das coletividades e encerra as reservas fundamentais da energia construtiva das nacionalidades.

Acentuava eu que, em consequencia da desigualdade das legislações, não era, de forma satisfatória, atendido o problema do abandono da classe dos operários intellectuais. Neste sentido tive oportunidade de formular a emenda cuja sustentação fiz por escrito e que neste momento renovo, apelando para outros argumentos e razões.

A primeira emenda que, a respeito do assunto, foi trazida ao conhecimento desta augusta Assembléia, partiu do meu eminente e querido amigo, representante do Maranhão, Sr. Carlos Reis, que visando a proteção do trabalho intellectual, invocava a applicação desta medida protetora para trabalho de tal natureza.

O SR. CARLOS REIS — Agradeço a generosidade de V. Ex.

O SR. ANTONIO COVELLO — E' plena e estrita justiça.

O SR. CARLOS REIS — V. Ex. quiz emprestar ao meu trabalho o vulto que a sua palavra autorizada lhe podia dar. Isto me faz lembrar uma lenda em que o mágico transformou a pedra tósca na mais preciosa perola, entre os hindús. Assim faz V. Ex. com o meu modesto trabalho.

O SR. ANTONIO COVELLO — Desejaria ser êsse mágico, para efetivamente, realizar milagres como o que Sua Ex. refere. Lamentavelmente, o que se verifica e o inverso: o diamante polido, o brilhante cheio de fulgurações do nobre Deputado se apaga em minhas tósca mãos.

A sinceridade do meu propósito, entretanto, era focalizar o assunto...

O SR. CARLOS REIS — Brilhantíssimas, aliás, as palavras de V. Ex., no desenvolvimento do seu discurso.

O SR. ANTONIO COVELLO — ... que, ao depois, tambem foi objeto de outras considerações da parte do eminente Deputado, Sr. Euvaldo Lodi que, em carta dirigida ao *Diário da Noite* e publicada a 20 do corrente, explicava o sentido de uma emenda substitutiva que importa, como a do illustre Sr. Carlos Reis, na proteção do trabalho intellectual.

É preciso, Sr. Presidente, desfazer-se uma confusão. Não é a proteção ao trabalho intellectual que reclamo porque esta já se achava estabelecida no art. 72. § 24, da Constituição de 91. O que pretendo demonstrar, segundo as minhas poucas forças (*Não apoiados*) aos illustres membros da Assembléia é que, além da proteção ao trabalho intellectual,

se devem estender as medidas de proteção do trabalhador manual aos trabalhadores intelectuais.

O SR. CARLOS REIS — É o que está na minha emenda: — aos operários da pena.

O SR. ANTÔNIO COVELO — Mas não só aos operários da pena. Aos operários do pensamento.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Note o orador que não nos opomos a que essas classes sejam beneficiadas. Fazemos restrições ao conceito de que as mesmas se integram no proletariado, porquê isso não é exato na atualidade.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Renovo a minha afirmativa. O ponto de vista em que me coloco é precisamente o oposto ao advogado pelo nobre representante socialista nesta Casa. O que afirmo é justamente que estão integrados no proletariado universal todos os operários intelectuais (*Muito bem!*). Excluamos aqueles que, pela condição de proprietário, com patrimônio pessoal, não precisam de retribuição, e de salário para o seu trabalho intelectual. Mas, desde que o operário intelectual desempenhe uma função produtora; desde que aplique atividade mental, quer seja na elaboração de iniciativas científicas, industriais ou comerciais: desde que semeie idéias e seja publicista; desde que ele crie o sonho e a beleza e se transforme num artista que multiplica, através da magia do som, da luz, da cor e da linha, tudo quanto a mente concebe de elevado e nobre; desde que ele precise, para o seu trabalho, de uma remuneração proporcional ao esforço que desenvolve, e necessária á manutenção de uma existência digna, — esse homem é proletário. E qualquer que seja o conceito que do proletário façam os partidos socialistas, avançados ou moderados, estes não poderão opor-se áquilo que é uma lei natural, em virtude da qual se verifica a integração e a igualdade de todos os homens, pela prática do trabalho remunerado, como condição essencial á própria vida.

O SR. CARLOS REIS — A própria Rússia tem o maior culto pelos seus operários intelectuais.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Em parte alguma do mundo, como na Rússia, tanto se respeita e se eleva o trabalhador intelectual.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — Esperava este aparte para responder ao emiente colega que, embora S. Ex. afirme que é na Rússia que se valorizam os intelectuais, os fatos desmentem essa asserção. E o que vemos na França, na Alemanha, na Inglaterra e na Rússia é o sacrificio deshumano, é o sacrificio completo das classes intelectuais, repelidas por uma superstição socialista, condenada á miséria, ao infortúnio, ao desaparecimento...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Engano de V. Ex. Na Rússia os intelectuais são altamente considerados.

O SR. ANTÔNIO COVELLO — ... porquê eles são considerados como elementos de desigualdade social e representam a superioridade da inteligência. (*Palmas.*)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Pawlov, um dos maiores sábios da Rússia, recebeu o ano passado, como presente do Governo, quasi 500:000\$000 para continuar as suas pesquisas, isso em dia de seu natalício.

O SR. ANTONIO COVELLO — E, em contraposição, quantos professores, médicos e advogados, abatidos pelo fuzil bolchevista, sacrificados pelo martírio, reduzidos á impotência, pela intolerancia bolchevística, pelos desmandos de uma ditadura de classe, que é aquela contra a qual nos revoltamos, porquê o que queremos, não é a predominancia de uma classe, mas a contínua ascensão de todas as classes para um idéal de justiça, para um idéal de igualdade, para o idéal de reconhecimento das suas legítimas aspirações! (*Palmas.*)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Não é o que desejais; mais, de fato, é o que há: a dominação ditatorial da classe burguesa.

O SR. ANTONIO COVELLO — Vou terminar, Sr. Presidente, e, por isso,, peço aos nobres colegas não me interrompam, devido á exiguidade do tempo.

Poderia obter temperar ao meu nobre colega que as estatísticas demonstram que nos abrigos noturnos, nos refúgios da miséria, a porcentagem maior é composta de intelectuais reduzidos á desgraça, de homens de cultura, de carácter e dignidade, que, sucumbidos diante das catástrofes económicas, são levados a implorar a misericórdia particular e a envolver-se no anonimato da assistência pública, para não morrerem de fome e miséria, o que representa uma vergonha e um estigma indelével para a civilização contemporanea.

Sr. Presidente, a minha emenda visa precisamente, êsse fato: a protecção ás classes proletárias intellectuais.

Penso que, em rápidas considerações...

VÁRIOS SRS. DEPUTADOS — Notáveis. (*Apoiados.*)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Notáveis, dentro do critério que adotou o orador.

O SR. ANTONIO COVELLO — ... e dentro de minhas possibilidades, levei ao espírito dos nobres membros desta Casa a certeza de que não propugno uma tése falsa.

O SR. CARLOS REIS — O apóio de V. Ex. fortalece a minha emenda.

O SR. ANTONIO COVELLO — Marchemos para nossos destinos. Elaboramos, neste momento, a Carta Básica da nossa organização política, social e económica. Os escritores que falam da organização do Estado sob forma técnica aconselham que, estabelecidas as finalidades, definidos os objectivos, proporcionemos á elaboração do nosso trabalho um material adequado aos propósitos que temos em mira. Não podemos fugir ao imperativo da época que atravessamos. É a questão social que se ergue, nítida, forte, magna, dominadora, como a preocupação máxima de todos os governos e de todos os estadistas.

A nossa Constituição, baseada na organização republicana e representativa dos poderes, deve, dentro de sua estrutura, ao lado dos seus dispositivos, como andaimes preparatórios para o futuro, conter preceitos, regras que permitam o advento de todas as reformas e de todas as medidas reclamadas pelo espírito renovador contemporaneo. São essas providências que propugno e, entre elas, a de que trata a emenda que tive a honra de submeter á apreciação da Assembléia.

Vemos, assim, o organismo nacional estruturado segundo linhas severas, linhas cuidadosas, linhas sábias, que mereceram a consagração da experiência de quarenta e tantos anos de vida republicana e democrática. Mas o futuro nos aguarda e, dentro dêle, as reformas aconselhadas pela sabedoria de todas as nações que lutam braço a braço, com o problema social.

Não devemos fechar o nosso ouvido ao rumor dos desabamentos que se efetuam dentro do cenário do mundo. Não são écos de convulsões que se operam fora do nosso planeta; são vozes da realidade que nos advertem; e é para que esta realidade no dia de amanhã não se converta num drama sanguinolento e trágico, para que possamos reagir com a sinceridade de nossos propósitos, com a lealdade do nosso espírito de justiça, ás reivindicações impostas pela força que devemos, desde já, preparar os elementos renovadores no futuro Pacto Constitucional, para admitir essas reformas, desdobrando sôbre a imensidade de nossa Pátria, sôbre a totalidade da população brasileira, a bandeira benfazeja de paz para que todos saibam que, debaixo da proteção do Governo Brasileiro, no futuro regime, dentro da nova República, as classes se integram, no pensamento nobre e elevado da justiça social! (*Muito bem; muito bem! Palmas no recinto e nas galerias. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Antônio Covello o Sr. Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

8

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Pedro Vergara.

O Sr. Pedro Vergara (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Está quasi terminada a missão que o Povo nos confiou de elaborar uma carta política fundamental, que seja, ao mesmo tempo, a expressão das suas tendências, como ainda, e sobretudo, que seja capaz de garantir todas as liberdades, sem prejuizo da ordem e sem peias á ação normal ou excepcional dos govêrnos.

E desde já podemos dizer que procuramos plasmar êsse objetivo dentro da própria democracia liberal.

Em verdade, Sr. Presidente, o fenômeno político brasileiro, que desencadeou a revolução de *Trinta* e determinou, depois, a formação desta Assembléia, tem característicos *sui generis*, que o collocam num lugar á parte, em face dos fenômenos similares, contemporaneos.

Assim, — as revoluções que conturbaram a vida política da Europa, logo em seguida á guerra, ou no seu decurso, — não tinham por fim restaurar uma situação anterior, solapada, nem repor um estado jurídico, violado ou vencido; todas essas convulsões atentavam contra um despotismo que era quasi tão velho como as nações e os povos que os sofriam; assim, a implantação do espírito e das leis democráticas nesses paizes era uma realização inteiramente nova, inusitada; nem a Rússia, nem a Alemanha, nem a Áustria, nem a Polônia, nem qualquer das novas nações que se formaram com o

desmembramento de outras, — haviam gozado anteriormente das outorgas e franquias democráticas.

Entregues dessa maneira, com o imprevisto do autogoverno, ao pleno gozo das liberdades civis e políticas, sem a prévia e necessária preparação — cêdo se desagregaram as forças conjugadas e estimuladas pela vitória e — implantada a desordem nas massas e nas elites, foi preciso retornar á violência para impor o respeito ao Governo e possibilitar o exercício eficiente das suas funções.

As novas democracias européias, portanto, não surgiram para reconquistar um direito sonogado, — nem sossobraram pela sonegação do direito que conquistaram.

As ditaduras e os governos de autoridade que dominaram a Europa foram menos um golpe de força ou de astúcia, uma usurpação e uma preterição, do que um produto espontaneo da vida social em que as próprias massas se acumpliciavam com a exasperação do poder.

Mas o Brasil não conquistou em 1930 as outorgas e franquias democráticas; êsse patrimônio liberal, da nacionalidade, sempre acrecido e enfibrado de novas conquistas e estímulos tinha sido o produto de um duelo que durava já um século e meio; preparado com as primeiras conspirações da colônia, com a inconfidência mineira e com a revolução de 1817, — nasceu e se desenvolveu na Independência, com os poderosos movimentos de opinião e de força que foram as lutas, as convulsões e as guerras civis de 1824, de 1831, de 1835, de 1870, de 1889, de 1893, 1910, de 1921, 1923, 1924, de 1926.

Pode-se dizer que a história do Brasil é a história do seu liberalismo; é o proteiforme e o repetido conflito das suas aspirações de evolução, de progresso e de liberdade, com as bases conservadoras e moderadoras ou reacionárias da sociedade e do Estado.

Ora, em 1929 e em 1930, os dados do problema brasileiro eram os mesmos do passado: de uma parte, o Povo que afirmava e defendia a sua tradição liberal; de outra parte, o poder que ofendia e desconhecia essa tradição, para reafirmar a outra tradição gêmea dos governos de força da colônia e do Império.

Assim, caiu a Velha República, porquê era a hipertrofia da autoridade, e venceu a revolução, porquê trazia do passado e do presente, um mandato, que era a própria memória das glórias e das esperanças da Nação.

Seria absurdo, portanto, — que esta Assembléia, emanada do Povo, expressão das mesmas aspirações que operaram a reação democrática de 1929 e a revolução liberal de 1930, — acabasse por traír êsse mandato e em vez de entregar á Nação uma carta política, impregnada das suas tendências e esperanças, lhe puzesse nos artelhos as grilhetas da força e da ditadura.

Aqueles que desejam êste resultado, — aqueles que pregam para o Brasil um regime de autocracia absolutista, sob o disfarce de certos rótulos modernos, — se iludem com as aparências ou raciocinam como sofistas.

Porquê certas nações não puderam ser governadas pelos princípios democráticos e se submeteram, voluntariamente, á ditadura induzem que a democracia está falida; e como o Brasil atravessa uma crise normal de reorganização, sustentam que o Brasil não pode ser governado, também pelos mesmos princípios democráticos e que é preciso aplicar

igualmente ás idéias e tendências políticas do Brasil, um sistema de galés.

Nada mais calvo do que este erro.

Ainda no mês passado, um dos mais eminentes escritores políticos contemporaneos, num estudo notável, escrito para a grande revista anglo-francesa — "*L'esprit international*" — enumera todas as causas que influíram para a desorganização das novas democracias europeias, e para a implantação nesses países de um Estado autoritário."

De modo geral, segundo adverte Mowat — são três as razões dessa transformação: — a guerra mundial, a crise econômica, e a aplicação dos segredos da ciência ao governo.

O primeiro desses fatores, a guerra mundial, impôs um esforço excessivo, ao sistema político e social de todos os países beligerantes, com exceção, talvez, dos Estados Unidos.

Ainda que tenham ganhado a guerra, os Estados democráticos, parlamentares, diz Mowat, estavam esgotados.

As despesas enormes da guerra levaram os povos a duvidar do rendimento da democracia.

O imenso fardo de impostos, com que as democracias foram obrigadas a sobrecarregar as populações contribuiu, ainda para diminuir a popularidade dos governos democráticos, e empobrecer também a burguezia, que, até então, era a classe dirigente.

A redução do prestígio com que a guerra mundial havia aureolado a democracia, foi ainda agravada pelas perturbações sociais de após guerra.

O desemprego espalhou por toda a parte a miséria, e, segundo toda a aparência, os governos democráticos nada podiam fazer para suprimi-lo. Muito peor: todas as intervenções dos governos democráticos, instituição de tarifas aduaneiras elevadas, a sua arregimentação e o seu contróle, não fizeram mais do que aumentar o desemprego.

Os ditadores ofereciam também um programa de grandes obras públicas, a inflação ou a deflação sistemática, e outras panaceas contra a desocupação. E os povos esgotados, acrescenta Mowat, se voltaram, então, para os ditadores, — por isso que, nos momentos de perturbação social ou de depressão profunda, eles se voltarão sempre para aquilo que é novo. É esta, igualmente, a observação de Gregório Tarde, ao assinalar que o poder se transforma pela novidade das fórmulas e das soluções, quando os velhos princípios se mostram impotentes para resolver uma crise determinada. (V. *Les transformations du pouvoir*, *passim*.)

Nessas condições, como observa ainda Mowat, — os golpes de Estado, são relativamente fáceis de fazer e uma vez que o poder foi obtido por um golpe de Estado, as invenções científicas que estão á disposição do Governo podem ser empregadas para tornar outra revolução quasi impossível; o aeroplano, o tanque, a bomba lacrimogénea, e os meios modernos de comunicação rápida, tornam, de fato, o governo dotado de tal autoridade, que não recua diante de qualquer meio, — e é quasi impossível de derrubar.

É assim que, no presente, a democracia quasi desapareceu de metade do mundo.

Mowat passa a sustentar de novo que foi a guerra mundial que produziu a modificação do carácter da democracia na velha Europa; e que foi ainda a guerra que lhe fez perder a segurança de si próprio, que lhe deu confiança na di-

tadura e a impele a apoiar com a força do seu peso e do seu número, a um homem ou a um grupo de homens. “De fato, a última guerra nos deixou uma herança terrível: — a fé na violência”.

Ela criou, também, a exasperação, e deixou, além disso, de si, um legado de medo e de ansiedade.

As Nações, com efeito, se deram conta de que a guerra moderna não é mais um duelo de armas profissionais, mas uma luta de vida e de morte entre os povos, com a perspectiva de ser exterminado em caso de *derrota*. Este medo alucinante de desastres futuros, impossíveis de reparar, e sem limites, tornou a democracia inquieta: esse medo lhe tira a confiança em si mesma, torna tímida, e inclina, portanto, a se deixar arrastar á violência e á ditadura.

Outro resultado da guerra é que ela confiou á sociedade á ação de peritos.

A preparação para a guerra ou a defesa nacional são essencialmente técnicas, — alguma cousa de complicado e secreto, que constitue um mistério para o povo.

Por consequência, a democracia, que é o negócio do homem médio, de senso comum, de esforço não especializado, não tem outro meio do que bater em retirada, e deixar ao perito e ao técnico a direção. Por todas essas razões, conclue aquêle escritor — a cultura intelectual, o senso político, o governo de si mesmo, estão *em baixo*; a ciência, a violência, o autoritarismo, estão *em alta*; tudo é *dirigido*.

Todavia, é o próprio Mowat que afirma, com absoluta segurança: que se a apreensão da guerra puder ser afastada, as forças da liberdade e do governo por si mesmas retornarão a vida entre os povos do Oeste e do Centro da Europa: “para que a democracia floreaça, é necessário no interior do Estado, a segurança, a arbitragem.” (V. *L'Esprit international*, fasc. de Abril de 1934, págs. 245 e 248.)

Todos vemos, Sr. Presidente, e Srs. Deputados, que nenhuma dessas causas influiu no Brasil para desencadear a revolução de 1930: o Brasil não safu de uma guerra, nem se prepara para uma guerra; consequentemente, — não somos um país cuja democracia incipiente tenha de perder a confiança no seu governo, porquê o julgue fraco, que deva, por isso, recorrer á violência de um Estado autoritário, como única solução.

Somos, sem dúvida, um povo onerado de impostos, — mas esta situação preexistia ao movimento de Outubro, e estavam por outro lado longe do estado de confisco em que se encontram certos povos da Europa.

Não lutamos com o desemprego sistematizado. Não somos um povo que tenha atingido a desesperação.

Não temos nenhum legado de ansiedade ou de medo que nos coloque diante dos olhos o fantasma de uma guerra próxima. Não abdicamos da capacidade de governar, de fazer e de executar as leis, para atribuí-las aos peritos, senhores de uma ciência hermética.

Somos, antes, um povo que, por tradição e por conveniência, detestamos a ditadura e queremos o governo de nós mesmos.

Os próprios homens que fizeram a revolução, foram os primeiros a proclamar a necessidade dos quadros legais. O próprio Chefe do Governo Provisório, desde que subiu ao poder, só teve a preocupação de dar uma Constituição ao País. Dentro desse *desideratum*, não houve exceções dila-

tórias: pouco depois de ascender ao poder, mandava organizar o Código Eleitoral; mas este Código estava pronto, marcou as eleições; depois, desejoso de convocar a Constituinte, era esse mesmo governo que simplificava as tramitações da apuração; e quando, por fim, os tribunais proclamaram o nome dos eleitos, o governo convocou esta Assembléa, não obstante as anulações parciais que se verificaram.

Mais tarde, — quando esta Assembléa já estava reunida, nas horas de crise e de ameaça — eram os soldados do Governo Provisório que lhe garantiam a estabilidade.

Assim, Sr. Presidente, e Srs. Deputados: pela voz, pelas atitudes, pela ação e pelas tendências do Povo e do Governo, — mesmo quando este Governo é revolucionário, — somos contra a ditadura; o nosso polo é a democracia liberal; temos fé nas idéias e diretrizes que nos legaram os nossos antepassados; e, quando nos voltamos para o dia de ontem, não vemos os destroços e as ruínas que a democracia tenha causado á Nação; mas vemos que foi precisamente a democracia que nos salvou da desordem e da prepotencia, como uma idéia fôrça, como um “Deus ex-machina”, como um ponto de referência no tumulto e no naufrágio.

Todavia, Sr. Presidente, — devo assinalar que as idéias políticas essenciais de um povo é no sistema de governo que se esteriotipam. A nova Constituição que vamos votar, adotou o princípio representativo, — mas não podia adotar, igualmente, como governo, o sistema de gabinete.

É que, antes de tudo, o Brasil se encontra numa confluência de aspirações: todas as suas correntes de opinião política, ponderáveis, se defrontam nesta hora, e nesta Assembléa; aqui estamos nós que, durante toda a nossa vida pública, longa ou recente, defendemos o sistema presidencial; aqui estão aqueles que, de armas na mão, nos comícios e nos parlamentos, prégarão e exalçaram o sistema de gabinete; aqui estão ainda aqueles outros que exigem um socialismo radical e aqueles que se contentam com uma tutela intervencionista do Estado na esfera da atividade privada; aqui estão também estes outros que pleteiam por um Estado absolutamente agnóstico e leigo, ao lado daqueles que polemizam em favor de um Estado interconfessional; e aqui estão, por fim, os partidários de um Estado forte, rigorosamente autoritário, ombreando com os pregoeiros de um Estado moderado, com as suas tradições jurídicas, sem estrangulamentos e saltos monstruosos. Se elaborassemos e votassemos uma Constituição dogmática, — que fosse rigidamente parlamentarista, ou de todo em todo presidencial, ou toda enfibrada de socialismo ou de intervencionismo, ou por completo ditatorial, ou por inteiro religiosa ou agnóstica, — teríamos lançado dentro no próprio terreno constitucional a semente das futuras discórdias e conflitos.

Ora, neste desaforo das tendências profundas da nacionalidade, não é possível adotar uma diretiva determinada, de modo exclusivo, sem violar e decepcionar as expectativas de outra tendência concomitante e lateral. Por isso, a nossa Constituição não pode ser a expressão de uma ou outra dessas múltiplas correntes de opinião que confluíram neste grande estuário; a nossa Constituição deve, antes, estereotipar a média dessas opiniões.

Estamos aqui, portanto, para firmar um compromisso para ajustar uma transação no domínio das idéias.

Felizmente, não somos um povo desvairado pela paixão; ainda assim nos diferenciamos dos povos da Europa que, enseguecidos, todos, no tumulto e no toque-toque dos extremismos trepidantes, perderam a faculdade dos compromissos, das soluções intermédias, que são, em todos os tempos, a única solução possível para evitar o absolutismo e a anarquia.

Um eminente escritor observa como, de fato, na velha Europa, as paixões se inflamaram “et l'esprit des compromis fut supprimé.” Quando os compromissos são impossíveis, diz esse mesmo escritor, — a sociedade é reduzida aos extremos: a ditadura de um lado, a anarquia de outro.

Foi assim que a guerra européia desferiu um golpe terrível na democracia parlamentar que não pôde funcionar facilmente sem recorrer aos compromissos. (V. Morwal, *La crise des élites*, in *L'Esprit International*, loc. cit.)

Em verdade, a razão principal da desordem a que foram arrastadas as nações saídas da guerra, — foi precisamente a adoção de um parlamentarismo extremado, a que não corresponde, como estrutura social, uma poderosa organização da opinião e dos interesses.

Libertas do absolutismo — essas nações exasperaram a velha fórmula revolucionária, do governo do povo pelo povo, — e fizeram do princípio representativo um oráculo infalível. Daí o predomínio incontrastável do parlamento e a subordinação servil e deliberada do Executivo ás assembleias.

Ora, Sr. Presidente, se é certo que o Parlamento é o meio de controle eficaz contra a ditadura insidiosa e sobreptícia do Executivo, — e se é, também, verdade que só o Parlamento é que pode adotar medidas e soluções que comportem as discussões de ordem geral, como são as leis no seu sentido técnico, — não é menos exato, também, como observa Burdeau, esse pugnaz e brilhante pregoeiro do parlamentarismo, — que a defesa social e econômica do indivíduo exige outros métodos; o problema monetário, a tarifa fiscal, o estatuto dos sindicatos, a relação entre o Estado e as empresas privadas, em suma, todos os problemas que os poderes públicos são obrigados a encarar como consequência da intromissão progressiva do poder público na vida social, implicam numa argumentação pontilhada de cifras, de informações, isto é, de discussões de técnicos. Sem juvida, pode-se dizer, com relação á Europa, que esses problemas não são de hoje e que de há muito as camaras legislativas se preocupam com a organização do trabalho, as tarifas aduaneiras, a assistência social, os orçamentos industriais.

Mas, adverte ainda Burdeau que, depois da guerra, a atmosfera das sessões legislativas onde se estudam, se debatem e se resolvem aqueles problemas, não é mais a mesma; o angulo pelo qual são elles encarados, já é diferente; outrora essas questões estavam ligadas a uma doutrina política que assegurava uma coordenação, uma continuidade feliz entre as suas soluções. Hoje, cada um desses problemas se apresenta com toda a brutalidade de uma reivindicação social. Nos Estados novos, sobretudo, sublinha aquele autor, exatamente ali onde as doutrinas políticas, sem tradição na história nacional, são substituídas pelas teorias econômicas; — nesses países, os interesses primordiais do Estado são sacrificados em proveito de um ganho immediato, muitas vezes

ilusório, de que beneficia a parte mais numerosa ou a mais hábil da coletividade.

Ora, precisamente quando os problemas que assinalamos assumem êsse aspecto de acuidade, — “é exatamente quando o parlamento os reivindica, como sendo da sua competência”.

E é assim que o poder legislativo se sobrecarrega de uma carga de funções que ultrapassa e dessora todas as suas energias e possibilidades.

O mais grave de tudo isso é que os parlamentos não assumem essa atitude absorvente, senão com o propósito deliberado de limitar e amesquinhar a esfera de ação do Executivo.

Impelidos pelo medo de um retôrno histórico aos regimes de força e absolutismo, de que tinham saído, — os novos legisladores tomavam uma atitude irreduzível e criavam contra o absolutismo do Executivo, o absolutismo do parlamento; os revolucionários se faziam partidários da reação.

Mas, agindo dessa maneira, os constituintes de após-guerra comprometeram o sistema parlamentar na mais tremenda das aventuras, — porquê, não estando as camaras preparadas, nem qualificadas, para assumir os encargos que se atribuíam, — se revelam dentro em pouco impotentes; nessas condições, não são elas, apenas, que são atingidas pelo fracasso; é também a fé no valor dos princípios parlamentares.

Sem dúvida, no começo, as camaras se moveram animadas de entusiasmos e de esperança: — mas, cedo submergiram; não puderam desempenhar a missão que se propuseram; e, langidas pelas dificuldades econômicas, ao mesmo tempo em que se afirmava a esterilidade dos processos empregados para favorecê-las, — a massa popular se desligou dos seus representantes diretos para repor a sua confiança no Executivo. (V. Burdeau, *Le régime parlementaire dans les constitutions européennes d'après-guerra*, págs. 48 a 51).

Essa exasperação do principio representativo, que levou a um excesso do parlamentarismo, — havia de produzir, pelo desastre de tantas esperanças, uma reação em sentido contrário; e do parlamentarismo puro se havia de passar á ditadura; do Legislativo se daria um salto para o Executivo; de uma força se passaria para outra.

Não era, contudo, a democracia liberal que falhava: — era o seu excesso; e, por isso, um pensador e sociólogo francês pôde afirmar que o dismantêlo da democracia no após-guerra não era a decadência, nem a morte, — mas uma crise de crescimento.

Todavia, Sr. Presidente, e Srs. Deputados, — não me parece que Burdeau tenha focalizado, com a devida acuidade e sistematização, o ponto capital da crise, que explica, de modo saliente, a incapacidade do parlamentarismo, nas modernas democracias.

Quero aludir, á desorganização da opinião, ao regime de facções imponderáveis, de segmentação e fracionamento das tendências políticas das novas, como das velhas, nacionalidades européias.

O parlamentarismo, Sr. Presidente, é, antes de tudo, uma resultante da vida dos partidos e só pode produzir os efeitos e beneficios que lhe são atribuídos com louvor, quando esteve, estruturado numa dupla corrente de opinião; quando correspondeu a uma dualidade de partidos, com a força social e política necessária para se substituírem e se manterem no poder. Este foi o segredo do seu

nascimento, do seu triunfo e da sua prosperidade na Inglaterra.

Ambos apoiados na propriedade rural e na indústria, ambos aristocráticos nos seus fundamentos, — os velhos partidos ingleses, os “*tories*” e os “*whigs*” sempre se alternaram no poder e sempre imprimiram ao governo o cunho das aspirações nacionais que encarnaram. Entre essas duas correntes caudalosas e largas do espírito inglês, — não havia lugar para a mesopotâmia de outras ideologias e tendências com a mesma força numérica e o mesmo prestígio social.

Hoje mesmo, quando se apresentam na arena os três partidos, — o Conservador, o Liberal e o Trabalhista, — não se pode dizer que a velha tradição dualista haja periclitado; — pois o que é certo é que, hoje como ontem, o paralelismo de duas forças preponderantes, incontrastáveis, continua a dominar o País.

Ontem, eram os *tories* e os *whigs* que possuíam a hegemonia dual da política inglesa — não obstante a interferência de aspirações diversas e episódicas, como os sonhos redentoristas de O’Connell, a *Liga Agrária* de Parnell e o nacionalismo de Redmond.

Hoje, o duelo se trava entre conservadores e trabalhistas; os liberais estão batendo em retirada ou se alistam sob as bandeiras inimigas. Ainda, há dois dias, noticiava o telégrafo que dois filhos de Lloyd George, chefe do Partido Liberal, ambos deputados liberais, iam aderir ao partido trabalhista.

Creio que é esta situação privilegiada, esta organização da opinião pública, o que empresta á Inglaterra dos nossos dias a resistência necessária para vencer a onda de anarquia social já em marcha e os efeitos da transformação do caráter inglês de particularista em comunitário, que observamos no após-guerra.

Só a opinião organizada em duas forças paralelas, ou pelo menos em forças que se correspondam em prestígio numérico e social, — poderá permitir a vida eficiente do parlamentarismo e poderá evitar a desordem e a ditadura.

Emílio Veysset, num livro recente “*De la nécessité des partis organisés en régime parlementaire*”, focou de frente a dificuldade e feriu o ponto central da questão.

Demonstrou que todos os países que adotaram o sistema parlamentar, no sobrevento da guerra, e se desarticularam, depois, até a anarquia, para remontar, em seguida, ao absolutismo. — chegaram a este estado de cousas, porque a opinião se desorganizou, os partidos se fragmentaram e faltou, tanto ao parlamento como ao Governo, um ponto de apoio para as leis e a sua aplicação.

Assim, a Estônia tem 12 partidos; a Alemanha, 15; a Finlândia, 7; a Letônia, 5, além das minorias raciais; a Grécia, 4; a Hungria, 12; a Polônia, 14; a Áustria, 11; na França, além dos três blocos que são o Partido Radical Socialista, o Partido Socialista e o Partido Comunista, enxameia uma infinidade de grupos menores, que é quasi impossível enumerar.

Ora, Sr. Presidente, essa pulverização dos partidos se reflete, de modo lamentavel, sobre a educação das massas, sobre o eleitorado, sobre o parlamento e sobre os poderes públicos. (V. Emile Veysset, op. cit., pag. 98).

Qual é a situação do Brasil no que respeita á vida dos partidos políticos? Temos um dualismo partidário? Temos muitos partidos? Temos um só partido? A nossa situação, sob o ponto de vista nacional, — não é nenhuma dessas.

Não temos nem muitos, nem poucos partidos nacionais.

Nessa situação, Sr. Presidente, como adotar no Brasil o parlamentarismo? Qual seria a fôrça política, suficientemente majoritária e prestigiosa que lhe garantiria a estabilidade e a eficiência?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Parece que V. Ex. está assegurando, da tribuna, que a multiplicação de partidos é quasi incompatível com o parlamentarismo.

O SR. PEDRO VERGARA — Perfeitamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois bem: não poderemos adotar o parlamentarismo, desde que o sistema de votos que consagramos é justamente o que proporciona o fracionamento dos partidos.

O SR. PEDRO VERGARA — Agradeço o aparte de V. Ex., que corrobora e ainda mais esclarece meu pensamento.

Mas, onde estão os dois partidos, as duas correntes de opinião que fossem capazes de alternar-se no poder, sem os sobressaltos e as surpresas dos governos efêmeros?

Em verdade, Sr. Presidente, só possuímos o sistema de partidos dos Estados; mas êstes mesmos estão longe de realizar o ideal daquele paralelismo de fôrças respeitáveis a que me tenho referido.

Êsses partidos estaduais ou são excessivamente fracos ou excessivamente fortes; ou são os partidos incontrastáveis que estão no poder ou são as minorias linfáticas que ululam, impotentes, na planície. São êsses mesmos partidos estaduais que se somam na Camara dos Deputados, para reproduzir o mesmo fenômeno local: de um lado, os partidos que estão no poder, e de outro lado, os partidos da opposição.

O SR. BARRETO CAMPELO — Pode V. Ex. registrar essa falta de partidos nacionais como desgraça dos brasileiros.

O SR. PEDRO VERGARA — Não sei se será desgraça ou a única solução possível para realizar govêrno no Brasil.

A história política do nosso País poderia antecipar os resultados do parlamentarismo, entre nós; sempre estiveram no poder os mesmos partidos, desde o comêço da República, nos Estados e na União, e nunca as oposições lograram a vitória, sequer, num Estado.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Deputados: se adotássemos o parlamentarismo, essa história não só se repetiria, como se agravaria; não só os mesmos partidos se conservariam eternamente no poder da União e dos Estados, — como ainda não teríamos essa válvula de escape das eleições periódicas, do presidencialismo, para o mais alto e mais importante posto do govêrno — que seria a presidência do Conselho ou o Primeiro Ministro.

Esta estagnação, êsse mar-morto da política se repetiria em todos os Estados da União. Enquanto um partido dispuzesse de maioria no Congresso, os seus chefes ou os seus *leaders* se manteriam no poder e não haveria eleição, não haveria votos de desconfiança, não haveria nenhuma solução legal, para tirá-los das posições ocupadas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A hipertrofia do Legislativo seria a mesma que se censura no Executivo, agravada, porém, porque V. Ex. sabe que, em vez da responsabilidade do Presidente da República, iríamos ter a responsabilidade coletiva, que não seria cousa alguma, afinal de contas.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — A responsabilidade dos que governam é que garante a legítima democracia.

O SR. PEDRO VERGARA — A questão não deve ser discutida através dessas minúcias, que considero laterais. O problema deve ser estudado pelo aspecto de sua estrutura mesma, que é a organização dos partidos.

Na Inglaterra, onde vigora o sistema de dois partidos preponderantes, — sempre existiu certa longevidade ministerial, que é um dos fundamentos do sistema de gabinete, quando êle funciona regularmente.

Assim, Walpole se manteve no poder durante 21 anos; o segundo Pitt e Robert Peel, aí se conservam longamente; e mais tarde, Gladstone e Disraeli se alternam por longos anos. Em nossos dias, o *leader*, conservador Baldwin e o trabalhista MacDonald seguem a mesma tradição; aquele, foi Primeiro Ministro de 1924 a 1929, e êste desempenha as mesmas funções em 1924 e atualmente, desde 1929.

Mas, na Inglaterra, existe a possibilidade de um dos grandes partidos nacionais vencer o outro; no Brasil, dada a nossa organização partidária, dada a resistência e a vitalidade dos partidos locais, dominantes, poderosos em face das minorias, ás mais das vezes inconsistentes. — essa alteração não seria possível; e teríamos, em toda a sua extensão, a oligarquia, a eternidade de um partido no poder.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente. Eu já disse isso aqui, em discurso.

O SR. PEDRO VERGARA — Para essa situação, não existe expediente, dentro do parlamentarismo, só o desforço armado seria o remédio trágico e único para o ostracismo das oposições.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Permita um aparte. Nos países onde se implantou o parlamentarismo, como a França, e a Bélgica, não existem, a êsse tempo, correntes perfeitamente delimitadas.

O SR. PEDRO VERGARA — Por isso mesmo vou responder a V. Ex. que, enquanto não existiam partidos devidamente organizados na Inglaterra, nunca se considerou nesse país, existente o parlamentarismo. Êle só surgiu depois da grande reforma, depois da lei de 1832, que estabeleceu o sufrágio universal, de modo a que os partidos pudessem, realmente, representar a opinião e estabelecer no Parlamento, êsse dualismo, a que acabo de me referir.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Nesse caso, infirma-se o argumento de V. Ex. Cáo, pela base, o seu amor ao presidencialismo, porque fica provado que dentro do regime parlamentar, com a legislação suplementar eleitoral digna é que se possibilita a formação dos partidos.

O SR. PEDRO VERGARA — Estou dizendo que, de acôrdo com as leis eleitorais que garantam a prevalência e predominância dos partidos, que estabeleçam um voto partidário regular, os partidos se formarão e, nos Estados, se conso-

lidarão os já existentes. E como as minorias são fracas, não vencerão esses partidos majoritários que se conservarão *ad eternum* no poder. Teremos, então, a ditadura. Não teremos um partido forte substituído por um fraco, mas, sempre, um partido forte, vencendo os fracos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Essa ditadura é fatal no presidencialismo.

O SR. PEDRO VERGARA — É um argumento que duvido qualquer dos nobres Deputados, embora reconheça o brilho de sua dialética, possa destruir ou contestar com fatos ou com a lógica.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mas o fato é que, em todos os países da América, onde se estabeleceu o presidencialismo, a ditadura do capitalismo se tornou feroz.

O SR. PEDRO VERGARA — É por isso, senhores, que defendo o sistema presidencial e me batô, com a plena consciência do meu patriotismo, pela sua conservação na carta política fundamental que estamos elaborando.

Entendo, contudo, Sr. Presidente, que não devemos nem podemos reincidir num presidencialismo dogmático, nos moldes ultraistas da Constituição de 91, e, mais ainda, da Constituição de 14 de julho. É que, assim como numa assembléia puramente parlamentarista, é inerente a tendência para a absorção do Poder Executivo — do mesmo modo está insita no Poder Executivo, sem contra-pêso, a tendência para absorver o Parlamento. O primeiro fenômeno se verificou, segundo vimos, nas constituições do após-guerra; o outro nos é dado pela própria história política do Brasil.

A solução está num compromisso, numa transação, em que os dois sistemas caminhem, uma para o outro, se interpenetrem e sejam capazes de produzir uma fórmula comum e nova.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Nem presidencialismo, nem parlamentarismo. Um regime essencialmente brasileiro.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — Um regime sem nome...

O SR. PEDRO VERGARA — Devo observar, aliás, senhor Presidente, que foram precisamente os dois países onde mais se acentuaram os defeitos de um e de outro sistema, — a França e os Estados Unidos, — foi precisamente aí nesses países, onde a solução foi encontrada numa dupla e recíproca evolução: na América do Norte o presidencialismo evoluiu para o sistema de gabinete, — na França o sistema de gabinete evoluiu para o sistema presidencial.

De fato, diz Veysset, nos Estados Unidos, já se manifestam indícios de ligação do Executivo e do Legislativo. Em 1917 se viu, pela primeira vez aparecer o termo de "gabinete". Foi igualmente depois da Grande Guerra que se viu Secretários de Estado se demitirem, individualmente embora, — diante dos votos hostis das camaras. Além disso, há, nos Estados Unidos, o desenvolvimento muito particular das grandes comissões parlamentares que se tornaram, com a ausência de gabinete, no verdadeiro órgão de ligação entre o Congresso e o Presidente.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Governo que foi chamado, até, congressional.

O SR. PEDRO VERGARA — É o título do livro do senhor Wilson.

Sr. Presidente, se se acrescenta que, para as questões financeiras, encontramos, como na Inglaterra, um comité formado por elementos de toda a Camara e se se observa, ainda, que, no Senado como na Camara dos Representantes, há "*leaders*" e "*whips*", — compreender-se-á a penetração progressiva em Washington do parlamentarismo inglês, penetração que não se opera senão porquê, num e noutro país, o sistema dos dous blócos partidários exerce seu império. (V. op. cit., págs. 48-49.)

Na França, por outro lado, — se observa o fenómeno oposto: o Presidente da República tem exorbitado das suas funções, tem agido de modo pessoal e arbitrário, nas horas de crise, para salvar o país. Ainda agora, por ocasião do caso Stavisky, duas vezes o Partido Socialista obteve maioria na Camara, e duas vezes o Presidente desprezou essa maioria para ir buscar o Presidente do Ministério fora do Parlamento.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mas o grupo socialista não teve a maioria na Camara francesa. Nem mesmo em frente aos outros grupos; é, maioria, o partido radical.

O SR. PEDRO VERGARA — Pouco importa.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Quanto, porém, á massa da representação, este mesmo está em minoria.

O SR. PEDRO VERGARA — O essencial é que existia essa maioria política, embora relativa. Não era absoluta, porquê dentro do Poder Legislativo quasi tudo se faz por meio da maioria relativa.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Aliás, a tática do Partido Socialista francês é repelir a colaboração com o gabinete.

O Sr. Presidente — Atenção! Advirto ao nobre orador que restam apenas poucos minutos para terminar as suas considerações.

O SR. PEDRO VERGARA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Ainda agora essa mesma solução transversa se observa na Dinamarca, onde os votos de desconfiança são tão repetidos, que o rei não procura mais o Ministério dentro do Parlamento, ainda que um partido determinado tenha alcançado aí dentro a maioria necessária para subir ao poder.

Era, essa, também, a solução adotada no Brasil, ao tempo do Império, e, por isso, alguém já disse que a Monarquia no Brasil havia sido, no, seu tempo, a única República presidencial da América. Mas, o exemplo da França é de todos o mais expressivo, nesta hora.

Seria um grande bem se, por um golpe de surpresa, escreve o citado Veysset, — um escrutínio legislativo, nefasto aos outros partidos, enviasse á Camara um grupo compacto de 200 ou 250 socialistas, — e o Presidente da República, conciente da sua responsabilidade, querendo a todo preço evitar ao país uma experiência perigosa, negligenciasse a indicação saída das urnas e, antes de fazer chamar o chefe do partido vencedor, procurasse, por todos os meios, agrupar contra êle, numa conciliação geral de todos os

seus adversários, os elementos de um grande ministério de defesa republicana.

É que a influência do Presidente francês é cada vez maior. Ele assiste ás reuniões do Conselho de Ministros; dirige os debates e pode suscitar problemas e questões, objectar, pleitear e discutir em favor da sua opinião pessoal. Se os comunicados ministeriais são mudos, os *comptes-rendus* officiaes permitem conhecer as discussões, as mais tempestuosas, do Presidente com tal ou qual dos principais Ministros. (V. Veysset, op. cit., págs. 30-31.)

Este prestígio do Presidente francês é ainda uma consequência da divisão dos partidos.

Pelo papel de árbitro que lhe deixa a divisão dos partidos, escreve ainda Veysset, — pela livre escolha que elle pode fazer do Presidente do Conselho, — o Presidente da República dispõe de um poder de interpretação e de orientação política considerável. Por isso mesmo, a sua irresponsabilidade é apenas relativa.

“Cette trop grande responsabilité, cette trop grande puissance d'intervention tenue par le Président de la République risque de provoquer deux conjectures graves”: ou o poder ditatorial de um gabinete sustentado por um presidente cesariano, — ou pelo contrário — a ausência de continuidade política no caso de vaga da presidência. (V. op. cit., pág. 106-107.)

Ora, Sr. Presidente — se existe de um lado e de outro, uma tendência aproximativa, — e o presidencialismo tende para o parlamentarismo, e se o sistema de gabinete caminha para o sistema presidencial — é que existe, na estrutura profunda dos fatos, uma linha de menor resistência para essa aproximação, para essa entrosagem...

Quer isso dizer — que o presidencialismo só encontra os seus freios no sistema de gabinete e que éste, á sua vez, só no presidencialismo vai achar a força necessária para a sua debilidade. (*Apoiados e não apoiados.*)

Pois bem — foi precisamente isto o que descobriu o arguto espirito desta Assembléa; e foi por isso, que no Substitutivo e nas emendas que o vão modificar, aperfeiçoando-o — se adotou a solução do meio termo.

Guardando a nossa tradição, conservamos o presidencialismo; mas, para corrigir-lhe os defeitos e evitar-lhe os perigos, — fomos buscar no parlamentarismo as soluções d'êste sistema. Daí o comparecimento dos Ministros ás Camaras, daí a conservação dos seus cargos pelos Deputados que subiram ao Ministério, daí a participação das Camaras na eleição do Presidente, daí um controle maior das Camaras sôbre o Executivo.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Aliás, essa orientação que se esboça na maioria da Assembléa já estava consagrada no próprio programa do Partido de V. Ex.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — Compreender-se-ia sem ofuscar á democracia a eleição indirecta de um Presidente no parlamentarismo; mas, no presidencialismo, é, positivamente, obra farisaica, porquê, ao homem a quem se entrega a maior soma de poder no País dá-se, como legitimação do seu poder, o voto de duzentos ou trezentos representantes do Povo. Será a representação da representação...

O SR. PEDRO VERGARA — Sr. Presidente. Srs. Constituintes:

Sem dogmatismos irritantes e estéreis, — de espirito aberto á verdade e á razão — caminhando de frente para os fatos, com a memória viva do passado e com a esperança bem alta no futuro — esta Assembléia chega ao fim da sua obra, com a certeza de ter cumprido a sua missão, e de ter bem merecido o qualificativo de *Assembléia Nacional!* (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo, vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissão.

Levanta-se a Sessão ás 18 horas.

130ª Sessão, em 26 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Fernandes Távora, 2º Secretário, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

1

A's 14 horas, comparecem os Senhores :

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Álvaro Maia, Mário Caiado, Luiz Tirelli, Abel Chermont, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Godofredo Viana, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Luiz Supupira, Valdemar Falcão, Figueiredo Rodrigues, Pontes Vieira, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Kerginaldo Cavalcanti, Veloso Borges, Barreto Campelo, Agamenon Magalhães, Arruda Camara, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Osório Borba, Valente de Lima, Isidro Vasconcelos, Sampaio Costa, Rodrigues Dória, Arlindo Leoni, Artur Neiva, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Homero Pires, Negreiros Falcão, Francisco Rocha, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Sampaio Correia, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Acúrcio Tôrres, Fernando Magalhães, José Eduardo, Lemgruber Filho, Melo Franco, Ribeiro Junqueira, Adélio Maciel, Martins Soares, Pedro Aleixo, Mata Machado, Delfim Moreira, Odilon Braga, Vieira Marques, Simão da Cunha, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Levindo Coelho, Aleixo Paraguassú, Valdomiro Magalhães, Carneiro de Rezende, Teotônio Monteiro de Barros, Barros Penteado, Morais Andrade, José Ulpiano, Lacerda Werneck, Antônio Covello, Cardoso de Melo Neto, Henrique Bayma, Nero de Macedo, Alfredo Pacheco, Plínio Tourinho, Arão Rebêlo, Frederico Wolfenbutell, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Guitheme Plaster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, Pedro Rache, Alexandre Siciliano, Mário Ramos, Gastão de Brito, Teixeira Leite, Abelardo Marinho (109).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 109 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Fernandes Távora (2º Secretário) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lôbo (1º Secretário) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Do Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, de 19 do corrente, apresentando á futura Constituição as seguintes sugestões: "1.ª Assegurar-se a intervenção da Ordem dos Advogados nas indicações para preenchimento das vagas da magistratura e do Ministério Público em todo o País, e nas comissões especiais dos concursos realizados para o mesmo fim; 2ª, reservar-se, para o advogado, o preenchimento de certa percentagem das vagas abertas nos tribunais judiciários."

Á Comissão Constitucional.

2

Telegramas:

De S. Paulo — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Rio:

Impossibilitado comparecer sessão hoje rogo Vossa Excelência mandar constar ata minha integral solidariedade ás homenagens que forem prestadas inolvidável Pandiá Calógeras que pela sua extraordinária cultura e excelsas virtudes sempre desinteressadamente empregadas no serviço do País tornou-se sem dúvida um dos maiores filhos do Brasil. Saudações respeitosas. — *Roberto Simonsen*. — Inteirada.

Associo-me sinceramente pesar Assembléa Constituinte falecimentos nobres Deputados Calógeras, Augusto Lima e honrados brasileiros Gregório Fonseca e Comandante Petit. — Deputado *Guaraci Silveira*. — Inteirada. —

De Natal — Presidente Assembléa Nacional Constituinte — Rio:

Receba V. Ex. em meu nome e no do povo dêste Estado pezames falecimento eminentes Deputados Pandiá Calógeras e Augusto de Lima. — *Mário Camara*, Interventor Federal. — Inteirada.

3

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte — Requeiro transcrição dos documentos anexos nos Anais da Assembléa e que comprovam minhas últimas considerações em tórno da gréve da Leopoldina.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1934. — *Ruy Santiago*.

4

Urbano — Presidente Assembléa Nacional Constituinte:

Comandante officialidade 1º Batalhão Polícia Militar, apresentam pezames passamentos Deputados Pandiá Calógeras.

Augusto Lima, glória da civilização brasileira. — *Ten. Cel. Saint Clair.*

— Inteirada.

De Belo Horizonte — Presidente Assembléia Nacional Constituinte. — Rio:

Consternado passamento nossos dignos representantes, Drs. Pandiá Calógeras e Augusto de Lima envio V. Excia. vg nome esta corporação condolências pelo desaparecimento desses grandes vultos da democracia brasileira vg cujos serviços ao Brasil e á Minas torná-los-ão sempre lembrados nosso povo pt.— *Cel. José Gabriel Marques.*

Aceite V. Excia. minhas expressões profundo pesar desaparecimento illustres brasileiros Augusto de Lima e Pandiá Calógeras. Saudações. — *Miguel Batista.*

— Inteirada.

De Mariana — Minas Gerais. — Presidente Assembléia Nacional Constituinte. — Rio:

Município Mariana envia sentidos pezames bancada progressista falecimento grandes mineiros Augusto Lima e Pandiá Calógeras. Saudações. — *Josafat Macedo, Prefeito Municipal.*

— Inteirada.

De Pará — Minas Gerais — Presidente Assembléia Nacional Constituinte, Rio:

Peço ao nobre amigo mais representa Minas Gerais momento vg aceitar demonstração meu sincero pesar grande incomparável perda nosso glorioso Estado desaparecimento Augusto Lima, cuja vida constituia apreciável patrimônio intellectualidade brasileira pt. Associo-me pois profunda ju ta mágua todos amigos inolvidável mineiro figura inconfundível destaque constituinte. Cordiais saudações. — *Torquato Almeida.*

— Inteirada.

De Lambarí — Minas Gerais — Presidente Assembléia Nacional Constituinte — Rio:

Venho trazer-vos as expressões de sentidas condolências. Em meu nome no do Município de Lambarí, pelas perdas tão lastimáveis por Minas dos illustres Constituintes Drs. Pandiá Calógeras e Augusto de Lima, espíritos brilhantes que tanto engrandeciam o nosso Estado. Cordiais saudações. — *Luiz Lisboa.* — Inteirada.

Dos Sindicatos dos Calceteiros; dos Operários Trabalhadores da Pá; das Lavadeiras e Artes Correlatas; dos Trabalhadores em Peixes; Grémio dos Maquinistas do Pará; da Federação dos Trabalhadores do Pará; dos Empregados de Hoteis, Restaurantes, Bars e Similares, de Belém; dos Operários Portuários, de Belém; dos Taifeiros, de Belém; da União Auxiliadora dos Operários Estivadores, de Belém; dos Pilotos da Marinha Mercante; da Sociedade Médico-Cirúrgica, do Pará; dos Foguistas; dos Operários de Cortumes, de Belém; dos Sapateiros, de Belém; dos Mestres e Marinheiros, de Belém; da União dos Chauffeurs; de Construção Civil, de Belém; dos Mecanicos e Metalúrgicos, de Belém, todos do Pará; do Presidente da Aliança Federativa Obreiros do Piauí; dos Sindicatos de Construção Civil; Meta-

lúrgicos, Sapateiros e Barbeiros, do Estado do Piauí; da Sociedade Operária Paz e União; Centro Artístico Cearense; do Sindicato dos Trabalhadores Ambulantes; Trabalhadores do Livro e do Jornal; dos Trabalhadores em Cortumes; dos Trabalhadores Agrícolas; da Fábrica de Santo Antônio; da Caixa dos Trabalhadores da Alfandega, do Ceará; dos Vendedores Ambulantes; da União Prosperidade Medeiros, todos do Ceará; da Federação dos Trabalhadores Baianos, representando 42 sindicatos; do Centro Cívico da Gávea, Distrito Federal; do Presidente do 1º Congresso Proletário de Juiz de Sôra e dos Ferroviários da Sorocabana, solidários com as demais estradas, pedindo sejam mantidos na futura Constituição, os arts. 38 e 39 do substitutivo constitucional. — A Comissão Constitucional.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

5

Tem a palavra o Sr. Osório Borba, primeiro orador inscrito.

O Sr. Osório Borba — Sr. Presidente, na tarefa constituinte, tão complexa e ampla, os que não podiam considerar-se familiares ás questões de direito e não se atreveriam a aventurar-se pelo terreno dos estudos especializados, onde os aguardaria vigilante, a reação dos Apeles, impacientes da técnica jurídica, não estavam, ainda assim, desobrigados de cooperar nos trabalhos da Assembléia, buscando interpretar as aspirações gerais com que estivessem melhor identificados, com as observações e experiências de que dispusessem para as fixar e definir.

A bancada partidária a que pertença, a do Partido Social Democrático de Pernambuco, deu a sua colaboração esforçada e múltipla a essa tarefa. E sustentará nas decisões do plenário as contribuições e emendas em que um trabalho de feição coletiva condensou os postulados do programa partidário, sugerindo, dentro dele, soluções para os problemas da nova organização nacional e para os que peculiarmente interessam ao nosso Estado, elucidados pelos competentes de cada especialidade e os estudiosos das várias questões.

A um trabalhador da imprensa, a quem a confiança de um partido impôs, em nome de afinidades que se afirmaram nas lutas políticas, os deveres desta representação, permitasse ceder á imperiosidade da vocação profissional. Ele não assumirá aqui ares de doutrinador suficiente e circunspecto. Ficando dentro do seu officio, oferecerá a contribuição de uma simples crônica parlamentar a mais, apreciando, — sem pretensões descabidas, — algumas das idéas aqui agitadas e os rumos da atividade da Assembléia.

Podemos palestrar alguns minutos em tórno de certas fases da vida nacional, focalizando fatos, idéas, hábitos, preconceitos, cuja observação interesse, de qualquer modo, ao debate constitucional.

Um dos mais discutidos aspectos do ambiente político brasileiro tem sido o confusãoismo geral, o que há de vago e flutuante nas aspirações gerais, as influências pessoais, caudilhescas, na vida partidária, a identidade dos programas de partidos que tantas vezes, defendendo as mesmas idéas, se guerreiam ferozmente, porquê, em última análise,

são pessoas que se combatem. É certo que em qualquer país, os programas partidários sofrem duma precariedade essencial, não resistindo a rigidez dos seus postulados às contingências da mutação de condições objetivas, ao império dos fatos. Entre nós essa confusão e dubiedade das táboas de princípios das organizações políticas são mais acentuadas. Não vamos atribuir o fenômeno a uma peculiaridade do caráter brasileiro; não se explicaria êle, antes, por uma deficiência do espírito público e pelo pouco generalizado conhecimento das idéias políticas, decorrentes, por sua vez, do atraso da evolução social? Um exemplo pitoresco de erro de... dicionário na nossa política. Até 1922, reacionário era o contrário... Não a palavra maldita, o pejorativo que enfeite hoje os mais apaixonados campeões da reação. O grupo político que realizou uma das nossas maiores campanhas liberais, se intitulava de Reação Republicana. Em compensação, a Aliança Liberal, se isso dependesse da vontade de alguns dos seus maiores animadores de 1929 e dos seus mais autorizados teoristas, ter-se-ia transformado num movimento de extrema direita, inspirado na reação desesperada que em alguns países está sufocando a democracia. Os políticos se habituaram a não ligar importância á tecnologia da escolha de títulos e legendas para os seus agrupamentos. E na hora das alianças permanentes ou provisórias — que em qualquer país se formam entre partidos que têm afinidades de doutrina e perseguem fins idênticos em determinado momento — despresam as diferenciações ideológicas, mesmo radicais, que os deviam separar. Há vocábulos que entram em moda, em certas ocasiões. Na campanha eleitoral da composição desta Constituinte, muitos dos velhos partidos resolveram encaixar no seu título o termo *social*. Social-nacionalista, ou nacional-socialista, nome do partido fascista alemão, é também o de muitas das nossas organizações post-revolucionárias, embora com programas democráticos e liberais. Até remanescentes da ordem política desarticulada em 1930 e que continuam fieis á famosa teoria brasileira da questão social — caso de polícia, incluíram nos títulos dos seus partidos a palavra mágica. Há liberais que reclamam fogueira e esquartejamento para os enunciadores de idéias a que são contrários. Vemos socialistas que propugnam medidas de um feroz nacionalismo. E até trabalhistas que parecem adotar aquela concepção policial do problema social, do Sr. Washington Luiz.

É verdade, ainda assim, que a revolução de 1930, abriu campo ao debate de todas as idéias e de todos os problemas, muitos deles até então negados na sua transcendência e imperiosidade, e no pleito de que resultou esta Assembléia, já se apresentaram correntes de opinião melhor definidas. Se as nossas deliberações finais nada assinalaram de histórico no sentido de um passo adiante na evolução das instituições brasileiras, se constituírem elas mesmo um retrocesso, como estou certo, sob alguns aspectos constituirão, nem isso diminuirá o interesse destes dias, quanto ao entrecóque de idéias.

Prevalecerá a maioria de espíritos conservadores, que impediu êsse avanço na organização da democracia brasileira, mas da agitação desta hora ficarão os ímpetos renovadores, as afirmações de princípios novos, as novas concepções sociais, das mais moderadas ás mais audazes, aqui proclamadas.

O fenômeno de confusão que tanto se tem increpado á Constituinte, dentro e fora dela, em tantas objurgatórias de discutível sinceridade, não é um privilégio da Assembléa. Se houvesse nesses libelos uma orientação doutrinária, êles seriam no sentido de cooperação, de crítica ás idéias aqui agitadas, ás tendências aqui predominantes, e não acusações de significado difícil de apreender como esta, tão repetida, da existência de "correntes ideológicas contraditórias na Assembléa". A Assembléa não devia, portanto, conter intérpretes de todas as correntes de opinião que conseguiram representação no pleito de 3 de Maio. Mas sim compor-se de 252 representantes de um partido único, 252 cabeças pensando as mesmas idéias.

Outros anátemas contra a Assembléa se baseiam, com um simplismo encantador, no fato de nem sempre serem ouvidos por toda a Casa os oradores; de não serem muito bem comportados os colegiais... De modo que o único legislador eficiente é aquele nosso eminente colega que adquiriu uma cadeira, isolada, num recôncavo plácido, e dela não se levanta, durante toda a sessão, nem para ir lá dentro, ao café. Não se perdôa a formação de grupos e as conversas, que são mal de todas as Assembléas numerosas. E isso torna oportuno repetir aquela anedota da Academia de Medicina de Paris quando Pasteur e Charcot, dois indisciplinados, discutiam em palestra calorosa, no recinto, e advertidos pelo presidente de que havia um orador na tribuna, respondeu um deles:

— Não se preocupe, Sr. Presidente. O professor F. pode continuar a falar, que não perturba a nossa discussão!

A confusão sopra de fóra, mais violenta, sôbre a Assembléa. De fóra e também de algumas das frações da minoria da Casa. Uma corrente, entre os que participaram da Revolução de 1930, com representação na Assembléa, e cujas idéias inspiraram em grande parte o projeto da comissão do Itamarati, caracterizou-se pelos seus pendores centralistas, buscando o fortalecimento da unidade nacional por uma série de restrições á autonomia dos Estados. Contra ela se insurgiram as reservas do nosso tradicional federalismo, combatendo a tendência unitarista, defendendo a conquista republicana que resultára de uma campanha incessante que encheu quasi toda a história do Brasil-Ímpério. Essa corrente encarnava também — contra as reformas sociais pleiteadas pelos revolucionários — a defesa da pura democracia liberal. Nela se enfileiravam os remanescentes dos velhos partidos de antes de 1930, os de velhos grupos políticos que colaboraram na Revolução, mas que pleiteavam a conservação pura e simples do estatuto de 91; e jornais, escritores e tribunos liberais, discrepantes da Revolução por fidelidade ao liberalismo. Que vimos quando se tratou de agitar o problema político da escolha do Presidente da República? A aliança — em tórno de um nome — dos grupos liberais, dos velhos partidos democráticos, civilistas, federalistas, propugnadores da mais ampla autonomia estadual e municipal, com os grupos anti-liberais, inimigos implacáveis da democracia, unitaristas, centralistas! E a dialética de um brilhante espírito, com uma bela cultura buscando justificar, através de razões que não poderiam ser ideológicas, a fenomenal incoerência dessa adesão.

Uma das características do projeto submetido á Assembléia era o espírito de nacionalismo extremado que o animava, repontando em quasi todos os capítulos e trazendo consigo uma série de restrições aos direitos e liberdades dos cidadãos. Essa preocupação manifestou-se até na tentativa de estender ás mulheres a obrigação do serviço militar, como condição para o exercicio do voto. Serviço militar feminino. O de vivandeiras, não se pretenderia, é claro, instituir, que não poderia ser geral e compulsório, nem moral... Não se cogitava também de formar legiões de mulheres guerreiras. E, em tempo de paz ou de guerra, haverá necessidade de aprendizagem obrigatória de enfermagem? Haverá necessidade de tantas enfermeiras, quanto de soldados? O voluntariado, nesse serviço, não é sempre até excessivo? Mas aqui se tentou mesmo arrebatar ás mulheres, independentemente de condições, a conquista pacífica do direito de voto. Discordo do côro de objurgatórias que essa idéia provocou contra o joven mas irreductível inimigo do outro sexo. Não terá, nesta altura, um legislador o direito de possuir suas idéias e de as manifestar? Bastava-nos a certeza da inviabilidade dessa tentativa, a certeza de que é definitiva a conquista da participação das mulheres na vida política brasileira.

Sabemos todos pela experiência como certos exageros do espírito nacionalista escondem apenas um expediente de reação contra as idéas renovadoras e a serviço das forças predominantes na organização política e social da época. Num país, sobretudo, dominado pelo capital estrangeiro, a xenofobia, nas leis, visa e se exerce principalmente contra a grande massa que não detem a riqueza e os meios de produção. Não será preciso repetir a velha observação de que o dinheiro — como do operariado também se diz — não tem pátria. (Do ferro alemão vendido a industriais franceses, nas vésperas da guerra européia, fizeram-se canhões que combateram a Alemanha. Quando o Brasil entrou na guerra, muitos industriais e comerciantes alemães do Brasil desviaram-se suavemente dos efeitos da "lista negra", nacionalizadas que foram, nominalmente apenas, as suas empresas, passando á direção de patriotas brasileiros, como ocorreu, em São Paulo, segundo expõe detalhada e documentadamente o livro sensacional de Nereu Rangel Pestana. "A Oligarquia Paulista"). Os exemplos de todos os dias mostram como as "leis nacionalistas", em geral, são na realidade, apenas, leis reacionárias. Examinemos, sob êsse aspecto, a significação de alguns dos dispositivos que constavam do projeto. Alguns dêles encontraram resistência, nos debates e deliberações da Constituinte. Outros subsistem até agora no texto em elaboração, e são objeto de emendas como a do Deputado Daniel de Carvalho que restitue aos naturalizados a elegibilidade para o Poder Legislativo, que a Carta de 91 já lhes concedera, e da qual nenhum mal nos adveio. Os constituintes atuais pretendem, nesse particular, restaurar uma restrição á cidadania dos brasileiros naturalizados que em 1822 constituiu a defesa da pátria nascente, ameaçada ainda pelo poderio do elemento estrangeiro numeroso e resistente á independência. No estágio atual da evolução brasileira, o problema é harmonizar a segurança da soberania nacional — inclusive por uma vigilancia eficiente na admissão de estrangeiros — com a necessidade de uma cooperação cada vez mais larga do alienígena para a expansão das riquezas do país.

No projeto, limita-se aos nacionais o direito de “reunirem-se, sem armas, em logradouros públicos” (art. 146, letra *d*). No curso dos debates em plenário já o Deputado Pedro Aleixo alertou a Assembléia sôbre o que há de antipático nesse dispositivo, contra o qual formulou uma emenda. Para reconhecer a procedência da impugnação basta refletir nos excessos que autoridades intolerantes se sentiriam no direito de exercer contra o trabalhador estrangeiro que participasse, por exemplo, de um comércio, o mais pacífico, em defesa de interesses profissionais. Ao passo que o capitalista forasteiro, as grandes empresas estrangeiras burlam e guerreiam ostensivamente as leis sociais brasileiras afim de se eximir aos seus encargos.

O cerceamento de franquias republicanas, inspirado nas fórmulas vagas de nocividade ao “interesse nacional”, antagonismo com a “idéia de pátria” ou ofensa ao “sentimento de pátria”, veio do primitivo projeto, afetando não só as prerrogativas dos brasileiros naturalizados, mas dos cidadãos em geral. Alguns desses dispositivos passaram de um para outro capítulo ou se disfarçaram sob formas novas. A restrição baseada no sentimento de pátria figurava primitivamente na Declaração de Direitos, relegou-a depois a Comissão dos 26, como uma limitação á liberdade de cátedra, para o capítulo “Família e Educação”, de onde, no último turno dos trabalhos daquele órgão, uma emenda o alijou. Há, pois, contra essa idéia uma resistência que deve prevalecer nas deliberações definitivas, conservando-se alerta contra as recalcitrancias, no tumulto da avalanche das emendas, dessas tendências reacionárias. O interesse nacional, a defesa do regime têm sido, como ninguém ignora, entre todos os povos, pretexto para toda sorte de abusos de força, de iniquidades, de violências e crueldades dos detentores do poder, que, por um instinto inerente á natureza humana, tendem a confundir a própria individualidade e os próprios interesses com os do Estado ou da nação e, assim, beneficiar-se de um conceito de intangibilidade absoluta. Um dos casos políticos mais rumorosos da Constituinte de 1823 foi o daquele padre pernambucano, Venancio Henriques de Rezende, a quem a Camara de Olinda negou o diploma que lhe conferira o eleitorado, por 169 votos, sob a alegação de suas idéias contrárias á monarquia constitucional e da sua participação na Revolução de 1817. Republicano, naqueles tempos, como durante muito tempo depois, era, no Brasil, sinônimo de inimigo da Pátria. As idéias republicanas constituíam uma loucura ou um crime sem remissão. O próprio Antônio Carlos, que, no debate, adotára o ponto de vista mais liberal, fazendo-o prevalecer, com o reconhecimento do candidato eleito, dizia num dos seus discursos sôbre a questão: “Se o padre Venancio não adotasse a monarquia, se êle ao menos claramente lhe solapasse os alicerces, eu seria o primeiro a votar contra a sua admissão. Eu serei sempre inimigo decidido daqueles que contra a natureza das coisas, contra a experiência, querem no Brasil desvairar a opinião pública com sonhos e quimeras republicanas, e por bem da sua própria fortuna vadear rios de sangue para chegarem a um alvo que jamais conseguirão. Mas é mister que isto, quanto ao padre Venancio, fosse provado plenamente; e é o que me não parece”.

Assim, foi ainda proclamando a intangibilidade do regime até á simples prégação de idéias, que o subtil Antônio Carlos, para conseguir o reconhecimento do candidato suspeito de

um delito de pensamento, deu um geito hábil na interpretação dos escritos atribuídos ao padre republicano. E evitou naquele momento o que teria sido a primeira “degola”. Na história parlamentar brasileira revelando uma ogeriza ao cutelo, que, parece, não se transmitiu aos seus netos. Um destes, um século mais tarde, exercia no parlamento, violentando as inclinações do seu coração amoravel, a função de carasco político. E a um amigo que na intimidade o estimulava a fazer cessar aquela torrente de execuções, retrucou:

— Não é tanto assim, meu amigo. A estatística das “degolas” acusa um grande decréscimo. Na última legislatura, foram depurados vinte por cento dos candidatos diplomados: agora apenas dez por cento. É uma percentagem animadora!

Abolirá praticamente a liberdade de pensamento no Brasil o artigo constitucional que armar o poder público de autorização de reprimir as suas manifestações que “ofenderem” o sentimento ou idéia de pátria. O projeto em debate, enquanto declara que por “motivo de convicções científicas, filosóficas, políticas, morais ou religiosas, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos”, estatúe, ao mesmo tempo, a perda de cidadania, com cancelamento de naturalização mediante processo administrativo, e, logo, secreto, sem direito de defesa do acusado, quando a sua atividade social ou política fôr “nociva ao interesse nacional”. (art. 137, c).

Acentuemos um exemplo recentíssimo: o cancelamento da naturalização, decorrente de um processo administrativo, do então major da Força Pública de São Paulo, Miguel Costa, nascido acidentalmente em país estrangeiro, cidadão naturalizado pela Constituição de 1891 (a grande naturalização), brasileiro por um processo posterior e supérfluo de naturalização; brasileiro duas vezes de direito, e também por toda uma existência de integração absoluta na vida nacional, sem quaisquer ligações materiais ou afinidades morais, sentimentais, de qualquer natureza, com outros países, sem ter nunca sentido, sequer, ao que se saiba, saudade da terra onde por acaso nascera, de onde viera, ou, melhor, de onde fôra trazido ainda nos cueiros. E posteriormente — quando o governo Carlos de Campos, no Estado de São Paulo, e, na República, o governo Artur Bernardes, e a expectativa do governo Washington Luis já não encarnavam a “causa da pátria”, contra a qual teria ousado insurgir-se, participando de um movimento revolucionário, o “estrangeiro ingrato”, veiu a ser elevado pela Revolução ao generalato e chamado a altas funções administrativas, sem que contra êle podesse levantar qualquer dos seus acusadores, de então, e de hoje, a suspeita de qualquer ato realmente nocivo aos interesses nacionais, que pretextára a cassação da sua cidadania, em holocausto ao instinto de conservação e ao ódio de um grupo político dominante. Tão grave, também, como índice dessa reação que se dissimula na obsessão de segurança das instituições, o ato do Governo Provisório que, por iniciativa do Ministério da Guerra, demitiu, a 3 de setembro de 1931, o 2º oficial daquela secretaria de guerra, Domingos Antônio Alves Ribeiro Filho, “por ter sido apurado em sindicancia feita pela polícia do Distrito Federal, que o referido oficial cultivava doutrinas contrárias ao atual regime”. Portanto: uma sindicancia de autoridade policial apurou que um funcionário da União *cultivava* (cultivava! não procurava fazer vingar, nem, ao menos, propagava, as suas idéias, cultivava-as, possuía-as

no seu espírito) “doutrinas contrárias ao atual regime”. (Regime que, parece-me, “atualmente” não *existia*, propriamente, pois, estávamos sob um regime ditatorial).

Não fôra o funcionário acusado de procurar agir contra a segurança das instituições ou a ordem pública. Exercia pacata e corretamente as suas funções burocráticas, não era arguido também de nenhum deslize no exercício do seu cargo. Mas, nas horas vagas, lia, meditava e aceitava as teorias de outros insensatos chamados, por exemplo, Bertran Russel, Kropolchine, Bakunine. Delito de pensamento, autentico com uma sanção aplicável sumariamente.

Devemos acentuar que o Governo Provisório reconsiderou, pouco depois, o seu ato, readmitindo o funcionário, embora sob promessa de bom comportamento...

Tão expressivo ainda, como cavilação reacionária es-cudada no desvêlo patriótico (e esta ameaçando a liberdade de cátedra) foi a tentativa de intervenção da polícia carioca, estimulanda pelas animadores da intolerancia religiosa, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, visando professores acusados de “idéias subversivas”.

Contra essa interferência do zelo policial nos interesses do ensino e nas atribuições privativas de uma congregação universitária, prevaleceu a resistência decisiva desta e a do próprio Governo Provisório, que não atendeu aos que lhe insinuavam aquelas noções de crime de idéia e respectiva punição.

Quando se procura opôr ás nossas conquistas democráticas tais restrições á liberdade do pensamento, sob aqueles pretextos, devemos considerar a elasticidade que tais abstrações podem alcançar na interpretação dos textos legais, e na sua aplicação, ao sabôr de caprichos das forças dominantes no país em cada época. E refletir na amplitude que se pode dar a um desses conceitos tão pouco precisos. Não atentarão contra a “idéia de pátria”, ou o “interêsse nacional” os positivistas, quando pregam a sua teoria das “pequenas pátrias”? E não ameaçarão o regime (a nossa República representativa, democrática) os partidários — exemplifiquemos — da ditadura científica? Ou os que preconizam o fascismo brasileiro, sob qualquer novo título ou com qualquer camisa, de qualquer modo radicalmente contrários ao regime democrático? O alvo daquelas restrições ás prerogativas de cidadania são, porém, sómente determinados “inimigos da pátria” ou “inimigos do regime”. Não correm perigo de perseguições, os antiliberais do fascismo, nem os sonhadores da restauração do trono, nem os preconisadores da tutela das classes armadas sôbre a vida política do país; nem os patriótas religiosos que põem a “Igreja acima da pátria”. Por isso mesmo, porquê êsses aparentes princípios gerais de defesa da nacionalidade são em verdade apenas uma arma de defesa das castas ou grupos dominantes, é que mais odiosa seria a sua inclusão na nova Carta Política da nossa democracia. A experiência do arbítrio dos governos na execução das leis nos oferece toda a sorte de exemplos dessa espécie. O simples “cultivo” das idéias socialistas deve constituir um delito. Não., porém, a pregação de idéias também antidemocráticas do fascismo, com a sua fundamental organização da violência. Já por mais duma vez, as “milicias” indígenas têm saído do terreno do humorismo, com os seus “chefes nacionais” que sofrem de faniquitos e

gritam em voz de falso que “Queremos a violência, queremos agredir!”, e os seus Hitleres obesos e os seus Mussolinis raquíticos, a quem os prosélitos fazem declarações de fidelidade fanática, traduzidas fielmente do original. Por mais de uma vez a ira fascista se tem ensaiado na prática, em São Paulo com o empastelamento da redação de um jornal humorístico, no Rio com um tiroteio e mortes, em outros pontos do país, mais modestamente, com combates a varapau e costelas quebradas.

A França possui uma tradição realista que um grupo ativo e bulhento tem forcejado por manter no cartaz. No Brasil, onde a coroa, caindo, tão suavemente, não deixou “camelots du roi”, era preciso fabricá-los, duas gerações depois da extinção do trono. Os monarquistas brasileiros, porém, sofrem do risonho seticismo geral em relação ao sonho restauratório. Aquele desengano tranquilo e integral que se atribue ao velho Príncipe D. Pedro, tio do herdeiro, quando abordado anciosamente em Paris por um jovem poeta diplomata que, descrente da República, encarecia a fórmula monárquica para a “salvação do Brasil”, conta-se que suspirou:

Hélas! Vocês no Brasil ainda pensam na restauração? Pois olhe: nós da Família Imperial há muito que desistimos disso...

Detenhamo-nos ainda ante uma outra singularidade que reponta de todas as discussões em torno de problemas nacionais. O preconceito de que o Brasil constitui um organismo à parte, no conjunto dos países do globo; um povo fundamentalmente diverso de qualquer outro, habitando uma terra diferente das demais, sem pontos de contato ou afinidade com outros povos. A famosa “realidade brasileira” constituía uma das divisas com que procurou sobreviver a ordem política anterior a 1930, desdobrada em téses caprichosas pelos seus doutrinadores. E foi também um “refrain” de após revolução. Nega-se em nome dela a existência de fenômenos que são universais, como os do desequilíbrio econômico destes dias, e que podem apresentar, em determinado país, aspectos peculiares decorrentes de condições eventuais e não de uma diferenciação radical da índole da nação. Sustenta-se o preconceito mesmo diante dos fatos que o negam. Não há por exemplo o problema social no Brasil, os problemas da produção e distribuição da riqueza; o dos sem trabalho. Queima-se no Brasil café produzido em excesso sem que possa entretanto consumir esse artigo de luxo a maior parte da população nacional; do mesmo modo que na Argentina se destroem rebanhos de carneiros e, nos Estados Unidos, algodoeiros. Quando as fábricas fecham e as ruas se enchem de “sem trabalho”, é preciso sustentar que no Brasil não há a questão do desemprego; recorre-se às fábulas da riqueza maravilhosa do Brasil. Os trabalhadores urbanos que não encontram trabalho são indolentes, que passam fome porque não querem ir desbravar, lavrar, sanear, com as unhas e a boa vontade; as selvas infundáveis do Brasil Central... Contra todas as iniciativas renovadoras, todas as novas idéias que se agitam, mesmo consagradas pela experiência de outros países, levanta o espírito conservador, a rotina, a preguiça mental, essa preliminar irredutível. “Magnífico, mas não no Brasil”. O Brasil não é deste planeta... Não nos vamos orgulhar,

porém, de um privilégio nêsse particular. A noção de excepcionalidade nacional é corrente entre todos os povos atrasados relativamente ao progresso material e ao movimento de idéias do seu tempo.

Observou-a quanto ao seu País, Trotsky, ao acentuar que a revolução de 1905 tivera a vantagem de destruir o preconceito de excepcionalidade da Rússia. E Cambó, relativamente á Espanha, salientando que a revolução abria nêsse País uma janela para o debate de todos os problemas europeus. Na literatura política dos países em condições semelhantes ás nossas, encontra-se o mesmo preconceito renitente, que, no Brasil, nega a existência de problemas que surgem para êle como para todos os povos, e a adaptabilidade entre nós de idéias que são universais. Sob a alegação de peculiaridade das condições brasileiras, retardou-se no Brasil a abolição da escravatura. Por essa teoria, que condena preliminarmente todas as "doutrinas exóticas", nenhuma religião se irradiaria do país de origem, nenhuma reforma social, — como, para dar um exemplo, a Revolução Franceza — conquistaria o mundo, destruindo castas e subvertendo instituições em todo o universo.

Nos debates atuais da questão do divórcio o argumento básico das objeções a êsse instituto é ainda, como veremos o da excepcionalidade brasileira. Devo acentuar, desde já, que, contrário á inclusão na lei constitucional, do dispositivo que veda a adoção do divórcio e as demais medidas pleiteadas pela política católica, não poderia crer na possibilidade de se modificar nesta altura, a atitude de uma grande maioria, présa a convicções ou a compromissos de natureza eleitoral.

Nem poderia pretender, dar uma contribuição relevante para o esclarecimento de questões amplamente debatidas pelas maiores expressões de inteligência e cultura desta casa e em tôrno das quais consta já dos nossos anais uma tão vasta documentação.

Contrário ás téses católicas, por convicção, não tendo trazido para o exercício do mandato nacional compromissos com qualquer seita, quaisquer preconceitos sectários, julguei do meu dever, nesta definição de atitude justificar os pontos de vista que afirmei ao subscrever várias emendas contrárias áquelas exigências do cléro,

Um dos maiores espiritos que participaram da comissão elaboradora do projeto constitucional adotado pela Assembléa declarou-se, nos debates, favorável a essa medida. Mas votou contra ela, sob o fundamento de que a maioria dos brasileiros a impugnava. Outro illustre membro da comissão, que votou no mesmo sentido, havia antes disso declarado publicamente a sua convicção divorcista, e poucos dias depois, presidindo um congresso do seu partido, propoz, com êxito, que êste nem sequer discutisse a questão do divórcio. Não discutiu o partido o divórcio; discutiu e deliberou sôbre o não divórcio, incluindo no seu programa a indissolubilidade do casamento, como ponto de matéria constitucional.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Aí é que está o êrro. A Constituição não deve tratar dêste assunto.

O SR. OSÓRIO BORBA — Alega-se que a maioria do povo é contra o divórcio. Como se há-de modificar essa pos-

sível convicção da maioria, se tantas prestigiosas inteligências, adeptas do divórcio, renunciam a afirmar o seu ponto de vista sobre o assunto, e elucidá-lo melhor aos olhos das massas menos esclarecidas?

Sobre a questão da maioria católica brasileira, permito-me, de passagem, citar três testemunhos, dois dos quais, de especial autoridade e inteira insuspeição. Quando, em face de uma fala do trono, que reclamava do parlamento providências assecuratórias da tranquilidade das famílias e da legitimidade dos filhos, e que regulasse e legalisasse o estado conjugal, qualquer que fosse a religião dos casais, foi, por proposta do governo apresentada á Camara, na sessão de 19 de junho de 1853, pelo Ministro da Justiça, Deputado por Minas Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, um projeto estabelecendo o casamento civil, e regulando aqueles casos, o bispo de São Paulo, D. Antônio Joaquim de Melo, dirigiu ao Imperador um longo protesto no qual dizia, sobre a situação da religião oficial naqueles tempos: "Eu manifesto, Senhor, uma triste verdade, e verdade da experiência: o Brasil não tem mais fé, a religião aí está quasi extinta. Há só de religião o exterior: grandes festas que acabam ordinariamente em dissoluções na baixa sociedade, e uma idolatria material de imagens: mas Aquele que é o *caminho*, a *verdade* e a *vida*, é desconhecido. O espirito do Evangelho não entra nem nas corporações; a educação doméstica, que ainda nos salvaria, não existe mais; enchendo-nos assim em nosso tempo a medida de nossos pais a vingança virá sobre nós; e o passado aí está para garantir meus bem fundados temores".

Setenta anos depois dessa informação do bispo de São Paulo, dizia na Camara republicana, a propósito do espirito religioso dos brasileiros, o Deputado Getúlio Vargas: "A alta sociedade adota um catolicismo um tanto céptico e elegante. E a grande massa ignara está na fase fetichista da adoração dos santos com várias especialidades milagreas".

Vão arguir de suspeito, porquê positivista ou luterano — o congressista que, posteriormente, chefe do Governo, instituiu o ensino religioso facultativo nas escolas públicas? Vejamos então o que nos informava, alguns anos mais tarde, sobre a religiosidade do nosso povo, o Arcebispo do Rio de Janeiro. São palavras citadas pelo Sr. Carlos Sussekind de Mendonça no "O Catolicismo, partido político estrangeiro". No prefácio ao livro "Raios de Sol" do padre jesuita Armando Adriano Lochu, afirma o Cardeal Leme, que a "formidável maioria dos habitantes das nossas paróquias escapa ao raio de ação pastoral do clero". "... De nada lhes servem as nossas homilias, os nossos avisos, as nossas exortações e conselhos. Não lhes aproveita a nossa missão evangelizadora. E no entanto são ovelhas que o Pastor Divino nos confiou aos cuidados. São almas de cuja salvação devemos prestar contas no Tribunal Supremo! Eis aí, meu caro padre Lochu, um pensamento que me acabrunha o espirito". E no seu livro "Ação Católica", de 1933, reafirmando aquelas observações, diz ainda o Cardeal Leme que "constituem verdadeira legião os que se não apercebem da necessidade absoluta de frequentar os sacramentos". E que "faz pena e provoca lágrimas vermos o nosso Deus exposto como vítima de amor e a igreja deserta ou quasi deserta".

Não cometeremos a ousadia e a indelicadeza de pôr em dúvida afirmações de pessoa tão respeitável. Aceitamos, todos, como exato o depoimento do Arcebispo do Rio de Janeiro sôbre o espírito católico do Brasil. E isso nos dispensa de insistir em argumentos já conhecidos, e na alegação de fatos notórios para mostrar a que se reduz, em verdade, a “quasi totalidade” católica dêste país, com enorme percentagem de iletrados — maioria católica na qual a estatística inclue as massas dos simples supersticiosos, dos idolatras primitivos, dos indiferentes, e dos católicos “de tradição” á moda brasileira, católicos “porquê nasci no catolicismo”, “porquê meus pais me batisaram”, mas que “escapam ao raio de acção pastoral do clero”.

Maioria católica, em nome da qual se tenta restaurar a intervenção do poder espiritual nas atribuições no Estado e na vida civil. A precária religiosidade da maioria dos brasileiros, atestada pela palavra autorizadíssima de dois prelados, um atual, outro do século passado, indica que pouco ou nada valeram 65 anos de religião oficial, nem, sob a República, 44 anos de liberdade espiritual, como não valeram, no Brasil colônia, três séculos de catequese jesuítica e de Inquisição, quando, segundo interessantes documentos históricos da época, os padres se queixavam de que nem á força de multas conseguiam a presença de meia duzia de fidalgos que carregassem o pálio nas procissões do padroeiro, nesta cidade de S. Sebastião.

O SR. IRENÊO JOFFILY — V. Ex. quer combater a proibição do divórcio na Constituição ou quer provar que o Brasil não é católico? Não compreendo...

O SR. OSÓRIO BORBA — Estou comentando um argumento dos antídivorcistas. Dos que se declaram pessoalmente favoráveis ao divórcio, mas se opõem á sua instituição porquê... a maioria do povo é contra o divórcio.

O SR. ARÃO RABÊLO — O orador está fazendo uma crônica, um retrospecto da vida brasileira.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Mas a questão do divórcio nada tem com essa parte católica.

O SR. OSÓRIO BORBA — Referi-me ao fato apenas de passagem, citando, aliás opiniões respeitáveis.

A atual investida católica, na vida política brasileira, —como se deduz das declarações dos seus chefes—indica que a igreja julgou prejudicial á catolicização do povo brasileiro o regime de separação da Igreja do Estado. Os que consideram, na questão, os interesses nacionais; livres de prejuizos sectários, batem-se pela conquista magnífica da laicidade do Estado que nos permitiu todo êste periodo de liberdade espiritual, sem margem para lutas religiosas. O interesse sectário, o interesse da política católica parece assim estar em restabelecer a influência da sua religião na esfera do poder temporal com a catequese sôbre a infancia, nas escolas públicas e a intromissão dos sacerdotes em atos da vida civil dos cidadãos. Depois das aspirações mínimas da campanha eleitoral, surgiram, inúmeras emendas contendo outras proposições, inclusive isenção de impostos para todos os templos e a anulação dos efeitos da lei que secularizou os cemitérios. Uma série de novas exigências que tendem, ineludivelmente, ao restabelecimento da religião oficial. Inscreví-me entre os que impugnam essas medidas, convicto cada vez mais de que nenhum regime melhor consulta o

verdadeiro interesse nacional do que o da absoluta liberdade espiritual consagrada na Carta de 1891.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Foi para defender a liberdade espiritual que os católicos se arremeteram na Constituinte.

O SR. OSÓRIO BORBA — Pergunto a V. Ex. se a Constituição de 91 não assegurava a liberdade espiritual, com a completa separação da Igreja do Estado.

O SR. IRENÊO JOFFILY — O sectarismo do orador, contra o catolicismo, é maior do que o dos católicos.

O SR. TOMAZ LÔBO — O orador está se batendo pela liberdade espiritual ampla.

O SR. IRENÊO JOFFILY — S. Ex. parece querer provar que a maioria do povo brasileiro não é católica desde um século... Isso é absurdo.

O SR. OSÓRIO BORBA — Citei a opinião do Cardeal D. Leme sobre o assunto. Citei duas autoridades da Igreja, as maiores que havia.

Nego meu voto aos termos do Preambulo á Constituição, proposto pela corrente católica contendo uma invocação ao nome de Deus — como lhe negaram aprovação também vários dos mais eminentes membros dessa Assembléia que são católicos, e que o fizeram proclamando a sua fé no Deus dos católicos, a quem rezam com boca diurna e nocturna...

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Trata-se naturalmente de católicos que não falaram com autoridade de católicos, nessa circumstancia; de católicos que afirmaram a sua crença apenas no momento em que outros a negavam...

O SR. OSÓRIO BORBA — Peço licença para continuar, porquê o tempo de que disponho é muito exiguo.

Ela não lhes justificava impôr uma declaração religiosa no preambulo de uma carta de direitos que pretende reconhecer a todos os cidadãos inteira liberdade de consciência. Seria um típico despotismo de maioria. Apoiando as emendas contrárias aos dispositivos do projeto referente ao ensino religioso nas escolas, á validação do casamento religioso e outras medidas propostas pela corrente católica, temos em vista as provadas desvantagens da intervenção da Igreja na esfera de ação do poder civil, e inclusive a perspectiva de reabertura das discordias religiosas no Brasil.

Contra a instituição do divórcio a *vinculo* erige-se um dogma. Fora desse terreno, materia de fé que não comporta raciocinio: os argumentos contra o divórcio que pretendem basear-se no interesse social não me parecem procedentes. Com a proibição constitucional de adoção daquele instituto, pretendem os seus inimigos que acautelam a segurança da família e a moralidade social. Não compreendo o sentido moral de uma lei que conserva vinculados dois seres já não ligados por nenhum sentimento, interesse ou afinidade afetiva ou moral. Não consigo entender a moral do desquite que, aceitando o fato da separação dos cônjuges, fecha-lhes a possibilidade de constituição legal de nova família, impondo-lhes, — impondo, diremos melhor, á mulher, que tem sido a grande vítima dos defeitos da organização económica e social, a alternativa da renuncia ascética ou as ligações clandestinas, a proscricção da sociedade. Alega-se contra o divórcio a situação moral em que ficam os filhos do

casal. A moral — todos o sabem — é o que há de mais convencional, contingente e mutável. A divorciada não será a intrusa, a renegada, a indesejável social, anatematisada pelo preconceito e pela iniquidade da lei, que é a mulher desquitada. E não sei em que a situação desta, no regime atual, será menos dolorosa e constrangedora para os filhos, do que quando a lei lhe abrisse a possibilidade de formação de novo lar. A indissolubilidade do casamento resguarda de modo estranho a moral vigente, negando remédio legal á separação de fato dos cônjuges; estimulando, com isso, o adultério; perpetuando a norma barbara da lavagem, com sangue, da honra conjugal, a instituição do divórcio a bala; responsável, em tantos casos, pelos “crimes passionais”, os uxoricídios, que dão, um tão vivo aspécto de selvageria á nossa civilização; criadora, finalmente, duma escandalosa fraude judicial, a indústria criminosas das anulações de casamento. Um outro argumento contra o divórcio é o que se fundamenta no presumido caráter especial — e seria um muito mau caráter! — dos brasileiros. No Brasil alega-se — o divórcio seria a dissolução da família, a invasão de perversos no recesso dos lares, o casamento transformado em passatempo. A teoria da excepcionalidade... Já um escritor divorcista pôs em relevo a incoerência dêsse argumento articulado pelos católicos. O sátiro, o matador de esposas ou simplesmente o polígamo, constituem figuras definidas da galeria policial, no Brasil, como em qualquer país. Os brasileiros em geral não serão a gente de peores instintos e inclinações do mundo. E toda lei de divórcio estabelece condições mais ou menos severas para a concessão dêsse remédio legal. Todos os países, menos quatro, já adotaram e conservam a lei do divórcio...

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Não nas suas constituições e sim nas suas leis civis ordinárias.

O SR. OSÓRIO BORBA — Só o Brasil não tem capacidade para usar êsse instituto aceito pela experiência universal... Mas se a maioria, a quasi totalidade dos brasileiros é católica, devemos deduzir que se receia estejam os 99 por cento dos maridos, a-pesar-de católicos espreitando a decretação do divórcio para renegar o sacramento, entregar-se á libertinagem e operar a dissolução da família. O que, de qualquer modo, não pode ser verdade.

Não estou, nem podia pretender estar dizendo novidades sôbre uma questão esgotada pela doutrina e sôbre fatos que estão ao alcance de todos os observadores. Obedecei apenas á necessidade de deixar bem acentuadas, as razões da minha atitude e da minha real convicção — contrária á inclusão na lei constitucional da indissolubilidade do vínculo matrimonial. Quando mesmo reconhecesse motivos de interesse geral militando contra a adoção imediata do divórcio na legislação civil brasileira, ainda assim não concordaria em incluir-se o seu impedimento na Constituição. Nem o argumento de uma alegada maioria nacional anti-divorcista o justifica. Não se deve deixar fechada em dispositivo da lei básica, sómente revisável dentro de prazo mais ou menos longo e mediante condições e exigências excepcionais, a possibilidade do legislador ordinário de, em qualquer tempo, discutir e resolver a questão do divórcio.

Foi por fôrça dessas convicções que tive a honra de associar o meu nome á brilhante cooperação do meu com-

panheiro de bancada Sr. Tomaz Lôbo e de outros ilustres colegas, no trabalho legislativo, subscrevendo as várias emendas referentes á questão religiosa.

Se cabem aquí algumas considerações sôbre peculiaridades da profissão jornalística, não ocultemos o que há nela, pelo menos entre nós, de ingrato e duro, a amargura das peores injustiças que a deprimem no conjunto das atividades sociais. Mesmo depois que, com a intensificação do progresso material, perdeu a imprensa aquele caráter romântico de "sacerdócio" para constituir uma indústria, o jornalista, é, em geral o servidor obscuro, desdenhado e anônimo, de todos os interesses coletivos ou de classes, menos da sua classe, aquela a quem todos recorrem na hora da vaidade e da ambição e a quem quasi todos se presumem no líquido direito de depreciar através da generalização de conceitos prejorativos e falsos. Não será preciso repetir uma referência á cooperação do jornalismo em todas as grandes campanhas políticas e sociais do país, que em homens de imprensa sempre encontraram os maiores animadores, os fatores decisivos do triunfo. E, em contraste, é fácil perceber, quando um jornalista é chamado a um posto na vida pública, o côro furioso de pragas, resmungos e cochichos que lhe acompanham os passos, partidos, mesmo, de "oficiais" que não são do "ofício".

Resta-lhe de qualquer modo o recurso do bom humor. É a arma pequenina mas renitente que êle aprendeu a manejar.

Até aí o jornalista na sua função social e política, na projeção da sua atividade no conjunto da atividade geral. A imprensa-indústria dos nossos tempos criou nova e complexa ordem de relações, dentro dessa atividade. Não se quis atender em que na indústria jornalística, como em qualquer outra, há capital e trabalho, há as questões de salário, condições de trabalho, garantias. E o trabalhador de jornal tem sido no Brasil a categoria proletária literalmente esquecida da proteção das leis.

Criou-se uma legislação especial para a imprensa; foi uma lei penal... Um código repressivo que desconheceu aquela nova ordem de relações impostas pela industrialização da imprensa. A profissão jornalística começa, aliás, por ser discutida na sua própria existência, considerada uma profissão de amadores... Fenômeno que desapareceria sem dúvida com a própria organização profissional e com o seu amparo pela legislação do trabalho. Nota-se, aliás, entre os próprios que a integram, certa indiferença pelas reivindicações propriamente profissionais, reservados todos os seus nobres impulsos combativos para a defesa de interesses outros da imprensa, mais gerais, e que por isso menos particularmente lhes interessam, interessando em geral a toda a coletividade nacional, porquê relacionados com o exercício dos direitos de todos os cidadãos.

Um índice claro desse estado de espírito dos jornalistas, é a dificuldade que se tem encontrado para a organização eficiente de sindicatos de trabalhadores de jornal, órgãos de defesa real dessa categoria do proletariado intelectual, enquanto prosperam, integradas talvez por uma maioria de elementos alheios á profissão, as academias de imprensa, órgãos de um jornalismo considerado profissão liberal, associações litero-beneficentes e pouco recreativas. Com a nova estrutura profissional do país, devemos esperar que os interesses dos trabalhadores da imprensa, como os de todo

o proletariado, seja objeto de atenção legislativa, no sentido de estender afinal até eles as conquistas sociais dos nossos tempos. Visando melhores garantias para a livre atividade da imprensa — em duas emendas subscritas também pelo Deputado César Tinoco — procurei torná-las mais explícitas, fazendo independer de licença da autoridade a publicação de jornais e opondo maiores entraves á restrição da liberdade jornalística na contingencia de adoção excepcional da censura. Consigna já o substitutivo em debate, no capítulo “Ordem econômica e social”, que a “lei organica da imprensa estabelecerá regras especiais relativas ao trabalho dos redatores, operários e mais empregados, garantindo-lhes a estabilidade, férias e aposentadorias”. São princípios gerais, cabíveis no texto da lei básica e que competirão ao legislativo ordinário desenvolver de modo eficiente. Meu apóio ás medidas proposta durante os debates constitucionais no sentido de amparo a todos os trabalhadores que não só os da imprensa — e inclusive as de proteção da atividade científica, literária e artística — está expresso nas emendas que subscrevi, entre as quais as que visam consolidar a vitória das aspirações mínimas do trabalho na legislação brasileira, repelindo as resistências que preconceitos ou interesses egoísticos ainda lhes oferecem. Contra muitas dessas medidas já integradas no texto do projeto estão armadas emendas odiosas como a que pretende mutilar a consagração de princípios que constituem velhas conquistas mundiais do operariado, consignados no art. 159 e seu parágrafo, arrancando-lhe, entre outros, o direito de greve pacífica. O Estado que não assegura nem pode assegurar a solução da questão social, através de textos legais cuja execução ainda se vai experimentar, e de uma legislação do trabalho como a vigente, incompleta, burlada por mil modos pelos interesses poderosos que lhe são contrários — não há que recusar ao operariado aquele recurso de defesa dos seus direitos.

Não me detenho sobre as questões referentes á representação de classes, porquê essa aspiração — que constitue ponto do programa do meu partido — está assegurada, após os longos e ilustrativos debates em tórno dela sustentados pelos conhecedores do problema. Dei a minha assinatura ás emendas que buscam assegurar a liberdade sindical, as garantias necessárias á ação dos órgãos profissionais, que impeçam a farça dos sindicatos com gendarmes á porta ou na mesa das assembléias gerais, e a influência repressiva e facciosa da autoridade burlando as prerrogativas dos trabalhadores sindicalizados.

Como o têm feito já vários outros oradores, invoco a atenção da Assembléia para a emenda que visa assegurar ao professorado particular estabilidade, remuneração contínua e adequada. De iniciativa do Deputado Paulo Filho, ela lograra, no primeiro turno dos trabalhos, numerosas assinaturas, inclusive as das bancadas da Baía e Pernambuco. Não conseguiu, entretanto, ser inculda no substitutivo e por isso a renovou o seu autor e a defendeu da tribuna eficientemente. Contra essa justa medida levantaram-se, nos debates, reservas e dúvidas, decorrentes do receto de que ela pudesse redundar em cerceamento da iniciativa privada no ensino. Seriam exigências excessivas, aquelas, capazes de resultar na extinção dos estabelecimentos particulares, nas zonas pobres do interior, pela impossibilidade de atendê-las. É fácil demonstrar a improcedência desses temores. Não veda a emenda o funcionamento da colégios ou escolas que não preenchem aquelas condições. Essa foi a fórmula radical, pri-

mitivamente estudada e depois preferida por uma forma talvez excessivamente moderada. Mesmo naqueles termos a emenda não ameaçaria de extinção o ensino particular nas regiões mais pobres ou atrasadas. Os seus próprios termos o indicam: “remuneração contínua e adequada”. Adequada ás condições e ao nível de vida locais. Com a forma que prevaleceu, ainda menos. A emenda não visa as pequenas escolas das zonas rurais e sim a indústria do ensino. Pleiteiam e obtêm oficialização ou equiparação os grandes colégios das cidades em condições de merecer as vantagens e cumprir os encargos e responsabilidades dessa situação.

Como é notório, e já foi demonstrado nos nossos debates, com citação de fatos impressionantes, pratica-se um regime iníquo de exploração do trabalho do professorado, com salários vis e ausência total de garantias.

Aos alunos (segundo informações amplamente divulgadas, é essa a norma geralmente seguida) cobram-se as taxas referentes aos meses de férias letivas, mas os professores nada percebem nesse período, no qual se vêm reduzidos a uma situação de “chômage”. É a essa questão típica de reivindicação trabalhista, mas interessando também á eficiência do ensino, que a emenda procura atender, exigindo dos industriais do ensino a justiça de assegurar aos cooperadores de sua prosperidade aquilo que constitue um direito a ser aliás consagrado no futuro texto constitucional: remuneração mínima, compatível com as necessidades de um professor, e garantias de estabilidade no trabalho. O Sindicato dos Professores do Distrito Federal, através duma energica e intensa campanha, já esclareceu suficientemente a questão. E há a êsse respeito um memorial, muito elucidativo, daquele órgão de classe, cuja publicação nos anais, como apenso a esta oração, requeiro desde agora ao Sr. Presidente.

No capítulo da “Ordem Econômica e Social”, terão o meu voto as emendas que visam uma organização mais racional da produção, consagrando a predominancia do interesse coletivo sobre os individuais, opondo ao conceito clássico da propriedade as restrições decorrentes da função eminentemente social a que ela tem de atender. É este um dos postulados do programa partidário a cuja orientação me abriguei. Dentro de suas linhas gerais, e encarando a objetividade da obra de transação e conciliação de interesses e correntes doutrinárias, que é uma lei constitucional, pleiteamos um regime que, assegurando as franquias republicanas e as liberdades políticas dos cidadãos, que representam velhas conquistas da evolução das nossas instituições, imprima á democracia brasileira um cunho de mais ampla justiça social, de melhor organização do trabalho e mais equidade na distribuição dos resultados da atividade geral. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

6

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DISCURSO DO SR. OSÓRIO
BORBA

*Memorial do Sindicato dos Professores do Distrito Federal
ao Chefe do Governo Provisório*

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1933.

Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, eminente Chefe do Governo Provisório.

O Sindicato dos Professores do Distrito Federal, usando dos direitos que lhe são conferidos nos artigos 5º e 8º do decreto n. 19.770, de 19 de Março de 1931, vem á presença de V. Ex., expor serenamente a situação em que se encontra o professor particular no Brasil, e solicitar de V. Ex. a promulgação do decreto que regula a locação do trabalho do magistério particular, consoante anteprojeto elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e publicado no *Diário Oficial* de 9 de Abril de 1932.

Como vive o professor particular em nossa terra

A situação da nossa classe, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, é simplesmente desoladora.

O contraste entre a relevantíssima missão que desempenha o professor e a situação em que vive é tremendo.

Recebendo salários muitas vezes irrisórios, a despende energias sempre superiores ás suas forças, a encontrar cada dia que passa mais uma desilusão, e a meditar a toda a hora, a todo o momento, no problema angustioso de sua vida, no negro período de férias, em que nada recebe, e em que nem o pão pode assegurar á sua família, nem o tétó pode garantir aos seus entes queridos — eis como vive em nossa Pátria, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, o professor, humilde obreiro na nacionalidade, forjador de inteligências, condutor da mocidade, guia das gerações que surgem.

Abandonado, num esquecimento profundo que mais realça a sublimidade da sua missão, menosprezado, muitas vezes, pela massa anônima dos inconcientes que não compreendem a magnitude do seu verdadeiro sacerdócio, é bem o professor, no seu triste fadário, o símbolo perfeito do sacrifício incompreendido.

Sem garantia de trabalho, absolutamente esquecido nas leis, num sobressalto constante, sempre sujeito a uma demissão repentina, recalçando as suas imensas e sentidas penas, — ei-lo, transfigurado, a se desdobrar em esforços, a sorrir, sufocando as lágrimas, a ensinar, vencendo-se a si próprio, preparando, num heroísmo sobrehumano, o Brasil de amanhã, o futuro de toda a nossa gente. Não veja V. Ex., Sr. Dr. Getúlio Vargas, nessas palavras a menor sombra de exagero.

É a triste, e desoladora realidade.

O anteprojeto de locação de trabalho

O Governo Provisório, instituído pela Revolução de outubro, numa obra verdadeiramente patriótica e digna dos aplausos de todos os homens bem intencionados, iniciou, no Brasil, uma sábia Legislação Social-Trabalhista.

O Sindicato dos Professores do Distrito Federal, apoiado nas leis vigentes, procurou imediatamente uma solução para o seu relevantíssimo problema.

As aspirações da classe se acham contidas no anteprojeto de locação de trabalho elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Há três anos em estudo nas esféras governamentais, depois de ter merecido especial atenção dos órgãos técnicos, após ter sido examinado pelo Ministério da Educação e recebido sugestões por largo espaço de tempo, foi o referido anteprojeto levado á sanção de V. Ex., com o respectivo decreto lavrado na pasta do Trabalho, com a competente

exposição de motivos, por S. Ex. o Sr. Dr. Salgado Filho, M. D. Ministro do Trabalho, em fevereiro do corrente ano. Julgou V. Ex., necessário, ouvir a opinião do Sr. Dr. consultor geral da República.

E, desde então, Sr. Dr. Getúlio Vargas, aguardamos o parecer de S. Ex.

A situação do professorado em face da atual lei de ensino

A instituição, pelo governo de V. Ex., da oficialização dos colégios particulares foi um ato de alta sabedoria e acendrado patriotismo, pois, desta forma será operada a indispensável difusão do ensino, através do território nacional.

Entretanto, ainda mais precária se tornou a situação do magistério particular.

Nas condições atuais de locação de trabalho, em virtude da instabilidade do lugar que ocupa nos estabelecimentos de ensino, é, para o professor, motivo de sérias preocupações o julgamento da capacidade e aproveitamento dos estudantes.

A concorrência entre as casas de instrução, as obriga a uma verdadeira competição de alunos, procurando os colégios se tornar vantajosas aos discípulos, mediante a facilidade nas aprovações.

Necessário se faz fique salientado, para confirmar a regra, existirem entre os estabelecimentos de ensino honrosíssimas exceções.

Consulte V. Ex. os resultados dos exames fornecidos anualmente pelos colégios, ao Ministério da Educação, e verificará a procedência das nossas afirmações. A prova, a temos nos anúncios apregoando altas e assombrosas percentagens de aprovações.

Tudo isso, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, tem como causa a instabilidade do magistério.

E foi precisamente meditando sobre a questão, que V. Ex. ao assinar o decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, consolidando as disposições sobre a organização do ensino secundário, exigiu dos estabelecimentos de ensino:

Art. 53 — *No decurso da inspeção preliminar deverá ser particularmente observado o preenchimento dos seguintes requisitos:*

I —

II —

III — *admissão progressiva de professores por concurso ou mediante contrato, com remuneração adequada.*

Há, sem dúvida alguma, nesta exigência elevado alcance patriótico. Do seu cumprimento depende toda a organização do ensino.

Evidentemente, Sr. Dr. Getúlio Vargas, assiste ao Sindicato dos Professores do Distrito Federal o direito de pleitear a regulamentação do referido contrato, uma vez que éle está admitido na própria lei, como condição essencial para a obtenção da inspeção permanente.

A promulgação do decreto que se encontra em poder de V. Ex. resolve a questão do julgamento do aproveitamento dos alunos pois o contrato de trabalho dará ao professor a estabilidade e a segurança necessárias para poder desempenhar serenamente a sua função julgadora.

As férias

Durante o ano letivo existem dois períodos de férias que representam para o magistério particular uma época de tremendas privações e imensos sacrifícios.

O primeiro correspondente a uma quizena de junho, e o segundo equivalente a três meses e meio (1º de dezembro a 15 de março), num total de 120 dias, ou seja $1\frac{1}{3}$ do ano, sem receber um único real.

Não se diga que durante os dois terços do ano em que recebe remuneração, se bem que lhe sejam descontados todos os domingos, feriados e dias santos, pois percebe “pro-labore”, possa o professor economizar o necessário para vencer os 120 dias de completo desamparo.

O salário do magistério particular é insignificante, embora seja obrigado a trabalhar diariamente 10 e até mais horas de intenso esforço intelectual.

Nessas condições econômicas fica o professor impossibilitado de adquirir um aperfeiçoamento constante, privado que está de recursos, faltando-lhe, muitas vezes, o necessário até para a sua subsistência.

O ensino perde, evidentemente, com essa situação, o que visa justamente solucionar o anteprojecto de locação de trabalho, estabelecendo a remuneração no período de férias.

Além de precipuamente humana, eminentemente justa, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, — é esta medida de suma importancia para os altos interesses da educação nacional.

Aliás, a situação jurídica e econômica do magistério é levada em grande conta nas modernas constituições. Assim, na Constituição Alemã, promulgada a 11 de agosto de 1919, encontramos:

*Artigo 147: As escolas particulares, destinadas a substituir as escolas públicas, devem ser autorizadas pelo Estado e ficarão submetidas ás leis do país.....
.....A autorização deverá ser negada quando a situação econômica e jurídica do professorado não estiver suficientemente garantida.*

Na constituição da cidade livre de Dantzig, aprovada de acôrdo c omo tratado de Versalhes a 13 de maio de 1922, pelo Conselho da Sociedade das Nações, lemos:

*Artigo 105 — As escolas particulares destinadas a substituir as escolas públicas ficarão submetidas á prévia autorização e ás leis do Estado.....
..... Deverá ser negada, também a autorização quando a situação econômica e jurídica do professorado não estiver suficientemente assegurada.*

O alcance desses dispositivos é de uma sabedoria profunda, e a importancia dessa questão, da qual, em grande parte, depende a eficiência do ensino, dispensa comentários.

Desta forma, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, o Sindicato dos Professores do Distrito Federal não pleiteia inovações descabidas. São providências já preconizadas por outros povos, de maior experiência, e de cujos resultados a ninguém mais é lícito duvidar.

Os nossos intuitos

O que pretendemos, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, é a estabilidade do magistério particular.

Não se procure confundir segurança de cadeira com proteção á incompetência.

O Sindicato dos Professores do Distrito Federal, bate-se intransigentemente, pela elevação sempre crescente do grau cultural da classe.

Afirmou-se que o contrato de trabalho iria favorecer ao professor incorreto ou desidioso.

Sr. Dr. Getúlio Vargas.

O anteprojeto cogita dêsse assunto. O contrato será recindido, desde que, em inquérito presidido por autoridade competente fique provada a culpabilidade do professor. Nós queremos, antes de tudo e acima de tudo, o bem do Ensino Nacional. Será cassado ao mestre incapaz o seu registro de professor. Mas a sua responsabilidade deve ficar estabelecida em processo regular. Deixar ao diretor do colégio a faculdade de recindir o contrato, nessas condições, sendo o mesmo parte interessada na questão, é medida de profunda injustiça, e uma porta aberta ás mais perigosas perseguições.

Por outro lado, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, não desejamos em hipótese alguma encarecer o Ensino. O salário que pleiteamos, num profundo sentimento de concórdia, numa cooperação sincera para a harmonia entre empregadores e empregados, é o que está consubstanciado no anteprojeto. quando declarar: "a remuneração não poderá ser inferior á média dos três últimos anos".

E a nossa remuneração é muitas vezes irrisória.

A questão do salário mínimo será debatida mais tarde.

Um dos quesitos do anteprojeto que tem merecido objeção e que exige dos diretores de colégio a notificação, por escrito, aos professores, com 90 dias de antecedência, que não pretendem renovar o contrato. Evidentemente, senhor Dr. Getúlio Vargas, a renovação de um contrato para um novo ano letivo, está subordinada ao trabalho que existir nesse novo ano letivo. É claro que se não houver classe a lecionar, o professor não poderá receber salário pelo serviço que não prestou.

O que o anteprojeto quer sanar é esta situação de verdadeiro martírio por que passa o magistério ao fim de cada ano letivo, numa terrível incerteza, sem saber durante três meses, se voltará ou não a lecionar em determinado colégio. Visa o anteprojeto impedir as substituições inexplicáveis, muitas vezes, intimamente ligadas aos resultados dos exames.

Se o professor é incompetente, provê-se a incompetência, e não poderá mais exercer o magistério.

O anteprojeto concede, nesse item, ao professor o direito de lecionar as turmas que existirem, de acôrdo com as condições de trabalho.

Existem outras objeções, com intuítos evidentemente protelatórios e que consistem na afirmação de que os colégios para a realização do pagamento nas férias, e das faltas por motivo de doença, — pois na situação atual, num adoecer pode o professor, porquê se tal desgraça acontece, nem recursos possui para consultar um médico ou adquirir remédios, — consistem essas objeções em dizer que para a realização dos referidos pagamentos os estabelecimentos de ensino serão obrigados a aumentar consideravelmente as suas mensalidades.

A êsses argumentos, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, nós apresentamos a resposta irretorquível, do exemplo verda-

deiramente edificante do Ginásio de São Bento, desta Capital, que há vários anos efetua o pagamento das férias.

E, se disserem que o Ginásio de São Bento é um dos maiores colégios do Rio de Janeiro, e que pelo seu elevado número de alunos pode fazer face á situação, nós apontaremos o Externato Santo Antônio Maria Zacaria, dos P.P. Barnabitas, que numa atitude que muito o recomenda, resolveu, êste ano, assinar um contrato com os seus professores, levando a efeito o pagamento das férias.

Poderão ainda afirmar que os colégios do interior não poderão assumir tais compromissos. Nós citamos o Ginásio de Carangola, que apresentou um contrato simplesmente magnífico; o melhor de todos os que foram apresentados, efetuando o pagamento integral das férias.

Como V. Ex. pode verificar, o Sindicato dos Professores do Distrito Federal não pleiteia absurdos nem são inoportunas ou inviáveis as suas aspirações.

Humanos, simplesmente humanos são os nossos ideais.

Ainda sôbre a questão do encarecimento do Ensino vemos expor a V. Ex. os seguintes fatos:

Há tempos o Sindicato dos Professores do Distrito Federal enviou ao Ministério da Educação sugestões a respeito do barateamento do ensino, visando a extinção das taxas, facilitando dêste modo a difusão da educação no Brasil.

Torna-se necessário, Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, fique bem salientado que a quasi totalidade do magistério particular nunca recebeu remuneração alguma referente a essas taxas. Ainda o ano passado, a grande maioria do professorado ficou privada da parte que lhe cabia na divisão das taxas de exame, a-pesar-de ser clara a lei nesse ponto, pois discrimina minuciosamente a sua aplicação: 70 % para o magistério, 20 % para o colégio e 10 % para o inspetor do estabelecimento.

Pois bem, Sr. Dr. Getúlio Vargas, as taxas de exame, que só na Capital atingiram a centenas de contos de réis, foram inexplicavelmente subtraídas ao professorado.

É completamente falho e improcedente o argumento que se lançou de que as referidas taxas não foram cobradas. Nenhum proprietário de colégio tem autoridade bastante para revogar um texto de lei.

Êste ano a mesma ameaça paira sôbre o magistério particular. Para êste assunto apelamos a V. Ex. no sentido de amparar a nossa classe em defesa dos nossos direitos.

Fala-se que o ensino é caríssimo.

Sr. Dr. Getúlio Vargas:

Das taxas criadas para a manutenção do Ensino, a quasi totalidade do magistério não tem recebido um só real.

O serviço de correção de provas é inteiramente gratuito, se bem que exista uma taxa especial para a sue revisão.

A única taxa que a lei nos concede, até hoje nos tem sido negada.

A nossa situação é de verdadeira angústia.

A continuar êsse estado de coisas não tardará a chegar o dia em que o magistério particular se verá obrigado a abandonar em massa a profissão, procurando em outras occupaões o indispensável para a manutenção de sua vida. E, nesse dia, como se poderão manter os estabelecimentos de ensino particular?

O Sindicato dos Professores do Distrito Federal tem o maior empenho em harmonizar a situação.

Já hoje os proprietários de estabelecimentos de instrução estão “de acôrdo em amparar as justas aspirações do magistério particular”. E, por isso mesmo, que confiamos no alto espírito de justiça de V. Ex., que cremos firmemente na ação serena do Govêrno Provisório na defesa dos que padecem e no auxílio eficiente e desinteressado que tem prestado aos trabalhadores da nossa terra, construtores do Brasi de amanhã, aguardamos, confiantes, a solução do nosso problema, pedra angular da questão educacional, da qual depende o futuro da nacionalidade.

Queir V. Ex. aceitar com as nossas mais efusivas saudações a amizade sincera do Sindicato dos Professores do Distrito Federal. — *Luiz Bastos Ribeiro*, Presidente.”

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa*)

Comparecem mais os Srs. :

Pacheco de Oliveira, Cunha Melo, Alfredo da Mata, Mário Chermont, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Carlos Reis, Adolfo Soares, Agenor Monte, Hugo Napoleão, José Borba, Leão Sampaio, Martins Veras, Ferreira de Souha, AlbertoRoselli, Odon Bezerra, Irenêo Juffily, Herectiano Zenayde, Pereira Lira, João Alberto, Souto Filho, Arruda Falcão, Luiz Cedro, Mário Domingues, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, José Sá, Humberto Moura, Góis Monteiro, Guedes Nogueira, Antônio Machado, Leandro Maciel, Deodato Maia, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Medeiros Neto, Atila Amaral, Manuel Novais, Gileno Amado, Aloísio Filho, Paulo Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Jones Rocha, Rui Santiago, Miguel Couto, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, Raul Fernandes, César Tinoco, Alípio Costallat, Gwyer de Azevedo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Soares Filho, Buarque Nazareth, José Braz, José Alkmim, Clemente Medrado, Raul Sá, João Penido, Policarpo Viotti, Belmiro de Medeiros, Campos do Amaral, Bueno Brandão, Jaques Montandon, Plínio Correia de Oliveira, Alcantara Machado, José Carlos, Rodrigues Alves, Almeida Camargo, Vergueiro César, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, José Honorato, Generoso Ponce, João Vilasboas, Francisco Vilanova, Lacerda Pinto, Antônio Jorge, Idálio Sardemberg, Nerêu Ramos, Adolfo Konder, Carlos Gomes, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, Anes Dias, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Raul Bittencourt, Adroaldo da Costa, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Ferreira Neto, Gilbert Gabeira, Alberto Surek, Edwald Possolo, Valter Gosling, Augusto Corsino, João Pinheiro, Horácio Lafer, Pacheco e Silva, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Pinheiro Lima, Morais Paiva, Nogueira Penido (113).

Deixam de comparecer os Srs. :

Veiga Cabral, Jeová Mota, Solano da Cunha, Augusto Leite, J. J. Seabra, Edgard Sanches, Lauro Santos, Amaral Peixoto, Pereira Carneiro, Prado Kelly, Oscar Weinschenck, Bias Fortes, Antero Botelho, Negrão de Lima, Gabriel Passos, Augusto

Viegas, Daniel de Carvalho, Licurgo Leite, Celso Machado, Mario Whately, Guaraci Silveira, Hipólito do Rêgo, Moraes Leme, Domingos Velasco, João Simplício, Armando Laydner, Milton de Carvalho, Euvaldo Lodi, Rocha Faria, Roberto Simonsen, Levi Carneiro (31).

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

6

O Sr. Presidente — Não havendo, na Ordem do dia, matéria que dependa da deliberação da Assembléa, dou a palavra, para explicação pessoal, ao Sr. Plínio Tourinho.

O Sr. Presidente — Tem a palavra para explicação pessoal, o Sr. Deputado Plínio Tourinho

O Sr. Plínio Tourinho (*para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, Srs. Constituintes: A imperiosa necessidade do cumprimento de um dever, obriga-me a tomar por alguns instantes a atenção desta Assembléa, para de consciência, vencendo sentimentos de simpatia e de respeito, contrapor-me mais uma vez a alguns dispositivos constitucionais, que penso, não consultam ás nossas necessidades.

É bem sabido que os princípios fundamentais da organização política dos povos, não constituem uma coisa vã, um simples jôgo de palavras, um reajustamento eventual consequente a condições especiais, impostas por esta ou aquela facção dominante e de transição rápida, mas sim, em normas assentes na Sociologia, harmônicas, fraternais, concentradoras do próprio equilíbrio e dinamismo do meio social.

A Liberdade dentro do Direito, constitue um desses princípios fundamentais, básicos das organizações políticas.

Inerente aos indivíduos e ás coletividades do seu pleno exercício, de sua intangibilidade, decorrem as demais virtudes sociais, as quais, consubstanciadas em leis, neutralizam as prepotências pela força incontrastável da razão, harmonizando os pensamentos e reunindo os seres pelas suas afinidades eletivas gerais, consoante a obtenção de sua felicidade terrestre relativa.

É verdade que vivemos numa época de vacilações e incertezas. Na voragem dos pensamentos que se chocam, de ideologias, as mais antagonicas, que se enfrentam, os homens num degladiar permanente, buscam impor sua vontade ao adversário, não pelo critério de soluções gerais, amplas e fraternais, mas sim adstritos a pensamentos grupais, exclusivistas que mais intensificam a luta.

As religiões, se não fracassaram, pelo menos não conseguiram deter a inquietação geral que assoberba o mundo moderno. A falta de unidade de pensamento espiritual, constitue inegavelmente a causa primordial do desequilíbrio social a que assistimos, porquê a disciplina, base da ordem, rue a cada instante, ante a diversidade das situações criadas, complexas e inquietantes que exigem soluções radicais.

O mundo social, na falta de uma sanção divina, que unifique os pensamentos, que reuna e harmonise os interesses coletivos, só pode escudar-se no seio do Direito e da Justiça e no exercício de uma ampla liberdade, construtora e equilibradora da própria existência humana.

Cada dia que succede, os pensamentos religiosos, mais separam os homens na vida terrestre, muito embora elles os encaminhem para uma única e determinada finalidade.

E se assim é, se a própria história nos adverte de quão dolorosas foram as lutas religiosas, porquê não contiarmos no regime criado pelos legisladores de 89, os quais na sua maioria religiosos, católicos, não trepidaram instituir a laicidade do ensino, nas escolas públicas do Estado?

Em posse dessa disposição, militamos 45 anos de efetivo exercício e de salutareos resultados práticos.

O Projeto Constitucional, nos artigos 171, 143, 167, que entre si se entrelaçam, com fundamentos em pensamentos religiosos católicos, restringem os dois primeiros a liberdade de consciência, conquista admirável dos nossos antepassados, e o último as necessidades sociais mais prementes, como adiante demonstraremos.

A Constituição de 91, estabeleceu: "Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos". A nossa Constituição diz: "o ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acôrdo com os princípios de confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis, constituindo matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais".

O SR. ARÃO REBÊLO — V. Ex. não admite fora dos horários?

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não admito o ensino religioso dentro da escola pública. Admito-o unicamente no templo e em casa.

Com êsse dispositivo o professor não ensina religião, mas há infração do princípio de liberdade de pensamento, não direta, mas indiretamente, o que é muito mais grave, porquê não comporta apelação ás autoridades.

O professor, conforme sua crença, e dada a sua acendência, sôbre os alunos, obriga-os a adotarem esta ou aquella religião sob ameaça de castigos. A luta se estabelecerá de professor a professor, e de professor a aluno, e destes entre si, em defesa de qual seja a melhor religião; e, a escola, prolongamento do lar, outróra calma, ambiente de concórdia e de paz, passará a ser o centro de desharmonia e de intolerancia.

O SR. ARÃO REBÊLO — V. Ex. está pessimista neste assunto.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — A História comprova a minha afirmação. Consulte-a V. Ex. e verá que quasi toda se resume em guerras religiosas.

Há outro aspecto importante a considerar. Vamos criar, com êsse preceito, a instituição da balbúrdia. Inúmeros são os credos: católicos, protestantes de várias seitas, espíritas, teosofistas, positivistas, etc., abandonarão a paz suave e convincente dos templos, em busca de seus horários, afim de angariar prosélitos.

O SR. ARÃO REBÊLO — Todas têm o mesmo fim, o céu.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não há dúvida alguma, para isso existem os templos. Inúmeras são as escolas públicas, diminuto o número de sacerdotes de uma dada religião para ministrar o ensino. Pessoas estranhas ao culto, serão incumbidas de ministrar o ensino religioso que só devera ser ensinado pelos ministros do credo. A escola leiga sempre ministrou o ensino da moral.

O SR. ARÃO REBÊLO — Permita-me V. Ex. mais um ligeiro aparte. Considera V. Ex. que todas as religiões têm um fundo moral?

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Perfeitamente.

O SR. ARÃO REBÊLO — Tanto quanto me parece a escola leiga não trata como devêra do lado moral, da educação moral, que caberia, por certo, á religião.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — É engano de V. Ex., a moral não é privilégio de religião alguma.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Não poderá V. Ex. considerar a moral alheia á religião.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Dessas escolas saímos todos nós que aquí estamos prestando serviços ao País; e a luta será mais intensa, a desarmonia mais acentuada entre alunos e professores, nos cursos secundários, onde a mentalidade dos alunos já se esboça claramente, ás expensas de noções científicas que lhes são ali ministradas.

Como conciliar o ensino do Universo, a morte do geocentrismo, os conhecimentos de mineralogia, geologia, etc. com o quadro estrito dos ensinamentos religiosos, com a metafísica do catecismo e a cosmogonia mosaica? Eis aí o pomo da discórdia, e o perecimento da fé.

O Dr. Viveiros de Castro, homem de valôr, assim se expressa sobre o ensino religioso nas escolas públicas: "As relações entre o princípio de obrigação escolar e a consciência religiosa diz Rui Barbosa, tem sugerido até hoje quatro soluções diversas:

1.^ª O ensino religioso professado obrigatoriamente na escola, a todos os alunos pelo instituidor civil;

2.^ª O catecismo ensinado na escola, pelo professor, mas facultativamente aos alunos que concorrerem a uma parte do curso.

3.^ª Religião excluída do programa escolar, mas lecionada em edificio escolar, pelos ministros dos diferentes cultos, aos alunos que o quizerem;

4.^ª A instrução religiosa fora do programa escolar e do edificio da escola.

Adotamos depois de proclamada a República, este último regime, que realmente considero o melhor, e (o grifo é nosso) *manifestando esta opinião, sinto-me inteiramente á vontade, porque sou católico e não me filio em nenhuma das escolas filosóficas que têm como dogma o ateismo do Estado.*

Por exclusão de partes, procurarei mostrar as vantagens da última solução.

A primeira parece fora da questão porquê é ofensiva á liberdade de consciência e não se coaduna com o regime da completa separação que deve existir entre a Igreja e o Estado.

A segunda é prejudicial á pureza da doutrina católica, sem proveito para as instituições civis. Guarda da fé, somente a Igreja tem competencia, por intermédio dos seus ministros para ensinar o catecismo.

Falta ao próprio leigo, a autoridade doutrinante; e as verdades da religião transmitidas por mestres que apenas procuram cumprir um dever de cargo, não terão o calor vivificante do fervor religioso, não encontrarão eco nos corações infantís.

Considero também inconveniente a terceira solução, porquê sendo o ministro do culto, o professor de religião, há grande vantagem em ser dada a aula na igreja onde o ambiente favorece tanto o proselitismo. A experiência do antigo regime corrobora a minha maneira de pensar.

O SR. ARRUDA CAMARA — Não é a Igreja que reclama o ensino religioso; é a família.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Ninguém reclama, Vossa Ex. é que está reclamando.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Reclamamos como representante que somos do povo brasileiro.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Também represento o povo brasileiro.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Falamos em nome do eleitorado que nos elegeu.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — V. Ex. representa uma corrente; eu represento outra e, em nome desta é que me manifesto.

O SR. ARÃO REBÊLO — Sendo facultativo o ensino religioso, fica livre a qualquer que seja aceitá-lo ou não.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Com isso V. Ex. não afirma novidade.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — O lar é formado por cidadãos que deveriam ter recebido na escola a instrução religiosa que o Estado nega. Depois de proclamada a República, a religião católica desenvolveu-se extraordinariamente no Brasil. V. Ex. está lançando argumentos que nada têm que ver com a exposição. O autor que V. Ex. cita, dizia que o abastardamento que caracteriza o lar era mais pernicioso que o ensino leigo, que não tinha responsabilidade nêsse abastardamento. Contesto. Afirmo que o lar é constituído por indivíduos que deveriam ter recebido na escola o ensino religioso, e que é a falta dêsse ensinamento que tem causado o abastardamento dos caractéres.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não recebi êsse ensinamento, e o nobre Deputado não terá mais moral do que eu.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — V. Ex. não pode argumentar personalizando o caso. É até pouco parlamentar.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não só eu como muitos dos que aqui se acham, saímos das escolas públicas, onde não havia o ensino religioso.

O SR. ARÃO REBÊLO — É por isso mesmo talvez, que V. Ex. combate o ensino religioso nas escolas.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Onde V. Ex. aprendeu a religião?

O SR. ARÃO REBÊLO — Tanto no lar como na escola.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Em que escola? Em escola pública?

O SR. ARÃO REBÊLO — Desde a minha meninice aprendi em escolas dirigidas por padres.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Aquí, no Brasil, os pais católicos são obrigados a pagar impostos para manter esco-

las leigas, e sabemos que os católicos constituem a maioria do país.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não constituem a maioria do país; V. Ex. é quem o diz.

O SR. LEANDRO PINHEIRO — V. Ex. quererá negar esse fato evidente?

O SR. PLÍNIO TOURINHO — No sertão não existe catolicismo; há fetichismo. Na minha terra para cem católicos há seiscentos protestantes.

O SR. VALDEMAR REIKDAL — V. Ex. pode acrescentar: e algumas centenas de espíritas.

O SR. LEANDRO PINHEIRO — O orador não conhece o Brasil. Como o Sul, o Norte é grandemente católico.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Continuo a citar o senhor Viveiros de Castro. O ensino religioso fazia parte do programa escolar: quais foram os resultados desse sistema?

Desenvolveu-se o espírito religioso?

Tinham as nossas instituições o cunho da fé política? Absolutamente, não. Mesmo nas fileiras católicas era palpável a tibiêsa. Confiando na proteção do Estado, os pastores adormeceram e o rebanho sem direção se entregou ao indiferentismo, ou contentou-se com as exterioridades do culto, sem ter um profundo sentimento religioso.

A causa da crise, da franca decomposição social que atravessamos, *não reside na escola leiga* (o grifo é nosso) e sim no abastardamento do lar brasileiro, outrora tão puro, tão patriarcal, e hoje combatido pelo luxo e pela ação dissolvente dos romances de Bouget e seus satélites, os quais sob a dourada aparência de estudos psicológicos, analisam apenas, mórbidas manifestações do instinto sexual."

Com este ilustre homem brasileiro, pensa a maioria sensata dos homens de responsabilidade.

O Conselho Universitário do Rio de Janeiro, que também concorreu na Assembléa na apresentação de algumas emendas, diz o seguinte com relação ao ensino religioso. Trata-se de uma opinião respeitável:

"Ensino religioso — É imprudente e contraproducente a permissão do ensino religioso nas escolas. O espírito de concórdia e de solidariedade, em que devem ser educados os pequenos brasileiros, ainda que de diverso credo religioso, periclitará desde que matéria de tão profunda afetividade venha a ser versada na escola. O partidarismo, o sectarismo são mais acentuados na infancia, do que na idade adulta; a intolerancia, a tendência á opinião extremada, a hostilidade para com o adversário são ali mais vivas do que no homem feito.

Trazer para a escola vários credos religiosos importa cavar desde a infancia o fôssco que pela História a dentro e ainda em os nossos dias, em vários países, tem dividido os homens, em lutas sangrentas.

Deixemos ás religiões a doutrinação na esfera dos seus templos, ou de suas escolas confessionais, onde não há a comparação de credos e de onde mais difficilmente pode surgir a animadversão."

É opinião do conselho universitário do Rio de Janeiro.
Não valerá nada?

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — “Une vieille chanson...”

O SR. VASCO DE TOLEDO — As funestas consequências já se estão fazendo sentir no nordeste brasileiro.

O SR. ARRUDA CAMARA — Contra essa opinião do Conselho há a de mais de 3.000 professores brasileiros, que pedem o ensino religioso.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Outro artigo do projeto a que me oponho é o que permite a assistência religiosa nos quartéis, navios de guerra...

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — É uma providência excelente.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Sou favorável, em parte. Diz o art. 143: “Sempre que se tornar necessário, nas expedições militares, hospitais, penitenciárias...”

Até aqui, estou de inteiro acôrdo.

“... ou outros estabelecimentos oficiais, será permitida a assistência religiosa, etc., etc.”

O SR. ARÃO REBÊLO — Se V. Ex. admite uma parte, tem que admitir a outra. Os efeitos são os mesmos.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Então, porquê concordo com a primeira parte, devo concordar com a segunda?! Com a primeira estou de acôrdo e vou dizer porquê: um hospital, uma penitenciária, são estabelecimentos em que há indivíduos que sofrem. E onde há sofrimento, admito e compreendo que se leve a religião como alívio. Não sou contra a religião, não sou um irreligioso. Mas, dentro dos quartéis, a religião dará ensejo á mesma balbúrdia que determinará nas escolas.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Como o sofrimento é generalizado, concluíe-se que V. Ex. é favorável a que a religião esteja em toda parte.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Basta dizer que o clero no Paraná é composto de 80 % de estrangeiros.

O SR. ARÃO REBÊLO — Não na Capital.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Mesmo na Capital há muitos estrangeiros.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — É porquê VV. EEx. não permitiram que a religião exercesse livremente a sua influência; contribuíram grandemente para a desnacionalização do clero.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — A razão é que o brasileiro não dá para isso. O seminário, lá, está cheio de rapazes. Mas, quando chega a idade de se tornarem padres, abandonam a carreira.

O SR. ARÃO REBÊLO — Dever-se-ia nacionalizar o clero.

O SR. ADROALDO COSTA — No entanto, estrangeiro era Anchieta; estrangeiro era Vieira, e nem por isso deixaram de prestar relevantíssimos serviços á Pátria brasileira.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — V. Ex. está apresentando sumidades.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — E aquele frade relativamente ao qual o orador propôs um voto de pezar? Não era estrangeiro?

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não há nada de mais. Era um padre estrangeiro que há muitos anos estava no Brasil.

E os portos do país estão abertos. Diariamente recebemos levadas de padres estrangeiros. Sou do lado do padre brasileiro e temo o padre estrangeiro.

Se VV. EEx. derem um passeio pelo interior do Paraná não de concordar comigo, se forem brasileiros.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — Eu sou brasileiro. Quem sabe se V. Ex. está pensando que sou estrangeiro?! (*Risos.*)

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Digo isso para reforçar e para que possa observar de perto que estou com a razão.

Dizia eu que concordaria com a assistência religiosa nos hospitais.

Bem sei como sôa lugubrememente aos ouvidos do homem a triste inscrição latina que a cada hora, como um brado de alarme, nos adverte o destino que nos aguarda: "*Memento, homo, quia pulvis es et in pulverem reverteris.*"

Daí o meu inteiro apôio a uma assistência religiosa áqueles que se encontram encarcerados, ou em seu leito de dor.

É a suprema consolação que lhes resta; é um lenitivo, um bálsamo de misericórdia, uma esperança suavizadora, porquê muito poucos homens resistem á imperiosa necessidade de se apegarem ao sêr desconhecido, quando se aproxima o momento decisivo do seu destino final.

O mesmo não succede quando se pretende ministrar o ensino religioso no interior das casernas e dos navios de guerra.

Aí, imperam os mesmos inconvenientes já apontados para o caso dêsse ensino nas escolas públicas, agravado pela questão de ordem ou de disciplina, imprescindível á existência das fôrças armadas. Não se trata de impor um culto e sim muitos.

A liberdade espiritual é um direito do homem. Imperecível, resiste a todas as tentativas de subjugação.

As sociedades vivem a expensas de dois poderes necessários, mas diferentes em suas finalidades: o temporal e o espiritual. Ambos governam; um e outro determinam atos. O espiritual, porém, governa por convicção, pela persuasão, dirigindo-se de preferência ao sentimento, ao coração, sem violências, sem constrangimento; convence espontaneamente, semeia os benefícios, forma almas para a crença, para a futura vida. O poder político, organização humana imperfeita, procura estabelecer a harmonia coletiva, não se imiscuindo em assuntos religiosos, senão para garantir a cada cidadão o direito de ter um pensamento.

O art. 143 infringe a neutralidade do Estado em assuntos de liberdade espiritual. Do seu conceito, depreende-se que uma vez êle aprovado, os corpos de tropa do Exército, as fortalezas, os navios de guerra, os ginásios, as escolas superiores oficiais, passarão á categoria de templos de todas as religiões e crenças que o Brasil conta em seu seio.

É tão grande o dispautério, tão ridícula a proposição, que chega a causar sensação. Se não, vejamos:

Nosso País, pela sua Constituição de 91, e a atual, garante o funcionamento de todas as religiões escudadas na moral. Á sombra dessa liberdade florescem os católicos romanos, os protestantes, metodistas, presbiterianos, espiritualistas compreendendo kardecistas, racionalistas, os positivistas, budistas (japoneses), adventistas, ocultistas, etc. Ora, todos os representantes ou ministros dessas religiões ficam com o di-

reito de obter prosélitos nos estabelecimentos oficiais do Estado. É ou não uma balbúrdia ?

Não vale a pena comentar o que realmente se vai passar, a menos que esse direito seja *exclusivo* dos católicos e então teríamos apenas legislado um artigo miserável e odioso.

Quanto á disciplina será abalada pela controvérsia entre oficiais, entre sargentos, o que é de lamentar, graças a essa idéia absurda da transformação dos estabelecimentos oficiais em templos religiosos.

Por outro lado, ficamos expostos á espionagem. Em regra geral, os sacerdotes são quasi todos estrangeiros e apor-tam ao nosso País em número assustadoramente crescente.

Será possível que o ardor religioso da maioria católica chegue a ponto, de olvidar as noções mais rudimentares de patriotismo e da própria segurança do Brasil?

Sr. Presidente, não posso ao terminar este meu discurso, deixar de referir-me embora ligeiramente, á instituição do divórcio, que reputo necessário á sociedade brasileira. Nesse sentido, apresentei uma emenda, cuja justificação reproduzo aqui.

O SR. ARÃO REBÊLO — Se podemos fazê-lo agora, não devemos deixar para depois.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Mas dizem os homens do direito que não é assunto constitucional.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA — A Espanha instituiu o divórcio em sua Constituição.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — O bom senso e a lógica dos fatos indicam, que não sendo o divórcio uma novidade e sim uma instituição permanente na legislação da maioria dos povos civilizados, justamente dos quais haurimos os mais salutarens ensinamentos, não se venha com o art. 167 considerá-lo matéria indesejável em nossa carta constitucional, impedindo-se por essa forma, sistematicamente a sua discussão futura, á luz de normas mais sadias.

As constituições, são verdadeiras sínteses discriminativas das organizações políticas dos povos e consubstanciam no espaço e no tempo, as mais legítimas aspirações e necessidades; e a lei social, francamente evolutiva sem caráter portanto de imutabilidade e de fatalidade, tem que ser a tradução real, num dado momento de uma realidade social. Como pois subordinar a instituição do divórcio a dogmas religiosos, rígidos, imutáveis, instituídos a milênios pelos legisladores político-religiosos, adstritos á observação de fenômenos e necessidades nos estreitos limites de sua época?

A lei civil, considera o casamento como um contrato, logicamente como não admitir o distrato, uma vez fracassadas as bases fundamentais que devem presidir a união conjugal? O desquite é contraproducente. Mantendo o vínculo conjugal, cria uma situação *sui-generis* para dezenas de milhares de casais, compelindo-os a uniões ilícitas, á formação de proles ilegítimas, quando não, á prostituição generalizada.

Exceção feita do Brasil, Itália, Paraguai e Colômbia, todas as nações civilizadas, mantêm em suas legislações a instituição do divórcio. Estarão laborando em erro, cavando a sua própria ruína?

Não é de admirar, de nos chamar a atenção, que precisamente as nações vanguardistas do progresso, centros de alta cultura, fontes onde os nossos homens vão haurir o

que há de mais moderno em ciência, em direito, em artes, mantenham em suas legislações uma instituição corruptora da família? Essas nações estarão em decadência? França, Portugal, Espanha, não são países essencialmente católicos? Em suas escolas, como aqui alegaram não constitue matéria do programa, a moral religiosa, base da indestrutibilidade da família?

Sob o ponto de vista do Direito, o casamento é um ato do qual emanam relações jurídicas que devem ser reguladas pela legislação ordinária, e o Estado não pode descurar de todas as modalidades que cercam um fenômeno social, tanto mais quando ele se arroga o direito de ser um protetor especial da família.

Como, pois, impor no texto constitucional a condição formal de ser o casamento um contrato indissolúvel? A lei civil, não pode deixar de ser uniforme, completa, lógica em todas as suas consequências, o que não sucede com o texto constitucional citado, que impede definitivamente qualquer discussão relativa ao divórcio, que os próprios homens do Direito reconhecem ser assunto da alçada da legislação ordinária.

A imoralidade, a anarquia, a própria destruição da família, serão uma realidade, se o legislador insistir em se manter adstrito a preconceitos religiosos, esquecendo-se de que sem amor, sem amizade, um lar é insustentável e que negar o divórcio a casais infelizes é criar situações desesperadoras, que transformam o lar num centro de discórdias, em que os pais a todo o instante despertam a atenção dos filhos, com os mais degradantes e vergonhosos exemplos que bem poderiam ser evitados.

Na falta do divórcio, os maridos ultrajados, em sua maioria religiosos, desrespeitando o mais sagrado de todos os mandamentos "não matarás" considerando suas esposas como um bem material (é a concepção dominante), violentamente as eliminam da vida e serenos aguardam o *veredictum* do juri (constituído de homens) que os absolverá e os restituirá puros e honestos ao convívio social.

Não são em regra geral, o amor nem a amizade os fatores determinantes desses crimes abomináveis que envergonham a sociedade, e sim a certeza de sua impunidade, porquanto na ausência do instituto do divórcio, o homem verdadeiramente ultrajado em sua honra ou por mera suposição, julga-se com o direito de libertar-se do vínculo conjugal de *motu proprio*, á revelia do Estado, que assiste impassível a esse inqualificável atentado ao mais sagrado de todos os direitos, que é o direito de viver. E a Igreja tão ciosa de suas prerrogativas, cheia de zelos e amores pela indestrutibilidade da família, negando a legitimidade do divórcio, faz-se cúmplice desses crimes, quando pela segunda vez abençoa em nome de Deus, em segundo matrimônio, aquele que, profanando suas leis divinas, eliminou a esposa que recebera aos pés do altar, para companheira durante toda a vida. Os legisladores que meditem, sejam humanos e encarem a realidade dos fenômenos como eles se processam no meio social.

Sob o aspecto religioso, maior entrave que preocupa esta Assembléia, para constituir o divórcio, ficou plenamente provado que os Evangelhos a ele não se opõem.

O ilustre colega Guaraci Silveira, em brilhante oração proferida nesta Casa, com perfeito conhecimento de causa defendeu a legitimidade do divórcio perante as leis divi-

nas. E que fosse contrário? Então os Papas seriam verdadeiros desrespeitadores dos dogmas católicos, pois é da História que muitos desses chefes da Igreja, anularam casamentos de potentados.

Ninguém ignora que Napoleão Bonaparte, casado perante a Igreja com Josefina Beauharnais, conseguiu que esse casamento fosse anulado pelo Papa, que novamente o casou com a princesa Maria Luiza da Áustria. E lá se foram os Evangelhos e todos os dogmas do catolicismo!

Deixemos de hipocrisias! Aqui estamos para legislar em benefício e para a felicidade da sociedade. É este o dever que nos cumpre realizar.

O SR. ARÃO REBÊLO — Não devemos encarar o divórcio apenas sob o prisma religioso, mas também sob o prisma social.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Sob o prisma religioso, não discuto; só no prisma social. Se o casamento é um contrato...

O SR. ARÃO REBÊLO — É um contrato *sui-generis*, especial, com vários efeitos.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não é esposado em lei?

O SR. ARÃO REBÊLO — Nem tudo que é esposado em lei é contrato.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não estou dizendo isso. Estou me referindo ao casamento. Não é feito de acôrdo com a lei civil?

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Permita-me V. Ex. um aparte. Mais do que tudo isto, os estudos de Hermann Post "Etnologia Jurídica", de Mazarella "Los Tipos Sociales", de Consentino "Sociologia Genética" provam de maneira evidente que a família, tal como organizada hoje, é função da propriedade. Somente quando a propriedade se individualizou é que se pode formar a família de caráter patriarcal, evoluindo para a monogamia. É coisa que não se pode rebater: em sociologia, é o que há de mais límpido. Preuss, em estudo sobre o roubo, e compra de mulheres, firma o caráter contratual posterior do casamento. V. Ex. está, portanto, com a razão.

O SR. PLÍNIO TOURINHO — Não quero me tornar enfadonho. (*Não apoiados*).

Vou passar a outro assunto. Vou me definir, nesta Assembléa, em face das candidaturas presidenciais.

Não pretendia fazer logo minha declaração, desde que não viesse á publicidade um manifesto da maioria da Constituinte, indicando o eminente Dr. Getúlio Vargas para future Presidente constitucional. Como, porém, não concordo com esse manifesto, tanto que não o assinei, venho aqui definir meus princípios e minhas atitudes.

Tendo concorrido, Sr. Presidente, com as minhas fracas forças para a vitória de um movimento revolucionário, escudado num programa de seriedade e de nova orientação dos costumes políticos, sentir-me-ia constrangido se desde já não manifestasse minha formal reprovação a essa eleição que reputo em desacôrdo com os seus princípios levantados e apregoados por aqueles que tanto criticaram os atos e ações dos antigos políticos. Defendo e me apego a princípios. Os homens passam e a Pátria continua a viver em nossos corações, a merecer o nosso afeto e a

nossa profunda dedicação. Não se trata de pessoas. Individualmente o Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, merece toda a minha admiração e não menor respeito pelas suas altas qualidades morais e cívicas e pelos esforços desenvolvidos no alto posto em que a Revolução o colocou.

Mas o momento é muito sério. Nada de vacilações e de dúvidas; concentremos nosso pensamento no passado numeroso que nos conduziu á actual situação; relembremos as causas, os erros políticos dos antigos dirigentes e inspirados nas sãs doutrinas propagadas e conquistadas pela violência, saibamos respeitá-las, inaugurando a nova República de modo tal, que a grande convulsão de Outubro de 1930, não passe á História como um episódio grotesco da vida nacional.

Grandes foram a agitação e os sofrimentos que por alguns anos perturbaram a nossa nacionalidade, e, ao atingirmos agora, ao término do regime discricionário, não o façamos de forma a cair em verdadeiro círculo vicioso, restaurando os mesmos e vergonhosos costumes que tanto deprimiram a nossa Pátria. A grande Revolução de Outubro, da qual resultou a vitória completa do candidato do povo, teve suas causas, umas remotas, outras recentes, no falsoamento de nossas instituições, originando a hipertrofia dos poderes executivos federal e estaduais, os quais, constituídos de verdadeiras oligarquias, revezavam-se nas posições políticas, delas fazendo profissão, com o maior desprezo pela soberania nacional.

Dirige os trabalhos desta Assembléa, como seu presidente, o eminente Dr. Antônio Carlos, em cujas veias corre o sangue dos Andradas, antepassados ilustres, emancipadores de nossa nacionalidade; a ele coube, quando á frente dos destinos do altivo povo mineiro, ilustrar uma das mais significativas páginas de nossa história política, lançando juntamente com outros brasileiros, um programa de reacção e de reabilitação dos nossos costumes políticos.

A "Aliança Liberal", como foi denominada pelos seus creadores, foi um centro patriótico de reacção nacional que despertou as energias adormecidas do povo, gerou uma atmosfera salutar de reivindicações cívicas, uma fonte exuberante de ensinamentos que se irradiaram por toda a extensão do nosso Brasil.

A tão memorável campanha que empolgou o espírito nacional, pela pureza e sinceridade de seu programa, agregaram-se todos os elementos sadios, esperançosos de novos destinos e de um verdadeiro regime democrático.

A corrente liberal expandiu-se e gerou uma forte opinião que francamente amparada por ilustres parlamentares, jornalistas e elementos de todas as classes sociais, avolumou-se, terminando por impor a sua vontade soberana que culminou com a vitória do movimento revolucionário. O eminente Chefe do Governo actual, foi um dos grandes pioneiros dessa campanha memorável, e, neste recinto ainda, ecoa o verbo eloquente de Neves da Fontoura, de Batista Lusardo e de tantos outros, em minoria é verdade, mas activos, intemeratos defensores dos princípios do reajustamento de nossos costumes políticos.

A discussão no terreno doutrinário, se não conseguiu convencer os pontentados de então, teve entretanto o mérito de crear uma opinião pública imensamente favorável ao movimento armado, último argumento para a conquista de nossa liberdade política.

Estalou a revolução de Outubro. No Paraná ativo, secundando os esforços dos demais Estados da União, unidos, povo e Exército, marcharam para as fronteiras, em defesa da lei.

E o Chefe do Governo Provisório, o generalíssimo das tropas libertadoras, em memorável manifesto justificativo do movimento armado, dizia: "O povo oprimido e vexado, o regime representativo ferido de morte pela subversão do sufrágio popular, o predomínio das oligarquias e do profissionalismo político; as forças armadas, guardas incorruptíveis da dignidade nacional, condenados a servir á função dos esbirros do caciquismo político; a brutalidade, a violência, o suborno; o esbanjamento dos dinheiros públicos, o relaxamento dos costumes; e coroando esses cenários desoladores, a venalidade campeando em todos os ramos da administração pública.

Daí, como consequência lógica, a desordem moral, o marasmo, o parasitismo e a carência de justiça, etc, etc...

Rio Grande, de pé pelo Brasil!

Não poderás iludir o teu destino heróico!"

Era esse o quadro que bem traduzia a realidade triste daquela época, e a êle jamais deveríamos voltar.

O Chefe do Governo exerceu, de fato, o período governamental que caberia a Julio Prestes, se não tivesse havido o movimento revolucionário. Inaugurar uma nova República com os mesmos processos da antiga é menosprezar o sentimento que ditou a grande convulsão nacional.

O manifesto cuja publicidade vem de ser dada, no fundo, assemelha-se, áqueles que foram feitos pelos políticos da velha República, isto é, não passa de um arranjo combinado nas mesas dos banquetes. O fato de ser apoiado pelos partidos políticos formados á última hora pelos interventores federais, mais o desmerece, é idêntico ao da candidatura Júlio Prestes, amparada por 17 governadores e que nós tanto condenamos. Naquela época, no entanto, os donatários dos Estados, bem ou mal, eram de fato governadores, haviam sido eleitos pelo seu povo, ao passo que hoje os Estados são dirigidos por meros delegados do governo dis-cricionário!

O círculo político instituído é inteiramente vicioso: os interventores, agentes subalternos do governo, exigem a sua eleição, e o governo, em sinal de profundo reconhecimento por tão formal dedicação, manda elegê-los nos Estados, para que assim a corrente política inaugurada e cimentada com o sangue dos brasileiros que tombaram nos campos da luta, não sofra solução de continuidade.

Há uma imperiosa necessidade de se não interromper a obra revolucionária e esta só pode ser levada avante com os homens que se apossaram do poder! Fora do seu quadro ninguém mais existe na família revolucionária para dirigir os altos destinos do País, na governança dos Estados da República.

Estão os políticos, que ainda se conservam fieis á República velha, divertindo-se graças ás palavras vãs, vãsias e inoportunas de um manifesto, que na falta das razões de ordem moral que não existem se apega ás mesmas formas usadas e abusadas por êles, e outrora tão fortemente condenadas pelos políticos de hoje.

Singular contradição entre a teoria e a prática! De nada valeu tanto sacrificio; de nada valeu o sangue que se vem derramando desde 1922, se vamos novamente volver

ao ponto de partida. Não sou político. Aqui me encontro nesta Casa, não porquê tenha prestígio político, e sim porquê o povo livre e ativo de minha terra “aquele que primeiro derramou o seu precioso sangue na defesa dos princípios liberais,” aquele que na frase do ilustre Chefe do Governo: “abriu as portas para a vitória”, houve por bem em sua grande bondade, fazer-me seu representante nesta histórica Assembléia.

Sem mandato imperativo, sinto-me bem, para não acompanhar a maioria que assinou o manifesto, que para mim significa a última pá de terra lançada sobre os princípios da Revolução. (*Muito bem.*)

Camaradas meus, homens que, desafiando a morte, menosprezando o brilhante futuro que lhes acenava risonho, atiraram-se na luta, na defesa de reivindicações cívicas, como podeis agora sancionar esse vilipêndio, verdadeiro insulto áqueles civis e militares que com a vida selaram os destinos de uma nova éra? O exército, a mais sacrificada entre todas as corporações pátrias, em vós confia. Em seu seio, grandes sulcos se abriram; é ainda doloroso constatar-mos a falta de tantos camaradas sacrificados no altar da Pátria em defesa dos seus idéais.

Ao atingirmos o instante último do período revolucionário, quem nos déra, vemos terminada a nossa tarefa, agindo com honestidade, sem pendores egoísticos, para que não mais recrudescam atitudes bélicas, evitando assim que o país continue a derivar para um tenebroso ocaso; quem nos déra podermos marchar de frente altaneira ao encontro de um destino novo, escudado nos próprios postulados da Revolução!

O quadro dos homens que fizeram a Revolução de Outubro, não é tão restrito que não se encontre nele, um homem capaz de continuar a obra saneadora de reparação da nova República. Para o Governo Central, surgem os nomes de Melo Franco, Osvaldo Aranha o chefe civil do movimento de 30, intemerato e bravo gaúcho a cuja pertinácia, deve-se inegavelmente o não ter fracassado a revolução; José Américo, o ministro colaborador eficiente da obra de reconstrução nacional. Juarez Távora, João Alberto, não são nomes respeitáveis cheios de serviços á Pátria? Góis Monteiro, o condutor de homens, o cérebro que concebeu o dirigio o grande movimento dos Exércitos revolucionários de Outubro, e que com a sua inteligência lúcida e não menor erudição, vem eficientemente cooperando na obra revolucionária.

E Senhores, que dizer dos Estados? Não haverá nessas circunscrições, homens capazes de prosseguirem na tarefa de reconstrução, iniciada pelos atuais interventores? O próprio manifesto, confessa que não há falência de homens no quadro revolucionário, quando diz: “trouxe a revolução, ao cenário da política brasileira, novos e eficientes valores que, de par com individualidades já consagradas pela opinião pública, deram á tarefa de reconstrução do país, o melhor de suas energias criadoras.

Não nos faltam assim, personalidades capazes e robustas, com todas as qualidades para o mandato supremo da nação. Temo-las, felizmente bastante, entre novas e antigas, entre figuras que á Revolução devem o seu surto ou

entre outras, que igualmente a fizeram, vindas de arraiais diversos, e que a serviram desde ah ora periclitante e amarga da insinuação e da propaganda.”

Sr. Presidente, fiel aos compromissos da minha consciência e em satisfação do povo que aqui represento, lastimo profundamente não poder contribuir com o meu voto para a eleição do Dr. Getúlio Vargas e assim procedendo o faço em respeito ás idéias que êle sabiamente disseminara, e mesmo não trepidou em passar do terreno doutrinário para o campo da luta armada, afim de objetivá-las.

Escudado em tão salutares princípios, apôio a candidatura do cidadão Pedro Aurélio de Góis Monteiro a quem darei o meu voto de verdadeiro revolucionário. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Comparece o Sr. Ministro Juarez Távora.

7

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Clemente Medrado.

O Sr. Clemente Medrado — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Em meio á realidade medíocre e confusa em que ainda se imerge a nossa nacionalidade, com os seus problemas maiores do que os seus homens, desafiando soluções urgentes em busca de uma estabilidade duradoura que lhe permita um sereno e próspero evoluir, nenhuma voz, por mais desautorizada que se pareça, mas cónscia da sua responsabilidade de mandatária da vontade popular, deve furtar-se ao dever de ser ouvida para ser meditada nas suas considerações e criticada na sua objeção, quando se estatúe á Família Nacional a lei fundamental da sua organização política, que outro objetivo não colima que amparar seguramente os brasileiros e áquele que procurar para um viver mais feliz o seio hospitaleiro de nossa Pátria, nesta época de profunda inquietação mental, que no conceito de Nitti, “parece que mais atuam as forças de Negação e as forças de Compressão do que mesmo, as forças de Renovação. Pode-se, pois, concordar que o Brasil não foge á regra universal, porquê entre a Negação e a Compressão, se asfixia o seu espírito de Renovação.

Em consequência as diretivas dèste raciocínio, indicadoras por si mesmas, do precípua dever de colaboração que se nos impõe á nossa Carta Magna é que vólvo á honra desta tribuna, não enlevado pelo desejo de discordar da obra patriótica da Comissão Elaboradora do Substitutivo, digna das minhas homenagens e dos meus aplausos pela sua substancial cooperação, mas para trazer, Sr. Presidente, á esta douta Assembléa, o concurso de algumas sugestões, auridas á realidade da nossa vida comum, e que a Assembléa, na sua alta sabedoria, poderá acolhê-las ou rejeitá-las, mas que a consciência dos meus sentimentos patrióticos não me permite ocultar á consideração dos eruditos espíritos que ilustram esta Constituinte.

Justificada, assim, Sr. Presidente, por um imperativo dos deveres indeclináveis de um mandato o ensejo que me eleva á honra do me fazer ouvido por nobres colegas desta Casa, é que vou passar á análise do substitutivo em refe-

rência, na persuasão de que, os seus eminentes elaboradores, tendo em vista a boa fé do meu dever de colaboração, e ainda, a sua requintada e tradicional gentileza nesta Casa, não me confundirão, por certo, com um aparte semelhante a aquela velha frase de Appelles: — o sapateiro não vai além das chinélas.

Assim, antes de abordá-lo, por artigos, vou iniciar as minhas rápidas considerações sobre a técnica e o método sob cujos auspícios êle se arquetou.

Já hoje ninguém ignora ou contesta, Sr. Presidente, que uma Constituição somente será viável e duradoura, quando vasada em moldes que não a distanciem da vida real do povo para o qual se promulgou.

E os exemplos concludentes desta asserção são recentes e atestam as mais civilizadas nações do mundo, senão se quiser aceitar a sentença de Mirkine-Guetzevitch, quando afirma, que “o direito constitucional não será nunca um produto de lógica abstrata”.

E a nossa própria experiência parece confirmar o evangelho dessa verdade, quando põe á margem a Constituição de 91, considerada a obra mais perfeita do maior gênio nacional — Rui Barbosa.

O que demonstra que uma Constituição, ainda mesmo plasmada á sabedoria dos genios, pode se tornar inviável se á marcha evolutiva e social de um povo não se registrar o rito imutável da complexidade de sua vida habitual.

Foi, ao que parece, o que aconteceu.

E por que?

Provavelmente porquê, Sr. Presidente, quando ao grande brasileiro coube a tarefa de sua apreciação ministerial, ao revê-la, ao redigí-la, ao retocá-la e ao aperfeiçoá-la. Rui, dentro da sua extraordinária cultura jurídica, não sentindo fielmente a influência direta da nossa realidade, complexa e multiforme, portanto não refletindo em toda a sua extensão a coexistência dos pequeninos fatores morais e materiais que ainda nos asfixiam, e sob cujo impulso lenta, amorfa e confusa vai se formando a nossa nacionalidade, o grande brasileiro, alheando a certas tendências e a determinadas aspirações inherentes ao espírito, ao sentimento, á crença e á vida real e desigual do nosso povo — a da elite litoreana e dos centros civilizados do País e a do seu vasto *hinterland* semi-abandonado e quasi desconhecido, — passou pelos nossos problemas rudimentares de nação nova e inculta, menos preocupado de suas necessidades elementares, e por isso, não lhes imprimiu a sabedoria dos seus conselhos, para ver com mais atenção através do seu genial-saber e do seu idealismo tocado ás raias da perfeição humana — as conquistas mais avançadas das mais adiantadas fórmulas constitucionaes das nações mais cultas do mundo.

Eis, como, Sr. Presidente, muitos que não criminaam, mas lamentam, explicam a razão da grande distancia que separava da vida real da Nação o notável Pacto de 91, jue no dizer de um sociólogo patricio, “pairava na região ideológica dos grandes principios”.

Que a advertência cuja exatidão ou não o tempo não me permite discutí-la, nos sirva de lição para que não se venha dizer, amanhã, que a nova e 2ª Constituição da República “pairou ás sábias e sensíveis filigranas da técnica.”

Desta técnica, Sr. Presidente, aqui mui acautelada e mui razoavelmente defendida por quem de direito, e que, como um espantinho apavorando os neófitos e fazendo temer os não iniciados na sabedoria dos seus segredos, a sua tendência foi afastar da obra monumental que se constroí o esforço colaborador de um grande número de medidas práticas e reais, comuns ao viver do nosso povo, e que bem podiam servir de campo de observação e de estudo aos nossos constitucionalistas para melhor resolverem os nossos diversos problemas, as nossas múltiplas necessidades os nossos diferentes pontos de vista.

Isto, porém, não me impede que dela eu divirja, e que a desobedeça, neste ou naquele ponto, uma vez que o método seguido pela sábia Comissão Constitucional na orientação dos seus trabalhos não satisfaz em toda a plenitude as exigências do meu espírito obscuro.

Respeito e admiro a Comissão Constitucional. Creio na sua sinceridade, como no seu patriotismo; e creio na boa intenção do seu extraordinário esforço, quando aprecia, estuda, observa, julga e conclue o seu respeitável julgamento no meio mundo de emendas apresentadas á honrada direção dos trabalhos desta Casa.

Mas vacilo ante a perfeição da justiça do seu julgamento, sem que com isso eu queira pôr em dúvida as belas intenções das suas conclusões preferenciais de que, se não é lícito negar. Mas, apenas, porquê as emendas que vão á Comissão sómente são estudadas, discutidas e julgadas pelos seus ilustrados julgadores que teem também os seus pontos de vista doutrinários e interésses regionais a defender, e, assim sendo, por uma influência inevitável e peculiar ao "eu" humano, por melhores que sejam os bons propósitos da sua imparcialidade julgadora, por mais que se precavenham de sugestões afetivas e olhem bem alto os interésses comuns da Pátria — sómente lhes podem parecer como melhores as emendas que falem mais de perto aos seus sentimentos cívicos e mais acordes á sua formação espiritual e aos seus altos conhecimentos jurídicos, doutrinários.

E, por isso, considero grande falha aos patronos das emendas não terem ido, pessoalmente, justificá-las ou defendê-las perante a Comissão para se convencerem do objetivo errôneo ou não, desta ou daquela idéia, desta ou daquela emenda, deste ou daquele ponto de vista.

Ao meu ver, os critérios que na escolha das emendas predominaram foram os da simpatia por afinidades ideológicas ou doutrinárias; o da influência dos interésses regionais, e o quantitativo, isto é, o da quantidade de emendas mais ou menos congêneres, mais ou menos iguais, na forma e no conteúdo. — o que também pode falhar pois quantidade nem sempre exprime qualidade.

Daf o que se observa! A Assembléa em desinteligência com a douta Comissão Constitucional, a reagir contra o seu trabalho fatigante, digno e patriótico, que ela aplaude mas não aceita inteiramente.

O autor ou autores de emendas que no seio dela não lograram vitoriar, não sendo ouvidos nem convencidos no seu ponto de vista, voltam, renovando as suas emendas, e já, agora, não com a sua assinatura individual, mas com dezenas e até mesmo com mais de uma centena, de assinaturas de outros colegas. (*Apoiados.*)

Verifica-se, pois, a mesma reação que se deu contra o anteprojeto, a que foram apresentadas quasi três mil emendas, que corroboraram para o substitutivo, e, no entanto, o mesmo espirito de rebeldia se repete, consubstanciado nas 1.958 emendas que ora lhe são apresentadas.

Número que maior certamente seria, se, por motivos que não convem á sabedoria do plenário, muitas emendas não ficassem em embrião no catecismo dos seus autores.

Fiel á minha apreciação discordante do método em questão, e supondo preferível um método que dêsse direito a que os autores das emendas fossem perante á Comissão, examiná-las e defendê-la, transigindo aqui, elucidando ali, modificando e concordando acolá, com nêste apagar de luzes, estão agindo, apressadamente, várias bancadas, devo dizer que essa orientação é que seria uma bela fórmula conciliatória e democrática, capaz de resolver os nossos múltiplos problemas regionais, sem que para a salvaguarda de interesses de determinadas regiões fossem descautelados os interesses de outras, pois, da harmonia de toda sas aspirações regionais é que há de sair engrandecida e forte a união da família braileira.

É claro, Sr. Presidente, que não se deve alijar a técnica, que não pode deixar de existir. Mas que exista, não para exclusão mas para adoção daquilo que o povo quer e deseja, do que a Nação necessita e aspira.

Aliás, algures hei lido que “hoje nenhuma construção constitucional será duradoura se não fôr obra da técnica jurídica, ao mesmo tempo que do saber e da experiência das Assembléias Constituintes”, pois aí de uma Nação cuja Constituição, bela na técnica e juridicamente perfeita, não tenha para vivificá-la o flúido vital das inspirações práticas da sua gente.

Uma Constituição assim abstráida á sua realidade objetiva e espiritual, viverá apenas para o enlevo vaidoso das citações decorativas das grandes ilustrações, porém, nunca para a felicidade do povo que a possuir.

Pois, como bem acentuava Alberto Torres: “a realidade da vida política não depender nem de grandes idéias, nem de bellos discursos, nem mesmo, exclusivamente, de leis perfectas, mas de métodos e processos ordinários da política e da administração. As grandes peças oratórias, — continua — ficam nos anais, as leis circulam nas coleções, e a vida real do governo vai obedecendo ao impulso dos pequenos móveis, dos atos diários, dos gestos, das palavras, das intenções que cada depositário do poder vai pondo em ação em cada minuto, em cada ponto do País”.

Passemos ao preâmbulo.

Aristides Millon nas transimite, Sr. Presidente, que, entre os elementos constitutivos de uma Nação, e que lhe dão o direito de existir como a raça, a lingua, os costumes, a história e a legislação Mansine, incluia a religião, que para Tocqueville era indispensável á vida das repúblicas democráticas com laço moral estreitando o que o laço político tende a afrouxar.

Ora, se assim é, como podia eu supôr, como ainda não suponho, fora de bons e elevados propósitos, a iniciativa daqueles que, convencidos do inegável valor, psicológico da Fé, e da sua benéfica influência á vida dos povos, nesta hora em que nos sobressaltam inúmeras dificuldades, e nos alentam opulentas esperanças, vão buscar ás fontes sobrenaturais a

vitalidade inspiradora do poder espiritual como força ordenadora do espírito capaz de ao lado de elementos morais e objetivos de outras procedências conduzir a nossa nacionalidade pelos caminhos infundáveis do progresso. Quero me referir, Sr. Presidente, á chamada emenda dos católicos, da autoria do Sr. Deputado Mário Ramos e outros, a que tive a honra e o prazer de subscrever, sôbre a “invocação do nome de Deus”, no preâmbulo da nossa Constituição, cuja emenda não venho defendê-la, mas justificar as razões que me levaram a assiná-la e porquê lhe manterei inalterável o meu voto.

Ouvi, com respeito, as opiniões prós e contra, aqui expendidas, e pelo valor que me merece a opinião alheia, devo dizer, Sr. Presidente, que ao subscrever a emenda em apreço, não tive em vista somente a satisfação dos meus sentimentos católicos, nem pretendi prestar uma alta homenagem á Igreja Católica, mater gloriosa da civilização ocidental, nem distinguir por espírito de pomposa vaidade a Religião professada pela maioria dos brasileiras, mas o que nela também vislumbrei foi uma réstea de luz libertadora do espírito de nossa nacionalidade, graças a Deus, reagindo á sua índole por excelência imitativa e quási sempre refletindo rotinas que tanto concorrem para nós embair em um mundo fitício de fantasias e de realizações imprudentes e inopertunas. O que nela ainda vi foi um alto espírito de brasilidade, um grito de emancipação do nosso nacionalismo, reagindo, ao menos nêste ponto, a mais uma jurídica transplantação exótica. (*Muito bem.*) O que nela vi, foi um argumento insofismável da nossa coerência coletiva espelhando a nossa tradição religiosa, e ainda uma manifestação renovadora e independente do espírito nacional respondendo ao mundo sem medo do seu sorrir o seu anseio por uma Constituição menos estranha e mais brasileira, indicando ás gerações futuras a égide sob cujo bafejo moral e material nasceu, desenvolveu-se, e se constituiu até o presente, a nação brasileira e a formação moral do espírito de seu povo, cheio de fraternidade, piedoso, resignado, hospitaleiro, humilde, bom e simples sobresaindo sempre pelo acerto de idéias nobres e verdadeiras. (*Muito bem.*)

Cumpre-me, ainda, aqui, assinalar, Sr. Presidente, a alegria íntima que me invadiu a alma ao assinar a emenda do Deputado Mário Ramos, e quando de S. Ex. ouvia a frase: “Estou certo que Minas católica não negará o seu apoio á minha emenda.”

O que, então, logo me veiu á lembrança, Sr. Presidente, não foram, apenas, os compromissos e os deveres do Partido Progressista para com o povo de Minas Gerais, profundamente católico, e nesta tradição tão coerente que, como índice do seu sentimento religioso, manteve á sua 1.^a Constituição Republicana, “a invocação do nome de Deus”, já consagrada na Constituição do Império com o que não se pretendeu ferir susceptibilidades ou direitos de quem quer que fosse. (*Apoiados*), mas o que também me veiu á mente foi ainda um outro aspecto da nossa terra, tão comum á vida simples e tranquila dos mineiros.

Vi, enião, como em um sonho, aflorando ás nossas colinas as Igrejinhas Brancas dos nossos povoados, e no alto das nossas montanhas a Cruz solitária do Divino Mestre, atestando-nos não sómente o sentimento de fé católica do povo de Minas Gerais, mas a tradição do seu espírito religioso a nos

indicar e a nos convencer á meditação serena do passado, como são indestrutíveis e devem ser carinhosamente respeitados e defendidos os vínculos morais existentes entre a ação católica brasileira e a formação espiritual da nossa gente.

Tão grandes, Sr. Presidente, são esses laços que, quem se enlaçar á sua proteção, — e “Minas Gerais sempre viveu para o Brasil”, não teme ainda, como não temeu a sua Constituição de 91, considerada uma das mais perfeitas da nossa Federação, o rir irônico do estrangeiro, de que nos deixou ante-ter ilustrado constitucionalista pátrio, medindo a sua responsabilidade de mestre do direito constitucional quando a nova Constituição, com essa imperfeição técnica, correr o mundo, divulgada pelas revistas. Neste ponto, divirjo, *data venia*, do grande e culto mestre, inegável ornamento da nossa cultura jurídica. Rirá de nós, Sr. Presidente, o estrangeiro que não demandar estas belas plagas da terra de Santa Cruz, ou o que ignorar a história da nossa terra e a influência religiosa nos destinos nacionais.

Chego, mesmo, a crer que êle bendiria os inestimáveis serviços da religião católica, em nossa terra, nos perdoadando a antitécnica constitucional” da invocação do nome de Deus no preâmbulo da nossa Magna Carta, — quando souber que em lugar dos “tupinambás de casaca” existem milhões de brasileiros em completo pauperismo, doentes e analfabetos, á mercê de leis que lhes amparem e garantam o sagrado direito de viver, os quais encontram á luz confortadora dos ensinamentos cristãos um punhado de flores espirituaes ameenizando a sua resignação e um consólo esperançoso de melhores dias e de uma pátria melhor e mais feliz (*Muito bem.*) Chego mesmo a supôr que esse estrangeiro, por mais incrédulo que seja, se penetrar na terra mineira, cerne vigoroso da nacionalidade, ha-de sentir na inquietação torturante do seu cepticismo, a majestade encantadora e convincente daquelas suaves impressões de que nos fala Graça Aranha, estilizando em uma página memorável, o velho sonho germanico, personificado na ambição aventureira de Lentz, e Milkau, idealizando a expansão conquistadora do seu povo, á nostalgia da Pátria distante e á simplicidade sublime de uma festividade religiosa em São João d’El Rey, a qual lhes mostrava na sua original primitividade o porvir de uma pátria sem odios nem vindictas eleito para uma grande e extraordinária missão nos destinos da humanidade.

Por esta invocação a Deus, creio, o estrangeiro não rirá, Sr. Presidente, porquê, ao despir-se das emoções inéditas da contemplação do nosso maravilhoso céu, onde a sabedoria onipotente colocou “como quatro beijos infinitos de luz”, a constelação bendita do Cruzeiro do Sul e, ao amanhecer, inebriado ainda á formosura fascinadora e opulenta da nossa baía de Guanabara, entre os encantos de sua natureza surpreender no alto majestoso do Corcovado o monumento expressivo do Salvador do Mundo, — êste estrangeiro, Sr. Presidente, se fôr um homem de inteligência e de coração, sem uma alma de bronze, ao pisar á terra brasileira, e ler na Carta Magna do seu povo o nome de Deus no seu preâmbulo, — êle somente poderá exclamar, comovido e respeitoso, que o Brasil, Terra de Santa Cruz, em cujo céu Deus explende no seu Cruzeiro, e, na terra sobre uma petrificação surprehendente e imponentíssima também se lembra no monumento do Homem-Deus — é uma nação, por todos os

títulos, digna de colocar o nome de Deus no pórtico de sua Constituição (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, como o tempo é curto, e só em pensar que é curto o tempo vai acabando, enquanto a necessidade urge no limite estreito do prazo regimental, já que abordo o assunto religioso, devo dizer, ao encerrar estas pálidas considerações...

O SR. ARRUDA CAMARA — Não apoiado. V. Ex. está pronunciando uma brilhante oração.

O SR. CLEMENTE MEDRADO — Obrigado a V. Ex.

...devo dizer que sou favorável ao ensino religioso, facultativo, no programa das escolas públicas, primárias, secundárias e normais da União, do Estado e do Município, na certeza de que concorro para prestar um inestimável serviço educacional á minha Pátria.

Não se compreende que sendo o ensino uma questão vital para o futuro grandioso do Brasil, que os católicos brasileiros esqueçam, sob quaisquer pretextos, dos seus deveres cívicos e cristãos, e cruzem os braços, indiferentes á fidelidade da grande missão civilizadora da Igreja, neste momento, duvidoso e combrio, em que a civilização universal ameaçada de submergir no desespero de uma exótica e confusa agitação mental, anseia e exige, a recristianização intelectual do mundo para a sua preservação, que é a própria salvação da humanidade.

Esta renuncia não se explica nem se dará.

A evolução dos sentimentos coletivos e as transformações morais e materiais que ela possa ocasionar, para serem duradouras e eternas, terá que se processar não sob a brutalidade da força de uma Compressão, não sob as manobras sibilinas e fugidias da Negação, mas ao impulso sereno de um espírito de Renovação, que fale ás gerações não da Onipotência Individual, não da Onipotência Grupalista ou Clássista, não da Onipotência Estadual, mas de uma Onipotência Sobrehumana, em cujos ensinamentos os povos compreendam que o bem estar da humanidade repousa também na cultura do seu espírito de religiosidade.

A educação religiosa tem, pois, neste momento, uma essencial missão nos destinos universais.

Ela é um bem que não pode fugir á clarividência dos nossos homens públicos e ao apreço dos Senhores Constituintes.

A experiência do ensino religioso em Minas Gerais, adorado no Governo inolvidável do Presidente Antônio Carlos, governo civilizador por excelência, que marcou a sua época no cenário político do meu Estado por excepcionais reformas pelo bem público — é um atestado valioso que responde pela boa ordem do ensino público do País, posta em dúvidas pelos mesmos adeptos de uma imaginária luta religiosa em uma terra genuinamente católica como a nossa.

O SR. ARRUDA CAMARA — Desfaz completamente essa ilusão de luta nas escolas.

O SR. ALOÍSIO FILHO — É o que vamos observar daqui por diante.

O SR. CLEMENTE MEDRADO — Não apoiado. Minas Gerais, desde 1929, adotou o ensino religioso facultativo nas suas escolas. E o ensino em Minas Gerais é um dos mais bem organizados do Brasil.

Adepto, conciente do ensino religioso facultativo nas escolas públicas, primárias, secundárias e normais da União, do Estado e dos Municípios, porquê também creio, como Leonel Franca, que — “o ensino religioso é um direito individual inalienável das consciências e uma necessidade suprema para a vida moral do País”, devo finalizando estas rápidas considerações, com que abusei da generosidade dos meus colegas (*Não apoiados*), acrescentar que nesta época incerta e inquieta em que os maiores pedagogos do mundo vão iluminar os seus espíritos às fontes suaves e límpidas dos ensinamentos cristãos.”

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Não apoiado. A pleiade mais brilhante de pedagogos e sociólogos modernos condena o ensino da religião nas escolas.

O SR. CLEMENTE MEDRADO — Na opinião de V. Ex.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Na opinião dêles, desde Fouillée até Friedmann.

O SR. CLEMENTE MEDRADO — Posso citar grandes pedagogos do mundo que vão iluminar seu espírito nos ensinamentos religiosos. Como, porém, o tempo de que disponho já finalizou, se V. Ex. quiser, ao descer da tribuna, darei a V. Ex. uma lista de mais de cinquenta nomes dos maiores do mundo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex. me perdôe, mas Segond, em seu *Traité de Psychologie*, uma das obras mais modernas, concorda em que a fé religiosa já é por demais forte para que o Estado não se escravize a ela, dando-lhe força. O que o Estado democrático, por conseguinte, deve é deixar que a religião, por si, faça proselitismo, e não pôr-se, como suicida, a serviço de uma confissão que, forçosamente, amanhã o aniquilará.

O SR. CLEMENTE MEDRADO — Não é isso que traz o ensino religioso. O que êle evita é tristeza da formação espiritual de uma Nação atéa.

Como dizia, Sr. Presidente, adepto do ensino religioso facultativo, nas escolas, devo repetir, do alto desta tribuna, para que saibam todos os brasileiros, que penso como Lars Eskeland: “que a Luz que deve iluminar a escola é aquela que brilha nos ensinamentos que Jesus trouxe á terra”. (*Muito bem: muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

8

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Moreira Carvalho.

O Sr. Moura Carvalho (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ocupo pela primeira vez a tribuna desta casa, e o faço levado pelo dever que a minha consciência me impôs de, como Constituinte, colaborar com todo o patriotismo e elevação, na feitura de nosso Estatuto Fundamental.

Cumpria-me, pois, Srs. Constituintes, êsse dever imperioso e indeclinável. E, como não fujo ao cumprimento dos meus deveres, maximé daqueles que me dita a consciência, aquí me encontro para oferecer a esta Meritíssima Assembléia, algumas considerações á guiza de defesa das emendas que nós, os da Bancada Liberal do Pará, tivemos a oport-

tunidade de apresentar ao anteprojeto e substitutivo constitucionais, no capítulo referente á Defesa Nacional, capítulo esse de capital importancia para os destinos da nossa Pátria, por isso que se refere ás Forças Armadas que são a garantia das nossas aspirações republicanas, como defensora da segurança externa da Nação, das instituições constitucionais e da ordem legal.

Tudo farei, Srs. Constituintes, para que a minha passagem por esta tribuna tão brilhantemente occupada pelas luminosas intellectualidades desta Casa em assuntos concernentes ao Direito Constitucional, seja a mais curta possível, de conformidade com as nossas disposições regimentais, de modo que, argumentando com lógica demonstre aos meus illustres colegas a necessidade das emendas que tivemos o ensejo de apresentar ao anteprojeto e substitutivo, no capítulo da Defesa Nacional, como subsidio despretençioso e desvalioso daqueles que, reputando-as utilíssimas á classe militar, desejam contribuir com alguma coisa de proveitosa na consecução da nossa Carta Magna, que deve bem corresponder ás aspirações do nosso povo e aos interesses vitais da nossa Pátria.

Para a completa realização da minha tarefa, invoco a benevolência dos Srs. Constituintes que me ouvem, para que eu consiga chegar, com êxito relativo, ao fim do meu deslustrado discurso, sem solução de continuidade na sequência das considerações que tenciono fazer para colimação da despretençiosa defesa das emendas que oferecemos á consideração da Casa. Nós, os da representação paraense, revolucionários dos que se consideram autênticos nesta Assembléa, trazidos pelas mãos do eleitorado paraense, pelo Partido Liberal, sentimo-nos satisfeitos por ter a feliz oportunidade de prestar a nossa modesta contribuição em beneficio das classes armadas. Sei, Sr. Presidente, dos elevados e patrióticos intuitos que orientaram os da primeira comissão constitucional na elaboração do anteprojeto, que é um trabalho que muito recomenda aos que a elle prestarem o seu valioso concurso. E como militar que sou, Srs. Constituintes, não poderia silenciar diante dêste capítulo, para o fim de render as minhas homenagens, bem como as dos meus companheiros de bancada, ao Sr. General Góis Monteiro, que tão sábia e proficientemente elaborou a parte referente ás Forças Armadas, defendendo tudo aquilo a que elas fazem jús para o desempenho das suas altas finalidades. As poucas emendas que apresentámos a este Capitulo revelam a nossa perfeita comunhão de idéias com S. Ex. Com relação aos outros capítulos do anteprojeto já não podemos dizer o mesmo e como testemunho temos as inúmeras emendas que apresentámos e que na sua grande maioria foram aceitas, sendo que algumas delas "in totum", incorporadas ao substitutivo que mereceu a aprovação desta Assembléa em primeira discussão. Srs. Constituintes, depois dêste preambulo necessário ás considerações que pretendo fazer, passarei immediatamente ao assunto que justifica a minha estada nesta tribuna. Das três emendas que oferecemos ao anteprojeto no capítulo da Defesa Nacional — que é um dos menos suscetíveis de emendas — duas delas foram tomadas na devida consideração e uma foi rejeitada pela Comissão dos 26. As duas primeiras se referiam aos parágrafos 2º e 4º do artigo 79 do anteprojeto e visavam, respectivamente, garantir tanto quanto possível a promoção por antiguidade

e evitar a irresponsabilidade do oficial que cumprisse uma ordem ilegal de um seu superior hierárquico. Assim vejamos.

O parágrafo 2º do artigo 79 dizia: "O acesso na hierarquia militar obedecerá a condições estabelecidas em lei, ficando-se o valor mínimo a realizar para o exercício das funções relativas a cada grau ou posto e ás preferências de carácter profissional para a promoção. A simples consideração de serviços prestados e a antiguidade são requisitos para a promoção, porém não a tornam obrigatória". Como vêm os Srs. Constituintes, o final d'êste dispositivo acabaria, de uma vez por todas, com a promoção por antiguidade, a única oportunidade justa e isenta de erros que possuía o oficial para ascender na hierarquia militar. Srs. Constituintes, acabando-se com a promoção por antiguidade, morreria para o oficial cumpridor dos seus deveres e que quasi sempre não possui o pseudo merecimento, a única esperança de ser promovido sem favor. A antiguidade foi, em todos os tempos, um direito dos desprovidos de merecimento, que em regra geral, no Brasil, degenera em proteccionismo amesquinhante para aqueles que devem desprezar tais processos, e maximé para militares que precisam por todos os meios repelir essas proteções escandalosas que só servem para rebaixar o carácter daquele que o deve possuir ilibado.

Ainda mais, com a promoção somente por merecimento, iríamos incrementar no espirito do oficial o processo baixo de bajular os seus superiores para d'êste modo se verem aquinhoados pela promoção, implantando o capachismo aviltante de que todos teriam, por fim, que lançar mão para se verem favorecidos deste falso merecimento á promoção, única válvula que lhes facultaria acesso na sua profissão. Não sou daqueles que desejam a supressão do merecimento para promoção, porquê reconheço nêle um meio de se fazer seleção de valores, quando exercido com o critério, a justiça e a elevação necessária a êste processo, em que é difficil eliminarem-se as afeições pessoais. Devemos não nos esquecer do grande mal que êle causou ao Exército, implantando a discórdia, em face ás promoções escandalosas, que são do conhecimento de todos que, conscientemente, acompanham a vida das Fôrças Armadas.

Precisamos nos lembrar sempre da falada realidade brasileira, legislando eficientemente para a garantia dos que se acobertam no manto sagrado da lei, preservando-os tanto quanto possível dos erros do passado que ainda estão vivos na consciência de todos. Quem nos dirá, que, mesmo na época post-revolucionária que é de mais moralização e mais critério que a pre-revolucionária, tais fatos não se reproduzam? É o que precisa ser provado.

Conserve-se o merecimento, mas não nos esqueçamos daqueles que obscuramente cumprem com o seu dever e que, em regra geral, vivem no esquecimento, garantindo-lhes a antiguidade o único meio mais legítimo e mais insuspeito para promoção, pois que é função de um único fator — o tempo.

Por ocasião do magnifico discurso pronunciado pelo senhor Ministro da Agricultura, Major Juarez Távora, magnifico como sóem ser todos os discursos que S. Ex. pronuncia nesta Casa, tivemos a oportunidade de ouvir de S. Ex. a declaração de que a promoção por antiguidade só servia para recompensar os desinteressados. De fato, há casos em que se

verifica o que S. Ex. diz, mas para isso existem remédios muito mais fáceis do que evitar-se que um chefe inescrupuloso promova descreritosamente por merecimento os seus afeiçoados. Para mim, é preferível recompensarem-se os desinteressados do que promoverem-se escandalosamente por merecimento os protegidos pela ação desbragada do filhotismo intrigante e repugnante, que por tanto tempo imperou no Brasil, e que há de existir, não obstante os esforços dos que hoje, como S. Ex., procuram eliminá-lo.

Corroborando com o nosso ponto de vista relativamente ás promoções por antiguidade e merecimento, uma comissão nomeada pelo Sr. Ministro da Guerra, elaborou uma lei de promoções que merece todos os elogios, pois está mais de acôrdo com as nossas realidades. Assim é que a nova lei de promoções, aprovada pelo Chefe do Governo Provisório no decreto n. 24.068, de 29 de Março de 1934, em seu artigo 12, diz o seguinte: "As promoções se efetuam por antiguidade, merecimento ou bravura, conforme as regras e processos estabelecidos nesta lei". Ainda mais, pelo artigo 20 da referida lei, verifica-se que as promoções até coronel inclusive, são feitas mais pelo critério da antiguidade do que pelo do merecimento.

A emenda que apresentámos realizou o seu *desideratum*, por isso que foi suprimido o último período do § 20 do artigo 79, conforme se evidencia do substitutivo já aprovado em primeira discussão pelo voto soberano da maioria desta Assembléia.

Passemos ao § 4º do artigo 79, que motivou a nossa emenda. Diz o referido parágrafo precisamente o seguinte:

"Os militares, de conformidade com a prerrogativas inerentes ao posto, são responsáveis pelas ações, omissões, abusos e êrros que cometerem ou tolerarem no exercício de suas funções. Os que lhes são subordinados ficarão isentos de responsabilidade pelos atos que praticarem por ordem expressa de seus superiores hierárquicos."

Nas condições em que este dispositivo se acha redigido, a meu ver, irresponsabiliza o oficial para o cumprimento de ordens ilegais emanadas de seus superiores. O artigo 77, em seu § 1º, dizia o seguinte:

"As Forças Armadas são essencialmente obedientes, dentro dos limites da lei, aos seus superiores hierárquicos."

Diante do exposto, como é possível que se venha supor a hipótese do oficial cumprir uma ordem ilegal, e, o que é peor, irresponsabilizá-lo desde que a ordem seja emanada de um seu chefe? Como se vê, o § 4º do art. 79 vinha colidir flagrantemente com o 1º do art. 77, colisão esta inadequada ao nosso Estatuto Fundamental.

Além disto, esta irresponsabilidade era vexatória para a dignidade de um oficial.

Se há necessidade de irresponsabilidade para o cumprimento de determinadas ordens, esta só se coaduna com as praças de *pret*, que dêste favor são merecedoras pela sua condição e mentalidade. Ao oficial é que não se adapta tal dispositivo, por isso que deve ser êle, a meu ver, responsável diréto, concomitantemente com o superior, das ordens legais ou ilegais que porventura tenha cumprido. Eis porquê apresentámos a emenda, que visava sanar tal inconveniente de graves consequências para a dignidade do oficial e que alcançou o fim colimado, visto ter sido suprimido todo o § 4º do art. 79, do anteprojeto.

A única emendas rejeitada totalmente pela respeitabilíssima Comissão dos 26, foi a que apresentámos ao § 1º do art. 79 e que tinha em vista substituir o citado parágrafo pelo seguinte:

“Os oficiais das forças armadas só perderão suas patentes e seus postos quando, por tribunais militares competentes e de carácter permanente, forem, nos casos especificados em lei, declarados indignos do oficialato ou com êle incompatíveis, seja qual for o tempo da condenação. Em outros casos, quando a condenação for superior a dois anos, passada em julgado, ficará o oficial reformado com as vantagens de sua patente.”

Devo declarar, Srs. Constituintes, que esta emenda, não obstante ter sido rejeitada pela Comissão dos 26, em primeira discussão, foi novamente apresentada para segunda discussão, por isso que reputamo-la de capital importancia, pois vem regularizar de modo mais preciso, mais lógico e mais humano a situação do oficial em face á nossa Constituição, naquilo que diz respeito á nossa Legislação Penal Militar.

Durante o período monárquico a nossa Legislação Penal Militar regia-se pela da metrópole, até o ano de 1899, quando a lei n. 612, de 29 de Setembro do mesmo ano, aprovou o Código Penal para a Armada, lei esta que também estendeu ao Exército o mesmo Código, que baixara com o decreto n. 18, de 7 de Março de 1891. Esta legislação militar da metropole era constituída de ordenanças, alvarás, cartas régias, regulamentos, os famosos artigos de guerra do Conde de Schaumburg-Lippe, etc., inspirada nas idéias draconianas da época.

Tal era, de modo sucinto e perfunório, a origem arcaica da nossa Legislação Penal Militar.

De 1899 até esta parte, a nossa Legislação Penal Militar pouca modificação sofreu para melhor.

O anteprojeto de Constituição apresentado pelo Governo Provisório da 1ª Republica, aos Constituintes de 91, trazia em seu bôjo o seguinte artigo: “Os oficiais do Exército e da Armada só perderão suas patentes por sentença passada em julgado, a que se ligue êsse efeito.”

Êste artigo foi substituído integralmente pela seguinte emenda apresentada pela Comissão dos 21: “Os oficiais do Exército e da Armada só perderão suas patentes por sentença maior de dois anos de prisão, passada em julgado nos tribunais competentes”. Esta emenda substitutiva do art. 74 do anteprojeto da 1ª República, veio acompanhada de um artigo aditivo assim redigido: “A sentença condenatória por crimes infamantes, previstos nos códigos militares ou leis civís, faz perder a patente, qualquer que seja o tempo da sentença. Êste artigo aditivo foi aprovado em 1ª discussão e rejeitado em segunda. Não sei quais os motivos que levaram os Constituintes de 91 a desprezarem o artigo aditivo. A meu ver, considero a idéia infelicíssima, e até mesmo absurda, por isto que desprezaram o artigo que constituía o complemento necessário ao art. 74 da Constituição de 1891.

O nosso atual anteprojeto e também o nosso substitutivo andaram mais acertados, porquê consideram os crimes infamantes ou indignos para o fim de fazerem com que o official perca a sua patente.

No que concerne, porém, ao fato do official perder a pa-

tente pelo simples motivo de ter sido condenado a mais de dois anos, é que não estamos de acôrdo. Este dispositivo nos foi legado pelos Constituintes de 91, que naturalmente se inspiraram na caótica, draconiana e lacunosa legislação penal militar da metrópole, para conseguirem semelhante dispositivo constitucional. Srs. Constituintes, não pode ser lógico, nem tão pouco humano, que um militar somente por ser condenado a mais de dois anos, venha sumariamente perder a sua patente, conquistada debaixo dos maiores sacrificios e pelos bons serviços prestados á Patria. Esta injustiça e este absurdo tanto mais se acentuam quando verificamos que se dá ao Supremo Tribunal Militar. poderes tão amplos para julgar que o official não deve perder a patente no caso de ser condenado a mais de dois anos.

Se se dá ao Tribunal Militar este poder de atenuar a situação do official, nestes casos, reformando-o, nada mais justo do que legislar de maneira mais geral, reformando todo aquele que for condenado a mais de dois anos, até mesmo porque já se abre com isto o precedente. Além disto, é o crime que torna o official indigno da patente e não a pena. O crime infamante é sempre infamante, seja qual for a pena a cumprir.

Acresce mais que esta medida tem como uma de suas finalidades precípua evitar que o official condenado por tempo superior a dois anos fique afastado da tropa, em detrimento das suas qualidades de militar, perdendo o espirito militar. Nada mais lógico do que dar ao official uma sanção mais adequada com a finalidade que deseja obter este dispositivo, até mesmo porquê se quer dar ao Tribunal Militar poderes para reformá-lo quando atingido pelo dispositivo que pretendemos emendar.

Além disto, Sr. Presidente, casos há em que o official é condenado por mais de dois anos sem cometer crime infamante, como há também aqueles em que o official é condenado por menos de dois anos e o crime é absolutamente indigno e infamante, conforme se evidencia do nosso Código Penal Militar.

Para isto citarei os casos de crimes contra a honestidade e os bons costumes, em que o official pode ser condenado a menos de dois anos e o crime é absolutamente indigno daquele que veste a farda, e os de crimes contra a segurança da pessoa e vida, onde há casos em que o official é condenado a mais de dois anos e o crime não o incompatibiliza com o officialato.

Em síntese, os dois únicos aspectos que, a meu ver, podem ser considerados como objetivos do artigo em questão são: primeiro abranger os casos de crimes que incompatibilizam o official de pertencer ás forças armadas e que se acham omissos no art. 46 do nosso Código Penal Militar; segundo, evitar que o official condenado a mais de dois anos, fique durante todo este tempo afastado do Exército em prejuizo das suas qualidades de militar, prejudicando, até mesmo, as instituições a que pertença.

No primeiro caso, já mostrei aos Srs. Constituintes que ele não procede, por isso que tal dispositivo não abrange todos os crimes que incompatibilizam o official.

No segundo caso, que é o mais plausível, se constata que ele não está adequado ao fim que se tem em vista, pois a

sanção é rigorosíssima para provocar a perda da patente do oficial que só deve perdê-la quando o crime for infamante.

Convenhamos, Srs. Constituintes, que o dispositivo do nosso substitutivo não está de acôrdo com as aspirações liberais da época que atravessamos, que é de movimento em tôrno das reformas administrativas, políticas e legislativas, que a Revolução Outubrina vem realizando, não obstante a crítica destruidora dos reacionários e dos cépticos nos destinos felizes da nossa grande Pátria.

Dai a razão de ser da nossa emenda, que entrego á consideração da Comissão Constitucional e ao voto soberano desta illustre Assembléia, na esperança de que, ambos meditando em tôrno das considerações que emití desta tribuna, dêem á nossa emenda um destino mais feliz.

Devo assinalar que a emenda por nós apresentada sofreu uma modificação que consiste na supressão da palavra "militares", isto para abranger os casos de oficiais condenados por crimes infamantes pelos tribunais civis e que devem acarretar a perda da patente.

Devo aproveitar o ensêjo para dar o nosso apôio á emenda apresentada pelo Deputado Idálio Sardemberg, na parte que diz respeito á sucessão por ausência do oficial para os casos em que êle perde a patente e deixa a sua família, que culpa nenhuma tem do crime praticado pelo seu chefe, na miséria mais desoladora.

Esta parte da emenda do Deputado Idálio Sardemberg vem completar a que apresentámos.

A outra emenda, que tivemos a oportunidade de oferecer ao substitutivo, se relaciona com o § 1º do art. 184. Esta emenda tem como objetivo a supressão do seguinte: "mas não podendo ser promovido por antiguidade, enquanto não voltar ao serviço ativo".

O nosso intuito foi sempre, nesta casa, o de garantir a promoção por antiguidade como o único meio insuspeito de se fazer promoções. Silenciar, pois, diante do que se acha expresso no § 1º do art. 184, seria incoerência da nossa parte, por isso que êste dispositivo vem contrariar flagrantemente áquilo que pretendemos seja promoção por antiguidade. O próprio art. 31, em seu § 3º, para o qual o dispositivo que pretendemos emendar chama a atenção, assegura em toda a sua plenitude o acesso pelo critério da antiguidade, durante duas legislaturas, para quem se acha afastado da sua profissão no desempenho de funções eletivas, visando êste dispositivo sanar êrros passados em que vários oficiais fizeram carreira, alheios completamente á vida da caserna.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Exatamente para não prejudicar o direito dos outros, que ficam na caserna.

O SR. MOURA CARVALHO — Mas, não prejudica. Permite-me V. Ex. a seguinte ponderação: já está previsto no substitutivo um prazo dentro do qual o oficial possa ser promovido por antiguidade. Além dêsse prazo, a promoção não é possível e, naturalmente, terá o militar de se afastar da sua carreira.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Continuará com igualdade de condições?

O SR. MOURA CARVALHO — É justamente a igualdade de condições que estou combatendo.

Tenha o nobre colega a bondade de me ouvir e verificará que estou de acôrdo com o seu aparte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer.

O SR. MOURA CARVALHO — A exceção que pretendem criar para o oficial em face á lei, é com o que não concordamos. Como é possível, Srs. Constituintes, condicionar-se a promoção por antiguidade do oficial á sua volta para a tropa, quando o parágrafo 1º do art. 184 assegura a promoção por antiguidade na vigência do mandato? Além disto, o parágrafo 1º do art. 184, estabelece uma desigualdade entre o militar e o civil perante a lei, derogando profundamente o texto máximo do nosso Direito Público, que, na palavra autorizada de Esmeraldino Bandeira, é o canon maior da nossa lei constitucional, e que defende a igualdade de todos perante a lei. Lembrarei aqui, como oportunas, as palavras ditas por Napoleão Bonaparte, o grande soldado de todos os tempos, no Conselho de Estado: — “On est citoyen avant d'être soldat.”

A 3ª e última emenda que oferecemos ao substitutivo se refere ao artigo 184. Este artigo, salvo melhor juizo a respeito, está mal redigido, acarretando até mesmo uma redundancia inadequada á nossa Constituição.

Diz o artigo 184 o seguinte: “O militar em serviço ativo das forças armadas não poderá exercer profissão a elas estranha; se aceitar cargo público permanente, a elas estranho, será transferido para a reserva.”

Desconhecendo que existam cargos públicos de nomeação permanente que não sejam estranhos á profissão militar, sugerimos a emenda que pede a supressão do seguinte: “a elas estranho”.

São estes, Srs. Constituintes, os subsídios que apresentámos á elaboração constitucional no capítulo da defesa nacional, que merece especial atenção de todos os Srs. Deputados, por isso que vem regularizar a situação das forças armadas, que são a Nação em suas qualidades e energias cívicas.

Aproveito também a oportunidade que esta tribuna me oferece, para fazer referências e dar o meu apóio, bem como o da minha bancada, á emenda apresentada ao substitutivo, também um capítulo da Defesa Nacional, pelo nosso illustre colega, Deputado Fernando de Abreu, e que visa suprimir o paragrafo 2º do artigo 184. Este paragrafo, que a emenda do Deputado Fernando de Abreu tem em vista suprimir, combinado com o artigo 28, favorece o official de uma acumulação remunerada contra a qual discordamos.

Não tenho autorização do Deputado Fernando de Abreu para defender sua emenda, mesmo porquê ela disto não necessita, mas, como se tratava de uma disposição que também pretendiamos emendar, somos levados a fazer os nossos comentários, para o fim de darmos o nosso apóio integral.

O artigo 28 do substitutivo considera o subsídio anual e dividido em prestações mensais.

Quer isto dizer que nos intervalos das sessões legislativas, o deputado receberá o seu subsídio. Como é possível se querer dar ao official-deputado direito de receber, nos intervalos das sessões legislativas, os seus vencimentos relativos á função militar? Justamente no momento em que elle não está desempenhando as funções legislativas e nem as

funções de militar na ativa, iria fazer jús recebendo dos cofres públicos o subsídio e os vencimentos do seu posto no Exército. Daí, o apóio que damos á emenda do Deputado Fernando de Abreu.

Estão findas as minhas considerações em tórno ao substitutivo, no capítulo consagrado á Defesa Nacional.

Srs. Constituintes, tratei exclusivamente das forças armadas e o fiz para demonstrar a necessidade da especial atenção que elas nos devem merecer.

As forças armadas, Sr. Presidente, que foram sempre o centro irradiador de quasi todos os movimentos sagrados para o bem do Brasil, exigem toda a nossa atenção e todo o nosso meticoloso cuidado.

Foi, pois, com grande pesar, que verifiquei pelos *Anais* desta Casa a emenda apresentada pelo Deputado Prado Kelly.

Não quero discutir as razões da apresentação da emenda, mas, como militar, reputo a idéia infelicíssima, e como Constituinte discordo, desde já, da emenda apresentada, por isso que ela vai provocar dentro do Exército a repulsa natural e justa daquelles que vivem na caserna alheios ao que se passa nesta Assembléa, e que são provocados da maneira mais desastrosa possível, por quem, desavisadamente, traz para esta Casa questões que já ocasionaram, em épocas atraz, desarmonia dentro da classe militar.

Não acredito que a emenda em apreço seja tomada em consideração pela Comissão Constitucional, por isso que ela não é materia de lei constitucional e sim de lei ordinária, porém, desde já deixo expresso o meu voto contrario como imperativo da minha consciência.

Sr. Presidente, pertencendo á bancada de um Estado onde os ideais revolucionarios são cumpridos com absoluta coerência, mercê de um governo que tem sabido elevar bem alto o nome da nossa terra, em terminando as considerações que fiz como contribuição desvaliosa á elaboração constitucional, não posso deixar de, como revolucionário dos que modestamente se sacrificaram em prói do engrandecimento da Pátria e que ainda acreditam nas realizações da Revolução de Outubro de 30, consignar neste final as minhas esperanças na obra elevada e altamente patriótica dos Constituintes da segunda República na feitura da nossa Constituição, para que ela vise acima de tudo, como objectivos precípuos, as aspirações do nosso Povo e a felicidade do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Moura Carvalho, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernandes Távora, 2º Secretário.

9

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Arnold Silva.

O Sr. Arnold Silva (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente e Srs. Constituintes, fui um dos que por último se habilitaram a discorrer sôbre o projeto substitutivo de constituição. E, parecendo não haver tempo bastante para se fazerem ouvir todos os que assinaram, com esse intuito,

o livro de inscrições, fiquei, desde então, a hesitar na seguinte alternativa: ou esperaria oportunidade, que se me oferecesse, de permuta incerta, porém não impossível, com algum colega porventura impedido de falar na respectiva ordem, ou entregaria á Mesa o meu discurso escrito afim de ser publicado no *Diário da Assembléa Nacional*.

Discurso por discurso, era preferível dizê-lo. Os discursos, quando os escrevo, de certo modo me apavoram. Enquanto as palavras, pronunciadas ao sabor do momento, ganham as indulgências e reúnem as simpatias que habitualmente merecem os improvisadores, as coisas escritas presumem-se fartamente meditadas, pesadas, refletidas, e, por isso mesmo, requerem substancia, método e perfeição. Recordo sempre aquilo de Lacerda, o emérito, o profundo, e genial pregador baiano: "Escrever é fácil; escrever o que mereça ser lido é difficil..."

Podia, no entanto, succeder que, no enlevo dessa esperança, eu aguardasse em vão, burlado pelos caprichos do acaso, a probabilidade remota de ser chamado á tribuna. Teria, então, que traçar, no papel, uma oração de última hora ao apagar das luzes do derradeiro dia, no instante final do prazo prescrito pelo regimento. Não era tarefa que seduzisse nem cometimento que promettesse...

As razões que aí deixo expostas compelliram-me a compôr, de logo, as considerações que eu desejava emitir. Para as ler ou para as entregar, segundo o destino que as circunstancias lhes impuzessem.

Lançando-as, entretanto, na incerteza, na dúvida, na indecisão, não me pude eximir á preocupação do tempo regimental. A êsse procuraria atender, na hipótese de falar, saltando as mais longas citações. Porquê eu as teria de fazer, numerosas e extensas. Estas, sim, ficariam, na sua maioria, definitivamente condenadas a só aparecer em letra de fôrma.

Os trinta minutos fugidios de que dispunha não me facultariam recitá-las por inteiro e, ainda assim, não me permitiriam senão encarar de alto alguns aspétos da relevante matéria em discussão. Obrigava-me também essa meia hora, simples e fatal, a ferir, de pronto, sem largas observações, considerações ou divagações preliminares, os diferentes assuntos que ia praticar. Não tenho, aliás, nem poderia ter a pretensão de, no rigor da expressão, esclarecer os debates. Venho lançar-lhes á margem, singelamente, por satisfazer a minha própria consciência e prestar contas devidas aos concidadãos que me sufragaram o nome e a legenda partidária, nos comícios de 3 de Maio, venho lançar á margem dêsses debates — dizia — uma como declaração de voto antecipada, enfeixando justificações indispensáveis e reunindo necessárias restrições.

Homem do sertão, inculto como êle, como êle ainda natural e franco, sou o mais humilde dos Deputados que o meu Estado elegeu e, por isso mesmo, sempre estive certo de que apenas poderia trazer aos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte uma pequena e tósca, insignificante e rústica, desvaliosa e despolida contribuição. O que procurei foi, unicamente, afeiçoar êsse pobre contingente, de obscuro labor, amoldando-o á ideologia do partido a que pertenço, orientado no rumo dos sentimentos e das aspirações de minha gente.

Berço de grandes entre os mais notáveis estadistas do Império — homens em cuja estirpe se filiaram aquele

Cairú, aquele Abrantes, aquele Montezuma, aquele Zacarias; aquele Nabuco de Araújo que, não lhe sendo prósperas as condições financeiras, recusava as pastas ministeriais; aquele Paranhos que morreu dizendo: "não perturbem a marcha do elemento servil"; aquele Dantas que lançou, em 1884, os fundamentos em que se alicerçaria a abolição em 1888; aquele Saraiva que se immortalizou não tanto com a lei quanto com a eleição de 1881; aquele Cotegipe que leu claro no futuro, com a visão dos predestinados, e, entre as galas e as flores de 13 de maio, prenunciou á princesa triunfante: "vossa alteza ganhou a partida, mas perdeu o trono" — berço, lembrava eu, de grandes entre os mais notáveis estadistas do Império e ninho do maior arquiteto da República — Rui Barbosa — não haveria de faltar a Baía, com todo o seu vigor interessado e honesto, aos deveres para com o país, neste grave momento de reconstrução nacional, sem atraiçoar as responsabilidades e as glórias inteiras de um passado que é a própria história das sangrentas lides heróicas, das incruentas pelejas cívicas e dos longos esforços constructores pela formação, pela independência e pela grandeza do Brasil.

Minha terra, em 1930, não foi revolucionária, bem o sei. Sei também que esta só afirmativa já levantou, no seio da Constituinte, vivos protestos e ruidosas agitações. Revolucionária ou não, a "heroína hercúlea" de José Bonifácio veio colaborar, conciente, leal, sincera, patriótica e decidida, na renovação do regime, visando também uma grande obra de regeneração política, mas visando outro tanto, e principalmente, uma grande obra de fraternidade brasileira.

Se espírito revolucionário é, todavia, o que superiormente definiu o ilustre deputado Sr. General Barcelos — "amor ao bem público, o zêlo nobre e carinhoso na realização dos sonhos daqueles que tomaram por um Brasil melhor, o saber esquecer para bem congregar as capacidades e os valores no sentido da restauração econômica, moral e política da nossa terra", "sentimento renovador", "fôrça criadora", "fé nos grandes e gloriosos destinos" da pátria; se o espírito revolucionário, como afirmou S. Ex., "vive e floresce na alma de todos os bons brasileiros, assim como se estiola e fenece na seára agreste onde repontam o ódio e a paixão", — se espírito revolucionário é isso que ao Sr. Raul Fernandes, orador fidalgo, de serena e majestosa fluência, pareceu "a palavra de maior utilidade que já se pronunciou do alto desta tribuna", se tal é o que se chama "espírito revolucionário", então, senhores, com êle viemos os da bancada social democrática da Baía e foi com êle que a Baía nos mandou aqui.

Exceção de duas ou três, não passaram de simples emendas de redação as que tive a honra de oferecer ao projeto substitutivo apresentado pela douda comissão denominada constitucional, comissão que adotou, com indiscutível acerto, o trabalho por todos os títulos notável dos eminentes Srs. Carlos Maximiliano, Leví Carneiro e Raul Fernandes, cuja cultura, cujo patriotismo e cuja operosidade lograram, aí, mais uma vez, brilhantíssima evidência.

Fi-lo despretensiosamente, com o intuito, que deve ser meu e de todos os Srs. Deputados, de concorrer para que a nova constituição apareça como trabalho irrepreensível e

perfeito, escoimado, livre e limpo de incorreções de formas naturais e inevitáveis nas produções vasadas ao primeiro jato do pensamento.

Sou dos que menos entendem, dos que menos estudam e dos que menos sabem os segredos da boa linguagem. A do projeto, porém — sublinhou a autoridade do Sr. Hómero Pires, ao subscrever, posteriormente, numerosas emendas semelhantes — “sobressáí num grande relevo de negligência, desleixo e pressa”... Tão grande que lhe pude — eu também, na insignificância de minha valia — apontar algumas das arestas mais cortantes.

Entregando á Mésa tais emendas eu não esquecera, entretanto, as palavras do primeiro daqueles grandes constitucionalistas, proferidas 24 horas antes, quando lhe coube defender o aludido projeto das críticas que inicialmente o setearam.

Discreteou, então, S. Ex.:

“Somos, pela raça, pela índole, pela educação e pelas preferências de leitura, fanáticos de verbalismo. A última coisa que se faz, numa lei, é a redação. É o trabalho do relator geral, que aprimora, no derradeiro momento, a obra comum.

Pois, sôbre isso, desencadeou, implacável, toda a onda da crítica.

O fato não é sem precedentes. Quanto se cogitou de dotar o país de um Código Civil, o Ministro da Justiça, homem prático e conhecedor do meio em que laborava, apoderou-se do projeto e foi confiá-lo a um gramático de nomeada. Inútil o esforço; porquê, mal a obra formidável de Clovis Bevilacqua veio á luz, desandaram todos os gramaticógrafos e seus aliados, unicamente sôbre a forma do trabalho extraordinário do grande mestre.

Forçado pelo meu anseio de comentar o livro IV do Código Civil, li atentamente os Anais do Congresso na parte relativa ao meu objetivo. A minha tristeza foi profunda. É raro o comentário elucidativo do sentido, do âmago dos preceitos, da finalidade das regras. Versam as observações sôbre a linguagem, quasi só á linguagem se referem; é o maldito verbalismo, que se faz sentir, página por página.

Quanto ao projeto elaborado no Itamarati, á última hora um vento de demolição reduziu tudo a frangalhos; e acharam, então, que, entregando aquele monte de cacos a um gramático célebre, êle appareceria á face do mundo deslumbrando os coevos, honrando a brasilidade.

.....

Agora, de todos os lados, o que se discute, é a redação do artigo 4º, a linguagem do artigo 5º, o nome que se deu a este instituto, a denominação que se preferiu para aquele e mais nada, quasi nada mais”.

Quero, preliminarmente, acentuar que o excelente parlamentar gaúcho assim falou em sessão de 16 de março e a 17 apresentei as minhas obscuras emendas.

Só poderá lograr, portanto, resposta negativa o meu ilustre conferraneo, o brilhante jornalista Heitor Moniz, quando interrogado, pelo “Correio da Manhã”, no seu belo artigo de 3 de abril: “Teria sido, porém, para responder ao Sr. Deputado Arnold Silva, que o seu digno colega, Sr.

Carlos Maximiliano, occupou durante tanto tempo a tribuna da Constituinte?”. Não foi, evidentemente.

Devo, depois disso, observar que não era ministro da justiça, mas presidente da comissão especial do código civil, na Camara dos Deputados, o venerando Sr. Seabra, ao submeter o respectivo projeto, depois de adotado pela mesma comissão e estampado no *Diario do Congresso*, á apreciação do grande e saudoso professor Carneiro. Poderia algum julgador menos avisado levar a débito das incursões ousadas do executivo pela esfera de ação dos demais poderes, ou á conta das abdições lamentabilissimas do legislativo, na velha república, isso que informou, equivocado, o excelso jurista e teria sido, se verdadeiro, uma intromissão extranhável, humilhante e vexatória, nos trabalhos parlamentares, com a qual se não compadeceriam, certamente, dentro dos costumes e das praxes da época, a idoneidade, a respeitabilidade e a suscetibilidade dos legisladores da antiga Camara.

Ousei discordar, já se vê, com a apresentação das aludidas emendas, de quanto referiu e ensinou, nêsse ponto, o respeitável presidente da comissão dos 26, porquê me senti amparado no depoimento valioso e estribado no parecer incontrastável de Rui Barbosa.

“Verbalismo”... “Fanáticos de verbalismo”... “Maldito verbalismo”... Eu o qualificarei, ao contrário, de bemdito, senhores, porquê lhe devemos, pelo menos, as lições magistraes dêsse monumento de sabedoria que é e, enquanto existir a lingua portugueza, será a *Réplica*.

Disse Rui, tratando exatamente da redação do projeto do Código Civil:

“O teor verbal de um código há de ser irrepreensível. Qualquer falha da sua estrutura idiomática assume proporções de deformidade. Esses trabalhos, em cada um dos quais se deve imprimir o selo de uma época e a índole de um povo, são feitos para longas estabilidades. Mas a limpidez da linguagem é o verniz, que preserva de corromperem-se as criações de pena. Um código não toléra jaças, desigualdades, achaquilhos, máculas no dizer...”

E mais:

“A pendência, neste terreno escabroso e esmarrido, era inevitável. Não a determinaria sómente a minha maneira de vêr as relações intimas entre a ciência e a arte, entre a essência e a forma nas obras do espírito e da palavra, em cujo número não se poderão deixar de incluir as grandes codificações, antigas ou modernas. A essa necessidade fatalmente me teria de levar o imperioso exemplo dado, já pela Camara, já pela sua comissão especial. A primeira votára e consignara nos seus *Anais* emendas, cujo objeto era corrigir acidentes gramaticais, por assim dizer indiferentes. A segunda, adotara e registara, nas suas atas impressas, retificações, cuja extrema severidade, baixando á própria ortografia, mandava derriscar até letras, esesudas talvez, mas inofensivas, nos vocabulos do texto revisto e aprovado.”

E interrogou:

“Como é que só depois de votado o Código Civil definitivamente se havia de cogitar em redigi-lo?”

E explicou, para aqueles tempos e para os de hoje, tocando o ponto nevrálgico da questão:

“Nem compreendo que outra maneira exista de *fixar* o pensamento vasando num texto a não ser a de lhe darmos a transparência, a nitidez, a precisão de uma forma correta e intemerata. Sem isso, nas fases que o projeto vencer, cada uma das transformações por que fôr passando carregará consigo novas manchas de linguagem, novos defeitos de enunciado e, com êles, novos problemas de hermenêutica legislativa, novos germens de perplexidade, incongruência e escuridão”.

E concluiu, prescreveu, sentenciou:

...As controversias de redação, adiadas para o último lance, por amor do método e da brevidade, acabariam, em última análise, renovando a questão de essência já vencida, atenta a dependência natural entre a significação dos preceitos legislativos e a expressão que os molda. Não há, portanto, para a gestação normal dos trabalhos parlamentares desta natureza, outro caminho... *Passo o projecto, em cada um dos seus estados sucessivos, pela redação correspondente, e, quando tocar o extremo do periodo final, terá que receber apenas a correção literária no que esse lhe houver inovado*”.

Rui, portanto, liquidou o assunto. Dos seus ensinamentos não destôa o Sr. José Duarte nas valiosas “Reflexões” recentemente publicadas pelo *Jornal do Comércio*, das quais recorto, com a devida vênha, os seguintes trechos:

“Permito-me declarar que não vai desajeitada ao momento a preocupação da linguagem da nova Carta Política. nem descabido é examinarem-se-lhe desde logo a nomenclatura, o batismo dos institutos, a construção do periodo, a exatidão dos vocabulos, a pureza do estylo. Porquê os críticos visem a exigir para a Constituição preceitos vasados em bom vernáculo, que não estropiem o regulado estylo, e se respeitem da lingua nossa a perfeição e contextura, não lhes cabe censura.

A discussão se não circunscreve á parte propriamente jurídica e merece ser ampliada a todos os aspétoes que deem á obra planejada solidez e relevo. da base á arquitecção, dos suntuosos plintos ás flexas atrevidas, pois que, não será o estatuto a simples obra de apparencia, e menos poderá ter a feição bizarra de “eça real — por fóra brazões e télas e luzes, por dentro ripas...”

É, com effeito, a redação da lei, a sua parte final. Nesta cuidadosa demão se lhe dará fórma definitiva aos textos, cuidando-se da linguagem, como se trataria de tecer rendas de Peniche. Mas, isto não obsta a que desde logo, no correr dos debates, a critica procure destacar os senões, salientar as inadverências, fixar as impropriedades, maisinar os vícios. O relator final, aquelle a quem incumbe a redação definitiva, poderá ser um entendido, mas não terá arbitrio. Se vingar no projeto aprovado, ou na emenda apresentada, uma denominação ou uma expressão inadequada, de certo lhe não caberá a faculdade de alterá-la ou refugá-la.

Até mesmo, para que se faça, com acerto, a pontuação é imprescindível que tenha ficado suficientemente esclarecido o pensamento do legislador, numa linguagem clara e

concisa, visto como uma vírgula mal posta altera ou deturpa o sentido do texto...

Existem, na Assembléa, como na comissão dos 26, sabedores das boas letras..., que se inscrevem na escola dos Áticos, mas vale advertir que na elaboração de uma lei, em que se refletem as opiniões dos muitos, as emendas de vários, a colaboração, em suma, bem é que cuide, com senso de oportunidade, da linguagem do novo Estatuto Político...

Sobre desapropriação por utilidade e por necessidade pública, ouvi e li, com atenções acuradas de não iniciado, que nem sempre conseguem suprir a deficiente percepção dos profanos, ouvi e li, quanto alegou, mais de uma vez, o eminente jurista e insigne Deputado pelo Rio Grande do Sul.

A S. Ex. só me posso referir com as melhores e mais sinceras homenagens. Prestam-lhe merecida reverência os entendidos, os competentes, os doutos e os mestres e não apenas os outros, os de minha igualha, neste País, em que, na expressão irônica de S. Ex., "todo mundo sabe direito todo mundo discute direito, todo mundo fala sôbre direito".

Permita-se-me, contudo, transcrever nestê discurso oportunas considerações publicadas em torno da querela pela imprensa desta capital. Vem justamente ao encontro delas a opinião aqui defendida pelo meu preclaro companheiro de bancada Professor Marques dos Reis e pelo acatado representante de São Paulo, Professor Cardoso de Melo Neto.

Ei-las:

"O nosso direito constituído é um dos mais perfeitos em matéria de desapropriação.

Distingue, e com muita razão, na definição substantiva e nos respectivos processos, os casos de necessidade e os de utilidade pública.

Os casos de *utilidade* são os em que a desapropriação se justifica pela realização de determinadas *obras* públicas taxativamente enumeradas na lei: ruas, estradas de ferro, canais, etc. (Cód. Civ., art. 590, § 2º.)

Nesses casos a lei ordinária admite, como prova suficiente da existência do caso de utilidade alegado pelo executivo, a apresentação, perante o poder judiciário, do plano da obra projetada e da planta das propriedades incluídas no mesmo (decreto n. 3.084, parte V, art. 103, lei de 1845, arts. 9-11.) Não se realizando a obra, o imóvel desapropriado deve, porém, ser devolvido ao proprietário.

Os casos de *necessidade* pública são os em que é preciso tomar a propriedade privada para fins outros do que as obras públicas taxativamente enumeradas no parágrafo do Código Civil acima citado. Esses casos de necessidade são a defesa do território nacional, a segurança pública, os socorros públicos, nos casos de calamidade e a salubridade pública. (Código Civil, art. 590, § 1.º)

Nesses casos em que, na maior parte das vezes, *não há obra pública a realizar*, o processo judiciário, para a verificação da existência de um caso legal de desapropriação, tem necessariamente de ser outro do que nas desapropriações por utilidade, uma vez que *não há plano de obras públicas* que se possa exhibir em juízo. Nesses casos o legislador pátrio, *para evitar arbitrariedades*, entregou, ao poder judiciário a verificação da existência do caso de desapro-

priação alegado pelo executivo como justificativo da desapropriação. (Decreto n. 3.084, parte V, art. 96, lei de 1820, parág. 3º.)

A *confusão* em que o projecto da Constituição incidiu, referindo-se somente á *utilidade* pública, é, pois, evidente. Este projeto importa num retrocesso, e na revogação implícita da metade do nosso direito, substantivo e adjetivo, sôbre a matéria.

O que acabamos de dizer foi há poucos anos exposto, num dos seus arrazoados, pelo maior dos nossos constitucio-
nalistas: Rui Barbosa.

Esta matéria foi também desenvolvida em pareceres de Lacerda de Almeida, Clóvis Bevilacqua, Eduardo Espínola e Alfredo Bernardes, pareceres também encampados por Carvalho Mourão e Bento de Faria. Ora, ninguém tem o direito de tratar êsses eminentes juristas de "tupinambás de casaca".

Nesta matéria o nosso direito é, realmente, um dos mais perfeitos. Basta não revogá-lo com fundamento em autôres mediocres ou em direitos estrangeiros "inaplicáveis no nosso meio, em que o executivo costuma exorbitar".

Duas das minhas emendas visam os maiores problemas do nordeste, que podem ser considerados, incontestavelmente, grandes problemas nacionaes e já há trinta anos inspiravam a página mais fulgurante, mais bela e mais forte da literatura brasileira: "Os Sertões".

Com a primeira o que, principalmente, se pretende é dar mais vigor ao dispositivo do § 2º do art. 190 do substitutivo, assegurando a continuidade do plano sistemático de defesa permanente, em boa hora instituído, contra os efeitos da sêca. Estabelece-se com a outra o auxílio obrigatório da União aos Estados que se empenharem, decididamente, na repressão do banditismo.

Já eu o afirmei e não me cansarei de repetir:

Si é verdade que, bem ou mal, o projeto se procurou orientar, como se orientára o anteprojecto, "no sentido da fixação do homem no campo a bem do desenvolvimento econômico do país" e atendeu á colonização, ao aproveitamento das terras, á defesa contra a sêca, á imigração e aos serviços de vigilancia vegetal e animal, não é menos certo que descurou, clamorosamente, daquilo que vem faltando em primeiro lugar, ao homem do nordeste: garantias para a vida a propriedade e o trabalho.

O caso não comporta solução estadual — já o demonstrou a longa, sangrenta e dolorosa experiência de não sei quantas expedições policiais malogradas. Facultar, tanto á União quanto aos Estados como faz o substitutivo, "celebrar acórdos, sem caráter politico, para os fins do art. 7º, § 1º e especialmente para uniformização de leis, regras ou práticas, arrecadação de impostos, permuta de informações, criação, desenvolvimento ou exploração de serviços, no interesse geral, inclusive repressão da criminalidade sertaneja organizada" é coisa diversa da que sugeriu, em tempo oportuno, a bancada baiana e desta tribuna lembraram, entre outros, os Deputados Negreiros Falcão e Francisco Rocha. E é não enfrentar o angustioso problema em que se debatem os sertanejos.

Fére a vista, antes de tudo, a infeliz expressão “criminalidade sertaneja organizada”, que tantos clamores levantou dentro e fora da Constituinte.

Que se facultem á União e aos Estados todos os acôrdos para os diferentes fins enunciados no dispositivo transcrito, inclusive a “repressão da criminalidade”. Nada mais razoavel. Da criminalidade pura e simplesmente. Da criminalidade em geral. Da criminalidade que pode aflorar nos campos e repontar nas ruas, desertar os vilarejos e estarrecer as capitais, assombrar o litoral como dominar o interior.

Dê-se, entretanto, remédio — não mediante êsses acôrdos falíveis, facultativos, problemáticos, mas por meio de auxilio certo, obrigatório, eficiente, aos governos estaduais que se empenharem decididamente na dispendiosa, difficil e dura repressão do “cangaço”, que não é, como se afigura a observadores apressados um simples caso policial. Atente-se na situação das unidades federadas, em cujo solo há muitos anos se imprime, a despeito dos mais desesperados esforços regionais um rastro de sangue, pavôr e desolação, ocasionando gravíssimas perdas a economia nacional.

“Nem por serem regionais — afirmou com muita razão, o brilhante espírito do antigo parlamentar Sr. José Augusto — nem por serem regionais determinados problemas deixam de ser atendidos pelas constituições previdentes e sábias, de vez que assumam caráter e importância fundamentais para a vida do país”. E depois: “No Brasil mais do que qualquer outra questão econômica, a do nordeste reclama intervenção direta e coordenada do poder público nacional”. E ainda: “As constituições não são feitas para outra coisa senão para traçar a política de cada povo, que *deve resultar* — e aqui repete palavras de Alberto Tôrres — *deve resultar dos dados concretos da terra e da sociedade verificados pela experiência*.”

Porquê pensasse dêsse modo foi exatamente que Alberto Tôrres, no seu livro precioso, *A Organização Nacional* assim se referiu á Constituição de 1891:

“Como obra de estética e de ideal político, é talvez o mais notável documento da cultura jurídica contemporanea: não sei que haja outra onde as definições e as classificações, o rigor e cuidado no distribuir e no desenvolver regras e funções, tenham atingido a tanta perfeição; nenhuma levou tão longê o empenho de proclamar as mais avançadas conquistas da liberdade humana e da democracia.

Desde que se saí, entretanto, do terreno puramente abstrato e da contemplação da forma, começam a surgir as lacunas, as imperfeições e incoerências do sistema. Não tendo por fim regular fatos da vida pública do povo e do país, atender ás suas necessidades positivas, faltou ao legislador o critério prático, próprio de um trabalho legislativo assentado sôbre o terreno da observação e da experiência, único que pode dar ás leis uma feição intelgível, porque reflete as formas da vida real”.

Uma outra emenda por mim apresentada é a que veda se atribua o produto das multas, no todo ou em parte, a quem verificar a infração que lhes der causa, ou a quem as impuzer, confirmar ou arrecadar.

Proposta minha, vitoriosa no seio da bancada baiana, incluiu-se essa proibição, com outras medidas igualmente aconselháveis, em longa emenda de cuja redação se incum-

biu o meu nobre e culto companheiro de representação Sr. Clemente Mariani. O substitutivo acolheu a sugestão. Não vasou o dispositivo, no entanto, em boa e clara linguagem. Renovei a emenda, porisso, fazendo-se rápida justificação escrita no sentido de acentuar que, emendando o anteprojeto do Governo Provisório, a bancada baiana e também a paulista, aquela num longo trabalho, só em parte aproveitado, lembraram "que se vedasse a concessão de percentagem a funcionários sôbre a arrecadação de multas fiscais."

A segunda dessas bancadas explicou a medida como "um princípio de moralidade administrativa que precisa ficar expresso na Constituição". E a primeira pôs em evidência a triste situação do contribuinte, "vítima indefesa em face dos fiscais, sob a confusão dos regulamentos de impostos, todos os dias alterados num ponto, interpretados da maneira mais diversa por atos, avisos, circulares e portarias".

Corresponderam as duas emendas — a baiana e a paulista — a uma das sugestões da ilustre comissão de estudos constitucionais organizada pelo Instituto de Engenharia e outras altas corporações de São Paulo. E visaram extinguir um mal que se agrava e acentúa em toda a extensão do território brasileiro, oprimindo o comércio e a industria e provocando, até, repetidas vezes, a desordem e o crime.

Não parece razoável que se estimule o agente fiscal a deixar de instruir e guiar o contribuinte, levando êsse agente, pelo interêsse pessoal, a preferir um regime de contravenções constantes á normalidade do tributo regularmente satisfeito.

É de justiça que a multa puna o contraventor conciente. Não é justo, porém, que o agente fiscal se locuplete com a multa.

Por todas as razões expostas foi que a douta Comissão dos 26 elaborou o § 2º do art. 45 do Substitutivo: "o produto das multas não poderá ser atribuído aos funcionários que as impuzerem ou confirmarem".

Sucede, entretanto, que não é beneficiado pela multa, no atual sistema, quem a impõe ou confirma. Beneficiário da multa é o funcionário que verifica e reduz a lêmra a infração. Esse funcionário, entretanto, se julgará a salvo do dispositivo. Daí a nova redação, que fecha todas as portas á ganancia da fiscalização pouco escrupulosa.

Outras emendas. no mesmo estalão, apareceram ultteriormente.

Ainda uma emenda, que subscrevi, modifica a redação do art. 183 do projeto, que dispõe, textualmente:

"Art. 183. A Assembléa Nacional, na emergência de agressão estrangeira, ou insurreição armada, poderá declarar em estado de sítio qualquer parte do território nacional, observando o seguinte:

1 — O estado de sítio não será decretado por mais de noventa dias, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, de cada vez.

2 — Na vigência do estado de sítio, admitem-se as seguintes medidas de exceção:

a) desterro para outros pontos do território nacional, ou determinação de permanencia em certa localidade;

- b) detenção em edifício ou local não destinado aos réus de crimes comuns;
- c) censura da correspondência de qualquer natureza, e de publicação em geral;
- d) — suspensão da liberdade de reunião e de tribuna;
- e) — busca e apreensão em domicílio.

§ 1º — A obrigação de permanência não será imposta em lugares desertos ou insalubres do território nacional nem para aí ninguém será desterrado ou para lugar distante mais de mil quilómetros daquêle em que a prisão se efetuar.

§ 2º — Ninguém será, em virtude do estado de sítio, conservado em custódia, senão por necessidade de defesa nacional, em caso de agressão estrangeira, ou por autoria ou cumplicidade em insurreição, ou fundados motivos de vir a participar nela.

§ 3º — Em todos os casos, as pessoas atingidas pelas medidas restritivas da liberdade de locomoção, têm de ser, dentro de cinco dias, apresentadas pelas autoridades que decretaram as medidas, com a declaração sumária dos motivos, que as determinaram, ao juiz comissionado para êsse fim, e por êle ouvidas, tomando-se-lhes, por escrito, as declarações.

§ 4º — As medidas restritivas da liberdade de locomoção não atingem os membros da Assembléa Nacional, Corte Suprema, Supremo Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas, e, nos territórios das respectivas circunscrições, os Governadores de Estados, membros das Assembléas Legislativas e dos Tribunais de Circuito e de Relação.

§ 5º — Não será obstada a circulação de livros, jornais, ou de quaisquer publicações, desde que seus autores, directores ou editores se submetam á censura. No caso de inobservancia da censura ou por interêsse de ordem pública, caberá a medida autorizada pelo artigo 142 n. 23.

§ 6º — Não será censurada a publicação dos atos officiais de qualquer dos poderes federais, salvo os referentes a medidas de natureza militar.

§ 7º — Não se achando reunida a Assembléa Nacional, poderá o estado de sítio ser decretado pelo Presidente da República, observadas as prescrições dêste artigo, e com prévia aquiescência da Delegação Legislativa Permanente. Neste caso, a Assembléa Nacional se reunirá trinta dias depois, independente de convocação.

§ 8º — Na sessão de instalação da Assembléa Nacional, o Presidente da República relatará, em mensagem especial, os motivos determinantes do estado de sítio, e justificará as medidas que tenha adotado, apresentando as declarações exigidas pelo § 3º, e mais documentos necessários. As Camaras passarão em seguida, a deliberar sôbre o decreto expedido, revogando-o, ou não, podendo também apreciar, desde logo, as providências trazidas ao seu conhecimento e autorizar a prorrogação do estado de sítio nos termos do n. 1 dêste artigo...

Diz, como se vê, o artigo 188 que á Assembléa Nacional, na iminência de agressão estrangeira, ou insurreição armada, poderá declarar em estado de sítio qualquer parte do território nacional pelo prazo máximo de 90 dias, prorrogável em períodos iguaes, ou menores, de cada vez.

Não se achando, porém, reunida a Assembléa — estelece o § 7º — poderá o estado de sítio ser decretado pelo Presidente da República, observadas as mesmas prescrições e com prévia aquiescência da Delegação Legislativa permanente. Neste caso, entretanto, a dita Assembléa se considerará automaticamente convocada e, reunida trinta dias depois — preceitúa o § 8º — tomará conhecimento da mensagem, declarações e documentos que lhe terá enviado o Presidente, passando a deliberar sôbre o decreto, por êle expedido, podendo desde logo apreciar as providências trazidas ao seu conhecimento e, se necessário, autorisar a prorrogação do sítio nos termos do n. 1, isto é, sempre por 90 dias, no máximo, de cada vez.

A que vem o § 9º ?

Rezava êle numa das primitivas publicações do substitutivo:

“Proceder-se-á na conformidade dos parágrafos precedentes na prorrogação do estado de sítio”.

Na prorrogação... Era supérfluo, melhor se diria: pleonástico.

Fez-se, então, a errata:

“Proceder-se-á na conformidade dos parágrafos precedentes para a prorrogação do estado de sítio.”

Na conformidade dos parágrafos precedentes... De quais ?

Os seis primeiros apenas estabelecem normas para evitar violências, abusos e violações injustificáveis á liberdade individual no decurso das medidas de exceção.

Do 7º e do 8º ?

Provavelmente...

Mas a lei e, principalmente, a lei magna, deve ser, tanto quanto possível, transparente, cristalina, inconfundível a todas as vistas, as dos mais argutos e as dos mais simples.

O § 9º visa, em verdade, a só hipótese de não estar funcionando a Assembléa e persistirem os motivos do estado de sítio além do prazo por que se o tenha declarado. Prorrogá-lo-á, nesse caso, o Presidente da República, mas — pretende o mesmo parágrafo determinar — obtendo também prévia aquiescência da Delegação Legislativa e reunindo-se ainda, automaticamente, a Assembléa 30 dias depois da prorrogação.

Porquê há outra hipótese, prevista no final do § 8º: a de ser o presidente autorizado a prorrogar, se necessário, o estado de sítio. É claro que, “para a prorrogação”, não se procederá, então, “na conformidade dos parágrafos” 7º e 8º. Não terá mais necessidade o Presidente de ouvir a Delegação Legislativa. Nem se irá reunir a Assembléa para apreciar um fato que autorizou e de cujos fundamentos já conheceu.

A emenda que apresentei é esta, duas vezes, aliás, reproduzida com incorreções no *Diário da Assembléa*, o que me obriga a repeti-la, agora, como indispensável retificação :

“Ao art. 188:

§ 7º Onde se diz — *decretado pelo Presidente*, diga-se: *decretado ou prorrogado pelo Presidente*. E onde se diz: *Neste caso*, diga-se: *Em qualquer dos dois casos*.

§ 9º Suprima-se”.

O art. 188, ao que me parece ao entendimento de iletrado, ficará, então, claro, limpo e escoreito.

Há iminência de agressão estrangeira ou insurreição armada ?

A Assembléa declara em estado de sítio a parte do território nacional onde necessárias se fazem medidas de segurança. Persiste, esgotado o prazo, qualquer das duas ameaças ?

A Assembléa prorroga-o, uma, duas, três e mais vezes. Caso se tenha ela de encerrar, autorizará, se quiser, o Presidente a fazer a prorrogação.

Não está, porém, a Assembléa reunida e apparecem ou, sem que haja autorizado a prorrogação, perduram os motivos determinantes do estado de sítio... Declara-o, ou o prorroga, o Presidente da República, depois de obtida a aquiescência da Delegação Legislativa, reunindo-se a Assembléa, 30 dias depois, independentemente de convocação, em qualquer das duas eventualidades, para tomar conhecimento do respectivo decreto e da mensagem que o justificará.

É a boa e clara intelligência do artigo, que limita, como se vê, sabiamente, a exemplo de outras constituições, o arbitrio do Executivo na suspensão das garantias constitucionais.

O projeto algumas vezes acertou, e não sempre, quando se procurou afastar do anteprojeto e da Constituição de 1891.

Nem a todos agradou a modificação introduzida na fórmula do compromisso que presta o Presidente da República. Há quem prefira o modelo antigo: "Prometo manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da República, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independência."

É a linguagem da Constituição de 24 de fevereiro, indiscutivelmente mais cheia, mais nobre e mais solene. Respeitou-a o anteprojeto. Mutilou-a, todavia, o substitutivo.

O novo compromisso, pelo menos de começo, como que bambeia, inexpressivo e frouxo.

Suprimiu-se, ali, o verbo *manter*, que tinha, claramente e legitimamente, a acepção de *sustentar, assegurar, guardar e defender*.

Eliminou-se o adjetivo *perfeita*, empregado naquela função, que lhe é tão comum, de "dar mais vigor á frase", "acentuá-la mais" como dizem os lexicógrafos.

Quís o substitutivo evitar a *perfeita lealdade*? Mas, abaixo de *perfeita lealdade* se poderia, talvez, colocar *defeituosa probidade*, que Rui brilhantemente defendeu contra Carneiro.

Longe dos meus escassos livros, estou impossibilitado de recorrer aos clássicos, aos juristas, aos escritores de boa veracidade que ousou, ás vezes, conversar.

Um dicionarista, desses que já se fizeram alcançados, desses que se encontram á mão de semear, aponta certo exemplo de Herculano: "D. Fernando aceitára o conselho que se não era o *mais leal* era ao menos o *mais seguro*."

Os conselhos, pois, como os homens, podem ser *mais* ou *menos leais*.

Ha *maior* ou *menor lealdade*. *Lealdade absoluta, grande lealdade, lealdade imensa, indefectivel lealdade, lealdade irrepreensivel, perfeita lealdade*, são expressões certas e correntias, que encontram exemplo em muito escritor autorizado.

O anteprojeto do Governo Provisório acolheu uma série de providências de alto sentido social e humano, que não deveriam ser esquecidas nesta hora avançada de renovação universal. Adiantou-se, entretanto, algumas vezes, com o desembaraço de um extremismo inexplicável, ao arrepio da consciência e em completo desacôrdo com a tradição, os costumes e as condições do país.

Foi até á expropriação dos latifúndios. E chegou áquilo do art. 116: "aquele que, por cinco anos ininterruptos, sem opposição nem reconhecimento de domínio alheio, possui um trecho de terra e a tornou produtiva pelo trabalho adquire por isto mesmo a plena propriedade do solo podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença".

A bancada baiana sugeriu que o prazo fosse dilatado para 10 anos e que se dissesse, ao invés de *um trecho*, *um pequeno trecho de terra*.

O substitutivo pretendeu evidentemente atender á última parte, limitando a 50 hectares de superficie o que o anteprojeto chamara *trecho* e a emenda *pequeno trecho de terra*. Manteve-se, entretanto, o prazo de 5 anos. Fez-se peor ainda: Onde se dizia *aquele que possui um trecho de terra e a tornou produtiva pelo trabalho*, diz-se *aquele que ocupar um trecho de terra*, ou *o mantiver cultivado*.

Eis por que merecem consideradas, a meu ver, as emendas que repetiram, em outras palavras, a sugestão baiana, principalmente a que reduziu a 10 o limite que o substitutivo arbitrara em 50 hectares.

Foi esta a judiciosa justificação apresentada pelo autor de uma dessas emendas, o Sr. Adolfo Konder, talentoso representante de Santa Catarina:

"Esse dispositivo nem deveria ser encartado na Constituição.

Trata-se de matéria a ser regulada por lei ordinária.

Os seus autores devem ter-se inspirado na moderna legislação européia, esquecidos que as condições do Brasil são bem diversas das que vigoram no velho continente.

Alí a terra é escassa e sobram os braços.

Entre nós — há terras devolutas á farta e de fácil aquisição e escasseiam os braços para aproveitá-las.

Contra o monopólio do solo, exercido pelos senhores feudais, levantava-se, na Europa, o protesto eloquente do servo da gleba explorado. O parcelamento da terra impunha-se, pois, como uma necessidade e um ato de justiça distributiva.

Daf as leis agrárias e as providências legais, tendentes a pôr còbro a essa situação incòmoda e injusta.

No Brasil reina a anarquia da propriedade, iniciada pelos intrusos e explorada pelos "grileiros" sem escrúpulo.

Compreendo que se ampare e se proteja o occupante de boa fé e que demonstre a intenção honesta de se fixar ao solo, mas nunca que se facilite o comércio ilícito da terra, pela simples apropriação da coisa alheia.

Pela redação impugnada do dispositivo em aprêço, não se estabelece diferença entre o intruso-negocista que se declara dono da propriedade alheia, para vendê-la a terceiro, e o que dela se apossou, com animo de trabalhá-la.

Só este merece a proteção legal.

Daf a razão da emenda, exigindo, além da simples occupação, o aproveitamento real da terra occupada.

Demais a prescrição quinquenária é violenta. Permite surpresas alarmantes.

Proponho se amplie o prazo de ocupação a dez anos e se reduza o trecho de terra.

E isso, como providência de conciliação, única no momento possível.

Porquê o mais aconselhável seria suprimir de vez o dispositivo emendado, abandonando ao legislador ordinário a tarefa de solucionar o assunto com vagar e sem ferir direitos respeitáveis para não agravar ainda mais a anarquia territorial existente no Brasil.

Sala das Sessões, 23 de Março de 1934. — *Adolpho Konder.*”

Lembram-se todos de como se exprimiu, a respeito, o Deputado José Ulpiano, valoroso representante de S. Paulo.

O Sr. José Duarte, cujo excelente estudo, no “Jornal do Comércio”, já eu citei em outra passagem dêste discurso, acrescentou:

“O art. 153 não tem nenhuma finalidade prática, nem caráter socializador. É, ao invés, um instrumento para acordar hostilidades e redobrar o regime autoritário do plutocrata. É o germe da política de discórdia e desconfianças. Eu me explico. Quem viveu no interior sabe que há, entre os grandes proprietários rurais, uma natural e justa tolerância, uma ilimitada confiança, que permite o colono, o trabalhador jornaleiro, localizar-se num canto de terra, fazer uma casinha, fundar uma pequena lavoura, ter, até, alguns animais. Já agora, não será possível esta orientação. O fazendeiro verá em cada colono, em cada operário, em cada vizinho, um possível usurpador. Recrescerá o seu rigor; aumentarão a sua vigilância e as exigências a que se subordina o trabalho rural. Desaparece a boa fé, essa facilidade com que alguns proprietários tratam os seus trabalhadores, assumirá outro caráter. A medida, pois, é malefício, em vez de benefício.”

Nesta ordem de idéias partiu da bancada baiana, a que pertenceo, aquela outra emenda, consagrando, aliás um postulado inscrito no programa do meu partido:

“A legislação agrária estabelecerá, como primeira providência no sentido de favorecer e disseminar a pequena propriedade, a concessão gratuita, pela União e pelos Estados, de pequenos lotes de terras devolutas, a título provisório, sendo que a prova da cultura efetiva direta, por cinco anos, dará aos ocupantes direito ao título definitivo com a garantia de impenhorabilidade enquanto mantida a cultura.”

Atendia-se á necessidade de incrementar e desenvolver a pequena propriedade. Mas considerava-se também que o país dispõe ainda de verdadeira imensidão de terras devolutas e deve lançar mão delas, portanto, antes de arcar com expropriações onerosas aos cofres públicos e ruinosas á economia nacional, que não pode nem deve ser salteada por bruscas transformações profundas...

Tudo aconselhava prudência no primeiro avanço pelos caminhos novos do anteprojetó. E a divisão provisória, gratuita e metódica, das terras devolutas pertencentes á União e aos Estados, para que só viesse a adquirir a definitiva propriedade dessas terras quem se demonstrasse capaz de as cultivar e de as manter cultivadas dentro num determinado número de anos, tal como preconiza o programa do Partido Social Democrático da Bafia, havia de ser “a pri-

meira das providências” no sentido de “favorecer e disseminar a pequena propriedade”.

Devo dizer claro, de um modo geral, que o substitutivo supera o anteprojeto, quando por al não seja, ao menos como esfôrço de condensação da média geral das opiniões dominantes no país. E é, sob êsse ponto de vista, um trabalho altamente valioso, conciente e sereno.

Afirmei eu na sessão em que a Assembléa Nacional Constituinte prestou homenagem á memória de Rui:

“Já não podemos simplesmente retocar a Constituição de 1891, que necessita de novo sentido social e humano, carece de plasticidade para enfrentar um período universal de transição e de luta e requer, principalmente, sinceridade, lealdade, fidelidade á vida, aos costumes e aos problemas brasileiros. Ou se imprimem nessa Constituição algumas alterações profundas, para assegurar uma democracia verdadeira, em linhas simples e exatas, ou se levanta obra de artifício, obra precária, obra inconsistente, incapaz de resistir ás rajadas do primeiro temporal. Não há insistirmos em levantar sarrafos e estender panos para um regime de fachada, de rótulo e de comédia, igual ao que já tivemos e Rui, o próprio Rui profligou, vendo nêle um retrocesso, como disse no discurso de posse da presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros...”

Ora, a verdade é uma só. E ninguém, com ela, ousará negar que o substitutivo imprima transformações radicais em certos pontos do estatuto de 24 de fevereiro. Nem ousará contestar que o mesmo substitutivo se oriente para novas direções sociais, mais largas, mais generosas e humanas.

Lamento que êle não tenha adotado a designação do Presidente da República pela Assembléa Nacional, como sugeriu, na primeira face dos nossos trabalhos, a bancada baiana do Partido Social Democrático e haja preferido a êsse processo, que reputo o mais simples e o melhor, a complicação de um colégio especial eleito “mediante sufrágio direto, igual e secreto dos eleitores.” Peor que a eleição pelo sufrágio universal direto como tantos ainda querem.

O Sr. Ascanio Tubino, em excelente oração aquí pronunciada, reproduziu as cinco vantagens que Prudente de Moraes enumerou na eleição do primeiro magistrado da República pelos membros do Congresso e da Assembléa Nacional.

E repetiu, sôbre o assunto, impressionantes conceitos do Sr. Assis Brasil, expendidos no seu livro “Democracia Representativa” e no discurso proferido nesta Casa.

Encontro nesse discurso do Sr. Assis Brasil ainda outros trechos dignos de meditação. Disse S. Ex.:

“Como, porém, os extremos se tocam — e o que parece extremo calor não raro é extremo frio e vice-versa — que acontecia, entre nós, quando dizíamos ao povo brasileiro: “elege livremente teu Presidente?” Acontecia sempre que, não o povo brasileiro, mas trinta ou quarenta cidadãos, cujos nomes talvez se pudessem apontar com o dedo, no próprio recinto estreito do Rio de Janeiro, se reuniam em concílios e decidiam: “O candidato é Fulano.” E, muitas vezes, as participações a respeito eram feitas até por telegrama.

Dêsse modo, o povo era chamado, apenas, para sacramentar a escolha, dizendo: *sim* ou *não*.

Ora, eu que em nenhuma dessas ocasiões estive de acôrdo com o único candidato, porquê, afinal, não havia duas operações, visto como nem existiam partidos, nem eleições, ficava anulado, como cidadão brasileiro.

Outra consideração: sobretudo nas democracias cruas, como é ainda a nossa, torna-se necessário cuidado em evitar constantes consultas ao corpo eleitoral, principalmente em assuntos estranhos ás suas funções.

Realizar as eleições presidenciais — a única coisa de real que ainda havia no Brasil — pelo sufrágio universal direto equivaleria a restabelecer a irritação nacional. Ninguém estava contente com o candidato; ninguém sabia bem o que fazia; todos, senão abertamente, senão concientemente, ao menos no fundo de sua consciência, se sentiam humilhados por ter, numa dessas grandes funções aparentes da cidadania, de dizer: “sim” ou “não”, em matéria em que o homem deve ter liberdade para manifestar o que pensa e não para responder automaticamente a uma disjuntiva destas.

Essa irritação deve desaparecer...

Em verdade, o modo de fazer com que o povo não escolhesse o seu presidente, era mandar que o elegeisse, porquê não dispõe de aptidões para isso e, portanto, não pode desempenhar-se da missão.

A sinceridade, a lealdade, a sabedoria, pois, aconselham que se suprima essa superfetação, essa hipocrisia que até hoje reinou no Brasil, e que é preconceito ainda em muitos países.”

De pleno acôrdo também estou com o Sr. Ascanio Tubino ao recomendar a eleição dos governadores dos Estados pelas Assembléias Legislativas.

Discordo, comtudo, de S. Ex. quando acha que se deve prescrever a nomeação dos Prefeitos ou Intendentes Municipais.

Falamos, os da Baía, com a experiência. E temos o testemunho e a opinião de Rui Barbosa, na conferência de Santo Amaro:

“Como em toda parte, essa medida teve aqui, para logo, a sua consequência natural: a baixa de nível na seleção dos intendentes, na administração da intendência e na moralidade, na idoneidade, na legalidade em todos os serviços municipais...”

Realmente é uma invenção á beira da qual o moto continuo e a quadratura do círculo estariam de rastos. Como é que se poderia estabelecer a *centralização* e não quebrar a *autonomia* se a autonomia é a negação total da centralização e a centralização a negação, pelo menos parcial, da autonomia? Se autonomia exprime *descentralização total* como é que êles mantêm a autonomia quando substituem a descentralização pela centralização?...

Mas tomemos a coisa como é. O a que êles chamam “centralização sem quêbra de autonomia” é a nomeação dos intendentes pelo poder central do Estado...”

Assim opinou Rui Barbosa, cuja autoridade me amparou no princípio, me socorre agora e daqui a pouco ainda me favorecerá no fim dêste discurso.

Eleitos os Prefeitos pelos Conselhos, como lembrou a bancada baiana, em emenda ao anteprojeto, estaria completa a harmonia do sistema por que se pronunciou o Deputado Tubino.

Momento houve em que todos os elementos ponderáveis do Distrito Federal pensaram na escolha do Prefeito por sufrágio direto e eu cheguei a apoiar com a minha assinatura uma emenda pleiteando tal providência.

Não me era lícito hesitar entre a nomeação e a eleição direta do chefe do executivo local.

Hoje, entretanto, muitos daqueles elementos já se convenceram de que o Prefeito do Distrito deve, pelo menos na primeira eleição, ser escolhido pelo Conselho.

O eleitorado devia ser convocado, apenas — penso — para eleger os Conselhos Municipais, os Legislativos Estaduais e a Assembléa Nacional.

Num país pobre, num país de comunicações difíceis, num país que ainda não resolveu o problema da alfabetização das massas, nem cuidou da reeducação dos adultos, num país que perde imenso tempo em agitações periódicas de candidaturas quasi sempre levantadas prematuramente, num país cujas eleições custam caro aos cofres públicos e aos partidos, não há defender a vantagem de tantas e tão repetidas reuniões do eleitorado. E para que? Para sancionar a escolha das “convenções”, dos “diretórios” e das chamadas “forças políticas”.

Recordemos o que disse, desta tribuna, com a franqueza que o caracteriza, o Sr. Ministro Juarez Távora:

“Somos um país, em que o eleitor, via de regra, não dispõe de recursos para se transportar de sua casa á séde do município, onde deve ir depositar a cédula eleitoral. Se qualquer de vós pegar do lapis e fizer o cálculo do quanto custa êsse transporte de mais de um milhão de eleitores, no interior do país, ficará habilitado a justificar a degradação dos pleitos custeados outrora pelos cofres publicos — triste apanágio de nossa mirrada democracia — resultante menos da deshonestidade caracterizada dos homens, do que de uma imposição inelutável do próprio sistema político, que, desconhecendo essa realidade elemental de nossa vida, decretou que todos deviam ter posses bastante para exercer, de quando em vez, e ás próprias custas, o direito de representação através do sufrágio universal directo”.

A inelegibilidade do Presidente da República para o mesmo cargo nos dois períodos imediatos ao do seu mandato seria providencia moralizadora, salutar e perfeitamente aceitável, nos moldes de uma outra emenda dos Deputados baianos, desprezada pelo substitutivo.

O anteprojeto, bem inspirado nessa parte, proibia fosse eleito Presidente o cidadão que exercesse atividade politica, ou qualquer outra, no mesmo Estado em que o fizesse o Presidente da República, ou desse Estado fosse filho, ou ali residisse ou tivesse domicilio legal.

Um dos grandes males do passado consistiu precisamente em que só alguns Estados conseguiram dar Presidentes á República, sendo que da mesma unidade federada saiu, por três vezes seguidas, o chefe da Nação.

Seria prudente obstar a repetição do vício, fonte de descontentamento, desilusão e desânimo para os pequenos Estados. O anteprojeto e a emenda harmonizavam-se nesse pensamento.

Darei meu voto ás emendas que assegurem os direitos do funcionalismo público, de modo que o seu estatuto venha abrigar e proteger todos os membros dessa digna classe, muitos dos quais teem sido, até hoje, rude, injusta e clamorosamente espoliados. Baste citar os coletores federais e seus escrivães, que permaneceram, até agora, em situação inferior á dos exatores do meu Estado, por exemplo, os quais já há muitos anos tranquilamente desfrutam os direitos que êle confere aos seus servidores em geral. Não se explica, dentro da justiça e da equidade, a razão por que os coletores e os escrivães de coletorias federais deixaram de ter direito á aposentadoria e demais regalias concedidas aos outros funcionários.

Votarei pela manutenção do Tribunal do Júri e por que lhe seja confiado o julgamento dos crimes políticos e de imprensa, tal como estabelece o substitutivo.

Quero relembrar aos Srs. Constituintes palavras do Deputado Pedro Aleixc:

“Bem sei que a instituição do júri vem sendo largamente combatida, vem sendo apontada como responsável pela impunidade dos mais feios e bárbaros crimes. Advogado, habituado a frequentar a tribuna do júri, pode ser que, por êsse motivo, eu tenha chegado á convicção de que a instituição do júri não é apenas uma instituição democrática, mas uma instituição de que não podemos prescindir, no ambiente brasileiro”.

E palavras do Deputado Carlos Reis:

“Dez anos como primeiro promotor da Capital do meu Estado, deram-me o ensejo de constatar que essa instituição continúa com a mesma solidez”.

E palavras do Deputado Barreto Campelo:

“Dou o meu depoimento: em 12 anos de promotoria, verifiquei que o júri é a única instituição que o apodrecimento da República não pôde totalmente corromper”.

Estou de pleno acôrdo com todos os nobres colegas que assim se manifestaram e acrescento: se se suprimisse o júri, no Brasil, teríamos de sofrer males muito maiores que os atribuídos, justa e injustamente, á velha instituição.

Sentindo me não sobre tempo, para esplanar os motivos de minha recusa, nego apóio a muitas das emendas que se despenharam sôbre o substitutivo, jorrando e crescendo como as águas de monte, após as trovoadas, nos sertões.

Entre essas emendas está a que o Sr. Cunha Vasconcelos, cujo pendor lírico tanto há deliciado esta Assembléia e chegou, poucos dias atrás, a apartear, em verso, o

Sr. Arruda Falcão, está — vinha eu dizendo — a que o Sr. Cunha Vasconcelos defendeu da tribuna, poeticamente, recitando estrofes de Castro Alves na *Ode ao 2 de Julho*, e pretende fazer que a Baía entregue sumariamente a Pernambuco todos os municípios compreendidos nos limites da antiga comarca do São Francisco, sem, ao menos, uma simples consulta ás populações respectivas.

Não vejo também por onde abandonar o número de habitantes para estabelecer a proporcionalidade da representação dos Estados, na Assembléa Nacional, sôbre a base móvel, oscilante e incerta dos eleitores que compareçam ás urnas.

Afirma-se que não há, no Brasil, recenseamentos perfectos. Pergunto: não os procuraremos realizar?

Alega-se que a população, em determinados Estados, pode ser engrossada por estrangeiros. Indago: o recenseamento não os indica, não os distingue, não os separa?

Absurdo será admitir representação proporcional ao eleitorado num país onde os analfabetos não votam e são a grande, a esmagadora maioria do povo.

Podem os analfabetos interessar-se, como se interessam muita vez, pela coisa pública e na vastidão dêsses brasís é frequente o caso do eleitor sufragar uma candidatura para satisfazer os pais, os irmãos, a família, na qual, entre seis ou oito individuos, só êle é o que sabe ler. Já se disse, nesta Assembléa, precisamente, que “no regime do sufrágio universal, o eleitor é, por assim dizer, delegado de outros interessados na vida pública, de maneira que, quando vota, dá seu voto representando... um grupo que, por intermédio dele, vai escolher determinado candidato”. E nesta Casa já se proclamou, sem contestações, “os que não são eleitores também têm o direito de ser representados. também são brasileiros”.

Podem os analfabetos desvelar-se — e muita vez se desvelam — pela coisa pública. Podem constituir-se — e muita vez se constituem — apreciáveis elementos de progresso, de moralidade, de trabalho e de grandeza económica. Não serão computados, todavia, para assegurar ao seu Estado representação equitativa, razoável e justa, na medida, na extensão, na razão directa dos interesses dêsse Estado, tanto mais consideráveis, vultuosos e complexos quanto mais populoso êle for.

Já não querem sejam computados os analfabetos para dar representação ao povo que integram, completam e compõem. Negam-lhes representantes, isto é, defensores. Mas ainda querem sejam computados os analfabetos para as contribuições, os impostos e os tributos. E para o supremo tributo do sangue, quando a União pedir aos Estados, não simples contingentes de eleitores, mas contingentes sôbre contingentes de homens válidos.

Julgo, por fim, que o Poder Judiciário não deve designar “o interventor ou juiz que promova ou fiscalize a execução” de ordens e decisões da justiça no caso de intervenção federal para as manter.

O Judiciário requisita essa intervenção e compete ao Presidente da República executá-la. É o Presidente, consequentemente, quem deve, se necessário, designar o interventor.

Sou pela indissolubilidade do vínculo conjugal, pelo ensino religioso facultativo nas escolas públicas, pela assis-

tência religiosa, também facultativa, ás classes armadas e, principalmente, pelo casamento religioso com efeitos civis, porquê entendo que se deve legislar para a realidade brasileira.

Quasi meio século depois de estabelecido o casamento civil, ainda se contam por milhares, no interior do país, os casamentos exclusivamente religiosos. O reconhecimento do casamento religioso resolverá o importante problema, acatando os direitos e regularizando a situação de tantas famílias desamparadas.

Aprovarei essas medidas a despeito de quanto alegou, desta tribuna, há poucos dias, contra quasi todas elas, a palavra destemerosa e flamejante do meu illustre conterraneo Sr. Zoroastro Gouveia, deputado socialista pelo Estado de São Paulo. E a despeito de quanto alegára, também desta tribuna, anteriormente, o outro grande adversário de tais providências, homem que ao desassombro das atitudes sinceras, descobertas e leais reúne a fascinação de um formoso talento e a opulência de uma cultura primorosa. Já se vê que me refiro ao meu eminente companheiro de representação Sr. Edgar Sanches.

Quando S. Ex. discorreu, aquí, por uma tarde inteira, horas a fio, sôbre o nome de Deus, divórcio, questão social e ensino religioso, encantando e seduzindo todas as inteligências, as dos adeptos e as dos opositores, de princípio a fim o mesmo na serenidade imperturbável, o mesmo na linguagem harmoniosa e fácil, o mesmo na réplica segura, pronta e vivaz, eu tive, mais uma vez, senhores, a consoladora certeza de que se não exauriram ainda os seios fecundos da Baía. E foi como se pairasse, um instante, sôbre esta casa, a sombra de Rui Barbosa, o Rui magnífico, heróico, exuberante de pugnacidade e bravura, que escreveu a introdução do *O Papa e o Concílio* e falou no *Grande Oriente Unido do Brasil*.

A eloquência do orador baiano evocava o maior dos oradores da velha província gloriosa. Era uma dissertação de constitucionalista e atraía, do outro lado da vida, o maior de todos os constitucionalistas... A voz do presente emudeceu com o crepúsculo que chegava. Mas o recinto ficou cheio de resonancias misteriosas. Tinha-se a impressão de que a voz do passado se desatava, agora, com as sombras da noite.

E escutei Rui:

“Filho de um século devorado pela curiosidade suprema do infinito, duvidei, neguei, blasfemei, talvez como éle. Mas êsses momentos passaram sempre como rápidas tempestades na minha consciência: quando elas se afugentavam o horizonte do mistério eterno me reaparecia como eu o vira no coração de meus pais. Não me acolhi entre as filosofias, que fazem da ciência a grande negação.

Percorri as filosofias; mas nenhuma me saciou; não encontrei repouso em nenhuma. Pus a ciência acima de todas as coisas; mas não afirmei jamais que a ciência não possa abranger as coisas divinas. Nunca encarei a ciência como a sistematização do antagonismo com o espírito. Esse inconoscível, que não cabe nos laboratórios, não acreditei jamais que se distancie da ciência por incompatibilidades invencíveis, unicamente porquê essa não sabe os meios de verificá-lo. Vejo a ciência que afirma Deus; vejo a ciência

que precinde de Deus; vejo a ciência que proscreeve Deus; e, entre o espiritualismo, o agnosticismo, o materialismo, muitas vezes se me levanta da razão esta pergunta: Onde está a ciência? A mesma névoa, que a princípio se adensára sobre as inquietações do crente, acaba por envolver o orgulho do sábio. A mesma dúvida, que nos arrastára das tribulações, da fé ao exclusivismo científico, pode reconduzir-nos do radicalismo científico á placidez da fé.”

E mais:

“Mudar é a glória dos que ignoravam, e sabem, dos que eram maus, e querem ser justos, dos que não se conheciam a si mesmos, e já melhor se conhecem ou começam a conhecer-se.

O que, no mudar, se quer é que se não mude para trás, nem do bem para o mal, ou do mal a peor. Se me achassem, hoje, menos tolerante, menos amigo da justiça, menos dedicado ás leis, menos humano, menos dado ao trabalho, menos cristão do que hontem aí, sim, bem era que me imputassem a culpa, vergonha ou crime.

Mas em todos êsses pontos é sempre do menos para o mais, supponho eu, do mal para o bem, ou do bem para o melhor que tenho mudado, ou feito por mudar, com especialidade nos trinta e três anos que vêm da agonia do outro regime a isto, que não sei como se chame, do atual.

Onde, porém, creio se perceberá diferença mais sensível é nos sentimentos religiosos. Profunda e inalteravelmente cristãos foram êles sempre. Mas quem ler o *Diário de Noticias* como quem leia *O Papa e o Concílio* ou o *Discurso da Maçonaria* verá quanto vai do homem de 1876 e 1889 ao de 1903, 1919 e 1921...”

E avançou:

“Abençoado concurso de circumstancias o que fecha os nossos trabalhos com o aniversário daquele berço em que os primeiros cristãos viram pela primeira vez o Redentor do Mundo. Passe embora por êsse berço descuidada a política dos homens, para êle se volverá sempre toda a história da humanidade e, nas horas mais tórvas do seu destino, é dessa estrela, inextinguível na sua extrema serenidade, que baixa sobre nós uma consolação misteriosa. Minha vida estéril e mundana se desata muitas vezes dos laços, em que essa influência divina envolve as almas, que beberam no seio das crenças de seus pais o sentimento dessa reminiscência do primeiro contáto do Deus vivo com a terra escravizada... Mas todos os anos essa efêmeride celeste bate á porta da minha fé, que se reanima e floresce á sua visita”.

E depois:

“Deus nosso, tu só poderias ser o poeta desse canticó maravilhoso que a criação inteira...”

Nega-te a nossa maldade. Nega-te a nossa presunção. Nega-te a nossa ignorancia. Nega-te o nosso saber. Mas de cada negação te reergues, deixanão vãos os argumentos que te negavam como o túmulo onde dormiste outróra um momento para reviver dentre os finados.

Assim, Senhor, quisessem ressurgir em tí os povos que te não crêem. A êsses não procuramos dar com os aparatos dos códigos humanos a lei, a ordem, a liberdade. Sua sorte é estinguirem-se porquê não tiveram fé, e não sentem a re-

ligião do Ressurgido, que não é só o evangelho das almas regeneradas, mas a boa nova das nações fortes.”

E ainda, explicando, ensinando, convertendo:

“...É desta maneira que se empossam, nos Estados Unidos, os presidentes da República.

Vêda a Constituição, de todo, ali, como aqui, aos poderes federais qualquer aliança entre a Igreja e o Estado: circunvala entre este e aquela a separação mais completa. Mas os atos mais solenes do governo invocam o nome de Deus... Ali não se divisa nesses fatos o mínimo agravo á laicidade legal das instituições...

...Mas “nenhum princípio de Direito Constitucional se quebranta”. diz um grande juriconsulto americano, o juiz Cooley, “quando se fixam dias de graça e jejum, quando se nomeiam capelães para o Exército e a Marinha quando se abrem as sessões legislativas orando, ou lendo a Bíblia, quando se anima o ensino religioso, favorecendo com a imunidade tributária as casas consagradas ao culto”...

...Estudem o desenvolvimento da criminalidade militar entre nós, e hão de verificar, tenho por certo, que a delinqüência adquiriu, nessa esfera, expansão notável e crescente desde que se varreu dos quartéis a influência civilizadora do culto...

...Aí está porquê o constitucionalismo americano repele essa uniformidade atéia, cuja superstição professa a República no Brasil e que não estava de certo nos intuitos dos fundadores...

...As Constituições não se adotam para tiranizar, mas para escudar a consciência dos povos...

...O povo brasileiro está, por ora, ausente da nossa. Ainda não assentou ali morada. Se conseguirmos que o faça há de ser por obra das gerações novas... Mas essas mais não farão que acelerar o curso da nossa decadência, descer apressadamente o íngreme declive, se não se retemperarem nas fontes perenes do verbo cristão. Todos os mandamentos se encerram naquele que subordina o amor dos homens ao amor de Deus.

Ora, o amor de Deus impõe ás nações o dever de não corarem da sua fé e nelle se reconstituirem; que outro meio não há de se rehabilitarem nos costumes e se consolidarem na liberdade.

Não é a soberania do povo que salva as repúblicas. Não são as urnas eleitorais que melhoram os governos. Não é a liberdade política o que engrandece as nações.

A soberania do povo constitue apenas uma força, a grande força moderna, entre as nações embebidas na justa aspiração de se regerem a si mesmas. Mas essa força popular há mistér dirigida por uma alta moralidade social. As eleições mudam os governos, mas não os reformam. As liberdades está em revestirem e abroquelarem as liberdades dispersas o cetro do poder. O verdadeiro destino dessas liberdades está em revestirem e abroquelarem as liberdades civis, isto é, os direitos de consciência da família e da propriedade. Essas três categorias de direitos ancoram na palavra divina, a saber, na divina constituição do homem. Mas, só os povos religiosos os têm definido e praticado, seriamente, ao menos no que respeita á consciência e á família. Só entre elles a mulher não pára em debil instrumento do outro sexo.

As formas políticas são vãs sem o homem que as anima. É o vigor individual que faz as nações robustas. Mas o indivíduo não pode ter essa fibra, êsse equilíbrio, essa energia, que compõe os fortes, senão pela consciência do seu destino moral, associada ao respeito dêsse destino nos seus semelhantes. Ora, eu não conheço nada capaz de produzir na criatura humana em geral, êsse estado interior senão o influxo religioso. Nem o ateísmo reflexivo dos filósofos, nem o inconveniente ateísmo dos indiferentes são compatíveis com as qualidades de ação, resistência e disciplina essenciais aos povos livres. Os descrentes, em geral, são fracos e pessimistas, resignados ou rebeldes, agitados ou agitadores.

Mas ainda não basta crer: é preciso crer definida e ativamente em Deus, isto é, confessá-lo com firmeza e praticá-lo com perseverança...

...Deixem-me clamar, assim, ao menos aqui, neste suave abrigo do espírito, a minha convicção, último fruto que me estende sazoadado a árvore da vida: não sei conceber o homem sem Deus..."

E não parou aí a grande voz:

"Por mais que se conceda, porém, a essa doutrina imprudente e provocadora, não há meio de passar á sua sombra o contrabando colossal do divórcio. Alterar, como por êle se altera, a substancia do casamento, a maior das instituições civis, sagrada matriz da família e, pela família, matriz da sociedade, é operar uma revolução organica na estrutura moral de um povo e, portanto, deitar a barra muito além das revoluções políticas, fatos superficiais que apenas modificaram a forma exterior dos governos. Desde que a França restabeleceu, em 1816, a indissolubilidade matrimonial, até que a abjurou de novo em 1884, teve de passar por não menos de cinco Constituições diversas, atravessando a Restauração, a Monarquia de Julho, a República de Fevereiro, o Império, a República de Setembro, sem que, a-pesar dessas comoções e dessas catástrofes, o divórcio a conseguisse invadir.

Já se vê que é mais sério tocar na família que no Estado. Neste a política usurpa os direitos do povo. Mas, no que diz respeito áquela, o legislador, se não perdeu o juízo, há de consultar os sentimentos da sociedade e governar submisso á maioria."

E continuou, ainda, o verbo iluminado:

"...Por toda parte tem sido o sentimento religioso a inspiração, a substancia, ou o cimento das instituições livres, onde quer que elas duram, enraízam e florescem."

E prosseguiu:

"O contágio francês há de sitiar-nos para nos envolver no seu torvelinho funesto. Lembrai-vos então de mim, se eu ainda for lembrado, e resistí. Porquê eu contribuí para esta Constituição mais do que êsses..."

E continuou:

"...Uma comoção tal, por mais horrenda que haja sido a guerra, vem a ser cem vezes mais sinistra. Porquê não é a fraternidade; é a inversão do ódio entre as classes. Não é a reconciliação dos homens: é a sua exterminação mútua. Não arvora a bandeira do Evangelho; bane a Deus da alma

e das reivindicações do povo. Não dá tréguas á ordem. Não conhece a liberdade cristã. Dissolveria a sociedade. Extinguiria a religião. Deshumanaria a humanidade. Everteria, subverteria, inverteria a obra do Criador...

A revolução regenerava, saneava, renovava. A dissolução envelhece, desorganiza e mata. A revolução atacava as formas do Estado, exterminava os privilégios, consolidava a liberdade, assentava a soberania do povo; mas sobrepuinha a todos os poderes constituídos a Lei, a Justiça, o Direito. A dissolução pela anarquia rejeita a sociedade, rejeita a religião, rejeita a Pátria, rejeita a História, substituindo tudo pela mera inversão dos fatores da injustiça social...

A reforma social na sua expressão moderada, conciliatória, cristã, completaria, no operário livre, a emancipação do trabalho, realizada, outrora, em seus traços primordiais. no operário servil.

Estou, senhores, com a democracia social. Mas a minha democracia social é a que... *quer assentar a felicidade da classe obreira não nas ruínas das outras classes, mas, na reparação dos agravos que há curtido...*"

E, afinal, contrita e solene, indefinível e majestosa, clamou assim a maravilhosa palavra:

"Não alcanço o ponto de vista de Sirius. Mas no ponto de vista da humana razão, ao menos até onde ela coincide com a minha. Deus é a necessidade das necessidades, Deus é a chave inevitável do Universo, Deus é a grande incognita dos grandes problemas insolúveis. Deus é a harmonia entre as desharmonias da criação. Incessantemente passam, e hão de passar no vórtice dos tempos, as idéias, os sistemas, as escolas, as filosofias, os governos, as raças, as civilizações; mas a intuição de Deus não cessa. não cessará de esplender, através do eterno mistério, no fundo invisível do pensamento, como o mais remoto dos astros nas profundezas obscuras do éter. A realidade suprema, de onde nos cai perenemente êsse raio de luz, é inextinguível. Mas de tão longe nos vem êle na imensidade do existir, que, ainda quando momentaneamente lhe pudéssemos supor apagado o fóco remotíssimo, primeiro pereceria a humanidade antes que deixasse de ver acêso na extrema do horizonte êsse ponto luminoso.

Deus, que fizestes estas montanhas, o globo que as aguenta, êsses mundos que nos cercam, êsses céus que nos envolvem: que esparzis as estrelas do firmamento e as flores da terra; que resplandeceis na santidade dos justos, e tropejais na consciência dos maus; que semeais na inocência das crianças, e colheis na experiência dos velhos, derramai a vossa misericórdia sôbre esta casa, sôbre aqueles que a povoam no trabalho, sôbre êste enxame de esperanças que aqui continuamente se renovam..."

E, finalmente:

"Bendita seja, Senhor, a mão que tantas graças em mim tem derramado..."

Da vitória do bem não duvidei jamais. porquê nunca me vacilou a crença na vossa justiça...

Já se divisa o dedo supremo escrevendo nos acontecimentos a vossa infalível sentença. Condenai ou perdoai consoante a vossa bondade e sabedoria..."

Deixai correr sôbre o planeta o sôpro da vossa justiça. Então os mares se escumarão dos salteadores de Estados. Então os tronos se limparão de verdúgos. Então da diplomacia se espancarão as trevas, a cujo abrigo se conspira entre os monarcas e as castas a desgraça das nações. Então da política internacional se exterminará o espírito de conquista, o espírito de reação, o espírito de neutralidade.

Do chão embebido no martírio dos herois, ao ambiente ozonado pelo hálito do Creador, crescerá, bracejando pelo orbe inteiro, a árvore da paz, e, á sua sombra, a terra que assumiu, por excelência, o nome da vossa cruz e tem o cruzeiro no seu firmamento poderá merecer a invocação com que a batizaram...

É o que, do íntimo do meu coração, vos rogam êsses meus cincoenta anos de fé e esperança, de aspirações e desenganos, de lides e revezes, de culpas e arrependimentos...

É o que vos exorarão, umas após outras, as gerações da nossa descendência, até que vos merecerem, um dia, a benção de lhes atenderdes. Pai nosso que estais no céu, rei dos reis, mestre dos mestres, juiz dos juizes, santo dos santos, suma essência de toda a perfeição e divindade."

Eram trechos de várias épocas e diferentes situações, porém, harmônicos, salteados, porém, coerentes, consonantes e acordes, os que a memória me oferecia naquela noite de emoção, saudade e consoladora reminiscência. Eram palavras de Rui, na conferência do Politeama Baiano em 1893. Palavras de Rui, nas *Cartas de Inglaterra*, em 1896. Palavras de Rui, na *A Imprensa*, em 1900. Palavras de Rui, no discurso aos bachareis do Colégio Anchieta, em 1903. Palavras de Rui, no discurso da praça de São Cristóvão, em 1918. Palavras de Rui, na conferência da Associação Comercial, na conferência no Teatro Lírico e na conferência da Feira de Santana, em 1919. Palavras de Rui, no prefácio da *Queda do Império*, em 1921.

Devo terminar, pedindo perdão por tantas e tão longas citações. Pareceu-me necessário, porém, trazê-las todas para os Anais da Assembléia Nacional Constituinte, porque elas respondem a um mundo de indagações que nos absorvem o espírito.

Depois disso, apenas me resta anunciar meu voto será por que no preambulo da nova Constituição figure o nome de Deus, como um apêlo supremo de confiança e de fé.

Retrógrados, os que assim queremos? Nunca dos nuncas. Não retrogradamos. Não paramos, sequer. Havemos, porém, de seguir para o futuro sem esquecer e renegar a crença que nos herdaram os nossos maiores.

Exatamente porque varrem o mundo as rijas ventaneiras dêstes bravios tempos de ansiedades e violências, insubmissões e desordens, rebeldias e blasfêmias, experiências e vacilações, transições e reformas, provações e lutas, desenganos e desilusões, e os povos atordoados se refugiam sob as ditaduras de homens ou de classes, com as abdicções, as renúncias e os sacrificios em que se imolam friamente as chamadas conquistas liberais, necessário é que ela se reanime e revigore, se renove e fortaleça, se retempere e reafirme num dealbar, num ressurgir, num alvorecer de esperanças e promessas, projetando a força perene da sua majestade consoladora, pacífica e benfazeja, sôbre o animo, os designios e as ações de todos nós.

Se, abroquelados no sentimento religioso, pomos, assim, neste grave momento, a confiança em Deus, é precisamente por que Ele nos permita dar ao País, dentro das inspirações cristãs e das aspirações nacionais, instituições verdadeiras e humanitárias, cujos preceitos assegurem a liberdade, purifiquem a democracia, garantam a justiça e atendam às necessidades sociais.

E por que essas instituições cresçam e frondejem, vencendo, sob as bênçãos dos homens, os anos de confraternização e de paz, que não de vir. (*Muito bem. Muito bem. O orador é cumprimentado.*)

10

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pacheco de Oliveira. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Odilon Braga. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra, para explicação pessoal o Sr. Arruda Camara.

O Sr. Arruda Camara (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, Srs. Constituintes, apresentei uma emenda ao Substitutivo, em defesa das polícias militares e, com prazer, encontrei para minha idéia o apóio imediato de muitos dos Srs. Deputados, inclusive de um técnico na matéria, homem que, por todos os títulos, é credor do nosso respeito e veneração — o Sr. general Cristóvão Barcelos.

Reza a emenda:

N. 639

Art. As polícias militares são consideradas forças auxiliares do Exército de primeira linha e gozarão das mesmas vantagens atribuídas ao Exército, quando a êle incorporadas ou quando a serviço da União.

Parágrapho. A lei ordinária federal regulará a sua organização, instrução, garantias, estabilidade e justiça."

E seria grave injustiça que, nesta hora de proclamar os direitos e deveres dos cidadãos, quando todas as classes são amparadas, esquecessemos uma numerosa e devotada, com um passado de serviços relevantes mais que secular.

Verdade é, e vale acentuar, que as nossas milícias já-mais tiveram uma organização meramente policial. O seu campo de ação nunca se limitou á esfera estrita de policiamento ou manutenção da ordem, missão sem dúvida nobre e apreciável, mas que representa apenas uma das atividades daquela corporação.

Outr ramo da vigorosa atuação das nossas polícias tem sido o combate renhido e ingrato ao banditismo, para garantia da vida, da fortuna, da paz e do trabalho das populações do interior.

Quanta cilada traiçoeira e guerrilha temerária não tem espalhado a morte entre êsses nossos irmãos e o luto

em seus lares! Quanto milhares de vidas não tem custado essa tarefa penosa e arriscada, mas tão necessária!

O terceiro ramo de atividade das nossas milícias tem sido a luta sangrenta das campanhas, onde vemos os seus batalhões, por vezes engrossados de voluntários, combatendo gloriosamente, heroicamente, ao lado do nosso Exército, em defesa da dignidade e integridade da Pátria. (*Muito bem.*)

Foi assim na campanha do Paraguai, foi assim em Canudos e em quantas pugnas se têm desenrolado na vida nacional.

Dispensar-me de analisar o mérito das nossas polícias nas lutas de 1930 e 1932, porquê os fatos são de ontem e os serviços inestimáveis prestados por êsses abnegados servidores da Pátria, estão na memória de todos.

Desejo ressaltar que os anais da polícia militar brasileira registram, na trágica masorca de Princeza, a mais triste da história republicana da nossa terra, lances e episódios de bravura, energia e coragem do soldado paraibano comparáveis aos do Exército belga na Grande Guerra e aos dos companheiros de Leônidas.

Em 1931 a polícia de Pernambuco sustentou uma luta titanica, com forças duas vezes superiores em número e aparato bélico, garantindo a ordem constituída e a salvando o Estado de um dilúvio de desgraças. E eu, que fui testemunha ocular do valor e denodo até o sacrifício, dos meus heroicos patrícios, que tombei ferido de morte pelo sicário do trabuco e das trevas, em defesa também da honra e dignidade da família e do patrimônio moral e material da minha terra, valho-me do momento, para, num preito de justiça e gratidão, homenagear tão nobres lutadores, especialmente os que sucumbiram. É, Sr. Presidente, que eu conheço a grandeza da obra daqueles generosos milicianos, como sei das fatais consequências que teria o movimento extremista, se fosse vitorioso.

È para essa classe benemerita e modesta, às vezes até o esquecimento, leal até o sacrifício, que eu peço a atenção e justiça desta Casa.

Procuremos logo definir e regularizar a situação das nossas polícias. Façamos delas forças auxiliares do Exército de primeira linha, ou reserva, já que o efetivo do nosso Exército é tão reduzido. Não é admissível que vejamos dois exércitos de fato no País: um, regular federal, outro irregular estadual. As polícias são dignas de melhor sorte e podem ter mais eficiência com legislação, justiça, garantias e instrução uniformes, em toda a Nação.

Pleiteamos que, quando mobilizadas, a serviço da União, as nossas milícias façam jús ás mesmas vantagens do Exército, quanto a vencimentos e quanto á reforma e pensão na invalidez ou na morte.

O soldado deve tudo á Pátria; amor, forças, sangue e vida. Mas a Pátria tem o dever correspondente de ampará-lo na invalidez e garantir o pão, o teto, a subsistência á viu-vês e orfandade, dos que lhe ofereceram a vida. Os deveres, como os direitos, são recíprocos.

A União na hora *h* chamada á sua defesa e salvação as polícias militares. Luta-se, vem a invalidês, vem a morte. O Estado é quem reforma ou ampara com o soldo de polícia, as vítimas do sacrificio pelo bem coletivo da Nação.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Veja V. Ex. como são ingratos os burgueses!

Têm, na polícia, o melhor sustentáculo de seus privilégios e, entretanto, no vício da exploração, lhe negam o amparo mais elementar. Os soldados que aprendam...

O SR. ARRUDA CAMARA — Aí duas injustiças: uma para com o Estado, que não sendo o responsável, fica onerado das reformas; outra para com as vítimas, que ficaram tais a serviço da União e vão ter em prêmio, apenas o soldo policial, comum, ordinário.

O SR. CARLOS REIS — Permita V. Ex. um aparte. Penso que as polícias dos Estados devem ser cercadas de todas as garantias; mas para que houvesse equiparação dos oficiais das polícias aos do Exército, seria necessário fundar uma escola para oficiais em cada Estado.

O SR. ARRUDA CAMARA — Não me refiro á equiparação, em tempo de paz. Digo, sim, que as polícias no momento da guerra são incorporadas ao Exército, não sendo justo que os oficiais feridos nos campos de batalha, sacrificados em defesa do país, fiquem com o soldo diminuído que lhes dá a polícia, pela sua missão comum.

O SR. CARLOS REIS — Sabe V. Ex. que os oficiais do Exército têm curso difficilimo na Escola Militar.

O SR. ARRUDA CAMARA — Perfeitamente. Eu não quereria, nem poderia pleitear a igualdade de condições.

No parágrafo único da emenda referida se estatue, como obrigação, que a lei ordinária federal crie uma legislação uniforme, para organização e instrução e assegure as garantias e a justiça da corporação.

Creio, Sr. Presidente, que destarte teremos dado um passo de justiça e amparo em favor de uma classe que não deve apenas conhecer deveres e que não nasceu fadada unicamente a servir de alvo aos tiros assassinos dos trabuqueiros nem de bucha aos canhões no campo de batalha! (*Muito bem*).

Quero todavia acentuar que, em pleiteando essas reivindicações, nenhum outro sentimento me anima em relação ao nosso glorioso Exército, a cuja reserva me sinto altamente honrado de pertencer, senão o de grande simpatia e elevado aprêço. Tenho para mim que todas as forças armadas são como irmãos de uma grande e mesma família militar. Sr. Presidente, desejo ainda fazer algumas considerações sobre assento eminentemente nacional. Nascido em um Estado assolado pelas sêcas em área do seu território maior que os Estados de Paraíba e Rio Grande do Norte reunidos, não posso deixar de me pronunciar sobre o gravissimo dos problemas nordestinos.

Faço um apêlo caloroso a esta nobre Assembléia, no sentilo de votar integralmente o artigo 190 do substitutivo dos 26, cujo texto é o seguinte:

Art. 190. A defesa contra os efeitos das sêcas no Nordeste obedecerá a um plano sistemático e será permanente, ficando a cargo da União que despendará, com as obras e serviços de assistência, quantia nunca inferior a quatro por cento da sua receita total.

§ 1.º Dessa percentagem, três serão gastos em obras normais do plano de defeza estabelecido e o restante será invertido em uma caixa especial, afim de serem socorridas, nos termos do artigo 7 § 6, as populações atingidas pela calamidade pública das secas.

§ 2.º O Poder Executivo Federal (providenciará para que, no primeiro semestre de cada ano, seja enviada, ao Poder Legislativo, a relação pormenorizada das obras terminadas ou em andamento, das quantias despendidas no ano anterior, e das necessárias para continuidade das obras, discriminando-se o consumido com material e com pessoal, inclusive técnicos.

§ 3.º Os Estados e Municípios compreendidos na zona assolada pelas secas, consignarão em seus orçamentos igual quantia de quatro por cento, destinada a assistência econômica á região flagelada.

§ 4.º Decorridos dez anos, será por lei ordinária revista a percentagem acima estipulada.

É um ato de bastos resultados para a vida econômica do Septentrião e do país. É uma obra de humanidade, de justiça e caridade, para com um povo martir e quasi sempre esquecido e abandonado.

O Nordeste, terra de homem forte, tipo genuinamente brasileiro, talvez o mais cristalizado em raça, é uma espécie de fenix, que renasce tenazmente das cinzas, a que o reduz o forno abrasador das secas.

Gente do Sul, destas terras felizes onde a chuva é franca e os ribeiros cantam mansamente pelos campos, não podem imaginar o que seja o quadro trágico e desolador da seca e da fome!

Nunca vistes legiões de mendigos, esfarrapados, trôpegos, com os pés em chaga viva, da brasa do caminho. Nunca assististes ao desfilar de procissões de pobrezinhos, de velhos cambaleantes, mulheres mirradas, crianças de bracinhos finos, arrastando-se em caminhadas que são vias dolorosas, caindo ás vezes de inanição, torturados de sede e da saudade da casa abandonada.

Angustioso espetáculo!

Os gados dizimados de peste e fome, a miséria a brandir o seu alfange e, por vezes, epidemias estranhas ceifando vidas em flôr.

Os campos convertidos em queimada imensa, leguas e leguas sem folha verde, a não ser o joazeiro amargo, e só os ramos nus se elevam para o alto como braços descarnados a pedir misericórdia.

Campinas outroar verdejantes, floridas, são o deserto inhóspito e poeirento.

Rios secos, aguas grossas e salobras, caçadas nas profundas e magras entranhas da terra, de cacimbas que são como seios estanques de gleba.

Ao longe, ao cair da tarde fumo e fogo, onde estala o mandacarú e o alastrado agreste ou o quadro de macambira, de que se nutrem os rebanhos vacuns, que vão pouco e pouco definhando, caindo sem forças e morrendo no campo sombreado pela nuvem negra e carniceira dos urubús.

Em galhos mortos, outrora umbrosos, onde a melodia dos passarinhos era um encanto, onde cantava á tarde o sa-

biá ou a juriti selvativa, se ouve apenas o grito rouco e estridente da cigarra...

Não ha alegria. Foge a vida. Os últimos pobres, partem ao amparo da caridade dos poucos que restam á margem da estrada, ao açoite do flagelo terrível, pálidos das comidas bravas, do inhame, da batata de umbú ou intoxicados da mucunã, mirrados de sol, calor e sêde, como trapos de pessoas humanas, que vão desaparecendo num martirio lento.

O Nordeste na época da seca é triste e á tristeza da gente se junta a tristeza da terra e a melancolia do céu!

Mais triste ainda foi o abandono criminoso — deixai que possa expandir-se de minh'alma êste sentimento de justa revolta — a que o legaram, durante quasi meio seculo, governos sem alma e sem coração. Entretanto, com um milhão de contas, em plano metódico e complexo de irrigação, açudagem e poços artezianos, rodagens e ferrovias, poderia a União em prazo de 10 anos, extinguir o flagelo, amparar milhões de brasileiros e colher para a Nação frutos abundantes na ordem econômica.

Terminando, Sr. Presidente, direi duas palavras apenas sôbre a concessão do direito de voto á mulher.

Sou do número dos que defendem o voto feminino, bem como a isenção da mulher do serviço militar. Estou certo de que em caso de guerra, a mulher brasileira saberá patriótica e espontaneamente cumprir o seu dever.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Como teem sabido, aliás.

O SR. ARRUDA CAMARA — A influência da mulher na vida social e política será tão vantajosa e benéfica, quanto no lar e no magistério.

O SR. CARLOS REIS — Perfeitamente. Acho até preferível a atuação da mulher á do homem.

O SR. ARRUDA CAMARA — O anjo custódio do lar e da escola, sê-lo-á também da Pátria. O lar é a Pátria em miniatura.

A mentalidade pura e conservadora da mulher brasileira aliada ás suas peregrinas virtudes e ao espírito de sacrificio e coração generoso, muito poderão fazer para a renovação do país, desenvolvimento do civismo e regeneração da República.

Não esqueçamos que, em várias épocas, mulheres notáveis tiveram missões brilhantes e providenciais na vida pública e política dos povos. Bastam lembradas as figuras imorredouras de Judith e Joana d'Arc.

A primeira, degolou Holofernes, salvou a liberdade do seu povo e encheu de glórias os anais d'Israel.

A segunda foi a libertadora da França, cultuada por todas as novas gerações daquele grande país e do mundo inteiro, elevada, como santa, á veneração dos altares.

As Judiths e as Joanas d'Arc não faltaram nem faltarão ao Brasil! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado.*)

O Sr. Aloísio Filho (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, talvez se espantem os nobres companheiros com a minha presença na tribuna.

Não há reforma de Regimento a discutir ou votar; não há ato do Governo Provisório a desaprovar; não há qualquer questão política que agite o recinto — que virá ele fazer na tribuna?

Venho, Sr. Presidente, fazer o que todos os colegas têm feito, dentro e fora do debate propriamente constitucional: prestar contas ao eleitorado que me elevou a esta culminância, dizendo alguma coisa do que penso e do que sinto sobre os temas palpitantes que têm sido versados na Assembléa, em tórno da Constituição.

Pertença a um partido que aspira realizar na Baía uma política de idéias, fóra das cogitações...

O SR. ARRUDA FALCÃO — Acima disso, V. Ex. pertence a uma Academia de Direito. Deve elucidar os Constituintes.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Muito obrigado a V. Ex.

... fora das cogitações em tórno de nomes ou de homens, e, assim, estou na obrigação de ventilar algumas das idéias que orientam a vida dêsse novo partido de minha terra, a "Liga de Ação Social-Política".

Outros pontos que defenderei serão, entretanto, pontos de vista pessoais; venho trazer sobre êles a minha contribuição simplesmente individual.

Dos assuntos que mais têm interessado a Assembléa, de certo o dos direitos da mulher é um dos mais empolgantes.

Devo mesmo, Sr. Presidente, senão por mera cortesia, ao menos por profunda e arraigada convicção, começar pelas mulheres.

O SR. CARLOS REIS — V. Ex. começa bem. Admiravelmente bem...

O SR. ALOÍSIO FILHO — Meu partido considerou um dos seus postulados básicos: o da campanha em favor da igualdade jurídica dos sexos, assegurados á mulher, no Brasil, o direito de viver, o direito de trabalhar, enfim, a igualdade ao homem nos direitos, como nos deveres e nas competições da vida.

Na chapa que houve oportunidade de se organizar na Baía, reunindo elementos independentes e elementos oposicionistas, figurou o nome de uma mulher, entre as mais altas expressões da inteligência e da cultura de minha terra, a Sra. Edith Mendes de Gama e Abreu, presidente da Federação pelo Progresso Feminino daí. Dobrada razão para o meu pronunciamento sobre a matéria.

No Brasil, Sr. Presidente, temos encarado, erradamente, a questão feminina. Precisamos acabar com o velho e absurdo preconceito de se considerar finalidade exclusiva da vida da mulher esta: o casamento. Reparemos que, no nosso País, a educação da mulher tem sido feita sempre no sentido de prepará-la para um bom casamento, quando não possível um ótimo, ou, ao menos, para um casamento razoável...

O SR. ARRUDA FALCÃO — Mas de ótimos casamentos gostam tanto as mulheres como os homens... (*Risos.*)

O SR. CARLOS REIS — Mesmo os razoáveis, elas não recusam...

O SR. ALOÍSIO FILHO — ...quer dizer: que assegure a sua subsistência, o seu amparo na vida. A educação pelos

pais se processa neste sentido: o de criar uma menina que saiba alguma coisa de francês e, naturalmente, hoje, de inglês, em vista da influência do cinema sonoro; que saiba pintar, que possa conversar em sociedade...

O SR. CARLOS REIS — E que saiba também piano...

O SR. ALOÍSI FILHO — ...e, aos 16, aos 17 anos, esta menina começa a frequentar os salões para, então, digamos francamente, procurar, nas relações que se estabelecem entre moças e rapazes, aquele que vá ser, na vida, o seu companheiro, o seu guia, o seu amigo, o seu amparo, enfim.

Salienta muito bem o eminente colega, Sr. Deputado Carlos Reis, que me esqueci, no enumerar as prendas domésticas, aquela — seguramente a principal — que é o piano.

Essa menina depois, é mulher e, então, encontra uma lei civil, feita pelo homem, que lhe restringe a capacidade, e depara, até, a monstruosidade de uma lei penal, elaborada ainda pelo homem, que a desigualava no que tange ao dever da fidelidade, pelo casamento, dever que é tanto do homem quanto da mulher.

O SR. CARLOS REIS — Em nosso Código Penal, entretanto, há uma disposição segundo a qual o marido que tiver concubina teúda e manteúda deve ser processado.

O SR. ALOÍSI FILHO — É este o ponto que vou frisar.

Durante muitos anos, e até hoje, temos no Brasil um dispositivo dessa ordem, que, em vez de encarar o homem e a mulher como eles entram para a vida em commum, por força do casamento, com o dever recíproco da fidelidade, considera o crime de infidelidade conjugal, sob um conceito, para o homem, e sob conceito diferente, para a mulher.

Assim, o casamento é, afinal de contas, um contracto, por força do qual homem e mulher assumem o dever de fidelidade. A lei penal, admittindo, ainda, esse anacronismo de definir crime o adultério, chega ao absurdo de opressão e compressão sobre a mulher, impedindo, por uma pena, que ela falte ao seu dever de fidelidade, mas permitindo ao homem faltar a esse dever, por isso que só o pune quando a infração se torne habitual, frequente, de accordo com a expressão a que acaba de se referir o illustre colega, Deputado Carlos Reis.

Urge o Brasil encarar a questão feminina sob prisma verdadeiro, dentro da realidade da vida. Devemos permitir á mulher encontre, na sua educação, nos seus próprios recursos, os elementos de sua subsistência. Em têrmos mais precisos: que ela se baste a si mesma, sem que necessite do homem, porquê este pode lhe faltar, visto como o casamento não é para todas as mulheres.

Uma das estatísticas impressionantes no Brasil é esta da percentagem mínima em que casam as mulheres, e, entretanto, estamos, ainda, diante do preconceito de que a mulher é, exclusivamente, para o lar. Há, até, quem combata a mulher na função publica, honesta e dignificante para ela, como para o homem.

Será que a mulher não possua qualidades e requisitos para assim competir connosco, nas labutas, na agitação da vida, mesmo na politica?

Não quero apelar para o meu nobre companheiro, Deputado Arão Rebêlo. Não desejo mostrar que o que S. Ex. disse da tribuna, e depois em apartes que teve oportunidade

de proferir, está em absoluto e chocante desmentido a todas as lições da história, a qual nos aponta sempre, em todos os grandes movimentos, em todas as grandes rebeldias, nas horas mais agitadas, mais críticas e mais delicadas dos povos, sempre a mulher agindo, estimulando e incitando, com um espírito de sacrifício, com um devotamento e uma abnegação de que raramente serão os homens possuidores.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. ALOÍSIO FILHO — Não vá V. Ex. antecipar o exemplo da mulher pernambucana, na luta contra os holandeses.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Quem primeiro, no Brasil, defendeu as prerrogativas da mulher foi Tobias Barreto, em Recife, em famosa discussão com um grande médico daquela época, Malaquias Gonçalves.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Tobias Barreto se reportava, mesmo, ao absurdo dessa desigualdade de tratamento penal. Estabelecemos para a mulher a responsabilidade penal igual á do homem, isto é, sem atenção ao sêxo; e, entretanto, tivemos, depois, no código republicano, caso como o que acabei de citar, do crime de adultério.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Aí há uma razão valiosíssima — V. Ex. o sabe: o homem, com o adultério, não acarreta a presença do intruso na família, o que não acontece com a mulher.

O SR. ALOÍSIO FILHO — O homem, com o adultério, também contribuirá em certo sentido, para o desprestígio, para o descrédito da família.

E tanto que muitos casos de infelicidade conjugal podem ser buscados nessa fonte da infidelidade, como ainda do mau trato, da incorreção de procedimento do homem.

O SR. CARLOS REIS — É um caso de distinção entre o direito e a moral; a área do direito é, entretanto, muito mais restrita do que a da moral.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Devo, aliás, firmar, nesse ponto, a minha opinião, que é a de que o adultério não deve existir como crime no Código Penal.

O SR. ARRUDA FALCÃO — A opinião de V. Ex. é avançadíssima. É ponto de vista de celibatário.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Avançamos, no Brasil, para essa conquista.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Perfeitamente, caminhamos para isso.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Continuando nas minhas considerações...

O SR. CARLOS REIS — Aliás, brilhantes. (*Muito bem.*)

O SR. ALOÍSIO FILHO — ... devo referir então o formoso exemplo das mulheres pernambucanas em nossas lutas contra os invasores.

Que grande exemplo esse, que outro grande exemplo o das mulheres na campanha da independência na Bafal... Mulher sacrificada á porta do seu mosteiro, reagindo á sahnha dos soldados lusos!

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Aí, cite V. Ex. as heroínas pernambucanas.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Mas já as citei.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Na Baía, V. Ex. encontrará o exemplo de abnegação naquelas freiras que socorriam os pernambucanos prisioneiros de 1817.

O SR. CARLOS REIS — O orador achará êsses exemplos desde o Rio Grande do Sul até o Acre.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Todos êsses são elementos preciosos que me estão trazendo os nobres companheiros, para mostra de que não podemos negar á mulher espírito de abnegação e sacrificio, por fôrça do qual ela deva partilhar os mesmos riscos e gozar das mesmas regalias e vantagens dos homens.

O SR. CARLOS REIS — As mulheres nordestinas ajudaram os homens, até, a desbravar todo o Amazonas.

O SR. ALOÍSIO FILHO — É esta a tradição das mulheres em todos os episódios de nossa história.

O nobre Deputado, Sr. Cristóvão Barcelos lembrou aqui a influência da mulher durante a Revolução de 30. O nosso ilustre companheiro, Deputado Sr. Pacheco e Silva, teve ocasião de proferir notável conferência em São Paulo, destacando a atuação das mulheres dos bandeirantes paulistas, como da mulher paulista na revolução constitucionalista de 32.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Há também os episódios da guerra do Paraguai, com Ana Neri e tantas outras.

O SR. ALOÍSIO FILHO — De modo que seria um desfiar de exemplos e casos, sôbre os quais não me poderia demorar, pela angústia mesma de tempo.

Há, porém, um ponto interessante, que desejo acentuar: Como negar á mulher qualidades para a vida política, para a vida pública, se temos o exemplo das mulheres inglesas, que arrancaram pela fôrça o voto, investindo contra a polícia londrina, chegando até a depredações, a rebeldias na rua e áquele gesto de desespero de tocar fogo na casa de um Deputado contrário ao voto feminino?

O SR. ARRUDA FALCÃO — Nesta altura, V. Ex. fará justiça á revolução brasileira, que concedeu o voto á mulher.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Sem dúvida.

As mulheres inglesas há muito tempo trabalhavam por essa conquista e, em 1913, não a alcançaram ainda, porque a Camara dos Comuns desaprovou a concessão do voto á mulher. A guerra, entretanto, viria agitar o Velho Mundo e o que as mulheres européas realizaram durante a conflagração excedeu a toda expectativa. O que os homens e estadistas observaram foi que — recorro ao testemunho do nosso eminente colega, Sr. Deputado Carlos Maximiliano — as mulheres varriam as ruas, conduziam veículos, assistiam nos hospitais de sangue, estavam em toda a parte onde acaso faltasse o braço do homem, então na linha de frente; de modo que a Europa, pelos seus governantes, sentiu a necessidade de dar á mulher êsse direito eleitoral, que ela havia assim conquistado, pela grandeza dos exemplos da sua abnegação, do seu sacrificio e das suas qualidades de fôrça e de energia.

Em 1919 a Inglaterra concedia ás mulheres o direito de voto.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Mas, nêsse hino que V. Ex. vem tecendo, com tanta eloqência, ás mulheres, não omitta

uma referência áquela que com tanta distinção, elegância moral saber, e critério, vem ocupando, aqui, o primeiro lugar de Deputada brasileira.

O SR. ALOÍSIO FILHO — A Revolução — posso chegar agora a esse ponto — efetivou, sem dúvida, uma aspiração nacional, quando permitiu á mulher que ela votasse.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Na República velha, já muitos juizes davam á mulher o direito de voto.

O SR. CARLOS REIS — O direito de votar e ser votada.

O SR. ALOÍSIO FILHO — A Constituição de 91 continha um dispositivo pelo qual podiam votar os cidadãos maiores de 21 anos. Sabe o ilustre colega, representante baiano, — porquê não desconhece a história constitucional da República nestes quarenta anos — que muito se discutiu sobre si a Constituição havia permitido, ou não, ás mulheres votar. A opinião de alguns é que não era preciso houvesse a declaração explicita desse direito de voto, porquanto a Constituição falava em cidadãos maiores de 21 anos, e, quando a mesma Constituição em outro dispositivo definia os “cidadãos” brasileiros, não cogitava de distinguir os sexos.

Em 1922, um Congresso Jurídico, reunido aqui, se manifestou pela constitucionalidade do voto feminino. O Rio Grande do Norte, depois, concedia o direito de voto á mulher. A verdade, porém, é que isso não correspondia á realidade, e a mulher ainda não votava.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Porquê se exigia que ganhasse o suficiente para se manter.

O SR. ALOÍSIO FILHO — A concessão, afinal, permitiu que pudéssemos ter na Constituinte essa paulista ilustre a Dra. Carlota de Queiroz, a cujos merecimentos de inteligência e de cultura, e a cujas virtudes o nobre Deputado por Pernambuco, Sr. Arruda Falcão, acaba de fazer justíssima referência.

Ora, posta a questão em tais termos, não devemos parar nessa vitória; devemos caminhar sempre, a mais, pela absoluta igualdade jurídica dos sexos, pela capacidade civil, plena da mulher, até um conquista, avançada, talvez, no Brasil, se considerarmos, ainda, este ambiente cheio de preconceitos, em que vivemos, — mas que, fora de dúvida, é um dos nossos maiores anseios — o divórcio.

O SR. CARLOS REIS — Pelo nosso Direito Civil, a mulher tem direito, até, ao pátrio poder.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Antes de entrar na matéria — a do divórcio — para manifestar a minha opinião francamente favorável, revelando que no pressuposto de defendermos a moralidade da família no Brasil, o que estamos fazendo, com a situação absurda e imoral do desquite, é criar, no país, o descrédito e a dissolução da família; quero fazer referência, a um ponto, que é também de apreciação pessoal minha, e sobre o qual tive oportunidade de me externar em alguns apartes e, até, em emenda que apresentei.

O nosso eminente colega, Sr. Deputado Leví Carneiro, apareceu nesta Casa de lança em punho, contra o juri; não tanto contra a instituição em si, mas contra a sua organização. Procurou demonstrar que esse instituto se esborôa.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Aparteei o nobre Deputado senhor Leví Carneiro contra os argumentos que S. Ex. invocava para combater o juri. É, porém, forçoso reconhecer que a função

do juri entre nós, tem sido dar impunidade ao que mata. Nega-se a cominação da pena de morte na legislação do país, ao mesmo tempo que se conserva, por intermédio do juri, o direito privado de matar.

O SR. CARLOS REIS — O juri não aprecia só os crimes de homicídio.

O SR. ALOÍSIO FILHO — O nobre colega Sr. Arruda Falcão, é exagerado no seu ponto de vista.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — O nobre Deputado pernambucano, sabe que o juri absolve, mas também condena. O mal não é da instituição, mas, sim, de quem a realiza.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — É da instituição, visto como o jurado, não estando preparado para julgar, é facilmente levado pelo sentimentalismo e pela oratória dos advogados.

O SR. ALOÍSIO FILHO — O nobre Deputado Sr. Luiz Sucupira, há de concordar que os crimes devem ser julgados com o sentimento da época e do ambiente; essa função social de justiça só pode ser exercida, inteligentemente, pelo jurado, que é juiz de fato.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Sem conhecer o processo, que é apenas lido na carreira da sessão.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Não procede o argumento de que o jurado não conhece o processo. O ilustre colega encontrará no discurso do eminente Deputado Sr. Negrão de Lima, resposta para esse argumento: Também nos tribunais coletivos, nos casos de revista e principalmente nos de embargo, os juizes togados resolvem sem o exame pessoal da causa...

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Mas são homens que apreendem facilmente o processo, pela prática que têm de julgar.

O SR. ALOÍSIO FILHO — ... através de simples debates que se travam e muitas vezes apenas através do parecer do primeiro relator. Esta é a advertência feliz do senhor Deputado Pedro Aleixo, em aparte.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Neste caso o argumento não é procedente porque ao membro do tribunal que tenha quaisquer dúvidas, cabe o direito de pedir vista dos autos, afim de ilustrar-se e decidir, com segurança; o jurado não tem essa faculdade.

O SR. ALOÍSIO FILHO — V. Ex. sabe que a prática não é essa. Isso de serem os juizes conhecedores da matéria, é argumento que a princípio parece procedente. De fato, trata-se de homens que estão diariamente em contacto com os textos legais, e podem resolver o caso por decisão anterior sobre caso mais ou menos semelhante.

Devemos, porém, reconhecer que mesmo em casos tais, assim semelhantes, há sempre circunstancias, minúcias dissemelhantes, como em todos os crimes por mais parecidos que se afigurem, existem sempre circunstancias que os tornam diferentes.

O que acho do juri, é que satisfaz a esta função social da justiça, a que o juiz togado não pode atender, por estar prêso aos textos hirtos da lei. O jurado, esse aprecia o fato através das suas fontes, das causas que o originaram, das circunstancias que o envolvem, e procura julgar de acôrdo com o sentimento da época, do ambiente, o qual pode não corresponder ao pensamento expresso no texto da lei.

O SR. CARLOS REIS — Estou de inteiro acôrdo com V. Ex.

O SR. ARRUDA FALCÃO — O nobre orador, entretanto, não negará que êsse sentimento popular do ambiente pode exercer influência deletéria, determinando as absolvições que cada vez mais vão baixando o critério do juri popular.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Vou mostrar que há erro no supôr que o juri é fator de impunidade. Temos no Rio de Janeiro a palavra do preclaro juiz Magarinos Tôrres que assegura, com a estatística, que no Distrito Federal, no ano de 1932, o juri, em 134 processos, proferiu 97 conde-nações.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — E, depois, ainda há outro argu-mento para responder aos opositores do juri: então, êle só é mau por quê absolve?

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Porquê não medita no que vai julgar.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Aí está a estatística.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Quanto á observação do Sr. Magarinos Tôrres, declaro que quando era promotor numa comarca da Baía...

O SR. ALOÍSIO FILHO — ... e dos mais brilhantes que a Baía tem tido.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — ... em uma sessão do juri, dentre 11 processos não houve uma única absolvição; em outra, entre 16 processos remetidos, foram três crimes apenas desclassificados para menos e dois casos de absolvição.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Isso depende da organização do juri.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Devo chamar a atenção dos meus nobres companheiros para o seguinte fato: A justiça togada também absolve, também isenta de responsabilidade. E êste jôgo, esta agitação de paixões e de interesses, de cuja influência acusamos o juri, também se manifesta, muitas vezes, na justiça togada, de modo que, errar por errar, tanto erra o juri como a justiça togada, porque um e outro são formados da mesma frágil essência humana.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Já hoje, ninguém mais deseja fazer parte do juri; daí as multas que constantemente aparecem contra os jurados.

O SR. ALFREDO MASCARENHAS — Se o juri errar, o promotor tem o recurso de apelação.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Neste ponto, há outra observação interessante: da decisão do juri cabe apelação para o tribunal superior. Êsse tribunal reforma a sentença do juri por estar em contradição com a prova dos autos.

Mas, Senhores, observa Magarinos Tôrres — êsse tribunal não assistiu ao debate no juri.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Nem em todos os Estados é assim. No meu, por exemplo, o Código Judiciário não dá direito á apelação pelo fato de ter sido o julgamento proferido contra a prova evidente dos autos; só dá em matéria estritamente processual, por nulidade insanável do julgamento, embora, conforme diz o nobre deputado, haja Estados em que a apelação também é provida sob o fundamento de ter sido o *veredictum* proferido contra a prova evidente dos autos.

(Trocam-se vários apartes.)

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre Deputado que está a findar a hora da sessão.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — (*Pela ordem*) Sr. Presidente, requero a V. Ex. que consulte á Casa sôbre se concede a prorrogação de 25 minutos, afim de que o Sr. Aloísio Filho possa concluir as suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam o requerimento do Sr. Deputado Acúrcio Tôrres, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi aprovado. Continua com a palavra o Sr. Aloísio Filho.

O SR. ALOÍSIO FILHO — (*Continuando*) Agradeço aos nobres colegas a gentileza da prorrogação.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Há ainda uma consideração a fazer: em geral, o juri quando julga, já o réu está sendo castigado.

O SR. ALOÍSIO FILHO — É um argumento interessante.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Num município do Estado de Alagoas, quando se discutia a supressão do juri, um chefe político exclamava: perdemos a guarda nacional, vamos perder, agora, o juri. Não sei mais onde os chefes políticos irão encontrar prestígio.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Não podemos julgar da mentalidade de todos pela dêsses chefes políticos a que V. Ex. se refere.

O SR. ZOROASTRO GOUVÊIA — O juiz tem de julgar segundo o alegado e provado nos autos. Essa prova, entre nós, tem início no inquerito policial, que, sabemos, é feito debaixo de compressão.

O SR. CARLOS REIS — O inquerito policial é produto híbrido em nosso direito.

O SR. ALOÍSIO FILHO — O ilustre Deputado Zoroastro Gouvêia feriu outro ponto curioso: os inquéritos policiais, que são a causa de numerosas absolvições. Entretanto, dessas absolvições culpamos o juri e não a autoridade policial, que não soube fazer o respectivo inquérito.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Em geral, aplicam a violência de modo tão desastroso, que o advogado pode, vitoriosamente, mostrar e provar a nulidade.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Quero voltar ao ponto da reforma a decisão do juri porquê foi proferida contra rias ás provas dos autos, e frizar a observação, justa de Magarinos Tôrres. Esta justiça de instancia superior reforma a decisão do juri porquê foi proferido contra a prova dos autos. Entretanto, esta justiça não ouviu os debates, não assistiu ás razões de ordem moral, de ordem social (*Muito bem*), que foram postas em términos perante os jurados e que teriam arrancado dêles a absolvição.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Não foram tocados no coração pelas palavras bonitas do advogado.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Não é questão de tocar o coração. Vou exemplificar: num crime comum, de legítima defesa, se não existirem, concomitantemente, as circunstancias determinadas no art. 34 do Código Penal, o juiz togado não pode reconhecer a legítima defesa. Mas, o júri, mesmo que não estejam provadamente manifestadas essas circunstancias, sabedor de outros fatos que ao juiz não é dado conhecer, pode seguramente julgar, com conhecimento perfeito de causa.

O SR. ALOISIO FILHO — O Sr. deputado Levi Carneiro diz o seguinte:

Ainda há pouco, na principal cidade de certo Estado (onde, como em tantas outras, os criminosos de morte são, sempre, sistemática e invariavelmente absolvidos pelo júri), ocorreu o episódio significativo. O assassino de uma moça da cidade foi a julgamento; o irmão da vítima esperou-o, às portas do próprio tribunal, e matou-o. Preso, declarou logo: — Ele ia ser absolvido. Assim, o absolvido serei eu...

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Eu apenas alvittraria — aliás, não apresentei emendas nesse sentido, estou chegando tardiamente ao debate — alvittraria, se possível, não como uma ofensa à gente do interior do Brasil, mas para trazer o júri para um ponto de maior concentração cultural, que o júri fosse realizado nas capitais dos Estados.

O SR. ARRUDA FALCÃO — É onde o júri se apresenta mais escandaloso.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Faltaria, assim, ao júri o que, em parte, pode justificar a sua missão: o conhecimento do drama

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Algumas legislações estaduais permitem hoje que o réu peça julgamento em comarca diferente daquela em que se deu o delicto.

O SR. CARLOS REIS — De fato: quando o jurado já esteja incompatibilizado no lugar.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Eu pediria ao nobre orador permissão para dizer que admito o júri com os seus defeitos e as suas virtudes.

O SR. ALOISIO FILHO — Como dizia, o episódio referido pelo Deputado Levi Carneiro nada prova contra o júri. Devemos encarar, nesse caso narrado, o motivo que teria levado o júri àquela absolvição e considerar que esse moço assassino do assassino de sua irmã, cuja absolvição ele previa, podia ser simplesmente um obcecado pela idéia firme de que o júri ia absolver. E, nesse caso, tanto teria cometido a vingança por prevenir aquela decisão do júri, que ele esperava, como diante de um julgamento singular. De modo que, repito, nada prova contra o júri o episódio referido pelo eminente jurista.

Srs. Constituintes, guardo o travo de várias decepções e desilusões do júri, tanto de quando servi como promotor, como depois, como advogado. Não esqueço, mesmo, que uma dessas desilusões ocorreu recentemente da última vez em que servi em júri na Baía, em função de acusação. O réu foi, então, absolvido, e só houve, pela sua condenação um voto. Contudo, manhãzinha, ao sair do fóro, dois jurados já me haviam declarado que tinham condenado o réu.

Estou citando um fato ocorrido comigo, para mostrar minha insuspeição e isenção em defesa do júri.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Para mostrar a inconsciência dos jurados.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Posso citar ao orador a sentença do Juiz da capital de um Estado. Um moço de família importante matou uma pobre corista e o juiz achava, entre outros motivos de absolvição, que se tratava de um jovem de família nobre, moço ainda aproveitável,

e que a vítima era uma desgraçada que só poderia trazer infelicidade para o mundo. Cá e lá más fadas há...

O SR. ALOÍSIO FILHO — No Brasil, naturalmente, ainda não chegámos áquella situação que era apontada na Itália, por exemplo, em que, ao terminar uma sessão do juri, um jurado se queixava amargamente, de que a tarifa não tinha sido, naquella ocasião, boa.

Quero mostrar que não omito êsses fatos, êsses episódios, verdadeiros, porquê um deles aconteceu até comigo.

A-pesar dêles, devemos trabalhar por que o juri seja mantido no Brasil. E, se trouxe para a tribuna o assunto, foi porquê entre as emendas apresentadas houve uma suprimindo êsse instituto. Não podemos, nunca chegar a isso.

O crime é, antes de tudo, um fato humano, e êsse fato há de ser julgado de acôrdo com critérios humanos, dentro da realidade mesma da vida. E êsse julgamento só o jurado — juiz de fato — é que o pode fazer, porquê, muitas vezes, o juiz togado está constrangido, está preso ao texto da lei.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Para que, então, a ensenação da acusação e da defesa? Assim, cada jurado examinava o processo e dava seu voto.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Aí é que está o ponto.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — O nobre colega é integralista até no juri?...

O SR. ALOÍSIO FILHO — Nos debates é que aparecem as circunstancias que envolveram o crime, as razões de ordem moral e de ordem social que não foram redigidas, que não constam do processo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Muitas vezes pela parcialidade do juiz togado.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Não chegarei a tanto.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Na minha experiência de advogado, tenho tido mais de uma vez ocasião de me certificar disso.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Sr. Presidente. Há ainda um ponto em que preciso tocar, porquê naturalmente, terei de dar, em plenário, meu voto, e não desejo que êle pareça em contradição com o meu ponto de vista francamente parlamentarista.

Redigí uma emenda no sentido da organização do governo parlamentar nos Estados, e nela admito mesmo, que a eleição dos governadores se faça diretamente. Vejo, entretanto, que, entre as emendas, appareceu uma que não desejo qualificar de monstruosidade ou mestiçaria — como diriam os mestres: aquella que, dentro de um regime presidencial, preconiza a eleição indirecta.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. tem razão, neste ponto.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Regime parlamentar pressupõe eleição indirecta; regime presidencial pressupõe eleição directa.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Nesse sentido ainda ontem aparteava eu o Deputado Pedro Vergara.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — E' foi uma das poucas vezes em que estive de acôrdo com V. Ex.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Caminhamos, sem dúvida para o regime parlamentar; meu desejo seria que nós o tivéssemos desde já. Nesse sentido, se a Constituinte approvasse as emendas apresentadas e magistralmente justificadas pelo nosso eminente colega, Sr. Agamemnon Magalhães, venceria, naturalmente, a eleição indireta.

Mas a vingar o sistema presidencial — quero chamar a atenção da Casa para isso, que seria um absurdo — dentro de um regime presidencial teríamos uma eleição de Presidente sem ser pela forma direta.

O SR. CARLOS REIS — Não é a característica dêsse ou daquele regime a eleição direta.

O SR. ALOÍSIO FILHO — V. Ex. verá o seguinte: a eleição direta é apontada por muitos tratadistas e publicistas como consequência do regime presidencial.

Poderia, no momento, citar o nome do Sr. Sampaio Dória, por exemplo, que no seu interessantíssimo livro "Princípios Constitucionais", considera da essência do regime presidencial a eleição direta. E é fácil perceber porquê: no sistema parlamentar, é o gabinete que efetivamente governa. Esse gabinete vem do Parlamento. O Parlamento vem da eleição direta, da escolha do povo. O Presidente da República, nesse regime, não tem a importância, não tem a soma de poderes, não tem êsses attributos que lhe dão até o aspecto de um ditador constitucional, no regime presidencial. E como impedir que o povo se manifeste livremente por eleição direta, para a escolha dêsse homem que afinal de contas, enfeixa tantos poderes na Nação?

O SR. CARLOS REIS — O povo, quando vota nos seus representantes, como se dará com o Conselho Federal, já sabe que a êles cabe a attribuição de votar no Presidente da República.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Mas quando o povo elege êsses representantes, a questão presidencial ainda não está posta...

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Muito bem. V. Ex. respondeu vitoriosamente ao aparte.

O SR. ALOÍSIO FILHO — ... ainda não sabe qual o candidato que serve melhor aos interesses, ás aspirações nacionais.

A questão é que, no regime presidencial, o Presidente da República interessa. No regime parlamentar, o Presidente da República não interessa ao povo quanto á sua escolha, porque é o gabinete que realmente governa, e como essa eleição direta é da essência do regime presidencial ou melhor, a eleição indireta não deve existir dentro de um regime presidencial, é um absurdo o que se quer introduzir na futura Constituição.

O SR. CARLOS REIS — Neste ponto, discordo de V. Ex.

O SR. ALOÍSIO FILHO — O que vemos nos tratadistas, apologistas do sistema parlamentar, é o cuidado de diminuir a força do Parlamento, do gabinete, prestigiando o Presidente, emprestando uma soma maior de poder

res a esse homem, criando, por assim dizer, dentro do regime parlamentar, uma autoridade pessoal forte. Propugnaram alguns desses tratadistas que a eleição, então, se faça direta.

Dentro da doutrina parlamentarista, encontramos várias opiniões, no sentido de que a eleição possa ser direta.

O SR. CARLOS REIS — Não é ainda da essência do regime parlamentar, como pensa V. Ex., a eleição indireta.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Preste V. Ex. atenção ao que digo. Tratadistas e publicistas, preocupados com os apontados males do parlamentarismo, têm procurado o reforçamento da autoridade do Presidente da República, e em vista disso, chegam a aceitar a eleição direta.

Assim, a conclusão é esta: onde o Presidente governa — eleição vinda do povo; onde o gabinete governa — eleição indireta.

Não compreendo — e insisto em chamar a atenção dos Srs. Constituintes para esse ponto — que se possa admitir o regime presidencial com esse absurdo de eleição indireta, feita, ainda mais, por um processo que absolutamente não há de atender, se vitorioso, às aspirações e aos interesses nacionais. E vamos até buscar os motivos dessa justificação, e não encontramos razão que satisfaça.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É fascismo disfarçado.

O SR. CARLOS REIS — Pergunto se a eleição direta que houve até agora correspondeu às aspirações nacionais.

O SR. CLEMENTE MARIANI — Não houve eleição de Presidente, no Brasil. O Congresso sempre é que elegeu.

O SR. CARLOS REIS — Tivemos três memoráveis campanhas nesses quarenta anos de República: a campanha civilista, a da Reação Republicana e a da Aliança Liberal.

O SR. ALOÍSIO FILHO — E V. Ex. negará que essas campanhas não tenham sido úteis ao País?

O SR. CARLOS REIS — Úteis, por um lado; mas por outro, trouxeram grande soma de decepções aos seus paladinos.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Este é, Sr. Presidente, meu ponto de vista, dentro das minhas convicções parlamentaristas.

Para que não seja forçado algum dos meus nobres colegas a demorar mais na Casa, vou me referir ligeiramente ao último tema que desejo versar.

O SR. CARLOS REIS — V. Ex. tocou numa emenda minha e de minha bancada; estou, por isso, no dever cívico e moral de defendê-la.

O SR. ALOÍSIO FILHO — V. Ex. está muito bem cumprindo o seu dever cívico e moral. Não tive e não tenho, outrossim, a veledade de querer convencer V. Ex. de que, no regime presidencial, a eleição deve ser direta.

O outro ponto, a que me refiro, é o divórcio.

A Constituição que aí vem será, seguramente, um retrocesso, sobre ser um triste atestado de incultura do nosso país, se trouxer, entre os seus dispositivos, este que firma a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — E as outras emendas ultramontanas.

O SR. ALOISIO FILHO — De princípio, reconhecemos o seguinte: a Constituição de 1891 não cogitava do assunto, por este ou aquele motivo, que não vem a pêlo saber. Ao menos, mantivéssemos essa situação e não cogitássemos de incluir, no texto constitucional, um princípio que não pode vingar por ofender às tradições de cultura e de civilização do Brasil. E se elle não fôr derrotado ainda neste recinto — como pressinto que não o seja — dentro de poucos anos estará afrontando fortemente o país, porquê todo elle será um clamor só a favor do divórcio.

O SR. LEÓCIO GALRÃO — Não afrontou até aqui: não afrontará mais.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É que as ligas eleitorais católicas querem aproveitar a oportunidade.

O SR. ALOISIO FILHO — Não vou descer a minúcias, nem ás razões da campanha a favor ou contra o divórcio. O argumento frequente e principal contra o divórcio é que elle desagrega e desmoraliza a família.

Desejava saber como a família se ressentirá mais: se existindo o divórcio ou se persistindo a solução insuperável do desquite...

O SR. CARLOS REIS — Esse argumento contra o divórcio é na verdade fraco. O argumento que se pode invocar contra o divórcio é o do indivíduo adquirir a incorrigibilidade divorcista, como acontece na Norte America.

O SR. ALOISIO FILHO — É uma fantazia, isso. é um fantasma.

A lei não pode ser feita contra a natureza.

O que se verifica é que os adversários do divórcio, sendo partidários do desquite, reconhecem a dissolubilidade do vínculo matrimonial — porquê ninguém diga que continúa indissolúvel o vínculo do casamento, quando a razão dessa união já desapareceu com a extinção da confiança recíproca, uma vez que não pode haver mais amor, sentimento de afeição entre homem e mulher.

O SR. CARLOS REIS — Mas, aí é admitido o casamento no conceito de um contrato geral, quando V. Ex. sabe que o casamento é um contrato *sui generis*, por sua natureza.

O SR. ALOISIO FILHO — Contrato *sui generis* por sua natureza, em que ambos os contratantes entram com iguaes direitos e deveres.

O SR. CARLOS REIS — O capital com que a mulher entra para esse contrato não pode ser restituído quando desfeito o mesmo contrato pelo divórcio.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Os que querem o divórcio no Brasil, desejam-no na lei civil.

O SR. ALOISIO FILHO — Para não demorar minhas considerações, vou reduzir a questão a uma expressão, digamos assim, matemática. O divórcio pode originar duas uniões lícitas; quer dizer, o divórcio contribue para a felicidade de quatro pessoas. O desquite concorre para duas uniões ilícitas. É o caso, agora, de perguntar: Que interessa mais á sociedade — a união lícita ou a união ilícita?

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Á sociedade interessa o divórcio, mas ao clero interessa a indissolubilidade, para man-

ter-se pelo sofrimento, que faz as mulheres procurarem o confessorário.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Estou admitindo o divórcio para libertar o homem e a mulher do jugo de uma indissolubilidade, que o desquite, afinal, institue. Os adversários do divórcio, pregoeiros do desquite, reconhecem que, praticamente, o casamento acaba, quando se dá o desquite. Entretanto, chegam a este absurdo de admitir que homem e mulher que não podem mais coexistir, porquê faltam as razões para essa coexistência, devam passar o resto da vida nesta angustia e neste sofrimento de não possuírem a liberdade de encontrar ainda, noutra casamento, a felicidade que lhes faltou no primeiro.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Os que se opõem ao divórcio se apegam também á situação em que ficariam os filhos dos divorciados. A esses, parece, poderíamos responder apontando os filhos dos desquitados.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Perfeitamente. A situação dos filhos dos divorciados não é argumento, porquê aí temos, todo o dia, na prática, a situação delicada dos filhos dos desquitados.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Os católicos se opõem ao divórcio, porquê dizem que o casamento é um sacramento. Pergunto aos católicos: E aqueles que não se casarem religiosamente, mas só pelo civil?

O SR. CARLOS REIS — Aliás, não discuto, do ponto de vista religioso mas exclusivamente jurídico.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Os católicos que não usem do divórcio.

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre orador de que está finda a prorrogação que lhe foi concedida.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Vou resumir, Sr. Presidente. Não encaro a questão do ponto de vista católico.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Não nos batemos pelo divórcio; apenas não queremos que fique como dispositivo constitucional consignada a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Nada tenho a ver que os adversários do divórcio sejam católicos. Não desço a encarar o divórcio do ponto de vista da igreja ou dos adversários da igreja. Quero considerá-lo sob o prisma da moralidade social e mostrar que há profunda incoerência daqueles que, adversários do divórcio, são, entretanto, defensores do desquite, porquê este é o reconhecimento completo, absoluto, irretratável de que um casamento falhou, de que homem e mulher não encontraram, naquella união, a felicidade. Como, então, deixar que homem e mulher vivam assim jungidos a uma união de fantasia; apenas, porquê não há nenhuma razão mais, que a justifique, nem mesmo a razão dos filhos?

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — O Direito, nesse caso, faharia como processo de adaptação dos homens, porquê não disciplinaria um fato real e emergente da sociedade civil.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Quando se diz que o divórcio contribue para o descrédito da família, é o contrário justa-

mente, que se deve entender. O divórcio concorre para o prestígio, para a moralidade da família, porquê reconhecer, pelo desquite, que o casamento se desfez em desunião, é proclamar que a união não existe mais; e manter artificialmente essa união, como o faz o desquite, é manifestar que o direito não dá, a êsses dois seres — homem e mulher, outra oportunidade em que a felicidade lhes sorria na vida.

Senhores, não posso continuar nas considerações que vinha fazendo, em vista do adiantado da hora e por já estar esgotado, segundo me comunica o Sr. Presidente...

O SR. CARLOS REIS — Lamentamos profundamente, porquê estamos ouvindo V. Ex. com imenso prazer.

O SR. ALOÍSIO FILHO — ... o tempo que generosamente me fôra concedido.

Não quis senão trazer, o meu modesto contingente ao debate constitucional, abordando algumas das questões mais interessantes, umas, através da orientação do programa do meu partido, outras, como as duas últimas — do juri e do divórcio — encaradas de um ponto de vista exclusivamente pessoal. E, concluindo, dirijo aos Srs. Constituintes um apêlo para que, se de fato não querem realizar em a nova lei fundamental do Brasil isso que eu considero uma conquista dos povos civilizados, que é o divórcio, ao menos tenham o cuidado de não escrever na Constituição que a esta altura o Brasil vai revelar ao mundo, o princípio anacrônico e absurdo da indissolubilidade do casamento, o que, fatalmente, colocará a nossa Pátria entre os países de menor cultura, porquê as nações civilizadas são divorcistas. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.)*

Durante o discurso do Sr. Aloísio Filho, o Sr. Fernandes Távora, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo da prorrogação, vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Levanta-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.

(FINAL DO 15º VOLUME)